SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1905

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**LEANDRO HUSCHIBERG MAURICIO 02309239925**
CNPJ	**19.418.548/0001-84**
VALOR	R$ 1.200,00
OBJETO	CURSO DE OPERADOR DE EMPILHADEIRA .
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso II do artigo 24, da Lei número 8.666/93
ASSINATURA	11 de dezembro de 2019

Sarandi/PR, 11 de dezembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:2986AD21

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2019, tendo por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, cama, mesa e banho e utensílios domésticos,** através do Sistema de Registro de Preços, em favor das empresas:

AGRIDOCE PANIFICADORA E CONFEITARIA - EIRELI
CNPJ: 25.079.221/0001-28
ITEM: 1
VALOR TOTAL: R$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais).

R & M ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.421.808/0001-24
ITENS: 02 e 10
VALOR TOTAL: R$ 853,76 (oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 31.062.949/0001-40
ITENS: 3, 5, 6, 9, 12 e 14
VALOR TOTAL: R$ 445,88 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Sarandi, 11 de dezembro de 2019.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:8C9F78F4

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 373/2019

SÚMULA:- Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:
I – definição de microempresa e empresa de pequeno porte;
II – benefícios fiscais municipais dispensados às micro e pequenas empresas;
III –preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
IV –incentivo à geração de empregos;
V –incentivo à formalização de empreendimentos;
VI –incentivos à inovação e ao associativismo;
VII –abertura e fechamento de empresas.
§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos desta lei.

§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte:
I –quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;
II – caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;
III – a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 3º Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente à microempresa (ME) e à empresa de pequeno porte (EPP) sediadas no Município, no que não conflitar com esta Lei, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro 2006, e, desde que obedecida a competência outorgada pela referida Lei Complementar:
I – as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo Art. 2º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
II – as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Art. 3º No âmbito do Município, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o Art. 1º desta Lei Complementar será gerido pelo Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:
I – acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II – orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;
III –acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
IV – sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.
§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEJUV e será integrado por:
I –representantes das Secretarias Municipais com poder de deliberar sobre os benefícios tratados nesta Lei e indicados pelo Prefeito Municipal, cabendo a um deles a copresidência do órgão;
II – representantes de entidades do comércio, indústria, serviços ou de produção rural, envolvidas no processo de desenvolvimento das MPE's, indicadas pelos representantes das secretárias municipais e homologadas pelo Prefeito;
III – representante dos Contabilistas instalados no município;
IV – representantes das demais entidades existentes e atuantes no município e que apoiem o desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte, indicadas pelos representantes das secretárias municipais e homologadas pelo Prefeito.
§ 2º Cada representante efetivo terá um suplente e mandato por um período de 02 (dois) anos, permitida recondução.
§ 3º Os representantes das Secretarias Municipais, no caso de serem os próprios titulares das respectivas Pastas, terão seus mandatos coincidentes com o período em que estiverem no exercício do cargo.
§ 4º O suplente poderá participar das reuniões com direito a voto, devendo exercê-lo, quando representar a categoria na ausência do titular efetivo.
§ 5º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os Membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em Decreto do Executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.
§ 6º No regimento interno deverá ser definida a Secretária Executiva.
§ 7º O Poder Executivo confere caráter consultivo às decisões do Comitê Gestor Municipal.
§ 8º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
§ 9º Caberá ao Coordenador do Programa a função de "ELO DE LIGAÇÃO" entre a Administração Pública e o Comitê Gestor.
§ 10 Caberá ao presidente do Comitê Gestor a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o Art. 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.
§ 11 O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:
I –terá sua função determinada pelo Comitê Gestor em consonância com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas na Lei Complementar 123/2006 e atuará sob sua supervisão;
II –deverá preencher os seguintes requisitos:
a) residir na área do município;
b) ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
c)possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
d) ser preferencialmente servidor efetivo do Município.
§ 12 As deliberações do Comitê Gestor serão aprovadas através de Resolução em conjunto com o Chefe do Executivo Municipal.
§ 13 As reuniões e atos do Comitê Gestor serão registrados em ata.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa; empresa de pequeno porte; pequeno empresário e microempreendedor individual – MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte, Art. 3º da referida Lei Complementar;
II –pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no Art. 970 e no § 2º do Art. 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), Art. 68, da referida Lei Complementar;
III – microempreendedor individual – MEI, § 1º do Art. 18-A da referida Lei Complementar.
§ 1º O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual – MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP.
§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (Lei Complementar Federal nº 123/2006, Art. 18-E, e na redação da Lei Complementar Federal nº 147/2014).
§ 3º Os valores de referência constantes desta Lei obedecerão as atualizações aprovadas mediante alteração da Lei Complementar Federal.

CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO E BAIXA
Seção I
Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 5º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:
I – quando o grau de risco da atividade não for considerado alto, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações "a posteriori";
II – sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.
§ 1º Na hipótese do inciso I do *caput*:
I – Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;
II – deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
a)O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
b) a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;
c) A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não é impeditivo da inscrição fiscal;
d) A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento Definitivo será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 2º Considerando a hipótese do inciso II do *caput*, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro, a transformação ocorrerá de ofício e será emitido, pelo órgão responsável, nos termos do parágrafo anterior.
§ 3º O Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, revisará o Decreto que determinou as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.
§ 4º Definidas as atividades de alto risco todas as demais serão consideradas de baixo risco.
§ 5 ° As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.
§ 6º É obrigatória por parte da empresa à fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.
§ 7º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
Art. 6º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III –ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV – for constatada irregularidade não passível de regularização.
Art. 7º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I –expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.
Art. 8º A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria Fazenda.
Art. 9º O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.
Art. 10 Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.
Art. 11O Município aderiu ao Programa Empresa Fácil (REDESIMPLES) e implantou o "Alvará Online Digital", caracterizado pela concessão por meio digital, de alvará de funcionamento, inclusive autorizando impressão de documento fiscal, para atividades econômicas em início de atividade no território do município.
§ 1º O pedido de "Alvará On Line Digital" deverá ser precedido pela expedição do formulário de consulta prévia para fins de localização, devidamente deferido pelo órgão competente.
§ 2º Os imóveis reconhecidos como de atividades econômicas de acordo com classificação de zoneamento disponibilizada pela administração pública municipal, bem como os profissionais autônomos, terão seus pedidos de consulta prévia para fins de localização respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do início do expediente seguinte.
§ 3º O alvará previsto no *caput*não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante.
§ 4º A não formalização perante o fisco municipal no prazo de 180 dias da expedição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda autoriza a Administração Fazendária Municipal a realizar a exclusão de ofício do contribuinte do regime unificado de arrecadação, inclusive retroagindo os efeitos a data da abertura de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Art. 12 Da solicitação do "Alvará Online Digital", disponibilizado e transmitido por meio do site do município, constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I – Nome do requerente e/ou responsável pela solicitação (contabilista, despachante e/ou procurador).
II – Cópia do registro público de empresário individual ou contrato social ou estatuto e ata, no órgão competente e;
III – Termo de responsabilidade modelo padrão, disponibilizado no site do município.
Art. 13 Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, ao município e/ou a terceiros os que, prestarem informações falsas ou sem a observância das Legislações Federal, Estadual ou Municipal pertinente.
Art. 14A presente lei não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.
Art. 15O "Alvará Online Digital" será declarado nulo se:
I –expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado;
III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

Seção II
Consulta Prévia

Art. 16 Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento.
Parágrafo Único –A consulta prévia informará ao interessado:
I –a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II –todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização, conforme exigências constantes do Programa Empresa Fácil Paraná.
Art. 17 O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
Disposições Gerais
Subseção I
CNAE – Fiscal

Art. 18 Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Subseção II
Entrada Única de Dados

Art. 19 Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.
§ 1º É dever dos agentes públicos alimentar as informações no meio eletrônico, bem como dar despachos e pareceres.
§ 2ºÉ dever do requerente/contribuinte acompanhar a formalização pelo meio eletrônico e a tender aos despachos e pareceres dos agentes públicos.
Art. 20 Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas classificadas como MEI (Microempreendedor Individual) no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências:
I –disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II –emitir certidão de regularidade fiscal e tributária;
III – orientar sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas classificadas como MEI (Microempreendedor Individual);
IV – formalizar o Microempreendedor individual através do cadastro no portal do empreendedor;
V –solicitar a emissão de Inscrição e Alvará Municipal;
VI – assessorar na elaboração da Declaração de Faturamento Anual do MEI;
VII – prestar orientação sobre a abertura, alteração e encerramento do (Microempreendedor Individual) na Prefeitura, na Junta Comercial e na Receita Federal;
VIII – promover cursos gratuitos de gestão;
IX –outras atribuições fixadas nesta Lei e em regulamentos, sugestões do Comitê Gestor Municipal e aprovadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEJUV.
Parágrafo Único – Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Subseção III
Microempreendedor Individual – MEI

Art. 21 Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do Art. 4º desta Lei Complementar:
I – o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;
II –ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro do MEI;
III – as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;
IV –nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento.
Parágrafo Único – O Poder Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do MEI, envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

Subseção IV
Outras Disposições

Art. 22 Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:
I – articular as competências próprias com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo;
II – adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, nos termos do Art. 2º, III, e § 7º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o *caput*terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor Paranaense.
§ 2º Os requisitos de segurança sanitária e controle ambiental, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.
§ 3ºA Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que ira abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.
§ 4º Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento, o seguinte:
I –excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
II – a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração;

III – a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

Art. 23 Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações:

I – instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou

II – em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em *q*ue a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

CAPÍTULO IV
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES
Seção I
Da Recepção na Legislação Municipal do Simples Nacional

Art. 24 Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas no Simples Nacional, e que atendam em especial as seguintes regras constantes dos Art. 12 a 41, da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

I –à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II – às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo fiscal e processo judiciário pertinente;

IV – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V –ao Microempreendedor Individual – MEI.

§ 1º Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do *caput*, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/23006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

§ 2º O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

I –em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II – na importação de serviços.

Art. 25 As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas conforme determina os Art. 18, em especial §§ 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e Anexos III, IV e V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 1º A exceção prevista na parte final do *caput*não se aplicará caso a alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), as hipóteses de cobrar valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, até o limite estabelecido no Art. 18, §§ 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior:

I – os valores estabelecidos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do maior recolhimento possível do tributo fixada para o contribuinte no Simples Nacional;

II –a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta prevista no § 18 fica impedida de recolher o ISS pela sistemática de valor fixo, a partir do mês subsequente à ocorrência do excesso, sujeitando-se à apuração desses tributos na forma das demais empresas optantes pelo Simples Nacional (Lei Complementar Federal nº 123/2006, Art. 18, §18-A e na redação da Lei Complementar Federal nº 147/2014).

Art. 26 No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:

I –o valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional conforme determina os Art. 18, § 6º, e 21,§ 4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

II –tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços conforme determina o Art. 18, § 23 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observados ainda os dispositivos pertinentes constante do Código Tributário Municipal.

Art. 27 Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o Art. 19, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento. Conforme determina o Art. 18, §§ 22-A, 22-B e 22-C, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 1º Na hipótese do *caput*, os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do microempreendedor individual – MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II – fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;

III –promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

§ 2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 28A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar o constante nos Art. 18, § 6º, e Art. 21, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na redação da Lei Complementar nº 128/2008, e a seguinte:

I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;

III – na hipótese do inciso II, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá ao Município realizar a retenção a que se refere o *caput*;
V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
VI –não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII – o valor retido, e devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.
Parágrafo Único – Na hipótese de que tratam os incisos I e II do *caput*, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.
Art. 29O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido conforme determina os Art. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Art. 30 Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couber, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município).
§ 1º Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, porém não optantes do Simples Nacional, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município), desde que não conflitem com as disposições do Simples Nacional.
§ 2º Igualmente, aplicam-se integralmente os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, optantes ou não pelo Simples Nacional e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

Seção II
Do Microempreendedor Individual – MEI

Art. 31 O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do Art. 4º poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais, dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos Art. 18-A, 18-B, 18-C, 18-D e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na redação da Lei Complementar Federal nº 128/2008, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.
§ 1º Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (Lei Complementar Federal nº 123/2006, Art. 18-A, § 3º, inciso V, "c").
§ 2º Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:
I –estabelecer valores fixos (Lei Complementar Federal nº 123/2006, Art. 18-A, § 3º, inciso I);
II – conceder redução na base de cálculo ou isenção (Lei Complementar Federal nº 123/2006, Art. 18-A, § 3º, inciso II);
III – conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, Art. 18-A, § 3º, inciso III);
IV –estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (Lei Complementar Federal nº 123/2006, Art. 21, § 4º, inciso IV);
V – atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (Lei Complementar Federal nº 123/2006, Art. 18-A, § 14).
§ 3ºO Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa (Lei Complementar nº Federal nº 123/2006, Art. 4º, § 1º, II, incluído pela Lei Complementar nº Federal nº 139/2011).
§ 4º Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
§ 5º Fica vedado às concessionárias de serviço público municipal o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (Lei Complementar Federal nº 123/2006, Art. 18-A, § 22, na redação da Lei Complementar Federal nº 147/2014).
§ 6ºA tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (Lei Complementar Federal nº 123/2006, Art. 18-D, acrescentado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014).

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 32 Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresas e EPP – Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos Arts. 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, conforme segue, como condição de participação no certame, mesmo que esta apresente alguma restrição:
a) a comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
c)a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

II – preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
III –realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor do item não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observado o seguinte:
a)Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto neste "inciso", em decorrência da natureza do produto, ou a inexistência de 3 (três) fornecedores locais consideradas de pequeno porte, deve-se ampliar para a região a qual deve ser regulamentada através de Lei, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.
IV –em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, possibilidade de exigir no edital a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V – em certames para aquisição de bens de natureza divisível, reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresas e EPP – Empresas de Pequeno Porte.
§ 2º O primeiro critério para que realize os processos licitatórios exclusivos para o MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresas e EPP – Empresas de Pequeno Porte locais, é a existência de número igual ou superior a 03 (três) fornecedores locais, devendo em caso contrário, serem ampliados ao MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresas e EPP – Empresas de Pequeno Porte regionais conforme determinado em lei específica.
§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme definidos em Edital, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.
Art. 33 Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I – Poderá ser utilizada a licitação por item:
a) Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
II –Realizar anualmente o Planejamento de Compras e Serviços.
§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *caput*, em decorrência da natureza do produto, a inexistência local ou na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.
Art. 34 Exigir-se-á nas dispensa de licitações previstas nos incisos I e II do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, apenas o seguinte:
I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ, com a distinção de MEI, ME ou EPP, para fins de qualificação;
III – certidão negativa de débito municipal, Federal e INSS, do FGTS e Trabalhista.
Art. 35 As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º As compras deverão ser planejadas sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art. 36 Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.
Art. 37 Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.
Art. 38 Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.
Art. 39 Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (Lei Complementar nº. 123/06, Art. 47).
Parágrafo Único– Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios ou parcerias com as entidades referidas no *caput*para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.
Art. 40 Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às regionais.
§ 1ºA exigência de que trata o *caput*deve estar prevista no instrumento convocatório.
§ 2ºÉ vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.
§ 3º O disposto no *caput*não é aplicável quando:
I – o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III –a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no Art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 41 Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:
I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de influência;
II – deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
III – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
IV –demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.
Art. 42 As contratações diretas por dispensas ou inexigibilidades de licitação com base nos termos dos Arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou região de influência:
I –Nas situações de dispensa de licitações previstas nos incisos I e II do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas preferencialmente de MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresas e EPP – Empresas de Pequeno Porte:

a)para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 33.000,00;
b) para outros serviços e compras de valor até R$ 17.600,00.

Subseção II
Certificado Cadastral da MPE

Art. 43 Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (Lei Complementar nº 123/06, Art. 47):
I – instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
III –padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas.
IV –definir até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas a empresas de pequeno porte nas compras do Município.
Art. 44 Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município.
Parágrafo Único –O certificado referido no *caput*comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.
Art. 45O disposto nos Arts. 45 e 46 poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, nos termos de convênio firmado para esse fim.

Subseção III
Estímulo ao Mercado Local

Art. 46A Administração Municipal irá:
I – incentivar a realização de feiras criativas de produtores e serviços, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.
II –regulamentar o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:
a) dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;
b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;
c)promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
d)promover programas do tipo Direto da Roça, Rios e Lagos destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;
e) promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;
f) promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;
g) apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais.
III –manter, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 47A fiscalização das microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere aos aspectos de natureza não fazendário, tal como a relativa aos aspectos trabalhistas, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.
§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.
§ 4º O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do *caput*, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.
§ 5º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.
§ 6º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.
§ 7º O disposto no *caput*não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e duto vias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VII
ASSOCIATIVISMO

Art. 48A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.
Art. 49O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais (Lei Complementar nº 123/06, Art. 56):
I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II –estímulo a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III –estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV –criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V –apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI – cessão de bens e imóveis do município;
VII –isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.

Art. 50A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar (Lei Complementar nº 123/06, Art. 63).
Art. 51 Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO VIII
ESTÍMULO À INOVAÇÃO
Subseção I
Programas de Estímulo à Inovação

Art. 52O Poder Executivo encaminhará à Câmara Projeto de Lei específico que definirá a política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, considerando o disposto nos Arts. 65 a 67 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1ºA política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte mencionada no *caput*deverá atender as seguintes diretrizes, no mínimo:
I –disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;
II –assessorar a microempresa e a empresa de pequeno porte no acesso às agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;
III – promover a inclusão digital dessas empresas à rede de alta velocidade ou apoio para esse acesso;
IV – instituir premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação;
V – instituir programa de incentivo fiscal em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada.
§ 2º Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.
§ 3º Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar.
Art. 53 As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infraestrutura (Lei Complementar nº. 123/06, Art. 65).
§ 1ºO Poder Executivo manterá, por si ou com entidade gestora que designar, e por meio de pessoal de seus quadros ou mediante convênios, órgão destinado à prestação de assessoria e avaliação técnica a microempresas e a empresas de pequeno porte.
§ 2º O prazo máximo de permanência no programa é de dois anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a dois anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal a ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município.
Art. 54O Poder Executivo divulgará anualmente a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos governamentais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no Município (Lei Complementar nº. 123/06, Art. 65).
§ 1º Os recursos referidos no *caput*poderão suplementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos; cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos; servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio a microempresas e empresas de pequeno porte, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.
§ 2ºO Poder Público Municipal criará, por si ou em conjunto com entidade designada pelo Poder Público Municipal, serviço de esclarecimento e orientação sobre a operacionalização dos projetos referidos no *caput*, visando ao enquadramento neles de microempresas e empresas de pequeno porte e à adoção correta dos procedimentos para tais necessários.
§ 3º O serviço referido no *caput*compreende a divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de microempresas e empresas de pequeno porte; a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e respectivas formas de atendê-las; apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos; recebimento de editais e encaminhamento deles a entidades representativas de micro e pequenos negócios; promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.
Art. 55 Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, após a análise do impacto orçamentário, programa de incentivo, sob a forma de crédito fiscal, de tributos municipais em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada (Lei Complementar nº 123/06, Art. 65).
§ 1º Anualmente, o Poder Executivo, respeitada a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fixará a dotação orçamentária da renúncia fiscal referida no *caput*.
§ 2ºa desoneração referida no *caput*terá como limite individual o valor máximo de 50% dos tributos municipais devidos.
§ 3º As medidas de desoneração fiscal previstas neste artigo poderão ser usufruídas desde que:
I – O contribuinte notifique previamente o Poder Público Municipal sua intenção de se valer delas;
II – O beneficiado mantenha a todo o tempo registro contábil organizado das atividades incentivadas.
§ 4º Para fins da desoneração referida neste artigo, os dispêndios com atividades de inovação deverão ser contabilizados em contas individualizadas por programa realizado.

CAPÍTULO IX
Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

Art. 56 Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando as seguintes ações:
I – atuação pública junto aos bancos e demais instituições financeiras no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
II –apoio à criação e ao funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;
III –apoio ao funcionamento do Comitê Municipal de Crédito, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Sala do Empreendedor;
IV – criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas

de pequeno porte, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas;
V –ampla informação, inclusive por meio da Sala do Empreendedor das linhas de crédito existentes, seu acesso e custos, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício, etc.
§ 1º Em relação ao inciso IV do *caput*:
I –fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município em associações de garantia de créditos, na qualidade de associado colaborador, desde que a Associação de Garantia de Crédito esteja qualificada como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, tenha em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração e mostre condições de se autossustentar financeiramente, além de cumprir o disposto em Termo de Parceria que deverá ser firmado com o Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, onde se fixará a forma de execução e as condições de aplicação dos recursos;
II –o Fundo de Aval Garantidor ali referido:
a) deverá ser criado por lei específica e terá natureza contábil;
b) será fiscalizado pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar;
c) as microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser beneficiadas pelo Fundo de Aval Garantidor de forma individual, organizadas em sociedade de propósito específico, associações ou cooperativas.
§ 2º Em relação ao inciso V do *caput*também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
Art. 57 Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formais instaladas no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.
Art. 58A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 59A Administração Pública Municipal fomentará a criação de Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito e Consumo, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do município, por meio da Sala do Empreendedor.
§ 1º Por meio do Comitê, a Administração Pública Municipal disponibilizará as informações necessárias aos micro e pequenos empresários localizados no Município, a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e burocráticas.
§ 2º Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
§ 3ºA participação no Comitê não será remunerada.
Art. 60A Administração Pública Municipal poderá, na forma que regulamentar, criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.
Art. 61 Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formais instaladas no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.
Art. 62 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão ao Banco da Terra (ou seu sucedâneo), com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, visando à instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município, (conforme definido por meio da Lei Complementar nº 93, de 4/2/1996, e Decreto Federal nº. 3.475, de 19/5/2000), para a criação do projeto BANCO da TERRA, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor rural, no âmbito de programas de reordenação fundiária.

CAPÍTULO X
Da Educação Empreendedora e do Acesso à Informação

Art. 63 Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.
§ 1º Estão compreendidos no âmbito do *caput*:
I – a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;
II –a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;
III –a disponibilização de serviços de orientação empresarial;
IV – a implementação de capacitação em gestão empresarial;
V –a disponibilização de consultoria empresarial;
VI –programa de redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevida a estes empreendimentos;
VII –programa de incentivo a formalização de empreendimentos;
VIII –outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.
§ 2º Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.
§ 3º Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do § 1º:
I –o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;
II – a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;
III – a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;
IV –a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.
Art. 64 Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.
Parágrafo Único –Compreende-se no âmbito do *caput*a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.
Art. 65 Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.
§ 1º Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.
§ 2º Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput*:
I – a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II –o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III –a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas;

IV –a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V –a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI –o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação; e
VII –a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.
Art. 66 Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:
I – ser constituída e gerida por estudantes;
II –ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III –ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IV –ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes; e
V –operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XI
Das Relações do Trabalho
Seção I
Da Segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 67 As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (Lei Complementar nº. 123/06, Art. 50).
Art. 68O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com sindicatos, instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada; cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.
Art. 69O Município deverá disponibilizar na Sala do Empreendedor orientação em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte, especialmente:
I –quanto à obrigatoriedade de:
a)efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) arquivar documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;
c) apresentar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
d) apresentar Relações Anuais de Empregados e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.
II –quanto à dispensa de:
a) afixar o Quadro de Trabalho em suas dependências;
b) anotar as férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;
c)empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;
d) ter o livro intitulado "Inspeção do Trabalho" e,
e)comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.
Art. 70O Município deverá disponibilizar, na Sala do Empreendedor, orientações para o Microempreendedor Individual – MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.
Art. 71O Poder Público Municipal, por si ou através de parceiros ou conveniados, informará e orientará os empresários que se enquadrem como Microempreendedor Individual – MEI, no ato de inscrição ou pedido de Alvará de Funcionamento, o quanto se refere às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

Seção II
Do Acesso à Justiça do Trabalho

Art. 72A Sala do Empreendedor orientará o empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO XII
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 73 Em relação aos pequenos produtores rurais:
I – aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitário ao agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária (LC 123/2006, Art. 4º, § 3-A, na redação da LC 147/2014);
II –o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.
§ 1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no *caput*, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por três membros representantes de segmentos da área rurais indicadas pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.
§ 4º Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XIII
Do Acesso à Justiça

Art. 74O Município poderá realizar parcerias com a iniciativa privada através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, OAB – Ordem dos Advogados do Brasil e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no Art. 74, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 75 Fica autorizado o Município a celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário estadual e federal, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território (Lei Complementar federal nº 123/2006, Art. 75-A, na redação da Lei Complementar Federal 128/2008).

§ 1ºO estímulo a que se refere o *caput*compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados, sob a responsabilidade da Sala do Empreendedor.
§ 2º Com base no *caput*, o Município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como um serviço gratuito.

CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES

Art. 76 Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofícios previstos para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ISS (Lei Complementar federal nº 123/2006, Art. 35 a 38, na redação da Lei Complementar 128/2008).

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77 As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 (noventa) dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.
Art. 78O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção (Lei Complementar federal nº 123/2008, Art. 9º, §§ 3º ao 9º, na redação da Lei Complementar Federal nº 128/2008).
§ 1º No caso de existência de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas referido no *caput*, o titular, o sócio ou o administrador da microempresa e da empresa de pequeno porte que se encontre sem movimento há mais de 3 (três) anos poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos públicos independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.
§ 2º A baixa referida no parágrafo anterior, não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores.
§ 3ºA solicitação de baixa na hipótese prevista no § 1º deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 4º Os órgãos referidos no *caput*terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.
§ 5º Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.
§ 6º Excetuado o disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo, na baixa de microempresa ou de empresa de pequeno porte aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas.
§ 7º Para os efeitos do § 1º deste artigo, considera-se sem movimento a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.
Art. 79 As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município à lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.
Art. 80O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.
§ 1ºO relatório a que se refere o *caput*deverá avaliar os seguintes aspectos:
I – integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;
II – política de formalização do Microempreendedor Individual – MEI no Município;
III – acesso às compras públicas;
IV – execução desta Lei Complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município – IDMPE;
V – demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.
§ 2º O relatório anual referido neste artigo será encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara de Vereadores no 1º trimestre de cada ano.
Art. 81 Fica designado o dia 05 de outubro como "o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte", neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.
Art. 82 Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Complementar Municipal nº 160, de 18 de dezembro de 2007.
Art. 83 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de suapublicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:7FAC59E5

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2217/2019

SÚMULA:- Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 22 e Incisos, da Lei Complementar nº 265/2012, de 22/02/2012, resolve:

1º - Nomear as pessoas abaixo para constituírem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

I – Presidente – Cleber Henrique Ferreira Luz – CPF. 062.449.089-02 - Suplente: Eder Fernando Duarte – CPF. 009.327.729-60

II – Relator – Murilo Maldonado de Carvalho – CPF. 004.996.489-51

III – Membro – Antoni Eber Estigarribia – CPF. 044.351.619-74

2º - Revogar a Portaria nº. 1326/2018, de 12de setembrode 2018.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retrativoa partir de 01 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 10de dezembrode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:2DA35BE5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N° 006/2019 – PMS

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015.
Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 006/2019-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciada a empresa: COMAFRUT-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES, por cumprir todos os requisitos do edital.
Informamos que, verificou-se como não credenciada a empresa: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS, pois deixou de cumprir o item 3.2 “inciso” II (extrato da DAP) e item 3.3 “inciso” III (certidão federal).
Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi , 11 de dezembro de 2019

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:34332FFB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PP 123/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 123/2019-PMS, a empresa:

1) D. DIGIORGIO PRODUTOS SANEANTES inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.382.824/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$37.506,00 (trinta e sete mil, quinhentos e seis reais).

Sarandi, 09 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:25470A24

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2211/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 239/2019 de 07de novembrode 2019.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
MARIA APARECIDA TAVARES VIEIRA	266721	08/04/1969

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,10 DE DEZEMBRODE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D14568F0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2212/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 240/2019 de 07de novembrode 2019.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
RENATO HIRAN AUSEK	106318115	15/03/1995

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,10 DE DEZEMBRODE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5E93D8B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2213/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 245/2019 de 18de novembrode 2019.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
MERCIA MARIA DA SILVA BARBOSA	151267580	24/10/1970

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,10 DE DEZEMBRODE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B29E5BAC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2214/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 243/2019 de 07de novembrode 2019.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JD. AURORA

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
AGNALDO LOPES DA SILVA	40495401	04/07/1966
EMERSON FERREIRA DE SOUSA	148999406	25/03/1993

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLÍNICA MATERNO INFANTIL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ANA CARLA RODRIGUES DA SILVA DE MOURA	106795630	06/04/1991
ADELSON CORREA SILVA	68542936	13/07/1975

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JD. BELA VISTA

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
MARLENE RIGONACI	59493027	22/06/1969

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 10DE DEZEMBRODE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:7F417443

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2215/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 249/2019 de 21de novembrode 2019.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JD. AURORA

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
MEIRE APARECIDA MARTINS DA SILVA	100524201	02/09/1987

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLÍNICA MATERNO INFANTIL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
JAQUELINE DIONISIO TEIXEIRA	91616637	15/03/1985

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 10DE DEZEMBRODE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:23155FEB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2216/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 244/2019 de 13de novembrode 2019.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: MOTORISTA D

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
EDSON GOMES AVELAR	37478660	12/04/1964

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 10 DE DEZEMBRODE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:878585D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2218/2019

REPUBLICAÇÃO
O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº1308/2018;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 014/2019 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
2º - NOMEAR os servidores **Sanderson Ortega** R.G. n.º 7.976.833-2, **Alessandro Adauto de Moura**, R.G. n.º 70539250 e **Jovaine Francisco Alves**, R.G. n.º 91429586, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 10 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F0DED12B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2204/2019

REPUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº1308/2018;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 011/2019 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
2º - NOMEAR os servidores **Sanderson Ortega** R.G. n.º 7.976.833-2, **Alessandro Adauto de Moura**, R.G. n.º 70539250 e **Jovaine Francisco Alves**, R.G. n.º 91429586, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 05 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2DE14191

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2203/2019

REPUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº1308/2018;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 012/2019 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
2º - NOMEAR os servidores **Sanderson Ortega** R.G. n.º 7.976.833-2, **Alessandro Adauto de Moura**, R.G. n.º 70539250 e **Jovaine Francisco Alves**, R.G. n.º 91429586, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 05 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:4F8E8859

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2202/2019

REPUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº1308/2018;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 06/2019 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
2º - NOMEAR os servidores **Sanderson Ortega** R.G. n.º 7.976.833-2, **Alessandro Adauto de Moura**, R.G. n.º 70539250 e **Jovaine Francisco Alves**, R.G. n.º 91429586, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 05 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:A848F774

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2221/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 2007/2019;

R E S O L V E

1º- Julgar improcedente e extinguir o Processo Administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas pela servidora Edna Malavazi Rodrigues.

Sarandi, 11 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:60A6353D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2222/2019

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 1125/2018, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.
R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1125/2018, de 16 de Maio de 2018, que designava a servidora municipal **LINDAMIL APARECIDA BERTON**, **matrícula 1044**, portadora do CPF nº. 733.531.089-04, como Responsável pelo Pedagógico do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de Dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:C12FCB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1261/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 168.280,01 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1232 - 3.1.90.11.00.00	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.809,73
1233 - 3.1.90.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	470,28
Total Suplementação:			**168.280,01**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 168.280,01 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e um centavo), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	1002	168.280,01
TOTAL			**168.280,01**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:33B9F278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 250/2019

Portaria Nº 250, de 11 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
I - Interromper, as férias concedidas ao Servidor, ao servidor **CARLOS ALVES DA SILVA,** ocupante do Cargo de provimento Efetivo de **PEDREIRO** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2017/2018**, concedido através da **Portaria Nº 243, de 26 de Novembro de 2019**, a partir do dia **02/12/2019,** com retorno em **22/12/2019.**

O interrompimento se refere a **10 (dez)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o Servidor retornou na sua função no dia **12/12/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:216AD30E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Procedimento nº 681/2018.
Pregão nº Pregão 031/2018.
Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software para o Executivo, Legislativo e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá (SAMAE), por um período de doze (12) meses".
Requisitante: Executivo.
Impugnante: Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda - EPP.
VISTOS OS AUTOS..., conheço da '**IMPUGNAÇÃO**' apresentada pela impugnante acima mencionada, qualificada nos autos, sendo tempestiva, quanto ao mérito, **NEGO PROVIMENTO**, nos ulteriores termos dos fatos e fundamentos expostos, aliado ao Parecer da *Pregoeira* de folhas retro, configurando o interesse público e preservação de seu patrimônio, **determino a *Pregoeira* da *Municipalidade* dar prosseguimento ao presente procedimento licitatório**

Publique-se e Comunique-se na forma legal.

Abatiá PR, 10 de Dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:1812CDA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 184/2019

A Prefeita do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

Considerando, os relevantes serviços prestados à população agudosulense;
Considerando, o acontecimento que vem enlutar a população do município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Agudos do Sul nesta data, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-prefeito ***NABOR LONGUINOS DORABIELLO***.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 11 de dezembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:A04647FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 132/2019

Número do Processo: 0018.0015235/2019
Objeto: *seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de edificação tipo PVC-CONCRETO do Centro Municipal de Educação Infantil Tanguá*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Do Acréscimo Quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo no valor de R$5.567,13 (cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e treze centavos).
Do Valor Contratual: O valor do contrato de acordo com o acréscimo previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, atualizará o valor contratual para R$374.904,12 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e doze centavos)
Das Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes deste Terceiro Termo Aditivo serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 – Fundeb 40%
3.3.90.39.00 – 1102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***529***
12.361.0018.2.072 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***537***
12.365.0019.2.074 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***633***
3.3.90.39.00 – 1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***634***
3.3.90.39.00 – 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***635***
3.3.90.39.00 – 1136 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***636***
3.3.90.39.00 – 1163 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***637***
3.3.90.39.00 – 3136 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***978***
3.3.90.39.00 – 3163 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***997***
Data de Assinatura: 14.10.2019

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:555216F4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 223/2018

Número do Processo: 0018.0017584/2019
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 223/2018 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de dezembro de 2019 e terminando-se em 22 de dezembro de 2020.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, deve ser limitado pelo crédito orçamentário, conforme Dotação Orçamentária prevista no procedimento administrativo 0018.0017584/2019, cujo saldo consta de R$49.917,65 (quarenta e nove mil, novecentos e dezessete reais, sessenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 06.12.2019

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:5E3EBDC4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018

Número do Processo: 0018.0003827/2019
O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** através do presente, resolve:**RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018** que tem por objeto a *pavimentação asfáltica da Rua Estados Unidos,* celebrado em 27 de novembro de 2018, com a empresa **SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM SUL LTDA,** pelos motivos expostos:
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 0018.0003827/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir Amigavelmente o Contrato nº 190/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para *pavimentação asfáltica da Rua Estados Unidos***,** com a empresa **SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM SUL LTDA,** em razão do fatos e fundamentos expostos no Procedimento Administrativo nº 0018.0003827/2019, notadamente com fulcro nos arts. 77, 78, XVII c/c art. 79, II, ambos da Lei de Licitações.
Data de Assinatura: 01.11.2019

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:FB4819C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.17/2019, decorrente de Pregão n° 1/2019 de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMETNO A DEMANDA DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, CONFORME ROTAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ELZA APARECIDA DA SILVA, e a empresa **PAULO JOSÉ MARIA - MEI,** inscrita no CNPJ sob nº. 26.177.035/0001-94, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por PAULO **JOSE MARIA,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 282.175.869-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), corresponde ao acréscimo de 25 % com finalidade de Redimensionamento conforme Art. 65 da Lei 8666/93 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná, 02 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita municipal

PAULO JOSE MARIA
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:56DA8E11

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.176/2017, decorrente de Pregão n° 47/2017 de Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e locação de sistema de saúde pública com prontuário eletrônico.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ELZA APARECIDA DA SILVA, e a empresa **ALTERNATIVA SOLUCOES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 08.833.630/0001-59, com sede no endereço GENERAL CARNEIRO, 288, CENTRO, CENTRO Doutor Camargo-PR neste ato representada por GISELLY **DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 009.240.029-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término 05/03/2020 com finalidade de Dilatação do prazo de vigência com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná, 05 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita municipal

ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:71E23C64

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONVOCAÇÃO

O município de Altamira do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, no uso de suas atribuições, convoca toda a população para participar de audiência pública para implantação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER de Altamira do Paraná.

Data: 16/12/2019
Local: Casa da Cultura
Horário: 14 horas

Altamira do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0CCAA194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 23/2019

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Resolução nº 24/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dos representantes da Comissão de Avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 8.599 de 15 de agosto de 2019, no qual nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, gestão 2019-2021;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 21 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Resolução nº 24/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dos representantes da

Comissão de Avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná.

Art. 2º - Esta Comissão será composta por:

Nome	Representação
Claysse Danielle Morimoto	Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Taciana de Souza	Membro do CMAS – Sociedade Civil
Elessandra Pacheco Coelho	Membro do CMAS – Poder Público
Roberta Christina Ferreira Dias	Membro do CMAS – Poder Público

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 11 de dezembro de 2019.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DBC72EB7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
REUNIÃO Nº 16 (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

25 de novembro de 2019
Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e dezenove, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na sala dos Conselhos alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. Estiveram presentes nesta reunião os seguintes membros: Tatiana da Silva Rabito (Presidente), Elessandra Pacheco Coelho, Andréia Cristina Araujo da Silva Guimarães, Magna Cristina Marchioni, Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Silvane Marcela Mazur. Participou como convidada a Procuradora Municipal Paula Rodrigues Peres. Também estiveram presentes, o candidato Adnan Stravat e seu advogado Murilo Ferrari de Souza, os quais solicitaram verbalmente sua participação nesta reunião. A presidente deste Conselho iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e deu seqüência nas pautas. **Pauta nº. 01 – Leitura da ata da reunião do CMDCA de 07/11/2019:** Tatiana realizou a leitura dessa ata, a qual foi aprovada pelos conselheiros. Por interesse dos participantes Adnan Stravat e Murilo Ferrari de Souza a **Pauta nº 07 – Relatório (Aviso de Impugnação):** foi antecipada, assim, Tatiana realizou a leitura desse documento e posteriormente a Procuradora Municipal Paula perguntou ao advogado Murilo Ferrari de Souza qual seria o procedimento em relação ao candidato impugnado Adnan Stravat e o mesmo respondeu que está em fase de elaboração de mandato de segurança. **Pauta nº 02 – Requerimento protocolado em 21/11/2019 e 22/11/2019 ao CMDCA**: Foi realizada a leitura dos requerimentos, sendo que, solicita cópia da ata da reunião do dia 07 de novembro de 2019 e cópia do relatório de reunião de 11 de novembro de 2019. Bem como a cópia dos Ofícios nº. 1.279/2019, nº. 1.312/2019, nº. 1.338/2019 e nº 1.363/2019 da 1º Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá. As cópias dos documentos requeridos foram entregues nesta reunião ao advogado Murilo Ferrari de Souza. **Pauta nº 03 – Ofício nº. 1384/2019 do Ministério Público**: Elessandra realizou a leitura do oficio nº. 1384/2019 que solicita informação da comunicação aos candidatos que tiveram a diplomação impugnada e o edital contendo a retificação do resultado das eleições e a devida homologação. Ressaltou que será enviada a resposta ao Ministério Público e a cópia do edital nº. 23/2019 de impugnação dos candidatos e edital nº. 24/2019 classificação final e homologação da Eleição do Conselho Tutelar (2020-2024). **Pauta nº 04– Ciência da Adesão do Município ao Programa Criança Feliz:** Elessandra informou que realizou a apresentação do Programa Criança Feliz na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e que foi aprovado por todos os membros do Conselho e realizado o termo de adesão no sistema do Governo Federal. Verbalizou sobre sua participação e da Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Maria Luiza em uma reunião realizada no Escritório Regional de Cornélio Procópio/PR sobre o Programa Criança Feliz. Relatou que a prefeita Sra. Ione teve o interesse em realizar a adesão do programa, sendo assim, foi realizada uma reunião com o grupo gestor composta pelo segmento da Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura para fins de compreensão dos objetivos e metodologias do programa. Informou que o público prioritário do Programa Criança Feliz é: gestantes; crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; crianças de até seis anos e suas família beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão de aplicação de medida de proteção. Ressaltou que o município tem uma meta de atendimento de 150 (cento e cinqüenta) indivíduos/pessoas para acompanhamento de execução do programa e que as famílias não receberão nenhum benefício financeiro para participarem do programa. Segundo Elessandra para a execução do programa o município deverá realizar contratação de uma equipe própria para o programa sendo: 05 (cinco) visitadores com escolaridade mínima de Ensino Médio, com carga horária de 40 horas semanais (01 visitador para cada 30 beneficiários); 01(um) supervisor com escolaridade mínima de nível superior de 40 horas semanais; e 01(um) coordenador com escolaridade mínima de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais. Alem disso, há a necessidade da formalização de um comitê gestor municipal a ser criado através de decreto, o qual sua composição deverá haver um representante titular e um representante suplente de cada secretaria que compõe a intersetorialidade do Programa Criança Feliz. **Pauta nº 05 – Deliberação 084/2019 e 089/2019 CEDCA/PR:** Silvane relatou sobre a deliberação nº. 084/2019 a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o desenvolvimento de ações de aprimoramento do controle social que visem o apoio e o fortalecimento da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Silvane destacou que todos os municípios do Estado do Paraná foram contemplados por essa Deliberação, conforme o porte de seu município, sendo que o Município de Andirá será contemplado com o valor de R$10.000,00 (dez mil reais). Quanto aos critérios de repasse: Efetiva instituição e funcionamento do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente; do Fundo para a Infância e Adolescência e; do Plano dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado pelo CMDCA; e do Conselho Tutelar. O prazo para preenchimento do Termo de adesão e Plano de ação (*assinados em arquivo digital*) até dois de dezembro e prazo final vinte de dezembro deste ano, aprovado pelo CMDCA em Resolução. São critérios para receber o recurso: Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF, emitido pela Diretoria da Política da Criança e do Adolescente DPCA/SEJUF. O repasse do recurso será realizado em parcela única ao Município por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. O prazo para execução é de doze meses, podendo ser prorrogada por até mais doze meses, mediante requisição ao CEDCA/PR, por meio de ofício, com justificativa do motivo e a devida aprovação pelo CMDCA. Com relação aos itens de despesas permitidos: despesas correntes/custeio, que se justifiquem para a realização da capacitação/formação dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, e dos adolescentes, assim como ações de mobilização /divulgação sobre o papel do CMDCA, como: I - material de consumo direcionado para o uso das capacitações e ações de mobilização e fortalecimento; II – material gráfico para ações de mobilização e divulgação sobre controle social; III - material educativo e pedagógico direcionado para o uso nos projetos; IV - serviço de terceiros - pessoa física; V - serviços de terceiros - pessoa jurídica; VI - Passagens, diárias e hospedagem, direcionadas para o uso no objeto desta deliberação, desde que previsto na legislação municipal; VII – material para áudio, vídeo e foto. São vedadas: pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, específica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação: II – Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto; III – Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza,segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc; VI – Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da lei estadual nº 19.173/2017; V – Pagamento de aluguel; VI – Obras, ampliações e reformas; VII –

Combustível; VIII – Veículos; IX - Manutenção de bens imóveis e de veículos. A prestação de contas será realizada por meio do preenchimento das informações no sistema online SIFF2, a cada seis meses. Silvane ainda leu os temas sugeridos pelo CEDCA para a capacitação: Democracia Participativa e Controle Social; Mapeamento da Rede de Garantia de Direitos Municipal; Ações de ampliação da participação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase nas Associações de Pais Mestres e Professores e demais organizações comunitárias; Elaboração de fluxos, protocolos e documentação (resoluções, deliberações, atas) do Conselho municipal; Monitoramento do Plano Municipal de Direitos de Crianças e Adolescentes; Solicitação de recursos, utilização e prestações de contas relacionadas ao Fundo da Infância e Adolescência do Estado do Paraná; Abordagem das legislações recentes que tem impacto na Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (Lei 13.019/2014/Parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e Poder Executivo, Lei 13.431/2014 Escuta Especializada, entre outros). Também apresentou o modelo impresso do Plano de ação, destacando cada item a ser preenchido e, finalizando a apresentação Silvane explicou que, se o termo de adesão e plano de ação forem preenchidos até 02/12/2019 o recurso entrará em conta ainda neste ano. Se fizer após essa data e até no máximo dia 20/12/2019 o recurso será disponibilizado no próximo ano. Após apresentação, a presidente colocou em votação a adesão à Deliberação 084/2019 CEDCA/PR, a qual foi aprovada por todos os membros presentes, porém, para preenchimento depois do dia 02 de dezembro de 2019. Esta aprovação deverá ser efetivada por meio da Resolução n°21/2019 - CMDCA. Com relação à Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR: Silvane apresentou-a, destacando que a mesma estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente. O recurso pode ser destinado para que o município prime pela implantação, estruturação e desenvolvimento de ações para atendimento das seguintes *temáticas*: I - Erradicação do Trabalho Infantil, em uma perspectiva inovadora e diversa do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; II - Violência Digital/Cyberbulling; III - Comunidades Tradicionais; IV- Crianças e Adolescentes em Situação de Rua; Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento. Silvane destacou que todos os municípios do Estado do Paraná foram contemplados com essa Deliberação, conforme o porte do município, sendo que Andirá se enquadra no Pequeno Porte II e assim será contemplado com R$40.000,00 (Quarenta mil reais). Os critérios de repasse; prazo de preenchimento do Termo de Adesão e do Plano de Ação são os mesmos da Deliberação nº084/2019 CEDCA/PR. O prazo para execução do recurso também é de doze meses, podendo ser solicitado prorrogação de até mais doze meses, mediante ofício ao CEDCA/PR. O uso do recurso é exclusivamente para despesas de assessoria, capacitação, aquisição de materiais de custeio, equipamentos e mobiliários, que abranjam o objeto deste repasse. São permitidas despesas correntes/custeio, que se justifique para implantação, estruturação e desenvolvimento, fortalecendo Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, como: material de consumo direcionado para o uso nos projetos: material esportivo, educativo e pedagógico direcionado para o uso nos projetos, conforme objeto desta deliberação; material de artesanato e recreação direcionado para o uso nos projetos; serviço de terceiros - pessoa física; serviços de terceiros - pessoa jurídica; Passagens, diárias e hospedagem, direcionado para o uso no objeto da deliberação, desde que previsto na legislação municipal; material para áudio, vídeo e foto. Também são permitidas despesas são permitidas despesas de capital/investimento: Mobiliário em geral; Equipamentos de multimídia e informática. As vedações para uso do recurso são: Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, específica e diretamente, relacionadas com o objeto da deliberação; Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto; Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, internet, telefone, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc; Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da lei estadual nº 19.173/2017; Pagamento de aluguel; Obras, ampliações e reformas; Combustível; Veículos; Manutenção de bens imóveis e de veículos. A prestação de contas será a cada seis meses por meio do preenchimento das informações no SIFF2. Silvane e Elessandra disseram que leram a Deliberação, porem ficaram com dúvidas quanto ao uso do recurso, pois a mesma não está bem clara quanto as ações a serem desenvolvidas. Silvane disse que conversou por telefone com a técnica do Escritório Regional, Fernanda, e tiveram o entendimento que o recurso da Deliberação em questão não se refere especificamente a um serviço específico, mas que o Município poderá desenvolver diversas ações de atenção às crianças e adolescentes, envolvendo assuntos com os temas elencados. No entanto, para ter registro por escrito, na última sexta-feira, dia vinte e dois de novembro foi enviado e-mail ao Escritório Regional solicitando esclarecimentos dessa Deliberação, mas a resposta ainda não foi retornada. Assim, os conselheiros de direitos sugeriram a utilização de parte do recurso em ações relacionadas ao dia dezoito de maio; ações de campanha contra o uso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes, atendendo o Plano Municipal; curso profissionalizante para adolescentes; ações de prevenção ao suicídio de adolescentes, pois dessa forma estaria desenvolvendo ações de atenção à criança e ao adolescente, contudo, aguarda-se resposta e orientação por parte do Estado do Paraná. Silvane também apresentou o modelo impresso do Plano de ação, destacando cada item a ser preenchido e, finalizando a apresentação Silvane explicou que, se o termo de adesão e plano de ação forem preenchidos até 02/12/2019 o recurso entrará em conta ainda neste ano. Se fizer após essa data e até no máximo dia 20/12/2019 o recurso será disponibilizado no próximo ano. Após apresentação, a presidente colocou em votação a adesão à Deliberação 089/2019 CEDCA/PR, a qual foi aprovada por todos os membros presentes, porém, para preenchimento depois do dia 02 de dezembro de 2019. Esta aprovação deverá ser efetivada por meio da Resolução n°. 22/2019 - CMDCA. **Pauta nº 06 – Divulgação Curso EAD sobre Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**: As informações desse curso e o link de inscrição foram disponibilizados via grupo de *watsapp p*ara os conselheiros do CMDCA. Nada mais a deliberar esta reunião foi encerrada às quinze horas e vinte minutos e eu Elessandra Pacheco Coelho, na ausência da responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos, subscrevi esta ata, a qual segue assinada por mim e pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Tatiana da Silva Rabito, esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença deste Conselho.

Andirá, Paraná, 25 de novembro de 2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:79B15395

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
REUNIÃO Nº 17 (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

02 de dezembro de 2019

Às treze horas e trinta minutos do dia dois de dezembro de dois mil e dezenove, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na sala dos Conselhos alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. Estiveram presentes nesta reunião os seguintes membros: Tatiana da Silva Rabito (Presidente), Mona Lisa Selleti Carvalho, Silvane Marcela Mazur, Magna Cristina Marchioni, Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Marcelo do Nascimento Pinheiro. Participou como convidada a Procuradora Municipal Paula Rodrigues Peres, Assistente Social Claysse Danielle Morimoto e o Assessor Jurídico do Gabinete Odair Batista de Oliveira Junior. **Pauta nº. 01 – Recomendação Administrativa nº. 12/2019 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá/PR:** Silvane informou a todos que na data de 06 de dezembro de 2019 a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante recebeu via email a Recomendação Administrativa nº.12/2019 do Ministério Público, o qual notifica o CMDCA realizar a instauração de um procedimento administrativo em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas a cada um dos candidatos impugnados (Adnan Aparecido Stravat, Cristiano

Ribeiro, Pedro Augusto de Almeida Balabem e Ana Claudia dos Santos Rodrigues), notificando-os para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias. Salientado que o CMDCA não concedeu aos candidatos impugnados o direito ao contraditório e a ampla defesa. Silvane, falou que, conforme consta na Recomendação, após a análise de defesa dos candidatos impugnados e da Representação do Ministério Público pode-se ser mantida ou reformada a decisão anterior do CMDCA. A presidente Tatiana ressaltou que no mesmo dia recebeu uma ligação telefônica por parte do Ministério Público recebendo orientação sobre a execução do procedimento administrativo. A Procuradora Municipal Paula Rodrigues Peres relatou que participou da oitiva realizada pelo Ministério Público para apuração dos fatos de irregularidades de alguns candidatos na prática de boca de urna e transporte de eleitores, sendo assim, não poderá orientar a comissão na execução do procedimento administrativo, colocando à disposição o Assessor Jurídico do Gabinete Odair Batista de Oliveira Junior para orientações e esclarecimentos. Na ocasião os membros do CMDCA formalizaram uma comissão de Ética para instauração de sindicância, para apuração de denúncia apresentada a este Conselho e ao Ministério Público, bem como Recomendação Administrativa n.º 12/2019 deste órgão, composta pelos membros: Tatiana da Silva Rabito (Sociedade Civil), Mona Lisa Seletti Carvalho (Poder Público) e Carolina de Vasconcelos Ferreira (poder Público) e efetivada pela Resolução nº. 23 do CMCDA. Nada mais a deliberar esta reunião foi encerrada às quinze horas e dez minutos e eu Claysse Danielle Morimoto, na ausência da responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos, subscrevi esta ata, a qual segue assinada por mim e pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Tatiana da Silva Rabito, esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença deste Conselho.

Andirá, Paraná, 02 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3594430F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 21/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo CMDCA, referente à Deliberação nº. 84/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012 e Lei nº 2.442 de 12 de novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 84/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, no qual aprova o Incentivo CMDCA;

CONSIDERANDO o email enviado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF do Escritório Regional de Cornélio Procópio/PR, referente à Adesão ao Incentivo CMDCA (Deliberação e Orientações);

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Andirá/PR, realizada em 25 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo CMDCA, referente à Deliberação nº. 84/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, com repasse de recurso no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, referente à Deliberação nº. 84 /2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 10 de dezembro de 2019.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C6F7174A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 22/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente à Deliberação nº. 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012 e Lei nº 2.442 de 12 de novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, no qual aprova o Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO o email enviado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF do Escritório Regional de Cornélio Procópio/PR, referente à Adesão ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (Deliberação e Orientações);

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Andirá/PR, realizada em 25 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente à Deliberação nº. 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, com repasse de recurso no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, referente à Deliberação nº. 89 /2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 10 dezembro de 2019.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AE6CAF87

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 26/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA do Município de Andirá - PARANÁ no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações); na Resolução nº. 170 de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; na Lei Municipal Lei de n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009, na Lei Municipal n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 que disciplina o processo de seleção para os membros do Conselho Tutelar, na Lei Municipal n.º 2.442 de 12 de novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2019 do CMDCA, a qual instituiu a Comissão de Ética para instauração de sindicância para apuração de denúncia apresentada a este Conselho, bem como ao Ministério Público, conforme Recomendação Administrativa n.º 12/2019;

CONSIDERANDO o Autos nº. 0004347-74.2019.8.16.0039 do Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Andirá/PR - Vara da Fazenda Pública de Andirá- PROJUDI;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em 10/12/2019.

RESOLVE:

1 - Anular o Edital nº. 23/2019 - CMDCA, no qual impugnou a diplomação e posse dos candidatos eleitos no Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Andirá – PR, Mandato 2020 – 2024;

2 - Anular o Edital nº. 24/2019 - CMDCA, o qual homologou a classificação final do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Andirá – PR, Mandato 2020 – 2024;

3 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 10 de dezembro de 2019.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AB276342

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 05/2019

RESULTADO DO TESTE PRÁTICO PARA OS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA OPERADOR DE MÁQUINASNA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO todos Editais Anteriores – Processo Seletivo Simplificado **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Resultado preliminar do teste prático do Processo Seletivo Simplificado **OPERADOR DE MÁQUINAS** na Prefeitura Municipal de Andirá–PR, para realizar a prova pratica, conforme segue abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	Apto/Não Apto
02	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	Ausente
03	LUCAS GUSTAVO SANTOS DA CRUZ	Não Apto
05	JOSÉ MARCIO LAU	Apto
07	DANIEL RODRIGUES DA ROCHA	Não Apto
08	MOACIR MARTUCCI JUNIOR	Apto
09	EDINALDO ANTONIO TAVARES	Não Apto

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 10 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:65DC3FA4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 189/2019
PREGÃO Nº 088/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA PRANCHA ADAPTADA USADA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EMPRESA VENCEDORA:

JOÃO PAULO ARIOZO, inscrito no **CNPJ/CPF: 361.102.788-07.**

VIGÊNCIA: 10.12.2019 a 09.12.2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOÃO PAULO ARIOZO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BFCAB33D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.390 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TONY SEBASTIAO CELETI DA SILVA		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Ata nº	097/2019	Vigência:	10.12.2019 a 09.12.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	088/2019		
Contratado:	JOÃO PAULO ARIOZO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CARRETA PRANCHA ADAPTADA USADA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	R$ 70.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 10 de dezembro de 2019**.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F1F76693

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 439 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2020, a Servidora Pública Municipal **ALINE ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 01-02-2018 a 31-01-2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:17E1CB79

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 440 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2020, ao Servidor Público Municipal **MAURO CASTELHONE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, referente ao período aquisitivo 06-04-2018 a 05-04-2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3E589E0D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 441 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, ao Servidor Público Municipal **GETÚLIO DONIZETI SOARES**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE BOMBAS**, referente ao período aquisitivo 10-03-2018 a 09-03-2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D31EF5F8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 442 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 27 de janeiro de 2020, ao Servidor Público Municipal **GEOVANI LORENZINI**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 10-03-2018 a 09-03-2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1515A987

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 443 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 21 de janeiro de 2020, ao Servidor Público Municipal **FERNANDO PREVIATO BAZZO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, referente ao período aquisitivo 06-03-2018 a 05-03-2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2A89FE32

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 444 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, a Servidora Pública Municipal LILIAN NAOMI NAKAHARA, ocupante do cargo de CONTADOR, referente ao período aquisitivo 13/03/2018 a 12/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:27758F42

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 445 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 27 de janeiro de 2020, a Servidora Pública Municipal **BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** referente ao período aquisitivo 06-03-2018 a 05-03-2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5CAF2D63

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 446 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal Substituto de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Substituto:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Substituto:	**THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO**		
Contrato ID do Contrato	**012-2018 046-2018**	**Vigência:**	**13-07-2018 a 12-07-2019**
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**10-2018**		
Contratado:	**KÁTIA MARGOTTO ESTEVES**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 01 IMÓVEL TIPO BARRACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ-PR**		
Valor	**R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 11 de Dezembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:65B614DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
HOMOLOGAÇÃO - ASSUNTO: 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 05/2019 - REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº SAMAE-01/2019

DO OBJETO: O presente Termo de Prorrogação Contratual tem por finalidade a prorrogação do Contrato Nº. 05/2019, referente a contratação de empresa para execução de construção do sistema de abastecimento de água, na área Batel - Tucunduva, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **Tomada de Preços Nº 01/2019**

CONTRATADA: Empresa: **CAMILA VENTURIN ZAPPELINI - ME**, CNPJ 18.499.902/0001-80, localizada na Rua dos Ananás, Nº 608, Bairro Pontal do Sul, CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná-PR**,** representada pelo SR. **Haroldo Fernando Paiva**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 8676174-2 SSP/PR, CPF nº 042.889.489-59, residente na Av. Paranaguá, 7777, Balneário Albatroz, CEP 83.255-000 - Matinhos – PR.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica devido ao atraso nas obras de duplicação da adutora do principal sistema de abastecimento de nossa cidade, ocorrido pelo atraso nos repasses dos recursos federais, não foi possível também ser iniciada a obra de construção do sistema de abastecimento de água no Bairro Tucunduva, pois são necessários alguns dados técnicos que serão obtidos, após a conclusão da duplicação mencionada.

Tendo o repasse da última parcela do recurso federal, sido realizado neste último mês de novembro, e as obras da duplicação da adutora, sido retomadas para sua etapa final, necessitamos da prorrogação do contrato para a execução do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Tucunduva, para que tenha início, tão logo, seja concluída a obra de duplicação da adutora.

Por fim, como demonstrado, a prorrogação do contrato se mostra necessária para fiel atendimento ao interesse público.

DO PRAZO: O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por 6 (seis) meses, findando-se em 11/06/2020.

DA BASE LEGAL: *Inciso III, § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*
Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
§1oOs prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
III-interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Assim como: **CLÁUSULA QUARTA, Parágrafo Segundo, Letra "e)" do Contrato.**

DA AUTORIZAÇÃO: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente HOMOLOGAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo do Contrato referente ao Pregão em epígrafe.

Antonina, 10 de dezembro de 2019.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:12B274D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 252/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 252/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 21/2019 de 10/09/2019,
DECRETA

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.28.843.0003.0.006 – Amortização da divida contratada
446 – 3.2.90.22.00.00 – 01000 – Outros encargos sobre a divida por contrato.....R$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 100.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.28.843.0003.0.006 – Amortização da divida contratada
59 – 3.2.90.21.00.00 – 01000 – Juros sobre a divida por contrato.....R$ 100.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 100.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FF9AACD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 266/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 266/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 70/2018 de 20/12/2018,
DECRETA

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0000.0.007 – Precatórios
44 – 3.1.90.91.00.00 – 01000 – Sentenças Judiciais.....R$ 100.000,00

04.001.04.122.0002.2.010 – Manut do gab do secret financeiro
56 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica...R$ 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede de ensino 1 grau
178 – 3.3.90.30.00.00 – 01504 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
278 – 3.3.90.30.00.00 – 01504 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 220.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
159 – 4.4.90.51.00.00 – 01504 – Obras e Instalações.....R$ 70.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Esportes
06.003.27.811.0034.2.021 – Desenvolvimento das atividades esportivas
263 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamento e material permanente.....R$ 24.704,40

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistencia Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do sec assist social
360 – 4.4.90.52.00.0000 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 28.300,30

10.001.08.241.0005.1.246 – Projeto da melhor idade
362 – 4.4.90.52.00.0000 – 01000 – Equipamentos e material permanente....R$ 50.101,00

10.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
10.003.14.243.0005.6.109 – Programa do combate ao trabalho infantil
393 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000 – Material de Consumo .....R$ 22.894,30
394 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica...R$ 24.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 220.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:086F1D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 268/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 268/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 70/2018 de 20/12/2018,
DECRETA

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 220.650,00 (duzentos e vinte mil , seiscentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede de ensino 1 grau
181 – 3.3.90.33.00.0000 – 01103 – Passagens e despesas com locomoção...R$ 172.550,00
182 – 3.3.90.33.00.0000 – 01104 – Passagens e despesas com locomoção...R$ 35.000,00

06.002.12.361.0021.2.117 – Execução do Programa Salário Educação
191 – 3.3.90.32.00.0000 – 01107- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..R$ 15.000,00

06.002.12.361.0021.2.206 – Gastos com os recursos do FUNDEB
204 – 3.3.90.39.00.000 – 01102 – Outros Serviços de Terceiros P jurídica....R$ 100,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 220.650,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.3612.0021.1.100 – Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas
169- 4.4.90.51.00.0000 – 01103 – Obras e Instalações .....R$ 72.550,00
170 – 4.4.90.51.00.0000 – 01104 – Obras e Instalações ....R$ 35.000,00
06.002.12.361.0021.1.168 – Construção de 01 centro esportivo educacional
171 – 4.4.90.51.00.0000- 01103 Obras e Instalações ....R$ 100.000,00
06.002.12.361.0021.2.117 – Execução do programa salario educação
192 – 3.390.33.00.0000 – 01107 – Passagens e despesas com locomoção...R$ 15.000,00
06.002.12.361.0021.2.206 – Gastos com os recursos do FUNDEB
202- 3.1.90.94.00.0000 – 01102 – Indenizações e restituições trabalhistas ....R$ 100,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 220.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FC6B8E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 269/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 269/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 70/2018 de 20/12/2018,
DECRETA

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de Educação
11.001.04.131.0003.2.048 – Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação e Cult
396 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Outros serv de Terceiros P Jurídica...R$ 183.750,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 183.750,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.003.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.003.27.811.0034.2.021 – Desenvolvimento das atividades esportivas
261- 3.3.90.30.00.0000 – 01000 – Material de Consumo .....R$ 4.308,24

263 – 4.4.90.52.00.0000 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 41.797,00

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.003.00.000.0000.0.000 – Execução de projetos de Agric e Meio Amb
08.003.20.244.00051.1.264 – Manutenção de estradas vicinais
338 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000 – Material de Consumo.....R$ 32.700,00
339- 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..R$ 11.379,76

09.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de indústria e Comércio
09.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretario de indústria e comercio
09.001.04.122.00003.1.298 – Implantação do distrito industrial do Município
340 – 4.4.90.61.00.0000 – 01000 – Aquisição de Imóveis.....R$ 9.000,00
09.001.04.122.0003.2.004 – Manutenção gab sec ind
343- 3.3.90.14.00.0000 – 01000- Diárias – Pessoal Civil.....R$ 7.760,00
344 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000 – Material de Consumo
428- 4.4.90.52.00.0000 – 01000 – Equipamentos e material permanente.....R$ 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do Sec de Ass Social
357 – 3.3.90.14.00.0000 – 01000 – Diárias Pessoal Civil .....R$ 15.805,00

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do SEc de Comunicação
11.001.08.122.0005.2.050 – Manutenção do gab sec com e cult
399 – 3.3.90.14.00.0000 – 01000 – Diárias Pessoal Civil .....R$ 5.000,00
400 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000 – Material de Consumo.....R$ 26.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 183.750,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E1A7F06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 270/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 270/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 70/2018 de 20/12/2018,
DECRETA

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 580.718,79 (quinhentos e oitenta mil, setecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
434- 3.3.90.30.00.0000 – 133 – Material de Consumo .....R$ 7,35

06.002.12.361.0021.2.206 – Gastos com os recursos do FUNDEB
195 – 3.1.90.11.00.0000 – 01101 – Vencimentos e vantagens fixas – p civil – R$ 335.540,93
196 – 3.1.90.11.00.0000 – 01102 – Vencimentos e vantagens fixas – p civil – R$ 142.106,44
197 – 3.1.90.13.00.0000 – 01101 – Obrigações Patronais – R$ 72.660,25
198 – 3.1.90.13.00.0000 – 01102 – Obrigações patronais – R$ 31.403,82

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 580.718,79

Art. 2º -Como recurso para atendimento do crédito estabelecido no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação.

Receita: 1.3.2.1.00.11.01.00000000 Fonte 133 R$ 7,35
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte 1000 R$ 580.711,44
Total da Receita R$ 580.718,79

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D829D255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 271/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 271/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 70/2018 de 20/12/2018,
DECRETA

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 83.005,08 (oitenta e três mil, cinco reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0000.0.007 – Precatórios
44- 3.1.90.91.00.0000 – 01000 – Sentenças judiciais .....R$ 55.273,80

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
135- 3.1.90.91.13.0000 – 01000 – Obrigações patronais ....R$ 27.731,28

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 83.005,08

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario
03.004.04.122.0003.0.006 – Manutenção do gabinete do secretario da SA
40- 4.4.90.52.00.0000 – 01000 – Equipamentos e material permanente .R$ 31.873,80

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0003.1.291 – Manutenção da Defesa Civil
113 – 4.4.90.52.00.0000 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 23.400,00
06.003.15.451.0007.2.035 – 01000 – Indenizações e restituições trabalhistas – R$ 27.731,28

Total da Redução – R$ 83.005,08

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:95A5F1CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras na etapa de lances; considerando, ainda, o comunicado emitido pela Comissão Especial para Análise das Amostras, referentes ao processo supra mencionado; torna público a reprovação das amostras das licitantes abaixo:

Lote 01:

1) CELSO MARTINS DE OLIVEIRA INFORMÁTICA ME, CNPJ: 27.781.724/0001-76, foi reprovada a amostra do item nº 150;

2) CIRÚRGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 24.413.415/0001-55, foram reprovadas as amostras dos itens nºs 45, 46, 60, 61 e 80;

3) FELIPE CANIATO BASILICHI, CNPJ: 33.966.090/0001-29, foram reprovadas as amostras dos itens nºs 44, 153 e 154;

- Ficam as licitantes acima mencionadas, e demais licitantes participantes do processo, intimadas para, querendo, apresentarem recurso quanto a esta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Astorga, 11 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:26341B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 408/2019

DECRETO N° 408/2019

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0008.2065		-	Manutenção das Atividades do Ensino Educação – FUNDEB Especial na		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	1.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.100,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 122 0012.2076		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**7.100,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2056		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.3.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	6.100,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.100,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 122 0012.2076		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**7.100,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019, nas Ações Orçamentárias 2056 e 2065, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2056	ATIVIDADE: Manutenção da		1.885.438,00	2.010.151,00	2.101.173,00

	Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB				
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32	32	32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - FUNDEB		555.382,00	555.212,00	509.145,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 nas Ações Orçamentárias 2056 e 2065, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		1.885.438,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - FUNDEB		555.382,00

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BB373030

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2016
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual referente a prestação de serviços médicos profissionais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 344.728,08 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e oito centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 023/2016.

Balsa Nova, 11 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ADFB2DA0

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 05/2019 - SME DE BALSA NOVA

Republicado por Incorreção

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 05/2019 - SME de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao Projeto Político-Pedagógico
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Niva apresenta o **Projeto Político- Pedagógico** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do Projeto Político-Pedagógico da referida Instituição.
O presente **Projeto Político-Pedagógico** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 10 de dezembro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE BALSA NOVA

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FF641ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 038/2019 PROCESSO ADM. N° 121/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E LOCUÇÃO PARA ATENDER FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E LOCUÇÃO PARA ATENDER FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, no valor total de R$ 11.000,00(onze mil reais), junto à O.M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - Sede na cidade de Mamborê-PR.

Barbosa Ferraz, 11 de Dezembro de 2019.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:91E485C1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 122/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO

MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 11 de Dezembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **122/2019** com a **CAVALARI MOTERES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.029.343/0001-90, com sede/domicílio na(o) LONDRINA LUCIA HELENA GONÇALVES VIANNA, 795 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 58/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINÁRIO PESADO DESTINADA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ**, pelo **valor total de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**, com vigência até **11 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C0F3AF29

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 123/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 11 de Dezembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **123/2019** com a **RETROMAC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 02.009.042/0001-19, com sede/domicílio na(o) Campo Mourão RUA JOÃO VECHI, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 58/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINÁRIO PESADO DESTINADA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ**, pelo **valor total de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)**, com vigência até **11 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:99C9D308

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 139/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 11 de Dezembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **139/2019** com a **ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 14.280.759/0001-80, com sede/domicílio na(o) CONTENDA ANTONIO OLECH, 200 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 60/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE (RSS) CLASSE I - A, B, E, DE ACORDO COM RDC 306 DA ANVISA E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, COM VEÍCULOS ESPECIAIS E LICENCIADOS PELO ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**, pelo **valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, com vigência até **11 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6106A45D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termodocontrato nº. 51/2016,objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, CASTRAÇÃO, INTERNAMENTO E ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO. Decorrente de Tomada de Preços n° 7/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a V. G. STECANELLA - CLINICA VETERINÁRIA - MEinscrita no CNPJ sob nº. 22.869.891/0001-50. Aditiva o contrato na importância de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:79AC95C4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 23/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNEC. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DERIVADOS. Decorrente de Pregão n° 5/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a REGINA ANGELA GONZALES PAVAM - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 86.867.520/0001-11. Aditiva o contrato na importância de R$ 5.044,85 (cinco mil e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3C5763CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 08/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES CONFORME ELEIÇÃO UNIFICADA REALIZADA EM 06/10/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, de acordo com suas competências estabelecidas em Lei Municipal, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR sobre fim de mandato a partir do dia 10/01/2020 os Conselheiros Tutelares em atuação conforme segue:

CONCEIÇÃO HELENA BIANCARDI
LUCINETE ISIS DA SILVA
LUSINETE APARECIDA TEODOLINO BARA
LUZIA PEREIRA DE MORAES
VALERIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - CONVOCAR os Conselheiros(as) Tutelares eleitos conforme edital 05/2019, disposto na Resolução nº07/2019 a se apresentar junto ao Recursos Humanos até o dia 13/12/2019, munidos de documentos pessoais, devendo ser nomeados para assumir o cargo a partir do dia 10/01/2020.

	Colocação
NILSON XAVIER DA COSTA (NILSON MINEIRO)	1º
NELCI JANUARIO ROCHA AGUIAR (NELCI DO AGNALDO)	2º
LARISSA MICHELE DA SILVA MICHELIN (LARISSA DO BILU)	3º
KELITON RODRIGUES DE OLIVEIRA (KEL DO MERCADO)	4º
INGRID LOHAN ROSA (INGRID DA GOMA)	5º

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Barra do Jacaré 11 de dezembro de 2019.

DEYZIANI CALIXTO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C4166115

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 021 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015.
O Senhor ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do Concurso Público Edital 01/2015, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal 564/2015 em seu anexo I e V e Lei Municipal 374/2010 Anexo III e IV.

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Professor	01	Anexo III – Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei 374/2010.	20	Nível médio ou equivalente com habilitação em magistério, e ou curso superior em pedagogia.
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Nível 01 – Anexo V – Tabela de Vencimentos da Lei 564/2015.	40	Ensino Fundamental Incompleto (4ª série).

Obs.: a ampliação de vaga cargo Professor se faz necessária devido a exoneração de um Professor do Quadro do Magistério.

Município de Barra do Jacaré-PR, 11 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:479E80AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N º 1.286, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: *Dispõe sobre a majoração do Auxilio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais no mês de Dezembro de 2019.*

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná**, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o art. 8º Lei Municipal nº 659/2018, alterada pela Lei 689/2018, que Institui no âmbito da administração pública municipal o auxilio alimentação para os servidores ativos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica majorado em quatro vezes o valor do auxilio alimentação no mês de Dezembro de 2019 aos servidores ativos do Município de Barra do Jacaré, por haver disponibilidade orçamentaria e financeira.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9B6F9F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 715 /2019

Súmula: "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BARRA DO JACARÉ para o exercício financeiro de 2020".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. O orçamento fiscal do município de **BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, abrangendo os órgãos de administração direta, e fundos municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 18.753.309,19 (Dezoito milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e nove reais e dezenove centavos).

Art. 2º. A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**18.559.154,19**
Receita Tributária	916.040,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	17.543.114,19
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**194.155,00**
Alienações de Bens	64.360,00
Transferências de Capital	129.795,00
TOTAL	**18.753.309,19**

Art. 3º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES

01 – Legislativo Municipal	**1.090.000,00**
01.01 – Legislativo Municipal	1.090.000,00
02 – Executivo Municipal	**783.417,18**
02.01 – Gabinete do Prefeito	337.867,18
02.02 – Assessoria Jurídica	359.010,00
02.03 – Controladoria Interna	86.540,00
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**2.117.359,95**
03.01 – Departamento de Administração	1.638.939,95
03.02 – Departamento de Planejamento	61.100,00
03.03 – Departamento de Licitação. Compras, e Patrimônio	270.450,00
03.04 – Departamento de Recursos Humanos	146.870,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	**497.740,00**
04.01 – Departamento de Tesouraria	205.340,00
04.02 – Departamento de Contabilidade	160.700,00
04.02 – Departamento de Tributação	131.700,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	**4.407.638,73**
05.01 – Fundo Municipal de Saúde	4.322.538,73
05.02 – Setor de Saneamento	85.100,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	**1.266.395,00**
06.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	5.600,00
06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S.	465.415,00

06.03 – Departamento do Bem Estar Social	795.380,00
07 – Secretaria Municipal de Agric. Abastec. E Meio Ambiente	**1.326.240,00**
07.01 – Departamento Mun. De Agricultura e Serviços Rurais	1.326.240,00
08 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	**2.464.640,00**
08.01 – Departamento de Serviços Urbanos	1.000.740,00
08.02 – Departamento de Obras Públicas	1.245.900,00
08.03 – Departamento Serviço Rodoviário	214.500,00
08.04 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	3.500,00
09 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura	**4.734.921,30**
09.01 – Departamento Municipal de Educação	3.216.742,29
09.02 – Departamento de Esportes e Cultura	347.875,00
09.03 – Departamento de Educação Infantil	1.107.804,01
09.04 – Fundo Municipal do Transporte Universitário	62.500,00
99 – Reserva de Contingência	**64.957,03**
99.999 – Reserva de Contingência	64.957,03
TOTAL	**18.753.309,19**

Art. 4º. A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município:

I – Do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2020 em R$ 4.322.538,73 (Quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos);

II – Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que fixa sua despesa para o exercício de 2020 em R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

III – Do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2020 em R$ 465.415,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais).

IV – Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2020 em R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

V – Do Fundo Municipal do Transporte Universitário, que fixa sua despesa para o exercício de 2020 em R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, das receitas não utilizadas do exercício de 2019 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2020, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no **Artigo 6º** para o Executivo Municipal, através de resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do Orçamento do Legislativo.

Art. 13 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 7 a 12, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 6 desta Lei.

Art. 14 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 15 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 16 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 17 - O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 18 - A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, também poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Art. 19 -. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B7927402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 030/2019
11.12.2019

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

Valdemar Périco, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor efetivo DOUGLAS MAZUREK, função de OFICIAL ADMINISTRATIVO, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 30 de dezembro de 2019 a 16 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 06/05/2018 a 05/05/2019.
Art. 2° - Converte 1/3 das férias em abono pecuniário referente ao mesmo período aquisitivo constante do Art.1º, conforme §4º do Art. 133 da Lei Municipal 386/2011.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 11 de dezembro de 2019.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:0CD203E1

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 031/2019
11.12.2019

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

Valdemar Périco, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor efetivo MAURICIO RICARDO DIECKEL, função contador, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 30 de dezembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 11 de dezembro de 2019.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:94E38694

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 032/2019
11.12.2019

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

Valdemar Périco, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor efetivo MATEUS SCHEITT, função Assessor Jurídico, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 30 de dezembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 04/04/2018 a 03/04/2019.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 11 de dezembro de 2019.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:F44A5784

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 033/2019
11.12.2019

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

Valdemar Périco, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias a servidora efetiva ROSILEI AMARAL, função de zeladora, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 30 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 14/01/2018 a 13/01/2019.
Art. 2° - Converte 1/3 das férias em abono pecuniário referente ao mesmo período aquisitivo constante do Art.1º, conforme §4º do Art. 133 da Lei Municipal 386/2011.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 11 de dezembro de 2019.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:481A6492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005-2019
O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 8.666/93.
CONSIDERANDO razões de interesse público de conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista inclusão e exclusão de itens para bem alcançar a finalidade buscada pela Administração Pública, o Poder Público **RESOLVE:**

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação Referente: **CHAMADA PÚBLICA Nº 005-2019**, devendo ser lançado novo edital em momento oportuno, cujo objeto é "***CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".***

Bela Vista da Caroba - PR, 11 de dezembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B902F48C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 151 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2019**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.
Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.
Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2019**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 11 de dezembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1F14D231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL27/2019
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 11/12/2019
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E RECONFIGURAÇÃO DOS SERVIDORES DE INTERNET E DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3556 - ZAPPING - ASSESSORIA, CONSULTORIA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA (12.244.543/0001-33)

TOTAL GERAL: R$ 15.200,00

Bela Vista da Caroba, 11 de dezembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:35A46AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2019 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SANDRO WACHILEWSKI 07218025919**, sito a CH Linha Paredão, s/nº, cidade de Cruz Machado - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 32.475.948/0001-90, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 16/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 044/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2020**, cujo objeto é a Prestação de serviço de Marinheiro para atuar na balsa Vicente Zamboni e Rebocador José de Assis na comunidade de São Vicente, zona rural do município, de acordo com a meta nº 111 da LDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 10 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

SANDRO WACHILEWSKI
07218025919
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A8C11E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 086/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor MARIO VILMAR ZAMPIERON, RG n.° 6.119.716-8 SSP-PR, como o Gestor do Convênio a ser firmado com o Estado do Paraná através da SEAB Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento destinado a Aquisição de implementos agrícolas e equipamentos visando o fortalecimento da Bacia leiteira do Município, ficando responsável pelo recebimento e conferência dos bens.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 26 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:EED27A3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 201/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 53.103,88 (cinquenta e três mil cento e três reais e oitenta e oito centavos)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(146) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.103,88
Total Suplementação:	**53.103,88**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **2494.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:02B1B573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2019.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019
Pregão Nº 53/2019
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REGULAGEM DE CAMARA DE VACINA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.890,00 (Dez Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 05/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/12/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ELCIO FAUSTINO DE MACEDO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:BB8F0ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 338/2019

PORTARIA Nº 338/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar nas Licitações que venham a ser executadas pelo Município, cuja modalidade for o Pregão Presencial ou Eletrônico, ficando a sua composição da seguinte forma.

PREGOEIRO: RODRIGO KOLESKA
EQUIPE DE APOIO: JOSEMAR CESAR MIRANDA
ROSA KELHOAR DOS SANTOS
Revogadas as disposições em contrário, em especial a 184/2019, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de DEZEMBRO de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:060AFF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337/2019

PORTARIA Nº 337/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ana Maria Rodiak, portadora da CI/RG nº 11.014.679-5 e inscrita no CPF 057.125.599-00 nomeada através do decreto 145/2008 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/03/2017 à 01/03/2018 que serão fruídos a partir de 02/12/2019 a 31/12/2019 e 1/3 referente ao mesmo periodo. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:6FB5B7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339/2019

PORTARIA Nº 339/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Rozana Kenear**, portadora da CI/RG nº. 9.555.216-1 e inscrita no CPF 063.933.359-12 nomeada através do Decreto 108/2011 para exercer o Cargo de Técnico em Gestão Publica, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/12/2018 à 01/12/2019 que serão fruídos nos períodos de 09/12/2019 a 13/12/2019 e 1/3 referente ao mesmo periodo. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BC866AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 340/2019

PORTARIA Nº 340/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores da Secretaria de Administração, férias que serão fruídas conforme tabela abaixo. Em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101, Com plena anuência dos servidores.

Nome do Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Dias	Fruição
Maria Helena Sass Pincheski	376	02/12/18-02/12/19	15	17/12/2019-31/12/2019
Angela Fatima Strapasson	365	02/01/18-31/12/19	20	23/12/2019-11/01/2020
Simone Nara Ferreira	867	11/07/16-11/07/17	30	02/12/2019-31/12/2019
Jose Luiz Steinemtz	53	02/03/18-02/03/19	20	11/12/2019-30/12/2019
Rosenilda Pontes	385	01/04/18-01/04/19	30	19/12/2019-17/01/2020

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:05B152EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
341/2019

PORTARIA Nº 341/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor José Rodrigues de Quadros, portador da CI/RG n.º 6.478.346-7 e inscrito no CPF n.º 007.011.159-63 nomeado através da Portaria 670/2000 para exercer o Cargo de Auxiliar de Fiscalização e Reenquadrado pela Portaria 100/2007 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/05/2018 à 01/05/2019 que serão gozados a partir de 16/12/2019 a 30/12/2019. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:9D919028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 342/2019

PORTARIA Nº 342/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Julcimara Dallagnol dos Anjos, portadora da CI/RG n. 127282374 e inscrita no CPF n.º 786.042.909-82 para exercer o Cargo de **Tecnóloga em Recursos Humanos**, 5(cinco) dias de férias referente ao período de 11/12/2017 a 11/12/2018 e mais 10(dez) dias referente ao período de 11/12/18 a 11/12/19 que serão fruídos em 23/12/2019 a 06/01/2020 e 1/3 referente ao período de 2018/2019, conforme lei 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B1E071A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 343/2019

PORTARIA Nº343/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Viviane Dzala Dalzotto, portadora da CI/RG 10.876.728-6 e inscrita no CPF 090.873.129-97 ocupante do cargo de Chefe de Seção de Serviços Comunitarios CC3, 30 (trinta) dias de férias antecipadas referente ao período de 03/01/2019 a 02/01/2020 que serão fruídas nos dias 27/10/2019 a 25/01/2020 e 1/3 correspondente ao mesmo período. Conforme Lei Municipal 832/2015 art.101 Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0B6A38B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 344/2019

PORTARIA Nº344/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gilberto Quirino dos Reis, portador da CI/RG7360338-2 e inscrito no CPF 019.018.879-01 para exercer o Cargo de motorista, 20(vinte) dias de férias referente ao período de 02/03/2018 a 02/03/2019 que serão fruídas em 11/12/2019 a 30/12/2019 e 1/3 referente ao mesmo período, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E1496B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 345/2019

PORTARIA Nº 345/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosmery Aparecida Dalzotto Gloeden , nomeada através da portaria 494/1999 do CI/RG 6.856.594-4 e inscrita no CPF n924.303.689-00 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem , 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de 2015 a 2019, que serão fruídos a partir de conforme Lei 832/2015 art. 136 a art.138. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:FC308417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 346/2019

PORTARIA Nº 346/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Cleverson Gelson dos Santos, portador da CI/RG n.º 6.282.244-9 e inscrito no CPF n.º 906.401.529-53 nomeado através da Portaria nº.039/2001 para exercer o Cargo de Técnico Agrícola e Reenquadrado pela Portaria 083/2007 para exercer o mesmo cargo, 90 (noventa) dias de Licença Premio de direito adquirido do quinquênio de 2007 a 2011, que será fruído a partir de 03 de dezembro de 2019. Conforme Lei 832/15 art. 136 a 138. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1B166AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 347/2019

PORTARIA Nº347/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Agnaldo Vujanski de Jesus**, portador da CI/RG n.º 5.770.770-4 e inscrito no CPF n. 802.055.699-00 nomeado através da portaria 486/1999 para exercer o cargo de Advogado, 30(TRINTA) dias de férias referente ao período de 02/08/18 a 02/08/19 que serão fruídas em 16/12/2019 a 14/01/20 E 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2016 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E8715920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 348/2019

PORTARIA Nº 348/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Eroni Kussiniak, portadora da CI/RG n.º 8.458.626-9 e inscrita no CPF n.º 039.064.169-33 nomeada através exercendo o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 08/03/18 a 08/03/19 que serão fruídas nos dias 01/12/19 a 30/12/19. Conforme Lei Municipal 832/2016 art.101. com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:3A140AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 349/2019

PORTARIA Nº349/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Salete de Almeida, nomeada através do decreto 100/2011 sob CI/RG 6.576.392-3 e inscrita no CPF n976.731.379-68 para exercer o cargo de Agente de Saúde, 30(trinta) dias de férias do período de 18/11/2018 a 18/11/2019 que serão fruídos em 02/01/2020 e 1/3 referente ao mesmo período, conforme lei 832/2019 art 101.. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:82DDED00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 350/2019

PORTARIA Nº 350/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER Ao Servidor **Renato Kruger,** portador da CI/RG n.º 6.093.820-2 e inscrito no CPF n.871.739.219-53 nomeado através do decreto 075/2012 para exercer o cargo de Motorista, 01 (um) ano de Licença para tratar de interesses particulares conforme lei 832/2015 art. 131 ate 135 a partir de 03 de dezembro de 2019. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:43648151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 352/2019

PORTARIA Nº 352/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Gilmar Antonio Kunast**, portador da CI/RG n.º 6740858-6 e inscrito no CPF n.394.678.480-15 nomeado através Decreto 205/1197 para exercer o Cargo em Operador de Maquina , 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 15/12/2018 à 15/12/2019 que serão gozados a partir de 09/12/19 a 07/01/2019 e 1/3 referente ao mesmo periodo conforme lei 832/2015 art 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de DEZEMBRO de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:54348837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 353/2019

PORTARIA Nº 353/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Juarez Felicio, nomeado através do decreto 056/2008, portador do RG 6.822.013-0 e CPF 966.190.239-91 para exercer o cargo de guardião, 90(NOVENTA) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2008 a 2013 que serão fruídas a partir de 02/12/2019, conforme lei municipal 832/2015 art. 136/138. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:9A4AC9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 351/2019

PORTARIA Nº 351/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores da Secretaria de OBRAS TRASPORTE E URBANISMO, 30 (trinta) dias de férias que serão gozadas conforme tabela abaixo. Em conformidade com a Lei 832/15 art. 109 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, artigo 109 da referida Lei. Com plena anuência dos servidores.

NOME	FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
FABIANO KERBER	20/12/19-18/01/20	08/09/16-/08/09/17
DIRCEU KACHORROSKI	20/12/19-18/01/20	06/05/18-06/05/19
EVERALDO KRUGER	20/12/19-18/01/20	11/07/17-11/07/18
MARIO KOLESKA	20/12/19-18/01/20	01/06/18-01/06/19
VANDERLEI TINTILIANO	20/12/19-18/01/20	05/07/18-05/07/19
LOURENÇO BIN	20/12/19-18/01/20	30/01/18-30/01/19
ANTONIO MENDES DE MIRANDA	03/12/19-01/01/20	01/06/18-01/06/19
VALDECI GONCALVES	20/12/19-18/01/20	22/01/18-22/01/19

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:3851576E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 328 DE 2019

DECRETO Nº 328/19
Data 12/12/19

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 240/19, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 240/19, que atribuiu o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) mensal, para a concessão remunerada para exploração da lanchonete da Praça Elias Neves, localizada Avenida Tancredo Neves, Quadra 03 da planta urbana da cidade de Boas Vista da Aparecida, Estado do Paraná.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida em de 12 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7E81E28C

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2019

PORTARIA Nº 244/2019
DATA: 11/12/2019

SÚMULA: Nomeia Equipe Técnica da Secretaria de Saúde para acompanhar a demonstração técnica das funcionalidades do sistema referente ao Pregão Presencial nº 068/2019, e dá outras providências,

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os senhores (as) conforme abaixo, para acompanhar a demonstração técnica das funcionalidades do sistema referente ao Pregão Presencial nº 068/2019:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LETICIA GLADIS TREVISAN PERIN	1175084	Presidente
MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO	1173855	Membro
CLEVERSON SILVESTRO RAMOS	304	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 11 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FB5278AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIÁRIOS LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de junho de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:26753C1E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **IVO DA SILVA & CIA LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de junho de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9E73C639

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **NELSIR MALOSSI**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de junho de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3CAF6E97

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO- ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de junho de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:10F03A34

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4193/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JOICE BEATRIZ PACHECO CPF nº 005.889.589-21, servidor público municipal, lotado no cargo de Vigilante Sanitário, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/12/2019 a 29/12/2019, para serem gozadas de 13/10/2018 a 12/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C0071400

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 742/2019

Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, para regulamentar e definir áreas a serem regularizadas e outros procedimentos de acordo com a Lei Federal 13.465/2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município, de 06 de dezembro de 1997;
Considerando que o Município de Bom Jesus do Sul possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal e seus distritos, e afim de efetivar sua de Regularização com base na Lei Federal 13.465/2017 REURB;
Considerando a necessidade de formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o Município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matriculas de áreas, bem como os seus lindeiras e suas devidas anuências, para a efetivar regularização fundiária no território municipal bem como para atuar como câmaras de conciliação de conflitos conforme prevê art. 34 da Lei 13.465/2017 e Art. 27 do Decreto 9.310/2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:
I – VILSON ROBERTO DOS SANTOS - Representante do Departamento de Administração;
II – NELI MARIA SABBI - Representante do Departamento de Assistência Social;
III – LUIZA GUERRA BELLO – Representante do Departamento de Engenharia;
IV – MARCIO MACHADO DE SOUZA - Representante do Jurídico Municipal;
V – LUIZ DIAS - Representante do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo representante do Departamento de Administração.

Art. 2º - Compete a Comissão de Regularização Fundiária:

I – Localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul.

II – Manter ligação com a empresa cooperada nos termos do Edital de Credenciamento e termo de cooperação, para a efetivação da regularização fundiária neste município.
III – fornecer os dados solicitados pela empresa contratada, para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível.
IV – Cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do termo de Cooperação firmado entre as credenciadas e seus termos.
V – Praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária.
VI – Contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.
VII – Atuar como câmara de conciliação de conflitos conforme previsto em Lei Federal 13.465/2017em seu Art. 34.
VIII – Outros procedimentos pertinentes e lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR, 11 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:44BDDE7A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **VALDINEIA SAVARNINI TELES 07764041998**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade do item 3, totalizando um valor de R$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0C8EA814

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4194/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CLAUDIO DA SILVA BUENO CPF nº 546170579-00, servidor público municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2018 a 05/10/2019, para serem gozadas de 04/12/2019 a 02/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DCA208EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 250, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Cria e designa membros para compor a Equipe Técnica encarregada da avaliação dos critérios para acesso às vagas do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Vovó Helena**.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento no inciso II do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no Decreto nº 2.664, de 13 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º. Criar a Equipe Técnica responsável pela avaliação dos critérios prioritários para acesso às vagas no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Vovó Helena.
Art. 2º. Designar os seguintes servidores para compor a Equipe Técnica na qualidade de membros efetivos:
I – Elisana Pillonetto - Diretora do Departamento Municipal de Educação;
II – Valentina Marinhuk - Secretária da Escola Irmã Neli;
III – Mariana Dalponte André - Diretora do CMEI.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1B2FEAAD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 251, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Diária de Viagem a servidoras.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a Sra. **Rozana Cristina Pazin**, servidora pública, cargo de Professora, CPF Nº 855.596.449-00, RG n° 5.955.133-7, e a Sra. **Andreia Zanella**, CPF Nº 052.612.209-98, RG Nº 9.310.115-4, servidora pública, chefe de gabinete, 01(uma) diária de viagem para cada servidora, no dia 13 de dezembro de 2019, para a cidade de Foz do Iguaçu – PR., a serviço do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhar os alunos do 5º ano da Rede Municipal de Ensino em visita as Cataratas do Iguaçu e Parque das Aves.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BF0F5C0D

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01/2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2264 de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as normas para execução das determinações dispostas no Decreto Municipal nº 2264/2019.

I. A partir da data de vigência desse documento a lista de espera por vaga na Educação Infantil, na faixa etária de zero a três anos, no município de Bom Sucesso do Sul, passará a ser organizada e monitorada pelo Departamento Municipal de Educação, de modo que os cadastros e solicitações de vagas (modelo em anexo) serão direcionadas na secretaria da Escola Municipal Irmã Neli e também no CMEI Vovó Helena, não sendo feita apenas na secretaria da Escola Municipal Irmã Neli.
II. Para que possa ser respeitado o direito de toda criança a frequentar a escola, serão organizadas duas listas paralelas: uma lista prioritária e uma lista geral.
III. Para classificação em lista prioritária as crianças deverão enquadrar-se nos itens I, II, III e IV do artigo 2º do Decreto nº 2264/2019, respeitando para fins de classificação final o disposto nos itens I, II, III, e IV do artigo 5º do mesmo decreto;
IV. Para classificação em lista geral será considerado como critério a data de solicitação da vaga sendo que os indivíduos da lista prioritária farão parte concomitantemente da lista geral, mas nessa situação respeitando a data da solicitação da vaga.
V. As crianças que solicitarem cadastro com idade inferior a seis meses, comporão a lista de espera, mas somente estarão aptas a serem matriculadas, após terem completado essa idade, podendo ocorrer de ser chamada criança em posição inferior da lista, ocasião em que a aquela que não completou a idade mínima de matrícula ocupará a posição imediatamente superior decorrente do número de matrículas.

Art. 2º Para fins de matrículas seguir-se-á as seguintes orientações:

I. Todo final de ano letivo no momento de abertura de matrículas e rematrículas será divulgada à comunidade o total de vagas disponíveis no Centro de Educação Infantil;
II. As matrículas novas serão realizadas respeitando-se a ordem de classificação na lista geral e na lista prioritária na proporção de 50% para cada lista;
III. Durante o ano letivo, a cada nova vaga aberta, o Centro de Educação Infantil fará o comunicado ao Departamento Municipal de Educação que irá proceder a informação ao direito de matrícula para a criança com direito em lista de espera respeitando-se a proporção de 50%. As vagas abertas durante o ano letivo são consideradas vagas remanescentes, nesta condição o responsável legal é informado sobre a vaga para aceitação.
IV. No momento de implementação da central de vagas bem como das listas prioritária e geral, far-se-á através do Departamento Municipal de Educação um recadastramento geral dos nomes em lista espera;
V. Após esse recadastramento serão organizadas as novas listas de espera respeitando-se os critérios de prioridade definidos no Decreto nº 2264/2019.
VI. No decorrer do ano letivo, o Departamento Municipal de Educação realizará atualizações mensais sempre no dia 10 de cada mês conforme forem sendo feitos novos cadastramentos em lista de espera prioritária e para lista geral seguir-se-á apenas a data de solicitação de vaga.

Art. 3º Dos procedimentos quando do ato da convocação para matrícula:

I. Após realização do cadastramento/recadastramento a cada nova vaga ou matrícula aberta, fica definido o prazo de 48 horas para que os pais e/ou responsáveis, procurem a Secretaria o para efetuar a matrícula. Passado esse prazo será realizada chamada do próximo nome da lista respeitando-se a proporção de 50%;
II. Quando realizada a convocação para matrícula e não houver resposta por parte dos pais e/ou responsáveis, o nome da criança será remanejado para o final da lista e aguardará a nova convocação, respeitando-se o percentual de 50%. Sendo os pais ou responsáveis obrigados a comparecer no período de 48 horas no Departamento Municipal de Educação para a assinatura do termo de desistência da 1ª chamada. Caso contrário automaticamente será convocado o próximo da lista.
III. Quando da efetivação da matrícula e posterior desistência por parte dos pais ou responsáveis a criança perderá o direito a vaga, sendo novamente incluída em lista de espera conforme disposto no Decreto nº 2264/2019 mediante no novo cadastro.

Art. 4º Período Oficial: O período de matricula está estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação, por meio de INSTRUÇÕES NORMATIVAS, conforme normas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 1º Pedido Remanescente: Vagas que surgem durante o período letivo por desistência ou transferência para outros locais.
§ 2º Diante de situações de matriculas efetivadas sem a devida frequência de 60%, conforme Deliberação 02/2014 ou por período superior a 15 dias consecutivos sem justificativa legal e comunicado ao CMEI, havendo lista de espera, será feito o cancelamento da matricula. (conforme informado na ficha cadastral)
§ 3º Por justificativa entende-se a apresentação de atestado médico com CID em tratamento.
§ 4º Em caso de férias dos pais e/ou responsáveis, apresentação de documento comprobatório da mesma junto ao CMEI.

Art. 5º Os responsáveis pelo cadastramento/recadastramento ficam cientes de qualquer informação inidônea visando indevido benefício próprio ou de terceiro será comunicada ao Ministério Público para averiguação e responsabilização civil e criminal.

Art. 6° Essa resolução passa a vigorar para as vagas novas que surgirem no decorrer do ano letivo de 2020.

Art. 7º Situações não previstas serão analisadas e decididas pela comissão.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 11 de dezembro de 2019.

ELISANA PILLONETTO
Diretora Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A7C0C0FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2017
CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 04 de dezembro de 2019 até 03 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda – Valor
Fica reajustado o valor contratual em 2,53% (dois virgula cinquenta e três por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período compreendido entre novembro de 2018 a outubro de 2019, passando a ser R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) por centímetro X coluna.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 29 de novembro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:05A06C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO 02/2019

Resolução nº 2/2019 de 06/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018.
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. ATIVIDADES LEGISLATIVO MUNICIPAL
10 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. ATIVIDADES LEGISLATIVO MUNICIPAL
6 - 3.3.90.33.00.00 01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:97421BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 773/2019

SUMULA: Altera Artigo 1º da Lei nº 688/2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Consorcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 688/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Gestor Municipal do Sistema único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) por ano."

Artigo 2º - Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:972449E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 775/2019

SÚMULA: Autoriza e ratifica a participação do Município de Braganey no Consorcio Intermunicipal para a Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou, e eu Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza e ratifica a participação do Município de Braganey no Consorcio Intermunicipal para a Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste do Paraná.
Art. 2º - Fica autorizado o Município de Braganey a ratificar sua participação no Consorcio Intermunicipal para a Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste do Paraná, Constituídos pelos Municípios de Toledo, Anahy, Assis Chateauabriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Ceu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Francisco Alves, Ibema, Iracema do Oeste, Jesuitas, Lindoeste, Maripá, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Lucia, Santa Tereza do Oeste, São Jose da Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Três Barras do Paraná, Tupãnssi e Vera Cruz do Oeste, visando a possibilitar a gestão associada dos serviços públicos de educação ambiental, transbordo, tratamento, aproveitamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos e outros resíduos gerados nos Municípios Consorciados, nos termos do Protocolo de Intenções firmado entre o Chefe do Poder Executivo Municipal, como Participe, em 24 de maio de 2019, que faz parte integrante da presente Lei.
Parágrafo Único – Fica, também, o Chefe do Executivo municipal autorizado a firmar o Contrato de Consorcio resultante do Protocolo de Intenções referido no *caput* deste artigo, na forma e condições previstas na Lei Federal nº: 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº: 6.017/2007.
Art. 3º - O contrato de consorcio público referido no parágrafo único do artigo anterior deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e no Órgão Oficial de cada Município consorciado, como menção ao local em que estará disponível a integra do contrato.
Art. 4º - O Poder Executivo municipal deverá consignar, nas leis orçamentárias futuras dotações necessárias para atender o contido nos contratos de rateio e serem celebrados com o consorcio publico de que trata esta Lei.
§1º - Os contratos de rateio serão formalizados em cada exercício financeiro e o respectivo prazo de vigência não será superior ao das dotações que os suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações

contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou preços públicos.
§2º - È vedada a publicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
Art. 5º - Ficam atribuídas ao Consorcio as competências de planejamento, fiscalização e prestação dos serviços especificados no *caput* do art. 2º desta Lei, nos termos do Protocolo de Intenções nele mencionado.
Art. 6º - Aplica-se a relação jurídica entre o Município e o Consorcio Publico o disposto na Lei nº: 11.107, de 6 de abril de 2005, Regulamentada pelo Decreto nº: 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:2FE50D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 110/2019, Processo de Registro de Preços nº. 066/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste pregão o registro de preços visando a aquisição de luminárias, lâmpadas, relês e demais materiais para manutenção da iluminação pública.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 76.072.776/0001-89, sediada na Avenida Brasil, 6817, na cidade de Cascavel- PARANÁ, neste ato representada por sua procuradora a Sr.a Marlei Cristiane Franceis, CPF: 017.124.129-06 e RG: 6.242.611-0, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
3,15,18.	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 76.072.776/0001-89	R$ 11.140,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 04/12/2019 até 03/12/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:8F8A323E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2019

Aos 04(Quatro) dias do mês de Dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 110/2019, Processo de Registro de Preços nº. 066/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste pregão o registro de preços visando a aquisição de luminárias, lâmpadas, relês e demais materiais para manutenção da iluminação pública.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME, CNPJ: 27.927.653/0001-77, sediada na Rua R-5, 105, Setor Oeste, na cidade de Goiânia- Goiás neste ato representada por seu procurador o Sr. Leandro de Oliveira, CPF: 028.408.169-89 e RG: 7.047.863-3, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
10, 11, 12, 16, 23, 24, 26, 27,38.	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 27.927.653/0001-77	R$ 39.106,50

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 04/12/2019 até 03/12/2020.

Braganey, 04 de Dezembro de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:0B0687BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2019

Na publicação do Extrato a ata de registro de preços **Nº. 105/2019 do Pregão presencial Nº. 110/2019 registro de preço nº066 do dia 04/12/2019 publicado em 10/12/2019 na Edição nº1903 do (DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ AMP)** constou equivocadamente no referido aditivo.

ONDE SE LÊ
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano 2019

LÊ-SE:
Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2019

Braganey, 11 de Dezembro de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:97ED1EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 01/2016 – DISPENSA Nº 01/2016
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91.
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38.

Objeto: Aditiva o valor de R$828,28 (oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), atualizando o montante para R$3.154,26 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Vigência: 15/12/2020.

Assinatura: 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:2F994BBB

GOVERNO MUNICIPAL
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO - CONSOLIDADO - LEI 540 - 2019 - LOA PARA 2020

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I		Exercício 2020	
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	812.000,00	LEGISLATIVA	920.000,00
CONTRIBUIÇÕES	723.000,00	ADMINISTRAÇÃO	2.863.842,72
RECEITA PATRIMONIAL	1.260.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	756.034,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.350.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.471.800,00	SAÚDE	4.681.493,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	TRABALHO	7.000,00
		EDUCAÇÃO	3.853.392,42
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**17.296.800,00**	CULTURA	197.500,00
		URBANISMO	1.184.000,00
		HABITAÇÃO	40.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		GESTÃO AMBIENTAL	206.000,00
		AGRICULTURA	207.997,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900.000,00	INDÚSTRIA	12.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	ENERGIA	205.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.200,00	TRANSPORTE	717.500,00
		DESPORTO E LAZER	585.500,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**1.330.200,00**	ENCARGOS ESPECIAIS	460.675,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.565,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	700.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**1.250.000,00**		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**19.877.000,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**19.877.000,00**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E3329549

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N°.533/2019

SÚMULA: Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Cafeara.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO ÚNICO
DO PERÍMETRO URBANO

Art. 1º O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.
§1º As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.
§2º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:

I - Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
II - Anexo II - Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 368/2011 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Cafeara aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Anexo I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO SEDE MUNICIPAL

Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal
Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Cafeara, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum**SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 51°00'cuja descrição se inicia no vértice 1de coordenada.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AE7C60B4

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N°. 534/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o sistema viário do Município de Cafeara.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.
§1º A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.
§2º Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.
Art. 2º Integram a malha viária do Município o Sistema Viário Municipal e o Sistema Viário Urbano, descritos e representados nos Anexos da presente Lei.
Art. 3º É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias e estradas existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo da presente Lei, bem como conteúdo dos Anexos – Perfis das Vias.
Art. 4º É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo II, bem como o conteúdo dos Anexos III a VII - Perfis das Vias - da presente Lei.
Art. 5º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I - ANEXO I – Mapa do Sistema Viário Municipal;
II - ANEXO II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal;
III - ANEXO III a VII – Perfis das Vias.

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 6º Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Cafeara, visando os seguintes objetivos:
I - induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face da forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
II - adaptar a malha viária existente urbana e rural às melhorias das condições de circulação;
III - hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.

Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgãos estaduais competentes.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
a) logradouro público e propriedade privada;
b) propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
c) logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
II - ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à faixa de rolamento, objetivando:
a) permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
b) permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
III - ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
IV - CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
V - CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
VI - CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;
VII - CRUZAMENTOS - destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:
a) cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
b) cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.
VIII - ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
IX- FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo ao longo da pista de utilização pública, em ambos os lados da via;
X - FAIXA *NON AEDIFICANDI* – É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
XI- GREIDE - é a linha reguladora de uma via, composta de uma sequência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;
XII - LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;
XIII - LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo e outros);
XIV - MEIO-FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
XV - FAIXA DE ROLAMENTO ou FAIXA CARROÇÁVEL – é o espaço organizado para a circulação de veículos motorizados, ou seja, é a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 8º Considera-se sistema viário do município de Cafeara o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 9º As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:
I - RODOVIAS DE LIGAÇÃO REGIONAL - compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;
II - VIAS DE ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL - são as que, no interior do Município, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, bem como a comunidades rurais e a outros municípios;
III - VIAS ARTERIAIS - são vias que têm a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, e se constituem como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias Coletoras e Locais;
IV - VIAS COLETORAS - são as que coletam o tráfego das vias locais e encaminham-no às de maior fluxo (Arteriais);
V - VIAS LOCAIS - caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades e aos lotes;
VI - VIAS MARGINAIS - são vias auxiliares de uma via arterial, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal.

SEÇÃO II
DO DIMENSIONAMENTO

Art. 10. As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos (ver Anexos):
I - faixa de rolamento para veículos;
II - faixa de estacionamento/acostamento para veículos;
III - ciclovia unidirecional com, no mínimo, 2m (dois metros) ou ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3m (três metros);
IV - passeio para pedestre.

Art. 11. As Vias de Estruturação Municipal deverão comportar, no mínimo, 12m (doze metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de carga de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
II - 2 (duas) faixas de acostamento para veículos de carga de, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - faixa *non aedificandi* de 15m (quinze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene;
IV - faixa de domínio de 20m (vinte metros) de cada lado, a partir da margem da faixa*non aedificandi.*

Art. 12. As Vias Arteriais deverão comportar, no mínimo, 22m (vinte e dois metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 4m (quatro metros) cada;
II - 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
IV - canteiro central de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 13. As Vias Coletoras deverão comportar no mínimo 17m (dezessete metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3m (três metros) cada;
II - 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) cada.

Art. 14. As Vias Locais deverão possuir, no mínimo, 14m (quatorze metros), contendo (ver Anexos):

I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
II - 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros);
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.

Art. 15. As Vias Marginais deverão possuir, no mínimo, 15m (quinze metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo 3m (três metros) cada;
II - 1 (uma) faixa para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2m (dois metros), no lado das edificações;
III - 1 (uma) ciclovia bidirecional, para fluxo nos dois sentidos, com, no mínimo, 3m (três metros) incluindo o separador de pistas de 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado das edificações;
IV - 1 (um) passeio para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) no lado das edificações;
V - 1 separador de pistas com 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado da rodovia.

Art. 16. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 15m (quinze metros) conforme a Lei Federal nº. 6766/79 para a implantação de via marginal. A via marginal poderá ter dimensão maior do que a faixa *non aedificandi* desde que respeitadas as dimensões, a hierarquia e os demais critérios estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 17. Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.

Art. 18. As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam (ver Anexos III a VII).

Art. 19. As caixas de ruas dos prolongamentos da vias de estruturação municipal, arteriais, coletoras e locais poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal.

SEÇÃO III
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 20. A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus Anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração do PLANO/PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.

Art. 21. Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
I - ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II - ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
III - a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, que regulamenta as leis federais de acessibilidade nº. 10.048 e n°. 10.098/00.
Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.

Art. 22. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer as Normas Técnicas específicas pela ABNT.

SEÇÃO IV
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO

Art. 23. Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.
Parágrafo único. A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
Art. 24. Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.
Art. 25. A arborização urbana terá distância média entre si de 12m (doze metros), estando locada no terço externo do passeio e seguirá lei específica municipal e/ou Plano de Arborização do Município.
§1º Quando uma árvore necessitar ser arrancada, mediante autorização do Executivo Municipal, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
§2º Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
§3º Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
Art. 27. A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Urbana e com o Plano de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e Anexos desta Lei.
Art. 28. As modificações que por ventura vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho Municipal da Cidade (CMC).
Art. 29. Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho da Cidade (CMC).
Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº370/2011 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Cafeara aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

ANEXO I - MAPA SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

ANEXO II - MAPA SISTEMA VIÁRIO URBANO DA SEDE MUNICIPAL

ANEXO III – PERFIS DAS VIAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:068DA7D8

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N°. 536/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade disciplinar o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada na observância da Lei Federal nº. 6.766/79, modificada pela Lei Federal nº. 9.785/99, Lei Federal n°. 10.932/04, Código Florestal e suas

alterações, Resolução nº. 369 do CONAMA, Lei n°. 11.483/07, Lei do Plano Diretor Municipal e demais normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

Art. 2º Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, chácaras ou sítios de recreio, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro.

Art. 3º O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, o melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

Art. 4º Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II - ÁREA OU ZONA URBANA - É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definida em lei especifica complementar ao Plano Diretor Municipal;

III - ZONA DE EXPANSÃO URBANA - É a área de terra contígua ao perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;

IV - ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - É a área de terra, delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo do ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio, vila rural, lotes industriais ou outros; localizada dentro ou fora do perímetro urbano;

V - ÁREAS PÚBLICAS - São as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;

VI - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - É a área de terra a ser doada ao Município a fim de proteger o meio ambiente natural, compreendendo, entre outras, a critério do Poder Executivo Municipal, os fundos de vales e as reservas florestais;

VII - ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área definida nos artigos 2º e 3º do da Lei Federal nº. 12.651/2012 – Código Florestal;

VIII - ÁREA DE LAZER - É a área de terra a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;

IX - ARRUAMENTO - Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;

X - ÁREA *NON AEDIFICANDI* - É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;

XI - CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

XII - DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes, destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes;

XIII - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;

XIV - EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;

XV - GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;

XVI - LOTE - Área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos;

XVII - LOTEAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes; XVIII - LOTEAMENTO FECHADO - É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores;

XIX - PERÍMETRO URBANO - É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;

XX - PLANO DE LOTEAMENTO - É o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;

XXI - QUADRA - É a área de terra, subdividida em lotes, resultante do traçado do arruamento;

XXII - REFERÊNCIA DE NÍVEL - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;

XXIII - REMEMBRAMENTO - É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente.

Art. 5º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se na Zona Urbana do Município ou em Zona de Urbanização Específica assim definida em lei.

Art. 6º O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes são regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.

Parágrafo único. Para fins de melhor aproveitamento da área, é admitida uma redução de até 3% (três por cento) das áreas e dimensões mínimas dos lotes fixados na Lei de Uso e Parcelamento do Solo, exceto nos lotes com 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 7º Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, conforme Lei Federal n°. 6766/79, Lei n°. 10.932, Código Florestal e Resolução do CONAMA:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;

III - em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;

IV - em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;

V - em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

VI - em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;

VII - nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;

VIII - em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;

IX - em faixa de 15m (quinze metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;

X - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;

XI - na Vila Rural que deveá obedecer às características para a qual foi criada.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:

a) área para equipamentos comunitários ou urbanos;

b) área de preservação ambiental, quando houver;

c) área de lazer;

d) área de arruamento;

e) área *non aedificandi*, quando houver, inclusive das rodovias e estradas municipais, nos termos da Lei Federal nº. 10.932/04 e da Lei Federal n°. 11.483/07.

II - as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal;

III - o somatório das áreas de terras destinadas à preservação ambiental, à implantação de equipamentos comunitários e de lazer não será inferior a 10% (dez por cento) da área total a ser parcelada;
IV - deverá ser executada via marginal de, no mínimo, 15m (quinze metros) de largura, margeando a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, salvo disposição decorrente de estudos específicos;
V - o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;
VI - na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor Municipal ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales serão de, no mínimo, 30m (trinta metros) para cada lado das margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo, 50m (cinquenta metros), salvo os casos previstos na Resolução 369 do CONAMA, sendo o somatório dessas áreas computado como área pública a ser doada ao Município, observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total;
VII - os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;
VIII - todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação de Bloco de Cimento "tipo Lajota" aprovado pelo setor público, acompanhado de teste de rompimento de corpo de prova, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, rede de coleta de esgoto, de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias e a marcação das quadras e lotes;
IX - o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, quando a extensão da quadra poderá ser definida pela Prefeitura, atendendo as necessidades do sistema viário;
X - as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.
§1º Nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio a pavimentação asfáltica, a critério da Prefeitura poderá ser substituída por outra forma de revestimento.
§2º No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) o prazo para a implantação das obras de infraestrutura poderá ser ampliado conforme Lei Federal n°. 11.445/2007, assim como poderá ser exigida somente a infraestrutura mínima, conforme previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 9.785/99:
a) vias de circulação;
b) escoamento das águas pluviais;
c) rede de abastecimento de água potável;
d) soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.
§3º Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.
§4º Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.
§5º No caso de loteamento industrial, poderá o Conselho Municipal da Cidade (CMC), permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lugar aceito pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valores equivalentes.
§6º As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, em espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes máximos de aproveitamento, conforme definidos na de Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§7º Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para a Prefeitura Municipal, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO

Art. 9º Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o titulo de DIRETRIZES GERAIS, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:
I - título de propriedade do imóvel;
II - certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;
III - certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
IV - certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
V - sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
VI - cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
VII - esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;
VIII - plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
c) curvas de nível, de metro em metro;
d) orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
e) referência de nível;
f) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
g) pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo.
IX - outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.
Art. 10. O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições Legais Federal, Estadual e Municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:
I - o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
II - as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
III - as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
IV - as áreas públicas a serem doadas ao município;
V - os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;
VI - áreas *non aedificandi*, se houver;
VII - o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
VIII - as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;
IX - licença prévia ou protocolo de instalação do IAP;
X - as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
§1º A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
§2º O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de

todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 11. As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.

SEÇÃO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 12. Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, anexando para esse fim:
I - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – apresentado em coordenadas UTM em SADE 69;
II - PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO GEORREFERENCIADO - apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
c) vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
d) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:
- Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical 1:100 (um para cem).
- Transversal - escala 1:100 (um para cem).
e) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
f) curvas de nível, atuais e projetadas, com eqüidistância de um metro;
g) orientação magnética e verdadeira do norte;
h) mês e ano do levantamento topográfico;
i) referência de nível;
j) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
k) subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
l) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.
III - QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) área total do imóvel a ser loteado;
b) área total do arruamento;
c) área total dos lotes e quadras;
d) área total das áreas públicas.
IV - PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
a) projeto de pavimentação, contendo no mínimo: espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base, memorial de cálculo da sub-base e/ou justificativa de dispensa de utilização, com teste de rompimento de corpo de prova;
b) projeto de rede de escoamento das águas pluviais contendo no mínimo: memorial de cálculo da área de contribuição com tempo de retorno mínimo de 20 anos, método de cálculo adotado, dimensionamento de sarjetas com vazão estimada por trecho, dimensionamento de tubulação com Poços de Visita a cada 100m (cem metros) no mínimo, memorial de vazões e velocidades, plano de descarga de deflúvio, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
c) projeto de abastecimento de água potável;
d) projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
e) projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
f) projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
g) carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários.
V - MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) descrição do loteamento contendo suas características;
b) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
c) descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
d) memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.
VI - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - especificando, entre outras, as seguintes condições:
a) os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO, bem como os prazos previstos para sua execução;
b) indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;
c) a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;
d) o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

SEÇÃO IV
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO

Art. 13. Recebidos todos os elementos do PLANO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.
§1º Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.
§2º O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.
Art. 14. Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, por Decreto Municipal em jornais com circulação local e regional, as condições em que o PLANO DE LOTEAMENTO pretende ser efetuado.
Art. 15. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PLANO DE LOTEAMENTO de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido PLANO e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia de instalação do IAP.
Art. 16. Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:
I - transferir, mediante escritura pública de doação, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;

II - facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;
III - executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o Cronograma Físico Financeiro, as obras dos PROJETOS COMPLEMENTARES;
IV - caucionar, como garantia de execução dos PROJETOS COMPLEMENTARES, área de terreno cujo valor, a juízo do Poder Executivo Municipal, corresponda, à época da análise do processo a pelo menos uma vez e meia o custo dos serviços e obras a serem executadas;
V - não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.
VI - utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.
§1º A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos, especialmente designados pelo Prefeito Municipal, sob a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC).
§2º A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.
Art. 17. Assinado o termo de compromisso será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento e publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.
§1º No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.
§2º O responsável técnico pela fiscalização emitirá, trimestralmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, podendo em qualquer caso, o órgão municipal.
§3º A venda dos imóveis, com liberação do ITBI, somente ocorrerá após a conclusão do loteamento.
Art. 18. Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.
Art. 19. Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.
§1º Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.
§2º A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.
Art. 20. Findo o prazo estipulado no cronograma físico financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços, diante da discricionariedade da Administração, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

SEÇÃO V
DO LOTEAMENTO FECHADO

Art. 21. Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos no Capítulo I, II, V e VI desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.
Art. 22. A Prefeitura poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado bem como a distância mínima entre loteamentos fechados com a finalidade de garantir a continuidade do sistema vário.
Art. 23. As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à preservação ambiental e à implantação de equipamentos comunitários não será inferior a 10% (dez por cento) da área total a ser parcelada.
Parágrafo único. A totalidade da área destinada à preservação ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de equipamento comunitário deverá localizar-se externamente à área fechada do loteamento, contíguas a este e com frente para via pública.
Art. 24. A implantação do loteamento fechado não poderá interromper linhas de alta tensão, fundos de vale e prolongamentos das vias públicas, em especial àquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como de estruturação municipal, arteriais, coletoras ou marginais.
Parágrafo único. O Loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública em dimensão adequada a sua hierarquia, conforme Lei do Sistema Viário do Município.
Art. 25. As dimensões de passeio e faixa carroçável das vias internas ao loteamento fechado devem obedecer aos parâmetros estipulados na Lei de Sistema Viário, integrante do Plano Diretor Municipal.
Art. 26. A implantação do loteamento fechado deve prever vias públicas internas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 150m (cento e cinquenta metros), e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300m (trezentos metros).
§1º As vias para pedestres devem apresentar, no mínimo:
a) seção transversal de 5m (cinco metros) com 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) pavimentados;
b) acessibilidade conforme NBR 9050;
c) elementos que impeçam entrada de veículos motorizados.
§2º As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.
Art. 27. As Áreas Públicas (ruas, praças, áreas institucionais e áreas de preservação) poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de associação de proprietários moradores.
§1º Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.
§2º A Área de Preservação Ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitária situada fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.
Art. 28. O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:
I - arborização de vias;
II - vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;
III - coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;
IV - prevenção de sinistros;
V - iluminação de vias pública;
VI - drenagem de águas pluviais.
Art. 29. A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:
I - de dissolução da entidade beneficiária;
II - de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;
III - quando o condomínio de proprietários moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;
IV - quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.
§1º Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.
§2º A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.
Art. 30. Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3m (três metros).
§1º O loteamento fechado em 25% (vinte e cinco por cento) de seu perímetro, quando exigido pela Prefeitura, será dotado de lotes

diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade, no mínimo, de 25m (vinte e cinco metros).
§2º Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 3m (três metros) do meio- fio da via pública, sendo estes 3m (três metros) destinados a passeio público.
Art. 31. As obras, serviços e reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VI
DO LOTEAMENTO EM ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 32. O loteamento destinado a Urbanização Específica, em condomínio ou não, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto nos Capítulos I, II, V e VI desta Lei.
Art. 33. Os lotes resultantes de loteamento em Área de Urbanização Específica não poderão ser subdivididos.
Parágrafo único. O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO
Art. 34. O DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO só poderá ser aprovado quando:
I - os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II - a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§1º Em casos de terrenos edificados anterior à data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras;
b) cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.
§2º Quando houver necessidade de prolongamento de rua, o procedimento, obrigatoriamente, será de loteamento e não de desmembramento ou desdobro.
Art. 35. Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:
I - título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;
II - certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;
III - quatro cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;
b)localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
c) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
e) planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
f) quadro estatístico de áreas;
g) outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
IV - ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
V- memoriais descritivos de cada lote ou via pública.
Art. 36. Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta Lei para o loteamento, com exceção da doação de áreas para o município, a qual será no percentual de 10% (dez por cento) da área total do desmembramento, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.
Parágrafo único. O percentual de 10% (dez por cento) descrito no caput deste artigo não se aplica para áreas inferiores a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), ou quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objetos de remembramento ao lote vizinho, ou quando as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras e quando cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

CAPÍTULO IV
DO REMEMBRAMENTO

Art. 37. Nos casos de remembramento, o proprietário do(s) imóvel(is) deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:
I - título de propriedade do(s) imóvel(is), sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;
II - certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao(s) Imóvel(is);
III - quatro cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, constando a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) as divisas do(s) imóvel(is), perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
c) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
e) planta de situação anterior e posterior do remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
f) quadro estatístico de áreas;
g) outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
IV - ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
V - memoriais descritivos de cada lote.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS
Art. 38. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes, ou não cumprir o prazo estipulado no cronograma do loteamento.
§1º A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 50 e 1200 (cinquenta e um mil e duzentas) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).
§2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa Lei.
§3º A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.
Art. 39. São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou

contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.

Art. 41. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.

Parágrafo único. Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Federal n°. 6766/70 ou outra que a substitua.

Art. 42. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.

Art. 43. A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.

Art. 44. O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO será de 15 (quinze) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 45. A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU DESDOBRO será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.

Art. 46. Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.

Art. 47. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 240/2005 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Cafeara aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4A0EC60C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 537/2019

SÚMULA: Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Cafeara.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Cafeara em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.

§1º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.

§2º Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.

§3º Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 2º As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam:

I - assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;

II - garantir o respeito às relações sociais e culturais;

III - estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;

IV - promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 3º A Fiscalização Sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras, pocilgas, pontos de venda nas feiras de qualquer espécie, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

Art. 4º Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.

Parágrafo único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 5º O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 6º Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

§1º A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

§2º É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.

§3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art. 7º A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 8º A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

Art. 9º Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:

I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas;

II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;

III - queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;

IV - lavar roupas e animais em logradouros ou vias públicas;

V - estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;

VI - o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;

VII - a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Prefeitura Municipal.
Art. 10. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

Art. 11. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§2º As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.
Art. 12. As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.
Art. 13. Nenhum prédio situado em via pública, dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.
Art. 14. Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:
I - aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
II- as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.
§1º Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Prefeitura, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.
§2º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.
§3º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15. Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:
I - a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua execução em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;
II - a higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverão ser feitos em água fervente;
III - os guardanapos e toalhas serão de uso individual;
IV - os açucareiros, à exceção dos utilizados nos hotéis de primeira categoria, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;
V - a louça e os talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos.
Art. 16. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.
Art. 17. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.
Art. 18. Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.
Art. 19. As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:
I - possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;
II - possuir depósito para estrume à prova de insetos e com a capacidade para receber produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;
III - possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;
IV - manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;
V - os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas.

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DAS CASAS DE CARNES E PEIXARIAS
Art. 20. As casas de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições:
I - serem instaladas em prédios de alvenaria;
II - serem dotados de torneiras e pias apropriadas;
III - terem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;
IV- terem câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente;
V - utilizar utensílios de manipulações, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado conservado em rigoroso estado de limpeza;
VI - não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
VII - o piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável;
VIII - as paredes deverão ser revestidas com tinta lavável e impermeável até a altura de 2m (dois metros), no mínimo;
IX - deverão ter ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente;
X - possuir portas gradeadas e ventiladas;
XI - possuir instalações sanitárias adequadas;
XII - possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material.
Art. 21. Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas, em veículo apropriado.
Parágrafo único. As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livre tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.
Art. 22. Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.
Art. 23. Nas casas de carnes e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.
Art. 24. Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:
I - manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;
II - o uso de aventais e gorros brancos;
III - manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.

SEÇÃO V
DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO
Art. 25. As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
I - todo frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;
II - nos pontos de acesso haverá tanque lava pés, contendo em solução um desinfetante ou fungicida para assegurar esterilização dos pés dos banhistas;
III- A limpidez da água deve ser de tal forma que, possa ser visto com nitidez o fundo das piscinas;
IV - O equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e esterilização da água.

Art. 26. A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparos de composição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.
§1º Quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 partes de um milhão.
§2º As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências deste artigo.
Art. 27. Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.
Art. 28. Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.
§1º Quando no intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão ser impedido ingresso na piscina.
§2º Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salva-vidas durante o horário de funcionamento.
Art. 29. Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.
Art. 30. Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.
Parágrafo único. É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas.
Art. 31. Das exigências desta Seção, excetuado o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

SEÇÃO VI
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 32. A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinada a ser ingerida pelo homem, excetuando-se os medicamentos.
Art. 33. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.
§1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.
§2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.
§3º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.
Art. 34. Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
I - o estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;
II - as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1m (um metro), no mínimo, das portas externas;
III - as gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.
Parágrafo único. É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

Art. 35. É proibido ter em depósito ou exposto à venda:
I - aves doentes;
II - carnes e peixes deteriorados;
III - legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.
Art. 36. Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.
Art. 37. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.
Art. 38. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.
Art. 39. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.
Art. 40. A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.
Art. 41. Não é permitido dar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos a fiscalização, sob pena de apreensão do produto.
Art. 42. Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.
§1º A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.
§2º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.

CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SEÇÃO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 43. É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual 16.239/09.
§1º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.
§2º Para os fins previstos no *caput*, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.
§3º Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.
§4º Em depósito de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".
§5º Fica proibido, também, fumar em veículos que estejam transportando crianças e/ou gestantes.
§6º Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer à infração.
Art. 44. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
Parágrafo único. As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou

sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.
Art. 45. É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:
I - os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
II - os de buzinas clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
III- a propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização da Prefeitura;
IV - os produzidos por arma de fogo;
V - os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;
VI - os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22 (vinte e duas) horas;
VII- batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades.
VIII- som automotivo, estando o veículo parado em áreas públicas ou privadas ou em movimento pelas vias públicas;
IX - som eletrônico, batuques e outros divertimentos congêneres em residências, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres.
Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste artigo:
I - tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros, carros oficiais e polícia, quando em serviço de justificativa emergência;
II - apitos de rondas ou guardas policiais;
III- as vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, de acordo com a lei;
IV - as fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos;
V - as máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pela Prefeitura no horário de 7 a 18 (sete a dezoito) horas;
VI - as manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados;
Art. 46. É proibida a execução de serviços após as 22 (vinte e duas) horas e antes das 7 (sete) horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.
Parágrafo único. Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.

SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 47. São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.
§1º Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia da Prefeitura.
§2º Para o caso do disposto no *caput* deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.
Art. 48. . Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:
I - tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
II - as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
III - todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
IV- os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
V - deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
VI - durante os espetáculos deverá as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;
VII - haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras, dotadas de aparelhos exaustores;
VIII- serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória à adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso.
Art. 49. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.
Art. 50. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.
§1º Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.
§2º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, as competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.
Art. 51. A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.
Parágrafo único. A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) ART (s) do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do CREA ou outra que venha a substituí-la.
Art. 52. A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 1 (um) ano.
Art. 53. Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.
Art. 54. Ao conceder a autorização poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 55. O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
Art. 56. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 57. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.
§1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.
§2º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.
§3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.
Art. 58. É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
I - conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;
II - conduzir animais bravos, sem a necessária precaução;
III - atirar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.
Art. 59. É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.
Art. 60. Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.
Art. 61. É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios de:
I - conduzir volumes de grande porte pelos passeios;

II - conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
III - patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
IV - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
V - conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.
Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas nos locais indicados como ciclovias.
Art. 62. É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.
Art. 63. A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.

DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 64. Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:
I - serem aprovadas quanto à sua localização;
II - não perturbarem o trânsito público;
III - não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
IV - serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.
Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
Art. 65. Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.
Art. 66. A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal.
§1º As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.
§2º A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.
Art. 67. . É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.
Art. 68. A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura.
Art. 69. As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:
I - terem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura.
II - apresentarem bom aspecto quanto à construção;
III - não perturbarem o trânsito público; IV - serem de fácil remoção.
Art. 70. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.
Parágrafo único. Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, no passeio para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes.
Art. 71. As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.
Art. 72. Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.
Parágrafo único. Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.

SEÇÃO V
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Art. 73. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.
Art. 74. Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.
Parágrafo único. Os muros com altura superior a dois metros e meio deverão ter a aprovação da Prefeitura, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.
Art. 75. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.
§1º Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.
§2º O Executivo poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.
Art. 76. Os terrenos situados nas zonas urbanas:
I - serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;
II - não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.
§3º Os terrenos situados nas zonas rurais:
a) serão fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo;
b) telas de fios metálicos;
c) cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
§4º Correrão por conta exclusivas dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.
Art. 77. É proibido:
I - eletrificar cercas em desacordo com os padrões estabelecidos em lei;
II - fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste Capítulo;
III - danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.
Art. 78. Somente a Prefeitura poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.
Parágrafo único. É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.

SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

Art. 79. É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.
Art. 80. Considera-se em estado de abandono:
I - construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;
II- construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.
Art. 81. Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:

I - apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
II - apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.
Art. 82. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.
Art. 83. Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:
I - construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFMs;
II - construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 300 (trezentas) UFMs.
Art. 84. Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:
I - fará tomada de preços em, no mínimo, 3 (três) empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;
II - executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido da mão de obra.
Parágrafo único. O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 85. Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

SEÇÃO VII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 86. As estradas de que trata a presente seção são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.
Art. 87. A mudança ou deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requisitado pelo respectivo proprietário, à Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, a Prefeitura poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.
Art. 88. É proibido:
I - fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Prefeitura;
II - colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;
III - arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV - atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
V - arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;
VI - destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
VII - fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros 3m (três metros) internos da faixa lateral de domínio;
VIII - impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
IX - encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10m (dez metros);
X - danificar de qualquer modo as estradas.

SEÇÃO VIII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 89. É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.
Art. 90. Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.
Art. 91. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.
Art. 92. É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Art. 93. Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, a Prefeitura Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas, que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e, ainda, possa comprometer a flora e a fauna ou a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.
Art. 94. No interesse do controle da poluição do ar e da água a Prefeitura exigirá parecer do IAP sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.
Art. 95. É proibido:
I - deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;
II - o lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
III - desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
IV - é proibido fazer barragens sem prévia licença da Prefeitura;
V - o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
VI - atear fogo em roçada, palhadas ou matos.
§1º O plantio e conservação de plantas na área urbana só poderão ser feitos com espécies que garantam a segurança e o sossego da população, em conformidade com o Plano de Arborização Urbana local, podendo o Executivo, por decreto, determinar as espécies não permitidas.
§2º Na área em volta do perímetro urbano, denominada cinturão verde, ficam proibidas queimadas e a aplicação de inseticidas ou qualquer outro produto que venha a por em risco a população, devendo ser incentivada a cultura orgânica nestas áreas, bem como a instalação de atividade que cause incômodo à população.
Art. 96. As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº. 4.771, de 15/09/65, denominada Código Florestal, estabelecem.
Parágrafo único. Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
a) ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;
b) ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
c) no topo de morros, montes montanhas e serras;
d) nos campos naturais ou artificiais as florestas nativas e as vegetações campestres.
Art. 97. Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:
I - a atenuar a erosão das terras;
II - a formar faixas de proteção aos cursos d'água;
III - a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
IV - assegurar condições de bem-estar público.
Art. 98. O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:
I - unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº. 9.985/2000;

II- florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.
Art. 99. A derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.
Art. 100. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Art. 101. É expressamente proibida, dentro dos limites da cidade, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.
§1º A Prefeitura fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.
§2º O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura quanto ao local e espécie.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DE ANIMAIS E INSETOS NOCIVOS

Art. 102. Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos e outros insetos e animais nocivos existentes dentro da sua propriedade.
Art. 103. Verificada, pelos fiscais da Prefeitura, a existência de formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos ou outros insetos e animais nocivos, será feita intimação ao proprietário do terreno onde o mesmo estiver localizado, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias para se proceder ao seu extermínio.
Art. 104. Se, no prazo fixado, não for extinto os insetos ou animais nocivos encontrados, a Prefeitura incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 30% (trinta por cento) pelo trabalho de administração.
Art. 105. Quanto a Norma Técnica de Prevenção à Proliferação em específico do mosquito *Aedes aegypti*, agente transmissor da Dengue e Febre Amarala, ater-se a Resolução SESA nº 0029/2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 106. Nenhum estabelecimento comercial de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.
§1º Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
§2º O requerimento deverá especificar com clareza:
a) o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
b) o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.
Art. 107. Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
Parágrafo único. O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.
Art. 108. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que estao exigir.
Art. 109. Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
Art. 110. O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:
I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II - como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
III- por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
§1º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.

SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 111. Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pela Prefeitura.
§1º É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.
§2º A fixação do local, a critério da Prefeitura poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade, para a utilização de locais públicos, será cobrado uma taxa de 20 (vinte) UFMs.
Art. 112. O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.
Parágrafo único. A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.
Art. 113. Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I - número de inscrição;
II - nome e endereço residencial do responsável;
III - local e horário para funcionamento do ponto;
IV - indicação clara do objeto da autorização.
Art. 114. A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.
Parágrafo único. O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
Art. 115. Quando se tratar de produtos perecíveis deverão ,os mesmos, ser conservados em balcões frigoríficos.
Art. 116. É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
I - estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
III- transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
IV - deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
V - colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
VI - expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.
Art. 117. Os quiosques, barracas, *trailers*, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura.
Art. 118. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código deverão observar ainda as seguintes:
I - terem carrinhos apropriados, aprovados pela Prefeitura;
II - velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;

III- terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
IV - usarem vestuários adequados e limpos;
V - manterem-se rigorosamente asseados;
VI - usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.

SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES E DO PRODUTOR RURAL

Art. 119. As feiras destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.
§1º As feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura.
§2º São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
a) ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
b) manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
c) somente colocar a venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
d) observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
e) observar rigorosamente o início e término da feira livre.
§3º Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante.

SEÇÃO IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 120. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.
Art. 121. Ao Prefeito Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou, ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.
Art. 122. As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.
Parágrafo único. Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.
Art. 123. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação da Prefeitura.
Parágrafo único. Durante o mês de dezembro de cada ano e nas vésperas de data comemorativas "Dia das Mães", "Dia dos Namorados", "Dia dos Pais" e "Dia das Crianças", os estabelecimentos comerciais, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais poderão funcionar, em horário especial de segunda à sexta-feira até às 22 (vinte e duas) horas e aos sábados até às 18 (dezoito) horas, independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA, SAIBRO E CASCALHO

Art. 124. A exploração de pedreiras, olarias, depósitos de areia, saibro e cascalho dependem de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.
Art. 125. As licenças para exploração deverão determinar o prazo.
Art. 126. Ao conceder os Alvarás a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.
Art. 127. Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.
Art. 128. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.
Art. 129. É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:
I - à jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;
II - modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III - causem por qualquer forma a estagnação das águas;
IV - de algum modo possa oferecer perigos a ponte, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;
V - a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.
Art. 130. A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:
I - as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
II - quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade a medida que for retirado o barro.

SEÇÃO II
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 131. No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.
Art. 132. São considerados inflamáveis:
I - o fósforo e os materiais fosforados;
II - a gasolina e demais derivados de petróleo;
III - os éteres, álcool, a aguardente e destilados e os óleos em geral; IV - os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
V - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).
Art. 133. Consideram-se explosivos:
I - os fogos de artifícios;
II - a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III - a pólvora e o algodão pólvora;
IV - as espoletas e os estopins;
V - os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
VI - os cartuchos de guerra, caça e minas.
Art. 134. É absolutamente proibido:
I - fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;
II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
III - depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
Art. 135. Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.
Art. 136. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pela Prefeitura.
Art. 137. A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.
Art. 138. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.

§1º Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.
§2º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.
Art. 139. É proibido:
I - queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;
II - soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
III - fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura;
IV - utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, excetos os casos previstos em lei.
Parágrafo único. As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença da Prefeitura.

Art. 140. A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.

SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 141. A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.
§1º Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos.
§2º Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.
Art. 142. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
I - pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
II - de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
III- que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.
Art. 143. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
Art. 144. A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.
Art. 145. Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:
I - quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;
II - nas calçadas, meio-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
III - nos edifícios públicos municipais;
IV - nas igrejas, templos e casas de oração;
V - dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.

SEÇÃO IV
DOS CEMITÉRIOS

Art. 146. Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.
§1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.
§2º É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.
§3º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;
§4º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.
Art. 147. É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
I - quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II - quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
§1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade judicial, policial ou da saúde pública.
§2º Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.
§3º Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.
Art. 148. Os sepultamentos em jazigos ou carneiras sem revestimento (sepulturas) poderão repetir-se de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, e nos jazigos ou carneiras com revestimento (carneiras) não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.
§1º Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
a) Para Adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade;
b) Para Adulto Dupla: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de profundidade;
c) Para Crianças: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 50cm (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.
§2º Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.
Art. 149. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
Art. 150. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.
Art. 151. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.
Art. 152. Nos cemitérios é proibido:
I - praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
II - arrancar plantas ou colher flores;
III - pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
IV - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
V - praticar comércio;
VI - a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.
Art. 153. É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.
Art. 154. Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
I - sepultamento de corpos ou partes;
II - exumações;
III - sepultamento de ossos;
IV - indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:
a) hora, dia, mês e ano do sepultamento;
b) nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
c) no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.
Art. 155. Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.
Art. 156. Os cemitérios públicos e particulares, no caso de novas construções particulares, deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
I - capelas, com sanitários;
II - sala de primeiros socorros;
III- sanitários para o público e funcionários;
IV - vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
V - depósito para ferramentas;

VI - ossário;
VII - iluminação externa;
VIII- rede de distribuição de água;
IX - área de estacionamento de veículos;
X - arruamento urbanizado e arborizado;
XI - recipientes para depósito de resíduos em geral.
Art. 157. Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Prefeitura Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.
Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 158. As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e como tal devem ser respeitadas.
Art. 159. Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais frequentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
Parágrafo único. No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código.

SEÇÃO VI
DAS QUEIMADAS E CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS

Art. 160. A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.
Art. 161. Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas as medidas preventivas e necessárias.
Art. 162. A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas ou mato que limitem com terras de outrem, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sem tomar as seguintes precauções:
I - preparar aceiras de no mínimo, sete metros de largura;
II - mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.
Art. 163. A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.
Parágrafo único. Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.
Art. 164. A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença da Prefeitura e dos órgãos estaduais ou federais competentes.
§1º A Prefeitura só concederá licença quando o terreno for urbano, destinar-se à construção e a mata não for de importância paisagístico ambiental.
§2º A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do município.
Art. 165. Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.

TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 166. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.
Art. 167. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Art. 168. Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
I - incapazes na forma da lei;
II - que forem coagidos a cometer a infração.
Art. 169. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:
I - sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
II - sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
III - sobre aquele que der causa à infração forçada.

SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 170. Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:
I - em que a ação danosa seja irreversível;
II - em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.
Art. 171. No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.
Art. 172. A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar:
I - dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
II - nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
III - natureza da Infração e a norma infringida;
IV - prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
V - identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;
VI - nome e assinatura de quem o lavrou;
VII - data de emissão.

SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 173. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Município.
Art. 174. Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos Chefes de serviço, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
Parágrafo único. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.
Art. 175. Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo a auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para os fins de direito.
Parágrafo único. São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.
Art. 176. É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício, ou responsável por ele delegado.
Art. 177. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
III - o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV - a disposição infringida;
V - a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
Art. 178. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO

Art. 179. Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.
Art. 180. Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
II - o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;

III- o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;
Art. 181. A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
Art. 182. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.

SEÇÃO IV
DAS MULTAS

Art. 183. A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.
Art. 184. O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.
Art. 185. Independente de outras sanções previstas na legislação em geral, e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração e nos seguintes valores:
I - de 5 (cinco) a 500 (quinhentas) vezes a UFM nas infrações do disposto no Capítulo III do Título II e do Capítulo II do Título III deste Código;
II - de 1 (um) a 100 (cem) vezes a UFM nos demais casos.
Parágrafo único. Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
a) a maior ou menor gravidade da infração;
b) as suas circunstancias atenuantes ou agravantes;
c)os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.
Art. 186. A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.
§1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa.
§2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
Art. 187. As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.
Art. 188. Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.

SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO

Art. 189. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento.
Art. 190. Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 191. Esta Lei ou parte dela poderá ser regulamentada por decreto.
Art. 192. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 371/2011 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Cafeara aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BB098387

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 540/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cafeara para o exercício de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1° - O Orçamento Geral do Município de Cafeara para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 19.877.000,00 (dezenove milhões, oitocentos e setenta e sete mil reais), sendo R$ 11.475.472,42 (onze milhões, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 8.401.527,58 (oito milhões, quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 16.913.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e treze mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) e em R$ 15.993.000,00 (quinze milhões, novecentos e noventa e três mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$ 15.582.800,00**
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 812.000,00
1.2 – Contribuições	R$ 173.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 96.000,00
1.6 – Receita de Serviços	R$ 20.000,00
1.7 – Transferências Correntes	R$ 14.471.800,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 10.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1.330.200,00**
2.1 – Operações de Crédito	R$ 900.000,00
2.2 – Alienação de Bens	R$ 80.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R$ 350.200,00
TOTAL	**R$ 16.913.000,00**

§ 2° - As Despesas do Poder Executivo e Legislativo, serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
PODER LEGISLATIVO:	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$ 920.000,00
Total do Poder Legislativo	**R$ 920.000,00**
PODER EXECUTIVO:	
02 – GOVERNO MUNICIPAL	**R$ 576.763,72**
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 346.000,00
02.02 – ASSESSORIA JURIDICA	R$ 110.000,00
02.03 – CONTROLADORIA GERAL	R$ 73.000,00
02.04 – OUVIDORIA GERAL	R$ 47.763,72
03 – SECRETARIA DE FIN. ADM. E INFRAESTRUTURA	**R$ 4.922.319,00**
03.01 – DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	R$ 1.872.754,00
03.02 – DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 2.765.586,00
03.03 – DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 139.186,00
03.04 – DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	R$ 105.000,00
03.05 – DIVISAO DE PROJETOS E CAP. DE RECURSOS	R$ 2.700,00
03.06 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	R$ 2.700,00
03.07 – DIVISÃO DE TESOURARIA	R$ 34.393,00
04 – SECRETARIA DE SAÚDE	**R$ 4.681.493,58**
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 118.000,00
04.02 – FUNDO MUN. DE SAUDE - (DIV. DE ATEND. MÉDICO)	R$ 4.406.643,58

04.03 – DIVISÃO DE ENFERMAGEM	R$ 111.550,00
04.04 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE	R$ 45.300,00
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**R$ 419.997,28**
05.01 – DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	R$ 212.000,00
05.02 – DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 207.997,28
06 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	**R$ 4.050.892,42**
06.01 – DIVISAO DE ENSINO	R$ 3.534.892,42
06.02 – DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 516.000,00

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**R$ 756.034,00**
07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 177.523,00
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 555.211,00
07.03 – F. MUN. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	R$ 11.900,00
07.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	R$ 11.400,00
08 – SECRETARIA DE ESPORTES	**R$ 585.500,00**
08.01 – SECRETARIA DE ESPORTES	R$ 585.500,00
Total do Poder Executivo	**R$ 15.993.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 3° - O Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Cafeara, para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 2.964.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$ 1.714.000,00**
1.2 – Receita de Contribuições	R$ 550.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 1.164.000,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 1.250.000,00**
7.2 – Receita de Contribuições	R$ 700.000,00
7.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 550.000,00
TOTAL	**R$ 2.964.000,00**

§ 2° - A Despesa do Fundo de Previdência do Município de Cafeara será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**R$ 2.964.000,00**
09.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R$ 2.964.000,00
TOTAL	**R$ 2.964.000,00**

Artigo 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5°, III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.

Artigo 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de uma fonte para outra, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Artigo 6° - O Poder Executivo e Legislativo Municipal, estão autorizados nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa orçada para cada uma das unidades gestoras.

Artigo 7° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2019, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;
VI - alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;
VII - suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.

Artigo 8° - O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios para concessão de Auxílios e Subvenções Sociais com as entidades sem fins lucrativos, desde que observadas a legislação em vigor.

Artigo 9º - O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Cafeara e do Fundo de Previdência do Município de Cafeara - Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2020, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 10 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Artigo 11 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 10 de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AA7107FC

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 171/2019

Processo dispensa Nº. 106/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 106/2019, de 11/12/2019, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX, PARA INAUGURAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS FEITAS NO MUNICÍPIO." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
EDMILSON CAETANO DA SILVA-ART INOX - ME CNPJ Nº 14.453.647/0001-83 no valor total de R$17.360,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Cafeara - PR, onze dias de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:211972F9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2019

DISPENSA 106/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: EDMILSON CAETANO DA SILVA-ART INOX – ME, CNPJ Nº 14.453.647/0001-83.
Data de Assinatura: 11/12/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX, PARA INAUGURAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS FEITAS NO MUNICÍPIO.**
VALOR**:** R$ 17.360,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6FBA2C04

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 172/2019

Processo dispensa Nº. 107/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 107/2019, de 11/12/2019, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS CONFRATERNIZAÇÕES NATALINAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
MARIMEL-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 78.381.977/0001-93 no valor total de R$1.505,10 (Um Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Dez Centavos).

Cafeara - PR, onze dias de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F37DA353

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2019

DISPENSA 107/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: MARIMEL-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 78.381.977/0001-93.
Data de Assinatura: 11/12/2019
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS CONFRATERNIZAÇÕES NATALINAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.**
VALOR**:** R$ 1.505,10 (Um Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Dez Centavos).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0AE0FE78

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 184/2018 –DISPENSA nº 90/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: RAPHAELA SOARES TUROZI DE OLIVEIRA 08825534965
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL
Motivação: O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 30/09/2020.
ASSINATURA: 01/10/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7E2BE068

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 237/2018 – PREGÃO nº 47/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: ROSIMEIRE MARIA JULIO CAMILO, CNPJ Nº 09.436.075/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS - TIPO MARMITEX
Motivação: O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 31/03/2020.
ASSINATURA: 05/11/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:964321EF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 254/2018 – PREGÃO nº 49/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: M H P GUEDES ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR.
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ 8.687,49 (oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais, quarenta e sete centavos), ficando com um valor global atual de R$ 43.437,45 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais, quarenta e cinco centavos) conforme permissivo Artigo 65, II, § da Lei nº 8.666/93.
O prazo fica prorrogado para 16/03/2020
ASSINATURA: 11/12/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CBADECF3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 256/2018 – PREGÃO nº 51/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DESTINADO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA.
Motivação: O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 26/04/2020.
ASSINATURA: 11/12/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3ACA71A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **AGROLESTE CORBÉLIA VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.973.333/0001-04, endereço RUA LIDIA BONIATTI, 046 - CEP: 85420000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Corbélia/PR, E-MAIL agrolestecorbelia@hotmail.com, TELEFONE: 45 3242-3366 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JANIO ANDRÉ KOVALESKI, portador da cédula de identidade RG Nº 8.192.714-6, devidamente inscrito no CPF N° 044.249.429-70.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (CARRO DE MÃO, ENXADA, ENXADÃO, FORCADO, PULVERIZADOR, ROÇADEIRA, SERROTE DE PODA, VASSOURA DE ARAME, VASSOURA DE PIAÇAVA) QUE SERÃO DESTINADOS A LIMPEZA PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 28.520,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e JANIO ANDRÉ KOVALESKI
Vigência: 11/12/2019 a 10/12/2020.
Data da Assinatura:11/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:7DA31BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **GUILHERME HENRIQUE DE FARIA 08779068901**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.286.629/0001-07, endereço AVENIDA CARLOS SABRINE, 1516, - CEP: 85911200 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO, CIDADE Toledo/PR, E-MAIL vendas@bellalimp.com, TELEFONE: (45) 3252-0502 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GUILHERME HENRIQUE DE FARIA, portador da cédula de identidade RG Nº 89645778, devidamente inscrito no CPF N° 087.790.689-01.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (CARRO DE MÃO, ENXADA, ENXADÃO, FORCADO, PULVERIZADOR, ROÇADEIRA, SERROTE DE PODA, VASSOURA DE ARAME, VASSOURA DE PIAÇAVA) QUE SERÃO DESTINADOS A LIMPEZA PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 6.750,00 (Seis Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e GUILHERME HENRIQUE DE FARIA
Vigência: 11/12/2019 a 10/12/2020.
Data da Assinatura:11/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:1FEF5659

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 152/2019

ATA Nº 152/2019
Aos onze dias de dezembro de dois mil e dezenove (11/12/2019), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio designados pelo Decreto n° 004/2019, o Sr. Gabriel Giongo Colferai, CPF 067.621.029-56, como assistente técnico para analisar a Proposta Técnica juntamente com a Comissão de Licitação, sendo este o profissional Responsável Técnico do Projeto Iluminotécnico do presente objeto, contratado através do Pregão nº 034/2019, para atuarem abertura e avaliação da Proposta Técnica do Processo de Licitação nº 121/2019, na Modalidade Concorrência nº 001/2019, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS ATUAIS PARA A TECNOLOGIA LED, CONFORME CONDIÇÕES E ESPEVIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DA LEI Nº 10.295/2001, QUE ESTABELECE A POLÍTICA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO E USO RACIONAL DE ENERGIA, BEM COMO ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO PROJETO ILUMINOTECNICO E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.** As empresas foram convocadas para a presente sessão através de e-mail, Portal da Transparência e publicação no Diário Oficial do Município. Instalada a sessão foi confirmada presença das seguintes empresas: **OENGENHARIA LTDA - OMEXOM**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.471.093/0001-02, sediada em Contagem-MG., representada pelas Sras. Ana Flávia Guimarães Figueiroa, inscrita no CPF nº 050.353036-08 e Ana Carla de Souza, inscrita no CPF nº 052.540.816-94; **ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.022.928/0001-87, sediada em Valparaíso de Goiás-GO, em consórcio com a empresa **PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.026.798/0001-03, sediada em Brasília-DF, ambas representadas pelo Sr. Sérgio Mortoza dos Santos, inscrito no CPF nº 144.337.291-91; e, **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.156.111/0001-69, sediada em Araucária-Pr, em consórcio com a empresa **EMERSON J. CARDOSO & CIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.135.406/0001-03, sediada em Cascavel-Pr, ambas representadas pelo Sr. Estacilio José Cardoso inscrito no CPF nº 498.824.499-72. As empresas **SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.416.572/0001-14, sediada em Curitiba-Pr e **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.496.490/0001-48, sediada em Joinville-SC, não apresentaram credenciados/representantes para a presente sessão. A
Comissão de Licitação conferiu os credenciados/representantes das empresas, considerando-os aptos. Após foi feita a abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA TÉCNICA, os quais foram examinados e rubricados pela Comissão e representantes presentes, sendo iniciado o procedimento de análise e julgamento das propostas apresentas, com base nos critérios estabelecidos no item 9 do Edital do processo supracitado. Dando prosseguimento na sessão foi facultada a palavra, a empresa **OENGENHARIA LTDA – OMEXOM** registrou que as empresas em consórcio **ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO**

LTDA e PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA o relatório de ensaio da luminária nº 50181153 está com avaliações de acompanhamento vencidas, conforme página 26 a 201; Certificado CUV 18.2192 está ilegível nas páginas 207 e 214; O relatório CS 110083-001 de tradutor juramento foi apresentado em cópia simples, conforme páginas 220 a 230 da proposta; O relatório de ensaio LUM 0569/2018 páginas 231 a 254 constam vários itens da Portaria do INMETRO 20/2017 para os quais os testes não foram realizados; Diversos documentos da proposta se encontram em cópias simples em especial atestados técnicos e tradução juramentada; O atestado apresentado pela empresa GTX Engenharia é um atestado parcial. A empresa **QUARK ENGENHARIA EIRELI, o relé** não atende aos requisitos mínimos requisitados no item 9.3.3 do edital quanto as especificações; Foram apresentados relatórios em língua estrangeira de origem oriental sem tradução; as traduções juramentadas referente aos relatórios das luminárias foram apresentadas em cópias simples e somente para a língua inglesa; não foi localizado atestado de garantia do fabricante das luminárias; Não foi localizado comprovação de vinculo dos profissionais Hoylson Trevisol e Jeferson Machado; O profissional Edna Alésio como auxiliar eletricista, portanto não pode ser considerado como eletricista. A empresa **SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** não foi verificado a entrega do arquivo digital conforme solicitado no item 9.1.1 alinea "b" do edital; O ensaio de durabilidade apresentado para o relé fotoelétrico na pagina 818 da proposta foi para 5.000 operações. Foram apresentados relatórios em língua estrangeira de origem oriental sem tradução; as traduções juramentadas referente aos relatórios das luminárias foram apresentadas em cópias simples e somente para a língua inglesa conforme páginas 394 a 406, 218 a 229, 248 a 270, 560 a 563, 711 a 724; Ao consórcio **OESTEPAR,** relatório final 20-1531-18 apresenta dados ilegíveis na página 14 de 32; documento Audax Politica fe Fabricação conténs páginas com dados ilegíveis sobre a certificação do INMETRO; os documentos signataries the LIAC Mutual Recognation Arrangement; O Test Report IESLM-80-08, CAB/ILAC Joint Working Group, Common Understanding of ISSO/IEC 17025 e Certificat of Acceptance TL 598 LCS 180622011 não estão acompanhados de traduções juramentadas; O carimbo de certificação digital deixa parte de alguns dos documentos apresentados pela empresa ilegíveis; não foram localizados certificados de Nr10 e/ou NR35 dos seguintes profissionais: Antoninho Elias, Erni Antonino, Danilo Pacheco Alves, Luiz Silva, Marcos Claro e Valmor Jefere; O Presidente da Comissão comunicou aos credenciados que a sessão será suspensa para que as propostas sejam analisadas criteriosamente pela Comissão e pelo Sr. Gabriel Giongo Colferai, à luz do Edital e seus anexos e da legislação vigente, que o resultado classificatório será publicado no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência e enviado no e-mail das empresas participantes do processo, será aberto o prazo recursal na forma da lei e marcada data de abertura das Propostas de Preços. As propostas técnicas serão digitalizadas e disponibilizadas no Portal da Transparência para que as empresas façam a análise para possíveis recursos e contrarrazões. Não havendo mais a tratar, e lida a ata e achada conforme aconteceu, encerrou a sessão às 16:30, e segue assinada pela Comissão de Licitação e representantes.

ADRIANO EFFTING
Presidente

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

SUELI COSTA BIAMCHIN
Membro

Kolf Engenharia
GABRIEL GIONGO COLFERAI

Oengenharia LTDA - OMEXOM
ANA FLÁVIA GUIMARÃES FIGUEIROA
Ana Carla de Souza

Panavideo Tecnologia Eletrônica LTDA
Arca Eletron e Eletrificação LTDA
SÉRGIO MORTOZA DOS SANTOS
Energepar Empreendimentos Elétricos LTDA
Emerson J. Cardoso & Cia LTDA
ESTACILIO JOSÉ CARDOSO

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:9C8730FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Súmula: Convoca Conselheiros (as) tutelares titulares eleitos em 06/10/2019 para apresentar documentações pessoais para posse da Gestão 2020-2024.

A Sra. **Marisa Perin Pereira,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. º1.294/2013 de 18/12/2013, **resolve convocar os (as) Conselheiros (as) tutelares eleitos no dia 06/10/2019, com posse prevista para o dia 10/01/2020, para o mandato/Gestão de 10/01/2020 a 10/01/2024.**
Os titulares convocados: **EVELYN THAINARA SALES; MIRIAN BORGES AVANCINI; MARLI RIBEIRO DA SILVA DIOGO; VANESSA DA SILVA BASSO; NILSON JOSE DE LIMA.**
Deverão apresentar os documentos solicitados abaixo **até o dia 19/12/2019**, comparecendo junto ao **RH e Secretaria Municipal de Finanças**, no horário comercial da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munida das documentações citadas, para o processo de admissão;
Cópia Certidão de Nascimento (se solteiro (a) ou casamento;
Cópia do CPF;
Cópia Identidade (RG);
Cópia Titulo de Eleitoral;
Cópia Certificado de Reservista (quando couber);
Cópia do comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
Cópia do Registro no Órgão da Classe, quando couber;
Cópia do comprovante pago do registro da ordem da classe;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e quando couber;
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente, e arquivo digital (da mesma foto) para o crachá, quando couber.
Cópia do comprovante de residência;
Cópia do número do PIS Pasep;
Número da conta Bancária – ITAÚ; (Abrir conta salário)
Declaração de bens;
Telefone para contato.
Telefones para contato: (45) 3241-4349 - Beti (RH); Fax (45) 3241-4330 (Altair) e 3241-3895/ 45- 98408-0237 (CMDCA).

O não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente.

Cafelândia 10 de dezembro de 2019

MARISA PERIN PEREIRA
Presidente CMDCA de Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D3D5BDF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 172/2019
Processo Licitatório nº 143/2019
Pregão Presencial nº 087/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante e filtros para caminhões, ônibus, máquinas e outros veículos da frota municipal.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 07/11/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 317.536,52 (trezentos e dezessete mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
FORNECEDOR: A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI - ME
CNPJ: 13.553.143/0001-72
VALOR TOTAL: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 14/11/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5A890F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA OBJETIVA CONCURSOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.849.426/0001-14, com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pela Sra. Silvana Rigo, inscrita no CPF n.º 585.810.300-68, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 058/2019, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto o presente Termo Aditivo a exclusão do cargo de nutricionista do Concurso Público.20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALOR
Fica suprimido dos valores contratuais, tendo em vista a exclusão do cargo de nutricionista, o montante de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 11 de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES	*OBJETIVA CONCURSOS LTDA*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9ED674F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO LEI N° 610/2018

LEI Nº610/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Súmula: Autoriza O Poder Executivo Municipal A Contratar Operações De Crédito Com a Agência De Fomento Do Paraná S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Artigo 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Artigo 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Artigo 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Artigo 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecido pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Artigo 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 13 de março de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:49002920

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 740/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 740/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins da Execução Orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito do Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA;

Art. 1º - A programa da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2020, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único - A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreendera as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do Anexo II da receita prevista.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo Único - Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

Art. 6º - O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2019.

Art. 7º - Este Decreto produzira efeitos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Campina do Simão, 12 de dezembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B27C433F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 48/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **17.676.642/0001-08**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), do **Lote 02**, com valor de **R$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais), do **Lote 03**, com valor de **R$ 51.500,00** (cinquenta e um mil e quinhentos reais), do **Lote 04**, com valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), do **Lote 05**, com valor de **R$ 13.000,00** (treze mil reais), do **Lote 07**, com valor de **R$ 11.000,00** (onze mil reais), do **Lote 08**, com valor de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), do **Lote 09**, com valor de **R$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais), do **Lote 10**, com valor de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), do **Lote 11**, com valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), do **Lote 12**, com valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), do **Lote 13**, com valor de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), do **Lote 14**, com valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), do **Lote 14**, com valor de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), do **Lote 15**, com valor de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), do **Lote 16**, com valor de **R$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), do **Lote 17**, com valor de **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), do **Lote 18**, com valor de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais), do **Lote 19**, com valor de **R$ 16.300,00** (dezesseis mil e trezentos reais), do **Lote 20**, com valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) e do **Lote 22**, com valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), totalizando **R$ 371.100,00** (trezentos e setenta e um mil e cem reais) e a empresa **ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **06.194.440/0001-03**, vencedora do **Lote 06**, com valor de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) e do **Lote 21**, com valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), totalizando **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).

Campina do Simão - PR, onze dias de dezembro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5698FDFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº 682 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	7.244.627,37	239.976,08	339.981,09
Alienação de Bens Móveis	0,00	88.500,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	135.837,29	151.476,08	339.981,09
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.108.790,08	0,00	0,00
Total	**7.244.627,37**	**239.976,08**	**339.981,09**
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	18.463.308,06	14.291.309,70	9.070.586,04
DESPESAS DE CAPITAL	18.463.308,06	14.291.309,70	9.070.586,04
Investimentos	17.118.256,78	12.240.060,55	6.609.255,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.345.051,28	2.051.249,15	2.461.330,08
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**18.463.308,06**	**14.291.309,70**	**9.070.586,04**
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2017 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-34.000.619,26	-22.781.938,57	-8.730.604,95
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 05/dez/2019 as 14h e 39m.			

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de dezembro de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:0621D274

GABINETE
LEI Nº 682 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 05/dez/2019 as 14h e 40m.	

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de dezembro de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:0A54F693

GABINETE
LEI Nº 682 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul aprovou, e eu,
Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, objeto da Lei nº 645/2019 de 25 de maio de 2019, e para compatibilização instituída no art. 77 da referida lei passam a vigorar na forma dos Anexos integrantes desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:246DC0D5

GABINETE
LEI Nº 681 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2018 a 2021, objeto da Lei 521 de 21/12/2017 e da outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera na forma do disposto pelo artigo 2º da Lei 521 de 21/12/2017 o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, mediante revisão das prioridades e acréscimo de novas ações, na forma dos anexos que integram a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:205DE4D5

GABINETE
DECRETO Nº 1220/2019 DE 11/12/2019

Exercício: 2019

Decreto nº 1220/2019 de 11/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$120.500,00 (cento e vinte mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010.		FUNDEB - 60% Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental	
157 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.500,00
Total Suplementação:			**120.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	120.500,00
Total da Receita:		**120.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:1A01891A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 169/2019
Processo n.º: 324/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NAS RESIDÊNCIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
Emissão: 11 de dezembro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 11 de dezembro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:855B6170

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 170/2019
Processo n.º: 325/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 11 de dezembro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 14:30 horas do dia 16 de janeiro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:30 horas do dia 16 de janeiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 11 de dezembro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:040D67B9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 125/2019 ID n°. 2019333
Modalidade: Pregão : 149/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: PUBLIQUE - EDITORACAO DE JORNAIS S/C LTDA - ME, CNPJ: 04.269.755/0001-47, Valor: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 09 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4D8AF586

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 208/2019, ID N°.: 2019331
Modalidade: Pregão : 140/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO N.º 146/2018). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 11.089.732/0001-16, Valor: R$ 60.525,00 (sessenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:077783AA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 172/2019 Processo nº.: 327/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 11 de dezembro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 14:30 horas do dia 17 de janeiro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:30 horas do dia 17 de janeiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 11 de dezembro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A871672C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 172/2019 Processo nº.: 327/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 11 de dezembro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 14:30 horas do dia 17 de janeiro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:30 horas do dia 17 de janeiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 11 de dezembro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BD2C79D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 005/2019

Projeto de Resolução n° 005/2019

SÚMULA: INSTITUI COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS E PRORROGAÇÃO DE JORNADA COM AJUSTE DE HORÁRIOS E DIAS PELOS SERVIDORES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica autorizada a prorrogação de jornada e compensação de horas, com ajuste de horários e dias, pelos servidores ocupantes de cargo efetivo da Câmara Municipal, desde que respeitada a carga horária mensal do cargo ocupado.
Art. 2º Na ocorrência de horas excedentes a jornada fixada em Lei, se de segunda-feira a sexta-feira, após as 17horas, serão contabilizadas como horas crédito e serão compensadas com acréscimo de 50%, e com acréscimo de 100% no caso de labor nos sábados, domingos e feriados.
Parágrafo único. A carga horária excedente à jornada do servidor, relativa a evento de capacitação (cursos, treinamentos e palestras), realizados dentro ou fora do âmbito da Câmara Municipal, será contabilizada para efeito de horas crédito.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2019.

Paulo Renato Quege Amilton Feltrin
Presidente Vice-Presidente

Celso Wenski Reginaldo Kuhl
1º Secretário 2º Secretário
JUSTIFICATIVA
Tendo em vista a necessidade do auxílio e orientações a serem prestadas pelos servidores efetivos da Câmara Municipal de Campo do Tenente às Comissões Permanentes, à Mesa Diretiva e aos Veradores, em horários após a jornada laboral estabelecida em lei, inclusive durante as Sessões Legislativas, é imprescindível a aprovação da presente Resolução a fim de regulamentar a compensação de horas e prorrogação da jornada de trabalho.
Desta forma, contamos com o voto favorável e aprovação dos nobres colegas vereadores desta casa.

Campo do Tenente, PR, 04 de dezembro de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

AMILTON FELTRIN
Vice-Presidente

CELSO WENSKI
1º Secretário

REGINALDO KUHL
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:448E14CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO 0504.456-86, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR PARA FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE CAPITAL , POR MEIO DO FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTR

CLÁUSULA PRIMEIRA– O presente instrumento tem por objetivo alterar os anexos l e ll do Contrato de Financiamento nº 0504456-86 de 09 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Anexo l – DETALHAMENTO PROJETO/AÇÕES
CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA – PROJETO/AÇÕES
07.007.001.15.451.0007.1028 – 44.90.51.00.00 – Pavimentação asfáltica e outras obras complementares – Obras e instalações.
07.007.001.15.451.0007.2026 – 44.90.61.00.00 – Infraestrutura urbana e rural – Aquisição de imóveis.

Curitiba Local/Data

------ '--- 1--2----de --novembro de 2019

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6903ECBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Gabinete do Prefeito

À
JOSE CARLOS FERREIRA & CIA LTDA, JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Ref. Licitação Pregão Presencial 096/2019.

Trata-se da licitação inaugurada através do edital do Pregão Presencial 096/2019 para contratação de serviço de eletricista visando a manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, das instalações elétricas de prédios públicos e de eventos públicos municipais.

No curso do certame, a empresa JOSE CARLOS FERREIRA & CIA LTDA foi declarada vencedora dos itens 1 e 3 do objeto da licitação e inabilitada nos itens 2 e 4, nos quais sagrou-se vencedor a empresa JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA.

Houve interposição de recurso, e ao apreciá-lo, os Pregoeiros reconsideraram a decisão com relação a inabilitação da Recorrente JOSE CARLOS FERREIRA & CIA LTDA, encaminhando os autos à mim, que ratifiquei a decisão, e adjudiquei à JOSE CARLOS FERREIRA & CIA LTDA o item 1 pelo total de R$ 58.140,00; do item 2 pelo total de R$ 11.250,00; do item 3 pelo total de R$ 10.000,00 e do item 4 por R$ 64.500,00, homologando o certame que totalizou em R$ 143.890,00.

Em 8 de agosto de 2019 foi formalizado com a empresa vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 160/2019.

A empresa JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA impetrou mandado de segurança no Tribunal de Justiça do Paraná, sendo concedido liminar para suspensão da execução dos serviços ora em comento, e posteriormente proferido a sentença judicial, conforme consta nos autos do processo 13391-44.2019.8.16.0031, determinando a nulidade do ato administrativo que reconheceu a habilitação da empresa JOSE CARLOS FERREIRA & CIA LTDA nos itens 2 e 4 da licitação bem como declarar a impetrante vencedora dos referidos itens.

Diante do exposto, e com base no princípio da autotutela e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal declaro nulo o ato administrativo dos Pregoeiros que habilitou a empresa JOSE CARLOS FERREIRA & CIA LTDA face aos itens 2 e 4 da licitação, bem como os atos subsequentes, sendo adjudicação, homologação e contratação.

Declaro a empresa JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA vencedora dos itens 2 e 4, adjudicando-lhes o item 2 pelo valor unitário de R$ 47 e total de R$ 21.150,00 e item 4 pelo valor unitário de R$ 65 e total de R$ 97.500,00.

Sem mais, notifique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9ADC52B1

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 55/2019-PMC

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ a **PERMITENTE,** e **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS AGROPECUARISTAS DE FARTURA ,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.323.820/0001-02, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Fartura– Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, Sr. ANTONIO DILCEU FERRAZZA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1.854.139, CPF nº 371.377.009-34, residente e domiciliado na comunidade de Fartura – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**,,VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 23/09/2019

Item	Objeto	Quantidade	Patrimônio
01	CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA	01	S/P

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:49D2654C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 56/2019-PMC

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ a **PERMITENTE,** e **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO SANTA CLARA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.483.791/0001-05, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Vila Nova – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, Sr. ELIZEU DAL BOSCO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 9.832.040-7, CPF nº 048.200.419-32, residente e domiciliado na comunidade de Santa Clara – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 23/11/2019

Objeto	Quantidade	Cód. Contábil-patrimônio
CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5000 LITROS	01	S/P

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8F97597F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 57/2019-PMC

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ a **PERMITENTE,** e **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA**

COLONIADOS ALEMÃES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.784/0001-85, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Colônia dos Alemães – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, ERINEU CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na comunidade de colônia dos Alemães - Município Candói-Pr, portador do RG nº 5.066.086-9, CPF nº 732.203.889-49, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA** VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 25/11/2019

Objeto	Quantidade	Cód. Contábil-patrimônio
CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5000 LITROS	01	S/P

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:827793C7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 58/2019-PMC

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ a **PERMITENTE,** e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CACHOEIRA II E REGIAO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.555.479/0001-10, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Cachoeira II – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. JOSE ARIOVALDO**, brasileiro,casado, agricultor, portador do RG nº 3.307.049-7, CPF nº 501.265.639-34, residente e domiciliado na comunidade de CACHOEIRA II – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 25/11/2019

Objeto	Quantidade	Cód. Contábil-patrimônio
CARRETA AGRÍCOLA USADA, MARCA BECKER, CAPACIDADE 3 TON, SERIE 17.746	1	11.139

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A71C5823

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 59/2019-PMC

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ a **PERMITENTE, ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS BOM JESUS DE CAVERNOSO III,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.322/0001-40, sem fins lucrativo, com sede na localidade de Cavernoso III – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. EDER LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 9.488.748-8, CPF nº 078.562.789-86, residente e domiciliado na comunidade de Cavernoso III – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 26/11/2019

	Objeto	Quantidade	Número de Patrimônio
01	PLANTADEIRA MARCA AGRICULT, MOD AGP – 4/7, ANO 2019, COM 7 LINHAS PANTOGRAFICAS, SISTEMA DE DESARME	01	20.023

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B9C8FD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 019/2019

A **Prefeitura Municipal de Candói**, mantenedora da **Escola Municipal Tereza Stavny da Silva,** representada pela Secretária de Educação Andreia Savoldi Teixeira, nomeada através da Portaria n° 018/2018, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 133/2019 – NRE - Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.

HOMOLOGA

Art. 1º - O **Regimento Escolar** da **Escola Municipal Tereza Stavny da Silva,** do Município de Candói, com a oferta de **Educação Básica modalidade Educação Infantil e Ensino fundamental Series Inicias**.

Art. 2º - O **Regimento Escolar,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir da data de aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário

Candói, 06 de Dezembro de 2019.

ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:5E44FD43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 314/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara Deserta a Licitação Relativa Ao Processo na Modalidade Pregão N° 155/2019 e dá outras Providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA
Art. 1º - Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão n.º 155/2019, tendo em vista que não houve interessados no referido processo licitatório.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Capitão Leônidas Marques – PR, 11 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AE644A4A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 050/2019.
Dispenso a licitação, no valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), com fundamento no inciso XXVII da Lei n. º 8.666/93, a favor da empresa ***ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ACAP,*** localizada na Av. Tibagi, 407, Centro, inscrita no CNPJ sob n. º 09.441.652/0001-36. A contratação tem por finalidade proceder com o

processamento e comercialização dos resíduos sólidos urbanos, sendo que para melhor execução da mesma será necessária a limpeza da Unidade de Transbordo, além da manutenção, fiscalização e orientação na área de destinação de resíduos de limpeza urbana, uma vez que é necessário manter o local limpo e organizado para melhor execução das atividades diárias, sem acumulo indesejados de resíduos, tudo conforme Leis Federais 12.305/2010 (Plano Nacional de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) e 11.445/2007 (Plano Nacional de Saneamento), em que foram incrementadas autorizações e diretrizes normativas no sentido de integrar os catadores de lixo e recicláveis no sistema de destinação dos resíduos gerados nas cidades, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 467/2019.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 050/2019.
Fundamentação: *Inciso XXVII, do art. 24, da Lei n. º 8.666/93.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ACAP.
OBJETO: Contratação de empresa para proceder com o processamento e comercialização dos resíduos sólidos urbanos, sendo que para melhor execução da mesma será necessária a limpeza da Unidade de Transbordo, além da manutenção, fiscalização e orientação na área de destinação de resíduos de limpeza urbana, uma vez que é necessário manter o local limpo e organizado para melhor execução das atividades diárias, sem acumulo indesejados de resíduos, tudo conforme Leis Federais 12.305/2010 (Plano Nacional de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) e 11.445/2007 (Plano Nacional de Saneamento), em que foram incrementadas autorizações e diretrizes normativas no sentido de integrar os catadores de lixo e recicláveis no sistema de destinação dos resíduos gerados nas cidades, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA*:* 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93.
DOTAÇÃO: 06.02.2.124.3.3.90.39.82.99.00.00-230/2019;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMRIO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:192CAA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001/2019. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 135/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 550/2017.
Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,*** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.*CARLITO MELLO DE LIZ,* brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562. Fundamentando-se no artigo 57, inciso II, artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, conforme cláusulas nona e décima do termo firmado em 12.12.2017 e ajustando o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 12 de dezembro de 2017 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 11 de dezembro de 2020, e em consequência soma-se ao valor contratual original o total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), resultantes da prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA– INCLUSÃO AO OBJETO
Acrescenta-se ao Termo inicial, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificada por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:93108DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015,

CONVOCA

A suplente do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques GENESSI DE VARGAS, para no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, com sede à Travessa José Magnabosco, nº 486, centro, manifestando seu interesse em função de conselheira tutelar Titular até o término desta mandato (10 de janeiro de 2020), em função da renúncia da conselheira tutelar Izabel Cristina Anzoategui.

O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Capitão Leônidas Marques, PR,09 de dezembro de 2019.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:42957322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 906/2019 de 11.12.2019
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 161/2019 de 26.11.2019,** destinado a contratação de empresa, para o

fornecimento de prateleiras e suportes, inclusa mão de obra para instalação, a fim de adequar as instalações do CMEI Pequeno Anjo, em atendimento as normas vigentes da Vigilância Sanitária, conforme ofício requisitório n° 059/2019 da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o **"*Menor Preço Por Lote*"**, critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do único lote no valor total de R$ 1.562,67 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) a empresa ***A. O. DE OLIVEIRA TORALES MATTOS - EIRELI***, tudo conforme mapa da licitação, relatório e Ata da Sessão Pública em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 466/2019.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 161/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: A. O. DE OLIVEIRA TORALES MATTOS - EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de prateleiras e suportes, inclusa mão de obra para instalação, conforme Termo de Referência e proposta da contratada, a fim de adequar as instalações do CMEI Pequeno Anjo, em atendimento as normas vigentes da Vigilância Sanitária, conforme ofício requisitório n° 059/2019 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 1.562,67 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
08.07.2.150.3.3.90.30.24.00.00.00-533/2019;
08.07.2.150.3.3.90.39.16.00.00.00-534/2019;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2D22D7FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0105/2019
PROCESSO INTERNO Nº 281/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ANTONIO CARLOS CONSTANTINO 12543902864 – CNPJ Nº 28.686.196/0001-39**
Objeto	Contratação de 01 oficineiro de esportes e 01 oficineiro de musicalização, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura respectivamente
Vigência do Contrato	11/12/2019 à 10/12/2020
Valor Contratual	**R$ 14.364,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ANTONIO CARLOS CONSTANTINO 12543902864
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3697E348

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0105/2019
PROCESSO INTERNO Nº 281/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**Ivanildo de Castro Camargo - Esportes – CNPJ Nº 34.168.746/0001-20**
Objeto	Contratação de 01 oficineiro de esportes e 01 oficineiro de musicalização, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura respectivamente
Vigência do Contrato	11/12/2019 à 10/12/2020
Valor Contratual	**R$ 14.364,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
IVANILDO DE CASTRO CAMARGO - ESPORTES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CCC8E09B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2019
PROCESSO INTERNO Nº 326/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - CNPJ 03.669.919/0001-60**
Objeto	Aquisição de protocolos de testes psicológicos, destinados à avaliação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino
Vigência do Contrato	11/12/2019 à 10/12/2020
Valor Contratual	**R$ 5.842,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0331.2.442.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0350.2.440.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0358.2.436.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0355.2.438.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0358.2.436.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
ANA ELISA SALOMAO BOSQUE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:53BC6093

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019
PROCESSO INTERNO Nº 324/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de medicamento para atendimento a demanda judicial, que constam nos autos sob nº 000034-12.2019.8.16.0063.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.146,77 (três mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ Nº 04.071.245/0001-60

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 11 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D983C9DD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 136/2019 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o servidor efetivo, LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**,** RG nº 35.987.407-1-SSP-SP**,** para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Esportes a partir de 01/12/2019.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 09 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:2F40ADC6

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CARLÓPOLIS – PARANÁ RESOLUÇÃO N° 003/2019

SÚMULA – Dispõe sobre a Composição e Formação de Diretoria deste Conselho e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – COMSEA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2019, fundamentadas na Lei Federal n° 11.346 de 15 de setembro de 2006 e Decreto Federal nº 7.272 e Lei Municipal nº1.239/2015 de Criação do COMSEA.

RESOLVE

Art. 1o - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ficará composto pelos seguintes representantes:

Entidades Governamentais

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Titular – **SILVANA APARECIDA DOS SANTOS**
Suplente – **FABIELE ABUCARUB DE MIRANDA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – **FABIANE SUINOMORI OLIVEIRA**
Suplente – **RÚBIA KARINA RIATO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Titular – **JOSÉ ADALTO DE OLIVEIRA**
Suplente – **ELIAS BENEDETTI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular – **APARECIDO ANTONIO NEGRI**
Suplente – **JOICE HELOISY BUTCHAKA**

Entidades não Governamentais

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE CARLÓPOLIS (APROLEIC)
Titular – **DORIVAL ALVES NOGUEIRA**
Suplente – **JOSÉ ANTONIO CHAGAS**
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES DE CARLÓPOLIS
Titular – **ARIOVALDO APARECIDO DE AZEVEDO**
Suplente – **JOÃO NUNES DA ROSA**
FEIRA DE PRODUTORES RURAIS DE CARLÓPOLIS
Titular – **TÂNIA DE OLIVEIRA SILVA,**
Suplente **JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA**
FEIRA DA LUA DE CARLÓPOLIS
Titular – **VALDECIR LOURENÇO GOMES**
Suplente- **CENIRA FERNANDES DA SILVA PAIVA**
APMF- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI AINZARA ROSSI SALLES
Titular – **ALESSANDRA DE QUADROS RIBEIRO**
Suplente – **ERICA LEITE DE ALMEIDA**
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE CARLOPOLIS
Titular – **INES YUMIKO SATO SASSAKI**
Suplente – **RODRIGO DA SILVA VIANA**.
APMF-ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL PROF.ª HERCÍLIA DE PAULA E SILVA-EF
Titular – **LÚCIA NEY ARRUDA CIOF**
Suplente – **ANDREA FERNANDES BARROS SANCHES**
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ARTÍSTICO E DESPORTIVO-*ACODECAD*DE*CARLÓPOLIS* –PR**;**
Titular – **DAVI ANTONIO DOMINGUES**
Suplente – **WILLIANS LEITE PAIVA**
ASSENTAMENTO ELIAS GONÇALVES DE MEURA
Titular – **ROSANE DO ROSÁRIO**
Suplente – **JUVINIANA DE SALES DA SILVA**

A DIRETORIA DESTE CONSELHO FICARÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTES CONSELHEIROS:
Presidente – **DAVI ANTONIO DOMINGUES**
Vice-Presidente – **ROSANE DO ROSÁRIO**
Secretário – **JOICE HELOISY BUTCHAKA**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Carlópolis-PR, 10 de dezembro de 2019.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:B4090717

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR CARLÓPOLIS – PARANÁ RESOLUÇÃO N° 004/2019

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Trabalho de Aprimoramento da Central de

Distribuição de Alimentos do município de Carlópolis-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – COMSEA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2019, fundamentadas na Lei Federal n° 11.346 de 15 de setembro de 2006 e Decreto Federal nº 7.272 e Lei Municipal nº1.239/2015 de Criação do COMSEA.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar Projeto de Trabalho de Aprimoramento da Central de Distribuição de Alimentos do município de Carlópolis-Pr.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 10 de dezembro de 2019.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:678832B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 141/2019

Súmula: Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, revogando as disposições em contrário.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Moises Aparecido de Souza, SANCIONO a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º) - Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:
I – Definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte - EPP;
II - Simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;
III - benefícios fiscais municipais dispensados à microempresa e à empresa de pequeno porte;
III – Preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
IV – Incentivo à geração de empregos;
V – Incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – Incentivos à inovação e ao associativismo.

Parágrafo Primeiro - Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

Parágrafo Segundo - Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (Lei Complementar federal 123/2006, art. 1º, Parágrafo 3º a 6º, na redação dada pela Lei Complementar 147, de 2014, art. 1º):
I - Quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;
II - Caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;
III - A ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.
Parágrafo Terceiro - Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014).

Art. 2º) - Aplicam-se subsidiariamente à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14/12/2006, e, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar (LC federal nº 123/2006, art. 2º):
I – As regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006;
II - As disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006.

Art. 3º) - Para gerir no âmbito do município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:
I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II - Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;
III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);
IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.
Parágrafo Primeiro - O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por entidades da sociedade civil vinculadas ao setor e por representantes das Secretarias Municipais, conforme indicação do Sr. Prefeito Municipal, que também indicará seu coordenador.
Parágrafo Segundo - No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os membros do Comitê Gestor Municipal

deverão ser definidos e indicados em decreto do executivo, os quais deverão elaborar o regimento interno.
Parágrafo Terceiro - No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.
Parágrafo Quarto - A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Parágrafo Quinto - Caberá ao decreto do executivo a indicação do Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.
Parágrafo Sexto - O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:
I – Terá sua função especificada no decreto de nomeação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar 123/2006;
II – Deverá preencher os seguintes requisitos:
a) Residir na área do município;
b) Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
c) Possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
d) Ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º) - Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa; empresa de pequeno porte; pequeno empresário e microempreendedor individual – MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:
I – Microempresa ou empresa de pequeno porte, artigo 3º da referida lei complementar;
II - Pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no Parágrafo 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), artigo 68, da referida lei complementar;
III - Microempreendedor individual – MEI, Parágrafo 1º do artigo 18-A da referida lei complementar.
Parágrafo Primeiro – O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual- MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP.
Parágrafo Segundo - O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014).

CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO E BAIXA

SEÇÃO I
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 5º)- Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:
I – Quando o grau de risco da atividade for baixo, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações "a posteriori" (LC federal nº 123/2006, art. 7º);
II – Sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa (LC federal nº 123/2006, art. 6º, Parágrafos 1º e 2º).
Parágrafo Primeiro - Na hipótese do inciso I do "caput" deste artigo:
I - Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;
II - Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
a) O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
b) A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;
c) A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal (LC 123/2006, art. 6º, Parágrafos 4º e 5º, na redação da LC 147/2014);
d) A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Segundo - Considerando a hipótese do inciso II do "caput" deste artigo, a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será de ofício, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro.
Parágrafo Terceiro - O Poder Executivo definirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.
Parágrafo Quarto - Definidas as atividades de alto risco, todas as demais serão consideradas de baixo risco.
Parágrafo Quinto - Não sendo definidas as atividades de alto risco pelo Poder Executivo e enquanto permanecer a omissão, aplica-se ao município a relação de atividades de alto risco baixada em Resolução do Comitê da REDESIM.
Parágrafo Sexto - As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.
Parágrafo Sétimo - É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.
Parágrafo Oitavo - Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 6º) - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I – No estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
II – Forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV – For constatada irregularidade não passível de regularização.

V – For verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento

Art. 7º) - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I – Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º) - A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.
Art. 9º) - O Poder Público Municipal poderá fundamentadamente impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10) - Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

SEÇÃO II
CONSULTA PRÉVIA

Art. 11) - Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).
Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:
I – A descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – todos Os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 12) - O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

SUBSEÇÃO I
CNAE - FISCAL

Art. 13) - Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.
Parágrafo único - Compete à Secretaria Municipal de Finanças ou onde couber essa competência, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

SUBSEÇÃO II
ENTRADA ÚNICA DE DADOS/SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 14) - Será assegurada à contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais (LC federal nº 123/2006, art. 8º).

Art. 15) - Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências (LC federal nº 123/2006, art. 5º):
I – Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II – Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV – Outras atribuições fixadas nesta própria lei e em regulamentos.
Parágrafo Primeiro - Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
Parágrafo Segundo - Em até cento e oitenta dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a Sala do Empreendedor.

SUBSEÇÃO III
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Art. 16) - Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar (LC federal nº 123/2008, art.4º, Parágrafo 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC 128/2008 e LC 147/2014):
I – O processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;
II - Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;
III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;
IV - Nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;
V - Fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.
Parágrafo único - O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

SUBSEÇÃO IV
OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 17) - Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:
I - Articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC federal nº 123/2006, art. 4º);
II – Adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC federal nº 123/2006, art. 2º, III, e Parágrafo 7º, na redação da LC federal nº 128/2008).
Parágrafo Primeiro - Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o "caput" terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais

instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor Paranaense;
Parágrafo Segundo - Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências (LC federal 123/2006, art. 6º).
Parágrafo Terceiro - A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.
Parágrafo Quarto - Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC federal 123/2006, art. 10):
I - Excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
II – A exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;
III - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.
IV - A instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC federal nº 123/2006, art. 11).

Art. 18) - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):
I - Instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;
II – Em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

CAPÍTULO IV
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DA RECEPÇÃO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO SIMPLES NACIONAL

Art. 19) - Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):
I – À definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;
II – Às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;
III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;
IV – Às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;
V – Ao Microempreendedor Individual – MEI.

Parágrafo Primeiro - Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do "caput" deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/3006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.
Parágrafo Segundo - O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas (LC federal, art. 13, Parágrafo 1º, XIV):
I – Em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II – Na importação de serviços.

Art. 20) - Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, relativo ao regime previsto neste artigo, na forma definida em resolução do Comitê Gestor (LC federal nº 123, art. 18, Parágrafo 20, 20-A e 21).

Art. 21) - As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV, V e VI da Lei Complementar nº. 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, em especial Parágrafos 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e Anexos III, IV e V).
Parágrafo Primeiro - A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.
Parágrafo Segundo - O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, até o limite fixado no Parágrafo 18 do artigo 13 da LC federal nº 123/2006, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário (Lei Complementar federal nº 123, art. 18, Parágrafos 18, 19, 20 e 21).
Parágrafo Terceiro - Na hipótese do parágrafo anterior:
a) os valores estabelecidos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do maior recolhimento possível do tributo fixado para o contribuinte no Simples Nacional (LC federal nº 123, art. 18, Parágrafo19);
b) a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta previsto no Parágrafo 18 fica impedida de recolher o ICMS ou o ISS pela sistemática de valor fixo, a partir do mês subsequente à ocorrência do excesso, sujeitando-se à apuração desses tributos na forma das demais empresas optantes pelo Simples Nacional (LC federal nº 123, art. 18, Parágrafo18-A. na redação da LC 147/2014).
Art. 22) - No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte (LC federal nº. 123, art. 18, Parágrafo 6º, e 21, Parágrafo 4º):
I – O valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;
II – Será aplicado o disposto no artigo 24;
III – tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo

prestador dos serviços (LC federal nº. 123/2006, art. 18, Parágrafo 23).

Art. 23) - Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o artigo 19, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento (LC federal nº. 123/06, art. 18, Parágrafo 22, 22-B e 22-C, na redação da LC federal nº 128/2008).
Parágrafo Primeiro - Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
I – Promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do microempreendedor individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II – Fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;
III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.
Parágrafo Segundo - Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 24) - A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas (LC federal nº. 123/06, art. 18, Parágrafo 6º, e 21, Parágrafo 4º, na redação da LC federal nº 128/2008):
I – A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI desta Lei Complementar para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II – Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI desta Lei Complementar;
III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV – Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;
V – Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI desta Lei Complementar;
VI – Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.
Parágrafo único - Na hipótese de que tratam os incisos I e II do "caput", a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 25) - O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (LC federal nº 123/2006, art. 21 e 22).
Parágrafo único - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor das normas tributárias relativas ao Simples Nacional, a Procuradoria Fiscal do Município deverá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto sobre Serviços devidos por microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal nº 123/2006, art. 41, Parágrafo 3º).

Art. 26) - Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, submetidas ao Imposto sobre Serviços, e optantes pelo Simples Nacional, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município), desde que não conflitem com as disposições do Simples Nacional.
Parágrafo Primeiro - Aplica-se integralmente a legislação tributária municipal à microempresa ou à empresa de pequeno porte, submetida ao Imposto sobre Serviços, que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não seja optante do Simples Nacional.
Parágrafo Segundo - Igualmente, aplicam-se integralmente os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza à microempresa ou à empresa de pequeno porte que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não optou pelo Simples Nacional, desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos para o benefício fiscal.
Parágrafo Terceiro - As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para o MEI, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, terão redução de (LC 123/2006, art. 38-B, acrescentado pela LC 147/2014):
I - 90% (noventa por cento) para os MEI;
II - 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.
Parágrafo Quarto - As reduções previstas no parágrafo anterior não se aplicam na:
I - Hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;
II - Ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

SEÇÃO II
DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Art. 27)- O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal n º 123, de 2006, art. 18-A, Parágrafo 3 º, inciso V, 18-B e 18-C, na redação da LC 128/2008, LC 139/2011 e LC 147/2014).
Parágrafo Primeiro - Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC federal n º 123, de 2006, art. 18-A, Parágrafo 3 º, inciso V, "c").
Parágrafo Segundo - Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:
I - Estabelecer valores fixos (LC federal n º 123/2006, art. 18-A, Parágrafo 3 º, inciso I);

II - Conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC federal n º 123/2006, art. 18-A, Parágrafo 3 º, inciso II);
III – conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (LC federal n º 123/2006, art. 18-A, Parágrafo 3 º, inciso III);
IV – Estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (LC n º 123/2006, art. 21, Parágrafo 4 º, inciso IV);
V – Atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC n º 123/2006, art. 18-A, Parágrafo 14).
Parágrafo Terceiro - O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa (LC federal n º 123/2006, art. 4º, Parágrafo 1º, II, incluído pela LC federal nº 139/2011).
Parágrafo Quarto - Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
Parágrafo Quinto - Fica vedado às concessionárias de serviço público municipais o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC 123/2006, art. 18-A, Parágrafo 22, na redação da LC 147/2014).
Parágrafo Sexto - A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (LC 123/2006, art. 18-D, acrescentado pela LC 147/2014).

SEÇÃO III
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

SUBSEÇÃO I
DO BENEFÍCIO FISCAL RELATIVO AO ISS

Art. 28) - O valor do Imposto Sobre Serviços devido pela microempresa, considerado o conjunto de seus estabelecimentos situados no Município, que, a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, venha a admitir e manter pelo menos mais um empregado regularmente registrado, fica reduzido dos percentuais a seguir, aplicados de forma proporcional à receita bruta anual auferida no exercício anterior:
I - 10% (dez por cento) até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
II - 5% (cinco por cento) de R$ 240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Parágrafo Primeiro - Enquanto não ultrapassado o limite máximo de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), durante todo o exercício do incentivo, os contribuintes recolherão o Imposto com o desconto proporcional à receita bruta na forma prescrita no "caput".
Parágrafo Segundo - O benefício total de redução de base de cálculo concedido nos termos deste artigo, bem como do artigo 29 e do inciso I do artigo 33 não poderá resultar em alíquota inferior a 2% do ISS devido no período pelo contribuinte.

SUBSEÇÃO II
INCENTIVO ADICIONAL PARA GERAÇÃO DE EMPREGOS

Art. 29) - Como incentivo adicional para a manutenção e geração de empregos, o contribuinte enquadrado neste regime como microempresa, com receita bruta anual de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, fica autorizado a deduzir do imposto devido mensalmente, por empregado regularmente registrado (Lei Complementar nº. 123/06, art. 18, Parágrafo 20):
I - 1% (um por cento) por empregado adicional, até o máximo de 5 (cinco);
II - 2% (dois por cento) por empregado adicional a partir do 6º (sexto) registrado.
Parágrafo Único - O benefício a que se refere este artigo não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido em cada período de apuração.

SUBSEÇÃO III
DOS DEMAIS BENEFÍCIOS

Art. 30)- Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º do art. 26, o pequeno empreendedor referido no inciso II do art. 4º e a microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual igual ou inferior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, ficam beneficiadas pela redução de 50% (cinquenta por cento) do valor das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;

Art. 31) - A microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual superior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e inferior a R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, terá reduzida em 20% (vinte por cento) os valores das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante e de Licença para Publicidade.

Art. 32) - A redução prevista no Inciso I do artigo 30 e no artigo anterior estende-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista no inciso I do artigo 2º.

SUBSEÇÃO IV
INCENTIVO À FORMALIZAÇÃO
Art. 33) - Até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei, qualquer estabelecimento, que se formalizar perante o cadastro municipal e que gere e mantenha pelo menos mais 1 (um) emprego devidamente registrado, terá direito aos seguintes benefícios:
I – Pelo prazo de 1 (um) ano a contar de sua inscrição no cadastro do Município, redução de 60% (sessenta) por cento do Imposto Sobre Serviços devido, caso seja contribuinte desse imposto, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento);
II – Isenção das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;
III – dispensa de qualquer taxa relativa ao seu cadastramento.
Parágrafo Primeiro - Para os fins deste artigo, consideram-se informais as atividades econômicas já instaladas no Município, sem prévia licença para localização.
Parágrafo Segundo - Ficarão eximidas de quaisquer penalidades quanto ao período de informalidade as pessoas físicas ou jurídicas que desempenhem as atividades econômicas sujeitas a esta Lei e que espontaneamente, no prazo previsto no "caput", utilizarem os benefícios deste artigo.
Parágrafo Terceiro - As atividades econômicas já instaladas que tenham incompatibilidade de uso, nos termos das leis municipais aplicáveis, poderão obter alvará provisório para fins de localização, desde que não sejam atividades consideradas de alto risco, nos termos dispostos em regulamento.
Parágrafo Quarto - O disposto nos incisos II e III deste artigo estendem-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista no inciso I do artigo 2º.
Parágrafo Quinto - O disposto no inciso I desde artigo aplica-se concomitantemente com o previsto no artigo 29, desde que não resulte valor inferior à aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34) - Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº. 123/06, art. 47).
Parágrafo Primeiro - Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):
I – Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II – Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;
III – realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV – Possibilidade de incluir na edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;
V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.
Parágrafo Segundo - Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):
a) Para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 15.000,00;
b) Para outros serviços e compras de valor até R$ 8.000,00.
Parágrafo Terceiro - Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.
Parágrafo Quarto - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do Parágrafo 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, Parágrafo 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

Art. 35)- Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº. 123/06, art. 47).
Parágrafo Primeiro - Para os efeitos deste artigo:
I – Poderá ser utilizada a licitação por item;
II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
Parágrafo Segundo - Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 36) - Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 43 e 47).
I - Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – Inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
III – certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.
Parágrafo Primeiro - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Parágrafo Segundo - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, Parágrafo 1º, na redação da LC 147/2014).
Parágrafo Terceiro - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 37) - As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).
Parágrafo Primeiro - As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
Parágrafo Segundo - A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 38) - Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 39) - Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 40) - Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 41) - Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).
Parágrafo único - Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 42) - Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e Parágrafo 2º, e 49).
Parágrafo Primeiro - É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.
Parágrafo Segundo - O disposto no caput não é aplicável quando:
I – O proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – A subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III – a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 43) - Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e Parágrafo 2º, e 49):
I – O edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;
II – Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
III – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
IV – Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 44) - As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do Parágrafo 2º do art. 34 desta lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

SUBSEÇÃO II
CERTIFICADO CADASTRAL DA MPE

Art. 45) - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (LC federal nº. 123/06, art. 47):
I – Instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
II – Divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;
IV – Definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 46) - Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC federal nº. 123/06, art. 47).
Parágrafo Único - O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Art. 47) - O disposto nos artigos 45 e 46 poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, nos termos de convênio firmado para esse fim (LC federal nº. 123/06, art. 47).

SUBSEÇÃO III
ESTÍMULO AO MERCADO LOCAL

Art. 48) - A Administração Municipal:
I - Incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;
II - Regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:
a) dar preferência a aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;
b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;
c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
d) promover programas do tipo Direto da Roça e Mar destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;
e) promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;
f) promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;
g) apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais;
III – manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 49) - A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC federal nº. 123/06, art. 55, na redação da LC 147/2014).
Parágrafo Primeiro - Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.
Parágrafo Segundo - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.
Parágrafo Terceiro - Ressalvadas as hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.
Parágrafo Quarto - O disposto no Parágrafo Primeiro aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu

cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.
Parágrafo Quinto – A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.
Parágrafo Sexto – Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.
Parágrafo Sétimo – O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VII
ASSOCIATIVISMO

Art. 50) - A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável (LC federal nº. 123/06, art. 56).

Art. 51) - O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais (LC federal nº. 123/06, art. 56):
I – Estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II – Estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV – Criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V – Apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI – Cessão de bens e imóveis do município;
VII – isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.

Art. 52) - A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar (LC federal nº. 123/06, art. 63).

Art. 53) - Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO VIII
ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 54) - O Poder Executivo encaminhará à Câmara mensagem de lei específica que definirá a política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, considerando o disposto nos artigos 65 a 67 da Lei Complementar federal n. º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Primeiro – A política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte mencionada no "caput" deverá atender as seguintes diretrizes, no mínimo:
I – Disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;
II – Assessorar a microempresa e a empresa de pequeno porte no acesso às agências de fomento, instituições cientificas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;
III - promover a inclusão digital dessas empresas à rede de alta velocidade ou apoio para esse acesso;
IV - Instituir premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação;
V – Instituir programa de incentivo fiscal em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada.
Parágrafo Segundo – Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim (LC 123/2006, art. 65, Parágrafos 2º e 3º, na redação da LC 147, 2014).
Parágrafo Terceiro – Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar (LC 123/2006, art. 65, Parágrafo 6º, na redação da LC 147, 2014).

CAPÍTULO IX
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 55) - Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando as seguintes ações:
I – Atuação pública junto aos bancos e demais instituições financeiras no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº 123/2006, art. 58 a 63);
II - Apoio à criação e ao funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;
III – apoio ao funcionamento do Comitê Municipal de Crédito, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Sala do Empreendedor;
IV - Criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas;
V – Ampla informação, inclusive por meio da Sala do Empreendedor das linhas de crédito existentes, seu acesso e custos, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício, etc.

Parágrafo Primeiro – Em relação ao inciso IV do "caput":
I - fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município em associações de garantia de créditos, na qualidade de associado colaborador, desde que a Associação de Garantia de Crédito esteja qualificada como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, tenha em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração e mostre condições de se autos sustentar financeiramente, além de cumprir o disposto em Termo de Parceria que deverá ser firmado com o Poder Executivo, nos termos previstos na Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, onde se fixará a forma de execução e as condições de aplicação dos recursos;
II – O Fundo de Aval Garantidor ali referido:
a) Deverá ser criado por lei específica e terá natureza contábil;
b) Será fiscalizado pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar;
c) As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser beneficiadas pelo Fundo de Aval Garantidor de forma individual, organizadas em sociedade de propósito específico, associações ou cooperativas.
Parágrafo Segundo – Em relação ao inciso V do "caput" também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.

Art. 56) - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

CAPÍTULO X
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 57) - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.
Parágrafo Primeiro – Estão compreendidos no âmbito do "caput" deste artigo:
I – A implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;
II – A divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;
III – a disponibilização de serviços de orientação empresarial;
IV – A implementação de capacitação em gestão empresarial;
V – A disponibilização de consultoria empresarial;
VI - programa de redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevida a estes empreendimentos;
VII - programa de incentivo a formalização de empreendimentos;
VIII – outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.
Parágrafo Segundo – Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.
Parágrafo Terceiro – Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do Parágrafo Primeiro:
I – O estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;
II - A elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;
III – a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;
IV – A execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.

Art. 58) - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.
Parágrafo único – Compreende-se no âmbito do "caput" deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 59) - Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.
Parágrafo Primeiro – Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.
Parágrafo Segundo – Compreendem-se no âmbito do programa referido no "caput" deste artigo:
I - A abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II - O fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III - A produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV - A divulgação E a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V - A promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI - O fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e,
VII - A produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 60) - Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:
I – Ser constituída e gerida por estudantes;
II - Ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III – ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IV – Ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e,
V – Operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XI
DAS RELAÇÕES DO TRABALHO

SEÇÃO I
DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO
Art. 61) - As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (LC federal nº. 123/06, art. 50).

Art. 62)- O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com outros municípios; sindicatos; instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada; cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros,

promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

Art. 63) - O Município deverá disponibilizar na Sala do Empreendedor orientação em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte, especialmente:
I - Quanto à obrigatoriedade de:
a) Efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Arquivar documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;
c) Apresentar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
d) Apresentar Relações Anuais de Empregados e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.
II – Quanto à dispensa de:
a) Afixar o Quadro de Trabalho em suas dependências;
b) Anotar as férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;
c) Empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;
d) Ter o livro intitulado "Inspeção do Trabalho" e,
e) Comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

Art. 64) - O Município deverá disponibilizar, na Sala do Empreendedor, orientações para o Microempreendedor Individual – MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

SEÇÃO II
DO ACESSO À JUSTIÇA DO TRABALHO

Art. 65) - A Sala do Empreendedor orientará o empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO XII
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 66) - Em relação aos pequenos produtores rurais:
I – Aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal ao agricultor familiar, definido conforme a Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária (LC 123/2006, art. 4º, Parágrafo 3-A, na redação da LC 147/2014);
II - O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.
Parágrafo Primeiro – Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.
Parágrafo Segundo – Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no "caput" deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por três membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Terceiro – Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que aperfeiçoem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a "auto sustentação"; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.
Parágrafo Quarto – Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XIII
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 67) - O Município fica autorizado celebrar convênio ou termo de parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como instrumento facilitador da conciliação prévia, mediação e arbitragem na solução de conflitos e litígios envolvendo as relações privadas, com atendimento especial às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais - MEI.
Parágrafo Primeiro – Para efeitos deste artigo:
I – Será observada a Lei federal 9.307/96, que disciplina os processos jurídicos de mediação, conciliação prévia e arbitragem, fora do âmbito da justiça comum;
II – A empresa de pequeno porte, a microempresas e o MEI serão amplamente orientados quanto à exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos que celebrarem para garantia do acesso à arbitragem;
III – terá caráter de serviço gratuito.
Parágrafo Segundo – A utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas será estimulada mediante campanhas de divulgação e de esclarecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES
Art. 68) - Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ISS (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 35 a 38, na redação da Lei Complementar 128/2008).

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69) - As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 70)- O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no que se refere à competência municipal ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção (Lei Complementar federal nº 123/2008, art.9º, Parágrafos 3º ao 9º, na redação da LC 147, 2014).
Parágrafo Primeiro – Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

Parágrafo segundo – Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.
Parágrafo Terceiro – A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.
Parágrafo Quarto – A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 71) - As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município à lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

Art. 72) - O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.
Parágrafo Primeiro – O relatório a que se refere o "caput" deverá avaliar os seguintes aspectos:
a) Integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;
b) Política de formalização do Microempreendedor Individual – MEI no Município;
c) Acesso às compras públicas;
d) Execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município – IDMPE;
e) Demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.
Parágrafo Primeiro – O relatório anual referido neste artigo será encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara de Vereadores no 1º trimestre de cada ano.

Art. 73) - Fica designado o dia 27 de novembro como "o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte", neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

Art. 74) - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:
I – A partir do primeiro dia do exercício seguinte os dispositivos relativos à renúncia fiscal adiante enumerado: artigos 28 ao 32.
II - A partir da publicação, os demais artigos.

Art. 75) - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal nº 105 de 16 de dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 03 de dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:97D70655

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 143/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar "termo de fomento" ou "termo de colaboração" com entidade sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar "termo de fomento" ou "termo de colaboração" com entidade declarada de Utilidade Pública Municipal, sem fins lucrativos, devidamente constituída e com sede neste Município, para repasse de recursos financeiros dentro do exercício fiscal de 2020, objetivando incentivar a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades em Cascavel/PR.
Parágrafo primeiro: A pessoa jurídica a ser beneficiada é a Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários - ACEUC, inscrita na CNPJ sob o nº 06.269.160/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 010/2004, gozando assim de benefícios e única a ofertar o que se pretende nos termos do caput deste artigo.
Parágrafo segundo: O valor da transferência voluntária será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender às necessidades da entidade definidas através da celebração de "termo de fomento" ou de "termo de colaboração", mediante a apresentação de Plano de Trabalho detalhando, que justificará dentre outras, as razões do projeto, objeto e a descrição das metas a serem atingidas.
Parágrafo terceiro: A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, nos termos em que dispõe o Decreto Municipal nº 46 de 05/05/2017, obrigando-se ainda a fazer o cadastramento junto ao Sistema de Transferências Voluntárias - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo quarto: A aplicação dos recursos em dissonância com o objeto proposto é causa passível de rescisão do "termo de fomento" ou "termo de colaboração", sendo os valores não mais repassados, devendo a entidade ser notificada de fato com 15 (quinze) dias de antecedência.
Art. 2o) Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:648FE8EE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 144/2019

Súmula: Autoriza o poder executivo a conceder auxílios financeiros ao médico participante do projeto "mais médicos para o Brasil" e dá outras providências.

A Câmara de Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a titulo de auxilio financeiro ao médico em atuação no Município de Catanduvas, participante do Projeto "Mais Médico para o Brasil", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial n° 1369- MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxilio moradia e auxilio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.
Parágrafo Primeiro – O médico referido nesta Lei fará jus aos recursos desde que efetivamente cumpra seu dever e compromisso assumido junto ao Município e ao Ministério da Saúde.
Parágrafo Segundo – O médico residente em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em município vizinho que faz divisa territorial com Catanduvas, não terá direito ao auxilio moradia.

Art. 2° Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia (conforme parágrafo terceiro deste artigo) até o valor máximo de *R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais*, devendo atender ao padrão de mercado para locação de imóvel praticado no Município.
Parágrafo Primeiro – O auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido no caput deste artigo irá perdurar durante a

vigência do contrato com a municipalidade, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido.
Parágrafo Segundo – O repasse do valor referente ao auxilio moradia se dará mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
Parágrafo Terceiro – Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel, despesas com água, energia elétrica e internet, até o valor máximo descrito no caput deste artigo, ciente de que os gastos que ultrapassarem o valor ficarão a cargo do profissional, não sendo ressarcidos pela Administração Pública o montante excedente.

Art. 3º - Fica estabelecido o auxilio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação até o valor máximo de *R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)*.
Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxilio alimentação serão repassados mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto "Mais Médicos para o Brasil".

Art. 4º - Os repasses dos valores se darão durante o ano fiscal de 2020, findando em 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6° - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.
Art. 7° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 9º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, para aplicação durante o exercício fiscal de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas/PR, 11 de dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:AD7C1D3A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 145/2019

SÚMULA: Altera artigo da Lei Municipal nº 88/2000, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º) – O inciso III e o parágrafo único do artigo 372 da Lei Municipal nº 088/2000, Código Tributário Municipal, passam a ter a seguinte redação:

Art. 372- São isentos do Imposto Predial e Territorial urbano:
I- ...
II- ...
III- O único imóvel de propriedade do aposentado, pensionista, deficiente físico, portadores de doenças consideradas graves, viúva ou família cuja renda não exceda a um (01) salário mínimo mensal, independentemente do tamanho do referido imóvel.
IV- ...
V- ...
Parágrafo Primeiro – A isenção deverá ser requerida pelo interessado, anualmente, com a juntada dos documentos comprobatórios.
A. Comprovante de propriedade: escritura ou matrícula do imóvel;
~~B. Quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário; (Excluída por emenda da câmara de vereadores);~~
C. Documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);
D. Documento de identificação do requerente: Carteira de Identidade e CPF;
E. Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo o "diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico)", "estágio clínico atual", "classificação Internacional da Doença (CID)", "carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM)".
F. Neoplasia maligna (câncer).
Parágrafo Segundo – Para fins da isenção de que trata o caput, entende-se por doença grave as seguintes patologias:
a) – Neoplasia maligna (câncer)
b) – Cegueira
c) – Paralisia irreversível e incapacitante
d) – Nefropatia grave
e) – Cadeirante
Parágrafo Terceiro – A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas,

Art. 2º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:01AE6362

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 187/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **60 de 03 de julho de 2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	934	R$ 444,50
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	934	R$ 10.248,21

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F1820443

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 231/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 231/2019**, conforme descrito e justificado abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o CONTRATO em epígrafe, a partir da presente data, deixando a empresa e o Município de terem obrigações um para com o outro.
CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pela demora e lentidão na execução do contrato, estando, portanto, em desacordo com o descrito no edital e prevista como modalidade rescisória na legislação que norteia os processos licitatórios – Lei 8666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO – Justifica-se tal decisão. A motivação para a rescisão unilateral esta centrada nas razões expostas na notificação encaminhada à empresa em data anterior e na justificativa da própria empresa, documentos que refletem a situação dos trabalhos. A "demora e a lentidão" na execução ou a "impossibilidade de execução no prazo estabelecido" estão claramente demonstradas no próprio documento da empresa que busca justificar sua inércia e admite que o prazo de execução estabelecido no contrato – que é de 120 dias (cento e vinte dias) não será cumprido – eis que no cronograma da empresa, anexado a justificativa da inércia, a empresa apresenta que o prazo necessário/estimado para conclusão é de 170 dias (cento e setenta dias). E, ainda, a própria empresa, traz em seu cronograma que forneceria edital de abertura no prazo de 30 dias (trinta dias) a contar da assinatura do contrato, fato este que não ocorreu. Também motivam e justificam a rescisão, os argumentos e documentos apresentados em parecer jurídico, o qual está anexo ao processo e dele fica fazendo parte, pois são apontados, claramente, todos os argumentos sobre a situação sofrível vivenciada pela municipalidade, razão pela qual são utilizados como motivação e justificativa para o ato de rescisão unilateral.
CLÁUSULA TERCEIRA: Aplicação de penalidades serão avaliadas a posteriori, nos termos previstos em lei e no contrato.

Catanduvas, 10 de dezembro de 2019

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A61BA2D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 30/12/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA UTILIZANDO CBUQ NA ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, OBJETO DO CONVÊNIO 036/2018 (SEIL) COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER/PR.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a contratação é de R$ 798.430,61 (Setecentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Sessenta e Um Centavos).

O Critério de julgamento será Menor Preço Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 11/12/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:05FB111F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 298/2019

DECRETO Nº 298/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia.

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 67.000,00

09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 8.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 510 Novembro R$ 75.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Novembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C0ABA103

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 299/2019

DECRETO Nº 299/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 234.300,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e trezentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 18.500,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 40.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 57.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2032EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA COM O INSS.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 15.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2070RECOLHIMENTO DO PASEP
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 10.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2326EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA COM A SANEPAR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00.0PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 1.000,00
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO Acréscimo R$ 2.000,00
05.003DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE.
20.606.0033.2021REALIZAR MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FOMENTO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 15.000,00
06.002DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0029.2004MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 7.900,00
07.001DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0034.2077MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 800,00
07.002FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0034.2256AÇÕES DE GESTÃO PARA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 500,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 15.000,00
08.003DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2029ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERÊNCIAS E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 500,00
08.003DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2308MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA CULTURA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 2.000,00
08.004DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 8.600,00
08.004DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 35.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 5.500,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 7.500,00
02.001GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 1.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 500,00
02.002PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 1.000,00
02.002PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0004.2082ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 12.000,00
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2033EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA COM SENTENÇAS JUDICIAIS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Anulação R$ 2.000,00
05.001DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.
04.122.0032.2025MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A TRABALHADORES E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Anulação R$ 7.000,00
05.001DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.
04.122.0032.2025MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A TRABALHADORES E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Anulação R$ 8.000,00
05.001DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.
22.122.0031.1063ESTRUTURAR E REVITRALIZAR O PARQUE INDUSTRIAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Anulação R$ 3.000,00
05.001DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.
22.122.0031.1063ESTRUTURAR E REVITRALIZAR O PARQUE INDUSTRIAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Anulação R$ 3.000,00
05.001DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.
23.122.0032.1066ESTRUTURAR A SEDE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INDUSTRIA E COMÉRCIO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Anulação R$ 1.000,00
05.003DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE.
18.541.0033.1022ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Anulação R$ 14.000,00
05.003DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE.
18.541.0033.2303CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO CIRES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Anulação R$ 4.000,00
05.003DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE.
20.606.0030.2311PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Anulação R$ 5.000,00
05.003DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE.
20.606.0030.2311PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Anulação R$ 3.000,00
05.003DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE.
20.606.0030.2311PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Anulação R$ 8.000,00
05.003DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE.
20.606.0033.1020AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA FOMENTO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 15.000,00
06.001GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0029.2006MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 5.000,00
06.001GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0029.2006MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 4.500,00
06.001GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0029.2006MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 6.600,00
06.002DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0029.2004MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 4.000,00
06.002DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0029.2004MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 800,00
06.002DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0029.2004MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 6.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 5.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.1009ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO DO UAPPSF
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 8.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 4.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação R$ 10.000,00
07.001DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0036.2080MANUTENÇÃO DA COZINHA POPULAR COMUNITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação R$ 10.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação R$ 6.400,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 10.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
10.122.0014.2040MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAR DE EVENTOS E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 8.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
10.122.0014.2040MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAR DE EVENTOS E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 3.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 15.000,00
08.004DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.1017ESTRUTURAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO PUBLICO PARA PRATICA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 2.500,00
08.004DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 5.000,00
08.004DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.31.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 5.000,00
08.004DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 16.500,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.122.0008.1264PAVIMENTAÇÃO VILA RURAL E ESTRADA VOLTA SECA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 1.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 3.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Novembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:D5CA2A44

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 301/2019

DECRETO Nº 301/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 5.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 5.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 Novembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:0286F6FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 307/2019

DECRETO Nº 307/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 371 TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 15.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
371 TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 371 TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 15.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
371 TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 Novembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B93380AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 308/2019

DECRETO Nº 308/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 771 FIA AFAI.

07 SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 36.000,00
07.002FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0034.2256AÇÕES DE GESTÃO PARA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
771 FIA AFAI

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 771 FIA AFAI.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 771 Novembro R$ 36.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 Novembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:54BA770C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 309/2019

DECRETO Nº 309/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 496 HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 30.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
496 HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 496 HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 30.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
496 HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 Novembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:D5F669FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 312/2019

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora MARIA JOSÉ DE PAULA PINTO.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 13 de dezembro de 2019, a servidora **MARIA JOSÉ DE PAULA PINTO** do cargo de "PROFESSOR", portadora do RG n.º 4.056.467-5, inscrita no CPF n.º 626.541.799-15.

Art. 2.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR, em 10 de dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B57AEACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		Exercício 2013	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial		Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta			
ATIVO	**Exercício Atual**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**
ATIVO CIRCULANTE	30,00	PASSIVO CIRCULANTE	30,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	30,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	30,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	269.005,47	**TOTAL DO PASSIVO**	**30,00**
IMOBILIZADO	269.005,47	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	264.259,76
		RESULTADOS ACUMULADOS	4.745,71
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.745,71
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**269.005,47**
TOTAL	**269.035,47**	**TOTAL**	**269.035,47**
ATIVO FINANCEIRO	**Exercício Atual**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**Exercício Atual**
ATIVO	30,00	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30,00

ATIVO CIRCULANTE	30,00	PASSIVO CIRCULANTE	30,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	30,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	30,00
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**30,00**	**TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO**	**30,00**
ATIVO PERMANENTE	**Exercício Atual**		
ATIVO	269.005,47		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	269.005,47		
IMOBILIZADO	269.005,47		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**269.005,47**		
SALDO PATRIMONIAL			**269.005,47**
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	169.076,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**169.076,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	0,00
TOTAL	**0,00**

CERRO AZUL, 09/12/2019

JOSENEI RAAB
Presidente

PAULO CESAR GARCIA
CRC: SC-026748/O-4

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:129D13AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTERAÇÃO XXI NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 034/2019 do CONIMS, através da Resolução n. º 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) e Fornecimento de Órtese/Prótese do CONIMS, considerando ainda a **Resolução n. º 189/2019 de 05 de dezembro de 2019**, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados o desmembramento de procedimento na tabela de Credenciamento n. º 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
9001010930	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99
9001010940	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação**,** as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 09 de dezembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A30AFE45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017** A íntegra deste Termo poderá ser encontrada nos endereços: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/	
Partícipes	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS** **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**
Objeto	O presente Convênio tem por objeto regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste no repasse de recursos financeiros, destinados a Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência, de forma a integrar as redes de atenção à saúde e gestação de risco, integrando o atendimento ambulatorial de média e alta complexidade de urgência, garantindo desta forma o acesso regular aos usuários dos municípios integrantes do CONIMS e da população em trânsito que venha a ser atendida em nível regional.
Inclusão/Alteração	O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio original por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2020 a 31/12/2020, ampliação do cronograma de desembolso nos termos do Plano de Trabalho e a ampliação da meta proposta pelo Plano de Trabalho para 28.000 atendimentos os quais serão colocados à disposição dos usuários dos municípios consorciados tendo em vista o cumprimento do objeto de que trata este Convênio, conforme Termo Original.
Valor Total do Convênio	R$ 3.709.098,72
Data de Assinatura	09/12/2019
Data de Vigência	24/01/2017 – 31/12/2020
Assinam	Presidente do Consórcio e Prefeito do Município de Pato Branco

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E3E2C566

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO ADITIVO V AO CONTRATO DE RATEIO 2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS	
EXTRATO DO ADITIVO V AO CONTRATO DE RATEIO 2019	
A íntegra deste aditivo poderá ser encontrada nos seguintes endereços: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br	
Partícipes	Bom Sucesso do Sul/PR, Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Honório Serpa/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Mariópolis/PR, Saudade do Iguaçu/PR, São João/PR, Sulina/PR, Vitorino/PR, Campo Erê/SC, Coronel Martins/SC, Galvão/SC, Jupiá/SC, Novo Horizonte/SC, São Bernardino/SC e São Lourenço D'Oeste/SC.
Objeto	CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato original que trata do valor passa a considerar o que segue: O valor do presente contrato passando para R$ 40.603.821,94 (Quarenta milhões, seiscentos e três mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).
Data de Assinatura	11/12/2019
Data de Vigência	31/12/2019
Assinam	Presidente do CONIMS e os Prefeitos dos Municípios Partícipes Aditivados

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:044F0601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP 18-2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

AVISO DE LICITAÇÂO
TOMADA DE PRECOS - EDITAL N 18/2019
Aviso de Licitacao: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 18/2019. Data da Licitação: Dia 03 de Janeiro de 2020, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTETICA E ILUMINACAO NO BAIRRO SAO JOSE, CONTRATO DE REPASSE N 880715/2018/ME/CAIXA. Valor maximo: R$ 260.200,00. O Edital e a Pasta Tecnica encontram-se à disposicao dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereco eletronico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 09 de Dezembro de 2.019.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:65E62CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 114-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 114/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 114/2019, de 18/11/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP	24.775,00
TOTAL HOMOLOGADO	24.775,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E0D371AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 114/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Oxigênio Medicinal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde e conforme cronograma ou necessidade da mesma, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; Os pagamentos decorrentesda presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência desaldo. GESTOR: Vilmarize Buffon, ARP nº 433/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos – EPP, Valor Total estimado R$ 24.775,00.

Chopinzinho-PR, 09 de dezembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:666F8ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 392-2019 - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 392/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli - Epp. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Alteração da Gestão e Fiscais do Contrato passando a ser: Gestor: Luiz Sergio Ferreira, Fiscal: Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituto: Christiano Dossa Silvestri. Origem: Tomada de Preços nº 8/2019. Fundamento Legal Artigo 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 09/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Laís Bragato, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:44926B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 EDITAL Nº 013/2019 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Divulga-se a classificação final definitiva e homologação do resultado final do concurso público aberto pelo Edital nº 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto à classificação preliminar, conforme segue:

Inscrição	Nascimento	Candidato	Nome do Cargo	Resposta
80200429	13/05/1988	ISABEL APARECIDA STRAPASSON	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO
80200322	00/00/0000	Josemar Ferreira dos Santos	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO
80200233	20/11/1989	Adriana Cristina dos Santos Belino	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO
80200304	25/11/1989	Fernanda Furlan	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO
80201050	11/07/1981	Patricia Lucena Reinaldo Costa	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO
80203787	13/04/1994	mario nei de assis brasil	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO
80200128	21/08/1980	Evanize Rosana Salomão	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO

2. Divulga-se a classificação final definitiva, em três listas, sendo a primeira lista com todos os candidatos inscritos e aprovados aos cargos públicos **(ANEXO I),** a segunda lista somente com os candidatos inscritos e aprovados na condição de pessoa com deficiência **(ANEXO II)** e a terceira lista somente com os candidatos inscritos e aprovados na condição de afro-brasileiros **(ANEXO III)**.
3. Divulga-se a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** aos cargos de Agente de Gestão Legislativa – Recepção e Portaria, Agente de Gestão Legislativa – Serviços de Copa, Agente de Gestão Legislativa – Serviço de Zeladoria, Técnico de Gestão Legislativa, Técnico de Informática, Advogado, Contador e Jornalista, do Concurso Público da Câmara Municipal de Colombo, aberto pelo edital **nº 001/2019**.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos** a partir da presente homologação.

Colombo, 12 de dezembro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:50A936EA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1526/2019

LEI Nº 1.526/2019

Dispõe sobre a autorização para doação de imóvel ao Estado do Paraná para fins da construção do "Ambulatório Multiprofissional Especializado de Colombo", conforme especifica.

A Câmara Municipal de Colombo, aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN**,** Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná o imóvel abaixo especificado para fins de construção do "Ambulatório Multiprofissional Especializado de Colombo"

I - Lote "A-2A": com área de 2.972,50 m², resultante da subdivisão do Lote A-2, do remanescente localizado no lugar denominado São Gabriel, neste município e comarca de Colombo-PR, situado na Avenida Santos Dumont, de firma irregular, com as características topográficas e de referência segundo o contido na integra de inteiro teor da Matrícula n° 68.849 do Registro de Imóveis da Circunscrição de Colombo, e com indicação Fiscal n° 02.02.6389.0046.001.

Art. 2º. O imóvel doado reverterá automaticamente ao domínio do Município de Colombo, a qualquer tempo, se não for dada a destinação prevista no art. 1º, ou ainda se a construção do Ambulatório Multiprofissional Especializado não se iniciar no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação desta Lei.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a comparecer em todos os atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo,Em 11 de dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D7EB2870

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1530/2019

Dispõe sobre a autorização para doação de imóvel ao Estado do Paraná para fins de regularização da área ocupada pela Escola Estadual do Guaraituba.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e Eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná o imóvel abaixo especificado para fins de regularização da área ocupada pela Escola Estadual do Guaraituba.

I - Lote "A-1": Situado em Guaraituba, Município e Comarca de Colombo, com área de 7.811,70m², (sete mil oitocentos e onze metros quadrados) com as características topográficas e de referência segundo o contido na integra de inteiro teor da Matrícula n° 38.930 do Registro de Imóveis da Circunscrição de Colombo, e com indicação Fiscal n° 02.04.003.0241.001.

Art. 2º. O imóvel doado reverterá automaticamente ao domínio do Município de Colombo, a qualquer tempo, se a destinação for qualquer outra diversa, da Utilização pela Escola Estadual do Guaraituba.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a comparecer em todos os atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo,Em 11 de dezembro de 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C76E938D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1531/2019

Desafeta e Autoriza a Permuta de Área de Domínio Público de Parte da Rua Brasílio Bontorin, no Bairro Arapongas, Conforme Especifica.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e Eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum do povo e incorporado na classificação de bens dominicais do Município de Colombo, parte da Rua Brasílio Bontorin, no Bairro Arapongas, com a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição no ponto 0PP, locado na interseção do alinhamento predial da rua José Antonio Zem, com a Rua Brasílio Bontorin e na divisa com o Lote 12 da quadra 12 do loteamento jardim arapongas, partindo desse ponto, percorre-se a distância de 91,25 metros, confrontando com os lotes 12,08,06,04 e 02 da referida quadra de propriedade de Jozem Administração e Participações LTDA, e pende-se a direita e percorre-se a distância de 8,00 metros confrontando com o Lote 02 da quadra 12 do mesmo proprietário, pende-se a esquerda e percorre-se a distância de 20,00 m confrontando com o lote 1 da quadra 12 do mesmo proprietário, pende-se a esquerda e percorre-se a distância de 24,00 metros confrontando com o Lote de Jozem Participações LTDA, pende-se a esquerda e percorre-se a distância de 116,50 metros, confrontando com o Lote 01 da quadra 11 do mesmo proprietário, e percorre-se a esquerda a distância de 16,84 metros confrontando com a rua José Antonio Zem, até encontrar o ponto inicial do presente levantamento, fechando-se assim uma poligonal com área de 1.982,00m² (hum mil e novecentos e oitenta e dois metros quadrados)."

Art. 2º. O bem público desafetado e descrito no Artigo anterior é trecho da Rua Brasílio Bontorin, sem saída para qualquer outra via do Sistema Viário urbano do Município, não havendo viabilidade técnica de prolongamento e ou conexão.

Art. 3º. O bem público desafetado e descrito no Artigo 1º, dará origem ao lote "A", entre as quadras 11 e 12 do Jardim Arapongas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote "A" ora desafetado de propriedade do Município de Colombo, com os Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra 07 da Planta Jardim Arapongas, conforme as características e confrontações, constantes nas matrículas de n° 22.343, 22.344, 22.345, 22.346, 22.347 e 22.348, respectivamente, registradas no R.I da circunscrição da Comarca de Colombo, de Propriedade de Jozem Administração e Participações LTDA.

Art. 5º - Os parâmetros atribuídos, a título de estabelecimento de valor do bem desafetado para efetivação da permuta autorizada com os demais imóveis descritos, estão contidos nos pareceres de avaliação n° 034 e 035 de 2019, de lavra da Comissão permanente de Avaliação de imóveis do Município de Colombo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo,Em 11 de dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:75876628

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 744/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VONI TERESA RHODEN VICENTE** RG: 1.903.257-4/PR CPF: 016.581.129-38, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4493 funcionária 4493-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°234/2019,** percebendo proventos mensais de três mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:174A7D14

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 745/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal**ARNILDA KLETTENBERG,** RG: 3.154.589-7/PR CPF: 391.879.859-34, no cargo de**EDUCADOR INFANTIL,**sob matrícula nº 9121, funcionário 9121-2, como dispõe o art. 40ª, § 1º, inc. III, "a" CF/88 e 32 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 228/2019,** percebendo proventos de dois mil, noventa e seis reais e sessenta e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de dezembrode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:08B123AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 746/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES TOME MACHADO EPIFANO,** RG: 5.504.466-0/PR CPF: 810.377.249-68, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula nº 1385, funcionário 1385-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 246/2019,** percebendo proventos de dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 11de dezembrode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:646DF169

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 748/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **HELENITA DULTRA BOMFIM DOS SANTOS,** RG: 14.962.948-3/PR CPF: 041.965.268-02, no cargo de**EDUCADOR INFANTIL,**sob matrícula nº 4551, funcionário 4551-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 220/2019,** percebendo proventos de quatro mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 11de dezembrode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F11A2ED8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 749/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CELIA CRISTINA RABELLO,** RG: 4.351.140-8/PR CPF: 580.625.489-53, no cargo de**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,**sob matrícula nº 341, funcionário 341-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 233/2019,** percebendo proventos de doze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de dezembrode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:533DEF3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 750/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal**JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO,** RG: 3.327.026-7/PR CPF: 428.574.579-87, no cargo de**MOTORISTA,**sob matrícula nº 979, funcionário 909-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 238/2019,** percebendo proventos de três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9E009BE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 742/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA INES SPILARI,** CPF nº 329.091.879-34, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 02/12/2019, por motivo de falecimento;

II – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **MARCOS JOSE DE SOUZA TEOFILO,** CPF nº 022.097.989-81, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 03/12/2019;

III – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **ELISANDRA FARIA DE SOUZA,** CPF nº 040.502.419-35, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 02/12/2019;

IV – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA SALETE ZUGLIANI HENRIQUES GOMES,** CPF nº 102.472.088-84, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, a partir de 10/12/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 10 de Dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:022CA45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, tais como som, iluminação, leds, geradores, etc., destinadas à 55ª Festa da Uva de Colombo, que acontecerá entre os dias 05 a 09 de fevereiro de 2020.
Data: 08 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2079AF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2019 - EDITAL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 09 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B5011455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2019

Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de Gêneros Alimentícios Orgânicos e Convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEI's da Secretaria Municipal da Educação.
Data: 16 de dezembro de 2019 à 16 de janeiro de 2020.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C165035C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2019

Processo Administrativo nº. 28178/2019
O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de gestão de bilheteria, com fornecimento de mão de obra, software e equipamentos necessários para gerenciamento financeiro, destinados à 55ª Festa da Uva de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR – J F PEDROSO ME – Valor R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de dezembro de 2019.

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:77549105

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 1528/2019

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.400.000,00(Sete milhões e quatrocentos mil reais)."

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Izabete Cristina Pavin, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.400.000,00(sete milhões e quatrocentos mil reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	2.000.000,00
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	300.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.500.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	2.200.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)- Exerc. Corrente	340.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)- Exerc. Corrente	60.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**7.400.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 7.400.000,00(sete milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:89D6A346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 60/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 60/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2019
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de combustivel (gasolina comum, óleo diesel S500 E S10) em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo -ANP e legislação ambiental
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 3.3.90.30.00.00 000
06.001.12.122.0011.2021 3.3.90.30.00.00 000/3000
06.002.12.361.0014.2024 3.3.90.30.00.00 000/103/104/121/128
07.003.10.301.0019.2041 3.3.90.30.00.00 000/303/494/
07.003.10.301.0019.2044 3.3.90.30.00.00 000/494/4941
07.003.10.302.0019.2045 3.3.90.30.00.00 000/494
07.003.10.302.0019.2046 3.3.90.30.00.00 000/303/494
07.003.10.304.0019.2047 3.3.90.30.00.00 494/510
07.003.10.305.0019.2048 3.3.90.30.00.00 000/494
08.002.08.243.0021.6052 3.3.90.30.00.00 000
08.003.08.244.0021.2060 3.3.90.30.00.00 000 / 934/ 3000
08.002.08.243.0021.6056 3.3.90.30.00.00 000/880
08.003.08.244.0021.2061 3.3.90.30.00.00 000 / 3000
09.003.26.782.0024.2066 3.3.90.30.00.00 000/511
09.002.15.451.0023.2064 3.3.90.30.00.00 000/511
09.001.15.451.0022.2063 3.3.90.30.00.00 000/511
09.002.25.752.0023.2065 3.3.90.30.00.00 000
05.001.20.606.0008.2014 3.3.90.30.00.00 000
05.003.17.512.0009.2017 3.3.90.30.00.00 000
VALOR TOTAL: R$ 176.690,46 (Cento e setenta e seis reais e seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)
FORNECEDOR:AUTO POSTO N.H.LTDA, INSCRITA SOB CNPJ 17.412.341/0001-77
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 10/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:787884A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresas para confecções de conjuntos escolares, camisetas manga curta, camisetas manga longa, blusas de moletom, pares de meias e pares de tênis.
VALOR TOTAL: R$ 109.710,00(Cento e nove mil e setecentos e dez reais)
CONTRATADA: BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 01.237.548/0001-12
DATA: 02/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D01B4315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, sendo: Cadeira Alimentação, Berço, Colchão, Caminha Portátil, Colchonete, Lençóis, Fronhas, Travesseiros, Cobertores, Toalhas, Babadores, Poltrona de Alimentação, Placas de Tatame, Túnel Lúdico, Casa de Boneca, Equipamentos Psicomotor.
VALOR TOTAL: 38.055,80 (Trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.430.444/0001-10
DATA: 06/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D9C25347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 279/2019

LEI N° 279/2019

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Fazer Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município, as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1016 – Gestão do SUS – Estruturação de Unidades Próprias
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00815 – 0829 – Módulos Sanitários……..R$ 40.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ……..R$ 40.000,00.

Art. 2º – Como recursos para cobertura do crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320/64, e Artigo 40 da Lei 173/2018 (LDO 2019), das fontes que seguem:
a) Excesso de Arrecadação Fonte 0829 – Módulos Sanitários...R$ 40.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO ……..R$ 40.000,00.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:B81343D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 1232/2019

DECRETO N° 1232/2019

SÚMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 279/2019.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município, as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1016 – Gestão do SUS – Estruturação de Unidades Próprias
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00815 – 0829 – Módulos Sanitários……..R$ 40.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ……..R$ 40.000,00.

Art. 2º – Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320/64, e Artigo 40 da Lei 173/2018 (LDO 2019), das fontes que seguem:

a) Excesso de Arrecadação Fonte 0829 – Módulos Sanitários ...R$ 40.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO ……..R$ 40.000,00.

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:94FE82AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUMULA: Aprova Termo de Adesão e plano de ação para desenvolvimento de ações de aprimoramento do controle social - Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 022/1991, e deliberação da plenária do dia 11 de dezembro de 2019:

Resolve

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão para desenvolvimento de ações de aprimoramento do controle social, que visem o apoio e o fortalecimento da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Incentivo CMDCA, conforme Deliberação 084/2019 do CEDCA;
Art. 2º - Aprovar plano de ação para desenvolvimento de ações de aprimoramento do controle social, que visem o apoio e o fortalecimento da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Incentivo CMDCA, conforme Deliberação 084/2019 do CEDCA;

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

ELISANGELA SILVEIRA LIBERALINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5FBB11C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMULA: Aprova Termo de Adesão e plano de ação para apoio e fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 022/1991, e deliberação da plenária do dia 11 de dezembro de 2019:

Resolve
Art. 1º - Aprova Termo de Adesão para apoio e fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, conforme Deliberação 089/2019 do CEDCA;
Art. 2º - Aprovar plano de ação para apoio e fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, conforme Deliberação 089/2019 do CEDCA;
Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

ELISANGELA SILVEIRA LIBERALINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3501A1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

O Doutor Ulysses Prev, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação **001/2019**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

CLASSIF.	NOME	Cargo	N° DE INSCRIÇÃO
01	Adamares da Silva Rocha	Advogado	036837
01	Eltiener Mayara Fitz	Contador	036828

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Diretor Presidente, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Diretor Presidente
Doutor Ulysses Prev

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:19667E77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0087/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0087/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que está realizando **RETIFICAÇÃO** no 1º Termo de Aditivo de Prazo, o qual teve seu Extrato publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná Ano VIII Edição nº 1844, com publicação no dia 17 de setembro de 2019, página 97.

Onde se lê no, 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO:
Têm justos e contratados o presente termo de prorrogação de prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante da TOMADA DE PREÇOS nº 0002/2018, Contrato de Empreitada de Obra por Preços Integral nº 0087/2018, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

Leia-se lê no, 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO:
Têm justos e contratados o presente Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante da TOMADA DE PREÇOS nº 0002/2018, Contrato de Empreitada de Obra por Preços Integral nº 0087/2018, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

Em razão da correção contida na presente RETIFICAÇÃO, não se alteram os demais dispositivos.

Doutor Ulysses/PR, 11 de dezembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1CC8EA89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 204/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019

Decreto nº 204/2019 de 09/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de20/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.311,50(dezesseis mil trezentos e onze reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
203 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.371,50
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
470 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
285 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
347 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.740,00
Total Suplementação:			**16.311,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	1.740,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	5.000,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000	Fonte: 934	9.371,50
Total da Receita:		**16.111,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7FE8D3F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO N.º 03/2019

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 03/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 02/2018 e alterações,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado os documentos de: TERMO DE ADESÃO e PLANO DE AÇÃO do Incentivo CMDCA, para Desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que Visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. Conforme a Deliberação nº084/2019 - CEDCA/PR;
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 11 de dezembro de 2019

SENI DE ANDRADE ROESLER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:10AE2BBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO N.º 02/2019

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 02/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 02/2018 e alterações,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado os documentos de: TERMO DE ADESÃO e PLANO DE AÇÃO do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social. Conforme a Deliberação nº089/2019 - CEDCA/PR;

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 11 de dezembro de 2019

SENI DE ANDRADE ROESLER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7E882DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019 - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019

SÚMULA: Aprova o Acordão de Parecer Prévio nº 248/19 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, de responsabilidade da *Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck*, referente ao *Exercício Financeiro de 2.018*.

DATA: Em 03 de dezembro de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***Vereador Eliton Rosene Pabis***, Presidente da Mesa Diretora, amparado pelo Artigo 220 do Regimento Interno da Câmara, combinado com o Artigo 24, Inciso V da Lei Orgânica do Município, ***PROMULGO*** o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 248/2019 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, do ***Exercício Financeiro de 2018***, de responsabilidade da ***Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck*** – Prefeita Municipal.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

VER. ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Mesa Diretora

VER. PEDRO STANISLAU DOS SANTOS
Primeiro Secretário

VER. JOÃO PAULO DE SOUZA
Segundo Secretário

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:BDEFBE94

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019 - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019

SÚMULA: Aprova o Acordão de Parecer Prévio nº 119/19 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, de responsabilidade do *Senhor Oziel Neivert* – Ex-Prefeito Municipal, referente ao *Exercício Financeiro de 2.014*.

DATA: Em 03 de dezembro de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***Vereador Eliton Rosene Pabis***, Presidente da Mesa Diretora, amparado pelo Artigo 220 do Regimento Interno da Câmara, combinado com o Artigo 24, Inciso V da Lei Orgânica do Município, ***PROMULGO*** o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 119/2019 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, do ***Exercício Financeiro de 2.014***, de responsabilidade do ***Senhor Oziel Neivert*** – Ex-Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

VER. ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Mesa Diretora

VER. PEDRO STANISLAU DOS SANTOS
Primeiro Secretário

VER. JOÃO PAULO DE SOUZA
Segundo Secretário

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:D949BA61

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 064/2018 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, Município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: KM ENGENHARIA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Hortencio Martins de Mello, nº 541, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 22.682.054/0001-17, neste ato representado por sua sócia ketlyn Horny Salvatierra, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.277.573-0, CPF/MF nº 049.342.739-21, endereço comercial a Rua Hortêncio Martins de Mello, nº 541, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000 acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 04/12/2019 para 04/02/2019 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 04/04/2020.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 03 de dezembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

KM ENGENHARIA LTDA -ME
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E72A43B4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 036/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE DE ANGAÍ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ALDO VERGANI, 581 - CEP: 84036150 - BAIRRO: OFICINAS, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ nº 13.537.258/0001-73, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) GERALDO URBAN, portador do R.G nº 8.683.973-3 e CPF nº 048.725.279-92, residente e domiciliado à RUA EUZEBIO DE QUEIROZ, 579 - CEP: 84032000 - BAIRRO: UVARANAS, na cidade de Ponta Grossa/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 11/10/2019 para 09/02/2020 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 09/04/2020.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 10 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal De Fernandes Pinheiro
Contratante

GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7D6E045D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 037/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE DA SEDE

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida KufenerSchuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ALDO VERGANI, 581 - CEP: 84036150 - BAIRRO: OFICINAS, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ nº 13.537.258/0001-73, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) GERALDO URBAN, portador do R.G nº 8.683.973-3 e CPF nº 048.725.279-92, residente e domiciliado à RUA EUZEBIO DE QUEIROZ, 579 - CEP: 84032000 - BAIRRO: UVARANAS, na cidade de Ponta Grossa/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 11/10/2019 para 09/02/2020 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 09/04/2020.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 10 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal De Fernandes Pinheiro
Contratante

GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8F56A5E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019 – CONTRUÇÃO DE PONTE EM BITUVA DOS MACHADOS

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Construção de uma ponte sobre o Rio Imbituva – Estrada Municipal de Angaí – Bituva dos Machados no Município de Fernandes Pinheiro.

Que devido a alterações nas exigências de Habilitação, item 6.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica: letra c.1), serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 06/01/2020, às 09:00 horas.

Fernandes Pinheiro, 11 de dezembro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C7D83591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição fracionada de sacos de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para desenvolvimento da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
Vigência do contrato	: Até 11 de dezembro de 2020.

Flórida, 11 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:701AB50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de FLÓRIDA NOTIFICA os contribuintes que possuem cadastro de Atividade Comercial, industrial ou Prestação de Serviços, abaixo relacionados, os quais possuem débito (s) inscrito(s) em dívida ativa, para comparecerem à Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar a quitação destes débitos.

Os débitos inscritos em dívida ativa não quitados até o dia 16 de dezembro de 2019 serão encaminhados para Cobrança Judicial, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CADASTRO MOBILIÁRIO N.º
240
85

Paço Municipal, em 10 de dezembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeitura

TAMIRES V. B. CUSTODIO ÁVILA
Tributarista

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:3F6B98D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
569_19 - AUMENTA FUNÇÃO GRATIFICADA - ROBERTA GRAMOLA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 569 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Aumentar o valor da gratificação de desempenho de função para 70% (setenta por cento) da servidora ROBERTA GRAMOLA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aumentar o valor da gratificação de desempenho de função para 70% (setenta por cento) da servidora ROBERTA GRAMOLA designado para função de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BA78B6B2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
626_19 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - RITA SAMAVILLA DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 626 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora RITA SAMAVILLA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 080/2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora RITA SAMAVILLA DOS SANTOS, CPF n.º 589.048.759-00, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL– Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.638,31 (Três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F1E13BEA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
628_19 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - CLAUDETE MANFRIN NONATO

DECRETO MUNICIPAL N.º 628 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CLAUDETE MANFRIN NONATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 081/2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CLAUDETE MANFRIN NONATO - CPF n.º 706.796.499-72, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – nível – C2 – Classe - 08.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.167,37 (Três mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – nível – C2 – Classe – 08 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4E09CD9F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
634_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - SIDNEI DA COSTA

DECRETO MUNICIPAL N.º 634 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia SIDNEI DA COSTA para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 291 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado SIDNEI DA COSTA portadora do RG n.º 8.330.355-7 para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível 1, em caráter probatório, a partir de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5E86DA7C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 033/2019

Autoriza o pagamento de diárias a vereadora abaixo especificada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias a vereadora abaixo especificada e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Daniela Celuppi	038.476.229-86	035/2019	3,5	Toledo e Marechal Candido Rondon - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2019.

JOSE CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:9EEBDDD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 130/2019

OBJETO: Aquisição de produtos para utilização na lavagem e desinfecção da rouparia da UPA 24 Horas.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total R$
1	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	L	150,00	4,60	690,00
2	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	L	250,00	8,41	2.102,50
3	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	L	150,00	7,46	1.119,00
4	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	L	150,00	6,70	1.005,00
5	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	L	150,00	7,71	1.156,50

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa nº 130/2019** - R$ 6.073,00 (seis mil e setenta e três reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E205A0EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 131/2019

OBJETO: O objeto do presente termo é a dispensa para aquisição e instalação de impressora para a autoclave da Central de Materiais Esterilizados - CME da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total R$
1	ODONTO TEC LTDA - ME	UN	1,00	5.851,00	5.851,00

Valor total dos gastos com o **Processo de Dispensa nº 131/2019** - R$ 5.851,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:28DB28AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1082/2019 - Pregão nº 205/2019.
OBJETO: Aquisição de produtos para controle de pragas, destinados a manutenção de diversos locais públicos do Município.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta dias).
VALOR TOTAL: R$ 21.527,02 (vinte e um mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5890	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
6480	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2930	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
1330	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
3190	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
300	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
5540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
6160	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
830	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2760	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
3050	07.002.12.367.1201.2048	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
3590	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
7080	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
550	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2330	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
6890	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2670	07.002.12.365.1201.2041	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
5250	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1B564902

DRH
EXTRATO CONTRATO ROSA MARIA REICHERT

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSA MARIA REICHERT**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 105/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Orientador Social
PRAZO: Pelo período de 05/12/2019 a 04/12/2020.
SALÁRIO: R$ 1.800,00 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 05/12/2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:01B1145E

DRH
EDITAL 301-2019 TÉCNICO DE ENFERMAGEM 138-2015

EDITAL Nº 301/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 138/2015;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 138/2015, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 10 de Dezembro à 10 de Janeiro de 2020, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
84º	MARIA EDIONES DE FREITAS DA ROSA	07/12/1970	25,5

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de Dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:C8CC5CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2019- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2019

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2019- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.

CNPJ: 22.094.483/0001-73

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso sobre o tema O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE – A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2019, a ser realizado no Município de Curitiba-PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 341.581,64

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/12/2019

Valor: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:5E829343

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2019- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2019

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2019- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.

CNPJ: 22.094.483/0001-73

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso sobre o tema REFORMA DA PREVIDÊNCIA E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS. PEC 006/2019 E PEC PARALELA – NOVAS REGRAS PREVIDENCIÁRIAS. O VEREADOR, OS SERVIDORES E A NOVA PREVIDÊNCIA SOCIAL – O QUE MUDA AGORA?, nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2019, a ser realizado no Município de Maringá-PR.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 338.650,39

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020

Valor: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:71B7AF2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1589/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº059/2019**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
232	1303	03.003.10.122.0024.2.041	MANUT CONSORCIO INTERM DE SAUDE	3.3.71.70	80.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
223	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39	80.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de Dezembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:08EF8E83

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1590/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº061/2019**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
83	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	240.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o excesso e tendência de arrecadação na fonte de recurso 1104, verificado nesta data.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de Dezembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:D781B16F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1591/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº062/2019**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 315.231,53 (Trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e um Reais e cinquenta e três centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
373	1963	02.001.04.122.0002.2.002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.13	R$ 24.782,56
374	1963	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM. GERAL	3.1.90.13	R$ 70.193,97
375	1963	02.001.06.181.0002.2.005	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	3.1.90.13	R$ 7.212,34
376	1963	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT COORD. IND. COM. E SERVIÇOS	3.1.90.13	R$ 2.367,43
377	1963	02.011.04.121.0003.2.051	MANUT SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.1.90.13	R$ 21.835,47
378	1963	02.003.04.123.0005.2.043	MANUT SECRETARIA DE FINANÇAS	3.1.90.13	R$ 43.300,63
379	1963	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.1.90.13	R$ 25.478,99
380	1963	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT SECR TRANSP OBRAS E SERV PUBLICOS	3.1.90.13	R$ 62.498,81
381	1963	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	3.1.90.13	R$ 47.377,79
382	1963	02.010.27.812.0028.2.049	MANUT SECRETARIA DE ESPORTES	3.1.90.13	R$ 10.183,54

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o excesso e a tendência de arrecadação na fonte de recurso 1963 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de dezembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:DCFB67F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1592/2019

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com Associação da Criança e Adolescente de General Carneiro PR – ACAGC, para o exercício de 2020 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº064/2019**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termo de Fomento com a **Associação da Criança e Adolescente de General Carneiro PR - ACAGC**, inscrita no CNPJ n° 03.023.293/0001-10 entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua João Dissenha, s/n°, em General Carneiro, Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), dividido em 11 (onze) parcelas de R$ 11.454,54 (onze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para o exercício de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:8F8CF3D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1593/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL CARNEIRO – APAE, para o exercício de 2020 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº071/2019**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro – APAE, inscrita no CNPJ n° 86.754.207/0001-77, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, n° 194, Bairro Monte Castelo, em General Carneiro – PR, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 118.318,32 (Cento e dezoito mil trezentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)**,** valor este dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 9.859,86 (nove mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e seis centavos, para o exercício de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro – PR, 11 de dezembro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:87F10FC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1594/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº063/2019**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
222	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39	115.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
153	1000	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.39	55.000,00
182	1000	02.007.26.782.0008.2032	EXP. E CONSER. DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	60.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de dezembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:9E3F27A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 209/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1589/2019 de 11/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
232	1303	03.003.10.122.0024.2.041	MANUT CONSORCIO INTERM DE SAUDE	3.3.71.70	80.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
223	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39	80.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de Dezembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:72D66240

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1590/2019 de 11/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
83	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	240.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o excesso e tendência de arrecadação na fonte de recurso 1104, verificado nesta data.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 04 de dezembro de 2019.

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1590/2019 de 11/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
83	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	240.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o excesso e tendência de arrecadação na fonte de recurso 1104, verificado nesta data.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das

despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 04 de dezembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:EE458C0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212/2019

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

DECRETA

ART. 1º - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de Dezembro de 2019, a validade do Processo Seletivo para contratação de pessoal em caráter temporário para atuar no magistério público municipal, tal prorrogação se da através do item 12.4 do edital nº 001/2019.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 12 de Dezembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:9A0E56E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1594/2019 de 12/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
222	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39	115.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
153	1000	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.39	55.000,00
182	1000	02.007.26.782.0008.2032	EXP. E CONSER. DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	60.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de dezembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:88C77A56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1532/2018 de 21/12/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
85	1119	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 34.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados os excessos e tendência de arrecadação, na fonte de recurso 1119 - TRANSPORTE ESCOLAR – SEED.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de dezembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:8314DF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 244/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Edeney Vavenchach
Objetivo:
Alterar as cláusulas:

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Devido a prorrogação do prazo fica aditado o valor total do contrato sendo o valor de R$ 49.500,00 (quarenta nove mil e quinhentos reais).

Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - A vigência do contrato passa a ser até dia 12 de março de 2020.

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
Base Legal Lei N° 8666/93 e

Dispensa de Licitação nº 47/2019
Processo Licitatório 125/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis, e coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos neste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

General Carneiro, 11 de dezembro de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5BB19EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente designada pela portaria 009/2019 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico o resultado da licitação.
Modalidade: Tomada de Preço Nº 004/2019 Processo Nº 153/2019
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de serviços de Reformas e Manutenção nas Unidades de Saúde dos Bairros São João e Planalto; e, Escolas Municipais Elay Conceição Moura da Silva e Getúlio Vargas, para dar cumprimento as Emendas Impositivas nº. 017/2018, 018/2018, 029/2018, 022/2018, 027/2018, através de repasse efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município
Situação: Fracassada – Em virtude as Empresas participantes não atender a documentação solicitada em edital.

General Carneiro Estado do Paraná 11 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:25EAEECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 883/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal VERÔNICA POSSAMAE NAKAO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Cultura, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme processo protocolado sob nº. 0067.00007311/2019, a partir de 23 de dezembro de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B4243AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 844/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1900 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 05 de Dezembro de 2019, foi publicada a Portaria nº. 844/2.019, onde foi escrito indevidamente as férias de um funcionário
Exclui-se:

Mauro Maximiano	Técnico Agrícola	08/2018 a 08/2019	21/01/2020 a 04/02/2020

CCUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1EA5D33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 867/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1902 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 05 de Dezembro de 2019, foi publicada a Portaria nº. 867/2.019, onde foi escrito indevidamente o período de férias
Onde se lê:
" 30 (trinta) dias..."
Leia-se:
" 10 (dez) dias"

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:476DA125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 884/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor MAURO MAXIMIANO, Servidor Público Municipal designado para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 15

(quinze) dias para gozá-las no período de 21/01/2020 a 04/02/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:24B67952

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 311/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2.019.
CONTRATADO: J CLAUDENIR DOS SANTOS-CONSTRUÇÕES-ME.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
OBJETO: AQUISIÇÃO de MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, TRANSFORMADOR, PERFURADOR DE SOLO C/BROCA, PODADOR DE GALHOS e MOTOBOMBA, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.255,00 (Treze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
DATA: 11/12/2.019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C0D366D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 023/2.019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 052/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: Chamada Pública Nº 023/2019, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE para serviços de Médico as Equipes de Estratégia Saúde da Família, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Os documentos podem ser entregues a partir do dia 13 de dezembro de 2019 das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito à Avenida Amazonas n° 280, Jd Lindóia.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 10 de dezembro de 2.019.

REGINA MARCIA CRUZ SILVA
Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9060DDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 024/2.019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 053/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: Edital de Chamamento Público Nº 024/2019, para seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de "Termo de Colaboração", com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades ou projetos de interesse público, para o exercício de 2.020.
Os documentos podem ser entregues de 12 de dezembro de 2019 à 27 de janeiro de 2020, das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito à Avenida Amazonas n° 280, Jd Lindóia.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 11 de dezembro de 2.019.

AIRTON GONÇALVES

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B6BFEA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO PREGÃO N. 151/2.019

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a Secretaria de Administração solicitou que fosse revogado o presente Pregão n. 151/2019 em virtude de que o custo benefício do produto não será vantajoso ao Município

Considerando que o certame ainda não foi realizado

Considerando a Súmula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve,

REVOGAR o Pregão nº 151/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (RC-1C-E) FLEX, A SER UTILIZADO EM RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Goioerê-PR, 11 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:65AA0F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019

Pelo presente Termo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e a Secretaria Municipal de Saúde Senhora REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 3944226-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 581.741.259-49, e, de outro lado **K.O.R. SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI,** pessoa jurídica, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Mauro Mori, nº 284, Jardim Lindóia, Ap. 3, Sala 01, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ, sob o nº 30.906.488/0001-81, neste ato representada pelo Sr. KAIQUE OLIVEIRA DA ROSA, inscrito no CPF nº 078.627.519-73, portador da RG nº 9.534.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Mauro Mori, nº 284, Jardim Lindóia, Ap. 3, Sala 01, CEP: 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 54/2019, referente a Inexigibilidade nº 006/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 054/2019, Item 1 - SERVIÇO EQUIPE DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - Carga horária de 40 horas semanais, 8 horas diária, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com início em **11/12/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo 3 (três) parcelas de R$- 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentariasconsignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
355	12.02	10.302.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 11 de dezembro de 2019.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

KAIQUE OLIVEIRA DA ROSA
K. O. R. Serviços Médicos EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0F4B792D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 470/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: N. FERREIRA DOS SANTOS – APOIO ADMINISTRATIVO
Valor: R$ 42.414,03 (quarenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e três centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 11 de dezembro 2.019.
Processo Licitatório: Nº 289/2.019.
Tomada de Preço: Nº:011/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
357	12.02	10.302.0010.2.064	4.4.90.51.00.00.00.00	0303

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REFORMA E READEQUAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

Goioerê, 11 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:494888CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.544/2.019

SÚMULA: "Atualização da Unidade de Referência Municipal – URM, pelo índice INPC".

O Prefeito de Goioerê-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO: o que dispõe o artigo 333 da Lei complementar 12/2009.

DECRETA:

Art. 1º Unidade de Referência Municipal – URM, para as bases de cálculo das taxas e multas municipais para o exercício de 2020, será no valor de R$-252,18 (duzentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), atualizados pelo índice INPC dos últimos 12 meses (3,37%).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente a partir de 01/01/2020.

Goioerê-Pr, 11 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:102B973F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.542/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 151.100,00 (cento e cinquenta e um mil e cem reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.123-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO	
3.1.90.11.307-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL - FONTE 1494	R$. 27.500,00
1202.10.302.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.1143-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL - FONTE 1494	R$. 91.200,00
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – CAPS	
3.1.90.11.366-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL - FONTE 1494	R$. 13.000,00
3.1.90.13.368-OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS - FONTE 1494	R$. 2.800,00
1204-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
3.1.90.11.401-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL - FONTE 1494	R$. 16.600,00
TOTAL	R$. 151.100,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 151.100,00 (cento e cinquenta e um mil e cem reais).
Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 11 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:92BB6B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.541/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL - MDE – 25%	
3.1.90.11.481-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL -FONTE 1104	R$. 60.000,00
3.1.90.13.482-OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS - FONTE 1104	R$. 158.000,00
1302.12.365.0007.2.036-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE - MDE – 25%	
3.1.90.11.515-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL -FONTE 1104	R$. 105.000,00
3.1.90.13.516-OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS - FONTE 1104	R$. 54.000,00
TOTAL	R$. 377.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício na importância de R$. 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais).
Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 11 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:43ACAB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/12/2019	680,17
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	11/12/2019	110.046,90

Goioerê, 11 de Dezembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7943F198

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Primeira Infancia	11/12/2019	5.430,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	PAIF	11/12/2019	8.400,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Primeira Infancia	11/12/2019	5.500,00

Goioerê, 11 de Dezembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2C2DE5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 026/2019

Concede período de Recesso Administrativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° Considerando as necessidades de tomadas de providências administrativas visando o encerramento do exercício financeiro de 2019, o Poder Legislativo de Goioxim-PR, nos dias 23 e 24 de dezembro de 2019, estará realizando apenas trabalho interno sem atendimento ao público.

Art. 2° Fica concedido aos servidores desta Casa de Leis período de Recesso Administrativo de 26 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:6AF7E56D

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 027/2019

Torna público o Acórdão de Parecer Prévio nº 411/19 - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Acórdão de Parecer Prévio nº 411/19 – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual versa sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Goioxim, referente ao exercício financeiro de 2016, conforme autos 223547/17.

Parágrafo único – O Acórdão de Parecer Prévio nº 411/19 está anexo.

Art. 2º Os autos ficarão a disposição de qualquer do povo, pelo prazo de sessenta dias, nos termos do art. 159 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AC2A01EC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 647/2019

LEI Nº 647/2019

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 398.455,34 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor R$ 246.955,34 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) nas seguintes contas de despesas:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0003.2013	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, CONTROLE INTERNO E TRIBUTAÇAO**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00450 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 50.000,00
31.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
00460 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 15.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2023	**MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00730 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 76.955,34
31.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
00760 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 15.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO	
08.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E DESENVOLVIMENTO	
15.451.0009.2048	**MANUTENÇAO DO DEPTO DE OBRAS, VIAÇAO E DESENVOLVIMENTO**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01950 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 90.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos de Superávit Financeiro Apurado no Exercício anterior no valor R$ 246.955,34 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações no valor de R$ 151.500,00(cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais) nas seguintes contas de despesas:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002	**ATIVIDADES DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**	
31.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
00090 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 3.500,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2023	**MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00740 00101	Fundeb 60%	VALOR: R$ 148.000,00

Art. 4° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de Anulação Parcial de Dotações no valor de R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais) nas seguintes contas de despesas:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002	**ATIVIDADES DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00080 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 3.500,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2023	**MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00750 00102	Fundeb 40%	VALOR: R$ 103.000,00
31.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
00770 00101	Fundeb 60%	VALOR: R$ 25.000,00
00780 00102	Fundeb 40%	VALOR: R$ 20.000,00

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 11 de dezembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:557F458E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2019

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHIMITT LTDA, inscrita CNPJ sob nº 03.030.002/0001-11, situada a ROD PR 170, SN - CEP: 85020510 - BAIRRO: JORDÃO, Guarapuava/PR;

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ, 2.365,38 m2, incluindo os serviços preliminares, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com emulsão, capa em CBUQ, meio-fio de concreto, sinalização de trânsito, paisagismo, rampas de acessibilidade, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 208.455,35 (duzentos e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Goioxim 10 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BBFF344B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001 2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2019

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão da Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Concorrência 1/2019, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP CNPJ 04.915.134/0001-93 AV HIGIENOPOLIS Londrina-PR CEP 86020-080. Num total geral de *R$ 190.031,25 (Cento e Noventa Mil e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).*

Goioxim, 10 de dezembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:92CD6615

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 121/2019

Nomeia, ADRIELE HENNING, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I DE PROGRAMAS SOCIAIS, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Nomear, **ADRIELE HENNING,** Cédula de Identidade nº 10.854.602-6 PR e CPF nº 094.672.999-92, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I DE PROGRAMAS SOCIAIS, com símbolo A1, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de Dezembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:832D58A5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 122/2019

Nomeia, ELIZANGELA DAMARA MARTINS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE INTEGRAÇÃO COM CONSELHOS E ENTIDADES , dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Nomear, **ELIZANGELA DAMARA MARTINS**, Cédula de Identidade nº 9.762.453-4 PR e CPF nº 071.272.659-41, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE INTEGRAÇÃO COM CONSELHOS E ENTIDADES, com símbolo D2, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de Dezembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:8C6C300A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 021/2019

EDITAL 21/2019
CONCURSO PUBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICA

A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 relacionados neste edital, para o provimento no cargo efetivo para o qual foram habilitados. Os convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes do item 16.5 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018.
Ficam advertidos os convocados que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda do direito à nomeação.

Cargo	Classificação	Nome
FISIOTERAPEUTA	2º	JULIANE MARTENOVETKO

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 21/2019
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**
Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função publica nos órgãos e entidades da Administração Publica Estadual, Federal ou Municipal (para verificação do acumulo de cargos);
Declarar não ter sido demitido do serviço publico municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega dos documentos.
Atestado de Aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:3DD053BC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 04/2019 - PSS - HOMOLOGAÇÃO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

A Prefeita Municipal de Goioxim, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no EDITA nº 01/2019 - PSS, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a HOMOLOGAÇÃO FINAL, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no anexo único deste edital a HOMOLOGAÇÃO FINAL, conforme disposição do edital de abertura EDITA nº 01/2019 – PSS;

Art. 2º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goioxim/PR, 11 de Dezembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

ANEXO UNICO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL - PSS 01/2019

Class.	Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final
1º	3834735	Joslei de Araujo	Operador de Maquinas	90
2º	3795250	Jose Edilson de Andrade	Operador de Maquinas	80
3º	3834859	Sandor Ottomar Pohl	Operador de Maquinas	75
4º	3802027	Lindoir Baranowski	Operador de Maquinas	70
5º	3834727	Bruno Negrele de Vasconcelos	Operador de Maquinas	50

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:BF4401B6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 19/2019

DECRETO Nº 19/2019

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 398.455,34 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 647/2019 de 11 de dezembro de 2019, Decreta:

Art. 1° Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor R$ 246.955,34 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) nas seguintes contas de despesas:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0003.2013	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, CONTROLE INTERNO E TRIBUTAÇAO**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00450 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 50.000,00
31.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
00460 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 15.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004.2023	**MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

00730 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 76.955,34
31.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
00760 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 15.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO	
08.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E DESENVOLVIMENTO	
15.451.0009.2048	**MANUTENÇAO DO DEPTO DE OBRAS, VIAÇAO E DESENVOLVIMENTO**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01950 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 90.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos de Superávit Financeiro Apurado no Exercício anterior no valor R$ 246.955,34 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações no valor de R$ 151.500,00(cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais) nas seguintes contas de despesas:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002	**ATIVIDADES DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**	
31.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
00090 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 3.500,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2023	**MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00740 00101	Fundeb 60%	VALOR: R$ 148.000,00

Art. 4° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de Anulação Parcial de Dotações no valor de R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais) nas seguintes contas de despesas:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002	**ATIVIDADES DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00080 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 3.500,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2023	**MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00750 00102	Fundeb 40%	VALOR: R$ 103.000,00
31.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
00770 00101	Fundeb 60%	VALOR: R$ 25.000,00
00780 00102	Fundeb 40%	VALOR: R$ 20.000,00

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 12 de dezembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:0D2C18C4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 05/2019 - PSS - CONVOCAÇÃO

EDITAL 05/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 04/2019 – PSS – HOMOLOGAÇÃO FINAL, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município, dia 12 Dezembro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICA

A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019 relacionados neste edital, para o provimento no cargo para o qual foram habilitados. Os convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes do item 12.5 do Edital 001/2019 - PSS.
Ficam advertidos os convocados que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda do direito à nomeação.

Cargo	Classificação	Nome
OPERADOR DE MAQUINAS	1º	JOSLEI DE ARAUJO
OPERADOR DE MAQUINAS	2º	JOSE EDILSON DE ANDRADE

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 05/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**
Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função publica nos órgãos e entidades da Administração Publica Estadual, Federal ou Municipal (para verificação do acumulo de cargos);
Declarar não ter sido demitido do serviço publico municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega dos documentos.
Atestado de Aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:3D60F565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118/2019

PORTARIA Nº 118/2019

Data: 10 de dezembro de 2019.

Ementa: Concede licença maternidade à servidora Juliana de Araújo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo Art.7º XVIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1771/2012, e à pedido da servidora,

Re s o l v e:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora Juliana de Araújo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n° 10.830.853-2 SSP/PR e CPF n° 082.504.269-08, no período compreendido **entre 09 de dezembro de 2019 à 05 de junho de 2020**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos à data de 09/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:468012FB

CAMARA MUNICIPAL
ATA Nº 50/2019 - ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA 2020

ATA Nº 050/2019

38ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – 09-12-2019

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (09-12-2019), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sito a Praça João XXIII - 200, reuniu-se a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA em sua (38ª) trigésima oitava sessão ordinária do corrente período legislativo, sob a presidência da Vereadora **LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA** e tendo como Secretário o Vereador **JOÃO BATISTA ILHÉUS**. No horário regimental foi procedida à chamada nominal dos senhores vereadores, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: AGNALDO DA SILVA TADEU, ALÉCIO MORONI, CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA, ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA, GILMAR SOARES DA FONSECA, JOÃO BATISTA ILHÉUS, LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA, MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA, OSVALDINO DA SILVEIRA, SANDRO SABINO BORGES e SERGIO ARRUDA VIANA. Havendo quórum regimental, a senhora Presidente declarou aberto os trabalhos da presente sessão ordinária, convidando, de imediato o senhor Secretário para fazer a leitura de um trecho Bíblico. A seguir foi submetida à apreciação a ATA nº 047/2019, pertinente a trigésima sétima (37ª) sessão ordinária, realizada no dia dois (02) de novembro de 2.019, a qual foi considerada APROVADA por unanimidade, sem retificação ou impugnação, ficando a mesma à disposição dos senhores vereadores e munícipes interessados, na Secretaria desta Casa. De imediato a senhora Presidente determinando a leitura das matérias inscritas no EXPEDIENTE, com o segue: **MENSAGEM Nº 043/2019** do Executivo Municipal, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 062/2019** que "reajusta em 4,50% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná"; **MENSAGEM Nº 044/2019** do Executivo Municipal, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 063/2019** que "altera a Lei Municipal nº 1819 de 19/04/2013 para modificar forma da atualização do piso salarial e dá outras providências"; **MENSAGEM Nº 045/2019** do Executivo Municipal, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 064/2019** que "altera a Lei Municipal 2.043/2018 de 14.03.2018, dispondo sobre aumento do valor do auxílio-alimentação concedido através de cartão destinado aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências"; : **JUSTIFICATIVA** ao **PROJETO DE LEI Nº 065/2019** de iniciativa da Mesa Diretiva – Gestão 2019 (vereador Ligia Lumi Tsukamoto Suga – Presidente e vereadores Sergio Arruda Viana – Vice-Presidente e João Batista Ilhéus – Secretário), que "reajusta em 4,5% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná", os quais foram encaminhados às Comissões Permanentes de Constituição, Legislação e Justiça e de Finanças e Orçamento, para opinarem a respeito dos mesmos. **MENSAGEM Nº 046/2019** do Executivo Municipal, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 066/2019** que "altera dispositivos da Lei Municipal nº 252/1966, e dá outras providências"; o qual foi encaminhado às Comissões Permanentes de Constituição, Legislação e Justiça e de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, para opinar a respeito do mesmo. **MENSAGEM Nº 047/2019** do Executivo Municipal, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 067/2019** que "altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.874/2014, e dá outras providências"; que foi encaminhando a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer no prazo legal. **MENSAGEM Nº 048/2019** do Executivo Municipal, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 068/2019** que "autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder distrato de doação e dá outras providências"; o qual foi encaminhado às Comissões Permanentes de Constituição, Legislação e Justiça e de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, para parecer no prazo legal. **MENSAGEM Nº 049/2019** do Executivo Municipal, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 069/2019** que "altera a Lei Municipal nº 2.092/2017, e dá outras providências"; o qual foi encaminhado às Comissões Permanentes de Constituição, Legislação e Justiça, de Finanças, Orçamento e Fiscalização e de Educação, Saúde e Assistência, para opinarem a respeito do mesmo. **OF/GP/NR/585/2019** do Executivo Municipal, encaminhando Ofício nº 051/2019 – VISA, lavrado pelo Secretário Municipal de Saúde senhor Marcos Rigolon e pelo Coordenador de Vigilância Sanitária senhor Júlio Cesar Juvenal, em resposta ao Requerimento nº 028/2019 da vereadora Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, referente aos soros escorpionico e soro antiofidico e referente ao veneno do mosquito da dengue; **OF/GP/NR/586/2019** do Executivo Municipal, encaminhando Ofício nº 052/2019 – VISA, lavrado pelo secretário Municipal de Saúde, senhor Marcos Rigolon e pelo Coordenador de Vigilância Sanitário senhor Júlio Cesar Juvenal, em resposta a Indicação nº 211/2019 da vereadora Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, referente implementação de um estande informativo sobre as medidas preventivas relacionadas a escorpiões e outros insetos/animais peçonhentos, **OF/GP/NR/591/2019** do Executivo Municipal, encaminhando DESPACHO/SMS/NR/013/2019 do Secretário Municipal de Saúde, senhor Marcos Rigolon, em resposta a Indicação nº 020/2019 do vereador Sergio Arruda Viana, pertinente a ampliação da UBS (Unidade Básica de Saúde) da Vila Alta; **OF/GP/NR/592/2019** do Executivo Municipal, encaminhando DP/SMED/NR/014/2019, lavrado pela Secretário Municipal de Saúde, senhor Marcos Rigolon, em resposta ao Indicação nº 220/2019 do vereador Agnaldo da Silva Tadeu, em relação a aquisição de computadores e máquinas de impressão para a Unidade de Saúde da comunidade Maracaju dos Gaúchos; **OF/GP/NR/603/2019** do Executivo municipal, encaminhando cópia da Lei Municipal nº 2.116/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Jornal Umuarama Ilustrado – caderno de publicações legais; **Ofício nº 365/2019** da senhora Camila de Souza Terron – Secretária de Turismo, Esporte e Cultura, convidando os senhores vereadores para prestigiar o Natal da Integração nos dias 11, 12 e 13 de dezembro do corrente ano, a partir das 20:00 horas, na Praça Duque de Caxias. Determinou a senhora Presidente para que os referidos expediente fiquem à disposição dos senhores vereadores, com cópia aos interessados que a solicitarem, na Secretaria desta Casa. A seguir foram lidas, DEFERIDAS e encaminhadas ao Executivo Municipal as indicações seguintes: **INDICAÇÃO Nº 227/2019** de autoria do vereador **Alécio Moroni**, indicando ao Executivo Municipal, através do setor competente, para que sejam disponibilizados bancos em frente ao posto de saúde localizado na Eletrosul, podendo até mesmo ser de concreto, para maior conforte da população que aguarda

atendimento naquele local. **INDICAÇÃO Nº228/2019** de autoria do vereador **Alécio Moroni**, indicando ao Executivo Municipal, providências ao setor competente da Administração Municipal no sentido de proceder a revitalização dos pontos de ônibus localizados na Vila Eletrosul. Não havendo mais matérias inscritas no expediente, procedeu-se, de imediato, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno desta Casa a eleição/votação nominal para a renovação da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, para o exercício de 2020. Encerrada a eleição/votação verificou-se o seguinte resultado: SUPLENTE DE SECRETÁRIO: vereador **Gilmar Soares da Fonseca,** sete (07) votos e vereador **Sandro Sabino Borges**, quatro (04) votos. Para SECRETÁRIO: vereadora **Ligia Lumi Tsukamoto Suga**, sete (07) votos e vereadora **Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta**, quatro (04) votos. Para VICE-PRESIDENTE: vereador **Carlos Magno Paredes Czerwonka**, seis (06) votos, e vereadora **Elza Aparecida Barbosa Romoda**, quatro (04) votos e vereador **Sergio Arruda Viana**, um (01) voto. Para PRESIDENTE: vereador **Agnaldo da Silva Tadeu**, cinco (05) votos e vereador **João Batista Ilhéus**, seis (06) votos. De imediato a senhora Presidente proclamou eleitos o vereador **João Batista Ilhéus - Presidente**, vereador **Carlos Magno Paredes Czerwonka** – Vice-Presidente, vereadora **Ligia Lumi Tsukamoto Suga** – Secretária e o vereador **Gilmar Soares da Fonseca** - Suplente de Secretário. Dando continuidade aos trabalhos, fizeram uso da tribuna como ORADORES inscritos nesta sessão, os vereador Gilmar Soares da Fonseca, João Batista Ilhéus, Ligia Lumi Tsukamoto Suga (esta após passar a Presidência ao vereador Sergio Arruda Viana – Vice-Presidente), Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Osvaldino da Silveira, Sandro Sabino Borges, Sergio Arruda Viana, Agnaldo da Silva Tadeu, Carlos Magno Paredes Czerwonka e Elza Aparecida Barbosa Romoda, cujos pronunciamentos permanecerão à disposição dos senhores vereadores e demais interessados, em gravação digital, pelo período de seis meses, na Assessoria de Imprensa desta Casa. Encerrado os pronunciamentos dos senhores vereadores no horário reservado aos oradores, a senhora Presidente determinou ao senhor Secretário para fazer a chamada nominal dos senhores vereadores, para passar à ORDEM DO DIA, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: Agnaldo da Silva Tadeu, Alécio Moroni, Carlos Magno Paredes Czerwonka, Elza Aparecida Barbosa Romoda, Gilmar Soares da Fonseca, João Batista Ilhéus, Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Osvaldino da Silveira, Sandro Sabino Borges e Sergio Arruda Viana. Verificado quórum legal, e dando continuidade aos trabalhos, a senhora Presidente determinou a leitura das matérias inscritas na ORDEM DO DIA, como segue: A pedido do vereador Sandro Sabino Borges, a senhora Presidente retirou de pauta o **PROJETO DE LEI Nº 057/2019** da Mesa diretiva desta Casa, que "dispõe sobre a criação e regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 70 da Constituição da República, e dá outras providências", uma vez que o mesmo solicitou algumas informações quanto a tramitação do mesmo na sessão anterior, que ainda não foram respondidas pelo setor jurídico desta Casa. PARECER Nº 0612019 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator. Considerando que o presente Projeto de Lei está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 058/2019. Parecer da Comissão – Favorável - Os demais membros da Comissão acompanham o voto do Relator, de forma que o Projeto de Lei nº 058/2019, do vereador Agnaldo da Silva Tadeu, possa ser discutido e votado em plenário. PARECER Nº 015/2019 da Comissão de Educação, Saúde e Assistência – Voto do Relator. Considerando que o presente Projeto de Lei está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 058/2019. Parecer da Comissão – Favorável - Os demais membros da Comissão acompanham o voto do Relator, de forma que o Projeto de Lei nº 058/2019, do vereador Agnaldo da Silva Tadeu, possa ser discutido e votado em plenário. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 13/2019** subscrita pelos vereadores Gilmar Soares da Fonseca, João Batista Ilhéus e Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta – integrantes da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, alterando o artigo 2º do projeto de lei nº 058/2019, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º. Para facilitar o acesso e compreensão dos números, a divulgação de que trata o artigo anterior deverá ser feita em tempo real e conterá as seguintes informações: {...}". Submetida a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-la, oi a mesma colocada em votação, a qual foi APROVDA por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 058/2019** do vereador Agnaldo da Silva Tadeu, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação eletrônica da lista de medicamentos distribuídos e mantidos em estoque nas Farmácias Básicas de Saúde, e que constam da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – Rename, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências". Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1ª) discussão e votação. PARECER Nº 062/2019 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator. Considerando que o presente Projeto de Lei está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 059 /2019. Parecer da Comissão – Favorável - Os demais membros da Comissão acompanham o voto do Relator, de forma que o Projeto de Lei nº 059/2019, do Legislativo Municipal, possa ser discutido e votação em plenário. **PROJETO DE LEI Nº 059/2019** de autoria do vereador Agnaldo da Silva Tadeu, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão ao vivo, por meio da internet, das sessões públicas promovidas pelas Comissões Permanentes de Licitações dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências". Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1ª) discussão e votação. PARECER Nº 063/2019 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator. Considerando que o presente Projeto de Lei está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 060 /2019. Parecer da Comissão – Favorável - Os demais membros da Comissão acompanham o voto do Relator, de forma que o Projeto de Lei nº 060/2019, do vereador Gilmar Soares da Fonseca, possa ser discutido e votação em plenário. PARECER Nº 016/2019 da Comissão de Educação, Saúde e Assistência - Voto do Relator. Considerando que o presente Projeto de Lei está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 060/2019. Parecer da Comissão – Favorável - Os demais membros da Comissão acompanham o voto do Relator, de forma que o Projeto de Lei nº 060/2019, do vereador Gilmar Soares da Fonseca, possa ser discutido e votado em plenário. **PROJETO DE LEI Nº 060/2019** de autoria do vereador Gilmar Soares da Fonseca, que "dispõe sobre a política municipal de esporte e lazer, estabelecendo e autorizando ações no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências". Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1ª) discussão e votação. Em razão do adiantado da hora a senhora Presidente cancelou as inscrições para uso da tribuna no horário reservados ÀS Comunicações Parlamentares. Nesse momento, conforme preceitua o artigo 113, § 3º do Regimento Interno desta Casa, a senhora Presidente, vereadora Ligia Lumi Tsukamoto Suga, suspendeu a presente sessão ordinária para lavratura da ATA. Reiniciado os trabalhos, foi a presente ATA, pertinente a trigésima oitava (38ª) sessão ordinária, submetida a apreciação do plenário, a qual foi considerada APROVADA por unanimidade, sem retificação ou impugnação, ficando a mesma à disposição dos senhores vereadores e munícipes interessados. Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão, a Senhora Presidente passou a agradecer a presença de seus colegas vereadores pelo comparecimento, aos senhores funcionários desta Casa, imprensa, internautas, radiouvintes e demais munícipes que aqui se fizeram presentes, declarando assim por encerrada a presente sessão ordinária.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2CD957EB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119/2019

PORTARIA Nº 119/2019

Data : 11 de dezembro de 2019.

Ementa: Concede licença paternidade ao servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo Art.114, inciso IV, alínea C da Lei 1246/2003 e Resolução nº 01/2016, e à pedido do servidor conforme memorando 2019000979,

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5279691-1 SSP/PR e CPF n° 745.727.769-20, no período compreendido **entre 28 de novembro à 19 de dezembro de 2019**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos à data de 28/11/2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9D7AA9E6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120/2019

PORTARIA Nº 120/2019
Data : 11 de dezembro de 2019.

Ementa: Enquadra no respectivo nível de progressão, servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos da Leis Municipais nº 1.653/2009 e 1.673/2010.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições legais da Leis Municipais nº 1.653/2009 e 1.673/2010,

R e s o l v e:

Art. 1º **Enquadrar no nível de progressão 10,** a partir de 1º de janeiro de 2020, a servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo relacionada:

- **Sueli Lopera**, Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através do Decreto Legislativo nº 028/2013 e empossada em 04 de dezembro de 2013 no **nível de referência 10 e faixa salarial ASG07.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente/Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3A99EF49

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 228/2019

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos/equipamentos médico-hospitalares para uso nos Setores do Complexo UPA e Rede de Atenção Primária do Município de Guaíra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações, comunica a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico n° 228/2019, com data de abertura marcada para o dia **17/12/2019 às 09h30min**, para melhor análise de pedidos de impugnações e esclarecimentos referente a licitação em questão. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra e Jornal Umuarama Ilustrado. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br pelo link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 11 de dezembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A65D7C34

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 235/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, destinados a frota municipal, deste Município de Guaíra-PR. **EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 07 de janeiro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 11 de dezembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E7FEFD01

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 236/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para o fornecimento futuro de produtos alimentícios, a serem utilizados no café da manhã que é servido

diariamente aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal n° 1.676/2010. COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de dezembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 11 de dezembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1C44EFA1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 153/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2018, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME, CNPJ Nº 05.495.541/0001-51**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada na confecção de PLANNERS dos professores (planejamento/registro organizacional de aulas) e AGENDAS, que serão utilizadas pelos estudantes e professores da Rede Municipal de ensino do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 4.812,50 (quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de 7,55% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 484/2018, que é de **R$ 63.780,00 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:71D3AC83

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 154/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.862.721/0001-24**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de produtos alimentícios, e outros produtos de copa e cozinha, a serem utilizados na manutenção dos Departamentos da Secretaria de Assistência Social, durante 12 meses.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 910,00 (novecentos e dez reais)**, que corresponde ao percentual de 0,54% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 163/2019, que é de **R$ 167.393,40 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 55.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B678DE89

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 155/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2019, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.863.476/0001-70**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada prestadora de serviços, para construção de mureta, calçadas, contra piso, bem como reparos e manutenção preventiva e corretiva no Centro Náutico, Quadras Poliesportivas, Praças Esportivas/Academia da Terceira Idade/Parques Infantis/ e Campo de Futebol, de responsabilidade deste município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 8.746,50 (oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 336/2019, que é de **R$ 34.986,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos lotes 4 e 5.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5F2B54DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 156/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2018, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº 27.943.728/0001-03**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço em execução de obras de perfuração de poço, serviços de instalações elétricas do poço, reservação, rede de distribuição de água, nas Comunidades Rurais: Linha do Caximbeiro, Cruzeirinho, Maracaju dos Gaúchos, Rancho Alegre, Linha da Capelinha, APEPU e Linha das Flores, conforme Termo de Convênio, entre a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e "Programa de Aceleração do Crescimento PAC – FUNASA" e Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 214.815,41 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e um centavos)**, correspondente ao percentual de **9,52%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 2.257.593,60 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 2.472.409,01 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e um centavo).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:024E3D6B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 78.790.631/0001-49**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos e materiais permanentes, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, nos trabalhos diários realizados pelo Departamento Médico, servidores Agente de Endemias e Setor de Vacinação, deste Município.

Valor Total: R$ 2.551,95 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2019 e término em 04 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:90D04899

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JEFERSON DA SILVA TAVARES 08917084990, CNPJ nº 32.581.334/0001-92**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e peças visando a manutenção de portas de vidros localizadas nas estruturas físicas desse município.

Valor Total: R$ 23.607,50 (vinte e três mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos.

Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2019 e término em 04 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DC5E087B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JEFERSON DA SILVA TAVARES 08917084990, CNPJ nº 32.581.334/0001-92**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de conjunto de automatizador para portas de vidro com movimento deslizante, equipamento esse que será utilizado na ampliação, reestruturação e manutenção das instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R$ 21.340,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de dezembro de 2019 e término em 05 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5DD248FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios, instrumentos musicais, aparelhos de ar condicionado e móveis em geral, os quais serão empregados nas estruturas físicas pertencentes a este município; e nos trabalhos diários desenvolvidos pelas unidades administrativas.

Valor Total: R$ 32.076,00 (trinta e dois mil, setenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de dezembro de 2019 e término em 08 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AB51491D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **F. P. GARALUZ - ME, CNPJ nº 07.299.558/0001-69**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios, instrumentos musicais, aparelhos de ar condicionado e móveis em geral, os quais serão empregados nas estruturas físicas pertencentes a este município; e nos trabalhos diários desenvolvidos pelas unidades administrativas.

Valor Total: R$ 19.162,00 (dezenove mil, cento e sessenta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de dezembro de 2019 e término em 08 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B9D81033

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 30.320.176/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios, instrumentos musicais, aparelhos de ar condicionado e móveis em geral, os quais serão empregados nas estruturas físicas pertencentes a este município; e nos trabalhos diários desenvolvidos pelas unidades administrativas.

Valor Total: R$ 11.968,80 (onze mil, novecentos e sessenta e oito reais, oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 09 de dezembro de 2019 e término em 08 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C35104E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.562.781/0001-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios, instrumentos musicais, aparelhos de ar condicionado e móveis em geral, os quais serão empregados nas estruturas físicas pertencentes a este município; e nos trabalhos diários desenvolvidos pelas unidades administrativas.

Valor Total: R$ 23.382,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de dezembro de 2019 e término em 08 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AE7AAC18

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 29.634.736/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios, instrumentos musicais, aparelhos de ar condicionado e móveis em geral, os quais serão empregados nas estruturas físicas pertencentes a este município; e nos trabalhos diários desenvolvidos pelas unidades administrativas.

Valor Total: R$ 17.679,60 (dezessete mil, seiscentos e setenta e nove reais, sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 09 de dezembro de 2019 e término em 08 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AC53A07A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PR COMERCIO ELETRÔNICO LTDA - EPP, CNPJ nº 24.832.819/0001-83**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios, instrumentos musicais, aparelhos de ar condicionado e móveis em geral, os quais serão empregados nas estruturas físicas pertencentes a este município; e nos trabalhos diários desenvolvidos pelas unidades administrativas.

Valor Total: R$ 22.894,50 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais, cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 09 de dezembro de 2019 e término em 08 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:823C0DC1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA ME, CNPJ nº 23.036.879/0001-27**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios, instrumentos musicais, aparelhos de ar condicionado e móveis em geral, os quais serão empregados nas estruturas físicas pertencentes a este município; e nos trabalhos diários desenvolvidos pelas unidades administrativas.

Valor Total: R$ 10.975,00 (dez mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de dezembro de 2019 e término em 08 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7C2F087E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 29.615.312/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios, instrumentos musicais, aparelhos de ar condicionado e móveis em geral, os quais serão empregados nas estruturas físicas pertencentes a este município; e nos trabalhos diários desenvolvidos pelas unidades administrativas.

Valor Total: R$ 13.110,50 (treze mil, cento e dez reais, cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 09 de dezembro de 2019 e término em 08 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DD6FAD68

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2019, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 123/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ Nº 95.424.321/0001-20**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão obrigatória de 500 horas do veículo pá carregadeira, chassi HBZN621ECKAE10217, Fab/Mod 19/19, modelo 0000198-621E ZBAR CAB, frota 468, patrimônio 34558, pertencente a Diretoria de Estradas de Rodagens, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.939,51 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 10 de dezembro de 2019 e término em **10 de março de 2020**.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C0402ECF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2019, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 124/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LUCAS KULKAMP CHAGAS 08098100936, CNPJ Nº 15.096.590/0001-75**

Objeto do Contrato: contratação da empresa LUCAS KULKAMP CHAGAS 08098100936, que será responsável pela execução de show com a ORQUESTRA SÃO GONÇALO DE VIOLA CAIPIRA, que deverá ser realizado na data de 14 de dezembro de 2019, no Distrito de Doutor Oliveira Castro, nesta cidade de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 10 de dezembro de 2019 e término em **10 de junho de 2020**.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C00BE3FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 016/2019, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2018, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 78.930.435/0001-22**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada no ramo para Execução Parcial de Obras do Convênio nº 4500047695, que entre si celebraram o Município de Guaíra e Itaipu Binacional, especificamente a 1ª etapa de obras compreendendo reforço de sub-base, Recapeamento em Concerto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Sinalização Viário e infraestrutura para o Sistema de Monitoramento do POR-TO INTERNACIONAL SETE QUEDAS, no Município de Guaíra-Paraná.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 993/2018 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 80.868,42 (oitenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos),*** **que corresponde à 3,78% do valor inicial contratado, que é de R$ 2.137.592,19 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezenove centavos). O valor total final do objeto, considerando a presente supressão será de R$ 2.056.723,77 (dois milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:530EA0ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 017/2019, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2018, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº 27.943.728/0001-03**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço em execução de obras de perfuração de poço, serviços de instalações elétricas do poço, reservação, rede de distribuição de água, nas Comunidades Rurais: Linha do Caximbeiro, Cruzeirinho, Maracaju dos Gaúchos, Rancho Alegre, Linha da Capelinha, APEPU e Linha das Flores, conforme Termo de Convênio, entre a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e "Programa de Aceleração do Crescimento PAC – FUNASA" e Município de Guaíra.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 2.901/2019 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 222.079,88 (duzentos e vinte e dois mil, setenta e nove reais e oitenta e oito centavos),*** **que corresponde à 9,84% do valor inicial contratado, que é de R$ 2.257.593,60 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos). O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 156/2019 e a presente supressão será de R$ 2.250.329,13 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e nove reais e treze centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F70DFB7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 534/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 206/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 206/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos e materiais permanentes, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, nos trabalhos diários realizados pelo Departamento Médico, servidores Agente de Endemias e Setor de Vacinação, deste Município.

§ 1º - Empresa(s) vencedora(s):

GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 78.790.631/0001-49,** vencedora dos itens n° 1, 2 e 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.551,95 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 4, 5, 6, 7 e 8 da Licitação, uma vez que a estes não foram apresentadas propostas;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D611E1D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 535/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de

Pregão Presencial nº 214/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 214/2019,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e peças visando a manutenção de portas de vidros localizadas nas estruturas físicas desse município. A empresa:

JEFERSON DA SILVA TAVARES 08917084990, inscrita no **CNPJ nº 32.581.334/0001-92,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 23.607,50 (vinte e três mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E48A670D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 536/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 217/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 217/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de conjunto de automatizador para portas de vidro com movimento deslizante, equipamento esse que será utilizado na ampliação, reestruturação e manutenção das instalações físicas de responsabilidade desse município. A empresa:

JEFERSON DA SILVA TAVARES 08917084990, inscrita no **CNPJ nº 32.581.334/0001-92,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 21.340,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:895CA53C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 537/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Leiloeiro sobre propostas apresentadas em Terceira Praça ao edital de Leilão nº 001/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Leiloeiro sobre propostas apresentadas em **Terceira Praça** ao edital de **Leilão nº 001/2019,** que tem como objeto a venda dos Bens Móveis (veículos, máquinas, equipamento e sucatas) inservíveis ao município de Guaíra, no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, observados os valores mínimos conforme avaliação realizada pela Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos nomeada para este fim, por Decreto nº 218/2019 de 27/09/2019, divididos em 25 (vinte e cinco) lotes devidamente identificados. Os Promitentes Compradores:

LUCAS ANTONIO DAMASCENO, inscrito no **CPF N° 703.617.209-63,** arrematante dos **lotes 2, 11 e 23** da licitação, com valores de **R$ 6.178,82 (seis mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), R$ 7.728,58 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)** e **R$ 2.403,25 (dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos)**, respectivamente;

MARCOS ROGERIO PRIOR, inscrito no **CPF N° 006.729.769-27,** arrematante do **lote 7** da licitação, com valor total de **R$ 9.658,38 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos);**

ALESSANDRO ARRUDA ANDRE, inscrito no **CPF N° 006.505.461-05,** arrematante do **lote 18** da licitação, com valor total de **R$ 14.931,91 (quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os lotes 1, 4, 5, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, e 24.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:149B296E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 539/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 222/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 222/2019,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios, instrumentos musicais, aparelhos de ar condicionado e móveis em geral, os quais serão empregados nas estruturas físicas pertencentes a este município; e nos trabalhos diários desenvolvidos pelas unidades administrativas. As empresas:

A. CARNEVALI EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30,** vencedora dos itens 18, 30, 31 e 33 da licitação, com valor total máximo de **R$ 32.076,00 (trinta e dois mil, setenta e seis reais);**

F. P. GARALUZ – ME, inscrita no **CNPJ nº 07.299.558/0001-69,** vencedora dos itens 07, 10, 20, 26 e 32 da licitação, com valor total máximo de **R$ 19.162,00 (dezenove mil, cento e sessenta e dois reais);**

MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 30.320.176/0001-91,** vencedora dos itens 04, 11, 15, 16, 17, 19 e 24 da licitação, com valor total máximo de **R$ 11.968,80 (onze mil, novecentos e sessenta e oito reais, oitenta centavos);**

MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 26.562.781/0001-00,** vencedora dos itens 13, 21, 23 e 29 da licitação, com valor total máximo de **R$ 23.382,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais);**

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 29.634.736/0001-01,** vencedora dos itens 06, 14, 34 e 35 da licitação, com valor total máximo de **R$ 17.679,60 (dezessete mil, seiscentos e setenta e nove reais, sessenta centavos);**

PR COMERCIO ELETRÔNICO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 24.832.819/0001-83,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 22, 25, 27 e 28 da licitação, com valor total máximo de **R$ 22.894,50 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais, cinquenta centavos);**

SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA ME, inscrita no **CNPJ nº 23.036.879/0001-27,** vencedora dos itens 36 e 37 da licitação, com valor total máximo de **R$ 10.975,00 (dez mil, novecentos e setenta e cinco reais);**

AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 29.615.312/0001-91,** vencedora dos itens 05, 08, 09 e 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 13.110,50 (treze mil, cento e dez reais, cinquenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:21EC8A3F

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL Nº 138/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 017/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 12/12/2019 a 18/12/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
8º	685788	KARLLAINE GARCIA ANTUNES	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A5A91649

CONSAMU
PORTARIA Nº 230/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste - CONSAMU, ficando assim constituída:
Presidente: Carlos Augusto Pereira, RG 6.183.389-7 PR, enfermeiro do CONSAMU;
Membro: Angela da Silva, RG nº 9.306.038-5, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Marlon Barros Correa, RG nº 7.811.542-4 PR, médico do CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 038/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Cascavel, 11 de dezembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9C264324

PROJUR
LEI Nº 2.119/2019 DATA: 11.12.2019

Ementa: dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS Disposições Preliminares

Art. 1º O Orçamento do Município de Guaíra, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2020 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e em conformidade com a Portaria/STN Nº 637, de 18/10/2012, DOU de 22/10/2012, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
Das Prioridades E Metas da Administração PÚBLICA Municipal

Art. 2º Constituem macro objetivos do Governo Municipal:

I – Implementar políticas de inclusão social;
II – Promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III – criar espaços para a participação popular;
IV – Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

TÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas fiscais e as prioridades para o exercício de 2020, em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria/STN Nº 637, de 18/10/2012, DOU de 22/10/2012, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2020, bem como na sua execução.

§ 1º A regra contida no "*caput*" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Executivo Municipal e Câmara Municipal, sendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso como unidades orçamentárias.

§ 3º O Anexo de Riscos Fiscais, previstos no § 3º do art. 4º, da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria Nº 637/2012-STN.
§ 4º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2° e, 3º desta Lei, constituem-se de:

I – Anexo de Metas Fiscais.
II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
VI – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 5º Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Riscos Fiscais e Providências

Art. 4º Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Metas Anuais

Art. 5º Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1° Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Sendo que os valores constantes utilizarão os parâmetros Índices Oficiais do PIB Estadual mais a Inflação Anual e Esforço Fiscal municipal, dentre os sugeridos pela Portaria Nº 637/2012-STN.
§ 2° Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior terá como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas dos Três Exercícios Anteriores

Art. 7º De acordo com o § 2°, inciso II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1° A elaboração desse Demonstrativo deve atender aos preceitos previstos aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes.

§ 2° Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I, junto ao art. 5° desta lei.

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 8º Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 9º Em consonância com o § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, fica estabelecido também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

Parágrafo único. O Demonstrativo V, Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 10. Em razão do estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, o Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 462/2009-STN, onde se estabelece comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um Demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.

§ 1° A renúncia compreende incentivos Fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2° A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 12. Nos termos do Art. 17, da LRF, é considerado obrigatório e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas.

Art. 13. Nos termos do § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, fica determinado que o Demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria Nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e, 2018.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 14. Fica definido que o conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores de 2016, 2017 e 2018.

TÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 10 Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 20 Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
Da Estrutura E Organização dos Orçamentos

Art. 18. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo, que serão apresentados na audiência do PPA 2018/2021, há ser confeccionado com participação popular por ocasião do planejamento participativo que deverá percorrer bairros e localidades, urbanas e rurais do município.

Art. 19. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa - aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 20. A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 1º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas peloTribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 2º Asfontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 21. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 22. Os Orçamentos Fiscais e de Investimentos compreenderão a programação do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresasem que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 23. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas**:**

I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários;
III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentário Anual, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2019, cumprindo o prazo previsto no artigo 114 e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 22 da Lei n. 4.320/64, será composto de:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo osquadros a que se referem o inciso IIIdo artigo22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I –resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a sub-função, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX– da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com arespectiva legislação;
XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federaln. 101, de 04 de maio de 2000;
XIII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
XV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a sub-função e o programa.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativae da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 25. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Departamento de Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes GERAIS para A Elaboração e A Execução dos ORÇAMENTOSE SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 28. Será assegurada ao cidadão a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 29. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em julho/2019.

Art. 30. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 31. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – associações e cooperativas;
III – que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2019, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharãomensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3.º, § 1°, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:

I – houver sido adequadamente atendido os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
V – houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 35. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a no máximo de 0,25% ou o critério que quiserem definir da receita corrente líquida prevista parao exercício de 2020, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 36. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 37. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2020, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no *caput* deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do *superávit* financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único. Ficam excluídas do limite fixado no art. 37, desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 39. Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Os órgãos e entidades mencionados nesta lei, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

Art. 42. Na Lei Orçamentária para o exercício 2020 serão destinados os recursos necessários à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Emenda Constitucional n° 53/2006, Medida Provisória n° 339/2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007 e, Resolução MEC n° 01/2007 ou a partir da nova legislação federal que venham a substituí-los.

Art. 43. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 44. Atendidos os requisitos legais, o Poder Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderá, ainda:

I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal, através de seus programas, em especial, PNAFM, PMAT, BNDES e/ou, outros financiamentos a bancos internacionais que contemplem ações que visem a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: - capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores
III – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
IV – realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
V – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
VI – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 46. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
Das DISPOSIÇÕES RELATIVAS às Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 47. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, acontrataçãode horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.

Art. 49. O Poder Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terá como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de janeiro de 2020 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 50. No exercício de 2020, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III – forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I. Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
II. Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
III. Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 51. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII
Das DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.

Art. 53. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;
V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.
§ 1º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2020.

§ 2º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.

§ 4º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 54. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 55. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 56. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 57. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII
Outras Disposições Gerais

Art. 58. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 59. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do seu § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 60. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 61. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 62. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 63. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não completar-se o ato "sancionatório".

Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 65. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único. O Executivo a cada primeiro trimestre de cada ano poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 66. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 67. Os repasses para a Câmara Municipal será efetuado até dia 20 de cada mês conforme LOM.

Art. 68. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6097C04B

PROJUR
DECRETO Nº 315/2019 DATA: 11.12.2019

Ementa: define o uso de insígnias para identificação hierárquica dos componentes da Superintendência da Guarda Municipal do município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memorando online sob o nº **3.028/2014**,

DECRETA:

Art. 1º Cria e define o uso de insígnias para identificação hierárquica dos componentes da Superintendência da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º Fica definido as insígnias na forma que segue:
I - Superintendente – luva de ombro na cor azul, bordada com símbolo do município de Guaíra - Pr e 03 (três) listras amarelas de 1 centímetro de espessura;
II - Inspetores – luva de ombro na cor azul, bordada com símbolo do município de Guaíra - Pr e 01 (uma) listra amarela de 1 centímetro de espessura.
.
Parágrafo único. O Superintendente e os Inspetores farão o uso da luva com insígnias correspondentes sobre o ombro da gandola.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8F838869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1546/2019

Súmula: Altera Metas e Ações da Administração Municipal o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 1483/2017, para os exercícios de 2020 e 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as metas as metas e ações da Administração Municipal constantes da Lei Municipal n.º 1483/2017, PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2020 e 2021.

Art. 2º - Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4AEBB489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1547/2019 - ALTERAÇÃO LDO

Súmula: Ficam alteradas as metas, prioridades, e os anexos de metas e riscos fiscais, constantes da Lei Municipal n.º 1534/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Guaraci, sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Ficam alteradas as metas, prioridades, e os anexos de metas e riscos fiscais, constantes da Lei Municipal n.º 1534/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:64E651FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1548/2019 - LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraci para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:
I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 31.768.816,00 (trinta e um milhões, setecentos e sessenta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais).

I I - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2020, estima a receita em R$ 25.891.701,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil e setecentos e um reais), e fixa a Despesa como se segue:

PODER LEGISLATIVO	1.448.376,00
PODER EXECUTIVO:	
- Administração Direta	25.891.701,00
TOTAL	**27.370.077,00**

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**30.885.251,00**
(-) Receitas Correntes Deduções do FUNDEB	**-4.460.547,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.546.405,00
Contribuições	353.313,00
Receita Patrimonial	32.602,00
Receita de Serviços	9.437,00
Transferências Correntes	28.943.494,00
(-) Transferências Correntes Deduções do FUNDEB	-4.460.547,00
RECEITA DE CAPITAL	**915.373,00**
Alienação de Bens	18.371,00
Transferências de Capital	897.002,00
T O T A L	**27.340.077,00**

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.433.376,00**	**24.047.674,28**	**25.481.050,28**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.132.200,00	11.840.007,28	12.972.207,28
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	26.967,00	26.967,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	301.176,00	12.180.700,00	11.481.876,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**15.000,00**	**1.589.727,72**	**1.604.727,72**
4.4.90.00 – Investimentos	15.000,00	1.200.624,00	1.215.624,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	0,00	308.203,72	308.203,72
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	0,00	80.900,00	80.900,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	**0,00**	**254.299,00**	**254.299,00**
TOTAL	**1.448.376,00**	**25.891.701,00**	**27.340.077,00**

POR ÓRGÃOS

ORGÃO	VALOR
GOVERNO MUNICIPAL	**990.918,00**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**4.399.114,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.313.989,00**
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	**3.383.414,00**
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**368.702,00**
SECRETARIA DE SAÚDE	**7.791.717,00**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**979.715,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**6.664.132,00**
TOTAL	**25.891.701,00**

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	**6.530.941,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**974.095,00**
SAÚDE	**7.791.717,00**
EDUCAÇÃO	**6.664.132,00**
CULTURA	**392.497,00**
URBANISMO	**1.324.216,00**
GESTÃO AMBIENTAL	**107.026,00**
AGRICULTURA	**261.676,00**
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**128.486,00**
TRANSPORTE	**809.919,00**
DESPORTO E LAZER	**349.349,00**
ENCARGOS ESPECIAIS	**303.598,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**254.049,00**
TOTAL	**25.891.701,00**

I I I – DO ORÇAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal de Guaraci, para o Exercício Financeiro de 2020, estima a Receita em R$ 4.428.739,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito reais e setecentos e trinta e nove reais) e fixa a Despesa em R$ 3.204.778,00 (três milhões, duzentos e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais), proporcionando um SUPERÁVIT de R$ 1.223.961,00 (Um milhão, duzentos e vinte e três reais e novecentos e sessenta e um reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, contribuições e interferência financeira e aportes dos Poderes Executivo e Legislativo discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	4.428.739,00
Receitas de Contribuições	2.253.539,00
Receita Patrimonial	742.200,00
Outras Receitas Correntes	1.433.000,00
TOTAL	**4.428.739,00**

§ 2º - A Despesa do Fundo Previdenciário Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.204.778,00
99 – RESERVA DO RPPS	1.223.961,00
TOTAL	**4.428.739,00**

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	3.204.778,00
9.9.99.99 – Reserva do RPPS	1.223.961,00
TOTAL	**4.428.739,00**

Art. 4º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas à menor.

§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento estimado.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 5º desta Lei.

§ 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no artigo 5º desta Lei, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2020 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 2º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para

abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, conforme dispõem os artigos 35 e 36 da Lei Municipal n.º 1534/2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
I - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 7º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante do artigo 5º desta Lei.

Art. 8o - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme a exigência contida nos artigos. 8º parágrafo único e 50 I da LRF.

Art. 9o - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização do orçamento, até o limite do índice acumulado IGP (Índice Geral de Preços) ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a titulo de Convênios, Auxílios, Subvenções e Contribuições recursos a entidades públicas e/ou privadas, desde que respeitadas as disposições do artigo 24 da Lei nº 1534/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EB1D52A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALILENAÇÃO DE ATIVOS - ANEXO A LEI N.º 1547/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	58.344,75	41.830,00	12.510,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	41.830,00	12.510,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	58.344,75	0,00	0,00
Total	**58.344,75**	**41.830,00**	**12.510,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.693.114,31	567.076,97	1.437.262,12
DESPESAS DE CAPITAL	1.693.114,31	567.076,97	1.437.262,12
Investimentos	1.640.460,92	494.157,25	1.378.827,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	52.653,39	72.919,72	58.434,23
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**1.693.114,31**	**567.076,97**	**1.437.262,12**
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2017 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-3.584.768,65	-1.949.999,09	-1.424.752,12
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 10/dez/2019 as 14h e 15m.			

GUARACI 10 de dezembro de 2019

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D3BB6B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS - ANEXO A LEI N.º 1547/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	27.340.077,00
(-) Transferencias Constitucionais	24.093.399,00
(-) Transferências ao FUNDEF	3.051.521,22
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	195.156,78
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	195.156,78
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	195.156,78
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 10/dez/2019 as 14h e 17m.	

GUARACI 10 de dezembro de 2019

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7B45FE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 DESPESA - ANEXO LEI N.º 1548/2019

Exercício: 2020
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.368.376,00	80.000,00	1.448.376,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	444.028,00	5.618,00	449.646,00
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	198.767,00	3.371,00	202.138,00
PROCURADORIA JURÍDICA	123.710,00	3.371,00	127.081,00
CONSELHO TUTELAR	206.435,00	5.618,00	212.053,00
SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA			
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	565.455,00	3.371,00	568.826,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.585.454,00	61.068,00	2.646.522,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	120.285,00	11.236,00	131.521,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	81.913,00		81.913,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	392.497,00		392.497,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	343.731,00	5.618,00	349.349,00
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	111.632,00	16.854,00	128.486,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
GABINETE DO SECRETARIO	84.383,00		84.383,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	371.769,00	5.618,00	377.387,00
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	193.501,00	5.618,00	199.119,00
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	568.829,00	84.271,00	653.100,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	784.430,00	464.849,00	1.249.279,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	800.930,00	8.989,00	809.919,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.315.227,00	8.989,00	1.324.216,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	258.305,00	3.371,00	261.676,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	104.778,00	2.248,00	107.026,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.315.629,00	576.088,00	7.891.717,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	696.254,00	25.612,00	721.866,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	237.532,00	3.458,00	240.990,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	4.495,00		4.495,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	12.364,00		12.364,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
GABINETE DO SECRETARIO	322.443,00	1.718,00	324.161,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	5.952.197,28	387.773,72	6.339.971,00
Fundo Previdenciário Municipal			
Fundo Previdenciário Municipal	4.428.739,00		4.428.739,00
	28.515.828,28	**1.774.727,72**	**31.768.816,00**

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1D188FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMÁRIO GERAL - ANEXO LEI N.º 1548/2019

Exercício: 2020
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.546.405,00	Legislativa	1.448.376,00
Contribuições	2.606.852,00	Administração	6.430.941,00
Receita Patrimonial	774.802,00	Assistência Social	974.095,00
Receita de Serviços	9.437,00	Previdência Social	4.428.739,00
Transferências Correntes	28.943.494,00	Saúde	7.891.717,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.460.547,00	Educação	6.664.132,00
Outras Receitas Correntes	1.433.000,00	Cultura	392.497,00
Alienação de Bens	18.371,00	Urbanismo	1.324.216,00
Transferências de Capital	897.002,00	Gestão Ambiental	107.026,00
		Ciência e Tecnologia	128.486,00
		Agricultura	261.676,00
		Transporte	809.919,00
		Desporto e Lazer	349.349,00
		Encargos Especiais	303.598,00
		Reserva de Contingência	254.049,00
TOTAL	**31.768.816,00**	**TOTAL**	**31.768.816,00**

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DA79993A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 290/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais, Willian Saab Galdioli e Wagner Lúcio Campaneruti, para levar coleta de cérebro de felino, conforme plano de 12 amostras por ano, para monitoramento e pesquisa de raiva no município, no dia 12 de dezembro, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 11 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:D21660A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1254/2019

SÚMULA: Altera a Lei n. 51/92, em especial inclui o artigo 29-A referente à redução da jornada de trabalho dos servidores municipais e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranіaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica criado o artigo 29-A na Lei n. 51/92 cujo teor é o seguinte:

Art. 29-A. Assegura ao funcionário ocupante de cargo público, que seja pai ou mãe, filho ou filha, cônjuge, companheiro ou companheira, tutor ou tutora, curador ou curadora ou que detenha a guarda judicial da pessoa com deficiência congênita ou adquirida, de qualquer idade, a redução da carga horária semanal de seu cargo, sem prejuízo de remuneração.

§ 1º A redução de carga horária, de que trata o caput deste artigo, destina-se ao acompanhamento do dependente no seu processo de habilitação ou reabilitação ou às suas necessidades básicas diárias, podendo ser consecutivo, intercalado, alternado ou escalonado, conforme necessidade ou programa do atendimento pertinente, mediante requerimento formulado à Secretaria que estiver lotado instruído com a indicação da necessidade da jornada a ser reduzida.

§ 2º A redução será concedida até o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária.

§ 3º Havendo acumulação legal de dois cargos na esfera Municipal, a dispensa será no cargo de menor valor ou daquele que for mais conveniente para o atendimento à pessoa deficiente.

§ 4º A dispensa deverá observar o acúmulo máximo de quarenta horas semanais e jornada de oito horas diárias.

§ 5º Ao servidor alcançado pela dispensa concedida por esta Lei é vedada a ocupação de qualquer atividade de natureza trabalhista, remunerada ou não, enquanto perdurar a dispensa, seja em qualquer horário ou qualquer região geográfica.

§ 6º Caberá à Secretaria em que o servidor for lotado manifestar-se sobre o requerimento de redução da carga horária em até trinta dias contados da data do protocolo do requerimento.

§ 7º Nos casos em que mais de um funcionário ocupante de cargo público for responsável pela mesma pessoa com deficiência, a redução de carga horária será concedida, mediante opção, à apenas um deles.

§ 8º O funcionário ocupante de cargo público, requerente da redução de carga horária, deverá, obrigatoriamente, permanecer executando a carga horária de seu cargo até a concessão do benefício.

§ 9°. O procedimento e a documentação para concessão de redução de carga horária será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

§ 10. A redução prevista no caput deste artigo deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo em até noventa dias contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E4FFEED0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1255/2019

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para doação de terrenos e habitações populares do Município de Guaraniaçu/PR para fins de moradia, define os critérios pertinentes e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de terrenos, para fins de moradia, define os critérios pertinentes e estabelece prazos para construção.

Art. 2º O Executivo fica autorizado à doação de terrenos para a população em vulnerabilidade social, com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, com finalidade de assegurar o acesso à terrenos urbanizados e a moradia digna e sustentável.

Art. 3º Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e ou tributário que incidir sobre o imóvel doado pela municipalidade ficará a cargo do donatário.

Art. 4º São objetivos desta Lei:

I - viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso à terra urbanizada e a moradia digna e sustentável;
II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;
III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Art. 5º Serão adotados os seguintes princípios:

I - compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
II - moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;
III - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios
IV - função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

Art. 6º São diretrizes adotadas por esta Lei:

I - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;
II - utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;
III - utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social
IV - sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;
V - incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;
VI - adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;
VII - estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda.

Art. 7º As doações de terrenos somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:

I - a pessoa de baixa renda, assim aferida por profissional do Serviço Social;
II - Termo de compromisso assinado com as obrigações assumidas e de construção em prazo determinado, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação autorizada assinar pelo Município;
III - o beneficiário do programa tem que ter comprovação de residência no município, através de informações e documentos oficiais de no mínimo, 03 (três) anos;
IV - o beneficiário já contemplado em outros programas habitacionais não poderá ser contemplado novamente.

Parágrafo único. São meios aptos à comprovação de renda:
a) Carteira de Trabalho;
b) Folha de pagamento;
c) Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;
d) Contratos;
e) Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa; e,
f) Certidão do INSS;
g) Outros meios admitidos em direito.

Art. 8º O prazo para construção concedido ao beneficiário de doação de terrenos pelo Município será de 02 (dois) anos, prorrogável pelo

mesmo período, caso comprovado que o atraso não se deu por culpa do beneficiário.
Parágrafo único. O beneficiário participante de algum programa habitacional com construção de moradia terá o prazo previsto no programa para construção.
Art. 9º O beneficiário que não promover a construção no prazo estabelecido por esta Lei, terá o imóvel revertido ao patrimônio público do município, sem direito à indenização de eventuais investimentos no imóvel, cláusula que obrigatoriamente constará da escritura, salvo se, por exigência do agente operador do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, não for possível constar da escritura esta cláusula, em razão de oferecimento do imóvel em garantia a financiamento ou crédito aprovado para o fim de construção da habitação.
§ 1º Em caso de falecimento do donatário antes de iniciada a construção, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores.
§ 2º Em caso de falecimento do donatário após o início da construção, e mediante a impossibilidade de continuidade das obras por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município com o pagamento de justa indenização e compensação dos gastos correspondentes aos seus sucessores.
§ 3º Para fins de cumprimento do exposto no parágrafo anterior, o Executivo Municipal poderá nomear através de Decreto uma comissão de avaliação composta de no mínimo três pessoas idôneas e conhecimento técnico, para avaliarem o imóvel.
§ 4º O pagamento da indenização/compensação correrá por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Habitação.
Art. 10. O beneficiário da doação de terreno não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiário de outras doações decorrente de programas de habitação de interesse social, devendo esta regra constar no Termo de Compromisso e ciência formal do beneficiário.
§1º Findo os 10 (dez) anos, o beneficiário, poderá transferir o imóvel, somente para herdeiros legais
§2º O município poderá escriturar o terreno em nome do beneficiado antes da construção, constando na matrícula cláusula reversiva para o caso de não efetivação da construção ou desistência a qualquer tempo.
§3º Os terrenos destinam-se exclusivamente à construção de moradias própria aos beneficiários.

Art. 11. Terão prioridade ao recebimento da doação de terreno, a pessoa que atenda aos seguintes requisitos:
I – Famílias residentes em áreas de risco, conforme mapa e setores: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 e/ou outras áreas de interesse social;
II - mulher chefe de família;
III - família com crianças e adolescentes;
IV - com idosos sob seus cuidados; e,
V - critérios nacionais, conforme a Lei Federal 11.977 de 07 de julho de 2009 e suas alterações e regulamentações, assim como demais critérios de cada programa acessado
ou conveniado pelo Governo Municipal.

§ 1º O profissional do serviço social identificará a família com maior número de crianças e adolescentes, havendo possibilidade de outras doações, seguirá com prioridade a mulher chefe de família e com crianças sob seus cuidados, prosseguindo, na sequência, a prioridade à pessoa com idoso sob seus cuidados, à mulher chefe de família, e, finalmente, casais que estiverem iniciando a vida familiar.
§2º Será reservada uma cota de 3% (três por cento) para idosos e de 2% para família com pessoa deficiente, desde que inscritos formalmente no programa.
§3º Comissão Técnica formada com fulcro na lei 477/2009 e nomeada através de decreto pelo Prefeito Municipal será responsável pelo parecer técnico prévio, antes da aprovação do Conselho Municipal de Habitação;
Art. 12. As localizações dos terrenos a serem doados não serão de escolha do beneficiário e serão definidas pelo Conselho Municipal de Habitação, sendo autorizado ao Poder Executivo estabelecer outros critérios, desde que impessoais e objetivos e não sejam ofensivos à moralidade e aos demais princípios regentes da Administração Pública.

Art. 13. O interessado em ser atendido pelo que trata esta Lei deverá se inscrever no Cadastro Municipal de Habitação e manter atualizado, com atualizações anuais.
Art. 14. Os incentivos serão desenvolvidos, dentro das possibilidades financeiras e observadas as prioridades do PPA, LDO e LOA e dos planos anuais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação.
Art. 15. Os Lotes a serem regularizados e doados serão os resultantes do Desmembramento do Lote n° 08 –A da Quadra n° 01, Loteamento Industrial e Residencial Bento Gonçalves, tendo alguns lotes área menor à 200,00 m² (duzentos metros quadrados) conforme Lei Municipal n° 512/2009 área mínima do lote, baseando-se este desmembramento na Lei Federal n° 6766, em seu Artigo 4º Inciso II, conforme segue:

LOTE	ÁREA (m²)
08A-1	321,86
08A-2	294,08
08A-3	322,46
08A-4	696,70
08A-5	347,08
08A-6	297,50
08A-7	212,95
08A-8	155,21
08A-9	151,71
08A-10	272,88
08A-11	244,81
08A-12	388,09
08A-13	365,58
08A-14	558,00
08A-15	145,71
08A-16	776,59
08A-17	190,24
08A-18	292,08
08A-19	369,19
08A-20	251,61
08A-21	431,65
08A-22	421,44
08A-23	157,00
08A-24	204,03
08A-25	144,44
ÁREA TOTAL	**8012,89**

DA DOAÇÃO DE HABITAÇÕES

Art. 16. Os lotes ora doados destina-se exclusivamente a construção de casas populares a serem vendidas pelo sistema do Programa Nacional de Habitação da Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil S.A, ou através de Recursos Próprios do Município e demais bancos com programas de financiamento habitacional, a população de baixa renda de nossa cidade, que se enquadrarem nas condições ali estabelecidas, ou com recursos do próprio beneficiário ou com recursos a fundo perdido, através do Governo Federal ou Estadual.
Parágrafo único – A empresa vencedora do certame deverá promover toda a infraestrutura necessária para construção das casas, instalação de rede de energia elétrica, esgoto, meio fio e revestimento primário no mínimo, bem como mediante levantamento topográfico, apresentar ao Município de Guaraniaçu, os lotes aproveitáveis para construção, para cadastro e formalização de matricula perante o Registro de Imóveis da Comarca de Guaraniaçu.
Art. 17. As obras de construção, previstas nesta lei, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e terminadas em 24 meses, contado da data de contratação pela modalidade concorrência.
Art. 18. Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e/ou tributário que incidir sobre o imóvel doado ficará a cargo do donatário.
Parágrafo único - A empresa vencedora do certame e o sorteado, na condição de donatário e beneficiário, respectivamente, estarão isento do pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, no que se refere à transação tratada nesta lei.
Art. 19. A distribuição das casas a que se refere a presente lei será feita através dos critérios do Artigo 11 desta Lei.
§ 1º Fica disponibilizado 4% (quatro por cento) de todos os imóveis populares referidos nesta lei às pessoas portadoras de deficiência ou famílias que as possuam, cuja renda familiar não seja superior a 05 (cinco) salários mínimos e que não possua imóvel em seu nome, ou ainda que não tenha sido contemplado, e efetivamente adquirido residência, por qualquer sorteio anterior, dentro de um período de 20 (vinte) anos.

§ 2º Tais deficiências, devidamente comprovadas por documentos médicos, deverão ser graves e irreversíveis, de maneira a impossibilitar, dificultar ou diminuir a capacidade de trabalho do indivíduo ou criar dependência de seus familiares, exigindo cuidados especiais.
§ 3º Quando da aplicação do percentual citado no § 2º deste artigo resultar número fracionário, será considerado o número inteiro imediatamente posterior.
§ 4º Caso o número de pessoas selecionadas, com direito à reserva aludida no § 2º, não atinja 7% (sete por cento), os imóveis remanescentes poderão ser comercializados com outros pretendentes, respeitadas as condições estabelecidas em cada lei.
Art. 20. O mutuário recebedor do benefício, na ocasião da transferência pelo donatário, estará isento do pagamento do Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis, no que se refere à transação tratada nesta lei.
Art. 21. A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, ou desvio da finalidade da doação a que se propõe, entre as quais, se o donatário for extinta, ou transferir a outro, fará o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter ao Município, e não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.
Art. 22. As despesas decorrentes da matrícula, escrituração, registro, impostos e outras do gênero, ocorrerão por conta do Município.
Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:40E6DC2C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1256/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 302.015,00 (trezentos e dois mil e quinze reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.039000 – Manutenção do CISOP
3.1.71.70.00.0000 – Rateio pela participação em consorcio – 303.....13.500,00
3.3.71.70.30.0000 – Material de Consumo – 303.....26.800,00
3.3.71.70.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....230.000,00
3.3.71.70.47.0000 – Obrigações Tributarias e Contributivas – 303.....500,00
3.3.71.70.91.0000 – Sentenças Judiciais – 303.....300,00
4.4.71.70.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....5.200,00
1030110012.076000 – Manutenção do CONSAMU
3.1.71.70.00.0000 – Rateio pela participação em consorcio – 303.....16.020,00
3.3.71.70.30.0000 – Material de Consumo – 303.....5.000,00
3.3.71.70.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....4.390,00
4.6.71.70.71.0000 – Principal da Dívida Contratual – 303.....305,00
Total .....R$ 302.015,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....30.000,00
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção das Pontes, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Viscinais
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....19.615,00
2678226012.053000 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....90.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
0824410012.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.08.00.0000 – Outros Benefícios Assistenciais – 303..... 300,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviço para distribuição – 303.....5.000,00
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....16.000,00
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 303.....4.000,00
1030110012.038000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....70.200,00
1030110012.042000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviço para distribuição – 303.....46.300,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030510022.043000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....3.000,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviço para distribuição – 303.....5.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....5.000,00
1030410022.095000 – Vigilância Ambiental
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....2.600,00
10.03 – Departamento de Saúde Bucal
1030110012.044000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....5.000,00
Total .....R$ 302.015,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:38E0DADC

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1257/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 34.470,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 104.....34.470,00
Total .....R$ 34.470,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.030000 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....22.470,00
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.034000 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....12.000,00
Total ..... R$ 34.470,00

Art. 3º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2019 , um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 30.364,83 (trinta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 125.....30.364,83
Total .....R$ 30.364,83

Art. 4.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação da fonte de recurso discriminado na tabela abaixo:

Receita	Descrição da Fonte	FONTE	VALOR R$
60 e 114	Transporte Escolar Estadual	125	30.364,83
Valor a incluir no orçamento			**30.364,83**

Art. 5º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8E95844C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4313/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1256/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 302.015,00 (trezentos e dois mil e quinze reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.039000 – Manutenção do CISOP
3.1.71.70.00.0000 – Rateio pela participação em consorcio – 303.....13.500,00
3.3.71.70.30.0000 – Material de Consumo – 303.....26.800,00
3.3.71.70.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....230.000,00
3.3.71.70.47.0000 – Obrigações Tributarias e Contributivas – 303.....500,00
3.3.71.70.91.0000 – Sentenças Judiciais – 303.....300,00
4.4.71.70.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....5.200,00
1030110012.076000 – Manutenção do CONSAMU
3.1.71.70.00.0000 – Rateio pela participação em consorcio – 303.....16.020,00
3.3.71.70.30.0000 – Material de Consumo – 303.....5.000,00
3.3.71.70.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....4.390,00
4.6.71.70.71.0000 – Principal da Dívida Contratual – 303.....305,00
Total .....R$ 302.015,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....30.000,00
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção das Pontes, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Viscinais
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....19.615,00
2678226012.053000 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....90.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
0824410012.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.08.00.0000 – Outros Benefícios Assistenciais – 303..... 300,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviço para distribuição – 303.....5.000,00
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....16.000,00
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 303.....4.000,00
1030110012.038000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....70.200,00
1030110012.042000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviço para distribuição – 303.....46.300,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030510022.043000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....3.000,00

3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviço para distribuição – 303.....5.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....5.000,00
1030410022.095000 – Vigilância Ambiental
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....2.600,00
10.03 – Departamento de Saúde Bucal
1030110012.044000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....5.000,00
Total .....R$ 302.015,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:75CEEC1F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4314/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1257/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 22.470,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 104.....22.470,00

Total .....R$ 22.470,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.030000 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....22.470,00

Total .....R$ 22.470,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8A8BD6A7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4315/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1257/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2019 , um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.364,83 (trinta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 125.....30.364,83

Total .....R$ 30.364,83

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação da fonte de recurso discriminado na tabela abaixo:

Receita	Descrição da Fonte	FONTE	VALOR R$
60 e 114	Transporte Escolar Estadual	125	30.364,83
Valor a incluir no orçamento			**30.364,83**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0AEA206D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE TERMO ADITIVO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

Comunicamos a alteração do Termo Aditivo ao contrato nº 1995 de Obras e Serviços de engenharia resultante do edital de Tomada de Preços nº 13/2018, datado de 09.12.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1903 de 10.12.2019, página nº 97, com a seguinte alteração:

Onde Se lê: **"ADITIVO PRAZO**: Passando a execução e vigência para 24.06.2020**"**;

Leia-se **"ADITIVO PRAZO**: Passando a vigência para 24.06.2020**"**.

PUBLIQUE–SE.

Guaraniaçu, 11 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D5B3EAAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 74/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 74/2019 dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Eletrônico nº74/2019, que tem por objeto: ***"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE DE VIGILANCIA SANITARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"*****,** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
A.M. Weller Confecções-Me	04.350.099/0001-02	**R$ 7.410,00**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 11 de Dezembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:FDCF5705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 71/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2019

Origem: Pregão Eletrônico 74/2019

Contratada: AM WELLER CONFECÇÕES ME

CNPJ: 04.350.099/0001-02

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE DE VIGILANCIA SANITARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Valor Global: R$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais)

Vigência: 03 (três) meses

Data: 11 de Dezembro de 2019

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B8E269E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 54/2019 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial **54/2019**, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: a proponente **AUTO POSTO COMETA LTDA** inscrita no CNPJ 75.615.542/0001-78 com endereço AVENIDA GENEROSO MARQUES , 807 , CENTRO, CORONEL VIVIDA – PR, ofereceu um lance no valor global e total. **R$ 365.000,00(Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).** a proponente **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA** inscrita no CNPJ 08.091.10/0001-86com endereço RUA PADRE JOSAFAT ROGA , 611, BAIRRO RONDA , PRUDENTOPOLIS-PR , ofereceu um lance no valor global e total. **R$ 990.000,00(Novecentos e Noventa mil reais) referente ao certame** tem por finalidade **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel S500 para abastecer a frota do Município de Honório Serpa."**
Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legais.

Honório Serpa – PR ,11 de Dezembro de 2019

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. **54/2019-PMHS**, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel S500 para abastecer a frota do Município de Honório Serpa."**em favor das Empresas, conforme segue: a proponente **AUTO POSTO COMETA LTDA** inscrita no CNPJ 75.615.542/0001-78 com endereço AVENIDA GENEROSO MARQUES , 807 , CENTRO, CORONEL VIVIDA – PR, ofereceu um lance no valor global e total. **R$ 365.000,00(Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).** a proponente **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA** inscrita no CNPJ 08.091.10/0001-86com endereço RUA PADRE JOSAFAT ROGA , 611, BAIRRO RONDA , PRUDENTOPOLIS- PR , ofereceu um lance no valor global e total. **R$ 990.000,00(Novecentos e Noventa mil reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:BA73E4DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 45/2019 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial **45/2019**, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: a proponente **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 79.703.070/0001-66 com endereço AVENIDA XVI DE NOVEMBRO , S/N , CENTRO , HONÓRIO SERPA – PR 85.548-000 , ofereceu um lance no valor global e total. **R$ 9.148,50(Nove Mil , Cento e Quarenta e Oito Mil Reais e Cinqüenta Centavos)**. a proponente **MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA** inscrita no CNPJ 73.244.337/0001-18 com endereço RUA SERGIPE , 512, ALVORADA , FRANCISCO BELTRÃO – PR 85.601-040 , ofereceu um lance no valor global e total. **R$ 65.257,75(Sessenta e cinco mil , duzentos e cinqüenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**. a proponente **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ 05.340.608/0001-89 com endereço na ALAMEDA DOZE COM RUA ONZE , 14 INDUSTRIAL , MARIOPOLIS PR 85.525-000 , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 37.188,25 (Trinta e Sete mil , cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) ,**a proponente **ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ 05.621.193/0001-11 com endereço na RUA CASTRO ALVES 121 , AL A01 , CENTRO , DOIS VIZINHOS – PR 85.660-000 , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 25.154,05 (Vinte e cinco mil , cento e cinqüenta e quatro reais e cinco centavos) ,**a proponente **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ 05.919.156/0001-94 com endereço na RUA DO COMERCIO S/N CENTRO PLANALTO ALEGRE SC 89.882-000 , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 12.214,00 (Doze mil , duzentos e quatorze reais) ,**a proponente **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ 12.144.365/0001-79 com endereço na RUA DOM PEDRO II 450 CENTRO , SÃO MIGUEL DO OESTE SC 89.900-000 , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 5.556,00 (Cinco mil , quinhentos e cinqüenta e seis reais) ,**a proponente **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS** inscrita no CNPJ 22.094.574/0001-09 com endereço na LINHA TAQUARI S/N RURAL SÃO LOURENÇO DO OESTE SC 89.990-000 , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 39.781,10(Trinta e nove mil , setecentos e oitenta e um reais e dez centavos) ,**a proponente **BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO E EMBALAGENS LTDA** inscrita no CNPJ 04.131.427/0001-80 com endereço na AVENIDA GETULIO VARGAS , 5252 NOSSA SENHORA APARECIDA , CHOPINZINHO , PR 85.560-000 , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 101.249,30(Cento e hum mil , duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) ,**a proponente **HELENA REGINA BRUSTOLIM** inscrita no CNPJ 34.141.608/0001-58 com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO 843 , DONA CHICA II HONORIO SERPA – PR 85.548-000/ , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 18.109,30(Dezoito mil , cento e nove reais e trinta centavos) ,**que tem por finalidade **Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de material de limpeza e utensílios domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa – PR , 12 de Dezembro de 2019

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. **45/2019-PMHS**, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **"Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de material de limpeza e utensílios domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.."** em favor das Empresas, conforme segue: a proponente **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 79.703.070/0001-66 com endereço AVENIDA XVI DE NOVEMBRO , S/N , CENTRO , HONÓRIO SERPA – PR 85.548-000 , ofereceu um lance no valor global e total. **R$ 9.148,50(Nove Mil , Cento e Quarenta e Oito Mil Reais e Cinqüenta Centavos)**. a proponente **MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA** inscrita no CNPJ 73.244.337/0001-18 com endereço RUA SERGIPE , 512, ALVORADA , FRANCISCO BELTRÃO – PR 85.601-040 , ofereceu um lance no valor global e total. **R$ 65.257,75(Sessenta e cinco mil , duzentos e cinqüenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**. a proponente **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ 05.340.608/0001-89 com endereço na ALAMEDA DOZE COM RUA ONZE , 14 INDUSTRIAL , MARIOPOLIS PR 85.525-000 , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 37.188,25 (Trinta e Sete mil , cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) ,**a proponente **ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ 05.621.193/0001-11 com endereço na RUA CASTRO ALVES 121 , AL A01 , CENTRO , DOIS VIZINHOS – PR 85.660-000 , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 25.154,05 (Vinte e cinco mil , cento e cinqüenta e quatro reais e cinco centavos) ,**a proponente **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ 05.919.156/0001-94 com endereço na RUA DO COMERCIO S/N CENTRO PLANALTO ALEGRE SC 89.882-000 , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 12.214,00 (Doze mil , duzentos e quatorze reais) ,**a proponente **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ 12.144.365/0001-79 com endereço na RUA DOM PEDRO II 450 CENTRO , SÃO MIGUEL DO OESTE SC 89.900-000 , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 5.556,00 (Cinco mil , quinhentos e cinqüenta e seis reais) ,**a proponente **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS** inscrita no CNPJ 22.094.574/0001-09 com endereço na LINHA TAQUARI S/N RURAL SÃO LOURENÇO DO OESTE SC 89.990-000 , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 39.781,10(Trinta e nove mil , setecentos e oitenta e um reais e dez centavos) ,**a proponente **BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO E EMBALAGENS LTDA** inscrita no CNPJ 04.131.427/0001-80 com endereço na AVENIDA GETULIO VARGAS , 5252 NOSSA SENHORA APARECIDA , CHOPINZINHO , PR 85.560-000 , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 101.249,30(Cento e hum mil , duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) ,**a proponente **HELENA REGINA BRUSTOLIM** inscrita no CNPJ 34.141.608/0001-58 com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO 843 , DONA CHICA II HONORIO SERPA – PR 85.548-000/ , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 18.109,30(Dezoito mil , cento e nove reais e trinta centavos) ,**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:83B3DD6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 103/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, CEP 86.750-000, Iguaraçu/PR, através de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Manoel Abrantes Neto, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Processo acima referenciado, foi **CANCELADO**, devido a diversos pedidos de esclarecimentos e impugnações, o que levou a administração a rever o referido Edital para assim dar abertura em data posterior após a nova análise.

Informo e reitero que o referido edital está portanto CANCELADO, e novo processo será publicado novamente no site deste município sito www.iguaracu.pr.gov.br, após toda avaliação necessária, tendo novo edital e nova data marcada para abertura.

Quaisquer questionamento que julgarem necessários deve ser encaminhado ao e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br, não serão atendidos questionamentos via telefone.

Sendo só para o momento,

Iguaraçu, 10/12/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:28F9C3C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000106/19 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000106/19 de 9 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000042/18 de 12 de Dezembro de 2018.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.304.0010.2.046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.02.10.301.0010.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.305.0010.2.047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.02.10.301.0010.2.045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Dezembro de 2019

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4B3420BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2019

SÚMULA: APROVA O DEMONSTRATIVO SINTETICO DE EXECUÇÃO FISICA E FINANCEIRA DE 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de Novembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o demonstrativo Sintético de execução físico e financeira de 2018, dados lançados no sistema online SUASWEB. Referentes ao cumprimento da finalidade do repasse de recursos do IGD-SUAS, IGD-PBF, da Proteção social Básica, Proteção especial de média complexidade, Programas e projetos sócio assistenciais

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 10 de dezembro de 2019.

PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:58532BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2019

SÚMULA: Aprova O Censo Suas de 2019 questionário eletrônico do Sistema SUAS WEB.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de Novembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Censo suas de 2019 referente a pesquisa de3 dados do Cras, Gestão, Conselho Municipal de Assistência social e Fundo municipal de Assistência social.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 10 de dezembro de 2019.

PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CA584C0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 162/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ANDERSON MARCOS DA SILVA 04488036902 inscrita no **CNPJ: 29.048.374/0001-69**, estabelecido na Rua João lili Cirico, N°. 721, cidade de Cascavel - PR, CEP: 84.570-000, neste ato representado por seu administrador, o **Sr. Anderson Marcos da Silva,** portador do **RG: 1.260.289-46** e **CPF: 044.880.369-02,** brasileiro, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná**.**

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para prestação de serviços de grafites no muro da Escola Municipal do Campo Cecília Meireles.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12/12/2019 até 10/01/2020, totalizando 30 (trinta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1470	103	Educação	Material de Consumo	339030
1520	103	Educação	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 11 de Dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:9E36EFF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 122/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada para o evento realizado pelo município.	**CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/ME sob nº. 28.981.919/0001-22**	**R$ 3.000,00 (três mil).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 10 de Dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:097D6BC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 122/2019

Retifica-se a publicação da homologação de dispensa Nº. 122/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 10 de Dezembro de 2019. Referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada para o evento realizado pelo município.

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada para o evento realizado pelo município.	**ANDERSON MARCOS DA SILVA 04488036902, CNPJ/ME sob nº. 29.048.374/0001-69**	**R$ 3.000,00 (três mil).**

LEIA SE:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada para o evento realizado pelo município	**CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/ME sob nº. 28.981.919/0001-22**	**R$ 3.000,00 (três mil).**

Iguatu-PR, 11 de Dezembro de 2019.

VALQUÍRIA APª SCHIMIDT
Presidente da CPL

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:5B163D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 163/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA inscrita no **CNPJ: 28.981.919/0001-22**, estabelecido na Rua Tupinambas, N°. 2222, cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.806-270, neste ato representado por seu administrador, o **Sr. Neuri Antunes Ferreira**, portador do **CPF: 030.706.239-21 e RG: 8078920-3**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cascavel–Paraná**.**

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada para o evento realizado pelo município.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 3.000,00 (três mil),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12/12/2019 até 10/01/2020, totalizando 30 (trinta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2040	000	Educação	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 11 de Dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:E1FD9BE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 160/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.493.196/0001-42**, com sede a Rua Minas Gerais, 1932, Sala 303, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.802-035, neste ato representada pelo seu administrador o **Sr. Rodrigo Sonda**, Portador da Cédula de Identidade nº. 5.374.753-1, e do CPF nº. 880.547.139-91, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 2283, Apto 152, Centro, na cidade de Cascavel, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. 160/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet com Link Dedicado em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 150 Mbps, garantia de Serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, disponibilidade de 4 endereços IP, roteáveis, utilizáveis, fixo e válido, liberação de DNS reverso. Todos os equipamentos, cabos, acessórios e mão de obra, necessários a instalação e ativação do serviço, deverão ser disponibilizados pela proponente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na cláusula Décima segunda do contrato retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 20/12/2019 até 19/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 11 de Dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Digital Design Serviços de TelecomunicaçõesEIRELI - EPP
SR. RODRIGO SONDA

Testemunhas:

Valquiria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Janaina Berton Pantano
CPF: 067.880.289-07

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:23C461AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 123/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de brinquedos para o evento realizado pelo município no dia 13/12/2019 em Iguatu-PR.	**BRINK BEM COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ/ME sob nº. 10.604.389/0001-38**	**R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 11 de Dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:8D3FCE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - REGIME ESPECIAL PROFESSOR

Pelo presente instrumento de contrato, a **MUNICÍPIO DE IGUATU,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Centenário, 500, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 333.437.561-72 e CPF nº. 3.462.360-0, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a Senhora CRISTIANE DE FATIMA BARBOSA, RG Nº. 10.178.643-9, CPF Nº. 066.249.819-46 e PIS/PASEP Nº 131.91533.50-7, residente Rua Blumenau, 305- Casa- Bragantina Cidade de Braganey/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente aceitam e se brigam a cumprir.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato originário por mais 06 (seis) meses, com início em 01/11/2019 e término em 30/04/2020.

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a partir de 01/11/2019, encerrando-se em 30/04/2020, em conformidade com o que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato originário, que permite a prorrogação por 06 (seis) meses, ante a necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir a falta de professor.

Iguatu/PR, 31 de outubro de 2019

Contratante:
VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Contratada:

_____
CRISTIANE DE FÁTIMA BARBOSA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
Ana Maria Pereira
RG nº. 3.787.115-0
CPF nº. 618.661.489-15

2ª_____
Sirlene Freitas Ferreira
RG nº. 12.410.116-6
CPF nº. 088.061.159-60

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:F6FEB158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - REGIME ESPECIAL PROFESSOR

Pelo presente instrumento de contrato, a **MUNICÍPIO DE IGUATU,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Centenário, 500, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 333.437.561-72 e CPF nº. 3.462.360-0, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a Senhorita SAMARA TOSTA JORDÃO, RG Nº. 13.343.744-4, CPF Nº. 098.695.789-50 e PIS/PASEP Nº 203.61810.15-0, residente Rua Corbélia, 327- Casa-Centro, Cidade de Braganey/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente aceitam e se brigam a cumprir.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato originário por mais 06 (seis) meses, com início em 01/11/2019 e término em 30/04/2020.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a partir de 01/11/2019, encerrando-se em 30/04/2020, em conformidade com o que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato originário, que permite a prorrogação por 06 (seis) meses, ante a necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir a falta de professor.

Iguatu/PR, 31 de outubro de 2019

Contratante:
VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

SAMARA TOSTA JORDÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Ana Maria Pereira
RG nº. 3.787.115-0
CPF nº. 618.661.489-15

2ª _____
Sirlene Freitas Ferreira
RG nº. 12.410.116-6
CPF nº. 088.061.159-60

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:F2928E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - REGIME ESPECIAL PROFESSOR

Pelo presente instrumento de contrato, a **MUNICÍPIO DE IGUATU,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Centenário, 500, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 333.437.561-72 e CPF nº. 3.462.360-0, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a Senhora VALÉRIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES, RG Nº. 8.839.747-9, CPF Nº. 045.650.179-70 e PIS/PASEP Nº 209.15076.66-1, residente Rua Geraldo Gusson, 98 – Casa - Cidade de Iguatu/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente aceitam e se brigam a cumprir.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato originário por mais 06 (seis) meses, com início em 01/11/2019 e término em 30/04/2020.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a partir de 01/11/2019, encerrando-se em 30/04/2020, em conformidade com o que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato originário, que permite a prorrogação por 06 (seis) meses, ante a necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir a falta de professor.

Iguatu/PR, 31 de outubro de 2019

Contratante:
VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

VALÉRIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Ana Maria Pereira
RG nº. 3.787.115-0
CPF nº. 618.661.489-15

2ª _____
Sirlene Freitas Ferreira
RG nº. 12.410.116-6
CPF nº. 088.061.159-60

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:A8B58C2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 114/2019 DE 11/12/2019;-EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 65/2018 de 30/07/2018.

Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil, e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE REGIÃO AM CESPAR

01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR
01.100.10.122.0001.2.001Administração Geral do CIS- Recursos Municípios
3.1.90.11.00.00 -353 (Pessoal/encargos Consorciados)- Vencimentos vantagens fixas pessoal civil- R$ 33.000,00
3.1.90.13.00.00 -353 (Pessoal/encargos Consorciados)- Obrigações patronais- R$ 25.000,00
3.3.90.30.00.00 -354(Outras Desp.Custeio Consorciados)- Material de Consumo - R$ 1.500,00
3.3.90.36.00.00 – 354 (Outras Desp.CusteioConsorciados) – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física – R$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00 – 354(Outras Desp.CusteioConsorciados) – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 37.500,00
3.3.90.40.00.00 – 354 (Outras Desp. Custeio Consorciados)- Serviços de tecnologia da informação e comunicação- R$1.500,00
01.100.10.302.0001.2.003. Linha Saúde – Recurso Município
3.3.90.30.00.00 — 355 (Linha Saúde-Consorciados)- Material de Consumo- R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00–355 (Linha Saúde- Consorciados)-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-R$1.000,00

01.100.10.302.0001.2.004. Convênio COMSUS
3.3.90.39.00.00 - 340(Convênio Estadual COMSUS 61-2016) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)- R$ 40.000,00
01.100.10.302.0001.2.005. SUS- Atendimento Especializado
3.3.90.30.00.00 — 31369 (Serviços SUS)- Material de Consumo - R$ 15.000,00

01.100.10.302.0001.2.006. CEO- Centro Especializado Odontológico
3.3.90.30.00.00 — 496 (Contrato CEO)- Material de Consumo- R$ 1.600,00

Total Suplementação: R$162.600,00

Artigo 2º- Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, par.1°, incisos II e III da Lei Federalnº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

Excesso de Arrecadação :
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00– Fonte 353(Pessoal/Encargos)-Remuneração Dep.Bancário- Principal- Pessoal/Encargos – R$ 700,00
1.7.3.8.02.1.1.02.01.00.00.00– Fonte 353(Pessoal/Encargos) - Receita Guamiranga (Pessoal/encargos) – R$ 5.000,00
1.7.3.8.02.1.1.03.01.00.00.00– Fonte 353(Pessoal/Encargos) - Receita Imbituva (Pessoal/encargos) – R$ 17.000,00
1.7.3.8.02.1.1.08.01.00.00.00– Fonte 353(Pessoal/Encargos) - Receita Rio Azul (Pessoal/encargos) – R$ 8.000,00

1.7.2.8.04.1.1.00.00.00.00.00– Fonte 340(Convênio Estadual COMSUS 61-2016) – Transferências de Estado a Consórcios Públicos –Principal- R$ 40.000,00
1.7.3.8.02.1.1.02.03.00.00.00– Fonte 355(Linha Saúde Consorciados) - Receita Guamiranga (Linha Saúde) – R$ 1.000,00
1.7.3.8.02.1.1.03.03.00.00.00– Fonte 355(Linha Saúde Consorciados) - Receita Imbituva (Linha Saúde) – R$ 1.500,00
1.7.3.8.02.1.1.05.03.00.00.00– Fonte 355(Linha Saúde Consorciados) - Receita Irati (Linha Saúde) – R$ 2.500,00

Cancelamento de dotações:
01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serv.Especializados-Recursos Municípios
3.3.90.39.00.00-354(Outras Desp.Custeio Consorciados)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 70.300,00
01.100.10.302.0001.2.005. SUS- Atendimento Especializado
3.3.90.39.00.00 — 31369 (Serviços SUS)-Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

01.100.10.302.0001.2.006. CEO- Centro Especializado Odontológico
3.3.90.40.00.00 — 496 (Contrato CEO) –Serv.de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 1.600,00

Total – R$162.600,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 11/12/2019.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4C461502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 016/2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL, DECLARANDO INSERVÍVEIS, SEM VALOR COMERCIAL E A SEREM REGULARIZADOS MEDIANTE BAIXA, OS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ-PARANÁ.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

E S O L V E:

Art. lº - Fica homologado o Relatório da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, declarados inservíveis, sem valor comercial e a serem regularizados mediante baixa, os bens patrimoniais móveis da Câmara Municipal de Iporã-Paraná, conforme abaixo relacionados.

Art. 2° - A baixa dos bens de que trata o artigo 1° são os que constam do Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão de Avaliação Bens Patrimoniais (bens móveis) da Câmara Municipal d Iporã-Paraná, para o Exercício de 2019, instituída pela Portaria nº 008/2018, de 03/01/2018.

Art. 3° - Fica por força da baixa dos bens patrimoniais promovidos nesta data, instituído a data de corte para acompanhamento dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Iporã-Paraná.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D9AFB587

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1590/2018**, de 20/11/2018, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 21/11/2018, edição de nº 1636, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s)

seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
225 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º** deste **Decreto** decorrerá(ão), por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
246 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dez** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezenove**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1E2A0FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de itens de iluminação e demais materiais elétricos necessários a serem utilizados na decoração natalina, do Município de Itambaracá.
Procedimento Administrativo: 052/2019.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2019.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXÃO CALOVI, CNPJ: 29.627.111/0001-04.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 11.344,00 (onze mil e trezentos e quarenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,05 de dezembro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E6E4E640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2019; Proc. Administrativo: nº 53/2019. Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços para Aquisição parcelada de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, e Equipamentos e Materiais Odontológicos, destinados à Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde). O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 01.328.535/0001-59, com o valor de R$ 19.415,80 (dezenove mil e quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos); ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPÍTALAR LTDA; CNPJ: 00.802.002/0001-02, com o valor de R$ 16.463,27 (dezesseis mil e quatrocentos e sesenta e tres reais e vinte e sete centavos) , BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI,CNPJ: 06.175.908/0001-12, com o valor de R$ 19.569,57 (dezenove mil e quinhentos e sesenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 32.635.445/0001-34, com o valor de R$ 5.743,90 (cinco mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos) e CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES-EIRELI, CNPJ: 32.743.242/0001-61, com o valor de R$ 17.216,50 (dezessete mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos. Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acimas classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr,11 de dezembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CF1ED6C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº178/2019

CONTRATO Nº 178/2019
MODALIDADE DISPENSA Nº 021/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MOTOCICLETA, QUE SERA SORTEADOS NO" IPTU PREMIADO 2019.
DO VALOR: R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2019.
DA VIGÊNCIA: 06 MESES.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:328D166D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N°140/2017
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE ITAPERUÇU**, com Paço Municipal á Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1800, Bairro Butieirinho, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Helio Vieira Guimarães**, brasileiro, casado, portador do Rg.: nº 7708464-9, e do CPF/MF nº 031.302.569-03, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro como CONTRATADA a empresa LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 00.943.564/0001-68, com sede na rua Roque Ferreira

dos Santos, n°28, Jardim São Venâncio II, neste ato representada por seu representante legal Luís Carlos dos Santos Faria, CPF de n° 020.864.539-06, de comum acordo resolvem por bem, nos termos do art. 78, Xll, art. 79, II da lei de licitações, a rescisão do contrato n°140/2017assinando ao presente termo, a partir da data de publicação.

Itaperuçu,06 de dezembro de 2019.

Municipio de Itaperuçu
HELIO VIEIRA GUIMARAES
Contratante

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. ME
Contratado

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:BF4866AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de material de expediente
(100 maços de papel A4 com 500 folhas; 03 grampeadores 26/6; 06 réguas poliestireno 30 cm.; 06 caixas de grampo para grampeador; 03 cartuchos de tôner ref. D 104; 20 cartuchos de tôner ref. CF283A; 02 pranchetas).
CONTRATADO: MARCIA ROMANHUK ME. CNPJ nº 26.223.747/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 2.643,60 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
RATIFICADO EM 11/12/2019

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:03BD29AB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de material de consumo, para copa e cozinha da Câmara Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: TIAGO PEDRO PRESZANIUK ME. CNPJ nº 22.330.380/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 4.764,95 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
RATIFICADO EM 11/12/2019

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:935F71B9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 133/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 133/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: COODESAFI-COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTUA FAMILIAR DE IVAI
VALOR GLOBAL: R$ 17.061,85.
HOMOLOGAÇÃO: 04.12.2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EF1BE232

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 138/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 138/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para elaborar projeto arquitetônico completo e projetos complementares para construção do novo Hospital Municipal.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Urbani Construções e Consultoria Ltda-Me.
VALOR GLOBAL: R$ 165.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 04.12.2019.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0345233D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 139/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 139/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de carnes e frios para suprir as demandas do centro de referência de Assistência Social e do Centro de Convivência e fortalecimento de vínculos, ao qual são atendidas semanalmente 205 crianças/adolescentes e idosos, sendo 820 refeições semanais e 3.280 refeições mensais.
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 04.12.2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EADD6E51

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 145/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N°145/2019
PREGÃO PRESENCIALN°117/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Bolos, salgados, água e refrigerantes para os eventos da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais durante o ano letivo de 2020.
Sessão de julgamento: 07/01/2020 ás 09h:00min.
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 11 de dezembro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:51B908FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 146/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N°146/2019
PREGÃO PRESENCIALN°118/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de Buffet para eventos realizados durante o ano letivo de 2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Sessão de julgamento: 07/01/2020 ás 13h:30min.
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 11 de dezembro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:53AC0B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2019

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor José Pereira Loiola – matrícula nº.436, detentor do Cargo de provimento efetivo de Secretário de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019, a partir de 04/12/2019 retornando em 03/01/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1995/2019 - PMI de 16/10/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:39D6457E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2019-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.368.898/0001-06, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, com finalidade de ampliar rede e atender a nova ligação 3x150A, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 043/2019-PMI, no valor de R$ 17.434,84 (dezessete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Ivatuba/Pr, 10 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E331C077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 043/2019-PMI

CONTRATO Nº. 118/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.368.898/0001-06.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, com finalidade de ampliar rede e atender a nova ligação 3x150A, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**
VALOR: **R$ 17.434,84 (dezessete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, XXII da Lei federal n°. 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **10 de dezembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 10 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B54A41C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 066/2019-PMI, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no

fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha para os veículos do transporte escolar pertencentes à frota do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.012.581/0001-34, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ivatuba/Pr, 11 de dezembro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:81787FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019-PMI

O Prefeito torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 11 de dezembro de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 066/2019-PMI, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha para os veículos do transporte escolar pertencentes à frota do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.012.581/0001-34, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 11 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7F8F82B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 064/2019-PMI

A Pregoeira do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório Pregão Presencial – nº. 064/2019-PMI, cujo Objeto seria Aquisição de material de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para a frota do Município de Ivatuba, que não houve o comparecimento de nenhum proponente, sendo declarado DESERTO o certame.

Ivatuba/Pr, 11 de dezembro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:50EAFB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10/2019

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão de Apoio e Fortalecimento ao Controle Social, CMDCA de acordo com a Deliberação nº084 do CEDCA-PR e o Plano de Ação referente ao município de Ivatuba, de acordo com a Deliberação acima citada.

O Conselho Municipal dos Direitos, da Criança e Adolescência-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº694/2015;

Resolve :

Art.1º- Resolve por Aprovar o Termo de Adesão ao Apoio e Fortalecimento ao Controle Social de acordo com a Deliberação nº084/2019 CEDCA/PR, bem como o Plano de Ação do município de Ivatuba, de acordo com a Deliberação acima citada.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba,10 de Dezembro de 2019.

VALERIA APARECIDA BRESSIANINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:878952CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº11/2019

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão a Apoio e Fortalecimento à Projetos de Atenção à Criança e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, de acordo com a Deliberação nº089 do CEDCA-PR e o Plano de Ação referente ao município de Ivatuba, de acordo com a Deliberação acima citada.

O Conselho Municipal dos Direitos, da Criança e Adolescência-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº694/2015;

Resolve :

Art.1º- Resolve por Aprovar o Termo de Adesão Apoio e Fortalecimento á Projetos de Atenção à Criança e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social de acordo com a Deliberação nº089/2019 CEDCA/PR, bem como o Plano de Ação do município de Ivatuba, de acordo com a Deliberação acima citada.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba,10 de Dezembro de 2019.

VALERIA APARECIDA BRESSIANINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D1ED4BC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 941/2019

PORTARIA Nº. 941/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 562,44 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 12 (doze) diárias, para atender as despesas

com alimentação, nos dias 14,16,17,18,19,20,23,24,26,27,30 e 31/12/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 13h00, conforme processo nº.3181/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0CCF1337

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 942/2019

PORTARIA Nº. 942/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 562,44 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS MORAES, motorista, referente ao pagamento de 12 (doze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 09,10,11,12,13,16,18,21,23,26,28 e 31/12/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº.3180/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:18598C7A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 943/2019

PORTARIA Nº. 943/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 140,61 (cento e quarenta reais e sessenta e um centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 09,11, e 13/12/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 9h00 às 15h00, conforme processo nº.3179/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 10 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C8CF98DF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 944/2019

PORTARIA Nº. 944/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) a favor do Sr. PAULO SÉRGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 16 (dezesseis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 09,10,11,12,13,16,17,18,19,20,23,26,27,28,30 e 31/12/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 9h00 às 17h00, conforme processo nº.3178/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 10 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2AE5BB63

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 945/2019

PORTARIA Nº. 945/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 16 (dezesseis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 09,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,23,24,25,27 e 30/12/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 5h00 às 12h00, conforme processo nº.3177/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EB37A2F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 946/2019

PORTARIA Nº. 946/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 16 (dezesseis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 09,10,11,12,13,16,17,18,19,20,23,26,27,28,30 e 31/12/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 7h00 às 15h00, conforme processo nº.3176/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 10 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7277D063

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 947/2019

PORTARIA Nº. 947/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 16 (dezesseis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 09,10,11,12,13,16,17,18,19,20,21,23,24,25,26 e 27/12/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 7h00 às 15h00, conforme processo nº.3175/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2416790A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2019 ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO RECURSAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2019
ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO RECURSAL

Senhores licitantes,

Em cumprimento informamos que houve interposição de recurso por parte das seguintes empresas:
SCANENG CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, Sob CNPJ N 16.852.133/0001-26.

As peças recursais estarão disponíveis no portal da transparência do município de Jaguapitã-PR, a partir desta data.

O prazo para a impugnação recursal terá início em: 27/11/2019.

Jaguapitã – PR, 26 de novembro de 2019.

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Presidente da Comissão

GEOVANI PEQUENO ALVES
Membros da Comissão

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:20728795

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 948/2019

PORTARIA Nº. 948/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 09,11,14,16,19,21,24,26,29 e 31/12/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 8h00 às 14h00, conforme processo nº.3171/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8F526508

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 949/2019

PORTARIA Nº. 949/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 421,83 (quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 10,13,15,18,20,23,25,28 e 30/12/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 11h00 às 18h00, conforme processo nº.3167/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BE3A9249

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 950/2019

PORTARIA Nº. 950/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 421,83 (quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 09,11,13,16,18,20,23,27 e 30/12/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.3168/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CFF9BDFD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 951/2019

PORTARIA Nº. 951/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 09,10,11,12,13,16,17,18,19 e 20 de dezembro, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00h às 18h00h, conforme processo nº.3170/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:05F1FAEE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 952/2019

PORTARIA Nº. 952/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 421,83 (quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 09,12,14,17,19,22,24,27 e 29/12/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.3169/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B0011808

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 953/2019

PORTARIA Nº. 953/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 421,83 (quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos) a favor do Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 10,12,15,17,20,22,25,27 e 30/12/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.3166/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1C2CE825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

Objeto: Recarga de extintores.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:

Empresa Paulo da Silva Duarte Extintores, inscrita no CNPJ nº 85.241.693/0001-67, apresentou os seguintes preços:
- recarga de 8 (oito) extintores PQS BC – 4kg = R$240,00;
- recarga de 3 (três) extintores PQS BC – 6kg = R$120,00;
- recarga de 4 (quatro) extintores AP 10L = R$120,00;
- recarga de 1 (um) extintor de CO2 4kg = R$60,00;
Total: R$540,00.

Lapa, 09 de dezembro de 2019.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:274FCD6D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

Objeto: Aquisição de geladeira.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:

Empresa Edilmari Materiais Elétricos LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.039.580/0001-56, apresentou os seguintes preços:
- 1 (uma) Geladeira Frost Free de 300 litros cor branca – R$1.929,00.
TOTAL: R$1.929,00.

Lapa, 10 de dezembro de 2019.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8807A30D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 82/2019

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Inês Bernadete Romanoski do Vale.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária Inês Bernadete Romanoski do Vale, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Administrativo, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a partir de 15 de janeiro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2019 a 14/01/2020. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 03 de dezembro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E88D8E1D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 85/2019

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor ANTONIO CARLOS RICETO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário ANTONIO CARLOS RICETO, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, correspondente ao período aquisitivo de 15/01/2018 a 14/01/2019, 30 dias de férias regulamentares a partir de 06 de janeiro de 2020.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de dezembro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:679BF177

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 83/2017

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 42, inciso IV, do Regimento Interno, e em conformidade com o art. 127 da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária Inês Bernadete Romanoski do Vale, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Licença Especial por Produtividade, de 15 de janeiro/2018 a 13 de fevereiro/2018, referente ao período aquisitivo de 15/01/2013 a 14/01/2018, ficando o restante da respectiva Licença a ser gozada em data a ser posteriormente marcada.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de dezembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF538F6E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 84/2019

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora comissionada HELENICE GRANDE LECH.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora HELENICE GRANDE LECH, ocupante do cargo comissionado de Assessora Parlamentar, 30 dias de férias regulamentares, de 06 janeiro a 04 de fevereiro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 02/01/2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de dezembro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8DE6447

GABINETE
LEI Nº 3683, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 3557, de 24.09.18, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Dá nova redação aos §§ 1º e 2º, e acresce o § 5º, ao artigo 2º, da Lei nº 3557, de 24.09.18, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - .....

§ 1º - Fica definido, a partir do ano de 2020, um valor per capita de R$95,00 (noventa e cinco reais), para matrículas de período parcial, com acréscimo de R$50,00 (cinquenta reais) em casos de matrículas de período integral e de atividade complementar. (NR)

§ 2º - É fixado um valor máximo de até R$32.000,00 (trinta e dois mil reais) anual por APM, conforme disponibilidade orçamentária. (NR)

§ 3° - ....

§ 4° - ....

§5º - O repasse dar-se-á em duas parcelas, até o último dia útil dos meses de março e agosto de cada ano.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3557, de 24.09.2018.

LEI Nº 3683, DE 11.12.19 ... 02

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61647FC8

GABINETE
LEI Nº 3685, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Altera a Lei nº 3638, de 19 de junho de 2019, que dispõe sobre a regularização de construções já existentes que estão em desacordo com a legislação em vigor.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os arts. 6º e 7º da Lei nº 3638, de 19 de junho de 2019, o quais passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º - As regularizações, para qualquer tipo de edificação, que dizem respeito às hipóteses previstas no art. 5º, somente serão efetivadas mediante o pagamento da relativa taxa de regularização prevista no Código de Obras, acrescido da multa correspondente, conforme estabelecido nesta lei." (N.R.)

"Art. 7º - O Poder Público emitirá o valor da multa sobre a área a regularizar, calculada pela seguinte fórmula:

I - Em razão do aumento da Taxa da Ocupação (TO);

, sendo: Multa = Em unidade de UPMs; TOAI = Taxa de ocupação atual do imóvel em pontos percentuais e TOPZ = Taxa de ocupação prevista pelo zoneamento em pontos percentuais;

LEI Nº 3685, DE 11.12.19 ... 02

II - Em razão de aumento no índice do Coeficiente de Aproveitamento:

, sendo: Multa = Em unidade de UPMs; CAPZ = Coeficiente de aproveitamento previsto pelo zoneamento e CAE = Coeficiente de aproveitamento existente no imóvel a regularizar;

III - Em razão de redução de recuo frontal:

, sendo: Multa = Em unidade de UPMs; RFPZ = Recuo em unidade de metros estabelecido por lei para aquele zoneamento e RFE = Recuo frontal existente em unidade de metros entre a edificação e o alinhamento predial;

IV – Em razão de redução de afastamento lateral e de fundos:

, sendo: Multa = Em unidade de UPMs; APZ = Afastamento previsto pelo zonamento e AE = Afastamento existente;

§ 1º - A multa referente ao afastamento lateral e de fundos deverá ser calculada para cada face do lote em desacordo com os parâmetros de zoneamento vigentes.

*§ 2º - Quando a edificação apresentar irregularidades distintas, deverá ser aplicada uma multa para cada caso." (*N.R.)

LEI Nº 3685, DE 11.12.19 ... 03

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72A88B85

GABINETE
DECRETO N° 24332, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Conforme Art. 6º, da Lei nº 3572, de 27/11/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
02 Departamento de Geral da Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
366: 3.1.90.05.00.00.104 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	R$ 23.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2284 Valorização do Magistério - FUNDEB 40%	
710: 3.1.91.13.00.00.102 – Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 43.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 20.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 23.000,00
TOTAL.....	**R$ 43.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Dezembro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5215678

GABINETE
DECRETO Nº 24333, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XXI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 1682, de 30.12.2002;

Considerando a Lei Municipal nº 1767, de 29.12.2003;

Considerando o Comunicado Interno nº 1325/19, do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda;

Considerando o Processo Digital nº 27537/2019, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reajustados os Valores referentes à Contribuição de Iluminação Pública – CIP, para o custeio dos serviços de iluminação pública, conforme consta na tabela abaixo:

RESIDENCIAL		
CONSUMO EM KWH	**VALOR ATUAL**	**VALOR PROPOSTO**
Até 100	Isento	Isento
101 a 120	R$ 10,27	R$ 10,61
121 a 200	R$ 17,13	R$ 17,70
201 a 350	R$ 22,28	R$ 23,03
351 a 600	R$ 25,69	R$ 26,55
Acima de 600	R$ 30,84	R$ 31,87

INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇO PÚBLICO		
CONSUMO EM KWH	**VALOR ATUAL**	**VALOR PROPOSTO**
Até 70	Isento	Isento
71 a 90	R$ 5,12	R$ 5,29
91 a 120	R$ 10,27	R$ 10,61
121 a 200	R$ 17,13	R$ 17,70
201 a 350	R$ 22,28	R$ 23,03
351 a 600	R$ 25,69	R$ 26,55
Acima de 600	R$ 30,84	R$ 31,87

DECRETO Nº 24333, DE 11.12.19 ...02

§ 1º – O índice utilizado para o reajuste foi o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – para o acumulado dos últimos doze (12) meses, resultando em um percentual de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento).

§ 2º - São isentas as classes do Poder Público e Rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 23.821, de 23.11.18 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31EFE4A1

GABINETE
DECRETO N° 24334, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Relatório Final da Comissão Processante nº 003-06-2014;
• Considerando os Pareceres nºs 174/2016 e 996/2019 da Procuradoria Geral do Município;

• Considerando a Decisão Administrativa referente ao Processo Administrativo nº 003-06-2014, assinado pelo Prefeito Municipal em 06.12.2019;

• Considerando o constante do Processo Digital nº 27258/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

• Considerando o contido no Art. 182, inciso III, combinado com o Art. 188, inciso II, e ainda com o Art. 194, todos da Lei Municipal nº 2280/2008,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDA, a bem do serviço público, a partir de 09.12.2019, do cargo que exercia em provimento efetivo, a servidora abaixo relacionada:

RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES
CIRG N° 6.830.427-0/PR
CPF Nº 017.934.219-35
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CLASSE A
REFERÊNCIA 01
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4854F4B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1263, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Recesso em repartições municipais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,

Considerando o Comunicado Interno nº 342/2019, de 04/12/2019;

Considerando o recesso do Poder Judiciário até 20/01/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, que no período compreendido entre 20/12/2019 a 17/01/2020, a Assistência Judiciária Gratuita do Município da Lapa estará em Recesso, retornando às suas atividades normais a partir de 20/01/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/12/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:392DF088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1264, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 09/12/2019, a PORTARIA nº 04/2019, de 07/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração, com fundamento na Lei Municipal 2280/2008, artigo 137, considerando o anexo do Relatório Final da Comissão Processante nº. 003-06-2014, Parecer nº. 996/2019 e Decisão Administrativa do Prefeito Municipal:

NOME: RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES
CIRG Nº: 6.830.427-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4530
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERENCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SAMU

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8424DB04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1265, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR,

através da Portaria nº 1250/2019, de 05/12/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: JOSÉ LUIZ LEAL BANDEIRA
CIRG Nº: 4.191.683-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 4531
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 28/11/2019 a 25/02/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A24626F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1266, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1251/2019, de 05/12/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: PAULO CESAR FERREIRA VIEIRA
CIRG Nº: 4.780.224-5 SP/PR
MATRÍCULA: 1269
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 30/11/2019 a 05/01/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 06/01/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0BC0DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1267, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1252/2019, de 05/12/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: SUELY DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 7.811.437-1 SP/PR
MATRÍCULA: 1501
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 19/11/2019 a 07/01/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 08/01/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC679BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1268, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 11.172/2019, de 15/05/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CRISTIANE SCHUSTER BILL
CIRG Nº: 7.543.689-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4529
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 04/01/2020 a 02/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 15/09/2009 a 14/09/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 03/04/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CDA2B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1269, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 235/2019 de 13/02/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017, para constar que a servidora irá usufruir 30 (trinta) dias, que serão gozados entre 16/01/2020 a 14/02/2020, e que restam para usufruir, 32 (trinta e dois) dias, que serão gozados no em data a definir, conforme informações apresentadas no Requerimento protocolado sob nº 27.000/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 8.298.338-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9300
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8024AA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1270, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/01/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Secretaria para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Maternidade Municipal Humberto Carrano, em atendimento ao Protocolo nº. 24.921/2019, de 08/11/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 7296103-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:262B1D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1271, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1101/2019, de 24/10/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 11/09/2018 a 10/09/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 18/11/2019 a 05/12/2019, foram usufruídos 20 (vinte) dias no período compreendido entre 18/11/2019 a 07/12/2019, e 10 (dez) dias serão usufruídos entre 01/06/2020 a 10/06/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 898/2019, de 09/12/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Divisão de Vigilância em Saúde, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: GRAZIELLA DE SOUZA NOGUEIRA
CIRG Nº: 9514317-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 80794
CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D340BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1272, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1217/2019, de 27/11/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 10/08/2017 a 09/08/2018, para constar que o período de 05 (cinco) dias, que seria usufruído entre 02/01/2020 a 06/01/2020, serão usufruídos entre 06/01/2020 a 10/01/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 239/2019, de 06/12/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANA LUIZA DE OLIVEIRA TAUCHEN
CIRG Nº: 23.902.364-X SSP/SP
MATRÍCULA: 78
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:496AFDB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: TIAGO DANIEL VEDAN - ME, CNPJ SOB Nº 28.248.986/0001-32, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. TIAGO DANIEL VEDAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 34.
VALOR GLOBAL: R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:873DB2DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: PAULO ROBERTO DOS SANTOS - ME, CNPJ SOB Nº 33.393.798/0001-38, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JULIANO DOS SANTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 04, 25 E 52.
VALOR GLOBAL: R$ 2.598,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42FFCF32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: ROTA BRASIL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 34.906.142/0001-34, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. BRUNO CASTRO VILHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 01, 30, 32, 48, 55, 61, 62, 63, E 68
VALOR GLOBAL: R$ 27.529,40 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8587F2FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL

Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: EDINA S. B. FERREIRA - CONFECÇÕES – EPP, CNPJ SOB Nº 14.803.630/0001-09, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDINA SIMONE BATISTA FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 1.421,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77B0D12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: EDINA S. B. FERREIRA - CONFECÇÕES – EPP, CNPJ SOB Nº 14.803.630/0001-09.
OBJETO: FICA RETIFICADO O SUBITEM 2.1 DO ITEM 2 – DO PREÇO, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
ONDE LÊ-SE:
2.1. O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 1.421,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DA ATA.
LEIA-SE:
2.1. O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 1.421,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DA ATA.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.
DATA: 11/12/2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE4AEFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de músicos para realização de show musical com as Bandas “Cinese” e “Killer Jack”, no Evento “Encantos de Natal 2019.” Integrantes:
Sarah da Luz Pasdiora Schultz, Douglas dos Anjos Rodrigues, Caio César Santana Bianchini – Banda Cinese, Marcel Ulbirich Junior, Matheus Vieira da Luz, Marlus Vieira da Luz – Banda killer Jack e Bruno Peter Metz (Banda Cinese e Killer Jack),
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 055/2019.

Lapa/PR, 11 de Dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55A2965B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019

Dispõe sobre as normas para escolha de educadores infantis e professores para atuarem nas funções de suporte e assessoria pedagógica no biênio 2020-2021 nos Centros Municipais de Educação Infantil e escolas da rede municipal de ensino da Lapa que não possuem Pedagogos efetivos nomeados.

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o cargo, considerando a necessidade de regulamentar a escolha de Pedagogos nas instituições que não possuem pedagogos efetivos nomeados:
Resolve:
Estabelecer normas e procedimentos referentes àrealização de escolha de profissionais do magistério para atuar nas funções de suporte pedagógico, nas instituições que não possuem pedagogos efetivos nomeados para a função,com base na Lei nº 2717, de 05 de abril de 2012 que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto do Magistério.
Art. 1º - De acordo com a referida lei quando da ausência de Pedagogo nomeado para a função, em caráter excepcional e temporário, os profissionais do magistério poderão exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, funções de suporte e assessoria pedagógica junto ao órgão municipal de educação, e de coordenação pedagógica das Unidades Escolares da Rede Municipal.
Art. 2º - A escolha ocorrerá no dia 18/12/2019.
Art. 3º - Os pedagogos para CMEIs e escolas porte II, III e IV, ou seja, acima de 100 alunos, com ausência de pedagogo efetivo nomeado serão escolhidos pelo Colegiado da Escola e Conselho Escolar em conformidade com o Órgão Gestor da Educação no Município.
§ 1º - Para as instituições de porte I, será analisada a disponibilidade de funcionários no quadro.
I - porte 1: de 30 a 100 alunos;
II - porte 2: de 101 a 200 alunos;
III - porte 3: de 201 a 300 alunos;
IV - porte 4: de 301 a 400 alunos; (Lei Municipal nº 2717, de 05 de abril de 2012, Art. 62)
Art. 4º - A função de coordenador educacional corresponde à atividade de: “suporte pedagógico nas Unidades Educacionais, atividades referentes à gestão incluindo-se o planejamento, o assessoramento, a coordenação pedagógica e a avaliação e acompanhamento do processo pedagógico articulando as ações docentes aos interesses discentes, da comunidade escolar e do sistema educacional”. (LAPA, 2012, Art. 2º)
Art. 5º - A atuação nas funções de suporte pedagógico de assessoramento e coordenação pedagógica requer: “graduação em Pedagogia ou Normal Superior, licenciatura, com pós-graduação na área da Educação; e experiência docente de no mínimo, 3 (três) anos, em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado”. (LAPA, 2012, Art. 27)
Art. 6º - Os educadores infantis e professores escolhidos não receberão gratificação para atuarem na função de suporte pedagógico.

Lapa – PR 11 de dezembro de 2019.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação
Dec. nº 22413 de 16/01/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3813951F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 352/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: MARCELO VIEIRA DA LUZ 02230912941, CNPJ SOB Nº 32.918.818/0001-84, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO VIEIRA DA LUZ.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL, NAS FESTIVIDADES "ENCANTOS DE NATAL 2019", APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "CANTOR MARCELO VIEIRA E BANDA RED SKIN".
VALOR GLOBAL: R$800,00 (OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 950; 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
DATA: 09/12/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6B2C98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/1996
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA E CONCESSIONÁRIA: TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 02.447.864/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ESTÉLIO DZIKOVICZ.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 180 DIAS, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.12.2019 E 02.06.2020.
DATA: 05/12/2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B502F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 210/2017

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ SOB Nº 07.888.742/0001-44, REPRESENTADA POR SEUS PROCURADORES, SR. WELLINGTON ALOYSIO ARAUJO DE OLIVEIRA E SR. LUIZ ANTONIO ROMANUS FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 47.407,97 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), SOB O PERCENTUAL DE 2,062% (DOIS VÍRGULA ZERO, SEIS, DOIS, POR CENTO). JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO EM JUSTIFICATIVA TÉCNICA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1195
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 501 – RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERC
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA: 06/12/2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CA554CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSÓRCIO 030/2019

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consórcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:

Funcionária: Rosangela Padilha Pereira

Nº de Diárias: 1,50 (Uma diária e meia)

Espécie: Dentro do Estado – Cidade Polo
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: Evento Macro Regional para Qualificação da Atenção Materno Infantil.
Código do IBGE do Município destino: 06902 – Curitiba - PR
Início: 05/12/2019
Data Final: 06/12/2019

Guarapuava, 28 de Novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:14C9A1D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 625/2019

PORTARIA Nº. 625 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula – Suspender o Processo Administrativo nº. 001/2019 – PML, em virtude de decisão proferida nos autos 0005855-51.2019.8.16.0105.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

RESOLVE:

Suspender o Processo Administrativo nº. 001/2019 – PML, em virtude de decisão proferida nos Autos 005855-51.2019.8.16.0105.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C4363E82

GABINETE DO PREFEITO
LEI 067.2019

LEI NO. 067/2019

Súmula – Denomina Via Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina a seguinte via pública constante da Planta Geral da Cidade de Loanda, Estado do Paraná, a **Rua Projetada "A"** localizada no Conjunto Casa Feliz, no Bairro Vila Vitória, passando a denominação de **Rua LEONORA RODRIGUES.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:579C7079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 174/2019

DECRETO Nº. 174/2019

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **NOVEMBRO/2019,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2019	Novembro	5384,15	0,54%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:AAA7E166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA

Errata

No Decreto Legislativo 010/2019-L, publicado no dia 11 de Dezembro de 2019 na edição 1904, na tabela da Suplementação:

Onde se: Lê:

SUPLEMENTAÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 22.200,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 1.600,00
Total da Suplementação		R$ 23.900,00

Leia-se:

SUPLEMENTAÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 22.300,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 1.600,00
Total da Suplementação		R$ 23.900,00

Câmara Municipal de Lobato, aos 11 dias de Dezembro de 2019.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:3A504755

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

RATIFICO o presente processo de Dispensa de Licitação, conforme despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme consta no Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como Lei 931/2006 – E Alterada pela Lei 1.349/2017-E e Alterada pela Lei 1.408/2019 declarando dispensável a licitação para **Locação de um imóvel (Barracão Comercial), com área total de 405,20 m² (conforme descrição do imóvel na matrícula nº 14.049 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado), localizado no prolongamento da Rua Castro Alves, nº. 734 Centro da Cidade de Lobato, de propriedade do Sr. ANDRE THIAGO VIEIRA BORGES, nesta cidade e Comarca, visando atender a Lei Municipal nº. 931/2006 - E Alterada pela Lei 1.349/2017-E, e alterada pela Lei 1.048/2019, de 19 de novembro de 2019, com fundamento no artigo 24 e 26 da Lei n.º 8.666/93,** pelo valor mensal de R$ 1.000,00 (Um mil reais) perfazendo um custo total de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Lobato – PR., 11 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:69F750EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal 931/2006 - E - Alterada pela Lei 1.349/2017-E.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 446 – 09.03.22.661.0010.2.044.3.3.90.36.15.00.

OBJETO
Locação de um imóvel (Barracão Comercial), com área total de 405,20 m² (conforme descrição do imóvel na matrícula nº 14.049 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado), localizado no prolongamento da Rua Castro Alves, nº. 734 Centro da Cidade de Lobato, de propriedade do Sr. ANDRE THIAGO VIEIRA BORGES, na cidade de Lobato/PR, visando atender a Lei Municipal nº. 931/2006 - E Alterada pela Lei 1.349/2017-E, e alterada pela Lei 1.048/2019, de 19 de novembro de 2019, na seguinte conta de despesa funcional programática: **Locação de um imóvel (barracão), contendo área total de 405,20 m² (conforme descrição do imóvel na matrícula nº 14.049 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca), localizado no prolongamento da Rua Castro Alves, nº. 734 Centro da Cidade de Lobato, de propriedade do Sr. ANDRE THIAGO VIEIRA BORGES, nesta cidade e Comarca, visando atender a Lei Municipal nº. 931/2006 - E Alterada pela Lei 1.349/2017-E, e alterada pela Lei 1.048/2019, de 19 de novembro de 2019,** na seguinte conta de despesa funcional programática: **Red. 446 – 09.03.22.661.0010.2.044.3.3.90.36.15.00.**

CONTRATADO

ANDRE THIAGO VIEIRA BORGES

Emitente	Autorização
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação	Prefeita Municipal
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES	***TANIA MARTINS COSTA***
VALOR CONTRATADO – R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais, perfazendo um custo total de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**	**DATA: 11.12.2019**

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9BA90CA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019

Processo Administrativo nº 121/2019

Contrato n°: 058/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 039/2019.

Objeto: Locação de um imóvel (Barracão Comercial), contendo área total de 405,20 m² (conforme descrição do imóvel na matrícula nº 14.049 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado), localizado no prolongamento da Rua Castro Alves, nº. 734 Centro da Cidade de Lobato, de propriedade do Sr. ANDRE THIAGO VIEIRA BORGES, nesta cidade e Comarca, visando atender a Lei Municipal nº. 931/2006 - E Alterada pela Lei 1.349/2017-E, e alterada pela Lei 1.048/2019, de 19 de novembro de 2019, na seguinte conta de despesa funcional programática:
Red. 446 – 09.03.22.661.0010.2.044.3.3.90.36.15.00.
Locatário: Município de Lobato.

Locador: ANDRE THIAGO VIEIRA BORGES

Valor: R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais, perfazendo um custo total de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Vigência: 12 meses

Início do Contrato: 11.12.2019.

Lobato – PR., 11 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9076CA05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INCENTIVO

Processo Administrativo nº 121/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – CNPJ. 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO - MEI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n9 28.700.067/0001-58.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 039/2019.

Objeto: Contrato de Incentivo e Concessão de uso de um imóvel (Barracão Comercial), contendo área total de 405,20 m² (conforme descrição do imóvel na matrícula nº 14.049 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca), localizado no prolongamento da Rua Castro Alves, nº. 734 Centro da Cidade de Lobato, de propriedade do Sr. ANDRE THIAGO VIEIRA BORGES, nesta cidade e Comarca, visando atender a Lei Municipal nº. 931/2006 - E Alterada pela Lei 1.349/2017-E, e alterada pela Lei 1.048/2019, de 19 de novembro de 2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 MESES

Lobato – PR., 11 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7344D994

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 292/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE ALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 292/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Irene Alves de Oliveira,** portadora do RG. nº. 6.099.832-9-SESP/PR e CPF nº. 851.724.219-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas de **23/12/2019 a 21/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2019 a 31/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 05 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:A3D39423

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 293/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARALICE VIANA AGUITONI CABERLIM

PORTARIA Nº. 293/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Maralice Viana Aguitoni Caberlim,** portadora do RG. nº. 9.208.870-7-SESP/PR e CPF nº. 041.402.169-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **10/12/2019 a 08/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2018 a 04/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 05 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:ED4283E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 294/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA

PORTARIA Nº. 294/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Sandra Cristina de Oliveira Souza,** portadora do RG. nº. 1.876.648-2-SESP/PR e CPF nº. 134.794.018-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **10/12/2019 a 08/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2019 a 31/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 05 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:0601FC50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 140/2018

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ 12.613.869/0001-90, sediada à Rua XV de Novembro, nº 508, Sala 06, Centro, no município de Irati, Estado do Paraná, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. LEANDRO SCHANOSKI, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.902.921-3 - SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.204.779-27, residente à Rua João Zarpellon, nº 179, Bairro São Pedro, Município de Irati, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando em 18 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AB8B0357

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 1413 2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

LEI Nº 1413/2019

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mallet para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I – o orçamento fiscal (Poderes Executivo e Legislativo)

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, é estimada no valor de R$ 46.969.731,00 (Quarenta e seis milhões novecentos sessenta e nove mil setecentos trinta e um reais).

§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	**Receitas Próprias**	**R$**	**46.969.731,00**
	1.1 Receitas Correntes	R$	42.469.731,00
	1.2 Receitas de Capital	R$	4.500.000,00

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em R$ R$ 46.969.731,00 (Quarenta e seis milhões novecentos sessenta e nove mil setecentos trinta e um reais), assim distribuída:

I	Orçamento Fiscal	R$	46.969.731,00

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município, terão a forma do Art. 5º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2019 (base de correção relativa a 30 de junho de 2019).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2019.

§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, para abertura de créditos adicionais, atendidas as condições legais.

Art. 7º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 20% (vinte por cento) alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2020, conforme o disposto no Art. 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades efetuar suplementações com recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação, convênios e operação de crédito, sem que sejam computados no estabelecido no caput desse artigo.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos da lei, dando ciência ao Poder Executivo.

Art. 10. Fica o poder executivo autorizado a movimentar por decreto as dotações orçamentárias, entre fontes, dentro do mesmo projeto/atividade e no mesmo elemento de despesa, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçamentária anual.

Art. 11 Os elementos constantes dos diversos Projetos e Atividades inseridos nesta Lei, poderão ser desdobrados em Fontes de Recursos, mediante a edição de Decretos, sem que sejam computados no índice constante do Art. 7º desta Lei, até o limite de seus créditos.

Parágrafo único: tais atos não serão computados no limite da autorização constante do art. 7º desta lei.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
Art. 12. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.
SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13. A Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade/operação especial, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal.

Art. 14. O anexo I, contém o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas definidos nos anexos II – Metas Fiscais, e III – Riscos Fiscais, da lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de Dezembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:12E1E42D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2019

Súmula: Estabelece o Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período compreendido entre 16 de dezembro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no art. 24, *caput*, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, I do Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1o. Fica estabelecido o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período compreendido entre 16 de dezembro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2o. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (09.12.2019).

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:40B27128

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DISPENSA Nº 049/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 049/2019

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, escrito sob CNPJ 84.981.877/0001-9, para aquisição de recargas de extintores desta Casa de Leis no valor de **R$ 180.00 (cento e oitenta reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 11 de dezembro de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:067B714B

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019

O Prefeito Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais e com base na análise efetuada pelo Departamento responsável, resolve **RATIFICAR** a decisão proferida em parecer datado de 10/12/2019, para ao final **NEGAR PROVIMENTO** ao tempestivo recurso interposto pela empresa PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, referente a Tomada de Preços nº 08/2019, Processo n° 183/2019, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO PATINHAS.
Ao Setor de Licitações para as medidas necessárias ao andamento processual.

Mandaguari, 10 de Dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C95B1B2A

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019

O Prefeito Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais e com base na análise efetuada pelo Departamento responsável, resolve **RATIFICAR** a decisão proferida em parecer datado de 10/12/2019, para ao final **NEGAR PROVIMENTO** ao tempestivo recurso interposto pela empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, referente a Pregão Eletrônico nº 125/2019, Processo n° 196/2019, que trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE.
Ao Setor de Licitações para as medidas necessárias ao andamento processual.

Mandaguari, 10 de Dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F09B5850

LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 198/2019

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **REVOGAR** o processo licitatório n° 198/2019, Tomada de Preços n° 12/2019, cujo objeto é o *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PONTE PRÉ MOLDADA DA ESTRADA DO ESSE.*
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Mandaguari, 10 de Dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:65F3A094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA 1 PREGAO 1 2019 DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na àTrav.Pe. Francisco Biermann Nº10 centro, Município de Mandirituba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 00.942.395/0001-41, representado neste ato por seu Presidente, Sr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.734.455-8, e CPF nº 087654359-07.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Razão social: Devet Dhont dos Reis Fernando inscrita no CNPJ/MF: 34.999.091/0001-32 sediada na Rua Arthur Tambosi nº 106, Cidade Industrial, Curitiba-Pr,CEP:81.460-285, representada por DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO portador da identidade nº: 8.726.043-7 e CPF: 042.912.729-44.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 4 de dezembro de 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNITARIO	VALR TOTAL
29	ÁGUA MINERAL NATURAL GALÃO COM 20 LTS	UND	30	9,90	297,00
57	TABLET	UND	12	745,00	8.490,00

TOTAL: R$9.237,00 (NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

Órgão Gerenciador
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Câmara Municpal De Mandirituba

DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
Detentora Da Ata De Registro De Peços

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3D23BB24

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA 3 PREGAO 1 2019 MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na àTrav.Pe. Francisco Biermann Nº10 centro, Município de Mandirituba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 00.942.395/0001-41, representado neste ato por seu Presidente, Sr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.734.455-8, e CPF nº 087654359-07.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Razão social: MÁXIMA ATACADISTA EIRELLI inscrita no CNPJ/MF: 26.716.048/0001-94 sediada na Rua Adolfo Konder nº 279 – Sala 03, Bairro São Rafael, Rio Negrinho-SC, CEP: 89.295-000, representada por LUIZ AMARILDO MUELLER portador da carteira de habilitação nº: 03656012560 e CPF: 516.501.429-00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 4 de dezembro de 2019.

Item	Descrição	UND	QTD	VLR UM	TOTAL
18	Controlador de Odores 360ml.	UND	24	9,38	225,12
19	Sabao em pó 1kg	UND	24	9,37	224,88
20	GARRAFA TÉRMICA 2,5 LTS	UND	4	239,00	956,00
22	JARRA VIDRO 1 LITRO.	Und	4	14,50	58,00
23	Pano de Prato Liso.	UND	10	3,98	39,80
24	Copo Plástico 180ml.	UND	100	3,97	387,00
27	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM 5 KILOS	UND	20	13,97	279,40
30	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM COM 1000 ML	UND	30	35,93	1077,90
31	Filtro Café 103.	UND	20	4,40	88,00
32	CHÁ MATE NATURAL EM SAQUINHO	UND	20	4,87	97,40
33	BISCOITO MAISENA	UND	10	48,79	487,90
34	BISCOITO ÁGUA E SAL	UND	10	48,64	486,40
54	CAIXA ORGANIZADORA ALTA 56 LITROS	UND	10	78,59	785,90
56	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL COR PRETO	UND	15	9,50	142,50

TOTAL: R$5.336,20 (CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS COM VINTE CENTAVOS).

Órgão Gerenciador
Câmara Municpal de Mandirituba
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA

Detentora da Ata de Registro de Peços
Máxima Ataadista EIRELI
LUIZ AMARILDO MUELLER

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:51A9928A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 046 2019

PORTARIA Nº 046/2019 De 10 de Dezembro de 2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011, Art. 29, 30,35 pela presente:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço no nível vertical de acordo com o Art. 29 da Lei 005/2011, ao Servidor Efetivo Estável conforme segue:

MATRÍCULA	CONTADOR	DA CLASSE		PARA CLASSE	
		NIVEL	CLASSE	NIVEL	CLASSE
94	ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	II	C	III	C

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 10 de dezembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:045E2B64

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 047 2019

PORTARIA Nº 047/2019 De 10 de Dezembro de 2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011, Art. 29, 30,35 pela presente:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço no nível vertical de acordo com o Art. 29 da Lei 005/2011, ao Servidor Efetivo Estável conforme segue:

MATRÍCULA	VIGIA PATRIMONIAL	DA CLASSE		PARA CLASSE	
		NIVEL	CLASSE	NIVEL	CLASSE
61	ERIVELTON SOUZA MARQUES	II	C	III	C

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 10 de dezembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FA8955ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 041/2019 (CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, convoca o candidato aprovado abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munido de RG e CPF, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

CONTADOR:

Classificação	Nome	Inscrição
4°	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA	6097

A convocação para a vaga acima relacionada procede-se pela vacância do cargo.

Mandirituba, 11 de dezembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AB3DED8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2019

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer Jurídico nº004/2019, elaborado por Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina sobre o 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº009/2018 vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, fundamentado nos artigos 57 e 65 da lei 8666/93, contratação de empresa especializada em locação de sistemas para gestão pública, compreendendo sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio público, portal da transparência, compra e licitações, eSocial, recursos humanos e protocolo web e horas técnicas.

Manfrinópolis, 10 de dezembro de 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:11133530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA Nº. 205/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Maria Pereira Lima**, **Retorno de Licença Premio,** no Cargo de Zeladora, referente a matricula 365, a partir de 11/12/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:D9A8EABF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 136/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA – CNPJ Nº 08.898.134/0001-83

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/GALERIAS PLUVIAIS E RECAPE ASFALTICO EM T.S.T/GALERIAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MARILENA/PR – NÚMERO PROCESSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1023435-59/2015 - CONVÊNIO Nº 819840.

ALTERA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA DO TERMO ADITIVO ANTERIOR DE PRAZO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2020.

ESTE EXTRATO ENTRARA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARILENA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A58119C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ATA

ATA DA REUNIÃO – 10 DE OUTUBRO DE 2019 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOSPREV

No dia 10 de outubro de 2019, na sede do MATINHOSPREV, situado a Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 975, sala 04, centro de Matinhos – PR – a empresa AMX CAPITAL, consultoria contratada para auxiliar o Instituto nas tomadas de decisões financeiras e de investimentos, se reuniu com o Comitê de Investimentos do Instituto. Estavam presentes, além da Diretora Presidente do Instituto de Previdência, Elisiane dos Santos, e da Diretora Financeira, Marlise Ramos, Renato Quadros dos Santos, Alessandro Koiti Ymai e Edson Azevedo da Rocha. A apresentação da AMX foi proferida pelo economista e consultor de valores mobiliários, Fausto Curadi. A reunião começou com uma avaliação do cenário econômico e político. A SELIC está no seu menor nível histórico, de 5,5%, sendo que o mercado estima que ela caia para 4,5% e continue assim até 2020, com espaço para mais cortes caso a inflação continue comportada e a atividade enfraquecida. A despeito da taxa Selic baixa ser bastante importante para a Economia, para o RPPS é um grande desafio a SELIC baixa, já que fica muito mais difícil atingir a meta atuarial. Após as explanações, o consultor abriu o esboço da Política de Investimentos do MatinhosPrev de 2020. A estrutura da PI, a meta atuarial e os limites foram longamente debatidos pelos presentes, que fizeram várias sugestões, principalmente no campo da estratégia-alvo, isto é, quais serão os percentuais nas classes de investimentos que o Instituto irá perseguir. Terminada o debate, os pontos para a nova PI foi aprovada e segue para aprovação do conselho de administração.

Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência

RENATO QUADROS DOS SANTOS	***KELLY CRISTINA DE A.E. SILVA***
Presidente	Membro
ALESSANDRO KOITI YMAI	***ADRIANO LUIZ PEREIRA***
Membro	Membro
EDSON AZEVEDO DA ROCHA	
Membro	
ELISIANE DOS SANTOS	***MARLISE ALBOIT RAMOS***
Diretora Presidente dos Instituto de Previdência	Diretora Financeira, Administrativa e Previdenciária

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:1BE6F3C8

GABINETE
ATA

ATA DA REUNIÃO – 10 DE OUTUBRO DE 2019 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOSPREV

No dia 10 de outubro de 2019, na sede do MATINHOSPREV, situado a Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 975, sala 04, centro de Matinhos – PR – a empresa AMX CAPITAL, consultoria contratada para auxiliar o Instituto nas tomadas de decisões financeiras e de investimentos, se reuniu com o Comitê de Investimentos do Instituto. Estavam presentes, além da Diretora Presidente do Instituto de Previdência, Elisiane dos Santos, e da Diretora Financeira, Marlise Ramos, Renato Quadros dos Santos, Alessandro Koiti Ymai e Edson Azevedo da Rocha. A apresentação da AMX foi proferida pelo economista e consultor de valores mobiliários, Fausto Curadi. A reunião começou com uma avaliação do cenário econômico e político. A SELIC está no seu menor nível histórico, de 5,5%, sendo que o mercado estima que ela caia para 4,5% e continue assim até 2020, com espaço para mais cortes caso a inflação continue comportada e a atividade enfraquecida. A despeito da taxa Selic baixa ser bastante importante para a Economia, para o RPPS é um grande desafio a SELIC baixa, já que fica muito mais difícil atingir a meta atuarial. Após as explanações, o consultor abriu o esboço da Política de Investimentos do MatinhosPrev de 2020. A estrutura da PI, a meta atuarial e os limites foram longamente debatidos pelos presentes, que fizeram várias sugestões, principalmente no campo da estratégia-alvo, isto é, quais serão os percentuais nas classes de investimentos que o Instituto irá perseguir. Terminada o debate, os pontos para a nova PI foi aprovada e segue para aprovação do conselho de administração.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

RENATO QUADROS DOS SANTOS	***KELLY CRISTINA DE A.E. SILVA***
Presidente	Membro
ALESSANDRO KOITI YMAI	***ADRIANO LUIZ PEREIRA***
Membro	Membro
EDSON AZEVEDO DA ROCHA	***MARLISE ALBOIT RAMOS***
Membro	
ELISIANE DOS SANTOS	Diretora Financeira, Administrativa e Previdenciária
Diretora Presidente dos Instituto de Previdência	

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:BFE0AA29

GABINETE
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Aos nove dias do mês de dezembro de 2019, às 10h30, reuniram-se, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, situado na av. Juscelino Kubistchek de Oliveira nº 975 sala 04, Centro - Matinhos, o Conselho Municipal da Previdência de Matinhos, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos da Previdência Juntamente com as responsáveis pelo Instituto de Previdência, Sra. Elisiane e Sra. Marlise, o Presidente Ivo Mendes Junior, inicia a reunião passando a palavra ao Presidente do Comitê de Investimentos, Renato Quadros dos Santos, que faz a apresentação da Política de Investimento para o ano de 2020, fala sobre as principais modificações, e após discutida entrou em votação pelo Conselho Municipal e foi aprovada por unanimidade. Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso e, não existindo manifestações, deu-se por encerrada a presente reunião da qual, eu, Katerine Ondina Herdt, secretária, lavrei a presente Ata, que após aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Membros do Conselho Municipal

IVO MENDES JUNIOR
Presidente

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Membro

KATERINE ONDINA HERDT
Membro

Membros do Conselho Fiscal

LUCIANA MARA PREISCHARDT
Membro

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:D9B21D64

GABINETE
DECRETO Nº 702/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **KIRSTEN CORINNA WEBER SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 513.707.602-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.311.452-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:ABC0BF55

GABINETE
DECRETO Nº 724/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações, e em face ao Memorando nº 224/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta a

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CLOVIS RAFAEL DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 315.854.998-03 e portador da Carteira de Identidade RG nº 34.073.809-1 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTO E DRENAGEM**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7EC7E993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1460/2019

PORTARIA Nº 1460/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face aos Processos nº 103644/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **FRANCIELLE CRISTINA DOS SANTOS NEVES,** matrícula nº 67008/2, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia 02 de janeiro a 01 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6CC72E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1461/2019

PORTARIA Nº 1461/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face aos Processos nº 106408/2019 e 104394/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **SHEILA CARDOSO,** matrícula nº 4014/1, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia 02 de janeiro a 01 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo de **1999 a 2004**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0932C94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1462/2019

PORTARIA Nº 1462/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 107166/2019 e Ofício nº 245/2019-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ALEXANDRE BIRIBA,** matrícula nº 14729/1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia **02 de janeiro a 01 de abril de 2020,** referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:50CE4BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019 – PMM
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS – CARNES, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 14 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.744.895,50 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 11 de dezembro de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:241C57A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2019 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 - PMM

PROCESSO Nº 199/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ***ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA***

CNPJ Nº: 15.138.763/0001-70

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA PRAÇA CENTRAL, HILDEBRANDO DE ARAUJO***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Red:	2504
Órgão:	09 - Sec. M. de Tur., Esportes e Desenv. Econ
Unidade:	001 - Gabinete do Secretário
Ação:	2040 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Vínculo:	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339039140000000000 - Locação bens móveis e s naturezas e intangíveis

VALOR: *R$91.055,74 (noventa e um mil, cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).*

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:3FB49C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante **CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 12.125.303/0001-10, vencedora do item 01 no valor de R$40.178,13 (quarenta mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREA DE POUSO NÃO CADASTRADA PARA AERONAVES.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 11 de dezembro de 2019.

RU*Y HAUER REICHERT*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:2AFB9084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2019 -PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a ***RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO*** *da Dispensa de Licitação nº 029/2019 – PMM, que prevê a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA PRAÇA CENTRAL, HILDEBRANDO DE ARAUJO,*** *pela empresa* ***ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA,*** *inscrita no CNPJ nº 15.138.763/0001-70, no valor global de* ***R$91.055,74 (noventa e um mil, cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)****, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município*

Matinhos,10 de dezembro de2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:BFBC958C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações n° 8.666/93, **RATIFICO e HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2019** para contratação de empresa para aquisição de bandeiras e conjunto de base e mastros para o legislativo municipal.

Empresa: BIG BAND BANDEIRAS LTDA ME.

CNPJ: 81.229.858/0001-24

Valor Global: R$ 915,00 (novecentos e quinze reais).

Mato Rico/Pr., em 11 de dezembro de 2019

DANILO MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:88B2F517

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2019

TERMO DE CANCELAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2019

Objeto: Contratação de serviços de arquitetura ou engenharia para elaboração de projetos técnicos-executivos, considerando, elaboração de projeto básico (hidráulico, elétrico, arquitetônico, estrutural, combate a incêndio, instalação de ar condicionado), elaboração de planilha orçamentária, cronograma de execução, memoriais, emissão de ART, para obra de reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse

público,**determina**o**Cancelamento**do processo de Dispensa de Licitação n° 04/2019.

Desta forma, em outro momento será providenciado outro procedimento administrativo do objeto ora cancelado.

A referida decisão, não traz qualquer prejuízo ao erário público ou para terceiros.

Publique-se

Maro Rico/Pr., em 11 de dezembro de 2019.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:E4B2D5D2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 220/2019

PORTARIA Nº 220/2019

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

MAT.	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Inicio	Dias
200768	Assis Correia dos Santos	2018 2019	09/12/2019	30
x	x x x	x	x	x

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,11 de Dezembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F9E93893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

Aditivo ao termo de Contrato de **Fornecimento de Serviço de IP DIRETO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S. A.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A com sede a Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A, CEP - 81.200-240, Bairro Mossungue, na cidade de Curitiba Estado da Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 04.368.865/0001-66, neste ato representada pela Sra. Noemi Ruth Purim, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.473.767-3-SSP/PR e do CPF nº. 510.749.409-97, com endereço profissional Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A, CEP - 81.200-240, Bairro Mossungue, na cidade de Curitiba Estado da Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, prorrogando sua vigência até 22 de Setembro de 2020, o valor mensal pactuado anteriormente era R$ 1.165,96 (mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), com o reajuste previsto na cláusula 4.2 do contrato, baseando se no índice IGP-DI, onde o acumulado nos últimos 12 meses foi de 2,9829%, o valor mensal passará a ser R$ 1.200,74 (mil e duzentos reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de R$ 14.408,88 (quatorze mil quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos) para os 12 (doze) meses de aditamento.
Ratificam-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 23/09/2019 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 22 de Novembro de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

NOEMI RUTH PURIM
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:35527F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 075/2019

PORTARIA N° 075/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER FÉRIAS no período de 02 a 31 de janeiro de 2020 à Senhora DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.162.065-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 020.107.199-13, exercente do Cargo de Provimento Efetivo - PROCURADOR, relativo ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2018 à 18 de agosto de 2019.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de dezembro de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:C3BCE12E

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 076/2019

PORTARIA N° 076/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER FÉRIAS no período de 02 a 31 de janeiro de 2020 à Senhora BIANCA MILENA DE PAULA, portadora do RG nº 10.713.292-9 e do CPF/MF nº 883.28, exercente do cargo efetivo de "AGENTE LEGISLATIVO, Nível "1", Classe de Agente Legislativo I, constante do anexo "I", da Lei nº 461/2017, relativo ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 2018 à 17 de dezembro de 2019.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de dezembro de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:A37E16AD

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 077/2019

PORTARIA N° 077/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER FÉRIAS no período de 02 a 31 de janeiro de 2020 à Senhora JULIANA CLAUDINO PEREIRA RIBEIRO, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 8.259.018-8, inscrita no CPF/MF sob n° 043.928.969-60, exercente do Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotada no Gabinete do Vereador Luciano Cardoso, relativo ao período aquisitivo de 02 de abril de 2018 à 1º de abril de 2019.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de dezembro de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:CCC5762E

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 078/2019

PORTARIA N° 078/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° – CONCEDER RECESSO FUNCIONAL aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, durante o período compreendido pelos dias 23 de dezembro de 2019 à 03 de janeiro de 2020, retornando suas atividades em 06 de janeiro de 2020, em razão das Festividades de Natal e Ano Novo.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de dezembro de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:2585BF59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2019

OBJETO: contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de vigilância nos Centros de Educação Infantil e Escola Municipal no município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R$ 12.835,00 (doze mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: RICARDO DELPHINO DE PAULA - ME
DATA DA ASSINATURA: 11/12/19
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:BE82E7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4271/2019

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal Graciela Moretto Alves Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 8.420.577-0, até 12/01/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A5AA25CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4272/2019

SÚMULA: Concede gratificação por dedicação exclusiva a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 1485/2018, conceder gratificação por dedicação exclusiva a Servidora Pública Municipal Fernanda Suzane Wolf Mulinari, portadora do RG nº 7.011.058-0 e CPF nº 026.202.769-00, gratificação de 13% (treze por cento), por desempenhar a função de Enfermeira Chefe na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:46C6DFD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **30/12/2019, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 017/2019, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tendo como objeto a **Contratação de empresa para ampliação de sistema de abastecimento de água nas Comunidades de Linha Aurora e Vila Salete, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do próprio Município**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D248566B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **30/12/2019, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 018/2019, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Ouro Fino, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 013/2019 - SEAB.**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:55E16F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 019/2019

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **30/12/2019, às 15:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 019/2019, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tendo como objeto a **Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares nas Comunidades de Linha Calgaroto e Linha Boava, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 028/2019 - SEAB**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:37931DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **27/12/2019, às 08:30 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 080/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **contratação de empresa para futuro e eventual elaboração de projetos para implantação de galerias de águas pluviais no Município de Nova Prata do Iguaçu**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de dezembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:C656C854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **27/12/2019, às 09:30 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 056/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica e material de consumo para uso interno em pacientes atendidos no pronto socorro do Município de Nova Prata do Iguaçu.**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de dezembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D3C445B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019
CONTRATO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: G5 Soluções em Iluminação Pública EIRELI - CNPJ nº 30.117.728/0001-69 – Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção da iluminação pública, conforme descrição dos itens 01, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 21.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de **R$ 17.040,00 (dezessete mil quarenta reais)**, para ampliação no fornecimento dos itens 04,05,07,08,09,10,11,13 e 21.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do Contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019
CONTRATO Nº 211/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Renovadora de Pneus Dois Vizinhos EIRELI – CNPJ Nº 77.092.617/0001-09 – Dois Vizinhos - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos da frota municipal, conforme descrição dos lotes 04, 07, 09 e 10.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**, para ampliação no fornecimento do item 01 do lote 04 "Recapagem de Pneu 1000 X 20 Radial".
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:68D48E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DESERTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 157/2019, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 031/2019, cujo objeto é a aquisição de Veículos (novos ou usados) para transporte escolar rural, para substituições dos que já estão em uso e para suprir à deficiência de quantidade geral destinada ao transporte dos alunos das áreas rurais do município para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Estaduais e alunos especiais, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu/PR, 11 de dezembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:EE6F8D42

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail:diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS ANTONIO BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 023/2019, NO VALOR TOTAL DE R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), EM FAVOR DA EMPRESA **COMPUBRAS COMPUTADORES E PERIFERICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 20.135.226/0001-07, PARA A AQUISIÇÃO DE TONERS DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º

8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 11 DE DEZEMBRO DE 2019

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:309DEC29

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail:diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

Dispenso a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa **COMPUBRAS COMPUTADORES E PERIFERICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 20.135.226/0001-07, para a aquisição de toners de impressoras no valor total de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Paiçandu - PR 11 de dezembro de 2019

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:C03FE4CB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 67/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 10 de dezembro de 2019, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais PSS, a senhora GENAIR DE OLIVEIRA LINCOLN, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.910.692-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 028.400.359-01, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 6322675 Série 0040-PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 10 de dezembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:09002932

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2882/2019

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.714/2018 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** nas despesas classificadas a seguir abaixo discriminadas:
18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.301.1004.2.603.000 – Manutenção da Atenção Básica – Pab Fixo (Federal)			
Ficha 0869	3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00494	300.000,00
Total da Suplementação			**300.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º,** será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Incremento de custeio dos Serviços da Atenção Básica Fonte 00494.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17**- PPA e nº **2671/18 -**LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:883303F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2871/2019

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.714/2018 (LOA), sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$ 303.969,56 (trezentos e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos),** nas despesas classificadas a seguir abaixo discriminadas:
18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.302.1004.2.602.000 – Const. Amp.Reforma e Aquisição de Equipamentos Média e Alta Complexidade - Hospital			
Ficha 0983	4.4.90.51.00.00– Obras e Instalações	Fonte 00518	303.969,56
Total da Suplementação			**303.969,56**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º,** será utilizado o recurso de excesso de arrecadação, referente ao Convenio da Reforma e adequação da área externa do Hospital Municipal São José.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17**- PPA e nº **2671/18 -**LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B9A2EE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 157/2019, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 056/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Manutenção de materiais permanente/equipamentos **(MÃO DE OBRA), INCLUSO PEÇAS E MATERIAIS**, a serem utilizados para a manutenção e concerto dos mesmos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores de sua abrangência tais como: CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de convivência do Idoso, Telecentros Municipais e Centro Profissionalizante Antonio Luppi, Estação do Ofício, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu/PR, 11 de dezembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:44F9C53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paiçandu, senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **REVOGADO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Propaganda de rua, incluso áudio e (gravação de texto), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paiçandu – PR, 11 de dezembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:25EA556F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MATERIAIS DE PINTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	96 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	11/12/2019
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS A FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SECRETARIA DE CULTURA

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
W. N. AVIAMENTOS EIRELI - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	TELA PINTURA - 50 X 70 CM - TECIDO ALGODÃO, MOLDURA MADEIRA,	Ud	20,000	31,5000	630,00
2	TELA PINTURA - 30 X 50 CM - TECIDO ALGODÃO, MOLDURA MADEIRA,	Ud	40,000	16,9000	676,00
3	TELA PINTURA - 50 X 60 CM - TECIDO ALGODÃO, MOLDURA MADEIRA,	Ud	30,000	27,8400	835,20
4	TELA PINTURA - 30 X 40 CM - TECIDO ALGODÃO, MOLDURA MADEIRA,	Ud	40,000	13,6400	545,60
Total:					2.686,80

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:8AC9A225

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESÍDUOS DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	114 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	11/12/2019
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de resíduos provenientes de obras (entulhos) que são realizadas ou contratadas pela Prefeitura Municipal de Paiçandu, ou de limpeza de fundos de vales, terrenos ou parques deste Município, atendendo a Secretaria de Serviços Públicos, nas

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
PEDREIRA INGA - IND. E COM. LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, DISPOSIÇÃO E	TN	8.000,000	58,0000	464.000,00
Total:					464.000,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:32BDEF38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019
DISPENSA Nº 45/2019
PROCESSO Nº. 73/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos topográficos.
Contratada: **RAFAEL NISTRON BATISTA 03021257950,** CNPJ 35.674.690/0001-49.
Valor Total: R$ 5.110,25 (cinco mil e cento e dez reais e vinte e cinco centavos).
Data de Assinatura: 10/12/2019.
Vigência do contrato: 60 dias a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:FC971F7B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 891 - CONCEDE FÉRIAS (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 891

Ementa: Concede férias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 2/1/2020, 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 13/9/2018 a 12/9/2019 à servidora Josiane do Rocio Ligeski, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar I.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F2726D23

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA - 3/12/2019

Ata resumida da sessão ordinária de 3/12/2019. Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se a 44ª (quadragésima quarta) sessão ordinária da 3ª (terceira) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos protocolados sob números 956 ao 958/2019. Em discussão única e votação nominal, foi aprovada por unanimidade a emenda ao projeto de lei complementar 10/2019, protocolada sob número 952/2019. Em 2ª discussão e votação nominal, em separado, foi aprovado pela maioria o projeto de lei complementar 9/2019 com emendas aprovadas, com votos contrários dos Vereadores Denis Sanson e João Savi, e por unanimidade o projeto de lei complementar 10/2019 com emendas aprovadas. Em votação única foi aprovado por unanimidade o requerimento verbal proposto pelo Vereador Marcos Ribas para adiamento da discussão do projeto de lei complementar 17/2019 pelo período de 30 dias. Em razão da apresentação de emenda ao projeto de lei complementar 18/2019 o mesmo foi retirado da pauta de votação. Em 2ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei complementar 19/2019. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5399 e 5403. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5405 ao 5413, sendo que os projetos 5405 e 5406 foram à votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 10 de dezembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 112 e 113/2019 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5405 ao 5413. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:BFB847E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
COMUNICADO - RECEBIMENTO DE ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 439/19 - TCE/PR

COMUNICADO

Comunicamos que este Legislativo recebeu em data de 05 de Dezembro de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Acórdão de Parecer Prévio nº 439/19, do Processo nº 297579/18, relativo à Prestação de Contas do Município de Palmeira, exercício financeiro de 2017 (pela regularidade das contas, com ressalva). O processo permanecerá na Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ficando à disposição para exame de qualquer interessado (das 8h às 12h e das 13h às 17h), de segunda à sexta-feira, na Secretaria da Câmara Municipal, sob responsabilidade dos funcionários Ernesto Xavier de Oliveira Neto e Mathias Costa.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:2F8FCCAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2019

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14248/2019

Por meio desta retifica-se o extrato de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº.130/2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/12/2019, Edição 1901, conforme segue:
Onde lê-se: Empresas Vencedoras:M TURECK - ME, portadora do CNPJ: 17.517.237/0001-47 com o valor total de R$ 191.925,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e vinte e cinco reais); TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP, portadora do CNPJ: 12.097.090/0001-60 com o valor total de R$ 850.032,50 (oitocentos e cinquenta mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos); **ROMA PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA, portadora do CNPJ: 79.572.442/0001-62 com o valor total de R$ 195.937,50 (cento e noventa e cinco mil,**

novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, portadora do CNPJ: 06.885.679/0001-20 com o valor total de R$ 900.518,75 (novecentos mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); CONCREALFA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 12.224.074/0001-90 com o valor total de R$ 382.835,00 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais); DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 79.847.687/0001-55 com o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); ARTEFATOS DE CIMENTO ITAQUI LTDA, portadora do CNPJ: 97.451.629/0001-90 com o valor total de R$ 170.382,50 (cento e setenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); USUAL SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA, portadora do CNPJ: 19.872.914/0001-70 com o valor total de R$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais) e INDUSPAVER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ: 10.315.036/0001-18 com o valor total de R$ 126.375,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Leia-se: Empresas Vencedoras:M TURECK - ME, portadora do CNPJ: 17.517.237/0001-47 com o valor total de R$ 191.925,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e vinte e cinco reais); TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP, portadora do CNPJ: 12.097.090/0001-60 com o valor total de R$ 850.032,50 (oitocentos e cinquenta mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos); **ROMA PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA, portadora do CNPJ: 79.572.442/0001-62 com o valor total de R$ 192.656,25 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);** TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, portadora do CNPJ: 06.885.679/0001-20 com o valor total de R$ 900.518,75 (novecentos mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); CONCREALFA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 12.224.074/0001-90 com o valor total de R$ 382.835,00 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais); DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 79.847.687/0001-55 com o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); ARTEFATOS DE CIMENTO ITAQUI LTDA, portadora do CNPJ: 97.451.629/0001-90 com o valor total de R$ 170.382,50 (cento e setenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); USUAL SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA, portadora do CNPJ: 19.872.914/0001-70 com o valor total de R$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais) e INDUSPAVER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ: 10.315.036/0001-18 com o valor total de R$ 126.375,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

As demais informações permanecem sem alterações.

Publique-se.

11 de dezembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B3AAB37F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15086/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária**: 339030-0000. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresas Vencedoras** CIRURGICA PARMA LTDA,empresa portadora do CNPJ: 10.368.534/0001-29 com o valor total de R$ 99.907,00 (noventa e nove mil novecentos e sete reais);PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,empresa portadora do CNPJ: 29.700.587/0001-23 com o valor total de R$ 70.236,03 (setenta mil duzentos e trinta e seis reais e três centavos);DENTAL OESTE EIRELI - EPP, empresa portadora do CNPJ: 05.412.147/0001-02 com o valor total de R$ 106.513,50 (cento e seis mil quinhentos e treze reais e cinqüenta centavos);DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP ,empresa portadora do CNPJ: 26.240.632/0001-16 com o valor total de R$ 8.565,00 (oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais);S.V. BRAGA IMPORTADORA ,empresa portadora do CNPJ: 30.888.187/0001-72 com o valor total de R$ 15.611,50 (quinze mil seiscentos e onze reais e cinqüenta centavos);FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP,empresa portadora do CNPJ: 10.633.441/0001-84 com o valor total de R$ 122.507,50 (cento e vinte e dois mil quinhentos e sete reais e cinqüenta centavos);DENTAL MARIA LTDA-ME ,empresa portadora do CNPJ: 09.222.369/0001-13 com o valor total de R$ 34.518,25 (trinta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos);HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, empresa portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08 com o valor total de R$ 57.714,90 (cinqüenta e sete mil setecentos e quatorze reais e noventa centavos);MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,empresa portadora do CNPJ: 32.421.421/0001-82 com o valor total de R$ 83.740,00 (oitenta e três mil setecentos e quarenta reais);MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,empresa portadora do CNPJ: 30.881.804/0001-08 com o valor total de R$ 12.243,50 (doze mil duzentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos);MAYCON WILL ERIRELI EPP,empresa portadora do CNPJ: 18.712.730/0001-80 com o valor total de R$ 2.222,50 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos);TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME,empresa portadora do CNPJ: 11.088.993/0001-11 com o valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais);PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA,empresa portadora do CNPJ: 80.330.046/0001-08 com o valor total de R$ 12.792,60 (doze mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos);D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,empresa portadora do CNPJ: 02.228.938/0001-99 com o valor total de R$ 4.438,80 (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Publique-se.

11 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B57189DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15086/2019

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas Vencedoras:** CIRURGICA

PARMA LTDA,empresa portadora do CNPJ: 10.368.534/0001-29 com o valor total de R$ 99.907,00 (noventa e nove mil novecentos e sete reais);PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,empresa portadora do CNPJ: 29.700.587/0001-23 com o valor total de R$ 70.236,03 (setenta mil duzentos e trinta e seis reais e três centavos);DENTAL OESTE EIRELI - EPP, empresa portadora do CNPJ: 05.412.147/0001-02 com o valor total de R$ 106.513,50 (cento e seis mil quinhentos e treze reais e cinqüenta centavos);DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP ,empresa portadora do CNPJ: 26.240.632/0001-16 com o valor total de R$ 8.565,00 (oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais);S.V. BRAGA IMPORTADORA ,empresa portadora do CNPJ: 30.888.187/0001-72 com o valor total de R$ 15.611,50 (quinze mil seiscentos e onze reais e cinqüenta centavos);FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP,empresa portadora do CNPJ: 10.633.441/0001-84 com o valor total de R$ 122.507,50 (cento e vinte e dois mil quinhentos e sete reais e cinqüenta centavos);DENTAL MARIA LTDA-ME ,empresa portadora do CNPJ: 09.222.369/0001-13 com o valor total de R$ 34.518,25 (trinta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos);HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, empresa portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08 com o valor total de R$ 57.714,90 (cinqüenta e sete mil setecentos e quatorze reais e noventa centavos);MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,empresa portadora do CNPJ: 32.421.421/0001-82 com o valor total de R$ 83.740,00 (oitenta e três mil setecentos e quarenta reais);MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,empresa portadora do CNPJ: 30.881.804/0001-08 com o valor total de R$ 12.243,50 (doze mil duzentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos);MAYCON WILL ERIRELI EPP,empresa portadora do CNPJ: 18.712.730/0001-80 com o valor total de R$ 2.222,50 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos);TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME,empresa portadora do CNPJ: 11.088.993/0001-11 com o valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais);PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA,empresa portadora do CNPJ: 80.330.046/0001-08 com o valor total de R$ 12.792,60 (doze mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos);D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,empresa portadora do CNPJ: 02.228.938/0001-99 com o valor total de R$ 4.438,80 (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Publique-se.

11 de dezembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:26C9CDC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18284/2019
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 12.564 de 12/12/2018, torna público para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

I) Por meio desta retifica-se o formato mínimo indicado para o Diário da criança constante no item 1.4 do Anexo 01 do edital, que passa a vigorar conforme exposto abaixo:

1.4. Detalhamento do objeto:

(...)
A coleção deve vir acompanhada do Diário da criança (agenda), em formato com no mínimo 18,5cm x 24,5cm e com 236 páginas.
E além do número das agendas por aluno disponíveis em cada coleção, deverá ser incluído mais 119 unidades para crianças na faixa etária de 1 (um) ano de idade.
(...)

II) Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, conforme exposto abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h00min. do dia 27/12/2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 27/12/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min. do dia 27/12/2019

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
III) A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 11 de dezembro de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:69B14035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17666/2019

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 03/01/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico-hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

11 de dezembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D13C3B10

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
Dotação:
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Vencedor: "LEONARDO CHRISTIAAN WELLING & CIA LTDA ME" portador do CNPJ sob o nº.: **12.142.781/0001-38,** com o valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Publique-se

Palmeira, 10 de dezembro de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:BE19DF9E

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
Vencedor: "LEONARDO CHRISTIAAN WELLING & CIA LTDA ME" portador do CNPJ sob o nº.: **12.142.781/0001-38,** com o valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subseqüente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 10 de dezembro de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:2E0C7D69

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2017

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Massoterapia em seu Consultório, aos usuários e dependentes do IMASP.
Contratada: **IVONETE NUNES DE OLIVEIRA BACH - ME** - CNPJ/MF Nº 14.871.569/0001-37
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 11 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 11 de dezembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:52994CBB

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019

Contrato nº. 19/2019
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **NEIDE DAMBROSKI DA TRINDADE - CPF nº 938.867.809-53**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços em Massoterapia, aos usuários e dependentes do IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 4/2019 – Processo Administrativo nº 908/2019
Valor Estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 11/12/2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:9A0F4E00

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019

Contrato nº. 20/2019
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: HOSPITAL DE OLHOS DE PONTA GROSSA LTDA – CNPJ nº 72.468.622/0001-50

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços médicos de oftalmologia, bem como a realização de exames, procedimentos e cirurgias oftalmológicas, aos usuários e dependentes do IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 4/2019 – Processo Administrativo nº 908/2019
Valor Estimado: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 11/12/2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:1AB73147

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

Contrato nº. 21/2019
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: CLINICA IGOR YUDI KURADOMI – EIRELI - CNPJ nº 26.167.843/0001-70
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Consultas Médicas em Clinica Vascular, aos usuários e dependentes do IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 4/2019 – Processo Administrativo nº 908/2019
Valor Estimado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 11/12/2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:75CCFE2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.065 DE 11/12/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 5.660,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Adicional
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
660 - 3.3.20.93.00.00 862 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.810,00
13.001.15.451.0026.1.162. Pavimentação de vias urbanas - Final da Rua Jesuíno Marcondes
661 - 3.3.20.93.00.00 862 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.850,00

Total Suplementação: R$ 5.660,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
862	R$ 5.660,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E70C6207

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.066 DE 11/12/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 51.714,54.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.714,54 (cinqüenta e um mil setecentos e catorze reais e cinqüenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Adicional
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapamento de vias urbanas
662 - 3.3.20.93.00.00 852 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 51.714,54

Total Suplementação: R$ 51.714,54

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapamento de vias urbanas
558 - 4.4.90.51.00.00 852 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 47.553,13

Total Redução: R$ 47.553,13

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do

Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
852	R$ 4.161,41

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F66BDF06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.067 DE 11/12/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 250.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.5.090. Ampliação da estrutura de ensino
663 - 3.3.30.93.00.00 162 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 250.000,00

Total Suplementação: R$ 250.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.5.090. Ampliação da estrutura de ensino
554 - 4.4.90.51.00.00 162 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 250.000,00

Total Redução: R$ 250.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C9E68106

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.068 DE 11/12/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 50.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0038.6.151. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
664 - 4.4.90.52.00.00 937 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 937 R$ 50.000,00

Total da Receita: R$ 50.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9D1CF792

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.069 DE 11/12/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, , NO VALOR DE R$ 60.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0038.6.151. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
665 - 4.4.90.52.00.00 889 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 60.000,00

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 2.4.1.8.08.11.00.00000000 Fonte: 889 R$ 60.000,00

Total da Receita: R$ 60.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8708B98E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.070 DE 11/12/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 500.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.6.149. Gestão da Proteção Social
666 - 4.4.90.51.00.00 988 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500.000,00

Total Suplementação: R$ 500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000 Fonte: 988 R$ 500.000,00

Total da Receita: R$ 500.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:426460DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.071 DE 11/12/2019 - DÁ DENOMINAÇÃO À CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° - Fica denominado **"SUBTENENTE OSNI JOSÉ SCHMITZ"**, o **"Campo de Futebol Society"**, localizado na Praça Sargento Miguel Corrêia Meller, situada no loteamento Sebastiana Agnes de Paula.

Art. 2° -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B334C17B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.072 DE 11/12/2019 - DÁ DENOMINAÇÃO À AVENIDA E ÀS RUAS DO LOTEAMENTO JARDIM LILY BACILA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° - A avenida projetada B e as ruas projetadas C, D, E, F, G, H, I, J, K, do Loteamento Jardim Lily Bacila, passarão a ter as seguintes denominações:

Avenida B – Lily Bacila;
Rua C – Ana Letícia Bacila Acras;
Rua D – Jorge Amin Bacila;
Rua E – Alyria Agottani;
Rua F – Victor Agottani;
Rua G – Levina Bacila Malucelli;
Rua H – Lily Bacila;
Rua I – Victória Bacila;
Rua J – Metry Bacila;
Rua K – Otto Hartmann.

Art. 2° -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8D7EA867

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.073 DE 11/12/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira **- APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis da Costa nº 14, Palmeira, Paraná, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$ 619.808,52 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, a qual provém de repasse realizado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da seguinte forma:

I - Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 446.808,52 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) oriundo do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e a valorização dos profissionais da Educação, para pagamentos de profissionais da educação, encargos sociais, indenizações e restituições trabalhistas, serviços de seleção e treinamentos de profissionais da educação, bem como manutenção e conservação de imóveis;
II - Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) destinado ao transporte de alunos atendidos pela Entidade, para pagamento de despesas referente a aquisição de combustível, materiais e serviços para manutenção de veículos;
III - Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) oriundo do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados
à alimentação de 200 (duzentos) alunos, atendidos pela Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos na modalidade educação Especial.
Parágrafo único. O Termo de Colaboração autorizado por esta lei será celebrado para execução do Plano de Trabalho referente aos exercícios de 2020 e 2021.
Art. 3º O Termo de Colaboração se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.
Art. 4° A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:91787F58

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.283 DE 11/12/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 15737/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.33.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.874.909-59*	*R$ 160,10*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9E78B243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 432/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMEIRA -PR.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove nas dependências da Secretaria de Assistência Social reuniram-se os membros do CMDCA, para reunião ordinária. A reunião começou com a acolhida feita pela presidente Tania aos conselheiros. Em seguida fora feita a leitura e aprovação da ata anterior. Foram justificadas as ausências de Christian e Beatriz. A presidente comentou sobre a formação do sistema SIPIA onde a Diretora da Gestão do SUAS Sra Carla participou, ficando responsável depois de repassar para os novos conselheiros tutelares informações sobre o sistema. Aproveitando o momento foi informado que o tema da formação continuada do dia 22 de novembro será sobre o ECA, CMDCA e a Função do Conselheiro Tutelar, destacando a importância dos novos conselheiros tutelares participarem e também os conselheiros de direitos. Também foi repassado aos conselheiros a intenção de no próximo ano contratar uma supervisão técnica para o conselho tutelar. Seguindo a pauta foi repassado para apreciação dos conselheiros o relatório do Conselho Tutelar do mês de outubro de 2019 ainda de forma manual. O Conselheiro Tiago solicitou a palavra e perguntou como é feito o registro pelo Conselho tutelar de casos de drogadição que envolvem crianças e adolescentes no município, também foi levantado a questão das visitas junto as entidades que devem ser feitas pelo conselho tutelar, deliberou-se pelo envio de um ofício solicitando tais informações. Com relação as visitas feitas pela comissão junto as entidades a próxima a ser visitada é a Associação de Educação Familiar e Social do Paraná que oferece seus serviços junto ao Espaço Projeto Renascer. A presidente repassou duas propostas de utilização dos saldos existentes junto ao FMDCA sendo a primeira delas, o lançamento de um Edital de contratação de empresa responsável pela formação das entidades que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município, uma vez que está sendo retomado toda questão do reordenamento destes serviços no município. A segunda proposta é um edital para entidade que desenvolverá projeto social com crianças e adolescentes do município junto a Quadra de Esportes existente no Bairro da Vila Rosa, essa é uma ação conjunta envolvendo Secretaria de Assistência Social, Esportes, Educação e Sociedade Civil, prevenindo a depredação da quadra e trabalhando as questões de vulnerabilidade social através da oferta de atividades esportivas. As duas propostas foram discutidas e aprovada pelos conselheiros. Seguindo a pauta o Coordenador da

AMAS apresentou a proposta do projeto para o Banco de Projetos " Orquestra Tom Jobim" que visa o atendimento aproximado de 60 crianças e adolescentes e busca captar recursos em torno de R$51.183,86 para aquisição de instrumentos musicais. Tal projeto foi aprovado e passará pela apreciação da comissão técnica da secretaria e após resolução publicada a entidade já passa a captar recursos para o projeto. Em tempo a conselheira Aline informou as entidades que recebeu uma resolução da Coordenação do Programa Nota Paraná onde as entidades não poderão mais utilizar notas de outros municípios para o programa, somente onde for a sede da entidade. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião a presidente agradeceu a presença de todos, a ata após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros presentes, por mim Gracieli Aparecida Riffert secretária executiva e pela presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0E3A5D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 18/2019 - APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016, alterada pela Lei Nº 4.659 DE 02/04/2018, considerando a deliberação da plenária realizada em 11/12/2019.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão junto a Deliberação n.º 084/2019 – CEDCA/PR, para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.
Art. 2.º- Aprovar o Plano de Ação da Deliberação n.º 084/2019 – CEDCA/PR.
Art. 3º-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 11 de dezembro de 2019.

TANIA MARA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F31D1CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 19/2019 - APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016, alterada pela Lei Nº 4.659 DE 02/04/2018, considerando a deliberação da plenária realizada em 11/12/2019.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão junto a Deliberação n.º 089/2019 – CEDCA/PR, para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.
Art. 2º- Aprovar o Plano de Ação da Deliberação n.º 089/2019 – CEDCA/PR.
Art. 3º-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 11 de dezembro de 2019.

TANIA MARA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:24B37D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO CMDCA-2019.

-Reuniões ordinárias: 11
- Resoluçoes:17
- Ofícios: 87
- Edital para Eleição Suplementar do CT em Abril
- Edital e Eleição Processo Unificado do Conselho Tutelar – Outubro
- Visita realizada junto as entidades de atendimento: 7 visitas
- Eleição para vice-presidente do CMDCA
- Lançamento e Aprovação do Edital FMDCA
- Analise e deferimento dos pedidos de inscrição: Renapsi e Instituto Casarão das Artes
-- Avaliação do Plano Decenal e Elaboração do PMIA
- Acompanhamento do OCA trimestralmente
- Apreciação (mensal) Relatórios Conselho Tutelar
- Orientações quanto ao SIPIA
- DBF 2020 – Declaração de Benefícios Fiscais fora preenchida junto à receita Federal
- Aprovação de dois projetos para o " Banco de Projetos" AMB e AMAS
- Apreciação dos Planos e Relatórios das entidades
- Apreciação da Comissão e das alterações e posterior aprovação do Regimento Interno CT
- Oficio orientador par ao Projeto Renascer
- Alterações junto ao Plano de Trabalho das Deliberações 51 e 54/16 do CEDCA das verbas destinadas ao CREAS
- Oficio Gabinete do prefeito solicitando profissional psicólogo junto a saúde para os atendimentos clinico as vítimas de violência.
- Aprovação da prestação de Contas prestações de contas referente ao segundo semestre de 2018 das Deliberações: a Deliberação 54/2016 do Programa Liberdade Cidadã; a Deliberação 62/2016 do SCFV e a Deliberação 55/2016 do Programa Crescer em Família.
- Comunicados para entidades e escolas que em casos de atendimento do Conselho tutelar, o mesmo comunicará os pais antecipadamente da necessidade se estará retirando a criança e ou adolescente do local
- Cancelamento da inscrição da Fundação SICREDI que mantem o Programa União Faz a Vida junto ao município.
- Participação junto ao Seminário de 29 anos do ECA em União da Vitória
- Nota conjunta entre o CMAS e o CMDCA sobre a entrega dos Planos e Relatório das entidades;
- Reunião com candidatos ao Conselho Tutelar e Promotor de Justiça
- Formação Continuada para os Conselheiros
- Apreciação da Reestruturação do Projeto de Medidas Socioeducativas
- Nota de Apoio ao CONANDA repudiando o Decreto 10003/2019 do Governo Federal acerca das mudanças junto ao CONANDA
- Edital de destinação de equipamento do FIA para organizações da sociedade civil.
- Acompanhamento do Reordenamento do SCFV junto as entidades;
- Preenchimento do OCA 2019 e PMIA para a fundação ABRINQ junto a plataforma;

Palmeira, 11/12/2019

TANIA MARA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0DCCC00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PLANO DE AÇÃO 2020.

- Posse do Conselho Tutelar 10/01/2020
- Edital FMDCA (recursos do Fundo Geral)
-Formação Continuada para o CMDCA – Deliberação CEDCA – 10.000,00
- Micro assembleia e Eleição para Presidente e Vice mês de abril
- Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal de Direitos;
- Alterações junto a Lei Municipal do CMDCA
- Participação junto a Conferencia Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente
- Possível Conferencia Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:490C6777

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TOTAL DO CONTRATO Nº. 895/2017, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2017 – PÁGINA UM JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, **Sr. Waldir Santos Joanassi Filho,** portador da cédula de identidade **R.G. nº. 10.486.438-4, CPF nº. 061.366.339-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.830/2019**, e a Empresa **PÁGINA UM JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 81.405.763/0001-14**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Sandro Adriano Carrilho**, brasileiro, portador da cédula de Identidade **R.G nº 3.737.853-3 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF nº. 641.199.559-15**.

CONSIDERANDO o contrato para aquisição de assinatura de jornais firmado com a empresa vencedora **PÁGINA UM JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas;

CONSIDERANDO a falta de interesse do requerente na manutenção do contrato;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente no artigo 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL RESCINDIR TOTALMENTE O CONTRATO Nº 895/2017, proveniente da Inexigibilidade de Licitação - n° 66/2017, cuja empresa contratada trata-se de **PÁGINA UM JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude da falta de interesse do requerente na manutenção do contrato;

É assegurado à **DETENTORA DO CONTRATO** o direito de percepção dos valores referentes a possíveis serviços prestados até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange à totalidade do contrato.

Palmeira/PR, 11 de Dezembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº. 76.179.829/0001-65
WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas
CPF nº. 061.366.339-06
Contratante

Página Um Jornais E Publicações LTDA
CNPJ/MF nº. 81.405.763/0001-14
SANDRO ADRIANO CARRILHO
CPF/MF nº. 641.199.559-15
Contratada

Testemunhas:

1ª_____	2ª_____
CPF/MF:	CPF/MF:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C73B6349

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO ENTRE A FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, **Sr. Waldir Santos Joanassi Filho,** portador do **RG n° 10.486.438-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 061.366.339-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.830/2019**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** e de outro lado a **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75**, com endereço à Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP neste ato representada por seu diretor executivo, **Sr. Wellington Silva Jardim**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade **RG/SP nº 5.777.160** e inscrito no **CPF/MF 370.856.628-91**, doravante denominada simplesmente **FJPII**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 18467/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar nº 008/18, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula 1ª, parágrafo primeiro, do presente Contrato de Comodato, alterando a classificação dos itens, passando a constar da seguinte forma:

"Onde se lê:

CLÁUSULA 1ª – _____
_____
_____
Parágrafo Primeiro: _____
_____
_____

1) Antena de transmissão:
Marca: Ideal
2 Fendas – Canal 25 – 220º Diagrama Horizontal – Instalação lateral

2) Transmissor Digital:
Marca: Rohde & Schwarz
Potência: 100W

3) Torre:
Modelo: Estaiada triangular
Altura: 15 metros"

"Leia-se:

CLÁUSULA 1ª – _____
_____
_____
Parágrafo Primeiro: _____
_____

_____

1) Antena de transmissão: Antena Ideal Profissionais, modelo ISD-25-22SL (HCI de instalação: 15 metros;
Antena de recepção: Embrasat, modelo RTM 3200;
Estabilizador: CM comandos (BETA), modelo Perfecdtion MI S2, potência 3 KVA.

2) Transmissor: Rohde & Schwarz, modelo SLV8100, potência 100W.

3) Torre: Modelo: Estaiada triangular, Altura: 15 metros.

4) Linha de transmissão: RFS, MODELO LCF7/8 – 50A, comprimento 30 metros.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato de comodato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 11 de Dezembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ Nº: 76.179.829/0001-65
WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
CPF nº: 061.366.339-06
Secretária Municipal De Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico E Relações Públicas
Decreto Municipal nº 12.830/2019

Fundação João Paulo II
CNPJ Nº 50.016.039/0001-75
WELLINGTON SILVA JARDIM
CPF nº 370.856.628-91

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4774F7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PÚBLICO N°1/2015 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - FRANCIELY ZAKRZEWSKI.

Palmeira, 11 de dezembro de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Gestão Pública, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2015 homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18086/2019.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

· **FRANCIELY ZAKRZEWSKI**

Atenciosamente,

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C16F330E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.328 DE 11/12/2019 - NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 4.865/05, que Regulamenta, no âmbito do Município de Palmeira, a utilização da Modalidade de Licitação Denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns,
Decreta:
Art. 1°- As licitações na modalidade Pregão serão realizadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
Art. 2°- Fica nomeada Pregoeira e Equipe de Apoio conforme exposto abaixo:
I – Leiliane Costa, CPF: 083.440.699-39 – Pregoeira;
II – Cristiane Pereira, CPF: 037.901.489-03 – Membro;
III – Nátali Antoniete Gonçalves, CPF: 097.000.129-05 – Membro.
Art. 3° - O período de atuação será a partir do dia 01 de Janeiro de 2020, até a data de 31 de Dezembro de 2020.
Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AED75174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.284 DE 11/12/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 19.613/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 05/12/2019 á 18/12/2019, a servidora pública municipal, **ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ,** matrícula 203045, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:574B801F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.285 DE 11/12/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSANE MARIA LOURENÇO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18.429/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 30/11/2019 á 13/12/2019, a servidora pública municipal, **ROSANE MARIA LOURENÇO,** matrícula 203777, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:59FBD417

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.286 DE 11/12/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ROGERIO DRABECKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11403/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 11/12/2019 á 19/02/2020, ao servidor público municipal, **ROGERIO DRABECKI,** matrícula 201029, ocupante do cargo de trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:80059D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.287 DE 11/12/2019 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ANA LUCIA RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 19080/2019, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde a pessoa da família, à servidora pública municipal, **ANA LUCIA RODRIGUES,** matricula 201476**,** ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/12/2019, encerrando em 17/12/2019.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5349EDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2019 - ROMA PRÉ - MOLDADOS DE CIMENTO LTDA - ME

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de artefatos de concreto para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 13 (treze) de Novembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 14248/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 130/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ROMA PRÉ - MOLDADOS DE CIMENTO LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ROMA PRÉ - MOLDADOS DE CIMENTO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 79.572.442/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubo de concreto armado, seção circular com diametro de 0,40 mm, comprimento de 1000mm para aguas pluviais, conforme a norma ABNT - NBR 8890/2007 com classe de resistencia PA-1.	1.875,00	R$ 59,95	R$ 112.406,25
1	Tubo de concreto armado, seção circular com diametro de 0,60 mm, comprimento de 1000mm para aguas pluviais, conforme a norma ABNT - NBR 8890/2007 com classe de resistencia PA-1.	750,00	R$ 107,00	R$ 80.250,00

Valor Total Homologado - R$ 192.656,25

As entregas deverão ocorrer conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo que o pedido será realizado através de contato telefônico. Após o contato da Secretaria a empresa terá o prazo de 07 (sete) dias para disponibilizar o material. O material será retirado na empresa pelos caminhões da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Portanto, a distância máxima a ser percorrida será de 170km da sede do Município, contando ida e volta. Caso a distância ultrapasse essa quilometragem a empresa vencedora ficará responsável pelo transporte. Os produtos deverão atender as especificações do edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura, em até 15 (quinze) dias após o fechamento mensal das entregas, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 130/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ R$ 192.656,25 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 09 de Dezembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal De Obras e Infraestrutura
Contratante

Roma Pré - Moldados De Cimento LTDA - ME
CNPJ nº: 79.572.442/0001-62
JAIR ROBERTO ROMANINI
CPF nº: 317.230.719-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AC023A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 22 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Resolução nº 22 de 11 de dezembro de 2019.

Súmula: Autoriza o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná a firmar o pagamento do precatório N° 00015-2018-909-09-00-7 – Vara do Trabalho de Paranaguá.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art.: 1° - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná a firmar o pagamento do precatório n° 00015.2018-909-09-00-7 – Vara do Trabalho de Paranaguá.

Art.: 2° - Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:7CA712BB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 124/2019 - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 124/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar a Servidora **Roseli Fernandes Carvalho dos Santos**, R.G nº 4.100.921-7 como **FISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº 008/2019 – Pregão Eletrônico nº 005/2019**, firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a empresa **Clean Limpeza e Conservação Ltda - ME**, em 11/12/2019, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação da área externa da Sede Administrativa da Autarquia. Demais condições conforme edital e contrato.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 11 de Dezembro de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:4CEE1FFD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO 008/2019

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 07.494.001/0001-89
DATA: 11/12/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação da área externa da sede administrativa da autarquia, conforme especificações no contrato, atendendo às necessidades e finalidades institucionais da Paranaguá Previdência.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 7.999,92 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico **nº 005/2019** – Processo Administrativo nº 2019/07/1498.
CONTRATO: nº 008/2019 de 11/12/2019.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
Fornecedor: CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME – José Nivaldo Guedes Pereira.
Fiscal do Contrato: Roseli Fernandes Carvalho dos Santos.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:4199A787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.871

LEI Nº 3.871, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

"Reajusta o valor venal dos imóveis para fins de cobrança do IPTU/2020, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.046/2009 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, ficam reajustados em 3,16% (três vírgula dezesseis por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado dos últimos 12(doze) meses, os valores venais apurados na forma prevista na Lei nº 3.046, de 22 de dezembro de 2009, e suas alterações, para fins de cobrança do IPTU/2020.

Art. 2º O artigo 24 da Lei Municipal nº 3.046, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Os valores das taxas de Coleta de Lixo ficam estipulados em R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por metro quadrado construído, limitando-se a 40% (quarenta por cento) do valor do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em cada exercício financeiro, sendo o mínimo estipulado em R$ 50,00 (cinquenta reais)."

Art. 3º O artigo 26 da Lei Municipal nº 3.046, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. [...]

I - [...]
II - em cota única no segundo vencimento, com desconto de 5% (cinco por cento), ou;
III - em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§1º [...];
§2º [...]."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município
Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:15A5D895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.750

DECRETO Nº 1.750

"Inclui no Decreto n° 1.718 de 20 de novembro de 2019, membros para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – gestão 2019-2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e o Decreto Municipal nº 1.608/2019, referente à NG-03 - Norma Geral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CIPA, da Prefeitura Municipal de Paranaguá,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos no Decreto nº 1.718 de 20 de novembro de 2019, os membros suplentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - gestão 2019-2021, dos representantes do empregador, na forma abaixo:

I - Onde constam os REPRESENTANTES DO EMPREGADOR, passa a constar da seguinte forma:

"MEMBROS EFETIVOS

[...]

MEMBROS SUPLENTES
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA, matrícula: 7.861-1
WESLEY WAGNER VERSAO, matrícula: 10.829-2
JOCIMAR ANTONIO VIEIRA, matrícula: 2.230-1
RONALDO AMORIM DO NASCIMENTO, matrícula: 93.863-1
MARCOS JOSE MULLER SANTOS, matrícula: 4.829-1
MARCO ANTONIO DA COSTA CORREA, matrícula: 10.075-2
JOÃO RICARDO CARDOSO GODZIKOWSKI, matrícula: 11.471-2
NILSON JOSE JULIÃO MIRANDA, matrícula: 94.104-1
CRISTIANE CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula: 11.347-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8FE2D2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.465

PORTARIA Nº 2.465

"Retifica a data de admissão de contrato, constante da Portaria nº 469 de 09 de janeiro de 2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.395/2019,

RESOLVE:

I - Retificar a data de admissão de contrato de trabalho temporário de LETÍCIA ASSUNÇÃO NUNES, Agente de Apoio Educacional, constante da Portaria nº 469/2018, considerando como admissão de contrato a data de 20/11/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 18 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:46A21509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.473

PORTARIA Nº 2.473

"Retifica a matrícula funcional da servidora municipal Vera Lucia Alves Lauriano."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos protocolados nºs 21.673/2018 e 53.182/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a matrícula da servidora VERA LUCIA ALVES LAURIANO, para efeitos do que dispõe a Portaria nº 1.635/2016, a partir da data de sua aposentadoria no primeiro vínculo empregatício.

I - Onde consta matrícula nº 7.185-1, passa a constar matrícula nº 7.185-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 09 de abril de 2018.

Paranaguá, Palácio "São José" em 21 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1FF9B403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.478

PORTARIA Nº 2.478

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado n.º 55.395/2019 e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 005/2015,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **Agente de Apoio Educacional**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir das datas finais dos contratos:

Matrícula	Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
94.305	LETICIA ASSUNÇÃO NUNES	20/11/2017	19/11/2019
94701	NEUZA MARIA DOS REIS GODO	17/11/2017	16/11/2019
94788	VANESSA AMARO DA SILVA	23/11/2017	22/11/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4F96725E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.495

PORTARIA Nº 2.495

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124 B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 57.471/2019,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor NORMAN CRISTIANO PONTÉRIO DE FÉLIX, Motorista, matrícula nº 95.415-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 29/11/2019 e término em 13/12/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:13E0DEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.498

PORTARIA N° 2.498

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58.238/2019,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 02 de dezembro do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, ao servidor EDUARDO HANKE FILHO, Médico Otorrinolaringologista, matrículas n° 8.734-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4A8CA86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.499

PORTARIA N° 2.499

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58.240/2019,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 02 de dezembro do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, ao servidor EDUARDO HANKE FILHO, Médico Pediatra, matrícula n° 8.734-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6FEDE62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.500

PORTARIA N° 2.500

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58.237/2019,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 02 de dezembro do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora DELAIR RIBEIRO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 9.944-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DA56F685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.501

PORTARIA N° 2.501

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58.496/2019,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 06 de dezembro do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MILENA COSTANTINO BESS, Professora de Educação Física, matrícula n° 9.280-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:68E5523E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.502

PORTARIA Nº 2.502

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 207, de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o contido nos protocolados n° 33.916 e 34.973/2018; 18.648/2019,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e em consonância com a Lei Complementar nº 139/2012 e o Decreto Municipal nº 3.815/2016, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras:

MATRÍC.	NOME	CARGO - DESCRIÇÃO
6.782-1	DILSON ALVES PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL
10.276-3	JOACIR SOARES MENDES	AGENTE OPERACIONAL
7.603-1	PAULO ROBERTO FRANÇA	AGENTE OPERACIONAL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:078B1944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.503

PORTARIA Nº 2.503

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.977/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ANDREIA SOARES, matrícula nº 9.100-02, Técnico de Suporte, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com início em 04/12/2019 e término em 31/05/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:086C3481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.504

PORTARIA Nº 2.504

"Exonera, a pedido, TAINA RIBAS MELO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58.373/2019,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, TAINA RIBAS MELO, Fisioterapeuta, matrícula n° 7.987-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de dezembro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:499004B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.754

DECRETO Nº 1.754

"Atribui à servidora Sheila da Rosa Maria a incorporação de 80% do valor do cargo de Superintendente de Controle de Abastecimento, Símbolo DAS-1."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 046/2006 e tendo em vista o contido no parecer jurídico constante do protocolado sob nº 40.163/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à servidora SHEILA DA ROSA MARIA, matrícula nº 4.410-1, a incorporação de 80% (oitenta por cento) do cargo de Superintendente de Controle de Abastecimento, Símbolo DAS-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:63FC94F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.756

DECRETO Nº 1.756

"Denomina de "RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS" a via pública localizada entre o Rio da Vila e a Rua Adail Teixeira de Mello."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 57.773/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de "RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS", a via pública localizada entre o Rio da Vila e a Rua Adail Teixeira de Mello, que tem início a aproximadamente 37 metros da Rua Souzange Maia Vieira e finda na Rua da Prata, no Bairro Jacarandá.

Art. 2º As Secretarias competentes deverão promover as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias, para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F7D6FB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.757

DECRETO Nº 1.757

"Estabelece datas para vencimento da quota e parcelas relativas ao IPTU/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 53.980/2019,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 26 da Lei Municipal nº 3.046, de 18 de dezembro de 2009, e na Lei Municipal nº 3.871, de 06 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as datas de vencimento da quota única e parcelas referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2020, a serem quitadas nos seguintes prazos:

I - em Quota Única no primeiro vencimento, até 31 de março de 2020, com desconto de 12% (doze por cento) ou;

II - em Quota Única no segundo vencimento, até 29 de abril de 2020, com desconto de 5% (cinco por cento) ou;

III - em 06 (seis) Parcelas mensais, iguais e sucessivas:

a) 1ª parcela, até o dia 29 de abril de 2020;
b) 2ª parcela, até o dia 29 de maio de 2020;
c) 3ª parcela, até o dia 30 de junho de 2020;
d) 4ª parcela, até o dia 31 de julho de 2020;
e) 5ª parcela, até o dia 31 de agosto de 2020;
f) 6ª parcela, até o dia 30 de setembro de 2020.

§1º O Valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
§2º Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo, caso ocorra fato relevante que justifique a medida.
§3º Fica estabelecido que as solicitações de Revisão e Isenção de IPTU serão aceitas mediante protocolo até a data de 30 junho de 2020.

§4º O prazo para solicitação de Isenção de IPTU por patologia conforme Lei Promulgada n° 507/2015, é até o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A1544981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo ao CMDCA, FIA – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 3.176 de 15/08/2011,

Considerando:

•Considerando o Incentivo ao CMDCA, FIA – PR;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo ao CMDCA, FIA – PR no valor de R$ 15.000,00 para capacitação e aprimoramento dos Conselheiros Municipais.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2019.

EDMILSON DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:5A23AFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a composição da mesa diretiva e coordenadores dos Núcleos Temáticos.

Considerando:
Considerando o Decreto 1581/2019 que cria e regulamenta a Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Paranaguá.

RESOLVE:
1º Aprovar a composição da mesa diretiva e coordenadores dos Núcleos Temáticos.

Sendo:
Coordenador Geral - Felipe José Silva de Carvalho

Vice coordenadora - Michelle Suzana Gabani
1ª Secretária – Jucelma de Lima Silva
2ª Secretária – Miryam Cecília G. Pereira Costa
Relator – Karime Klingelfus Cogrossi Moreira

Núcleos Temáticos
Núcleo da Criança e do Adolescente
Coordenadora – Lucy Gonçalves

Núcleo de Prevenção e Enfrentamento a Violência
Coordenadora - Helenize Zanon

Núcleo do Idoso e da Pessoa com Deficiência
Coordenadora - Renata Soares

Núcleo de Saúde Mental, Alcool e outras Drogas
Coordenador - Cláudio Carneiro Margarida

Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Paranaguá Dezembro, 2019.

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:0BCC0FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ILGATEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **ILGATEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, com sede na Rua Manoel Ribas, 894, Centro– CEP: 87.701-000,inscrita no CNPJ sob n° 77.429.298/0001-84, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora**ILGA NIEHUES FERNANDES**,vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS**– a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **RUA INDEPENDÊNCIA COM AV. HEITOR ALENCAR FURTADO, RUA LUÍS DURINGAN COM AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, AV. GABRIEL ESPERIDIÃO COM AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES E AV. GABRIEL ESPERIDIÃO (EM FRENTE A UNESPAR)** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada, que segue em anexo.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2019.

ILGATEX COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:3C315F73

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1126/2019

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a UNIPAR(Universidade Paranaense), através de seus alunos, estarão fazendo a divulgação do Curso de Arquitetura, mostrando a sua importância para o desenvolvimento de nosso município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 09h00minàs 12h00min, no dia 14 de Dezembrode 2019.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.019.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6E602621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1120/2019

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *laudo pericial de junta médica, referente à servidora matrícula nº 5323, atestados e laudo da servidora matrícula nº 4662, e solicitação de licença prêmio em pecúnia sob processo nº 0077.0034898 do servidor matrícula nº 7023, que requisitam o encaminhamento para inspeção por Junta Médica Oficial;*

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas nº 5323, 4662, 7023*:*

I – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;
II – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795;
III – Wellington Domingues– CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 7163.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento ou notificação quanto às respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados, os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:DAA88E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.724/2019

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão Intersetorial de Estudos da Reforma Previdenciária e dá outras providências.

***Considerando** a Emenda Constitucional nº 103, de 2019;*

***Considerando** o art. 1º da Portaria nº 1.348/2019, que estabelece o prazo até 31/07/2020, para que os Estados, Distrito Federal e os Municípios adotem as medias constantes na Lei nº 9.717/1998 e da Emenda Constitucional nº 103, de 2019,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A constituição da Comissão Intersetorial de Estudos da Reforma Previdenciária, a fim de apresentar ao Chefe do Poder Executivo a proposta de reforma do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Paranavaí, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 103, de 2019; na Lei nº 9.717/1998 e na Portaria nº 1.348/2019.

Art. 2º Para compor a comissão, ficam designados os servidores abaixo relacionados, representantes das secretarias municipais e do Paranavaí Previdência, que atuarão sob a Presidência do primeiro, conforme segue:

I – Danilo Zanco Belmonte, Matrícula nº 150632101, representante do Paranavaí Previdência (Presidente);

II – Carlos Alberto Vieira, Matrícula nº 127, representante da Controladoria-Geral do Município (membro);

III – Eliane Cussunoque, Matrícula nº 13623901, representante do Paranavaí Previdência (membro);

IV – Guilhermo Murillo da Cruz, Matrícula nº 31, representante da Câmara Municipal de Paranavaí (membro);

V – João Bruno Navarro Fernandes Jabur, Matrícula nº 7500, representante do Gabinete do Prefeito (membro);

VI – João José Baptista, Matrícula nº 262, representante da Secretaria Municipal de Administração (membro);

VII – Leonardo Fratini Xavier de Souza, Matrícula nº 8405, representante da Procuradoria-Geral do Município (membro);

VIII – Vanusa Aparecida Cassiano Arribard, Matrícula nº 5485, representante da Secretaria Municipal de Fazenda (membro);

IX – Keila Noguti Stelato, Matrícula nº 6967, representante da Secretaria Municipal de Saúde (membro);

X – Luciano Gonçalves de Lima, Matrículas nº 7890 e 8701, representante da Secretaria Municipal de Educação (membro);

XI – Rosely Navarro Rodrigues, Matrícula nº 971, representante da Secretaria Municipal de Educação (membro);

XII – Fernando Henrique Elerbrock de Albuquerque, Matrícula nº 3971, representante das demais secretarias municipais (membro).

§ 1º O cronograma de execução para a elaboração da proposta da reforma previdenciária; as convocações para as reuniões, obedecido o prazo estabelecido neste Decreto; as pautas contendo as alterações legais a serem discutidas e votadas pela Comissão supracitada serão estabelecidos e de responsabilidade exclusiva do Presidente designado neste Decreto.

§ 2º Para as deliberações da Comissão constituída, tanto o Presidente quanto os membros designados terão poder de voto, cujas decisões serão atingidas por voto individual e democrático, considerando a maioria simples.

§ 3º Durante as deliberações da Comissão, havendo empate de votos, excepcionalmente, caberá ao Secretário Municipal de Administração o voto de desempate.

§ 4º Fica estabelecido o prazo de 15/01/2020, para que a Comissão apresente ao Secretário Municipal de Administração a proposta da reforma previdenciária disposta no art. 1º deste Decreto, podendo ser prorrogado mediante expressa justificativa da Comissão.

Art. 3º Recebida a proposta da reforma previdenciária da Comissão, o Secretário Municipal de Administração avaliará a viabilidade administrativa e financeira da proposta, podendo submetê-la ao Chefe do Poder Executivo para sua anuência e posterior encaminhamento ao Poder Legislativo em forma de Projeto de Lei, ou devolvê-la com as ressalvas para que a Comissão retome as deliberações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 20.718/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C5EC5E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 141/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 141/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	185/2019
	Processo de Licitação:	188/2019
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	24/10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	188/2019		
b) Licitação Nr.:	141/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	10/12/2019		
e) Data da Adjudicação:	10/12/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS e VEÍCULOS, a serem utilizados na manutenção e readequação de estradas urbanas e rurais e na execução das ações do sistema viário do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, conforme Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 120/2017 - SEDU- PARANACIDADE.		

(em Reais R$)				
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 095387 - ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA	1	0,0000	400.000,00

Total por Fornecedor:		1		400.000,00
Lote: 2	- 098217 - ARAVEL - ARAPONGAS VEICULOS LTDA	1	0,0000	125.000,00
Lote: 3	- 098217 - ARAVEL - ARAPONGAS VEICULOS LTDA	1	0,0000	45.000,00
Lote: 4	- 098217 - ARAVEL - ARAPONGAS VEICULOS LTDA	1	0,0000	52.500,00
Total por Fornecedor:		3		222.500,00
Total:		4		622.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.371.4.4.90.52.00.00.00.00 (418),
2.371.4.4.90.52.00.00.00.00 (1618),
2.371.4.4.90.52.00.00.00.00 (1619),
2.080.4.4.90.52.00.00.00.00 (1622)

Paranavaí, 10 de Dezembro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:FD3F5EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 154/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2019
MATERIAL DE CONSUMO / ACONDICIONAMENTO / EMBALAGEM E MATERIAL DE COPA E COZINHA
Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO / ACONDICIONAMENTO / EMBALAGEM E MATERIAL DE COPA E COZINHA**, destinados ao Restaurante Popular, Convênio nº 274/2018 - SEAB, através da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 11:00 horas do dia 06/01/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 06/01/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 06/01/2020.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:33DF9560

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**TOMADA DE PREÇO**	
	Nr.: 17/2019 - TP	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**145/2019**
	Processo de Licitação:	**196/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**11/11/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretora De Compras (art.1º Do Decreto 18.093/17), NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	196/2019		
b) Licitação Nr.:	17/2019-TP		
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia		
d) Data Homologação:	11/12/2019		
e) Data da Adjudicação:	11/12/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, NA VILA OPERÁRIA, conforme planilhas de serviços e projetos, por meio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 089017 - CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI	1	0,0000	575.980,00
Total por Fornecedor:		**1**	**575.980,00**
Total:		**1**	**575.980,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.080.4.4.90.51.00.00.00.00 (1182) Saldo: 5.015,40

Paranavaí, 11 de Dezembro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:B2296261

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.727/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$20.000,00(vinte mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (441)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (473)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3350.43	Subvenções Sociais	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 11de dezembrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E95E52F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019 - PROCESSO Nº 316/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:CED9BBE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2019 - PROCESSO Nº 313/2019

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, ***para participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando contratação de empresa para execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, de construção do Terminal Urbano localizado na Rua Araribóia, S/N, esquina com Rua Pedro Ramires de Mello - Lote 01 - Quadra 1227 - Centro - Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, contratação de empresa para execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, de construção do Terminal Urbano localizado na Rua Araribóia, S/N, esquina com Rua Pedro Ramires de Mello - Lote 01 - Quadra 1227 - Centro - Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo "***menor preço***", sob forma de execução indireta por regime de ***"empreitada por preço global"***, com critério de julgamento definido pelo "***MENOR PREÇO GLOBAL",*** e será regido em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 8.441 de 08 de Janeiro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às **09 HORAS DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2020,** junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 3.113.585,31 (três milhões, cento e treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos),*** sendo que os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os estimados na Planilha de Materiais e Serviços da Secretaria de Engenharia e Obras, anexa ao edital. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2019.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:883E21E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2019 - PROCESSO Nº 244/2019

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2019 - PROCESSO Nº 244/2019 - CONSIDERANDO que em 03 de outubro de 2019, a Administração Municipal deflagrou Inexigibilidade de Licitação nº 60/2019 - Processo nº 244/2019 visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e realização de competição de robótica com combate entre robôs e demais formas de torneio, durante a IV Inventum – Feira de Ciência e Tecnologia, que acontecerá de 08 a 13 de novembro de 2019, no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, 111, bairro Fraron, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e Inovação. CONSIDERANDO a solicitação e justificativa levada a termo pela Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e Inovação, através do Memorando nº 225/2019, protocolado sob número 410591; CONSIDERANDO o baixo índice de inscrições de equipes para participar da competição de robótica em algumas categorias, objeto da presente inexigibilidade; CONSIDERANDO a necessidade de reprogramação das atividades da competição de robótica, para apenas dois dias durante a realização da IV Inventum – Feira de Ciência e Tecnologia; CONSIDERANDO que diante do alto custo e a complexidade da estrutura física para realização da competição de robótica que são divididas em diferentes categorias, entre elas sumô, hóquei e combate, a redução dos dias na participação da feira não diminui o valor contratado; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e Inovação julgou que os custos a serem contratados para a realização da competição de robótica, pelo prazo de dois dias e apenas para a ação de hóquei de robôs é desvantajoso economicamente para a Administração, A Administração REVOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 60/2019, Processo nº 244/2019; Em atendimento ao disposto no Art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso

no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste, de acordo com o estatuído no Art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2EF0CD82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 72/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 72/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, folhagens e árvores, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para as empresas: BC Agro Comercio de Sementes Eireli ME, inscrita no CNPJ nº 29.220.447/0001-58 com o valor total de R$ 11.321,68; C A L Vicente Nutrição Animal – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.846.841/0001-26 com o valor total de R$ 14.637.30; Celio Lucas Rodrigues Panazzolo- ME , inscrita no CNPJ nº 33.250.293/0001-14 com o valor total de R$ 7.581,00; Espaço Verde Floricultura e Paisagismo Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 27.919.980/0001-87 com o valor total de R$ 1.440,00; Fabricio Rachadel Costa - ME, inscrita no CNPJ nº 33.618.396/0001-94 com o valor total de R$ 11.694,00; Francine Giana Guido e Cia LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 28.094.497/0001-73 com o valor total de R$ 41.968,10; Gabriela Abt Tratz - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.828.351/0001-01 com o valor total de R$ 374,00; J da Silva Tavares – Casa Jardim - ME, inscrita no CNPJ nº 32.750.848/0001-24 com o valor total de R$ 285.826,80; Marcelus Jacob Sandeski - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.700.973/0001-50 com o valor total de R$ 919.195,90; Master Produtos e Serviços Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº11.924.244/0001-87 com o valor total de 5.790,50; Mercosul Agronegócios Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.258.338/0001-64 com o valor total de R$ 47.172,60; Palmarium Soluções Civis, Ambientais e Paisagisticas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 26.582.119/0001-03 com o valor total de R$ 129.441,00; Sanigran Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.153.524/0001-90 com o valor total de R$ 11.795,40 e a empresa Sítio Morrinhos LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.884.020/0001-80 com o valor total de R$ 129.964,00.

Pato Branco, 05 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0DCA49CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 100/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 100/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, para as empresas: Companhia Ultragaz S.A, inscrita no CNPJ nº 61.602199/0232-44, com o valor total de R$ 188.160,00 e a empresa Itacir Alberton e Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 85.474.252/0001-05, com o valor total de R$ 126.075,00.

Pato Branco, 05 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2FF8B7D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 05/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 05/2019. OBJETO: execução de serviços de pavimentação asfáltica nova com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos da Rua Iguatemi e da Rua Josefina Maria Leonardi, com área total de 2.372,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 866070/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa HIPERPAVI ASFALTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.480.684/0001-18 para o item 01 com valor global de R$ 394.249,08.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:21A9C28C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 06/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 06/2019. OBJETO: execução de serviços de pavimentação asfáltica nova com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em dois trechos da Rua José Tatto, com área total de 1.966,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 866236/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa HIPERPAVI ASFALTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.480.684/0001-18 para o item 01 com valor global de R$ 266.525,71.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:7F04FE92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 485 E 486. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 100/2019, PROCESSO Nº 283/2019

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 100/2019, Processo nº 283/2019. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação do produto será realizada conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante envio de nota de empenho ao Fornecedor, nos locais indicados conforme Anexo VII, devendo efetuar a entrega em um prazo não superior a 72 horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a entrega do objeto solicitado com o

Recebimento Definitivo, a apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação do objeto e número da nota de empenho. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTORES: Secretária Municipal de Educação e Cultura; Secretária Municipal de Saúde; Secretária Municipal de Assistência Social; Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preço nº 485/2019, Partes: Município de Pato Branco e Companhia Ultragaz S.A, com o valor de R$ 188.160,00 e Ata de Registro de Preço nº 486/2019, Partes: Município de Pato Branco e Itacir Alberton e Cia Ltda - EPP, com o valor de R$ 126.075,00.

Pato Branco, 05 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:92622BB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 487 A 500. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2019, PROCESSO N.º 215/2019

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico n.º 72/2019, Processo n.º 215/2019. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, folhagens e árvores, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser realizada em um prazo não superior a 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ficando de responsabilidade da contratada, a entrega no endereço indicado pela contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a entrega dos materiais, mudas e/ou insumos solicitados. DOT. ORÇ.: 1911-9408; 1919-9409; 1934-9410; 1951-7843; 1963-7841; 1971-7845; 1984-9411. GESTOR: Secretário Municipal de Meio Ambiente. Ata de Registro de Preço nº 487/2019, Partes: Município de Pato Branco e BC Agro Comércio de Sementes Eireli ME, com o valor de R$ 11.321,68; Ata de Registro de Preço nº 488/2019, Partes: Município de Pato Branco e C A L Vicente Nutrição Animal – EPP, com o valor de R$ 14.637.30; Ata de Registro de Preço nº 489/2019, Partes: Município de Pato Branco e Celio Lucas Rodrigues Panazzolo- ME, com o valor de R$ 7.581,00; Ata de Registro de Preço nº 490/2019, Partes: Município de Pato Branco e Espaço Verde Floricultura e Paisagismo Eireli - ME, com o valor de R$ 1.440,00; Ata de Registro de Preço nº 491/2019, Partes: Município de Pato Branco e Fabricio Rachadel Costa - ME, com o valor de R$ 11.694,00; Ata de Registro de Preço nº 492/2019, Partes: Município de Pato Branco e Francine Giana Guido e Cia LTDA – ME, com o valor de R$ 41.968,10; Ata de Registro de Preço nº 493/2019, Partes: Município de Pato Branco e Gabriela Abt Tratz - EPP, com o valor de R$ 374,00; Ata de Registro de Preço nº 494/2019, Partes: Município de Pato Branco e J da Silva Tavares – Casa Jardim - ME, com o valor de R$ 285.826,80; Ata de Registro de Preço nº 495/2019, Partes: Município de Pato Branco e Marcelus Jacob Sandeski - EPP, com o valor de R$ 919.195,90; Ata de Registro de Preço nº 496/2019, Partes: Município de Pato Branco e Master Produtos e Serviços Ltda – ME, com o valor de R$ 5.790,50; Ata de Registro de Preço nº 497/2019, Partes: Município de Pato Branco e Mercosul Agronegócios Eireli - EPP, com o valor de R$ 47.172,60; Ata de Registro de Preço nº 498/2019, Partes: Município de Pato Branco e Palmarium Soluções Civis, Ambientais e Paisagisticas Ltda - ME, com o valor de R$ 129.441,00; Ata de Registro de Preço nº 499/2019, Partes: Município de Pato Branco e Sanigran Ltda, com o valor de R$ 11.795,40; Ata de Registro de Preço nº 500/2019, Partes: Município de Pato Branco e Sítio Morrinhos LTDA - ME, com o valor de R$ 129.964,00.

Pato Branco, 05 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FB6A6627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 257/2019/GP. CONCORRÊNCIA Nº 05/2019

Extrato Contrato Nº 257/2019/GP. Concorrência nº 05/2019, Processo n° 251/2019. PARTES: Município de Pato Branco e HIPERPAVI ASFALTOS LTDA EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de pavimentação asfáltica nova com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos da Rua Iguatemi e da Rua Josefina Maria Leonardi, com área total de 2.372,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 866070/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 394.249,08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 1560 – 6384; 8819 - 9423. GESTOR: Secretário de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:716AE02C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 258/2019/GP. CONCORRÊNCIA Nº 06/2019

Extrato Contrato Nº 258/2019/GP. Concorrência nº 06/2019, Processo n° 252/2019. PARTES: Município de Pato Branco e HIPERPAVI ASFALTOS LTDA EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de pavimentação asfáltica nova com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em dois trechos da Rua José Tatto, com área total de 1.966,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 866236/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado ppela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 266.525,71. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 1560 – 6384; 8820 - 9185. GESTOR: Secretário de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E1772C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2019 AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 70/2019/GP.

Extrato Retificação de Termo de Aditamento nº 04/2019 ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 70/2019/GP. Tomada de Preços nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: A execução, sob regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de reforma do barracão Ecoponto e ampliação do barracão da reciclagem, com área total de 1.395,00 m², localizados no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 412290/2019. Retificação: Serve a presente para retificar o acréscimo do aditivo no valor de R$ 82.048,64, constante no Aditivo 04/2019 de 04 de novembro de 2019, RETIFICA-SE, o valor de R$ 82.048,64 para o valor de R$ 79.766,23, conforme planilha em Anexo no Termo de Retificação. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GUILHERME SOBIERAY SZYMANSKI
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:79D9F7BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2019 - CONTRATO Nº 222/2014.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2019 - Contrato nº 222/2014.GP. Dispensa nº 70/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Rubens José Radaelli. OBJETO: A locação do imóvel urbano, Lote nº 05, Quadra nº 595, situado à Rua Itacolomi, nº 2.036, Bairro Menino Deus, em Pato Branco – PR, constante na Matrícula nº 21.609, do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com área total de 1.344,00 m², com 288,00 m² de área construída, em Pato Branco – PR, que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme solicitação apresentada no protocolo 412513/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epigrafe, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 09 de dezembro de 2020. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto no valor de R$ 3.370,03, conforme IGP-M (3,1665%), passando o valor do Contrato para R$ 40.440,36. Dot. Orç.: Despesa 8931 e Desdobramento 10281. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RUBENS JOSÉ RADAELLI
Locador

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F7B9EFB2

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2018	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**
OBJETO:	Prorrogar a vigência do Termo de Contrato nº 387/2018 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2021
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C7AE16B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019

JUSTIFICATIVA DE TROCA DE MARCA DE PRODUTO

Justifica-se a troca de marca de produto vencedor do Processo Licitatório nº 22/2019, Contrato nº 7/2019:

Item	Qtde.	Descrição
1	250,00	Chá mate caixa com 25 sacos marca *Capimar, 25 g*
2	10,00	Pacote bala sortida 600 g marca mini bala vitamina C Peccin

Por:

Item	Qtde.	Descrição
1	285,00	Chá mate caixa com 20 sacos marca *Mate Real, 20 g*
2	10,00	Pacote bala sortida 600 g marca *Its love*

Motivo: Fornecedor do vencedor não possui as marcas cotadas para pronta entrega, sendo que o imprevisto ocorreu após a assinatura do Contrato, conforme Oficio nº 01/2019, de 2.12.2019.

Justificativa: decorrente de que os gêneros ofertados para a troca são de qualidade superior, e consequentemente, por preços mais baixos, eis que mantidos os valores originais do Contrato nº 7/2019, das marcas substituídas, além de mantido o peso total. Demais produtos serão entregues na conformidade do Contrato.

Paula Freitas-PR, 10 de Dezembro de 2019.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente da Câmara Municipal de Paula Freitas

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:9E12C661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 450

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Prefeito Daniel Cristiano de Lara
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite de R$225,00
Servidor: Gideoni Abmael Mossini
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite de R$225,00
Valor Total: R$ 450,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Tratar Assuntos na Assembleia Legislativa e Palácio Iguaçu nos dia 10 e 11/12/2019..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Dezembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:43BDCF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1499

Denomina o Centro de Eventos e Exposições Julio José Cordeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado "Julio José Cordeiro" o Centro de Eventos e Exposições, na Rua Padre Justino Passionista, s/n.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D0571038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1500

Denomina o Centro Cultural de Eventos Silvestre Lesoski.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado "Silvestre Lesoski" o Centro Cultural de Eventos, na Rua Padre Justino Passionista, s/n.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:87D5FBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2017
Publicação AMP nº 1901, na data de 06/12/2019.

ONDE LÊ-SE:
2.1. A Cláusula Terceira – Valor Contratual, passando a ter a seguinte redação a partir de 07 de dezembro de 2019, considerando o índice acumulado do INPC/IBGE de 2,55% referente ao período de dezembro/2018 a novembro/2019:
"O valor global total do Aditivo perfaz a quantia de R$ 202.520,43 (Duzentos e dois mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e três centavos) para período contratual de 12 (doze) meses".

LEIA-SE:

2.1. A Cláusula Terceira – Valor Contratual, passando a ter a seguinte redação a partir de 07 de dezembro de 2019, considerando o índice acumulado do INPC/IBGE de 3,37% referente ao período de dezembro/2018 a dezembro/2019:
"O valor global total do Aditivo perfaz a quantia de R$ 204.139,81 (Duzentos e quatro mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) para período contratual de 12 (doze) meses".

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A8B11C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2284

Estabelece os dias de Recesso do ano de 2019/2020, nas Repartições Públicas Municipais em virtude de das comemorações de Natal e final de Ano e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020. O expediente normal nas repartições retorna na segunda-feira, 06 de janeiro.
Parágrafo Único – Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:19B23D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.283/2019 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Valdemar Antonio Capeleti***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de dezembro do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de Dezembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI	***DANIEL CRISTIANO DE LARA***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C118710D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
MOÇÃO DE APELO/APOIO

EMENTA: Moção de apoio a manutenção da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos como empresa pública, pela suspensão dos estudos que objetivam viabilizar sua privatização, e promoção de debate com participação de representantes dos municípios afetados.

Aprovado por unanimidade dos Vereadores, na forma regimental, a Moção de apoio a manutenção da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos como empresa pública, e a suspensão dos estudos que objetivam viabilizar sua privatização, até que seja promovido um efetivo e qualificado debate com participação de representantes dos municípios afetados, promovendo o conhecimento dos efeitos desta medida em suas cidades e o envio de expediente às **Presidências do Senado Federal e Câmara dos Deputados, à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Senado Federal, às Comissões de Legislação Participativa, de Trabalho, e de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, aos Ministérios da Economia, da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, à Presidência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e ao Sindicato dos Trabalhadores nos Correios do Paraná.**

Sala de Sessões, 26 de Novembro de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Justificativa:

Os Correios estão presentes há mais de 350 anos na vida dos brasileiros, atuando nos seus 5.570 municípios, cujas realidades econômicas, culturais e sociais são as mais diversas.

Como empresa pública, exercem um importante papel na regulação do setor logístico em especial no de distribuição de encomendas, e garantem também uma politica de preços e tarifas justas e acessíveis, universalizando os serviços postais na forma prevista no inciso X do art. 21 da Constituição Federal:

"Art. 21. Compete à União: X - manter o serviço postal e o correio aéreo nacional".

Sua privatização representa o risco concreto de fechamento de agências em 5.246 municípios todo o país, especialmente nas localidades que mais deles dependem para receber remédios, hemoderivados, livros didáticos, emissão de CPF, e outros serviços não atrativos para a iniciativa privada.

Em muitos municípios os Correios são a Única opção para que suas populações tenham acesso a serviços bancários, uma vez que atuam em parceria com o Banco do Brasil, possibilitando desta forma que aposentados, beneficiários de programas sociais e a população carente tenham acesso aos seus recursos.

Em todo o mundo, a privatização dos serviços postais é uma exceção que ocorre em apenas 8 das 192 nações existentes. Em duas delas após a constatação de seus efeitos negativos eles voltaram para a gestão do estado. Nas nações em que ocorreu, a privatização foi seguida de aumento de preços, redução da prestação de serviços e queda de qualidade.

Em economias modernas e competitivas, as empresas públicas como os Correios são instrumentos eficazes de regulação de mercados, assegurando seu saudável funcionamento e coibindo práticas atentatórias contra a atividade econômica como a formação de cartéis e combinações de preços.

No Brasil, os Correios atuam no segmento de encomendas concorrendo com milhares de operadores logísticos de todos os portes e tamanhos, e mesmo para seus concorrentes eles se constituem um parceiro fundamental, visto que estas empresas que não dispõe de uma estrutura abrangente como a sua, fomentando assim as atividades do setor logístico e contribuindo para sua modernização.

Os Correios detém monopólio apenas o segmento de cartas, cujo interesse é reduzido para a iniciativa privada, mas de suma importância para a integração de milhares de cidades e famílias em todo o Brasil. Essa restrição é uma exceção, visto que na maioria dos países mundo afora o monopólio postal é pleno, abrangendo o segmento de cartas e encomendas.

Em seus últimos balanços os Correios se mostraram uma empresa rentável cujos resultados positivos nos anos de 2017 e 2018 foram de R$ 667 e 161 milhões respectivamente. Resultados significativos, considerando a retirada excessiva de dividendos e o congelamento tarifário a ele imposto nos últimos anos.

A despeito dos cortes, do sucateamento e da massificação de informações negativas e muitas vezes imprecisas, os Correios detêm mais de 90% da preferência das empresas na hora de enviar mercadorias para os seus clientes, e sua qualidade operacional é superior ao de seus concorrentes, com índices superiores a 98% de entregas no prazo.

Por sermos uma cidade de pequeno porte não possuímos atratividade econômica para as empresas privadas, o que significa o risco de fechamento da nossa agência, obrigando nossos munícipes a se deslocarem para cidades maiores em busca de acesso às suas encomendas, correspondências e outros serviços.

Em nosso município, os Correios prestam seus relevantes serviços aos nossos munícipes, contribuindo para a arrecadação municipal.

Sua privatização e o provável fechamento de nossa agência trará impactos nos estabelecimentos empresariais, reduzindo a atividade econômica, além da cessação dos serviços sociais e bancários, prejudicando principalmente a população mais necessitada.

Face ao exposto, e após a aprovação do soberano Plenário, requer-se que seja encaminhada a presente Moção de Apelo/Apoio aos órgãos citados no requerimento para que seja promovido um **efetivo e qualificado debate com a efetiva participação de todos os representantes dos municípios afetados**, a fim de que sejam conhecidos todos os efeitos desta medida em suas cidades.

Subsidiariamente, caso não seja aberto o debate com os poderes públicos municipais e a sociedade, apela-se aos Congressistas a desaprovação de qualquer medida contrária aos interesses econômicos e sociais dos municípios decorrentes da privatização dos Correios.

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:5315181C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°90/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 236/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em

conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 11 de dezembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: PROMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço.....: Rua Trajano Garcia 115
Cidade.....: Irati-PR
CNPJ.....: 09.305.717/0001-16
Valor da Despesa..... : R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1287FFBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°90/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2019
HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2019
CONTRATADO PROMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SHOW ARTÍSTICO, COM SINCRONIZAÇÃO, ILUMINIÇÃO E FILMAGEM, PARA REALIZAR O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PAULO FRONTIN.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 11/12/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B899C632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.191/2019

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 482.043,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 482.043,66 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.13.00-1841	Obrigações Patronais	R$ 482.043,66
TOTAL		R$ 482.043,66

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1841	Cessão Onerosa-Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	R$ 482.043,66
TOTAL		R$ 482.043,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (10/12/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:510F747A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N º 1.192/2019

Data: 10 de dezembro de 2019.

Súmula: Autoriza a cessão de uso de colhedora de forragens e carreta agrícola para a Associação de Produtores Rurais da Linha Santa Helena – pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.728.334/0001-60, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de PÉROLA D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, NILSON ENGELS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 02 (dois) anos podendo ser renovado por igual período através de termo aditivo, com a Associação de Produtores Rurais da Linha Santa Helena, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.728.334/0001-60, situado na Linha Santa Helena, Zona Rural, na cidade de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, dos seguintes bens:

I – 01 COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, marca CREMASCO de 01 Linha, com no mínimo 12 facas com 04 rolos, com afiador, quebra grãos e rotor em aço carbono –Placa: 4053, no valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

II – 01 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA, Carreta metálica, de até 06 toneladas, basculante hidráulica, rodado tandem, com sobre caixa, com pneus novos, Marca: Rino Placa: 4055, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 2º A cessão de uso, prevista no artigo 1º desta Lei, deverá observar as seguintes regras:
I - a manutenção, guarda e conservações decorrentes da utilização dos itens citados no Art. 1º serão de exclusiva responsabilidade da Associação de Produtores Rurais da Linha Santa Helena que responderá por todo e qualquer dano decorrente da utilização do mesmo;
II - a restituição do bem ao Município poderá se dar a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo bem deverá ser entregue em condições ideais de uso, vistoriado por profissional indicado pelo município de Pérola D´Oeste;
III - caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a fiscalização da utilização dos bens cedidos, bem como da forma de atendimento dos agricultores, reservando-a o direito de intervir junto à Associação, se constatado o uso dos bens móveis, objeto da presente Lei, para promoção pessoal, má operação do mesmo ou discriminação no atendimento dos associados;

IV - os responsáveis pela Associação deverão prestar contas através de relatórios informando os agricultores atendidos, na forma disposta no respectivo termo de cessão de uso a ser firmado;
V - ao final da cessão, os bens deverão serem devolvidos em condições ideais de uso, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos pelos danos causados, excetuado o desgaste pela natural depreciação;
VI - o termo de cessão de uso a ser firmado regulará o uso do bem e demais disposições omissas nesta Lei.

Art. 3º Os responsáveis pela Associação de Produtores Rurais da Linha Santa Helena, deverão zelar pela integridade do patrimônio público que estará sob sua guarda, sob pena de responderem penal, civil e administrativamente, nas hipóteses de causarem lesão ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 4º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (10/12/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:2F91B54F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.193/2019

Data: 10 de dezembro de 2019

Súmula: Dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de PÉROLA D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, NILSON ENGELS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de PÉROLA D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, para o Exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as prioridades, metas e riscos fiscais da administração municipal;
II – a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV – as disposições sobre a dívida pública municipal;
V – as disposições sobre despesas com pessoal;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e;
VII – as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas para os Programas. (art. 165, § 4º da CF).

Parágrafo único. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas para o Programa desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:
I - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – p*rograma*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – a*tividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – p*rojeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.
Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo a seguinte estrutura:
*I – classificação institucional***,** cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;
*II – classificação funcional***,** que compreenderá as seguintes categorias:
a) função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;
b) subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
c) programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.
III – classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:
- *Categorias Econômicas;*
- *Grupos De Natureza De Despesa;*
- *Modalidades De Aplicação;*
- *Elementos De Despesa.*
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os

valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 7º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30
II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50
III – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 71
IV – Aplicações Diretas- 90
V – Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social- 91

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 8º O orçamento para o exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo.
Art. 9º Na elaboração da proposta orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária:
I – corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2019;
II – estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2020, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;
III – observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;
IV – conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;
V – utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades.
VI – são nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
1 – que não sejam compatíveis com esta lei;
2 – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
3 – as emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.
VII – poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas à dispositivos do texto do projeto de lei.
VIII – os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.
IX – só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2020 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.

Art. 10º Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2020, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Art. 11º Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 12º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento das receitas poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, facultativamente até o exercício de 2020, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis destinada a frota de veículos de setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13º As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 15,00% (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020 (art.4º § 2º da LRF).

Art. 14º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento da administração Municipal até o limite de **20*% (vinte por cento)*** do total geral do orçamento, e excesso de arrecadação verificado em todas as fontes de recursos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 15º Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019;
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16º O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17º Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF).

Art. 18º O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias à publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação

financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (art. 8º da LRF).

Art. 19º Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2019.

Art. 20º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 21º Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 22º Os projetos e atividade priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.
§ 2º Na Lei Orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 23º A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios.

Art. 24º A transferência de recursos do Tesouro Municipal à Entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em lei específica (art.4º,I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similares, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e o disposto no §3.º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64.
§ 2º As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, após encerramento do Convênio, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Fica o município autorizado a repassar recursos financeiros aos Consórcios Públicos Intermunicipais.

Art. 25º Serão considerados para efeito do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.
II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16, da Lei nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5,00% (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do Exercício corrente.

Art. 26º As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Art. 27º Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária (art. 162 da LRF).

Art. 28º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a valores correntes.

Art. 29º A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF).

Art. 30º Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I, Constituição Federal).

Art. 31º O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50º, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do metro quadrado das construções, do metro quadrado das pavimentações, do aluno do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, etc.(art.4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do Exercício (art. 4º., I, "e" da LRF).

Art. 32º Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 33º Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2020 caso não ocorra aprovação da LOA pelo poder Legislativo até 31/12/2019.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34º A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita Corrente Líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato.
Parágrafo Único. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 35º Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 36º Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37º As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00% (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

§ 1º Os Poderes, Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, da Lei de Cargos e Salários e reajuste do Salário Mínimo.
§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, incisos I e II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 38º O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante Lei autorizatória, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.
Art. 39º Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecendo ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 40º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

Art. 41º O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos art. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.
I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
IV – eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 42º Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de PÉROLA D OESTE (PR),ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).

Art. 44º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.
§ 2º Se o Projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado á sanção até o início do exercício Financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2019, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 46º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 47º O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 48º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 49º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (10/12/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:E3FC65F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 162/2019

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 482.043,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1.191/19 de 10 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 482.043,66 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, quarenta e três

reais e sessenta e seis centavos) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.13.00-1841	Obrigações Patronais	R$ 482.043,66
TOTAL		R$ 482.043,66

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1841	Cessão Onerosa-Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	R$ 482.043,66
TOTAL		R$ 482.043,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (10/12/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:E519A9F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PP 65-2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019, referente à **contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de higiene e limpeza, para atender a demandas dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) BUGRE COMERCIAL EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Marechal Floriano, nº 1130, Bairro Estrela, na cidade de São Miguel Do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.900-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 35.088.051/0001-00, neste ato representado pela Sra. IVONI PAULINA BOFF, brasileiro, residente e domiciliada à Rua Linha Canela Gaúcha, S/Nº, Interior, na cidade de São Miguel Do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.900-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 14.160-40 e CPF sob nº 477.163.209-04, vencedora do lote: 36, 86 e 173, no valor de **R$ 260,50 (duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos), 2) WELIGNTAN NAKAMURA BARBOSA LUCIETTO MINIMERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Parigot De Souza, nº 180, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 30.573.644/0001-30, neste ato representado pela Sra. WELIGNTAN NAKAMURA BARBOSA LUCIETTO, brasileira, residente e domiciliada à Av. Rio Grande do Sul, 2057, Bairro Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000, portadora da Carteira de Identidade sob nº 641.158-63 SSP-PR e CPF sob nº 021.593.409-10, vencedora do lote: 43 e 44, no valor de **R$ 14.136,50 (quatorze mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), 3) V BASSANESSI E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Pio XII, S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 01.272.828/0001-61, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIOMIRO BASSANESI, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Pio XII, S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 5.700.956-0 IIPR e CPF sob nº 791.193.109-78, vencedora do lote: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, no valor de **R$ 23.167,50 (Vinte e três mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), 4) IRMÃOS MENUSSI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av Brasília, Nº681, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 09.461.614/0001-45, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS MENUSSI, brasileiro, residente e domiciliado à Av Brasília, Nº681, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.357.550-0 SSP/PR e CPF sob nº 260.646.028/64, vencedora do lote: 14, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 52, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 130, 131, 133, 135, 136, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 175, 176 e 180, no valor de **R$ 31.852,60 (Trinta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) e 5) GILMAR LUCIETTO E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social Rua Pio XII, nº 914, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 10.673.854/0001-92, neste ato representado pela Sr. GILMAR LUCIETTO, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, 2057, Bairro Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000, portadora da Carteira de Identidade sob nº 3.396.819-1 SSP-PR e CPF sob nº 003.742.079-84, vencedora do lote: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 32, 45, 50, 51, 53, 54, 59, 63, 64, 65, 68, 71, 77, 79, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 107, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 134, 137, 140, 141, 157, 168, 174, 178, 179 e 181, no valor de **R$ 48.527,45 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos),** totalizando o valor de R$ 117.944,55 (Cento e dezessete mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 11 de dezembro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:92EF0C01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 183-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2019.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de **Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza, destinados a todos os departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal D'Oeste/PR**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 65/2019 de 04/12/2019, vencedor **dos Itens: 36, 86 e 173.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI - ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 65/2019 e Contrato nº 183/2019.
VALOR: R$ 260,50 (duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/12/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:17398AC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 184-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2019.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza, destinados a todos os departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 65/2019 de 04/12/2019, vencedor dos Itens: 43 e 44.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: WELINGTAN NAKAMURA BARBOSA LUCIETTO MINIMERCADO.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 65/2019 e Contrato nº 184/2019.
VALOR: R$ 14.136,50 (quatorze mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/12/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:98764F4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 185-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2019.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza, destinados a todos os departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 65/2019 de 04/12/2019, vencedor dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: V BASSANESI & CIA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 65/2019 e Contrato nº 185/2019.
VALOR: R$ 23.167,50 (Vinte e três mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/12/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:3C869C41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 186-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de **Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza, destinados a todos os departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal D'Oeste/PR**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 65/2019 de 04/12/2019, vencedor **dos Itens: 14, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 52, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 130, 131, 133, 135, 136, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 175, 176 e 180.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: IRMÃO MENUSSI LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 65/2019 e Contrato nº 186/2019.
VALOR: R$ 31.852,60 (Trinta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/12/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C7CF958A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 187-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2019.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de **Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza, destinados a todos os departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal D'Oeste/PR**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 65/2019 de 04/12/2019, vencedor **dos Itens: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 32, 45, 50, 51, 53, 54, 59, 63, 64, 65, 68, 71, 77, 79, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 107, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 134, 137, 140, 141, 157, 168, 174, 178, 179 e 181.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: GILMAR LUCIETTO.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 65/2019 e Contrato nº 187/2019.
VALOR: R$48.527,45 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/12/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:A022CD4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 233 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais) conforme descrito abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2015 – MERENDA ESCOLAR

33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 120….. R$ 3.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DOENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 104……..R$ 210.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DOENSINO FUNDAMENTAL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 104…….R$ 40.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DOENSINO FUNDAMENTAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 103……R$ 16.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DOENSINO FUNDAMENTAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 104……R$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2019 – FUNDEB INFANTIL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 101…..R$ 20.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 494……R$ 10.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 303……R$ 5.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0014.2031 – PROGRAMAS SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 493…..R$ 30.000,00

TOTAL GERAL ...R$ 614.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, a anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 000……R$ 52.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 000……R$ 40.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.8005 – DIVIDA PÚBLICA
32.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
Fonte: 000…..R$ 150.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.8006 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS
33.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte: 000……..R$ 150.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.8006 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS
33.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte: 000….. .R$ 72.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 000….. .R$ 150.000,00

TOTAL GERAL ...R$ 614.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:6A82465E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 113/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO 113/2019**	
DATA DE INSTAURAÇÃO	**09/10/2019**
DATA DE ABERTURA	**23/10/2019**
JULGAMENTO	**10/12/2019**
HOMOLOGAÇÃO	**11/12/2019**
OBJETO Aquisição de uniforme, tênis e estojo escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria de Educação.	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
(LOTE 01 ESTOJOS) PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI-EPP inscrito no CNPJ nº 00.748.212/0001-51	**R$ 15.968,00**
(LOTE 02 UNIFORMES) VALE SUL CONFECÇÕES EIRELI. EPP - inscrita no CNPJ nº 11.387.914/0001-73	**R$ 112.580,00**
(LOTE 03 TÊNIS) HC SUPRIMENTOS EIRELI. EPP - inscrito no CNPJ nº 17.951.624/0001-97	**R$ 93.368,50**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:942E80D1

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2019
PROCESSO N° 2215/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de arbitragem, para os campeonatos realizados no Município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 12:00 horas do dia 09 de janeiro de 2020.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 12:01 às 13:59 horas do dia 09 de janeiro de 2020.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14:00 horas do dia 09 de janeiro de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações**".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia **12 de dezembro a 09 de janeiro de 2020**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2019.

JANE RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:757FC83C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: DE TONI & MODZINSKI LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 21.004,64 (Vinte e um mil e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até a contar a partir de 11/06/2020, conforme Pregão nº 21/2019 e Contrato original nº 42/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 11/12/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:BA7CB7D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 47/2019, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **26/12/2019, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município, itens desertos no pregão presencial 32/2019., mediante licitação.

PROTOCOLO: 26/12/2019, Até às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 26/12/2019, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 11/12/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:BCC67331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **ALCEU MARAFON & CIA. LTDA - ME**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **09/06/2020** a contar a partir de **11/12/2019**, conforme Processo dispensa nº 26/2019 e Contrato nº 86/2019 firmado em 12/11/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 11/12/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:02F81009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

RATIFICO o presente pagamento por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, §1º da Lei nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR**, com sede na Av. Nossa Sra. da Luz, nº 2530, Alto da XV, Curitiba, PR, CEP nº 80045-360, inscrita no CNPJ sob nº 14.804.099/0001-99, o pagamento do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT nº 9053337 referente ao projeto de colocação de grade em frente ao prédio principal da Câmara Municipal na Av. Getúlio Vargas, no valor de **R$94,76 (Noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 11 de dezembro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:C9A10E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 17/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.817/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital da Concorrência 17/2019, que tem por objeto "a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 10.109,00 m², na Planta Vila Fuck, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos, placas de comunicação visual e serviços diversos. Trechos: Rua Affonso Favoretto (Trecho entre as Ruas Alberto Ribeiro e Leocádia Cordeiro Siqueira) Rua Francisco Ribeiro Junior (Trecho entre as Ruas Wismar da Costa Lima e Mathias Jacomel Júnior) Rua Graciosa Jacomel Dal Col (Trecho entre as Ruas Angela da Costa Lima e Leocadia Cordeiro Siqueira)", que se encontrava suspenso. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **14/01/2020, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. A alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 11 de dezembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C2689D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018 – PROCESSO Nº. 21.324/2018

Objeto: Aquisição de motocicletas, zero quilômetro. **Ata 291/2019 - Detentora:** ECOSUL MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.802.376/0001-69, vencedora do **item 1 e 2,** pelo valor total de **R$ 149.179,31** (cento e quarenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e trinta e um centavos). **Vigência da Ata:** 02/12/2019 a 02/12/2020. **Data da Assinatura das Atas:** 02/12/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:394E891E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 24/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a obra de construção do Gatil Municipal, localizada na rua Artur Portela de Oliveira – Área Rural nº 330 – Piraquara/Pr, com área total de intervenção de 225,09m², conforme especificações contidas no anexo I – Projeto Básico, será realizada no dia **18 de dezembro de 2019, às 15h00**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 11 de dezembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:27DEE4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 22/2019 - PROCESSO 47.331/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Comissão de Licitações, torna público e para conhecimento dos interessados e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de pérgolas para mobiliário urbano, localizados no município de Piraquara/Pr, conforme especificações contidas no anexo I – projeto básico, foi declarada **DESERTA**, devido a inexistência de qualquer interessado em participar do pleito licitatório.

Piraquara, 11 de dezembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FC880D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2019
Processo Administrativo nº 47.203/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** JOARES SIMÕES HELLMAN EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.472.751/0001-06. **Objeto:** aquisição contratação de serviço de locação de rolo compactador, escavadeira hidráulica tipo braço

longo e caminhão carreta prancha, incluindo motorista/operador, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara, vencedora do **item 2** no valor de **R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). Prazo de Vigência**: 6 meses, contados da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 22/11/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:935EE3AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de dezembro de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 045/2019, de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1865 em 16 de outubro de 2019, concluir os trabalhos Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2019-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 11 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C5D1E12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 09 de dezembro de 2019, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria 10.291/2017, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1736, em 15 de abril de 2019, prorrogada pela Portaria 006/2019, de 10 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1775, em 11 de junho de 2019, prorrogada pela Portaria 022/2019, de 08 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1819, em 13 de agosto de 2019, prorrogada pela Portaria 039/2019, de 30 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1854, em 01 de outubro de 2019, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019-O.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 11 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C771D5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 020/2019 CMAS

SÚMULA: Aprova Dispensa de Chamamento para Acolhimento da Pessoa Idosa.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, conforme Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Dispensa de Chamamento público para celebração de termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil – OSC FRATERNITAS, para o acolhimento da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 11 de dezembro de 2019.

TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS Piraquara/PR
Res. n° 012/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:92F1F05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 021/2019 CMAS

SÚMULA: Aprova a prestação de contas referente aos recursos repassados pelo Governo Federal.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o demonstrativo financeiro referente aos recursos repassados pelo Governo Federal no ano de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 11 de dezembro de 2019.

TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS Piraquara/PR
Res. n° 012/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0342E64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 02/2019.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: GENTIL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ/MF: 06.156.938/0001-81
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a prestação de serviços como técnico em saneamento.
VALOR: R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).
30.001.17.512.0014.2.052 - 3.3.90.39.05.0000
VIGENCIA: 11/12/2019 à 10/12/2020

SIGNATÁRIOS: Ismael Pedroso de Oliveira e Gentil Pereira da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:8D5F751C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 037/2019

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 037/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde – Classe I, produzido nas Unidades de Saúde do Município de Planalto- PR, conforme necessidade desta Municipalidade.
EMPRESA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
QUANTIDADE: 06 (seis) meses.
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
DATA: 02 de dezembro de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2B1DF7AB

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 241/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde – Classe I, produzido nas Unidades de Saúde do Município de Planalto- PR, conforme necessidade desta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0C9B203E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 122/2019
Pregão Presencial nº 60/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Municipal com recursos do Fundo Nacional de Saúde e contrapartida do município.

Porecatu, 11 de dezembro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 122/2019
Pregão Presencial nº 60/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Municipal com recursos do Fundo Nacional de Saúde e contrapartida do município.

Vencedora dos itens 01 e 02:
M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 32.593.430/0001-50.
Valor para o item 01: R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais);
Valor para o item 02: R$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1530.

Vencedora do item 03:
VS Costa & Cia Ltda, CNPJ nº 05.286.960/0001-83.
Valor para o item 03: R$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1530.

Vencedora dos itens 04, 07 e 12:
Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 32.421.421/0001-82.
Valor para o item 04: R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais);
Valor para o item 07: R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais);
Valor para o item 12: R$ 40.270,00 (quarenta mil duzentos e setenta reais).
Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1530.

Vencedora do item 05:
Hospitrônica Comércio de Equipamentos Médico Hospitalares Ltda ME, CNPJ nº 17.737.428/0001-14.
Valor: R$ 25.330,00 (vinte e cinco mil trezentos e trinta reais)
Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1530.

Vencedora dos itens 06, 08, 09 e 10:
R.A. Martins Distribuidora Eireli, CNPJ nº 26.984.213/0001-99.
Valor para o item 06: R$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais);
Valor para o item 08: R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais);
Valor para o item 10: R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais);
Valor para o item 11: R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais)
Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1530.

Vencedora do item 11:
Valmil Comércio de Medicamentos Ltda ME, CNPJ nº 74.160.490/0001-20.
Valor: R$ 10.375,00 (dez mil trezentos e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1530.
Porecatu, 11 de dezembro de 2019.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5117779B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 12/2019

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referentes à Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR – Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão à Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR – para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

Art. 2º - Aprova o Plano de Ação referente à Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 10 de dezembro de 2019.

PAULA REGINA GUEDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:31440972

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 13/2019

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referentes à Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR – Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão à Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR. para o desenvolvimento de Ações de Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Art. 2º - Aprova o Plano de Ação para o desenvolvimento de ações voltadas à temática da Violência Digital / Cyberbullyng.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 10 de dezembro de 2019.

PAULA REGINA GUEDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:A5E1CF34

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo do compromisso de exercícios das atribuições inerentes aos respectivos cargos, com a função de receber, abrir, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ás Licitações que a Lei nº 8666/93 assim prever, no âmbito do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, composta pelos seguintes elementos:
I – Presidente: Wilson Herber Filho, CPF nº 057.314.529-62;
II – Vice-Presidente: Antônio Delfino Rosa – CPF nº 364.666.119-49.
I – Membros:
- Fabiana Cristina Neto – CPF nº 038.558.949-22;
- Alisson Rodrigues Piassa – CPF nº 078.701.449-40;
- Ana Paula Fernandes de Assis - CPF nº 032.596.169-77;
- Sheila de Caires Sartori - CPF nº. 035.711.889-85;
- Humberto José Pereira – CPF nº 199.307.209-87.

Art. 2º - A Comissão somente poderá atuar com o número mínimo de 03 (três) elementos, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores pertencentes ao quadro permanente da Administração, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - As atividades da Comissão não são remuneradas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, tornando sem efeito a Portaria nº 305/2019.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7F03FE2F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor da Diretora da Divisão Sanitária, ***Leirianne de Caires Sartori***, RG nº 7.085.490-2 SSP/PR e CPF nº 029.622.069-80, para participar de Atualização em Enfrentamento de Arboviroses, que será realizada no dia 18/12/2019, na CCB/UEL, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DFCC9C0B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor do Agente de Endemias, ***Marcelo César de Oliveira,*** RG nº 7.895.970-0 CPF nº 046.147.679-74, para participar de Atualização em Enfrentamento de Arboviroses, que será realizada no dia 18/12/2019, na CCB/UEL, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EF9160B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor do Agente de Endemias, ***Selmo Adriano da Silva,*** RG nº 9.504.401-8 CPF nº 065.609.849-07, para participar de Atualização em Enfrentamento de Arboviroses, que será realizada no dia 18/12/2019, na CCB/UEL, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2DA300FD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2019

LICITAÇÃO Nº 208/2019 - PREGÃO Nº 23/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 00.787.569/0001-49**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA REFORMA DA RESIDÊNCIA DA SENHOR VALDEVINO PONTES CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 503/2019 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 5.953,94(Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F477E9DE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2019

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE REALIZAR CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO OS PREENCHIMENTOS DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO PARA O QUADRO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA** , inscrito no CNPJ nº 78.624.202/0001-00.

Valor*: R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso V, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	100	01.001.01.031.0001.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 18 de Novembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:1F0595E0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO Nº 237/2019
PREGÃO Presencial Nº 96/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE AÉREO BI-PARTIDO PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Às quinze horas do dia dez de dezembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municpal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Pregoeira designada sob a portaria nº 180/2019 , com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o inicio da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 15 horas e 00 minuto, o pregoeiro abriu a sessão e declarou **DESERTO** o pregão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

FABIANA CRISTINA NETO	***ALISON RODRIGUES PIASSA***
Membro	Membro
CPF:038.558.949-22	CPF:078.701.449-40
SHEILA DE CAIRES SARTORI	***WILSON HERBER FILHO***
Membro	Pregoeiro
CPF:035.711.889-85	CPF:057.314.529-62

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:40BA85FD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO Nº 241/2019
PREGÃO Presencial Nº 95/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A DEDETIZAÇÃO E A LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Às nove horas do dia dez de dezembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municpal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Pregoeira designada sob a portaria nº 180/2019 , com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o inicio da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 09 horas e 00 minuto, o pregoeiro abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

FABIANA CRISTINA NETO	***ALISON RODRIGUES PIASSA***
Membro	Membro
CPF:038.558.949-22	CPF:078.701.449-40
SHEILA DE CAIRES SARTORI	***WILSON HERBER FILHO***
Membro	Pregoeiro
CPF:035.711.889-85	CPF:057.314.529-62

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:EC088310

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

LICITAÇÃO Nº 252/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será prorrogado a data de abertura da presente licitação para às 15 horas do dia 10/01/2020, devido a alterações realizadas no Edital, que se fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 11 de Dezembro de 2019.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:BD998A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07089/19 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.05 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
13.05.15.451.0016.2.059 3.3.90.39.00.00.00.00 1507	(458)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Fonte: 1507	84.000,00
Total:	84.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 11 de Dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:A29535E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07087/19 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.891,93 (vinte e três mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
04.05.13.392.0014.6.009 3.3.90.39.00.00.00.00 1000	(127)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.091,93
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.05 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
13.05.15.451.0016.2.059 3.3.90.39.00.00.00.00 1507	(458)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.800,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
04.03.16.482.0006.2.047 3.3.90.32.00.00.00.00 1000	(66)	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	13.091,93
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.05 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
13.05.15.451.0016.2.059 3.1.90.13.00.00.00.00 1507	(454)	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.950,00
13.05.15.451.0016.2.059 3.1.90.16.00.00.00.00 1507	(455)	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.916,47
13.05.15.451.0016.2.059 3.1.91.13.00.00.00.00 1507	(456)	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
13.05.15.451.0016.2.059 3.3.90.30.00.00.00.00 1507	(457)	- MATERIAL DE CONSUMO	2.133,53

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras,Estado do PARANÁ, em 11 de Dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:3BDCCED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 79/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 17707/2019. **Objeto**: Despesas com contratação de empresa para Locação de personagens fantasiados para o evento Natal Encantado 2019, com fulcro no **artigo 24, inciso II** da Lei no 8666/93, e em consonância com os **Parecer Jurídico Nº 487/2019.**
CONTRATADA: **FOR FUN FESTAS E EVENTOS LTDA**. **- CNPJ: 22.605.004/0001-36**.
ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.920,00 **(**um mil duzentos e noventa reais**).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170-0500242123651820193390390000000 – Serviços de tecnologia de informação.
LEIA-SE:
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.920,00 **(**um mil novecentos e vinte reais**).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170-0500242123651820193390390000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.
DATA: 11/12/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:94538C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7088/2019

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora CRISTIANE DO ROCIO FORTES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora CRISTIANE DO ROCIO FORTES, RG nº. 33592302/PR, do cargo em comissão de "Assessor de Secretaria", e NOMEIA para exercer o cargo em comissão de "Diretor Geral" junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a partir de 01 de Dezembro de 2019.

Quatro Barras, 11 de Dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:D9EE026C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7091/2019

Súmula: Exonera o Senhor RIAN SANTAMARIA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, o Servidor Municipal Senhor RIAN SANTAMARIA, RG nº 7.184.284-3/PR e CPF nº. 042.260.829-74, ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Atividades Operacionais de Divisão", do quadro de servidores deste Município.
Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de Dezembro de 2019.

Quatro Barras, 11 de Dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:6331F8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1307, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Quatro Barras, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único. O Conselho Municipal é vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER compete:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II - acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Conselho Estadual e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

Ill - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

lV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

Vll - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

lX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no Município, de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Estadual, demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

Xl - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de emprego e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

Xlll - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para a juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVll - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

XVlll - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX – realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX – atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela política do Trabalho, Emprego e Renda, na contratação de aprendizes, e ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhistas no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI – propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no Mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXll - subsidiar, quando solicitado as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER:

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de 9 (nove) membros titulares, em igual numero de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal;
§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertinente ao mesmo órgão/entidade;
§ 3º Caberá ao governo municipal indicar os seus respectivos representantes;.
§ 4º Os representante titulares, e suplentes, dos trabalhadores e dos empregados serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no art. 3 da Lei Federal n° 11.648/2018;
§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução;
§ 6º A função de membro do CONTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao Município.
§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo;
§ 8º No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato;
§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local;
§ 10º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infra-estruturar necessários ao pleno funcionamento do Conselho;

Art. 4° A organização e o funcionamento do CONTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.
Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programas, entre outros.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Quatro Barras - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância com o Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Quatro Barras, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.
§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Seção I
Dos Recursos do FMT

Art. 6º Constituem recursos do FMT:
I - dotação específica consignada anualmente no orçamento Municipal;
II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
III - créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 7º Os recursos do FMT serão aplicados em:
I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;
II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;
d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
e) promover a orientação e a qualificação profissional;
f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;
III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;
VI - despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;
VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IX – reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III
Da Administração do FMT

Art. 8º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:
I - exercer a função de ordenador de despesa;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI - encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades semestralmente;
VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão e anual e a prestação de contas anual;
VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX - exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal poderá regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, em 11 de dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:8DC3071E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1306, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Altera a Lei n° 1286/2019 que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere na Seção VII – Das transferências a entidades públicas e privadas, da Lei 1286/2019 os arts. 60-A e 60-B, com a seguinte redação:

Art. 60-A O Poder Executivo fica autorizado a conceder Cartão Cesta Básica aos servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 940, de 12 de agosto de 2015.

Art. 60-B O Poder Executivo fica autorizado a repassar pela concessão de beneficio financeiro mensal, limitado a 06 (seis) meses, para pagamento de auxilio financeiro por adoção de cães alojados

sob custódia do Município de Quatro Barras, ficando limitado a um animal por grupo familiar, conforme Lei Municipal nº 885, de 17 de outubro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.303, de 26 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 11 de dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:5840B444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 36/2019

DECRETO LEGISLATIVO N° 36/2019

Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono o seguinte:

Decreto Legislativo

Concede Título de Honra ao Mérito ao pastor Rivadavia Soares dos Santos.

Art. 1º Em reconhecimento ao notório trabalho desenvolvido em prol da Comunidade Quitandinhense durante mais de 36 anos, fica concedido **TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO** ao pastor **RIVADAVIA SOAREZ DOS SANTOS.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 11 de dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:5A66BCB4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2019

Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono o seguinte:

Decreto Legislativo

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadã Honorária a Senhora Ely Eunice Prohmann Train

Art. 1º Em reconhecimento ao notório trabalho de voluntariado desenvolvido em prol da Comunidade Quitandinhense junto a Paróquia Bom Jesus da Cana Verde, Pastoral da Criança e Pastoral da Saúde há mais de 41 anos, fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA à Senhora ELY EUNICE PROHMANN TRAIN.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 11 de dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:EAF55694

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2019

Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono o seguinte:

Decreto Legislativo

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Honorário ao Senhor Senhor Urbano Piontikevicz

Art. 1º Em reconhecimento ao notório trabalho desenvolvido há mais de 48 anos em prol da Comunidade Quitandinhense, especialmente dos agricultores, fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO** ao Senhor **URBANO PIONTIKEVICZ.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 11 de dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:66E5DB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 003/2019

RESOLUÇÃO 003/2019
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Quitandinha - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal 859 de 04 de julho de 2011.
E conforme reunião realizada no dia 11/12/2019.
RESOLVE:
1º- Aprovar a prestação de contas Repasse:**Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa. Deliberação 001/2017 - FIPAR.**
Período da prestação de contas: **Do pagamento até 30 de junho de 2019, primeiro semestre de 2019.**
Valor do repasse:**50.000,00.**
2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 11 de dezembro de 2019.

JAIME ANTONIO PILONI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1A1DAD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.280, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 1.280, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera Conselho do Plano Diretor e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Conselho do Plano Diretor para promover as ações previstas no artigo 75, da Lei Municipal nº 697, de 07 de dezembro de 2007, da seguinte forma:

Entidade Governamental	Titular	Suplente
Planejamento Territorial	Thiago Luiz Boll	Joel Pedro Mordaski
Urbanismo	João Ernani Ribas	Adão Fierdzoski Junior
Meio Ambiente	Edinei Mlenek	Juliana Ruvinski Deda
Financeiro	Emerson Mitsui Karasawa	Rodrigo Meineleck
Planejamento/Administração	Clarice Maria Machoski Wojcikievicz	Vanderlei Ribas Pinto
Indústria	Anderson Brunikoski	Raquel Dorilda Barbosa
Legislativo	Amilton Godk Filho	João Acir Alves dos Santos
Sociedade Civil	**Titular**	**Suplente**
Área Rural	Silvestre Kolachinski	Afonso Kais
	Telmo A. Donato	Eliton Radulski
	Leonardo Procópio	Evandrio Kérico
	Fabio Lucas Souza Matos	Anderson Prado
	Jairo Elcio Ribas da Cruz	Ivo Pogzeba
	Dirceu Wojcikievicz	Ronilson Fernandes Costa

Parágrafo único – De acordo com o artigo 72, § 1º, da Lei Municipal nº 697, de 07 de dezembro de 2007, fica investido no cargo de Gerente Municipal do Conselho do Plano Diretor o representante da Unidade de Planejamento Territorial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha,
Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:05E5481F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 495/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora **ANGELA MARIA FIOROTTO**, ocupante do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Solenidade de Liberação de Recursos para a Saúde – Palácio Iguaçu, Hall de entrada do Palácio Iguaçu – Praça Nossa Senhora da Salete, S/N, Centro Cívico. Visita na Secretaria da Saúde SESA na cidade de Curitiba Pr.
III – Entre as datas de **10/12/2019 a 12/12/2019;**
IV – Cidade de Curitiba – Pr.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´ Oeste, 10 de dezembro 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:57D42BC9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº137/19 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **DIEGO APARECIDO LEITE – ME CNPJ nº 15.307.517/0001-03**
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, destinado à Realização de Eventos e Atividades Esportiva promovida pelo Departamento de Esporte do Município de Rancho Alegre D’Oeste-PR
VALOR TOTAL DOS LOTES/ITENS: **R$ 3.590,00 (Três mil quinhentos e noventa reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
11	02	2781200192046	3.3.90.30.00	1000

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2.019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses após assinatura
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B1673156

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº138/19 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME CNPJ nº 12.495.721/0001-07.**
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, destinado à Realização de Eventos e Atividades Esportiva promovida pelo Departamento de Esporte do Município de Rancho Alegre D’Oeste-PR
VALOR TOTAL DOS LOTES/ITENS: **R$ 17.956,70 (Dezessete mil novecentos e cinquenta seis reais e setenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
11	02	2781200192046	3.3.90.30.00	1000

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2.019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses após assinatura
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C516327F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº139/19 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA -ME CNPJ nº 20.510.631/0001-68.**
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, destinado à Realização de Eventos e Atividades Esportiva promovida pelo Departamento de Esporte do Município de Rancho Alegre D’Oeste-PR
VALOR TOTAL DOS LOTES/ITENS: **R$ 13.191,76 (Treze mil cento e noventa um reais e setenta seis centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
11	02	2781200192046	3.3.90.30.00	1000

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2.019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses após assinatura
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:820BA9B6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº140/19 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **ESPORTIVA RV EIRELI CNPJ nº 19.468.880/0001-53**
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, destinado à Realização de Eventos e Atividades Esportiva promovida pelo Departamento de Esporte do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
VALOR TOTAL DOS LOTES/ITENS: **R$ 13.702,66 (Treze mil setecentos e dois reais e sessenta seis centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
11	02	2781200192046	3.3.90.30.00	1000

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2.019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses após assinatura
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BB21355C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2019 FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **MAURO STRALIOTE E CIA LTDA-ME CNPJ nº 12.341.389/0001-18**
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Carimbos e Materiais Gráfico destinados a atender eventuais necessidades dos Departamentos Municipais.
VALOR TOTAL: **R$ 46.013,50 (Quarenta seis mil treze reais e cinquenta centavos),**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
DATA ASSINATURA: 11/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.30.00	1000
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
07	02	0824400232087	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0396EB84

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019 FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **E. L. FELIPE E FELIPE LTDA - ME CNPJ nº 10.515.156/0001-69**
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Carimbos e Materiais Gráfico destinados a atender eventuais necessidades dos Departamentos Municipais.
VALOR TOTAL: **R$ 41.640,10 (Quarenta um mil seiscentos e quarenta reais e dez centavos),**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
DATA ASSINATURA: 11/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.30.00	1000
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
07	02	0824400232087	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4E4077AF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/19 EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: AVANCINI & GASPARELLO LTDA - ME CNPJ nº 22.112.416/0001-34
OBJETO: Aquisição futura de Medicamentos para suprir as necessidades de pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 33.731,47 (Trinta três mil setecentos e trinta um reais e quarenta sete centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) Meses após sua assinatura
DATA ASSINATURA: 11/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100211026	3.3.90.30.00	000
06	02	1030400212029	3.3.90.30.00	303
06	02	1030100212029	3.3.90.32.00	303

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:263D27FB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/19 EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: MOREIRA E PAULA FARMÁCIA LTDA – ME CNPJ nº 10.801.380/0001-17
OBJETO: Aquisição futura de Medicamentos para suprir as necessidades de pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 35.472,30 (Trinta cinco mil quatrocentos e setenta dois reais e trinta centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) Meses após sua assinatura
DATA ASSINATURA: 11/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100211026	3.3.90.30.00	000
06	02	1030400212029	3.3.90.30.00	303
06	02	1030100212029	3.3.90.32.00	303

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3D01A572

FAZENDA
DECRETO Nº 1434/07/2019

SÚMULA: Estima as Receitas e Fixa as Despesas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020.

A Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** , Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 733/07/2018 de 11 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O Orçamento-Programa do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores para o Exercício Financeiro de 2020, discriminados pelo Anexo integrante desta Lei, Estima e Receita e fixa as despesas em igual importância.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante fontes das transferências do Município, aplicações financeiras e outras receitas de competência do FUMPREV de acordo com o seguinte desdobramento:

ARTIGO 3º: - ***FUNDO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - (INDIRETA)***

*** – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

09 – Previdência Social	3.215.000,00
Total Geral	3.215.000,00

*** – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

1- Depto. do Fundo de Previdência Municipal	3.215.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.215.000,00

ARTIGO 4º - A Diretoria administrativa composta legalmente para gerenciar o FUMPREV, fundamento na Constituição Federal, Lei 4.320/64 e 101/05/2000, fica autorizada a:

I – Abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), sobre o total orçado para cobrir despesas do Exercício de 2020, servindo como recursos os previstos no parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

ARTIGO 5º - Fica a administração autorizada a proceder por DECRETO, até limite de 05% (Cinco por cento), das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos, atividades, operações especiais e das obras, sem alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei acima citada.

ARTIGO 6º - Este decreto terá vigência a partir da data de 01 de Janeiro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", em 11 de Dezembro 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:42191ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.911/19 10/12/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 456.709,88 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos**), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77500833	Transferências Voluntárias Públicas Federais
Valor	341.250,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77600834	Transferências Voluntárias Públicas Federais
Valor	115.459,88

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, será utilizado recurso oriundo do:

I- Excesso de arrecadação das alíneas:
24.18.10.91.05.00.00.00.00 – Convênio Caixa Mapa/Pá Carregadeira

Valor	341.250,00

24.18.10.91.06.00.00.00.00 – Convênio Caixa Mapa/Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Valor	115.459,88
Valor Total	**456.709,88**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o excesso de arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AF7FA0AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.765/19 11/12/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.566/2014 de 28 de Maio de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR a classe do servidor abaixo relacionado, retroagindo os efeitos do requerimento protocolado, conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

SERVIDOR	GRAU DE ESCOLARIDADE	DA CLASSE	PARA A CLASSE
Lucas de Oliveira Tscha	Pós-Graduação (Especialização)	PIB 01	PIC 01

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:95F77176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO 007-2019

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XIII, do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, incisos IV, b, do artigo 10, inciso I, do artigo 11, parágrafo único do artigo 200, da Resolução nº 008, de 22 de novembro de 2013 (Regimento Interno)
CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;
CONSIDERANDO que o período entre as datas do Natal (25 de dezembro) e de Ano Novo - Confraternização Universal (1° de janeiro) está compreendido no recesso parlamentar, havendo significativa diminuição das demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, tendo em vista a redução nas atividades parlamentares;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos no geral fazem recesso administrativo neste período,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Renascença no período compreendido do dia 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.
Art. 2° Havendo a necessidade da presença de servidores para desempenho de trabalho administrativo/legislativo na Câmara Municipal no período do recesso funcional, estes serão convocados pela Presidência, cujo comparecimento dará direito a compensar os dias ou horas efetivamente trabalhadas.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Renascença, 11 de dezembro de 2019.

CASSIANO FABRIS
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:1E3BBB40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PARANÁ

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com o Conselho Municipal de Educação e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), município de Renascença, convidam a todos para participar da **2ª *Audiência Pública de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação*** que se realizará no dia 17 de dezembro de 2019, às 8h30, na Câmara de Vereadores de Renascença.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:AB84B3F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE MUNICÍPIO DE RENASCENÇA- PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regimento estabelece normas de funcionamento e organização do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, instituído no município de Renascença-PR por meio do Decreto Municipal nº 744 em 31 de agosto de 2000 e com base na Lei Federal n° 11.947/ 2009.
Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento da alimentação escolar tendo como principal função zelar pela concretização da alimentação escolar de qualidade, por meio da fiscalização dos recursos públicos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições do CAE:
I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, na forma da legislação federal pertinente;
II - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar:

III - realizar reuniões para analisar e/ou acompanhar os editais de licitação, chamada pública, extratos bancários, notas fiscais de compras;

IV- verificar se os recursos financeiros transferidos pelo FNDE são usados na aquisição exclusiva de gêneros alimentícios e se é repassado recursos próprios para a alimentação escolar;

V- verificar se pelo menos 30% do total de recursos financeiros transferidos pelo FNDE foram investidos na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar;

VI - verificar se há compatibilidade entre os gêneros alimentícios adquiridos e os cardápios praticados.
VII - receber o relatório anual de gestão do PNAE, emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa e encaminhar ao FNDE os pareceres conclusivos sobre o relatório anual de gestão, por meio do Sistema de Gestão de Conselhos;
VIII - Comunicar aos órgãos de controle qualquer irregularidade constatada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do colegiado, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
IX - Zelar pela qualidade dos alimentos, desde a aquisição até a distribuição, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos, de forma a:
a) exercer fiscalização nas unidades escolares verificando a higiene pessoal e as condições de trabalho das merendeiras, a infraestrutura e a higiene dos ambientes, conservação de utensílios e equipamentos, a armazenagem e a conservação dos gêneros alimentícios, a preparação e a distribuição dos alimentos.
b) tomar conhecimento da elaboração dos cardápios realizados pelo setor de nutrição e fiscalizar o seu cumprimento;
c) fiscalizar a aceitabilidade das refeições pelos alunos, se os hábitos alimentares são respeitados e a qualidade dos alimentos usados na elaboração das preparações;

d) comunicar ao setor de nutrição a ocorrência de qualquer irregularidade com os gêneros alimentícios: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

X - Realizar reuniões periodicamente, inclusive específicas, para apreciação da prestação de contas, a fim de traçar um plano de ação anual e de trocar ideias e informações, para bem cumprir com as suas atribuições;

XI - Elaborar o regime interno de acordo com a legislação vigente, com a aprovação mínima de dois terços dos conselheiros titulares.

XII - Preparar plano de ação com previsão das atividades a serem realizadas durante o ano, com estimativa de custos, e enviar o plano de ação para a Entidade Executora tomar conhecimento e providenciar o que for necessário;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE será constituído por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, a saber:
I - 01 (um) representante do Poder Executivo;
II – 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres, funcionários ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§ 1º – Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado que terá voz nas reuniões e substituirá o membro titular quando o mesmo não se fizer presente;

§ 2º – A presidência e a vice-presidência do Conselho de Alimentação Escolar – CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do caput deste artigo;

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 5º – O mandato do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo seus conselheiros ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos;

Art. 6º – O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

Art. 7º – A nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por Ato específico do Chefe do Poder Executivo;

Art. 8º – A vacância do cargo ocorrerá se o Conselheiro faltar a mais de 3 (três) vezes consecutivas às reuniões ou se enviar correspondência solicitando desligamento, caso em que o suplente assumirá como titular e seu segmento deverá indicar novo representante para suplente;

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de perda de mandato por falta, renúncia ou vacância por morte, do titular e/ou de seu suplente, a categoria representada deverá indicar novo representante no prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento do restante do mandato, cabendo ao Poder Executivo formalizar a substituição e comunicar as alterações ao FNDE no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 9º – O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

Art. 10º - São atribuições do Presidente:
I – convocar e presidir as reuniões do CAE;
II - coordenar as atividades do conselho;
III – conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
IV – colocar a matéria em discussão e votação, bem como proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
V - representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
VI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
VII – assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
VIII – Assinar e encaminhar às decisões do CAE as instituições pertinentes e promover sua divulgação junto à população;
IX – cumprir e fazer cumprir as normas regimentais, deliberações do Conselho, bem como garantir a execução de planos de trabalho;
X – cumprir e fazer cumprir as normas e preceitos da legislação federal, estadual e municipal sobre o PNAE;

Art. 11º - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, auxiliar o presidente em todas as suas competências e substituí-lo em sua ausência;

Art. 12º - Compete aos membros do Conselho:
a) participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
b) votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
c) apresentar proposições, requerimentos, moções, questões de ordem;
d) comparecer às reuniões na hora prefixada;
e) desempenhar as funções para as quais for designado;
f) relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;
g) obedecer às normas regimentais;
h) apresentar retificações ou impugnações às atas;
i) assinar as atas das reuniões do Conselho;
j) justificar seu voto, quando for o caso;
k) apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.
CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 13º As reuniões serão:
I – Ordinárias, realizadas bimestralmente na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação, e a convocação será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante aviso aos conselheiros encaminhados pelo Presidente do Conselho;
II - Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente do CAE ou por solicitação de um terço de seus membros;

III – Todas as reuniões do CAE serão públicas e precedidas de divulgação;

IV – As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros.

V – Se, após 10 (dez) minutos do horário marcado para início da reunião, não houver quórum suficiente, o Presidente do CAE marcará nova reunião, a qual será realizada com qualquer número de membros, em casos de urgência;

VI – O Conselheiro faltante poderá justificar sua ausência no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da reunião.

Art. 14º - As sessões terão os seguintes procedimentos:
I – Leitura da ata da última reunião pelos ausentes na reunião anterior;
II – Apresentação e discussão dos itens da pauta previstos para a reunião;
III – Apresentação e discussão dos relatórios, notas, cardápios, licitações, quando solicitado;
IV – Apresentação de matérias extra-pauta;

V – Encerrada a discussão das matérias do dia, as mesmas serão submetidas a votação com base no voto da maioria simples dos presentes, cabendo ao/à presidente o voto de desempate, caso necessário;
VI – Aprovação e assinatura da ata da reunião;

Art. 15º - Haverá, anualmente, a assembleia geral extraordinária para a análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, conforme legislação pertinente;

Art. 16º - As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 17º - As decisões do CAE serão registradas em ata, que conterá o resumo das ocorrências verificadas na reunião e será subscrita pelo Presidente e demais membros presentes à reunião, e lançada em livro próprio.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – Este Regimento somente poderá ser alterado por unanimidade do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

Art. 19º – O Conselho de Alimentação Escolar, observada a legislação vigente estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos;

Art. 20º – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados por todos os seus membros;

Art. 21º – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCIELI MAZIERO MULLER
Presidente

INÊS MOCELIN DA SILVA
Vice-Presidente

ELIZABET PACCE

ROSANA SALETE PARIS

JULIANE TONON EBERLLE

TALITA DANIELE COLOMBO

JUSSARA TEREZINHA NAVARINI VALANDRO

Renascença, 29 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:2833BF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:proponente **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAIS**,CNPJ nº. 61.198.164/0001-60
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 029/2019
OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEICULO CITROEN/AIRCROSS STARTMT- PLACA PBL-2C46".**
VALOR TOTAL: R$ 1.752,70 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:22/11/2019

Reserva do Iguaçu, 22 de novembro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:32795493

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA 032/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso **II**- da Lei n.º 8666/93, o decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, Lei Municipal nº 1034 de 14 dezembro de 2018, Lei 10.973 de 02 dezembro de 2004 e o pronunciamento emitido pela assessoria jurídica, resolve**RATIFICAR** o procedimento 127/2019, dispensa de licitação nº 032/2019,a proponente **ALDO JOSE AMARAL 81970889934** inscrita no CNPJ sob n.º 23.267.120/0001-55,objetivando "CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM DISPONIBLIDADE DE INSTRUMENTOS E MUSICOS PARA SHOW BAILE E PARA AUXILIAR OS ARTISTAS LOCAIS NO PALCO É SEU PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO NATAL ENCANTADO QUE OCORRERA NOS DIAS 12,13,14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2019" **,** pelo valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Reserva do Iguaçu-PR, 11 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:98A4DD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA 033/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso **II**- da Lei n.º 8666/93, o decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, Lei Municipal nº 1034 de 14 dezembro de 2018, Lei 10.973 de 02 dezembro de 2004 e o pronunciamento emitido pela assessoria jurídica, resolve**RATIFICAR** o procedimento 128/2019, dispensa de licitação nº 033/2019,a proponente **SENSAÇÃO PROMOÇOES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º14.092.325/0001-56,objetivando "LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO NATAL ENCANTADO QUE OCORRERA NOS DIAS 12,13,14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2019" **,** pelo valor de R$ 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinquenta reais).

Reserva do Iguaçu-PR, 11 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:201CA123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29-2019 (CONTRATO 84-2019)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.29/2019
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO MARCAÇÃO NA VIRADA DE 2019/2020, ATRAVÉS DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE
FAVORECIDO: EVERTON STACH - ME
CNPJ.: 06.879.144/0001-46
Embasamento Legal Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 09 de dezembro de 2019

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 84/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.29/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADO: EVERTON STACH - ME
CNPJ.: 06.879.144/0001-46
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Duração do contrato: 09/12/2019 até 31/03/2020
ASSINATURA: 09/12/2019
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) EVERTON STACH
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4225E9DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 71-2019 (CONTRATOS 85-86-2019)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA ATUAR COMO CUIDADORA NA CASA LAR MENINO JESUS
FAVORECIDA: CASSIANE DA SILVA FRANÇA
CPF.: 114.523.549-28
FAVORECIDA: JUSSARA APARECIDA DA SILVA
CPF.: 073.688.339-80
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio azul, 11 de dezembro de 2019

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 85/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CASSIANE DA SILVA FRANÇA
CPF.: 114.523.549-28
VALOR: R$ 8.221,80 (oito mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos)
Prazo da duração do contrato: 11/12/2019 até 10/05/2020
ASSINATURA: 11/12/2019
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CASSIANE DA SILVA FRANÇA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 86/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JUSSARA APARECIDA DA SILVA
CPF.: 073.688.339-80
VALOR: R$ 8.221,80 (oito mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos)
Prazo da duração do contrato: 11/12/2019 até 10/05/2020
ASSINATURA: 11/12/2019
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JUSSARA APARECIDA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:6F196287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 154/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 154/2019

Sumula: Abre crédito adicional suplementar na importância de até 60.000,00 (sessenta mil reais)

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 565/2019, decreta:
DECRETO
Art. 1º - Abre-se no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.243.2046.2.093.		CASA LAR	
397 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.243.2046.2.093.		CASA LAR	
392 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.630,00
393 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
394 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.370,00
395 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
396 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
398 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
Total Redução:			60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:5784CCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 337 /2019

PORTARIA Nº. 337 /2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor do quadro efetivo desta municipalidade Sr. **MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA,** RG: 6.210.281-0 e CPF: 028.905.599-71, para exercer a função de **Gestor Responsável pelo Convenio,** entre o município de Rio Branco do Ivaí e secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB para o Projeto de Aquisição de Equipamentos Agrícolas conforme Protocolo na Casa Civil sob. nº. 16.088.799-0. 16.088.801-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês dezembro de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:CE20CFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 334/2019

PORTARIA Nº. 334/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **PEDRO DA CUNHA DE JESUS,** lotado no cargo de **COVEIRO,** referente ao período aquisitivo de 20/07/2017 a 20/07/2018, com inicio nesta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:7CE754A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 327/2019

PORTARIA Nº. 327/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, **FÉRIAS** aos servidores públicos desta municipalidade, com inicio em 13/12/2019 a 13/01/2020 a seguir;

- RENATA MARIA DE PAULA CAMARGO
- SEBASTIANA SINFRÔNIO DE LIMA AMARAL

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:DF81B8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.403/2019

Súmula: "Nomeia detentor de cargo comissionado para exercer cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem o cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a partir de 02 de dezembro de 2019, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano			
Nome	**R.G.**	**Cargo**	**Gratificação**
Lucas Eduardo de Oliveira	13.524.293-4	Seção de Manutenção de Logradouros Públicos	Não há
Secretaria Municipal de Transporte e Transito			
Heverton Diego Johnsson	12466818-2	Seção de Controle e Fiscalização	100%

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor retroagindo a data de nomeação.

Rio Branco do Sul, em 10 de dezembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E328D551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO O EXTRATO DE AVISO publicado em 11 de dezembro, Pregão Presencial nº 102/2019, fica incluso no item 03 APRESENTAR NA PROPOSTA CERTIFICADO CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº 105/2012 E Nº 184/2015, BEM COMO APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE. E no item 05 APRESENTAR NA PROPOSTA O CERTIFICADO DE

CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO E RELATÓRIOS, MOBILIÁRIOS FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ORA APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO CONFORME 184/2015, DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMERCIO EXTERIOR.

Rio Branco do Sul, 11 de dezembro de 2019.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:EC96E2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.405/2019

Súmula "NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR A EQUIPE LOCAL, RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS E pelo monitoramento do Plano Municipal de Educação lei 1.098/2015, do municpio de rio branco do sul-pr.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica, considerando a necessidade de monitoramento do Plano Municipal de Educação Lei nº 1.098/2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Comissão Coordenadora PME).

Artigo 2º - Caberá a equipe realizar o monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), e o diagnóstico do Plano de Ações Articuladas (PAR).

Artigo 3º - A Equipe será constituída pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Cristina Slitingg dos Santos, a quem caberá a coordenação, e por representantes de cada um dos seguintes segmentos:

Equipe Local do PAR (Comissão Coordenadora)	
Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e das Escolas Estaduais	Josiane Moreira Veloso Ribeiro CPF: 038.049.409-43
Representante dos Conselhos Escolares	Cristiane Aparecida de Freitas CPF: 039.545.699-14
Representante do CACS- FUNDEB	Thais Graziele Costa Duarte CPF: 033.754.119-10
Representante do Conselho Municipal de Educação	Neuseli Aparecida Machado de Souza CPF: 600.789.369-34
Representante Técnico do Departamento Municipal de Educação	Elisangela Faria Bonfim CPF: 021.041.519-37
Representante do quadro técnico-administrativo das escolas	Juliane de Aleluia CPF: 044.899.239-61
Representante dos Diretores de Escolas	Joelma Faria da Silva CPF: 029.724.299-74
Representante dos Diretores de CMEIs:	Kilviane Marchioro CPF: 039.547.239-30

Artigo 4º - A Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, tem por atribuição elaborar o Plano de Ações Articuladas – PAR e o monitoramento do PME.

Artigo 5º - O presente revoga o Decreto nº 5.000/2016 de 18/08/2016, entrando em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6E7BD821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 015/2019

PORTARIA Nº 015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, em conformidade com o Artigo 22, Incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:EAFDB011

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 220/2019

Declara ponto facultativo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados como Ponto Facultativo, os dias 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Não haverá expediente nos setores da Prefeitura, com exceção serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C97070A5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 994/2019

Nomeação de Liria Walkiria de Oliveira para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, ***Liria Walkiria de Oliveira***, com matrícula nº 1087-1/1, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, área de atuação Bairro Vila Paraná 1/ Centro 7, por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2019.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3D1AE3F6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 995/2019

Dispõe sobre a nomeação de Edenilson Veiga, para o cargo de Motorista B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, ***Edenilson Veiga***, com matrícula nº 1085-5/1, para o cargo de Motorista B, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 09, percebendo mensalmente R$ 1.160,50 (um mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2019.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:70F611EB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 996/2019

Dispõe sobre a nomeação de Claudinei Uhlmann, para o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, ***Claudinei Uhlmann***, com matrícula nº 1088-0/1, para o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais B, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 12, percebendo mensalmente R$ 2.208,42 (dois mil duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2019.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:60EF2AA8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 997/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 662, de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 18 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 662, de 19 de outubro de 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2019.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5B82458B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 998/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 800, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 800, de 14 de dezembro 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/11/2019.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E48DE0C3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 999/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 235, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 24 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 235, de 14 de março de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2019.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F14B5DCF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1000/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 337, de 09 de abril de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 18 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 337, de 09 de abril de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2019.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:071EBB3B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1001/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 553, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 06 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 553, de 17 de julho de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2019.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BAFDB9D0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1002/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 682, de 05 de agosto de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 07 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 682, de 05 de agosto de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2019.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D3FDAC5D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1003/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 755, de 27 de agosto de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 27 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 755, de 27 de agosto de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/11/2019.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B62F3DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1004/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 770, de 09 de setembro de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 770, de 09 de setembro de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/12/2019.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EE0DA804

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1005/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 777, de 23 de setembro de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 777, de 23 de setembro de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2019.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:626072FC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1006/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 778, de 23 de setembro de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 778, de 23 de setembro de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2019.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:13391BE4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1007/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 839, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 839, de 09 de outubro de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/12/2019.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DC76F4F6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1008/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 479, de 11 de junho de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 479, de 11 de junho de 2019, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2019.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B3858D48

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 011/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 15 de outubro, em reunião extraordinária ,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar parecer dos Conselheiros Municipais a respeito da UPA- Unidade de Pronto Atendimento a ser expresso nas audiências publicas:

· Considerando que conforme portaria e decreto do Ministério da Saúde que estabelecem instruções e prazos para que os municípios definam qual uso darão as respectivas obras, ou seja a Abertura da UPA ou a readequação da rede física com destinação para outra finalidade de assistência dentro da área da saúde até 30/11/2019;
· Considerando que é de interesse e responsabilidade dos Conselheiros Municipais de Saúde a discussão deste assunto que vem de encontro aos anseios do caminho que irá seguir a saúde publica municipal;
· Considerando que a pactuação do projeto UPA foi realizado em 2010- onde os governos da época estavam investindo em Urgência/Emergência hoje em 2019 o foco de atendimento e investimento na saúde por parte dos governos é a Atenção Primária e hoje a realidade do município em relação ao atendimento pelo PA- Pronto Atendimento é outra;
· Considerando que o município dispõe de um serviço de Pronto Atendimento através da prestação de serviços pelo Hospital Bom Jesus, com sobre aviso de médicos especialistas, realizando sua avaliação clinica com internamentos no Hospital Bom Jesus e ou transferências via regulação Estadual;
· Considerando que não haverá alteração ou ampliação dos serviços a serem prestados a população pela UPA , e ainda o município teria uma UPA regionalizada atendendo os municípios de Campo do Tenente, Quitandinha e Piên, Agudos do Sul através de uma pactuação realizada em 2010;
· Considerando o valor que precisa ser dispensado pelos cofres públicos para termino desta obra;
Assim, o Conselho Municipal de Saúde com a presença de 75% de conselheiros presentes na reunião aprova por unanimidade parecer DESFAVORÁVEL a abertura da UPA, sendo a favor da utilização do Prédio em outra finalidade de Saúde de acordo com as necessidades elencadas pela Secretaria Municipal de Saúde , estipulando prazo temporal para a utilização e ocupação do prédio.

Rio Negro, 15 de outubro de 2019.

NELSON PATRÍCIO FURTADO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E2904BB9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 012/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 29 de outubro , em reunião ordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a aquisição de equipamentos ao Centro de Atenção Psicossocial- CAPS utilizando-se do recurso do MAC-E;

Art. 2º - Aprovar a inclusão de novos exames de ultrassonografia no elenco de exames a serem contratados.

Rio Negro, 29 de outubro de 2019.

NELSON PATRÍCIO FURTADO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F0A493F7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 013/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 11 de novembro , em reunião extraordinária ,

RESOLVE

Art. 1º - Deliberar pela aprovação da readequação da rede física do prédio UPA- Unidade de Pronto Atendimento a ser utilizado como Complexo de Saúde conforme aprovado em audiências publicas.

Rio Negro, 11 de novembro de 2019.

NELSON PATRÍCIO FURTADO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:132679CE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 014/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal

nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 11 de novembro , em reunião extraordinária ,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar Programação Especial de Férias na Atenção Primária no período de 02/01 à 21/01/2020.

Rio Negro, 11 de novembro de 2019.

NELSON PATRÍCIO FURTADO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B96A6D0D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 015/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 26 de novembro , em reunião ordinária ,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar Programação Especial de Férias no Centro de Especialidades Médicas Enfermeiro José Krajewski e no Centro Atenção Psicossocial –CAPS no período de 02/01 à 21/01/2020 ficando aberto no horário das 07h30 às 13h30.

Rio Negro, 26 de novembro de 2019.

NELSON PATRÍCIO FURTADO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:194CBA1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 358/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 017/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO PESSOA. **PROPONENTE: 1) MILDENBERGER CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME CLASSIFICAÇÃO: ÚNICA PROPONENTE. VALOR: R$ 39.927,60 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**

Rio Negro, 11 de dezembro de 2019.

MARCIA ADRIANE ALVES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C2CCBFB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2019 – UASG 987823 REPUBLICAÇÃO

Processo: 392/2019. Objeto **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIOS DA SAÚDE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/11/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/11/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **27/12/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 10 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CBB9788B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.813/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR a servidora desta municipalidade **ANGELA MARGARETE MARTINS,** ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de **01/12/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:B0DA7A77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.814/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **ANGELA MARGARETE MARTINS**, matrícula 33355-7/1, Agente de Gestão Municipal D, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** de 30 Horas Semanais para 40 Horas Semanais, a partir de **06/01/2020.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:56FDDD2C

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 58/2019 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 19021/2019.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida, a partir de 23 de Outubro de 2019, Pensão que faz jus a Sra. Luourdes Marchetti da Silva (viúva), portadora do CPF nº 670.881.639-34 e RG nº 4.116.801-3 SSP/PR, com a cota de 100% (até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente) sem paridade, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex servidor Sr. OSMAR MARTINS DA SILVA portador do CPF nº 495.330.379-20 e RG nº 2.196.241-4, falecido em 22 de Outubro de 2019, totalizando R$ 1.974,97 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos) na forma dos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12, de 27 de Fevereiro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolândia, e c/c ainda com art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03.

Art.2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Novembro de 2019.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

*Republicado por erro de digitação.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:D4BAC064

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 60/2019 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 6715/2017 de Aposentadoria do (a) servidor (a) POMPEIA STARLING BARCELLOS DE FARIA, e Processo Judicial nº 0071245-18.2017.8.16.0014

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora POMPEIA STARLING BARCELLOS DE FARIA brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Dentista- NS2/NS3 IV- referência 033, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.435.558-4 SSP-PR e inscrita no CPF nº 069.783.308-92, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 30%, com Paridade, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05- Fórmula 85/95, a partir de 12 de Dezembro de 2019.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 9.151,41 (Nove mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Dezembro de 2019.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:73864462

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.459, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.*[1]

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de 88.631,73 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e §2º do artigo 9º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 88.631,73 (oitenta e oito mil,seiscentos e trinta e um reais e setenta e três centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.006	1451	3.3.90.47	504	3.780,47
07.08.26.782.00072.032	2034	3.3.90.30	504	80.000,00
07.08.20.606.00072.031	1916	3.3.90.30	512	4.326,37
09.11.10.304.00092.050	4352	3.3.90.30	318	524,89
TOTAL				**88.631,73**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 88.631,73 (oitenta e oito mil,seiscentos e trinta e um reais e setenta e três centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 318,504,512.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **88.631,73 (oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e três centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.06	3.3	504	Dezembro	3.780,47
07.08	3.3	504	Dezembro	80.000,00
07.08	3.3	512	Dezembro	4.326,37
09.11	3.3	318	Dezembro	524,89
TOTAL				**88.631,73**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

*REPUBLICADO POR ERRO.

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:40EF9B03

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto nº 9.390, de 27 de Setembro de 2019, com a finalidade de apurar sobre eventual pagamento de serviços de publicidade pertinente às empresas **M.S. Pedreira & Cia Ltda** e **Silva e Rodrigues Editora Ltda.**

Da detida análise destes autos de Processo Administrativo, adoto como razões e fundamentos para decidir o relatório final da Comissão (fls. 058/063), bem como a integralidade do parecer jurídico (fls. 066/068) e determino o **pagamento das notas fiscais mediante indenização às empresas supracitadas,** com base no contido no artigo 37 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e notifique-se.

Rolandia/PR, aos 09 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:78405BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 158/2019

REF: Pregão Presencial 144/2019

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 18.486.182/0001-18, tel. (47) 3337-6824, com sede a Rua Pérola do Vale, 55, sala 01, Itoupava Central, na cidade de BLUMENAU - SC, CEP nº 89062-212, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MAICON HENRIQUE ALBANO**, brasileiro, RG nº 4.514.109 SSP/SC, CPF/MF sob nº 070.615.769-95, residente na cidade de BLUMENAU - SC, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 144/2019,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 06/11/2019.

Item	Unid.	Qtd	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
19	Unid	100.000,00	Cartão amarelo, cartolina 2 lados	0,03	3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
23.1. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do produto;
23.2. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
23.3. Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.
23.4. Durante o período de garantia, fornecer substituição dos equipamentos quando necessário, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal.
23.5. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.
23.6. A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo até 20 (vinte) dias após solicitação da Secretaria competente.
23.7. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar a mercadoria sem motivo aceito pela(o) pregoeiro(a) e equipe de apoio, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
23.8. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
23.9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Resolução SESA nº 207/2016, Anexo I, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 3.000,00 (Três moç reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será imediato, contados a partir da autorização da AF, e a vigência do presente contrato será até 12/11/2020.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 144/2019**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos **LORENA DE MEDEIROS BALSAN**, e à Sr.(a) servidor(a) Gestor(a) de Contratos substituto/a **JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde, como cargo de Técnico de Saúde Pública B, e seus substituto o/a Sr.(a) MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde, como cargo de Farmaceutico/Bioquimico, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 - Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;
103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
103040009.2.050.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
103050009.2.051.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARISA AP. MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA	**MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO**
Fiscal do contrato - Titular	Fiscal do contrato - Substituto

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:B4343181

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 097/2019

PROCESSO Nº 318/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 097/2019, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Objeto: Locação de espaço na Cobertura do Edifício Bremen, para Instalação de Antena de Repetição de Sinal via Rádio, visando atender as repartições públicas que se encontram fora do prédio da prefeitura.
Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Período: 12 (doze) meses.

Valor Total Anual: R$ 33.297,72 (trinta e três mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).
Pagamento: Mensal, no valor de R$ 2.774,81 (dois mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração, 04 – Coordenação Geral, 014220004.2.012.3390.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecido: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BREMEN; CNPJ Nº 78.958.048/0001-02.

Fundamento: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 11 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FBE525C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 098/2019 - PMR

PROCESSO Nº 323/2019
Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 098/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Contratação de serviço de reforma do telhado do TEC.
Valor Total: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.047.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: EDSON FELIX 77902416991; CNPJ: 22.980.201/0001-35.
Fundamento: Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 11 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EAD548AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de duas salas na Escola Geralda Chaves, localizado à Rua Dr. Ferreira Braga, nº 293 – Jd. Terezópolis, na cidade de Rolândia – PR.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS 004/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Proponente	Resultado
J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	Habilitada
GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Habilitada

Rolândia, 11 de Dezembro de 2019.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	***JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM***
Presidente	Membro

ANA PAULA PIRANI
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:07DECFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de duas salas na Escola Geralda Chaves, localizado à Rua Dr. Ferreira Braga, nº 293 – Jd. Terezópolis, na cidade de Rolândia – PR.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente o Senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros a senhora JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM e a senhora ANA PAULA PIRANI, comunicam que após análise e verificação, das propostas ofertadas, classificaram-se as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Proposto	Classificação
J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	124.917,26	1ª
GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	149.970,73	2ª

Rolândia, 11 de dezembro do ano de 2019.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM*
Presidente	Membro

ANA PAULA PIRANI
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:878CA689

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 149/2019

Ref. Inexigibilidade nº 022/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **MELO & BARRETO CLINICA MÉDICA LTDA - ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 24.210.225/0001-30, estabelecida na R. Ulrico Zuinglio, 150, Apt. 1604, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de LONDRINA-PR, CEP 86.055-620, fone (43) 99161-9054, email: laurolbn@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **MURIEL MATIAS MELO,** brasileira, casada, médica**,** residente e domiciliado na cidade de LONDRINA-PR, portador da cédula de identidade RG nº 6365022 SSP e do CPF/MF nº 009.987.074-65, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 022/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 21/10/2019, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em atenção especializada, bem como clínica geral, e ginecologia e obstetrícia, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, Centro de Especialidades, Raio X Municipal e CAPS (Infantil, AD e II) e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

Os de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora** por hora trabalhada, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir

a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, numero do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.005/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, enfermeira de urgência e emergência, matrícula nº 377.289-6 inscrito no CPF 063.496.559-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, aos 7º de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MELO & BARRETO CLINICA MÉDICA LTDA - ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:69512279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 38/2019 - LDO

LEI Nº 38, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispões sobre o Diretrizes Gerais para a elaboração e execução do orçamento para o Município de Salgado Filho para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Salgado Filho para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2020 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV - Demonstrativo

IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e

na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previs tas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto d e lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/ 2021.

§5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mês mo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, qu e apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Porta ria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de re cursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira :

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II- diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa , no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964; IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo co m os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da L ei Complementar nº 101 de 2000.

4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público na s áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2017 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita to tal do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preserva rá servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável a o Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens I móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 11 de dezembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:349C3195

GABINETE DO PREFEITO
LEI 39/2019 - LOA

LEI Nº 39, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgado Filho para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SALGADO FILHO para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 18.331.891,28 (dezoito milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) e fixa a Despesa em R$ 18.331.891,28 (dezoito milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), sendo R$ 18.331.891,28 (dezoito milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) do Orçamento Fiscal .
Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º - O Orçamento do Executivo Municipal para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 18.331.891,28 (dezoito milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) e fixa a Despesa para o Legislativo Municipal em 692.500,00 (seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), em 17.639.391,28 (dezessete milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) a Despesa da Executivo Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.Receitas	**18.331.891,28**
4.1.Receitas Correntes	17.652.891,28
4.2.Receitas de Capital	679.000,00
Total:	**18.331.891,28**
Total geral:	**18.331.891,28**

§ 2º - A Despesa do Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
01.00	- CÂMARA MUNICIPAL	692.500,00
02.00	- GOVERNO MUNICIPAL	338.500,00
03.00	- PROCURADORIA	193.500,00
04.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.986.000,00
05.00	- SECRETARIA DA FAZENDA	305.500,00
06.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	5.528.503,61
07.00	- SECRETARIA DA SAÚDE	3.588.407,50
08.00	- SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	2.241.330,17
09.00	- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.044.050,00
10.00	- SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	896.500,00
11.00	- SECRETARIA DE IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E T URISMO	169.000,00
12.00	- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	870.000,00
90.00	- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO	573.100,00
99.00	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00
Total:		18.331.891,28
Total geral:		**18.331.891,28**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	- Legislativa	692.500,00
04	- Administração	2.772.500,00
05	- Defesa Nacional	25.000,00
08	- Assistência Social	1.044.050,00
10	- Saúde	3.523.407,50
12	- Educação	5.030.003,61
13	- Cultura	82.500,00
15	- Urbanismo	792.500,00
16	- Habitação	81.000,00
17	- Saneamento	65.000,00
18	- Gestão Ambiental	22.500,00
20	- Agricultura	896.500,00
22	- Indústria	151.500,00
23	- Comércio e Serviços	17.500,00
26	- Transporte	2.241.330,17
27	- Desporto e Lazer	146.000,00
28	- Encargos Especiais	573.100,00
99	- Reserva de Contingência	175.000,00
Total:		18.331.891,28
Total geral:		**18.331.891,28**

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031	- Ação Legislativa	692.500,00
032	- Controle Externo	47.000,00
121	- Planejamento e Orçamento	4.000,00
122	- Administração Geral	2.688.500,00
126	- Tecnologia da Informatização	33.000,00
241	- Assistência ao Idoso	13.500,00
242	- Assistência ao Portador de Deficiência	8.500,00
243	- Assistência à Criança e ao Adolescente	293.500,00
244	- Assistência Comunitária	728.550,00
301	- Atenção Básica	3.205.707,50
302	- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	203.200,00
304	- Vigilância Sanitária	106.500,00
305	- Vigilância Epidemiológica	8.000,00
306	- Alimentação e Nutrição	155.000,00
361	- Ensino Fundamental	4.119.503,61
365	- Educação Infantil	755.000,00
392	- Difusão Cultural	82.500,00
451	- Infra-Estrutura Urbana	23.500,00
452	- Serviços Urbanos	817.500,00
482	- Habitação Urbana	81.000,00
511	- Saneamento Básico Rural	55.000,00
512	- Saneamento Básico Urbano	10.000,00
541	- Preservação e Conservação Ambiental	14.500,00
544	- Recursos Hídricos	8.000,00
608	- Promoção da Produção Agropecuária	896.500,00
661	- Promoção Industrial	151.500,00
695	- Turismo	17.500,00
782	- Transporte Rodoviário	2.217.830,17
812	- Desporto Comunitário	146.000,00
846	- Outros Encargos Especiais	573.100,00
999	- Reserva de Contingência	175.000,00
Total:		**18.331.891,28**
Total geral:		**18.331.891,28**

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

01	- PROCESSO LEGISLATIVO	692.500,00
02	- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.883.500,00
03	- ALIMENTAÇÃO E NUTRUIÇÃO	155.000,00
04	- ENSINO FUNDAMENTAL	4.119.503,61
05	- EDUCAÇÃO INFANTIL	755.500,00
06	- EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS	82.500,00
07	- DESPORTO AMADOR	146.000,00
08	- SAÚDE PÚBLICA GERAL	3.523.407,50
09	- SANEAMENTO GERAL	65.000,00
10	- PLANEJAMENTO URBANO	817.500,00
11	- ESTRADAS VICINAIS	2.209.330,17
12	- INFRAEST. DE TRANSPORTE C/ REC. DA CIDE	32.000,00
13	- CASAS POPULARES	30.000,00
14	- MEHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL	579.000,00
15	- MELHORIA NA PROÇÃO ANIMAL	317.500,00
16	- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	14.500,00
17	- PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	8.000,00
18	- PRODUÇÃO INDUSTRIAL	151.500,00
19	- PROMOÇÃO AO TURISMO	17.500,00
20	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	573.100,00
21	- ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	199.500,00
22	- ASSISTÊNCIA AO IDOSO	13.500,00
999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00
Total:		**18.331.891,28**
Total geral:		**18.331.891,28**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**16.642.091,28**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.139.107,50

3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.502.483,78
DESPESAS DE CAPITAL	**1.422.544,60**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.264.300,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORT. DA DÍVIDA / REFIN.	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**175.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00
Total:	**18.331.891,28**
Total geral:	**18.331.891,28**

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 18.331.891,28 (dezoito milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) e fixa a Despesa em R$ 18.331.891,28 (dezoito milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos),

§ 1º -A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4.RECEITAS	**18.331.891,28**
4.1. Receitas Correntes	17.652.891,28
4.2. Receitas de Capital	679.000,00
Total:	**18.331.891,28**
Total geral:	**18.331.891,28**

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	- Legislativa	692.500,00
04	- Administração	2.772.500,00
05	- Defesa Nacional	25.000,00
08	- Assistência Social	1.044.050,00
10	- Saúde	3.523.407,50
12	- Educação	5.030.003,61
13	- Cultura	82.500,00
15	- Urbanismo	792.500,00
16	- Habitação	81.000,00
17	- Saneamento	65.000,00
18	- Gestão Ambiental	22.500,00
20	- Agricultura	896.500,00
22	- Indústria	151.500,00
23	- Comércio e Serviços	17.500,00
26	- Transporte	2.241.330,17
27	- Desporto e Lazer	146.000,00
28	- Encargos Especiais	573.100,00
99	- Reserva de Contingência	175.000,00
Total:		18.331.891,28
Total geral:		**18.331.891,28**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	**16.642.091,28**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.139.107,50
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.502.483,78
DESPESAS DE CAPITAL	**1.422.544,60**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.264.300,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFIN	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**175.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00
Total:	**18.331.891,28**
Total geral:	**18.331.891,28**

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**175.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00
Total:	**175.000,00**

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 5º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos II e V, integrantes desta lei.

Art. 6º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, como projeto atividade de cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite vinte e cinco por cento do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

§ 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

§ 2º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
I - Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 8º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 11 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 12 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao

emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 13 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a **Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio.

Art. 14 – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação das metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 16 - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 11 de dezembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:9C394549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2019

OBJETO:	Contratação de prestador de serviços metalúrgicos.
CONTRATADO:	JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA
CNPJ:	02.653.120/0001-13
VALOR:	60.800,00
VIGÊNCIA:	11/12/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 11 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6C6237EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2019

OBJETO:	Contratação de prestador de serviços metalúrgicos.
CONTRATADO:	GERCINDO SENHORIN
CNPJ:	86.887.494/0001-93
VALOR:	71.570,00
VIGÊNCIA:	11/12/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 11 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:01EC9A33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2019

OBJETO:	Contratação de prestador de serviços metalúrgicos.
CONTRATADO:	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA
CNPJ:	07.823.127/0001-50
VALOR:	43.700,00
VIGÊNCIA:	11/12/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 11 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:886B6208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 67/2019

Decreto nº 67/2019

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1452/2018 de 07 de novembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 129.582,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00100 – 00000 – recursos ordinários (livres).....R$ 25.802,01

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00300 – 00000 – recursos ordinários (livres).....R$ 18.115,00

26.846.0003.3.003 – SENTEÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAS
00370 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 4.530,00

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00510 – 00510 – Taxas Exercício Poder de Polícia ...R$ 1.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.009 – TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00650 – 00103 - 5% sobre transferência Constitucionais FUNDEB.....R$ 3.000,00

12.361.0005.2.012 – EDUCAÇÃO BÁSICA MDE
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00780 – 00103 - 5% sobre transferência Constitucionais FUNDEB.....R$ 1.219,32

3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00800 – 00103 - 5% sobre transferência Constitucionais FUNDEB.....R$ 35.421,56
3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES TRABALHISTAS
00820 – 00103 - 5% sobre transferência Constitucionais FUNDEB.....R$ 36.885,00

06 – Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
06.001 – CULTURA, DESPORTE E LAZER
13.392.0006.2.016 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01030 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.199,11
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01050 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 200,00

27.813.0006.2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01090 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.210,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64 conforme especificação a seguir:

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00500 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 84.077,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00550 – 00510 – Taxas Exercício Poder de Polícia ...R$ 1.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.009 – TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00700 – 00103 - 5% sobre transferência Constitucionais FUNDEB.....R$ 36.885,00

12.361.0005.2.012 – EDUCAÇÃO BÁSICA MDE
3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
00770 – 00103 - 5% sobre transferência Constitucionais FUNDEB.....R$ 3.000,00

06 – Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
06.001 – CULTURA, DESPORTE E LAZER
13.392.0006.2.016 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01040 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 4.620,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 25 de novembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:704AA7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº046/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
OBJETO: FRUTAS E VERDURAS
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME
CNPJ: 15.358.601/0001-48
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 11/12/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	ALHO NACIONAL EXTRA	KG	500	R$ 10,50	R$ 5.250,00
2	BATATA INGLESA	KG	3000	R$ 1,80	R$ 5.400,00
3	CEBOLA EM CABEÇA	KG	700	R$ 1,00	R$ 700,00
4	CENOURA	KG	500	R$ 0,95	R$ 475,00

TOTAL R$ 11.825,00 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
OBJETO: FRUTAS E VERDURAS
ADRIANA A DE SOUZA COSTA - SACOLÃO - ME
CNPJ: 24.699.676/0001-83
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 11/12/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	UND	800	R$ 3,85	R$ 3.080,00
2	ABOBRINHA	UND	600	R$ 2,80	R$ 1.680,00
3	ACELGA	UND	300	R$ 2,70	R$ 810,00
4	ALFACE	UND	600	R$ 2,80	R$ 1.680,00
5	BATATA DOCE	UND	600	R$ 0,90	R$ 540,00
6	BERINJELA	KG	300	R$ 2,65	R$ 795,00
7	BETERRABA	KG	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
8	CHUCHU	KG	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
9	COUVE FLOR	UND	300	R$ 2,70	R$ 810,00
10	INHAME	KG	300	R$ 3,75	R$ 1.125,00
11	LARANJA	KG	3500	R$ 2,00	R$ 7.000,00
12	MAÇA	KG	3500	R$ 4,20	R$ 14,700,00
13	LIMÃO	KG	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
14	BANANA	KG	3500	R$ 2,80	R$ 9.800,00
15	CAQUI	KG	500	R$ 7,65	R$ 3.825,00
16	COUVE	UND	700	R$ 2,50	R$ 1.750,00

TOTAL R$ 51.695,00 (cinqüenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D04F07F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 895/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maria Aparecida Silva Cabral, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Maria Aparecida Silva Cabral,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.446.737-5 e CPF/MF sob o n°226.195.168-03, Ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 07/02/2020, a partir de 23 de Dezembro de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 22 de Janeiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:DDF341C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 896/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Mário Roberto Tirado, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Mário Roberto Tirado,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.393.780 e CPF/MF sob o n.º 039.656.538-73, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/01/2017 à 19/01/2018, a partir de 06 de Janeiro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias de Dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0822CF0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 897/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. João De Deus Giraldi, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. João De Deus Giraldi,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.751.735-0 e CPF/MF sob o n.º 330.176.469-04, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos II, lotado na Unidade Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/05/2017 à 17/05/2018, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias de Dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:46682C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 898/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Ivonete Freitas Leitee dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora**Sra. Ivonete Freitas Leite,**brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº4.881.428-0e CPF/MF sob o n.°694.427.979-72, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiralotada na SecretariaMunicipal de Saúde,férias regulamentaresde (30) dias referente ao período aquisitivo de 09/08/2017á09/08/2018a partir de 02 deJaneiro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia01de Fevereirode 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitosa partir do dia 02/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos11diasdo mês de Dezembrodo ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:404FA420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 893/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Eliete de Fátima Felício, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Eliete de Fátima Felício,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.433.655-1 e CPF/MF sob o n.° 764.441.989-68, Ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 18/08/2018 à 18/08/2019, a partir de 04 de Dezembro de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 03 de Janeiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D3B3E52A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 892/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. João Soares Viana Neto, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. João Soares Viana Neto,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.902.961-1 e CPF/MF sob o n.º 521.379.299-53 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 à 01/02/2016, a partir de 04 de Dezembro de 2019, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 03 de Janeiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3C8E3386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019

Ref. Licitação Pregão nº 59/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: RHUAN GUILHERME GROHALSKI BOHN 08348328955;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para manutenção da Motoniveladora 120 K, Chassi nº: CAT0120KCJAP05096, Marca: Caterpillar. n/s: KHX54889JSE02655 pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Lúcia.
Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 08/04/2020.

Data da Assinatura: 11/12/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9780D430

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 2/2019
Construção da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR Santa Lúcia, com área total de 518,87 m², com Muro de Fechamento em Bloco de Concreto com área total de 288,72 m² e Cisterna para captação de água pluvial, edificado sobre o Lote Rural nº155-B, Gleba 10, Imóvel Andrada, Município de Santa Lúcia - Paraná, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 4500046684, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia - PR.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 106.304,66 (Cento e seis mil trezentos e quatro reiais e Sessenta e Seis Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula decima sexta do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 05/03/2020.

Prazo de Vigência: 05/03/2020.

Data da Assinatura: 11/12/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A413349B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 928/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação do auxílio alimentação aos servidores ativos do município de Santa Lúcia/PR.

O Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação para os servidores ativos, titulares de cargos de provimento efetivo do Município de Santa Lúcia/PR, no exercício dos respectivos cargos.

Art. 2º O auxílio alimentação será concedido:

I - aos servidores ativos, titulares de cargos em provimento efetivo;
II - aos servidores lotados em cargo em comissão, exceto para os ocupantes de cargo de Secretário(a) Municipal;
III – aos empregados públicos municipais;
IV - servidores contratados temporários (tempo determinado) cujo prazo de contrato seja superior a 120 (cento e vinte) dias;
V – aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º A concessão do auxílio-alimentação será por meio de crédito em pecúnia, mensal e diretamente em folha de pagamento, para os servidores e empregados públicos municipais especificados nos incisos do artigo anterior.

Art. 4º O servidor ou empregado público não receberá o auxílio-alimentação nos seguintes casos e condições:

I – enquanto estiver cedido ou permutado;
II – afastamento de saúde, com atestado, no período superior a 15 (quinze) dias;
III – falta injustificada durante o mês;
IV – atrasos no registro de sua frequência, cuja somatória, no mês, atinja o equivalente a uma jornada diária de trabalho de seu cargo ou emprego;
V - recebido qualquer das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 314/2009);
VI – quando se tratar de licenças:
a) para tratamento de interesses particulares (licença sem remuneração);
b) de caráter especial (licença prêmio);
c) desempenho de mandato eletivo;
d) para atividade política;
e) convocação para serviço militar;
f) maternidade e adotante;
VII - servidores contratados por tempo determinado cujo prazo seja inferior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória, não sendo incorporado ao salário ou vencimento para qualquer efeito de cálculo de gratificações ou de qualquer outra vantagem ou rubrica.

Parágrafo Único. O auxilio alimentação não configura como rendimento tributável e nem constitui base de cálculo para incidência de contribuições fiscais.

Art. 6º O valor do auxílio-alimentação de que trata esta lei, será devido ao servidor na forma da tabela abaixo:

Carga Horária	Valor Devido
Para o servidor que possui carga horária igual a 20 horas semanal	R$ 40,00
Para o servidor que possui carga horária igual a 30 horas semanal	R$ 60,00
Para o servidor que possui carga horária igual a 40 horas semanal	R$ 80,00

§ 1º Não se computará no cálculo da carga horária base, as horas extras e jornada suplementar ou extensiva.

§ 2º Em se tratando de servidor com dois cargos, terá ele direito ao auxílio-alimentação integral no valor máximo de R$ 80,00 (oitenta reais), correspondendo R$ 40,00 (quarenta reais) para cada cargo.

§ 3º Os valores previstos neste artigo serão reajustados anualmente pelo IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 7º As despesas decorrentes do auxílio-alimentação serão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 644/2015 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, em 11 de dezembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:253C6C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2019 DATA:11/12/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS**, em decorrência da viagem a Arapongas-PR, para levar as pacientes DAIANE S. FRANÇA e ZILDA BOMFIM DA SILVA, para consulta no dia 12/12/2019. Saída dia 11/12/2019.
MARCA E MODELO: SPIN-CHEVROLET
PLACA: BCI-3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:9EA1601A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
PROCESSO Nº 933/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/12/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade..
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/12/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de dezembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:DFE6561E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019
PROCESSO Nº 935/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/12/2019, as 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos de informática de acordo com Deliberação nº 021/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/12/2019, as 15:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de dezembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:AA3AE57F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019
PROCESSO Nº 937/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/12/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/12/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de dezembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:21A3DACC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019
PROCESSO Nº 939/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/12/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para coffee break, para reuniões, seminários, conferências e eventos das diversas secretarias da municipalidade.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/12/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de dezembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A4884B59

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2017

Pregão nº 98/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO LEGAL DE INTERESSE DO MUNICIPI DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DIÁRIO ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PUBLICITA EDICAO E IMPRESSAO DE JORNAIS - EIRELI ME;
VIGÊNCIA: 11/12/2020
VALOR RENOVADO: R$ 20.280,00
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JURACI MARIA FORMIGHIERI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E883367C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2018

Processo dispensa nº 24/2018
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE STO ANTº DO SUDOESTE

VIGENCIA ATUAL: 11/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LUCELIA CLAUDIA MACHADO CRESPAO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B7879BC8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2018

Pregão nº 105/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICRO ESFERAS DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NO MUNICIPIO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Jardel Jacobs Pereira Da Silva - ME
VIGENCIA ATUAL: 11/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B8B0EE4B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2018

Pregão nº 105/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICRO ESFERAS DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NO MUNICIPIO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 11/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
NORTHON BARRETO SPINARDI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4CC141BF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2018

Pregão nº 105/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICRO ESFERAS DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NO MUNICIPIO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA
VIGENCIA ATUAL: 11/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ELOISA BILIBIO ROSALEN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C3C82AC7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2018

Pregão nº 106/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPELHOS E VIDROS INSTALADOS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DO MUNICIPIO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GASPAR LUIZ DOS SANTOS
VIGENCIA ATUAL: 11/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GASPAR LUIZ DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0408EDA6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2018

Pregão nº 107/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA E SUPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA MUNICIPALIDADE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Jardel Jacobs Pereira Da Silva - ME
VIGENCIA ATUAL: 12/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:DB0A23DE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0309/2019

Processo dispensa nº 066/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF: nº 030.503.319-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002206-04.2014.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R$ 11.388,00 (Onze Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 09/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6DE32FE9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0310/2019

Processo dispensa nº 067/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002918-18.2019.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R$ 2.688,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 09/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CBFD05F2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0311/2019

Processo dispensa nº 068/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE CATARINA DA SILVA STRUB, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002924-25.2019.8.16.0154..
VALOR TOTAL: R$ 7.080,00 (Sete Mil e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 09/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2AC498B5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 08/2019** de 19/11/2019, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO - CONTRATO REPASSE 867398/2018 MDR (MCIDADES)**, ***ADJUDICO*** **E** ***HOMOLOGO*** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
Empresa: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor global: R$ 274.766,66 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Prazo de execução: 150 Dias
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de dezembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:DDEA7358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 63/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **AFB PRIME INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: 77.578.524/0001-99
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 2.084,70 (dois mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 11 de novembro de 2019.
Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal, em exercício.
AFB PRIME INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **DEVANIR APARECIDA LUGLIO DOS SANTOS**
CNPJ: 34.015.655/0001-55.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 11 de novembro de 2019.
Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal, em exercício.
DEVANIR APARECIDA LUGLIO DOS SANTOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **E TODÃO GONÇALVES EIRELI.**
CNPJ: 30.747.960/0001-80.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 19.640,10 (dezenove mil seiscentos e quarenta reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 11 de novembro de 2019.
Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal, em exercício.
E TODÃO GONÇALVES EIRELI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EMPRESA CONTRATADA: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JÚNIOR
CNPJ: 31.327.945/0001-46.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 11 de novembro de 2019.
Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal, em exercício.
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JÚNIOR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **BIOTONER INFORMÁTICA – FERNANDA RIBEIRO PREREIRA 09813181931.**
CNPJ: 33.880.068/0001-61.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 17.355,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 11 de novembro de 2019.
Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal, em exercício.
BIOTONER INFORMÁTICA – FERNANDA RIBEIRO PREREIRA 09813181931

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **SUELEN CRISTINA PROVENSI ME.**
CNPJ: 16.682.900/0001-04.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 11 de novembro de 2019.
Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal, em exercício.
SUELEN CRISTINA PROVENSI ME.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.**
CNPJ: 31.327.945/0001-46.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 2.388,00 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 11 de novembro de 2019.

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal, em exercício.
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AC1A1D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SUSPENSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:"*Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, filtros, graxa, pneus, baterias e peças de máquinas e caminhões, e agente redutor de combustível (Arla 32), para atender as necessidades dos equipamentos pertencentes à frota da Patrulha Rural do Programa Pró-Rural do Consórcio CODREN*"

O **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN**, através do pregoeiro informa que devido a questionamento de proponente interessada no objeto do Edital do Pregão Presencial supracitado, e não possuindo tempo hábil para abertura no presente exercício, a sessão pública agendada para o dia 17 (dezessete) de Dezembro de 2019 às 08h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, n° 200, Centro, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, foi **SUSPENSA**.
Informa ainda que a nova data de abertura do certame será posteriormente divulgada e comunicada a todos, conforme prevê a legislação. Maiores informações no Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, sito a Rua Expedicionários, n.º 200, Centro, Wenceslau Braz/PR, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (43)3528-3310, nos mesmos horários.

Junte-se ao procedimento

Publique-se,

Wenceslau Braz-PR, 11 de Dezembro de 2019.

MAICON HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:917D1A1B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 64/2019

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA EPP no valor total de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) e B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS ME no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 11 de dezembro de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:99427AE6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO PRESENCIAL 64/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 64/2019, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
79/19	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA EPP	03.	R$ 5.700,00
80/19	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS ME	01 e 02.	R$ 9.000,00

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 11 de dezembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:62B1A612

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 234/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 83/2019 – Pregão presencial nº 64/2019, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de preço decorrente do Processo Administrativo nº 83/2019 a servidora Katiane Keyt Vieira Simões, a qual exerce a função de Assistente Social.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7D4ACF4E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF. CONVITE Nº 01/2019 – PMSJBV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 02/2019 constituída pelo senhor Willys Manoel Barbosa – Presidente e as Senhoras Julhana Barbosa

da Silva – Secretária e Adriana Rolim Bento - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do Convite 01/2019 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes e diante da ausência de recursos, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes:

Classif.	Proponente	Objeto	Valor Total
1º	**URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA ME**	**Contratação de empresa especializada para construção de muros de arrimo nas Ruas Prefeito Abílio Lopes e Major Laurindo, para finalização dos serviços de pavimentação já em andamento**	**R$ 56.983,09**
2º	**CONSTRUTORA ALBERGONI LTDA ME**		**R$ 64.369,64**

São José da Boa Vista, 11 de dezembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão

JULHANA BARBOSA DA SILVA
Secretária

ADRIANA ROLIM BENTO
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9AF3A0A9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO REF.: CONVITE Nº 01/2019

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para construção de muros de arrimo nas Ruas Prefeito Abílio Lopes e Major Laurindo, para finalização dos serviços de pavimentação já em andamento*****.**
Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a proponente **URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA ME**, num valor total de R$ 56.983,09 (Cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e nove centavos), ficando assim Adjudicada a contratação do Objeto em favor da licitante mencionada, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e pela proposta da licitante ser conveniente aos interesses da administração**.**

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:721AEF39

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
X EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 08/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista
CONTRATADO: MPS Construções Ltda ME.
ORIGEM: Concorrência Pública nº. 02/2017
OBJETO: Contratação de empresa para construção de escola infantil – creche – do Programa Proinfância, obedecendo às tipologias do Projeto Padrão do FNDE tipo 2, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/03/2016
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/12/2019
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 21/06/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 21/06/2020.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8A4D3A64

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2019

O Senhor **VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando a comemoração do dia do funcionário público em 28/10/2019;
Considerando o feriado do dia 25 de Dezembro de 2019, alusivo a comemoração do Natal;
Considerando o feriado do dia 01 de Janeiro de 2020, alusivo a comemoração do Dia da Confraternização Universal;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo na Câmara Municipal, nos dias 23/12/2019, 24/12/2019, 26/12/2019, 27/12/2019, 30/12/2019 e 31/12/2019.
Parágrafo Único. O ponto facultativo do dia 27/12/2019 refere-se à comemoração do dia do Funcionário Público.
Artigo 2º- Se houver necessidade de Sessão Extraordinária, os servidores serão convocados com antecedência.
Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 10 de Dezembro (12) de 2019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:640B3A13

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2019

O Senhor **VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 141 do Regimento Interno:
DECRETA

Artigo 1º- Recesso Parlamentar entre os dias 23/12/2019 a 01/02/2020.
Artigo 2º- Nesse período não se realizarão Sessões Ordinárias, porém poderá haver convocação para Sessões Extraordinárias a qualquer tempo mediante aviso prévio.
Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 10 de Dezembro (12) de 2019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:4AF23A83

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA Nº 19/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, à servidora **ANDRÉA DE LIMA SILVA,** nomeada pela Portaria nº 02/11 de 04 de abril de 2011 ao cargo de Secretária Legislativo, 15 dias de férias, sendo 5 dias relativos ao período de 04/04/2017 a 03/04/2018, e 10 dias relativos ao período de 04/04/2018 a 03/04/2019, para serem gozadas de 02/01/2020 a 16/01/2020, sendo que 1/3 de férias foram pagos juntamente com o vencimento do mês respectivo ao período aquisitivo.

Art. 2º- A servidora retornará ao trabalho no dia 14-01-2020, tendo em vista que os dias 23-12-2019 e 30-12-2019, não foram dados como recesso aos servidores do Poder Executivo, mas serão dados ao Poder Legislativo, desta forma esses dois dias serão trocados e descontados das férias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 02-01-2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa
Vista, em 10 de Dezembro (12) de 2019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:A81AEFC4

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA Nº 20/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, à servidora **FABIELE DE OLIVEIRA PAIVA,** nomeada pela Portaria nº 01/10 de 03 de maio de 2010 ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 15 dias de férias, sendo 10 dias relativos ao período de 01/05/2016 a 30/04/2017, e 5 dias relativos ao período de 01/05/2017 a 30/04/2018, para serem gozadas de 02/01/2020 a 16/01/2020, sendo que 1/3 de férias foram pagos juntamente com o vencimento do mês respectivo ao período aquisitivo.

Art. 2º- A servidora retornará ao trabalho no dia 14-01-2020, tendo em vista que os dias 23-12-2019 e 30-12-2019, não foram dados como recesso aos servidores do Poder Executivo, mas serão dados ao Poder Legislativo, desta forma esses dois dias serão trocados e descontados das férias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 02-01-2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da BoaVista, em 10 de Dezembro (12) de 2019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:09BD450B

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA Nº 21/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, à servidora **KELY NELI ROLIM CORRÊA,** nomeada pela Portaria nº 03/10 de 03 de maio de 2010 ao cargo de Advogada, 15 dias de férias, relativos ao período de 01/05/2018 a 30/04/2019, para serem gozadas de 02/01/2020 a 16/01/2020, sendo que 1/3 de férias foram pagos juntamente com o vencimento do mês de abril de 2019, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- A servidora retornará ao trabalho no dia 14-01-2020, tendo em vista que os dias 23-12-2019 e 30-12-2019, não foram dados como recesso aos servidores do Poder Executivo, mas serão dados ao Poder Legislativo, desta forma esses dois dias serão trocados e descontados das férias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 02-01-2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 10 de Dezembro (12) de 2019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:E8C6DDFB

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, à servidora **PAULA CRISTINA DIAS RAMOS,** nomeada pela Portaria nº 04/11 de 26 de setembro de 2011 ao cargo de Contadora, 15 dias de férias, relativos ao período de 26/09/2018 a 25/09/2019, para serem gozadas de 02/01/2020 a 16/01/2020, sendo que 1/3 de férias foram pagos juntamente com o vencimento do mês de setembro de 2019, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- A servidora retornará ao trabalho no dia 14-01-2020, tendo em vista que os dias 23-12-2019 e 30-12-2019, não foram dados como recesso aos servidores do Poder Executivo, mas serão dados ao Poder Legislativo, desta forma esses dois dias serão trocados e descontados das férias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 02-01-2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 10 de Dezembro (12) de 2019

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:80225AC5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 960/2019 - CESSÃO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 960/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o termo de cessão de uso de prédio público municipal que entre si celebram a Prefeitura e a Câmara do Município de São José da Boa Vista, visando a cessão integral ao Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, *PEDRO SÉRGIO KRONÉIS*:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido para uso exclusivo da Câmara de Vereadores do Município, o prédio público municipal situado na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139, nesta urbe, com cadastro imobiliário perante a Prefeitura do Município de nº 01.10. 001.0030.0030-001 e indicação fiscal nº 150-3.
Art. 2º - A cessão de uso será gratuita e por prazo indeterminado.
Art. 3º - As cláusulas da cessão são as estabelecidas no anexo à presente Lei.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes no Orçamento do Poder Legislativo.
Art. 5º - Os departamentos da Prefeitura do Município que estiveram ocupando o referido prédio cedido nos termos desta Lei deverão ser alocados em outros imóveis, em conformidade com a disponibilidade física e a cargo da Administração Municipal.
Parágrafo único – Haverá uso compartilhado do prédio entre a Câmara de Vereadores e os departamentos da Prefeitura Municipal, que trata o *caput* do presente artigo, enquanto não for possível a alocação de referidos departamentos em outros imóveis públicos do Município.
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019. 59º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

LEI Nº 960/2019
ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA E A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTAVISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA PARA FINS DE CESSÃO INTEGRAL AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CONSIDERANDOo pedido encaminhado pela Câmara de Vereadores do Município de São José da Boa Vista à Prefeitura do Município, nos termos do Ofício nº 102/2019 de 24/09/2019, através do qual o Poder Legislativo solicita a formalização da cessão de uso à Câmara Municipal do prédio onde hoje funciona o referido órgão do Poder Legislativo, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – DAS PARTES:

Cláusula 1ª – De um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, órgão do Município e vinculada ao Poder Executivo, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Pedro Sergio Kronéis; e de outro a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, órgão do Município e vinculada ao Poder Legislativo, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Sr. Valdemir Thomaz de Aquino.

II – DO OBJETO:

Cláusula 2ª – A Prefeitura cede à Câmara o prédio público municipal a seguir descrito: prédio público municipal onde funciona atualmente a Câmara Municipal de Vereadores e outros departamentos municipais, situado na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139, nesta urbe, com cadastro imobiliário perante a Prefeitura do Município de nº 01.10. 001.0030.0030-001 e indicação fiscal nº 150-3.

III – DA DESTINAÇÃO:

Cláusula 3ª – O prédio será destinado com exclusividade para uso pelo Poder Legislativo do Município, para funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores e seus departamentos.

Cláusula 4ª - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

Cláusula 4ª – Haverá uso compartilhado entre a Câmara e os departamentos municipais vinculados à Prefeitura do Município até que a Administração consiga alocar referidos departamentos em outros imóveis públicos Municipais.

IV – DA VIGÊNCIA:

Cláusula 5ª – A vigência do presente TERMO DE CESSÃO DE USO será por prazo indeterminado, e poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante acordo entre os órgãos signatários.

V – DA PUBLICAÇÃO:

Cláusula 6ª – O extrato do presente Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município pela Prefeitura do Município.

VI – DAS DESPESAS:

Cláusula 7ª – Suportarão as despesas da presente cessão as dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo**.**

Assim, estando acordados os referidos órgãos signatários, assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos jurídicos esperados.

São José da Boa Vista-PR; de de 2019.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente da Câmara de Vereadores

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:4E561A6E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 961/2019

LEI Nº 961/2019

SÚMULA: Altera a Lei nº 950/2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, *PEDRO SÉRGIO KRONÉIS*:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Parágrafo Único do artigo 4º da Lei nº 950/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo Único. O Controlador Interno receberá função gratificada conforme previsto na Lei Municipal nº 691/2009, devendo se observar que a referida função deverá ser a de maior valor estabelecido entre todas."

Art. 2°- O artigo 5º da Lei nº 950/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º- Fica instituído o sistema de mandato do ocupante da função de Controlador Interno que será de 2 (dois) anos, para que haja independência, continuidade, efetividade e rotatividade na função.
§ 3º- A designação para a função gratificada de Controlador Interno seguirá o mesmo prazo do seu mandato e o Presidente da Câmara deverá nomear o ocupante da função no último ano do seu mandato, para início do mandato na gestão seguinte."

Art. 3°- O artigo 6º da Lei nº 950/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º- O Controle Interno está diretamente ligado ao Presidente da Câmara na estrutura administrativa, não se subordinando a nenhuma Secretaria ou Departamento."

Art. 4°- O inciso IV, do artigo 9º da Lei nº 950/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"IV- função gratificada estabelecida no plano de cargos e carreira do Poder Legislativo Municipal."

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019. 59º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:860D6A0F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

DECRETO Nº 288/2019

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

PEDRO SERGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 561/2003;

Considerando, deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos do idoso, realizada em 24/04/2019 e suas respectivas representatividades;

Considerando, os princípios da necessidade da observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e publicidade;

DECRETA

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tem a seguinte composição:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:
Leila de Cássia Azevedo e Silva (Sec. Mun. De Educação, Esporte, Cultura e Ação Social);
Juliana Campos Joaquim (Secretaria Municipal de Saúde);
Leila das Graça Rosa (Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária);
Vinicius Lara Vilela (Secretaria Municipal do Meio Ambiente);
Silvio Sandro de Souza (Administração);
Fábio Junior Dias (Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação).

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
Gustavo Giovanetti Bandeira (APAE);
Anderson Correa de Souza (APAE);
Sônia Marília de Souza Ferreira (LCV);
Junior Carlos Vieira (LCV);
Wilian Alberto Mesquita (PROVOPAR);
Sueli Teresinha Barbosa (PROVOPAR).

Art. 2º - Este decreto tem efeitos retroativos a partir da data de 24 de abril de 2019, cujo mandato será de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reconduzidos às suas respectivas funções na forma regimental.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 135/2016.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. 59º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:87757ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2019
DATA: 11 de Dezembro 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) incorporando ao Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2019 as seguintes dotações orçamentárias:
01 – CÂMARA MUNICIPAL
001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2003– Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 618/2018 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2003 – Câmera Municipal
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos onze de Dezembro de 2019.

PEDRO LUIZ SCHNORR
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:B454D74D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2019 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 195/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Cezar Rodrigues Neves **RG:** 7.287.580-0
Destino: São José das Palmeiras a Campo Largo – PR.
Motivo: Levar paciente: Geraldo Pereira Neves para retorno médico no Hospital Nossa Senhora do Rocio.
Data: 10 e 11 de dezembro de 2019.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Ambulância – Placa – AZP – 4029.
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 360,00

São José das Palmeiras, 10 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:27969F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 036/2019, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de eletrodomésticos, móveis, equipamentos para escritório e informática, materiais para coleta seletiva, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados a Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis (UTVMR) do Município de São José das Palmeiras/PR; aquisição de materiais gráficos para realização de campanhas de mobilização porta a porta, em escolas, clubes e associações para conscientização ambiental; Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contábeis de apoio a Unidade de Tratamento de Valorização de Materiais Recicláveis UTVMR do Município de São José das Palmeiras/PR**.**
As Empresas vencedoras foram: Allan Marchese, com o valor de R$ 21.490,00 (vinte e um mil quatrocentos e noventa reais); A C Master Comercio De Equipamentos Eireli, com o valor de R$ 5.803,00 (cinco mil, oitocentos e três reais); Pride Atacado Eireli, com o valor de R$ 5.358,00 (cinco mil, trezentos e cinqüenta e oito reais); Leonardo Mioto Alves, com o valor de R$ 5.082,00 (cinco mil e oitenta e dois reais); Grafica Benacchio E Comunicacao Visual Eirel**I,** com o valor de R$ 4.901,80 (quatro mil, novecentos e um reais e oitenta centavos); Comercial Everling Ltda, com o valor de R$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais); Marcio Augusto Malafaia, com o valor de R$ 1.795,00 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais)..
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 11 de Dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D808DADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 114/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 114/2019
DATA: 11 de dezembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2022 - Manutenção do Programa Pnate e PETE
3.3.90.33.00.00 - 0122 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.400,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2056 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras Urbanismo
3.3.90.39.00.00 - 0507 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 7.500,00

02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2057 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00.00 - 0504 - Material de Consumo R$ 11.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0122 R$ 3.400,00
Provável Excesso da Fonte 0507 R$ 7.500,00
Superávit financeiro da Fonte 0504 R$ 11.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:59DF48CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 115/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 115/2019
DATA: 11 de dezembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 55.280,00 (cinqüenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00 - 0000 - Diárias - Pessoal Civil R$ 1.000,00

12.361.0004.2021 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 11.200,00

12.365.0004.2025 - Manutenção do Ensino de Educação Infantil de 0 á 5
3.3.90.30.00.00 - 0104 - Material de Consumo R$ 35.000,00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
01 - Departamento de Saúde
10.301.0007.2044 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 8.000,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0083 - Encargos da Dívida Pública
4.6.90.71.00.00 - 0000 - Principal da Divida Contratual Resgatado R$ 80,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00

12.365.0004.2025 - Manutenção do Ensino de Educação Infantil de 0 á 5
3.1.90.13.00.00 - 0104 - Obrigações Patronais R$ 35.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2075 - Manutenção do FMAS
3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material, Bem Serviço para Distribuição Gratuita R$ 19.280,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3D6C9A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 9/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 9/2019

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL***, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 05/2019**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: HUGO AURÉLIO MARTHINS LOPES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Estado do Pr, à Av: João Carneiro de Melo nº 94 – Jardim Novo Horizonte, CEP 84290-000, Telefone 43 99661-8345 – email jessicabiscaia56@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.254.053/0001-25 neste ato representada pela Srª Rosinei Marthins dos Santos, maior, brasileira, portadora do RG. nº 8.605.096-0 SSP/PR e CPF nº 034.688.259-19, residente e domiciliada na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Referente ao contrato nº 09/2019.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de dezembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6268CC59

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PROJETO DE EMENDA DE ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA Nº 02/2019

PROJETO DE EMENDA DE ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA Nº 02/2019

SÚMULA: *Altera os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Sapopema, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 46, parágrafo 6º, da Lei Orgânica Municipal, Decreta as seguintes alterações na LOM:

Art. 1º. O inciso VII, do art. 24, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:
Onde se lia: "*regime jurídico único e lei de remuneração dos serviços públicos municipais da administração direta e indireta",* passa a ler:
"VII. Estatuto Próprio, respectivamente, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, instituídos pelo Regime Jurídico Único, e Lei de remuneração dos servidores municipais da administração direta e indireta."
Art. 2º. O art. 90, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:
Onde se lia: *"O Município instituirá no âmbito de sua competência regime único e plano de carreira para os servidores da administração pública municipal direta ou indireta",* passa a ler:
"Art. 90. Os Servidores Públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão ser regidos por Estatuto Próprio de cada Poder respectivo, devendo obedecer ao Regime Jurídico Único".
Art. 3º. Esta Emenda de Alteração à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 25 de novembro de 2019.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente

CLÁUDIO KAVA
Vice-Presidente

ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE
1º Secretário

JOÃO MIRANDA KONICKY
2º-Secretário

HERMÍNIO BEZERRA DA SILVA
Vereador

LAÉRCIO BRIZOLA
Vereador

MAGNA DE OLIVEIRA
Vereadora

JORGE BRITO ABRÃO
Vereador

ARLINDO QUINTINO MORO
Vereador

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:88F7B10D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1778/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor IZAIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Guardião, nível 01, matrícula funcional de n.º 1134-1, lotado no Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 14/03/2018 a 13/03/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:4A66792C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2262/2019

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS DIAS 26 E 27 DE DEZEMBRO DE 2019 E DIAS 02 E 03 DE JANEIRO DE 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de que lhe são conferidas na Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 25 de dezembro, quando se comemora o Dia Consagrado ao Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, "Natal";
CONSIDERANDO o Ferido Nacional do dia 01 de janeiro de 2019, quando se comemora o Dia da Fraternidade Universal;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 26/12/2019 e 27/12/2019 e dias 02/01/2020 e 03/01/2020 nas Repartições Públicas Municipais.
Parágrafo único - Serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde e Coleta de Lixo, a ser definido pelo Secretário da Pasta.
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A06281ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2261/2019

SÚMULA. DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMPDEC – CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição legal de alguns dos membros do COMPDEC,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sengés os seguintes membros:

PRESIDÊNCIA

Presidente:- Nelson Ferreira Ramos
Adjunto:- Hamilton Jorge Joly

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Diretor:- Hauze Kappke Medeiros
Secretário:- José Roberto Lopes da Silva

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF

Secretaria de Finanças e Planej.:- Carlos Eduardo Fuzeto
Secretaria de Educação:- Rosangela Aparecida Ferreira
Secretaria de Saúde:- Jaqueline Nunes da Silva
Secretaria de Meio Ambiente,
Agricultura e Pecuária:- Fábio Lucas de Oliveira
Secretaria de Obras, Habitação
E Saneamento:- Antonio Roberto Pinto Ferraz
Polícia Militar:- Sgto. Luiz Marcelo Maksinio
COPEL:- Rhadamés Jean Renault R. da Silva
EMATER:- Celso Ricardo de Freitas
SANEPAR:- Eder Ciola de Lima

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

AFPS – Associação dos Funcionários Públicos de Sengés**;**
AMJB – Associação de Moradores do Jardim Braúna**;**
AMROS – Associação dos Moradores do Conjunto Osvaldo Sampaio;
AMPRBEV – Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Bairro de Erva Doce;
AMVSP – Associação dos Moradores da Vila São Pedro;
AMVP – Associação de Moradores da Vila Progresso;
AMVBV – Associação de Moradores da Vila Bela Vista;
AE – Associação dos Evangélicos;
APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Trajano Jorge;
APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prefeito Aristides Pereira de Mattos Neto
APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Lhubina Bortch da Rosa;
APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prefeito Durval Jorge
APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Georgina Zarzur Dib
APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Amélia Salmon
APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Anita Grandi Salmon;
APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Professor Erasmo Braga
APM – Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual "Presidente Costa e Silva"- Ensino de 1º. e 2º. Graus;
ASPMIF – Associação Social de Proteção à Maternidade, Infância e Família
ACAIS – Associação Comercial de Sengés;
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
Sindicato dos Papeleiros;
Conselho Tutelar.

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL

- Sargento Luiz Marcelo Maksinio
- Padre José Antonio Simão
- Pastor Levy Martins
- Pastor Luiz Zacchi
- Pastor Gilberto Santos
- Pastor Sérgio Simões
- Josias dos Santos Claudino

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1759/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sengés, em 11 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:511C85EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 188, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 2804/2018 de 28/11/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (Tres mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
116 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
06.010.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.010.08.122.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de Assistencia Social
06.010.08.122.0011.2.047. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coordenação do Departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
191 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
11.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.030.15.451.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras
11.030.15.451.0019.2.093. Manutenção dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
413 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
114 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
06.010.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.010.08.122.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de Assistencia Social
06.010.08.122.0011.2.047. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coordenação do Departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
189 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
11.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.030.15.451.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras
11.030.15.451.0019.2.093. Manutenção dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
417 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
Total Redução: 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7D5CC8EE

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 189/2019

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal 2.910/2019 que dispõe sobre a gestão de documentos em formato digital, na execução orçamentária e financeira da despesa pública no âmbito do Município de Sertanópolis e dá outras providências.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, especialmente, considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.910/2019,

DECRETA:

Art. 1º A utilização do formato digital de gestão de documentos no âmbito do Município de Sertanópolis e de suas autarquias depende de prévia solicitação das respesctivas Contabilidades que atestarão, no ato da solicitação, a viabilidade técnica da utilização do sistema e que os sistemas cumprem com as determinações da Lei Municipal 2.910/2019 e deste Decreto.
Art. 2º A tecnologia a ser utilizada no processo eletrônico será desenvolvida por meio de assinatura eletrônica, precedida de acesso através de usuário e senha, ao sistema de compras e de contabilidade do Município e suas autarquias.

Art. 3º Considera-se documento digital aquele originalmente produzido em meio digital e meio eletrônico como o ambiente de armazenamento ou tráfego de informações digitais e transmissão eletrônica como a comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

Art. 4° Os usuários internos são os servidores efetivos ou comissionados do Município e respectivas autarquias, e os externos compreendem os demais usuários com quem o Município de Sertanópolis e suas autarquias troquem informações.

Art. 5° A assinatura eletrônica deverá possibilitar a identificação inequívoca do signatário e será admitida sob a forma de assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora padrão ICP-Brasil.

Art. 6º Todos os atos do Poder Executivo na esfera administrativa que venham a tramitar sob a forma de processo eletrônico, nos termos deste Decreto, terão registro, visualização, tramitação e controle em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática.

§ 1º Para o acesso aos documentos eletrônicos de uso externo será fornecido endereço eletrônico para o Portal da Transparência que lhe permitam acesso ao inteiro teor do processo ou documento.

§ 2º O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art. 7º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida neste Decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados no o sistema de compras e de contabilidade do Município e suas autarquias.

Parágrafo Único. Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

Art. 8º Consideram-se iniciados os processos de execução orçamentária por meio eletrônico no dia e hora que foi gravado no sistema, que estará disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.

§ 1º Todas as peças serão realizadas por meio eletrônico. No corpo dos documentos constará a indicação da forma de acesso ao documento originário, bem como o endereço do sítio eletrônico para sua conferência.

§ 2º Quando, por motivo técnico ou por justificativa da respectiva Contabilidade, for inviável o uso do meio eletrônico para o início ou controle de processos, esses poderão ser praticados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 11 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7EABE6BE

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2019
CONTRATO N.º 167/2019 – ID 83537

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Segurança e/ou Brigadista para o Réveillon 2019/2020.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: PROTEJUS SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Cnpj nº 28.818.453/0001-49, situada na Rua Ribeirão das Laranjeiras, nº 46, Jardim Alto da Boa Vista, neste ato representado pelo Senhor José Orlando de Jesus, com cédula de identidade nº 3.527.215-1, inscrito no CPF nº 608.980.209-30, residente e domiciliado na cidade de Rolândia – Rr.

DA JUSTIFICATIVA: Segurança e Brigadista para o Réveillon 2019/2020.

DO VALOR: R$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para contratação de serviços com valor de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 do mesmo diploma legal.

Sertanópolis, 11 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1315BC54

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº 7º, Termo do contrato firmado em 15 de dezembro de 2015, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços na área de tecnologia da informação para o fornecimento de solução em serviços de manutenção, locação de conjunto de software, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico e documentação para os sistemas de contabilidade, orçamento, tesouraria, folha de pagamento/recursos humanos, compras e licitações, frotas, protocolo, patrimônio, controle interno e prestação de contas TCE/Pr, decorrente de Pregão Presencial nº 001/2015, que entre si celebram CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná e empresa PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., EPP., inscrita no CNPJ sob nº 06.086.767/0001-61, aditivam o contrato com término 15/12/2020. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitação nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SERTANÓPOLIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:FA998DD6

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº 8, Termo do contrato firmado em 15 de dezembro de 2015, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na área de tecnologia da informação para o fornecimento de solução em serviços de manutenção, locação de conjunto de software, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico e documentação para os sistema de contabilidade, orçamento, tesouraria, folha de pagamento/recursos humanos, compras e licitações, frotas, protocolo, patrimônio, controle interno e prestação de contas TCE/Pr., decorrente de Pregão Presencial nº 001/2015, que entre si celebram CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do do Paraná e empresa PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., EPP., inscrita no CNPJ sob nº 06.086.767/0001-61, aditivam o contrato na importância de R$-50.055,48 (cinquenta mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), nos termos da Lei de Licitação nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57 § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SERTANÓPOLIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:EF9DB942

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N°077/2019

PORTARIA Nº 077/2019

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora municipal **Suzana Loureiro,** portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 8.723.243-3-SSP/PR, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 008.014.019-09.
Art. 2º - Determinar à Divisão de Gestão de Pessoas as providências legais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Sertanópolis, 11 de Dezembro de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Registrado no livro próprio de portarias Da Divisão de Pessoal e publicado no Quadro de editais na mesma data

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:AF0663E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 73/2019

O Prefeito Municipal ALEOCÍDIO BALZANELO através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 286/2017, de 10/10/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, e em não acudindo interessados ME, EPP e MEI à sessão, será realizada sessão pública de ampla concorrência, abertura às 14:00 horas do dia 27 de dezembro de 2019** no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 73/2019 na modalidade Pregão Presencial, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço, **Por Item.**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL NÃO TECIDO PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:1DB380E4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º155, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre o aumento de carga horária por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.*

ILTO DE SOUZA, **Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento,** do Serviço Municipal de saúde - SERMUSA, de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei - RESOLVEM: CONSIDERANDO o afastamento da servidora Evelise De Vidis; CONSIDERANDO a necessidade de se manter em funcionamento a Farmácia localizada na Unidade Básica de Saúde Romildo Rossato e CONSIDERANDO ainda que a majoração da carga horária é mais vantajosa para a Administração do que o pagamento de horas extras, tudo aliado à imperiosa necessidade do serviço e a expressa concordância da servidora **RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: Ampliação da jornada de trabalho, a pedido, da Servidora, **INGRYT MARIA FERRACIN**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.314.303-9 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 031.062.009-01 Lotada no Setor de Saúde Pública para o Cargo: Farmacêutico**,** passando das atuais 30 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2.º) -: A ampliação de que trata o artigo anterior será feita pelo prazo, de 03 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro 2019 ou, à critério da Administração, caso cessados os motivos que ensejaram a presente extensão, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 03/12/2019. Fica revogada a Portaria n.º 154/2019 de 10 de Dezembro de 2.019, publicada na página 275 da edição n.º 1.904de 11 de Dezembro de 2.019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess.SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:454B99B7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PLANTÕES MÉDICOS DO HOSPITAL SÃO LUCAS DE SERTANÓPOLIS CHAMAMENTO PÚBLICO 64/2017 (CISMEPAR) PARA O MÊS 01/2020

Em 11/12/2019 as 09:00, em conformidade com o Chamamento Público 64/2017 (CISMEPAR), **COMPARECERAM** na Sede Administrativa do SERMUSA, situada na Rua Senador Souza Naves, 487, na cidade de Sertanópolis, as seguintes pessoas: ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do SERMUSA, FABIANA TREVISAN ZULIAN, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento; ELISÂNGELA FERNANDA DE MELO (CPF 041.292.839-60), representante da empresa PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e da empresa R. MENDOZA CESPEDES SERVIÇOS MÉDICOS, e THIAGO DE CASTRO SILVEIRA (CPF 022.279.289-21), representante da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI. Presente ainda, o representante do CISMEPAR: ALDO BOARETO, Assessor Administrativo. Constatou-se a **AUSÊNCIA** de representantes das empresas AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CLÍNICA MÉDICA ZONTA EIRELI, CORPORE SALUS – PREST.SERV.MÉDICOS E ODONT. LTDA, EL SHADAI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSP. LTDA, JAMILE SANTOS SILVA DO VALE – ME, KOZUKI & MAGRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, LIMA & REIS CLÍNICA MÉDICA LTDA, LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA, LFC CLINICA MÉDICA EIRELI ME, MARIMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, MELLO & ROCHA TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MOURA & PINHEIRO CLINICA MÉDICA LTDA ME, NOVA MEDICINA E SAÚDE EIRELI, PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, RICARDO HIRAYAMA MONTEIRO EIRELI, R. MENDOZA CÉSPEDES SERVIÇOS MÉDICOS, SAITO E ITIMURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, VANESSA S. M. KOYASHIRI CLÍNICA MÉDICA ME, VOD – CLÍNICA MÉDICA LTDA, ZANIN ZANONI MEDICINA EIRELI que foram regularmente convocadas.

Houve consenso quanto a distribuição dos plantões que foram divididos da seguinte forma:

Do dia 01/01/2020 a 31/01/2020 (até o plantão que inicia as 19:00, inclusive), os plantões presenciais do Hospital São Lucas serão realizados pela empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI com exceção dos plantões a seguir descritos.

A empresa PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA realizará os plantões dos dias: 02/01/2020 (19:00 as 07:00 do dia seguinte), 05/01/2020 (19:00 as 07:00 do dia seguinte), 07/01/2020 (07:00 as 19:00 e 19:00 as 07:00 do dia seguinte), 09/01/2020 (19:00 as 07:00 do dia seguinte), 12/01/2020 (19:00 as 07:00 do dia seguinte), 14/01/2020 (07:00 as 19:00 e 19:00 as 07:00 do dia seguinte), 16/01/2020 (19:00 as 07:00 do dia seguinte), 19/01/2020 (19:00 as 07:00 do dia seguinte), 21/01/2020 (07:00 as 19:00 e 19:00 as 07:00 do dia seguinte), 26/01/2020 (19:00 as 07:00 do dia seguinte) e 30/01/2020 (07:00 as 19:00).

A empresa R. MENDOZA CESPEDES SERVIÇOS MÉDICOS realizará os plantões dos dias 23/01/2020 (19:00 as 07:00), 24/01/2020 (07:00 as 19:00), 26/01/2020 (07:00 as 19:00), 28/01/2020 (19:00 as 07:00), 29/01/2020 (07:00 as 19:00), 30/01/2020 (19:00 as 07:00), 31/01/2020 (07:00 as 19:00).

O SERMUSA já definiu que a próxima reunião para divisão dos plantões se realizará no dia 09/01/2020 as 09:00 na sede administrativa do SERMUSA, cientes os presentes.

Na sequência, foram previstos os plantões:

PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DOS PLANTÕES (AVIVE)

MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLANTÃO 12H	41 PLANTÕES	R$ 1.100,00	R$ 45. 100,00
PLANTÃO APOIO 12H	9 PLANTÕES	R$ 1.100,00	R$ 9.900,00
INCENTIVO DE PLANTÃO DE ANO NOVO	4 PLANTÕES	R$ 1.050,00	R$ 4.200,00
INCENTIVO PLANTÕES FINAIS SEMANA 12H	24 PLANTÕES	R$ 100,00	R$ 2.400,00
TOTAL:			R$ 61.600,00

PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DOS PLANTÕES (PRIME)

MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLANTÃO 12H	14 PLANTÕES	R$ 1.100,00	R$ 15.400,00
INCENTIVO PLANTÕES FINAIS SEMANA 12H	4 PLANTÕES	R$ 100,00	R$ 400,00
TOTAL:			R$ 15.800,00

PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DOS PLANTÕES (R. MENDOZA)

MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLANTÃO 12H	7 PLANTÕES	R$ 1.100,00	R$ 7.700,00
INCENTIVO PLANTÕES FINAIS SEMANA 12H	1 PLANTÕES	R$ 100,00	R$ 100,00
TOTAL:			R$ 7.800,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

FABIANA TREVISAN ZULIAN
Diretora do Departamento de Adm.

ELISÂNGELA FERNANDA DE MELO
CPF 041.292.839-60
Representante da R. Mendoza Cespedes

ELISÂNGELA FERNANDA DE MELO
CPF 041.292.839-60
Representante da PRIME

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
CPF 022.279.289-21
Representante da AVIVE

ALDO BOARETTO NETTO
CPF 714.051.279-53
Representante do CISMEPAR

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:325567B4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º- TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA TODOS OS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 115/2017, ASSINADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2017, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, E A EMPRESA **DK7 - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME,** CNPJ/CPF: 17.585.941/0001-37. SITUADA NA AV. PREFEITO MÁRIO DE MENEZES, Nº 2093, JARDIM BELTRÃO, IBIPORÃ, CEP. 86200-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **REGIANE FORNAZARI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 22.732987-9 SSP/SP, INSCRITA NO CPF Nº 145.731.638-24, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE LONDRINA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 115/2017, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO:

- O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ 12 (DOZE) MESES, A CONTAR A PARTIR DE 12/12/2019, DE ACORDO COM ART. 57, DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE **TERMO ADITIVO**, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

ILTO DE SOUZA	Dk7 - Tecnologia e Solucoes Corporativas LTDA - ME
Diretor Superintendente	***REGIANE FORNAZARI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)	(Nome e CPF)

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:A4A45EA4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 114/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA, CAIXA D'ÁGUA E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS COMO PISOS, FORROS, ESQUADRIAS, PINTURA, COBERTURA E PAVIMENTAÇÃO, BEM COMO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DOS PRÉDIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 114/2017, ASSINADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, ILTO DE SOUZA, E A EMPRESA MADRUGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CNPJ/CPF: 27.789.600/0001-37. SITUADA NA RUA BASÍLIO PISSINATI, Nº 100, CJ. JOANA LOPES BARBIERI, CEP. 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR EDSON ANTÔNIO DA SILVA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE 7.011.563-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 619.796.789-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 114/2017, QUE PASSA A VIGIR COM O SEGUINTE TEXTO:
- O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM ART. 57, DA LEI 8.666/93, A CONTAR A PARTIR DE 12/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ILTO DE SOUZA	*MADRUGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS*
Diretor Superintendente	CNPJ/CPF: 27.789.600/0001-37
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)	(Nome e CPF)

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:2701DFB7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 114/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA, CAIXA D'ÁGUA E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS COMO PISOS, FORROS, ESQUADRIAS, PINTURA, COBERTURA E PAVIMENTAÇÃO, BEM COMO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DOS PRÉDIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 114/2017, ASSINADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, ILTO DE SOUZA, E A EMPRESA MADRUGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CNPJ/CPF: 27.789.600/0001-37. SITUADA NA RUA BASÍLIO PISSINATI, Nº 100, CJ. JOANA LOPES BARBIERI, CEP. 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR EDSON ANTÔNIO DA SILVA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE 7.011.563-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 619.796.789-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA E TERCEIRA CLAUSULA DO CONTRATO N.º 114/2017, TRATA-SE DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, NO VALOR DE *42.854,40 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)*. DE ACORDO AS VARIAÇÕES DETERMINADAS PELA POLÍTICA DE PREÇOS, PRATICADA PELO GOVERNO FEDERAL PAGARÁ A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE R$ 44.620,08 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E OITO CENTAVOS)
Conforme tabela:

I T EM	UNID/ HORA	OBJETO:	VALOR /HORA UNITÁRIO	VALOR / HORA TOTAL
1	1920	Contratação de empresa para a realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais, instalações elétricas, luminárias, instalação hidro sanitária, caixa d'água e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura e pavimentação, bem como a manutenção e conservação de bens dos prédios do Serviço Municipal de Saúde.	23,24	44.620,08

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, 11 DE DEZEMBRO 2019

ILTO DE SOUZA	*MADRUGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS*
Diretor Superintendente	CNPJ/CPF: 27.789.600/0001-37
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)	(Nome e CPF)

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:37113A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 4.228,00 (quatro mil e duzentos e vinte e oito reais), destinação ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, em 05 de dezembro de 2019
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 608,10 (seiscentos e oito reais e dez centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSE, em 09 de dezembro de 2019.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), destinado ao Componente para Qualificação da Gestão - IGD SUAS, em 11 de dezembro de 2019.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as

entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 11 de dezembro de 2019.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 25.583,38 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reaus e trinta e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 05 de dezembro de 2019.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 22.500,000 (vinte e dois mil e quinhentos reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- ACS, em 06 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DD2B8579

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 025/2019-CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº. 8.742/93 - LEI ESTADUAL Nº. 11.362/96 - LEI MUNICIPAL Nº. 626/2010
RUA TUPINAMBÁ Nº 68
SULINA – PARANA CEP: 85.565-000

RESOLUÇÃO Nº 025/2019

SÚMULA: Alteração nos Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2019.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada na data de 05 de dezembro de 2019,
RESOLVE

Art. 1º - Alterar os Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA, para o Exercício de 2019.

VALORES A SUPLEMENTAR – CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 05/12/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.1.90.11.00.00 (160)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	15.000,00
3.1.90.13.00.00 (161)	Obrigações Patronais	000	1.000,00
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.1.90.13.00.00 (199)	Obrigações Patronais	000	500,00
3.3.90.93.00.00 (205)	Indenizações e Restituições	000	500,00
TOTAL.....			**17.000,00**

VALORES A REDUZIR - CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 05/12/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00.00 (194)	Equipamentos e Material Permanente	000	8.782,60
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.3.90.33.00.00 (202)	Passagens e Despesas com Locomoção	000	1.000,00
3.3.90.39.00.00 (203)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	7.000,00
3.3.90.46.00.00 (204)	Auxílio Alimentação	000	217,40
TOTAL.....			**17.000,00**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 05 de dezembro de 2019.

VANESSA B. LOPES FERREIRA
Presidente CMAS

Publicado em: ...../...../2019 no Jornal Diário do Sudoeste, Edição..... Página..... Publicado em: ...../...../2019 no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição.....Página.....

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:11DA76E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA:

ONDE SE LÊ: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"
LEIA-SE: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSPENSÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"

ONDE SE LÊ: "MENOR PREÇO POR ITEM"
LEIA-SE "MENOR PREÇO POR LOTE"

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2019

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 20 de Dezembro de 2019 às 09:00 hrs (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 09:00 hrs (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 09 de Dezembro de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1DB71E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.892, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$49.659.151,54 (quarenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
Art. 2º A receita será realizada de acordo com a legislação especifica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES..... R$40.389.051,11
RECEITA TRIBUTÁRIA..... R$4.848.518,87
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES..... R$418.561,77
RECEITA PATRIMONIAL..... R$130.109,64
RECEITA AGROPECUÁRIA..... R$184,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..... R$34.917.600,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... R$74.076,08
RECEITAS DE CAPITAL..... R$9.270.100,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO..... R$2.159.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS..... R$119.123,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..... R$6.991.976,65
TOTAL..... R$49.659.151,54

Art. 3° A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL..... R$2.049.000,00
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL..... R$2.049,000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO..... R$738.500,00
02.01 - DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO..... R$738.500,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS..... R$7.009.387,95
03.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS..... R$5.862.370,60
03.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... R$723.500,00
03.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO R$423.517,35
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO..... R$4.524.452,03
04.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO..... R$4.524.452,03
05 - SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA..... R$4.673.500,17
05.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA..... R$4.673.500,17
06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS..... R$4.258.652,68
06.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS R$4.258.652,08
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA..... R$1.841.228,20
07.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA..... R$1.841.228,20
08 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS R$841.000,00
08.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS..... R$841.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... R$11.761.799,96
09.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..... R$11.761.799,96
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... R$9.486.259,03
10.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE..... R$1.444.000,00
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... R$8.042.259,03
11 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL..... R$2.071.371,52
11.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL R$793.257,00
11.02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... R$925.114,52
11.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE R$242.000,00
11.04 - MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA..... R$111.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$404.000,00
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$404.000,00
TOTAL..... R$49.659.151,54

Art. 4° Segundo as categorias econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES..... R$38.452.556,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS..... R$21.051.641,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA..... R$350.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES..... R$17.050.914,97
DESPESAS DE CAPITAL..... R$10.802.595,15
INVESTIMENTOS..... R$9.692.595,15
INVERSÕES FINANCEIRAS..... R$460.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA..... R$650.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$404.000,00
TOTAL..... R$49.659.151,54

Art. 5° O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n° 4.320, de 17/03/1964, na Lei Complementar n° 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:
I – abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, na forma prevista no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de julho de 2019, e desde que existam recursos na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64;
II – realizar Operações de Créditos por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista;
III – fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9° da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio, exceto na área de Educação e Saúde e do pagamento da dívida pública;
IV – utilizar o valor de R$404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), de reserva de contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
Art. 6° Fica também autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 5º, Inciso I:
I – superávit financeiro e efetivo excesso de arrecadação;
II – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesas dentro de cada projeto ou atividade;
III – transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.
Art. 7° As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por

Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00.00 – obras e instalações.
Art. 8° O orçamento para o exercício de 2020 do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R$6.039.452,03 (seis milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos), conforme Anexo I, integrante desta Lei.
Art. 9° O orçamento para o exercício de 2020 do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R$3.027.200,00 (três milhões, vinte e sete mil e duzentos reais), conforme o Anexo II, integrante desta Lei.
Art. 10. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I – do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 920, de 22/11/1993, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R$8.042.259,03 (oito milhões, quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e três centavos);
II – do Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.859, de 21/08/2019, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R$925.114,52 (novecentos e vinte e cinco mil, cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos);
III – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), criado pela Lei Municipal nº 840, de 22/08/1991, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R$242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais);
IV – do Fundo Municipal de Amparo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal nº 1.753, de 19/04/2017, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R$111.000,00 (cento e onze mil reais).
Art. 11. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, através de Resolução da Mesa Diretora, de caráter administrativo, não sujeita à deliberação do Plenário, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua despesa fixada no artigo 3°, visando alterar suas dotações orçamentárias, na forma do inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64 – anulação parcial ou dotações orçamentárias.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1° (primeiro) de janeiro de 2020.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1.892, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
I – Orçamento Geral do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, para o exercício financeiro de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$6.039.452,03 (seis milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos).
II – A Receita realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:
Receita de Contribuições..... R$783.000,00
Receita Patrimonial..... R$462.000,00
Outras Receitas Correntes..... R$300.000,00
Contribuição Patronal Para o Regime Próprio..... R$2.328.000,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit..... R$2.166.452,03
TOTAL..... R$6.039.452,03
III – A Despesa está fixada segundo as categorias econômicas com a seguinte distribuição:
Despesas Correntes..... R$5.601.000,00
Despesas de Capital..... R$15.000,00
Reserva de Contingência..... R$423.452,03
TOTAL..... R$6.039.452,03

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI Nº 1.892, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
I – Orçamento Geral do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, para o exercício financeiro de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$3.027.200,00 (três milhões, vinte e sete mil e duzentos reais).
II – A Receita realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:
Receita de Contribuições..... R$718.400,00
Receita Patrimonial..... R$1.152.000,00
Outras Receitas Correntes..... R$50.000,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil..... R$1.106.800,00
TOTAL..... R$3.027.200,00

III – A Despesa está fixada segundo as categorias econômicas com a seguinte distribuição:
Despesas Correntes..... R$356.896,00
Reserva de Contingência..... R$2.670.304,00
TOTAL..... R$3.027.200,00

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:6EC1A13A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 617, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.885 de 10 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por remanejamento de dotações no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a cobrir despesas insuficientes do corrente exercício, no Orçamento Inicial, conforme discriminação abaixo:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO
04.122.0002.2004 – Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica
0170-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.500,00
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0220-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 14.000,00
0230-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2009 – Manut. Sec. de Admnistração, Planejamento e Recursos Humanos
0320-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manut. da Sec. de Finanças, Ativ. Econ. e Orçamento
0830-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 24.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1080-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
1120-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 7.500,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2026 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1320-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00
1330-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00
1360-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1520-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 6.500,00
1550-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.122.0405.2032 – Manut. Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos
1810-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 22.500,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0331.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3190-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0440.2064 – Manutenção do Cras, Cras-Volante e Creas
4590-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00
4630-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1º, nos termos do Art. 43 § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação total das seguintes dotações orçamentárias a saber:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1215-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 25.000,00 **04.451.0303.1075 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis**
1225-00000-4590.61.0000 – Aquisição de Imóveis ..... R$ 225.000,00

TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:26DECFBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 2.570/2019

Homologa o Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez e dá outras providencias,

A **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 85/2019 - NRE de Cianorte
HOMOLOGA:

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez,** do município de Terra Boa - PR, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Parecer nº 35/2018 do NRE de Cianorte - PR e disposições em contrário.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D44250D2

GABINETE
DECRETO Nº 2.571/2019

Homologa o Projeto Político-Pedagógico do Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de

Educação Infantil Pequeno Polegar *e dá outras providencias,*

A **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Alcântara,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 87/2019 – NRE de Cianorte

HOMOLOGA:

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar,** do município de Terra Boa - PR, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Parecer nº 57/2018 do NRE de Cianorte - PR e disposições em contrário.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E3019B8A

GABINETE
DECRETO Nº 2.572/2019

Homologa o Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar e dá outras providencias,

A **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, mantenedora **do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 87/2019 – NRE de Cianorte

HOMOLOGA:

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar,** do município de Terra Boa - PR, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Parecer nº 57/2018 do NRE de Cianorte - PR e disposições em contrário.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BEFFF45E

GABINETE
DECRETO Nº 2.573/2019

Homologa o Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz e dá outras providencias,

A **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, mantenedora **do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 87/2019 – NRE de Cianorte

HOMOLOGA:

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz,** do município de Terra Boa - PR, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Parecer nº 57/2018 do NRE de Cianorte - PR e disposições em contrário.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8EBBAB45

GABINETE
DECRETO Nº 2.574/2019

Homologa o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providencias,

A **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, mantenedora **da Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 87/2019 – NRE de Cianorte

HOMOLOGA:

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental Criança Feliz,** do município de Terra Boa - PR, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Parecer nº 57/2018 do NRE de Cianorte - PR e disposições em contrário.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CC9C96E0

GABINETE
DECRETO Nº 2.575/2019

Homologa o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Princesa Isabel – Ensino Fundamental e dá outras providencias,

A **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, mantenedora da **Escola Municipal Princesa Isabel – Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 85/2019 - NRE de Cianorte
HOMOLOGA:

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Princesa Isabel – Ensino Fundamental,** do município de Terra Boa - PR, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Parecer nº 35/2018 do NRE de Cianorte - PR e disposições em contrário.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7CDE9FAA

GABINETE
DECRETO Nº 2.576/2019

Homologa o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Professor Adriano Franco – Ensino Fundamental e dá outras providencias,

A **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, mantenedora da **Escola Municipal Professor Adriano Franco – Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 85/2019 - NRE de Cianorte
HOMOLOGA:

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Professor Adriano Franco – Ensino Fundamental,** do município de Terra Boa - PR, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Parecer nº 35/2018 do NRE de Cianorte - PR e disposições em contrário.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B7527FDB

GABINETE
DECRETO Nº 2.577/2019

Homologa o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira – Ensino Fundamental e dá outras providencias,

A **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, mantenedora da **Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira – Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 85/2019 - NRE de Cianorte
HOMOLOGA:

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira – Ensino Fundamental,** do município de Terra Boa - PR, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Parecer nº 35/2018 do NRE de Cianorte - PR e disposições em contrário.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:98B2FE5B

GABINETE
DECRETO Nº 2.578/2019

Homologa o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental e dá outras providencias,

A **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, mantenedora da **Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 85/2019 - NRE de Cianorte
HOMOLOGA:

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental,** do município de Terra Boa - PR, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Parecer nº 35/2018 do NRE de Cianorte - PR e disposições em contrário.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1D92800D

GABINETE
DECRETO Nº 2.579/2019

Homologa o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin – Ensino Fundamental e dá outras providencias,

A **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, mantenedora da **Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin – Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 85/2019 - NRE de Cianorte
HOMOLOGA:

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin – Ensino Fundamental,** do município de Terra Boa - PR, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Parecer nº 35/2018 do NRE de Cianorte - PR e disposições em contrário.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:17E16E10

GABINETE
ATA DE AVALIAÇÃO Nº 003/2019

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Valter Peres localizado no Paço Municipal à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240 às treze horas reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios do Município de Terra Boa, conforme Portaria nº 587/2016, para avaliar os imóveis citados no requerimento protocolado sob nº 3550/2019 de 06 /12/ 2019 envolvendo a data de terras nº 16/A-1 da quadra nº 80, localizada na Rua Ari Barroso nº 76, com área de terreno de 180,469 m2, de propriedade do senhor Claudemir Pelegrine, brasileiro casado, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Terra Boa – Pr., com a data nº 20/2 da quadra nº 03, localizada na Rua Vale do Sol

s/nº, com área do terreno de 214,27 m2, de propriedade do Município de Terra Boa, nesta cidade e comarca de Terra Boa – Pr., no Loteamento Residencial Jardim Maria José. O Senhor Antonio Aparecido Mari Secretário de Administração Geral da Prefeitura Municipal e membro da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios, verificando haver quórum declarou iniciado a reunião agradecendo a todos os demais membros presentes e justificou a necessidade da avaliação dos imóveis acima mencionados pois existe um processo de permuta entre ambos os imóveis uma vez que na data nº 16/A-1, existe uma galeria de águas pluviais executado pela Prefeitura Municipal atrapalhando que seu atual proprietário execute uma construção residencial em alvenaria forçando seu proprietário solicitar junto a Prefeitura Municipal uma permuta ou a retirada da galeria de seu imóvel o que causaria um enorme transtorno pois forçaria a Prefeitura a rasgar aproximadamente 300,00 metros lineares de asfalto na Rua Teruo Sakuno para execução de uma nova galeria de águas pluviais. Após debate entre os membros da Comissão que levou em consideração a localidade, m², testada e topografia dos imóveis, objeto de permuta, e chegou a uma decisão de que cada imóvel teria seu valor aproximado em R$: 35.000,00. Desta forma, o Senhor Antonio Aparecido Mari novamente agradecendo a todos os presentes deu por encerrada a presente reunião, e eu Claudinei Donizette Sgrinholi lavrei a presente Ata, que vai por mim e pelos demais membros assinada.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7A22B278

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 152/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 152/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de equipamentos para execução de projeto áudio visual Móvel em atendimento as Escolas Municipais e CMEIS do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA – ME	1
R$ 44.300,00(quarenta e quatro mil e trezentos reais)	

Terra Boa, 11 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0164C6AB

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 02/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Concorrência No. 2/2019

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção, por empreitada global, de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, neste Município de Terra Boa, contrato de repasse nº 1046773-84/2018, convênio 852298, Caixa Econômica Federal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - EPP	1 - 2
R$ 5.585.714,26 (cinco milhões quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).	

Terra Boa, 11 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CE446373

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 483/2019 - PREGÃO N° 152/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA - ME, CNPJ nº 11.669.642/0001-02, com sede AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 298, ZONA 07 - 87.020-010, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA, CPF: 037.069.969-60, carteira de Identidade nº 62662182, residente e domiciliado a AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, nº 298, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de equipamentos para execução de projeto áudio visual Móvel em atendimento as Escolas Municipais e CMEIS do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/12/2019, com vencimento até 11/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DF460A32

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 436/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2018

CONTRATADA: **LEONARDO DE LIMA MAZINI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 12/12/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0C9EB399

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2016

CONTRATADA: **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 13/12/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7D36F4A7

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Terra Boa, onde dispõe da autoridade para realizar o cancelamento dos processos de licitação, por razões de interesse público. Resolve **CANCELAR**, por Conveniência Administrativa o Processo de Pregão Presencial nº 144/2019, objetivando a Contratação de serviços de fornecimento de vale-alimentação em cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar.

Terra Boa/Pr, 11 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6F9CF71D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 447/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2018

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 17/12/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7301FAC8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 131/2016

CONTRATADA: **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 14/12/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F4CCD5AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 819/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo de férias do servidor **SILVIO MATIAS DOS SANTOS,** concedida através da Portaria Nº 033/2019 para 2017/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:0E344CA7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 820/2019

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2019, de 25 de outubro de 2019 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2019, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista o não comparecimento dos candidatos Aloir Carlos Moia e Caroline Beatriz Petri, convocados através da Portaria 806/2019

RESOLVE

Art.1º Convocar os cidadãos abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019:
Cargo: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA
Nome
MARCOS PELEGRINI

Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO – PSICÓLOGO
Nome

ANA CAROLINE BREGOLA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:EE82A4CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 821/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias ao Senhor **ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA BOLOGNESI,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/12/2019 a 07/01/2020.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/12/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:41AC0D72

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família**,** a Senhora **MAGNA FERNANDA DE SOUZA PEREIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **05/12/2019 a 19/12/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/12/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:111E511D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 20, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Amplia vagas ofertadas pelo Concurso Público nº 01/2015

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar o número de vagas ofertadas pelo Concurso Público nº 01/2015, previsto pelo Edital nº 01/2015 para o cargo de Técnico Administrativo - de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:4C672417

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015

CONVOCA OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – TIJUCAS DO SUL PREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 001/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do TIJUCAS DO SUL PREV, conforme resultado final homologado e lavra da ilustre Presidente, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
KELI CRISTINA ZACLIKEVIC DE LIMA	0019601040	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4°

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, ao

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, localizado à Rua Manoel Alves de Oliveira, 1907, Centro, Tijucas do Sul - PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo TIJUCAS DO SUL PREV, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 11 de dezembro de 2019

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2019

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 001/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2019

_____
Declarante

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:5D8252E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 02/2019

A Diretoria Administrativa do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – Cias, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Incluir Parágrafos no artigo 13º e alterar o ANEXO I da Resolução 05/2018, que trata do Quadro Funcional do CIAS, Cargos e Salários.

Art. 1º. Inclui no art. 13º. da Resolução 05/2018 o Parágrafo Único e altera em parte o ANEXO I, passando a ter a seguinte redação:

Art. 13º.- (...)

Parágrafo Único – As funções de Controlador Interno e Membros de Comissão de Licitação, serão exercidas por servidores efetivos do Município cujo Prefeito estiver na Presidência do CIAS, e serão remuneradas através de FG (Função Gratificada) paga pelo CIAS, no valor de ¼ (um quarto) do salário do Cargo Efetivo CE1.

Art. 2º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 27 de março de 2019

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

(Publicada no Mural das Prefeituras Consorciadas na data de 27/03/2019)

ANEXO I

CARGOS, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

1. Auxiliar De Serviços Gerais – Cago Efetivo – CE1

Instrução – Ensino Médio. Salário Base (R$): 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Atribuições: Executar serviços administrativos simples, como atender ao telefone, anotar recados, enviar e-mails e mensagens;
Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;
Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos;
Limpar e arrumar as dependências e instalações do edifício do Consórcio, assim como percorrer as dependências, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Preparar e servir café ou pequenos lanches aos funcionários e visitantes;
Manter limpos utensílios de cozinha;
Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;
Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos;
Duplicar documentos diversos, operar máquina copiadora própria, ligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; executar outras tarefas inerentes a profissão.

2 – Advogado – Cago Efetivo – CE2

Especialidade: Advocacia; Salário Base: R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas semanais, com disponibilidade para viagens. Requisitos Exigidos: Graduação em curso superior, na modalidade bacharelado, em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro profissional definitivo na OAB/PR. Atribuições: Elaborar contestações, petições, minutas de contratos, escrituras, resoluções; providenciar todos os meios de prova em direito; orientar prepostos e testemunhas quando em audiências; analisar os termos de audiência, laudos, depoimentos das testemunhas e das fontes, bem como despachos, decisões interlocutórias, sentenças e acórdãos; recorrer aos tribunais de justiça e tribunais superiores federais; oferecer sustentação oral em processo de competência original ou recursal de tribunais superiores; negociar e celebrar acordos; realizar despachos com juízes e desembargadores; atuar junto a representantes de órgãos públicos e do Ministério Público, cartórios, autoridades, particulares e partes contrárias à Empresa em processos judiciais e administrativos; atender e responder consultas jurídicas; analisar e interpretar leis, decisões administrativas e judiciais; negociar indenizações devidas; acompanhar as ações cíveis, penais e trabalhistas que tramitam em todas as instâncias judiciais; representar o CIAS em juízo; liquidar processos judiciais; executar outras tarefas inerentes a profissão.

3. Contador – Cago Efetivo – CE3

Especialidade: Ciências Contábeis; Salário Base: R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais); Jornada de Trabalho: oito (08) horas semanais, com disponibilidade para viagens. Requisitos Exigidos: Graduação em curso superior, na modalidade bacharelado, em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro profissional no órgão de classe. Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de contabilidade. Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas. Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Proceder a análise de contas. Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas. Elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade. Assessorar sobre problemas contábeis especializados do CIAS, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores. Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros. Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do CIAS. Elaborar a prestação de contas junto ao tribunal de contas e aos Municípios Consorciados. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Solicitar certidões negativas de débitos à órgãos federais e estaduais Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

4 – Diretor – Cargo Comissionado - CC1
Salário Base (R$): 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Jornada de Trabalho: 44 horas semanais, com disponibilidade para viagens. Requisitos Exigidos: Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima B. Atribuições: Todos os serviços administrativos do Consórcio, especialmente as contidas no art. 16 do Estatuto do CIAS; Atender, tratar, formalizar e acompanhar as demandas de regularização ambiental, em especial os processos de licenciamento ambiental e outorga dos aterros sanitários e unidades de tratamento de resíduos, visando cumprir as legislações vigentes; atuar na contratação e análise de estudos ambientais, como Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), Planos de Assistência Social (PAS); solicitar a compra de materiais e equipamentos; sugerir ao Presidente alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Consórcio; elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; participar de comissões; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; avaliar a segurança e a viabilidade técnico-econômica-financeira de projetos de engenharia no contexto ambiental; dirigir veículos para execução de suas atividades, visando atender as demandas do CIAS, em toda sua área de atuação; executar outras tarefas inerentes a profissão.

Tomazina, 27/03/2019

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:756697B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão presencial Nº 05/2019, Processo Nº 35/2019, via Contrato Nº 69/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Bens Móveis para o Legislativo Municipal;
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Ailson Osmar Fernandes;
FUNDAMENTO: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações.
VALOR TOTAL: R$ 7.212,90 (Sete mil e duzentos e doze reais e noventa centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

Três Barras do Paraná, 11 de Dezembro de 2019.

ELI DO CARMO S. TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:42973BBE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 50/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **T-SHIRT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME – CNPJ nº 28.451.892/0001-66,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica adjudicatárias CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C4F274DE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de apresentação da peça teatral "A FANTÁSTICA FÁBRICA DO PAPAI NOEL", a qual sera apresentada na data de 15/12/2019, para toda a população tribarrense.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 27.389.694/0001-57.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 11/12/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6D6C730E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA PEÇA TEATRAL "A FANTÁSTICA FÁBRICA DO PAPAI NOEL", A QUAL SERÁ APRESENTADA NA DATA DE 15/12/2019, PARA TODA A POPULAÇÃO TRIBARRENSE.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 04/2019.
VALOR: R$ 10.000,00 (oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A9406E9F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3803/2019

DECRETO Nº 3803/2019
Data 11/12/2019

SÚMULA: Declara situação de excepcionalidade na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA
Art. 1º. Fica declarada situação de excepcionalidade na Secretaria Municipal de Educação Cultura, em virtude da falta de Professores e Auxiliares de Serviços Gerais na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º. Em virtude da situação de excepcionalidade, autorizo a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, visando a contratação temporária, por excepcional interesse público para o cargo de Professor e Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 3º. Fica atribuída à Comissão Organizadora/Examinadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, a coordenação geral do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de três Barras do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

HÉLIO KERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1BECB13F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3802/2019

DECRETO Nº 3802/2019
Data 11.12.2019

Súmula. Concede Licença Especial a professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, a Professora Municipal, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	CPF	Período Aquisitivo
5020-2/1	Suelen Santos de Carvalho	056.980.529-56	01/08/14 á 31/07/19

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:17EC049A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3801/2019

DECRETO Nº 3801/2019
Data 11.12.19

Súmula. Exonera a pedido, servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora **Ana Paula Candido Cavalcante**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-40 horas, matrícula nº 291-7/1, portadora da CI/RG nº 8.763.813-8 SSP/PR e do CPF nº 029.725.701-38, aprovada no Concurso nº 001/2010 e nomeada através do Decreto nº 636/11.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40 horas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:36422D74

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3800/2019

DECRETO Nº 3800/2019
Data 11.12.19

Súmula. Concede Licença Especial ao Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora **Jucieli Maria Fontana**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, matrícula nº 481-2/1, portador do RG n° 8.149.976-4 SSP/PR e CPF nº 058.131.479-42, referente ao período aquisitivo de 03/07/2013 a 02/07/2018.

Art. 2º. Fica suspenso o adicional de insalubridade no período da licença.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 16 de Dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B7E9A331

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3799/2019

DECRETO Nº3799/2019
Data 11.12.19

Súmula. Concede Licença Especial ao Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, ao servidor Senhor **Gerso Francisco Gusso**, ocupante do cargo efetivo de Dentista II, matrícula nº 2259-4/1, portador do RG n° 902.308.139-2 SSP/RS e CPF nº 409.886.600-59, referente ao período aquisitivo de 26/09/2005 a 25/09/2010.

Art. 2º. Fica suspenso o adicional de insalubridade no período da licença.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 12 de Dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A7477134

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **26 de dezembro de 2019**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 11 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:3D92C095

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3805/2019

DECRETO Nº 3805/2019
Data 11.12.19

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva a servidores efetivos municipais, revoga parcialmente Decreto e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 1693/18,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva para os servidores efetivos abaixo relacionados:

Cargo: Motorista

Nome	CPF	Percentual	Lotação
Ari Buzin	615.415.329-53	30%	Centro de Saúde
Gilmar Fernandes	638.008.619-68	30%	Centro de Saúde

Art. 2º. Fica revogado parcialmente o Decreto nº 3598/2019 na parte que concedeu gratificação aos referidos servidores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 02 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:31255E45

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.804/2019

Data 11.12.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.786/18**, de 10.12.2018;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.13.00(414)-103	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(412)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:02C24298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 771/2019

Súmula: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 445.350,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), a seguir especificados:

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.100,00

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 115.600,00

05.011.10.301.0013.2019 Manut. dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 120.150,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 2.100,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 14.300,00

05.011.10.301.0013.2022 Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.650,00
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00

05.011.10.301.0013.2059 Manutenção da Farmácia
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.... R$ 6.300,00

05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 12.700,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 1.450,00

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.100,00

05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.... R$ 17.950,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 700,00

06.015.12.361.0017.2026 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 48.100,00
3.1.91.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 4.950,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil – CMEIs
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.... R$ 21.300,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 9.200,00

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 32.600,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 550,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 3.300,00

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 8.400,00

07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.550,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0006.2004 Comunicação Social e Publicidade
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 790,00

02.002.04.122.0006.2005 Encargos do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 13.990,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00

04.004.02.062.0002.2003 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.500,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 380,00

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.300,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 550,00
3.1.90.94.00.00 000 Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 21.600,00

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.1.90.94.00.00 000 Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 990,00

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 22.100,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 12.800,00

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.... R$ 9.990,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 990,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 4.990,00

05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 19.300,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 3.900,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.040,00

05.009.03.092.0002.2016 Divisão de Defensoria Pública
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.990,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 990,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.990,00

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica do Município
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 16.650,00

05.011.10.301.0013.2022 Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.050,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 1.740,00

05.011.10.301.0013.2059 Manutenção da Farmácia
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 900,00

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.990,00

3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 990,00

05.011.10.305.0015.2024 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 9.490,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 4.990,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 1.300,00

05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.... R$ 17.300,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 3.450,00

05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.... R$ 23.790,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 4.990,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 990,00

06.015.12.367.0041.2087 Manutenção da Escola Especial Flavio Arns
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 53.050,00

06.015.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.500,00

07.016.15.452.0021.2038 Manutenção da Iluminação Pública
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.280,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 990,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 450,00

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 33.500,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais... R$ 5.000,00

07.017.26.782.0024.2080 Manutenção e Controle de Frotas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.990,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 12.990,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 2.490,00

07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 22.660,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 4.750,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.990,00

07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.490,00

07.020.22.661.0027.2066 Manutenção da Divisão de Industria e Comércio
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 12.660,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 4.790,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.990,00

07.020.23.695.0033.2065 Ações de Promoção ao Turismo
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.120,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 860,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Tunas do Paraná, 11 de dezembro de 2019

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E41B0713

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 772/2019

ALTERA A PERIODICIDADE DA CONSECUÇÃO DAS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS EM RAZÃO DE AFASTAMENTO POR LICENÇA SAÚDE E FIXA A POSSIBILIDADE DE REATRIBUIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterado o artigo 116º da Lei Municipal nº374/2008, nos seguintes termos:
"Art. 116º Ao servidor público ou empregado público para o qual for concedida licença saúde por lapso temporal superior a 30 dias, submeter-se-á à perícia médica a cada 30 dias, a fim de se aferir a possibilidade de readaptação de suas atribuições funcionais à sua condição física e psíquica, enquanto perdurar os efeitos decorrentes da moléstia.
§ 1º A readaptação de atribuições não implicará alteração de remuneração ou vínculo perante à Administração Pública, nem será executada em cargo ou empregos cuja escolaridade seja distinta da anteriormente exercida;
§ 2º Caso inexista função de cargo ou emprego análogos, cuja escolaridade e remuneração sejam as mesmas do cargo ou emprego anteriormente ocupado, o servidor público gozará da licença saúde pelo prazo estabelecido no atestado médico, submetendo-se às perícias médicas, nos termos do caput deste artigo.
§ 3º É defeso para a administração pública criar função específica apenas para fins de readaptar o empregado ou servidor público.
§ 4º Independente de nova perícia, findo o prazo de licença saúde o servidor público retornará ao exercício de suas funções, salvo no caso de necessidade de dilação da licença, hipótese em que se sujeitará às diretrizes de concessão de licença estabelecidas neste estatuto.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Tunas do Paraná, 11 de dezembro de 2019

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F99FCC14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 88-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 88/2019: Aquisição de Mobiliários Escolares (conjunto aluno e professor), para atendimento as necessidades das escolas, conforme detalhamento constante no anexo I – Termo de Referencia, para a Empresa: **TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME - CNPJ: 04.207.011/0001-06** no valor total de R$: 33.800,05 (trinta e três mil oitocentos reais e cinco centavos), referente aos itens 1, 2, 3 e 4.

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 11 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C4711A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2019

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação e excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.685.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00340 E 00000 R$ 18.100,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00350 E 00000 R$ 100.00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2014 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02550 E 00000 R$ 600,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
00395 E 00000 R$ 14.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.2018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
00540 E 00000 R$ 600,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.2018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
00550 E 00000 R$ 1.900,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.2018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
00115 E 00000 R$ 106.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0027 ENCARGOS DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00890 E 00000 R$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
001 GABINETE DO SECRETARIO
15.451.0502.2065 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02200 E 00000 R$ 6.300,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
001 GABINETE DO SECRETARIO
15.451.0502.2065 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02210 E 00000 R$ 500,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00700 E 00000 R$ 10.400,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04840 E 00000 R$ 3.100,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02390 E 00000 R$ 25.600,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02400 E 00000 R$ 1.200,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02450 E 00000 R$ 45.500,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS

15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02461 E 00000 R$ 5.900,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02380 E 00000 R$ 40.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02640 E 00102 R$ 1.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02700 E 00000 R$ 262.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02730 E 00000 R$ 3.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02820 E 00000 R$ 23.700,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02940 E 00101 R$ 253.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03020 E 00101 R$ 1.700,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03050 E 00101 R$ 5.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2091 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03670 E 00000 R$ 1.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03350 E 00104 R$ 27.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03610 E 00000 R$ 10.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03640 E 00000 R$ 17.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2091 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03710 E 00000 R$ 15.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2091 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03730 E 00000 R$ 1.800,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2046 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01380 E 00303 R$ 9.800,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01471 E 00494 R$ 181.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01970 E 00303 R$ 24.100,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01500 E 00000 R$ 46.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01530 E 00000 R$ 3.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01550 E 00000 R$ 4.300,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01560 E 00303 R$ 29.300,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01590 E 00303 R$ 3.100,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01650 E 00303 R$ 36.400,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01660 E 00303 R$ 1.800,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01670 E 00303 R$ 2.400,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2057 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02460 E 00303 R$ 53.600,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2057 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01850 E 00303 R$ 4.100,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0701.2059 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01980 E 00303 R$ 10.900,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0701.2058 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01915 E 00303 R$ 2.100,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2046 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01400 E 00000 R$ 9.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2046 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01410 E 00303 R$ 6.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2048 TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01430 E 00000 R$ 100.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
01718 E 00303 R$ 82.600,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01710 E 00000 R$ 55.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2057 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01860 E 00000 R$ 30.000,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.1001.2030 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00970 E 00000 R$ 1.400,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04270 E 00000 R$ 11.600,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04280 E 0000 R$ 2.500,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2111 MANUTENÇÃO DA COLETA E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SOLÍDOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04790 E 00000 R$ 13.300,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
04.121.1012.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02070 E 00000 R$ 8.200,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária de fonte vinculada e fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02650 E 00102 R$ 1.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03630 E 00000 R$ 17.500,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação orçamentária de fontes livres e vinculadas no orçamento vigente no valor de R$ 1.666.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre a renda – retido na fonte	R$ 27.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza	R$ 55.000,00
1.1.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão INTER VIVOS de bens imóveis e de direitos reais	R$ 14.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	R$ 957.200,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota Entregue no mês de Dezembro	R$ 171.100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	PAB/SUS – Piso da Atenção Básica Variável – ACS – Agente Comunitária de Saúde	R$ 15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância em SÚDE	R$ 16.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Assistência Financeira Complementar	R$ 20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo	R$ 60.000,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00	Outros Componentes da Atenção Básica	R$ 70.000,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção da Educação	R$ 260.700,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 10 de dezembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:CE604906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2019

Contrato Administrativo nº 400/2019 – Tomada de Preço nº 14/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.819.434/0001-98, com sede localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, Nº 850, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais para prestação de serviços de manutenção em geral e inspetor – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 10/12/2019 a 09/12/2020 - **Valor global:** R$ 391.878,60 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 10/12/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BBDA0DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019 - PROCESSO Nº 220/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações do Terminal Rodoviário Municipal, Anibal Khury, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 737.865,12 (Setecentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Obs.1: Conforme Portaria n. º 543/2019, o recesso de final de ano junto ao Poder Executivo de União da Vitória/PR se dará no período de **23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020. O retorno às atividades se dará no dia 06 de janeiro de 2020.**

Obs.2: Destacamos ainda que o período de recesso não foi computado na contagem do prazo legal para a referida modalidade de licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 14/01/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **14/01/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **14/01/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeira: Maria Celeste de Assunção Mance.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.

e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória - PR, 11 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:C3B690C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2019 – PROCESSO N.º 219/2019

Homologo a Dispensa de Licitação nº 58/2019, que tem por objeto ***Contratação de empresa especializada para serviço de acolhimento institucional para pessoas com idade entre 18 e 59 anos em situação de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não;*** em favor da empresa **IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ n.º 17.272.036/0001-27, com o Valor Global de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de acolhimento institucional para pessoas com idade entre 18 e 59 anos em situação de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA ME, CNPJ nº 17.272.036/0001-27; Termo de Contrato nº 353/2019 (5632), Valor Global R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (10/12/2019 a 09/06/2020).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 10 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:44837624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1869/2019

Altera a composição da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO com fins específicos.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Em virtude da exoneração dos servidores FERNANDO ANTONIO KURTEN JUNG e BRENDON VINÍCIUS KULAK, fica alterada a composição da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** desta Prefeitura Municipal, criada pela Portaria nº 1347/2019, com objetivo de realizar os procedimentos específicos junto ao **PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICOS PRIVADAS – PPP.**

Presidente:
WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH

Membros:
CLODOALDO CLEVERSON GOETZ
FERNANDO BARON
MARCELA CARNEIRO MONTE
CESAR AUGUSTO STRAPASSOLA
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
MELISSA BANHUK RIBEIRO
PAULO MARCELO SCHEID

Art. 2º Entra esta Portaria em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EF3F729A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1870/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 58/2019 – Processo n.º 219/2019
Objeto:	Contratação de empresa especializada para serviço de acolhimento institucional para pessoas com idade entre 18 e 59 anos em situação de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não.
Contratadas:	**IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA ME** - CNPJ sob n.º 17.272.036/0001-27.
Termo de Contrato:	Nº 353/2019 (5632)
Vigência:	06 (seis) meses.
Fiscal:	Rose Paskoski - CPF nº 630.594.879-87.
Fiscal Substituto:	Liamar Aparecida da Silva - CPF nº 539.831.229-49.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4ACDB8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1871/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 103/2019 – Processo n.º 163/2019
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE FAZEM TRATAMENTO NA CIDADE DE CURITIBA e REGIÃO METROPOLITANA, CARACTERIZANDO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratadas:	**CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA** - CNPJ sob n.º 13.140.015/0001-05.
Termo de Contrato:	Nº 354/2019 (5635)
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Andrea Durdyn - CPF nº 925.469.869-53.
Fiscal Substituto:	Maurin Cristina Dias - CPF nº 049.043.929-22.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2133F1CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI 429/2019

DATA: 11/12/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATO DE CESSÃO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS COM CARLOS HENRIQUE DATSCH CONFECÇÕES ME. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar contrato de Cessão Real de Uso de bem imóvel com CARLOS HENRIQUE DATSCH CONFECÇÕES ME., inscrito no CNPJ sob o n. 32.966.427/0001-35, dos bens imóveis abaixo relacionado:
a) Lote n. 04 da Quadra 01 do Parque Industrial Padre Paulo;
b) 01 Barracão Industrial com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), construído sobre o lote n. 04 da quadra 01 do Parque Industrial Pedro Paulo.
Parágrafo Único – Os imóveis descritos neste artigo destinam-se a instalação de indústria de artigos de vestuário.
Art. 2º - A empresa beneficiada por esta Cessão real de Uso fica obrigada a, sob pena de rescisão e consequente devolução dos imóveis descritos:
a) Uso exclusivo para atender os objetivos da Empresa, conforme cadastro junto à Junta Comercial do Estado do Paraná;
b) Zelar pela manutenção e conservação dos bens;
c) Permitir ao Município Cedente toda e qualquer vistoria;
d) Apresentar anualmente relatório das atividades
e) Pôr em funcionamento no prazo de 60 dias;
f) Manter contratados formalmente um mínimo de 6 trabalhadores durante toda a vigência do contrato;
Art. 3º - A cessionária fica vedada de, sem prévia e expressa autorização devidamente formalizada, transferir a utilização dos bens cedidos.
Art. 4º - A renovação desta Cessão só poderá ocorrer com base em Lei Municipal, desde que haja interesse de ambas as partes e todas as normas do Contrato anterior tenham sido plenamente cumpridas.
Art. 5º. – O Contrato de Cessão Real de Uso, desde que cumpridas as exigências legais, terá prazo de 10 (deaz) anos.
Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê, Paraná, 11 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E327A2FF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 431/2019

DATA 11/12/2019

Institui o Dia Municipal do Turismo, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Turismo no Município de Verê, a ser celebrado no dia 22 de setembro de cada ano.

Art. 2º O Dia Municipal do Turismo no Município de Verê deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º O Poder Público municipal deverá realizar e apoiar atividades comemorativas ao Dia Municipal do Turismo, na semana coincidente com o dia 22 de setembro, facultada a parceria com outros órgãos públicos da esfera estadual e federal, a sociedade organizada e a classe empresarial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 11 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6EE75A40

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 432/2019

Data 11/12/2019

SÚMULA. Dispõe sobre a Permissão de Uso de Equipamentos Agrícolas, a título gratuito, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título gratuito, dos seguintes equipamentos agrícolas:

Equipamento	Enleirador de pedra
Modelo/Marca	BRL
Chassi	*5012*
N° Nota Fiscal	24
N° Patrimônio	8507

Para a Associação de Pequenos Agricultores Familiares de N. Senhora da Salete (APAFNS), inscrita no CNPJ sob o nº 31.329.623/0001-36, com sede na localidade de N.S. da Salete no município de Verê, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A cedência dos equipamentos agrícolas descrito no *caput* deste artigo é exclusivamente para uso em serviços agrícolas em propriedades da comunidade de Nossa Senhora da Salete, assim como de seus arredores, podendo ser utilizados em serviços em propriedades de agricultores não associados, sendo sempre respeitada a ordem de requisição dos serviços.

Art. 2º. Os equipamentos serão administrados pela diretoria da Associação, cabendo a esta a fixação do custo dos serviços.

Art. 3º. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Termo de Permissão de Uso, e com a retirada dos equipamentos instalados:
a) uso exclusivo para as atividades agrícolas;
b) zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos recebidos;
c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
d) manter as despesas operacionais advindas do funcionamento dos equipamentos;
e) apresentar ao Município relatório anual das atividades desenvolvidas;

Art. 4º A permissão de Uso de Bem Público terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2028.

Art. 5º. Fica vedada a permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, ceder os equipamentos e outros;

Art. 6º- A renovação desta permissão poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a permissionária, manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência desta, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município

Art. 7º. Ao término da vigência da Permissão de Uso a Associação de Pequenos Agricultores Familiares de N. Senhora da Salete (APAFNS), deverá entregar os bens a Divisão de Patrimônio do Município.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 11 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:986F6439

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 433/2019

Data 11/12/2019

SÚMULA. Dispõe sobre a Permissão de Uso de Equipamentos Agrícolas, a título gratuito, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título gratuito, dos seguintes equipamentos agrícolas:

Equipamento	Enleirador de pedra
Modelo/Marca	BRL
Chassi	*5009*
N° Nota Fiscal	24
N° Patrimônio	8504

Para a Associação de Pequenos Agricultores de Boa Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 02.549.043/0001-56, com sede na localidade de Boa Esperança no município de Verê, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A cedência dos equipamentos agrícolas descrito no *caput* deste artigo é exclusivamente para uso em serviços agrícolas em propriedades da comunidade de Boa Esperança, assim como de seus arredores, podendo ser utilizados em serviços em propriedades de agricultores não associados, sendo sempre respeitada a ordem de requisição dos serviços.

Art. 2º. Os equipamentos serão administrados pela diretoria da Associação, cabendo a esta a fixação do custo dos serviços.

Art. 3º. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Termo de Permissão de Uso, e com a retirada dos equipamentos instalados:
a) uso exclusivo para as atividades agrícolas;
b) zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos recebidos;
c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
d) manter as despesas operacionais advindas do funcionamento dos equipamentos;
e) apresentar ao Município relatório anual das atividades desenvolvidas;

Art. 4º A permissão de Uso de Bem Público terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2028.

Art. 5º. Fica vedada a permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, ceder os equipamentos e outros;

Art. 6º- A renovação desta permissão poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a permissionária, manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência desta, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município

Art. 7º. Ao término da vigência da Permissão de Uso a Associação de Pequenos Agricultores de Boa Esperança, deverá entregar os bens a Divisão de Patrimônio do Município.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 11 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E2BE7AE7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 434/2019

Data 11/12/2019

SÚMULA. Dispõe sobre a Permissão de Uso de Equipamentos Agrícolas, a título gratuito, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título gratuito, do seguinte equipamento agrícola:

Equipamento	Enleirador de pedra
Modelo/Marca	BRL
Chassi	*5011*
N° Nota Fiscal	24
N° Patrimônio	8506

Para a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Nova União, inscrita no CNPJ sob o nº 31.902.084/0001-82, com sede na localidade de Nova União no município de Verê, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A cedência dos equipamentos agrícolas descrito no *caput* deste artigo é exclusivamente para uso em serviços agrícolas em propriedades da comunidade de Nova União, assim como de seus arredores, podendo ser utilizados em serviços em propriedades de agricultores não associados, sendo sempre respeitada a ordem de requisição dos serviços.

Art. 2º. Os equipamentos serão administrados pela diretoria da Associação, cabendo a esta a fixação do custo dos serviços.

Art. 3º. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Termo de Permissão de Uso, e com a retirada dos equipamentos instalados:
a) uso exclusivo para as atividades agrícolas;
b) zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos recebidos;
c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
d) manter as despesas operacionais advindas do funcionamento dos equipamentos;
e) apresentar ao Município relatório anual das atividades desenvolvidas;

Art. 4º A permissão de Uso de Bem Público terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2028.

Art. 5º. Fica vedada a permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, ceder os equipamentos e outros;

Art. 6º- A renovação desta permissão poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a permissionária, manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência desta, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município

Art. 7º. Ao término da vigência da Permissão de Uso a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Nova União, deverá entregar os bens a Divisão de Patrimônio do Município.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 11 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3305D55C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 435/2019

Data 11/12/2019

SÚMULA. Dispõe sobre a Permissão de Uso de Equipamentos Agrícolas, a título gratuito, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título gratuito, dos seguintes equipamentos agrícolas:

Equipamento	Enleirador de pedra
Modelo/Marca	BRL
Chassi	*5007*
N° Nota Fiscal	24
N° Patrimônio	8502

Para a Associação de Produtores Rurais SPCB, inscrita no CNPJ sob o nº 31.072.938/0001-40, com sede na localidade de São Luiz no município de Verê, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Parágrafo único. A cedência dos equipamentos agrícolas descrito no *caput* deste artigo é exclusivamente para uso em serviços agrícolas em propriedades da comunidade de São Luiz, assim como de seus arredores, podendo ser utilizados em serviços em propriedades de agricultores não associados, sendo sempre respeitada a ordem de requisição dos serviços.

Art. 2º. Os equipamentos serão administrados pela diretoria da Associação, cabendo a esta a fixação do custo dos serviços.

Art. 3º. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Termo de Permissão de Uso, e com a retirada dos equipamentos instalados:
a) uso exclusivo para as atividades agrícolas;
b) zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos recebidos;
c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
d) manter as despesas operacionais advindas do funcionamento dos equipamentos;
e) apresentar ao Município relatório anual das atividades desenvolvidas;

Art. 4º A permissão de Uso de Bem Público terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2028.

Art. 5º. Fica vedada a permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, ceder os equipamentos e outros;

Art. 6º- A renovação desta permissão poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a permissionária, manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência desta, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município

Art. 7º. Ao término da vigência da Permissão de Uso a Associação de Produtores Rurais SPCB, deverá entregar os bens a Divisão de Patrimônio do Município.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 11 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5CD16A0D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 436/2019

Data 11/12/2019

SÚMULA. Dispõe sobre a Permissão de Uso de Equipamentos Agrícolas, a título gratuito, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título gratuito, dos seguintes equipamentos agrícolas:

Carreta Agrícola marca Rino, número de patrimônio 8107.
Roçadeira 1500 Super X, número de patrimônio 8100.
Carreta agrícola basculante, usada, marca IAC, ano 2008;
Colhedora de forragem, usada, marca Jumil JM 50;
Distribuidor de ureia, usado com capacidade de 600 litros;
Enleirador de pedra, novo, marca BRL, nota fiscal número 24, chassi 5010, número do patrimônio 8505.

Para a **Associação dos Agricultores de Barra do Santana**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.461.553/0001-26** com sede na localidade de Barra do Santana no município de Verê, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A cedência dos equipamentos agrícolas descrito no *caput* deste artigo é exclusivamente para uso em serviços agrícolas em propriedades da comunidade de Barra do Santana, assim como de seus arredores, podendo ser utilizados em serviços em propriedades de agricultores não associados, sendo sempre respeitada a ordem de requisição dos serviços.

Art. 2º. Os equipamentos serão administrados pela diretoria da Associação, cabendo a esta a fixação do custo dos serviços.

Art. 3º. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Termo de Permissão de Uso, e com a retirada dos equipamentos instalados:
a) uso exclusivo para as atividades agrícolas;
b) zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos recebidos;
c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;

d) manter as despesas operacionais advindas do funcionamento dos equipamentos;
e) apresentar ao Município relatório anual das atividades desenvolvidas;

Art. 4º A permissão de Uso de Bem Público terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2028.

Art. 5º. Fica vedada a permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, ceder os equipamentos e outros;

Art. 6º- A renovação desta permissão poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a permissionária, manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência desta, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município

Art. 7º. Ao término da vigência da Permissão de Uso a **Associação dos Agricultores de Barra do Santana**, deverá entregar os bens a Divisão de Patrimônio do Município.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 11 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2B229E07

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 437/2019

Data 11/12/2019

SÚMULA. Dispõe sobre a Permissão de Uso de Equipamentos Agrícolas, a título gratuito, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título gratuito, do seguinte equipamento agrícola:

Equipamento	Enleirador de pedra
Modelo/Marca	BRL
Chassi	*5008*
N° Nota Fiscal	24
N° Patrimônio	8503

Para a Associação de Agricultores São Sebastiao de Sede Progresso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.972.772/0001-83 com sede na localidade de Sede Progresso no município de Verê, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A cedência dos equipamentos agrícolas descrito no *caput* deste artigo é exclusivamente para uso em serviços agrícolas em propriedades da comunidade de Sede Progresso, assim como de seus arredores, podendo ser utilizados em serviços em propriedades de agricultores não associados, sendo sempre respeitada a ordem de requisição dos serviços.

Art. 2º. Os equipamentos serão administrados pela diretoria da Associação, cabendo a esta a fixação do custo dos serviços.

Art. 3º. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Termo de Permissão de Uso, e com a retirada dos equipamentos instalados:
a) uso exclusivo para as atividades agrícolas;
b) zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos recebidos;
c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
d) manter as despesas operacionais advindas do funcionamento dos equipamentos;
e) apresentar ao Município relatório anual das atividades desenvolvidas;

Art. 4º A permissão de Uso de Bem Público terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2028.

Art. 5º. Fica vedada a permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, ceder os equipamentos e outros;

Art. 6º- A renovação desta permissão poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a permissionária, manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência desta, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município

Art. 7º. Ao término da vigência da Permissão de Uso a Associação de Agricultores São Sebastiao de Sede Progresso, deverá entregar os bens a Divisão de Patrimônio do Município.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 11 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:36919479

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 438/2019

DE 11/12/2019

Institui o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Verê, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ-PR**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Verê Estado do Paraná, APROVA e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Verê - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - Sine, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Verê, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho.

CAPÍTULO II
Dos Recursos do FMT

Art. 2º Constituem recursos do FMT:

- dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;

- os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;

- os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados; IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
- o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;

- recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito

público e privado, nacionais ou estrangeiras;

- doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados; VIII - outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

CAPÍTULO III
Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 3º Os recursos do FMT serão aplicados em:

- despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do Sine no Estado do Paraná;

- fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:

instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;

conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;

cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do Sine;

promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;

promover a orientação e a qualificação profissional;

prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;

fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;

outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;

- promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;

- assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;

- programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho;

- despesas com o funcionamento do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, exceto as de pessoal;

- despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;

- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

- reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

CAPÍTULO IV
Da Administração do FMT

Art. 4º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

- exercer a função de ordenador de despesa;

- praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;

- autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;

- assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;

- autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;

– encaminhar ao Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho relatório de execução das atividades, semestralmente;

- submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;

- encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;

– exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Verê, em 11 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5C0DAE92

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 439/2019

Altera Lei Municipal nº 677 de 28 de março de 2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Verê e dá outras providências" para criar a Assessoria Legislativa.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 677/2014, para criar a Assessoria Legislativa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Verê passa a ser composta pelas seguintes unidades:

I. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

1. EXECUTIVO MUNICIPAL

1.1 Gabinete do Prefeito;

(...)
(...)
(...)
Assessoria Legislativa."

Art. 2º Fica alterada a tabela constante do anexo II da Lei Municipal nº 677/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃOS DIFUSOS E DE ASSESSORAMENTO VINCULADOS AO GABINETE	
CHEFIA DE GABINETE	CC-02
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	CC-02
ASSESSORIA JURÍDICA	CC-01
ASSESSORIA LEGISLATIVA	**1-C**

Art. 3º Ficam acrescidos o art. 14-A e a Seção IV ao Capítulo I, do Título IV, à Lei Municipal nº 677/2014, com a seguinte redação:

"SEÇÃO IV

DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Art. 14-A. Compete à Assessoria Legislativa: executar atividades de organização e armazenamento de legislação; redigir, em conjunto com a Assessoria Jurídica, minutas de Leis, Decretos, Portarias e outros atos oficiais do Município; auxiliar na elaboração de relatórios para Audiências Públicas e prestação de contas; auxiliar na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; desenvolver atividades de assessoramento legislativo ao Prefeito, Secretários e Chefes de Departamento; exercer a comunicação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo".

Art. 4º Os demais dispositivos e cargos permanecem inalterados.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 11 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B162BF7C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 430/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a contratação em caráter temporário e para atendimento de excepcional e interesse público, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo Municipal, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previstos nesta Lei.

Parágrafo único. As contratações a que se refere o caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial.

Art. 2º Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:

I - atender à situação de calamidade pública;

II - combater surtos epidêmicos;

III - promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;

IV - atender ao suprimento de pessoal especializado na área da saúde, nas hipóteses previstas na presente Lei;

V - contratação de pessoal técnico especializado ou operacional, para realização, elaboração e execução de projetos, serviços e obras decorrentes de termos de cooperação, ajuste, convênio ou similar, com prazos determinados, bem como implementados mediante acordos de âmbito federal, desde que haja em seu desempenho subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da Administração Municipal;

VI – para suprir vacância ou insuficiência de cargos efetivos, desde que inexistente lista de aprovados em Concurso Público vigente.

§ 1º A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos e realização do respectivo Concurso Público.

§ 2º Outras situações que se enquadrem nos pressupostos e critérios de temporariedade, excepcionalidade e relevância podem ser abrangidas pela presente lei, desde que haja prévia justificativa pela autoridade competente.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante Processo Seletivo Simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, prescindindo de Concurso Público.

§ 1º Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde de aptidão física e mental, expedido por médico do trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina e vinculado à Clínica do Trabalho, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§ 3º A definição de Processo Seletivo Simplificado, bem como as exigências para a contratação temporária, se dará sempre por intermédio de Edital Convocatório, atendidos os seguintes pressupostos mínimos de validade:

I - ampla publicidade, inclusive de motivação da necessidade das contratações;

II - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no Edital de Convocação;

III - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da Comissão de Avaliação e Julgamento - CAJ, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;

IV - vinculação às regras do Edital e à classificação final do certame.

§ 4º O Processo Seletivo Simplificado – PSS, terá as suas características regulamentares adequadas aos motivos das contratações, admitida sua natureza sumária apenas para os casos de emergência e urgência.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se os seguintes prazos:

I - seis meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º;

II - doze meses, nos casos dos demais incisos do art. 2º;

III - até a posse de novos servidores admitidos por Concurso Público.

§ 1º Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por uma única vez e até a vigência prevista no contrato original, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.

§ 2º As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial, por intermédio de Ato da Administração Municipal, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei.

Art. 5º As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância ao limite máximo de gastos com pessoal vinculado à Administração Pública Municipal, na forma da Lei vigente.

§ 1º O caput do presente artigo não se aplica para as contratações temporárias vinculadas a convênio ou termo de cooperação com prazo determinado, que contenha repasse de recursos para o pagamento do pessoal envolvido nas atividades, e desde que a receita não integre a receita corrente líquida, considerando-se apenas como gastos de pessoal o valor excedente ao considerado nos planos de aplicação dos recursos objeto de convênios ajustes e termos de cooperação.

§ 2º As contratações deverão ser solicitadas pelos Secretários Municipais, por intermédio de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, contendo:

I - justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação;

II - caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos desta Lei;

III - peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal, número de horas, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede;

IV - a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;

V - pronunciamento da Secretaria Municipal da Administração e Finanças auxiliada pelo Departamento de Contabilidade e Finanças;

a) a Secretaria Municipal de Administração emitirá informações técnicas sobre a função a ser desenvolvida, salário e/ou contraprestação bem como sobre a necessidade da contratação dentro do previsto na presente Lei;
b) o Departamento Municipal de Contabilidade e Finanças emitirá informação sobre o impacto financeiro das solicitações, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, além de emitir informações, se for o caso, sobre o orçamento e programação financeira.

Art. 6º Na contratação com fundamento nesta Lei, devem ser observadas a vedação e as exceções previstas no artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada em importância não superior ao valor da remuneração inicial do cargo, respeitada sua habilitação, conforme constante nos planos de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenham funções semelhantes, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho;

Parágrafo Único. Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 9º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:

I - vencimentos não inferiores ao salário mínimo;

II - irredutibilidade do subsídio e dos vencimentos dos ocupantes de cargo e emprego público, ressalvado o que dispõe o artigo 37, XI e XIV, da Constituição Federal;

III - décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral;

IV - adicional noturno, de insalubridade e de periculosidade, conforme o caso;

V – salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

VI - duração da jornada normal de trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e (40) quarenta horas semanais facultada a compensação de horário e redução de jornada, nos termos da lei;

VII - repouso semanal remunerado;

VIII - remuneração do serviço extraordinário, no mínimo, em 50% a do normal;

IX - licença maternidade, sem prejuízo do cargo ou emprego e dos vencimentos ou subsídios, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;

X - afastamentos decorrentes de:

a) casamento até 5 (cinco) dias;
b) licença paternidade de 5 (cinco) dias;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
d) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias;

Art. 10. É assegurado ao contratado pelo regime disciplinado nesta Lei o direito de peticionar, requerer ou recorrer às instâncias superiores por si ou por meio de procurador devidamente constituído no prazo prescricional previsto na legislação vigente.

Art. 11. São deveres dos contratados, na forma da presente Lei, cumprir com zelo a função para a qual foi contratado, tratando a todos com respeito e urbanidade, respondendo administrativa, civil ou criminalmente pelos atos praticados em desacordo com os princípios inerentes ao servidor público, bem como aqueles previstos nas alíneas "a" a "i", do § único, do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, e Artigos 312 a 317, do Código Penal.

Art. 12. Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática de atos ímprobos e atentatórios à moralidade e boa conduta pessoal, sendo cabível, para apuração da falta verificada, a instauração do procedimento de que trata o Artigo 14 desta Lei.

Art. 13. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do contrato anterior.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato.

Art. 14. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária por intermédio de processo de sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 15. O contratado, na forma da presente Lei, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, aplicando-se aos contratados as prescrições da legislação em vigor.

Art. 16. Os contratados, na forma desta Lei, sujeitam-se às seguintes penalidades:

I - advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;

II - repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;

III - rescisão da contratação, nos termos desta Lei.

§ 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço em dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, conforme Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

§ 2º É também motivo de rescisão contratual, nos termos desta Lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

§ 3º Em caso de afastamentos a que se referem as alíneas "a", "b", e "c" do artigo 9º da presente Lei, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; nos casos previstos na alínea "d", do mesmo dispositivo a justificativa deverá ser apresentada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, devidamente acompanhada de documento comprobatório.

Art. 17. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa do contratante.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 18. Efetivada a contratação, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação na forma e nos prazos previstos em Lei ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro.

Art. 19. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos tampouco expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

Art. 20. Para a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS -, o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, designará, para todas as fases, uma Comissão de Avaliação e Julgamento - CAJ, composta de no mínimo 4 (quatro) membros, de livre nomeação do Prefeito, dentre os quais no mínimo 3 (três) deverão ser servidores efetivos.

Parágrafo único. A comissão será instituída com a finalidade organizar, coordenar, supervisionar, executar, orientar e fiscalizar a elaboração de todas as fases da contratação a ser efetuada nos termos desta Lei.

Art. 21. Os critérios de Avaliação e pontuação e demais disposições, serão estipulados no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Art. 22. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei mediante Decreto, no que couber.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 11 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3AFD78FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 039/2019

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E AFINS, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 08/2019, de 28 de fevereiro de 2019 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 10/12/2019, sagrou vencedoras as empresas: I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA CNPJ 02.863.499/0001-96, Avenida Munhoz da Rocha, Mandaguaçu-PR, CEP 87160-000, SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ 85.038.347/0001-86 AV. Montreal, Sarandi-PR CEP 87113-220, JC FERRAGENS EIRELI ME CNPJ 10.367.732/0001-78, AV Paraná, Paranavaí-PR, CEP 87704-100, MAQPAR FERRAGENS CNPJ 33.835.628/0001-66, Avenida Maringá, Sarandi-PR CEP 87111-000, conforme quadro abaixo:

I. A. Savoldi Junior e cia ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	8	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" MODELO SUECO, EM AÇO CROMO VANADIO, TRATA ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" MODELO SUECO, EM AÇO CROMO VANADIO, TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE, EMPUNHADURA ERGONOMICA COM ABAS PROTETORAS, CERTIFICADO DE ISOLAÇÃO NBR-9699 FERRAMENTAS MANUAIS COM ISOLAÇÃO 1KV EM VAC E 1,5KV EM VCC.	tramontina		UNID	15,00	62,50	937,50
1	9	ALICATE DE PRESSÃO 10", MORDENTE CURVO EM AÇO, CORPO EM AÇO CROMO VANA ALICATE DE PRESSÃO 10", MORDENTE CURVO EM AÇO, CORPO EM AÇO CROMO VANADIO, PARAFUSO DE REGULAGEM, ALAVANCA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, ABERTURA DA BOCA 1.1/8" (28mm)	tramontina		UNID	5,00	39,50	197,50
1	12	ALICATE PRENSA TEMINAL TUBULAR 10 À 35MM, MOLDE DE PRENSAGEM	bovenal		UNID	3,00	137,30	411,90

		TRAPÉSIO, ALICATE PRENSA TEMINAL TUBULAR 10 À 35MM, MOLDE DE PRENSAGEM TRAPÉSIO, COMPRIMENTO 235mm.						
1	15	ALICATE UNIVERSAL 8", EM AÇO CROMO VANADIO, EMPUNHADURA ERGONICA ANTID ALICATE UNIVERSAL 8", EM AÇO CROMO VANADIO, EMPUNHADURA ERGONICA ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS, CERTIFICADO DE ISOLAÇÃO NBR-9699 FERRAMENTAS MANUAIS COM ISOLAÇÃO 1KV EM VAC E 1,5KV EM VCC.	Bestfer		UNID	15,00	23,90	358,50
1	18	ARCO SERRA TAMANHO 12", CABO COM EMPUNHADURA ANATOMICA, ARCO EM AÇO TU ARCO SERRA TAMANHO 12", CABO COM EMPUNHADURA ANATOMICA, ARCO EM AÇO TUBULAR, TENSIONADOR ATRAVÉS DE PORCA BORBOLETA.	BlackJack		UNID	35,00	19,90	696,50
1	19	AUTOTRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO 7,5KVA PARA TESTES DE BANCADA; ENTR AUTOTRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO 7,5KVA PARA TESTES DE BANCADA; ENTRADA TRIFÁSICA 220V/380V/440V; SAÍDA TRIFÁSICA 220V/380V/440V; COM INVÓLUCRO METÁLICO DE PROTEÇÃO IP21 MÍNIMO.	Waltrans	7,5kva	UNID	1,00	1.430,00	1.430,00
1	20	BALDE METÁLICO PARA CONCRETO 10 L, NA COR PRETA, COM ALÇA SUPERIOR E L BALDE METÁLICO PARA CONCRETO 10 L, NA COR PRETA, COM ALÇA SUPERIOR E LATERAL.	vonder		UNID	10,00	15,50	155,00
1	22	BATERIA 1,5V ALCALINA, MODELO LR14; CARTELA CONTENDO 2 UNIDADES.	duracel		UNID	5,00	22,20	111,00
1	23	BETONEIRA 150L, MOTOR DE ½ CV MONOFÁSICO 220V, DIMENSÕES MINIMAS: ALTU BETONEIRA 150L, MOTOR DE ½ CV MONOFÁSICO 220V, DIMENSÕES MINIMAS: ALTURA=1295MM, LARGURA=595MM, COMPRIMENTO=1260MM.	Horback		UNID	2,00	1.290,90	2.581,80
1	24	BICO DE AR PARA LIMPEZA; ROSCA FÊMEA DE 1/4"; VEDAÇÃO EM BORRACHA NITR BICO DE AR PARA LIMPEZA; ROSCA FÊMEA DE 1/4"; VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRILICA E PEÇAS METÁLICAS EM LATÃO E ZANAC; PRESSÃO MÁXIMA 150Lbs; BOTÃO ACIONADOR NO POLEGAR.	Arprex		UNID	2,00	11,20	22,40
1	50	BROCA CAVADEIRA TRADO 12", CONEXÃO PARA CABO COM DIAMETRO DE 3/4".	vonder		UNID	2,00	48,00	96,00
1	53	CABO PARA TRADO 3/4" EM "T"; COMPRIMENTO MÍNIMO 1,2 METROS.	Paraboni		UNID	2,00	38,90	77,80
1	55	CAIXA MEIA ESQUADRIA EM MADEIRA OU PLÁSTICO, ÂNGULOS EM 45° E 90°,	Nove54		UNID	5,00	24,90	124,50
1	61	CARRO PLATAFORMA, COM BASE EM AÇO, PNEU COM CÂMARA, DIMENSÕES MINIMAS: CARRO PLATAFORMA, COM BASE EM AÇO, PNEU COM CÂMARA, DIMENSÕES MINIMAS: COMPRIMENTO 1500mm, LARGURA 800mm, ALTURA 470mm, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 800KG, COM 5 RODA DOTADO DE CABO DE TRAÇÃO ARTICULADO EM "T"?,COM FREIO, ASSOALHO EM CHAPA DE MADEIRA.	vonder		UNID	2,00	499,00	998,00
1	64	CHAVE BIELA TIPO L 11mm; FABRICADO EM AÇO VANADIO; ACABAMENTO NIQUELAD CHAVE BIELA TIPO L 11mm; FABRICADO EM AÇO VANADIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; SEXTAVADO INTERNO COM OS DOIS LADOS DA MESMA MEDIDA.	belfix		UNID	5,00	13,90	69,50
1	65	CHAVE BIELA TIPO L 13mm; FABRICADO EM AÇO VANADIO; ACABAMENTO NIQUELAD CHAVE BIELA TIPO L 13mm; FABRICADO EM AÇO VANADIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; SEXTAVADO INTERNO COM OS DOIS LADOS DA MESMA MEDIDA.	belfix		UNID	5,00	17,40	87,00
1	66	CHAVE BIELA TIPO L 14mm; FABRICADO EM AÇO VANADIO; ACABAMENTO NIQUELAD CHAVE BIELA TIPO L 14mm; FABRICADO EM AÇO VANADIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; SEXTAVADO INTERNO COM OS DOIS LADOS DA MESMA MEDIDA.	belfix		UNID	5,00	18,50	92,50
1	67	CHAVE BIELA TIPO L 17mm; FABRICADO EM AÇO VANADIO; ACABAMENTO NIQUELAD CHAVE BIELA TIPO L 17mm; FABRICADO EM AÇO VANADIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; SEXTAVADO INTERNO COM OS DOIS LADOS DA MESMA MEDIDA.	belfix		UNID	5,00	21,50	107,50
1	68	CHAVE BIELA TIPO L 19mm; FABRICADO EM AÇO VANADIO; ACABAMENTO NIQUELAD CHAVE BIELA TIPO L 19mm; FABRICADO EM AÇO VANADIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; SEXTAVADO INTERNO COM OS DOIS LADOS DA MESMA MEDIDA.	belfix		UNID	5,00	20,90	104,50
1	69	CHAVE BIELA TIPO L 8mm; FABRICADO EM AÇO VANADIO; ACABAMENTO NIQUELADO CHAVE BIELA TIPO L 8mm; FABRICADO EM AÇO VANADIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; SEXTAVADO INTERNO COM OS DOIS LADOS DA MESMA MEDIDA.	belfix		UNID	5,00	13,90	69,50
1	96	CHAVE GRIFO 24" MODELO STILSON, CABEÇA E CASTANHA EM LIGA DE AÇO, CABO CHAVE GRIFO 24" MODELO STILSON, CABEÇA E CASTANHA EM LIGA DE AÇO, CABO EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA, MORDENTE ENDURECIDO.	vonder		UNID	2,00	163,00	326,00
1	110	CINTA DE ELEVAÇÃO-SLING COM OLHAIS PROTEGIDOA NA EXTREMIDADE; FATOR DE CINTA DE ELEVAÇÃO-SLING COM OLHAIS PROTEGIDOA NA EXTREMIDADE; FATOR DE SEGURANÇA 7:1; LARGURA DA CINTA 60mm; COMPRIMENTO DO OLHAL 350mm; TAMANHO 2 METROS; CARGA MAXIMA 2000KG.	rotony		UNID	5,00	75,00	375,00
1	116	DISCO DE CORTE 4 1/2"(115mm) PARA AÇO INOX; ESPESSURA 5/64" (1,6mm); D DISCO DE CORTE 4 1/2"(115mm) PARA AÇO INOX; ESPESSURA 5/64" (1,6mm); DIÂMETRO DO FURO 7/8" (22,2).	kronos		UNID	100,00	2,80	280,00
1	117	DISCO DE CORTE 7"(180mm) PARA AÇO INOX; ESPESSURA 1/16" (1,6mm); DIÂME DISCO DE CORTE 7"(180mm) PARA AÇO INOX; ESPESSURA 1/16" (1,6mm); DIÂMETRO DO FURO 7/8" (22,2).	kronos		UNID	100,00	5,90	590,00
1	121	DISCO REBOLO RETO PARA METAL DURO; GRANA 120; DIÂMETRO 150mm (6"); ESP DISCO REBOLO RETO PARA METAL DURO; GRANA 120; DIÂMETRO 150mm (6"); ESPESSURA 24,4mm (1");	vonder		UNID	2,00	25,90	51,80
1	134	FACÃO PARA MATO LÂMIONA EM AÇO CARBONO 20" COM FIO LISO; CABO POLIPROP FACÃO PARA MATO LÂMIONA EM AÇO CARBONO 20" COM FIO LISO; CABO POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 630MM, LARGURA: 49MM.	tramontina		UNID	5,00	21,00	105,00
1	139	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 1,6mm X 500 METROS.	nakashi		ROLO	1,00	109,90	109,90
1	144	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A GASOLINA POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,2 A 3KVA 4 GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A GASOLINA POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,2 A 3KVA 4 TEMPOS, COM SISTEMA AVR INCLUSO,TIPO DE PARTIDA ELÉTRICA OU MANUAL; TENSÃO DE SAÍDA CONTENDO UMA TOMADA 127V E 220V; INTERRUPTOR DE SOBRECORRENTE; SENSOR DE FALTA DE ÓLEO; SAÍDA 12V; AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 HORAS; PESO MÁXIMO 45KG.	CSM	GM3500E	UNID	1,00	2.100,00	2.100,00
1	159	KIT ESTANTE GAVETEIRO ORGANIZADOR EM AÇO PARA ENCAIXAR GAVETAS PLÁSTIC KIT ESTANTE GAVETEIRO ORGANIZADOR EM AÇO PARA ENCAIXAR GAVETAS PLÁSTICAS; CONTENDO 108 CAIXAS TAMANHO 3 NA COR AZUL; LARGURA APROXIMADA 990 A 1020mm; ALTURA APROXIMADA 1500 A 1600mm; PROFUNDIDADE APROXIMADA 160 A 190mm.	vonder		UNID	3,00	400,00	1.200,00
1	160	KIT ESTANTE GAVETEIRO ORGANIZADOR EM AÇO PARA ENCAIXAR GAVETAS PLÁSTIC KIT ESTANTE GAVETEIRO ORGANIZADOR EM AÇO PARA ENCAIXAR GAVETAS PLÁSTICAS; CONTENDO 54 CAIXAS TAMANHO 5 NA COR AZUL; LARGURA APROXIMADA 990 A 1010mm; ALTURA APROXIMADA 1500 A 1600mm; PROFUNDIDADE APROXIMADA 250 A 300mm.	vonder		UNID	3,00	400,00	1.200,00
1	164	LÂMINA DE SERRA MANUAL RÍGIDA ARCO SERRA 12"; EM AÇO RÁPIDO, COMPRIMEN LÂMINA DE SERRA MANUAL RÍGIDA ARCO SERRA 12"; EM AÇO RÁPIDO, COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 13MM, ESPESSURA 0,60MM.	nicholson		UNID	400,00	4,50	1.800,00
1	167	LANTERNA LED RECARREGAVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAIDA 3W; 150LÚMENS MÍNI LANTERNA LED RECARREGAVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAIDA 3W; 150LÚMENS MÍNIMO; RECARREGAVEL EM TENSÃO 127V A 220V (BI-VOLT); DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA SEM RECARREGAMENTO 10 HORAS; 100 METROS DE ALCANCE MÍNIMO.	vonder		UNID	20,00	121,90	2.438,00
1	178	MOTOSERRA 1.8 HP MINIMO DE POTENCIA A GASOLINA COM SABRE 16";	Sthil	MS170	UNID	1,00	840,00	840,00

		CAPACIDA MOTOSERRA 1.8 HP MINIMO DE POTENCIA A GASOLINA COM SABRE 16"; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 250ml; CILINDRADA MÍNIMA 30cm³; POTÊNCIA MÍNIMA 1.3KW.						
1	179	MOTOSERRA 4 HP MINIMO DE POTENCIA A GASOLINACOM SABRE 20"; CAPACIDADE MOTOSERRA 4 HP MINIMO DE POTENCIA A GASOLINACOM SABRE 20"; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 560ml; CILINDRADA MÍNIMA 59cm³; POTÊNCIA MÍNIMA 3.2KW.	Sthil	MS310	UNID	1,00	2.756,00	2.756,00
1	182	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM 64 GAVETAS; COMPRIMENTO ENTRE 500 E 600mm; L ORGANIZADOR PLÁSTICO COM 64 GAVETAS; COMPRIMENTO ENTRE 500 E 600mm; LARGURA ENTRE 150 E 170mm; ALTURA ENTRE 380 E 420mm; CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 12 E 15 kg.	vonder		UNID	2,00	280,00	560,00
1	191	PULVERIZADOR COSTAL 20LITROS; CAMÂRA DE COMPENSAÇÃO EM LATÃO, BOMBA TI PULVERIZADOR COSTAL 20LITROS; CAMÂRA DE COMPENSAÇÃO EM LATÃO, BOMBA TIPO PISTÃO COM ALAVANCA LATERAL PARA BOMBEAMENTO ENQUANTO NAS COSTAS, PESO MÁXIMO 5KG.	Lynus	20 litros	UNID	2,00	259,00	518,00
1	193	ROÇADEIRA A GASOLINA 2T; CILINDRADA MÍNIMA 40,2cm³; POTÊNCIA MÍNIMA 1, ROÇADEIRA A GASOLINA 2T; CILINDRADA MÍNIMA 40,2cm³; POTÊNCIA MÍNIMA 1,4KW; TANQUE DE CONBUSTÍVEL 0,9L DE CAPACIDADE MÍNIMA; CONJUNTO DECORTE, CINTA, PROTETOR E JOGO DE FERRAMENTAS INCLUSOS.	makita	rbc412U	UNID	3,00	1.869,00	5.607,00
1	204	SERRA MARMORE PROFISSIONAL DISCO DE 125mm; TENSÃO DE TRABALHO 220V; KI SERRA MARMORE PROFISSIONAL DISCO DE 125mm; TENSÃO DE TRABALHO 220V; KIT REFRIGERAÇÃO E MALETA.	Gamma	H6077	UNID	2,00	309,00	618,00
1	205	SERRA PARA CORTAR PISO/ASFALTO; MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS; POTÊNCIA 13 SERRA PARA CORTAR PISO/ASFALTO; MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS; POTÊNCIA 13HP; DISCO DE CORTE 450mm; TANQUE DE COMBUSTIVEL 6,5L.; PROFUNDIDADE DE CORTE DE 0 A 150mm.	Toyama	TCC450	UNID	1,00	5.790,00	5.790,00
1	210	SOPRADOR/ASPIRADOR DE FOLHAS A GASOLINA 4 TEMPOS CILINDRADA MINIMA 24C SOPRADOR/ASPIRADOR DE FOLHAS A GASOLINA 4 TEMPOS CILINDRADA MINIMA 24CC; POTÊNCIA 1.1 HP; TANQUE DE COMBUSTIVEL 500ml MINIMO; VOLUME DE AR MINIMO 530m³/h COM BICO REDONDO; VELOCIDADE DE SAIDA DO AR 64 m/s MINIMO; INCLUSO KIT DE ASPIRAÇÃO.	MAkita	BHX2500	UNID	1,00	1.350,00	1.350,00
TOTAL								37.343,60

JC FERRAGENS EIRELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	3	ALAVANCA METÁLICA REDONDA OU SEXTAVADA, COMPRIMENTO 180CM, DIÂMETRO 40 ALAVANCA METÁLICA REDONDA OU SEXTAVADA, COMPRIMENTO 180CM, DIÂMETRO 40mm, BARRA ESTRIADA PARA MELHOR EMPUNHADURA.	LORD		UNID	20,00	72,00	1.440,00
1	7	ALICATE DE BICO LONGO 6" EM AÇO CROMO VANADIO, EMPUNHADURA ERGONICA AN ALICATE DE BICO LONGO 6" EM AÇO CROMO VANADIO, EMPUNHADURA ERGONICA ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS, CERTIFICADO DE ISOLAÇÃO NBR-9699 FERRAMENTAS MANUAIS COM ISOLAÇÃO 1KV EM VAC E 1,5KV EM VCC.	WAFT		UNID	15,00	58,00	870,00
1	11	ALICATE MANUAL CORTADOR DE CABOS COM CATRACA E CREMALHEIRA, FEITO EM L ALICATE MANUAL CORTADOR DE CABOS COM CATRACA E CREMALHEIRA, FEITO EM LIGA DE AÇO COM USINAGEM DE PRECISÃO, CORTE DE CABOS DE COBRE E ALUMINIO ATÉ 240mm² E OU DIAMETRO ATÉ 32mm.	STATRON		UNID	3,00	429,00	1.287,00
1	16	ALICATE WATTIMETRO DIGITAL DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO, TRUE RMS AC, E ALICATE WATTIMETRO DIGITAL DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO, TRUE RMS AC, ESCALA DE MEDIÇÃO POTÊNCIA ATIVA 7.5/15.00/30.00/37.50/75.00/150.00/300.0/600.0kWh, ESCALA DE MEDIÇÃO POTÊNCIA APARENTE7.5/15.00/30.00/37.50/75.00/150.00/300.0/600.0kVA, ESCALA DE MEDIÇÃO POTÊNCIA REATIVA 7.5/15.00/30.00/37.50/75.00/150.00/300.0/600.0kAr, ENERGIA ATIVA 1~9999kWh, ESCALA DE MEDIÇÃO FATOR DE POTÊNCIA 0,300~1,000, ESCALA DE MEDIÇÃO DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL 0 A 100% THD-F, HARMÔNICA DE 1° A 20° h, ESCALA DE MEDIÇÃO CORRENTE AC 50/250/1000A, ESCALA DE MEDIÇÃO TENSÃO AC 150/300/600V, ESCALA DE MEDIÇÃOFREQUÊNCIA 40~80Hz, DATA LOGGER, AUTODESLIGAMENTO, MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICA, INTERFACE USB E SOFTWARE, ABERTURA DA GARRA 50mm, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT II 600V, INCLUSOS 4 PONTAS DE PROVA, 4 GARRAS JACARÉ, CABO USB PARA CONEXÃO, CD COM SOFTWARE,MALETA, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	MINIPA		UNID	1,00	1.620,00	1.620,00
1	17	ANCINHO METÁLICO CURVO PESADO, 16 DENTES, CABO DE MADEIRAMEDINDO 150CM ANCINHO METÁLICO CURVO PESADO, 16 DENTES, CABO DE MADEIRAMEDINDO 150CM, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM 2mm DE ESPESSURA, OLHO DE 29mm DE DIÂMETRO.	TRAMONTINA		UNID	10,00	14,00	140,00
1	21	BATERIA 1,5V ALCALINA, MODELO AAA (PALITO), CARTELA CONTENDO 4 UNIDADE BATERIA 1,5V ALCALINA, MODELO AAA (PALITO), CARTELA CONTENDO 4 UNIDADES.	ELGIN		UNID	20,00	18,00	360,00
1	25	BICO DUPLO PARA ENCHER PNEUS COM BOCAL DUPLO E VALVULA; COM ROSCA FÊME BICO DUPLO PARA ENCHER PNEUS COM BOCAL DUPLO E VALVULA; COM ROSCA FÊMEA 1/4".	SCHWEERS		UNID	3,00	14,95	44,85
1	27	BROCA 10 mm FABRICADA EM AÇO COM PONTA DE METAL DURO, UTILIZADA EM PRE BROCA 10 mm FABRICADA EM AÇO COM PONTA DE METAL DURO, UTILIZADA EM PREFURAÇÃO DE CONRETO, AZULEIJOS, GRANITOS E MARMORE.	MAKITA		UNID	20,00	7,95	159,00
1	28	BROCA 10.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FU BROCA 10.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	FL		UNID	20,00	8,15	163,00
1	29	BROCA 11.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FU BROCA 11.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	FL		UNID	10,00	11,00	110,00
1	30	BROCA 12. mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUN BROCA 12. mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	FL		UNID	10,00	12,75	127,50
1	33	BROCA 2.5 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUN BROCA 2.5 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	FL		UNID	30,00	1,19	35,70
1	35	BROCA 3.5 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUN BROCA 3.5 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	FL		UNID	30,00	1,79	53,70
1	38	BROCA 5 mm FABRICADA EM AÇO COM PONTA DE METAL DURO, UTILIZADA EM PREF BROCA 5 mm FABRICADA EM AÇO COM PONTA DE METAL DURO, UTILIZADA EM PREFURAÇÃO DE CONRETO, AZULEIJOS, GRANITOS E MARMORE.	FL		UNID	20,00	2,95	59,00
1	39	BROCA 5.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUN BROCA 5.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	FL		UNID	30,00	2,25	67,50
1	41	BROCA 6 mm FABRICADA EM AÇO COM PONTA DE METAL DURO, UTILIZADA EM PREF BROCA 6 mm FABRICADA EM AÇO COM PONTA DE METAL DURO, UTILIZADA EM PREFURAÇÃO DE CONRETO, AZULEIJOS, GRANITOS E MARMORE.	FL		UNID	20,00	3,80	76,00

1	42	BROCA 6.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUN BROCA 6.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	FL		UNID	30,00	3,00	90,00
1	43	BROCA 6.5 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUN BROCA 6.5 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	FL		UNID	30,00	3,20	96,00
1	44	BROCA 7.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUN BROCA 7.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	FL		UNID	30,00	3,85	115,50
1	45	BROCA 7.5 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUN BROCA 7.5 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	FL		UNID	30,00	4,00	120,00
1	46	BROCA 8 mm FABRICADA EM AÇO COM PONTA DE METAL DURO, UTILIZADA EM PREF BROCA 8 mm FABRICADA EM AÇO COM PONTA DE METAL DURO, UTILIZADA EM PREFURAÇÃO DE CONRETO, AZULEIJOS, GRANITOS E MARMORE.	FL		UNID	20,00	5,50	110,00
1	47	BROCA 8.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUN BROCA 8.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	FL		UNID	30,00	4,95	148,50
1	48	BROCA 9.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUN BROCA 9.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	FL		UNID	20,00	5,75	115,00
1	49	BROCA 9.5 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	FL		UNID	20,00	6,90	138,00
1	51	BROCA SDS 12 mm, FABRICADA EM AÇO E PONTA COM LIGA DE TUNGSTÊNIO, COMP BROCA SDS 12 mm, FABRICADA EM AÇO E PONTA COM LIGA DE TUNGSTÊNIO, COMPRIMENTO UTIL 400mm, UTILIZADA EM PREFURAÇÃO DE CONRETO, AZULEIJOS, GRANITOS E MARMORE.	HTOM		UNID	3,00	18,50	55,50
1	52	BROCA SDS 16 mm, FABRICADA EM AÇO E PONTA COM LIGA DE TUNGSTÊNIO, COMP BROCA SDS 16 mm, FABRICADA EM AÇO E PONTA COM LIGA DE TUNGSTÊNIO, COMPRIMENTO UTIL 400mm, UTILIZADA EM PREFURAÇÃO DE CONRETO, AZULEIJOS, GRANITOS E MARMORE.	HTOM		UNID	3,00	24,00	72,00
1	57	CAIXAS DE FERRAMENTAS METÁLICA 5 GAVETAS; MEDIDAS MINIMAS 50X20X20cm. CAIXAS DE FERRAMENTAS METÁLICA 5 GAVETAS; MEDIDAS MINIMAS 50X20X20cm.	FERCAR		UNID	5,00	68,00	340,00
1	58	CALIBRADOR DE PRESSÃO PROFISSIONAL BICO DUPLO; ESCALA DE MEDIDA 14 A 1 CALIBRADOR DE PRESSÃO PROFISSIONAL BICO DUPLO; ESCALA DE MEDIDA 14 A 120 PSI; FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO.	SCHWEERS		UNID	3,00	39,80	119,40
1	59	CANIVETE LAMINA LARGA EM AÇO CARBONO COM CABO EM ACETATO OU MADEIRA, M CANIVETE LAMINA LARGA EM AÇO CARBONO COM CABO EM ACETATO OU MADEIRA, MEDIDAS DE 12 A 16 X 28 X 192mm.	BRASFORT		UNID	30,00	19,00	570,00
1	79	CHAVE COMBINADA 24 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 280 mm ACABA CHAVE COMBINADA 24 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 280 mm ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	WAFT		UNID	5,00	22,00	110,00
1	81	CHAVE COMBINADA 30 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 280 mm ACABA CHAVE COMBINADA 30 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 280 mm ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	WAFT		UNID	5,00	42,00	210,00
1	82	CHAVE COMBINADA 32 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 280 mm ACABA CHAVE COMBINADA 32 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 280 mm ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	WAFT		UNID	5,00	40,00	200,00
1	94	CHAVE GRIFO 12" (300mm) MODELO AMERICANO, CABEÇA E CASTANHA EM LIGA DE CHAVE GRIFO 12" (300mm) MODELO AMERICANO, CABEÇA E CASTANHA EM LIGA DE AÇO, CABO EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MORDENTE ENDURECIDO.	STARFER		UNID	25,00	40,70	1.017,50
1	95	CHAVE GRIFO 18" (450mm) MODELO AMERICANO, CABEÇA E CASTANHA EM LIGA DE CHAVE GRIFO 18" (450mm) MODELO AMERICANO, CABEÇA E CASTANHA EM LIGA DE AÇO, CABO EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MORDENTE ENDURECIDO.	STARFER		UNID	25,00	72,00	1.800,00
1	97	CHAVE GRIFO 36" MODELO STILSON, CABEÇA E CASTANHA EM LIGA DE AÇO, CABO CHAVE GRIFO 36" MODELO STILSON, CABEÇA E CASTANHA EM LIGA DE AÇO, CABO EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA, MORDENTE ENDURECIDO.	STARFER		UNID	2,00	255,00	510,00
1	98	CHAVE GRIFO 48" MODELO STILSON, CABEÇA E CASTANHA EM LIGA DE AÇO, CABO CHAVE GRIFO 48" MODELO STILSON, CABEÇA E CASTANHA EM LIGA DE AÇO, CABO EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA, MORDENTE ENDURECIDO.	WONDER		UNID	2,00	390,00	780,00
1	109	CINTA COM CATRACA 2" X 5 METROS; PARA CARGA DE ATÉ 2TONELADAS; COM GAN CINTA COM CATRACA 2" X 5 METROS; PARA CARGA DE ATÉ 2TONELADAS; COM GANCHOS.	WESTERN		UNID	10,00	49,95	499,50
1	111	CINTA DE ELEVAÇÃO-SLING COM OLHAIS PROTEGIDOA NA EXTREMIDADE; FATOR DE CINTA DE ELEVAÇÃO-SLING COM OLHAIS PROTEGIDOA NA EXTREMIDADE; FATOR DE SEGURANÇA 7:1; LARGURA DA CINTA 60mm; COMPRIMENTO DO OLHAL 350mm; TAMANHO 2 METROS; CARGA MAXIMA 2000KG.	WONDER		UNID	4,00	106,95	427,80
1	112	COLHER DE PEDREIRO 10", CABO DE MADEIRA COM FURO; PROFUNDIDADE 37,8cm; COLHER DE PEDREIRO 10", CABO DE MADEIRA COM FURO; PROFUNDIDADE 37,8cm; ALTURA 11,2 cm; LARGURA 12,2 cm.	BRASFORT		UNID	5,00	17,90	89,50
1	115	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA DE BASE CORRUGADA, SEM DENTES, COM RÉGUA, COM DESEMPENADEIRA PLÁSTICA DE BASE CORRUGADA, SEM DENTES, COM RÉGUA, COM CABO PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 240MM, LARGURA: 140MM.	EMAVE		UNID	5,00	12,90	64,50
1	119	DISCO FLAP 4 1/2"; EM ÓXIDO DE ALUMINO; GRANA 60; DIÂMETRO DO FURO 7/8	LINEATO		UNID	150,00	4,95	742,50
1	120	DISCO FLAP 7"; EM ÓXIDO DE ALUMINO E ZIRCONIO; GRANA 40; DIÂMETRO DO F DISCO FLAP 7"; EM ÓXIDO DE ALUMINO E ZIRCONIO; GRANA 40; DIÂMETRO DO FURO 7/8" (22,2).	HAMMER		UNID	50,00	12,50	625,00
1	122	ENXADA CANAVIEIRA COM CABO DE MADEIRA 150cm; ENXADA FORJADA EM AÇO CAR ENXADA CANAVIEIRA COM CABO DE MADEIRA 150cm; ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADA EM TODA PEÇA; COM PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ.	PANDOLFO		UNID	15,00	29,40	441,00
1	123	ENXADÃO LARGO COM CABO DE MADEIRA 2,5 LIBRAS; LARGURA 140mm; COM CABO ENXADÃO LARGO COM CABO DE MADEIRA 2,5 LIBRAS; LARGURA 140mm; COM CABO DE 150cm; COM PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ.	RAMADA		UNID	15,00	40,00	600,00
1	124	ESCADA DUPLA AMERICANA DE MADEIRA COM 10 DEGRAUS; ALTURA 2,70 METROS; ESCADA DUPLA AMERICANA DE MADEIRA COM 10 DEGRAUS; ALTURA 2,70 METROS; CARGA MÁXIMA 110 KG.	ELITE		UNID	1,00	258,00	258,00
1	126	ESCOVA CIRCULAR EM AÇO PARA ESMERIL, FILAMENTO EM AÇO TEMPERADO DIAMET ESCOVA CIRCULAR EM AÇO PARA ESMERIL, FILAMENTO EM AÇO TEMPERADO DIAMETRO DO FIO 0,3mm; DIÂMETRO TOTAL DA ESCOVA 150mm;	DISFLEX		UNID	2,00	35,00	70,00

		ESPESSURA TOTAL DA ESCOVA 24,4mm (TAMANHO 6"X1"); INCLUSO ADAPTADORES 1/2", 5/8" E 3/4".						
1	133	EXTENSÃO PARA CABO DE TRADO 3/4"; COMPRIMENTO 1,00 METRO.	MINASUL		UNID	4,00	29,90	119,60
1	137	FERRO DE SOLDA ELÉTRICO PROFISSIONAL 50W OU SUPERIOR TENSÃO DE TRABALH FERRO DE SOLDA ELÉTRICO PROFISSIONAL 50W OU SUPERIOR TENSÃO DE TRABALHO 127V; PONTA EM BRONZE.	RAYCO		UNID	1,00	40,00	40,00
1	138	FERRO DE SOLDA ELÉTRICO PROFISSIONAL 60W OU SUPERIOR TENSÃO DE TRABALH FERRO DE SOLDA ELÉTRICO PROFISSIONAL 60W OU SUPERIOR TENSÃO DE TRABALHO 220V; PONTA EM BRONZE.	RAYCO		UNID	1,00	44,90	44,90
1	142	GANCHO OLHAL GIRATÓRIO 1.2 TONELADA COM TRAVA; FORJADO EM AÇO.	CARBOSTORM		UNID	5,00	37,00	185,00
1	143	GARRAFÃO TERMICO 5L, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, ISOL GARRAFÃO TERMICO 5L, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, ISOLAMENTO TERMICO COM ESPUMA DE P.U.(POLIURETANO), PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS.	INVICTA		UNID	20,00	23,00	460,00
1	145	GROSA MEIA CANA 10"; CORPO EM AÇO TEMPERADO, DENTEADO: TIPO BASTARDO GROSA MEIA CANA 10"; CORPO EM AÇO TEMPERADO, DENTEADO: TIPO BASTARDO SIMPLES, CABO EM PLÁSTICO INJETADO.	LUSA		UNID	20,00	21,95	439,00
1	149	JOGO DE MACHO MANUAL HSS 1/4" 20F/1" UNC; CONTENDO 2 PEÇAS E ESTOJO. JOGO DE MACHO MANUAL HSS 1/4" 20F/1" UNC; CONTENDO 2 PEÇAS E ESTOJO.	KING		UNID	2,00	39,09	78,18
1	155	JOGO DE PONTAS MONTADAS PARA MICRO RETIFICA COM 6 PEÇAS; 3 PEÇAS CÔNIC JOGO DE PONTAS MONTADAS PARA MICRO RETIFICA COM 6 PEÇAS; 3 PEÇAS CÔNICAS DE FORMATOS DIFERENTES; 1 PEÇA CILINDRICA; 1 PEÇA ESFÉRICA HASTE DE 1/4".	EDA		UNID	2,00	24,95	49,90
1	163	LÂMINA BIMETÁLICA DE SERRA SABRE; ESPESSURA 0,9mm; COMPRIMENTO 225mm; LÂMINA BIMETÁLICA DE SERRA SABRE; ESPESSURA 0,9mm; COMPRIMENTO 225mm; LARGURA 19mm; CORTA TUBOS E CHAPAS DE METAL; ESPESSURA DE CORTE ATÉ 8mm.	STARRET		UNID	20,00	65,90	1.318,00
1	166	LAMINA METÁLICA PARA ROÇADEIRA A GASOLINA 330mm COM 2 PÁS; DIAMETRO DO LAMINA METÁLICA PARA ROÇADEIRA A GASOLINA 330mm COM 2 PÁS; DIAMETRO DO FURO 25,4mm.	UNIVERSAL		UNID	10,00	18,50	185,00
1	171	MARRETA OITAVADA PROFISSIONAL COM CABO DE MADEIRA 1500G; CABEÇA EM AÇO MARRETA OITAVADA PROFISSIONAL COM CABO DE MADEIRA 1500G; CABEÇA EM AÇO FORJADO; CABEÇA 120mm; COMPRIMENTO TOTAL 335mm.	TENACE		UNID	10,00	19,00	190,00
1	172	MARTELO UNHA TAMANHO 29mm; CABO EM FIBRA DE VIDRO; EMPUNHADURA COM BOR MARTELO UNHA TAMANHO 29mm; CABO EM FIBRA DE VIDRO; EMPUNHADURA COM BORRACHA TERMO PLÁSTICA; CABEÇA DO MARTELO EM AÇO FORJADO E ACABAMENTO POLIDO.	EDA		UNID	10,00	33,00	330,00
1	175	MINI ARCO DE SERRA; CORPO FORJADO EM AÇO; EMPUNHADURA INJETADA EM PLAS MINI ARCO DE SERRA; CORPO FORJADO EM AÇO; EMPUNHADURA INJETADA EM PLASTICO REVESTIDA COM BORRACHA; COMPRIMENTO DA LÂMINA 6"; COMPRIMENTO TOTAL 255mm.	STARRET		UNID	20,00	16,90	338,00
1	184	PICARETA ALVIÃO METÁLICA COM CABO DE MADEIRA 90cm; COM PINTURA ELETROS PICARETA ALVIÃO METÁLICA COM CABO DE MADEIRA 90cm; COM PINTURA ELETROSTÁTICA; LARGURA DA PICARETA 451mm; 4 LIBRAS COM OLHO DE 70 X 45mm.	MINASUL		UNID	12,00	39,00	468,00
1	185	PINO CONECTOR ENGATE RÁPIDO 1/4" COM ROLETE; ROSCA FEMEA 1/4".	SCHWEERS		UNID	10,00	18,95	189,50
1	186	PINO CONECTOR ENGATE RÁPIDO 1/4"; COM ROSCA MACHO 1/4".	GARDEN		UNID	10,00	3,99	39,90
1	187	PINO CONECTOR ESPIGÃO 5/16"; COM ROSCA MACHO 1/4"; FABRICADO EM MATERI PINO CONECTOR ESPIGÃO 5/16"; COM ROSCA MACHO 1/4"; FABRICADO EM MATERIAL LATÃO.	GARDEN		UNID	10,00	3,99	39,90
1	188	PINO CONETOR ENGATE RÁPIDO 1/4" METÁLICO; COM ESPIGÃO 5/16".	GARDEN		UNID	10,00	3,99	39,90
1	190	PONTEIRO REDONDA 12"; CORPO EM AÇO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; COMPRIMENT PONTEIRO REDONDA 12"; CORPO EM AÇO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; COMPRIMENTO: 300MM.	LORD		UNID	5,00	14,00	70,00
1	192	REFIL DE GÁS BUTANO 180g PARA ISQUEIRO E MAÇARICO TAMPA COM 5 TIPOS D REFIL DE GÁS BUTANO 180g PARA ISQUEIRO E MAÇARICO TAMPA COM 5 TIPOS DE ADAPTADORES	CAMPGAS		UNID	10,00	20,90	209,00
1	208	SERROTE COSTA 10"; LÂMINA EM AÇO CARBONO; CABO DE MADEIRA ERGONOMICO E SERROTE COSTA 10"; LÂMINA EM AÇO CARBONO; CABO DE MADEIRA ERGONOMICO E ENVERNIZADO; COMPRIMENTO 382mm.	RAMADA		UNID	10,00	35,00	350,00
1	211	SUGADOR DE SOLDA ANTI-ESTÁTICA, COM CORPO EM ALUMINIO E BICO SUBSTITUÍ SUGADOR DE SOLDA ANTI-ESTÁTICA, COM CORPO EM ALUMINIO E BICO SUBSTITUÍVEL.	BRASFORT		UNID	4,00	24,00	96,00
1	213	SUPORTE SERRA COPO PARA TAMANHOS DE 14mm A 30mm; SUPORTES COM BROCA PI SUPORTE SERRA COPO PARA TAMANHOS DE 14mm A 30mm; SUPORTES COM BROCA PILOTO; HASTE SEXTAVADA COM MANDRIL TAMANHO 1/2" A 3/8".	HTOM		UNID	20,00	17,00	340,00
1	214	SUPORTE SERRA COPO PARA TAMANHOS DE 32mm A 210mm; SUPORTES COM BROCA P SUPORTE SERRA COPO PARA TAMANHOS DE 32mm A 210mm; SUPORTES COM BROCA PILOTO E PINOS DE TRAVAMENTO; HASTE SEXTAVADA COM MANDRIL TAMANHO 1/2" A 3/8".	HTOM		UNID	30,00	30,90	927,00
1	215	TALHADEIRA REDONDA 12"; CORPO EM AÇO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; COMPRIME TALHADEIRA REDONDA 12"; CORPO EM AÇO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; COMPRIMENTO: 300MM, LARGURA: 30MM, ALTURA: 15CM.	GZ		UNID	5,00	15,90	79,50
1	217	TRENA DE AÇO EMBORRACHADA 5M; GANCHO MAGNÉTICO; MEDIDA 5mX19mm; REVEST TRENA DE AÇO EMBORRACHADA 5M; GANCHO MAGNÉTICO; MEDIDA 5mX19mm; REVESTIMENTO DA FITA TRENA EM NYLON; PINTURA FOSCA ANTIREFLEXO; GRADUAÇÃO EM MILIMETRO E POLEGADA; MATERIAL DA CAIXA DA TRENA ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; CLASSE II.	HAMMER		UNID	50,00	13,50	675,00
1	218	TRENA EM FITA DE FIBRA DE VIDRO NÃO-CONDUTORAS E NÃO-CORROSÍVEIS 30 ME TRENA EM FITA DE FIBRA DE VIDRO NÃO-CONDUTORAS E NÃO-CORROSÍVEIS 30 METROS, FITAS DE FIBRA DE VIDRO RESISTENTES À UMIDADE, REVESTIDAS DE VINIL E GRADUADAS A QUENTE, ARCO EM ABS À PROVA D'ÁGUA, GRANDE MANIVELA COM BOTÃO GIRATÓRIO PARA AS PONTAS DOS DEDOS, SAÍDA DA FITA COM ROLETES DE AÇO RESISTENTES À CORROSÃO, EXTREMIDADE DA FITA COM GANCHO TIPO ARGOLA, GRADUAÇÃO MÉTRICA DE 2 EM 2 MILÍMETROS, NUMERADA EM CENTÍMETROS A CADA METRO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.	EDA		UNID	5,00	40,00	200,00
1	219	VANGA METÁLICA COM PONTA EM AÇO CARBONO; CABO DE 120cm; COM VIROLA DE VANGA METÁLICA COM PONTA EM AÇO CARBONO; CABO DE 120cm; COM VIROLA DE APOIO PARA O PÉ; DIMENSÕES MINIMAS: COMPRIMENTO: 260MM, LARGURA: 134MM.	RAMADA		UNID	20,00	32,00	640,00
1	220	VASSOURÃO 60cm TIPO PIAÇAVA COM CABO DE 140cm; ALTURA DA CERDA 90MM; L VASSOURÃO 60cm TIPO PIAÇAVA COM CABO DE 140cm; ALTURA DA CERDA 90MM; LARGURA DE CEPA 63MM; 5 FILEIRAS DE CEPA.	STILE		UNID	10,00	29,90	299,00
TOTAL								25.588,73

MAQPAR FERRAGENS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA 9X13mm 3/8" EM AÇO INOX.	INCA		UNID	15,00	1,00	15,00
1	31	BROCA 18. mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUN BROCA 18. mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	MTX		UNID	5,00	41,00	205,00
1	34	BROCA 3.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO	MTX		UNID	30,00	1,20	36,00

		FUN BROCA 3.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.						
1	63	CHAVE BIELA TIPO L 10mm; FABRICADO EM AÇO VANADIO; ACABAMENTO NIQUELAD CHAVE BIELA TIPO L 10mm; FABRICADO EM AÇO VANADIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; SEXTAVADO INTERNO COM OS DOIS LADOS DA MESMA MEDIDA.	STELS		UNID	5,00	11,90	59,50
1	125	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO DEGRAU TIPO D; ALTURA 4,20X7,20 MET ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO DEGRAU TIPO D; ALTURA 4,20X7,20 METRO, LARGURA DO DEGRAU 40CM.	SANTA CATARINA		UNID	2,00	952,00	1.904,00
1	154	JOGO DE MACHO MANUAL HSS 6x1,0mm; CONTENDO 3 PEÇAS E ESTOJO. JOGO DE MACHO MANUAL HSS 6x1,0mm; CONTENDO 3 PEÇAS E ESTOJO.	HEAVY DUT		UNID	2,00	39,10	78,20
1	196	SERRA COPO 32mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADO SERRA COPO 32mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADOS A UM CORPO DE LIGA EM AÇO, RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO, DENTES COM PONTAS DE METAL DURO E AFIAÇÃO.	MTX		UNID	20,00	19,00	380,00
1	198	SERRA COPO 40mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADO SERRA COPO 40mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADOS A UM CORPO DE LIGA EM AÇO, RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO, DENTES COM PONTAS DE METAL DURO E AFIAÇÃO.	MTX		UNID	20,00	24,00	480,00
1	199	SERRA COPO 48mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADO SERRA COPO 48mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADOS A UM CORPO DE LIGA EM AÇO, RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO, DENTES COM PONTAS DE METAL DURO E AFIAÇÃO.	MTX		UNID	20,00	26,00	520,00
1	202	SERRA COPO 60mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADO SERRA COPO 60mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADOS A UM CORPO DE LIGA EM AÇO, RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO, DENTES COM PONTAS DE METAL DURO E AFIAÇÃO.	MTX		UNID	20,00	40,00	800,00
1	203	SERRA COPO 83mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADO SERRA COPO 83mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADOS A UM CORPO DE LIGA EM AÇO, RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO, DENTES COM PONTAS DE METAL DURO E AFIAÇÃO.	MTX		UNID	10,00	49,00	490,00
TOTAL								4.967,70

SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	2	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 2" ; EM AÇO CARBONO; LARGURA 32mm; ESPESSURA ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 2" ; EM AÇO CARBONO; LARGURA 32mm; ESPESSURA 2,0mm; DIÂMETRO MÍNIMO 54mm; DIÂMETRO MÁXIMO 62mm.	METALMIX		UNID	10,00	10,00	100,00
1	5	ALICATE CRIMPADOR CIRCULAR 6 DENTES, PRENSA TEMINAL TUBULAR COM REGULA ALICATE CRIMPADOR CIRCULAR 6 DENTES, PRENSA TEMINAL TUBULAR COM REGULADOR DE PRESSÃO 0,25 À 6MM, CABO PLASTIFICADO, REGULADOR DE PRESSÃO, SISTEMA DE CATRACA.	WORKER		UNID	5,00	142,00	710,00
1	6	ALICATE CRIMPADOR RJ45 MACHO 8 PINOS, DESENCAPA, CORTA E CRIMPA CABOS ALICATE CRIMPADOR RJ45 MACHO 8 PINOS, DESENCAPA, CORTA E CRIMPA CABOS DE REDE 8 VIAS.	WORKER		UNID	1,00	54,00	54,00
1	13	ALICATE PRENSA TERMINAL PRÉ-ISOLADO 1,5 À 6MM MARCA, CABO PLASTIFICADO ALICATE PRENSA TERMINAL PRÉ-ISOLADO 1,5 À 6MM MARCA, CABO PLASTIFICADO COM REGULADOR DE PRESSÃO, SISTEMA DE CATRACA, INDICADO PARA TERMINAIS FEMEA, MACHO, FORQUILHA (GARFO), ANEL E PINO.	INTELLA		UNID	3,00	99,75	299,25
1	32	BROCA 2.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUN BROCA 2.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	KALA		UNID	30,00	1,50	45,00
1	36	BROCA 4.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUN BROCA 4.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	KALA		UNID	30,00	1,98	59,40
1	37	BROCA 4.5 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUN BROCA 4.5 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	KALA		UNID	30,00	2,79	83,70
1	40	BROCA 5.5 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUN BROCA 5.5 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	KALA		UNID	30,00	3,45	103,50
1	54	CADEADO DE SEGREDO TAMANHO 30; CORPO EM LATÃO; HASTE DE AÇO CROMADO; S CADEADO DE SEGREDO TAMANHO 30; CORPO EM LATÃO; HASTE DE AÇO CROMADO; SEGREDO DE 4 DÍGITOS.	STAM		UNID	5,00	49,00	245,00
1	56	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA; CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS; CA CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA; CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS; CAPACIDADE MÁXIMA 70 LITROS; TRAVA NA TAMPA; NA COR PRETA.	VONDER		UNID	5,00	137,00	685,00
1	60	CARRINHO DE MÃO PARA CARGAS, CHASSI METAL, BRAÇO METAL, CAPACIDADE ATÉ CARRINHO DE MÃO PARA CARGAS, CHASSI METAL, BRAÇO METAL, CAPACIDADE ATÉ 200KG; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 1438mm, LARGURA 682mm, ALTURA 722mm.	ALZA		UNID	1,00	260,00	260,00
1	62	CHAVE AJUSTAVEL 15" EM AÇO CROMO VANADIO; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMEN CHAVE AJUSTAVEL 15" EM AÇO CROMO VANADIO; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 380mm, ABERTURA DA CHAVE 43mm.	COLLINS		UNID	5,00	135,00	675,00
1	70	CHAVE COMBINADA 10 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO148 mm, ACABA CHAVE COMBINADA 10 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO148 mm, ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	10,00	9,50	95,00
1	71	CHAVE COMBINADA 11 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 157 mm, ACAB CHAVE COMBINADA 11 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 157 mm, ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	10,00	10,50	105,00
1	72	CHAVE COMBINADA 12 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 167 mm, ACAB CHAVE COMBINADA 12 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 167 mm, ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	10,00	11,50	115,00
1	73	CHAVE COMBINADA 13 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 184 mm, ACAB CHAVE COMBINADA 13 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 184 mm, ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	10,00	12,50	125,00
1	74	CHAVE COMBINADA 14 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 198 mm, ACAB CHAVE COMBINADA 14 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 198 mm, ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	10,00	13,50	135,00
1	75	CHAVE COMBINADA 15 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 210 mm, ACAB CHAVE COMBINADA 15 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 210 mm, ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	10,00	14,00	140,00

1	76	CHAVE COMBINADA 17 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 232 mm, ACAB CHAVE COMBINADA 17 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 232 mm, ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	10,00	17,00	170,00
1	77	CHAVE COMBINADA 19 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 258 mm ACABA CHAVE COMBINADA 19 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 258 mm ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	10,00	18,50	185,00
1	78	CHAVE COMBINADA 22 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 258 mm ACABA CHAVE COMBINADA 22 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 258 mm ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	5,00	23,00	115,00
1	80	CHAVE COMBINADA 28 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 280 mm ACABA CHAVE COMBINADA 28 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 280 mm ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	5,00	49,00	245,00
1	83	CHAVE COMBINADA 8 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 125 mm, ACABA CHAVE COMBINADA 8 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 125 mm, ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	10,00	9,90	99,00
1	113	COMPRESSOR DE AR 2HP; TANQUE DE 50 LITROS; CONTENDO ALÇA E RODAS PARA COMPRESSOR DE AR 2HP; TANQUE DE 50 LITROS; CONTENDO ALÇA E RODAS PARA DESLOCAMENTO; MOTOR MONOFÁSICO COM TENSÃO DE TRABALHO 127/220V; DESLOCAMENTO TEORICO 240L/MINUTO; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA 9,7 BAR.	WORKER		UNID	1,00	790,00	790,00
1	118	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 105mm PARA SERRA MARMORE; FURO 20mm COM AN DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 105mm PARA SERRA MARMORE; FURO 20mm COM ANEL DE REDUÇÃO PARA 16mm.	KALA		UNID	20,00	13,00	260,00
1	127	ESMERIL DE BANCADA 6"; MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1/2 CV BIVOLT; COM PROTET ESMERIL DE BANCADA 6"; MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1/2 CV BIVOLT; COM PROTETOR OCULAR AJUSTÁVEL; CONTENDO 1 REBOLO PARA AFIAÇÃO + 1 REBOLO PARA DESGASTE.	WORKER		UNID	1,00	242,00	242,00
1	128	ESMIRILHADEIRA ANGULAR 7"(180mm); COM EMPUNHADEIRA LATERAL;TENSÃO DE T ESMIRILHADEIRA ANGULAR 7"(180mm); COM EMPUNHADEIRA LATERAL;TENSÃO DE TRABALHO 220V; POTÊNCIA MINIMA 1800W; POTENCIA MÁXIMA 2200.	BOSCH		UNID	1,00	495,00	495,00
1	129	ESMIRILHADEIRA ANGULAR A BATERIA 4 1/2" A 6"(115 A 150mm); COM EMPUNHA ESMIRILHADEIRA ANGULAR A BATERIA 4 1/2" A 6"(115 A 150mm); COM EMPUNHADEIRA LATERAL; INCLUSO 2 BATERIAS , CARREGADOR 127V, MALETA DE ARMAZENAMENTO.	BOSCH		UNID	3,00	2.550,00	7.650,00
1	131	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS; ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA 1,2mm; TAMPO ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS; ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA 1,2mm; TAMPO DA PRATELEIRA EM OSB 10mm DE ESPESSURA MÍNIMA; DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE = 1000X1900X600mm; PESO SUPORTADO POR CADA PRATELEIRA 100kg; PINTURA EM EPOXI.	VEGEL		UNID	6,00	530,00	3.180,00
1	140	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA A BATERIA COM CARREGADOR 127v; MANDRIL DE ½, FURADEIRA / PARAFUSADEIRA A BATERIA COM CARREGADOR 127v; MANDRIL DE ½, PROTEÇÃO ELETRÔNICA DO MOTOR, TORQUE 50/25 NM, TENSÃO MINIMA 18V, PESO APROXIMADO 1,5 KG, CONTENDO DUAS BATERIAS, 1 CARREGADOR, 1 MALETA.	BOSCH		UNID	3,00	999,00	2.997,00
1	147	JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILLIPS DE PRECISÃO; CONTENDO 4 CHAVES FENDA JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILLIPS DE PRECISÃO; CONTENDO 4 CHAVES FENDA SENDO UMA 1,5X60mm, UMA 2,0X60mm, UMA 2,5X60mm E 3,0X60mm; 3 CHAVES PHILLIPS SENDO UMA N° 00, UMA N° 0 E UMA N° 1.	WORKER		UNID	1,00	61,00	61,00
1	148	JOGO DE MACHO MANUAL BSP 1/2" X 14 FIOS POR POLEGADA; HSS AÇO RÁPIDO; JOGO DE MACHO MANUAL BSP 1/2" X 14 FIOS POR POLEGADA; HSS AÇO RÁPIDO; 2 PEÇAS, COMPOSIÇÃO DO JOGO DE MACHO:2º E 3º MACHO; ROSCA CÔNICA.	WORKER		UNID	2,00	112,00	224,00
1	150	JOGO DE MACHO MANUAL HSS 3/16" N10 24F/1" UNC; CONTENDO 2 PEÇAS E ESTO JOGO DE MACHO MANUAL HSS 3/16" N10 24F/1" UNC; CONTENDO 2 PEÇAS E ESTOJO.	WORKER		UNID	2,00	33,50	67,00
1	151	JOGO DE MACHO MANUAL HSS 3x0,5mm; CONTENDO 2 PEÇAS E ESTOJO. JOGO DE MACHO MANUAL HSS 3x0,5mm; CONTENDO 2 PEÇAS E ESTOJO.	WORKER		UNID	3,00	35,00	105,00
1	152	JOGO DE MACHO MANUAL HSS 4x0,7mm; CONTENDO 2 PEÇAS E ESTOJO. JOGO DE MACHO MANUAL HSS 4x0,7mm; CONTENDO 2 PEÇAS E ESTOJO.	WORKER		UNID	2,00	33,00	66,00
1	153	JOGO DE MACHO MANUAL HSS 5/32" N8 32F/1" UNC; CONTENDO 2 PEÇAS E ESTOJ JOGO DE MACHO MANUAL HSS 5/32" N8 32F/1" UNC; CONTENDO 2 PEÇAS E ESTOJO.	WORKER		UNID	3,00	35,00	105,00
1	156	JOGO DE TARRAXAS MANUAIS BSP DE 1/2' A 2'; JOGO COMPOSTO POR 1 MALETA JOGO DE TARRAXAS MANUAIS BSP DE 1/2' A 2'; JOGO COMPOSTO POR 1 MALETA PLÁSTICA; TARRAXAS DE 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2" E 2", 1 PORTA TARRAXA COM CATRACA REVERSÍVEL, CABO COM EMPUNHADURA E PROLONGADOR DE CABO	WORKER		UNID	2,00	878,00	1.756,00
1	165	LÂMINA DE SERRATICO-TICO BI-METAL 50X4,5X1,0MM, PARA CORTE DE METAL; E LÂMINA DE SERRATICO-TICO BI-METAL 50X4,5X1,0MM, PARA CORTE DE METAL; ENCAIXE UNIFICADO;	BOSCH		UNID	10,00	4,95	49,50
1	169	MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO 5/16"; PRESSÃO DE TRABALHO 300psi; PRESSÃO MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO 5/16"; PRESSÃO DE TRABALHO 300psi; PRESSÃO DE RUPTURA 500psi.	WORKER		UNID	100,00	3,49	349,00
1	170	MANGUEIRA DE SUCÇÃO 2" EM ROLO DE 5m DE COMPRIMENTO; EM PVC FLEXIVEL T MANGUEIRA DE SUCÇÃO 2" EM ROLO DE 5m DE COMPRIMENTO; EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE E ESPIRAL DE PVC RÍGIDO; PRESSÃO DE TRABALHO 80 lbf/Pol².	GOOD YEAR		UNID	6,00	114,00	684,00
1	173	MEGÔMETRO DIGITAL PORTATI; DISPLAY LCD 4 DÍGITOS + BARRA GRÁFICA; IND MEGÔMETRO DIGITAL PORTATI; DISPLAY LCD 4 DÍGITOS + BARRA GRÁFICA; INDICADOR DE BATERIA FRACA; INDICADOR DE SOBREFAIXA; MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICA; DISPLAY ILUMINADO; INDICE DE POLARIZAÇÃO ABSORÇÃO DIELÉTRICA (DAR); MODO DE COMPARAÇÃO; CONEXÃO VIA INTERFACE USB COM CABO INCLUSO; MEMÓRIA INTERNA PARA 18 DADOS; ALIMENTAÇÃO DC EXTERNO 15V DC OU 8 BATERIAS DE 1,5V LR14; FAIXA DE TENSÃO DE TESTE 500V, 1kV, 2.5kV, 5kV; FAIXA DE MEDIÇÃO 0.00MO À 100GO	MINIPA		UNID	1,00	3.750,00	3.750,00
1	177	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE A GASOLINA 4 TEMPOS REFRIGERADO A AR; 5 HP MÍ MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE A GASOLINA 4 TEMPOS REFRIGERADO A AR; 5 HP MÍNIMO; DIÂMET4RO DE SUCÇÃO 2"; DIÂMETRO DE RECALQUE 2"; SISTEMA DE PARTIDA MANUAL COM CHAVE LIGA/DESLIGA ELÉTRICA; CORPO DA BOMBA EM ALUMINIO; ALTURA MANOMÉTRICA 30m.c.a OU SUPERIOR; VAZÃO 36m³/H; ENGATE DE MANGUEIRAS INCLUSO.	CSM		UNID	2,00	709,00	1.418,00
1	183	PAR DE MOITÃO CADERNAL 60mm COM 3 ROLDANAS; FABICADO EM AÇO ESTAMPADO; PAR DE MOITÃO CADERNAL 60mm COM 3 ROLDANAS; FABICADO EM AÇO ESTAMPADO; MOITÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 970KG.	WORKER		UNID	1,00	105,00	105,00
1	194	SERRA COPO 22mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADO SERRA COPO 22mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADOS A UM CORPO DE LIGA EM AÇO, RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO, DENTES COM PONTAS DE METAL DURO E AFIAÇÃO.	WORKER		UNID	20,00	18,90	378,00
1	195	SERRA COPO 25mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO	WORKER		UNID	20,00	18,90	378,00

		SOLDADO SERRA COPO 25mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADOS A UM CORPO DE LIGA EM AÇO, RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO, DENTES COM PONTAS DE METAL DURO E AFIAÇÃO.						
1	197	SERRA COPO 35mm DIAMANTADA COM HASTE COM HASTE; HASTE DE 150mm COM EN SERRA COPO 35mm DIAMANTADA COM HASTE COM HASTE; HASTE DE 150mm COM ENCAIXE HEXAGONAL; ENCAIXE SDS COM PINO GUIA; DIAMETRO DA SERRA COPO 35mm.	KALA		UNID	3,00	49,00	147,00
1	200	SERRA COPO 56mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADO SERRA COPO 56mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADOS A UM CORPO DE LIGA EM AÇO, RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO, DENTES COM PONTAS DE METAL DURO E AFIAÇÃO.	WORKER		UNID	20,00	46,00	920,00
1	201	SERRA COPO 60mm DIAMANTADA COM HASTE COM HASTE; HASTE DE 150mm COM EN SERRA COPO 60mm DIAMANTADA COM HASTE COM HASTE; HASTE DE 150mm COM ENCAIXE HEXAGONAL; ENCAIXE SDS COM PINO GUIA; DIAMETRO DA SERRA COPO 60mm.	KALA		UNID	3,00	87,00	261,00
1	206	SERRA SABRE A BATERIA LITHIUM-ION 18V, 3Ah MINIMO; RESISTENTE A ÁGUA; SERRA SABRE A BATERIA LITHIUM-ION 18V, 3Ah MINIMO; RESISTENTE A ÁGUA; 2 VELOCIDADES; COM E ILUMINAÇÃO; AESSÓRIOS INCLUSOS CARREGADOR BIVOLT, 2 BATERIAS, MALETA, 2 SERRAS SABRE;	BOSCH GSA		UNID	2,00	2.890,00	5.780,00
1	207	SERROTE 18" 7 DENTES POR POLEGADA; LAMINA EM AÇO CARBONO; CABO DE MADE SERROTE 18" 7 DENTES POR POLEGADA; LAMINA EM AÇO CARBONO; CABO DE MADEIRA ERGONOMICO E ENVERNIZADO.	RAMADA		UNID	10,00	23,20	232,00
TOTAL								37.298,35

Os itens **10, 14, 26, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 114, 130, 132, 135, 136, 141, 146, 157, 158, 161, 162, 168, 174, 176, 180, 189, 212, 216 do lote 01** foram declarados **DESERTOS**, pois não houve proposta de preços por parte das licitantes. Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontram-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 11 de Dezembro de 2019

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:643E01C6

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2020

SUMÁRIO

*** – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020- PRESERV.....01.**
*** – SUMÁRIO.....02 A 05.**
*** – INTRODUÇÃO .....06.**
*** – OBJETIVO.....07.**
*** – 3 - PERFIL DO INVESTIDOR.....08.**
*** – 4 - CENÁRIO ECONÔMICO.....09.**
*** – 4.1 – INTERNACIONAL 1º SEMESTRE DE 2019.....09.**
*** – (EUROPA).....09.**
*** – (EUA).....10.**
*** – (ÁSIA).....11.**
*** - MERCADO DE RENDA VARIÁVEL.....11.**
*** – 4.2 – NACIONAL 1º SEMESTRE DE 2019.....12.**
*** – EMPREGO E RENDA.....13.**
*** – SETOR PÚBLICO.....13.**
*** – INFLAÇÃO.....13.**
*** – JUROS.....14.**
*** – CÂMBIO E SETOR EXTERNO.....14.**
*** - MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL.....15.**
*** – 4.3 – PERPECTIVAS.....15.**
*** – 4.3.1 – INTERNACIONAL - 2º SEMESTRE DE 2019.....15.**
*** – (EUROPA).....16.**
*** – (EUA).....16.**
*** – (ASIA).....17.**
*** - MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL.....17.**
*** – 4.3.2 – NACIONAL - 2º SEMESTRE DE 2019.....18.**
*** – ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO.....18.**
*** – SETOR PÚBLICO.....19.**
*** – INFLAÇÃO.....20.**
*** – JUROS.....20.**
*** – CÂMBIO E SETOR EXTERNO.....20.**
*** - MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL.....21.**
*** - 4.4 – EXPECTATIVAS DE MERCADO.....22.**
*** - 5 – ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....23.**
*** - QUADRO DE ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIOS DE 2020.....23.**
*** - QUADRO DE ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIOS DE 2020.....24.**
*** - QUADRO DE ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA OS PROXIMOS 5 ANOS.....24.**
*** - CONTINUAÇÃO QUADRO DE ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA OS PROXIMOS 5 ANOS.....24.**

*** - 5.1 - SEGMENTO DE RENDA FIXA.....26.**
*** - 5.2 - SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.....27.**
*** - 5.3 - SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 27.**
*** - 5.4 - LIMITES GERAIS.....28.**
*** - 5.5 - ENQUADRAMENTO.....28.**
*** - 5.6 – VEDAÇÕES.....29.**
*** - 6 – META ATUARIAL.....30.**
*** - 7 – ESTRUTURA DE GESTÃO.....31.**
*** - 7.1 – GESTÃO PRÓPRIA.....31.**
*** - 7.2 – ORGÃOS DE EXECUÇÃO.....32.**
*** - 8 – CONTROLE DE RISCO.....32.**
*** - RISCO DE MERCADO.....33.**
*** - RISCO DE CRÉDITO.....33.**
*** - RISCO DE LIQUIDEZ.....33.**
*** - 8.1 – CONTROLE DE RISCO DE MERCADO.....33.**
*** - 8.2 – CONTROLE DE RISCO DE CRÉDITO.....34.**
*** - – AGÊNCIAS CLASSIFICADORA DE RISCO.....34.**
*** - 8.3 – CONTROLE DE RISCO DE LIQUIDEZ.....35.**
*** - 9 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....35.**
*** - 10 – CREDENCIAMENTO.....35.**
*** - 10.1 – PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES / ADMINISTRADORES.....36.**
*** - A – TRADIÇÃO E CREDIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO.....36.**
*** - B – GESTÃO DE ISCO.....37.**
*** - C – AVALIAÇÃO DE ADERÊNCIA DOS FUNDOS AOS INDICADORES DE DESEMPENHO (BENCHMARK) E RISCOS.....37.**
*** - 11 – PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....38.**
*** - 11.1 – METODOLOGIA.....38.**
*** - 11.1.1 – MARCAÇÕES.....38.**
*** - 11.2 – CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.....38.**
*** - 11.2.1 – TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.....38.**
*** – FORMULAS.....39.**
*** – FORMULAS.....40.**
*** – FORMULAS.....41.**
*** – FORMULAS.....42.**
*** – FORMULAS.....43.**
*** - 11.2.2 – FUNDOS DE INVESTISMENTOS.....43.**
*** – FORMULAS.....44.**
*** - 11.2.3 – TÍTULOS PRIVADOS.....45.**
*** - 11.2.4 – POUPANÇA.....46.**
*** - 11.3 – FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES.....46.**
*** - 12 – POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....47.**
*** - 12 – CONTINUAÇÃO DA POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....48.**
*** - 13 – PLANO DE CONTINGÊNCIA.....49.**
*** - 13.1 – EXPOSIÇÃO A RISCO.....49.**
*** - – TABELA PLANO DE CONTINGÊNCIA.....50.**
*** - 13.2 – PONTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS.... 51.**
*** - 14 – CONTROLES INTERNOS... 52.**
*** - 14 – CONTINUAÇÃO DAS NOMAS DO CONTROLES INTERNOS.....53.**
*** - 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS..... 54.**
*** - 15 – CONTINUAÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS..... 55.**
*** - – DISCLAIMER.....56.**
*** - – ASSINATURAS/ SUPERINTENDENTE/ CONSELHO DE PREVIDÊNCIA/ COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PRESERV..... 57.**
1 – DEPIN COMPLETO DO CADPREV DO MINISTERIO DA PREVIDENCIA.....57 A 67. CRP..... 68.
58 - ATA DO COMITE DE INVESTIMENTOS..... 69
59 - ATA DO CONSELHO DE PREVIDENCIA DO PRESERV..... 70
60 – DEPIM ARQUIVO XML..... 71
61 – POLÍTICA ENVIADA E ACEITA PELA SECRETARIA DE PREVIDENCIA..... 72
62 – PUBLICAÇÃO NO JORNAL E JORNAL..... 73

1 - INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos e Conselho de Previdência do Preserv, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2020, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 - OBJETIVO

A Política de Investimentos do **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

3- PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e

d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

O **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020 está classificado como Investidor qualificado **(Investidor Comum, Investidor Qualificado sem Adesão ao Pró-Gestão; Investidor Qualificado com Adesão ao Pró-Gestão ou Investido Profissional)**.

4 - CENÁRIO ECONÔMICO

4.1 INTERNACIONAL 1° SEMESTRE DE 2019

EUROPA

De acordo com a agência europeia de estatísticas, Eurostat, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2019, em relação ao anterior, quando havia crescido 0,2% e 1,2% na comparação anual. A melhoria do resultado ocorreu por conta de uma aceleração do crescimento na Alemanha e da recuperação técnica da Itália. Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,4%, na base trimestral e 0,7% na anual, a da França 0,3% e 1,2%, a da Itália 0,1% e -0,1% e da Espanha 0,7% e 2,4%, respectivamente.

Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia - UE cresceu 0,5% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,8% na comparação anual. Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 7,5% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,1% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 14,70% em março.

Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 1,3% na base anual, ainda bem distante da meta de 2% do Banco Central Europeu - BCE, que em sua reunião no início de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não deverá alterar as taxas até o final do primeiro semestre de 2020, na medida em que os riscos para o crescimento econômico da região aumentaram, também por conta das tensões comerciais provocadas pelos EUA.

EUA

Foi de 3,1% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2019. A despesa dos governos estaduais e municipais, o comércio exterior e o investimento em estoques foram os principais motores da aceleração ocorrida nos primeiros meses do ano. A despesa dos consumidores, que representa dois terços do PIB americano, cresceu a um ritmo anual de 0,50%, o menor aumento do último ano.

O mercado de trabalho continuou robusto neste ano. Em junho, 224 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 160 mil. A taxa de desemprego, por sua vez, subiu de 3,6% em maio, para 3,7% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego. Na comparação anual, o salário médio cresceu 3,1%.

Importante destacar que a produtividade do trabalhador norte-americano melhorou no primeiro trimestre deste ano, avançando 3,6%, o maior ritmo desde 2010. Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 1,6% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,1%, já acima da meta do FED que é de 2%.

Em sua reunião, em meados de junho, o comitê de política monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado manter a taxa básica de juros na banda entre 2,25% e 2,50% ao ano. Na ata, as autoridades do FED sinalizaram que cortes na taxa são possíveis neste ano, já que agirão de forma a sustentar a expansão econômica.

Quanto à "guerra" comercial iniciada pelo governo Trump, o aumento tarifário de 10% para 25% sobre US$ 200 bilhões em produtos importados da China, imposto em maio, gerou retaliação a vigorar a partir de junho e a ameaça da China de restringir a exportação de "terras raras", um conjunto de 17 elementos químicos utilizados em equipamentos eletrônicos de alta tecnologia e equipamentos militares. Na última reunião do G-20, no final de

junho, foi selada uma nova trégua para negociação. Por enquanto a China continua sendo o maior parceiro comercial dos EUA e numa "guerra comercial", as duas nações perdem.

ÁSIA

A economia chinesa cresceu 6,2% na comparação anual, no segundo trimestre deste ano, dentro da margem estabelecida pelo governo, entre 6% e 6,5%. Mas foi o ritmo de crescimento mais lento em quase três décadas e ocorreu em plena "guerra" comercial com os EUA e em um contexto de enfraquecimento da economia global.

Quanto ao Japão, o avanço anualizado do PIB no primeiro trimestre de 2019 foi de 2,2%, embora a economia ainda continue frágil. Mas foi mais forte que o esperado.

Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 5,8% no primeiro trimestre do ano, o que representa um retrocesso de quase um ponto em relação ao trimestre anterior e seu pior crescimento nos últimos cinco anos. O que fez o país ser ultrapassado pela China como a economia com maior taxa de crescimento no mundo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Não teve grande impacto sobre o mercado de renda fixa, o desenrolar da "guerra" comercial entre EUA e China. Prevaleceram os fundamentos macroeconômicos de um contexto de inflação e taxas de juros muito baixas e crescimento econômico perdendo força. Os rendimentos dos títulos do governo norte-americano caíram para o seu menor nível desde novembro de 2016, ao passo que os emitidos por governos da zona do euro recuavam para as mínimas, em meio à expectativa que o novo presidente do BCE, que vai assumir vai ter uma postura pró mercado.

Assim, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 0,99%a.a., no final do primeiro trimestre de 2019, para 0,83% a.a., no final do primeiro semestre do ano e o dos títulos do governo alemão (Bund) de menos 0,07%a.a., para menos 0,32%a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds), tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,41%a.a., para 2,14%a.a. e os de 30 anos de 2,81%a.a. para 2,55% ao ano.

Por conta das taxas de juros ainda muito baixas e podendo recuar mais, como no caso dos EUA, as bolsas tiveram muito bom desempenho no primeiro semestre. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou alta de 18,85% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) avançou 10,37% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde e índice S&P 500 apresentou alta semestral de 17,35%. Na Ásia, o índice Shanghai SE Composite (China) subiu 19,44% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), subiu 8,57% no mesmo período. No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização de quase 24% no semestre, com a oferta mais restritiva.

4.2 NACIONAL 1° SEMESTRE DE 2019

A economia brasileira registrou contração de 0,2% nos três primeiros meses de 2019, em relação ao último trimestre do ano anterior. Em relação ao ano anterior houve crescimento de 1,2%. Conforme o IBGE, em valores correntes o PIB somou R$ 1,7 trilhão no período. No mesmo nível do PIB do primeiro trimestre de 2012. O recuo teve no tombo do investimento e na desaceleração adicional do consumo das famílias, os maiores responsáveis.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 0,5%, no trimestre, o setor industrial recuou 0,7% e o setor de serviços cresceu 0,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu apenas 0,3%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) caíram 1,7% e o consumo do governo avançou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram baixa de 1,9%

EMPREGO E RENDA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,3% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 12,7%. O número de desempregados atingiu quase 13 milhões de pessoas. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R$ 2.289,00 no trimestre de março a maio.

SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2019, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 17,5 bilhões, sendo que no mesmo período de 2018 havia tido um déficit de R$ 15,2 bilhões. As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R$ 384,4 bilhões (5,52% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 484,7 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 5,48 trilhões em maio, ou o equivalente a 78,7% do PIB.

No esforço de reequilíbrio das contas públicas, a reforma da Previdência foi aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados e deverá gerar uma economia estimada ao redor de 900 bilhões, nos próximos dez anos. E para que o governo pudesse continuar cumprindo com seus encargos, o Congresso Nacional, em sessão conjunta autorizou em meados de junho operações de crédito orçamentário de R$ 248,9 bilhões, fora da regra de ouro.

INFLAÇÃO

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de apenas 0,01% em junho, por conta da queda dos preços dos alimentos dos combustíveis. Foi a menor alta de preços desde novembro 2018. No semestre o índice acumulou alta de 2,23 % e em doze meses de 3,37%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu também 0,01% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,45% no ano e de 3,31% em doze meses.

É importante lembrarmos que o Conselho Monetário Nacional fixou em 3,5% a meta de inflação para 2022, com intervalo de variação de 1,5 pontos percentual para cima ou para baixo.

JUROS

Na última reunião em meados de junho, o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve a taxa Selic em 6,5% ao ano, pela décima vez e de forma unanime. No comunicado pós-reunião, afirmou que o balanço de riscos para a inflação evoluiu de forma favorável, mas que, neste momento, o risco relacionado à agenda de reformas, principalmente a da Previdência, é preponderante.

Na ata da reunião, o Copom reforçou que a inflação pode ficar em torno da meta em um cenário de taxa básica de juros mais baixa que os atuais 6,5% ao ano.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2019 cotada a R$ 3,8642, acumulando uma ligeira queda de 0,27% no ano e alta de 0,22% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US$ 13,9 bilhões, ou o equivalente a 0,75% do PIB. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 96,6 bilhões nos últimos doze meses, equivalentes a 5,19% do PIB. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US$ 386,2.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2019 foi de US$ 27,13 bilhões, 9,6% menor do que o registrado no mesmo período de 2018.

Merece destaque no setor externo o acordo comercial celebrado entre o Mercosul e a União Europeia, que deverá propiciar às exportações do país um ganho de US$ 100 bilhões até 2035. O governo espera que o Congresso brasileiro seja um dos primeiros a aprovar o acordo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Embora a atividade econômica ainda fraca e a inflação muito baixa tenham desempenhado um papel decisivo em manter baixas as taxas de juros no mercado brasileiro, a queda acentuada no prêmio de risco no longo prazo sinalizou uma mudança estrutural na curva de rendimentos. Já a taxa de juros real, descontada a inflação caiu para o patamar de 2%, o menor desde março de 2013.
Assim, o melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do IDkA 20 (IPCA), que acumulou alta de 32,70% no semestre, seguido do IMA-B 5+, com alta de 21,12% e do IMA-B Total com alta de 15,21%. A meta atuarial baseada no IPCA + 6% a.a acumulou alta de 5,18% e a com base no INPC + 6% a.a. alta de 5,41% no mesmo período.
Nas tabelas abaixo, podemos constatar o desempenho dos principais indicadores de renda fixa que referenciam os fundos de investimento disponíveis para os RPPS.
Para a bolsa brasileira, a alta no primeiro semestre foi de 14,88%, o melhor desempenho desde 2016 e de 38,76% em doze meses. No mês de junho o índice Bovespa, que encerrou o semestre aos 100.967 pontos, bateu o recorde histórico duas vezes.
Assim como para a renda fixa, os indicadores macroeconômicos favoráveis e o andamento das reformas deram o gás necessário para o mercado de ações.

4.3 PERSPECTIVAS

4.3.1 INTERNACIONAL - 2° SEMESTRE DE 2019

Para o Fundo Monetário Internacional - FMI, o crescimento global será de 3,2% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 1,9% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,1%. Novas tensões comerciais diminuição no ritmo dos investimentos representam ameaças que podem reduzir esses números e aumentar a aversão ao risco, que exporia as vulnerabilidades financeiras acumuladas nesses últimos anos de baixas taxas de juros e de crescente endividamento.
Para o diretor-gerente interino do FMI, David Lipton, os bancos centrais precisam estar prontos para responder com mais força a uma desaceleração da economia global e apontou que o ritmo lento de expansão que tem sido verificado aumenta a preocupação de que uma resposta possa ser necessária.

EUROPA

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado em 23 de julho último tem a expectativa de um crescimento de 1,3% em 2019 e de 1,6% em 2020. A instituição entende que a região enfrenta crescentes riscos devidos às tensões comerciais, ao Brexit e à Itália com os seus problemas fiscais e apoia os planos do Banco Central Europeu - BCE de oferecer mais estímulo, mantendo uma política monetária expansionista.
Para a economista-chefe da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE a Europa não está preparada para um choque econômico e precisa urgentemente abrir os cofres públicos para estimular o crescimento. Para o BCE, a economia da zona do euro deverá crescer 1,2% neste ano e 1,4% em 2020.
Para a economia alemã, que deve ter encolhido no segundo trimestre deste ano, o FMI previu crescimento de 0,7% em 2019 e 1,7% em 2020. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,4% no próximo. Para a italiana, 0,1% e 0,8% e para a espanhola 2,3% e 1,9%, respectivamente.
Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,3% neste ano e de 1,4% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,2% em 2019 e de 1,9% em 2020.

EUA

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,6% em 2019 e 1,9% em 2020. Dados do mês de junho mostram que os consumidores aumentaram os seus gastos nesse mês e que as fábricas elevaram a produção, o que sugere que a economia dos EUA está fechando um segundo trimestre sólido, apesar das tensões externas. Apesar do panorama geral sólido, os riscos crescentes para o crescimento mundial e as tensões comerciais são as principais preocupações do FED, que parece estar pronto para cortar as taxas de juros na sua próxima reunião, no final

deste mês de julho. Em recente discurso, o presidente da instituição, Jerome Powell alertou sobre a possibilidade do corte dos juros agora, ao destacar que as perspectivas de inflação rondam níveis historicamente baixos.
O debate agora nos EUA se concentra no tamanho do primeiro movimento de redução dos juros.

ÁSIA

Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,2%, em 2019 e de 6,0% em 2020. O fato é que o crescimento econômico da China desacelerou ao ritmo mais lento em décadas, enfraquecido pela "guerra" comercial com os EUA e pela hesitação das empresas em fazer grandes investimentos, apesar dos estímulos do governo. No entanto, para especialistas na economia chinesa, isso não deve levar a conclusões apressadas.
A economia da China é hoje totalmente diferente em escala e em capacidade de recuperação do que no início da década de 90. O crescimento do PIB em 2018 foi equivalente ao tamanho da economia australiana, por exemplo. A economia chinesa, a segunda maior do mundo, ainda é a maior fonte do crescimento mundial. Parece que os verdadeiros problemas do país são de origem doméstica, especialmente o preço inchado das residências, as famílias sobrecarregadas de empréstimos, além da dívida em excesso dos governos provinciais e municipais.
Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,9% em 2019 e de 0,4% em 2020. Lá talvez um novo afrouxamento monetário seja necessário, na medida em que a inflação de junho atingiu a mínima de 2 anos. Para a Índia estimou um crescimento de 7,0% neste ano e de 7,2% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Em março último a China vendeu a maior quantidade de títulos do Tesouro americano em dois anos, o que elevou as preocupações de que o país possa usar a sua posição de maior credor externo dos EUA como arma na "guerra" comercial que os países travam desde o ano passado e abalar o mercado internacional de renda fixa.
Dos US$ 1,2 trilhão em títulos americanos que detêm, a China vendeu naquele mês cerca de US$ 20 bilhões. Entretanto, acredita-se que dificilmente ela irá usar esse trunfo, na "guerra" comercial, pois uma desvalorização dos papéis também significaria perdas em sua própria carteira. A grande quantidade de títulos dos EUA nas mãos dos chineses reflete na prática o desequilíbrio comercial com os EUA, na medida em que a China compra os papéis com os dólares provenientes das exportações.
Na medida em que o mercado internacional veio acreditando que o FED deverá promover um corte nas taxas de juros, os títulos emitidos pelo Tesouro americano tiveram o maior aumento nos seus preços desde a crise de 2008. Baixas taxas de juros, pelo que está entendendo o mercado, poderão ser ainda mais baixas. E por um longo tempo. Seja porque os reduzidos índices de inflação global devam permanecer assim por conta de mudanças estruturais na formação dos preços ou por conta da atividade econômica mais fraca à frente, quando ocorre a inversão na curva de juros, é um alívio pensar em taxas de juros cadentes em um mundo em que a dívida global continua aumentando e se aproxima dos US$ 250 trilhões ou o equivalente a 317% do PIB mundial.
Para as bolsas internacionais, que antes tinham a perspectiva de normalização das políticas monetárias, o que não ocorreu e com as crescentes tensões comerciais, o cenário parecia bastante incerto e adverso. Agora, com a perspectiva de redução dos juros mundo afora e do seu reflexo no estímulo ao consumo e também devido ao resultado das empresas, o cenário indica uma continuidade do movimento de alta. Que parece querer durar mais um tempo. Uma normalização das relações EUA x China poderão influenciar ainda mais favoravelmente.

4.3.2 NACIONAL - 2° SEMESTRE DE 2019

ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO

Para o FMI, o PIB do Brasil irá crescer 0,8% em 2019 e 2,4% em 2020. Para o Banco Central, conforme o último relatório Trimestral de Inflação, o crescimento do PIB deverá ser de 0,8% em 2019 e de 2,2% em 2020.

A reforma da previdência, para que o país volte a crescer é indispensável e sua não aprovação seria um desastre, no entanto, ela sozinha não levará a uma aceleração significativa do crescimento, de acordo com vários economistas. Os avanços de medias que simplifiquem o sistema tributário, melhorem o ambiente de negócios e aumentem a previsibilidade no país são fundamentais para um crescimento mais robusto, ainda mais em uma situação em que o governo não terá recursos para investir. Para Luiz Fernando Figueiredo, ex-diretor de Política Monetária do Banco Central o Copom não tem tempo a perder e deveria cortar a taxa Selic em 0,5 pontos percentual ainda em julho.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 19 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 0,82% em 2019 e de 2,10% em 2020.

SETOR PÚBLICO

De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R$ 105,91 bilhões em junho, para R$ 105,94 bilhões neste mês. A estimativa, no entanto, continuou bem abaixo da meta fiscal para 2019, que é de um déficit primário de R$ 139 bilhões. Para 2020, a estimativa Prisma é de um déficit primário de R$ 76,15 bilhões, quando a meta fiscal embutida na LDO é de R$ 124,10 bilhões.

Também para o ajuste fiscal que será necessário, só a reforma da Previdência não basta. Segundo a agência de rating Fitch, a reforma da Previdência é decisiva para o equilíbrio fiscal brasileiro, mas não é suficiente para estabilizar o endividamento crescente ou levar a uma revisão positiva do rating do Brasil. Para o economista Afonso Celso Pastore a reforma previdenciária é essencial para reduzir os riscos fiscais e permitir que os empresários voltem a investir, mas não é suficiente. Para inverter a tendência de queda da renda per capita, o Brasil precisa aumentar sua produtividade.

Quanto à reforma fiscal, embora ainda esteja em fase do levantamento de propostas na Câmara dos Deputados, ela já está em tramitação no Senado e acredita-se que após o andamento da reforma da Previdência, ela será a bola da vez.

INFLAÇÃO

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2019, medida através do IPCA será de 3,77% e de 3,90% a de 2020. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 3,6 0% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,25%. Para 2020 estimou a variação do IPCA em 3,70%, para o centro da meta de 4%. As projeções apresentadas embutem o entendimento de que o processo de reformas estruturais, como as fiscais e creditícias, contribui para a redução gradual da taxa de juros estrutural.

JUROS

Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 5,50% ao ano e no próximo em 5,75% ao ano. Para o Copom, conforme o comunicado da última reunião, a conjuntura econômica prescreve política monetária estimulativa, ou seja, com taxas de juros abaixo da taxa estrutural.

Para o economista e ex-presidente do Banco Central, Afonso Celso Pastore, o atual ambiente de depressão econômica, a ausência de risco inflacionário e a aprovação da reforma da Previdência em primeiro turno já criam uma situação propícia para que a taxa Selic caia a até 5% ao ano no final do ano, com a reforma aprovada é claro. Conforme o ministro Paulo Guedes, se não houver teto para os gastos públicos os juros poderão subir para o patamar de 10%, 15% ao ano, facilmente.

Importante destacar que o presidente da República já assinou projeto de lei que será enviado ao Congresso Nacional para estabelecer a autonomia formal do Banco Central do Brasil.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,75 no final de 2019 e a R$ 3,80 no final de 2020. Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 51 bilhões em 2019 e de US$ 46,50 bilhões em 2020. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 23 bilhões em 2019 e em US$ 32,8 bilhões em 2020. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto - IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 85 bilhões neste ano e de US$ 84,20 no próximo.

Importante destacar novamente o acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia. Segundo estimativas do Ministério da Economia ele representará um incremento do PIB brasileiro de US$ 87,5 bilhões em 15 anos, podendo chegar a US$ 125 bilhões se consideradas a redução das barreiras não-tarifárias e o incremento esperado na produtividade total dos fatores de produção. O aumento de investimentos no Brasil no mesmo período será da ordem de US$ 113 bilhões. Com relação ao comércio bilateral, as exportações do país para a União Europeia apresentarão quase US$ 100 bilhões de ganhos até 2035.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

É também relevante destacarmos que, se por um lado são animadoras as perspectivas de redução da taxa Selic, por outro lado, o mercado sempre costuma antecipar esses movimentos de forma a esgotar ou diminuir bastante a possibilidade de ganhos após os fatos. Na verdade, em termos históricos, os juros para o investidor nunca estiveram tão baixos no Brasil, em termos nominais. Passamos assim, daqui pra frente, a navegar por mares desconhecidos em que de fato, uma profunda transformação da estrutura a termo das taxas de juros possa estar em curso.

Com as taxas de juros já em patamares muito baixos e com a perspectiva de futuras quedas, pelas razões já enumeradas, torna-se ainda mais sedutor o investimento em ativos de renda variável, como as ações, principalmente pela potencialidade dos ganhos que podem gerar. Prevalecendo o espírito reformista, o Congresso Nacional do Brasil em muito pode acabar colaborando para a apreciação dos ativos de maior risco, principalmente se for levada a cabo uma reforma tributária que racionalize, simplifique e até reduza a carga tributária que incide sobre as empresas de capital aberto e que têm suas ações negociadas em bolsa. Lucros maiores significam dividendos maiores e em se aumentando o retorno dos acionistas, acabam subindo os preços das ações.

Como dissemos em edições anteriores, merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, embora sejam poucos os disponíveis para os RPPS. A indústria desses fundos vem apresentando desempenho destacado, por conta das taxas de juros em recorde de baixa e com a avidez dos investidores de varejo, sobretudo os com o perfil rentista.

4.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2020

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	35,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	10,00%	30,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%	1,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**30,00%**	**75,00%**	**201,00%**
Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	0,00%	15,00%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**0,00%**	**25,00%**	**55,00%**
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	10,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	15,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	30,00%	215,00%
Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	0,00%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	0,00%	35,00%
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	0,00%	0,00%

O PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% (cem por cento), dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta atuarial.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.3SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, será adotado o mesmo **limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** limitado a 20% de exposição.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** em um mesmo fundo de investimento limita-se a 15%. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP, FII e Fundos de Ações - Mercado de Acesso, estão limitados à 5%.

5.5ENQUADRAMENTO

O PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, **o PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI** até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

5.6VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
5. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

6 META ATUARIAL

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS é de **IPCA+5,89% (Cinco vírgula Oitenta e Nove porcento)**.

Agora, considerando o resultado da duração do passivo do **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** a taxa de juros parâmetro definida da **meta atuarial 5,89% (Cinco virgula Oitenta Nove por cento), conforme Portaria nº 17 de 20 de Maio de 2019 da SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA,** somado a inflação de **(IPCA).**

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de **meta atuarial 5,89% (Cinco virgula Oitenta e Nove por cento), conforme Portaria nº 17 de 20 de Maio de 2019 da SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA.** somado a inflação de **(IPCA).**

Ainda assim, **O PRESERV -CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI**no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI** será **própria**.

7.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Comitê de Investimentos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, e com a deliberação do Conselho de Previdência, com o único objetivo de deliberar sobre as análise promovidas pelo Comitê de Investimentos e Conselho de Previdência do Preserv, observando o cumprimento obrigatório do Credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.

O PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do RPPS.

7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Superintendente do Preserv, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

8 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica

O PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

· **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

· **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

· **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado .

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

· Modelo paramétrico;

· Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

· Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

· Segmento de Renda Fixa: **2,30% (dois vírgula trinta por cento)** do valor alocado neste segmento.

· Segmento de Renda Variável: **6,13% (seis vírgula treze por cento)** do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município

ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos do RPPS tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;
b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no **mínimo**:

a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

11.1 METODOLOGIA

11.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

*Vm = PU Atual * QTtítulo*

Onde:
Vm = valor de mercado
PUatual = preço unitário atual
Qttítulos = quantidade de títulos em posso do regime

11.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *IPCAprojetado*)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNA*data de compra* = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCA*projetado* = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.
Tesouro SELIC - LFT
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

VNA = VNAdata de compra * (1 + *SELICmeta*)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELICmeta = Inflação atualizada
Tesouro Prefixado - LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.
Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *IGPMprojetado*)N1/N2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS
A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior : saldo inicial do investimento
Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
*Vatual = Vcota * Qtcotas*
Onde:
Vatual : valor atual do investimento
Vcota : valor da cota no dia

Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
· Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
· Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);
· Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)
· Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
· Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.
Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.
O relatório mensal será com compilado de informações que compreendem no mínimo:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
c) Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
d) Relatório de Monitoramento - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
e) Relatório de Acompanhamento dos Fundos de Investimentos - Análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
f) Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
g) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento;
h) Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
i) Rentabilidade individual e comparativa - benchmarks - das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
j) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
k) Concentração dos investimentos por instituição financeira;
l) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
m) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
n) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial e
o) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
p) Diligência sobre os lastros relativos aos títulos ou papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos;

q) Acompanhamento sistemático da situação patrimonial; fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.

Os pareceres avaliativos emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

13 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potências perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

14 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo 1708 de 24 de Outubro de 2012, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;
b) avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
c) monitorar o grau de risco dos investimentos;
d) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
e) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
f) garantir a execução dos processos internos voltados para investimentos;
g) instaurar sindicância no âmbito dos recursos de assim houver a necessidade;
h) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
i) garantir que alocação estratégica dos recursos estejam em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro dos recursos e
j) qualquer outra atividade relacionada diretamente a investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdencia Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá para o ano de 2020.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do RPPS, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

O relatório da Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do ente federativo,

b) pelo representante da unidade gestora do RPPS

c) pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

DISCLAIMER

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências

APROVADO NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2019, PELO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO PRESERV – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI.

JOÃO APARECIDO MARTINELLI
Presidente do Conselho de Previdência

CRISTIANE FALASCHI
Membra do Conselho

ANÉSIO JOSE DA SILVA
Membro do Conselho

FLAVIA APARECIDA CONTE DO PRADO
Membra do Conselho

MIRTES DINORA DOS SANTOS PIPINO
Membra do Conselho

JOYCE BIFON MARQUES
Membra do Conselho

VAGNER RAFAEL VAZ
Membro do Conselho

JOÃO ALCANTARA DA SILVA NETO
Membro do Conselho

LISVONEI VITOR LERIN
Membro do Conselho

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

MARCOS AURELIO DA ROSA
Membro do Comite de Invesatimentos

ELBER DE ALMEIDA DA SILVA
Membro Comite de Investimentos

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:AD50BBE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

DETENTOR DA ATA: **ISANETE APARECIDA PACHECO COM. DE COSMÉTICOS ME**
CNPJ: **34.396.791/0001-32**
ENDEREÇO: **RUA CAPITÃO TENENTE MARIS DE BARROS, 416, CEP: 80330-340, PORTÃO, CURITIBA-PR**
TELEFONE: **(41) 3019-1565**
E-MAIL: **marcelo_jacob98@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **09/12/2019**
VIGÊNCIA: ATÉ 08/12/2020

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
12	UN	50	BALÕES EM LÁTEX FORMATO CORAÇÃO Nº10 EMBALAGEM COM 25 UN	SÃO ROQUE	R$ 11,15
13	PCT	100	BALÕES EM LÁTEX Nº 9 - PCT C/ 50 UN COR VERDE/AMARELO	SÃO ROQUE	R$ 8,40
15	UN	10	Barbante Artesanal nº 10 100 % algodão 700g	CORBATEX	R$ 10,95
16	UN	10	Barbante Artesanal nº 2 100% algodão 700g	CORBATEX	R$ 10,95
17	UN	10	Barbante Artesanal nº 4 100% algodão 700g	CORBATEX	R$ 10,95
18	UN	10	Barbante Artesanal nº 6 100% algodão 700g	CORBATEX	R$ 10,95
19	UN	10	Barbante Artesanal nº 8 100% algodão 700g	CORBATEX	R$ 10,95
33	UN	20	Calculadora eletrônica de mesa, 12 dígitos	CLASSE	R$ 13,15
44	FRD	50	CARTOLINA 150grs (DIVERSAS CORES)	ALOFORM	R$ 38,75
54	UN	100	Cola branca - tubo c/ 90 grs	PIRATININGA	R$ 0,95
85	FL	200	Folha em E.V.A liso 600x400x2mm - Diversas cores	DUBFLEX	R$ 0,90
88	UN	20	FURADOR PARA SCRAPBOOK/EVA, 25X25MM	LEOELO	R$ 18,75
89	UN	20	FURADOR PARA SCRAPBOOK/EVA, T33X33MM	LEOLEO	R$ 25,50

DETENTOR DA ATA: **LUIZ MINIOLI NETTO - EPP**
CNPJ: **14.221.429/0001-13**
ENDEREÇO: **RUA ANIBAL GOULART MAIA FILHO, 550, CEP: 82820-480, BAIRRO ALTO, CURITIBA-PR**
TELEFONE: **(41) 3367-5931**
E-MAIL: **licitatudo@ymail.com/licitatudoempenhos@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **09/12/2019**
VIGÊNCIA: ATÉ 08/12/2020

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
24	UN	100	BOLA DE ISOPOR 70MM (MACIÇA) PCTE COM 20 UN	EXTIROVILE	R$ 2,30
58	KG	30	COLA QUENTE FINA EM KILO	RENDICOLA	R$ 20,59
59	KG	30	COLA QUENTE GROSSA EM KG	RENDICOLA	R$ 20,59
72	CX	30	Filme plástico para poli seladora (polaseal) - tamanho (A4)	POUCH FILM	R$ 63,33
83	FL	200	Folha em E.V.A estampado 600x400x2mm - Diversas estampas	SELLER	R$ 3,63
87	UN	20	FURADOR PARA SCRAPBOOK/EVA, 16X16MM	SELLER	R$ 14,16
93	PCT	15	GLITTER EM PÓ - PCT COM 500G - DIVERSAS CORES	LANTECOR	R$ 26,46
103	UN	50	ISOPOR 50X100CM 4CM - PLACA	EXTIROVILLE	R$ 6,64
105	CX	5	Jogo da memória de Alfabetização, em madeira, CX c/ 40 peças	JOTT PLAY	R$ 19,05
106	CX	5	Jogo da memória de matemática, em madeira, CX com 40 peças	JOTT PLAY	R$ 19,05
107	CX	5	Jogo da memória Frutas, em madeira, CX com 40 peças	JOTT PLAY	R$ 19,05
114	UN	1	Máquina Encadernadora Para Espirais Com 54 Furos, Até 15 F	MARPAX	R$ 535,00
122	RL	10	PAPEL AUTO ADESIVO MOTIVOS FLORAIS ROLO 45CM X 10MT	PLAVITEC	R$ 41,86
123	RL	10	PAPEL AUTO ADESIVO MOTIVOS INFANTIS ROLO 45CM X 10MT	PLAVITEC	R$ 41,86
173	UN	20	TINTA PARA TECIDO - 250 ML - DIVERSAS CORES	ACRILEX	R$ 13,15

DETENTOR DA ATA: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME**
CNPJ: **26.716.048/0001-94**
ENDEREÇO: **RUA ADOLFO KONDER, 279, CEP: 89295-000, SÃO RAFAEL, RIO NEGRINHO - SC**
TELEFONE: **(47) 3644-6300**

E-MAIL: **faturamento@grupomaxima.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **09/12/2019**
VIGÊNCIA: ATÉ 08/12/2020

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
4	UN	6	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	RADEX	R$ 3,68
5	UN	6	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	RADEX	R$ 3,68
8	UN	20	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	SOUZA	R$ 2,00
14	PCT	100	Balões em Látex nº 9 com 25un - Diversos Temas	SÃO ROQUE	R$ 18,00
42	PCT	5	CAPA PVC P/ ENCADERNAÇÃO A4 - PRETA - PCT C/ 50 UND.	PLASPIRAL	R$ 14,50
43	PCT	5	CAPA PVC P/ ENCADERNAÇÃO A4 - TRANSPARENTE - PCT C/ 50 UNID.	PLASPIRAL	R$ 17,00
45	UN	20	CD-RW REGRAVAVEL C/CAPA	ELGIN	R$ 2,20
46	UN	2	CHAVEIRO IDENTIFICADOR DE CHAVES COM ARGOLA PCTE COM 100 UN	WALLEU	R$ 39,90
49	CX	5	CLIPS Nº 2 - CX C/ 100 UND	NEW	R$ 1,15
50	CX	10	CLIPS Nº 3 - CX C/ 100 UNID.	NEW	R$ 1,15
52	CX	5	CLIPS Nº 6 - CX C/ 50 UNID.	NEW	R$ 1,28
62	PCT	4	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 09 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	PLASPIRAL	R$ 6,00
63	PCT	4	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	PLASPIRAL	R$ 9,50
64	PCT	4	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	PLASPIRAL	R$ 9,50
65	PCT	3	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 23 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	PLASPIRAL	R$ 19,00
66	PCT	3	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29MM - PRETA - PCT C/ 36 UNID.	PLASPIRAL	R$ 20,69
76	UN	10	FITA DE CETIM POLIESTER Nº1 7MM X 100MT ROLO	PAVÃO	R$ 3,50
78	UN	10	Fita Metalizada 5mm c/50mts prata	LANTECOR	R$ 5,00
79	UN	10	FITA METALIZADA 5MM X 50MT DOURADA ROLO	LANTECOR	R$ 5,00
81	UN	10	FITILHO 5MM X 50 M EM CETIM LISO CORES VARIADAS	NIZURE	R$ 1,60
98	CX	10	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/10 - CX C/ 5.000 UND	BACCHI	R$ 14,85
99	CX	1	Grampo p/ grampeador de tapeceiro 10 mm - Cx c/ 1000 grampos	CIS	R$ 17,00
101	UN	1	Guilhotina de mesa em aço - cap min15fls A4 (30cm) c/ prensa	KIT	R$ 140,00
104	CX	5	Jogo da memória animais e filhotes, em madeira, Cx 40 peças	CARLU	R$ 16,00
108	CX	5	Jogo da memória infantil, em madeira, cx com 40 peças	ARCA NOÉ	R$ 16,90
113	UN	30	LIVRO ATA 50 FLS	SÃO DOMINGOS	R$ 5,00
115	UN	5	MOLHA DEDO TIPO PASTA - C/ 12 GR	RADEX	R$ 1,35
126	CX	10	PAPEL CASCA DE OVO, A4, 180G, DIVERSAS CORES - CX COM 50 FOL	OFF PAPER	R$ 14,00
130	RL	10	Papel kraft natural 80g 40cm x 165m	REVAL	R$ 55,00
131	RL	10	Papel kraft natural 80g 60cm x 165m	REVAL	R$ 57,00
133	PCT	1	PAPEL OFÍCIO 2 - PCT C/ 500 FLS	CHAMEX	R$ 23,50
134	PCT	2	PAPEL OFÍCIO 9 - PCT C/ 500 FLS	CHAMEX	R$ 43,00
136	CX	30	PAPEL TEXTURA, A4, 180G, DIVERSAS CORES - CX COM 50 FOLHAS	OFF PAPER	R$ 12,96
138	UN	50	Pasta Aba Elástica Ofício	POLIBRÁS	R$ 1,40
139	UN	30	PASTA CAPA DURA, TIPO CATÁLOGO, C/ 50 PLÁSTICOS	DAC	R$ 8,30
140	UN	30	Pasta Com Elástico Poli onda Média 35mm	ALAPLAST	R$ 2,00
142	UN	20	PEN DRIVE 16 GB USB 2.0	MULTILASER	R$ 22,70
146	PCT	10	PILHA ALCALINA AA - PCT C/ 4 UND.	ELGIN	R$ 5,99
147	PCT	10	Pilha alcalina palito AAA - PCT C/ 2 UND	ELGIN	R$ 3,20
161	UN	30	PRANCHETA C/ PRENDEDOR - TAMANHO OFÍCIO	SOUZA	R$ 3,85
163	CX	2	SACO PLÁSTICO A4 - C/ 4 FUROS INCOLOR - CX C/ 500 UND.	DAC	R$ 46,00
166	UN	4	Telefone Padrão 15 Teclas com Chave	ELGIN	R$ 42,60
167	UN	2	TELEFONE SEM FIO	ELGIN	R$ 106,30
168	UN	20	TESOURA DE PICOTE EM INOX VÁRIOS PICOTES	CIS	R$ 5,80

DETENTOR DA ATA: **P. C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **21.486.805/0001-67**
ENDEREÇO: **AVENIDA CURITIBA, 423, CEP: 86930-000, CENTRO, SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR**
TELEFONE: **(43)3477-3342**
E-MAIL: **l20sportslicita@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **09/12/2019**
VIGÊNCIA: ATÉ 08/12/2020

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
9	UN	40	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM CAIXA	STALO	R$ 4,32
26	CX	50	BORRACHA ESCOLAR COLORIDA LIVRE DE PVC, RESISTENTE	TILIBRA	R$ 2,43
47	UN	25	Clips colorido 25 mm, Cores sortidas, com revestimento plást	BACCHI	R$ 6,84
48	UN	20	Clips Mini, Colorido Nº5 cx c/ 100 Unidades	BACCHI	R$ 3,91
77	UN	150	FITA DUPLA FACE 18MM x 50M.	CELLUX	R$ 2,28
86	FL	200	Folha em E.V.A listrado 600x400x2mm - Diversas cores/listras	HAITI	R$ 3,17
97	CX	12	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 AÇO COBREADO - CX C/ 5000 UNID.	MASTERPRINT	R$ 3,05
120	PCT	50	PALITO DE SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTTO	R$ 3,31
143	UN	25	PEN DRIVE 8GB USB 2.0	SANDISK	R$ 20,25
164	UN	20	TECIDO TNT 1,40 MT DE LARGURA - 60 MT - CORES VARIADAS	SANTA FÉ	R$ 55,85
165	UN	10	TECIDO TNT 1,40 MT DE LARGURA - 60 MT - ESTAMPADO	SANTA FÉ	R$ 114,75

DETENTOR DA ATA: **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**
CNPJ: **19.032.430/0001-13**
ENDEREÇO: **RUA JOÃO FRANCISCO LYRA, 134, CEP: 89270-000 AMIZADE, GUARAMIRIM-SC**
TELEFONE: **(47) 3373-0580**
E-MAIL: **printsulatacadista@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **09/12/2019**
VIGÊNCIA: ATÉ 08/12/2020

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
6	PCT	30	ANOTE & COLE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS 38MMX51MM C/ 4 UND C/ 100 FLS CADA	NEO MUNDI	R$ 2,10
7	PCT	30	ANOTE & COLE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS 76MMX102MM C/ 1 UNID. DE 100 FLS	NEO MUNDI	R$ 2,10

10	CX	30	APONTADOR P/ LÁPIS METAL SIMPLES - CX C/ 20 UND.	LYKE	R$ 12,00
11	CX	40	APONTADOR P/ LÁPIS PLÁSTICO SIMPLES - CX C/ 12 UND.	GOLLER	R$ 1,80
25	CX	30	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº20 - CX COM 20 UN	SERELEPE	R$ 5,75
27	UN	100	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 48 FOLHAS	PANAMERICANA	R$ 0,85
28	UN	100	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 48 FLS	PANAMERICANA	R$ 0,85
29	UN	100	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA 96 FLS	PANAMERICANA	R$ 1,60
30	UN	200	CADERNO DE LINHA ESPIRAL 96 FLS	NEO MUNDI	R$ 1,75
31	UN	200	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 10 MATÉRIAS 200 FLS CAPA DURA	PANAMERICANA	R$ 7,40
32	UN	40	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	NEO MUNDI	R$ 1,40
34	CX	20	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX C/ 50 UNID.	CIS SCRIT	R$ 24,50
35	CX	20	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA AZUL - CX C/ 12 UNID.	CIS SCRIT	R$ 6,05
36	UN	5	Caneta Esferográfica Ponta Fina Preta - Cx C/ 12 Unid.	CIS SCRIT	R$ 6,05
37	CX	20	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX C/ 50 UNID.	CIS SCRIT	R$ 24,50
38	CX	5	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX C/ 50 UNID.	CIS SCRIT	R$ 24,50
39	CX	10	CANETA MARCA TEXTO C/ TINTA LUMINISCENTE - CX C/ 12 UND.	LYKE	R$ 8,50
40	UN	30	CANETA PARA QUADRO BRANCO - DIVERSAS CORES	NEO MUNDI	R$ 1,10
41	CX	40	CANETINHA ESTOJO GRANDE CX C/ 12 UNID	NEO MUNDI	R$ 2,35
53	L	50	COLA BRANCA - 1 LITRO	PIRATININGA	R$ 5,90
55	UN	30	COLA COM GLITER PEQUENA CX C/ 6 UND	LYKE	R$ 4,90
56	UN	50	COLA EM BASTÃO 10 G	NEO MUNDI	R$ 0,65
57	UN	50	COLA INCOLOR PARA EVA 90G	ACRILEX	R$ 2,90
60	UN	30	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	ECOLE	R$ 0,90
67	UN	20	ESTILETE LAMINA GRANDE COM TRAVA CAIXA COM 24 UNIDADES	WINNER	R$ 26,00
73	UN	100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM x 50M	NEO MUNDI	R$ 0,90
74	UN	150	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM x 50M	NEO MUNDI	R$ 2,12
82	FL	200	Folha em E.V.A atoalhado 600x400x2mm - Diversas cores	DUBFLEX	R$ 1,00
84	FL	200	Folha em E.V.A gliter 600x400x2mm - Diversas cores	DUBFLEX	R$ 2,85
90	CX	100	Giz Antialérgico Branco p/ Quadro Negro - Cx c/ 50 palitos	DELTA	R$ 1,55
91	CX	50	Giz Antialérgico Colorido p/ Quadro Negro - Cx c/ 50 palitos	DELTA	R$ 1,95
92	CX	50	Giz de cera grosso - cx c/ no mín.12 unid.	LYKE	R$ 1,55
94	UN	15	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - C/ CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 15 FLS	LYKE	R$ 5,90
95	UN	20	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - C/ CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 25 FLS	LYKE	R$ 5,90
109	CX	20	Lápis com cores metálicas - Cx c/ 24 lápis	FOKINHO	R$ 4,90
110	UN	150	LÁPIS DE COR 1/2 COM 12 UNIDADES	PIRIAMPO	R$ 1,30
144	CX	30	PERCEVEJO LATONADOS - CX C/ 100 UND.	LYKE	R$ 1,50
145	UN	4	PERFURADOR DE PAPEL P/ 2 FUROS - 40/45 FLS	LYKE	R$ 19,00
148	UN	10	PINCEL ATÔMICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	NEO MUNDI	R$ 12,00
149	UN	10	PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	NEO MUNDI	R$ 12,00
150	UN	10	PINCEL ATÔMICO VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES	NEO MUNDI	R$ 12,00
151	UN	10	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES	NEO MUNDI	R$ 12,00
152	UN	15	PINCEL HIDROGRÁFICO PARA QUADRO BRANCO - PRETO	NEO MUNDI	R$ 1,00
153	UN	15	PINCEL HIDROGRÁFICO PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	NEO MUNDI	R$ 1,00
154	UN	20	PINCEL N.º 6, para pintura em tecidos	DGW	R$ 0,65
155	UN	30	PISTOLA P/ COLA QUENTE - GRANDE - 250W - 110V	CLASSE	R$ 11,70
156	UN	20	PISTOLA P/ COLA QUENTE - PEQUENA - 250W - 110V	CLASSE	R$ 6,30
159	UN	5	Porta Durex Grande	LYKE	R$ 9,50
162	UN	200	RÉGUA 30 CM PLÁSTICO TRANSPARENTE	WALEU	R$ 0,50
169	UN	150	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM, LÂMINA EM METAL	LYKE	R$ 1,20
170	UN	50	TESOURA UNIVERSAL, 21 CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	LYKE	R$ 3,25

DETENTOR DA ATA: **SUELEN CRISTINA PROVENSI ME**
CNPJ: **16.682.900/0001-04**
ENDEREÇO: **RUA ESTANISLAU SZAREK, 108, CEP: 81315-380, CIC, CURITIBA-PR**
TELEFONE: **(41) 3346-1751**
E-MAIL: **supersu_pro@hotmail.com/kfe_supersu@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **09/12/2019**
VIGÊNCIA: ATÉ 08/12/2020

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	CX	10	AGULHA PARA MURAL CX COM 50 UNIDADES	LYKE	R$ 1,75
21	UN	100	BOLA DE ISOPOR 50 MM	CASA DO ISOPOR	R$ 0,30
23	UN	100	BOLA DE ISOPOR 70MM	CASA DO ISOPOR	R$ 0,65
51	CX	5	CLIPS Nº 4 - CX C/ 500 grs	XR SANCHES	R$ 5,90
61	CX	3	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL - CX COM 100 UNID.	MAMUTH	R$ 2,20
68	CX	1	ETIQUETA FOLHA C/ 01 UNID. (279,4x215,9mm) CX C/ 100 FOLHAS	IMPRMASTER	R$ 26,60
69	CX	1	ETIQUETA FOLHA C/ 10 UNID. (101,6x50,8mm) CX C/ 100 FOLHAS	IMPRIMASTER	R$ 26,60
70	CX	2	ETIQUETA FOLHA C/ 20 UNID. (101,6x25,4mm) CX C/ 100 FOLHAS	IMPRIMASTER	R$ 26,60
75	UN	180	FITA CREPE 50M X 18MM	DELFIX	R$ 2,10
100	PCT	3	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO ESTENDIDO P/ PASTA SUSPENSA	LYKE	R$ 5,90
102	UN	50	ISOPOR 50X100CM 2CM - PLACA	CASA DO ISOPOR	R$ 3,80
111	UN	3000	LÁPIS PRETO Nº 2B TRIANGULAR COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES	LYKE	R$ 0,25
112	PCT	20	Látex pcte com 10 und. rolo com 10mt	SÃO JOSÉ	R$ 6,25
119	PCT	50	PALITO DE CHURRASCO - PCT C/ 100 UND.	PALITEX	R$ 2,95
121	PCT	100	PAPEL A4 COLORIDO - PCT C/ 100 FLS	CLIPINHO	R$ 4,05
124	RL	20	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE ROLO 45CM X 10MT	IMPRIMASTER	R$ 14,60
125	FL	750	PAPEL CARTÃO 48X65CM - DIVERSAS CORES	RST	R$ 0,70
128	FL	150	PAPEL CREPOM 0,48 x 2,00 - DIVERSAS CORES	RST	R$ 0,65
129	FL	100	Papel espelho 48x66 (dobradura) 60g - Diversas Cores	RST	R$ 0,25
132	FL	150	PAPEL LAMINADO 49 x 59 - DIVERSAS CORES	RST	R$ 0,70
135	CX	8	PAPEL PLUS, A4, 120G, DIVERSAS CORES - CX COM 20 FOLHAS	OFF PAPER	R$ 7,50
137	UN	30	PASTA ABA ELÁSTICA MINI LOMBADA 25MM 1/2 OFÍCIO	DELLO	R$ 1,35
141	UN	15	PASTA SANFONADA MÉDIA A4 C/ 12 DIVISÕES	POLIBRAS	R$ 15,35
158	UN	1	Plastificadora Poli seladora Profissional A4 110v	MENNO	R$ 570
160	UN	20	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE EM ARAMADO COLORIDO	NOVACRIL	R$ 7,35
171	UN	20	TINTA GUACHE 250 ML - DIVERSAS CORES	PIRATININGA	R$ 2,50
172	UN	6	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML - AZUL	TINKKOL	R$ 1,88

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:6EB59B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDA NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019

Relação de diárias concedidas no mês de Novembro de 2019.

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
05/11/2019	112	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	PARANAGUÁ/PR	EMPRESA MULTISERVICE	100,00
05/11/2019	113	PAULO ROBERTO BROSKA	PARABAGUÁ/PR	EMPRESA MULTISERVICE	70,00
06/11/2019	114	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	CURITIBA/PR	EMPRESA C.O. MUELLER E EMPRESA CAURÊ INFORMÁTICA LTDA	100,00
06/11/2019	115	WANDERLEI FERNANDES	CURITIBA/PR	EMPRESA C.O. MUELLER E EMPRESA CAURÊ INFORMÁTICA LTDA	70,00
08/11/2019	116	CAMILE PINHEIRO GALDINO	CURITIBA/PR	EMPRESA DINÂMICA AUTOMAÇÃO E EMPRESA CUNSUMMAVI PROJETOS	70,00
08/11/2019	117	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	CURITIBA/PR	EMPRESA DINÂMICA AUTOMAÇÃO E EMPRESA CUNSUMMAVI PROJETOS	100,00
13/11/2019	118	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	CURITIBA/PR	PEGAR PEÇAS NA EMPRESA MARGEM COM. MAT. HIDRÁULICOS	100,00
14/11/2019	119	ARIEL SANTOS DA SILVA	CURITIBA/PR	BUSCAR BOMBONAS DE HIPLOCLORITO DE SÓDIO NA EMPRESA BUSCHLE & LEPPER	70,00
14/11/2019	120	ADILSON DIAS PINHEIRO	CURITIBA/PR	BUSCAR BOMBONAS DE HIPLOCLORITO DE SÓDIO NA EMPRESA BUSCHLE & LEPPER	70,00
15/11/2019	121	ARIEL SANTOS DA SILVA	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR PEÇAS DE CARROS PARA O ENCONTRO DE CORRIDAS DE ROLIMÃ NO BAIRRO ALTO	70,00
18/11/2019	122	ARIEL SANTOS DA SILVA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR PEÇAS DE CARROS PAR O ENCONTRO DE CORRIDAS DE ROLIMÃ OCORRIDO NO BAIRRO ALTO	70,00
18/11/2019	123	CAMILE PINHEIRO GALDINO	CURITIBA/PR	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO CIEE/PR EM CURITIBA	70,00
26/11/2019	124	PAULO ROBERTO BROSKA	CURITIBA/PR	RECOLHER MATERIAIS NA EMPRESA MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRÁULICOS	70,00
26/11/2019	125	WANDERLEI FERNANDES	CURITIBA/PR	EMPRESA MARGEM COM. DE MAT. HIDRÁULICOS	70,00
26/11/2019	126	ARIEL SANTOS DA SILVA	CURITIBA/PR	BUSCAR PEÇAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS NA EMPRESA MARGEM COM. MAT. HIDRÁULICOS	70,00
29/11/2019	127	ADILSON DIAS PINHEIRO	CURITIBA/PR	LEVAR VEÍCULO PARA REVISÃO NA EMPRESA EXATTA CENTRO AUTOMOTIVO	70,00

Publicado por:
Marilene de Castro Nunes
Código Identificador:6A566BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 58/2019
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINÁRIO PESADO DESTINADA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ

FORNECEDOR: **CAVALARI MOTERES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. - CNPJ: 08.029.343/0001-90**

Item	Descrição	Marca	Unidade	% de Desc.	Valor Total
3	MÃO DE OBRA TRATOR MASSEY 292	ORIGINAL	%	-14,00%	R$ 3.000,00
4	PEÇAS E SIMILARES TRATORES MASSEY 292	ORIGINAL	%	-14,00%	R$ 3.000,00
5	MÃO DE OBRA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR	ORIGINAL	%	-16,00%	R$ 10.000,00
6	PEÇAS E SIMILARES RETRO ESCAVADEIRAS CATERPILLAR	ORIGINAL	%	-16,00%	R$ 10.000,00
7	MÃO DE OBRA TRATOR MASSEY 75	ORIGINAL	%	-14,00%	R$ 3.000,00
8	PEÇAS E SIMILARES TRATORES MASSEY 75	ORIGINAL	%	-15,00%	R$ 3.000,00
13	MÃO DE OBRA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 A	ORIGINAL	%	-16,00%	R$ 10.000,00
14	PEÇAS E SIMILARES PÁS CARREGADEIRA ORIGINAL DOOSAN DL 200 A	ORIGINAL	%	-16,00%	R$ 10.000,00
15	MÃO DE OBRA TRATOR VALMET 68 D	ORIGINAL	%	-14,00%	R$ 3.000,00
16	PEÇAS E SIMILARES TRATOR VALMET 68 D	ORIGINAL	%	-15,00%	R$ 3.000,00
23	MÃO DE OBRA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE 150	ORIGINAL	%	-15,00%	R$ 15.000,00
24	PEÇAS E SIMILARES ESCAVADEIRAS HIDRAULICA XCMG XE 150	ORIGINAL	%	-16,00%	R$ 25.000,00
27	MÃO DE OBRA TRATOR GIRO ZERO CORTE DE GRAMA SNAPPER 360 Z 25 hp 52"	ORIGINAL	%	-14,00%	R$ 3.000,00
28	PEÇAS E SIMILARES TRATOR GIRO ZERO CORTE DE GRAMA SNAPPER 360 Z 25 hp 52"	ORIGINAL	%	-16,00%	R$ 5.000,00

Valor Total do Fornecedor: 106.000,00 (cento e seis mil reais).

FORNECEDOR: **RETROMAC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME - CNPJ: 02.009.042/0001-19**

Item	Descrição	Marca	Unidade	% de Desc.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA -ROLO COMP CATERPILLAR	ORIGINAL	%	-14,00%	R$ 12.000,00
2	PEÇAS E SIMILARES ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR	ORIGINAL	%	-16,00%	R$ 30.000,00
9	MÃO DE OBRA TRATOS ESTEIRA KOMATSU D 50	ORIGINAL	%	-16,00%	R$ 15.000,00
10	PEÇAS E SIMILARES TRATOS ESTEIRA KOMATSU D 50	ORIGINAL	%	-16,00%	R$ 25.000,00
11	MÃO DE OBRA RETRO ESCAVADEIRA RANDOM	ORIGINAL	%	-16,00%	R$ 10.000,00
12	PEÇAS E SIMILARES RETRO ESCAVADEIRA RANDOM	ORIGINAL	%	-16,00%	R$ 20.000,00
17	MÃO DE OBRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	ORIGINAL	%	-16,00%	R$ 10.000,00
18	PEÇAS E SIMILARES MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	ORIGINAL	%	-16,00%	R$ 25.000,00
19	MÃO DE OBRA RETRO ESCAVADEIRA XCMG XT 870	ORIGINAL	%	-17,00%	R$ 15.000,00
20	PEÇAS E SIMILARES RETRO ESCAVADEIRA XCMG XT 870	ORIGINAL	%	-17,00%	R$ 20.000,00
21	MÃO DE OBRA PATROLA CASE 845 B	ORIGINAL	%	-16,00%	R$ 12.000,00
22	PEÇAS E SIMILARES PATROLA CASE 845 B	ORIGINAL	%	-16,00%	R$ 15.000,00
25	MÃO DE OBRA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200-2	ORIGINAL	%	-16,00%	R$ 10.000,00
26	PEÇAS E SIMILARES PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200-2	ORIGINAL	%	-16,00%	R$ 10.000,00

Valor Total do Fornecedor: 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil)

BARBOSA FERRAZ, 11 de dezembro de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CEFC4A8B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 60/2019
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE (RSS) CLASSE I - A, B, E, DE ACORDO COM RDC 306 DA ANVISA E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, COM VEÍCULOS ESPECIAIS E LICENCIADOS PELO ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

FORNECEDOR: **ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA - ME - CNPJ: 14.280.759/0001-80**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE - CLASSE 1 (GRUPO A, B e E)	ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA - ME	UNID	12	R$ 1.800,0000	R$ 21.600,0000

Valor Total do Fornecedor: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 21.600,00 (vinte e um mil , seiscentos)

BARBOSA FERRAZ, 11 de dezembro de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:375179ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PRÔVIDENCIAS

Exercício: 2019
Decreto nº 43/2019 de 11/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2321/2018 de 14/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$115.620,78 (cento e quinze mil seiscentos e vinte reais e setenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
31 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
280 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.120,78
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
316 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.365.0006.2.016.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	
448 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
451 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
09.001.12.367.0006.2.017.		SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
475 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
Total Suplementação:			**115.620,78**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
286 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
289 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	87,82
291 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
295 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.221,36
297 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	811,60
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
319 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.365.0006.2.016.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	
454 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09.001.12.367.0006.2.017.		SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
474 - 3.1.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
Total Redução:			**115.620,78**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:407AEB2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 202/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(39) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(71) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.000,00
(113) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
(92) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(202) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.700,00
(205) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.500,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	

(255) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
(281) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.500,00
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(349) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.200,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(407) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
Total Suplementação:	**362.900,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(98) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.013-1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.001,05
(69) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.012-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	7.844,54
(162) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.011-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.334,84
(97) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.021,34
(158) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.011-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.100,07
(155) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.011-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,14
(102) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.510,54
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(328) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.666,22
(271) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.534,47
(260) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.205,78
(289) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.800,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(397) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	23.005,11
(439) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	28.884,80
(387) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.027,21
(386) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.501,02
(384) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	49.269,71
(394) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.301,02
(391) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.336,87
(398) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.349,83
(420) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(419) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
(417) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(416) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	22.001,36
(393) 3.3.90.37.00.00.00.00.2.032-1000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16.501,02
(426) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.501,70
(425) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.001,36
Total Anulação:	**362.900,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de Dezembro de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:45EC00EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2017

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA IVO TABAJARA DE SOUZA PAIVA - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa IVO TABAJARA DE SOUZA PAIVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 95.359.535/0001-60, sita na RUA ALFREDO SILVIO COLLER, 107 - CEP: 83405350 - BAIRRO: RIO VERDE - Colombo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) IVO TABAJARA DE SOUZA PAIVA, portador (a) do Cpf sob nº447.617.329-20, domiciliada na RUA JERUSALEM, 503 - CEP: 81770250 - BAIRRO: JARDIM PARANAENSE - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 07/03/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) sendo este o valor de 25% ao lote referente à secretaria de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2020.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtde	Unit	Total
1	1	13202	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR. COM PLATAFORMA ONLINE, CONTENDO AS SEQUINTES FUNÇÕES: ELABORAÇÃO DE CARDAPIO PARA ATENDIMENTO DAS DIETAS ESPECIAIS CÁLCULO DO VALOR NUTRICIONAL, ELABORAÇÃO DE RECEITAS, CADASTROS DE UNIDADES ESCOLARES COM NÚMERO DE ALUNOS, TURNOS DE FUNCIONAMENTO, MODALIDADE DE ENSINO, MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DE ESCOLA E POR FORNECEDOR POR PERIODOS A SEREM DEFINIDOS A CRITÉRIO; CONTROLE DE DE QUANTIDADES E VALORES DOS ALIMENTOS POR FORNECEDOR; CONTROLE DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E POSSIVEIS PRODUTOS DO PAA(PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS); CÁLCULO DOS VALORES FINANCEIROS DAS REFEIÇÕES SERVIDAS POR ALUNO; RELATÓRIOS DIVERSOS SOBRE REFEITAS, CONTROLE DE ALIMENTOS, CARDÁPIOS, ANÁLISES DE CÁRDAPIOS. DEVE TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA ONLINE EM TEMPO INTEGRAL. SERVIÇO DEVE SER PRESTADO PELO PERIODO DE 12 MESES.	MES	12,00	100,00	1.200,00
TOTAL							1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1870	05.001.12.361.0503.2031	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2060	05.001.12.361.0520.2040	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2100	05.001.12.361.0520.2040	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2360	05.001.12.365.0504.2033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/12/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***IVO TABAJARA DE SOUZA PAIVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:2F9B0732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 66-2019

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 66-2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 66-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JULIO EDUARDO KELTE

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JULIO EDUARDO KELTE, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 21.698.285/0001-56, sita na RUA ALFREDO BUFREN, 653 SALA 01 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO - Irati/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JULIO EDUARDO KELTE, portador (a) do Cpf sob nº077.839.519-70, domiciliada na BERNADINO REBESCO, 465 APTO 01 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO - Irati/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/06/2019, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 5.000,00 (Cinco Mil Reais) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Meio Ambiente
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição serviço	Unid	Qtde	Unit	Total
1	1	19134	ELABORÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO DESENVOLVER O PLANO DE ARBORIZAÇÃO, O QUAL DEVERÁ CONTER: 1.1 DIAGNÓSTICOS DA SITUAÇÃO ATUAL; 1.2 LEVANTAMENTOS (LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO) DAS ÁREAS VERDES; 1.3 DIRETRIZES PARA PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA; 1.4 PROGRAMAS DE PLANTIO DE ÁRVORES URBANAS; 1.5 PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES URBANAS. ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, CONTENDO: 2.1 A INDICAÇÃO DAS ESPÉCIES ARBÓREAS A SEREM UTILIZADAS EM PASSEIOS PÚBLICOS E PRAÇAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO, PARA FUTUROS MANEJOS, CONSIDERANDO AS REDES DE ESGOTAMENTO CLOACAL, PLUVIAL, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E DE TELEFONIA SE EXISTENTES NAS ÁREAS, LARGURA DAS RUAS E DOS PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO, TIPO E INTENSIDADE DE TRÁFEGO, RECUO DAS CONSTRUÇÕES E FATORES AMBIENTAIS (CLIMA E SOLO DO LOCAL); 2.2 DIRETRIZES DO PLANO DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, DA PODA, SUPRESSÃO, PLANTIO, TRANSPLANTES; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS MUDAS PARA PLANTIO EM VIAS PÚBLICAS (ALTURA, TRATOS); DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NO TRATO DA ARBORIZAÇÃO; ESPAÇAMENTO DE CANTEIROS; 2.4 ELABORAÇÕES DE PROPOSTA DE ARBORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE EXEMPLARES EXÓTICOS OU EM CONFLITO COM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS. ELABORAÇÃO DE UM GUIA DE ARBORIZAÇÃO URBANA, CONTENDO: 3.1 ORIENTAÇÕES PARA A POPULAÇÃO QUANTO AO MANEJO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA, COM BASE NO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA.	SERV	0,25	20.000,00	5.000,00

			DESENVOLVER O PLANO DE ARBORIZAÇÃO, O QUAL DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES AVENIDAS E RUAS CONFORME METRAGEM: RUA ALFREDINA DALZOTTO - 560,00M RUA ADONIS MORSKI - 500,00M RUA TEREZA K. FERREIRA - 251,00M RUA ALEXANDRE FOREKEVICZ - 160,00M RUA GABRIEL STREMEL - 60,00M RUA QUINTINO DOS SANTOS - 162,00M RUA ANA KWASZENIAK BOCHNIAK - 105,00M TRAVESSA CENTRAL - 45,00M RUA MACIEL - 400,00M RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA - 510,00M RUA SALDANHA MARINHO - 312,00M RUA MOISÉS MIRANDA - 420,00 M RUA MICHEL DALZOTTO FERREIRA - 260,00M RUA HILÁRIO MOREIRA DE SOUZA - 130,00M RUA ANTENOR MENDES MIRANDA - 115,00M RUA JOSÉ MATHIAS GOMES - 152,00M RUA SÃO PAULO - 221,00M RUA GIOVANETTE VAZ - 1490,00M AVENIDA DALZOTTO - 2.050,00M AVENIDA SÃO ROQUE - 605,00M RUA JOÃO C. DO NASCIMENTO - 336,00M RUA 16 DE SETEMBRO - 180,00M RUA ATAIDE MATHIAS - 118,00M RUA NATAL PONTAROLO - 150,00M				
TOTAL							5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7470	11.001.18.541.1102.2164	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7630	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7680	11.001.18.542.1101.2163	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10/12/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JULIO EDUARDO KELTE***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:81EC5B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1069/2019

LEI N. º 1069/2019

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Ventura de São Roque para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município, Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 33.289.980,00 (trinta e três milhões duzentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 29.152.980,00 (vinte e nove milhões cento e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada e legalmente instituídos.

II - R$ 3.559.000,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e nove mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Público Municipais de Boa Ventura de São Roque.

III – R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais) do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**29.122.980,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.285.800,00

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	300.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.316.380,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**
TRASNFERENCIAS DE CAPITAL	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TOTAL	**29.152.980,00**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES	**3.559.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.750.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.534.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	275.000,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	**0,00**
RECEITA EXTRA – INGRESSOS	150.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**3.559.000,00**
TOTAL GERAL(ORÇAMENTÁRIO+INGRESSOS)	**3.709.000,00**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

RECEITAS CORRENTES	**548.000,00**
RECEITA DE PATRIMONIAL	12.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	536.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	**30.000,00**
TOTAL	**578.000,00**
TOTAL DE RECEITAS CONSOLIDADO	**33.807.700,00**

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL	
a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
• PODER LEGISLATIVO	
01 - PODER LEGISLATIVO	**1.587.600,00**
01.01 CAMARA MUNICIPAL	1.587.600,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**1.587.600,00**
• PODER EXECUTIVO	
02 - PODER EXECUTIVO	**817.202,00**
02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL	64.100,00
02.02 - ASSESSORIA JURÍDICA	239.902,00
02.03 - CHEFIA DE GABINETE	456.330,00
02.04 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	56.870,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**2.464.799,00**
03.01 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	116.210,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	214.860,00
03.03 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	65.751,50
03.04 - DEPARTAMENTO DE SERV. E ENCARGOS SOCIAIS	2.067.977,50
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	**819.442,48**
04.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	538.812,48
04.02 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	91.330,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE CADAST. TRIBUTAÇÃO E FISCAL.	189.300,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**8.935.295,00**
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	8.575.885,00
05.03 - DIVISÃO DE CULTURA	158.000,00
05.04 - DIVISÃO DE ESPORTES	201.410,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE	**6.210.605,00**
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.948.430,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	262.175,00
07 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	**1.837.635,00**
07.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	560.465,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	872.900,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL P/ A INFÂNCIA E A JUVENTUDE	282.545,00
07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	106.825,00
07.05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	14.900,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	**3.010.548,00**
08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	210.250,00
08.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	1.957.496,00
08.03 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	842.802,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	**1.728.223,52**
09.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	931.640,00
09.02 - ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	796.583,52
10 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	**200.400,00**
10.01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO	142.000,00
10.02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO	58.000,00
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**863.730,00**
11.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	863.730,00
88 - ENCARGOS ESPECIAIS	**467.500,00**
88.01 - ENCARGOS ESPECIAIS	467.500,00

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	**29.002.980,00**
Despesa Extra-Orçamentária Interferência Financeira – Taxa Administrativa – Executivo e Legislativo e Autarquia	150.000,00
TOTAL ORÇAMENTO PODER EXECUTIVO	29.152.980,00
TOTAL GERAL ORÇAMENTO ADM. DIRETA + EGRESSOS	29.152.980,00

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
• AUTARQUIA MUNICIPAL	
01 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	**578.000,00**
01 – 001 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	578.000,00
TOTAL ORÇAMENTO AUTARQUIA	**578.000,00**
• ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
01 -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – FUNPREV	**2.009.000,00**
01.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	2.009.000,00
090 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.700.000,00**
090 – 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**3.709.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**33.289.980,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º 539/2010 de 20 de agosto de 2010, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2020 em R$ 5.948.430,00 (cinco milhões novecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta reais).

II – Fundo Municipal Para a Infância e a Juventude, criado pela Lei Municipal n.º 86/99 de 23 de maio de 1999, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R$ 282.545,00 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

III – Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 10/97de 13 de fevereiro de 1997, que fixa sua despesa para o exercício de 2020 em R$ 872.900,00 (oitocentos e setenta e dois mil e novecentos reais).

IV – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, criado pela Lei Municipal n.º 330/2007 de 02/08/2007 que fixa sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R$ 3.312.000,00 (três milhões trezentos e doze mil reais).

V – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, criado pela Lei Municipal n.º 055/98 de 02 de abril de 1998, que fixa sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R$ 796.583,52(setecentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

VI – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, criado pela Lei Municipal n.º 549/2010 de 05 de novembro de 2010, que fixa sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R$ 106.825,00(cento e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais).

VII – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal n.º 959/2017 de 22/08/2017, que fixa sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R$ 14.900,00(quatorze mil e novecentos reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2020 em R$ 3.709.000,00(três milhões setecentos e nove mil reais).

Artigo 7º - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2020 em R$ 578.000,00(quinhentos e setenta e oito mil reais).

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, conforme previsão contida na Lei Orgânica Municipal, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964. Lei Orgânica art. Artigo 110.

§ 1º - Os recursos classificados em Reserva de Contingência poderão ser utilizados como recursos para suplementações orçamentárias, desde que obedecidas às regras nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 1056/2019 – Lei Diretrizes Orçamentárias para 2020.

§ 2º - Fica autorizada, e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:

I – Superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64;

II – Excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido.

Artigo 9.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 8º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 8º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo, obedecendo à regra estabelecida no artigo 51 parágrafo segundo da Lei Municipal nº 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuada a que se refere o Art. 55 da lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, (Lei Municipal nº 1056/2019).

Artigo 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CC9A651E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 774/2019

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um crédito Adicional Suplementar no orçamento do corrente exercício com base nos artigos 41, inciso I e 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

A CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir no orçamento geral do município, um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais) para suplementações das dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício dos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fonte de recursos financeiros, conforme segue:

05.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
85 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
86 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
99 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
102 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.700,00
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
133 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
136 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
191 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
192 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
291 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
292 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
329 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
330 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
338 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
339 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**405.600,00**

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de até R$ **405.600,00** (quatrocentos e cinco mil, seiscentos reais), fica autorizado o Poder Executivo proceder, anulação parcial ou total das dotações do orçamento do corrente exercício dos órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fontes de recursos, conforme segue:

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.1.007.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	
83 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

06.002.10.301.0016.1.008.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAUDE	
185 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.1.006.		AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
290 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	46.900,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0019.1.009.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA FROTA MUNICIPAL	
347 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	213.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.813.0020.1.019.		Construção de Praça	
457 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00
Total Redução:			**405.600,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:88ECD882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 774/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
85 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
86 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
99 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
102 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.700,00
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
133 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
136 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
191 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
192 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
291 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
292 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
329 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
330 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
338 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
339 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**405.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.1.007.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	
83 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.100,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.1.008.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAUDE	
185 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.1.006.		AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
290 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	46.900,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0019.1.009.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA FROTA MUNICIPAL	
347 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	213.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.813.0020.1.019.		Construção de Praça	
457 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00
Total Redução:			**405.600,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3CE5875C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 01 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO - LEI 540 - 2019 - LOA PARA 2020

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2020**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	812.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.954.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	723.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	144.414,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.260.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.205.360,00	**17.303.774,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.471.800,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00				
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	1.250.000,00	**18.546.800,00**			
				SUPERÁVIT	1.243.026,00
TOTAL		18.546.800,00	**TOTAL**		18.546.800,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		1.243.026,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900.000,00		INVESTIMENTOS	1.780.100,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	164.561,00	**1.944.661,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.200,00	**1.330.200,00**			
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**628.565,00**
			TOTAL		2.573.226,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	17.296.800,00		DESPESAS CORRENTES	17.303.774,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	1.250.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	1.944.661,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.330.200,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.565,00	
TOTAL		19.877.000,00	**TOTAL**		19.877.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3D8A31FC

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 02 DA LEI 4.320-64 - DESPESA POR CATEGORIA - CONSOLIDADO - LEI 540 - 2019 - LOA PARA 2020

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2020**
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			17.303.774,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.954.000,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		34.740,58	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	34.740,58		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.080.670,87		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.050.000,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	300.000,00		
3.1.90.05.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	37.559,50		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.227.645,77		

3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	221.865,60		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	185.254,75		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	150,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58.195,25		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		838.588,55	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	838.588,55		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			144.414,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		144.414,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	144.414,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.205.360,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		2.072,00	
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.072,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.072,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.072,00		
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		650,00	
3.3.40.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	650,00		
3.3.41.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		650,00	
3.3.41.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	650,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		16.174,55	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.174,55		
3.3.70.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		18.700,00	
3.3.70.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	18.700,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		240.869,48	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	240.869,48		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		101.422,50	
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.422,50		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.897.723,94	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	206.020,20		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.485.860,77		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	627.129,50		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.671,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63.152,40		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.910.735,07		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	288.545,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	152.200,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.550,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	200,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.660,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		925.025,53	
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	925.025,53		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.944.661,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.780.100,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		802,72	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	802,72		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.779.297,28	
4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	34.250,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.182.950,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	522.097,28		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			164.561,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		164.561,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	164.561,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			628.565,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			628.565,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		628.565,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.565,00		
TOTAL GERAL:					19.877.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.954.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	144.414,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.205.360,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	17.303.774,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.780.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	164.561,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	1.944.661,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.565,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.565,00
TOTAL GERAL	19.877.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7FFDFC10

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 02 DA LEI 4.320-64 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO - LEI 540 - 2019 - LOA PARA 2020

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2020 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			17.296.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		812.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	710.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	367.500,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	367.500,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	317.500,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	317.500,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	300.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	17.500,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	50.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	50.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	342.500,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	271.900,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	221.800,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	166.600,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	50.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	50.100,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	70.600,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	70.600,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	70.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	50,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	92.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	52.400,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	52.400,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	52.400,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	250,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	150,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	39.600,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	39.600,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	39.600,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	34.550,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	50,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	10.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	10.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	10.000,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	9.700,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	300,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		723.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	550.000,00		
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	550.000,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	550.000,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	545.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	040	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	545.000,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	5.000,00		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	040	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	173.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	173.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	173.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		1.260.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.000,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	6.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	6.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	6.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	1.254.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.254.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	90.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	90.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	504	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	19.515,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	303	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAÚDE	13.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00	103	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO - MDE	485,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00	2494	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	950,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00	107	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS DO FNDE	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00	512	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00	754	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS	8.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00	511	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	4.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS LIVRES	25.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00.00.00	494	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCARIOS ATENÇÃO BASICA CUSTEIO - FONTE 494	7.150,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00.00.00	518	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCARIOS CC 22056-6 INVESTIMENTO FEDERAL - FONTE 518	350,00		

1.3.2.1.00.1.1.22.00.00.00.00	1494	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCARIOS ATENÇÃO BASICA CUSTEIO EMENDAS PARLAMENTARES - FONTE 1494	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00.00.00	2494	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCARIOS ATENÇÃO BASICA CUSTEIO ESTADUAL - FONTE 2494	900,00		
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00.00.00	2518	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCARIOS INVESTIMENTO ESTADUAL - FONTE 2518	100,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.164.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.164.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		20.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.471.800,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.283.400,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	10.283.400,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.039.400,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	8.152.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.190.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.038.000,00)		
		Receita Líquida	8.152.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	387.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	387.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	350.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	350.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	150.400,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	188.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB Receita Líquida	(37.600,00) 150.400,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	145.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	145.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	145.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	580.050,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	580.050,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	580.050,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	580.050,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE- FONTE 494	580.050,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	190.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	125.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	125.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	35.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	110	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	35.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	15.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	112	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	15.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	15.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	141	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	15.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	16.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	16.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	20.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.000,00)		
		Receita Líquida	16.000,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	50.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	755	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	220.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	220.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	934	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	220.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	42.950,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	42.950,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	42.950,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	000	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	23.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	1494	TRANSFERÊNCIA ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	19.950,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.598.400,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	2.598.400,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	2.443.400,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	2.116.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.645.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(529.000,00)		
		Receita Líquida	2.116.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	205.600,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	257.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(51.400,00)		
		Receita Líquida	205.600,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	28.800,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	36.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(7.200,00)		
		Receita Líquida	28.800,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	15.000,00		
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	78.000,00		
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	138	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	78.000,00		

1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	115.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	115.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	2494	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	115.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	40.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	40.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	765	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	40.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.590.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	1.590.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.590.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.590.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	1.590.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		10.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	10.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			1.330.200,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		900.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	900.000,00		
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	900.000,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	900.000,00		
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	450.000,00		
2.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	689	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	450.000,00		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	450.000,00		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	688	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	450.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		80.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	80.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	80.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	80.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		350.200,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	250.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	518	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	10.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	240.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	240.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	754	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	240.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	100.200,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	100.200,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.200,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.200,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	2518	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	10.200,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	90.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	90.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	767	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	90.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			1.250.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		700.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	700.000,00		
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	700.000,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	688.000,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	688.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	040	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	648.000,00		
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00.00.00	040	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	40.000,00		
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00		CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	12.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00		CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	12.000,00		
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	040	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	12.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		550.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	550.000,00		
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	550.000,00		
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	550.000,00		
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	550.000,00		
TOTAL GERAL				**19.877.000,00**	

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	812.000,00
CONTRIBUIÇÕES	723.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.260.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.471.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	17.296.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.200,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.330.200,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	700.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	1.250.000,00
TOTAL GERAL	19.877.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DBB4A057

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 07 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - CONSOLIDADO - LEI 540 - 2019 - LOA PARA 2020

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64						Exercício 2020	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
CONSOLIDAÇÃO GERAL							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			LEGISLATIVA		20.000,00	900.000,00	920.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		20.000,00	900.000,00	920.000,00
01	031	0001	GESTÃO LEGISLATIVA		20.000,00	900.000,00	920.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO		59.739,00	2.804.103,72	2.863.842,72
04	091		DEFESA DA ORDEM JURÍDICA			110.000,00	110.000,00
04	091	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			110.000,00	110.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		59.739,00	1.150.142,72	1.209.881,72
04	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		34.739,00	986.142,72	1.020.881,72
04	122	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		25.000,00		25.000,00
04	122	0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			94.000,00	94.000,00
04	122	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			70.000,00	70.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.198.425,00	1.198.425,00
04	123	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			1.198.425,00	1.198.425,00
04	124		CONTROLE INTERNO			73.000,00	73.000,00
04	124	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			73.000,00	73.000,00
04	128		FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			119.186,00	119.186,00
04	128	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			119.186,00	119.186,00
04	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			153.000,00	153.000,00
04	243	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			153.000,00	153.000,00
04	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			350,00	350,00
04	846	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			350,00	350,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		86.673,00	669.361,00	756.034,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2.700,00	9.200,00	11.900,00
08	243	0014	ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		2.700,00	9.200,00	11.900,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		83.973,00	660.161,00	744.134,00
08	244	0013	CAFEARA MAIS FAMÍLIA		83.973,00	660.161,00	744.134,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL			2.350.000,00	2.350.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			2.350.000,00	2.350.000,00
09	272	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			2.350.000,00	2.350.000,00
10			SAÚDE		240.888,00	4.440.605,58	4.681.493,58
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		228.888,00	4.377.505,58	4.606.393,58
10	301	0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS		228.888,00	4.377.505,58	4.606.393,58
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA		6.500,00	13.600,00	20.100,00
10	304	0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS		6.500,00	13.600,00	20.100,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		5.500,00	49.500,00	55.000,00
10	305	0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS		5.500,00	49.500,00	55.000,00
11			TRABALHO		7.000,00		7.000,00
11	331		PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		7.000,00		7.000,00
11	331	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		7.000,00		7.000,00
12			EDUCAÇÃO		528.000,00	3.325.392,42	3.853.392,42
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		513.000,00	2.266.892,42	2.779.892,42
12	361	0009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		6.000,00	777.352,42	783.352,42
12	361	0011	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		507.000,00	1.489.540,00	1.996.540,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		15.000,00	889.000,00	904.000,00
12	365	0010	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL		15.000,00	889.000,00	904.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			93.000,00	93.000,00
12	366	0011	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			93.000,00	93.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			76.500,00	76.500,00
12	367	0010	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL			3.000,00	3.000,00
12	367	0011	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			73.500,00	73.500,00
13			CULTURA		16.500,00	181.000,00	197.500,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		16.500,00	181.000,00	197.500,00
13	392	0012	APOIO À CULTURA E AO TURISMO		16.500,00	181.000,00	197.500,00
15			URBANISMO		89.000,00	1.095.000,00	1.184.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		74.000,00		74.000,00
15	451	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		68.000,00		68.000,00
15	451	0007	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		6.000,00		6.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS		15.000,00	1.095.000,00	1.110.000,00
15	452	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		15.000,00	1.095.000,00	1.110.000,00
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16			HABITAÇÃO		40.000,00		40.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA		40.000,00		40.000,00
16	482	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		40.000,00		40.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL		46.000,00	160.000,00	206.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		26.000,00	160.000,00	186.000,00
18	541	0007	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		26.000,00	160.000,00	186.000,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL		20.000,00		20.000,00
18	542	0007	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		20.000,00		20.000,00
20			AGRICULTURA		137.997,28	70.000,00	207.997,28

20	606		EXTENSÃO RURAL		137.997,28	70.000,00	207.997,28
20	606	0008	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL		137.997,28	70.000,00	207.997,28
22			INDÚSTRIA		12.500,00		12.500,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		12.500,00		12.500,00
22	661	0005	DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO		12.500,00		12.500,00
25			ENERGIA		25.000,00	180.000,00	205.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA		25.000,00	180.000,00	205.000,00
25	752	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		25.000,00	180.000,00	205.000,00
26			TRANSPORTE		15.500,00	702.000,00	717.500,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		15.500,00	702.000,00	717.500,00
26	782	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		15.500,00	702.000,00	717.500,00
27			DESPORTO E LAZER		454.500,00	131.000,00	585.500,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		454.500,00	131.000,00	585.500,00
27	812	0015	ESPORTE PARA TODOS		454.500,00	131.000,00	585.500,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	460.675,00			460.675,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	308.975,00			308.975,00
28	843	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	308.975,00			308.975,00
28	845		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	151.700,00			151.700,00
28	845	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	151.700,00			151.700,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			628.565,00	628.565,00
99	997		RESERVA DO RPPS			529.132,00	529.132,00
99	997	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			529.132,00	529.132,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			99.433,00	99.433,00
99	999	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			84.565,00	84.565,00
99	999	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			14.868,00	14.868,00
TOTAL:				460.675,00	1.779.297,28	17.637.027,72	19.877.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:423C036E

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 08 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - CONSOLIDADO - LEI 540 - 2019 - LOA PARA 2020

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2020**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			LEGISLATIVA		920.000,00	920.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		920.000,00	920.000,00
01	031	0001	GESTÃO LEGISLATIVA		920.000,00	920.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	3.394,00	2.860.448,72	2.863.842,72
04	091		DEFESA DA ORDEM JURÍDICA		110.000,00	110.000,00
04	091	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		110.000,00	110.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.209.881,72	1.209.881,72
04	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		1.020.881,72	1.020.881,72
04	122	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		25.000,00	25.000,00
04	122	0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL		94.000,00	94.000,00
04	122	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		70.000,00	70.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.394,00	1.195.031,00	1.198.425,00
04	123	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	3.394,00	1.195.031,00	1.198.425,00
04	124		CONTROLE INTERNO		73.000,00	73.000,00
04	124	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		73.000,00	73.000,00
04	128		FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		119.186,00	119.186,00
04	128	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		119.186,00	119.186,00
04	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		153.000,00	153.000,00
04	243	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		153.000,00	153.000,00
04	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		350,00	350,00
04	846	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		350,00	350,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	287.800,00	468.234,00	756.034,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		11.900,00	11.900,00
08	243	0014	ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		11.900,00	11.900,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	287.800,00	456.334,00	744.134,00
08	244	0013	CAFEARA MAIS FAMÍLIA	287.800,00	456.334,00	744.134,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.350.000,00		2.350.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.350.000,00		2.350.000,00
09	272	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.350.000,00		2.350.000,00
10			SAÚDE	2.953.651,50	1.727.842,08	4.681.493,58
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	2.887.850,55	1.718.543,03	4.606.393,58
10	301	0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	2.887.850,55	1.718.543,03	4.606.393,58
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.937,00	2.163,00	20.100,00
10	304	0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	17.937,00	2.163,00	20.100,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	47.863,95	7.136,05	55.000,00
10	305	0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	47.863,95	7.136,05	55.000,00
11			TRABALHO	4.362,00	2.638,00	7.000,00
11	331		PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	4.362,00	2.638,00	7.000,00
11	331	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	4.362,00	2.638,00	7.000,00
12			EDUCAÇÃO	3.371.550,00	481.842,42	3.853.392,42
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	2.317.401,00	462.491,42	2.779.892,42
12	361	0009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	526.149,60	257.202,82	783.352,42
12	361	0011	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	1.791.251,40	205.288,60	1.996.540,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	890.649,00	13.351,00	904.000,00
12	365	0010	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL	890.649,00	13.351,00	904.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	90.500,00	2.500,00	93.000,00
12	366	0011	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	90.500,00	2.500,00	93.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	73.000,00	3.500,00	76.500,00
12	367	0010	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	1.000,00	3.000,00
12	367	0011	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	71.000,00	2.500,00	73.500,00

13			CULTURA	4.668,50	192.831,50	197.500,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL	4.668,50	192.831,50	197.500,00
13	392	0012	APOIO À CULTURA E AO TURISMO	4.668,50	192.831,50	197.500,00
15			URBANISMO	204.767,50	979.232,50	1.184.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	66.200,00	7.800,00	74.000,00
15	451	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	62.200,00	5.800,00	68.000,00
15	451	0007	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	4.000,00	2.000,00	6.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	138.567,50	971.432,50	1.110.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
15	452	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	138.567,50	971.432,50	1.110.000,00
16			HABITAÇÃO	39.000,00	1.000,00	40.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA	39.000,00	1.000,00	40.000,00
16	482	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	39.000,00	1.000,00	40.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	24.000,00	182.000,00	206.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	24.000,00	162.000,00	186.000,00
18	541	0007	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	24.000,00	162.000,00	186.000,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL		20.000,00	20.000,00
18	542	0007	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		20.000,00	20.000,00
20			AGRICULTURA	124.400,00	83.597,28	207.997,28
20	606		EXTENSÃO RURAL	124.400,00	83.597,28	207.997,28
20	606	0008	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	124.400,00	83.597,28	207.997,28
22			INDÚSTRIA	9.221,00	3.279,00	12.500,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL	9.221,00	3.279,00	12.500,00
22	661	0005	DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO	9.221,00	3.279,00	12.500,00
25			ENERGIA	191.725,00	13.275,00	205.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA	191.725,00	13.275,00	205.000,00
25	752	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	191.725,00	13.275,00	205.000,00
26			TRANSPORTE	166.310,50	551.189,50	717.500,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	166.310,50	551.189,50	717.500,00
26	782	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	166.310,50	551.189,50	717.500,00
27			DESPORTO E LAZER	450.000,00	135.500,00	585.500,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO	450.000,00	135.500,00	585.500,00
27	812	0015	ESPORTE PARA TODOS	450.000,00	135.500,00	585.500,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	3.800,00	456.875,00	460.675,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		308.975,00	308.975,00
28	843	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		308.975,00	308.975,00
28	845		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	3.800,00	147.900,00	151.700,00
28	845	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	3.800,00	147.900,00	151.700,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.565,00		628.565,00
99	997		RESERVA DO RPPS	529.132,00		529.132,00
99	997	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	529.132,00		529.132,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.433,00		99.433,00
99	999	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	84.565,00		84.565,00
99	999	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	14.868,00		14.868,00
TOTAL:				10.817.215,00	9.059.785,00	19.877.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DA02D71B

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 09 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - CONSOLIDADO - LEI 540 - 2019 - LOA PARA 2020

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2020**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	920.000,00	920.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	576.763,72	576.763,72
03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			
	04 ADMINISTRAÇÃO	2.217.079,00	
	11 TRABALHO	7.000,00	
	15 URBANISMO	1.178.000,00	
	16 HABITAÇÃO	40.000,00	
	22 INDÚSTRIA	12.500,00	
	25 ENERGIA	205.000,00	
	26 TRANSPORTE	717.500,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	460.675,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.565,00	4.922.319,00
04 SECRETARIA DE SAÚDE			
	10 SAÚDE	4.681.493,58	4.681.493,58
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	15 URBANISMO	6.000,00	
	18 GESTÃO AMBIENTAL	206.000,00	
	20 AGRICULTURA	207.997,28	419.997,28
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	12 EDUCAÇÃO	3.853.392,42	
	13 CULTURA	197.500,00	4.050.892,42
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	756.034,00	756.034,00
08 SECRETARIA DE ESPORTES			
	27 DESPORTO E LAZER	585.500,00	585.500,00
09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	70.000,00	
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.350.000,00	

		99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.000,00	2.964.000,00

RESUMO		
FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
01	LEGISLATIVA	920.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.863.842,72
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	756.034,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.350.000,00
10	SAÚDE	4.681.493,58
11	TRABALHO	7.000,00
12	EDUCAÇÃO	3.853.392,42
13	CULTURA	197.500,00
15	URBANISMO	1.184.000,00
16	HABITAÇÃO	40.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	206.000,00
20	AGRICULTURA	207.997,28
22	INDÚSTRIA	12.500,00
25	ENERGIA	205.000,00
26	TRANSPORTE	717.500,00
27	DESPORTO E LAZER	585.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	460.675,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.565,00
TOTAL GERAL		19.877.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8120945A

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 02 DA LEI 4.320-64 - DESPESA POR CATEGORIA - PREFEITURA - LEI 540 - 2019 - LOA PARA 2020

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2020**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		576.763,72
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			576.763,72
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			496.095,42
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		470.415,42	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	406.075,42		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.340,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		25.680,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.680,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80.668,30
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		80.668,30	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	35.925,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	26.243,30		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.500,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		576.763,72
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		346.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			346.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			270.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		270.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213.300,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.700,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			76.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		76.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	33.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.500,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		576.763,72
Unidade: 002 ASSESSORIA JURIDICA			TOTAL UNIDADE:		110.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			110.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			109.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		93.740,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.740,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		15.260,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.260,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		576.763,72
Unidade: 003 CONTROLADORIA GERAL			TOTAL UNIDADE:		73.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			73.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			72.575,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		62.375,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.375,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.200,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.200,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			425,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		425,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	425,00		

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		576.763,72
Unidade: 004 OUVIDORIA GERAL			TOTAL UNIDADE:		47.763,72
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			47.763,72
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			44.520,42
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		44.300,42	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.660,42		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.640,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		220,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.243,30
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.243,30	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.243,30		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.922.319,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.430.454,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.856.293,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.664.978,00		
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	9.695,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.572.668,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.690,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31.900,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	150,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.875,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		191.315,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	191.315,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			144.414,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		144.414,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	144.414,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.429.747,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		1.697,00	
3.3.22.93.00.00	754	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	848,50		
3.3.22.93.00.00	755	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	848,50		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.697,00	
3.3.30.93.00.00	765	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	848,50		
3.3.30.93.00.00	757	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	848,50		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		125.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	125.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.376.327,47		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	21.600,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	227.448,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	100.492,50		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	28.865,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	19.767,50		
3.3.90.30.00.00	755	MATERIAL DE CONSUMO	39.951,50		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	15.450,00		
3.3.90.30.00.00	765	MATERIAL DE CONSUMO	16.951,50		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.736,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.865,47		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.632,50		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.632,50		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.135,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.600,00		
3.3.90.39.00.00	765	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	112.300,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	147.900,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.250,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	550,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	94.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	200,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		925.025,53	
3.3.91.97.00.00	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	925.025,53		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			407.300,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			242.739,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		242.739,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.250,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.092,00		
4.4.90.51.00.00	754	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.933,00		
4.4.90.51.00.00	765	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.600,00		
4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.125,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.489,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00		
4.4.90.52.00.00	754	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.750,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.4.90.61.00.00	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	39.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			164.561,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		164.561,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	164.561,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			84.565,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			84.565,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		84.565,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.565,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.922.319,00

Unidade: 001 DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTACAO			TOTAL UNIDADE:		1.872.754,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.588.889,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			260.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		229.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.450,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.400,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	150,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		31.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			144.414,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		144.414,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	144.414,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.184.475,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		1.697,00	
3.3.22.93.00.00	754	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	848,50		
3.3.22.93.00.00	755	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	848,50		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.697,00	
3.3.30.93.00.00	765	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	848,50		
3.3.30.93.00.00	757	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	848,50		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		256.055,47	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.800,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	955,47		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	147.900,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.250,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	550,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	94.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	200,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		925.025,53	
3.3.91.97.00.00	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	925.025,53		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			199.300,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			34.739,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		34.739,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.739,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			164.561,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		164.561,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	164.561,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			84.565,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			84.565,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		84.565,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.565,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.922.319,00
Unidade: 002 DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			TOTAL UNIDADE:		2.765.586,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.557.586,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.391.900,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.260.200,00		
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	9.105,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.178.105,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.290,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31.900,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.800,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		131.700,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	131.700,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.165.686,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		125.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	125.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.040.686,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	14.700,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	227.448,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	100.492,50		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	28.865,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	19.767,50		
3.3.90.30.00.00	755	MATERIAL DE CONSUMO	39.951,50		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	15.450,00		
3.3.90.30.00.00	765	MATERIAL DE CONSUMO	16.951,50		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.950,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	235.110,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.632,50		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.632,50		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.135,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.600,00		
3.3.90.39.00.00	765	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			208.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			208.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		208.000,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.250,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.092,00		
4.4.90.51.00.00	754	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.933,00		
4.4.90.51.00.00	765	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.600,00		
4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.125,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.750,00		

4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00		
4.4.90.52.00.00	754	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.750,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.4.90.61.00.00	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	39.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.922.319,00
Unidade: 003 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS			TOTAL UNIDADE:		139.186,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			139.186,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			88.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		75.680,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.605,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.075,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		12.320,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.320,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			51.186,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		51.186,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.700,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	686,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.800,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.922.319,00
Unidade: 004 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO			TOTAL UNIDADE:		105.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			105.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			83.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		71.380,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	590,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.790,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		11.620,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.620,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		22.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.922.319,00
Unidade: 005 DIVISAO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS			TOTAL UNIDADE:		2.700,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.700,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.700,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.700,00	
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.922.319,00
Unidade: 006 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		2.700,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.700,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.700,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.700,00	
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.922.319,00
Unidade: 007 DIVISÃO DE TESOURARIA			TOTAL UNIDADE:		34.393,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			34.393,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			33.393,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		28.718,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.718,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		4.675,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.675,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	400,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		4.681.493,58
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.439.932,52
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.546.150,58
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		17.340,58	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.340,58		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.274.605,15		
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.250,00		
3.1.90.05.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.226,75		
3.1.90.05.00.00	494	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	4.346,25		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.213.365,84		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.672,65		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.578,21		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.050,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.130,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.727,45		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.890,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	79.484,00		
3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.933,75		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.714,00		
3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.236,25		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		254.204,85	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166.792,00		

3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.077,90		
3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.334,95		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.893.781,94
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		120,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		120,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120,00		
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		650,00	
3.3.40.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	650,00		
3.3.41.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		650,00	
3.3.41.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	650,00		
3.3.70.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		18.700,00	
3.3.70.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	18.700,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		9.731,72	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.731,72		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		101.422,50	
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.72.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.422,50		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.762.387,72		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.575,00		
3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	2.940,20		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	42.100,00		
3.3.90.14.00.00	2494	DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	37.823,38		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	69.946,20		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	337.443,64		
3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	84.225,00		
3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.900,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	333.194,50		
3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.415,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.807,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.410,40		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.245,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.200,50		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.236,90		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.020,00		
3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.575,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.230,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26.200,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.450,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			241.561,06
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			241.561,06
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		673,06	
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	673,06		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		240.888,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.186,50		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.350,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00		
4.4.90.52.00.00	757	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.551,50		
4.4.90.52.00.00	754	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		4.681.493,58
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		118.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			73.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.350,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	150,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.540,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.510,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		150,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		22.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.975,00		
3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	310,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.619,75		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	1.545,25		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	217,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.040,50		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	662,50		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			45.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		4.681.493,58
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO)			TOTAL UNIDADE:		4.406.643,58
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.210.082,52

3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.341.300,58
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		17.340,58	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.340,58		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.089.297,15		
3.1.90.05.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.226,75		
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.100,00		
3.1.90.05.00.00	494	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	4.346,25		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.672,65		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.578,21		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.038.867,84		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.540,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.130,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.727,45		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	79.484,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.740,00		
3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.933,75		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.714,00		
3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.236,25		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		234.662,85	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	147.250,00		
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.077,90		
3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.334,95		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.868.781,94
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		120,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		120,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120,00		
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		650,00	
3.3.40.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	650,00		
3.3.41.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		650,00	
3.3.41.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	650,00		
3.3.70.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		18.700,00	
3.3.70.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	18.700,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		9.731,72	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.731,72		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		101.422,50	
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.72.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.422,50		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.737.387,72		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.600,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	42.100,00		
3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	2.630,20		
3.3.90.14.00.00	2494	DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	68.400,95		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	34.703,63		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	337.443,64		
3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	84.225,00		
3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.900,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	333.194,50		
3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.415,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.245,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.590,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.280,40		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.160,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.020,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.574,40		
3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.575,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.230,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26.200,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.450,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			196.561,06
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			196.561,06
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		673,06	
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	673,06		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		195.888,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.686,50		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.350,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00		
4.4.90.52.00.00	757	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.551,50		
4.4.90.52.00.00	754	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		4.681.493,58
Unidade: 003 DIVISÃO DE ENFERMAGEM			TOTAL UNIDADE:		111.550,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			111.550,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			111.550,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		97.750,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.750,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		13.800,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.800,00		

Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		4.681.493,58
Unidade: 004 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		45.300,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			45.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			42.800,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		37.208,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.208,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		5.592,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.592,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		419.997,28
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			230.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		49.920,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	300,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.120,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		580,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	580,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			179.500,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		169.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	280,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.840,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	280,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161.100,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			189.997,28
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			189.997,28
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		189.997,28	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00		
4.4.90.51.00.00	765	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.51.00.00	754	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.597,28		
4.4.90.52.00.00	754	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		
4.4.90.52.00.00	766	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.400,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		419.997,28
Unidade: 001 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		212.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			160.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			160.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			52.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			52.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		52.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.51.00.00	765	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.51.00.00	754	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		
4.4.90.52.00.00	754	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		419.997,28
Unidade: 002 DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			TOTAL UNIDADE:		207.997,28
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		49.920,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	300,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.120,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		580,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	580,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		19.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	280,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.840,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	280,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.100,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			137.997,28
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			137.997,28
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		137.997,28	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.51.00.00	754	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.597,28		
4.4.90.52.00.00	766	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.400,00		
4.4.90.52.00.00	754	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.050.892,42
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.506.262,76
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.568.700,00

3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		17.400,00	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.400,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.258.492,00		
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.581,50		
3.1.90.05.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	6.450,00		
3.1.90.05.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.790,00		
3.1.90.05.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	570,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.861,90		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	452.799,45		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.331.889,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.830,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.288,15		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.375,00		
3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.662,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.775,00		
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.870,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.580,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.010,00		
3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.160,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		292.808,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.620,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.369,00		
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	186.649,00		
3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.170,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			937.562,76
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		255,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	255,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		255,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	255,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.174,55	
3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.174,55		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		96.137,76	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	96.137,76		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		838.740,45	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.915,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	10.725,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	41.019,25		
3.3.90.30.00.00	141	MATERIAL DE CONSUMO	5.360,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	31.451,05		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	7.090,45		
3.3.90.30.00.00	110	MATERIAL DE CONSUMO	35.200,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	91.992,50		
3.3.90.30.00.00	755	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	55.050,00		
3.3.90.30.00.00	112	MATERIAL DE CONSUMO	15.050,00		
3.3.90.30.00.00	138	MATERIAL DE CONSUMO	75.575,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.253,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.800,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.947,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.030,00		
3.3.90.36.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.250,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	186.743,70		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.770,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.298,50		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.750,00		
3.3.90.39.00.00	138	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.645,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.147,50		
3.3.90.40.00.00	107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.767,50		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.710,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			544.629,66
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			544.629,66
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		129,66	
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	129,66		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		544.500,00	
4.4.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00		
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.331,50		
4.4.90.51.00.00	754	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.668,50		
4.4.90.51.00.00	689	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00		
4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.840,00		
4.4.90.52.00.00	141	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.660,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.050.892,42
Unidade: 001 DIVISAO DE ENSINO			TOTAL UNIDADE:		3.534.892,42
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.990.262,76
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.322.700,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		17.400,00	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.400,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.035.942,00		
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.581,50		
3.1.90.05.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	6.450,00		
3.1.90.05.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.790,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.031,90		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	452.799,45		

3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.331.889,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.288,15		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.225,00		
3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.662,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.775,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.440,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.010,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		269.358,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.340,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.369,00		
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	186.649,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			667.562,76
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		255,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	255,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		255,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	255,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.174,55	
3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.174,55		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		96.137,76	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	96.137,76		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		568.740,45	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.915,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	8.225,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.519,25		
3.3.90.30.00.00	141	MATERIAL DE CONSUMO	5.360,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	31.451,05		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	7.090,45		
3.3.90.30.00.00	110	MATERIAL DE CONSUMO	35.200,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	46.377,50		
3.3.90.30.00.00	755	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.253,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.800,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.947,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.030,00		
3.3.90.36.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.250,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.656,30		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.770,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.030,90		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.750,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.147,50		
3.3.90.40.00.00	107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.767,50		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			544.629,66
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			544.629,66
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		129,66	
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	129,66		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		544.500,00	
4.4.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00		
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.331,50		
4.4.90.51.00.00	754	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.668,50		
4.4.90.51.00.00	689	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00		
4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.840,00		
4.4.90.52.00.00	141	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.660,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		4.050.892,42
Unidade: 002 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			TOTAL UNIDADE:		516.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			516.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			246.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		222.550,00	
3.1.90.05.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	570,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.830,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.830,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.150,00		
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.870,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	140,00		
3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.160,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		23.450,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.280,00		
3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.170,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			270.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		270.000,00	
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	55.050,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	45.615,00		
3.3.90.30.00.00	112	MATERIAL DE CONSUMO	15.050,00		
3.3.90.30.00.00	138	MATERIAL DE CONSUMO	75.575,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.087,40		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.267,60		
3.3.90.39.00.00	138	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.645,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.710,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		756.034,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			669.361,00

3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			301.261,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		261.220,30	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.280,00		
3.1.90.05.00.00	934	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.068,30		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.957,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220,00		
3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.645,00		
3.1.90.16.00.00	934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.050,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		40.040,70	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.870,70		
3.1.91.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.170,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			368.100,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		14.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		354.100,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	14.690,00		
3.3.90.14.00.00	933	DIÁRIAS - CIVIL	970,00		
3.3.90.14.00.00	932	DIÁRIAS - CIVIL	970,00		
3.3.90.14.00.00	940	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00		
3.3.90.14.00.00	934	DIÁRIAS - CIVIL	980,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	23.365,00		
3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	130,00		
3.3.90.30.00.00	932	MATERIAL DE CONSUMO	130,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	6.773,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	6.527,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166.620,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.835,00		
3.3.90.33.00.00	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.33.00.00	940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.730,00		
3.3.90.36.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.600,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.510,00		
3.3.90.39.00.00	933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00		
3.3.90.39.00.00	932	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.700,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.420,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.40.00.00	934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.400,00		
3.3.90.40.00.00	940	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.550,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			86.673,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			86.673,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		86.673,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.400,00		
4.4.90.51.00.00	767	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.800,00		
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.173,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.900,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		756.034,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		177.523,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			177.523,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			122.343,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		91.262,30	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	880,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.967,30		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.645,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	550,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		31.080,70	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.080,70		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.180,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		55.180,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.590,00		
3.3.90.14.00.00	933	DIÁRIAS - CIVIL	970,00		
3.3.90.14.00.00	932	DIÁRIAS - CIVIL	970,00		
3.3.90.14.00.00	940	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
3.3.90.14.00.00	934	DIÁRIAS - CIVIL	350,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.265,00		
3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	130,00		
3.3.90.30.00.00	932	MATERIAL DE CONSUMO	130,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.935,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.230,00		
3.3.90.36.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.110,00		
3.3.90.39.00.00	933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00		
3.3.90.39.00.00	932	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		756.034,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		555.211,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			473.938,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			178.918,00

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		169.958,00	
3.1.90.05.00.00	934	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00		
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	400,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.957,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.101,00		
3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.1.90.16.00.00	934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		8.960,00	
3.1.91.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.170,00		
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.790,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			295.020,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		14.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		281.020,00	
3.3.90.14.00.00	940	DIÁRIAS - CIVIL	1.600,00		
3.3.90.14.00.00	934	DIÁRIAS - CIVIL	630,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	6.773,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	6.527,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166.620,00		
3.3.90.33.00.00	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.33.00.00	940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.020,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.600,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.300,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.40.00.00	934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.400,00		
3.3.90.40.00.00	940	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.550,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			81.273,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			81.273,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		81.273,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.400,00		
4.4.90.51.00.00	767	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.800,00		
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.173,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.900,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		756.034,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			TOTAL UNIDADE:		11.900,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			9.200,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.200,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.200,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.700,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.700,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.700,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		756.034,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			TOTAL UNIDADE:		11.400,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			8.700,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.700,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		8.700,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.600,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.700,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.700,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.700,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		585.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			131.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			75.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		73.040,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	570,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.760,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.420,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.720,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	570,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.960,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.960,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		56.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	8.200,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	21.700,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.600,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			454.500,00

4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			454.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		454.500,00	
4.4.90.51.00.00	688	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		585.500,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ESPORTES			TOTAL UNIDADE:		585.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			131.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			75.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		73.040,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	570,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.760,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.420,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.720,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	570,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.960,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.960,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		56.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	8.200,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	21.700,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.600,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			454.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			454.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		454.500,00	
4.4.90.51.00.00	688	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00		
TOTAL GERAL:					15.993.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B5DB2752

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 06 DA LEI 4.320-64 - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO - PREFEITURA - LEI 540 - 2019 - LOA PARA 2020

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								**Exercício 2020**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara									
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL							576.763,72	576.763,72
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			576.763,72	576.763,72
04	091			DEFESA DA ORDEM JURÍDICA			110.000,00	110.000,00
04	091	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			110.000,00	110.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			393.763,72	393.763,72
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			393.763,72	393.763,72
04	124			CONTROLE INTERNO			73.000,00	73.000,00
04	124	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			73.000,00	73.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL							576.763,72	576.763,72
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO							346.000,00	346.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			346.000,00	346.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			346.000,00	346.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			346.000,00	346.000,00
04	122	00022	004	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao recursos físicos e financeiros necessário para a manutenção e desempenho de suas atividadades e funções administrativas.			346.000,00	346.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL							576.763,72	576.763,72
Unidade: 002 ASSESSORIA JURIDICA							110.000,00	110.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			110.000,00	110.000,00
04	091			DEFESA DA ORDEM JURÍDICA			110.000,00	110.000,00
04	091	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			110.000,00	110.000,00
04	091	00022	006	Manutenção da Assessoria Jurídica Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.			110.000,00	110.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL							576.763,72	576.763,72
Unidade: 003 CONTROLADORIA GERAL							73.000,00	73.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			73.000,00	73.000,00
04	124			CONTROLE INTERNO			73.000,00	73.000,00
04	124	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			73.000,00	73.000,00
04	124	00022	007	Manutenção da Controladoria Geral Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é se suma importância tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.			73.000,00	73.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL							576.763,72	576.763,72

Unidade: 004 OUVIDORIA GERAL							47.763,72	47.763,72
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			47.763,72	47.763,72
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			47.763,72	47.763,72
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			47.763,72	47.763,72
04	122	00022	145	Manutenção da Ouvidoria Geral Manutenção mensal da Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria Geral.			47.763,72	47.763,72
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E					460.675,00	242.739,00	4.218.905,00	4.922.319,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		59.739,00	2.157.340,00	2.217.079,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		59.739,00	686.379,00	746.118,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		34.739,00	592.379,00	627.118,00
04	122	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		25.000,00		25.000,00
04	122	0004		SUBSÍDIO EDUCACIONAL			94.000,00	94.000,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.198.425,00	1.198.425,00
04	123	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			1.198.425,00	1.198.425,00
04	128			FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			119.186,00	119.186,00
04	128	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			119.186,00	119.186,00
04	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			153.000,00	153.000,00
04	243	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			153.000,00	153.000,00
04	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			350,00	350,00
04	846	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			350,00	350,00
11				TRABALHO		7.000,00		7.000,00
11	331			PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		7.000,00		7.000,00
11	331	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		7.000,00		7.000,00
15				URBANISMO		83.000,00	1.095.000,00	1.178.000,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA		68.000,00		68.000,00
15	451	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		68.000,00		68.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS		15.000,00	1.095.000,00	1.110.000,00
15	452	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		15.000,00	1.095.000,00	1.110.000,00
16				HABITAÇÃO		40.000,00		40.000,00
16	482			HABITAÇÃO URBANA		40.000,00		40.000,00
16	482	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		40.000,00		40.000,00
22				INDÚSTRIA		12.500,00		12.500,00
22	661			PROMOÇÃO INDUSTRIAL		12.500,00		12.500,00
22	661	0005		DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO		12.500,00		12.500,00
25				ENERGIA		25.000,00	180.000,00	205.000,00
25	752			ENERGIA ELÉTRICA		25.000,00	180.000,00	205.000,00
25	752	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		25.000,00	180.000,00	205.000,00
26				TRANSPORTE		15.500,00	702.000,00	717.500,00
26	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO		15.500,00	702.000,00	717.500,00
26	782	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		15.500,00	702.000,00	717.500,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	460.675,00			460.675,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	308.975,00			308.975,00
28	843	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	308.975,00			308.975,00
28	845			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	151.700,00			151.700,00
28	845	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	151.700,00			151.700,00
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			84.565,00	84.565,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			84.565,00	84.565,00
99	999	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			84.565,00	84.565,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E					460.675,00	242.739,00	4.218.905,00	4.922.319,00
Unidade: 001 DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTACAO					460.675,00	34.739,00	1.377.340,00	1.872.754,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		34.739,00	1.292.775,00	1.327.514,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		34.739,00	94.000,00	128.739,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		34.739,00		34.739,00
04	122	00021	018	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.		34.739,00		34.739,00
04	122	0004		SUBSÍDIO EDUCACIONAL			94.000,00	94.000,00
04	122	00042	038	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes Manter o subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara.			94.000,00	94.000,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.198.425,00	1.198.425,00
04	123	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			1.198.425,00	1.198.425,00
04	123	00022	008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tributação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.			1.198.425,00	1.198.425,00
04	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			350,00	350,00
04	846	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			350,00	350,00
04	846	00022	008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal			350,00	350,00
				Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tributação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.				
28				ENCARGOS ESPECIAIS	460.675,00			460.675,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	308.975,00			308.975,00
28	843	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	308.975,00			308.975,00
28	843	00020	016	Pagamento de Dívidas e Precatórios Disponibilizar recursos para o pagamento de dívidas contratuais, parcelamento de dívida com o Fundo de Previdência e precatórios.	308.975,00			308.975,00
28	845			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	151.700,00			151.700,00
28	845	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	151.700,00			151.700,00
28	845	00020	017	Contribuição ao PASEP	151.700,00			151.700,00
				Contribuir ao PASEP				

99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			84.565,00	84.565,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			84.565,00	84.565,00
99	999	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			84.565,00	84.565,00
99	999	00029	020	Reserva de Contingência Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.			84.565,00	84.565,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E					460.675,00	242.739,00	4.218.905,00	4.922.319,00
Unidade: 002 DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						208.000,00	2.557.586,00	2.765.586,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		25.000,00	580.586,00	605.586,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		25.000,00	427.586,00	452.586,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			427.586,00	427.586,00
04	122	00022	012	Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais dos Serviços Administrativos de Serviços Gerais vinculados à administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.			427.586,00	427.586,00
04	122	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		25.000,00		25.000,00
04	122	00031	029	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos		25.000,00		25.000,00
				Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.				
04	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			153.000,00	153.000,00
04	243	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			153.000,00	153.000,00
04	243	00036	022	Manutenção do Conselho Tutelar Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente.			153.000,00	153.000,00
11				TRABALHO		7.000,00		7.000,00
11	331			PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		7.000,00		7.000,00
11	331	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		7.000,00		7.000,00
11	331	00031	025	Construção do Terminal do Trabalhador Construir o Terminal do Trabalhador, espaço este, voltado a oferecer condições e beneficíos, para que os usuários deste terminal tenham um melhor rendimento em seu local de trabalho diário.		7.000,00		7.000,00
15				URBANISMO		83.000,00	1.095.000,00	1.178.000,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA		68.000,00		68.000,00
15	451	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		68.000,00		68.000,00
15	451	00031	032	Construção de Galerias Pluviais Construção de galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.		30.000,00		30.000,00
15	451	00031	033	Construção Pavimentação Urbana Construção de pavimentação asfáltica, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação.		38.000,00		38.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS		15.000,00	1.095.000,00	1.110.000,00
15	452	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		15.000,00	1.095.000,00	1.110.000,00
15	452	00031	031	Aquisição Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras, Serviços Urbanos Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário.		15.000,00		15.000,00
15	452	00032	021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras e serviços públicos municipais.			880.000,00	880.000,00
15	452	00032	023	Manutenção da Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Manter a poda ornamental das árvores na área urbana do Munícipio, propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita; Manter a Roçada de Grama, propiciando a conservação dos canteiros; Possibilitar a Terceirização da Coleta Domiciliar do Lixo Urbano.			90.000,00	90.000,00
15	452	00032	027	Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, para execução de manutenção de vias públicas através de micropavimentação, recapeamento, construção de pavimentação asfáltica, conforme demanda e assinatura de Contratos de Rateio.			125.000,00	125.000,00
16				HABITAÇÃO		40.000,00		40.000,00
16	482			HABITAÇÃO URBANA		40.000,00		40.000,00
16	482	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		40.000,00		40.000,00
16	482	00031	036	Aquisição de Terrenos Adquirir Terrenos para construção de predios públicos e construção de unidades habitacionais.		40.000,00		40.000,00
22				INDÚSTRIA		12.500,00		12.500,00
22	661			PROMOÇÃO INDUSTRIAL		12.500,00		12.500,00
22	661	0005		DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO		12.500,00		12.500,00
22	661	00051	039	Construção de Barracão Industrial Construir Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda		6.500,00		6.500,00
22	661	00051	040	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial Aquisição de máquinas e equipamentos para Promoção Industrial.		6.000,00		6.000,00
25				ENERGIA		25.000,00	180.000,00	205.000,00
25	752			ENERGIA ELÉTRICA		25.000,00	180.000,00	205.000,00
25	752	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		25.000,00	180.000,00	205.000,00
25	752	00031	034	Ampliação da Rede de Energia Elétrica Expansão da rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara.		25.000,00		25.000,00
25	752	00032	035	Manutenção da Iluminação Pública Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal.			180.000,00	180.000,00
26				TRANSPORTE		15.500,00	702.000,00	717.500,00
26	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO		15.500,00	702.000,00	717.500,00
26	782	0003		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		15.500,00	702.000,00	717.500,00
26	782	00031	026	Readequação das Vias Rurais Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.		3.500,00		3.500,00
26	782	00031	028	Aquisição Veículos para o setor Rodoviário do Município Adquisição de veículo para o setor Rodoviário do Município, propiciando melhores serviços a populaçõa cafearense.		12.000,00		12.000,00
26	782	00032	030	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.			630.000,00	630.000,00
26	782	00032	037	Manutenção das Vias Rurais Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.			72.000,00	72.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E					460.675,00	242.739,00	4.218.905,00	4.922.319,00
Unidade: 003 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS							139.186,00	139.186,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			139.186,00	139.186,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			20.000,00	20.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			20.000,00	20.000,00
04	122	00022	015	Apoio a Contratação de Estagiários			20.000,00	20.000,00

				Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.				
04	128			FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			119.186,00	119.186,00
04	128	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			119.186,00	119.186,00
04	128	00022	010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Recuros Humanos Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.			113.886,00	113.886,00
04	128	00022	014	Capacitação dos Servidores Públicos Municipais Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo.			5.300,00	5.300,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E					460.675,00	242.739,00	4.218.905,00	4.922.319,00
Unidade: 004 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO							105.000,00	105.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			105.000,00	105.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			105.000,00	105.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			105.000,00	105.000,00
04	122	00022	011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Compras e Licitações, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.			105.000,00	105.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E					460.675,00	242.739,00	4.218.905,00	4.922.319,00
Unidade: 005 DIVISAO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS							2.700,00	2.700,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			2.700,00	2.700,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.700,00	2.700,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			2.700,00	2.700,00
04	122	00022	013	Manutenção da Divisão de Projetos e Captação de Recursos Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Projetos e Captação de Recursos, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.			2.700,00	2.700,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E					460.675,00	242.739,00	4.218.905,00	4.922.319,00
Unidade: 006 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO							2.700,00	2.700,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			2.700,00	2.700,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.700,00	2.700,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			2.700,00	2.700,00
04	122	00022	009	Manutenção da Divisão de Fiscalização Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Fiscalização, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.			2.700,00	2.700,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E					460.675,00	242.739,00	4.218.905,00	4.922.319,00
Unidade: 007 DIVISÃO DE TESOURARIA							34.393,00	34.393,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			34.393,00	34.393,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			34.393,00	34.393,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			34.393,00	34.393,00
04	122	00022	146	Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal Manutenção mensal da Divisão de Tesouraria Municipal.			34.393,00	34.393,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE						240.888,00	4.440.605,58	4.681.493,58
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE		240.888,00	4.329.055,58	4.569.943,58
10	301			ATENÇÃO BÁSICA		228.888,00	4.265.955,58	4.494.843,58
10	301	0006		SAÚDE MELHOR PARA TODOS		228.888,00	4.265.955,58	4.494.843,58
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA		6.500,00	13.600,00	20.100,00
10	304	0006		SAÚDE MELHOR PARA TODOS		6.500,00	13.600,00	20.100,00
10	305			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		5.500,00	49.500,00	55.000,00
10	305	0006		SAÚDE MELHOR PARA TODOS		5.500,00	49.500,00	55.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE						240.888,00	4.440.605,58	4.681.493,58
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						45.000,00	73.000,00	118.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE		45.000,00	73.000,00	118.000,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA		45.000,00	73.000,00	118.000,00
10	301	0006		SAÚDE MELHOR PARA TODOS		45.000,00	73.000,00	118.000,00
10	301	00061	042	Adquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde Adquirir veículo, novo, de preferência bicombustível, tipo passeio, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.		45.000,00		45.000,00
10	301	00062	041	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Manter mensalmente as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.			57.000,00	57.000,00
10	301	00062	043	Manutenção e Apoio a Contratação de Estagiários Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.			10.500,00	10.500,00
10	301	00062	044	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS Disponibilizar recursos para a manutenção do Conselho Municipal de Saúde, bem como promover a capacitação dos Conselheiros da saúde. (GESTÃO DO SUS)			5.500,00	5.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE						240.888,00	4.440.605,58	4.681.493,58
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO						195.888,00	4.210.755,58	4.406.643,58
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE		195.888,00	4.210.755,58	4.406.643,58
10	301			ATENÇÃO BÁSICA		183.888,00	4.147.655,58	4.331.543,58
10	301	0006		SAÚDE MELHOR PARA TODOS		183.888,00	4.147.655,58	4.331.543,58
10	301	00061	047	Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde Aquisição de veículo para transporte intermunicipal de usúarios da Saúde (Transporte Sanitário).		100.000,00		100.000,00
10	301	00061	049	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Melhorar as condições sanitárias da Unidade para atendimento à população, garantindo a estrutura física dos espaços para atendimento.		8.000,00		8.000,00

10	301	00061	050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Melhoria da Ação dos Serviços de Disponibilizar recursos para a aquisição de equipamentos para realização de exames com melhor qualidade para a população de Cafeara; modernização do laboratório local, para realizar a atenção em saúde individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos de acordo com o plenejamento local com resolutividade.		33.096,00		33.096,00
10	301	00061	058	Aquisição Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS Gerir os recuros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Programa APSUS.		42.792,00		42.792,00
10	301	00062	045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes.			2.805.241,22	2.805.241,22
10	301	00062	048	Manutenção da Ação Saúde Mental Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.			248.000,00	248.000,00
10	301	00062	051	Manutenção do Atendimento 24 horas Oferecer aos usuários da saúde, atendimento além das 8(oito) horas diárias.			180.050,00	180.050,00
10	301	00062	052	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo Gerir os recursos do Programa de Atenção Básica PAB Fixo, para sua manutenção.			202.776,00	202.776,00
10	301	00062	053	Manutenção do Programa Saúde da Família Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde da Família.			258.406,00	258.406,00
10	301	00062	054	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde Gerir os recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.			178.816,00	178.816,00
10	301	00062	055	Manutenção da Ação Melhor Sorriso - (Saúde Bucal) Promover saúde bucal dentro dos princípios do SUS: Universalidade e Integralidade; proporcionar melhorias das condições de saúde bucal; qualificar o atendimento, promovendo o fortalecimento da saúde bucal; oferecer ações preventivas e curativas nas escolas e comunidades; acompanhar regularmente a população usuária.			129.721,00	129.721,00
10	301	00062	056	Manutenção do Programa Saúde na Escola Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.			4.900,00	4.900,00
10	301	00062	057	Manutenção do Programa Estadual APSUS Gerir os recursos para manutenção do Programa Estadual APSUS			12.000,00	12.000,00
10	301	00062	059	Apoio Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Londrina - Manutenção do SAMU Disponibilizar recursos para apoio financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - para manuteção do SAMU.			20.000,00	20.000,00
10	301	00062	060	Manutenção do Consórcio CISMEPAR Garantir os recursos financeiro para participação no Consórsio Intermunicipal Médio Paranapanema (CISMEPAR)			26.925,36	26.925,36
10	301	00062	143	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde Manter a Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde			80.820,00	80.820,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA		6.500,00	13.600,00	20.100,00
10	304	0006		SAÚDE MELHOR PARA TODOS		6.500,00	13.600,00	20.100,00
10	304	00061	064	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária.		6.500,00		6.500,00
10	304	00062	062	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária Gerir os recuros para manutenção das Ações da Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infectados e controle de zoonozes.			13.600,00	13.600,00
10	305			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		5.500,00	49.500,00	55.000,00
10	305	0006		SAÚDE MELHOR PARA TODOS		5.500,00	49.500,00	55.000,00
10	305	00061	063	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica.		5.500,00		5.500,00
10	305	00062	061	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica Gerir os recursos para manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica.			49.500,00	49.500,00

	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE		240.888,00	4.440.605,58	4.681.493,58
Unidade: 003 DIVISÃO DE ENFERMAGEM			111.550,00	111.550,00

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE			111.550,00	111.550,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			111.550,00	111.550,00
10	301	0006		SAÚDE MELHOR PARA TODOS			111.550,00	111.550,00
10	301	00062	045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes.			111.550,00	111.550,00

	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE		240.888,00	4.440.605,58	4.681.493,58
Unidade: 004 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE			45.300,00	45.300,00

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE			45.300,00	45.300,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			45.300,00	45.300,00
10	301	0006		SAÚDE MELHOR PARA TODOS			45.300,00	45.300,00
10	301	00062	147	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde Manutenção mensal da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde.			45.300,00	45.300,00

	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		189.997,28	230.000,00	419.997,28

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO		6.000,00		6.000,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.000,00		6.000,00
15	451	0007		QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		6.000,00		6.000,00
18				GESTÃO AMBIENTAL		46.000,00	160.000,00	206.000,00
18	541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		26.000,00	160.000,00	186.000,00
18	541	0007		QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		26.000,00	160.000,00	186.000,00
18	542			CONTROLE AMBIENTAL		20.000,00		20.000,00
18	542	0007		QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		20.000,00		20.000,00
20				AGRICULTURA		137.997,28	70.000,00	207.997,28
20	606			EXTENSÃO RURAL		137.997,28	70.000,00	207.997,28
20	606	0008		APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL		137.997,28	70.000,00	207.997,28

	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		189.997,28	230.000,00	419.997,28
Unidade: 001 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE		52.000,00	160.000,00	212.000,00

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO		6.000,00		6.000,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.000,00		6.000,00
15	451	0007		QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		6.000,00		6.000,00
15	451	00071	065	Recuperação de Praças e Construções de Calçadas Ecológicas Recuperaçao de praças municipais e construção de calçadas ecológicas.		6.000,00		6.000,00
18				GESTÃO AMBIENTAL		46.000,00	160.000,00	206.000,00
18	541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		26.000,00	160.000,00	186.000,00
18	541	0007		QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		26.000,00	160.000,00	186.000,00
18	541	00071	070	Construção de Barracão		20.000,00		20.000,00

				Construir barracão coberto, com aproximadamente 300 metros quadrados, a ser utilizado para separação de lixo orgânico do lixo reciclável, bem como para armazenamento de produtos destinados a recicladoras.				
18	541	00071	071	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental.		6.000,00		6.000,00
18	541	00072	068	Destinação Correta dos Resíduos Sólidos Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Município de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.			150.000,00	150.000,00
18	541	00072	069	Manutenção do Consórcio CODINORP Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.			10.000,00	10.000,00
18	542			CONTROLE AMBIENTAL		20.000,00		20.000,00
18	542	0007		QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		20.000,00		20.000,00
18	542	00071	066	Aquisição de Caminhão para Coleta de Lixo Adquirir caminhão para uso da coleta de lixo no municipio, proporcionando melhores condições para a realização de uma coleta eficaz, retirando das ruas a maior quantidade de lixo.		20.000,00		20.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						189.997,28	230.000,00	419.997,28
Unidade: 002 DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						137.997,28	70.000,00	207.997,28
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
20				AGRICULTURA		137.997,28	70.000,00	207.997,28
20	606			EXTENSÃO RURAL		137.997,28	70.000,00	207.997,28
20	606	0008		APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL		137.997,28	70.000,00	207.997,28
20	606	00081	073	Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Adquirir veículo automotor novo, de preferência bicombustível, para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura.		5.000,00		5.000,00
20	606	00081	074	Construção de Barracão para Garagem Construir Barracão para garagem, com aproximadamente 500 m² para acondicionamento dos veículos e equipamentos utilizados para incentivo aos pequenos produtores rurais do município.		15.000,00		15.000,00
20	606	00081	075	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Adquirir Máquinas e Equipamentos para melhorar a produção da Agricultura Familiar, bem como apoio ao pequeno produtor rural.		105.997,28		105.997,28
20	606	00081	077	Construção de Sistema de Abastecimento de Água Rural Construção de poços tubuares profundos e redes de distribuição de água rural.		7.000,00		7.000,00
20	606	00081	078	Construção de Barracão para Incentivo Agropecuário Construção de barracão para o incentivo agropecuário.		5.000,00		5.000,00
20	606	00082	072	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho suas funções e atividades.			57.000,00	57.000,00
20	606	00082	076	Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias hidrográficas; Manter o Viveiro de Mudas Municipal; Apoiar a diversificação da Agricultura; Fortalecer a Piscicultura no Município.			13.000,00	13.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						544.500,00	3.506.392,42	4.050.892,42
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		528.000,00	3.325.392,42	3.853.392,42
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL		513.000,00	2.266.892,42	2.779.892,42
12	361	0009		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		6.000,00	777.352,42	783.352,42
12	361	0011		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		507.000,00	1.489.540,00	1.996.540,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL		15.000,00	889.000,00	904.000,00
12	365	0010		ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL		15.000,00	889.000,00	904.000,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			93.000,00	93.000,00
12	366	0011		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			93.000,00	93.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			76.500,00	76.500,00
12	367	0010		ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL			3.000,00	3.000,00
12	367	0011		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			73.500,00	73.500,00
13				CULTURA		16.500,00	181.000,00	197.500,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL		16.500,00	181.000,00	197.500,00
13	392	0012		APOIO À CULTURA E AO TURISMO		16.500,00	181.000,00	197.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						544.500,00	3.506.392,42	4.050.892,42
Unidade: 001 DIVISAO DE ENSINO						544.500,00	2.990.392,42	3.534.892,42
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		528.000,00	2.809.392,42	3.337.392,42
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL		513.000,00	1.750.892,42	2.263.892,42
12	361	0009		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		6.000,00	261.352,42	267.352,42
12	361	00091	087	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Aquisição de equipamento e material permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal e para o Transporte Escolar		6.000,00		6.000,00
12	361	00092	079	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.			124.000,00	124.000,00
12	361	00092	081	Incentivo à Formação Continuada de Profissionais Efetivos Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da educação.			8.000,00	8.000,00
12	361	00092	082	Apoio a Contratação de Estagiários Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.			70.000,00	70.000,00
12	361	00092	083	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino.			35.000,00	35.000,00
12	361	00092	084	Manutenção do Conselho Municipal de Educação Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Municipal de Educação.			500,00	500,00
12	361	00092	144	Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação Norte do Paraná (CODINORP - Manter o Consórcio de Desenvolvimento e Inovação Norte do Paraná (CODINORP - Secretário Escolar)			23.852,42	23.852,42
12	361	0011		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		507.000,00	1.489.540,00	1.996.540,00
12	361	00111	097	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental.		450.000,00		450.000,00
12	361	00111	099	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental.		6.000,00		6.000,00
12	361	00111	105	Readequação e Reforma das Unidades Escolares - Recursos do FUNDEB Readequação e Reforma das unidades escolares do Ensino Fundamental no Municipio de Cafeara, com recusos do FUNDEB.		40.000,00		40.000,00
12	361	00111	106	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Ensino Fundamental - Recursos Aquisição de equipamentos e material permanente para o Ensino Fundamental – Recursos do FUNDEB.		11.000,00		11.000,00
12	361	00112	069	Manutenção do Consórcio CODINORP Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.			89.815,00	89.815,00
12	361	00112	094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental Manutenção do Ensino Fundamental no Município, atendendo a demanda escolar; Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino;			691.225,00	691.225,00
12	361	00112	100	Manutenção do Magistério do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB Remuneração dos professores com recursos do FUNDEB 60%.			700.000,00	700.000,00

12	361	00112	101	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB Manutenção das atividades do ensino fundamental no Município, atendendo a demanda escolar.			8.500,00	8.500,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL		15.000,00	889.000,00	904.000,00
12	365	0010		ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL		15.000,00	889.000,00	904.000,00
12	365	00101	090	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Educação Infantil Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de educação infantil, para oferecer melhor qualidade de ensino nas unidades referidas.		10.000,00		10.000,00
12	365	00101	091	Ampliação e Reforma das Unidades de Educação Infantil Ampliação e reforma das unidades de ensino infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem.		5.000,00		5.000,00
12	365	00102	088	Manutenção das Atividades das Unidades de Educação Infantil Manutenção da Educação Intantil do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.			200.000,00	200.000,00
12	365	00102	092	Manutenção do Magistério da Educação Infantil - Recursos FUNDEB Remunerar os professores e educadores da Educação Infantil com recursos do FUNDEB 60%.			684.000,00	684.000,00
12	365	00102	093	Manutenção as Atividades da Educação Infantil - Recursos FUNDEB Manutenção da Educação Infantil no Município, atendendo a demanda escolar.			5.000,00	5.000,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			93.000,00	93.000,00
12	366	0011		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			93.000,00	93.000,00
12	366	00112	095	Manutenção da Alfabetização e Escolarização de Jovens e Adultos - EJA Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Município, atendendo toda a demanda escolar.			2.500,00	2.500,00
12	366	00112	102	Manutenção do Magistério EJA - Recursos FUNDEB Remuneração dos professores do EJA com recursos do FUNDEB 60%.			88.000,00	88.000,00
12	366	00112	103	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Recursos FUNDEB Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Municipio, atendendo a demanda escolar.			2.500,00	2.500,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			76.500,00	76.500,00
12	367	0010		ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL			3.000,00	3.000,00
12	367	00102	089	Manutenção da Educação Especial nas Unidades Escolares de Educação Infantil do Manter o o Programa de Educação Especial no Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal, prestando atendimento às necessidades da população infantil com necessidades especiais.			3.000,00	3.000,00
12	367	0011		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			73.500,00	73.500,00
12	367	00112	096	Manutenção da Educação Especial Manutenção da Educação Especial no município, atendendo toda a demanda escolar.			2.500,00	2.500,00
12	367	00112	104	Manutenção do Magistério da Educação Especial - Recursos FUNDEB Remuneração dos professores e educadores da educação especial com recursos do FUNDEB 60%.			71.000,00	71.000,00
13				CULTURA		16.500,00	181.000,00	197.500,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL		16.500,00	181.000,00	197.500,00
13	392	0012		APOIO À CULTURA E AO TURISMO		16.500,00	181.000,00	197.500,00
13	392	00121	109	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Museu e Cultura Aquisição de equipamentos e material permanente, bem como atualizar e melhorar acervo cultural da Biblioteca Municipal.		1.500,00		1.500,00
13	392	00121	110	Construção do Centro Cultural e Museu Construição do centro cultural, promovendo o desenvolvimento cultural e artístico, com apesentação de teatro, música e dança, bem como oportunizar um espaço para mostra de atividades culturais; com sala destinada ao Museu Municipal.		5.000,00		5.000,00
13	392	00121	114	Reforma da Biblioteca Pública Municipal Reformar a Biblioteca Pública Municipal, propiciando ambiente favorável à prática de leitura e realização de trabalhos escolares.		10.000,00		10.000,00
13	392	00122	107	Manutenção das Atividades do Museu Municipal Manutenção das Atividades do Museu Municipal.			41.000,00	41.000,00
13	392	00122	112	Apoio as Festividades Municipais e Manifestações Culturais Promoção e incentivo e envolver a comunidade nas manifestações culturais, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.			80.000,00	80.000,00
13	392	00122	113	Manutenção da Divisão de Biblioteca Pública Municipal Manutenção das atividades da Divisão de Biblioteca Pública Municipal.			60.000,00	60.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						544.500,00	3.506.392,42	4.050.892,42
Unidade: 002 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR							516.000,00	516.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			516.000,00	516.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			516.000,00	516.000,00
12	361	0009		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL			516.000,00	516.000,00
12	361	00092	086	Manutenção da Divisão de Transporte Escolar Disponibilizar recursos para manutenção da Divisão de Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.			516.000,00	516.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						86.673,00	669.361,00	756.034,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL		86.673,00	558.384,00	645.057,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2.700,00	9.200,00	11.900,00
08	243	0014		ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		2.700,00	9.200,00	11.900,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		83.973,00	549.184,00	633.157,00
08	244	0013		CAFEARA MAIS FAMÍLIA		83.973,00	549.184,00	633.157,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						86.673,00	669.361,00	756.034,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							177.523,00	177.523,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			177.523,00	177.523,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			177.523,00	177.523,00
08	244	0013		CAFEARA MAIS FAMÍLIA			177.523,00	177.523,00
08	244	00132	115	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social e do CRAS.			156.323,00	156.323,00
08	244	00132	117	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.			3.000,00	3.000,00
08	244	00132	118	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Manutenção doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.			4.500,00	4.500,00
08	244	00132	124	Realização da Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social Realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.			3.200,00	3.200,00
08	244	00132	125	Apoio a Contratação de Estagiários Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem nos setores da assistência social do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.			10.500,00	10.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						86.673,00	669.361,00	756.034,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						81.273,00	473.938,00	555.211,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL		81.273,00	473.938,00	555.211,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		81.273,00	473.938,00	555.211,00

08	244	0013		CAFEARA MAIS FAMÍLIA		81.273,00	473.938,00	555.211,00
08	244	00131	127	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais.		20.073,00		20.073,00
08	244	00131	128	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social		61.200,00		61.200,00
08	244	00132	115	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social e do CRAS.			110.977,00	110.977,00
08	244	00132	116	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica.			285.961,00	285.961,00
08	244	00132	123	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial.			63.000,00	63.000,00
08	244	00132	126	Apoio Financeiro com Entidades Sócio Assistênciais Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistênciais.			14.000,00	14.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						86.673,00	669.361,00	756.034,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E						2.700,00	9.200,00	11.900,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.700,00	9.200,00	11.900,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2.700,00	9.200,00	11.900,00
08	243	0014		ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		2.700,00	9.200,00	11.900,00
08	243	00141	134	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para manutenção do Programa Criança Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente		2.700,00		2.700,00
08	243	00142	132	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes.			6.000,00	6.000,00
08	243	00142	133	Realização de Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos Realização de cursos de capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.			3.200,00	3.200,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						86.673,00	669.361,00	756.034,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO						2.700,00	8.700,00	11.400,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.700,00	8.700,00	11.400,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.700,00	8.700,00	11.400,00
08	244	0013		CAFEARA MAIS FAMÍLIA		2.700,00	8.700,00	11.400,00
08	244	00131	131	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.		2.700,00		2.700,00
08	244	00132	119	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.			4.200,00	4.200,00
08	244	00132	130	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.			4.500,00	4.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES						454.500,00	131.000,00	585.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
27				DESPORTO E LAZER		454.500,00	131.000,00	585.500,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO		454.500,00	131.000,00	585.500,00
27	812	0015		ESPORTE PARA TODOS		454.500,00	131.000,00	585.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES						454.500,00	131.000,00	585.500,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ESPORTES						454.500,00	131.000,00	585.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
27				DESPORTO E LAZER		454.500,00	131.000,00	585.500,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO		454.500,00	131.000,00	585.500,00
27	812	0015		ESPORTE PARA TODOS		454.500,00	131.000,00	585.500,00
27	812	00151	137	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Esporte		4.500,00		4.500,00
27	812	00151	138	Reforma do Ginásio de Esportes e Campo de Futebol Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes.		450.000,00		450.000,00
27	812	00152	135	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.			100.000,00	100.000,00
27	812	00152	136	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.			31.000,00	31.000,00
TOTAL:					460.675,00	1.759.297,28	13.773.027,72	15.993.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:32D5CA03

GOVERNO MUNICIPAL
CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS - PREFEITURA - LEI 540 - 2019 - LOA PARA 2020

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64				**Exercício 2020**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	576.763,72
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO				TOTAL UNIDADE:	346.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00022	004	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao recursos fisicos e financeiros necessário para a manutenção e desempenho de suas atividadades e funções administrativas.	346.000,00
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	576.763,72
Unidade: 002 ASSESSORIA JURIDICA				TOTAL UNIDADE:	110.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	091	00022	006	Manutenção da Assessoria Jurídica Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos fisicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.	110.000,00
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	576.763,72
Unidade: 003 CONTROLADORIA GERAL				TOTAL UNIDADE:	73.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR

04	124	00022	007	Manutenção da Controladoria Geral Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é se suma importância tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.	73.000,00
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	576.763,72
Unidade: 004 OUVIDORIA GERAL				TOTAL UNIDADE:	47.763,72
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00022	145	Manutenção da Ouvidoria Geral Manutenção mensal da Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria Geral.	47.763,72
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA				TOTAL ÓRGÃO:	4.922.319,00
Unidade: 001 DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTACAO				TOTAL UNIDADE:	1.872.754,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00021	018	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura. Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.	34.739,00
04	122	00042	038	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes Manter o subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara.	94.000,00
04	123	00022	008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tributação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.	1.198.425,00
04	846	00022	008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tributação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.	350,00
28	843	00020	016	Pagamento de Dívidas e Precatórios Disponibilizar recursos para o pagamento de dívidas contratuais, parcelamento de dívida com o Fundo de Previdência e precatórios.	308.975,00
28	845	00020	017	Contribuição ao PASEP Contribuir ao PASEP	151.700,00
99	999	00029	020	Reserva de Contingência Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.	84.565,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA				TOTAL ÓRGÃO:	4.922.319,00
Unidade: 002 DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				TOTAL UNIDADE:	2.765.586,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00022	012	Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Executiva Municipal. Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais dos Serviços Administrativos de Serviços Gerais vinculados à administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.	427.586,00
04	122	00031	029	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.	25.000,00
04	243	00036	022	Manutenção do Conselho Tutelar Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente.	153.000,00
11	331	00031	025	Construção do Terminal do Trabalhador Construir o Terminal do Trabalhador, espaço este, voltado a oferecer condições e benefícios, para que os usuários deste terminal tenham um melhor rendimento em seu local de trabalho diário.	7.000,00
15	451	00031	032	Construção de Galerias Pluviais Construção de galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.	30.000,00
15	451	00031	033	Construção Pavimentação Urbana Construção de pavimentação asfáltica, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação.	38.000,00
15	452	00031	031	Aquisição Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Setor Rodoviário Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário.	15.000,00
15	452	00032	021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras e serviços públicos municipais.	880.000,00
15	452	00032	023	Manutenção da Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo. Manter a poda ornamental das árvores na área urbana do Munícipio, propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita; Manter a Roçada de Grama, propiciando a conservação dos canteiros; Possibilitar a Terceirização da Coleta Domiciliar do Lixo Urbano.	90.000,00
15	452	00032	027	Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, para execução de manutenção de vias públicas através de micropavimentação, recapeamento, construção de pavimentação asfáltica, conforme demanda e assinatura de Contratos de Rateio.	125.000,00
16	482	00031	036	Aquisição de Terrenos Adquirir Terrenos para construção de predios públicos e construção de unidades habitacionais.	40.000,00
22	661	00051	039	Construção de Barracão Industrial Construir Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda	6.500,00
22	661	00051	040	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial Aquisição de máquinas e equipamentos para Promoção Industrial.	6.000,00
25	752	00031	034	Ampliação da Rede de Energia Elétrica Expansão da rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara.	25.000,00
25	752	00032	035	Manutenção da Iluminação Pública Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal.	180.000,00
26	782	00031	026	Readequação das Vias Rurais Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.	3.500,00
26	782	00031	028	Aquisição Veículos para o setor Rodoviário do Município Adquisição de veículo para o setor Rodoviário do Município, propiciando melhores serviços a populaçõa	12.000,00

				cafearense.	
26	782	00032	030	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.	630.000,00
26	782	00032	037	Manutenção das Vias Rurais Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.	72.000,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA				TOTAL ÓRGÃO:	4.922.319,00
Unidade: 003 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS				TOTAL UNIDADE:	139.186,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00022	015	Apoio a Contratação de Estagiários Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.	20.000,00
04	128	00022	010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Recuros Humanos Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.	113.886,00
04	128	00022	014	Capacitação dos Servidores Públicos Municipais Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo.	5.300,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA				TOTAL ÓRGÃO:	4.922.319,00
Unidade: 004 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO				TOTAL UNIDADE:	105.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00022	011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Compras e Licitações, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.	105.000,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA				TOTAL ÓRGÃO:	4.922.319,00
Unidade: 005 DIVISAO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS				TOTAL UNIDADE:	2.700,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00022	013	Manutenção da Divisão de Projetos e Captação de Recursos Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Projetos e Captação de Recursos, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.	2.700,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA				TOTAL ÓRGÃO:	4.922.319,00
Unidade: 006 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO				TOTAL UNIDADE:	2.700,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00022	009	Manutenção da Divisão de Fiscalização Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Fiscalização, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.	2.700,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA				TOTAL ÓRGÃO:	4.922.319,00
Unidade: 007 DIVISÃO DE TESOURARIA				TOTAL UNIDADE:	34.393,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00022	146	Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal Manutenção mensal da Divisão de Tesouraria Municipal.	34.393,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE				TOTAL ÓRGÃO:	4.681.493,58
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				TOTAL UNIDADE:	118.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10	301	00061	042	Adquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde Adquirir veículo, novo, de preferência bicombustível, tipo passeio, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.	45.000,00
10	301	00062	041	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Manter mensalmente as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.	57.000,00
10	301	00062	043	Manutenção e Apoio a Contratação de Estagiários Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.	10.500,00
10	301	00062	044	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS Disponibilizar recursos para a manutenção do Conselho Municipal de Saúde, bem como promover a capacitação dos Conselheiros da saúde. (GESTÃO DO SUS)	5.500,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE				TOTAL ÓRGÃO:	4.681.493,58
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO)				TOTAL UNIDADE:	4.406.643,58
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10	301	00061	047	Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde Aquisição de veículo para transporte intermunicipal de usúarios da Saúde (Transporte Sanitário).	100.000,00
10	301	00061	049	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Melhorar as condições sanitárias da Unidade para atendimento à população, garantindo a estrutura física dos espaços para atendimento.	8.000,00
10	301	00061	050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Melhoria da Ação dos Serviços de Saúde Para Todos Disponibilizar recursos para a aquisição de equipamentos para realização de exames com melhor qualidade para a população de Cafeara;	33.096,00
				modernização do laboratório local, para realizar a atenção em saúde individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos de acordo com o plenejamento local com resolutividade.	
10	301	00061	058	Aquisição Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS Gerir os recuros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa APSUS.	42.792,00
10	301	00062	045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes.	2.805.241,22
10	301	00062	048	Manutenção da Ação Saúde Mental Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.	248.000,00
10	301	00062	051	Manutenção do Atendimento 24 horas Oferecer aos usuários da saúde, atendimento além das 8(oito) horas diárias.	180.050,00
10	301	00062	052	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo Gerir os recursos do Programa de Atenção Básica PAB Fixo, para sua manutenção.	202.776,00
10	301	00062	053	Manutenção do Programa Saúde da Família Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde da Família.	258.406,00
10	301	00062	054	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde Gerir os recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.	178.816,00
10	301	00062	055	Manutenção da Ação Melhor Sorriso - (Saúde Bucal) Promover saúde bucal dentro dos princípios do SUS: Universalidade e Integralidade; proporcionar melhorias das condições de saúde bucal; qualificar o atendimento, promovendo o fortalecimento da saúde bucal; oferecer ações preventivas e curativas nas escolas e comunidades; acompanhar regularmente a população usuária.	129.721,00
10	301	00062	056	Manutenção do Programa Saúde na Escola	4.900,00

				Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.	
10	301	00062	057	Manutenção do Programa Estadual APSUS Gerir os recursos para manutenção do Programa Estadual APSUS	12.000,00
10	301	00062	059	Apoio Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Londrina - Manutenção do SAMU Disponibilizar recursos para apoio financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - para manuteção do SAMU.	20.000,00
10	301	00062	060	Manutenção do Consórcio CISMEPAR Garantir os recursos financeiro para participação no Consórsio Intermunicipal Médio Paranapanema (CISMEPAR)	26.925,36
10	301	00062	143	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde Manter a Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	80.820,00
10	304	00061	064	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária.	6.500,00
10	304	00062	062	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária Gerir os recuros para manutenção das Ações da Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infectados e controle de zoonozes.	13.600,00
10	305	00061	063	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica.	5.500,00
10	305	00062	061	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica Gerir os recursos para manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica.	49.500,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE				TOTAL ÓRGÃO:	4.681.493,58
Unidade: 003 DIVISÃO DE ENFERMAGEM				TOTAL UNIDADE:	111.550,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10	301	00062	045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes.	111.550,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE				TOTAL ÓRGÃO:	4.681.493,58
Unidade: 004 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE				TOTAL UNIDADE:	45.300,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10	301	00062	147	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde Manutenção mensal da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde.	45.300,00
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	419.997,28
Unidade: 001 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE				TOTAL UNIDADE:	212.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
15	451	00071	065	Recuperação de Praças e Construções de Calçadas Ecológicas Recuperaçao de praças municipais e construção de calçadas ecológicas.	6.000,00
18	541	00071	070	Construção de Barracão Construir barracão coberto, com aproximadamente 300 metros quadrados, a ser utilizado para separação de lixo orgânico do lixo reciclável, bem como para armazenamento de produtos destinados a recicladoras.	20.000,00
18	541	00071	071	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental.	6.000,00
18	541	00072	068	Destinação Correta dos Resíduos Sólidos Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Munícipio de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.	150.000,00
18	541	00072	069	Manutenção do Consórcio CODINORP Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.	10.000,00
18	542	00071	066	Aquisição de Caminhão para Coleta de Lixo Adquirir caminhão para uso da coleta de lixo no municipio, proporcionando melhores condições para a realização de uma coleta eficaz, retirando das ruas a maior quantidade de lixo.	20.000,00
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	419.997,28
Unidade: 002 DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				TOTAL UNIDADE:	207.997,28
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
20	606	00081	073	Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Adquirir veículo automotor novo, de preferência bicombustível, para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura.	5.000,00
20	606	00081	074	Construção de Barracão para Garagem	15.000,00
				Construir Barracão para garagem, com aproximadamente 500 m² para acondicionamento dos veículos e equipamentos utilizados para incentivo aos pequenos produtores rurais do município.	
20	606	00081	075	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Adquirir Máquinas e Equipamentos para melhorar a produção da Agricultura Familiar, bem como apoio ao pequeno produtor rural.	105.997,28
20	606	00081	077	Construção de Sistema de Abastecimento de Água Rural Construção de poços tubuares profundos e redes de distribuição de água rural.	7.000,00
20	606	00081	078	Construção de Barracão para Incentivo Agropecuário Construção de barracão para o incentivo agropecuário.	5.000,00
20	606	00082	072	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho suas funções e atividades.	57.000,00
20	606	00082	076	Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias hidrográficas; Manter o Viveiro de Mudas Municipal; Apoiar a diversificação da Agricultura; Fortalecer a Piscicultura no Município.	13.000,00
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	4.050.892,42
Unidade: 001 DIVISAO DE ENSINO				TOTAL UNIDADE:	3.534.892,42
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12	361	00091	087	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal e Transporte Escolar Aquisição de equipamento e material permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal e para o Transporte Escolar	6.000,00
12	361	00092	079	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.	124.000,00
12	361	00092	081	Incentivo à Formação Continuada de Profissionais Efetivos Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da educação.	8.000,00
12	361	00092	082	Apoio a Contratação de Estagiários Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.	70.000,00
12	361	00092	083	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino.	35.000,00
12	361	00092	084	Manutenção do Conselho Municipal de Educação Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Municipal de Educação.	500,00
12	361	00092	144	Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação Norte do Paraná (CODINORP - Secretário Escolar)	23.852,42

				Manter o Consórcio de Desenvolvimento e Inovação Norte do Paraná (CODINORP - Secretário Escolar)	
12	361	00111	097	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental.	450.000,00
12	361	00111	099	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental.	6.000,00
12	361	00111	105	Readequação e Reforma das Unidades Escolares - Recursos do FUNDEB Readequação e Reforma das unidades escolares do Ensino Fundamental no Municipio de Cafeara, com recusos do FUNDEB.	40.000,00
12	361	00111	106	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB Aquisição de equipamentos e material permanente para o Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB.	11.000,00
12	361	00112	069	Manutenção do Consórcio CODINORP Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.	89.815,00
12	361	00112	094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental Manutenção do Ensino Fundamental no Município, atendendo a demanda escolar; Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino;	691.225,00
12	361	00112	100	Manutenção do Magistério do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB Remuneração dos professores com recursos do FUNDEB 60%.	700.000,00
12	361	00112	101	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB Manutenção das atividades do ensino fundamental no Município, atendendo a demanda escolar.	8.500,00
12	365	00101	090	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Educação Infantil Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de educação infantil, para oferecer melhor qualidade de ensino nas unidades referidas.	10.000,00
12	365	00101	091	Ampliação e Reforma das Unidades de Educação Infantil Ampliação e reforma das unidades de ensino infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem.	5.000,00
12	365	00102	088	Manutenção das Atividades das Unidades de Educação Infantil Manutenção da Educação Intantil do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.	200.000,00
12	365	00102	092	Manutenção do Magistério da Educação Infantil - Recursos FUNDEB Remunerar os professores e educadores da Educação Infantil com recursos do FUNDEB 60%.	684.000,00
12	365	00102	093	Manutenção as Atividades da Educação Infantil - Recursos FUNDEB Manutenção da Educação Infantil no Município, atendendo a demanda escolar.	5.000,00
12	366	00112	095	Manutenção da Alfabetização e Escolarização de Jovens e Adultos - EJA Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Município, atendendo toda a demanda escolar.	2.500,00
12	366	00112	102	Manutenção do Magistério EJA - Recursos FUNDEB Remuneração dos professores do EJA com recursos do FUNDEB 60%.	88.000,00
12	366	00112	103	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Recursos FUNDEB Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Municipio, atendendo a demanda escolar.	2.500,00
12	367	00102	089	Manutenção da Educação Especial nas Unidades Escolares de Educação Infantil do Município	3.000,00
				Manter o o Programa de Educação Especial no Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal, prestando atendimento às necessidades da população infantil com necessidades especiais.	
12	367	00112	096	Manutenção da Educação Especial Manutenção da Educação Especial no município, atendendo toda a demanda escolar.	2.500,00
12	367	00112	104	Manutenção do Magistério da Educação Especial - Recursos FUNDEB Remuneração dos professores e educadores da educação especial com recursos do FUNDEB 60%.	71.000,00
13	392	00121	109	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Museu e Cultura Municipal Aquisição de equipamentos e material permanente, bem como atualizar e melhorar acervo cultural da Biblioteca Municipal.	1.500,00
13	392	00121	110	Construção do Centro Cultural e Museu	5.000,00
				Construição do centro cultural, promovendo o desenvolvimento cultural e artístico, com apesentação de teatro, música e dança, bem como oportunizar um espaço para mostra de atividades culturais; com sala destinada ao Museu Municipal.	
13	392	00121	114	Reforma da Biblioteca Pública Municipal Reformar a Biblioteca Pública Municipal, propiciando ambiente favorável à prática de leitura e realização de trabalhos escolares.	10.000,00
13	392	00122	107	Manutenção das Atividades do Museu Municipal Manutenção das Atividades do Museu Municipal.	41.000,00
13	392	00122	112	Apoio as Festividades Municipais e Manifestações Culturais Promoção e incentivo e envolver a comunidade nas manifestações culturais, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.	80.000,00
13	392	00122	113	Manutenção da Divisão de Biblioteca Pública Municipal Manutenção das atividades da Divisão de Biblioteca Pública Municipal.	60.000,00
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	4.050.892,42
Unidade: 002 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				TOTAL UNIDADE:	516.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12	361	00092	086	Manutenção da Divisão de Transporte Escolar Disponibilizar recursos para manutenção da Divisão de Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.	516.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	756.034,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	177.523,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08	244	00132	115	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social e do CRAS.	156.323,00
08	244	00132	117	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.	3.000,00
08	244	00132	118	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Manutenção doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	4.500,00
08	244	00132	124	Realização da Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social Realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.	3.200,00
08	244	00132	125	Apoio a Contratação de Estagiários Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem nos setores da assistência social do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.	10.500,00
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	756.034,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	555.211,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08	244	00131	127	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais.	20.073,00
08	244	00131	128	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	61.200,00
08	244	00132	115	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social e do CRAS.	110.977,00
08	244	00132	116	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica.	285.961,00
08	244	00132	123	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial.	63.000,00
08	244	00132	126	Apoio Financeiro com Entidades Sócio Assistênciais	14.000,00

				Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistênciais.	
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	756.034,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE				TOTAL UNIDADE:	11.900,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08	243	00141	134	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para manutenção do Programa Criança e Adolescente Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente	2.700,00
08	243	00142	132	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes.	6.000,00
08	243	00142	133	Realização de Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos Realização de cursos de capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.	3.200,00
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	756.034,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				TOTAL UNIDADE:	11.400,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08	244	00131	131	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.	2.700,00
08	244	00132	119	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.	4.200,00
08	244	00132	130	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.	4.500,00
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES				TOTAL ÓRGÃO:	585.500,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ESPORTES				TOTAL UNIDADE:	585.500,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
27	812	00151	137	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Esporte	4.500,00
27	812	00151	138	Reforma do Ginásio de Esportes e Campo de Futebol Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes.	450.000,00
27	812	00152	135	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.	100.000,00
27	812	00152	136	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.	31.000,00
TOTAL GERAL:					15.993.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:69FF0E0F

GOVERNO MUNICIPAL
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - PREFEITURA - LEI 540 - 2019 - LOA PARA 2020

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2020**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara							
Órgão	**02**	**GOVERNO MUNICIPAL**			TOTAL ÓRGÃO:		576.763,72
Unidade	**001**	**GABINETE DO PREFEITO**			TOTAL UNIDADE:		346.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-004 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal					TOTAL P/A:		346.000,00
OBJETIVO: Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao recursos físicos e financeiros necessário para a manutenção e desempenho de suas atividadades e funções administrativas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				346.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				270.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			270.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		213.300,00		
00005	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	213.300,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.700,00		
00010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	56.700,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				76.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			76.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		33.500,00		
00015	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	33.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
00020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
00025	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.500,00		
00035	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00			
Órgão	**02**	**GOVERNO MUNICIPAL**			TOTAL ÓRGÃO:		576.763,72
Unidade	**002**	**ASSESSORIA JURIDICA**			TOTAL UNIDADE:		110.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.091.0002.2-006 Manutenção da Assessoria Jurídica					TOTAL P/A:		110.000,00
OBJETIVO: Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				110.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				109.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			93.740,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.740,00		
00040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	93.740,00			

3.1.91.00.00.00			ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			15.260,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.260,00		
00045	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.260,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
Órgão	**02**	**GOVERNO MUNICIPAL**			TOTAL ÓRGÃO:		576.763,72
Unidade	**003**	**CONTROLADORIA GERAL**			TOTAL UNIDADE:		73.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.124.0002.2-007 Manutenção da Controladoria Geral					TOTAL P/A:		73.000,00
OBJETIVO: Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é se suma importância tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				73.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				72.575,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			62.375,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.375,00		
00055	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	62.375,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			10.200,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.200,00		
00060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.200,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				425,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			425,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		425,00		
00065	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	425,00			
Órgão	**02**	**GOVERNO MUNICIPAL**			TOTAL ÓRGÃO:		576.763,72
Unidade	**004**	**OUVIDORIA GERAL**			TOTAL UNIDADE:		47.763,72
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-145 Manutenção da Ouvidoria Geral					TOTAL P/A:		47.763,72
OBJETIVO: Manutenção mensal da Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria Geral.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				47.763,72
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				44.520,42
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			44.300,42	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.660,42		
00070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	36.660,42			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.640,00		
00075	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.640,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			220,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220,00		
00080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	220,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.243,30
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.243,30	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00085	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.243,30		
00090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.243,30			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00095	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
Órgão	**03**	**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**			TOTAL ÓRGÃO:		4.922.319,00
Unidade	**001**	**DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTACAO**			TOTAL UNIDADE:		1.872.754,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.1-018 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.					TOTAL P/A:		34.739,00
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				34.739,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				34.739,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			34.739,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.739,00		
00100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	34.739,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0004 SUBSÍDIO EDUCACIONAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2-038 Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes					TOTAL P/A:		94.000,00
OBJETIVO: Manter o subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				94.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				94.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			94.000,00	
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		94.000,00		
00105	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	94.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0002.2-008 Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal					TOTAL P/A:		1.198.425,00
OBJETIVO: Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tributação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.198.425,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				259.850,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			228.850,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.450,00		
00110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	220.450,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.400,00		
00115	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			31.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.000,00		
00120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				938.575,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			1.697,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.697,00		
00125	754	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	848,50			
00130	755	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	848,50			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.697,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.697,00		
00135	757	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	848,50			
00140	765	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	848,50			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.155,47	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.800,00		
00145	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		400,00		
00150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00155	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		955,47		
00160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	955,47			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000,00		
00165	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			925.025,53	
3.3.91.97.00.00			APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		925.025,53		
00170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	925.025,53			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.846.0002.2-008 Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal					TOTAL P/A:		350,00
OBJETIVO: Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tributação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				350,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				150,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150,00	
3.1.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		150,00		
00175	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	150,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			200,00	
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		200,00		
00180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0002.0-016 Pagamento de Dívidas e Precatórios					TOTAL P/A:		308.975,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para o pagamento de dívidas contratuais, parcelamento de dívida com o Fundo de Previdência e precatórios.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				144.414,00
3.2.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				144.414,00
3.2.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			144.414,00	
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		144.414,00		
00185	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	144.414,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				164.561,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA				164.561,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			164.561,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		164.561,00		
00190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	164.561,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 845 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.845.0002.0-017 Contribuição ao PASEP					TOTAL P/A:		151.700,00
OBJETIVO: Contribuir ao PASEP							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				151.700,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				151.700,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			151.700,00	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		151.700,00		
00195	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	147.900,00			
00200	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.250,00			
00205	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	550,00			
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0002.9-020 Reserva de Contingência					TOTAL P/A:		84.565,00

OBJETIVO: Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				84.565,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				84.565,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			84.565,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		84.565,00		
00210	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	84.565,00			
Órgão	**03**	**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**			TOTAL ÓRGÃO:		4.922.319,00
Unidade	**002**	**DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			TOTAL UNIDADE:		2.765.586,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-012 Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Executiva Municipal.					TOTAL P/A:		427.586,00
OBJETIVO: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais dos Serviços Administrativos de Serviços Gerais vinculados à administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				427.586,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				215.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			188.000,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		110,00		
00215	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	110,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.364,00		
00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	180.364,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.526,00		
00225	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.526,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.000,00		
00235	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			27.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.000,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				212.586,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			212.586,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		7.000,00		
00245	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		44.986,00		
00250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	44.986,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600,00		
00255	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
00265	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00275	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.1-029 Ampliação e Reforma de Prédios Públicos					TOTAL P/A:		25.000,00
OBJETIVO: Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				25.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.243.0003.6-022 Manutenção do Conselho Tutelar					TOTAL P/A:		153.000,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				153.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				131.900,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			131.900,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.110,00		
00285	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.110,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		104.091,00		
00290	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	104.091,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.699,00		
00295	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	26.699,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			21.100,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.500,00		
00300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.500,00		
00305	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.100,00		
00310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800,00		
00315	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	800,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.200,00		

00320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.200,00			
FUNÇÃO: 11 TRABALHO							
SUBFUNÇÃO: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 11.331.0003.1-025 Construção do Terminal do Trabalhador					TOTAL P/A:		7.000,00
OBJETIVO: Construir o Terminal do Trabalhador, espaço este, voltado a oferecer condições e benefícios, para que os usuários deste terminal tenham um melhor rendimento em seu local de trabalho diário.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				7.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				7.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000,00		
00325	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.638,00			
00330	754	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.362,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0003.1-032 Construção de Galerias Pluviais					TOTAL P/A:		30.000,00
OBJETIVO: Construção de galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00		
00335	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00			
00340	754	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	21.600,00			
00345	765	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	6.600,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0003.1-033 Construção Pavimentação Urbana					TOTAL P/A:		38.000,00
OBJETIVO: Construção de pavimentação asfáltica, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				38.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				38.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			38.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		38.000,00		
00350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
00355	754	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	20.000,00			
00360	765	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	14.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0003.1-031 Aquisição Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Setor Rodoviário					TOTAL P/A:		15.000,00
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
00365	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0003.2-021 Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais					TOTAL P/A:		880.000,00
OBJETIVO: Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras e serviços públicos municipais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				880.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				715.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			653.300,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		6.385,00		
00370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.385,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		628.850,00		
00375	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	628.850,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.065,00		
00380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.065,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12.000,00		
00385	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			61.700,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61.700,00		
00395	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	61.700,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				165.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			165.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		79.400,00		
00400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.232,50			
00405	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00			
00410	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	19.767,50			
00415	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	19.400,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.200,00		
00420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		79.400,00		
00425	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
00430	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	23.632,50			
00435	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	33.632,50			
00440	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	12.135,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0003.2-023 Manutenção da Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.					TOTAL P/A:		90.000,00
OBJETIVO: Manter a poda ornamental das árvores na área urbana do Município, propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita; Manter a Roçada de Grama, propiciando a conservação dos canteiros;							

Possibilitar a Terceirização da Coleta Domiciliar do Lixo Urbano.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
00445	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0003.2-027 Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR					TOTAL P/A:		125.000,00
OBJETIVO: Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, para execução de manutenção de vias públicas através de micropavimentação, recapeamento, construção de pavimentação asfáltica, conforme demanda e assinatura de Contratos de Rateio.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				125.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				125.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			125.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		125.000,00		
00450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00			
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 16.482.0003.1-036 Aquisição de Terrenos					TOTAL P/A:		40.000,00
OBJETIVO: Adquirir Terrenos para construção de predios públicos e construção de unidades habitacionais.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				40.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000,00		
00455	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
00460	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	39.000,00			
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0005.1-039 Construção de Barracão Industrial					TOTAL P/A:		6.500,00
OBJETIVO: Construir Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.500,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		6.500,00		
00465	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.029,00			
00470	754	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.471,00			
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0005.1-040 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial					TOTAL P/A:		6.000,00
OBJETIVO: Aquisição de máquinas e equipamentos para Promoção Industrial.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		
00475	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.250,00			
00480	754	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.750,00			
FUNÇÃO: 25 ENERGIA							
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 25.752.0003.1-034 Ampliação da Rede de Energia Elétrica					TOTAL P/A:		25.000,00
OBJETIVO: Expansão da rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				25.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
4.4.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		6.250,00		
00485	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.250,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		18.750,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	625,00			
00495	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	18.125,00			
FUNÇÃO: 25 ENERGIA							
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 25.752.0003.2-035 Manutenção da Iluminação Pública					TOTAL P/A:		180.000,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				180.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				180.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			180.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		13.000,00		
00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
00505	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		167.000,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00			
00515	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	163.600,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0003.1-026 Readequação das Vias Rurais					TOTAL P/A:		3.500,00
OBJETIVO: Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.500,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
00525	754	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	500,00			

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0003.1-028 Aquisição Veículos para o setor Rodoviário do Município					TOTAL P/A:		12.000,00
OBJETIVO: Adquisição de veículo para o setor Rodoviário do Município, propiciando melhores serviços a população cafearense.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				12.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				12.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00		
00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
00535	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	3.500,00			
00540	754	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	8.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0003.2-030 Manutenção do Setor Rodoviário Municipal					TOTAL P/A:		630.000,00
OBJETIVO: Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				630.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				330.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			287.000,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.500,00		
00545	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		264.800,00		
00550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	264.800,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		18.900,00		
00555	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	18.900,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.800,00		
00560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			43.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.000,00		
00565	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		4.200,00		
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		250.550,00		
00575	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	160.641,00			
00580	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	70.492,50			
00585	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	9.465,00			
00590	755	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	9.951,50			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		250,00		
00595	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.000,00		
00600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000,00		
00605	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0003.2-037 Manutenção das Vias Rurais					TOTAL P/A:		72.000,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				72.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				72.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			72.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		65.490,00		
00610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.088,50			
00615	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	15.450,00			
00620	755	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	30.000,00			
00625	765	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	16.951,50			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.510,00		
00630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.510,00			
00635	765	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.000,00			
Órgão	**03**	**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**			TOTAL ÓRGÃO:		4.922.319,00
Unidade	**003**	**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**			TOTAL UNIDADE:		139.186,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-015 Apoio a Contratação de Estagiários					TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.128.0002.2-010 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos					TOTAL P/A:		113.886,00
OBJETIVO: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Recuros Humanos Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				113.886,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				88.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			75.680,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		74.605,00		

00645	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	74.605,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.075,00		
00650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.075,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			12.320,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.320,00		
00655	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.320,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.886,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.886,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.700,00		
00660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		686,00		
00665	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	686,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00		
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00675	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.128.0002.2-014 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais					TOTAL P/A:		5.300,00
OBJETIVO: Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.300,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.300,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.300,00	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.300,00		
00685	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00			
Órgão	**03**	**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**			TOTAL ÓRGÃO:		4.922.319,00
Unidade	**004**	**DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO**			TOTAL UNIDADE:		105.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-011 Manutenção da Divisão de Compras e Licitações					TOTAL P/A:		105.000,00
OBJETIVO: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Compras e Licitações, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				105.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				83.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			71.380,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		590,00		
00690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	590,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.790,00		
00695	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.790,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			11.620,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.620,00		
00700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.620,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			22.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00705	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00		
00715	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16.000,00		
00720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00			
Órgão	**03**	**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**			TOTAL ÓRGÃO:		4.922.319,00
Unidade	**005**	**DIVISAO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**			TOTAL UNIDADE:		2.700,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-013 Manutenção da Divisão de Projetos e Captação de Recursos					TOTAL P/A:		2.700,00
OBJETIVO: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Projetos e Captação de Recursos, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.700,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.700,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.700,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.700,00		
00725	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00			
Órgão	**03**	**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**			TOTAL ÓRGÃO:		4.922.319,00
Unidade	**006**	**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**			TOTAL UNIDADE:		2.700,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-009 Manutenção da Divisão de Fiscalização					TOTAL P/A:		2.700,00
OBJETIVO: Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Fiscalização, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.700,00

3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.700,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.700,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.700,00		
00730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00			
Órgão	**03**	**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**			TOTAL ÓRGÃO:		4.922.319,00
Unidade	**007**	**DIVISÃO DE TESOURARIA**			TOTAL UNIDADE:		34.393,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-146 Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal					TOTAL P/A:		34.393,00
OBJETIVO: Manutenção mensal da Divisão de Tesouraria Municipal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				34.393,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				33.393,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			28.718,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.718,00		
00735	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	28.718,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			4.675,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.675,00		
00740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.675,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		400,00		
00745	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	400,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200,00		
00750	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
00755	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		300,00		
00760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
Órgão	**04**	**SECRETARIA DE SAÚDE**			TOTAL ÓRGÃO:		4.681.493,58
Unidade	**001**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			TOTAL UNIDADE:		118.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.1-042 Adquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde					TOTAL P/A:		45.000,00
OBJETIVO: Adquirir veículo, novo, de preferência bicombustível, tipo passeio, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				45.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				45.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000,00		
00765	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00			
00770	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	38.500,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde					TOTAL P/A:		57.000,00
OBJETIVO: Manter mensalmente as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				57.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.350,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		150,00		
00775	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	150,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.540,00		
00780	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	39.540,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.510,00		
00785	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.510,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		150,00		
00790	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	150,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			150,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150,00		
00795	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	150,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.200,00		
00800	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		542,50		
00805	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	542,50			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		217,00		
00810	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	217,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.540,50		
00815	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.540,50			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-043 Manutenção e Apoio a Contratação de Estagiários					TOTAL P/A:		10.500,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.500,00	

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500,00		
00820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-044 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS					TOTAL P/A:		5.500,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para a manutenção do Conselho Municipal de Saúde, bem como promover a capacitação dos Conselheiros da saúde. (GESTÃO DO SUS)							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.085,00		
00825	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	775,00			
00830	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	310,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.622,50		
00835	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.077,25			
00840	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.545,25			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130,00		
00845	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		662,50		
00850	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	662,50			
Órgão	**04**	**SECRETARIA DE SAÚDE**			TOTAL ÓRGÃO:		4.681.493,58
Unidade	**002**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO)**			TOTAL UNIDADE:		4.406.643,58
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.1-047 Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde					TOTAL P/A:		100.000,00
OBJETIVO: Aquisição de veículo para transporte intermunicipal de usúarios da Saúde (Transporte Sanitário).							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
00855	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	19.448,50			
00860	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
00865	754	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	20.000,00			
00870	757	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	30.551,50			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.1-049 Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde					TOTAL P/A:		8.000,00
OBJETIVO: Melhorar as condições sanitárias da Unidade para atendimento à população, garantindo a estrutura física dos espaços para atendimento.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				8.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
4.4.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00875	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000,00		
00880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.1-050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Melhoria da dos Serviços de Saúde Para Todos					Ação TOTAL P/A:		33.096,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para a aquisição de equipamentos para realização de exames com melhor qualidade para a população de Cafeara; modernização do laboratório local, para realizar a atenção em saúde individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos de acordo com o plenejamento local com resolutividade.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				33.096,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				33.096,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			33.096,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.096,00		
00885	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.746,00			
00890	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
00895	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.350,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.1-058 Aquisição Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS					TOTAL P/A:		42.792,00
OBJETIVO: Gerir os recuros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa APSUS.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				42.792,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				42.792,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			42.792,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.792,00		
00900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	36.829,00			
00905	2518	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.963,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-045 Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde					TOTAL P/A:		2.805.241,22
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.916.791,22
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.500.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.359.700,00		
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.770,00		
00910	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.770,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.172.270,00		
00915	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	652.014,84			
00920	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	496.096,86			
00925	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.158,30			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.670,00		

00930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.540,00			
00935	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.130,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		76.700,00		
00940	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	76.700,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.540,00		
00945	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.540,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			140.300,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		126.500,00		
00950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	97.750,00			
00955	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.750,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.416.791,22
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			120,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		120,00		
00960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			120,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		120,00		
00965	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120,00			
3.3.72.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			21.422,50	
3.3.72.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.422,50		
00970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	21.422,50			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.395.128,72		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		39.780,00		
00975	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600,00			
00980	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	39.180,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		380.459,22		
00985	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	33.667,58			
00990	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	293.263,64			
00995	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.141,95			
01000	2494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	43.386,05			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		389.094,50		
01005	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	55.900,00			
01010	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	333.194,50			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200,00		
01015	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.200,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.835,00		
01020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.590,00			
01025	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.245,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		534.880,00		
01030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	17.760,00			
01035	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	517.120,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		31.430,00		
01040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.230,00			
01045	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.200,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.450,00		
01050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.450,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-048 Manutenção da Ação Saúde Mental					TOTAL P/A:		248.000,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				248.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				246.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			215.720,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.100,00		
01055	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.152,00		
01060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	210.152,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.760,00		
01065	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.760,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.708,00		
01070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.708,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			30.280,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.280,00		
01075	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.280,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
01080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		400,00		
01085	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	400,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200,00		
01090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400,00		
01095	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	400,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-051 Manutenção do Atendimento 24 horas					TOTAL P/A:		180.050,00
OBJETIVO: Oferecer aos usuários da saúde, atendimento além das 8(oito) horas diárias.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				180.050,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100.050,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			87.722,10	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		456,75		
01100	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	456,75			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.481,35		

01105	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	84.481,35			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.784,00		
01110	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.784,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			12.327,90	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.327,90		
01115	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.327,90			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.920,00		
01120	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.920,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		44.180,00		
01125	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	44.180,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.900,00		
01130	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.900,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-052 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo					TOTAL P/A:		202.776,00
OBJETIVO: Gerir os recursos do Programa de Atenção Básica PAB Fixo, para sua manutenção.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				202.776,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				65.923,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			57.076,50	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		810,00		
01135	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	810,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.742,55		
01140	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	53.742,55			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		243,95		
01145	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	243,95			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.280,00		
01150	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.280,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			8.846,50	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.846,50		
01155	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.846,50			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				136.853,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			136.853,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.630,20		
01160	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.630,20			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		48.552,00		
01165	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.552,00			
01170	1494	494 / 12 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		36.415,00		
01175	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.415,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.080,40		
01180	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.080,40			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.175,40		
01185	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.175,40			
01190	1494	494 / 12 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-053 Manutenção do Programa Saúde da Família					TOTAL P/A:		258.406,00
OBJETIVO: Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde da Família.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				258.406,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				215.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			193.114,55	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.236,25		
01195	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.236,25			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		181.504,80		
01200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	19.950,00			
01205	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	161.554,80			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.483,50		
01210	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.483,50			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.653,75		
01215	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.653,75			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.236,25		
01220	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.236,25			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			21.885,45	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.885,45		
01225	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.885,45			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				43.406,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			43.406,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.957,00		
01230	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.957,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.200,00		
01235	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.249,00		
01240	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.249,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-054 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde					TOTAL P/A:		178.816,00
OBJETIVO: Gerir os recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				178.816,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				178.816,00

3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			159.503,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		2.300,00		
01245	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.300,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		151.217,00		
01250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	96.060,00			
01255	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.157,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.750,00		
01260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.750,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		236,00		
01265	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	236,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			19.313,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.313,00		
01270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.650,00			
01275	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.663,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-055 Manutenção da Ação Melhor Sorriso - (Saúde Bucal)					TOTAL P/A:		129.721,00
OBJETIVO: Promover saúde bucal dentro dos princípios do SUS: Universalidade e Integralidade; proporcionar melhorias das condições de saúde bucal; qualificar o atendimento, promovendo o fortalecimento da saúde bucal; oferecer ações preventivas e curativas nas escolas e comunidades; acompanhar regularmente a população usuária.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				129.721,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				129.721,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			114.211,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		111.751,00		
01280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.691,00			
01285	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.060,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.230,00		
01290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.230,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.230,00		
01295	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.230,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			15.510,00	
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.510,00		
01300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.570,00			
01305	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.940,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-056 Manutenção do Programa Saúde na Escola					TOTAL P/A:		4.900,00
OBJETIVO: Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.900,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.900,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.900,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.750,00		
01310	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.750,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.150,00		
01315	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.150,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-057 Manutenção do Programa Estadual APSUS					TOTAL P/A:		12.000,00
OBJETIVO: Gerir os recursos para manutenção do Programa Estadual APSUS							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				12.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		9.500,00		
01320	2494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	9.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00		
01325	2494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.500,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-059 Apoio Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Londrina - Manutenção do SAMU					TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para apoio financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - para manuteção do SAMU.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.40.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS			650,00	
3.3.40.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		650,00		
01330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	650,00			
3.3.41.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO			650,00	
3.3.41.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		650,00		
01335	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	650,00			
3.3.70.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS			18.700,00	
3.3.70.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		18.700,00		
01340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	18.700,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-060 Manutenção do Consórcio CISMEPAR					TOTAL P/A:		26.925,36
OBJETIVO: Garantir os recursos financeiro para participação no Consórsio Intermunicipal Médio Paranapanema (CISMEPAR)							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				26.507,30
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.030,58
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			17.030,58	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		17.030,58		
01345	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	17.030,58			
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				9.476,72

3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			9.476,72	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		9.476,72		
01350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.476,72			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				418,06
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				418,06
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			418,06	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		418,06		
01355	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	418,06			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-143 Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde					TOTAL P/A:		80.820,00
OBJETIVO: Manter a Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				80.565,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				310,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			310,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		310,00		
01360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	310,00			
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				80.255,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			255,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		255,00		
01365	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	255,00			
3.3.72.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			80.000,00	
3.3.72.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		
01370	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				255,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				255,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			255,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		255,00		
01375	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	255,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0006.1-064 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária					TOTAL P/A:		6.500,00
OBJETIVO: Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.500,00		
01380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.163,00			
01385	2518	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	4.337,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0006.2-062 Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária					TOTAL P/A:		13.600,00
OBJETIVO: Gerir os recuros para manutenção das Ações da Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infectados e controle de zoonozes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				13.600,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			13.600,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.050,00		
01390	2494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	1.050,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		6.275,00		
01395	2494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	6.275,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.275,00		
01400	2494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	6.275,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0006.1-063 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica					TOTAL P/A:		5.500,00
OBJETIVO: Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500,00		
01405	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0006.2-061 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica					TOTAL P/A:		49.500,00
OBJETIVO: Gerir os recursos para manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				49.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				49.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			49.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.700,00		
01410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	636,05			
01415	2494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	25.063,95			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.800,00		
01420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
01425	2494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	22.800,00			
Órgão	**04**	**SECRETARIA DE SAÚDE**			TOTAL ÓRGÃO:		4.681.493,58
Unidade	**003**	**DIVISÃO DE ENFERMAGEM**			TOTAL UNIDADE:		111.550,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-045 Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde					TOTAL P/A:		111.550,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.916.791,22
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.500.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.359.700,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.750,00		
01430	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	97.750,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			140.300,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.800,00		
01435	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	13.800,00			
Órgão	**04**	**SECRETARIA DE SAÚDE**			TOTAL ÓRGÃO:		4.681.493,58
Unidade	**004**	**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE**			TOTAL UNIDADE:		45.300,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 SAÚDE MELHOR PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-147 Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde					TOTAL P/A:		45.300,00
OBJETIVO: Manutenção mensal da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				45.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.800,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			37.208,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.208,00		
01440	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	37.208,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			5.592,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.592,00		
01445	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.592,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
01450	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
01455	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
01460	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
Órgão	**05**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			TOTAL ÓRGÃO:		419.997,28
Unidade	**001**	**DIVISAO DE MEIO AMBIENTE**			TOTAL UNIDADE:		212.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0007 QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0007.1-065 Recuperação de Praças e Construções de Calçadas Ecológicas					TOTAL P/A:		6.000,00
OBJETIVO: Recuperaçao de praças municipais e construção de calçadas ecológicas.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000,00		
01465	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
01470	754	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.000,00			
01475	765	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0007 QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0007.1-070 Construção de Barracão					TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO: Construir barracão coberto, com aproximadamente 300 metros quadrados, a ser utilizado para separação de lixo orgânico do lixo reciclável, bem como para armazenamento de produtos destinados a recicladoras.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00		
01480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
01485	754	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	19.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0007 QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0007.1-071 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental					TOTAL P/A:		6.000,00
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		
01490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
01495	754	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0007 QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0007.2-068 Destinação Correta dos Resíduos Sólidos					TOTAL P/A:		150.000,00
OBJETIVO: Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Munícipio de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				150.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				150.000,00

3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
01500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0007 QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0007.2-069 Manutenção do Consórcio CODINORP					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO: Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			10.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000,00		
01505	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0007 QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.0007.1-066 Aquisição de Caminhão para Coleta de Lixo					TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO: Adquirir caminhão para uso da coleta de lixo no municipio, proporcionando melhores condições para a realização de uma coleta eficaz, retirando das ruas a maior quantidade de lixo.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
01510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
Órgão	**05**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			TOTAL ÓRGÃO:		419.997,28
Unidade	**002**	**DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**			TOTAL UNIDADE:		207.997,28
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0008 APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0008.1-073 Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO: Adquirir veículo automotor novo, de preferência bicombustível, para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01515	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
01520	754	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0008 APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0008.1-074 Construção de Barracão para Garagem					TOTAL P/A:		15.000,00
OBJETIVO: Construir Barracão para garagem, com aproximadamente 500 m² para acondicionamento dos veículos e equipamentos utilizados para incentivo aos pequenos produtores rurais do município.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00		
01525	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
01530	754	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	14.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0008 APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0008.1-075 Aquisição de Máquinas e Equipamentos					TOTAL P/A:		105.997,28
OBJETIVO: Adquirir Máquinas e Equipamentos para melhorar a produção da Agricultura Familiar, bem como apoio ao pequeno produtor rural.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				105.997,28
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				105.997,28
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			105.997,28	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		105.997,28		
01535	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.597,28			
01540	766	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	96.400,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0008 APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0008.1-077 Construção de Sistema de Abastecimento de Água Rural					TOTAL P/A:		7.000,00
OBJETIVO: Construção de poços tubuares profundos e redes de distribuição de água rural.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				7.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				7.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000,00		
01545	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
01550	754	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	6.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0008 APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0008.1-078 Construção de Barracão para Incentivo Agropecuário					TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO: Construção de barracão para o incentivo agropecuário.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
01555	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
01560	754	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0008 APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0008.2-072 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente					Meio TOTAL P/A:		57.000,00
OBJETIVO: Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho							

suas funções e atividades.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				57.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			49.920,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		300,00		
01565	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.120,00		
01570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	39.120,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.500,00		
01575	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			580,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		580,00		
01580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	580,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		280,00		
01585	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	280,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		540,00		
01590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	540,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		280,00		
01595	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	280,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.400,00		
01600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
01605	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0008 APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0008.2-076 Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural					TOTAL P/A:		13.000,00
OBJETIVO: Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias hidrográficas; Manter o Viveiro de Mudas Municipal; Apoiar a diversificação da Agricultura; Fortalecer a Piscicultura no Município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				13.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			13.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.300,00		
01610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.700,00		
01615	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.700,00			
Órgão	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			TOTAL ÓRGÃO:		4.050.892,42
Unidade	**001**	**DIVISAO DE ENSINO**			TOTAL UNIDADE:		3.534.892,42
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1-087 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Gestão					TOTAL P/A:		6.000,00
Administrativa da Educação Municipal e Transporte Escolar OBJETIVO: Aquisição de equipamento e material permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal e para o Transporte Escolar							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		
01620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
01625	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-079 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação					TOTAL P/A:		124.000,00
OBJETIVO: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				124.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				117.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			108.550,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		125,00		
01630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	125,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		107.830,00		
01635	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	107.830,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		125,00		
01640	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	125,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		350,00		
01645	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	350,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		120,00		
01650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	120,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			8.450,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.450,00		
01655	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.450,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		4.100,00		
01660	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.100,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
01665	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200,00		
01670	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200,00		
01675	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
01680	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500,00		
01685	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-081 Incentivo à Formação Continuada de Profissionais Efetivos					TOTAL P/A:		8.000,00
OBJETIVO: Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da educação.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				8.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00		
01690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01695	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-082 Apoio a Contratação de Estagiários					TOTAL P/A:		70.000,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
01700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	24.900,00			
01705	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.100,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-083 Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar					TOTAL P/A:		35.000,00
OBJETIVO: Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.000,00		
01710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	24.253,00			
01715	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.800,00			
01720	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.947,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-084 Manutenção do Conselho Municipal de Educação					TOTAL P/A:		500,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Municipal de Educação.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100,00		
01725	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200,00		
01730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200,00		
01735	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-144 Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação Norte do Paraná(CODINORP - Secretário Escolar)					TOTAL P/A:		23.852,42
OBJETIVO: Manter o Consórcio de Desenvolvimento e Inovação Norte do Paraná (CODINORP - Secretário Escolar)							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				23.722,76
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.400,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			17.400,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		17.400,00		
01740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	17.400,00			
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				6.322,76
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			6.322,76	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		6.322,76		
01745	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.322,76			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				129,66
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				129,66
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			129,66	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		129,66		
01750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	129,66			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0011.1-097 Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental					TOTAL P/A:		450.000,00
OBJETIVO: Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				450.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				450.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			450.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000,00		
01755	689	1009 / 5 / 1 / 3 / 15	Operações de Crédito Internas Educação	450.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							

PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0011.1-099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental					TOTAL P/A:		6.000,00
OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		
01760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
01765	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0011.1-105 Readequação e Reforma das Unidades Escolares - Recursos do FUNDEB					TOTAL P/A:		40.000,00
OBJETIVO: Readequação e Reforma das unidades escolares do Ensino Fundamental no Municipio de Cafeara, com recusos do FUNDEB.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				40.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
4.4.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		23.000,00		
01770	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	23.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		17.000,00		
01775	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	17.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0011.1-106 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB					TOTAL P/A:		11.000,00
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				11.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000,00		
01780	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	11.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0011.2-069 Manutenção do Consórcio CODINORP					TOTAL P/A:		89.815,00
OBJETIVO: Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				89.815,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				89.815,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			89.815,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		89.815,00		
01785	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	89.815,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0011.2-094 Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental					TOTAL P/A:		691.225,00
OBJETIVO: Manutenção do Ensino Fundamental no Município, atendendo a demanda escolar; Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				691.225,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				365.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			326.130,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		4.750,00		
01790	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.750,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		311.598,60		
01795	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	17.499,15			
01800	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	294.099,45			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		266,40		
01805	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	266,40			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.370,00		
01810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.595,00			
01815	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.775,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.145,00		
01820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.145,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			38.870,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.870,00		
01825	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.190,00			
01830	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.680,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				326.225,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			255,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		255,00		
01835	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	255,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			255,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		255,00		
01840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	255,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			325.715,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.250,00		
01845	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.565,00			
01850	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.685,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		134.022,80		
01855	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.994,25			
01860	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.451,05			
01865	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	46.377,50			
01870	110	1006 / 3 / 1 / 1 / 2	MDE/Educação/Merenda Escolar	35.200,00			
01875	755	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.305,00		
01880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.305,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		163.762,20		
01885	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	59.311,30			

01890	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.670,00			
01895	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.030,90			
01900	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	30.750,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.375,00		
01905	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.607,50			
01910	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	2.767,50			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0011.2-100 Manutenção do Magistério do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB					TOTAL P/A:		700.000,00
OBJETIVO: Remuneração dos professores com recursos do FUNDEB 60%.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				700.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				700.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			617.470,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.690,00		
01915	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.690,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		606.670,00		
01920	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	606.670,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		570,00		
01925	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	570,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.540,00		
01930	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	8.540,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			82.530,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.530,00		
01935	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	82.530,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0011.2-101 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB					TOTAL P/A:		8.500,00
OBJETIVO: Manutenção das atividades do ensino fundamental no Município, atendendo a demanda escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				8.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.500,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			2.174,55	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.174,55		
01940	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	2.174,55			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.325,45	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.075,45		
01945	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	485,00			
01950	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	1.590,45			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.250,00		
01955	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	4.250,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0010 ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0010.1-090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Educação Infantil					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de educação infantil, para oferecer melhor qualidade de ensino nas unidades referidas.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	340,00			
01965	141	1011 / 9 / 1 / 6 / 18	Transferências Voluntárias Públicas Federais	9.660,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0010 ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0010.1-091 Ampliação e Reforma das Unidades de Educação Infantil					TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO: Ampliação e reforma das unidades de ensino infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
01970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
01975	754	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0010 ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0010.2-088 Manutenção das Atividades das Unidades de Educação Infantil					TOTAL P/A:		200.000,00
OBJETIVO: Manutenção da Educação Intantil do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				200.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				193.800,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			169.991,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.700,00		
01980	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.700,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		162.231,00		
01985	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.531,00			
01990	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	158.700,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		230,00		
01995	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	230,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.830,00		
02000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.830,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			23.809,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.809,00		
02005	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.120,00			
02010	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.689,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.200,00

3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.200,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		540,00		
02015	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	540,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.460,00		
02020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
02025	141	1011 / 9 / 1 / 6 / 18	Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.360,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60,00		
02030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
02035	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40,00		
02040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0010 ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0010.2-092 Manutenção do Magistério da Educação Infantil - Recursos FUNDEB					TOTAL P/A:		684.000,00
OBJETIVO: Remunerar os professores e educadores da Educação Infantil com recursos do FUNDEB 60%.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				684.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				684.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			601.600,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		2.180,00		
02045	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	2.180,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		591.778,00		
02050	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	591.778,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.092,00		
02055	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.092,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.550,00		
02060	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	6.550,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			82.400,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.400,00		
02065	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	82.400,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0010 ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0010.2-093 Manutenção as Atividades da Educação Infantil - Recursos FUNDEB					TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO: Manutenção da Educação Infantil no Município, atendendo a demanda escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.500,00		
02070	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	3.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
02075	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	1.500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0011.2-095 Manutenção da Alfabetização e Escolarização de Jovens e Adultos - EJA					TOTAL P/A:		2.500,00
OBJETIVO: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Município, atendendo toda a demanda escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00		
02080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0011.2-102 Manutenção do Magistério EJA - Recursos FUNDEB					TOTAL P/A:		88.000,00
OBJETIVO: Remuneração dos professores do EJA com recursos do FUNDEB 60%.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				88.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				88.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			76.016,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.200,00		
02085	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.200,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.616,00		
02090	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	73.616,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.200,00		
02095	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.200,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.E			11.984,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.984,00		
02100	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	11.984,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0011.2-103 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA- Recursos FUNDEB					TOTAL P/A:		2.500,00
OBJETIVO: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Municipio, atendendo a demanda escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
02105	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
02110	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0010 ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL							

PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0010.2-089 Manutenção da Educação Especial nas Unidades Escolares de Educação Infantil do Município					TOTAL P/A:		3.000,00
OBJETIVO: Manter o o Programa de Educação Especial no Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal, prestando atendimento às necessidades da população infantil com necessidades especiais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		
02115	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
02120	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
02125	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
02130	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0011.2-096 Manutenção da Educação Especial					TOTAL P/A:		2.500,00
OBJETIVO: Manutenção da Educação Especial no município, atendendo toda a demanda escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00		
02135	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0011.2-104 Manutenção do Magistério da Educação Especial - Recursos FUNDEB					TOTAL P/A:		71.000,00
OBJETIVO: Remuneração dos professores e educadores da educação especial com recursos do FUNDEB 60%.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				71.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				71.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			61.265,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		720,00		
02140	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	720,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		59.825,00		
02145	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	59.825,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		720,00		
02150	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	720,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			9.735,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.735,00		
02155	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	9.735,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0012 APOIO À CULTURA E AO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0012.1-109 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Museu e Cultura Municipal					TOTAL P/A:		1.500,00
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente, bem como atualizar e melhorar acervo cultural da Biblioteca Municipal.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500,00		
02160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0012 APOIO À CULTURA E AO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0012.1-110 Construção do Centro Cultural e Museu					TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO: Construição do centro cultural, promovendo o desenvolvimento cultural e artístico, com apesentação de teatro, música e dança, bem como oportunizar um espaço para mostra de atividades culturais; com sala destinada ao Museu Municipal.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
02165	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	331,50			
02170	754	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.668,50			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0012 APOIO À CULTURA E AO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0012.1-114 Reforma da Biblioteca Pública Municipal					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO: Reformar a Biblioteca Pública Municipal, propiciando ambiente favorável à prática de leitura e realização de trabalhos escolares.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
02175	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000,00		
02180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0012 APOIO À CULTURA E AO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0012.2-107 Manutenção das Atividades do Museu Municipal					TOTAL P/A:		41.000,00
OBJETIVO: Manutenção das Atividades do Museu Municipal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				41.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				32.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			27.850,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		556,50		
02185	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	556,50			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.516,75		
02190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.516,75			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		666,75		
02195	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	666,75			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.110,00		

02200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.110,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			4.150,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.150,00		
02205	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.150,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			9.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		940,00		
02210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	940,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.665,00		
02215	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.665,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.395,00		
02220	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.395,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0012 APOIO À CULTURA E AO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0012.2-112 Apoio as Festividades Municipais e Manifestações Culturais					TOTAL P/A:		80.000,00
OBJETIVO: Promoção e incentivo e envolver a comunidade nas manifestações culturais, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		8.400,00		
02225	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600,00		
02230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
02235	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0012 APOIO À CULTURA E AO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0012.2-113 Manutenção da Divisão de Biblioteca Pública Municipal					TOTAL P/A:		60.000,00
OBJETIVO: Manutenção das atividades da Divisão de Biblioteca Pública Municipal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				60.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				54.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			47.070,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		900,00		
02240	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	900,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.655,00		
02245	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	45.655,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		280,00		
02250	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	280,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		235,00		
02255	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	235,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			7.430,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.430,00		
02260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.430,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		250,00		
02265	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	250,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00		
02270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.750,00		
02275	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00			
Órgão	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			TOTAL ÓRGÃO:		4.050.892,42
Unidade	**002**	**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**			TOTAL UNIDADE:		516.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-086 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar					TOTAL P/A:		516.000,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para manutenção da Divisão de Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				516.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				246.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			222.550,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		570,00		
02280	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	570,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		171.660,00		
02285	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.830,00			
02290	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	158.830,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		40.020,00		
02295	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.150,00			
02300	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.870,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.300,00		
02305	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140,00			
02310	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.160,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			23.450,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.450,00		
02315	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.280,00			
02320	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	21.170,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				270.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			270.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.500,00		

02325	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		201.790,00		
02330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00			
02335	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.050,00			
02340	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	45.615,00			
02345	112	1006 / 3 / 1 / 1 / 2	MDE/Transporte Escolar	15.050,00			
02350	138	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	75.575,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
02355	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.087,40			
02360	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	39.267,60			
02365	138	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	2.645,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.710,00		
02370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.710,00			
Órgão	**07**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			TOTAL ÓRGÃO:		756.034,00
Unidade	**001**	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			TOTAL UNIDADE:		177.523,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2-115 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS					TOTAL P/A:		156.323,00
OBJETIVO: Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social e do CRAS.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				267.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				225.300,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			194.219,30	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		880,00		
02375	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	880,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.967,30		
02380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	87.967,30			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220,00		
02385	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	220,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.645,00		
02390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.645,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		550,00		
02395	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	550,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			31.080,70	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.080,70		
02400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	31.080,70			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				42.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			42.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		9.030,00		
02405	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.030,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		6.770,00		
02410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.770,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.050,00		
02415	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.050,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.130,00		
02420	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.130,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02425	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2-117 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social					TOTAL P/A:		3.000,00
OBJETIVO: Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.040,00		
02430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
02435	932	932 / 9 / 6 / 6 / 19	IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	970,00			
02440	933	933 / 9 / 6 / 6 / 19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	970,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		360,00		
02445	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
02450	932	932 / 9 / 6 / 6 / 19	IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	130,00			
02455	933	933 / 9 / 6 / 6 / 19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	130,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600,00		
02460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
02465	932	932 / 9 / 6 / 6 / 19	IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	150,00			
02470	933	933 / 9 / 6 / 6 / 19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	150,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2-118 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					TOTAL P/A:		4.500,00
OBJETIVO: Manutenção doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.110,00		
02475	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.110,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.395,00		
02480	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.395,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		885,00		
02485	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	885,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.110,00		
02490	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.110,00			

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2-124 Realização da Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social					TOTAL P/A:		3.200,00
OBJETIVO: Realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.200,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.200,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.200,00		
02495	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350,00			
02500	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	350,00			
02505	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria 113/2015	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
02515	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	100,00			
02520	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria 113/2015	800,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
02525	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
02530	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	400,00			
02535	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria113/2015	400,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2-125 Apoio a Contratação de Estagiários					TOTAL P/A:		10.500,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem nos setores da assistência social do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.500,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500,00		
02540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00			
Órgão	**07**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			TOTAL ÓRGÃO:		756.034,00
Unidade	**002**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			TOTAL UNIDADE:		555.211,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.1-127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais					TOTAL P/A:		20.073,00
OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.073,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.073,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.073,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.073,00		
02545	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
02550	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	11.900,00			
02555	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria113/2015	5.173,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.1-128 Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS					TOTAL P/A:		61.200,00
OBJETIVO: Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				61.200,00
4.4.00.00.00.00 I			NVESTIMENTOS				61.200,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			61.200,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		61.200,00		
02560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00			
02565	767	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	59.800,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2-115 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS					TOTAL P/A:		110.977,00
OBJETIVO: Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social e do CRAS.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				267.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				225.300,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			194.219,30	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		102.957,00		
02570	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	102.957,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				42.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			42.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.020,00		
02575	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.020,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2-116 Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica					TOTAL P/A:		285.961,00
OBJETIVO: Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				285.961,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				75.961,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			67.001,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		900,00		
02580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400,00			
02585	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	500,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.101,00		

02590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.101,00			
02595	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	54.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500,00		
02600	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	500,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
02605	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500,00		
02610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			8.960,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.960,00		
02615	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.790,00			
02620	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.170,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				210.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			210.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.230,00		
02625	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	630,00			
02630	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria113/2015	600,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		13.300,00		
02635	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.773,00			
02640	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria113/2015	6.527,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		166.620,00		
02645	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	166.620,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
02650	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	500,00			
02655	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria113/2015	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000,00		
02660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
02665	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.900,00		
02670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00			
02675	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
02680	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria113/2015	5.300,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.400,00		
02685	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
02690	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.400,00			
02695	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria113/2015	2.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		550,00		
02700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	550,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2-123 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial					TOTAL P/A:		63.000,00
OBJETIVO: Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				63.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				63.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			63.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00		
02705	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
02710	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria113/2015	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		9.500,00		
02715	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000,00		
02720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
02725	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000,00		
02730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2-126 Apoio Financeiro com Entidades Sócio Assistênciais					TOTAL P/A:		14.000,00
OBJETIVO: Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistênciais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				14.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			14.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		14.000,00		
02735	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00			
Órgão	**07**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			TOTAL ÓRGÃO:		756.034,00
Unidade	**003**	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**			TOTAL UNIDADE:		11.900,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0014 ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0014.1-134 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para manutenção do Programa Criança e Adolescente					TOTAL P/A:		2.700,00
OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.700,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.700,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.700,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.700,00		
02740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00			

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0014 ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0014.2-132 Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes					TOTAL P/A:		6.000,00
OBJETIVO: Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
02745	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00		
02750	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00		
02755	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0014 ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0014.2-133 Realização de Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos					TOTAL P/A:		3.200,00
OBJETIVO: Realização de cursos de capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.200,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.200,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
02760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02765	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200,00		
02770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00			
Órgão	**07**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			TOTAL ÓRGÃO:		756.034,00
Unidade	**004**	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**			TOTAL UNIDADE:		11.400,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.1-131 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa					TOTAL P/A:		2.700,00
OBJETIVO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.700,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.700,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.700,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.700,00		
02775	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2-119 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa					TOTAL P/A:		4.200,00
OBJETIVO: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.200,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.200,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.100,00		
02780	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.100,00		
02785	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		900,00		
02790	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	900,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100,00		
02795	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 CAFEARA MAIS FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2-130 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa					TOTAL P/A:		4.500,00
OBJETIVO: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		500,00		
02800	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
02805	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
02810	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
Órgão	**08**	**SECRETARIA DE ESPORTES**			TOTAL ÓRGÃO:		585.500,00
Unidade	**001**	**SECRETARIA DE ESPORTES**			TOTAL UNIDADE:		585.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0015 ESPORTE PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0015.1-137 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte					TOTAL P/A:		4.500,00
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Esporte							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				4.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				4.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500,00		
02815	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							

SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0015 ESPORTE PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0015.1-138 Reforma do Ginásio de Esportes e Campo de Futebol					TOTAL P/A:		450.000,00
OBJETIVO: Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				450.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				450.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			450.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000,00		
02820	688	1009 / 5 / 99 / 3 / 15	Operações de Crédito Internas	450.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0015 ESPORTE PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0015.2-135 Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes					TOTAL P/A:		100.000,00
OBJETIVO: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				75.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			73.040,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		570,00		
02825	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	570,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.760,00		
02830	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	61.760,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.420,00		
02835	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.420,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.720,00		
02840	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.720,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		570,00		
02845	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	570,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			1.960,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.960,00		
02850	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.960,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		8.200,00		
02855	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.200,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		6.800,00		
02860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.800,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
02865	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.500,00		
02870	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
02875	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0015 ESPORTE PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0015.2-136 Incentivo a Prática de Atividades Esportivas					TOTAL P/A:		31.000,00
OBJETIVO: Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				31.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			31.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		14.900,00		
02880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	14.900,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.100,00		
02885	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	16.100,00			
TOTAL GERAL:							15.993.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:69FB7B93

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 02 DA LEI 4.320-64 - DESPESA POR CATEGORIA - FUNDO - LEI 540 - 2019 - LOA PARA 2020

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2020**
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
Órgão: 09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.964.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.420.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.350.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.350.000,00	
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.050.000,00		
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	300.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00		
3.3.90.40.00.00	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	48.000,00		
3.3.90.47.00.00	001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			544.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			544.000,00

9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		544.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.000,00		
Órgão: 09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.964.000,00
Unidade: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		2.964.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.420.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.350.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.350.000,00	
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.050.000,00		
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	300.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00		
3.3.90.40.00.00	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	48.000,00		
3.3.90.47.00.00	001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			544.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			544.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		544.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.000,00		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0F14FD6A

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 06 DA LEI 4.320-64 - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO - FUNDO - LEI 540 - 2019 - LOA PARA 2020

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2020**	
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				2.964.000,00	2.964.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			70.000,00	70.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			70.000,00	70.000,00
04 122 0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			70.000,00	70.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			2.350.000,00	2.350.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			2.350.000,00	2.350.000,00
09 272 0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			2.350.000,00	2.350.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			544.000,00	544.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS			529.132,00	529.132,00
99 997 0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			529.132,00	529.132,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			14.868,00	14.868,00
99 999 0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			14.868,00	14.868,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				2.964.000,00	2.964.000,00
Unidade: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				2.964.000,00	2.964.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			70.000,00	70.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			70.000,00	70.000,00
04 122 0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			70.000,00	70.000,00
04 122 00162 139	Manutenção e Administração do Fundo de Previdência			70.000,00	70.000,00
	Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			2.350.000,00	2.350.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			2.350.000,00	2.350.000,00
09 272 0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			2.350.000,00	2.350.000,00
09 272 00162 140	Pagamento dos Inativos e Pensionistas Gerencimentro dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.			2.350.000,00	2.350.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			544.000,00	544.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS			529.132,00	529.132,00
99 997 0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			529.132,00	529.132,00
99 997 00169 142	Reserva Orçamentária do RPPS			529.132,00	529.132,00
	Reserva Orçamentária do RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			14.868,00	14.868,00
99 999 0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			14.868,00	14.868,00
99 999 00169 141	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.			14.868,00	14.868,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6D757266

GOVERNO MUNICIPAL
CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS - FUNDO - LEI 540 - 2019 - LOA PARA 2020

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					Exercício 2020
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
Órgão: 09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.964.000,00
Unidade: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	2.964.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00162	139	Manutenção e Administração do Fundo de Previdência Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara	70.000,00
09	272	00162	140	Pagamento dos Inativos e Pensionistas Gerencimentro dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.	2.350.000,00
99	997	00169	142	Reserva Orçamentária do RPPS Reserva Orçamentária do RPPS	529.132,00
99	999	00169	141	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.	14.868,00
TOTAL GERAL:					2.964.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8997329B

GOVERNO MUNICIPAL
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO - LEI 540 - 2019 - LOA PARA 2020

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2020		
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara							
Órgão	09	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.964.000,00
Unidade	001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		2.964.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0016.2-139 Manutenção e Administração do Fundo de Previdência					TOTAL P/A:		70.000,00
OBJETIVO: Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00010	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00020	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00030	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00040	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000,00		
00050	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	18.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		48.000,00		
00060	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	48.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00		
00070	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500,00			
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0016.2-140 Pagamento dos Inativos e Pensionistas					TOTAL P/A:		2.350.000,00
OBJETIVO: Gerencimentro dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.350.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.350.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.350.000,00		
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		2.050.000,00		
00080	040	40 / 8 / 3 / 0 /0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.050.000,00			
3.1.90.03.00.00			PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		300.000,00		
00090	040	40 / 8 / 3 / 0 /0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	300.000,00			
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA DO RPPS							
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.997.0016.9-142 Reserva Orçamentária do RPPS					TOTAL P/A:		529.132,00
OBJETIVO: Reserva Orçamentária do RPPS							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				529.132,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				529.132,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			529.132,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		529.132,00		
00100	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	529.132,00			
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0016.9-141 Reserva de Contingência do Fundo de Previdência					TOTAL P/A:		14.868,00
OBJETIVO: Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei							

Complementar nº 101 de 2000.							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				14.868,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				14.868,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			14.868,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		14.868,00		
00110	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	14.868,00			
TOTAL GERAL:							2.964.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F8A9243B

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 02 DA LEI 4.320-64 - DESPESA POR CATEGORIA - CÂMARA - LEI 540 - 2019 - LOA PARA 2020

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2020**	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara					
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	920.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			900.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			710.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		678.000,00	
3.1.90.05.00.00	001	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.000,00		
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	597.000,00		
3.1.90.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		32.000,00	
3.1.91.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			190.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		190.000,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00		
3.3.90.40.00.00	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.93.00.00	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	920.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	920.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			900.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			710.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		678.000,00	
3.1.90.05.00.00	001	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.000,00		
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	597.000,00		
3.1.90.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		32.000,00	
3.1.91.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			190.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		190.000,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00		
3.3.90.40.00.00	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.93.00.00	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
TOTAL GERAL:					920.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4564DCB5

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 06 DA LEI 4.320-64 - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO - CÂMARA - LEI 540 - 2019 - LOA PARA 2020

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								**Exercício 2020**
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL						20.000,00	900.000,00	920.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
01				LEGISLATIVA		20.000,00	900.000,00	920.000,00
01	031			AÇÃO LEGISLATIVA		20.000,00	900.000,00	920.000,00
01	031	0001		GESTÃO LEGISLATIVA		20.000,00	900.000,00	920.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL						20.000,00	900.000,00	920.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL						20.000,00	900.000,00	920.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
01				LEGISLATIVA		20.000,00	900.000,00	920.000,00

01	031			AÇÃO LEGISLATIVA		20.000,00	900.000,00	920.000,00
01	031	0001		GESTÃO LEGISLATIVA		20.000,00	900.000,00	920.000,00
01	031	00011	002	Adquisição de Equipamento e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara Aquisição de equipamento e material permanente para a Câmara Municipal de Cafeara.		20.000,00		20.000,00
01	031	00012	001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal Manter os trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.			900.000,00	900.000,00
TOTAL:					0,00	20.000,00	900.000,00	920.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6B0B1372

GOVERNO MUNICIPAL
CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS - CÂMARA - LEI 540 - 2019 - LOA PARA 2020

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2020**
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara					
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	920.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	920.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
01	031	00011	002	Adquisição de Equipamento e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara Aquisição de equipamento e material permanente para a Câmara Municipal de Cafeara.	20.000,00
01	031	00012	001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal Manter os trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.	900.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A126B2EA

GOVERNO MUNICIPAL
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CÂMARA - LEI 540 - 2019 - LOA PARA 2020

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA								**Exercício 2020**
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara								
Órgão	**01**	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**				TOTAL ÓRGÃO:		920.000,00
Unidade	**001**	**CÂMARA MUNICIPAL**				TOTAL UNIDADE:		920.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO		CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET						
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA								
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA								
PROGRAMA: 0001 GESTÃO LEGISLATIVA								
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1-002 Adquisição de Equipamento e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara						TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO: Aquisição de equipamento e material permanente para a Câmara Municipal de Cafeara.								
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS					20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00			
00010	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00				
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA								
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA								
PROGRAMA: 0001 GESTÃO LEGISLATIVA								
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal						TOTAL P/A:		900.000,00
OBJETIVO: Manter os trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.								
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES					900.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					710.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			678.000,00		
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		3.000,00			
00020	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.000,00				
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		597.000,00			
00030	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	597.000,00				
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.000,00			
00040	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	78.000,00				
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			32.000,00		
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.000,00			
00050	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	32.000,00				
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					190.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			190.000,00		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		50.000,00			
00060	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00				
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		28.000,00			
00070	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	28.000,00				
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00			
00080	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00				
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00			
00090	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00				
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.000,00			
00100	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	36.000,00				

3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00110	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00120	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.000,00			
TOTAL GERAL:							920.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:402B7446

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N°.532/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território municipal e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.
Parágrafo único. A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.
Art. 2º A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva dos imóveis em atividades funcionais sobre o território.
Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
a) ANEXOS I - Mapas de Zoneamento Urbano da Sede Municipal;
b) ANEXOS II a VI - Tabelas de Uso e Ocupação do Solo (fixa usos permitidos, permissíveis e proibidos, os índices urbanísticos e os recuos obrigatórios por zona);
c) ANEXO VII - Tabela – Vagas para Estacionamento - fixa áreas para estacionamento nos estabelecimentos;
d) ANEXO VIII - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental;
e) ANEXO IX - Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição;
f) ANEXO X - Glossário.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 3º Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:
I - USO HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:
a) H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ZR1)- edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família e edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
b) H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (ZR2) - edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público e mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
c) H3 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) - aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
d) H4 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA - edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).
II - USO SOCIAL e COMUNITÁRIO - espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
a) E1 - COMUNITÁRIO 1 (ZE)- atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares; atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares; atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.
III - USO COMERCIAL e de SERVIÇOS (RCS)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:
a) RCS - COMÉRCIO e SERVIÇO VICINAL - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria,

livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, *snooker*, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares;e atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, *buffet* com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, *serv-car*, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;

IV - INDUSTRIAL (ZI)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:

INDÚSTRIA CASEIRA - caracteriza-se pela micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno; e indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;

INDÚSTRIA NOCIVA - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto; e indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias
- inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos – excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal, ativado e *cardiff*.

Art. 4º Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

I - Incômodos - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;

II - Nocivos - atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos a saúde;

III - Perigosos - aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

§1º Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.

a) As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;

b) As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;

c) As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;
d) As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.
§2º Os Anexos contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.
§3º O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.
a) O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com os Anexos desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;
b) A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;
c) O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe os Anexos parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.
Art. 5º Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal às mesmas.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.
Art. 7º Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.
Parágrafo único. A resolução do CONAMA n°. 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.
Art. 8º A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.
Art. 9º Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CMC) e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.
Art. 10. Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:
I - usos permitidos;
II - usos permissíveis;
III - usos proibidos.
§1º Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.
§2º Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, 8 (oito) vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.
§3º Usos proibidos serão vetados.
§4º As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e adotadas as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.
Art. 11. A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:
I - quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);
II - dois vizinhos à frente do imóvel em questão;
III - dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;
IV - a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
V - não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
VI - não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;
VII - se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
VIII - se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
IX - salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
X - o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 12. A área do Perímetro Urbano da sede do Município e do Distrito, conforme o Mapa de Zoneamento, Anexo I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam- se em:
I - Zona Residencial (ZR);
II- Rua de Comércio e Serviços (RCS);
III - Zona Industrial (ZI);
IV - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
V - Zona Especial (ZE);
VI - Zona de Controle Ambiental (ZCA);
VII- Zona de Expansão Urbana (ZEU1 e ZEU2).

Art. 13. Zona Residencial (ZR) - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores.
Art. 14. Rua de Comércio e Serviços (RCS) - são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica de pequeno impacto ambiental e que não representam sobrecarga no tráfego;
Art. 15. Zona Industrial (ZI) – são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica potencialmente incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada.
Art. 16. Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) - são aquelas áreas identificadas no Mapa de Zoneamento - Anexo I, reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do poder Público Municipal e do Conselho da Cidade (CMC), sendo destinadas a criar novos núcleos habitacionais de interesse social, promover a regularização fundiária e fazer cumprir a função social da propriedade.
Art. 17. Zona Especial (ZE) - compreende áreas de interesse público, identificadas no mapa de zoneamento, com a finalidade de prover à população áreas verdes, de esportes, lazer, recreação e outros estabelecimentos de utilidade pública.
Art. 18. Zona de Controle Ambiental (ZCA) - compreende as áreas do atual Cemitério Municipal, com a finalidade de sua preservação e controle ambiental sobre a área.
Art. 19. Zona de Expansão Urbana (ZEU1 E ZEU2) – caracteriza-se pelas áreas contíguas ou próximas às áreas já loteadas, dentro do perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, definida a partir da prioridade de uso, sendo ZEU1 - Prioritária e na sequência ZEU2, conforme anexo desta Lei.
Art. 20. O uso habitacional multifamiliar vertical somente será permitido nas zonas ZR, RCS, ZI, ZEIS e ZE desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.
Parágrafo único. A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta e tratamento de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.
Art. 21. Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não representem risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.
Parágrafo único. Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS

Art. 22. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos, onde são estabelecidos:
I - Área Mínima do Lote;
II - Coeficiente de Aproveitamento;
III - Recuo Mínimo;
IV - Taxa de Ocupação;
V - Altura Máxima e Número de Pavimentos;
VI - Taxa de Permeabilidade;
VII - Testada Mínima do Lote;

SEÇÃO II
DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE

Art. 23. Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO III
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 24. Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:
I - subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
II - pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
III - sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
IV - parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
V - áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
VI - casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
VII- sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% da área do pavimento onde estiver situada;
VIII - ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;
IX - projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
Parágrafo único. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira desprezando-se os decimais.
Art. 25. O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:
I - Coeficiente de Aproveitamento mínimo - (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
II- O Coeficiente de Aproveitamento máximo - (CA máx.) refere-se ao índice construtivo permitido para a zona.
§1º As edificações em solo urbano poderão se utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.

§2º As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderão utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a outorga onerosa do direito de construir.

SEÇÃO IV
DO RECUO MÍNIMO

Art. 26. Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.
Art. 27. Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.
Parágrafo único. Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão, porém, somente para lotes onde a maior dimensão seja inferior a 20m (vinte metros).
Art. 28. Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.
Art. 29. Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.
Parágrafo único. Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.
Art. 30. Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.
Art. 31. Em edificações para fins comerciais e de serviços localizadas na rua RCS é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras as RCS.
Art. 32. Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde "h" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.
Art. 33. Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.
Art. 34. Os lotes com frente para a via de Contorno Radial deverão, além do recuo frontal obrigatório, acrescentar 3m (três metros) ao mesmo afim de permitir o futuro alargamento das vias.

SEÇÃO V
DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 35. Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
I - piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
II - pérgulas;
III - marquises;
IV - beirais de até 80 cm (oitenta centímetros);
V - sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;
VI - estacionamentos descobertos;
VII - projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

SEÇÃO VI
DA ALTURA MÁXIMA E NÚMERO DE PAVIMENTOS

Art. 36. A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei.
I - a altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote, com exceção do disposto §1°;
II - os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
III - o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
IV - nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
§1º Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
§2º Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.
§3º Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

SEÇÃO VII
DA TAXA DE PERMEABILIDADE

Art. 37. Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO VIII
DA TESTADA MÍNIMA DO LOTE

Art. 38. A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 39. A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações; bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderão ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.
Parágrafo único. Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 40. Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
I - área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
II - localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
III - não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.
Art. 41. Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo da presente Lei.
Art. 42. Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.
Art. 43. O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho da Cidade (CMC).
Art. 44. A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições:
I - existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;
II - quando exigido pela Prefeitura, deve ser criada via pública, com dimensão conforme à hierarquia do tipo de via definida pela Lei Municipal do Sistema Viário, contornando todo ou parte do perímetro do terreno, para dar continuidade ao sistema viário existente ou de previsão futura;
III- sejam construídas as vias previstas no Sistema Viário Básico do Município.
Art. 45. Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5000 m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho da Cidade (CMC), sem prejuízo das demais exigências desta Lei.
Art. 46. Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:
- façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;
- sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.
Art. 47. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.
Art. 48. O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.
Art. 50. Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.
Art. 51. As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho da Cidade (CMC).
Art. 52. Os ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.
Art. 53. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho da Cidade (CMC).
Art. 54. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 369/2011 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Cafeara aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

ANEXO I - MAPA DE ZONEAMENTO URBANO DA SEDE

ANEXO II - TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZR)

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3	H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	-
INDUSTRIAL	-	I1	
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			150
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			225
Taxa de Ocupação máxima (%)			60

Coeficiente de Aproveitamento		1
Número de Pavimentos		3
Altura Máxima (m)		12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20
Recuo Frontal Mínimo		3,0
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5
	Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	7,5
	Esquina	8

Notas: H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva;
Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6 m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados).
Fica permitida a regularização das subdivisões nos lotes de esquina da área consolidada, com testada mínima de 12m (doze metros) e a área mínima do lote de 144m2 (cento e quarenta e quatro metros quadrados).
Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

ANEXO III – TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (RCS)

RUA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H3	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	
INDUSTRIAL	I1	-	
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			225
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			185
Taxa de Ocupação máxima (%)			70
Coeficiente de Aproveitamento			2
Número de Pavimentos			4
Altura Máxima (m)			15
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	7,5
		Esquina	7,5

Notas: H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa;
É dispensado o recuo frontal até o 2º pavimento nas edificações desta zona (RCS) destinadas para fins comerciais e de prestação de serviços;
Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6 m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados).
Na construção de residências, acompanhar a lei.

ANEXO IV – TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZI)

ZONA INDUSTRIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H3	H1 H2 H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E4	E3	E1 E2
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	-
INDUSTRIAL	I1		-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			450
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			550
Taxa de Ocupação máxima (%)			70
Coeficiente de Aproveitamento			2
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo			4,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	2,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	15
		Esquina	20

Notas:H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.

ANEXO V – TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZEIS)

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3	-	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	-
INDUSTRIAL	-	-	I1
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			150
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			180
Taxa de Ocupação máxima (%)			60
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	6
		Esquina	8

Notas: H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.
Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6 m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados).
Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

ANEXO VI – TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZE)

ZONA ESPECIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	-	H1 H2 H3 H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	-
INDUSTRIAL	-	-	I1
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			500
Taxa de Ocupação máxima (%)			50
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			35
Recuo Frontal Mínimo			5,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	2,5
Testada Mínima do Lote (m)			20

Notas: H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.
Notas Gerais: Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e fundos do terreno, são dispensados os recuos de uma das laterais e de fundos, e quando se referir ao lote de esquina o recuo lateral obrigatório deverá estar voltado para a via, sendo permitida a construção de abrigo desmontável na área de recuo lateral;
Em edificações para fins comerciais e serviços é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, quando localizadas na RCS, incluindo as áreas residenciais dos pavimentos.
Entre duas construções no mesmo terreno, quando da existência de abertura destinada à iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro do afastamento lateral ou de fundo a que estiver sujeitas às edificações, face das disposições previstas nessa Lei;
Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, face das disposições desta Lei;

Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), com área mínima de 4,50m² (quatro metros e cinquenta centímetros), ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

ANEXO VII - TABELA – VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

TIPOLOGIA	NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO	OBSERVAÇÕES
Residência Unifamiliar	1 vaga	x
Residência Geminada	1 vaga para cada unidade residencial	x
Residência em Série ou Habitação Coletiva	1 vaga para cada 120 m² de área construída ou 1 vaga por unidade residencial.	x
Comércio e Prestação de Serviços e Edificações de Saúde	1 vaga para cada 100 m² de área de comercialização	Dispensado para edificações térreas de até 120 m²
Supermercado e Similares	1 vaga para cada 100 m² de área de comercialização	Independente da área de estacionamento para serviço
Comércio Atacadista e Empresa de Transporte	1 vaga a cada 150 m² de área construída.	Independente da área reservada para descarga
Estabelecimentos Hospitalares até 50 leitos	1 vaga para cada 3 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Estabelecimentos Hospitalares acima de 50 leitos		Independente da área de estacionamento para serviço

	1 vaga para cada 6 leitos	
Edificações reservadas para Teatros, Cultos e Cinemas	1 vaga para cada 100 m² que exceder 200 m² de área construída.	x
Estabelecimento de Ensino e Congêneres	1 vaga para cada 100 m² construídos	x
Hotéis e Pensões	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento.	Dispensado para edificações de até 200 m².
Instituições Bancárias	1 vaga para cada 100 m² de área construída.	x
Oficina Mecânica e Funilaria	1 vaga para cada 40 m² que exceder 100 m² de área construída.	x
Clube Recreativo, Esportivo e Associações	1 vaga para cada 50 m² de área construída	x

ANEXO VIII - CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES URBANAS - COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ÍNDICES DE RISCO AMBIENTAL EFONTES POTENCIAIS DE POLUIÇÃO

COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ÍNDICES
Padaria com forno à lenha	1,0
Padaria com forno elétrico	0,5
Pastelaria, confeitaria, doceiras, sorveterias	0,5
Bares, botequins, cafés, lanchonetes	0,5
Restaurantes, pizzaria, churrascaria com forno à lenha	1,0
Restaurantes, pizzaria, churrascaria com forno elétrico	0,5
Preparação de refeições conservadas (inclusive supergeladas)	1,0
Fornecimento de refeições (cozinhas industriais)	1,0
Serviços de bufê com salão de festas	1,0
Varejões de verduras e legumes	0,5
Entrepostos de produtos alimentícios (atacadista)	1,5
Comércio de carnes, aves, peixes e produtos do mar	0,5
Frigoríficos/armazenamento	1,5
Supermercados	1,0
Postos de abastecimento, troca de óleo e lavagem de veículos	1,0
Recondicionamento de pneumáticos (borracharia)	0,5
Reparação e manutenção de veículos automotores, exceto caminhões, tratores e máquinas pesadas	1,0
Reparação e manutenção de caminhões, tratores e afins	1,5
Retificação de motores	1,5
Tornearias	1,5
Garagens e estacionamento de transportes de carga e passageiros	1,5 a 2,0
Lava-rápidos e polimento de veículos	1,0
Dedetização e desinfecção (depósito)	1,0
Aplicação de sinteco, pintura de móveis (depósito)	1,0
Tinturarias e lavanderias	0,5 a 1,5
Estamparia e silk-scream	0,5 a 1,0
Comércio de gás liquefeito de petróleo (depósitos)	1,0
Armazenamento e engarrafamento de derivados de petróleo	1,5
Comércio de produtos químicos	1,0 a 1,5
Comércio de fogos de artifício	1,0 a 3,0
Comércio de areia e pedra	1,5
Tapeçaria e reforma de móveis	1,0
Jateamento de superfícies metálicas ou não-metálicas, exceto paredes	2,0
Laboratório de análises clínicas	1,0
Laboratório de radiologia e clínicas radiológicas	1,0
Laboratório de prótese dentária	1,0
Reparação e manutenção de equipamentos hospitalares, ortopédicos e odontológicos	1,0
Hospitais, clínicas e prontos-socorros	1,0
Hotéis que queimem combustível líquido ou sólido	1,5
Laboratório de ótica e prótese	0,5
Hospitais e clínicas veterinárias	1,0
Farmácias de manipulação	0,5
Comércio de produtos farmacêuticos, medicinais e perfumaria	0,5
Estúdios fotográficos e correlatos	0,5 a 1,0
Reparação e manutenção de equipamentos industriais, gráficos, etc.	1,5
Reparação e manutenção de aparelhos elétricos e eletrônicos	0,5
Consertos e restauração de jóias	1,0
Conserto e fabricação de calçados sem prensa hidráulica e sem corte	0,5
Conserto e fabricação de calçados com prensa hidráulica e com corte	1,5
Pintura de placas e letreiros	1,0 a 1,5

COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ÍNDICES
Dragagem e terraplanagem - pátio, estacionamento e oficina	2,0
Coletores de entulho (caçambeiros) - pátio, estacionamento e oficina	2,0
Serviços de funilaria e pintura para automóveis, camionetes, vans e motos, com instalação de equipamentos de retenção de particulados e odores	1,5
Serviços de funilaria e pintura para ônibus, microônibus, caminhões, tratores e máquinas agrícolas, com instalação de equipamentos de retenção de particulados e odores	2,0

ANEXO IX - CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES URBANAS - INDUSTRIAIS- ÍNDICES DE RISCO AMBIENTAL E FONTES POTENCIAIS DE POLUIÇÃO

INDÚSTRIA	ÍNDICES
Indústria de Extração e Tratamento de Minerais	
Atividade de extração, com ou sem beneficiamento de minerais sólidos, líquidos ou gasosos, que se encontrem em estado natural	2,0
Indústria de Produtos Minerais Não-Metálicos	
Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras	1,5
Britamento de pedras	2,0
Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive cerâmica	1,5
Fabricação de material cerâmico	2,0
Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento, gesso e amianto	1,5
Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	2,0
Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	1,5
Indústria Metalúrgica	
Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial e galvanotécnico	2,0

Serralheria, fabricação de artefatos metálicos com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	2,0
Serralheria, fabricação de artefatos metálicos sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, pintura por aspersão e esmaltação	1,5
Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação.	2,0
Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão e esmaltação.	1,5
Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	2,0
Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão, aplicação de verniz e esmaltação	1,5
Indústria Mecânica	
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	2,0
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico, tratamento galvanotécnico e fundição	1,5
Indústria de Madeira	
Serrarias	1,5
Desdobramento de madeira, exceto serrarias	1,5
Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria	1,5
Fabricação de artefatos de madeira	1,5
Fabricação de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial	1,5
Fabricação de molduras e execução de obras de talha, exclusive artigos de mobiliário	1,0
Artigos de Mobiliário	
Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	1,5
Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas, inclusive estofado	1,5
Fabricação de artigos de colchoaria	1,0
Fabricação de armários embutidos de madeira	1,5
Fabricação de acabamento de artigos diversos do mobiliário	1,5
Fabricação de móveis e artigos do mobiliário, não especificados	1,5
Indústria da Borracha	
Vulcanização a vapor de pneus	2,0
Vulcanização elétrica de pneus	1,5
Todas as atividades de beneficiamento e fabricação da borracha natural e de artigos de borracha em geral	2,0

INDÚSTRIA	ÍNDICES
Indústria de Couros e Produtos Similares	
Secagem e salga de couros e peles	2,0
Curtimento e outras preparações de couros	3,0
Indústria Química	
Todas as atividades de fabricação de produtos químicos	3,0
Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinário	
Todas as atividades industriais de fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	3,0
Indústria de Perfumaria, Sabões e Velas	
Fabricação de produtos de perfumaria	2,0
Fabricação de sabões, detergentes e glicerina	3,0
Fabricação de velas	2,0
Indústria de Produtos de Matérias Plásticas	
Todas as atividades industriais que produzam artigos diversos de material plástico, injetados, extrudados, laminados prensados, e outras formas, exceto fabricação de resinas plásticas	1,5
Indústria Têxtil	
Beneficiamento de fibras têxteis vegetais	2,5
Beneficiamento de fibras artificiais sintéticas	2,0
Beneficiamento de fibras têxteis de origem animal	2,5
Fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis	1,5
Fiação, fiação e tecelagem, tecelagem	2,0
Malharia e fabricação de tecidos elásticos	1,5
Fabricação de tecidos especiais	2,0
Acabamento de fios e tecidos não processados em fiação e tecelagens	2,5
Fabricação de artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelagens	1,5
Indústria do Vestuário e Artefatos de Tecidos	
Todas as atividades industriais ligadas à produção de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios do vestuário não produzidos nas fiações e tecelagens	1,0
Indústria de Produtos Alimentares	
Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	2,0
Refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, fabricação de doces, exclusive de confeitaria e preparação de especiarias e codimentos	2,0
Abate de animais em matadouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal	2,5
Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	2,0
Fabricação e refinação de açucar	2,0
Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombons e chocolates, etc.	1,5
Fabricação de massas alimentícias e biscoitos	1,5
Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais	2,5
Fabricação de sorvetes, bolos e tortas gelados, inclusive coberturas	2,0
Preparação de sal de cozinha	1,5
Fabricação de vinagre	2,0
Fabricação de gelo, exclusive gelo seco	1,5
Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinha de carne, sangue, osso, peixe e pena.	3,0
Indústria de Bebidas	
Fabricação de aguardente, licores e outras bebidas alcoólicas	2,0
Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de água mineral	2,0
Destilação de álcool	2,0
Extração de polpa e suco natural	1,5
Indústria Editorial e Gráfica	
Todas as atividades da indústria editorial e gráfica	1,5

INDÚSTRIA	ÍNDICES
Outras Fontes de Poluição	
Usinas de produção de concreto e concreto asfáltico	1,5
Usinas de produção de álcool	2,5
Atividades que utilizem incinerador ou outro dispositivo para queima ou tratamento de lixo e materiais ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos	2,5
Fabricação de brinquedos	1,5
Fabricação de instrumentos musicais	1,5
Fabricação de escovas, brochas, vassouras e afins	1,0
Preparação de fertilizantes e adubos	1,5
Beneficiamento de sementes	2,0

ANEXO X - GLOSSÁRIO

ACRÉSCIMO – aumento de área construída de uma edificação, quer no sentido horizontal ou vertical.
ALINHAMENTO - linha projetada e locada ou indicada pela Prefeitura para marcar o limite entre o lote do terreno e o logradouro público.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.
ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO – é área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes.
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO - é o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.
ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL – é a fração de área de
terreno necessária a cada unidade habitacional.
ÁREA URBANA - é aquela contida dentro do perímetro urbano.
ÁREA ÚTIL - é a superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
BALANÇO - é o avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo e acima deste, ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além delas.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO - é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO - é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.
EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança.
FACHADA - elevação das partes externas de uma construção.
FRENTE MÍNIMA NORMAL - é a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina.
FRENTE MÍNIMA ESQUINA - é a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas continuas voltadas para vias públicas.
GABARITO DA EDIFICAÇÃO - é a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e do número máximo de pavimentos.
LOTE - parcela do terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público, e descrita por documento legal
OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - é a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.
PAVIMENTOS - cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva.
PÉ-DIREITO - é a distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.
PLATIBANDA - é o prolongamento das paredes externas, acima do último teto de uma edificação.
RECUO FRONTAL – a menor distância entre o plano da fachada da edificação a testada do terreno.
RECUO LATERAL - a menor distância entre o plano da fachada da construção às divisas laterais do terreno.
RECUO DE FUNDO - a menor distância entre o plano da fachada da edificação às divisas de fundos do terreno.
SUBSOLO - área da edificação cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a um metro e vinte centímetros acima da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio público em relação ao terreno.
TAXA DE OCUPAÇÃO - valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.
TERRAÇO - é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.
TESTADA DE LOTE - comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo município.
USO DO SOLO URBANO - é o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.
ZONAS - cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.
VEGETAÇÃO NATIVA - floresta ou outra formação florística com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processos de sucessão ecológica natural.
ZONEAMENTO - é a divisão da área urbana em zonas de uso e ocupação do solo.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8F0123CF

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N°.535/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Cafeara.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Cafeara, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.
Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.
Art. 2º As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
I - construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
II - reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
III - reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo.
Parágrafo único. As obras de construção, reforma ou modificação deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.

Art. 3º As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
§1º A Prefeitura poderá fornecer projeto de edificação de interesse social, com até 70m² (setenta metros quadrados), unifamiliar, construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, dentro de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de profissional da Prefeitura ou por ela designado ou através de convênios firmados.
§2º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
Art. 4º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.
Parágrafo único. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da ABNT, 2004.
Art. 5º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.
Art. 6º Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.
Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno de no mínimo 20 (vinte) anos.
Art. 7º Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes nos Anexos integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO

Art. 8º Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.
Art. 9º O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.
Parágrafo único. Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.
Art. 10. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.
Art. 11. O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO

Art. 12. O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.
Art. 13. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes.

SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 14. O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.
Art. 15. É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra e manutenção de Caderneta de Obra para efeitos de comprovação de visitas e orientações, cujo teor e funcionamento serão estabelecidos em regulamento próprio.
Art. 16. Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.
Art. 17. Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no CREA do Paraná ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
Art. 18. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.
§1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.
§2º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
§3º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS
Art. 19. A execução de quaisquer obras, citadas no Artigo 2° deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:
I - consulta prévia para construção (não obrigatória);
II - aprovação do anteprojeto - não obrigatório;

III - aprovação de projeto definitivo;
IV - liberação do alvará de licença para construção.
Parágrafo único. O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.

SEÇÃO I
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 20. Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da "Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção".
§1º Ao requerente cabe as indicações:
a) nome e endereço do proprietário;
b) endereço da obra (lote, quadra e bairro);
c)finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);
d)natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);
e) croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação);

§2º A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:
a)informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras;
b)as formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstos em regulamento.

SEÇÃO II
DO ANTEPROJETO

Art. 21. A partir das informações prestadas pela Prefeitura na Consulta Prévia, o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, plantas e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme Seção III deste Capítulo.
Art. 22. As Plantas para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 3 (três) vias uma das quais ficará com a Prefeitura para comparar ao Projeto Definitivo.

SEÇÃO III
DO PROJETO DEFINITIVO

Art. 23. Após a consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:
I - cópia de escritura do terreno, ou documento de posse;
II - requerimento, solicitando a aprovação do projeto definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção.
III - consulta prévia para requerer alvará de construção preenchida;
IV - planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
V - planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:
a) área total do pavimento;
b) as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
c) dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
d) a finalidade de cada compartimento;
e) especificação dos materiais de revestimento utilizados;
f) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
g) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
VI - cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
a) pés direitos;
b) altura das janelas e peitoris;
c) perfis do telhado;
d)indicação dos materiais.
VII - planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
VIII - planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
a) projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
b)demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;
c) as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
d)orientação do Norte;
e) indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
f)solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
g)posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
h)localização das árvores existentes no lote;
i) indicação dos acessos e níveis de projeto.
IX - elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
X - a Prefeitura poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;
XI - ART ou RRT de projeto e execução;
XII - Cópia da matrícula emitida pelo Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;

XIII - certidão negativa de débitos municipais;
XIV - termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.
§1º Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.
§2º As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.
§3º Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em
3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados;
§4º Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos;
§5º O prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

SEÇÃO IV
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 24. Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.

§1º O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.
§2º A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

SEÇÃO V
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

Art. 25. Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras: I - construção de novas edificações;
- reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
- implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;
- implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele em que se desenvolve a obra;
- avanço do tapume sobre parte da calçada pública.
Parágrafo único. A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.
Art. 26. Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:
- limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
- conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
- construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2m (dois metros) de altura;
- construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
- reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
Art. 27. O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.
Parágrafo único. A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
Art. 28. No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
§1º Decorrido o prazo definido no *caput* sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.
§2º Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.
§3º A revalidação do alvará mencionada no *caput* deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
§4º Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.
§5º O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no *caput* deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.
Art. 29. Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.
§1º Para o caso descrito no *caput* deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.
§2º A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
§3º A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.
Art. 30. Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.
Art. 31. A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.
§1º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
§2º Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a

execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
§3º O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.

SEÇÃO VI
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO

Art. 32. Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta Lei.

SEÇÃO VII
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE

Art. 33. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
§1º É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
a) garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
b) possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
c) for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
d)não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
e) atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
f) tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
§2º Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no §1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§3º Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade.
Art. 34. Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.
Art. 35. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
Art. 36. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.
Art. 37. Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
- prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
- programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de “mutirão”.
§1º O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.
§2º Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 36 desta Lei.

SEÇÃO VIII
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 38. Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.
§1º As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10.068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
§2º No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17cm (dezessete centímetros) de largura e 27cm (vinte e sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:
I - carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9 cm (nove centímetros), especificando:
a) a natureza e o destino da obra;
b) referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
c)tipo de projeto – arquitetônico - nas construções acima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) serão exigidos projetos complementares: estrutural, elétrico, hidrossanitário e outros;
d) espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no CREA ou CAU;
e) no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.
II - espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;
III - espaço reservado para a declaração: “Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote”;
IV - espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6cm (seis centímetros).
§3º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início de uma construção:
I - o preparo do terreno;
II - a abertura de cavas para fundações;
III- o início de execução de fundações superficiais.

SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 40. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.
Art. 41. É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 42. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.
Art. 43. Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderão ser executados no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.
Art. 44. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.
Parágrafo único. O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
Art. 45. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
Art. 46. Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja salva-vidas, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.
Art. 47. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.
Art. 48. Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 49. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.
Art. 50. No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.
Art. 51. A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:
I - movimentação de terra com mais de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
II- movimentação de terra com mais de 100m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;
III - movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
IV - movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;
V - alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000m² (mil metros quadrados).
Art. 52. O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
I - registro do Imóvel;
II - levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
III - memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
IV - medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
V - projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
VI - Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) da obra.

SEÇÃO II

DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Art. 53. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.
Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.
Art. 54. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Art. 55. Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:
I - resistência ao fogo;
II - impermeabilidade;
III - estabilidade da construção;
IV - bom desempenho térmico e acústico das unidades;
V - acessibilidade.
Art. 56. Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).

SEÇÃO IV
DAS COBERTURAS

Art. 57. Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

SEÇÃO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES

Art. 58. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.
§1º Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:
a)Quando de uso privativo a largura mínima será de 80cm (oitenta centímetros);
b)Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
§2º As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60cm (sessenta centímetros).
§3º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2004 ou norma superveniente do órgão regulador.

SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 59. As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:
I - a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
II - as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 80cm (oitenta centímetros);
III - as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
IV - só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
V - nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10cm (dez centímetros), devendo a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau deverá apresentar a largura mínima do piso de 28cm (vinte e oito centímetros);
VI - as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
VII - ter um patamar intermediário de pelo menos 1m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;
VIII - os degraus das escadas deverão apresentar espelho “e” e piso “p”, que satisfaçam à relação 60cm (sessenta centímetros) <= 2 e + p <= 65cm (sessenta e cinco), admitindo-se:
a) quando de uso privativo: altura máxima 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25cm (vinte e cinco centímetros);
b) quando de uso coletivo: altura máxima 18,5cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28cm (vinte e oito centímetros).
Art. 60. As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.
Art. 61. No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.
§1º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.
§2º Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.
§3º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.
§4º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2004 ou norma superveniente do órgão regulador.
§5º As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 62. Os edifícios poderão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial, obedecendo às seguintes condições:
I - serão sempre em balanço;
II - terão a altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
III - a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 (um terço) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV - A altura do elemento nunca poderá ser superior a 2m (dois metros);
V - nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.

Art. 63. As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras e brises somente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.
§1º Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60cm (sessenta centímetros).
§2º Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.
§3º O comprimento máximo de beiral deverá ser de 70cm (setenta centímetros) quando usado no recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) – lateral e de fundo.
§4º As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundo;
§5º É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.

SEÇÃO VIII
DOS RECUOS

Art. 64. As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo.
Art. 65. Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX
DOS COMPARTIMENTOS

Art. 66. As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos II, III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.

SEÇÃO X
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 67. Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:
I - privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
II - coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.
Art. 68. É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.
§1º Para cada vaga será estimada uma área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.
§2º As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.
§3º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2004, na seguinte proporção:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS
ATÉ 10	FACULTADO
DE 11 A 100	1 (UMA)
ACIMA DE 100	1% (UM POR CENTO)

§4º As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.
Art. 69. Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:
I - cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
II - os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:
a) em paralelo igual a 3m (três metros);
b) ângulo até 30° (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
c) ângulo entre 31° (trinta e um graus) e 45° (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
d) ângulos entre 46° (quarenta e seis graus) e 90° (noventa graus) igual a 5m (cinco metros).
Parágrafo único. Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.
Art. 70. Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.
Art. 71. Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:
I - circulação independente para veículos e pedestres;
II - largura de 3m (três metros) para acessos em mão única e 6m (seis metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura e o rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);

III - para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);
IV - ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25m (vinte e cinco metros).
Art. 72. Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.
Art. 73. Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

ÁREA DE ESTACIONAMENTO (m²)	COMPRIMENTO DA ÁREA DE ACUMULAÇÃO (m)	NÚMERO MÍNIMO DE CANALETAS
ATÉ 1000	10	1
DE 1000 A 2000	15	1
DE 2000 A 5000	20	2
ACIMA DE 5000	25	2

§1º A largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.
§2º A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.
§3º A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.
§4º Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.
Art. 74. Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.
Art. 75. Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.
Art. 76. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:
I - ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II - ter sistema de ventilação permanente;
III - ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;
IV - ter demarcada área de manobra, em planta.

SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 77. As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I - em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 9m² (nove metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;
II - no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
III - não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimo de 3m (três metros) de diâmetro.

SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS

Art. 78. Os proprietários de imóveis, que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.
§1º Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo V desta Lei.
§2º Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).
§3º No caso de não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.
Art. 79. Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% (sessenta por cento) dos lotes já edificados na quadra, devem ter calçadas e muro com altura mínima de forma a conter o avanço da terra sobre o passeio público.
Art. 80. O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura cobrará a correspondente multa.

SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 81. Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.
§1º As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
§2º As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
Art. 82. A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.
Art. 83. Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e "kit", poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:
I - largura mínima equivalente a do compartimento a ser ventilado;
II - altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);
III - comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
IV - comunicação direta com espaços livres;
V - a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.
Art. 84. Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e "kit" poderão ter ventilação forçada, feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:

I - serem visitáveis na base;
II- permitirem a inspeção de um círculo de 50cm (cinquenta centímetros) de diâmetro;
III - terem revestimento interno liso.

Art. 85. Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital.
Art. 86. Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 87. Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas (artigo 102 do Decreto n°. 24.643/1934, de 10/07/1934 - Código de Águas).
§1º As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.
§2º Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:
desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;
desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.
Art. 88. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
§1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§3º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
Art. 89. Em qualquer caso é proibido:
I - o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feito através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20cm (vinte centímetros) do pavimento;
II - introduzir nas redes públicas de drenagem:
a) matérias explosivas ou inflamáveis;
b) matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;
c)entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;
d) lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
e) quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;
f) óleos minerais e vegetais;
g) águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.

Art. 90. A construção das redes de drenagem, são de responsabilidade:
I - do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
II - do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura para aprovação do loteamento.
Parágrafo único. A construção do sistema de drenagem deve obedecer a determinação e especificações da Lei do Parcelamento do Solo.
Art. 91. O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 92. Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS

Art. 93. O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.
Art. 94. Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:
I - BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO - são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macrodrenagem;
II - CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO - são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aquífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.
Art. 95. Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:
I - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com área superior a 1000m² (mil metros quadrados) situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial;
II - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 6 (seis) pavimentos;
III - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados);
IV - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados).
Parágrafo único. O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Art. 96. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
§1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
§2º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da ABNT.
Art. 97. Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.
Art. 98. Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT.
Art. 99. Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
§1º Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
§2º As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.
Art. 100. O reservatório de água deverá possuir:
I - cobertura que não permita a poluição da água;
II - torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
III - extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
IV - canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
V - volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.
Art. 101. A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).
Art. 102. Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.
Art. 103. Todas as instalações hidráulico sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 104. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.
Art. 105. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.

Art. 106. O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 107. As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.

SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS

Art. 108. Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.
Parágrafo único. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS

Art. 109. Será obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com as normas da ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 110. As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Art. 111. Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 112. Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.
§1º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
§2º No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.

§3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.
§4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§5º Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
§6º O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.
§7º Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 113. As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.
Art. 114. Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo.
Art. 115. Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 116. Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II:

I	O DIÂMETRO MÍNIMO DO CÍRCULO INSCRITO
II	A ÁREA MÍNIMA
III	A ILUMINAÇÃO MÍNIMA
IV	A VENTILAÇÃO MÍNIMA
V	O PÉ-DIREITO MÍNIMO
VI	OS REVESTIMENTOS DE SUAS PAREDES E PISOS
VII	A VERGA MÁXIMA

Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos
- deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.
Art. 117. As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Art. 118. Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.

SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 119. Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) para cada unidade.
Parágrafo único. O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.
Art. 120. A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 121. Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
Art. 122. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I - a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 5m (cinco metros);
II - a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
III - o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
Parágrafo único. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 123. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
Art. 124. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I - até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4m (quatro metros), sendo no mínimo 1m (um metro) de passeio;
II- com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:
8m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;
ou 10m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.
III - quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;

IV - possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 5m (cinco metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
V - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Art. 125. As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Art. 126. Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.
Art. 127. As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:
I - as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8m (oito metros) de largura e 4m (quatro metros) de passeio;
II - a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2m (dois metros);
III - cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 12m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
IV - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;
V - as unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2m (dois metros) e de 4m (quatro metros) do fundo do lote;
VI - deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do lote.
Art. 128. O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.
Art. 129. As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO V
DAS RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES

Art. 130. Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 131. Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.
Art. 132. Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no *hall* de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.
Parágrafo único. Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.
Art. 133. A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.
Art. 134. As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:
I - instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);
II - depósito de material de limpeza com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados).
Parágrafo único. Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos, deverá ser previsto vestiários com 4m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste artigo.
Art. 135. Em edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.
Art. 136. Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.
Art. 137. As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo I - Vagas para Estacionamento.
Art. 138. Os edifícios com área total de construção superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:
I - poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;
II - conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3m (três metros);
III - situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
IV - estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
V - conter equipamentos para recreação de criança;
VI - ser dotado se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE MADEIRA

Art. 139. As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas (ABNT).
Art. 140. A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.
Art. 141. Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.
Art. 142. As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:
I - máximo de 2 (dois) andares;
II - altura máxima de 8m (oito metros);
III - afastamento mínimo de 2m (dois metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;
IV - afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira;

V - as paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;
VI - quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade, conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso anterior poderá ser reduzida para 20cm (vinte centímetros);
VII - tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
VIII - tenha os compartimentos de acordo com a disposição deste Código;
IX - tenha a instalação sanitária com área mínima de 2m² (dois metros quadrados);
X - apresente cobertura de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.
Art. 143. Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda sua extensão e até 30cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.
Art. 144. As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.
Art. 145. Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins comerciais ou industriais.
§1º Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiros de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno. Esses barracões serão destinados exclusivamente para operações de venda do imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.
§2º A autorização para construção desses barracões será concedida pela Prefeitura, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada sua necessidade.
§3º A prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificada pelo interessado, cabendo à Prefeitura a decisão de concedê-la ou não.
Art. 146. Os galpões não poderão ser usados para habitação.
Parágrafo único. Quando a área for superior a 80m² (oitenta metros quadrados) exigir-se-á responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.
Art. 147. As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código, referentes às habitações unifamiliares.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

Art. 148. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:
I - ter pé-direito mínimo de:
a)2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder a 100m² (cem metros quadrados);
b)3m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100m² (cem metros quadrados).
II - ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
III - o *hall* de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no Anexo IV:
a) quando houver só um elevador, terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3m (três metros);
b) a área do *hall* será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
c)quando os elevadores se situarem no mesmo lado do *hall* este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
IV - ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
V - todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:
a)acima de 100m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
b)nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
c)nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;
d)os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes.
VI - os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei para cada uma de suas seções.
Art. 149. As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:
I- ter pé-direito mínimo de 3m (três metros);
II - ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3m (três metros);
III- o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:
a)formar um remanso;
b)não interferir na circulação das galerias.
Art. 150. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I - não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II - sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
III- o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no artigo 148, inciso I, desta Lei.

SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES ECONGÊNERES

Art. 151. As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na seção I deste Capítulo.
Art. 152. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 153. Nos estabelecimentos com área acima de 40m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:
I - para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil;
II - para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil.
Parágrafo único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS
Art. 154. As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão:
I - ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
II - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
III - os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
IV - quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Art. 155. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:
I - uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
II - uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 156. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

Art. 157. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 158. As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:
I - ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;
II - ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
III- ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;
IV - ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;
V - todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
VI - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
VII - obedecer as demais exigências previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Art. 159. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:
I - ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
a)para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
b)para o sanitário feminino, 2 (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.
II- para efeito de cálculo do número de pessoas será considerada, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas;
III - as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;
IV - os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
V - as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
VI- quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:

a) as escadas deverão ter largura mínima de 2m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;
b)sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
c)as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.
VII - haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
VIII - as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de declividade;
IX- as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção IV, do capítulo V, desta Lei;
X - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
XI - com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2004 ou norma superveniente de órgão regulador.

SEÇÃO V
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Art. 160. Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.
Art. 161. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
I- para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
II - deverão possuir projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
III - deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);
IV- somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
a)200m (duzentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
b)200m (duzentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
c) 200m (duzentos metros) de áreas militares;
d) 100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
e)100m (cem metros) de outros postos de abastecimento.
V - só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
VI - serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
VII - as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
VIII - no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
IX - a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
X - para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5m (cinco metros);
XI - a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
XII - os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
XIII - deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;
XIV - a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 50 (cinquenta) UFMs;
XV - para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
XVI - todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
XVII - para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
XVIII - deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
XIX - nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, deverá conter uma distância de pelo menos 20m (vinte) entre o eixo da pista e a construção.
§1º Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
§2º As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.
Art. 162. As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer as seguintes condições:
I - ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
II - ter pé-direito mínimo de 3m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
III - ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta Lei;
IV - ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;

V - a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
Art. 163. As instalações para lavagem de veículos e lava rápidos deverão:
I - estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
II- ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a freqüentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
III - ter as aberturas de acesso distantes 8m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
IV - ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃOELETROMAGNÉTICA

Art. 164. A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas e apresentar, entre outros documentos exigíveis, a licença expedida pelo órgão regulador do setor de telecomunicações.

CAPÍTULO XI
DAS OBRAS PÚBLICAS
Art. 165. Não poderão ser executadas, sem licença do Departamento responsável pela aprovação dos projetos e do Departamento de Obras, Habitação e Viação, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:
I - construção de edifícios públicos;
II - obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;
III - obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.
Art. 166. O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito Municipal pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.
Art. 167. Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:
I - sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força do mesmo, executar a obra;
II - não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.
Art. 168. Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.
Art. 169. As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII
DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES
Art. 170. As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:
I - abrigos desmontáveis e cabines;
II - portarias, bilheterias e guaritas;
III - piscinas e caixas d'água;
IV - lareiras;
V - chaminés e torres;
VI - coberturas para tanques, pequenos telheiros, churrasqueiras e canis;
VII - pérgulas;
VIII - passagens cobertas;
IX - vitrines;
X - depósitos de gás - normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
§1º As obras das quais trata o presente artigo, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.
§2º As obras complementares relacionadas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.
Art. 171. Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:
I - terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3m (três metros);
II - o comprimento máximo será de 6m (seis metros);
III - as aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.
Art. 172. Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando se tratar de piscina de uso coletivo.
§1º Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.
§2º Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio, sob a calçada.
Art. 173. As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:
I - deverão se elevar, pelo menos, 1m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;
II - os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;

III - as lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.
Art. 174. Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2m (dois metros).
Art. 175. As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório desde que: a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado, corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.

CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 176. A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.
Parágrafo único. O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 177. Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo município no exercício regular de seu poder de polícia.

§1º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§2º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.
§3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 178. Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.
Art. 179. O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.
Parágrafo único. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
Art. 180. A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
§1º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.
§2º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.

SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO

Art. 181. O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
§1º A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
§2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Art. 182. Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Art. 183. Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:
I - embargo da obra;
II - multas;
III - interdição da edificação ou dependências;
IV - demolição.

§1º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
§2º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
§3º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS

Art. 184. Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias.
§1º A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
§2º A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.
§3º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.

§4º As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.
Art. 185. O valor das multas de que trata esta seção será de no mínimo 2 (duas) e no máximo 2000 (duas mil) UFMs.
Parágrafo único. Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.
Art. 186. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista: I I - a maior ou menor gravidade da infração;
II - as suas circunstâncias;
III - os antecedentes do infrator;
IV - as condições econômicas do infrator.

SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA

Art. 187. A obra em andamento será embargada se:
I - estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário; II II - for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;
III - não for observado o alinhamento;
IV - estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.
§1º A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.
§2º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.
§3º O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.

Art. 188. Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção I desta Seção.
Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.
Art. 189. Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.
Parágrafo único. Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.
Art. 190. O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.

SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO

Art. 191. Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
I - a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;
II - utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
III - constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.
§1º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.
§2º O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
§3º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO

Art. 192. A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:
I - clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
II - for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
III - constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.
Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.
Art. 193. A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.
Art. 194. O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.
Art. 195. Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 196. Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade (CMC).
Art. 197. As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.
Art. 198. Não serão autorizadas reformas em barracões agrícolas localizados em zona residencial.
Art. 199. São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
I - ANEXO I - Vagas para Estacionamento;
II - ANEXO II - Edificações Residenciais;
III - ANEXO III - Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;
IV - ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço;
V - ANEXO V - Definições de Expressões Adotadas.

Art. 200. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.

Art. 201. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 372/2011 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Cafeara aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

ANEXO I – VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

TIPOLOGIA	NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO	OBSERVAÇÕES
Residência Unifamiliar	1 vaga	x
Residência Geminada	1 vaga para cada unidade residencial	x
Residência em Série ou Habitação Coletiva	1 vaga para cada 120 m² de área construída ou 1 vaga por unidade residencial.	x
Comércio e Prestação de Serviços e Edificações de Saúde	1 vaga para cada 100 m² de área de comercialização	Dispensado para edificações térreas de até 120 m²
Supermercado e Similares	1 vaga para cada 100 m² de área de comercialização	Independente da área de estacionamento para serviço
Comércio Atacadista e Empresa de Transporte	1 vaga a cada 150 m² de área construída.	Independente da área reservada para descarga
Estabelecimentos Hospitalares até 50 leitos	1 vaga para cada 3 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Estabelecimentos Hospitalares acima de 50 leitos	1 vaga para cada 6 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Edificações reservadas para Teatros, Cultos e Cinemas	1 vaga para cada 100 m² que exceder 200 m² de área construída.	x
Estabelecimento de Ensino e Congêneres	1 vaga para cada 100 m² construídos	x
Hotéis e Pensões	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento.	Dispensado para edificações de até 200 m².
Instituições Bancárias	1 vaga para cada 100 m² de área construída.	x
Oficina Mecânica e Funilaria	1 vaga para cada 40 m² que exceder 100 m² de área construída.	x
Clube Recreativo, Esportivo e Associações	1 vaga para cada 50 m² de área construída	x

ANEXO II– EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

CÔMODO	CÍRCULO INSCRITO - DIÂMETRO	ÁREA MÍNIMA	ILUMINAÇÃO MÍNIMA	VENTILAÇÃO MÍNIMA	PÉ-DIREITO MÍNIMO	REVESTIMENTO PAREDE	REVESTIMENTO PISO
Salas	2,40	8,00	1/6	1/12	2,40		
Quarto principal (pelo menos um na edificação	2,40	9,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Demais Quartos	2,40	8,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Copa	2,00	4,00	1/6	1/12	2,40		
Cozinha	1,50	4,00	1/6	1/12	2,20	Impermeável até 1,50 m	Impermeável
Banheiro	1,00	1,80	1/7	1/14	2,20	Impermeável até 1,50 m	Impermeável
Lavanderia	1,20	2,00	1/6	1/12	2,20	Impermeável até 1,50 m	Impermeável
Depósito	1,00	1,80	1/5	1/30	2,20	x	x
Quarto de Empregada	2,00	6,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Corredor	0,90				2,40	x	x
Atelier	2,00	6,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Sótão	2,00	6,00	1/10	1/20	2,00	x	x
Porão	1,50	4,00	1/10	1/20	2,00	x	x
Adega	1,00			1/30	1,80	x	x
Escada	0,90				Altura livre mínima 2,20 m	x	x

NOTAS:
1 - Na copa e na cozinhas é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% (cinquenta por cento) no máximo da iluminação natural exigida.
a) Nos banheiros são toleradas iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais. Os banheiros não podem se comunicar diretamente com a cozinha.
b)Nas lavanderias e depósitos são tolerados: iluminação zenital, ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.
c)Na garagem poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.
d)No corredor são toleradas iluminação e ventilação zenital; toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais.
e)Para corredores com mais de 3m (três metros) de comprimento a largura mínima é de 1m (um metro). Para corredores com mais de 10m (dez metros) de comprimento é obrigatória à ventilação e a sua largura igual ou maior que 1/10 (um décimo) do comprimento.
f) No sótão ou ático é permitida a iluminação e ventilação zenital.
g) Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.
h) Nas escadas em leque, a largura mínima do piso do degrau a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, deverá ser de 28cm (vinte e oito centímetros). Sempre que o número de degraus exceder de 15 (quinze), ou o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), deve ser intercalado um patamar com profundidade mínima de 1 m (um metro).
i)Dimensões mínimas para habitação de interesse social: Quarto: tolerada área mínima = 6m² (seis metros quadrados); Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8m² (oito metros quadrados).
j) As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
k) Todas as dimensões dos anexos são expressas em metros.
l) Todas as áreas dos anexos são expressas em metros quadrados.
m) Não será considerada como área de iluminação e ventilação abertura para outro cômodo fechado.

ANEXO III – EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS - ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕESMULTIFAMILIARES

TIPO	*HALL* PRÉDIO	*HALL* PAVIMENTO	CORREDOR PRINCIPAL	ESCADA	RAMPAS
Círculo Inscrito Diâmetro Mínimo	2,20	1,50	1,20	1,20	1,20
Área Mínima	6,00	3,00	x	x	x
Ventilação Mínima	1/20	1/20	x	x	x
Pé-direito Mínimo	2,50	2,50	2,50	2,20	2,20
Notas	1 e 2	2, 3, 4 e 5	6, 7, 8 e 9	10, 11, 12 e 13	14, 15 e 16

NOTAS:
1 - A área mínima de 6m² (seis metros quadrados) é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% (trinta por cento) por elevador existente.
1 - Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

2 - Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
3 - Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.
4 - Tolerada ventilação pela caixa de escada.
5 - Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.
6 - Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
7 - Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) por 5m (cinco metros) ou fração.
8 - Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
9 - Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
10 - Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro)
11 - A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros).
12 - A largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).
13 - Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
14 - O piso deverá ser antiderrapante para as rampas com inclinação superior a 6% (seis por cento).
15 - A inclinação máxima será de 22% (vinte e dois por cento) ou de 10° (dez graus) quando para uso de veículos, e 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

ANEXO IV – EDIFÍCIOS COMÉRCIO/SERVIÇO

TIP O	CÍ RCULO INSCRITO - DIÂM ETRO M Í NIM O	ÁREA M ÍNIM A	ILUM INAÇÃO M ÍNIM A	VENTILAÇÃO M ÍNIM A	P É-DIREITO M ÍNIM O	REVESTIM ENTO P AREDE	REVESTIM ENTO P ISO
Hall do Prédio	3,00	12,00	x	x	2,60	x	Impermeável
Hall do Pavimento	2,00	8,00	x	1/12	2,40	x	x
Corredor Principal	1,30	x	x	x	2,40	x	Impermeável
Corredor Secundário	1,20	x	x	x	2,20		Impermeável
Escadas Comuns / Coletivas	1,20	x	x	x	Altura livre mínima 2,10 m	Impermeável até 1,50 m	Incombustível
Ante-salas	1,80	4,00	x	1/12	2,40	x	x
Salas	2,40	6,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Sanitários	0,90	1,50	x	1/12	2,20	Impermeável até 1,50 m	Impermeável
Kit	0,90	1,50	x	1/12	2,20	Impermeável até 1,50 m	Impermeável
Lojas	3,00	x	1/8	1/16	3,00	x	x
Sobreloja	3,00	x	1/10	1/16	2,40	x	x
Salão de Festas		x	1/10	1/16	3,00	x	x
Galpão/De pósito		x	1/20	1/16	3,00	x	x

NOTAS:
1 - Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito - diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
2 - Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
3 - Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.
4 - Tolerada ventilação pela caixa de escada.
5 - Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios.
6 - Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
7 - Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) a cada 5m (cinco metros) ou fração.
8 - Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
9 - Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
10 - Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro).
11 - A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros), e a largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).
12 - Tolerada a ventilação zenital.
13 - A ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
14 - No caso de galeria com pequeno número de lojas considerar-se-á como *hall* do pavimento.

ANEXO V – DEFINIÇÕES DE EXPRESSÕES ADOTADAS

AMPLIAÇÃO - Alteração no sentido de tornar maior a construção.
ALINHAMENTO - Linha divisória legal entre o lote e logradouro público.
ALPENDRE - Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - Distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
ANDAIME - Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.
ANTESSALA - Compartimento que antecede uma sala; sala de espera.
APARTAMENTO - Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.
ÁREA COMPUTÁVEL - Área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área do térreo e demais pavimentos; atiço com área superior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento; porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento superior.
ÁREA CONSTRUÍDA - Área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.
ÁREA DE PROJEÇÃO - Área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.
ÁREA DE RECUO - Espaço livre de edificações em torno da edificação.
ÁREA ÚTIL - Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
ÁTICO/SÓTÃO - Compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. O ático ou sótão serão computados como área construída.
ÁTRIO - Pátio interno de acesso a uma edificação.
BALANÇO - Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.
BALCÃO - Varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.
BALDRAME - Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.
BEIRAL - Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

BRISE - Conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.
CAIXA DE ESCADA - Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
CAIXILHO - A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
CARAMANCHÃO - Construção de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentar trepadeiras.
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA - Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.
CÍRCULO INSCRITO - É o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.
COMPARTIMENTO - Cada uma das divisões de uma edificação.
CONJUNTO RESIDENCIAL E CONDOMÍNIO HORIZONTAL - Consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.
CONSTRUÇÃO - É de modo geral, a realização de qualquer obra nova.
CORRIMÃO - Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.
CROQUI - Esboço preliminar de um projeto.
DECLIVIDADE - Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.
DEMOLIÇÃO - Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.
DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM - Conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.
DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO - Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.
EDÍCULA - Denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.
ELEVADOR - Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.
EMBARGO - Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.
ESCALA - Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.
FACHADA - Elevação das paredes externas de uma edificação.
FUNDAÇÕES - Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.
GALPÃO - Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.
GREIDE – Alinhamento (nível) definido.
GUARDACORPO - É o elemento construtivo de proteção contra quedas.
HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - Edificação para habitação coletiva.
HACHURA - Rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.
HALL - Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.
INFRAÇÃO - Violação da lei. JIRAU - O mesmo que mezanino.
KIT - Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.
LADRÃO - Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc., para escoamento automático do excesso de água.
LAVATÓRIO - Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.
LINDEIRO - Limítrofe.
LOGRADOURO PÚBLICO - Toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população.
LOTE - Porção de terreno com testada para logradouro público.
MATERIAIS INCOMBUSTÍVEIS - Consideram-se para efeito desta Lei, concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela ABNT.
MARQUISE - Cobertura em balanço.
MEIO-FIO - Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.
MEZANINO - Andar com área até 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída.
NÍVEL DO TERRENO - Nível médio no alinhamento.
PARAPEITO - Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.
PARA-RAIOS - Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.
PAREDE-CEGA - Parede sem abertura.
PASSEIO - Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.
PATAMAR - Superfície intermediária entre dois lances de escada.
PAVIMENTO - Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros).
PAVIMENTO TÉRREO - Pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), em relação ao nível do meio fio. Para terrenos inclinados, considera-se cota do meio fio a média aritmética das cotas de meio fio das divisas.
PÉ-DIREITO - Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
PISCINA - Reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A piscina não poderá ser construída na área destinada aos recuos frontais e laterais.
PLAYGROUND - Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.
PORÃO - Parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.
PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO - É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.
RECONSTRUÇÃO - Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.
RECUO - Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote.
REFORMA - Fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.
RESIDÊNCIA PARALELA AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
RESIDÊNCIA TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
SACADA - Construção que avança da fachada de uma parede.
SARJETA - Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.
SOBRELOJA - Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.

SUBSOLO - Pavimento semienterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio fio. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
TAPUME - Vedação provisória usada durante a construção.
TAXA DE PERMEABILIDADE - Percentual do lote que deverá permanecer permeável.
TERRAÇO - Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.
TESTADA - É a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.
VARANDA - Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.
VESTÍBULO - Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.
VIA PÚBLICA DE CIRCULAÇÃO - Área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.
VISTORIA - Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.
VERGA - É a estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto.
VIGA - É a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:555CFCDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 070/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Pregão nº 094/2019 que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de brinquedos pedagógicos para as escolas do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: T O PIEKAS LIVROS
CNPJ/CPF: 05.622.340/0001-78
Valor total: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	Dominó Gigante, contém 18 peças em bagum e espuma. Dimensões das peças: 15x8x4cm.	JOT PLAY	20	80,00	1.600,00
29	Jogo dos Dilemas. Contém 40 cartas, dimensões do produto: 80.0x100.0x20.0 cm.	ED MATRIX	50	44,00	2.200,00

Fornecedor: J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS
CNPJ/CPF: 13.918.605/0001-08
Valor total: R$ 48.027,00 (quarenta e dois mil e vinte e sete reais)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	Mochila Plugando ideias, Dimensões: 40x25x20cm, contém 500 peças.	SONHO DE CRIANÇA	30	76,90	2.307,00
17	Chalé Royale Gold com Cerquinha. Dimensões: 1,60x2,72x1,65.	FRESO	04	4.370,00	17.480,00
19	Sacolão Arquiteto, com 700 peças em madeira serigrafadas. Dimensões da mochila: 40x20x20cm.	LIGLIG	20	100,00	2.000,00
22	Amarelinha, Confeccionada com espuma revestido em bagum emborrachado, antialérgico, impermeável, lavável e colorido. Contém 2 peças, acondicionada em sacola PVC cristal transparente com zíper e alça. Dimensões da peça: 3x70x 240cm	LIGLIG	30	124,00	3.720,00
26	Jogo Diverso E Proibido Falar Grow – jogo de mímica. Dimensões da Embalagem: 6 x 28 x 38 cm	GROW	50	44,90	2.245,00
27	Jogo Cai Não Cai – Estrela. Contem: 1 tubo plástico, 1 base plástica com 4 divisões numeradas, 1 saquinho com bolinhas e 32 varetas plásticas.	ESTRELA	50	57,00	2.850,00
31	Banco Imobiliário Grande – Estrela. Conteúdo da Embalagem: 1 Tabuleiro, 28 Títulos de Posse, 32 cartões Sorte ou Revés, Notas, 1 Manual de Instruções, 80 casas plásticas,2 dados, 6 peões de plástico. Dimensões aproximadas da embalagem do produto: 5x50x26cm.	ESTRELA	50	88,50	4.425,00
33	Petit Play Standard. Dimensões: 148x155x255cm	FRESO	04	3.250,00	13.000,00

Fornecedor: CAROL COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.867.300/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Maxi Pega Varetas, contém 32 varetas em plástico medindo 36cm.	ELKA	50	33,00	1.650,00
35	Kit 10 Mini Carrinhos Roda Livre Miniaturas, Material: plástico. Possui: 6-7cm.	ART BRINK	50	49,00	2.450,00

Valor total: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Fornecedor: CROCETTA & SCHRAIBER LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.287.798/0001-43
Valor total: R$ 14.962,50 (quatorze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	Repair Shop - Carrinho de Ferramentas Bell Toy com a bancada. Contém:01 capacete, 01 bandejinha, 02 martelinhos, 01 chavezinhas de boca, 01 chavezinhas sextavada, 01 chavezinhas de fenda, 01 chavezinhas inglesa, 01 alicatezinho e 50 blocos de montar. Dimensões do Produto: 30 x61 x 38 cm.	MARAL	30	90,00	2.700,00
25	Cozinha Riva Chef. Cozinha móvel completamente equipada com acessórios. Medidas: 67x30x88cm	COTIPLAS	50	132,50	6.625,00
28	Que Bicho Sumiu? – Bang Toys – memória. Dimensões do produto: 4,5x23,5x31 cm.	GROW	50	43,75	2.187,50
34	Boneca Luisa 2078 – Cotiplás. Material: Vinil e enchimento, possui, aproximadamente, 38cm dealtura. Contém 1 boneca e 1 chupeta.	COTIPLAS	100	34,50	3.450,00

Fornecedor: TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.049.361/0001-37
Valor total: R$ 5.795,00 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Bambolê Colorido, Com 63cm de diâmetro.	LIG LIG	200	2,10	420,00
21	Brinquedos de morder. Material: Silicone, tamanho: 9cm x 7cm	PAIS E FILHOS	200	10,50	2.100,00
24	Carrinho de Bonecas, carrinho de bonecas dobrável, medindo 72cm de altura.	CARDOSO	50	35,00	1.750,00
32	Banheira Para Boneca Pink Líder Brinquedos. Medidas aproximadas 44cm comprimento, 32cm largura e 13cm altura.	LIDER	50	20,00	1.000,00
36	Pula Corda, com 2 metros com cabo de madeira.	LIDER	100	5,25	525,00

Fornecedor: JOTTPLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.765.637/0001-31
Valor total: R$ 30.585,00 (trinta mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bingo de letras em E.V.A. Conjunto de 5 placas e 93 letras em E.V.A.	JOTT PLAY	50	29,00	1.450,00
2	Dominó Tradicional, caixa em madeiras medindo 16x13x4cm. Contém 28 peças.	JOTT PLAY	30	10,00	300,00
4	Torre inteligente, Com 18 placas em MDF e 45 pinos coloridos em caixa de madeira medindo 26x21x6cm.	JOTT PLAY	50	29,00	1.450,00
6	Blocos de Construção. Em mochila plástica. Dimensões: 24x16x4cm. Contém 40 peças em madeira colorida.	JOTT PLAY	50	12,00	600,00
7	Soletrando – Linguagem de Sinais Libras. Em M.D.F. com 70 peças, Composto por 2 jogos de alfabeto completo + 2 cedilhas e ilustrações diversas, Acondicionado em caixa de madeira medindo 12x12x5cm.	CARLU	50	28,00	1.400,00
8	Xadrez Profissional, Dimensões: 50x45cm. Com tabuleiro e 32 figuras de até 10cm de altura(rei).	JOTT PLAY	30	47,00	1.410,00
9	Jogo de Damas, Dimensões: 25x25cm. Com 24 peças.	JOTT PLAY	50	6,50	325,00
10	Jogo da memória, alfabetização com objetos. Caixa em madeira, medindo 22x12x4cm. Contém 40 peças.	JOTT PLAY	50	13,00	650,00
11	Quebra Cabeça Animais e Filhotes – MDF, Dimensões: 34x27cm cada. Kit com 10 jogos, num total de 85 peças.	JOTT PLAY	40	135,00	5.400,00
12	Quebra Cabeça com pinos (para pinçar com os dedos) Elefantes, com 4 peças. Medindo: 34x27cm em MDF.	JOTT PLAY	30	17,50	525,00
13	Quebra Cabeça com pinos (para pinçar com os dedos) Ursos, Com 9 peças. Medindo: 34x27cm em MDF.	JOTT PLAY	30	17,50	525,00
15	Blocos Lógicos. Caixa em madeira, dimensões: 26x21x6cm. Com 48 peças em madeira.	JOTT PLAY	50	25,00	1.250,00
16	Centopéia com 4 módulos, em plástico componível. Com 17 peças gigantes. Dimensões: 217x100x108cm.	JOTT PLAY	50	268,00	13.400,00
20	Carimbos – Avaliação e Conceitos, 12 unidades: 3,5x4,5cm.	JOTT PLAY	50	38,00	1.900,00

Valor Total Homologado - R$ 107.269,50 (cento e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 152/2019, na modalidade, Pregão: nº 094/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 11 de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:212DF7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 671/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 671/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campina do Simão, para o Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social, e dos fundos Municipais de administração direta estima os ingressos em R$ 24.800.000,00 (Vinte e quatro Milhões e oitocentos mil reais), e fixa a aplicação dos recursos em igual importância assim distribuídos:

I - R$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões) do Orçamento Fiscal referente ao poder Executivo a aos fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituída.

II - R$ 1.000.000,00 (Um milhão), para o Orçamento Fiscal do Poder Legislativo.

III - R$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais) do Orçamento da seguridade social do Município, que compreende o Fundo Municipal de Previdência de Campina do Simão.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**21.733.500,00**
RECEITA IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**632.320,00**
CONTRIBUIÇÕES	**89.500,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**112.228,00**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**20.899.452,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**266.500,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	256.500,00
TOTAL	**22.000.000,00**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORCAMENTÁRIA	**2.800.000,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**1.580.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	1.220.000,00
TOTAL	**2.800.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**24.800.000,00**

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a legislação vigente, conforme o seguinte desdobramento por Poder e Órgãos:

PODER EXECUTIVO	**VALOR EM R$**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.035.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.079.603,33
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, E URBANISMO	2.283.730,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	1.714.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.650.606,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.481.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	732.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	668.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	512.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	432.200,00
TOTAL	**21.000.000,00**

PODER LEGISLATIVO	**1.000.000,00**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**2.800.000,00**

TOTAL CONSOLIDADO	**24.800.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal e da seguridade social, nos termos do parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que fixa sua despesa para o exercício de 2019, em R$ 5.079.603,33 (Cinco Milhões, setenta e nove mil, seiscentos e três reais, e trinta e três centavos).

II – do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019, em R$ 1.376.806,67 (Um milhão, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos);

III – do Fundo Municipal da infância e do adolescente, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019, em R$ 273.800,00 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos reais);

IV – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e valorização do Magistério – FUNDEB, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019, em R$ 2.207.500,00 (Dois milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criado pela Lei Municipal nº 137, de 28/06/2002, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2019, em R$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais).

Artigo 7º - Ficam os chefes dos Poderes Executivos e Legislativos Municipal e o Presidente do Fundo de Previdência Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e indireta e dos Fundos Municipais até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, na forma da legislação em vigor, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos nos §1º. Do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 658/2019, de 25/06/2019.

Artigo 8º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos adicionais suplementares, provenientes de:
I - Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II - Realizar abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre arrecadação prevista e a realizada, for efetivamente comprovado e considerando – se ainda, a tendência do exercício, no formato art. 43 da Lei 4.320/64;
III – Os resultantes de Operações de créditos autorizadas.

Artigo 9º - Fica autorizada ainda, a abrir créditos especiais para atender, exclusivamente, a inclusão no orçamento a dotação necessária para a realização de objeto decorrente de celebração de convênio, ajuste, parceria ou contrato de repasse, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 658/2019, de 25 de junho de 2019.

Artigo 10º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 11º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 12º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas e valores, constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária nos orçamentos de 2020.

Artigo 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B5F70D72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO II - RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2020 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Campina do Simão					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			21.733.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		632.320,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	560.640,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	253.030,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	253.030,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	253.030,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	253.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	230.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	23.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	30,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	30,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	307.610,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	92.600,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	72.600,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	70.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.600,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	20.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	20.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	215.010,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	215.010,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	215.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	10,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	71.680,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	50.080,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	50.080,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	50.080,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	510	TAXA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO	30.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	510	TAXA ALVARÁ AUTÔNOMO	20.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	80,00		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00	510	TAXA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO	50,00		
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00	510	TAXA ALVARÁ AUTÔNOMO	30,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.450,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.450,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.450,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	15.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	511	TAXA DE BRUCELOSE BOVINA	7.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	511	TAXA HORA MÁQUINA	8.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	450,00		
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	511	TAXA DE BRUCELOSE BOVINA	300,00		
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00	511	TAXA HORA MÁQUINA	150,00		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	6.150,00		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	6.150,00		
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.150,00		

1.1.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	308	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- PRINCIPAL	6.000,00		
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00.00.00	308	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	150,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		89.500,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
1.2.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
1.2.1.9.99.1.0.00.00.00.00.00		DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
1.2.1.9.99.1.5.00.00.00.00.00		DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - MULTAS	1.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	88.500,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	88.500,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	88.500,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		112.228,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	112.228,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	112.228,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	112.228,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	112.228,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00		RENDIMENTOS SAÚDE	28.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	303	RENDIMENTOS - FONTE 303	4.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	493	RENDIMENTOS - FONTE 493	8.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	517	RENDIMENTOS - FONTE 517	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	518	RENDIMENTOS - FONTE 518	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	494	RENDIMENTOS - FONTE 494	12.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00		RENDIMENTOS EDUCAÇÃO	20.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00	117	RENDIMENTOS - FONTE 117	2.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00	119	RENDIMENTOS - FONTE 119	1.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00	103	RENDIMENTOS - FONTE 103	9.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00	104	RENDIMENTOS - FONTE 104	1.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00	107	RENDIMENTOS - FONTE 107	4.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00	113	RENDIMENTOS - FONTE 113	1.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00	114	RENDIMENTOS - FONTE 114	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00		RENDIMENTOS FUNDEB	7.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00	101	RENDIMENTOS - FONTE 101	4.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00	102	RENDIMENTOS - FONTE 102	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00		RENDIMENTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.900,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00	717	RENDIMENTOS - FONTE 717	2.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00	759	RENDIMENTOS - FONTE 759	2.900,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00.00.00	744	RENDIMENTOS - FONTE 744	3.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.04.00.00.00	767	RENDIMENTOS - FONTE 767	1.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.05.00.00.00	794	RENDIMENTOS - FONTE 794	1.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.06.00.00.00	808	RENDIMENTOS - FONTE 808	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00		OUTROS RENDIMENTOS VINCULADOS	18.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00	512	RENDIMENTOS - FONTE 512	2.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00	501	RENDIMENTOS - FONTE 501	4.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00.00.00	504	RENDIMENTOS - FONTE 504	4.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.04.00.00.00	507	RENDIMENTOS - FONTE 507	3.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.06.00.00.00	510	RENDIMENTOS - FONTE 510	3.900,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.26.00.00.00	308	RENDIMENTOS - FONTE 308	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00		RENDIMENTOS DEPOSISTOS BANCÁRIOS LIVRES	20.128,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.01.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCÁRIOS RECURSOS LIVRES	20.128,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.899.452,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.877.232,60		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	11.877.232,60		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.796.987,32		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	8.815.872,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.019.840,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.203.968,00)		
		Receita Líquida	8.815.872,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	370.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	370.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	370.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	370.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	209.115,32		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	269.115,32		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(60.000,00)		
		Receita Líquida	209.115,32		
1.7.1.8.01.7.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	32.000,00		
1.7.1.8.01.7.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	32.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	110.200,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	2.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	2.000,00		
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50	3.200,00		
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	3.200,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	105.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	105.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.391.945,28		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	1.338.212,04		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.338.212,04		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	494	PISO DE ATENÇÃO BÁSICO - PAB FIXO FONTE 494	114.212,04		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	494	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB VARIÁVEL FONTE 494	444.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	494	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FONTE 494	200.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	494	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	580.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	38.733,24		

1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	38.733,24		
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00	494	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS FONTE 494	16.250,00		
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS FONTE 494	9.483,24		
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	15.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	15.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00.00.00	494	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - QUALIFARSUS FONTE 494	15.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	341.100,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	170.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	170.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.100,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	114	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	4.100,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	72.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	113	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	72.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	95.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	117	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	95.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	237.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	237.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	237.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	744	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FONTE 744	100.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	744	COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - FONTE 744	85.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	759	COMPONENTE INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - FONTE 759	20.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	717	INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF FONTE 717	32.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.822.219,40		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	6.822.219,40		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.272.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	6.000.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.500.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.500.000,00)		
		Receita Líquida	6.000.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	212.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	265.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(53.000,00)		
		Receita Líquida	212.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	60.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	75.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(15.000,00)		
		Receita Líquida	60.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	190.219,40		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	190.219,40		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	190.219,40		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00		BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	140.219,40		
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00.00.00	493	INCENTIVO DE CUSTEIO AO PROGRAMA APSUS	96.096,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.02.00.00.00	493	FAMILIA PARANAENSE	7.163,40		
1.7.2.8.03.1.1.01.03.00.00.00	493	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DA REDE DE SAÚDE MENTAL NASF	24.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.04.00.00.00	493	SAÚDE BUCAL	12.960,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00		BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	25.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.01.00.00.00	493	VIGIA SUS ESTADUAL CUSTEIO	25.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00		BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	25.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.01.00.00.00	493	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL CUSTEIO	25.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	205.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	205.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	205.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00	794	CRESCER EM FAMÍLIA/FIA - FONTE 794	50.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00	767	PROGRAMA PPAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.03.00.00.00.00	808	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI	80.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	155.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	155.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	155.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	119	PENAT - REPASSE ESTADUAL TRASNPORTE ESCOLAR	155.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.200.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	2.200.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	2.200.000,00		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	2.200.000,00		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	2.200.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			266.500,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		10.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	10.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		256.500,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	150.000,00		
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	150.000,00		
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00		

2.4.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	518	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	50.000,00		
2.4.1.8.04.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.000,00		
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00.00.00	518	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	50.000,00		
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE	50.000,00		
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00.00.00	518	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	50.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	106.500,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	106.500,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	106.500,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	106.500,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	106.500,00		
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	517	INVESTIMENTOS BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	46.500,00		
2.4.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	517	VIGIA SUS ESTADUAL INVESTIMENTOS	35.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	517	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL INVESTIMENTO	25.000,00		
TOTAL GERAL				**22.000.000,00**	

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	632.320,00
CONTRIBUIÇÕES	89.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	112.228,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.899.452,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	21.733.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	256.500,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	266.500,00
TOTAL GERAL	22.000.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7E1118CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO II - DESPESAS POR CATEGORIAS

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2020**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			18.107.600,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.587.849,35
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		7.531.049,35	
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	59.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.106.000,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	332.700,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	33.349,35		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.056.800,00	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.056.800,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			170.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		170.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	170.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.349.750,65
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		5.000,00	
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		360.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	360.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		8.983.750,65	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	115.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.717.580,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	415.406,67		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	727.460,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	755.900,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	209.164,68		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.635.339,30		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	153.000,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	162.500,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	22.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.400,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.482.400,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.082.400,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.082.400,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	232.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	597.400,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.253.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			400.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			410.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			410.000,00

9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		410.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00		

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.587.849,35
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	170.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.349.750,65
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	18.107.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.082.400,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	400.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	2.482.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00
TOTAL GERAL	21.000.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:C199C454

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO VI - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								Exercício 2020
RELATÓRIO NÃO VALIDADO								
Unidade gestora: Município de Campina do Simão								
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							432.200,00	432.200,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
03				ESSENCIAL À JUSTIÇA			211.000,00	211.000,00
03	092			REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			211.000,00	211.000,00
03	092	0005		GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			211.000,00	211.000,00
04				ADMINISTRAÇÃO			221.200,00	221.200,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			221.200,00	221.200,00
04	122	0005		GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			221.200,00	221.200,00
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							432.200,00	432.200,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO							221.200,00	221.200,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			221.200,00	221.200,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			221.200,00	221.200,00
04	122	0005		GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			221.200,00	221.200,00
04	122	00052	001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Manter todas as atividades existentes no gabinete do prefeito com aquisição de materiais necessários ao seu funcionamento. Compreende também pagamento dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice- Prefeito e seus encargos respectivos			221.200,00	221.200,00
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							432.200,00	432.200,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURÍDICA							211.000,00	211.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
03				ESSENCIAL À JUSTIÇA			211.000,00	211.000,00
03	092			REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			211.000,00	211.000,00
03	092	0005		GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			211.000,00	211.000,00
03	092	00052	002	MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA Manutenção de todas as atividades existentes com a assessoria jurídica do Município auxiliando a admnistração no atendimento das leis municipais, estaduais e federais			211.000,00	211.000,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							1.714.400,00	1.714.400,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			1.714.400,00	1.714.400,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.714.400,00	1.714.400,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.714.400,00	1.714.400,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							1.714.400,00	1.714.400,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS							1.597.400,00	1.597.400,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			1.597.400,00	1.597.400,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.597.400,00	1.597.400,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.597.400,00	1.597.400,00
04	122	00022	003	ALIENAÇÃO DE BENS Leilão de bens inservíveis a admnistração publica municipal			14.000,00	14.000,00
04	122	00022	004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS Manutenção de todas as atividades do departamento de admnistração e recursos humanos, através da aquisição de materiais de expediente, manutenção da frota de veículos administrativa, serviços executados por empresas, publicidade e propaganda e todos os demais serviços que são indispensáveis ao pleno funcionamento da secretaria Municipal. Refere-se também ao pagamento de salários dos funcionários alocados no departamento de admnistração e Recursos Humanos			1.583.400,00	1.583.400,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							1.714.400,00	1.714.400,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS							117.000,00	117.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			117.000,00	117.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			117.000,00	117.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA			117.000,00	117.000,00
04	122	00022	005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS			117.000,00	117.000,00

				Manutenção de todas as atividades do departamento de licitações e compras. Aquisição de todos instrumentos necessários ao funcionamento como material de expediente, mobiliário, computadores e materiais permanentes. Inclue -se pagamento de salários de servidores alocados no departamento, além dos encargos existentes				
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							512.500,00	512.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			512.500,00	512.500,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			419.800,00	419.800,00
04	123	0003		GESTÃO FINANCEIRA			419.800,00	419.800,00
04	124			CONTROLE INTERNO			92.700,00	92.700,00
04	124	0003		GESTÃO FINANCEIRA			92.700,00	92.700,00
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							512.500,00	512.500,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE							419.800,00	419.800,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			419.800,00	419.800,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			419.800,00	419.800,00
04	123	0003		GESTÃO FINANCEIRA			419.800,00	419.800,00
04	123	00032	006	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO Manter as atividades da contabilidade, receita e fiscalização; desenvolver as atividades de planejamento, programação, organização, coordenação, controle e xecução, observando as leis vigentes, o detalhamento das metas globais para o Município, mantendo as atividades anteriormente criadas e implantando novos projetos e programas conforme as possibilidades; assessorar administrativamente o Fundo Municipal de Previdência			419.800,00	419.800,00
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							512.500,00	512.500,00
Unidade: 003 CONTROLE INTERNO							92.700,00	92.700,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			92.700,00	92.700,00
04	124			CONTROLE INTERNO			92.700,00	92.700,00
04	124	0003		GESTÃO FINANCEIRA			92.700,00	92.700,00
04	124	00032	007	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO Suporte as atividades executadas pelo controle interno do município assim como os vencimentos e encargos existentes			92.700,00	92.700,00
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							6.035.460,00	6.035.460,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			5.983.460,00	5.983.460,00
12	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			20.000,00	20.000,00
12	122	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			20.000,00	20.000,00
12	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			73.800,00	73.800,00
12	306	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			73.800,00	73.800,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			4.973.400,00	4.973.400,00
12	361	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			4.973.400,00	4.973.400,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			140.000,00	140.000,00
12	365	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			140.000,00	140.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			35.000,00	35.000,00
12	367	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			35.000,00	35.000,00
12	392			DIFUSÃO CULTURAL			28.000,00	28.000,00
12	392	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			28.000,00	28.000,00
12	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO			713.260,00	713.260,00
12	782	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			713.260,00	713.260,00
27				DESPORTO E LAZER			52.000,00	52.000,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			52.000,00	52.000,00
27	812	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			52.000,00	52.000,00
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							6.035.460,00	6.035.460,00
Unidade: 001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO							5.955.460,00	5.955.460,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			5.955.460,00	5.955.460,00
12	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			20.000,00	20.000,00
12	122	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			20.000,00	20.000,00
12	122	00042	008	CONTRAPARTIDAS CONVÊNIO EDUCAÇÃ0 Pagamento de contrapartidas			20.000,00	20.000,00
12	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			73.800,00	73.800,00
12	306	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			73.800,00	73.800,00
12	306	00042	009	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR Fornecer merenda com recurso exclusivo para genêros alimentícios, garantindo alimentação adequada para todos os alunos matriculados			73.800,00	73.800,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			4.973.400,00	4.973.400,00
12	361	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			4.973.400,00	4.973.400,00
12	361	00042	010	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			174.300,00	174.300,00
				Atividades do Salário Educação, recurso que tem a função de suplementar as despesas públicas relacionadas a educação				
12	361	00042	011	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE Atividades de apoio a gestão escolar em caráter suplementar as escolas Municipais			4.600,00	4.600,00
12	361	00042	012	PROGRAMA FUNDEB 40 % Manutenção das atividades direcionadas para despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica			179.000,00	179.000,00
12	361	00042	013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS LIVRES 25% E 5% Atividades desenvolvidas através de custeio e investimento na Secretaria de Educação de acordo com o rateio de 25 % de todos os impostos que são arrecadados exclusivamente no Município. Manter todas as atividades educacionais fonecendo subsídios necessários para melhorar os índices do ensino fundamental. Inclue-se na ação pagamento de Professores e encargos incidentes, manutenção de veículos da frota educacional, aquisição de genêros alimentícios aos alunos e todas as demais atividades essenciais ao desenvimento dos estudantes			2.577.000,00	2.577.000,00
12	361	00042	014	PROGRAMA FUNDEB 60% Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários			2.038.500,00	2.038.500,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			140.000,00	140.000,00
12	365	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			140.000,00	140.000,00
12	365	00042	015	MANTER EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA Apoiar o Eja do Município atendendo as demandas existentes relacionadas a suas atividades			25.000,00	25.000,00
12	365	00042	016	MANTER EDUCAÇÃO INFANLTIL - CRECHE/PRÉ ESCOLA			115.000,00	115.000,00

				Auxílio as atividades exsitentes na Creche Zeni Terezinha de Freitas, e Pré Escola Municipal do campo Vital Brasil				
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			35.000,00	35.000,00
12	367	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			35.000,00	35.000,00
12	367	00042	017	MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE Incentivar finaceiramente as atividades de acordo com as necessidades existentes na APAE de Campina do Simão			35.000,00	35.000,00
12	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO			713.260,00	713.260,00
12	782	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			713.260,00	713.260,00
12	782	00042	018	TRANSPORTE ESCOLAR Transporte escolar fornecidos aos alunos do município			713.260,00	713.260,00
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							6.035.460,00	6.035.460,00
Unidade: 002 CULTURA E ESPORTES							80.000,00	80.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			28.000,00	28.000,00
12	392			DIFUSÃO CULTURAL			28.000,00	28.000,00
12	392	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			28.000,00	28.000,00
12	392	00042	019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA Incentivar as atividades e projetos culturais existentes nas comunidades			28.000,00	28.000,00
27				DESPORTO E LAZER			52.000,00	52.000,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			52.000,00	52.000,00
27	812	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			52.000,00	52.000,00
27	812	00042	020	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DESPORTIVAS Apoiar eventos esportivos realizados no município, incentivar os atletas nas competições municipais e regionais e atender a demanda das atividades relacionadas ao esporte			52.000,00	52.000,00
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							5.079.603,33	5.079.603,33
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE			5.079.603,33	5.079.603,33
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			4.736.253,98	4.736.253,98
10	301	0006		GESTÃO DE SAÚDE			4.736.253,98	4.736.253,98
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			270.000,00	270.000,00
10	302	0006		GESTÃO DE SAÚDE			270.000,00	270.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			50.000,00	50.000,00
10	304	0006		GESTÃO DE SAÚDE			50.000,00	50.000,00
10	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			23.349,35	23.349,35
10	846	0006		GESTÃO DE SAÚDE			23.349,35	23.349,35
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							5.079.603,33	5.079.603,33
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							5.079.603,33	5.079.603,33
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE			5.079.603,33	5.079.603,33
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			4.736.253,98	4.736.253,98
10	301	0006		GESTÃO DE SAÚDE			4.736.253,98	4.736.253,98
10	301	00062	021	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE Consórcio para aquisição de medicamentos			180.000,00	180.000,00
10	301	00062	022	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE - Federal Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse Federal			151.500,00	151.500,00
10	301	00062	023	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE – Estadual Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual			109.500,00	109.500,00
10	301	00062	024	BLOCO DE CUSTEIO AÇÕES EM SAÚDE - Assistência Farmacêutica Federal Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial			15.000,00	15.000,00
10	301	00062	025	BLOCO DE CUSTEIO AÇÕES EM SAÚDE - Atenção básica Federal Atividades do Bloco de Atenção Básica que inclue pagamento de profissionais do NASF, pagamento dos dentistas através do programa Saúde Bucal, Vencimentos dos agentes Comunitários de Saúde do Município, e atividades voltadas a Saúde através do Pab fixo,e PMAQ.			1.313.945,28	1.313.945,28
10	301	00062	026	CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS SAÚDE Contrapartidas de Cionvênios			20.000,00	20.000,00
10	301	00062	027	BLOCO CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Estadual Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial			25.000,00	25.000,00
10	301	00062	028	BLOCO CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA - Estadual			153.219,40	153.219,40
				Atividades do Bloco de Atenção Básica que inclue pagamento de profissionais do NASF, pagamento dos dentistas através do programa Saúde Bucal, Vencimentos dos agentes Comunitários de Saúde do Município, e atividades voltadas a Saúde através do Pab fixo,e PMAQ				
10	301	00062	029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE Todas as atividades desenvolvidas na Saúde com os 15% obrigatórios aplicados exclusivamente em Saúde			2.768.089,30	2.768.089,30
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			270.000,00	270.000,00
10	302	0006		GESTÃO DE SAÚDE			270.000,00	270.000,00
10	302	00062	030	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS Consórcio intermunicipal de saúde - CIS			270.000,00	270.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			50.000,00	50.000,00
10	304	0006		GESTÃO DE SAÚDE			50.000,00	50.000,00
10	304	00062	031	BLOCO DE CUSTEIO AÇÕES EM SAÚDE - Vigilância em Saúde Federal Atividades que visam fortalecer e qualificar as ações de Vigilância em Saúde no Muncípio de Campina do Simão			25.000,00	25.000,00
10	304	00062	032	BLOCO CUSTEIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Estadual Atividades que visam fortalecer e qualificar as ações de Vigilância em Saúde no Muncípio de Campina do Simão			25.000,00	25.000,00
10	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			23.349,35	23.349,35
10	846	0006		GESTÃO DE SAÚDE			23.349,35	23.349,35
10	846	00062	033	PRECATÓRIO JUDICIAL 00724-2019-909-09-00-3 Precatório judicial 00724-2019-909-09-00-3 Natureza do débito: Alimentar			23.349,35	23.349,35
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							1.650.606,67	1.650.606,67
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.650.606,67	1.650.606,67
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			273.800,00	273.800,00
08	243	0007		GESTÃO SOCIAL			273.800,00	273.800,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.376.806,67	1.376.806,67
08	244	0007		GESTÃO SOCIAL			1.376.806,67	1.376.806,67
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					OP.	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

					ESPECIAIS				
								1.650.606,67	1.650.606,67
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.376.806,67	1.376.806,67
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO					
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.376.806,67	1.376.806,67
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				1.376.806,67	1.376.806,67
08	244	0007		GESTÃO SOCIAL				1.376.806,67	1.376.806,67
08	244	00072	034	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI Atividades para melhoria na condição de vida das famílias, que estão em situação de vulnerabilidade social em Campina do Simão				85.000,00	85.000,00
08	244	00072	035	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL Pagamento de contrapartidas de convênios				20.000,00	20.000,00
08	244	00072	036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção das atividades de assistência social, prestados aos cidadãos e às famílias através de concessão de benefícios eventuais				949.706,67	949.706,67
08	244	00072	037	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social				76.100,00	76.100,00
08	244	00072	038	BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL - PSB Atividades do Bloco de Proteção Básica - PSB - Assistência Social				188.700,00	188.700,00
08	244	00072	039	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNCICO - PBF Ampliar acesso ao cadunico em espaços públicos e comunitários, estimulando a gestão compartilhada do bolsa família no Cras, executando ações que propiciem às famílias a superação da pobreza e ainda capacitação para equipe de cadastramento				34.400,00	34.400,00
08	244	00072	040	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS - Assistência Social				22.900,00	22.900,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
								1.650.606,67	1.650.606,67
Unidade: 003 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA								273.800,00	273.800,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO					
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL				273.800,00	273.800,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				273.800,00	273.800,00
08	243	0007		GESTÃO SOCIAL				273.800,00	273.800,00
08	243	00072	041	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA Atividades para cadastrar e capacitar famílias da comunidade para receberem em suas casas, por um período determinado, crianças, adolescentes ou grupos de irmãos em situação de risco pessoal e social, dando-lhes acolhida, amparo, aceitação, amor e a possibilidade de convivência familiar e comunitária. A família de acolhimento representa a possibilidade de continuidade da convivência familiar em ambiente sadio para a criança ou adolescente				51.800,00	51.800,00
08	243	00072	042	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA Atividades voltadas ao atendimento das necessidades da criança e do adolescente				55.000,00	55.000,00
08	243	00072	043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Garantir o funcionamento dos conselhos disponibilizando materiais, serviços, e recursos humanos necessários ao bom andamento do trabalho ofertado à comunidade pelo conselho tutelar				167.000,00	167.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
								668.000,00	668.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO					
20				AGRICULTURA				668.000,00	668.000,00
20	606			EXTENSÃO RURAL				668.000,00	668.000,00
20	606	0009		GESTÃO DE AGROPECUÁRIA				668.000,00	668.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
								668.000,00	668.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA								668.000,00	668.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO					
20				AGRICULTURA				668.000,00	668.000,00
20	606			EXTENSÃO RURAL				668.000,00	668.000,00
20	606	0009		GESTÃO DE AGROPECUÁRIA				668.000,00	668.000,00
20	606	00092	044	CONTRAPARTIDA CONVÊNIOS AGRICULTURA				20.000,00	20.000,00
				Pagamento de contrapartidas de convênios					
20	606	00092	045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA Manutenção de todas as atividades voltadas a agricultura e meio ambiente, com apoio principalmente a agricultura familiar, psicultura, e a avicultura. Insere-se na ação a distribuição de insumos e fornecimento de insiminação artificial aos produtores, além de assistência técnica veterinária nas propriedades existentes no município.Também faz parte do programa o pagamento de vencimentos e salários dos funcionários alocados no departamento Municipal de Agricultura				648.000,00	648.000,00
Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
								2.283.730,00	2.283.730,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO					
15				URBANISMO				2.283.730,00	2.283.730,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA				2.283.730,00	2.283.730,00
15	451	0008		GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO				2.283.730,00	2.283.730,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
								2.283.730,00	2.283.730,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO								2.283.730,00	2.283.730,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO					
15				URBANISMO				2.283.730,00	2.283.730,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA				2.283.730,00	2.283.730,00
15	451	0008		GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO				2.283.730,00	2.283.730,00
15	451	00082	046	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS OBRAS Pagamento de contrapartidas de convênios				90.000,00	90.000,00
15	451	00082	047	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO Manter as atividades do departamento de viação, obras e urbanismo implantando programas de obras municipais de engenharia, nas áreas de Edificação, Pavimentação, Saneamento e Iluminação Pública, com qualidade, custos e prazos adequados, contribuindo para o bem-estar da população. Inclui-se pagamentos dos profissionais alocados no departamento				2.193.730,00	2.193.730,00
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
								1.481.000,00	1.481.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO					
18				GESTÃO AMBIENTAL				1.481.000,00	1.481.000,00
18	541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				1.273.000,00	1.273.000,00
18	541	0010		GESTÃO AMBIENTAL				1.273.000,00	1.273.000,00
18	542			CONTROLE AMBIENTAL				208.000,00	208.000,00

18	542	0010		GESTÃO AMBIENTAL			208.000,00	208.000,00
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							1.481.000,00	1.481.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE							1.481.000,00	1.481.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
18				GESTÃO AMBIENTAL			1.481.000,00	1.481.000,00
18	541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			1.273.000,00	1.273.000,00
18	541	0010		GESTÃO AMBIENTAL			1.273.000,00	1.273.000,00
18	541	00102	048	CONTRAPARTIDAS CONVÊNIOS MEIO AMBIENTE Contrapartida de convênios			20.000,00	20.000,00
18	541	00102	049	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA NEURICE ALCANTÂRA BARBOSA Aquisição de terreno com área total de 1.837.511,80 m² (um milhão oitocentos e trinta e sete mil quinhentos e onze virgula oitenta metros quadrados), ou seja, 183 hectares, 75 ares e 11,80 centiares, ou ainda 75,93023 alqueires paulistas, conforme memorial descritivo descrita na matricula, tendo por finalidade a criação de uma unidade de conservação municipal de proteção ambiental, na categoria de manejo de Estação Ecológica Municipal			250.000,00	250.000,00
18	541	00102	050	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA CAPIVARA II Terreno destinado a Estação Ecológica Capivara II com área de 4.300.000,00 m2 (Quatro milhões e trezentos mil metros quadrados), ou 177,6859 (Cento e setenta e sete virgula sessenta e oito cinqüenta e nove) Alqueires Paulista, equivalente a 430,00 (Quatrocentos e trinta) hectares, compreendido pelo lote a ser subdividido da Matrícula n° 20.551, do Cartório de Registro de Imóveis de Guarapuava/Pr, do imóvel denominado Faxinal das Araras, Serro Verde, no município de Campina do Simão, Estado do Paraná. Conforme a Lei 490/2014 de 16 de dezembro de 2014			583.000,00	583.000,00
18	541	00102	051	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA CAPIVARA I Aquisição do terreno destinado a Estação Ecológica Capivara Icom área de 3.316.090.00m2(Três milhões, trezentos e dezesseis mil e noventa metros quadrados) ou 137,0285 (Cento e trinta e sete virgula zero dois oitenta e cinco) Alqueire Paulista, equivalentes a 331.6090(Trezentos e trinta e um virgula sessenta noventa) hectares, compreendido pelo lote a ser subdividido da Matrícula n° 20.551, do Cartório de Registro de Imóveis de Guarapuava/Pr, do imóvel denominado Faxinal das Araras, Serro Verde, no município de Campina do Simão, Estado do Paraná. Conforme Lei 489/2014 de 16 de dezembro de 2014			420.000,00	420.000,00
18	542			CONTROLE AMBIENTAL			208.000,00	208.000,00
18	542	0010		GESTÃO AMBIENTAL			208.000,00	208.000,00
18	542	00102	052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Manter as atividades da Secretária de Meio Ambiente			208.000,00	208.000,00
Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
					732.500,00			732.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
28				ENCARGOS ESPECIAIS	732.500,00			732.500,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	570.000,00			570.000,00
28	843	0000		ENCARGOS ESPECIAIS	570.000,00			570.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	162.500,00			162.500,00
28	846	0000		ENCARGOS ESPECIAIS	162.500,00			162.500,00
Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
					732.500,00			732.500,00
Unidade: 001 ENCARGOS ESPECIAIS					732.500,00			732.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
28				ENCARGOS ESPECIAIS	732.500,00			732.500,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	570.000,00			570.000,00
28	843	0000		ENCARGOS ESPECIAIS	570.000,00			570.000,00
28	843	00000	053	AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA INTERNA DO MUNICÍPIO Pagamento divida fundada Fomento Paraná	570.000,00			570.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	162.500,00			162.500,00
28	846	0000		ENCARGOS ESPECIAIS	162.500,00			162.500,00
28	846	00000	054	ENCARGOS ESPECIAIS PASEP Pagamento do Pasep encargos especiais	162.500,00			162.500,00
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							410.000,00	410.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			410.000,00	410.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			410.000,00	410.000,00
99	999	9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			410.000,00	410.000,00
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							410.000,00	410.000,00
Unidade: 001 RESERVA DE CONTINGENCIA							410.000,00	410.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			410.000,00	410.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			410.000,00	410.000,00
99	999	9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			410.000,00	410.000,00
99	999	99999	055	RESERVA DE CONTIGÊNCIA Dotação constante da lei orçamentária, sem destinação específica nem vinculação a qualquer órgão, cuja finalidade principal é servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício através de Decreto do Executivo			410.000,00	410.000,00
TOTAL:					732.500,00	0,00	20.267.500,00	21.000.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:D72642E5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 740/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - AXEXO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Decreto 740/2019 - Programação Financeira Município de Campina do Simão - 2020
ANEXO 1 - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte Poder Executivo

Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
00000 Recursos Ordinários (Livres)		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	230.000,00	138.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	23.000,00	13.800,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	30,00	18,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	70.000,00	42.000,00

1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.600,00	1.560,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	20.000,00	12.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	215.000,00	129.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	10,00	6,00
1.3.2.1.00.1.1.06.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCÁRIOS RECURSOS LIVRES	20.128,00	20.128,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.019.840,00	6.611.904,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	370.000,00	277.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	370.000,00	277.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	269.115,32	161.469,19
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.500.000,00	4.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	265.000,00	159.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	75.000,00	45.000,00
Resumo da fonte		
Receita		12.388.885,19
Total da fonte líquido		**12.388.885,19**
00101 Fundeb 60%		
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 101	4.500,00	4.500,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS	2.200.000,00	2.024.000,00
Resumo da fonte		
Receita		2.028.500,00
Total da fonte líquido		**2.028.500,00**
00102 Fundeb 40%		
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 102	3.000,00	3.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS	2.200.000,00	176.000,00
Resumo da fonte		
Receita		179.000,00
Total da fonte líquido		**179.000,00**
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 103	9.000,00	9.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.019.840,00	2.754.960,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.203.968,00)	(2.203.968,00)
Receita líquida	**8.815.872,00**	**550.992,00**
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	269.115,32	67.278,83
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(60.000,00)	(60.000,00)
Receita líquida	**209.115,32**	**7.278,83**
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.500.000,00	1.875.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.500.000,00)	(1.500.000,00)
Receita líquida	**6.000.000,00**	**375.000,00**
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	265.000,00	66.250,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(53.000,00)	(53.000,00)
Receita líquida	**212.000,00**	**13.250,00**
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	75.000,00	18.750,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(15.000,00)	(15.000,00)
Receita líquida	**60.000,00**	**3.750,00**
Resumo da fonte		
Receita		4.791.238,83
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB		(3.831.968,00)
Total da fonte líquido		**959.270,83**
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	230.000,00	57.500,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	23.000,00	5.750,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	30,00	7,50
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	70.000,00	17.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.600,00	650,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	20.000,00	5.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	215.000,00	53.750,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	10,00	2,50
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 104	1.700,00	1.700,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	370.000,00	92.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	370.000,00	92.500,00
Resumo da fonte		
Receita		326.860,00
Total da fonte líquido		**326.860,00**
00107 Salário-Educação		
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 107	4.300,00	4.300,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	170.000,00	170.000,00
Resumo da fonte		
Receita		174.300,00
Total da fonte líquido		**174.300,00**
00113 Programa PNAE Merenda		
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 113	1.800,00	1.800,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	72.000,00	72.000,00
Resumo da fonte		
Receita		73.800,00
	Valor previsto	Valor destinado
Total da fonte líquido		**73.800,00**
00114 Programa PDDE		
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 114	500,00	500,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	4.100,00	4.100,00
Resumo da fonte		
Receita		4.600,00
Total da fonte líquido		**4.600,00**
00117 Transporte Escolar Federal		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 117	2.100,00	2.100,00

1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE -	95.000,00	95.000,00
Resumo da fonte		
Receita		97.100,00
Total da fonte líquido		**97.100,00**
00119 Programa PNATE Repasse Estadual		
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 119	1.300,00	1.300,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - PENAT - REPASSE ESTADUAL TRASNPORTE ESCOLAR	155.000,00	155.000,00
Resumo da fonte		
Receita		156.300,00
Total da fonte líquido		**156.300,00**
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	230.000,00	34.500,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	23.000,00	3.450,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	30,00	4,50
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	70.000,00	10.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.600,00	390,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	20.000,00	3.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	215.000,00	32.250,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	10,00	1,50
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 303	4.000,00	4.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.019.840,00	1.652.976,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	269.115,32	40.367,30
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.500.000,00	1.125.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	265.000,00	39.750,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	75.000,00	11.250,00
Resumo da fonte		
Receita		2.957.439,30
Total da fonte líquido		**2.957.439,30**
00308 Taxas de Vigilância Sanitária		
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	150,00	150,00
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
1.3.2.1.00.1.1.05.26.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 308	500,00	500,00
Resumo da fonte		
Receita		6.650,00
Total da fonte líquido		**6.650,00**
00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 493	8.000,00	8.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00.00.00 - INCENTIVO DE CUSTEIO AO PROGRAMA APSUS	96.096,00	96.096,00
1.7.2.8.03.1.1.01.02.00.00.00 - FAMILIA PARANAENSE	7.163,40	7.163,40
1.7.2.8.03.1.1.01.03.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DA REDE DE SAÚDE MENTAL NASF	24.000,00	24.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.04.00.00.00 - SAÚDE BUCAL	12.960,00	12.960,00
1.7.2.8.03.1.1.02.01.00.00.00 - VIGIA SUS ESTADUAL CUSTEIO	25.000,00	25.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.01.00.00.00 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL CUSTEIO	25.000,00	25.000,00
Resumo da fonte		
Receita		198.219,40
Total da fonte líquido		**198.219,40**
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 494	12.000,00	12.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICO - PAB FIXO FONTE 494	114.212,04	114.212,04
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB VARIÁVEL FONTE 494	444.000,00	444.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FONTE 494	200.000,00	200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	580.000,00	580.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00 - ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS FONTE 494	16.250,00	16.250,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS FONTE 494	9.483,24	9.483,24
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00	13.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00.00.00 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - QUALIFARSUS FONTE 494	15.000,00	15.000,00
Resumo da fonte		
Receita		1.403.945,28
Total da fonte líquido		**1.403.945,28**
00501 Receitas de Alienações de Ativos		
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 501	4.000,00	4.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00
Resumo da fonte		
Receita		14.000,00
Total da fonte líquido		**14.000,00**
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 504	4.200,00	4.200,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	3.200,00	3.200,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	105.000,00	105.000,00
	Valor previsto	Valor destinado
Resumo da fonte		
Receita		114.400,00
Total da fonte líquido		**114.400,00**
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	89.500,00	89.500,00
1.3.2.1.00.1.1.05.04.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 507	3.100,00	3.100,00
Resumo da fonte		
Receita		92.600,00
Total da fonte líquido		**92.600,00**
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 - TAXA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO	30.000,00	30.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00 - TAXA ALVARÁ AUTÔNOMO	20.000,00	20.000,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00 - TAXA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO	50,00	50,00
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00 - TAXA ALVARÁ AUTÔNOMO	30,00	30,00
1.3.2.1.00.1.1.05.06.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 510	3.900,00	3.900,00

Resumo da fonte		
Receita		53.980,00
Total da fonte líquido		**53.980,00**
00511 Taxas - Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE BRUCELOSE BOVINA	7.000,00	7.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00 - TAXA HORA MÁQUINA	8.000,00	8.000,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00 - TAXA DE BRUCELOSE BOVINA	300,00	300,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00 - TAXA HORA MÁQUINA	150,00	150,00
Resumo da fonte		
Receita		15.450,00
Total da fonte líquido		**15.450,00**
00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 512	2.800,00	2.800,00
1.7.1.8.01.7.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	32.000,00	32.000,00
Resumo da fonte		
Receita		34.800,00
Total da fonte líquido		**34.800,00**
00517 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 517	3.000,00	3.000,00
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	46.500,00	46.500,00
2.4.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00 - VIGIA SUS ESTADUAL INVESTIMENTOS	35.000,00	35.000,00
2.4.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL INVESTIMENTO	25.000,00	25.000,00
Resumo da fonte		
Receita		109.500,00
	Valor previsto	Valor destinado
Total da fonte líquido		**109.500,00**
00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 518	1.500,00	1.500,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00
Resumo da fonte		
Receita		151.500,00
Total da fonte líquido		**151.500,00**
00717 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - PBF		
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 717	2.400,00	2.400,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00 - INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF FONTE 717	32.000,00	32.000,00
Resumo da fonte		
Receita		34.400,00
Total da fonte líquido		**34.400,00**
00744 Bloco de Proteção Básica Social - PSB		
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 744	3.700,00	3.700,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00 - COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FONTE 744	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00 - COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - FONTE 744	85.000,00	85.000,00
Resumo da fonte		
Receita		188.700,00
Total da fonte líquido		**188.700,00**
00759 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS		
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 759	2.900,00	2.900,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00 - COMPONENTE INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - FONTE 759	20.000,00	20.000,00
Resumo da fonte		
Receita		22.900,00
Total da fonte líquido		
00767 Piso Paranaense de Assistência Social - Fonte 767		
1.3.2.1.00.1.1.04.04.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 767	1.100,00	1.100,00
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00 - PROGRAMA PPAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00	75.000,00
Resumo da fonte		
Receita		76.100,00
Total da fonte líquido		**76.100,00**
00794 Programa crescer em Família - FIA		
1.3.2.1.00.1.1.04.05.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 794	1.800,00	1.800,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00 - CRESCER EM FAMÍLIA/FIA - FONTE 794	50.000,00	50.000,00
	Valor previsto	Valor destinado
Resumo da fonte		
Receita		51.800,00
Total da fonte líquido		**51.800,00**
00808 Incentivo Família Parananense VI		
1.3.2.1.00.1.1.04.06.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 808	5.000,00	5.000,00
1.7.2.8.07.1.1.03.00.00.00.00 - INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI	80.000,00	80.000,00
Resumo da fonte		
Receita		85.000,00
Total da fonte líquido		**85.000,00**
Total geral		
Receita		25.831.968,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB		(3.831.968,00)
Total geral líquido		**22.000.000,00**

ANEXO I - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte
Regime Próprio de Previdência – RPPS

1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
Receita		Valor previsto	Valor destinado
1.3.2.1.00.11.00.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00
7.2.1.8.03.11.00.00.00.00.00	CPSS PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00
TOTAL DA FONTE:			110.000,00
40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			

Receita		Valor previsto	Valor destinado
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSS DO SERVIDOR DE SERVIDOR - PRINCIPAL		812.000,00
7.2.1.8.03.11.00.00.00.00.00	CPSS PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		481.000,00
1.3.2.1.00.11.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		1.397.000,00
TOTAL DA FONTE:			2.690.000.00
TOTAL GERAL:			2.800.000,00

ANEXO I - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte
Legislativo Municipal

Fonte: 00001	Recursos Ordinários (Livres)	Valor previsto	Valor destinado
	Transferências Financeiras	1.000.000,00	1.000.000,00

ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Resumo da Despesa por Fonte de Recurso
Poder Executivo – Administração Direta

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto
000	9.722.156,02	833.187,61	714.764,92	826.187,38	703.182,64	868.305,41	890.981,55
101	2.028.500,00	173.842,21	149.133,65	172.381,63	146.717,04	181.169,44	185.900,75
102	179.000,00	15.340,28	13.159,93	15.211,39	12.946,69	15.986,85	16.404,35
103	2.216.000,00	189.910,94	162.918,50	188.315,35	160.278,51	197.915,44	203.084,08
104	326.860,00	28.011,86	24.030,48	27.776,51	23.641,08	29.192,53	29.954,90
107	174.300,00	14.937,49	12.814,39	14.811,99	12.606,74	15.567,09	15.973,63
113	73.800,00	6.324,65	5.425,72	6.271,51	5.337,80	6.591,23	6.763,37
114	4.600,00	394,22	338,19	390,91	332,71	410,84	421,56
117	97.100,00	8.321,46	7.138,71	8.251,54	7.023,03	8.672,20	8.898,68
119	156.300,00	13.394,89	11.491,05	13.282,35	11.304,84	13.959,47	14.324,03
303	2.957.439,30	253.452,20	217.428,51	251.322,75	213.905,22	264.134,88	271.032,87
308	6.650,00	569,90	488,90	565,12	480,98	593,92	609,44
493	198.219,40	16.987,38	14.572,93	16.844,66	14.336,78	17.703,38	18.165,71
494	1.403.945,28	120.317,94	103.216,90	119.307,06	101.544,34	125.389,19	128.663,78
501	14.000,00	1.199,80	1.029,27	1.189,72	1.012,59	1.250,37	1.283,02
504	114.400,00	9.804,07	8.410,59	9.721,70	8.274,31	10.217,30	10.484,12
507	92.600,00	7.935,81	6.807,88	7.869,13	6.697,56	8.270,29	8.486,28
510	53.980,00	4.626,08	3.968,57	4.587,21	3.904,26	4.821,06	4.946,97
511	15.450,00	1.324,06	1.135,87	1.312,94	1.117,47	1.379,87	1.415,91
512	34.800,00	2.982,36	2.558,47	2.957,30	2.517,01	3.108,06	3.189,23
517	109.500,00	9.384,14	8.050,35	9.305,29	7.919,90	9.779,67	10.035,07
518	151.500,00	12.983,53	11.138,16	12.874,45	10.957,67	13.530,77	13.884,13
717	34.400,00	2.948,08	2.529,06	2.923,31	2.488,08	3.072,33	3.152,57
744	188.700,00	16.171,57	13.873,07	16.035,70	13.648,27	16.853,18	17.293,31
759	22.900,00	1.962,53	1.683,59	1.946,04	1.656,31	2.045,25	2.098,66
767	76.100,00	6.521,76	5.594,81	6.466,97	5.504,15	6.796,64	6.974,14
794	51.800,00	4.439,25	3.808,29	4.401,96	3.746,58	4.626,36	4.747,18
808	85.000,00	7.284,49	6.249,13	7.223,29	6.147,87	7.591,52	7.789,78
999	410.000,00						
TOTAL		1.764.560,56	1.513.759,89	1.749.735,16	1.489.230,43	1.838.934,54	1.866.959,07
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Julho Previsto**	**Agosto Previsto**	**Setembro Previsto**	**Outubro Previsto**	**Novembro Previsto**	**Dezembro Previsto**
000	9.722.156,02	972.690,30	804.332,34	515.710,88	721.952,29	827.014,66	1.043.846,04
101	2.028.500,00	202.949,04	167.821,64	107.601,60	150.633,28	172.554,24	217.795,48
102	179.000,00	17.908,74	14.809,01	9.495,04	13.292,26	15.226,63	19.218,83
103	2.216.000,00	221.708,20	183.333,87	117.547,52	164.556,74	188.503,92	237.926,93
104	326.860,00	32.701,96	27.041,75	17.338,26	24.272,12	27.804,33	35.094,22
107	174.300,00	17.438,51	14.420,17	9.245,73	12.943,25	14.826,82	18.714,19
113	73.800,00	7.383,60	6.105,61	3.914,71	5.480,27	6.277,79	7.923,74
114	4.600,00	460,22	380,57	244,01	341,59	391,30	493,88
117	97.100,00	9.714,74	8.033,27	5.150,66	7.210,50	8.259,81	10.425,40
119	156.300,00	15.637,63	12.930,99	8.290,92	11.606,60	13.295,65	16.781,58
303	2.957.439,30	295.888,33	244.674,54	156.877,10	219.614,88	251.574,41	317.533,61
308	6.650,00	665,32	550,17	352,75	493,82	565,68	714,00
493	198.219,40	19.831,62	16.399,07	10.514,53	14.719,47	16.861,52	21.282,35
494	1.403.945,28	140.463,08	116.151,05	74.472,15	104.254,81	119.426,53	150.738,45
501	14.000,00	1.400,68	1.158,25	742,63	1.039,62	1.190,91	1.503,14
504	114.400,00	11.445,59	9.464,53	6.068,34	8.495,17	9.731,43	12.282,85
507	92.600,00	9.264,52	7.660,97	4.911,96	6.876,33	7.877,01	9.942,26
510	53.980,00	5.400,64	4.465,87	2.863,36	4.008,47	4.591,81	5.795,70
511	15.450,00	1.545,75	1.278,21	819,54	1.147,29	1.314,25	1.658,84
512	34.800,00	3.481,70	2.879,07	1.845,96	2.584,19	2.960,26	3.736,39
517	109.500,00	10.955,35	9.059,14	5.808,42	8.131,30	9.314,61	11.756,76
518	151.500,00	15.157,40	12.533,88	8.036,30	11.250,16	12.887,34	16.266,21
717	34.400,00	3.441,68	2.845,98	1.824,74	2.554,49	2.926,23	3.693,45
744	188.700,00	18.879,21	15.611,51	10.009,57	14.012,57	16.051,76	20.260,28
759	22.900,00	2.291,12	1.894,56	1.214,73	1.700,52	1.947,99	2.458,70
767	76.100,00	7.613,72	6.295,90	4.036,72	5.651,07	6.473,44	8.170,68
794	51.800,00	5.182,53	4.285,51	2.747,73	3.846,59	4.406,36	5.561,66
808	85.000,00	8.504,15	7.032,21	4.508,82	6.311,97	7.230,52	9.126,25
999	410.000,00	0	0	0	0	0	410.00,00
Total	21.000.000,00	2.060.005,33	1.703.449,64	1.092.194,68	1.528.981,62	1.751.487,21	2.620.701,87

ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Resumo da Despesa por Fonte de Recurso
RPPS – Regime Próprio de Previdência Municipal

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto
001	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67
040	2,690,000,00	192.142,86	192.142,86	192.142,86	192.142,86	192.142,86	384.285,71
Total	2.800.000,00	201.309,53	201.309,53	201.309,53	201.309,53	201.309,53	393.452,38
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Julho Previsto**	**Agosto Previsto**	**Setembro Previsto**	**Outubro Previsto**	**Novembro Previsto**	**Dezembro Previsto**
001	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63
040	2,690,000,00	192.142,86	192.142,86	192.142,86	192.142,86	192.142,86	384.285,69
Total	2.800.000,00	201.309,53	201.309,53	201.309,53	201.309,53	201.309,53	393.452,32

ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Resumo da Despesa por Fonte de Recurso
Legislativo Municipal

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto
001	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Julho Previsto**	**Agosto Previsto**	**Setembro Previsto**	**Outubro Previsto**	**Novembro Previsto**	**Dezembro Previsto**
001	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:87B29DCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n° 060.697.569-16 e RG sob n° 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 495, Apto. 201, Trianon, CEP: 85.012-280 Guarapuava – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	DESCARPACK	36	5,68	204,48
2	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13 X 0,45 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	DESCARPACK	150	5,39	808,50
3	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 0,70 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	DESCARPACK	300	5,28	1.584,00
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 0,80 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	DESCARPACK	300	5,28	1.584,00
5	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40 X 1,20 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	DESCARPACK	600	5,61	3.366,00
6	LAMINA DE BISTURI N°11 C/100	ADVANTIVE	10	20,95	209,50
7	LAMINA DE BISTURI N°22 C/100	ADVANTIVE	10	22,05	220,50
8	SERINGA DE 10 ML C/ BICO LUER LOK DE ROSCA DUPLA, LEITURA C/ STOPPER MAIS FINO C/ ANEL DE RETENÇÃO.	DESCARPACK	3.000,00	0,24	720,00
9	SERINGA DE 20 ML C/ BICO LUER LOK DE ROSCA DUPLA, LEITURA C/ STOPPER MAIS FINO C/ ANEL DE RETENÇÃO.	DESCARPACK	200	0,38	76,00
10	SERINGA DE 5 ML C/ BICO LUER LOK DE ROSCA DUPLA, LEITURA C/ STOPPER MAIS FINO C/ ANEL DE RETENÇÃO.	DESCARPACK	3.000,00	0,14	420,00
11	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	DESCARPACK	24	0,38	9,12
12	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 3 ML	DESCARPACK	50	0,11	5,50
13	SERINGA INSULINA COM AGULHA 1ML 13 X 4,5 MM CX COM 50 UND	DESCARPACK	40	7,31	292,40
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**9.500,00**

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO 50 CM X 70 M	DESCARBOX	200	5,95	1.190,00
2	LENÇOL DESCOLÁVEL C/ ELÁSTICO PACOTE C/ 10 UNIDADES	POLARFIX	100	7,05	705,00
3	MANGUEIRA DE SILICONE TRANSPARENTE 5MM	MEDICONE	80	7,73	618,40
4	MASCARA (DUPLA) BRANCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PACOTE COM 100 UNIDADES	SSPLUS	150	8,34	1.251,00
5	MICROPORE ROLO 10 CM X 4,5 M	MISSNER	600	3,84	2.304,00
6	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS 100 UN	TEKPLAST	500	27,72	13.860,00

7	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS COM 100	TEKPLAST	500	17,04	8.520,00
8	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 100 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES	TEKPLAST	30	27,70	831,00
9	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 20 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES	TEKPLAST	30	12,99	389,70
10	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 30 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES	TEKPLAST	30	12,99	389,70
11	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 60 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES	TEKPLAST	30	16,24	487,20
12	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNIDADES	MEDIX	200	4,77	954,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					31.500,00

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	LUVA (M)	MEDIX	600	14,30	8.580,00
2	LUVA (P)	MEDIX	500	14,31	7.155,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAM G C/ 100 UNI	MEDIX	400	14,30	5.720,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAM M C/ 100 UNI	MEDIX	800	14,31	11.448,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAM P C/100 UNI	MEDIX	1.000,00	14,31	14.310,00
6	LUVA ESTÉRIL Nº 6.0	MAXITEX	500	0,95	475,00
7	LUVA ESTÉRIL NÚMERO 7,5	MAXITEX	500	0,95	475,00
8	LUVA ESTÉRIL NÚMERO 8	DESCARPACK	500	0,95	475,00
9	LUVA PP	MEDIX	200	14,31	2.862,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**51.500,00**

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML	J PROLAB	50	1,93	96,50
2	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML	J PROLAB	500	2,40	1.200,00
3	ANESTÉSICO OCULAR (COLÍRIO) 10ML	ALLERGAN	25	10,80	270,00
4	BENZINA 1 LITRO	QUIMIDROL	10	21,95	219,50
5	CLORIDATO DE LIDOCAÍNA (GEL) BISNAGA CONTENDO 20G	HYPOFARMA	300	2,50	750,00
6	CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML C/12 UNIDADES	HIPOLABOR	400	38,66	15.464,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**18.000,00**

LOTE05

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO GEL 37 %	BIODINAMICA	144	1,19	171,36
2	AGULHA GENGIVAL CURTA	PROCARE	72	24,74	1.781,28
3	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	PROCARE	12	25,10	301,16
4	AGULHA GENGIVAL LONGA	PROCARE	24	24,73	593,52
5	IONÔMERO FOTO POLIMERIZADOR	FGM	148	25,82	3.821,36
6	LAMINA DE BISTURI º 15	SOLIDOR	36	20,46	736,56
7	SELANTE / FLUROSHIELD KIT - BRANCO OPACO	DENTSPLY	108	38,35	4.141,80
8	SELANTE / FLUROSHIELD KIT - MATIZADO	DENTSPLY	36	40,36	1.452,96
VALOR TOTAL DO LOTE 05					**13.000,00**

LOTE 07

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BROCA CIRURG. 702 CARB.JET GRANDE	KAVO	144	9,34	1.345,54
2	BROCA CIRURG. 702 CARB.JET REGULAR	KAVO	96	9,35	897,60
3	BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 01	KAVO	120	5,00	600,12
4	BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 02	KAOV	120	5,00	600,00
5	BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 03	KAVO	120	5,00	600,00
6	BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 04	KAVO	120	5,00	600,00
7	BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 05	KAVO	120	5,00	600,00
8	BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 06	KAVO	120	5,00	600,00
9	BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 07	KAVO	120	5,00	600,00
10	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO CA 08	KAVO	120	5,00	600,00
11	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO CA 1/2	KAVO	120	4,99	598,80
12	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO –ALTA ROTAÇÃO 1032	MICRODONT	108	1,74	187,92
13	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO –ALTA ROTAÇÃO 1033	MICRODONT	108	1,74	187,92
14	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO –ALTA ROTAÇÃO 1034	MICRODONT	108	1,74	187,92
15	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO –ALTA ROTAÇÃO 1035	MICRODONT	108	1,74	187,92
16	BROCA ENDODONTIA 3082	MICRODONT	180	1,74	313,20
17	BROCA PARA SELANTE 2137 F	MICRODONT	600	1,74	1.044,00
18	BROCA PARA SELANTE 3118 F	MICRODONT	180	1,74	313,20
19	BROCA PARA SELANTE 3138F	MICRODONT	90	1,76	158,49
20	BROQUEIRO 3 GAV.B 54/A 108	MAQUIRA	24	32,39	777,36
VALOR TOTAL DO LOTE 07					**11.000,00**

LOTE 08

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR - 25 CM X 100 M	HOSPFLEX	38	84,18	3.198,84
2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 05CM X100M	HOSPFLEX	20	17,72	354,36
3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 08CM X100M	HOSPFLEX	20	26,87	537,40
4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 10CM X100M	HOSPFLEX	20	34,00	680,00
5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 12CM X100M	HOSPFLEX	50	40,39	2.019,50
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 15CM X 100M	HOSPFLEX	20	50,68	1.013,60
7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 20 CM X100 M	HOSPFLEX	70	67,09	4.696,30
VALOR TOTAL DO LOTE 08					**12.500,00**

LOTE 09

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PONTA DIAMANTADA (CHAMA) NÚMERO 3168 F	MICRODONT	180	1,73	311,40
2	PONTA DIAMANTADA 1011	MICRODONT	180	1,73	311,40
3	PONTA DIAMANTADA 1012	MICRODONT	180	1,73	311,40
4	PONTA DIAMANTADA 1014	MICRODONT	180	1,73	311,40
5	PONTA DIAMANTADA 1015	MICRODONT	180	1,73	311,40
6	PONTA DIAMANTADA 1016	MICRODONT	180	1,73	311,40
7	PONTA DIAMANTADA 1090	MICRODONT	180	1,73	311,40
8	PONTA DIAMANTADA 1091	MICRODONT	180	1,73	311,40
9	PONTA DIAMANTADA 1092	MICRODONT	180	1,73	311,40
10	PONTA DIAMANTADA 1093	MICRODONT	180	1,73	311,40
11	PONTA DIAMANTADA 2135	MICRODONT	180	1,73	311,40
12	PONTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO 2135F	MICRODONT	180	1,73	311,40
13	PONTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO 3195	MICRODONT	180	1,73	311,40
14	PONTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO 3195F	MICRODONT	180	1,73	311,40
15	PONTA PARA POLIMENTO DE RESINA	MICRODONT	24	20,87	500,78
16	PONTA PARA SUGADOR DESCARTÁVEL	MAXCLEAN	270	3,48	939,60
VALOR TOTAL DO LOTE 09					**5.800,00**

LOTE 10

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXTIRPA NERVO / Nº 20-40 - 21MM - SORTIDO	VDW	24	26,66	639,84
2	EXTIRPA NERVO / Nº 25-40 - 25MM	VDW	24	26,66	639,84
3	FIO DENTAL	MEDFIO	24	1,62	38,88
4	FITA MATRIZ 0,5 MM	MAQUIRA	48	1,86	89,28
5	FITA MATRIZ 0.7 MM	MAQUIRA	72	1,86	133,92
6	FITA MATRIZ TOFFLEMIRE / Nº 1 - C/ 12 UNDS – MICRODONT	TDV	24	10,16	243,84
7	MASCARA (TRIPLA) PROTEÇÃO BRANCA	SSPLUS	120	4,14	496,80
8	TIRA DE LIXA DE AÇO	MICRODONT	72	7,06	508,32
9	TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA	PREVEN	36	11,28	406,08
10	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER	JOTA QUIMIDROL	36	11,20	403,20
VALOR TOTAL DO LOTE 10					**3.600,00**

LOTE 11

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR DE CONTRA ÂNGULO PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	10	13,39	133,90
2	CIMENTO OBTUR.PROV. I.R.M 38GR.(PÓ E LIQUIDO)	DENTSPLY	24	94,37	2.264,88
3	DISCO DE LIXA DE POLIMENTO SOFTLEX 3M COM MANDRIL	3M	8	315,71	2.525,68
4	ESCOVA DE ROBINSON	MICRODONT	540	0,94	507,60
5	ESPELHO CLINICO NÚMERO 05 COM CABO	BARASH	540	5,76	3.110,40
6	ESPONJA HEMOSTATICA	MAQUIRA	12	39,65	475,80
7	INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE	SSPLUS	6	2,35	14,10
8	IVR - MAXXION IONÔMERO DE VIDRO MAXXION R COR A2 AUTO. OU FOTOPOLIMERIZAVEL	FGM	36	26,46	952,56
9	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO POLIGLOSS COM PONTAS EM FORMAS DE CHAMA, TAÇA E CIRCULAR PLANA COM MANDRIL	MICRODONT	12	28,37	340,44
10	ÓCULOS INCOLOR. PRETO U.S-4000 C FLASHBACK	SUPERMEDY	18	3,22	57,96
11	PORTA MATRIZ PRISMA	GOLGRAN	36	22,91	824,76
12	POTE DE DAPEN DE VIDRO	ART VIDRO	48	2,21	106,08
13	POTE DE DAPEN SILICONE	MAQUIRA	48	5,16	247,68
14	ROLO DE CARBONO COM 280 FOLHAS FINO COM ESPESSURA DE 0,02 MILIMETROS E 10 CM DE COMPRIMENTO POR FOLHA. (ACCUNFILM)	ACCUFILM	24	269,27	6.462,48
15	SUGADOR RÍGIDO ANGELUS C/ 30 - ÂNGELUS	ANGELUS	72	26,59	1.914,48
16	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	MICRODONT	60	1,02	61,20
VALOR TOTAL DO LOTE 12					**20.000,00**

LOTE 12

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANDEJA LISA EM AÇO 24X18X1,5CM	ABC	5	49,04	245,20
2	CUBA RIM	ABC	5	33,06	165,30
3	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO 01 MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO, NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, COM 1,5 METROS DE MANGUEIRA 01 COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10ML	DARU	50	4,50	225,00
4	MICROPORE ROLO 5 CM X 4,5 M	MISSNER	600	2,32	1.392,00
5	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM	ABC	10	16,50	165,00
6	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL COM SERRILHA	ABC	10	25,95	259,50
7	SELADORA MANUAL PARA FECHAMENTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO INDICADA PARA CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS, HOSPITAIS, ESTUDIOS DE TATUAGEM, SALÕES DE BELEZA ENTRE OUTROS QUE ENVOLVAM EMBALAGENS PARA AUTOCLAVE, ALUMINIZADOS E MATERIAL QUE PRECISE SER ESTERELIZADO, BIVOLT	STERMAX	1	201,55	201,55
8	TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM	ABC	5	21,55	107,75
9	TESOURA METZEMBAUN 15CM RETA	ABC	5	23,54	117,70
10	TESOURA SPENCER 12CM PARA RETIRADA DE PONTOS	ABC	5	24,20	121,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12					**3.000,00**

LOTE 13

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº 20 DE ACORDO COM A NR 32. POSSUI CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003	DESCARPACK	500	0,52	260,00
2	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº 22 DE ACORDO COM A NR 32. POSSUI	DESCARPACK	2.500,00	0,53	1.325,00

	CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003				
3	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº 24 DE ACORDO COM A NR 32. POSSUI CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003	DESCARPACK	500	0,55	275,00
4	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	BIOBASE	500	0,71	355,00
5	EQUIPO MACRO GOTAS	DESCARPACK	5.000,00	0,70	3.500,00
6	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 150CM	DESCARPACK	365	0,78	284,70
7	SCALP P/ INFUSÃO VENENOSA Nº 21 CX C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	50	16,69	834,50
8	SCALP P/ INFUSÃO VENENOSA Nº 23 CX C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	20	16,20	324,00
9	SCALP P/ INFUSÃO VENENOSA Nº 25 CX C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	20	17,09	341,80
VALOR TOTAL DO LOTE 13					**7.500,00**

LOTE 14

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL DE TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	MEDIX	200	2,23	446,00
2	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS CONFECCIONADA EM PAPELÃO RIGIDO	DESCARBOX	800	2,63	2.104,00
3	COLETOR DE PERFURO-CORTANTE DESCARPACK (7 LITROS)	DESCARBOX	200	1,93	386,00
4	ESPECULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, ESTÉRIL/LUBRIFICADO SISTEMA DE BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	ADLIN	200	1,12	224,00
5	ESPECULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M ESTÉRIL/LUBRIFICADO SISTEMA DE BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ADLIN	500	0,98	490,00
6	ESPECULO DESCARTÁVEL, TAMANHO P ESTÉRIL/LUBRIFICADO SISTEMA DE BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ADLIN	700	0,90	630,00
7	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO COM 250ML	BIOBASE	400	0,61	244,00
8	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 CX COM 10 UND	MEDIX	10	19,04	190,40
9	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº. 14 CX COM 10 UND	MEDIX	10	19,04	190,40
10	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº. 18 CX COM 10 UND	MEDIX	5	19,04	95,20
VALOR TOTAL DO LOTE 15					**5.000,00**

LOTE 15

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA COM CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM CAPACIDADE DE 21 LITROS	STERMAX	1	2.449,98	2.449,98
2	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO CONFECCIONADA EM NYLON OU ALGODÃO COM FECHO DE METAL, MANGUITO E TUBO FLEXÍVEL LIVRE DE LÁTEX, MANÔMETRO GRANDE 57MMØ COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PÊRA ACOPLADA, MOSTRADOR COM ESCALA DE 0 À 300MMHG, VÁLVULA DE ROSCA PARA DESCARGA DE AR, ACONDICIONADO EM BOLSA COM ZÍPER. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL PERMANENTE	PREMIUM	80	49,59	3.967,20
3	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES EM AÇO INOX PEÇA PEITORAL DE AÇO INOXIDÁVEL; OLIVAS MACIAS QUE SE ADEQUEM À FORMA DO CANAL AUDITIVO GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA; BINAURICULARES AJUSTÁVEIS EM AÇO INOX; LEVE E COM TUBO FLEXÍVEL EM PVC LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NO INMETRO E ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL PERMANENTE.	PREMIUM	20	10,48	209,60
4	LANTERNA USO MÉDICO TIPO: MINILANTERNA, LÂMPADA HALÓGENA COM PROTEÇÃO; FUNCIONAMENTO: COM 2 (DUAS) PILHAS AA DE 1,5V CADA; MATÉRIA PRIMA: AÇO ESCOVADO OU SIMILAR; BOTÃO LIGA/DESLIGA; RESISTENTE A IMPACTOS; ACESSÓRIOS: ESTOJO RÍGIDO PARA TRANSPORTE, 2 PILHAS AA E LÂMPADA RESERVA	MD	20	11,29	225,80
5	OFTALMOSCÓPIO LÂMPADA DE XENON HALÓGENA 2.5V SELEÇÃO DE 5 ABERTURAS; FILTRO LIVRE DE VERMELHO; 19 LENTES DE - 20 A +20 DIOPTRIAS; MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO; CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; CABO EM METAL PARA 2 PILHAS ALCALINAS AA; BORRACHA DE PROTEÇÃO LIVRE DE LÁTEX; CABEÇA EM ABS RESISTENTE AIMPACTOS; ÓPTICA SELADA LIVRE DE POEIRAS.	MD	5	1.390,63	6.953,15
6	OTOSCOPIO COM CABO DE METAL, PARA 02 PILHAS MÉDIAS ACOMPANHAM 5 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS DE 2,5 MM, 3,0 MM, 3,5 MM, 4,0MM E 8,0 MM; POSSUI REGULADOR DE INTENSIDADE DE LUZ; ACOMPANHA ESTÔJO.	MIKATOS	5	280,55	1.402,75
7	OXÍMETRO - MODELO: DE DEDO, PORTÁTIL; ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA; OXÍMETRO TIPO I - DESCRIÇÃO GERAL: EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE DEDO PARA USO EM CAMPO E TRANSPORTE DE PACIENTES. APLICAÇÃO GERAL: EQUIPAMENTO DESTINADO AO MONITORAMENTO SIMULTÂNEO DO VALOR DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO. ASPECTOS GERAIS: EQUIPAMENTO PORTÁTIL; DESTINADO A PACIENTES ADULTOS; DISPOSITIVO PARA LIGAR OU ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM INSERÇÃO DO DEDO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS INATIVIDADE OU RETIRADA DO DEDO; ACESSÓRIOS: BOLSA/ESTOJO/CAPA PARA TRANSPORTE; NORMALIZAÇÃO: CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA	MEDICLINI	6	74,07	444,42
8	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL ORAL, RETAL E AXILAR	BIOLAND	30	11,57	347,10
VALOR TOTAL DO LOTE 15					**16.000,00**

LOTE 16

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FIO AGULHADO DE NYLON (MONOFILAMENTO PRETO) 25 MM TIPO TRIANGULAR CORTANTE Nº 2.0, CAIXA C/ 24 UNIDADES	PROCARE	10	20,52	205,20
2	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0	SHALON	10	72,65	726,50
3	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5.0	PROCARE	10	22,53	225,30
4	FIO DE SUTURA NYLON 5.0	PROCARE	48	21,06	1.010,88
5	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2	PROCARE	10	20,52	205,20
6	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3	PROCARE	30	21,06	631,80
7	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0	PROCARE	24	21,06	505,44
8	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4	PROCARE	15	21,06	315,90
9	FIO DE SUTURA NYLON Nº 6.0	PROCARE	20	21,34	426,80
10	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA Nº 4.0	TECHNEW	5	29,40	146,98
VALOR TOTAL DO LOTE 16					**4.400,00**

LOTE 17

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA)	TALGE	500	2,98	1.490,00
2	ALGODÃO 500 GRAMAS C/01 PCT PARA DESINFECÇÃO	FAROL	180	9,28	1.670,40
3	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO COM 500G	FAROL	300	9,29	2.787,00
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	POLARFIX	100	6,37	637,00
5	ATADURA DE CREPON C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ C/ 13 FIOS CM2 15 CM X 3 M C/ 12 UNID. – DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MAIS MED	4.000,00	5,14	20.560,00
6	ATADURA DE CREPON C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ C/ 13 FIOS CM2 10 CM X 3 M C/ 12 UNID. – DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MAIS MED	4.000,00	3,50	14.000,00
7	ATADURA DE CREPON C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ C/ 13 FIOS CM2 20 CM X 3 M C/ 12 UNID. – DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MAIS MED	3.000,00	6,83	20.490,00
8	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ALGODÃO PURO, 13 FIOS/CM², 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM PACOTE COM 500 UNIDADES	ERIMAX	2.000,00	17,47	34.940,00
9	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ALGODÃO PURO 13 FIOS/CM², 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM PACOTE COM 500 UNIDADES	ERIMAX	100	20,25	2.025,00
10	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA (FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, C COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA (FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS, E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40CM QUANDO ABERTAS.	ERIMAX	300	17,47	5.241,00
11	ESPARADRAPO ROLO C/ 10 CM X 4,5M	MISSNER	300	5,16	1.548,00
12	ESPARADRAPO ROLO C/ 5CM X 4,5M	MISSNER	300	2,86	858,00
13	FITA CREPE 18 MM X 50 M	MISSNER	250	2,48	620,00
14	HASTE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO COM ALGODÕES EM SUAS PONTAS (COTONETE) CX COM 150 UNIDADES	COTONELA	50	2,65	132,50
15	PAPEL TOALHA	DR PAPER	90	4,69	422,10
16	ROLETE DE ALGODÃO	SSPLUS	400	1,23	492,00
17	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 20CMX02CM	ORTOCENTER	50	1,74	87,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17					**108.000,00**

LOTE 18

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	HALEX ISTAR	230	5,00	1.150,00
2	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	HALEX ISTAR	1.300,00	1,83	2.379,00
3	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	HALEX ISTAR	5.000,00	2,22	11.100,00
4	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	HALEX ISTAR	800	3,07	2.456,00
5	SORO GLICOSADO 250ML	HALEX ISTAR	300	2,29	687,00
6	SORO GLICOSADO 500 ML	HALEX ISTAR	300	3,16	948,00
7	SORO RINGUER LACTATO 500 ML	HALEX ISTAR	80	3,50	280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18					**19.000,00**

LOTE 19

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	SSPLUS	400	5,75	2.300,00
2	ÁGUA OXIGENADA 10 V.L., FRASCO 01 L	RIOQUIMICA	6	4,39	26,34
3	ÁGUA OXIGENADA 10% 1000ML	RIOQUIMICA	24	4,39	105,36
4	ALCOOL 70 %	RIOQUIMICA	500	3,53	1.765,00
5	ALCOOL 70% 1000ML	RIOQUIMICA	1.000,00	3,53	3.530,00
6	ALCOOL GEL 500 ML	TUPI	200	3,81	762,00
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO NÃO IÔNICO CONTENDO 5 ENZIMAS COM 1000 ML PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES BIODEGRADÁVEL PH NEUTRO NÃO CORROSIVO PARAMETAIS, DE AÇÃO RÁPIDA, SEM ODOR E INCOLOR. DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML TANTO PARA LIMPEZA MANUAL COMO AUTOMATIZADA.	RIOQUIMICA	36	24,66	887,76
8	ESCOVA DE ASSEPSIA COM PVPI RIODEINE SCRUB – RIOQUÍMICA PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. CONTÉM 1% DE IODO ATIVO.	RIOQUIMICA	600	2,46	1.476,00
9	GEL CONDUTOR CONTÉM 1 LITRO	ADLIN	24	5,89	141,36
10	ÓLEO AGE PARA FERIDAS FORMULADO COM ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO PALMÍTICO, ÁCIDO MIRÍSTICO, ÁCIDO ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETADO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO "PRODUTO PARA SAÚDE E CLASSE DE RISCO III" E COM A FINALIDADE DE USO NO TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, APRESENTA CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, PRONTO USO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO APLICADOR E TAMPA PERFURANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NR. LOTE, VALIDADE E NR. DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONT. 200 ML	NUTRIEX	50	3,25	162,50
11	POLVIDINE DEGERMANTE, FRASCO 01 L	RIOQUIMICA	12	24,42	293,04
12	POLVIDINE TÓPICO, FRASCO 01 L	RIOQUIMICA	12	22,60	271,20
13	PROTETOR SOLAR FPS 60 200 ML	SUNDAY	100	7,57	757,00
14	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	RIOQUIMICA	50	24,42	1.221,00
15	PVPI TOPICO 1000 ML	RIOQUIMICA	50	22,62	1.131,00
16	SABÃO DESINCRUSTANTE 1 KG	RIOQUIMICA	2	64,90	129,80
17	SABONETE LIQUIDO	BOTANIC	36	12,48	449,28
18	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5000 ML	SUPERMAX	25	12,48	312,00
19	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	RIOQUIMICA	24	24,14	579,36
VALOR TOTAL DO LOTE 19					**16.300,00**

LOTE 20

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	RESINA A2 CHARISMA	KULZER	36	32,20	1.159,20
2	RESINA A3 CHARISMA	KULZER	36	32,20	1.159,20
3	RESINA A3,5 CHARISMA	KULZER	36	32,20	1.159,20
4	RESINA B2 CHARISMA	KULZER	36	32,20	1.159,20
5	RESINA B3 CHARISMA	KULZER	36	32,20	1.159,20
6	RESINA FILTEK P60 3 M	3M	36	136,04	4.897,44
7	RESINA OA2 CHARISMA	KULZER	36	35,90	1.292,40
8	RESINA OA3 CHARISMA	KULZER	36	35,90	1.292,40
9	RESINA OB2 CHARISMA	KULZER	36	35,90	1.292,40
10	RESINA OB3 CHARISMA	KULZER	12	35,78	429,36

VALOR TOTAL DO LOTE 20	**15.000,00**

LOTE 22

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PINÇA ADSON 12CM 1X2 DENTES	ABC	5	8,52	42,60
2	PINÇA ANATÔMICA 14CM	ABC	5	7,27	36,35
3	PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO TAMANHO 12 CM	ABC	5	7,69	38,45
4	PINÇA BACKHAUS 10 CM P/ CAMPO	ABC	2	18,06	36,12
5	PINÇA CHERON 24 CM P/ ASSEPSIA E CURATIVO UTERINO	ABC	2	35,08	70,16
6	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	ABC	2	8,10	16,20
7	PINÇA HISTOLOGICA 12 CM	ABC	2	9,11	18,22
8	PINÇA KELLY CURVA 14CM	ABC	5	16,82	84,10
9	PINÇA KELLY RETA 14CM	ABC	5	16,82	84,10
10	PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA	ABC	5	14,74	73,70
VALOR TOTAL DO LOTE 22					**500,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º **06.194.440/0001-03**, com sede a Av. Luiz Antonio Faedo, 1612, Sala 01, Bairro Industrial, CEP: 85.601-275 Francisco Beltrão - Pr, representada por **Animari Terezinha Guimarães**, brasileira, casada, portadora do CPF sob n° 896.860.049-04 e RG sob n° 1.486.527-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Francisco Perondi, 549, Apto 01, centro, Cep: 85.618-000, Flor da Serra do Sul - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS**, conforme descrito abaixo:
LOTE 06

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO 2.1 SINGLE BOND II 6 ML 3M	3M	36	97,96	3.526,56
2	ALMOTOLIA 200 ML	J PROLAB	36	1,99	71,64
3	AMALGAMA GS 80 CÁPSULA 02 PORÇÕES	SDI	1.800,00	2,10	3.780,00
4	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) COM 100 UNIDADES 2.0 TAM REGULAR	FGM	300	8,58	2.574,30
5	BICARBONATO DE SÓDIO	MAQUIRA	24	10,02	240,48
6	CARIOSTATICO	BIODINAMICA	48	20,24	971,52
7	CUNHA ANATÔMICA MADEIRA	IODONTOSUL	24	10,07	241,68
8	DETERGENTE ENZIMÁTICO	KELLDRIN	200	23,80	4.759,80
9	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUCAO 2 %, FRASCO COM 100 ML	MAQUIRA	18	11,15	200,70
10	FLÚOR FLUORGEL NEUTRO 200ML - DFL	IODONTOSUL	72	4,90	352,80
11	FORMOCRESOL	BIODINAMICA	24	4,67	112,08
12	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA + CATALIZADOR DYCAL	DENTSPLY	36	15,77	567,72
13	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ	BIODINAMICA	36	4,21	151,56
14	HIPOCLORITO DE SÓDIO , FRASCO DE 01 L	ASFER	24	3,09	74,16
15	LUBRIFICANTE SPRAY BAIXA-ALTA 200 ML KAVO	KAVO	36	42,09	1.515,24
16	PARAMONOCRESOL	BIODINAMICA	18	5,20	93,60
17	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	36	7,45	268,20
18	RESTAURADOR PROVISÓRIO	CAITHEC	18	8,44	151,92
19	VERNIZ CAVITARIO	BIODINAMICA	24	10,02	240,48
20	VERNIZ COM FLUOR (FLUORNIZ)	SSWHITE	36	30,71	1.105,56
VALOR TOTAL DO LOTE 06					**21.000,00**

LOTE 21

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANESTÉSICO 2% LIDOCAÍNA 1:100 ALPHACAINE	DFL	24	69,39	1.665,36
2	ANESTÉSICO CITOCAINA COM FELIPRESSINA	DLA	12	60,56	726,72
3	ANESTÉSICO LINDOCAÍNA 3%	DLA	24	55,67	1.336,08
4	ANESTÉSICO LINDOCAÍNA SEM VAZO	CRISTALIA	6	60,56	363,36
5	ANESTÉSICO MEPIVACAINA COM EPINEFRINA	DLA	72	107,29	7.724,88
6	ANESTÉSICO POMADA BENZOTOP	DFL	36	5,10	183,60
VALOR TOTAL DOLOTE 21					**12.000,00**

VALIDADE DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
ASSINATURA DA ATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2019.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:68986298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº 680 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Exercício: 2020			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.283.000,00	Legislativa	5.233.800,00
Contribuições	10.935.807,00	Essencial à Justiça	2.323.020,00
Receita Patrimonial	10.819.560,00	Administração	14.131.913,14
Receita de Serviços	3.630.000,00	Segurança Pública	5.920.214,00
Transferências Correntes	104.540.587,24		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-12.420.600,00	Assistência Social	12.538.704,50
Outras Receitas Correntes	2.852.088,00	Previdência Social	9.369.318,00
Operações de Crédito	5.830.000,00	Saúde	21.610.549,81
Alienação de Bens	400.000,00	Trabalho	1.422.652,75
		Educação	38.456.693,88
		Cultura	995.816,00
		Urbanismo	21.436.029,46
		Gestão Ambiental	4.038.100,00
		Agricultura	291.700,00
		Comércio e Serviços	1.063.367,55
		Desporto e Lazer	1.519.171,15
		Encargos Especiais	7.825.762,00
		Reserva de Contingência	12.693.630,00
TOTAL	**160.870.442,24**	**TOTAL**	**160.870.442,24**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2020					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	167.061.042,24	167.061.042,24	**DESPESAS CORRENTES**		131.254.114,24
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-12.420.600,00	-12.420.600,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.716.557,75	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.283.000,00	34.283.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.388.108,00	
Contribuições	10.935.807,00	10.935.807,00	OUTRAS DESPESAS	52.149.448,49	
Receita Patrimonial	10.819.560,00	10.819.560,00	CORRENTES		
Receita de Serviços	3.630.000,00	3.630.000,00			
Transferências Correntes	104.540.587,24	104.540.587,24			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-12.420.600,00	-12.420.600,00			
Outras Receitas Correntes	2.852.088,00	2.852.088,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		23.386.328,00
TOTAL		154.640.442,24	TOTAL		154.640.442,24
SUPERAVIT		23.386.328,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		6.230.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		16.922.698,00
Operações de Crédito	5.830.000,00		INVESTIMENTOS	15.119.200,00	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	
Alienação de Bens	400.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.783.498,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**12.693.630,00**
TOTAL		**29.616.328,00**	**TOTAL**		**29.616.328,00**
			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES		154.640.442,24	DESPESAS CORRENTES		131.254.114,24
RECEITAS DE CAPITAL		6.230.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		16.922.698,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		12.693.630,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**160.870.442,24**	**TOTAL**		**160.870.442,24**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	154.640.442,24	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.283.000,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	30.911.000,00	

	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.585.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.585.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.410.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.410.000,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	3.200.000,00	
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	210.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	175.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	175.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	175.000,00	
3	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	175.000,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	27.326.000,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	11.410.000,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.200.000,00	
4	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Principal	7.119.000,00	
5	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Multas e Juros	41.000,00	
6	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa	1.600.000,00	
7	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa - Multas e Juros	440.000,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.210.000,00	
8	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	2.200.000,00	
9	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	10.000,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	15.916.000,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	15.916.000,00	
10	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	15.600.000,00	
11	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	146.000,00	
12	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	20.000,00	
13	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	150.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	1.785.000,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.395.000,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.395.000,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.395.000,00	
14	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.100.000,00	
15	1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	20.000,00	
16	1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	230.000,00	
17	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	45.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	390.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	390.000,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	390.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
18	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	316.000,00	
19	1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	2.000,00	
20	1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	67.000,00	
21	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	1.587.000,00	
	1.1.3.8.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	1.587.000,00	
	1.1.3.8.04.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.587.000,00	
	1.1.3.8.04.1.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.587.000,00	
22	1.1.3.8.04.1.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.200.000,00	
23	1.1.3.8.04.1.4.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	387.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	10.935.807,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	7.785.807,00	
	1.2.1.8.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	7.785.807,00	
	1.2.1.8.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	3.920.807,00	
	1.2.1.8.01.1.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	3.865.000,00	
1	1.2.1.8.01.1.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	3.865.000,00	
	1.2.1.8.01.2.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	55.807,00	
2	1.2.1.8.01.2.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	55.807,00	
	1.2.1.8.03.0.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	3.865.000,00	
	1.2.1.8.03.1.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.865.000,00	
3	1.2.1.8.03.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.865.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.150.000,00	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.150.000,00	
24	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.150.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	10.819.560,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	192.000,00	
	1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	192.000,00	
	1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	192.000,00	
25	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	192.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	10.627.560,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.600.000,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	800.000,00	
26	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	800.000,00	
	1.3.2.1.00.4.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	9.800.000,00	
4	1.3.2.1.00.4.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	9.800.000,00	
	1.3.2.2.00.0.0.00.00	Dividendos	27.560,00	
	1.3.2.2.00.1.0.00.00	Dividendos	27.560,00	
27	1.3.2.2.00.1.1.00.00	Dividendos - Principal	27.560,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	3.630.000,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.630.000,00	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.460.000,00	
	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.460.000,00	
28	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.460.000,00	

	1.6.1.0.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	170.000,00	
	1.6.1.0.02.1.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	170.000,00	
29	1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	170.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	92.119.987,24	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	36.372.987,24	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	36.372.987,24	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	27.449.000,00	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.592.000,00	
30	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	24.592.000,00	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.335.000,00	
32	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.335.000,00	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.302.000,00	
33	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.302.000,00	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	220.000,00	
34	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	220.000,00	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.738.800,00	
	1.7.1.8.02.1.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.274.750,00	
36	1.7.1.8.02.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	1.274.750,00	
	1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	11.000,00	
37	1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	11.000,00	
	1.7.1.8.02.3.0.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	5.000,00	
38	1.7.1.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	5.000,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	448.050,00	
39	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	448.050,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações	3.718.979,24	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	2.556.979,24	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.556.979,24	
	1.7.1.8.03.1.1.01.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.556.979,24	
40	1.7.1.8.03.1.1.01.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.556.979,24	
	1.7.1.8.03.2.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	910.000,00	
41	1.7.1.8.03.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	910.000,00	
	1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	240.000,00	
42	1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	240.000,00	
	1.7.1.8.03.5.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS	12.000,00	
43	1.7.1.8.03.5.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS - Principal	12.000,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	2.929.348,00	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.050.000,00	
44	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.050.000,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	639.814,00	
45	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	639.814,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	239.534,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
46	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	239.534,00	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	106.400,00	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	106.400,00	
47	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	106.400,00	
	1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	430.460,00	
	1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	430.460,00	
49	1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	430.460,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.747.000,00	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	26.747.000,00	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	24.874.000,00	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	
50	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	20.000.000,00	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.480.000,00	
52	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.480.000,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	284.000,00	
54	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	284.000,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	110.000,00	
56	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	110.000,00	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	955.000,00	
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	955.000,00	
	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferncia de Recursos do Estado para Programas de Saúde Fundo a Fundo	955.000,00	
	1.7.2.8.03.1.1.01.00	Transferncia de Recursos do Estado para Programas de Saúde Fundo a Fundo - ATENÇÃO BÁSICA	955.000,00	
57	1.7.2.8.03.1.1.01.01	Incentivo de Custeio ao Programa APSUS	110.000,00	
58	1.7.2.8.03.1.1.01.02	Repasse fundo a fundo da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	845.000,00	
	1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	918.000,00	
	1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	918.000,00	
	1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	918.000,00	
59	1.7.2.8.99.1.1.01.00	Outras Transferencias dos Estados - PETE	918.000,00	
	1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	7.000.000,00	
	1.7.4.8.00.0.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	7.000.000,00	
	1.7.4.8.10.0.0.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	7.000.000,00	

	1.7.4.8.10.1.0.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	7.000.000,00	
60	1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente Prin	7.000.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	22.000.000,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	22.000.000,00	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	22.000.000,00	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	22.000.000,00	
61	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	22.000.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	2.852.088,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	2.852.088,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.9.0.01.0.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	2.418.770,00	
	1.9.9.0.01.1.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	2.418.770,00	
5	1.9.9.0.01.1.1.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	2.418.770,00	
	1.9.9.0.03.0.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	249.318,00	
	1.9.9.0.03.1.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	249.318,00	
6	1.9.9.0.03.1.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	249.318,00	
	1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	184.000,00	
	1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primárias	184.000,00	
	1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	184.000,00	
62	1.9.9.0.99.1.3.01.00	Outras Restituições	184.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	6.230.000,00	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito	5.830.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	5.830.000,00	
	2.1.1.8.00.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	5.830.000,00	
	2.1.1.8.01.0.0.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	5.830.000,00	
	2.1.1.8.01.7.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	5.830.000,00	
63	2.1.1.8.01.7.1.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal	5.830.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	400.000,00	
	2.2.2.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	400.000,00	
	2.2.2.0.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	400.000,00	
64	2.2.2.0.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	400.000,00	
TOTAL:			**160.870.442,24**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			131.254.114,24
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			77.716.557,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		73.508.601,62	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	7.000.000,00		
2.040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corre	7.000.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.400.000,00		
2.040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corre	1.400.000,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.406.960,35		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	452.142,35		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	166.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	1.614.818,00		
1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	1.174.000,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100.000,00		
2.040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corre	100.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.612.609,69		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.462.061,96		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	3.072.500,00		
1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	14.114.000,00		
1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	5.640.500,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Cor	1.650.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	1.430.560,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	6.235.987,57		
1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	1.878.980,16		
1.507	COSIP	36.920,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	500,00		
1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOC	30.600,00		
1.941	Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Méd	60.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.893.619,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.453.669,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	430.000,00		
1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	1.000,00		
1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	60.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	45.350,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	895.100,00		
1.507	COSIP	8.000,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	500,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	858.635,08		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	434.971,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	0,00		
1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	12.000,00		
1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	135.000,00		

1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	115.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	160.665,00		
1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	999,08		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	236.777,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	148.677,50		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	0,00		
1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	15.500,00		
1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	32.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	12.100,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	27.000,00		
1.507	COSIP	1.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		4.207.956,13	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.207.956,13		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.408.020,13		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	75.000,00		
1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	1.256.000,00		
1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	730.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	87.336,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	650.600,00		
1.507	COSIP	500,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	500,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.388.108,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.303.868,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.303.868,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.198.868,00		
1.507	COSIP	105.000,00		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		84.240,00	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	84.240,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	84.240,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			52.149.448,49
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		500,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		29.202,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.202,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.102,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	2.500,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	23.600,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		50.000,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.086.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.086.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	240.000,00		
1.370	Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Comp	825.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.300.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	750.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	750.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		46.723.246,49	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	337.939,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	99.939,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	180.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	16.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	27.000,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	6.000,00		
1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOC	9.000,00		
1.941	Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Méd	0,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	96.502,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	92.502,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	0,00		
1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	1.500,00		
1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	1.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	1.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	500,00		

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.834.529,02		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.173.881,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	115.000,00		
1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	500,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Cor	699.205,57		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	405.499,45		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	1.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	830.000,00		
1.352	PESF -Incentivo Estadual ao PSF	70.000,00		
1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	50.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimon	824.000,00		
1.507	COSIP	50.000,00		
1.511	Taxa de Prestação de serviços	300.000,00		
1.512	CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)	108.743,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	123.900,00		
1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOC	42.330,00		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fa	36.470,00		
1.941	Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Méd	4.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	40.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	0,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.285.521,86		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.335.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Cor	260.726,86		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	1.000.000,00		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	637.981,00		
1.115	Educação - Convênio Merenda Escolar	639.814,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	1.412.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.316.737,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	143.937,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	97.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Cor	711.311,45		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	1.693.154,55		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	1.250.000,00		
1.123	FNDE - Transporte Escolar	239.534,00		
1.132	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	918.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	115.800,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	138.000,00		
1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOC	8.000,00		
1.936	COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GEST	2.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	79.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	33.100,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	44.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	1.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.606.677,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.181.077,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	44.600,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Cor	345.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	475.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	461.000,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	87.000,00		
1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOC	13.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.461.207,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.355.011,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	895.000,00		
1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	500,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Cor	5.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	1.870.000,00		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	161.019,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	2.618.100,00		
1.352	PESF -Incentivo Estadual ao PSF	40.000,00		
1.370	Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Comp	20.000,00		
1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	610.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimon	914.800,00		
1.507	COSIP	2.705.460,00		
1.510	Taxa de Poder de Policia	700.000,00		
1.511	Taxa de Prestação de serviços	90.000,00		
1.512	CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)	1.257,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	270.000,00		
1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOC	98.370,00		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fa	66.290,00		
1.941	Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Méd	40.400,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.043.839,61		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.468.839,61		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	240.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	230.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	390.000,00		
1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	5.000,00		

1.510	Taxa de Poder de Policia	695.000,00		
1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOC	15.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.665.776,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.646.776,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	17.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	1.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	1.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	353.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	352.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	341.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	54.100,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	1.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	3.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	283.000,00		
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	249.318,00		
2.551	Compensação entre Regimes previdenciários	249.318,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.960.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.960.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.560.000,00		
1.501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	400.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.922.698,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.119.200,00
4.4.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		6.300.000,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	6.300.000,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	6.300.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.819.200,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.438.700,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	577.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	481.700,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	500.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	50.000,00		
1.617	OPERAÇÃO DE CREDITO	5.830.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.174.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	683.500,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	140.000,00		
1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	500,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	125.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercí	170.500,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	50.000,00		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fa	5.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	206.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exe	200.000,00		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			20.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.5.90.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	20.000,00		
2.040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corre	20.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.783.498,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.679.498,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.679.498,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.436.878,00		
1.507	COSIP	242.620,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		104.000,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	104.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	104.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			12.693.630,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			12.693.630,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		12.693.630,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.693.630,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.209.053,00		
2.040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corre	11.484.577,00		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 01001 CÂMARA MUNICIPAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.632.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.302.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.262.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.832.500,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	2.832.500,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	430.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	430.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	0,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		40.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	40.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.329.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.329.600,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	150.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	100.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	0,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	0,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	80.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.600,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	14.600,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	800.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	150.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	15.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			601.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			601.700,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		601.700,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	481.700,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	481.700,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	120.000,00		
Total Unidade:				**5.233.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 02001 GOVERNO MUNICIPAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.497.874,53
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.805.624,53
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.783.624,53	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.852,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.852,75		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.554.447,78		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.554.447,78		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	198.414,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	198.414,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.510,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.510,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.400,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		22.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			692.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		692.250,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	88.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.700,00		

1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.700,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	501.950,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	501.950,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
Total Unidade:				**2.507.874,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Unidade: 02002 AGENCIA DO TRABALHADOR				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.420.152,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.240.652,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.188.652,75	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.852,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.852,75		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.068.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.068.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.800,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.800,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		52.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			179.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		179.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	21.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00		
Total Unidade:				**1.422.652,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Unidade: 02003 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.033.367,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			448.767,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		431.267,55	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.067,55		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.067,55		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	368.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	368.500,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	34.200,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		17.500,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			584.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		584.600,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00		

1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	17.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
Total Unidade:				**1.063.367,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO
Unidade: 03001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.318.020,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.035.820,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.950.820,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.821.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.821.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.820,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.820,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		85.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			282.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		282.200,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
Total Unidade:				**2.323.020,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 04001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.154.417,61
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.260.262,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.915.262,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00		

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.421.899,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.421.899,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	37.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.363,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	36.363,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		345.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	345.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	345.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.894.155,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.894.155,61	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.102,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.102,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	285.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	285.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	31.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	289.177,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	289.177,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.372.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	672.000,00		
1.510	Taxa de Poder de Policia	700.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.716.876,61		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.021.876,61		
1.510	Taxa de Poder de Policia	695.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			121.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			121.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		121.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00		
Total Unidade:				**10.275.417,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 04003 ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.284.884,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.283.108,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.198.868,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.198.868,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.198.868,00		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		84.240,00	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	84.240,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	84.240,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.001.776,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.041.776,00	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.641.776,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.641.776,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	350.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.960.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.960.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.560.000,00		
1.501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	400.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.540.878,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.540.878,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.436.878,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.436.878,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.436.878,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		104.000,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	104.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	104.000,00		
Total Unidade:				**7.825.762,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 04004 RESERVA DE CONTINGENCIA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.209.053,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.209.053,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.209.053,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.209.053,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.209.053,00		
Total Unidade:				**1.209.053,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05001 ENSINO FUNDAMENTAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.644.693,88
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.199.346,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.112.010,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	103.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.560,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	850.560,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.350,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	32.350,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	115.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	115.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.100,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	11.100,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		87.336,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.336,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	87.336,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.445.347,88
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.102,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.102,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.102,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.444.245,88	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	14.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	905.705,02		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corren	562.205,57		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	342.499,45		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	1.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.488.521,86		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	1.000.000,00		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	298.707,86		
1.115	Educação - Convênio Merenda Escolar	639.814,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.810.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corren	711.311,45		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	1.691.154,55		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	1.250.000,00		
1.123	FNDE - Transporte Escolar	239.534,00		
1.132	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	918.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	475.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	475.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.556.019,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corren	5.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	1.390.000,00		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	161.019,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	180.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	180.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			725.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			725.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		725.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	500.000,00		

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	25.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	200.000,00		
Total Unidade:				**12.369.693,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05002 COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.987.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.307.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.307.000,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	63.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	63.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.230.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corren	1.650.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	580.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	13.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.680.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.680.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corren	137.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	63.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corren	260.726,86		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	339.273,14		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	345.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corren	345.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	480.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	50.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercí	100.000,00		
Total Unidade:				**4.087.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05003 FUNDEB

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			21.999.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.996.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.010.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.754.500,00		
1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	14.114.000,00		
1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	5.640.500,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.000,00		
1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	1.000,00		
1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	60.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	147.000,00		
1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	12.000,00		
1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	135.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	47.500,00		
1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	15.500,00		
1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	32.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.986.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.986.000,00		
1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	1.256.000,00		
1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	730.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.500,00	
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.500,00		
1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	1.500,00		
1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00		
1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	500,00		

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	500,00		
Total Unidade:				**22.000.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
Unidade: 06001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			21.072.962,24
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.375.062,24
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.725.462,24	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.788.818,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	1.614.818,00		
1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	1.174.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.902.880,16		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	6.023.900,00		
1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	1.878.980,16		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	850.100,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	850.100,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	161.664,08		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	160.665,00		
1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	999,08		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	22.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		649.600,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	649.600,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	649.600,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.697.900,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.500,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.500,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	2.500,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.065.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.065.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	240.000,00		
1.370	Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexi	825.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		750.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	750.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	750.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.880.400,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	24.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	945.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	825.000,00		
1.352	PESF -Incentivo Estadual ao PSF	70.000,00		
1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.400.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	1.400.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	111.800,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	111.800,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	441.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	441.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.278.100,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	2.608.100,00		
1.352	PESF -Incentivo Estadual ao PSF	40.000,00		
1.370	Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexi	20.000,00		
1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	610.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	395.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	390.000,00		
1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	5.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	283.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	283.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			215.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			215.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		215.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	165.000,00		
Total Unidade:				**21.287.962,24**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				

Estado do Paraná
Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA
Unidade: 07001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.928.409,46
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.336.149,46
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.067.649,46	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.540.149,46		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.503.229,46		
1.507	COSIP	36.920,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	181.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	173.000,00		
1.507	COSIP	8.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00		
1.507	COSIP	1.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		268.500,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	268.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	268.000,00		
1.507	COSIP	500,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			105.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	105.000,00		
1.507	COSIP	105.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.487.260,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.487.260,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.514.743,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.532.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimonia	824.000,00		
1.507	COSIP	50.000,00		
1.512	CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)	108.743,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.891.517,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.270.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimonia	914.800,00		
1.507	COSIP	2.705.460,00		
1.512	CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)	1.257,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	50.000,00		
	COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA			
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.507.620,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.265.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.265.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.230.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00		
1.617	OPERAÇÃO DE CREDITO	5.830.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			242.620,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		242.620,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	242.620,00		
1.507	COSIP	242.620,00		
Total Unidade:				**21.436.029,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA
Unidade: 07002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.873.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.614.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.529.500,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.415.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.415.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		

1.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	53.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	53.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		84.500,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	84.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.259.100,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		21.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		550.000,00	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.688.100,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	465.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00		
1.511	Taxa de Prestação de serviços	300.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	240.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.100,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	953.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	863.000,00		
1.511	Taxa de Prestação de serviços	90.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			165.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			165.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		165.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
Total Unidade:				**4.038.100,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA				
Unidade: 07003 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			290.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			233.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		222.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	195.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		11.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			57.700,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		57.200,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.600,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.600,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.100,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		

Total Unidade:				**291.700,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA				
Unidade: 08001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.222.067,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			875.987,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		813.512,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	779.600,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	689.000,00		
1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	30.600,00		
1.941	Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	60.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.300,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.300,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.612,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.612,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		62.475,50	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.475,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	62.475,50		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			346.080,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		346.080,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	9.000,00		
1.941	Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	0,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.920,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.120,00		
1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	42.330,00		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fami	36.470,00		
1.941	Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	4.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	8.000,00		
1.936	COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (	2.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00		
1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	13.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	210.060,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	98.370,00		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fami	66.290,00		
1.941	Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	40.400,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	15.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fami	5.000,00		
Total Unidade:				**1.227.067,50**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA				
Unidade: 08002 FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.120.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			290.537,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		289.537,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.435,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	48.435,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.102,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.102,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			829.463,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		828.463,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		

1.000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	665.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	665.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.463,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.463,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
Total Unidade:				**1.128.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA				
Unidade: 08003 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
Total Unidade:				**12.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA				
Unidade: 08004 SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.896.353,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.617.653,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.528.719,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	59.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.382.719,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.382.719,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		88.934,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.934,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	88.934,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.278.700,00
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		500,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.277.200,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.300,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	141.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	141.100,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	380.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.300,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	685.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	685.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	6.000,00		
	COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA			
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			45.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00		
Total Unidade:				**2.941.353,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA

Unidade: 08005 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			650.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	500,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		500,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			648.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		23.600,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.600,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	23.600,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		624.900,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	123.900,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	123.900,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	138.000,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	138.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	87.000,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	87.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	270.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.350.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.350.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		6.300.000,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	6.300.000,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	6.300.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	50.000,00		
Total Unidade:				**7.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA

Unidade: 08006 DEPARTAMENTO DA CULTURA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			989.816,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			579.316,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		554.316,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	480.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.816,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.816,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		25.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			410.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		410.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		

1.000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00		
Total Unidade:				**995.816,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Unidade: 09001 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA MULHER

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			230.284,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			212.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		212.100,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	175.100,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.184,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.184,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.425,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.425,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.061,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.061,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.637,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.637,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.061,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.061,00		
Total Unidade:				**230.284,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Unidade: 10001 SECRETARIA DE URBANISMO E PROJETOS DE ENGENHARIA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.342.621,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.067.621,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.037.621,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	900.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	125.500,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.102,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.102,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.019,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.019,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		30.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			275.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		275.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	160.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00		
Total Unidade:				**1.348.621,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA
Unidade: 11001 GUARDA MUNICIPAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.520.214,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.980.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.710.000,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		270.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.540.214,00
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		50.000,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.490.214,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.714,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.714,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	342.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	342.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	255.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	255.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			400.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			400.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	398.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	398.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
Total Unidade:				**5.920.214,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 12001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.487.171,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			899.571,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		853.960,52	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.369,30		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.369,30		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	748.166,72		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	748.166,72		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.631,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.631,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.793,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.793,50		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		45.610,63	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.610,63		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	45.610,63		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			587.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		587.600,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00		

3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			32.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			32.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00		
Total Unidade:				**1.519.171,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 13 SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS
Unidade: 13001 POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			317.087,57
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			263.087,57
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		262.087,57	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.087,57		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	212.087,57		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	45.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	5.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			54.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		54.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	12.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	5.500,00		
Total Unidade:				**322.587,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP
Unidade: 40001 ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			580.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			275.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		240.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	240.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	0,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	0,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		35.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	35.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			305.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		305.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		

1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	30.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	17.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	24.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	95.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	90.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	2.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	20.000,00		
Total Unidade:				**600.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP
Unidade: 40002 PREVIDENCIA DO SERVIDOR

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.749.318,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.500.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.500.000,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	7.000.000,00		
2.040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	7.000.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.400.000,00		
2.040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	1.400.000,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100.000,00		
2.040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	100.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			249.318,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		249.318,00	
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	249.318,00		
2.551	Compensação entre Regimes previdenciários	249.318,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			20.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.5.90.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	20.000,00		
2.040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	20.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			11.484.577,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			11.484.577,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		11.484.577,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.484.577,00		
2.040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	11.484.577,00		
Total Unidade:				**20.253.895,00**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. De Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	4.632.100,00	601.700,00	5.233.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
GOVERNO MUNICIPAL	2.497.874,53	10.000,00	2.507.874,53
AGENCIA DO TRABALHADOR	1.420.152,75	2.500,00	1.422.652,75
FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	1.033.367,55	30.000,00	1.063.367,55
PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO			

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	2.318.020,00	5.000,00	2.323.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	10.154.417,61	121.000,00	10.275.417,61
ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	6.284.884,00	1.540.878,00	7.825.762,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.209.053,00		1.209.053,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ENSINO FUNDAMENTAL	11.644.693,88	725.000,00	12.369.693,88
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.987.000,00	100.000,00	4.087.000,00
FUNDEB	21.999.500,00	500,00	22.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	21.072.962,24	215.000,00	21.287.962,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	14.928.409,46	6.507.620,00	21.436.029,46
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	3.873.100,00	165.000,00	4.038.100,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	290.700,00	1.000,00	291.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.222.067,50	5.000,00	1.227.067,50
FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	1.120.000,00	8.000,00	1.128.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	12.000,00		12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.896.353,00	45.000,00	2.941.353,00
FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	650.000,00	6.350.000,00	7.000.000,00
DEPARTAMENTO DA CULTURA	989.816,00	6.000,00	995.816,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES			
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA MULHER	230.284,00		230.284,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS			
SECRETARIA DE URBANISMO E PROJETOS DE ENGENHARIA	1.342.621,00	6.000,00	1.348.621,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA			
GUARDA MUNICIPAL	5.520.214,00	400.000,00	5.920.214,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.487.171,15	32.000,00	1.519.171,15
SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS			
POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	317.087,57	5.500,00	322.587,57
PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP			
ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	580.000,00	20.000,00	600.000,00
PREVIDENCIA DO SERVIDOR	20.233.895,00	20.000,00	20.253.895,00
	131.254.114,24	**16.922.698,00**	**160.870.442,24**

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. De Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 01001 CÂMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	481.700,00	4.752.100,00	0,00	5.233.800,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	481.700,00	4.752.100,00	0,00	5.233.800,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	481.700,00	4.752.100,00	0,00	5.233.800,00
		481.700,00	**4.752.100,00**	**0,00**	**5.233.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade: 02001 GOVERNO MUNICIPAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.507.874,53	0,00	2.507.874,53
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.507.874,53	0,00	2.507.874,53
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	2.507.874,53	0,00	2.507.874,53
		0,00	**2.507.874,53**	**0,00**	**2.507.874,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					

Unidade: 02002 AGENCIA DO TRABALHADOR					
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	1.422.652,75	0,00	1.422.652,75
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	1.422.652,75	0,00	1.422.652,75
11.334.0027.0.000.	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	0,00	1.422.652,75	0,00	1.422.652,75
		0,00	**1.422.652,75**	**0,00**	**1.422.652,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade: 02003 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO					
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	1.063.367,55	0,00	1.063.367,55
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	1.063.367,55	0,00	1.063.367,55
23.695.0017.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS	0,00	1.063.367,55	0,00	1.063.367,55
		0,00	**1.063.367,55**	**0,00**	**1.063.367,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO					
Unidade: 03001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO					
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	2.323.020,00	0,00	2.323.020,00
03.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	2.323.020,00	0,00	2.323.020,00
03.092.0003.0.000.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.323.020,00	0,00	2.323.020,00
		0,00	**2.323.020,00**	**0,00**	**2.323.020,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Unidade: 04001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	10.275.417,61	0,00	10.275.417,61
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	10.275.417,61	0,00	10.275.417,61
04.122.0004.0.000.	PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	10.275.417,61	0,00	10.275.417,61
		0,00	**10.275.417,61**	**0,00**	**10.275.417,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Unidade: 04003 ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO					
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	7.825.762,00	0,00	7.825.762,00
28.843.0000.0.000.		0,00	2.823.986,00	0,00	2.823.986,00
28.843.0000.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DVIDA MUNICIPAL	0,00	2.823.986,00	0,00	2.823.986,00
28.846.0000.0.000.		0,00	5.001.776,00	0,00	5.001.776,00
28.846.0000.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DVIDA MUNICIPAL	0,00	5.001.776,00	0,00	5.001.776,00
		0,00	**7.825.762,00**	**0,00**	**7.825.762,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Unidade: 04004 RESERVA DE CONTINGENCIA					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.209.053,00	1.209.053,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	1.209.053,00	1.209.053,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	1.209.053,00	1.209.053,00
		0,00	**0,00**	**1.209.053,00**	**1.209.053,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

Unidade: 05001 ENSINO FUNDAMENTAL					
12.000.0000.0.000.	Educação	700.000,00	11.669.693,88	0,00	12.369.693,88
12.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.389.623,86	0,00	1.389.623,86
12.243.0008.0.000.	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.389.623,86	0,00	1.389.623,86
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	700.000,00	10.280.070,02	0,00	10.980.070,02
12.361.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.392.611,02	0,00	4.392.611,02
12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.887.459,00	0,00	5.887.459,00
12.361.0022.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
		700.000,00	**11.669.693,88**	**0,00**	**12.369.693,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 05002 COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	4.087.000,00	0,00	4.087.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	4.087.000,00	0,00	4.087.000,00
12.365.0006.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.087.000,00	0,00	4.087.000,00
		0,00	**4.087.000,00**	**0,00**	**4.087.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 05003 FUNDEB					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	22.000.000,00	0,00	22.000.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	16.116.000,00	0,00	16.116.000,00
12.361.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	16.116.000,00	0,00	16.116.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	5.884.000,00	0,00	5.884.000,00
12.365.0006.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	5.884.000,00	0,00	5.884.000,00
		0,00	**22.000.000,00**	**0,00**	**22.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
Unidade: 06001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	50.000,00	21.237.962,24	0,00	21.287.962,24
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	50.000,00	20.652.962,24	0,00	20.702.962,24
10.301.0011.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE	50.000,00	20.652.962,24	0,00	20.702.962,24
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00
10.305.0012.0.000.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00
		50.000,00	**21.237.962,24**	**0,00**	**21.287.962,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA					
Unidade: 07001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	6.235.000,00	15.201.029,46	0,00	21.436.029,46
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	6.235.000,00	0,00	0,00	6.235.000,00
15.451.0026.0.000.	PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO	6.235.000,00	0,00	0,00	6.235.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	15.201.029,46	0,00	15.201.029,46
15.452.0020.0.000.	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIARIA	0,00	11.851.029,46	0,00	11.851.029,46
15.452.0021.0.000.	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.350.000,00	0,00	3.350.000,00
		6.235.000,00	**15.201.029,46**	**0,00**	**21.436.029,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA					
Unidade: 07002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	4.038.100,00	0,00	4.038.100,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	4.038.100,00	0,00	4.038.100,00
18.542.0014.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	4.038.100,00	0,00	4.038.100,00
		0,00	**4.038.100,00**	**0,00**	**4.038.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA					
Unidade: 07003 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	291.700,00	0,00	291.700,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	291.700,00	0,00	291.700,00
20.606.0013.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	291.700,00	0,00	291.700,00
		0,00	**291.700,00**	**0,00**	**291.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade: 08001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.227.067,50	0,00	1.227.067,50
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.227.067,50	0,00	1.227.067,50
08.244.0015.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.227.067,50	0,00	1.227.067,50
		0,00	**1.227.067,50**	**0,00**	**1.227.067,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade: 08002 FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.128.000,00	0,00	1.128.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.128.000,00	0,00	1.128.000,00
08.243.0016.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.128.000,00	0,00	1.128.000,00
		0,00	**1.128.000,00**	**0,00**	**1.128.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade: 08003 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.0015.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
		0,00	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade: 08004 SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	5.000,00	2.936.353,00	0,00	2.941.353,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	5.000,00	2.936.353,00	0,00	2.941.353,00
08.244.0025.0.000.	PROGRAMA DE POLITICAS PARA AS MULHERES	5.000,00	2.936.353,00	0,00	2.941.353,00
		5.000,00	**2.936.353,00**	**0,00**	**2.941.353,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade: 08005 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
08.241.0015.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
		0,00	**7.000.000,00**	**0,00**	**7.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade: 08006 DEPARTAMENTO DA CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	995.816,00	0,00	995.816,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	995.816,00	0,00	995.816,00
13.392.0009.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	995.816,00	0,00	995.816,00
		0,00	**995.816,00**	**0,00**	**995.816,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES					
Unidade: 09001 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA MULHER					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	230.284,00	0,00	230.284,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	230.284,00	0,00	230.284,00
08.244.0025.0.000.	PROGRAMA DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0,00	230.284,00	0,00	230.284,00
		0,00	**230.284,00**	**0,00**	**230.284,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS					
Unidade: 10001 SECRETARIA DE URBANISMO E PROJETOS DE ENGENHARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.348.621,00	0,00	1.348.621,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	1.348.621,00	0,00	1.348.621,00
04.121.0019.0.000.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	1.348.621,00	0,00	1.348.621,00
		0,00	**1.348.621,00**	**0,00**	**1.348.621,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA					
Unidade: 11001 GUARDA MUNICIPAL					
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	5.920.214,00	0,00	5.920.214,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	5.920.214,00	0,00	5.920.214,00
06.182.0018.0.000.	PROGRAMA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA	0,00	5.920.214,00	0,00	5.920.214,00
		0,00	**5.920.214,00**	**0,00**	**5.920.214,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
Unidade: 12001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	20.000,00	1.499.171,15	0,00	1.519.171,15
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	20.000,00	1.499.171,15	0,00	1.519.171,15
27.812.0010.0.000.	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	0,00	1.499.171,15	0,00	1.499.171,15
27.812.0023.0.000.	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	**1.499.171,15**	**0,00**	**1.519.171,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS					
Unidade: 13001 POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	322.587,57	0,00	322.587,57
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	322.587,57	0,00	322.587,57
10.303.0028.0.000.	PROGRAMA INSTITUCIONAL ANTI DROGAS	0,00	322.587,57	0,00	322.587,57
		0,00	**322.587,57**	**0,00**	**322.587,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP					
Unidade: 40001 ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
09.272.0101.0.000.	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
		0,00	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP					
Unidade: 40002 PREVIDENCIA DO SERVIDOR					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	8.769.318,00	0,00	8.769.318,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	8.769.318,00	0,00	8.769.318,00
09.272.0100.0.000.	PROGRAMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	0,00	8.769.318,00	0,00	8.769.318,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	11.484.577,00	11.484.577,00

99.997.0000.0.000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	0,00	11.484.577,00	11.484.577,00
99.997.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	11.484.577,00	11.484.577,00
		0,00	**8.769.318,00**	**11.484.577,00**	**20.253.895,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	5.233.800,00	0,00	5.233.800,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	5.233.800,00	0,00	5.233.800,00
01.031.0001.	PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.233.800,00	0,00	5.233.800,00
03.000.0000.	Essencial à Justiça	2.323.020,00	0,00	2.323.020,00
03.092.0000.	Representação Judicial e Extrajudicial	2.323.020,00	0,00	2.323.020,00
03.092.0003.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO	2.323.020,00	0,00	2.323.020,00
04.000.0000.	Administração	12.736.913,14	1.395.000,00	14.131.913,14
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	1.348.621,00	0,00	1.348.621,00
04.121.0019.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1.348.621,00	0,00	1.348.621,00
04.122.0000.	Administração Geral	11.388.292,14	1.395.000,00	12.783.292,14
04.122.0002.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	2.507.874,53	0,00	2.507.874,53
04.122.0004.	PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	8.880.417,61	1.395.000,00	10.275.417,61
06.000.0000.	Segurança Pública	5.920.214,00	0,00	5.920.214,00
06.182.0000.	Defesa Civil	5.920.214,00	0,00	5.920.214,00
06.182.0018.	PROGRAMA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA	5.920.214,00	0,00	5.920.214,00
08.000.0000.	Assistência Social	5.326.544,50	7.212.160,00	12.538.704,50
08.241.0000.	Assistência ao Idoso		7.000.000,00	
08.241.0015.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		7.000.000,00	
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	1.128.000,00	0,00	1.128.000,00
08.243.0016.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.128.000,00	0,00	1.128.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	4.198.544,50	212.160,00	4.410.704,50
08.244.0015.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.026.907,50	212.160,00	1.239.067,50
08.244.0025.	PROGRAMA DE POLITICAS PARA AS MULHERES	3.171.637,00	0,00	3.171.637,00
09.000.0000.	Previdência Social	600.000,00	8.769.318,00	9.369.318,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	600.000,00	8.769.318,00	9.369.318,00
09.272.0100.	PROGRAMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	0,00	8.769.318,00	8.769.318,00
09.272.0101.	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA	600.000,00	0,00	600.000,00
10.000.0000.	Saúde	0,00	21.610.549,81	21.610.549,81
10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	20.702.962,24	20.702.962,24
10.301.0011.	PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE	0,00	20.702.962,24	20.702.962,24
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	322.587,57	322.587,57
10.303.0028.	PROGRAMA INSTITUCIONAL ANTI DROGAS	0,00	322.587,57	322.587,57
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	585.000,00	585.000,00
10.305.0012.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	585.000,00	585.000,00
11.000.0000.	Trabalho	1.422.652,75	0,00	1.422.652,75
11.334.0000.	Fomento ao Trabalho	1.422.652,75	0,00	1.422.652,75
11.334.0027.	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	1.422.652,75	0,00	1.422.652,75
12.000.0000.	Educação	551.102,00	37.905.591,88	38.456.693,88
12.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	551.102,00	838.521,86	1.389.623,86
12.243.0008.	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	551.102,00	838.521,86	1.389.623,86
12.361.0000.	Ensino Fundamental	0,00	27.096.070,02	27.096.070,02
12.361.0005.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	20.508.611,02	20.508.611,02
12.361.0007.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.887.459,00	5.887.459,00
12.361.0022.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	700.000,00	700.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	9.971.000,00	9.971.000,00
12.365.0006.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	9.971.000,00	9.971.000,00
13.000.0000.	Cultura	995.816,00	0,00	995.816,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	995.816,00	0,00	995.816,00
13.392.0009.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	995.816,00	0,00	995.816,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.000.0000.	Urbanismo	15.606.029,46	5.830.000,00	21.436.029,46
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	405.000,00	5.830.000,00	6.235.000,00
15.451.0026.	PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO	405.000,00	5.830.000,00	6.235.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	15.201.029,46	0,00	15.201.029,46
15.452.0020.	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIARIA	11.851.029,46	0,00	11.851.029,46
15.452.0021.	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.350.000,00	0,00	3.350.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	4.038.100,00	0,00	4.038.100,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	4.038.100,00	0,00	4.038.100,00
18.542.0014.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.038.100,00	0,00	4.038.100,00
20.000.0000.	Agricultura	291.700,00	0,00	291.700,00
20.606.0000.	Extensão Rural	291.700,00	0,00	291.700,00
20.606.0013.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	291.700,00	0,00	291.700,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	1.063.367,55	0,00	1.063.367,55
23.695.0000.	Turismo	1.063.367,55	0,00	1.063.367,55
23.695.0017.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS	1.063.367,55	0,00	1.063.367,55
27.000.0000.	Desporto e Lazer	1.519.171,15	0,00	1.519.171,15
27.812.0000.	Desporto Comunitário	1.519.171,15	0,00	1.519.171,15
27.812.0010.	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	1.499.171,15	0,00	1.499.171,15
27.812.0023.	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	20.000,00	0,00	20.000,00

28.000.0000.	Encargos Especiais	7.425.762,00	400.000,00	7.825.762,00
28.843.0000.		2.823.986,00	0,00	2.823.986,00
28.843.0000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DVIDA MUNICIPAL	2.823.986,00	0,00	2.823.986,00
28.846.0000.		4.601.776,00	400.000,00	5.001.776,00
28.846.0000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DVIDA MUNICIPAL	4.601.776,00	400.000,00	5.001.776,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	1.209.053,00	11.484.577,00	12.693.630,00
99.997.0000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	11.484.577,00	11.484.577,00
99.997.9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	11.484.577,00	11.484.577,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	1.209.053,00	0,00	1.209.053,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.209.053,00	0,00	1.209.053,00
		66.263.245,55	**94.607.196,69**	**160.870.442,24**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	481.700,00	4.752.100,00	0,00	5.233.800,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	481.700,00	4.752.100,00	0,00	5.233.800,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	481.700,00	4.752.100,00	0,00	5.233.800,00
01.031.0001.1.010.	Edificação da Câmara Municipal	481.700,00	0,00	0,00	481.700,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção da Câmara Municipal	0,00	4.752.100,00	0,00	4.752.100,00
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	2.323.020,00	0,00	2.323.020,00
03.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	2.323.020,00	0,00	2.323.020,00
03.092.0003.0.000.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.323.020,00	0,00	2.323.020,00
03.092.0003.2.004.	Atividades da Procuradoria Geral do Municpio	0,00	2.323.020,00	0,00	2.323.020,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	14.131.913,14	0,00	14.131.913,14
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	1.348.621,00	0,00	1.348.621,00
04.121.0019.0.000.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	1.348.621,00	0,00	1.348.621,00
04.121.0019.2.027.	Aços de assessoria e projetos	0,00	1.348.621,00	0,00	1.348.621,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	12.783.292,14	0,00	12.783.292,14
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	2.507.874,53	0,00	2.507.874,53
04.122.0002.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	2.107.874,53	0,00	2.107.874,53
04.122.0002.2.003.	Publicidade Institucional e Legal	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04.122.0004.0.000.	PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	10.275.417,61	0,00	10.275.417,61
04.122.0004.2.006.	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	0,00	10.275.417,61	0,00	10.275.417,61
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	5.920.214,00	0,00	5.920.214,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	5.920.214,00	0,00	5.920.214,00
06.182.0018.0.000.	PROGRAMA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA	0,00	5.920.214,00	0,00	5.920.214,00
06.182.0018.2.026.	Manutenção da Guarda Municipal	0,00	5.920.214,00	0,00	5.920.214,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	5.000,00	12.533.704,50	0,00	12.538.704,50
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
08.241.0015.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
08.241.0015.2.040.	Atividades a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.128.000,00	0,00	1.128.000,00
08.243.0016.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.128.000,00	0,00	1.128.000,00
08.243.0016.6.024.	Aços a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente	0,00	1.128.000,00	0,00	1.128.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	5.000,00	4.405.704,50	0,00	4.410.704,50
08.244.0015.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.239.067,50	0,00	1.239.067,50
08.244.0015.2.023.	Aços a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	0,00	1.227.067,50	0,00	1.227.067,50
08.244.0015.2.031.	Apoio a moradia em situação de risco	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.0025.0.000.	PROGRAMA DE POLITICAS PARA AS MULHERES	5.000,00	3.166.637,00	0,00	3.171.637,00
08.244.0025.2.032.	Aços a cargo da Secretaria de Assistencia Social	0,00	2.705.953,00	0,00	2.705.953,00
08.244.0025.2.033.	Manutenção do CMAS e do CMDCA e respectivas conferencias	0,00	9.400,00	0,00	9.400,00
08.244.0025.2.034.	Benefcios Eventuais da LOAS	0,00	221.000,00	0,00	221.000,00
08.244.0025.2.041.	Atividades da Secretaria de Polticas para as mulheres	0,00	230.284,00	0,00	230.284,00
08.244.0025.5.002.	Edificaçes e Reparos em Unidades Sociais	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	9.369.318,00	0,00	9.369.318,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	9.369.318,00	0,00	9.369.318,00
09.272.0100.0.000.	PROGRAMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	0,00	8.769.318,00	0,00	8.769.318,00
09.272.0100.2.101.	Benefcios Previdenciarios a Inativos e Pensionistas	0,00	8.769.318,00	0,00	8.769.318,00
09.272.0101.0.000.	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09.272.0101.2.102.	Administração do Regime Próprio de Previdencia - Previcamp	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	50.000,00	21.560.549,81	0,00	21.610.549,81
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	50.000,00	20.652.962,24	0,00	20.702.962,24
10.301.0011.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE	50.000,00	20.652.962,24	0,00	20.702.962,24
10.301.0011.1.003.	Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0011.2.018.	Aços a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	0,00	1.466.100,00	0,00	1.466.100,00

10.301.0011.2.019.	Manutenção dos Programas da Saúde	0,00	19.156.862,24	0,00	19.156.862,24
10.301.0011.2.035.	Manutenção do Conselho Municipal da Saúde	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	322.587,57	0,00	322.587,57
10.303.0028.0.000.	PROGRAMA INSTITUCIONAL ANTI DROGAS	0,00	322.587,57	0,00	322.587,57
10.303.0028.2.042.	Ações Institucionais Anti Drogas	0,00	322.587,57	0,00	322.587,57
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00
10.305.0012.0.000.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00
10.305.0012.2.020.	Vigilancia em Saúde	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	1.422.652,75	0,00	1.422.652,75
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	1.422.652,75	0,00	1.422.652,75
11.334.0027.0.000.	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	0,00	1.422.652,75	0,00	1.422.652,75
11.334.0027.2.030.	Aços de Fomento ao Desenvolvimento Sustentavel	0,00	1.422.652,75	0,00	1.422.652,75
12.000.0000.0.000.	Educação	700.000,00	37.756.693,88	0,00	38.456.693,88
12.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.389.623,86	0,00	1.389.623,86
12.243.0008.0.000.	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.389.623,86	0,00	1.389.623,86
12.243.0008.6.015.	Alimentação Escolar	0,00	1.389.623,86	0,00	1.389.623,86
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	700.000,00	26.396.070,02	0,00	27.096.070,02
12.361.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	20.508.611,02	0,00	20.508.611,02
12.361.0005.2.007.	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	0,00	4.392.611,02	0,00	4.392.611,02
12.361.0005.2.010.	FUNDEB - 60% Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental	0,00	12.333.000,00	0,00	12.333.000,00
12.361.0005.2.012.	FUNDEB 40% - Outros Profissionais da Educação	0,00	3.783.000,00	0,00	3.783.000,00
12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.887.459,00	0,00	5.887.459,00
12.361.0007.2.008.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	5.887.459,00	0,00	5.887.459,00
12.361.0022.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
12.361.0022.1.004.	Edificaçes e Revitalizaçes da Rede de Ensino	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	9.971.000,00	0,00	9.971.000,00
12.365.0006.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	9.971.000,00	0,00	9.971.000,00
12.365.0006.2.009.	Manutenção da Educação Infantil	0,00	4.087.000,00	0,00	4.087.000,00
12.365.0006.2.013.	FUNDEB 60% - Profissionais da Educação Infantil	0,00	3.067.000,00	0,00	3.067.000,00
12.365.0006.2.014.	FUNDEB 40% - Outros Profissionais da Educação Infantil	0,00	2.817.000,00	0,00	2.817.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	995.816,00	0,00	995.816,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	995.816,00	0,00	995.816,00
13.392.0009.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	995.816,00	0,00	995.816,00
13.392.0009.2.016.	Atividades do Departamento da Cultura	0,00	995.816,00	0,00	995.816,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	6.235.000,00	15.201.029,46	0,00	21.436.029,46
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	6.235.000,00	0,00	0,00	6.235.000,00
15.451.0026.0.000.	PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO	6.235.000,00	0,00	0,00	6.235.000,00
15.451.0026.1.005.	Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	6.235.000,00	0,00	0,00	6.235.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	15.201.029,46	0,00	15.201.029,46
15.452.0020.0.000.	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIARIA	0,00	11.851.029,46	0,00	11.851.029,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.452.0020.2.028.	Manutenção e Revitalização Viária	0,00	11.851.029,46	0,00	11.851.029,46
15.452.0021.0.000.	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.350.000,00	0,00	3.350.000,00
15.452.0021.2.029.	Iluminação Pública	0,00	3.350.000,00	0,00	3.350.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	4.038.100,00	0,00	4.038.100,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	4.038.100,00	0,00	4.038.100,00
18.542.0014.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	4.038.100,00	0,00	4.038.100,00
18.542.0014.2.022.	Coleta e Remoção do Lixo	0,00	3.249.000,00	0,00	3.249.000,00
18.542.0014.2.039.	Aços a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	0,00	789.100,00	0,00	789.100,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	291.700,00	0,00	291.700,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	291.700,00	0,00	291.700,00
20.606.0013.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	291.700,00	0,00	291.700,00
20.606.0013.2.021.	Aços a Cargo do Departamento de Agricultura	0,00	291.700,00	0,00	291.700,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	1.063.367,55	0,00	1.063.367,55
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	1.063.367,55	0,00	1.063.367,55
23.695.0017.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS	0,00	1.063.367,55	0,00	1.063.367,55
23.695.0017.2.025.	Aços de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	0,00	1.063.367,55	0,00	1.063.367,55
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	20.000,00	1.499.171,15	0,00	1.519.171,15
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	20.000,00	1.499.171,15	0,00	1.519.171,15
27.812.0010.0.000.	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	0,00	1.499.171,15	0,00	1.499.171,15
27.812.0010.6.017.	Aços a Cargo do Departamento de Esportes	0,00	1.499.171,15	0,00	1.499.171,15
27.812.0023.0.000.	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.812.0023.5.001.	Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	7.825.762,00	0,00	7.825.762,00
28.843.0000.0.000.		0,00	2.823.986,00	0,00	2.823.986,00
28.843.0000.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DVIDA MUNICIPAL	0,00	2.823.986,00	0,00	2.823.986,00
28.843.0000.2.005.	Amortização da Divida Municipal	0,00	2.823.986,00	0,00	2.823.986,00
28.846.0000.0.000.		0,00	5.001.776,00	0,00	5.001.776,00
28.846.0000.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DVIDA MUNICIPAL	0,00	5.001.776,00	0,00	5.001.776,00
28.846.0000.2.038.	Outros Encargos Gerais do Municpio	0,00	5.001.776,00	0,00	5.001.776,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	12.693.630,00	12.693.630,00
99.997.0000.0.000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	0,00	11.484.577,00	11.484.577,00
99.997.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	11.484.577,00	11.484.577,00
99.997.9999.9.999.	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	11.484.577,00	11.484.577,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	1.209.053,00	1.209.053,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	1.209.053,00	1.209.053,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingncia	0,00	0,00	1.209.053,00	1.209.053,00
		7.491.700,00	**140.685.112,24**	**12.693.630,00**	**160.870.442,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Exercício: 2020		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão:1 LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01	Legislativa	5.233.800,00
		5.233.800,00
Órgão: 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
04	Administração	2.507.874,53
11	Trabalho	1.422.652,75
23	Comércio e Serviços	1.063.367,55
		4.993.894,83
Órgão: 3 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO		
03	Essencial à Justiça	2.323.020,00
		2.323.020,00
Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04	Administração	10.275.417,61
28	Encargos Especiais	7.825.762,00
99	Reserva de Contingência	1.209.053,00
		19.310.232,61
Órgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação	38.456.693,88
		38.456.693,88
Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
10	Saúde	21.287.962,24
		21.287.962,24
Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA		
15	Urbanismo	21.436.029,46
18	Gestão Ambiental	4.038.100,00
20	Agricultura	291.700,00
		25.765.829,46
Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA		
08	Assistência Social	12.308.420,50
13	Cultura	995.816,00
		13.304.236,50
Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES		
08	Assistência Social	230.284,00
		230.284,00
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
04	Administração	1.348.621,00
		1.348.621,00
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA		
06	Segurança Pública	5.920.214,00
		5.920.214,00
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
27	Desporto e Lazer	1.519.171,15
		1.519.171,15
Órgão: 13 SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS		
10	Saúde	322.587,57
		322.587,57
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2020		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão: 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP		
09	Previdência Social	9.369.318,00
99	Reserva de Contingência	11.484.577,00
		20.853.895,00
		160.870.442,24
	RESUMO POR ÓRGÃO	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.233.800,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECO	4.993.894,83
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	2.323.020,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	19.310.232,61
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	38.456.693,88
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	21.287.962,24
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	25.765.829,46
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	13.304.236,50
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	230.284,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	1.348.621,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	5.920.214,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1.519.171,15
13	SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	322.587,57
40	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP	20.853.895,00
TOTAL:		**160.870.442,24**
Total Geral		**160.870.442,24**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020	Versão: 1		
Orçamento Analítico			
Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 01. LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Unidade: 01.001. CÂMARA MUNICIPAL			**5.233.800,00**
01.001.01.031.0001.1.010	**Edificação da Câmara Municipal**		**481.700,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		481.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		481.700,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		481.700,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		481.700,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	481.700,00
01.001.01.031.0001.2.001	**Manutenção da Câmara Municipal**		**4.752.100,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		4.632.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.302.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.262.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.832.500,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	2.832.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		430.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	430.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	0,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		40.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.329.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.329.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	100.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		0,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		80.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	80.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.600,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	14.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	800.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		150.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	150.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		120.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		120.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	120.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020	Versão: 1		
Orçamento Analítico			
Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃ			
Unidade: 02.001. GOVERNO MUNICIPAL			**2.507.874,53**
02.001.04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**		**2.107.874,53**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.097.874,53
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.805.624,53
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.783.624,53
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.852,75
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.852,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.554.447,78
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.554.447,78
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		198.414,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	198.414,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.510,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.510,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.400,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.400,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		22.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		292.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		292.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		88.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.700,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		101.950,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	101.950,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		25.500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.001.04.122.0002.2.003	**Publicidade Institucional e Legal**		**400.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		400.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		400.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020	Versão: 1		
Orçamento Analítico			
Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃ			
Unidade: 02.002. AGENCIA DO TRABALHADOR			**1.422.652,75**
02.002.11.334.0027.2.030	**Aços de Fomento ao Desenvolvimento Sustentavel**		**1.422.652,75**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.420.152,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.240.652,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.188.652,75
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.852,75
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.852,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.068.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.068.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.800,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.800,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		52.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		179.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		179.500,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		21.500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020	Versão: 1		
Orçamento Analítico			
Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃ			
Unidade: 02.003. FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			**1.063.367,55**
02.003.23.695.0017.2.025	**Aços de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.**		**1.063.367,55**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.033.367,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		448.767,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		431.267,55
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.067,55
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.067,55
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		368.500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	368.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.200,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	34.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		17.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		584.600,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		584.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		100,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		2.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		17.500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020	Versão: 1		
Orçamento Analítico			
Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 03. PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO			
Unidade: 03.001. PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO			**2.323.020,00**
03.001.03.092.0003.2.004	**Atividades da Procuradoria Geral do Municpio**		**2.323.020,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.318.020,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.035.820,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.950.820,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.821.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.821.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.820,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.820,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		85.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		282.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		100,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		20.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020	Versão: 1		
Orçamento Analítico			
Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINA			
Unidade: 04.001. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E P			**10.275.417,61**
04.001.04.122.0004.2.006	**Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**		**10.275.417,61**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		10.154.417,61
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.260.262,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.915.262,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.421.899,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.421.899,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		37.000,00

	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		36.363,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	36.363,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		345.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		345.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	345.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.894.155,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.894.155,61
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		25.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.102,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.102,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		285.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	285.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		31.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		289.177,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	289.177,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.372.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	672.000,00
	1.510	Taxa de Poder de Policia	700.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		1.716.876,61
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.021.876,61
	1.510	Taxa de Poder de Policia	695.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		121.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		121.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		121.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020 | Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINA		
Unidade: 04.003. ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO		**7.825.762,00**
04.003.28.843.0000.2.005	**Amortização da Divida Municipal**	**2.823.986,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.283.108,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.283.108,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.198.868,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.198.868,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.198.868,00
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	84.240,00
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	84.240,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	84.240,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.540.878,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.540.878,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.436.878,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.436.878,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.436.878,00
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	104.000,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	104.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	104.000,00
04.003.28.846.0000.2.038	**Outros Encargos Gerais do Municpio**	**5.001.776,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.001.776,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.001.776,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.041.776,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.641.776,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.641.776,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	350.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.960.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.960.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.560.000,00
1.501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020 | Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINA		
Unidade: 04.004. RESERVA DE CONTINGENCIA		**1.209.053,00**
04.004.99.999.9999.9.999	**Reserva de Contingncia**	**1.209.053,00**
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.209.053,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.209.053,00

9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.209.053,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.209.053,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.209.053,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
	Exercício: 2020 Versão: 1		
Orçamento Analítico			
Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade: 05.001. ENSINO FUNDAMENTAL			**12.369.693,88**
05.001.12.243.0008.6.015	**Alimentação Escolar**		**1.389.623,86**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.389.623,86
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.389.623,86
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.102,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.102,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.102,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.388.521,86
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.388.521,86
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00
	1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	198.707,86
	1.115	Educação - Convênio Merenda Escolar	639.814,00
05.001.12.361.0005.2.007	**Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**		**4.392.611,02**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		4.377.611,02
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		473.406,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		441.450,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		103.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	103.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		295.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	295.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.350,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	32.350,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.100,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	6.100,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		31.956,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.956,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	31.956,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.904.205,02
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.904.205,02
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		13.500,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	13.500,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		656.705,02
	1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	410.205,57
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	246.499,45
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		10.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.100.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	1.000.000,00
	1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	100.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		475.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	475.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.455.000,00
	1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	5.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	1.300.000,00
	1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	150.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		180.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	180.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020	Versão: 1		
Orçamento Analítico			
Despesa	Descrição		Valor
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	15.000,00
05.001.12.361.0007.2.008	**Manutenção do Transporte Escolar**		**5.887.459,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		5.877.459,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		725.940,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		670.560,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		555.560,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	555.560,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		110.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	110.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		55.380,00

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.380,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	55.380,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.151.519,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.151.519,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		500,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		249.000,00
	1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	152.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	96.000,00
	1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.800.000,00
	1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	711.311,45
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	1.681.154,55
	1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	1.250.000,00
	1.123	FNDE - Transporte Escolar	239.534,00
	1.132	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	918.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		101.019,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	90.000,00
	1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	11.019,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	10.000,00
05.001.12.361.0022.1.004	**Edificaçes e Revitalizaçes da Rede de Ensino**		**700.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		700.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		700.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		700.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	500.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000,00
	1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020 | Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 05.002. COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		**4.087.000,00**
05.002.12.365.0006.2.009	**Manutenção da Educação Infantil**	**4.087.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.987.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.307.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.307.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	63.000,00
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	63.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.230.000,00
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	1.650.000,00
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	580.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	13.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.680.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.680.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	137.000,00
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	63.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.000,00
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	260.726,86
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	339.273,14
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	345.000,00
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	345.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	480.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
1.104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020 | Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 05.003. FUNDEB		**22.000.000,00**
05.003.12.361.0005.2.010	**FUNDEB - 60% Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental**	**12.333.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.333.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.332.000,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.312.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.300.000,00
	1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	11.300.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
	1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
	1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
	1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	10.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.020.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.020.000,00
	1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	1.020.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000,00
	1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	1.000,00
05.003.12.361.0005.2.012	**FUNDEB 40% - Outros Profissionais da Educação**		**3.783.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.782.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.781.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.491.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.310.000,00
	1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	3.310.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.000,00
	1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	59.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		110.000,00
	1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	110.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.000,00
	1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	12.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		290.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		290.000,00
	1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	290.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500,00
	1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00
	1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
	1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00
	1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	500,00
05.003.12.365.0006.2.013	**FUNDEB 60% - Profissionais da Educação Infantil**		**3.067.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.067.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.066.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.830.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.814.000,00
	1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	2.814.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00
	1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020 | Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição		Valor
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.000,00
	1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	11.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.500,00
	1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	5.500,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		236.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		236.000,00
	1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	236.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500,00
	1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	500,00
05.003.12.365.0006.2.014	**FUNDEB 40% - Outros Profissionais da Educação Infantil**		**2.817.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.817.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.816.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.376.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.330.500,00
	1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	2.330.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
	1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		25.000,00
	1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	25.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00
	1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	20.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		440.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		440.000,00
	1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	440.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500,00
	1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020	Versão: 1		
Orçamento Analítico			
Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
Unidade: 06.001. FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE			**21.287.962,24**
06.001.10.301.0011.1.003	**Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde**		**50.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
06.001.10.301.0011.2.018	**Açes a cargo da Secretaria Municipal da Saúde**		**1.466.100,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.456.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		783.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		728.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		705.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	705.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		55.600,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.600,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	55.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		672.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		671.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		380.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	380.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	100.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		30.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		118.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	118.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
06.001.10.301.0011.2.019	**Manutenção dos Programas da Saúde**		**19.156.862,24**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		19.016.862,24
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.124.362,24
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.556.362,24
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.684.818,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020	Versão: 1		
Orçamento Analítico			
Despesa	Descrição		Valor
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.599.818,00
	1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	1.085.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.897.880,16
	1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	1.797.880,16
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	800.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		158.664,08
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	157.665,00
	1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	999,08
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		568.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		568.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	568.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.892.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		500,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		500,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	500,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.065.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.065.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	240.000,00
	1.370	Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H	825.000,00

3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		750.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		750.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	750.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.077.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		850.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	770.000,00
	1.352	PESF -Incentivo Estadual ao PSF	70.000,00
	1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.400.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.400.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	100.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.132.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.472.000,00
	1.352	PESF -Incentivo Estadual ao PSF	40.000,00
	1.370	Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H	20.000,00
	1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	600.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		360.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	360.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		165.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	165.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		140.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		140.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		140.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	140.000,00
06.001.10.301.0011.2.035	**Manutenção do Conselho Municipal da Saúde**		**30.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020 | Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição		Valor
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
06.001.10.305.0012.2.020	**Vigilancia em Saúde**		**585.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		580.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		467.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		441.100,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		104.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
	1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	89.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS	E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	218.900,00
	1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	81.100,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.100,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	35.100,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		26.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	26.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		112.900,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		111.900,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
	1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	40.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.800,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.800,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.100,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	31.100,00
	1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		5.000,00

	1.494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020 | Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEI			
Unidade: 07.001. DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			**21.436.029,46**
07.001.15.451.0026.1.005	**Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas**		**6.235.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		6.235.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.235.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.235.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.230.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
	1.617	OPERAÇÃO DE CREDITO	5.830.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.001.15.452.0020.2.028	**Manutenção e Revitalização Viária**		**11.851.029,46**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		11.821.029,46
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.289.229,46
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.021.229,46
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.503.229,46
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.503.229,46
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		173.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	173.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		160.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		35.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		268.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		268.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	268.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.531.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.531.800,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.464.743,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.532.000,00
	1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias	824.000,00
	1.512	CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)	108.743,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.986.057,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.070.000,00
	1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias	914.800,00
	1.512	CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)	1.257,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		50.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
07.001.15.452.0021.2.029	**Iluminação Pública**		**3.350.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.107.380,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		46.920,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		46.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020 | Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição		Valor
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.920,00
	1.507	COSIP	36.920,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000,00
	1.507	COSIP	8.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500,00
	1.507	COSIP	1.500,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500,00
	1.507	COSIP	500,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		105.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		105.000,00
	1.507	COSIP	105.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.955.460,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.955.460,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
	1.507	COSIP	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.905.460,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	1.507	COSIP	2.705.460,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		242.620,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		242.620,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		242.620,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		242.620,00
	1.507	COSIP	242.620,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
Orçamento Analítico			
Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEI			
Unidade: 07.002. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			**4.038.100,00**
07.002.18.542.0014.2.022	**Coleta e Remoção do Lixo**		**3.249.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.239.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.173.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.103.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.035.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.035.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		45.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES	E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		70.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	70.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.065.500,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		21.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		21.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		550.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.494.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		450.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	1.511	Taxa de Prestação de serviços	300.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		240.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		803.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	713.000,00
	1.511	Taxa de Prestação de serviços	90.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.002.18.542.0014.2.039	**Aços a Cargo do Departamento do Meio Ambiente**		**789.100,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		634.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		440.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		426.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS	E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		14.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		193.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
Orçamento Analítico			
Despesa	Descrição		Valor
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		193.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.100,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00

	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		8.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		155.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		155.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		155.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020	Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEI			
Unidade: 07.003. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			**291.700,00**
07.003.20.606.0013.2.021	**Açes a Cargo do Departamento de Agricultura**		**291.700,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		290.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		233.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		222.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		195.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	195.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		11.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		57.700,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		57.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		16.600,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.600,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.100,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		5.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020	Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SO			
Unidade: 08.001. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**1.227.067,50**
08.001.08.244.0015.2.023	**Açes a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social**		**1.227.067,50**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.222.067,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		875.987,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		813.512,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		779.600,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	689.000,00
	1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	30.600,00
	1.941	Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	60.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.300,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.300,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.612,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.612,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES	E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		62.475,50
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.475,50
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	62.475,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		346.080,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		346.080,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	9.000,00
	1.941	Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		100,00

	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		85.920,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.120,00
	1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	42.330,00
	1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - P	36.470,00
	1.941	Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	8.000,00
	1.936	COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	2.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000,00
	1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	13.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210.060,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	98.370,00
	1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - P	66.290,00
	1.941	Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	40.400,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		15.000,00
	1.934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
	1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - P	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
Orçamento Analítico			
Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SO			
Unidade: 08.002. FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			**1.128.000,00**
08.002.08.243.0016.6.024	**Aços a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente**		**1.128.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.120.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		290.537,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		289.537,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.435,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	48.435,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.102,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.102,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		829.463,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		828.463,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		5.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		70.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		665.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	665.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		10.463,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.463,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		8.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
Orçamento Analítico			
Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SO			
Unidade: 08.003. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL			**12.000,00**
08.003.08.244.0015.2.031	**Apoio a moradia em situação de risco**		**12.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			

Exercício: 2020	Versão: 1	
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SO		
Unidade: 08.004. SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCI		**2.941.353,00**
08.004.08.244.0025.2.032	**Aços a cargo da Secretaria de Assistencia Social**	**2.705.953,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.665.953,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.617.653,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.528.719,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	59.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.382.719,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	1.382.719,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	88.934,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.934,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	88.934,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.048.300,00
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	500,00
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.046.800,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	330.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
08.004.08.244.0025.2.033	**Manutenção do CMAS e do CMDCA e respectivas conferencias**	**9.400,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.400,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.300,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2020	Versão: 1	
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.004.08.244.0025.2.034	**Benefcios Eventuais da LOAS**	**221.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	221.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	221.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
08.004.08.244.0025.5.002	**Edificaçes e Reparos em Unidades Sociais**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2020	Versão: 1	
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor

Órgão: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SO			
Unidade: 08.005. FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			**7.000.000,00**
08.005.08.241.0015.2.040	**Atividades a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**		**7.000.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		650.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS	E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
	1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500,00
	1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	500,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500,00
	1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		648.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		23.600,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		23.600,00
	1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	23.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		624.900,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00
	1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		123.900,00
	1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	123.900,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		138.000,00
	1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	138.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		87.000,00
	1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	87.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		270.000,00
	1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	270.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		6.350.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.350.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		6.300.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS		6.300.000,00
	1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	6.300.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
	1.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020 | Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SO			
Unidade: 08.006. DEPARTAMENTO DA CULTURA			**995.816,00**
08.006.13.392.0009.2.016	**Atividades do Departamento da Cultura**		**995.816,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		989.816,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		579.316,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		554.316,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		480.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	480.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.816,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.816,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES	E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		25.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		410.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		410.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		3.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		120.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		6.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020 | Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MUL			
Unidade: 09.001. DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA MULHER			**230.284,00**
09.001.08.244.0025.2.041	**Atividades da Secretaria de Polticas para as mulheres**		**230.284,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		230.284,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		212.100,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		212.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		175.100,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	175.100,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.184,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.184,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.425,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.425,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.061,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.061,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.637,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.637,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.061,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.061,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
Orçamento Analítico			
Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃ			
Unidade: 10.001. SECRETARIA DE URBANISMO E PROJETOS DE ENGEN			**1.348.621,00**
10.001.04.121.0019.2.027	**Aços de assessoria e projetos**		**1.348.621,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.342.621,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.067.621,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.037.621,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		125.500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	125.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.102,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.102,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES	E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.019,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.019,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		30.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		275.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		275.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		12.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		12.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
Orçamento Analítico			
Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEG			
Unidade: 11.001. GUARDA MUNICIPAL			**5.920.214,00**
11.001.06.182.0018.2.026	**Manutenção da Guarda Municipal**		**5.920.214,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		5.520.214,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.980.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.710.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.500.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		120.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		270.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		270.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.540.214,00
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		50.000,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		50.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.490.214,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		7.714,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.714,00

3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		600.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		342.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	342.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		255.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	255.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		400.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		400.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		398.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	398.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020 | Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUV			
Unidade: 12.001. DEPARTAMENTO DE ESPORTES			**1.519.171,15**
12.001.27.812.0010.6.017	**Aços a Cargo do Departamento de Esportes**		**1.499.171,15**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.487.171,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		899.571,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		853.960,52
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		31.369,30
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.369,30
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		748.166,72
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	748.166,72
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		17.631,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.631,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.793,50
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.793,50
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		45.610,63
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.610,63
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	45.610,63
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		587.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		587.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		12.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		100,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		130.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		20.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.500,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		112.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		10.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		12.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
12.001.27.812.0023.5.001	**Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes**		**20.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
	1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2020 | Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 13. SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOB			
Unidade: 13.001. POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS			**322.587,57**
13.001.10.303.0028.2.042	**Ações Institucionais Anti Drogas**		**322.587,57**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		317.087,57
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		263.087,57
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		262.087,57
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		212.087,57
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	212.087,57

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	45.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		54.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		54.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	12.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500,00
	1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
Orçamento Analítico			
Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 40. PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA G			
Unidade: 40.001. ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**600.000,00**
40.001.09.272.0101.2.102	**Administração do Regime Próprio de Previdencia - Previcamp**		**600.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		580.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		275.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		240.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	240.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	0,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		35.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		305.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		305.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		0,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		17.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	17.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		24.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	24.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		95.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	95.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		90.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	90.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
Orçamento Analítico			
Despesa	Descrição		Valor
Órgão: 40. PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA G			
Unidade: 40.002. PREVIDENCIA DO SERVIDOR			**20.253.895,00**
40.002.09.272.0100.2.101	**Beneficios Previdenciarios a Inativos e Pensionistas**		**8.769.318,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		8.749.318,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.500.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.500.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		7.000.000,00
	2.040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	7.000.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		1.400.000,00

	2.040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	1.400.000,00
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		100.000,00
	2.040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		249.318,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		249.318,00
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS		249.318,00
	2.551	Compensação entre Regimes previdenciários	249.318,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		20.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
4.5.90.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO		20.000,00
	2.040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	20.000,00
40.002.99.997.9999.9.999	**Reserva de Contingencia**		**11.484.577,00**
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		11.484.577,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		11.484.577,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		11.484.577,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		11.484.577,00
	2.040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	11.484.577,00
Total Geral:			**160.870.442,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
01.000.00.000.0000.0.000.		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.		**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.		**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.		**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.		**PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.031.0001.1.010.		**Edificação da Câmara Municipal**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	481.700,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	481.700,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	481.700,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	481.700,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**481.700,00**
01.001.01.031.0001.2.001.		**Manutenção da Câmara Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.632.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.302.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.262.500,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.832.500,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**2.832.500,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	430.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**430.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**0,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	40.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.329.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.329.600,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	0,00
0	3.3.90.31.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**0,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**80.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.600,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**14.600,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**800.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	120.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**120.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
02.001.00.000.0000.0.000.		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR**	
02.001.04.122.0002.2.002.		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.097.874,53
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.805.624,53
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.783.624,53

	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.852,75
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.852,75**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.554.447,78
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.554.447,78**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	198.414,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**198.414,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.510,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.510,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.400,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.400,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	22.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.250,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	292.250,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	88.000,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**88.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**45.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.700,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.700,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.950,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**101.950,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.500,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
02.001.04.122.0002.2.003.		**Publicidade Institucional e Legal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	400.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.000,00**
02.002.00.000.0000.0.000.		**AGENCIA DO TRABALHADOR**	
02.002.11.000.0000.0.000.		**Trabalho**	
02.002.11.334.0000.0.000.		**Fomento ao Trabalho**	
02.002.11.334.0027.0.000.		**PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**	
02.002.11.334.0027.2.030.		**Açes de Fomento ao Desenvolvimento Sustentavel**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.420.152,75
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.240.652,75
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.188.652,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.852,75
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.852,75**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.068.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.068.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.800,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.800,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	52.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**52.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	179.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	21.500,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.500,00

	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
02.003.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**	
02.003.23.000.0000.0.000.		**Comércio e Serviços**	
02.003.23.695.0000.0.000.		**Turismo**	
02.003.23.695.0017.0.000.		**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS**	
02.003.23.695.0017.2.025.		**Aços de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.033.367,55
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	448.767,55
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	431.267,55
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.067,55
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.067,55**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	368.500,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**368.500,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.200,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**34.200,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	17.500,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.500,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	584.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	584.600,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00
0	3.3.90.31.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	17.500,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
03.000.00.000.0000.0.000.		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO**	
03.001.00.000.0000.0.000.		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO**	
03.001.03.000.0000.0.000.		**Essencial à Justiça**	
03.001.03.092.0000.0.000.		**Representação Judicial e Extrajudicial**	
03.001.03.092.0003.0.000.		**PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.03.092.0003.2.004.		**Atividades da Procuradoria Geral do Municpio**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.318.020,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.035.820,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.950.820,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.821.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.821.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.820,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.820,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	85.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**85.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	282.200,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00

0	3.3.90.35.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.001.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
04.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
04.001.04.122.0004.0.000.		**PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	
04.001.04.122.0004.2.006.		**Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.154.417,61
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.260.262,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.915.262,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.421.899,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.421.899,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**37.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.363,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**36.363,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	345.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	345.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**345.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.894.155,61
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.894.155,61
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.102,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.102,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	285.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**285.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	31.000,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**31.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	289.177,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**289.177,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.372.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**672.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.510 - Taxa de Poder de Policia**	**700.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.716.876,61
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.021.876,61**
0	3.3.90.40.00.00	**1.510 - Taxa de Poder de Policia**	**695.000,00**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
0	3.3.90.92.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	121.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	121.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
04.003.00.000.0000.0.000.		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO**	
04.003.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
04.003.28.843.0000.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DA DVIDA MUNICIPAL**	
04.003.28.843.0000.2.005.		**Amortização da Divida Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.283.108,00
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.283.108,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.198.868,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.198.868,00

0	3.2.90.21.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.198.868,00**
	3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	84.240,00
	3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	84.240,00
0	3.2.91.21.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**84.240,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.540.878,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.540.878,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.436.878,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.436.878,00
0	4.6.90.71.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.436.878,00**
	4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	104.000,00
	4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	104.000,00
0	4.6.91.71.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**104.000,00**
04.003.28.846.0000.0.000.		**PROGRAMA DE GESTÃO DA DVIDA MUNICIPAL**	
04.003.28.846.0000.2.038.		**Outros Encargos Gerais do Municipio**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.001.776,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.001.776,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.041.776,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.641.776,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.641.776,00**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	350.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**350.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.960.000,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.960.000,00
0	3.3.91.97.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.560.000,00**
0	3.3.91.97.00.00	**1.501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente**	**400.000,00**
04.004.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
04.004.99.000.0000.0.000.		**Reserva de Contingência**	
04.004.99.999.0000.0.000.		**Reserva de Contingência geral**	
04.004.99.999.9999.0.000.		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
04.004.99.999.9999.9.999.		**Reserva de Contingncia**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.209.053,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.209.053,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.209.053,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.209.053,00
0	9.9.99.99.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.209.053,00**
05.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.001.00.000.0000.0.000.		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
05.001.12.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
05.001.12.243.0008.0.000.		**PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
05.001.12.243.0008.6.015.		**Alimentação Escolar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.389.623,86
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.389.623,86
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.102,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.102,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.102,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.388.521,86
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.388.521,86
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**550.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.107 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**198.707,86**
0	3.3.90.32.00.00	**1.115 - Educação - Convênio Merenda Escolar**	**639.814,00**
05.001.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
05.001.12.361.0005.0.000.		**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.361.0005.2.007.		**Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.377.611,02
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	473.406,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	441.450,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**103.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	295.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**295.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.350,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**32.350,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.100,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**6.100,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	31.956,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.956,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**31.956,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.904.205,02
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.904.205,02
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**13.500,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00

0	3.3.90.18.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	656.705,02
0	3.3.90.30.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**410.205,57**
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**246.499,45**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00
0	3.3.90.31.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**10.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.100.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.000.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.107 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**100.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**10.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	475.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**475.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.455.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.300.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.107 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**150.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	180.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**180.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**15.000,00**
05.001.12.361.0007.0.000.		**PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
05.001.12.361.0007.2.008.		**Manutenção do Transporte Escolar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.877.459,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	725.940,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	670.560,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	555.560,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**555.560,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**110.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	55.380,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.380,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**55.380,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.151.519,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.151.519,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	249.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**152.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**96.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.30.00.00	**1.107 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.800.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**711.311,45**
0	3.3.90.33.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.681.154,55**
0	3.3.90.33.00.00	**1.107 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**1.250.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	**1.123 - FNDE - Transporte Escolar**	**239.534,00**
0	3.3.90.33.00.00	**1.132 - PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar**	**918.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.019,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**90.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.107 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**11.019,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**10.000,00**
05.001.12.361.0022.0.000.		**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.361.0022.1.004.		**Edificaçes e Revitalizaçes da Rede de Ensino**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	700.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	700.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**500.000,00**
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00
0	4.4.90.61.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**200.000,00**
05.002.00.000.0000.0.000.		**COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
05.002.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
05.002.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**	
05.002.12.365.0006.0.000.		**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	

05.002.12.365.0006.2.009.		**Manutenção da Educação Infantil**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.987.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.307.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.307.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	63.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**63.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.230.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**1.650.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**580.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**13.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.680.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.680.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**137.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**63.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**260.726,86**
0	3.3.90.32.00.00	**1.107 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**339.273,14**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.33.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	345.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**345.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**480.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**50.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**100.000,00**
05.003.00.000.0000.0.000.		**FUNDEB**	
05.003.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
05.003.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
05.003.12.361.0005.0.000.		**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.003.12.361.0005.2.010.		**FUNDEB - 60% Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.333.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.332.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.312.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.300.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Exercício Corrente**	**11.300.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Exercício Corrente**	**10.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.020.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.020.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Exercício Corrente**	**1.020.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Exercício Corrente**	**1.000,00**
05.003.12.361.0005.2.012.		**FUNDEB 40% - Outros Profissionais da Educação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.782.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.781.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.491.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.310.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%- Exercício Corrente**	**3.310.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%- Exercício Corrente**	**59.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%- Exercício Corrente**	**110.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%- Exercício Corrente**	**12.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS EENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	290.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	290.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%- Exercício Corrente**	**290.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%- Exercício Corrente**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%- Exercício Corrente**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%- Exercício Corrente**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%- Exercício Corrente**	**500,00**
05.003.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**	
05.003.12.365.0006.0.000.		**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
05.003.12.365.0006.2.013.		**FUNDEB 60% - Profissionais da Educação Infantil**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.067.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.066.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.830.500,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.814.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Exercício Corrente**	**2.814.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Exercício Corrente**	**0,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Exercício Corrente**	**11.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Exercício Corrente**	**5.500,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	236.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	236.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Exercício Corrente**	**236.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%- Exercício Corrente**	**500,00**
05.003.12.365.0006.2.014.		**FUNDEB 40% - Outros Profissionais da Educação Infantil**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.817.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.816.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.376.500,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.330.500,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%- Exercício Corrente**	**2.330.500,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%- Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%- Exercício Corrente**	**25.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%- Exercício Corrente**	**20.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	440.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	440.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%- Exercício Corrente**	**440.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%- Exercício Corrente**	**500,00**
06.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
06.001.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**	
06.001.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
06.001.10.301.0000.0.000.		**Atenção Básica**	
06.001.10.301.0011.0.000.		**PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE**	
06.001.10.301.0011.1.003.		**Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
06.001.10.301.0011.2.018.		**Açes a cargo da Secretaria Municipal da Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.456.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	783.600,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	728.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	705.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**705.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	55.600,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.600,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**55.600,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	672.500,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00

0	3.3.50.43.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	671.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	380.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**380.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	118.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**118.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
06.001.10.301.0011.2.019.		**Manutenção dos Programas da Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.016.862,24
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.124.362,24
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.556.362,24
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.684.818,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.599.818,00**
0	3.1.90.04.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**1.085.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.897.880,16
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.100.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**1.797.880,16**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**800.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	158.664,08
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**157.665,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**999,08**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	568.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	568.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**568.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.892.500,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	500,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**500,00**
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.065.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.065.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**240.000,00**
0	3.3.71.70.00.00	**1.370 - Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	**825.000,00**
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	750.000,00
	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	750.000,00
0	3.3.72.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**750.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.077.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	850.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**770.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.352 - PESF -Incentivo Estadual ao PSF**	**70.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**10.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.400.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.400.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.132.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.472.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.352 - PESF -Incentivo Estadual ao PSF**	**40.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.370 - Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	**20.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**600.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	360.000,00

		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**360.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	165.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**165.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	140.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**140.000,00**
06.001.10.301.0011.2.035.		**Manutenção do Conselho Municipal da Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
06.001.10.305.0000.0.000.		**Vigilância Epidemiológica**	
06.001.10.305.0012.0.000.		**PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE**	
06.001.10.305.0012.2.020.		**Vigilancia em Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	580.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	467.100,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	441.100,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
0	3.1.90.04.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**89.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**218.900,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**81.100,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.100,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**35.100,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	26.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**26.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.900,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.900,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**40.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.800,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.100,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**31.100,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**10.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
07.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA**	
07.001.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
07.001.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
07.001.15.451.0000.0.000.		**Infra-Estrutura Urbana**	
07.001.15.451.0026.0.000.		**PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO**	
07.001.15.451.0026.1.005.		**Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.235.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.235.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.235.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.230.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.617 - OPERAÇÃO DE CREDITO**	**5.830.000,00**
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00

0	4.4.90.61.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
07.001.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
07.001.15.452.0020.0.000.		**PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIARIA**	
07.001.15.452.0020.2.028.		**Manutenção e Revitalização Viária**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.821.029,46
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.289.229,46
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.021.229,46
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.503.229,46
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.503.229,46**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	173.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**173.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**160.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	268.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	268.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**268.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.531.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.531.800,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.464.743,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.532.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias**	**824.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.512 - CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)**	**108.743,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.986.057,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.070.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias**	**914.800,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.512 - CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)**	**1.257,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
07.001.15.452.0021.0.000.		**PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
07.001.15.452.0021.2.029.		**Iluminação Pública**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.107.380,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.920,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.420,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.920,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.507 - COSIP**	**36.920,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.507 - COSIP**	**8.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.507 - COSIP**	**1.500,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	500,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.507 - COSIP**	**500,00**
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.000,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	105.000,00
0	3.2.90.21.00.00	**1.507 - COSIP**	**105.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.955.460,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.955.460,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.507 - COSIP**	**50.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.905.460,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.507 - COSIP**	**2.705.460,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	242.620,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	242.620,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	242.620,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	242.620,00
0	4.6.90.71.00.00	**1.507 - COSIP**	**242.620,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
07.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**	
07.002.18.542.0000.0.000.		**Controle Ambiental**	
07.002.18.542.0014.0.000.		**PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
07.002.18.542.0014.2.022.		**Coleta e Remoção do Lixo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.239.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.173.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.103.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.035.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.035.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**45.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	70.500,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.500,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.065.500,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	21.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	550.000,00
	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00
0	3.3.72.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**550.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.494.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.511 - Taxa de Prestação de serviços**	**300.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	240.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**240.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	803.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**713.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.511 - Taxa de Prestação de serviços**	**90.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
07.002.18.542.0014.2.039.		**Açes a Cargo do Departamento do Meio Ambiente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	634.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	440.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	426.500,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**380.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**38.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.500,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	14.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	193.600,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.100,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	155.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	155.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**

	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
07.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
07.003.20.000.0000.0.000.		**Agricultura**	
07.003.20.606.0000.0.000.		**Extensão Rural**	
07.003.20.606.0013.0.000.		**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO**	
07.003.20.606.0013.2.021.		**Açes a Cargo do Departamento de Agricultura**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	290.700,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	222.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**195.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	11.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.700,00
	3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	500,00
	3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500,00
0	3.3.30.41.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.200,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.600,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.600,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.100,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA**	
08.001.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
08.001.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
08.001.08.244.0015.0.000.		**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08.001.08.244.0015.2.023.		**Açes a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.222.067,50
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	875.987,50
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	813.512,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	779.600,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**689.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**30.600,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.941 - Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**60.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.300,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.300,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.612,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.612,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	62.475,50
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.475,50
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**62.475,50**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	346.080,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	346.080,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0	3.3.90.14.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**9.000,00**
0	3.3.90.14.00.00	**1.941 - Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**0,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.920,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.120,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**42.330,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**36.470,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			

Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.30.00.00	**1.941 - Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**4.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**8.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	**1.936 - COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)**	**2.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**13.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.060,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**98.370,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**66.290,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.941 - Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**40.400,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**15.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**5.000,00**
08.002.00.000.0000.0.000.		**FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA**	
08.002.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
08.002.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
08.002.08.243.0016.0.000.		**PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
08.002.08.243.0016.6.024.		**Açes a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.120.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.537,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	289.537,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**240.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.435,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**48.435,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.102,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.102,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	829.463,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	828.463,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
0	3.3.90.31.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	665.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**665.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.463,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.463,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
08.003.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL**	
08.003.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
08.003.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
08.003.08.244.0015.0.000.		**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08.003.08.244.0015.2.031.		**Apoio a moradia em situação de risco**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
08.004.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08.004.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
08.004.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
08.004.08.244.0025.0.000.		**PROGRAMA DE POLITICAS PARA AS MULHERES**	
08.004.08.244.0025.2.032.		**Açes a cargo da Secretaria de Assistencia Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.665.953,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.617.653,00

	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.528.719,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	59.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**59.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.382.719,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.382.719,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**72.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	88.934,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.934,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**88.934,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.048.300,00
	3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	500,00
	3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500,00
0	3.3.40.41.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.046.800,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.300,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**140.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	330.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**330.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**45.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**520.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
08.004.08.244.0025.2.033.		**Manutenção do CMAS e do CMDCA e respectivas conferencias**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.400,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.300,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.300,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
08.004.08.244.0025.2.034.		**Benefcios Eventuais da LOAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	221.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	221.000,00
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.000,00
0	3.3.90.08.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**160.000,00**
08.004.08.244.0025.5.002.		**Edificaçes e Reparos em Unidades Sociais**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
08.005.00.000.0000.0.000.		**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
08.005.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
08.005.08.241.0000.0.000.		**Assistência ao Idoso**	
08.005.08.241.0015.0.000.		**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08.005.08.241.0015.2.040.		**Atividades a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	650.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**500,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**500,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	500,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**500,00**

	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	648.500,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	23.600,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.600,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**23.600,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	624.900,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**6.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	123.900,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**123.900,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	138.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**138.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	87.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**87.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**270.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.350.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.350.000,00
	4.4.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	6.300.000,00
	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	6.300.000,00
0	4.4.50.42.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**6.300.000,00**
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**50.000,00**
08.006.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DA CULTURA**	
08.006.13.000.0000.0.000.		**Cultura**	
08.006.13.392.0000.0.000.		**Difusão Cultural**	
08.006.13.392.0009.0.000.		**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**	
08.006.13.392.0009.2.016.		**Atividades do Departamento da Cultura**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	989.816,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	579.316,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	554.316,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**480.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.816,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.816,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	25.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	410.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	410.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	3.000,00
0	3.3.90.31.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**250.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
09.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**	
09.001.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA MULHER**	
09.001.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
09.001.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
09.001.08.244.0025.0.000.		**PROGRAMA DE POLITICAS PARA AS MULHERES**	
09.001.08.244.0025.2.041.		**Atividades da Secretaria de Polticas para as mulheres**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	230.284,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.100,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.100,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.100,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**175.100,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**37.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.184,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.184,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.425,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.425,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.061,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.061,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.637,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.637,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.061,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.061,00**
10.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**	

10.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE URBANISMO E PROJETOS DE ENGENHARIA**	
10.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
10.001.04.121.0000.0.000.		**Planejamento e Orçamento**	
10.001.04.121.0019.0.000.		**PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
10.001.04.121.0019.2.027.		**Aços de assessoria e projetos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.342.621,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.067.621,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.037.621,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**900.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.500,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**125.500,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.102,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.102,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.019,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.019,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	275.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	275.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**55.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**160.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA**	
11.001.00.000.0000.0.000.		**GUARDA MUNICIPAL**	
11.001.06.000.0000.0.000.		**Segurança Pública**	
11.001.06.182.0000.0.000.		**Defesa Civil**	
11.001.06.182.0018.0.000.		**PROGRAMA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA**	
11.001.06.182.0018.2.026.		**Manutenção da Guarda Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.520.214,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.980.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.710.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.500.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	270.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**270.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.540.214,00
	3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	50.000,00
	3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
0	3.3.70.41.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.490.214,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.714,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.714,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**600.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	342.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**342.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**280.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	255.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**255.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	400.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00

0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	398.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**398.000,00**
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
0	4.4.90.61.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
12.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**	
12.001.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
12.001.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**	
12.001.27.812.0000.0.000.		**Desporto Comunitário**	
12.001.27.812.0010.0.000.		**PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR**	
12.001.27.812.0010.6.017.		**Aços a Cargo do Departamento de Esportes**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.487.171,15
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	899.571,15
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	853.960,52
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.369,30
0	3.1.90.04.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**31.369,30**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	748.166,72
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**748.166,72**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**51.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.631,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.631,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.793,50
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.793,50**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	45.610,63
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.610,63
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**45.610,63**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	587.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	587.600,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**130.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	20.000,00
0	3.3.90.31.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**112.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
12.001.27.812.0023.0.000.		**PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR**	
12.001.27.812.0023.5.001.		**Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
13.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS**	
13.001.00.000.0000.0.000.		**POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS**	
13.001.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
13.001.10.303.0000.0.000.		**Suporte Profilático e Terapêutico**	
13.001.10.303.0028.0.000.		**PROGRAMA INSTITUCIONAL ANTI DROGAS**	
13.001.10.303.0028.2.042.		**Ações Institucionais Anti Drogas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	317.087,57
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	263.087,57
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	262.087,57
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.087,57
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**212.087,57**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**45.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**12.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00

0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.500,00**
40.000.00.000.0000.0.000.		**PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP**	
40.001.00.000.0000.0.000.		**ADMINISTRAÇÃO DO RPPS**	
40.001.09.000.0000.0.000.		**Previdência Social**	
40.001.09.272.0000.0.000.		**Previdência do Regime Estatutário**	
40.001.09.272.0101.0.000.		**PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA**	
40.001.09.272.0101.2.102.		**Administração do Regime Próprio de Previdencia - Previcamp**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	580.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	275.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**240.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**0,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**0,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	35.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	305.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00
0	3.3.90.18.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**0,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**17.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.000,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**24.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**95.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	90.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**90.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
40.002.00.000.0000.0.000.		**PREVIDENCIA DO SERVIDOR**	
40.002.09.000.0000.0.000.		**Previdência Social**	
40.002.09.272.0000.0.000.		**Previdência do Regime Estatutário**	
40.002.09.272.0100.0.000.		**PROGRAMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL**	
40.002.09.272.0100.2.101.		**Beneficios Previdenciarios a Inativos e Pensionistas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.749.318,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.500.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.500.000,00
	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	7.000.000,00
0	3.1.90.01.00.00	**2.040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**7.000.000,00**
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.400.000,00
0	3.1.90.03.00.00	**2.040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**1.400.000,00**
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100.000,00
0	3.1.90.05.00.00	**2.040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**100.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.318,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	249.318,00
	3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	249.318,00
0	3.3.90.98.00.00	**2.551 - Compensação entre Regimes previdenciários**	**249.318,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00
	4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.5.90.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	20.000,00
0	4.5.90.63.00.00	**2.040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**20.000,00**
40.002.99.000.0000.0.000.		**Reserva de Contingência**	
40.002.99.997.0000.0.000.		**Reserva de contigência para o RPPS**	
40.002.99.997.9999.0.000.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
40.002.99.997.9999.9.999.		**Reserva de Contingencia**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.484.577,00

	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.484.577,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.484.577,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.484.577,00
0	9.9.99.99.00.00	**2.040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**11.484.577,00**
TOTAL:			**160.870.442,24**

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:96F5E32E

GABINETE
LEI Nº 680 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020 e da outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, incluídos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
II – O orçamento da Seguridade Social compreende a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP.

Art. 2º A Receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, na forma da Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	34.283.000,00
Contribuições	3.150.000,00
Receita Patrimonial	1.019.560,00
Receita de Serviços	3.630.000,00
Receita de Transferências Correntes	104.540.587,24
Outras Receitas Correntes	184.000,00
(-) Deduções da Receita p/ formação do FUNDEB	-12.420.600,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**134.386.547,24**
RECEITAS DE CAPITAL	
Operação de Crédito	5.830.000,00
Alienação de Bens	400.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CAPITAL	**6.230.000,00**
SUBTOTAL – (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)	**140.616.547,24**
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	7.785.807,00
Receita Patrimonial	9.800.000,00
Outras Receitas Correntes	2.668.088,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**20.253.895,00**
SUBTOTAL – (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)	**20.253.895,00**
III - TOTAL DAS RECEITAS	**160.870.442,24**

Art. 3º A Receita da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, no montante de R$ **20.253.895,00** (vinte milhões, duzentos e cinqüenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais), é decorrente do produto de contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da contribuição patronal do Município, do produto de aplicação financeira e das alienações de imóveis de sua propriedade, conforme demonstrado no item II do artigo anterior.

Art. 4º A Despesa será realizada segundo a discriminação contida nos anexos 1, 2, 6, 7, 8, e 9, integrantes desta lei, apresenta a seguinte composição e desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Legislativo	5.233.800,00
TOTAL DAS DESPESAS DO LEGISLATIVO	**5.233.800,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico	4.993.894,83
Procuradoria Geral do Município	2.323.020,00
Secretaria Mun. de Administração, Finanças e Planejamento	19.310.232,61
Secretaria Municipal de Educação	38.456.693,88
Secretaria Municipal da Saúde	21.287.962,24
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente Logística	25.765.829,46
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Família e Cultura	13.304.236,50
Secretaria Municipal de Política para as Mulheres	230.284,00
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos	1.348.621,00
Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	5.920.214,00
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	1.519.171,15
Secretaria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas	322.587,57
TOTAL DAS DESPESAS DO EXECUTIVO	**134.782.747,24**
SUBTOTAL – DAS DESPESAS (LEGISLATIVO/EXECUTIVO)	**140.016.547,24**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Sistema de Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul) – PREVICAMP	
TOTAL DAS DESPESAS DA PREVICAMP	**20.853.895,00**
SUBTOTAL – (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)	**20.853.895,00**
III - TOTAL DAS DESPESAS	**160.870.442,24**

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
I – remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – transferir e transpor as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, entre as categorias de programação da despesa e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964;
IV – Suplementar as respectivas dotações com recursos do excesso de arrecadação, verificado nas respectivas fontes de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
V – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ate o limite de 30% do total da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 5º desta lei.
Art. 7º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento Geral do Município:
I – Fundo Municipal de Saúde;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Fundo Municipal de Assistência Social;
IV - Fundo Municipal de Habitação Social;
V – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 8º Os créditos adicionais suplementares a que se referem os artigos 5º e 6º, desta lei terão sua abertura detalhada no nível de elemento de despesa, identificador de uso, grupo de fontes de recursos e especificação de fontes de recursos.
Art. 9º Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Campina Grande do Sul, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa autorizada no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Parágrafo Único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo no prazo máximo de 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo proceda às devidas alterações no sistema de planejamento e registros contábeis correspondentes.
Art. 10. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados à cobertura de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, a obtenção de resultado primário positivo e a geração de superávit orçamentário, podendo ser utilizado para a abertura de créditos adicionais durante o exercício.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:BB892966

GABINETE
LEI Nº 682 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	128.196.297,35	141.238.021,15	152.477.015,00	167.061.042,24	176.734.316,44	190.380.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.272.478,99	31.866.785,47	31.098.000,00	34.283.000,00	35.856.310,00	39.400.000,00
Contribuições	5.501.722,79	6.202.776,15	6.513.015,00	10.935.807,00	11.672.955,00	8.470.000,00
Receita Patrimonial	2.244.163,89	6.593.048,62	10.392.000,00	10.819.560,00	12.086.000,00	12.640.000,00
Receita Agropecuária	680,64	399,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.214.296,59	3.145.449,45	3.016.000,00	3.630.000,00	3.941.000,00	4.230.000,00
Transferências Correntes	85.708.099,68	89.884.370,55	101.195.000,00	104.540.587,24	110.149.878,44	124.100.000,00
Outras Receitas Correntes	6.254.854,77	3.545.191,42	263.000,00	2.852.088,00	3.028.173,00	1.540.000,00
Receitas de Capital	5.909.783,83	7.424.846,83	6.100.000,00	6.230.000,00	6.624.000,00	8.700.000,00
Operações de Crédito	620.479,51	1.776.500,90	5.500.000,00	5.830.000,00	6.200.000,00	8.000.000,00
Alienação de Bens	239.976,08	135.837,29	600.000,00	400.000,00	424.000,00	700.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.049.328,24	5.512.508,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	5.166.257,62	3.568.843,03	7.524.793,00	0,00	0,00	8.200.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	5.166.257,62	3.568.843,03	7.524.793,00	0,00	0,00	8.200.000,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-13.840.876,29	-12.912.965,96	-10.456.200,00	-12.420.600,00	-13.169.680,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-25.524,01	-630.198,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-303.125,32	-2.591.358,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-9.298.651,70	-9.691.409,43	-10.456.200,00	-12.420.600,00	-13.169.680,00	0,00
Outras Deduções	-4.213.575,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**125.431.462,51**	**139.318.745,05**	**155.645.608,00**	**160.870.442,24**	**170.188.636,44**	**207.280.000,00**

Comentários
-

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:23FE364C

GABINETE
LEI Nº 682 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	128.196.297,35	
2018	141.238.021,15	110,17
2019	152.477.015,00	107,96
2020	167.061.042,24	109,56
2021	176.734.316,44	105,79
2022	190.380.000,00	107,72
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	5.501.722,79	
2018	6.202.776,15	112,74
2019	6.513.015,00	105,00
2020	10.935.807,00	167,91
2021	11.672.955,00	106,74
2022	8.470.000,00	72,56
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	2.244.163,89	
2018	6.593.048,62	293,79
2019	10.392.000,00	157,62
2020	10.819.560,00	104,11
2021	12.086.000,00	111,71
2022	12.640.000,00	104,58
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	1.962.911,29	
2018	6.430.139,03	327,58
2019	10.200.000,00	158,63
2020	10.600.000,00	103,92
2021	11.848.000,00	111,77
2022	12.390.000,00	104,57
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	281.252,60	
2018	162.909,59	57,92
2019	192.000,00	117,86

2020	219.560,00	114,35
2021	238.000,00	108,40
2022	250.000,00	105,04
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	85.708.099,68	
2018	89.884.370,55	104,87
2019	101.195.000,00	112,58
2020	104.540.587,24	103,31
2021	110.149.878,44	105,37
2022	124.100.000,00	112,66
Nota:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	6.254.854,77	
2018	3.545.191,42	56,68
2019	263.000,00	7,42
2020	2.852.088,00	1.084,44
2021	3.028.173,00	106,17
2022	1.540.000,00	50,86
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	5.909.783,83	
2018	7.424.846,83	125,64
2019	6.100.000,00	82,16
2020	6.230.000,00	102,13
2021	6.624.000,00	106,32
2022	8.700.000,00	131,34
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	620.479,51	
2018	1.776.500,90	286,31
2019	5.500.000,00	309,60
2020	5.830.000,00	106,00
2021	6.200.000,00	106,35
2022	8.000.000,00	129,03
Nota:		
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	5.166.257,62	
2018	3.568.843,03	69,08
2019	7.524.793,00	210,85
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	8.200.000,00	0,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	5.166.257,62	
2018	3.568.843,03	69,08
2019	7.524.793,00	210,85
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	8.200.000,00	0,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	-13.840.876,29	
2018	-12.912.965,96	0,00
2019	-10.456.200,00	0,00
2020	-12.420.600,00	0,00
2021	-13.169.680,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	-25.524,01	
2018	-630.198,02	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	-9.298.651,70	
2018	-9.691.409,43	0,00
2019	-10.456.200,00	0,00
2020	-12.420.600,00	0,00
2021	-13.169.680,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de dezembro de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:E62AE708

GABINETE
LEI Nº 682 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	100.983.641,69	115.314.328,57	123.359.450,00	131.254.114,24	139.401.334,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	57.117.195,05	63.718.748,44	70.181.100,00	77.716.557,75	81.203.120,44	0,00
Juros e Encargos da Dívida	1.256.107,54	1.087.377,55	1.164.000,00	1.388.108,00	1.396.932,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.610.339,10	50.508.202,58	52.014.350,00	52.149.448,49	56.801.281,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	14.291.309,70	18.463.308,06	18.649.350,00	16.922.698,00	17.513.679,97	0,00
Investimentos	12.240.060,55	17.118.256,78	16.861.350,00	15.119.200,00	15.045.150,15	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	67.000,00	20.000,00	584.916,72	0,00
Amortização da Dívida	2.051.249,15	1.345.051,28	1.721.000,00	1.783.498,00	1.883.613,10	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	13.636.808,00	12.693.630,00	13.273.622,28	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**115.274.951,39**	**133.777.636,63**	**155.645.608.00**	**160.870.442,24**	**170.188.636,44**	**0,00**

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de dezembro de 2019

Comentários
-

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3EE06D9E

GABINETE
LEI Nº 682 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	100.983.641,69	
2018	115.314.328,57	114,19
2019	123.359.450,00	106,98
2020	131.254.114,24	106,40
2021	139.401.334,19	106,21
2022	0,00	0,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	57.117.195,05	
2018	63.718.748,44	111,56
2019	70.181.100,00	110,14
2020	77.716.557,75	110,74
2021	81.203.120,44	104,49
2022	0,00	0,00
Nota:		

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	1.256.107,54	
2018	1.087.377,55	86,57
2019	1.164.000,00	107,05
2020	1.388.108,00	119,25
2021	1.396.932,00	100,64
2022	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	42.610.339,10	
2018	50.508.202,58	118,54
2019	52.014.350,00	102,98
2020	52.149.448,49	100,26
2021	56.801.281,75	108,92
2022	0,00	0,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	14.291.309,70	
2018	18.463.308,06	129,19
2019	18.649.350,00	101,01
2020	16.922.698,00	90,74
2021	17.513.679,97	103,49
2022	0,00	0,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	12.240.060,55	
2018	17.118.256,78	139,85
2019	16.861.350,00	98,50
2020	15.119.200,00	89,67
2021	15.045.150,15	99,51
2022	0,00	0,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	67.000,00	0,00
2020	20.000,00	29,85
2021	584.916,72	2.924,58
2022	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	2.051.249,15	
2018	1.345.051,28	65,57
2019	1.721.000,00	127,95
2020	1.783.498,00	103,63
2021	1.883.613,10	105,61
2022	0,00	0,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	13.636.808,00	0,00
2020	12.693.630,00	93,08
2021	13.273.622,28	104,57
2022	0,00	0,00
Nota:		

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de dezembro de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:B187A8E6

GABINETE
LEI Nº 682 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	128.195.616,71	141.237.621,66	152.477.015,00	167.061.042,24	176.734.316,44	190.380.000,00
Receita Tributária	26.272.478,99	31.866.785,47	31.098.000,00	34.283.000,00	35.856.310,00	39.400.000,00
Receita de Contribuições	5.501.722,79	6.202.776,15	6.513.015,00	10.935.807,00	11.672.955,00	8.470.000,00
Receita Patrimonial	2.244.163,89	6.593.048,62	10.392.000,00	10.819.560,00	12.086.000,00	12.640.000,00
Aplicações Financeiras (II)	1.962.911,29	6.430.139,03	10.200.000,00	10.600.000,00	11.848.000,00	12.390.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	281.252,60	162.909,59	192.000,00	219.560,00	238.000,00	250.000,00
Receita de Serviços	2.214.296,59	3.145.449,45	3.016.000,00	3.630.000,00	3.941.000,00	4.230.000,00
Transferências Correntes	85.708.099,68	89.884.370,55	101.195.000,00	104.540.587,24	110.149.878,44	124.100.000,00
Demais Receitas Correntes	6.254.854,77	3.545.191,42	263.000,00	2.852.088,00	3.028.173,00	1.540.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	126.232.705,42	134.807.482,63	142.277.015,00	156.461.042,24	164.886.316,44	177.990.000,00
RECEITAS DE CAPTIAL (IV)	5.909.783,83	7.424.846,83	6.100.000,00	6.230.000,00	6.624.000,00	8.700.000,00
Operações de Crédito (V)	620.479,51	1.776.500,90	5.500.000,00	5.830.000,00	6.200.000,00	8.000.000,00
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	239.976,08	135.837,29	600.000,00	400.000,00	424.000,00	700.000,00
Transferências de Capital	5.049.328,24	5.512.508,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Captial (VIII) = (IV - V - VI - VII)	5.049.328,24	5.512.508,64	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (IX)	-13.840.876,29	-12.912.965,96	-10.456.200,00	-12.420.600,00	-13.169.680,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-25.524,01	-630.198,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-303.125,32	-2.591.358,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-9.298.651,70	-9.691.409,43	-10.456.200,00	-12.420.600,00	-13.169.680,00	0,00
Outras Deduções	-4.213.575,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III+VIII-IX)	**117.441.157,37**	**127.407.025,31**	**131.820.815,00**	**144.040.442,24**	**151.716.636,44**	**177.990.000,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	100.983.641,69	115.314.328,57	123.359.450,00	131.254.114,24	139.401.334,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	57.117.195,05	63.718.748,44	70.181.100,00	77.716.557,75	81.203.120,44	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.256.107,54	1.087.377,55	1.164.000,00	1.388.108,00	1.396.932,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.610.339,10	50.508.202,58	52.014.350,00	52.149.448,49	56.801.281,75	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	99.727.534,15	114.226.951,02	122.195.450,00	129.866.006,24	138.004.402,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	14.291.309,70	18.463.308,06	18.649.350,00	16.922.698,00	17.513.679,97	0,00
Investimentos	12.240.060,55	17.118.256,78	16.861.350,00	15.119.200,00	15.045.150,15	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	67.000,00	20.000,00	584.916,72	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.051.249,15	1.345.051,28	1.721.000,00	1.783.498,00	1.883.613,10	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	12.240.060,55	17.118.256,78	16.928.350,00	15.139.200,00	15.630.066,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	13.636.808,00	12.693.630,00	13.273.622,28	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	**111.967.594,70**	**131.345.207,80**	**152.760.608,00**	**157.698.836,24**	**166.908.091,34**	**0,00**
DESPESA TOTAL	**115.274.951,39**	**133.777.636,63**	**155.645.608,00**	**160.870.442,24**	**170.188.636,44**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII = X - XVII)	**5.473.562,67**	**-3.938.182,49**	**-20.939.793,00**	**-13.658.394,00**	**-15.191.454,90**	**177.990.000,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XVIII + II - XI)	**6.180.366,42**	**1.404.578,99**	**-11.903.793,00**	**-4.446.502,00**	**-4.740.386,90**	**190.380.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 05/dez/2019 as 14h e 37m.						

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:44E88CFF

GABINETE
LEI Nº 682 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020

				R$		
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017 b	2018 c	2019 d	2020 e	2021 f	2022 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.423.490,98	14.163.483,60	14.163.483,60	14.800.840,36	15.466.878,18	16.162.887,70
DEDUÇÕES (II)	28.272.344,81	24.473.949,19	23.058.603,85	24.096.241,02	25.180.571,87	26.313.697,60
Ativo Disponível	29.566.633,24	25.237.338,03	25.237.338,03	26.373.018,24	27.559.804,06	28.799.995,25
Haveres Financeiros	198.217,46	189.138,76	137.926,55	144.133,24	150.619,24	157.397,11
(-) Restos a Pagar Processados	1.492.505,89	952.527,60	2.316.660,73	2.420.910,46	2.529.851,43	2.643.694,75
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-13.848.853,83	-10.310.465,59	-8.895.120,25	-9.295.400,66	-9.713.693,69	-10.150.809,91
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-5.553.109,66	3.538.388,24	1.415.345,34	-400.280,41	-418.293,03	-437.116,22
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016 (-R$ 8,295,744.17)						

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de dezembro de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:99AF8B2E

GABINETE
LEI Nº 682 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020

Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.146.057,03	14.423.490,98	14.163.483,60	14.163.483,60	14.800.840,36	15.466.878,18	16.162.887,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	14.146.057,03	14.423.490,98	14.163.483,60	14.163.483,60	14.800.840,36	15.466.878,18	16.162.887,70
DEDUÇÕES (II)	24.146.762,61	30.506.290,38	26.723.923,82	23.058.603,85	24.096.241,02	25.180.571,87	26.313.697,60
Ativo Disponível	24.935.174,97	31.801.222,41	27.487.312,66	25.237.338,03	26.373.018,24	27.559.804,06	28.799.995,25
Haveres Financeiros	650.506,56	198.217,46	189.138,76	137.926,55	144.133,24	150.619,24	157.397,11
(-) Restos a Pagar Processados	1.438.918,92	1.493.149,49	952.527,60	2.316.660,73	2.420.910,46	2.529.851,43	2.643.694,75
DCL (III) = (I - II)	-10.000.705,58	-16.082.799,40	-12.560.440,22	-8.895.120,25	-9.295.400,66	-9.713.693,69	-10.150.809,91

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de dezembro de 2019

Comentários
-

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:622611CC

GABINETE
LEI Nº 682 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2018 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2018 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	161.697.784,61	0,04	74,72	139.318.745,05	0,031	64,38	-22.379.039,56	-13,84
Receitas Primárias (I)	147.165.307,61	0,033	68,00	133.674.654,24	0,030	61,77	-13.490.653,37	-9,17
Despesa Total	162.411.893,61	0,037	75,05	133.777.636,63	0,030	61,81	-28.634.256,98	-17,63
Despesas Primárias (II)	157.929.893,61	0,036	72,97	131.345.207,80	0,030	60,69	-26.584.685,81	-16,83
Resultado Primário (III) = (I-II)	-10.764.586,00	-0,002	-4,97	2.329.446,44	0,001	1,08	13.094.032,44	-121,64
Resultado Nominal	3.522.359,18	0,001	1,63	3.522.359,18	0,001	1,63	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	14.163.483,60	0,003	6,54	14.423.490,98	0,003	6,66	260.007,38	1,84
Dívida Pública Consolidada Líquida	-12.560.440,22	-0,003	-5,80	-12.560.440,22	-0,003	-5,80	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 05/dez/2019 as 14h e 38m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2018								

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2018	**443.200.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	**438.563.000.000,00**

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de dezembro de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:43E7841E

GABINETE
LEI Nº 682 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	125.150.209,91	132.626.035,84	-5,637	155.645.608,00	-14,790	165.817.400,00	-6,134	179.445.200,00	-7,594	207.280.000,00	-13,429
Receitas Primárias (I)	119.123.496,70	127.144.854,62	-6,309	141.828.815,00	-10,353	151.871.400,00	-6,613	163.729.200,00	-7,242	190.130.000,00	-13,886
Despesa Total	112.326.678,77	130.148.054,94	-13,693	150.411.808,00	-13,472	160.197.400,00	-6,108	173.425.200,00	-7,627	200.810.000,00	-13,637
Despesas Primarias (II)	109.019.322,08	127.715.626,11	-14,639	147.526.808,00	-13,429	157.127.400,00	-6,110	170.218.200,00	-7,691	197.460.000,00	-13,796
Resultado Primário III = (I) - (II)	10.104.174,62	-570.771,49	-1.870,266	-5.697.993,00	-89,983	-5.256.000,00	8,409	-6.489.000,00	-19,001	-7.330.000,00	-11,473
Resultado Nominal	-5.553.109,66	3.538.388,24	-256,939	1.415.345,34	150,002	-400.280,41	-453,588	-418.293,03	-4,306	-437.116,22	-4,306
Dívida Pública Consolidada	14.423.490,98	14.163.483,60	1,836	14.163.483,60	0,000	14.800.840,36	-4,306	15.466.878,18	-4,306	16.162.887,70	-4,306
Dívida Pública Consolidada Líquida	-13.848.853,83	-10.310.465,59	34,318	-8.895.120,25	15,911	-9.295.400,66	-4,306	-9.713.693,69	-4,306	-10.150.809,90	-4,306
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	135.687.857,58	138.594.207,45	-2,097	155.645.608,00	-10,955	158.676.937,80	-1,910	164.327.106,23	-3,438	181.649.285,78	-9,536
Receitas Primárias (I)	129.153.695,12	132.866.373,08	-2,794	141.828.815,00	-6,319	145.331.483,26	-2,410	149.935.164,84	-3,070	166.619.928,14	-10,014
Despesa Total	121.784.585,12	136.004.717,41	-10,456	150.411.808,00	-9,58	153.298.947,37	-1,883	158.814.285,72	-3,473	175.979.318,20	-9,754
Despesas Primarias (II)	118.198.749,00	133.462.829,29	-11,437	147.526.808,00	-9,533	150.361.148,32	-1,885	155.877.472,53	-3,539	173.043.554,46	-9,920
Resultado Primário III = (I) - (II)	10.954.946,12	-596.456,21	-1.936,672	-5.697.993,00	-89,532	-5.029.665,06	13,288	-5.942.307,69	-15,358	-6.423.626,32	-7,493
Resultado Nominal	-6.020.681,49	3.697.615,71	-262,826	1.415.345,34	161,252	-383.043,46	-469,500	-383.052,23	-0,002	-383.065,65	-0,004
Dívida Pública Consolidada	15.637.948,92	14.800.840,36	5,656	14.163.483,60	4,500	14.163.483,60	0,000	14.163.807,86	-0,002	14.164.304,35	-0,004
Dívida Pública Consolidada Líquida	-15.014.927,32	-10.774.436,54	39,357	-8.895.120,25	21,127	-8.895.120,25	0,000	-8.895.323,89	-0,002	-8.895.635,70	-0,004
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 05/dez/2019 as 14h e 39m.											
Nota :											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,97	3,75	4,50	4,50	4,50	4,50
valor corrente x 1,0842	valor corrente x 1,0450	valor corrente	valor corrente / 1,0450	valor corrente / 1,0920	valor corrente / 1,1412
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de dezembro de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:AC8C44FB

GABINETE
LEI Nº 682 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	253.862.188,57	100,00	246.340.404,56	100,00	228.683.551,96	100,00
TOTAL	**253.862.188,57**	**100,00**	**246.340.404,56**	**100,00**	**228.683.551,96**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-73.496.674,65	0,00	-60.451.301,77	0,00	-54.672.578,28	0,00
TOTAL	**-73.496.674,65**	**0,00**	**-60.451.301,77**	**0,00**	**-54.672.578,28**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 05/dez/2019 as 14h e 39m.						

CAJAZEIRA 05 de dezembro de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:057C9B48

GABINETE
LEI Nº 682 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	Outros Benefícios	IPTU	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
ITBI	Outros Benefícios	ITBI	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
ISS	Outros Benefícios	ISS	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
TAXAS	Outros Benefícios	TAXAS	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
COSIP	Outros Benefícios	COSIP	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 05/dez/2019 as 14h e 40m.						
Notas:						
1 - NAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS JÁ ESTÃO CONSIDARADOS TODOS OS DESCONTOS E REMISSÕES						

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de dezembro de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A8FD8EAC

GABINETE
LEI Nº 682 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Assunção de Passivos	250.000,00	Abertura de créditos adicinais	250.000,00

Demandas Judiciais	250.000,00	Abertura de créditos adicionais	150.000,00
SUB-TOTAL	**500.000,00**	**SUB-TOTAL**	**400.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	250.000,00	Abertura de créditos adicionais	250.000,00
Frustação de Arrecadação	1.100.000,00	Limitação de empenho	1.050.000,00
SUB-TOTAL	**1.350.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.300.000,00**
TOTAL	**1.850.000,00**	**TOTAL**	**1.700.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 05/dez/2019 as 14h e 40m.			

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:37188347

GABINETE
DECRETO Nº 1219/2019 DE 11/12/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1219/2019 de 11/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$538.700,00 (quinhentos e trinta e oito mil setecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.250,00
02.002.00.000.0000.0.000.		AGENCIA DO TRABALHADOR	
02.002.11.334.0027.2.030.		Aços de Fomento ao Desenvolvimento Sustentavel	
16 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
02.003.23.695.0017.2.025.		Aços de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
31 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
32 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
35 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004.		Atividades da Procuradoria Geral do Municpio	
51 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
67 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600,00
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
99 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
103 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,00
05.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010.		FUNDEB - 60% Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental	
157 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
161 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
206 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
208 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
275 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500,00
283 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00
07.001.15.452.0021.2.029.		Iluminação Pública	
289 - 3.1.90.11.00.00	01507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022.		Coleta e Remoção do Lixo	
297 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	

08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Aços a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
343 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024.		Aços a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente	
370 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032.		Aços a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
386 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
387 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
390 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA MULHER	
09.001.08.244.0025.2.041.		Atividades da Secretaria de Polticas para as mulheres	
439 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE URBANISMO E PROJETOS DE ENGENHARIA	
10.001.04.121.0019.2.027.		Aços de assessoria e projetos	
445 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
446 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
11.001.00.000.0000.0.000.		GUARDA MUNICIPAL	
11.001.06.182.0018.2.026.		Manutenção da Guarda Municipal	
459 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0010.6.017.		Aços a Cargo do Departamento de Esportes	
474 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
478 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
486 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			**538.700,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
2- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
3- 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.900,00
5- 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
02.001.04.122.0002.2.003.		Publicidade Institucional e Legal	
15 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.550,00
02.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
02.003.23.695.0017.2.025.		Aços de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
42 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004.		Atividades da Procuradoria Geral do Municpio	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.500,00
48 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
49 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
105 - 3.3.90.18.00.00	01104	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	850,00
05.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
05.003.12.365.0006.2.013.		FUNDEB 60% - Profissionais da Educação Infantil	
172 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018.		Aços a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
185 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
186 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
201 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
06.001.10.303.0024.2.037.		Aços Institucionais anti drogas	
238 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
239 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.		Vigilancia em Saúde	
251 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
271 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
276 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
281 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
07.001.15.452.0021.2.029.		Iluminação Pública	
290 - 3.1.90.13.00.00	01507	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022.		Coleta e Remoção do Lixo	
300 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
07.003.20.606.0013.2.021.		Aços a Cargo do Departamento de Agricultura	
327 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016.		Atividades do Departamento da Cultura	

424 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
11.001.00.000.0000.0.000.		GUARDA MUNICIPAL	
11.001.06.182.0018.2.026.		Manutenção da Guarda Municipal	
458 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0010.6.017.		Aços a Cargo do Departamento de Esportes	
483 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
484 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
12.001.27.812.0023.5.001.		Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	
489 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
Total Redução:			**538.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:2281FABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019

TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **JOSE CARLOS FERREIRA & CIA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08 e no RG sob o nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
1.2 - **JOSE CARLOS FERREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.055.147/0001-80, com sede nas margens da Rod. BR-373, s/n, Km 400, DIC II, Barracão 01, Bairro Industrial, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **JOSE CARLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 447.203.350-04 e no RG sob o nº. 4.628.569-7 I.I/PR, residente e domiciliado nas margens da Rod. BR-373, s/n, Km 400, DIC II, Bairro Industrial, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante denominado **FORNECEDOR**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições do Art. 18º, V do Decreto Municipal nº 123/2003, para cumprimento da sentença judicial proferida nos autos do mandado de segurança coletivo nº 13391-44.2019.8.16.0031 - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - 3ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

3.1 - Considerando a decisão judicial exarada nos autos do mandado de segurança citado na cláusula 2.1 deste instrumento, fica cancelado, de comum acordo entre as partes, o registro de preço do FORNECEDOR relativo aos itens 2 e 4 do objeto da Ata, os quais totalizam no importe de **R$ 75.750,00** (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), ora suprimido da Ata.

3.1.1 - Em razão do cancelamento e supressão, altera-se o valor total da Ata de R$ 143.890,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais) para **R$ 68.140,00** (sessenta e oito mil, cento e quarenta reais).

3.1.2 - Altera-se a planilha constante na cláusula 3.2 da Ata, passando vigorar com as seguintes alterações:

Lote	Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Serviço de 2 (dois) eletricistas para manutenção das instalações elétricas dos **prédios públicos municipais**, sendo realização de manutenção preventiva e corretiva; novas instalações; ampliação de redes elétricas já existentes; e, adequação, alteração e otimização internas e externas	H	1.530,00	38,00	58.140,00
~~1~~	~~2~~	~~Serviço de 2 (dois) eletricistas para manutenção de **itens de ornamentação natalina**, sendo reforma dos seus componentes e instalações elétricas; instalação e desinstalação dos itens em locais à serem definidos pela administração municipal; manutenção periódica, preventiva e corretiva~~ [ITEM CANCELADO]	~~H~~	~~450,00~~	~~25,00~~	~~11.250,00~~
1	3	Serviço de 3 (três) eletricistas para manutenção das instalações elétricas em **eventos públicos municipais**, sendo manutenção preventiva e corretiva das redes e pontos de ligação de energia; novas instalações; instalações provisórias; vistorias; substituição de lâmpada, chuveiro, torneira elétrica; acompanhamento das entradas de fornecimento de energia via geradores e/ou via Copel em todos os pontos; plantão 24 horas durante o evento. Todas as instalações elétricas deverão ser vistoriadas e estar pronta para o uso no mínimo 3 (três) dias antes do evento	H	400,00	25,00	10.000,00
~~1~~	~~4~~	~~Serviço de 3 (três) eletricistas para manutenção preventiva e corretiva da **rede de iluminação pública do município**, nos bairros, praças, trevos, parques e superpostes, incluindo novas instalações; ampliação de redes já existentes; Realização de inspeções na rede; Substituição de lâmpada, reator, soquete, conector, ignitor, relê, luminária, bocal, braços lm1 e lm3, fiação danificada; limpeza de luminária; e, outros reparos de peças e componentes~~ [ITEM CANCELADO]	~~H~~	~~1.500,00~~	~~43,00~~	~~64.500,00~~
Total						**68.140,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

Candói, 11 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JOSE CARLOS FERREIRA
Jose Carlos Ferreira & Cia LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E0F0D55E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 096/2019**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.953.117/0001-03, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1955, Fundos, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **JERRI ADRIANI SCRAMOSIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 018.873.179-29, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.529.161-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 1955, Fundos, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de empresa para prestação de serviço de eletricista visando manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, das instalações elétricas de prédios públicos e de eventos públicos municipais".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA						
Lote	Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Serviço de 2 (dois) eletricistas para manutenção de **itens de ornamentação natalina**, sendo reforma dos seus componentes e instalações elétricas; instalação e desinstalação dos itens em locais à serem definidos pela administração municipal; manutenção periódica, preventiva e corretiva	H	450,00	47,00	21.150,00
1	4	Serviço de 3 (três) eletricistas para manutenção preventiva e corretiva da **rede de iluminação pública** do município, nos bairros, praças, trevos, parques e superpostes, incluindo novas instalações; ampliação de redes já existentes; Realização de inspeções na rede; Substituição de lâmpada, reator, soquete, conector, ignitor, relê, luminária, bocal, braços lm1 e lm3, fiação danificada; limpeza de luminária; e, outros reparos de peças e componentes	H	1.500,00	65,00	97.500,00
Total						**118.650,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 096/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	810	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.39.00.00	EA
2019	810	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	870	03.004.25.752.0015.2147	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	880	03.004.25.752.0015.2147	507	3.3.90.39.00.00	E
2019	930	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	1550	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	1610	04.010.04.122.0002.2025	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	2700	06.004.12.361.0008.2041	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	2710	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.39.00.00	E
2019	2720	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.39.00.00	E
2019	2730	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.39.00.00	E
2019	3320	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	EA
2019	3320	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	3670	08.003.10.301.0005.2067	493	3.3.90.39.00.00	E
2019	3980	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	3990	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	E
2019	3992	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.39.00.00	E
2019	4260	08.003.10.301.0005.2076	494	3.3.90.39.00.00	E
2019	4390	08.003.10.304.0005.2079	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	4400	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.39.00.00	E
2019	4480	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.39.00.00	E
2019	4590	09.002.04.122.0002.2084	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	4900	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5110	09.008.08.244.0006.2094	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5150	09.008.08.244.0006.2096	934	3.3.90.39.00.00	E
2019	5180	09.008.08.244.0006.2097	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5480	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5490	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.39.00.00	E
2019	5570	10.004.06.182.0017.2110	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5700	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5710	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.39.00.00	E
2019	6050	11.004.20.606.0019.2119	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	6060	11.004.20.606.0019.2119	504	3.3.90.39.00.00	E
2019	6220	12.002.22.661.0020.2122	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	6440	13.004.18.541.0018.2127	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	6530	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	6540	13.004.18.542.0018.2129	504	3.3.90.39.00.00	E
2019	6730	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	6800	15.002.13.392.0013.2135	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	6880	15.002.13.392.0013.2138	0	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta Ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em **11 de dezembro de 2019** e terminando em **11 de dezembro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
8.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário, e deverá ser executado parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO
9.1 - O FORNECEDOR terá o prazo máximo de 0h20min para atender quaisquer chamado da Administração.

9.2 - O prazo de execução é de 2 (duas) horas úteis, contados da abertura do chamado, podendo estender-se por até 4 (quatro) horas úteis desde que comprovado à Administração a complexidade do serviço e suas peculiaridades.

9.3 - O local de execução do serviço será nos prédios públicos e rede de iluminação pública, na sede e interior do município, em distâncias não superiores à 47 km da sede.

9.3.1 - Os serviços destinado à instalações e manutenções dos itens de ornamentação natalina (item 2) deverão ser executados na sede do município, especificamente em locais, datas e horários à serem definidos antecipadamente e comunicado ao FORNECEDOR.

9.4 - O deslocamento e demais custos até o local de execução do serviço ficará sempre à encargo do FORNECEDOR e não deverá ser computado, sendo considerado para fins de pagamento somente as horas efetivamente trabalhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *impactocandoi@gmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo unicamente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou pela violação da legislação vigente;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - executar o serviço sempre sob a orientação e supervisão do seu responsável técnico;
VIII - imediatamente ao início da execução do serviço, apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quitado e assinado, junto à secretaria requisitante do serviço com cópia para o Setor de Licitações e Contratos;
IX - executar o serviço somente com aqueles profissionais apresentados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ante a formalização desta ata, ou por outros formalmente autorizados;
X - responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do serviço, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer vínculo empregatício;
XI - garantir que seus funcionários estejam uniformizados;
XII - fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;
XIII - observar e fazer cumprir as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço;
XIV - manter o ÓRGÃO GERENCIADOR integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
XV - disponibilizar máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos adequados para execução do serviço;
XVI - garantir os serviços pelo prazo mínimo de seis meses, obrigando-se a corrigir quaisquer defeitos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, exceto nos casos de serviços em eventos públicos, situação em que a correção deverá ocorrer imediatamente;

XVII - responsabilizar-se integralmente pelos patrimônios públicos que estiverem sob seu domínio durante a execução do serviço;
XVIII - responsabilizar-se por danos, extravios, furtos e demais que eventualmente possam ocorrer com seus materiais, equipamentos e afins durante a execução do serviço;
XIX - providenciar isolamento e sinalização da área durante a execução do serviço, de modo a garantir a segurança; e,
XX - executar os serviços seguindo normas e legislação vigentes, respondendo unicamente por quaisquer violações às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 11 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JERRI ADRIANI SCRAMOSIN
Jerri Adriani Scramosin & Cia LTDA

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:498092A1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018
CONTRATO Nº 113/2018
TERMO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO Nº 113/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Reequilíbrio econômico-financeiro para recomposição de preços de alguns itens da planilha de serviços do contrato administrativo nº 113/2018 da Concorrência Pública nº. 005/2018, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de 17.088,00 m2 de recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares na Avenida Candói - localidade de Cachoeira - região administrativa de Candói/PR"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, *"d"* da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 8.1, II, *"d"* do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - Trata-se da revisão contratual com fins de recompor o equilíbrio financeiro inicialmente pactuado, em razão do aumento do preço dos derivados do petróleo que, inevitavelmente, trouxe consigo o aumento dos produtos acoplados, como CBUQ, CM-30 ou EAI e RR-1C. O requerimento do CONTRATADO consta consubstanciado pelo parecer técnico favorável do Departamento de Engenharia da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - A planilha de serviços, parte integrante do projeto básico e contrato em comento, passa a vigorar com os valores revisados para os itens à seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit. Atual (R$)	Reequilíbrio (R$)	V. Atualizado R$	Total R$
1.3	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - REPARO DE DEPRESSÕES**						
1.3.3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	525,00	5,40	1,038272	6,438272	3.380,09
1.3.5	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	525,00	1,60	0,13339	1,73339	910,03
1.3.8	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 6,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	31,50	782,82	81,26	864,08	27.218,52
1.4	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - INTERVENÇÕES NO PAVIMENTO (DRENAGEM)**						
1.4.3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	50,40	5,40	1,038272	6,438272	324,49
1.4.5	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	50,40	1,60	0,133403	1,733403	87,36
1.4.8	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 6,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	3,02	782,82	81,26	864,08	2.609,52
1.5	**RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**						
1.5.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	33.025,20	1,60	0,133403	1,733403	57.245,98
1.5.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	16.512,60	5,40	1,038272	6,438272	106.312,61
1.5.5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	495,38	858,48	81,265186	939,745186	465.530,97
Total geral R$		-	-	-	**65.286,64**	-	-

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 65.286,64** (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao valor da recomposição dos itens constantes na cláusula 5.

6.2 - Em razão do aditamento, altera-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 4.1, passando a viger com o valor total de **R$ 1.939.244,25** (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

6.3 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a seguinte dotação orçamentária e sua correspondente nos exercícios posteriores, ficando a mesma incluída na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2019	850	03.004.15.451.0016.6013	0	4.4.90.51.00.00	EA	65.286,64

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 10 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

TESTEMUNHAS:

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FA162818

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
CONTRATO Nº 135/2018
TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº 135/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Reequilíbrio econômico-financeiro para recomposição de preços de alguns itens da planilha de serviços do contrato administrativo nº 135/2018, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, base, sub-base, drenagem e sinalização na Avenida XV de Novembro, sede do município de Candói - trecho entre a Rua Everaldo Graubner e estrada de acesso à localidade de Corvo Branco, com recursos do Ministério das Cidades e contra-partida do Município, conforme contrato de repasse nº. 845570/2017"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente termo aditivo tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, *"d"* da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 8.1, II, *"d"* do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - Trata-se da revisão contratual com fins de recompor o equilíbrio financeiro inicialmente pactuado, em razão do aumento do preço dos derivados do petróleo que, inevitavelmente, trouxe consigo o aumento dos produtos acoplados, como CBUQ, CM-30 ou EAI e RR-1C. O requerimento do CONTRATADO consta consubstanciado pelo parecer técnico favorável do Departamento de Engenharia da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - A planilha de serviços, parte integrante do projeto básico e contrato em comento, passa a vigorar com os valores revisados para os itens à seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit. Atual (R$)	Reequilíbrio (R$)	V. Atualizado R$	Total R$
5	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**						
5.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	5.591,64	6,38	0,450194	6,830194	38.191,98
5.3	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	5.591,64	1,85	0,070945	1,920945	10.741,23
5.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	279,58	857,06	38,177015	895,237015	250.290,36
Total geral R$		-	-	-	**13.587,55**	-	-

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 13.587,55** (treze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao valor da recomposição dos itens constantes na cláusula 5.

6.2 - Em razão do aditamento, altera-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 4.1, passando a viger com o valor total de **R$ 1.063.107,73** (um milhão, sessenta e três mil, cento e sete reais e setenta e três centavos).

6.3 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a seguinte dotação orçamentária e sua correspondente nos exercícios posteriores, ficando a mesma incluída na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2019	850	03.004.15.451.0016.6013	0	4.4.90.51.00.00	EA	13.587,55

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 10 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EEF8A7DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO INTERNO Nº 243/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 0110/2019 – Menor Preço por Item,** realizado no dia 10 de dezembro de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde, referente a proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde sob nº 10601.116000/1170-03,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - CNPJ: 84.972.926/0001-39

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BALDE A PEDAL	JSN	UNI	1	112,10	112,10
1	2	LIXEIRA EM INOX	MOR/AGATA	UNI	2	128,25	256,50
1	3	SUPORTE PARA SORO	RENASCER	UND	2	263,00	526,00
1	4	OTOSCOPIO	MIKATOS	UND	1	332,00	332,00
1	5	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	G. TECH	UND	2	150,10	300,20
1	6	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	O. VERDE	UNI	2	140,00	280,00
1	7	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	G. TECH	UNI	1	85,50	85,50
1	8	ESTETOSCOPIO	G. TECH	UND	1	79,60	79,60
1	9	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO	PROTEC	UNI	1	264,10	264,10

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.236,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

FORNECEDOR: VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 74.160.490/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	10	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA	NIHON KOHDEN AED 2152	UNI	1	8.650,00	8.650,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.650,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.886,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

Carlópolis, 11 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:038FA3B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDRA GRADUADA.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA					CNPJ: 06.218.782/0001-16	
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90	TON	Emulsão Asfáltica RR – 2C	C. A.	3.188,00	286.920,00

Os itens 2, 3, 4 e 5 ficaram desertos.

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 11 de dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C4CC1370

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, LIMPEZAS DE CAIXAS D'AGUA E ANALISES DE ÁGUA, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TERESA ROCHEMBACH FAUSTO 37020943934				CNPJ: 29.874.643/0001-46	
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	14.000	M²	Dedetização de prédios públicos, tais como Escolas, Secretarias, Postos de Saúde, Ginásio de Esportes, Hospital, Cras e Samu.	0,30	4.200,00
2	15	Unid.	Limpeza de caixa d'agua, com capacidade de 250 lts, incluindo higienização com desinfecção bacteriológica de água, incluindo emissão de laudo técnico com validade mínima de 6 (seis) meses, e exames físico-químico e microbiológico	44,90	673,50
3	15	Unid.	Limpeza de caixa d'agua, com capacidade de 500 lts, incluindo higienização com desinfecção bacteriológica de água, incluindo emissão de laudo técnico com validade mínima de 6 (seis) meses, e exames físico-químico e microbiológico	56,90	853,50
4	50	Unid.	Limpeza de caixa d'agua, com capacidade de 1.000 lts, incluindo higienização com desinfecção bacteriológica de água, incluindo emissão de laudo técnico com validade mínima de 6 (seis) meses, e exames físico-químico e microbiológico	66,90	3.345,00
5	5	Unid.	Limpeza de caixa d'agua, com capacidade de 2.000 lts, incluindo higienização com desinfecção bacteriológica de água, incluindo emissão de laudo técnico com validade mínima de 6 (seis) meses, e exames físico-químico e microbiológico	86,99	434,95
6	5	Unid.	Limpeza de caixa d'agua, com capacidade de 10.000 lts, incluindo higienização com desinfecção bacteriológica de água, incluindo emissão de laudo técnico com validade mínima de 6 (seis) meses, e exames físico-químico e microbiológico	274,99	1.374,95
7	6	Unid.	Analise físico-químico e microbiológico	127,99	767,94
8	5	Unid.	Medição de Ph, condutividade e dureza da água	181,99	909,95

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 11 de dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:239076AC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 188/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 11.000,00
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	0	R$ 21.551,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 5.000,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 4.000,00
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 10.000,00
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 2.551,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 11.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:19AFF734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 305/2019, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019**, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos.
CREDENCIADA: AMANDA KLOSTNER WAGNER – CPF. 069.325.349-59.

Especialidade	Quant.	Carga Horária	Salário Base R$	Insalubridade R$	Adicional Noturno R$	ESF R$	Unit (Mês) R$	Total (90 dias) R$
Médico Generalista ESF	01	40	5.035,84	199,60	0,00	7.553,76	12.789,20	38.367,60

Local de Execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Prazo de Execução / Vigência: O prazo de execução dos serviços do presente edital será de **90 (noventa) dias** a contar da data de assinatura do contrato.
Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de dezembro de 2019.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BE80C242

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 066/2019

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.400.000,00(Sete milhões e quatrocentos mil reais)."

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1528/19 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.400.000,00(sete milhões e quatrocentos mil reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	2.000.000,00
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	300.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.500.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	2.200.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)- Exerc. Corrente	340.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)- Exerc. Corrente	60.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**7.400.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 7.400.000,00(sete milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:34AD8A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 264

DECRETO 264/2019

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 447.100,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e cem reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício de 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1817/2019

DECRETA

Art. 1º Abre no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 447.100,00(Quatrocentos e quarenta e sete mil e cem reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2023	Setor de Ensino Fudamental		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	1.00.000	78.000,00
12.365.0012.2028	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.000	268.100,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	1.00.000	26.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0019.2046	Manutenção do Hospital Municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.303	55.000,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
10.001	RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL		
28.846.0000.2.070	Encargos Gerais do Municipio		
4.6.90.71.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	1.00.000	20.000,00
TOTAL			**447.100,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso de cancelamento no valor de R$ 447.100,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e cem reais) das seguintes dotações Orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0003.2006	Manutenção da Secretaria Administrativa		
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	2.000,00
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.00.000	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000	400,00
04.122.0003.2.007	Divulgação Oficial		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.00.000	45.650,00
04.1280006.2.009	Formação de Recursos Humanos		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.00.000	6.000,00
04	SECRETARIA DE FINANCAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOUARIA		
04.123.0004.2.010	Divisão de Tesouraria		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.00.000	2.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0004.2.011	Contabilidade Pública Municipal		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.00.000	7.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.129.0004.2.012	Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.00.000	18.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.00.000	8.000,00
05	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.2.014	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.00.000	2.850,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.1.004	Contrução/Adequação CAEE		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	9.900,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2.037	Manutenção do Setor de Cultura		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	1.00.000	6.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	4.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	1.950,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.00.000	40.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Física	1.00.000	4.950,00
07	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.303	55.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.00.000	15.000,00
10.301.0019.2.043	Programa de Agente Comunitário de Saude		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.000	50.000,00
10.301.0019.2.044	Programa Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.000	50.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	900,00
10.302.0019.2.046	Manutenção do Hospital Municipal		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.00.000	4.500,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2.061	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.00.000	3.150,00
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS PUBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2.063	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.000	50.000,00
15.452.0022.1.020	Aquisição/Desapropriação de Terrenos		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.00.000	19.900,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
25.752.0022.1.021	Ampliação de Rede de Energia Eletrica		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	14.950,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
10.001	RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL		
28.846.0000.2.070	Encargos Gerais do Municipio		
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	1.00.000	20.000,00

TOTAL	447.100,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de dezembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:8C027B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0013/2019.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0013/2019.

Autos do Processo Licitatório nº. 0034/2018 - **Modalidade** Pregão Eletrônico nº. 0034/2018
Contrato nº. 0013/2019.
Causa da Rescisão: Inexecução total do objeto contratual.
Fundamento Legal: art.77, art.78, inciso I e XII c/c art.79/art.81/87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da **ROBERTO CAMPESTRINE MAQUINAS E IMPLEMENTOS - ME**.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, podendo ser localizado no endereço onde situa-se a Prefeitura Municipal, também Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000,

Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art.78, inciso I e XII da Lei n.8.666/93, bem como por ter a empresa **CAMPESTRINE MAQUINAS E IMPLEMENTOS - ME**, pessoa jurídica de pessoa de direito privado, inscrito no CNPJ: 29.180.769/0001-10, com sede na Avenida Iguaçu, 1649, Centro, Saudade do Iguaçu, CEP: 85.568-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO CAMPESTRINE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 1649, Centro, Saudade do Iguaçu, CEP: 85.568-000, Estado do Paraná, portador do RG 6.286913-5 – SSPPR e do CPF: 006.192.929.89**, ter descumprido a Cláusula Sexta do Contrato nº. 0013/2019, ou seja, INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, caracterizado pela não entrega dos itens referente ao Lotes abaixo:**

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VR UNITARIO	VR TOTAL
002	Basculante hidráulico novo (carreta forrageira) de no mínimo 4 toneladas, com 04 rodas, mangueiras hidráulicas com conexão tipo engate rápido com esferas, com acionamento via comando acoplado no rabicho do trator. (Equipamento deverá ser entregue montado, pronto para uso)	BUDNY	UNID	1,0	R$ 13.365,99	R$ 13.365,99
004	Concha traseira para trator nova com capacidade mínima de carga de 500 kg (para engate no três pontos do trator). (Equipamento deverá ser entregue montado, pronto para uso)	*KLR*	UNID	1,0	R$ 2.573,00	R$ 2.573,00

A empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo e atrasos na implantação de projetos voltados a agricultura desenvolvidos pelo Município, posto que terá que ser realizado novo procedimento de contratação convocando o 2º colocado para assumir os itens ora abandonados, ou na pior das hipóteses tendo de realizar um novo procedimento licitatório onde certamente poderá ocasionar certamente aumento de preços.

CAMPESTRINE MAQUINAS E IMPLEMENTOS – ME (notificada), pessoa jurídica de pessoa de direito privado, inscrito no CNPJ: 29.180.769/0001-10, com sede na Avenida Iguaçu, 1649, Centro, Saudade do Iguaçu, CEP: 85.568-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO CAMPESTRINE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 1649, Centro, Saudade do Iguaçu, CEP: 85.568-000, Estado do Paraná, portador do RG 6.286913-5 – SSPPR e do CPF: 006.192.929.89.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DIVERSOS, DE ACORDO COM A PROPOSTA SICONV Nº 031707/2018 ASSINADA ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – MAPA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES", CONSOANTE ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXOS DA LICITAÇÃO IDENTIFICADA EM EPÍGRAFE, BEM COMO NO OBJETO DESCRITO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO 0013/2019, O FAZENDO**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Fornecimento nº 0013/2019, considerando A COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento do prazo da ordem de fornecimento e de notificação extrajudicial que concederam novos prazos e mesmo assim não foi executado o objeto no modo e tempo devido, ou melhor sequer foi apresentado justificativa ou resposta a notificação antes enviada, cumpre nos termos legais em respeito a lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado que sequer iniciou a execução contratual.

Ao recusar o atendimento à ordem de serviço para dar início a execução do contrato, restou caracterizado a inexecução total do objeto contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 78, inciso I e XII c/c 79/art.81/87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93.

Em síntese, houve processo Licitatório nº.0034/2018 na Modalidade Pregão Eletrônico n. 0034/2018, que veio a ser homologada, adjudicada e lavrado o Contrato ora rescindido de nº. 0013/2019. A notificada empresa **ROBERTO CAMPESTRINE MAQUINAS E IMPLEMENTOS – ME**, sagrou-se vencedora para o fornecimento dos itens 002 e 004 do certame em epígraf. Após o recebimento da ordem de fornecimento na data de 30/07/2019, tinha conhecimento que o mesmo possuía 60 dias para a entrega dos bens contratado, tal prazo findou em 30/09/2019, além de que em 23/09/2019 o mesmo foi questionado via e-mail sobre o prazo de entrega dos bens contratados posto ter sido a única empresa a não se manifestar sobre prazo ou data de entrega, porém o mesmo não deu resposta alguma a esta municipalidade.

O Município em 25/10/2019 notificou extrajudicialmente o representante da notificado dando prazo de 10 dias para resolução do problema, sendo que o mesmo não atendeu a solicitação de execução contratual, nem apresentou justificativas para o atraso, permanecendo em silencio, dando causa a presente rescisão.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o Contrato nº. 0013/2019 está **rescindido**. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e portanto cabe fazer enquanto gestores da "res" pública, valer o juramento da posse do cargo de Prefeito, que não é outra a missão de alcaide, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

O Contrato de nº. 0013/2019, a ordem de fornecimento, a notificação extrajudicial e as várias tentativas de contato sem resposta e por óbvio sequer ter iniciado a entrega dos bens contratados, são elementos de provas irrefutáveis da inexecução total do objeto contratado. Portanto operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativos de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.

Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso I e XII da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato nº. 0013/2019.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
...
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
E ainda
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhado a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providências cabíveis.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:
Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(...)
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar entrega após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a **ROBERTO CAMPESTRINE MAQUINAS E IMPLEMENTOS – ME**, via correios na modalidade de AR-MP e também encaminhado através e-mail corporativo da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Doutor Ulysses, em 11 de dezembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:33F9F3A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de FLÓRIDA **NOTIFICA** os proprietários/detentores dos imóveis abaixo relacionados, os quais possuem débito (s) inscrito (s) em dívida ativa, para comparecerem à Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar a quitação destes débitos.
Os débitos inscritos em dívida ativa não quitados até o dia 16 de dezembro de 2019 serão encaminhados para *Cobrança Judicial*, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Cadastro N.º	Lote	Quadra	Bairro
1216	16	04	Jardim Alvorada
1223	09	04	Jardim Alvorada
1230	02	04	Jardim Alvorada
281	10/A	I-7/A	Centro
58	21	A33A	Mutirão 6
860	18	27	Centro

Paço Municipal, em 10 de dezembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

TAMIRES V. B. CUSTODIO ÁVILA
Tributarista

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:265E7FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS 038/2019

EDITAL Nº 038/2019

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 28/11/2019.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW5350	116100E009121155	30/09/2019	54521
ABB8824	116100E009083331	01/10/2019	55411
ABR1684	116100E008406345	30/09/2019	55680
APS1442	116100E008853768	01/10/2019	70481
AQU8690	116100E008853769	01/10/2019	70481
ASS3483	116100E008406346	30/09/2019	55680
ATB0G37	116100E007944466	03/10/2019	53800
ATP9699	116100E008406344	30/09/2019	55680
ITF2F18	116100E008831016	02/10/2019	55500

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 29/11/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABZ2549	275650F000082117	23/09/2019	55412
ADT1109	275650F000081393	19/09/2019	55412
AEJ0444	275650F000082252	18/09/2019	55412
AFR1753	275650F000082210	23/09/2019	55412
AGR4241	275650F000081124	20/09/2019	55412
AGW5872	275650F000077850	19/09/2019	55412
AHA9854	275650F000080625	23/09/2019	55412
AJQ5012	275650F000082018	19/09/2019	55412
AJQ9043	275650F000082021	21/09/2019	55412
AJQ9043	275650F000080676	20/09/2019	55412
AKD8639	275650F000082251	18/09/2019	55412
AKF9032	275650F000081123	20/09/2019	55412
ALC0284	275650F000082207	23/09/2019	55412
ALE2720	275650F000081928	21/09/2019	55412
ALE2720	275650F000081921	18/09/2019	55412
ALE2720	275650F000081920	18/09/2019	55412
ALT4662	275650F000082205	19/09/2019	55412
AMN9222	275650F000082254	19/09/2019	55412
ANB2701	275650F000081130	23/09/2019	55412
ANC1174	275650F000081327	20/09/2019	55412
ANG3533	275650F000079730	23/09/2019	55412
ANX3974	275650F000081329	23/09/2019	55412
APG9695	275650F000082111	19/09/2019	55412
APJ3743	275650F000081924	18/09/2019	55412
APP2677	275650F000082059	21/09/2019	55412
APZ8I40	275650F000082256	21/09/2019	55412
AQB3188	275650F000079393	23/09/2019	55412
AQB3188	275650F000079392	23/09/2019	55412
AQK5937	275650F000082113	21/09/2019	55412
AQN0112	275650F000081764	19/09/2019	55412
ASD6885	275650F000079728	19/09/2019	55412
ATC6779	275650F000081819	23/09/2019	55412
ATL6174	275650F000081622	23/09/2019	55412
AUL9835	275650F000081129	23/09/2019	55412
AVB6619	275650F000081328	21/09/2019	55412
AVG6294	275650F000082019	20/09/2019	55412
AVH2594	275650F000080677	21/09/2019	55412
AWD4553	275650F000082253	18/09/2019	55412
AWD4553	275650F000082060	23/09/2019	55412
AWF8E51	275650F000082110	19/09/2019	55412
AWF8E51	275650F000082112	19/09/2019	55412
AWN8C29	275650F000081927	21/09/2019	55412
AXA9234	275650F000082208	23/09/2019	55412
AXG4203	275650F000082209	23/09/2019	55412
AXH8F63	275650F000082114	21/09/2019	55412
AXH8F63	275650F000082115	21/09/2019	55412
AXX5865	275650F000080200	18/09/2019	55412
AYA3876	275650F000082153	23/09/2019	55412
AYR8J42	275650F000081875	18/09/2019	55412
AYZ1483	275650F000082204	19/09/2019	55412
AZM1728	275650F000080626	23/09/2019	55412
AZZ0780	275650F000081763	19/09/2019	55412
BAH8J67	275650F000081926	21/09/2019	55412
BAI2493	275650F000081125	20/09/2019	55412
BAS1592	275650F000082022	23/09/2019	55412
BAX5634	275650F000081765	23/09/2019	55412
BBL1070	275650F000080199	18/09/2019	55412
BBT2794	275650F000082152	21/09/2019	55412
BCK3220	275650F000082061	23/09/2019	55412
BEF0687	275650F000081126	21/09/2019	55412
DAS6276	275650F000081923	18/09/2019	55412
DFR9455	275650F000081878	23/09/2019	55412
DUK8E79	275650F000082116	21/09/2019	55412
DWG1536	275650F000080675	20/09/2019	55412
EBX2308	275650F000081876	18/09/2019	55412
IPL1989	275650F000081818	20/09/2019	55412
IPU0815	275650F000081766	23/09/2019	55412
IVP9847	275650F000082257	21/09/2019	55412
IWS5939	275650F000081925	19/09/2019	55412
MBQ2912	275650F000081877	21/09/2019	55412
MBT7973	275650F000081621	23/09/2019	55412
MCP3223	275650F000082020	20/09/2019	55412
MFK0135	275650F000082206	19/09/2019	55412
MIE4784	275650F000080678	23/09/2019	55412
MJQ4102	275650F000081128	21/09/2019	55412
MKQ0283	275650F000079731	23/09/2019	55412
MLB4659	275650F000081929	21/09/2019	55412
MMM6460	275650F000081922	18/09/2019	55412
NUR7544	275650F000082255	19/09/2019	55412
PVC3G76	275650F000082058	20/09/2019	55412
QQD3066	275650F000081127	21/09/2019	55412
RAC9946	275650F000079729	23/09/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 02/12/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUB8104	116100E008853717	08/10/2019	60502
AUB8104	116100E008853715	08/10/2019	58780
AYH4115	116100E008829134	04/10/2019	58270
HHZ4J50	116100E008829137	07/10/2019	76251
PYD6650	116100E008829136	08/10/2019	56222

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 03/12/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM5043	275650F000082063	24/09/2019	55412
ADG5884	275650F000081930	24/09/2019	55412
AFC2533	275650F000081131	24/09/2019	55412
AFH2828	275650F000079735	24/09/2019	55412
AFH4942	275650F000082064	25/09/2019	55412
AJO7976	275650F000082211	24/09/2019	55412
AJQ9043	275650F000081624	25/09/2019	55412
AKD9433	275650F000081581	09/10/2019	54521
ALQ4071	275650F000078835	25/09/2019	73662
AMF3103	275650F000080411	25/09/2019	76332
AML6152	275650F000080100	26/09/2019	60175
ANC1631	275650F000078562	26/09/2019	55411
ANC7A38	275650F000081651	28/09/2019	76252
ANL7484	275650F000078838	27/09/2019	60501
ANX2019	275650F000070596	30/09/2019	55411
AOI7776	275650F000078019	30/09/2019	76331
AOX7245	275650F000080759	25/09/2019	60501
APC9340	275650F000081567	30/09/2019	54526
AQB3188	275650F000080098	26/09/2019	70640
AQB3188	275650F000079395	24/09/2019	55412
AQB3188	275650F000079394	24/09/2019	55412
AQD2651	275650F000081017	01/10/2019	55411
AQI0747	275650F000080412	26/09/2019	76332
ARW5I31	275650F000082025	25/09/2019	55412
ASD0291	275650F000082121	25/09/2019	55412
ASF0266	275650F000080758	25/09/2019	76331
ASR2E27	275650F000081568	30/09/2019	76332
ASV2631	275650F000078563	26/09/2019	55411
ATE7449	275650F000081820	24/09/2019	55412
ATR8525	275650F000081706	25/09/2019	55417
AUB5H17	275650F000080760	26/09/2019	51930
AUG8513	275650F000082067	25/09/2019	55412
AUS5475	275650F000078836	26/09/2019	76332
AUS7D11	275650F000082023	24/09/2019	55412
AUW7J21	275650F000080960	28/09/2019	51851
AVF9086	275650F000082024	25/09/2019	55412
AVT3485	275650F000081626	25/09/2019	55412
AVX9A20	275650F000079396	24/09/2019	55412
AWR7679	275650F000079624	01/10/2019	60501
AWX1705	275650F000080410	25/09/2019	76331
AXS2284	275650F000081951	30/09/2019	54600
AYG2591	275650F000081952	01/10/2019	76331
AYK9586	275650F000082028	25/09/2019	55412
AYK9586	275650F000082027	25/09/2019	55412
AYP8B88	275650F000074187	28/09/2019	76251
AYS5960	275650F000082118	24/09/2019	55412
AYW6033	275650F000079733	24/09/2019	55412
AYW6033	275650F000079732	24/09/2019	55412
AYZ6E21	275650F000081623	25/09/2019	55412
AZA9714	275650F000080230	26/09/2019	55417
AZW1J25	275650F000081561	26/09/2019	76331
BAH2B78	275650F000081014	27/09/2019	55417
BAK8140	275650F000081564	27/09/2019	60501
BAU2339	275650F000081562	26/09/2019	51930
BAV6186	275650F000081132	24/09/2019	55412
BBC0518	275650F000081507	01/10/2019	55417
BBC9287	275650F000082258	25/09/2019	55412
BBE6727	275650F000080627	25/09/2019	55412
BCC5520	275650F000082119	24/09/2019	55412
BCF4300	275650F000080761	26/09/2019	60501
BCM6657	275650F000080680	25/09/2019	55412
BCM6657	275650F000079397	25/09/2019	55412
BCO4435	275650F000081821	24/09/2019	55412
BDA1I41	275650F000082026	25/09/2019	55412
BDD6C96	275650F000081506	27/09/2019	55417
BEJ0323	275650F000081931	25/09/2019	55412
CHY1620	275650F000081625	25/09/2019	55412
COM6529	275650F000080959	27/09/2019	51930
CTO8668	275650F000078018	30/09/2019	76331
DQH6F73	275650F000082066	25/09/2019	55412
EDM3292	275650F000081330	25/09/2019	55412
FNP3080	275650F000082062	24/09/2019	55412
HST6559	275650F000080099	26/09/2019	60175
IJJ2459	275650F000082154	25/09/2019	55412
IOR4560	275650F000082065	25/09/2019	55412
IPG2D35	275650F000081563	27/09/2019	51851

JUO9792	275650F000081953	01/10/2019	51930
MCM5827	275650F000071339	27/09/2019	70561
MDA0279	275650F000078837	26/09/2019	51851
MFU1382	275650F000081707	25/09/2019	55417
MGE1719	275650F000081566	30/09/2019	76331
MHG3541	275650F000081565	27/09/2019	76332
MIE4784	275650F000080679	24/09/2019	55412
MLA6424	275650F000081560	26/09/2019	54870
NBD8512	275650F000064888	27/09/2019	60175
PHK1C15	275650F000081016	28/09/2019	55417
PWE8G90	275650F000081015	27/09/2019	55417
QHI7900	275650F000079734	24/09/2019	55412
QHI7900	275650F000082120	24/09/2019	55412
QIL9119	275650F000081013	25/09/2019	76252
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 06/12/2019.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW2E88	275650F000082068	26/09/2019	55412
ABW1G66	275650F000082070	27/09/2019	55412
ACS9926	275650F000082072	27/09/2019	55412
AFE4999	116100E008829138	10/10/2019	56144
AFR4230	275650F000081289	28/09/2019	55412
AGZ4514	275650F000080681	26/09/2019	55412
AHZ9289	275650F000081822	26/09/2019	55412
AJQ9043	275650F000081636	27/09/2019	55412
AJQ9043	275650F000081628	26/09/2019	55412
AJQ9043	275650F000081637	27/09/2019	55412
AJQ9043	275650F000081633	26/09/2019	55412
AJQ9043	275650F000081634	27/09/2019	55412
AJQ9043	275650F000081632	26/09/2019	55412
AJQ9043	275650F000081627	26/09/2019	55412
AJQ9043	275650F000081630	26/09/2019	55412
AJQ9043	275650F000081635	27/09/2019	55412
AJV7523	275650F000079736	28/09/2019	55412
AKH5239	275650F000079738	28/09/2019	55412
ALE2720	275650F000082259	26/09/2019	55412
ALF3686	275650F000082122	27/09/2019	55412
AML4510	275650F000082125	28/09/2019	55412
AMZ5455	275650F000081823	27/09/2019	55412
APP4418	275650F000081770	27/09/2019	55412
AQB3188	275650F000079400	27/09/2019	55412
AQB3188	275650F000082301	27/09/2019	55412
AQB3188	275650F000079398	26/09/2019	55412
AQB3188	275650F000079399	26/09/2019	55412
AQE4652	275650F000081936	28/09/2019	55412
AQQ8195	275650F000081639	28/09/2019	55412
AQW9782	275650F000081934	27/09/2019	55412
ARR7936	275650F000081287	28/09/2019	55412
ARS7773	275650F000081880	26/09/2019	55412
ASV2E62	275650F000081133	28/09/2019	55412
ASW6841	275650F000081454	26/09/2019	54526
ATK3808	116100E008829685	12/10/2019	59161
AUC3866	275650F000082073	28/09/2019	55412
AUL9507	275650F000081288	28/09/2019	55412
AUM6652	275650F000081638	27/09/2019	55412
AWZ6139	275650F000082126	28/09/2019	55412
AXP4065	275650F000081882	27/09/2019	55412
AZV9936	275650F000081825	28/09/2019	55412
BAC6479	275650F000082071	27/09/2019	55412
BAH2087	275650F000081455	27/09/2019	55413
BAK8625	275650F000081708	26/09/2019	54526
BBT3328	275650F000082262	27/09/2019	55412
BCB2H09	275650F000081769	27/09/2019	55412
BCI8462	275650F000082124	27/09/2019	55412
BDP1314	275650F000079737	28/09/2019	55412
BEM3818	275650F000082156	27/09/2019	55412
DMK8321	275650F000081631	26/09/2019	55412
EDZ1530	275650F000082155	26/09/2019	55412
FNG7357	275650F000081768	26/09/2019	55412
FNJ3265	275650F000081824	27/09/2019	55412
FYB1773	275650F000081767	26/09/2019	55412
ICV0534	275650F000081331	27/09/2019	55412
IES7128	275650F000082127	28/09/2019	55412
IVT0606	275650F000081879	26/09/2019	55412
IXY8311	275650F000081935	27/09/2019	55412
JDL1817	275650F000082351	27/09/2019	55412
JXX1305	275650F000081881	26/09/2019	55412
JZW9F72	275650F000082157	28/09/2019	55412
KJB9F69	275650F000082029	26/09/2019	55412
LWR9412	116100E009121056	11/10/2019	60501
MBT8559	275650F000082260	26/09/2019	55412
MCP6624	275650F000082123	27/09/2019	55412
MGA5926	275650F000082069	26/09/2019	55412
MIO5346	275650F000081932	26/09/2019	55412
MIO5346	275650F000081933	26/09/2019	55412
NWJ8B82	275650F000082261	27/09/2019	55412
ONR4449	275650F000081629	26/09/2019	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 09/12/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIR6F54	275650F000078839	02/10/2019	51930
AJR7A54	275650F000081710	02/10/2019	65300
ANC8222	275650F000080234	01/10/2019	55680
ANQ5267	275650F000081569	01/10/2019	55411
AQA9881	275650F000080232	01/10/2019	76332
ASR3276	275650F000081570	02/10/2019	54600
ASY3229	275650F000081571	02/10/2019	51930
AUY5971	275650F000081653	02/10/2019	55411
AYC9045	275650F000081652	01/10/2019	55411
BCF5667	275650F000081654	02/10/2019	76252
BDP2307	275650F000080235	02/10/2019	76252
DIK1855	275650F000081572	02/10/2019	51930
EBY6352	275650F000081709	01/10/2019	54521
LZN2573	275650F000081574	02/10/2019	76331
MFR2F95	275650F000080233	01/10/2019	76331
MJI0174	275650F000081711	02/10/2019	51930
MMC0776	275650F000080231	01/10/2019	76331

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 10/12/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6762	275650F000081658	08/10/2019	51851
AAU1882	275650F000081772	30/09/2019	55412
ABW5858	275650F000081657	07/10/2019	55411
AET9234	275650F000081937	30/09/2019	55412
AGM9684	275650F000081771	30/09/2019	55412
AHB0167	275650F000080236	02/10/2019	76331
AMF5666	275650F000078022	04/10/2019	76331
AOB7138	275650F000081576	04/10/2019	54600
AOZ4513	275650F000081954	03/10/2019	76331
APM8178	275650F000081957	07/10/2019	61220
APW5392	275650F000081508	07/10/2019	55411
APY6822	275650F000079626	08/10/2019	57200
ARC6262	275650F000082074	30/09/2019	55412
ARC6262	275650F000082075	30/09/2019	55412
ARL6875	275650F000081640	30/09/2019	55412
ARR6152	275650F000081332	30/09/2019	55412
ASQ0B85	275650F000081577	05/10/2019	76331
ATY0896	275650F000081712	03/10/2019	76331
AUR7C30	275650F000081826	30/09/2019	55412
AUY1862	275650F000081019	07/10/2019	76251
AVB7860	275650F000079739	30/09/2019	55412
AVD6478	275650F000080237	02/10/2019	76331
AVH1926	275650F000081714	07/10/2019	52070
AWJ0E51	275650F000078020	02/10/2019	76331
AWJ8D18	275650F000081655	03/10/2019	55411
AXL1437	275650F000080239	04/10/2019	76331
AXQ8701	275650F000079625	07/10/2019	57200
AXX0163	275650F000078023	04/10/2019	76331
AZT2B41	275650F000081578	08/10/2019	76331
BAA6887	275650F000078259	07/10/2019	54600
BAH4597	275650F000074188	03/10/2019	55417
BAP5525	275650F000074189	08/10/2019	55417
BAS6375	275650F000080238	03/10/2019	76331
BBK8924	275650F000081717	07/10/2019	60681
BBT6064	275650F000081956	05/10/2019	60501
BCC6767	275650F000081883	30/09/2019	55412
BCI3071	275650F000081716	07/10/2019	60681
BCM3844	275650F000081018	04/10/2019	76251
BCW7I83	275650F000071341	04/10/2019	54526
CRW4J11	275650F000081828	30/09/2019	55412
DKN0A66	275650F000064889	04/10/2019	76331
DKT8554	275650F000080682	30/09/2019	55412
FIS1806	275650F000081575	04/10/2019	76331
FIS1806	275650F000079741	30/09/2019	55412
GQF3823	275650F000081827	30/09/2019	55412
IMK5764	275650F000079627	08/10/2019	57200
IPT1061	275650F000081656	05/10/2019	76251
LYR8124	275650F000079740	30/09/2019	55412
MBO1659	275650F000078021	03/10/2019	76331
MGC9287	275650F000080240	07/10/2019	76251
MGL8J83	275650F000082263	30/09/2019	55412
MHZ1118	275650F000070597	02/10/2019	60175
MIE4784	275650F000081641	30/09/2019	55412
MJF8033	275650F000078840	05/10/2019	51930
OLB3401	275650F000081713	03/10/2019	61220
PZM5249	275650F000081955	04/10/2019	61220
QJP1394	275650F000081715	07/10/2019	60681

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 11/12/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU1882	275650F000080628	01/10/2019	55412
AAX0074	275650F000081941	01/10/2019	55412
AMB8501	275650F000081830	01/10/2019	55412
ANH6E37	275650F000081831	01/10/2019	55412

AQP1787	275650F000081938	01/10/2019	55412
AQX1856	275650F000081829	01/10/2019	55412
ARC6262	275650F000080683	01/10/2019	55412
ARD2F18	275650F000082264	01/10/2019	55412
AUC1463	275650F000079743	01/10/2019	55412
AWR8H44	275650F000081134	01/10/2019	55412
BBM8C31	275650F000081135	01/10/2019	55412
BBX3015	275650F000081940	01/10/2019	55412
BBZ7834	275650F000079742	01/10/2019	55412
DIO8650	275650F000081939	01/10/2019	55412
IKS2229	275650F000080630	01/10/2019	55412
MGZ0189	275650F000082128	01/10/2019	55412
NUG4909	275650F000080629	01/10/2019	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 12/12/2019.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW8964	275650F000081840	03/10/2019	55412
AEU2311	275650F000081136	02/10/2019	55412
AGD0901	275650F000082302	02/10/2019	55412
ALH3B48	275650F000080631	02/10/2019	55412
ALW4559	275650F000082132	02/10/2019	55412
AMU0543	275650F000081773	02/10/2019	55412
ARD3884	275650F000082076	02/10/2019	55412
ARP2730	275650F000081774	02/10/2019	55412
AVK3738	275650F000081842	03/10/2019	55412
AVV2191	275650F000081137	03/10/2019	55412
BAC3921	275650F000082265	02/10/2019	55412
BAD2348	275650F000081884	02/10/2019	55412
BAM0445	275650F000081775	03/10/2019	55412
BAS5C91	275650F000082303	03/10/2019	55412
BDF2014	275650F000080684	02/10/2019	55412
BIB8984	275650F000081336	03/10/2019	55412
BSY4746	275650F000081835	03/10/2019	55412
CLW0746	275650F000081833	02/10/2019	55412
CYU4211	275650F000081334	02/10/2019	55412
DHT1266	275650F000082131	02/10/2019	55412
DSA9329	275650F000082134	03/10/2019	55412
DST4074	275650F000082079	02/10/2019	55412
DZX3590	275650F000081886	03/10/2019	55412
EEF8945	275650F000082078	02/10/2019	55412
EYZ4461	275650F000081837	03/10/2019	55412
FYB1H73	275650F000081839	03/10/2019	55412
FYB1H73	275650F000082130	02/10/2019	55412
FYB1H73	275650F000081841	03/10/2019	55412
FYB1H73	275650F000081836	03/10/2019	55412
HAN7340	275650F000081335	02/10/2019	55412
IJC0503	275650F000081832	02/10/2019	55412
JWU8050	275650F000081834	02/10/2019	55412
LXR4444	275650F000081838	03/10/2019	55412
LYY8096	275650F000081885	03/10/2019	55412
MCG1528	275650F000082133	02/10/2019	55412
MCP7598	275650F000081333	02/10/2019	55412
OGJ9985	275650F000082129	02/10/2019	55412
QID6289	275650F000082077	02/10/2019	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 02/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIQ0311	275650B000053409	26/07/2019	74630
AIQ0311	275650W000086139	26/07/2019	74550
ALK3727	275650F000079498	16/07/2019	55412
AMC3231	275650F000079371	16/07/2019	55412
AQB3188	275650F000079598	17/07/2019	55412

AQD3304	275650F000079772	17/07/2019	55412
AQV0053	275650F000078995	16/07/2019	55412
ARR9867	275650F000079856	18/07/2019	76332
ASZ1496	275650F000079854	17/07/2019	76332
AUH6A33	275650F000079769	16/07/2019	55412
AVF7785	275650D000068704	26/07/2019	74550
BAB6446	275650B000053495	28/07/2019	74550
BBH2486	275650F000079043	18/07/2019	70991
BCC4482	275650B000053401	26/07/2019	74550
FMC2302	275650F000076292	18/07/2019	55417
GVW5691	275650F000079770	17/07/2019	55412
HCO9A88	275650F000079771	17/07/2019	55412
ISX2919	275650W000086122	25/07/2019	74550
IWB6G91	275650D000068382	15/07/2019	74550
LYK4242	275650F000079600	17/07/2019	55412
MIL1458	275650D000068524	20/07/2019	74550
MKS0845	275650F000080501	17/07/2019	55412
MKT3620	116100E009083055	31/07/2019	56144
MML3005	275650F000079499	17/07/2019	55412
QGE1G87	275650B000053472	27/07/2019	74550
QIN6658	275650W000085973	21/07/2019	74550
QJA8074	275650W000086022	23/07/2019	74550
QJB5476	275650F000079773	17/07/2019	55412
QPL6435	275650D000068588	22/07/2019	74710

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 02/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMC6065	275650B000051159	28/05/2019	74550
APK5166	275650B000050510	09/05/2019	74550
AXJ4490	275650W000084419	25/04/2019	74550
BAY1252	275650D000068050	29/06/2019	74550
FFN4B33	275650B000052020	21/06/2019	74550
PLB8C46	275650B000052755	11/07/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 02/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM1515	275650B000049507	13/04/2019	74550
AFE4999	275650F000080362	20/07/2019	55412
AFV9903	275650F000080360	19/07/2019	55412
AGK4I95	275650F000080128	17/07/2019	55412
AHX5695	275650F000075536	20/07/2019	54870
AJK0641	275650W000085890	19/07/2019	74550
AJU3091	275650F000079294	19/07/2019	51852
AJZ1087	275650F000080132	19/07/2019	55412
ALU0991	275650F000075535	19/07/2019	76331
ANF8505	275650F000078632	20/07/2019	55412
ANL8806	116100E007944315	05/08/2019	70561
APR3055	275650F000080357	17/07/2019	55412
APS7022	275650F000080606	20/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080604	19/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080603	19/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080602	19/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080601	18/07/2019	55412
AQB3188	275650F000077550	18/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080607	20/07/2019	55412
AQB3188	275650F000077549	18/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080608	20/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080605	19/07/2019	55412
ARD0798	116100E008862788	07/08/2019	54521
ARH9867	275650F000079540	17/07/2019	55412
ARP4131	275650F000079045	19/07/2019	60501
ASK7258	116100E008862787	07/08/2019	54600
ASR1435	116100E008829129	05/08/2019	76251
ASS1153	275650F000079775	19/07/2019	55412
ASW4748	275650F000079046	19/07/2019	60501
ATV1683	275650F000079321	17/07/2019	55412
AUC1463	275650F000078631	19/07/2019	55412
AUN8060	275650F000080502	18/07/2019	55412
AUP2541	275650F000080131	18/07/2019	55412
AUS1005	116100E008829128	03/08/2019	60501
AVB0795	275650F000079292	19/07/2019	60501
AVF3070	275650F000080258	19/07/2019	55412
AVG3C63	275650F000079293	19/07/2019	76331
AXG5520	275650F000077145	15/04/2019	55412
AXG5520	275650F000077146	15/04/2019	55412
AXS6748	275650F000079295	19/07/2019	76331
AXU9848	275650F000078943	29/06/2019	55412
AXX0980	275650F000080133	19/07/2019	55412
AYD1278	275650F000079122	19/07/2019	76331
AYO2919	275650F000079861	19/07/2019	76332
AZE0014	275650F000079862	19/07/2019	76332
AZN0025	275650F000080260	20/07/2019	55412
AZX8314	275650F000080551	18/07/2019	55412
AZY8156	275650F000079500	18/07/2019	55412
BAC9957	275650F000079867	20/07/2019	55417
BAG9679	275650F000076934	17/04/2019	76332
BAK7421	275650F000080359	18/07/2019	55412

BAL5306	275650F000080315	18/07/2019	55412
BAL5306	275650F000080509	20/07/2019	55412
BAL5306	275650F000080507	20/07/2019	55412
BAS8I13	275650F000079819	18/07/2019	55412
BAY8181	275650B000045883	23/01/2019	74550
BAY8181	275650B000045913	23/01/2019	74550
BBA0043	275650F000080358	18/07/2019	55412
BBE3033	275650F000080552	20/07/2019	55412
BBM5676	116100E008831141	02/08/2019	54522
BBU7090	275650F000079047	19/07/2019	76332
BBU7177	275650F000080508	20/07/2019	55412
BBZ3441	275650F000080503	19/07/2019	55412
BCL3582	275650F000080505	19/07/2019	55412
BCL3582	275650F000080504	19/07/2019	55412
BCU3H65	275650F000080257	18/07/2019	55412
CEM8200	275650F000080506	19/07/2019	55412
CPQ0712	275650F000080259	19/07/2019	55412
EOO1981	116100E008831266	02/08/2019	60501
FGQ3611	116100E008852485	03/08/2019	55250
FMC2302	275650F000080129	18/07/2019	55412
HOG1167	116100E008831267	05/08/2019	72340
IFE9936	275650F000080510	20/07/2019	55412
IGK4403	275650F000080313	17/07/2019	55412
ITK1360	275650F000080134	20/07/2019	55412
KGS0231	275650F000079776	19/07/2019	55412
KJQ4864	275650F000080316	19/07/2019	55412
KYR0241	275650F000078817	20/07/2019	55417
MBK7143	275650F000079297	20/07/2019	76331
MCU6807	275650F000080361	19/07/2019	55412
MGN0161	116100E008829130	05/08/2019	58780
MGN8027	275650F000079774	18/07/2019	55412
MGS1106	275650F000078630	19/07/2019	55412
MIZ9397	275650F000080130	18/07/2019	55412
MKU4965	275650F000079820	19/07/2019	55412
MMK9448	275650F000079322	18/07/2019	55412
MWR6510	275650F000079193	20/07/2019	76251
OLA2J61	275650F000080314	17/07/2019	55412
QHJ8761	275650D000068741	27/07/2019	74550
QHV8516	275650W000085162	12/06/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 02/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA7345	275650B000053582	30/07/2019	74550
AAK1821	275650W000086327	01/08/2019	74550
AAN7600	275650W000086273	30/07/2019	74630
AAO7G75	275650B000053742	03/08/2019	74550
AAQ6577	275650W000086322	01/08/2019	74550
ABG9973	275650W000086385	03/08/2019	74550
ABM1653	275650D000068824	30/07/2019	74550
ABS9908	275650W000086365	03/08/2019	74550
ACQ0B61	275650F000080051	26/07/2019	55680
ACX0E02	275650B000053644	01/08/2019	74710
ADC9973	275650W000086305	31/07/2019	74630
ADL5I58	275650W000086279	30/07/2019	74630
ADN8664	275650W000086261	30/07/2019	74550
ADW4067	275650W000086295	31/07/2019	74630
AEN6237	275650W000086371	03/08/2019	74550
AES2098	275650B000053611	30/07/2019	74630
AFV9903	275650F000080364	22/07/2019	55412
AGA0191	275650B000053716	03/08/2019	74550
AGE2070	275650W000086254	30/07/2019	74550
AGI1794	275650W000086362	02/08/2019	74550
AGJ9473	275650B000053696	02/08/2019	74630
AGX9716	275650B000053601	30/07/2019	74550
AGY7114	275650D000068853	31/07/2019	74550
AHD0453	275650B000053677	02/08/2019	74550
AHU3517	275650W000086262	30/07/2019	74630
AHU3517	275650W000086258	30/07/2019	74630
AIE6614	275650B000053587	30/07/2019	74630
AIK0818	275650W000086342	02/08/2019	74710
AIO0188	275650F000079870	23/07/2019	76332
AJI7945	275650D000068831	30/07/2019	74550
AJP9811	275650W000086269	30/07/2019	74550
AJT5823	275650F000079872	25/07/2019	51852
AJV0202	275650W000086354	02/08/2019	74550
AKB5382	275650D000068844	31/07/2019	74550
AKD6I63	275650W000086334	01/08/2019	74710
AKD7555	275650D000068874	02/08/2019	74550
AKI1201	275650F000080135	22/07/2019	55412
AKJ9895	275650D000068905	03/08/2019	74550
AKK7574	275650W000086345	02/08/2019	74550
AKL5937	275650F000080004	23/07/2019	55411
AKP3D36	275650B000053712	03/08/2019	74550
ALB9F77	275650W000086264	30/07/2019	74550
ALN5470	275650W000086280	30/07/2019	74550
ALP8205	275650B000053614	31/07/2019	74630
ALY3082	275650F000075538	22/07/2019	76331
AMJ1C80	275650F000078157	24/07/2019	76332

AMK8061	275650W000086287	31/07/2019	74630
AML6152	275650B000053649	01/08/2019	74550
AMV5949	275650W000086304	31/07/2019	74550
ANE8144	275650W000086296	31/07/2019	74550
ANF6A74	275650B000053590	30/07/2019	74550
ANG2802	275650B000053606	30/07/2019	74550
ANM8E42	275650B000053686	02/08/2019	74550
ANN5136	275650B000053637	31/07/2019	74550
ANO7952	275650B000053626	31/07/2019	74550
ANO8A73	275650B000053645	01/08/2019	74550
ANR0436	275650W000086392	03/08/2019	74630
ANT7971	275650W000086383	03/08/2019	74550
AOA4141	275650W000086291	31/07/2019	74550
AOE0202	275650D000068861	01/08/2019	74550
AOG0255	275650B000053676	02/08/2019	74630
AOH1811	275650B000053624	31/07/2019	74630
AOK2E06	275650B000053682	02/08/2019	74550
AOS7840	275650F000075188	22/07/2019	55412
AOX4789	275650B000053648	01/08/2019	74550
AOY2G10	275650B000053695	02/08/2019	74550
AOY6G99	275650F000080012	25/07/2019	60501
APE4970	275650W000086341	02/08/2019	74550
API6741	275650B000053692	02/08/2019	74550
APT9248	275650W000086319	01/08/2019	74550
APT9248	275650W000086316	01/08/2019	74550
APT9248	275650W000086321	01/08/2019	74550
APV7171	275650B000053734	03/08/2019	74630
APV8A06	275650D000068826	30/07/2019	74550
AQA1967	275650W000086358	02/08/2019	74550
AQB8669	275650B000053732	03/08/2019	74550
AQD2936	275650B000053573	30/07/2019	74630
AQH6428	275650B000053588	30/07/2019	74550
AQI4625	275650F000074295	23/07/2019	55417
AQK8970	275650B000053703	02/08/2019	74550
AQK9800	275650W000086299	31/07/2019	74550
AQL1994	275650F000079611	26/07/2019	55680
AQM8889	275650B000053625	31/07/2019	74550
AQN4615	275650F000074082	25/07/2019	60175
AQT8926	275650W000086278	30/07/2019	74550
AQX7344	275650B000053720	03/08/2019	74630
ARB3105	275650B000053744	03/08/2019	74630
ARC0042	275650B000053633	31/07/2019	74550
ARH8499	275650W000086282	30/07/2019	74630
ARJ2H34	275650B000053647	01/08/2019	74550
ARK2092	275650B000053627	31/07/2019	74550
ARL6073	275650B000053728	03/08/2019	74550
ARN4905	275650F000078996	22/07/2019	55412
ARR3464	275650B000053621	31/07/2019	74550
ARR3B63	275650W000086352	02/08/2019	74550
ARS2328	275650W000086372	03/08/2019	74550
ARS6603	275650B000053630	31/07/2019	74550
ARV2761	275650B000053713	03/08/2019	74550
ARW8I87	275650B000053711	03/08/2019	74550
ASA4308	275650D000068838	31/07/2019	74550
ASA8986	275650B000053612	30/07/2019	74550
ASB0012	275650D000068825	30/07/2019	74550
ASI8B84	275650W000086290	31/07/2019	74550
ASI8B84	275650W000086346	02/08/2019	74550
ASJ0802	275650W000086306	31/07/2019	74550
ASK2191	275650B000053680	02/08/2019	74550
ASK4D38	275650W000086390	03/08/2019	74550
ASL4J24	275650B000053636	31/07/2019	74550
ASP8977	275650W000086326	01/08/2019	74550
ASU6J01	275650F000075539	22/07/2019	76332
ASV8382	275650B000053642	01/08/2019	74550
ASW2903	275650W000086277	30/07/2019	74630
ASZ8218	275650B000053737	03/08/2019	74550
ATC9236	275650B000053683	02/08/2019	74550
ATH4H77	275650B000053579	30/07/2019	74550
ATI5185	275650B000053741	03/08/2019	74550
ATI9769	275650F000079124	26/07/2019	76331
ATK6267	275650B000053665	01/08/2019	74550
ATR8599	275650D000068848	31/07/2019	74550
ATT0773	275650B000053609	30/07/2019	74550
AUC1463	275650F000078998	22/07/2019	55412
AUD5120	275650B000053709	03/08/2019	74550
AUG3284	275650B000053708	03/08/2019	74550
AUH7148	275650W000086343	02/08/2019	74630
AUL1G24	275650B000053727	03/08/2019	74550
AUL9835	275650F000079372	22/07/2019	55412
AUN5E21	275650W000086355	02/08/2019	74550
AUP7171	275650D000068891	03/08/2019	74550
AUQ3223	275650W000086377	03/08/2019	74550
AUQ5074	275650B000053740	03/08/2019	74550
AUT0559	275650D000068896	03/08/2019	74550
AUU0903	275650D000068867	01/08/2019	74630
AUV1877	275650F000074294	23/07/2019	55417
AUX6277	275650B000053673	01/08/2019	74550
AUX6A67	275650W000086297	31/07/2019	74710

AUX7946	275650W000086271	30/07/2019	74550
AVD3476	275650F000073047	24/07/2019	76332
AVJ3661	275650F000079871	24/07/2019	76332
AVL3873	275650W000086380	03/08/2019	74550
AVL7394	275650D000068903	03/08/2019	74550
AVN0591	275650B000053724	03/08/2019	74630
AVO0374	275650W000086378	03/08/2019	74550
AVS7B93	275650W000086376	03/08/2019	74550
AVU0108	275650B000053603	30/07/2019	74550
AVV8C19	275650F000080001	22/07/2019	76331
AVV9975	275650D000068832	30/07/2019	74550
AWA8B56	275650B000053671	01/08/2019	74550
AWB8576	275650W000086286	31/07/2019	74550
AWB8576	275650W000086267	30/07/2019	74550
AWB8576	275650W000086329	01/08/2019	74550
AWC2797	275650B000053615	31/07/2019	74550
AWE8043	275650B000053652	01/08/2019	74550
AWG2D85	275650F000079876	26/07/2019	76332
AWJ8626	275650B000053664	01/08/2019	74550
AWL8998	275650D000068878	02/08/2019	74550
AWM4886	275650W000086302	31/07/2019	74550
AWT5958	275650F000078559	26/07/2019	55411
AWZ1248	275650B000053672	01/08/2019	74550
AXA4H52	275650B000053628	31/07/2019	74550
AXB3190	275650F000080010	25/07/2019	60501
AXC0173	275650W000086386	03/08/2019	74630
AXC5585	275650B000053661	01/08/2019	74550
AXC8593	275650F000080005	23/07/2019	76332
AXE4677	275650NIC0027099	12/10/2019	50020
AXE8876	275650D000068877	02/08/2019	74550
AXH8717	275650B000053719	03/08/2019	74550
AXJ2949	275650W000086274	30/07/2019	74550
AXK0983	275650W000086320	01/08/2019	74550
AXM1967	275650B000053674	02/08/2019	74550
AXO4387	275650W000086257	30/07/2019	74710
AXQ5338	275650B000053662	01/08/2019	74550
AXS5479	275650B000053653	01/08/2019	74550
AYB3454	275650F000080009	24/07/2019	76331
AYB3716	275650W000086344	02/08/2019	74550
AYD2850	275650F000074296	26/07/2019	55417
AYD4153	275650F000079196	24/07/2019	76331
AYI2I76	275650B000053592	30/07/2019	74550
AYI4H85	275650B000053663	01/08/2019	74630
AYI6379	275650W000086294	31/07/2019	74550
AYL5508	275650B000053576	30/07/2019	74550
AYM5959	275650B000053578	30/07/2019	74550
AYM6991	275650B000053581	30/07/2019	74550
AYN0192	275650F000080003	23/07/2019	55411
AYN8356	275650B000053691	02/08/2019	74550
AYP8225	275650W000086323	01/08/2019	74550
AYQ0372	275650D000068899	03/08/2019	74550
AYT1H99	275650W000086381	03/08/2019	74550
AYV8806	275650B000053722	03/08/2019	74630
AYX8D95	275650B000053705	03/08/2019	74550
AYZ8697	275650B000053689	02/08/2019	74550
AZF9933	275650W000086331	01/08/2019	74550
AZJ6617	275650B000053667	01/08/2019	74550
AZM0162	275650B000053605	30/07/2019	74550
AZS3A44	275650B000053574	30/07/2019	74550
AZU1023	275650B000053575	30/07/2019	74550
AZU9965	275650B000053651	01/08/2019	74550
AZV8358	275650B000053684	02/08/2019	74550
AZW6313	275650D000068870	01/08/2019	74550
AZZ7373	275650B000053731	03/08/2019	74550
BAD3569	275650F000075189	22/07/2019	55412
BAF0301	275650F000080014	25/07/2019	60501
BAG0598	275650W000086332	01/08/2019	74550
BAG5931	275650B000053714	03/08/2019	74550
BAH1770	275650F000079195	22/07/2019	60501
BAL1321	275650B000053632	31/07/2019	74630
BAL1441	275650W000086335	01/08/2019	74550
BAM3482	275650B000053659	01/08/2019	74550
BAM3928	275650B000053736	03/08/2019	74550
BAO0G98	275650W000086266	30/07/2019	74630
BAO1I48	275650B000053585	30/07/2019	74550
BAQ0567	275650NIC0027098	12/10/2019	50020
BAS4338	275650F000079220	24/07/2019	76331
BAU5D78	275650W000086313	01/08/2019	74550
BAV4H86	275650B000053729	03/08/2019	74630
BAY4C66	275650B000053654	01/08/2019	74630
BBC2030	275650B000053738	03/08/2019	74630
BBD4901	275650B000053597	30/07/2019	74550
BBF6340	275650B000053602	30/07/2019	74630
BBF9894	275650B000053600	30/07/2019	74630
BBK7J83	275650B000053685	02/08/2019	74550
BBK8792	275650B000053721	03/08/2019	74550
BBN1858	275650B000053596	30/07/2019	74550
BBQ2879	275650B000053639	01/08/2019	74550
BBT0887	275650F000080002	22/07/2019	60501

BBU7664	275650W000086314	01/08/2019	74630
BBV2708	275650B000053571	30/07/2019	74550
BBV7172	275650B000053594	30/07/2019	74550
BCB5510	275650F000080011	25/07/2019	55411
BCE6816	275650W000086285	31/07/2019	74550
BCK1789	275650B000053598	30/07/2019	74710
BCK1975	275650D000068886	02/08/2019	74550
BCM2064	275650D000068909	03/08/2019	74550
BCM4B69	275650B000053610	30/07/2019	74550
BCO1123	275650D000068900	03/08/2019	74550
BCQ1703	275650B000053707	03/08/2019	74550
BCS2009	275650B000053678	02/08/2019	74550
BCT8G40	275650D000068851	31/07/2019	74550
BCU4C14	275650B000053666	01/08/2019	74630
BCU7D06	275650B000053604	30/07/2019	74550
BCU7I72	275650B000053643	01/08/2019	74550
BCV3G80	275650W000086284	30/07/2019	74550
BCW8G75	275650D000068892	03/08/2019	74550
BCX9D83	275650W000086303	31/07/2019	74550
BCY2A75	275650B000053660	01/08/2019	74550
BDB3J07	275650B000053620	31/07/2019	74630
BDC2C67	275650W000086338	02/08/2019	74550
BDC2C67	275650W000086324	01/08/2019	74550
BDD6J31	275650D000068883	02/08/2019	74550
BEF0687	275650W000086368	03/08/2019	74550
BEG7163	275650W000086263	30/07/2019	74550
BEM3708	275650W000086293	31/07/2019	74550
BET2062	275650W000086349	02/08/2019	74550
BEX2307	275650B000053743	03/08/2019	74550
BEX4222	275650B000053623	31/07/2019	74630
BEZ0442	275650B000053618	31/07/2019	74630
BKH7443	275650W000086387	03/08/2019	74550
BMJ0325	275650W000086301	31/07/2019	74550
BMJ0771	275650W000086361	02/08/2019	74550
BUN5508	275650W000086357	02/08/2019	74710
BYC3308	275650W000086356	02/08/2019	74630
BZG8770	275650B000053668	01/08/2019	74550
BZP7773	275650D000068857	01/08/2019	74550
CEA2765	275650B000053718	03/08/2019	74550
CFR8431	275650W000086370	03/08/2019	74630
CGV5426	275650D000068834	31/07/2019	74550
CIA9312	275650W000086384	03/08/2019	74550
CID2F30	275650B000053698	02/08/2019	74630
CIT4075	275650B000053700	02/08/2019	74550
CKF8487	275650B000053577	30/07/2019	74550
CLG9898	275650W000086289	31/07/2019	74630
CMC6423	275650B000053717	03/08/2019	74550
CND7790	275650W000086330	01/08/2019	74550
CPA1C94	275650W000086255	30/07/2019	74550
CPA1C94	275650W000086336	02/08/2019	74550
CPA1C94	275650W000086308	01/08/2019	74550
CPA1C94	275650W000086275	30/07/2019	74550
CTO1430	275650W000086393	03/08/2019	74550
CTO1430	275650W000086333	01/08/2019	74630
CTO1430	275650W000086270	30/07/2019	74630
DAX8795	275650B000053658	01/08/2019	74550
DDT2189	275650F000075540	24/07/2019	76252
DEV3973	275650W000086388	03/08/2019	74630
DGE2469	275650W000086350	02/08/2019	74550
DGV5238	275650D000068901	03/08/2019	74630
DKC9I60	275650B000053697	02/08/2019	74550
DKZ3355	275650W000086310	01/08/2019	74710
DKZ3355	275650B000053679	02/08/2019	74630
DQN1229	275650B000053715	03/08/2019	74550
DSA6264	275650F000080363	22/07/2019	55412
DVB0135	275650W000086317	01/08/2019	74550
DVD3944	275650D000068890	03/08/2019	74630
DYI8800	275650W000086366	03/08/2019	74550
EBE0751	275650F000080052	27/07/2019	55411
ECT3068	275650B000053589	30/07/2019	74630
EKM7189	275650W000086312	01/08/2019	74710
EKV7154	275650B000053681	02/08/2019	74550
ENB6E84	275650F000080015	26/07/2019	60501
EPK0640	275650W000086260	30/07/2019	74550
EUA3A91	275650D000068845	31/07/2019	74550
EYQ1991	275650D000068863	01/08/2019	74550
EYQ7284	275650F000079610	22/07/2019	57461
FEH7D88	275650F000078012	27/07/2019	76252
FER1943	275650B000053608	30/07/2019	74550
FES0512	275650B000053595	30/07/2019	74550
FFA6188	275650F000080007	24/07/2019	54526
FGD6608	275650B000053656	01/08/2019	74550
FIT3642	275650D000068864	01/08/2019	74550
FPJ5518	275650B000053726	03/08/2019	74550
FTM5648	275650W000086391	03/08/2019	74550
GBE8590	275650B000053646	01/08/2019	74550
GSP6252	275650B000053704	03/08/2019	74550
GUL0677	275650D000068841	31/07/2019	74550
HAY4586	275650D000068833	30/07/2019	74550

HFP7D81	275650B000053669	01/08/2019	74550
HMB2042	275650B000053583	30/07/2019	74630
HOI1722	275650F000079123	22/07/2019	76331
HOY9632	275650D000068858	01/08/2019	74550
HQL1346	275650B000053638	01/08/2019	74630
HSY7319	275650B000053699	02/08/2019	74550
HTJ5H02	275650D000068859	01/08/2019	74550
ICH5506	275650W000086389	03/08/2019	74550
IDZ2588	275650D000068836	31/07/2019	74550
IGC1866	275650D000068856	01/08/2019	74550
IGC1866	275650D000068829	30/07/2019	74550
IGK4403	275650W000086348	02/08/2019	74550
IGK4403	275650W000086281	30/07/2019	74550
IGM2227	275650B000053670	01/08/2019	74630
IGZ9526	275650W000086359	02/08/2019	74550
IMW1661	275650W000086397	03/08/2019	74550
IOK3D78	275650W000086337	02/08/2019	74550
IPU9174	275650D000068849	31/07/2019	74550
IRQ3874	275650B000053607	30/07/2019	74550
ISJ3376	275650D000068840	31/07/2019	74550
ISL9301	275650D000068837	31/07/2019	74550
ISS3239	275650D000068843	31/07/2019	74630
ITC5737	275650D000068854	31/07/2019	74550
IUW3946	275650B000053739	03/08/2019	74550
IVB8104	275650F000080006	24/07/2019	60501
IWD3873	275650F000079194	22/07/2019	76331
IWJ5572	275650D000068906	03/08/2019	74550
IWQ9498	275650B000053631	31/07/2019	74550
IXN3129	275650B000053640	01/08/2019	74550
IXN3129	275650W000086360	02/08/2019	74550
IYC8534	275650B000053641	01/08/2019	74550
IYJ4159	275650D000068830	30/07/2019	74550
IYT2676	275650B000053690	02/08/2019	74550
IZD5H72	275650B000053725	03/08/2019	74630
IZJ2C05	275650B000053599	30/07/2019	74550
JCL1138	275650B000053650	01/08/2019	74550
JEY0480	275650W000086268	30/07/2019	74550
JFG8441	275650W000086340	02/08/2019	74550
JLI9080	275650D000068855	01/08/2019	74550
JMD5966	275650D000068885	02/08/2019	74550
JSL9384	275650W000086364	03/08/2019	74550
JTW0123	275650W000086353	02/08/2019	74550
KAR9063	275650F000074370	23/07/2019	55417
KGY1I09	275650B000053572	30/07/2019	74550
KNM0503	275650W000086292	31/07/2019	74630
KXB3598	275650B000053710	03/08/2019	74550
KYV4012	275650D000068908	03/08/2019	74550
LCL5A84	275650W000086256	30/07/2019	74630
LNN3A00	275650W000086347	02/08/2019	74550
LQU2329	275650W000086396	03/08/2019	74550
LWX8635	275650B000053619	31/07/2019	74630
LWY6772	275650W000086259	30/07/2019	74550
LWY6772	275650W000086325	01/08/2019	74550
LWZ1943	275650W000086328	01/08/2019	74550
LXQ7785	275650W000086394	03/08/2019	74550
LYT2695	275650W000086311	01/08/2019	74550
LZV4405	275650D000068850	31/07/2019	74550
MAA5876	275650F000079299	22/07/2019	51930
MAL1709	275650D000068897	03/08/2019	74630
MBB3999	275650D000068881	02/08/2019	74550
MBN6468	275650W000086351	02/08/2019	74550
MBU9J27	275650B000053622	31/07/2019	74550
MBX2590	275650W000086375	03/08/2019	74550
MCE3841	275650W000086363	02/08/2019	74550
MCO5141	275650W000086373	03/08/2019	74550
MDE9H75	275650W000086298	31/07/2019	74550
MDH5039	275650B000053687	02/08/2019	74550
MDL4394	275650B000053723	03/08/2019	74550
MDV4169	275650B000053657	01/08/2019	74550
MDX4G85	275650B000053730	03/08/2019	74550
MED3512	275650B000053593	30/07/2019	74550
MFI2550	275650W000086283	30/07/2019	74550
MFI8884	275650W000086309	01/08/2019	74550
MFP3869	275650B000053733	03/08/2019	74550
MGA3691	275650D000068902	03/08/2019	74630
MGE1996	275650W000086379	03/08/2019	74550
MGG8C01	275650F000079877	26/07/2019	76332
MGJ0426	275650B000053584	30/07/2019	74550
MGN2678	275650F000079874	25/07/2019	76332
MHH6953	275650B000053580	30/07/2019	74630
MHK6D54	275650B000053693	02/08/2019	74550
MHN6353	275650D000068842	31/07/2019	74550
MIZ9128	275650D000068828	30/07/2019	74550
MJJ0336	275650D000068554	21/07/2019	74550
MJJ3362	275650D000068893	03/08/2019	74550
MJR8577	275650W000086374	03/08/2019	74550
MJZ0199	275650D000068871	01/08/2019	74550
MKF1C43	275650W000086307	31/07/2019	74550
MKT5792	275650D000068884	02/08/2019	74550

MKZ2430	275650B000053617	31/07/2019	74550
MLB4353	275650D000068876	02/08/2019	74550
MLI1759	275650W000086288	31/07/2019	74550
MLN5099	275650W000086369	03/08/2019	74630
MLR0489	275650W000086382	03/08/2019	74550
MLU8891	275650W000086315	01/08/2019	74550
MLX6881	275650D000068873	01/08/2019	74550
MMF8613	275650B000053616	31/07/2019	74550
MMI6245	275650D000068862	01/08/2019	74550
MMI6245	275650D000068879	02/08/2019	74550
MNU3285	275650B000053655	01/08/2019	74550
MOI3734	275650B000053706	03/08/2019	74550
MWS6869	275650F000079298	22/07/2019	76332
MXE5A59	275650B000053675	02/08/2019	74630
MXH0738	275650D000068860	01/08/2019	74550
MXH0738	275650D000068868	01/08/2019	74710
NCL9400	275650F000079868	22/07/2019	76331
NRU2392	275650D000068907	03/08/2019	74550
NUD0791	275650B000053735	03/08/2019	74550
OAT3405	275650W000086272	30/07/2019	74550
OBB2892	275650W000086276	30/07/2019	74550
OBB2892	275650D000068827	30/07/2019	74630
OBL3323	275650D000068866	01/08/2019	74550
ODK6599	275650D000068904	03/08/2019	74550
OKD9949	275650B000053591	30/07/2019	74550
OKF2924	275650D000068882	02/08/2019	74550
OKG0148	275650F000079869	22/07/2019	76332
PEH2526	275650F000079875	25/07/2019	76332
PKG0120	275650F000078997	22/07/2019	55412
PNV7138	275650W000086367	03/08/2019	74550
QHB7545	275650W000086318	01/08/2019	74550
QHC7238	275650D000068898	03/08/2019	74550
QHD7855	275650D000068875	02/08/2019	74550
QHL4907	275650D000068880	02/08/2019	74550
QHQ2335	275650D000068865	01/08/2019	74550
QHS2787	275650D000068869	01/08/2019	74550
QIB0161	275650B000053688	02/08/2019	74630
QIO5505	275650W000086339	02/08/2019	74550
QJA7249	275650B000053634	31/07/2019	74630
QJB6338	275650W000086395	03/08/2019	74630
QJE1678	275650D000068835	31/07/2019	74710
QJF0203	275650D000068889	03/08/2019	74550
QOR0388	275650D000068852	31/07/2019	74550
QPU8233	275650B000053701	02/08/2019	74630
QQN3999	275650D000068888	03/08/2019	74630
QTK1685	275650D000068887	02/08/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 05/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK2601	275650F000080555	23/07/2019	55412
AKF4239	275650F000080265	24/07/2019	55412
ANQ9A68	275650F000078633	23/07/2019	55412
APC3898	275650F000080556	23/07/2019	55412
AQF9220	275650F000080055	27/07/2019	54870
AQI3097	275650F000075190	24/07/2019	55412
AQU9297	275650F000080156	23/07/2019	55412
ARQ8796	275650B000053586	30/07/2019	74550
ARR7936	275650F000080264	23/07/2019	55412
ASH6461	275650F000080138	24/07/2019	55412
AUA1602	275650B000053635	31/07/2019	74550
AUG3958	275650NIC0027102	15/10/2019	50020
AVM3609	275650F000080136	23/07/2019	55412
AWC1B47	275650F000080137	23/07/2019	55412
AWZ8036	275650F000078634	24/07/2019	55412
AXQ4046	275650F000080139	24/07/2019	55412
AYU4563	275650F000079781	24/07/2019	55412
BAK6185	275650D000068699	26/07/2019	74550
BAS8I13	275650F000079779	24/07/2019	55412
BBC0268	275650W000086185	27/07/2019	74550
BDV1C21	275650F000080261	23/07/2019	55412
DQH6F73	275650F000080554	23/07/2019	55412
DQH6F73	275650F000080553	23/07/2019	55412
DTZ0099	275650F000080317	23/07/2019	55412
EBE0751	275650F000080054	27/07/2019	59910
EQB6053	275650F000080365	23/07/2019	55412
FOR2334	275650F000074292	22/07/2019	55417
HFG8764	275650F000079324	23/07/2019	55412
IBV5491	275650F000078999	23/07/2019	55412
IPZ8066	275650F000079323	23/07/2019	55412
KJE6A97	275650F000080262	23/07/2019	55412
KJE6A97	275650F000080263	23/07/2019	55412
MBL5H42	275650F000075191	24/07/2019	55412
MBR7226	275650F000079780	24/07/2019	55412
MGL8983	275650F000079778	23/07/2019	55412
MJF8033	275650NIC0027101	15/10/2019	50020
MKU8398	275650F000075192	24/07/2019	55412
MMH7765	275650F000080155	22/07/2019	55412
NGR0430	275650F000079777	23/07/2019	55412

NTX2733	275650B000053694	02/08/2019	74710
OAZ3707	275650F000080511	24/07/2019	55412
QOZ0170	275650NIC0027100	15/10/2019	50020
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 06/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM4557	275650NIC0027137	16/10/2019	50020
AHI2339	275650NIC0027130	16/10/2019	50020
AJQ0119	275650NIC0027123	16/10/2019	50020
AOY1B17	275650NIC0027119	16/10/2019	50020
AOY1B17	275650NIC0027111	16/10/2019	50020
AOY6786	275650NIC0027143	16/10/2019	50020
AOY6786	275650NIC0027147	16/10/2019	50020
APC5175	275650NIC0027128	16/10/2019	50020
APU8530	275650NIC0027146	16/10/2019	50020
AQF0C18	275650NIC0027117	16/10/2019	50020
AUS9302	275650NIC0027116	16/10/2019	50020
AVQ7424	275650NIC0027129	16/10/2019	50020
AVQ7424	275650NIC0027132	16/10/2019	50020
AVQ7424	275650NIC0027131	16/10/2019	50020
AXK4194	275650NIC0027105	16/10/2019	50020
AXK7619	275650NIC0027106	16/10/2019	50020
AYE3842	275650NIC0027135	16/10/2019	50020
AZP4583	275650NIC0027121	16/10/2019	50020
AZZ4401	275650NIC0027112	16/10/2019	50020
AZZ4401	275650NIC0027133	16/10/2019	50020
BAD6412	275650NIC0027136	16/10/2019	50020
BBC6859	275650NIC0027104	16/10/2019	50020
BBI6572	275650NIC0027126	16/10/2019	50020
BBL3690	275650NIC0027142	16/10/2019	50020
BBW8890	275650NIC0027144	16/10/2019	50020
BBX5607	275650NIC0027127	16/10/2019	50020
BCD0564	275650NIC0027134	16/10/2019	50020
BCI3076	275650NIC0027107	16/10/2019	50020
BCS4F94	275650NIC0027122	16/10/2019	50020
BCU5G20	275650NIC0027124	16/10/2019	50020
BDU5319	275650NIC0027138	16/10/2019	50020
BEM6478	275650NIC0027139	16/10/2019	50020
BES1023	275650NIC0027108	16/10/2019	50020
CEF1227	275650NIC0027141	16/10/2019	50020
DSM2748	275650NIC0027109	16/10/2019	50020
ENB6E84	275650NIC0027103	16/10/2019	50020
ILT8024	275650NIC0027125	16/10/2019	50020
LNF3739	275650NIC0027140	16/10/2019	50020
MDB7677	275650NIC0027110	16/10/2019	50020
MLN7882	275650NIC0027115	16/10/2019	50020
MLT2017	275650NIC0027118	16/10/2019	50020
OKH5628	275650NIC0027145	16/10/2019	50020
QJC1089	275650NIC0027113	16/10/2019	50020
QJC4878	275650NIC0027114	16/10/2019	50020
QJM6582	275650NIC0027148	16/10/2019	50020
QQG8498	275650NIC0027120	16/10/2019	50020
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 09/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN1438	275650F000080146	26/07/2019	55412
ADG5884	275650F000080147	26/07/2019	55412
ADQ7897	275650F000080140	25/07/2019	55412
AFM6141	275650F000079543	25/07/2019	55412
AGE2070	275650F000080652	26/07/2019	55412
AHF4484	275650F000080319	26/07/2019	55412
AJK0959	275650F000080514	24/07/2019	55412
AJX0061	275650F000080610	25/07/2019	55412
AKC9225	275650F000080266	25/07/2019	55412
ALN4009	275650F000080523	26/07/2019	55412
ALN4009	275650F000080524	26/07/2019	55412
ANP3311	275650F000079821	25/07/2019	55412
ANS4686	275650F000080318	25/07/2019	55412
ANV5103	275650F000080522	26/07/2019	55412
ANZ7772	275650F000080653	27/07/2019	55412
APM0334	275650F000080144	26/07/2019	55412
ARL9H07	275650F000080320	26/07/2019	55412
ARZ2850	275650F000078637	25/07/2019	55412
ASK1618	275650F000080519	25/07/2019	55412
ASY6940	275650F000080366	24/07/2019	55412
AUE3327	275650F000080148	26/07/2019	55412
AUZ6387	275650F000079783	25/07/2019	55412
AVM3609	275650F000080269	26/07/2019	55412
AVQ5952	275650F000079542	25/07/2019	55412
AVZ0796	275650F000080611	26/07/2019	55412
AWC1B47	275650F000077828	24/07/2019	55412
AWC2842	275650F000080162	26/07/2019	55412
AWN2903	275650F000079547	26/07/2019	55412
AXQ8A82	275650F000080321	26/07/2019	55412
AXU0808	275650F000080517	25/07/2019	55412
AXU0808	275650F000080520	25/07/2019	55412
AYM0326	275650F000077829	25/07/2019	55412

AYV9385	275650F000080518	25/07/2019	55412
AYZ3962	275650F000080158	25/07/2019	55412
AZG2075	275650F000080159	25/07/2019	55412
AZG7466	275650F000080367	25/07/2019	55412
BBC6786	275650F000080557	26/07/2019	55412
BBL1070	275650F000080512	24/07/2019	55412
BBL1070	275650F000080513	24/07/2019	55412
BBM4111	275650F000078636	25/07/2019	55412
BBZ5809	275650F000079000	24/07/2019	55412
BCB2172	275650F000079784	26/07/2019	55412
BCQ0329	275650F000078635	25/07/2019	55412
BDV1C21	275650F000080268	26/07/2019	55412
CEN3319	275650F000080521	26/07/2019	55412
CRK5D00	275650F000080160	25/07/2019	55412
DKV3517	275650F000080651	25/07/2019	55412
DKY9938	275650F000080143	26/07/2019	55412
ELL8566	275650F000079544	26/07/2019	55412
ELL8566	275650F000079541	25/07/2019	55412
EZQ9094	275650F000080142	25/07/2019	55412
GES9700	275650F000080267	25/07/2019	55412
HTH2704	275650F000080516	25/07/2019	55412
IJY7A55	275650F000080157	25/07/2019	55412
JII1I15	275650F000079546	26/07/2019	55412
JOZ7597	275650F000080515	24/07/2019	55412
LCF0237	275650F000080161	26/07/2019	55412
MAY5996	275650F000080609	24/07/2019	55412
MKU4965	275650F000079545	26/07/2019	55412
OMX2306	275650F000080612	26/07/2019	55412
OVM1300	275650F000080145	26/07/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 09/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3655	275650F000079198	29/07/2019	55417
AAA7311	275650W000086532	10/08/2019	74550
AAB4799	275650D000068949	05/08/2019	74550
AAF3857	275650W000086500	09/08/2019	74550
AAQ6577	275650W000086537	10/08/2019	74630
AAX7813	275650W000086465	07/08/2019	74550
ABD1227	275650D000069007	08/08/2019	74550
ABL0907	275650B000053941	08/08/2019	74550
ABL5360	275650W000086426	05/08/2019	74630
ABY3F57	275650D000068980	07/08/2019	74550
ACE6693	275650D000068966	06/08/2019	74550
ACE8002	275650B000053866	06/08/2019	74550
ACF1522	275650W000086455	06/08/2019	74550
ADP6616	275650W000086475	07/08/2019	74550
AEE8J23	275650W000086489	08/08/2019	74710
AEG4676	275650W000086509	09/08/2019	74550
AEP2C87	275650D000068977	06/08/2019	74630
AFB1695	275650W000086564	11/08/2019	74550
AFE4999	275650W000086517	09/08/2019	74550
AFE4999	275650W000086548	10/08/2019	74630
AFG2037	275650W000086527	09/08/2019	74550
AFH2025	275650B000053859	06/08/2019	74630
AFI4086	275650W000086539	10/08/2019	74550
AFJ4C63	275650W000086481	08/08/2019	74550
AFK1841	275650B000053961	09/08/2019	74550
AFS4727	275650W000086480	08/08/2019	74550
AFT6604	116100E008829192	12/08/2019	55680
AGO3701	275650W000086494	08/08/2019	74550
AGP1D17	275650B000053750	04/08/2019	74550
AGP3486	275650B000053929	08/08/2019	74550
AGV7863	275650B000053971	09/08/2019	74550
AGX9576	275650F000076293	31/07/2019	76252
AHR7515	275650W000086444	06/08/2019	74550
AHZ7771	275650B000053830	05/08/2019	74550
AIA1430	275650B000053800	05/08/2019	74550
AIC8911	275650W000086472	07/08/2019	74550
AIC8911	275650W000086458	06/08/2019	74550
AIN8698	275650W000086419	04/08/2019	74550
AIP2538	275650W000086541	10/08/2019	74550
AJB8297	275650B000053878	06/08/2019	74550
AJE0934	275650W000086482	08/08/2019	74550
AJJ4I27	275650W000086490	08/08/2019	74630
AJL3064	275650D000069084	11/08/2019	74630
AJL7251	275650W000086547	10/08/2019	74550
AJN3626	275650B000053910	07/08/2019	74550
AJT4D99	275650D000068937	04/08/2019	74550
AJU1H32	275650W000086445	06/08/2019	74550
AJV6685	275650D000068955	05/08/2019	74550
AJV8631	275650B000053958	09/08/2019	74550
AKC3330	275650F000080370	26/07/2019	55412
AKD6I63	275650W000086495	08/08/2019	74550
AKD6I63	275650W000086474	07/08/2019	74550
AKJ5539	275650D000069055	10/08/2019	74550
AKK3019	275650W000086488	08/08/2019	74550

AKO0152	275650W000086513	09/08/2019	74550
AKS4065	275650B000053787	04/08/2019	74630
AKW5129	275650B000053954	09/08/2019	74710
AKW5129	275650B000053885	07/08/2019	74550
AKW5776	275650B000053919	07/08/2019	74550
AKZ9877	275650B000053794	05/08/2019	74550
ALF4051	275650B000053772	04/08/2019	74550
ALI8426	275650D000069052	10/08/2019	74550
ALQ5550	275650D000068988	07/08/2019	74550
ALW9017	275650W000086552	11/08/2019	74550
ALY2E40	275650W000086492	08/08/2019	74550
AMB0810	275650B000053886	07/08/2019	74630
AMD4710	275650B000053917	07/08/2019	74550
AMH3838	275650B000053813	05/08/2019	74550
AMK1262	275650B000053864	06/08/2019	74550
AMK4328	275650B000053854	06/08/2019	74550
AMM3409	275650W000086459	06/08/2019	74550
AMP2012	275650B000053918	07/08/2019	74550
ANA6030	275650W000086530	09/08/2019	74630
ANA6030	275650W000086510	09/08/2019	74550
AND1876	275650D000068996	08/08/2019	74550
ANP2218	275650B000053949	08/08/2019	74550
ANR8D78	275650B000053749	04/08/2019	74550
AOA3E10	275650B000053778	04/08/2019	74550
AOD2695	275650B000053893	07/08/2019	74630
AOL4488	275650B000053780	04/08/2019	74550
AOU7483	275650D000069020	09/08/2019	74630
AOW2823	275650D000069088	11/08/2019	74550
AOY0481	275650D000069053	10/08/2019	74550
APG9498	275650B000053921	08/08/2019	74630
APJ9131	275650B000053775	04/08/2019	74550
APK5826	275650D000069037	10/08/2019	74550
APM4297	275650W000086456	06/08/2019	74550
APQ0948	275650W000086538	10/08/2019	74550
APR2842	275650F000079200	30/07/2019	76331
APT0671	275650D000069057	11/08/2019	74550
APT9248	275650B000053897	07/08/2019	74710
APT9248	275650B000053847	06/08/2019	74710
APT9248	275650D000069017	09/08/2019	74550
APU0718	275650B000053784	04/08/2019	74550
APX9H79	275650B000053753	04/08/2019	74550
AQA3214	275650W000086479	08/08/2019	74550
AQF4053	275650D000069059	11/08/2019	74550
AQF7220	275650B000053839	06/08/2019	74630
AQK8249	275650W000086511	09/08/2019	74550
AQK8511	275650B000053747	04/08/2019	74710
AQK9800	275650W000086491	08/08/2019	74630
AQK9800	275650W000086453	06/08/2019	74550
AQK9800	275650W000086467	07/08/2019	74550
AQM0277	275650D000069009	08/08/2019	74550
AQO5606	275650B000053936	08/08/2019	74550
ARA9234	275650D000068919	04/08/2019	74550
ARB4016	275650F000075541	30/07/2019	55411
ARD8773	275650D000068948	05/08/2019	74550
ARF2035	275650D000069041	10/08/2019	74550
ARN0196	275650W000086448	06/08/2019	74550
ARQ2541	275650B000053975	09/08/2019	74550
ARS6951	275650D000068961	06/08/2019	74550
ARS6951	275650B000053844	06/08/2019	74550
ARW8853	275650B000053900	07/08/2019	74550
ASA4486	275650D000068978	07/08/2019	74550
ASA5I74	275650B000053942	08/08/2019	74550
ASB8718	275650F000079199	30/07/2019	54526
ASF2702	275650W000086462	07/08/2019	74550
ASF5036	275650W000086410	04/08/2019	74550
ASH0210	275650W000086429	05/08/2019	74550
ASH3385	275650W000086520	09/08/2019	74630
ASI4982	275650B000053884	07/08/2019	74550
ASJ7665	275650D000069021	09/08/2019	74550
ASL3A58	275650B000053879	06/08/2019	74550
ASM6E35	275650W000086550	11/08/2019	74550
ASM9436	275650B000053967	09/08/2019	74550
ASQ0527	275650B000053814	05/08/2019	74630
ASQ3C71	275650F000079881	30/07/2019	76331
ASQ4103	275650W000086518	09/08/2019	74550
ASQ7I48	275650F000080016	29/07/2019	51930
AST9141	275650D000069034	10/08/2019	74630
ASW7015	275650D000069071	11/08/2019	74630
ASX0787	275650D000069077	11/08/2019	74550
ASX2555	275650B000053756	04/08/2019	74630
ASY4899	275650B000053888	07/08/2019	74550
ATF5913	275650B000053807	05/08/2019	74550
ATJ7595	275650D000068945	04/08/2019	74550
ATL2716	275650B000053806	05/08/2019	74550
ATL8826	275650W000086484	08/08/2019	74550
ATM3721	275650F000076294	31/07/2019	76252
ATN7856	275650B000053966	09/08/2019	74710
ATQ5317	275650B000053933	08/08/2019	74550
ATV7191	275650W000086508	09/08/2019	74630

ATY4J98	275650W000086566	11/08/2019	74550
AUC1021	275650B000053943	08/08/2019	74550
AUD3350	275650F000074083	29/07/2019	55411
AUF4543	275650W000086404	04/08/2019	74630
AUG3951	275650D000068920	04/08/2019	74550
AUG7670	275650B000053817	05/08/2019	74550
AUI2355	275650D000068917	04/08/2019	74550
AUJ8640	275650W000086440	05/08/2019	74550
AUL5955	275650B000053828	05/08/2019	74710
AUL5955	275650B000053877	06/08/2019	74630
AUO0835	275650B000053767	04/08/2019	74550
AUO4142	275650B000053937	08/08/2019	74550
AUR2676	275650W000086485	08/08/2019	74550
AUS3611	275650B000053834	06/08/2019	74550
AUT2677	275650B000053801	05/08/2019	74550
AUW5162	275650W000086555	11/08/2019	74550
AUW5162	275650W000086433	05/08/2019	74550
AUW5162	275650W000086428	05/08/2019	74630
AUW5162	275650W000086554	11/08/2019	74550
AUW6675	275650W000086464	07/08/2019	74550
AUW8975	275650W000086531	09/08/2019	74550
AUW8975	275650W000086542	10/08/2019	74710
AUW9335	275650W000086446	06/08/2019	74710
AUY1006	275650B000053845	06/08/2019	74550
AVC6705	275650D000069024	09/08/2019	74630
AVE6260	275650B000053973	09/08/2019	74550
AVG8639	275650B000053905	07/08/2019	74550
AVL2B13	275650D000068916	04/08/2019	74630
AVM1734	275650B000053802	05/08/2019	74550
AVP9456	275650F000079879	30/07/2019	76332
AVS4735	275650D000068950	05/08/2019	74550
AVU3387	275650B000053979	09/08/2019	74550
AVU7872	275650W000086438	05/08/2019	74550
AVW1793	275650W000086529	09/08/2019	74550
AVX7903	275650D000068941	04/08/2019	74630
AVY1320	275650W000086503	09/08/2019	74550
AWA9324	275650D000069025	09/08/2019	74550
AWB6E80	275650B000053805	05/08/2019	74550
AWB8576	275650D000068981	07/08/2019	74630
AWD3952	275650F000074297	30/07/2019	55417
AWE3806	275650D000068982	07/08/2019	74550
AWF1529	275650D000068947	05/08/2019	74550
AWF3167	275650B000053815	05/08/2019	74550
AWI2553	275650D000068968	06/08/2019	74630
AWK2D02	275650D000068971	06/08/2019	74550
AWO0242	275650D000068936	04/08/2019	74550
AWQ8439	275650W000086512	09/08/2019	74550
AWU6608	275650B000053870	06/08/2019	74550
AWW7204	275650B000053798	05/08/2019	74550
AWX6F35	275650B000053852	06/08/2019	74550
AXB3190	275650B000053786	04/08/2019	74550
AXF6159	275650B000053820	05/08/2019	74550
AXH5973	275650F000080019	30/07/2019	51851
AXH6033	275650D000068914	04/08/2019	74550
AXH8343	275650B000053901	07/08/2019	74550
AXK0983	275650W000086525	09/08/2019	74630
AXM0516	275650B000053970	09/08/2019	74550
AXN2802	275650B000053962	09/08/2019	74630
AXR1626	275650B000053927	08/08/2019	74550
AXT0D74	275650D000069038	10/08/2019	74550
AXX1716	275650B000053907	07/08/2019	74710
AXY4A44	275650F000080017	29/07/2019	51930
AYA6970	275650W000086442	05/08/2019	74550
AYA6970	275650W000086443	05/08/2019	74550
AYA6970	275650B000053832	05/08/2019	74550
AYA8612	275650W000086553	11/08/2019	74630
AYB1082	275650B000053909	07/08/2019	74550
AYC1882	275650B000053969	09/08/2019	74550
AYC2023	275650W000086466	07/08/2019	74550
AYC2625	275650B000053771	04/08/2019	74550
AYD8803	275650W000086469	07/08/2019	74550
AYE9755	275650D000069073	11/08/2019	74550
AYI6096	275650D000069036	10/08/2019	74630
AYL4H34	275650B000053840	06/08/2019	74550
AYM9143	275650B000053855	06/08/2019	74550
AYQ9525	275650B000053925	08/08/2019	74630
AYS1822	275650D000068973	06/08/2019	74550
AYX7343	275650W000086463	07/08/2019	74550
AYY8156	275650D000068985	07/08/2019	74550
AYZ2457	275650D000069023	09/08/2019	74630
AYZ2457	275650D000069015	09/08/2019	74550
AYZ6685	275650B000053882	07/08/2019	74550
AYZ8G59	275650B000053831	05/08/2019	74550
AZF4I48	275650D000069082	11/08/2019	74550
AZK4F99	275650D000068987	07/08/2019	74550
AZN6B86	275650D000069065	11/08/2019	74550
AZP5233	275650B000053759	04/08/2019	74550
AZP5F89	275650B000053896	07/08/2019	74550
AZS6780	275650W000086401	04/08/2019	74550

AZW4644	275650B000053914	07/08/2019	74550
AZY5327	275650D000068965	06/08/2019	74550
AZZ7278	275650D000068993	08/08/2019	74550
BAA0928	275650B000053863	06/08/2019	74550
BAB9646	275650F000079197	29/07/2019	76331
BAH0185	275650B000053837	06/08/2019	74550
BAK0738	275650F000080056	30/07/2019	76331
BAL0759	275650D000068915	04/08/2019	74550
BAM8507	275650B000053935	08/08/2019	74630
BAN3154	275650B000053846	06/08/2019	74550
BAO0915	275650B000053804	05/08/2019	74550
BAS2593	275650D000068953	05/08/2019	74550
BAT1305	275650D000069085	11/08/2019	74550
BAU2864	275650W000086522	09/08/2019	74630
BAW7198	275650B000053850	06/08/2019	74550
BAZ6656	275650D000068962	06/08/2019	74550
BBC2729	275650B000053874	06/08/2019	74550
BBE3764	275650W000086409	04/08/2019	74550
BBG4227	275650B000053883	07/08/2019	74550
BBG4283	275650D000069064	11/08/2019	74550
BBG4710	275650B000053860	06/08/2019	74550
BBH3770	275650B000053880	06/08/2019	74630
BBH5169	275650B000053920	07/08/2019	74550
BBJ7829	275650D000069086	11/08/2019	74550
BBL4A09	275650W000086420	04/08/2019	74550
BBL7093	275650F000079878	29/07/2019	57380
BBO9332	275650D000068956	05/08/2019	74630
BBP4281	275650B000053930	08/08/2019	74550
BBQ6033	275650B000053903	07/08/2019	74550
BBR3716	275650W000086434	05/08/2019	74550
BBS6976	275650B000053869	06/08/2019	74550
BBT6389	275650B000053965	09/08/2019	74550
BBU4754	275650B000053957	09/08/2019	74550
BBX7097	275650B000053758	04/08/2019	74550
BBY5J94	275650W000086398	04/08/2019	74550
BCA0118	275650B000053923	08/08/2019	74550
BCA4985	275650W000086496	08/08/2019	74550
BCA8233	275650B000053774	04/08/2019	74550
BCB8256	275650B000053746	04/08/2019	74630
BCD0578	275650D000069014	09/08/2019	74550
BCE0272	275650D000068989	07/08/2019	74550
BCE1520	275650D000069022	09/08/2019	74550
BCE4514	275650B000053761	04/08/2019	74630
BCE9050	275650W000086536	10/08/2019	74630
BCF7942	275650B000053959	09/08/2019	74630
BCF9298	275650D000068944	04/08/2019	74550
BCG0634	275650D000068975	06/08/2019	74550
BCG1609	275650B000053978	09/08/2019	74550
BCI3A62	275650B000053902	07/08/2019	74550
BCI4657	275650W000086563	11/08/2019	74550
BCI6C19	275650B000053760	04/08/2019	74550
BCL6886	275650B000053908	07/08/2019	74550
BCO0I72	275650B000053808	05/08/2019	74550
BCO7357	275650D000068992	07/08/2019	74630
BCO7357	275650D000068974	06/08/2019	74710
BCO8210	275650B000053871	06/08/2019	74550
BCR0I86	275650D000068990	07/08/2019	74630
BCR6H58	275650B000053928	08/08/2019	74550
BCS3C39	275650B000053898	07/08/2019	74550
BCS6I45	275650D000069060	11/08/2019	74550
BCS6I45	275650D000068924	04/08/2019	74630
BCT3F63	275650B000053827	05/08/2019	74550
BCT3G35	275650B000053809	05/08/2019	74550
BCU2H78	275650D000069074	11/08/2019	74550
BCW0057	275650D000068946	05/08/2019	74550
BCW3J14	275650B000053843	06/08/2019	74550
BCX5B40	275650W000086562	11/08/2019	74630
BCY3H86	275650B000053931	08/08/2019	74630
BCY4H16	275650W000086408	04/08/2019	74550
BDA9C37	275650B000053762	04/08/2019	74550
BDB2030	275650W000086423	05/08/2019	74550
BDB2G87	275650D000068967	06/08/2019	74550
BDC7C50	275650B000053754	04/08/2019	74550
BDC8I96	275650D000068939	04/08/2019	74550
BDN8998	275650B000053812	05/08/2019	74550
BDT2807	275650B000053980	09/08/2019	74710
BEF0687	275650B000053932	08/08/2019	74630
BEG0H46	275650B000053835	06/08/2019	74550
BEH1A33	275650B000053755	04/08/2019	74550
BER0933	275650W000086454	06/08/2019	74630
BET9217	275650W000086421	05/08/2019	74550
BFI8384	275650B000053829	05/08/2019	74550
BOR1063	275650B000053763	04/08/2019	74550
BXF2772	275650D000069018	09/08/2019	74550
BYC3308	275650W000086505	09/08/2019	74550
CDT0A15	275650D000069011	08/08/2019	74550
CEF4011	275650W000086441	05/08/2019	74550
CEM6920	275650D000069040	10/08/2019	74550
CKE0G98	275650D000068976	06/08/2019	74550

CPA1C94	275650W000086523	09/08/2019	74550
CPA1C94	275650W000086493	08/08/2019	74550
CPA1C94	275650W000086540	10/08/2019	74630
CPA1C94	275650W000086468	07/08/2019	74630
CPA1C94	275650W000086437	05/08/2019	74550
CRE7850	275650D000069003	08/08/2019	74550
CRI1525	275650D000068958	06/08/2019	74550
CRN4630	275650W000086506	09/08/2019	74550
CRN4630	275650W000086521	09/08/2019	74550
CRN7733	275650W000086565	11/08/2019	74710
CSF2824	275650W000086483	08/08/2019	74550
CTO1430	275650W000086545	10/08/2019	74550
CTO1430	275650W000086471	07/08/2019	74550
CTO1430	275650W000086457	06/08/2019	74630
CUA5763	275650B000053853	06/08/2019	74550
CUA5917	275650B000053862	06/08/2019	74550
CWE6687	275650B000053964	09/08/2019	74550
DBG9460	275650B000053785	04/08/2019	74630
DDA1145	275650W000086524	09/08/2019	74550
DGN9618	275650B000053816	05/08/2019	74550
DGN9618	275650B000053948	08/08/2019	74550
DGV6501	116100E008831268	08/08/2019	60501
DKV5F60	275650B000053951	08/08/2019	74550
DKZ3355	275650D000069027	09/08/2019	74630
DKZ3355	275650W000086403	04/08/2019	74550
DQI8045	275650W000086498	08/08/2019	74630
DQJ1401	275650D000068931	04/08/2019	74550
DQK8657	275650D000068970	06/08/2019	74550
DRR9E45	275650D000069078	11/08/2019	74550
DSR4E47	275650W000086400	04/08/2019	74550
DWP0395	275650B000053899	07/08/2019	74630
EDR9297	275650D000068940	04/08/2019	74550
EEY9940	275650D000068954	05/08/2019	74550
EFB1238	275650W000086535	10/08/2019	74550
EFU4046	275650B000053811	05/08/2019	74630
EGG5116	275650B000053945	08/08/2019	74550
EGQ1680	275650D000069062	11/08/2019	74550
EKX1A46	275650D000068979	07/08/2019	74550
ELN1266	275650W000086549	11/08/2019	74550
ENS3659	275650B000053821	05/08/2019	74550
EPH3692	275650B000053851	06/08/2019	74550
EPT1559	275650B000053782	04/08/2019	74550
EQI5210	275650W000086499	08/08/2019	74550
ERA0555	275650W000086502	09/08/2019	74550
EUA6081	275650W000086470	07/08/2019	74550
EUJ5B05	275650D000069013	09/08/2019	74630
EUP8394	275650B000053833	06/08/2019	74550
EVA0069	275650W000086507	09/08/2019	74630
EVM3789	275650B000053757	04/08/2019	74550
EYC0815	275650B000053894	07/08/2019	74550
EYD5109	275650W000086559	11/08/2019	74550
FHQ8076	275650B000053940	08/08/2019	74550
FIR5557	275650B000053976	09/08/2019	74550
FPA4792	275650B000053810	05/08/2019	74550
GGG4835	275650D000068938	04/08/2019	74550
GHE4120	275650B000053790	04/08/2019	74550
GJV7151	275650D000068972	06/08/2019	74550
GRA6H92	275650W000086431	05/08/2019	74630
GRA6H92	275650W000086436	05/08/2019	74550
GSD8055	275650B000053777	04/08/2019	74550
GTF7784	275650B000053745	04/08/2019	74550
GTG0767	275650B000053872	06/08/2019	74550
GVT7352	275650W000086417	04/08/2019	74550
GZO2973	275650B000053858	06/08/2019	74550
HNA7669	275650W000086486	08/08/2019	74550
HSG6534	275650D000069001	08/08/2019	74550
HTA9091	275650D000069031	10/08/2019	74550
HVX4061	275650D000069089	11/08/2019	74630
IBD1915	275650B000053848	06/08/2019	74550
ICA7851	275650B000053788	04/08/2019	74550
ICG9577	275650W000086546	10/08/2019	74550
ICW5923	275650D000069042	10/08/2019	74550
IFF0614	275650B000053968	09/08/2019	74630
IGK4403	275650W000086473	07/08/2019	74550
IIU4909	275650B000053824	05/08/2019	74630
IIU6963	275650W000086399	04/08/2019	74550
IJK6475	275650W000086449	06/08/2019	74550
IJY1692	275650W000086452	06/08/2019	74550
IJZ8541	275650W000086544	10/08/2019	74550
INJ1954	275650B000053849	06/08/2019	74550
INV1432	275650D000068930	04/08/2019	74550
IOP1575	275650B000053857	06/08/2019	74630
IPO2730	275650W000086497	08/08/2019	74550
IPY8652	116100E007944522	11/08/2019	60501
IQA3G85	275650D000068922	04/08/2019	74550
IQT6095	275650D000069019	09/08/2019	74550
IRL6848	275650D000069083	11/08/2019	74550
ITR3738	275650D000068942	04/08/2019	74630
IUQ0934	275650D000068925	04/08/2019	74630

IUU0229	275650D000068911	04/08/2019	74550
IVB6738	275650W000086418	04/08/2019	74550
IYP6029	275650D000068926	04/08/2019	74550
JCR6090	275650D000069048	10/08/2019	74550
JEK5028	275650D000068935	04/08/2019	74550
JFJ0J50	275650W000086477	07/08/2019	74550
JFY2H71	275650D000069069	11/08/2019	74550
JGE6376	275650W000086534	10/08/2019	74550
JIF7104	275650D000069054	10/08/2019	74550
JII1I15	275650F000080371	27/07/2019	55412
JNU7227	275650B000053841	06/08/2019	74550
JPK5256	275650D000069035	10/08/2019	74550
JPK5256	275650D000069061	11/08/2019	74550
JPQ3378	275650B000053887	07/08/2019	74550
JQV4159	275650W000086460	07/08/2019	74630
JUA6568	275650D000068921	04/08/2019	74550
JUU5A77	275650B000053963	09/08/2019	74550
JXE9434	275650D000069079	11/08/2019	74550
JXT3881	275650W000086416	04/08/2019	74710
KAF5C48	275650B000053769	04/08/2019	74550
KAO2677	275650D000069051	10/08/2019	74550
KEC1979	275650B000053892	07/08/2019	74630
KEM2008	275650D000068943	04/08/2019	74550
KIA1B43	275650W000086515	09/08/2019	74550
KNH1481	275650F000080020	30/07/2019	76252
KQN9249	275650W000086528	09/08/2019	74550
KQN9249	275650W000086519	09/08/2019	74550
KRZ3660	275650D000069081	11/08/2019	74550
KZW0836	275650D000068959	06/08/2019	74550
LAX2F76	275650W000086415	04/08/2019	74550
LAX2F76	275650W000086405	04/08/2019	74550
LCA7308	275650B000053797	05/08/2019	74550
LCR6H74	275650B000053765	04/08/2019	74550
LOL6165	275650W000086447	06/08/2019	74550
LWV0D16	275650W000086435	05/08/2019	74550
LWZ1943	275650D000069008	08/08/2019	74550
LXB9987	275650W000086461	07/08/2019	74550
LXJ9794	275650B000053912	07/08/2019	74550
LXQ7785	275650W000086412	04/08/2019	74550
LXY7727	275650B000053796	05/08/2019	74630
LYA4639	275650W000086451	06/08/2019	74550
LYI9904	275650D000069058	11/08/2019	74550
LYR5107	275650W000086556	11/08/2019	74550
LZG7I60	275650B000053861	06/08/2019	74550
LZT1983	275650W000086560	11/08/2019	74550
MAH8B06	275650B000053944	08/08/2019	74550
MAU1H11	275650D000068910	04/08/2019	74630
MBE7481	116100E008852488	10/08/2019	61810
MBJ3137	275650W000086551	11/08/2019	74550
MBK6444	275650D000068984	07/08/2019	74550
MBN6468	275650W000086430	05/08/2019	74550
MBT4377	275650W000086476	07/08/2019	74630
MBV9092	275650W000086425	05/08/2019	74550
MBZ1145	275650D000069046	10/08/2019	74630
MCB0F68	275650D000069090	11/08/2019	74550
MCJ7345	275650B000053783	04/08/2019	74630
MCS8476	275650B000053791	04/08/2019	74630
MCS8476	275650B000053950	08/08/2019	74710
MDA2658	275650B000053876	06/08/2019	74550
MDF0302	275650W000086427	05/08/2019	74550
MDQ9777	275650B000053865	06/08/2019	74550
MDW8789	275650D000068923	04/08/2019	74550
MDX4G85	275650D000068913	04/08/2019	74630
MDZ2654	275650W000086557	11/08/2019	74550
MEB1056	275650D000068999	08/08/2019	74550
MEB2176	275650B000053773	04/08/2019	74550
MEK8819	275650W000086406	04/08/2019	74550
MES9349	275650D000069010	08/08/2019	74550
MET0969	275650B000053825	05/08/2019	74550
MEU5C91	275650B000053838	06/08/2019	74550
MFA0H53	275650D000069012	09/08/2019	74550
MFI7048	275650D000068991	07/08/2019	74550
MFL3B20	275650W000086487	08/08/2019	74550
MFR6949	275650B000053916	07/08/2019	74550
MGE1996	275650B000053826	05/08/2019	74550
MGG3644	275650D000068960	06/08/2019	74550
MGO7367	275650B000053766	04/08/2019	74550
MGT5663	275650W000086561	11/08/2019	74550
MGW2239	275650W000086450	06/08/2019	74550
MGX6741	275650B000053751	04/08/2019	74630
MGZ1194	275650D000068912	04/08/2019	74630
MHK1707	275650D000069066	11/08/2019	74550
MHQ0834	275650W000086407	04/08/2019	74550
MHQ0834	275650D000068928	04/08/2019	74550
MHW9747	275650D000068964	06/08/2019	74550
MHY4089	275650D000069004	08/08/2019	74550
MHZ0902	275650B000053793	05/08/2019	74550
MHZ0902	275650W000086424	05/08/2019	74550
MHZ0902	275650W000086558	11/08/2019	74550

MIB0025	275650D000069030	10/08/2019	74550
MIB6C10	275650W000086516	09/08/2019	74550
MIC6422	275650D000069043	10/08/2019	74630
MID2125	275650B000053972	09/08/2019	74550
MIU5938	275650D000069026	09/08/2019	74630
MIZ1857	275650B000053856	06/08/2019	74550
MJA7647	275650D000069070	11/08/2019	74550
MJF3675	275650D000069063	11/08/2019	74550
MJG4018	275650B000053823	05/08/2019	74550
MJK8820	275650D000069028	09/08/2019	74550
MJL5697	275650D000069032	10/08/2019	74550
MJR0882	275650D000068969	06/08/2019	74550
MJS4566	275650W000086504	09/08/2019	74550
MJV9271	275650B000053842	06/08/2019	74550
MJW1524	275650B000053939	08/08/2019	74550
MKD4239	275650B000053752	04/08/2019	74550
MKK2I74	275650B000053922	08/08/2019	74550
MLA4838	275650D000068934	04/08/2019	74550
MLD0454	275650B000053748	04/08/2019	74550
MLK3J68	275650W000086439	05/08/2019	74550
MLK3J68	275650B000053822	05/08/2019	74550
MLL2049	275650B000053836	06/08/2019	74550
MLN1019	275650B000053906	07/08/2019	74550
MLN5099	275650W000086568	12/08/2019	74710
MLN5099	275650W000086533	10/08/2019	74710
MLN5099	275650W000086569	13/08/2019	74630
MLN5099	275650W000086422	05/08/2019	74630
MLN5099	275650W000086478	08/08/2019	74630
MLO1077	275650D000069045	10/08/2019	74550
MLQ0812	275650B000053960	09/08/2019	74630
MLQ2198	275650D000069006	08/08/2019	74550
MLQ3757	275650B000053764	04/08/2019	74550
MMH0912	275650B000053913	07/08/2019	74550
MMK8009	275650D000069076	11/08/2019	74550
MOI3734	275650B000053924	08/08/2019	74710
MOI3734	275650B000053955	09/08/2019	74710
MOI3734	275650B000053953	09/08/2019	74710
MPZ4254	275650W000086526	09/08/2019	74550
MRQ9472	275650F000079880	30/07/2019	76332
MVF2150	275650W000086567	11/08/2019	74550
NCM5871	275650F000080369	26/07/2019	55412
NDE0946	275650W000086514	09/08/2019	74550
NDL8414	275650F000080372	27/07/2019	55412
NDT9700	275650B000053873	06/08/2019	74550
NIH2139	275650D000069068	11/08/2019	74550
NJO2245	275650B000053818	05/08/2019	74630
NKF3693	275650D000068951	05/08/2019	74550
NPD8331	275650B000053911	07/08/2019	74550
NPK3630	275650B000053881	06/08/2019	74550
NPO8605	275650D000069000	08/08/2019	74550
NRS9H31	275650B000053891	07/08/2019	74630
NRV5833	275650B000053799	05/08/2019	74550
NRY4086	275650D000069005	08/08/2019	74550
NRY4835	275650B000053904	07/08/2019	74550
NUG9E49	275650B000053977	09/08/2019	74550
OFO2317	275650B000053952	09/08/2019	74550
OKF8625	275650D000068995	08/08/2019	74550
OKF8625	275650B000053938	08/08/2019	74550
OKH5747	275650D000069067	11/08/2019	74550
OOJ8955	275650B000053934	08/08/2019	74550
OOL1162	275650D000068957	06/08/2019	74550
OOR4861	275650D000069072	11/08/2019	74550
OPQ2270	275650D000068994	08/08/2019	74550
OQL8544	275650B000053792	04/08/2019	74550
OQX2675	275650B000053789	04/08/2019	74630
OTU3315	275650D000069080	11/08/2019	74550
OXD4E25	275650B000053974	09/08/2019	74550
PAC5222	275650D000069087	11/08/2019	74630
PIG4965	275650W000086501	09/08/2019	74550
PUQ3303	275650W000086413	04/08/2019	74550
PVF4656	275650B000053803	05/08/2019	74550
PWV8476	275650W000086402	04/08/2019	74550
PYS7566	275650D000068918	04/08/2019	74550
QHA5070	275650D000069029	09/08/2019	74550
QHN6910	275650B000053956	09/08/2019	74550
QHX5721	275650W000086414	04/08/2019	74550
QIC5988	275650D000069056	11/08/2019	74550
QID2712	275650D000068983	07/08/2019	74550
QIH3997	275650D000069075	11/08/2019	74550
QIJ2C43	275650W000086543	10/08/2019	74550
QIR8277	275650B000053867	06/08/2019	74550
QJA5764	275650B000053819	05/08/2019	74550
QJC3191	275650B000053795	05/08/2019	74550
QJK4018	275650D000069049	10/08/2019	74630
QJM0666	275650B000053770	04/08/2019	74550
QJM4914	275650D000068932	04/08/2019	74630
QJN1070	275650B000053947	08/08/2019	74550
QJN5091	275650D000068933	04/08/2019	74550
QJO8493	275650D000068929	04/08/2019	74550

QJQ2702	275650D000069033	10/08/2019	74630
QJR5774	275650D000068997	08/08/2019	74550
QJT7222	275650D000069044	10/08/2019	74630
QJU9745	275650B000053875	06/08/2019	74710
QNZ3086	275650D000069039	10/08/2019	74550
QOA7586	275650W000086432	05/08/2019	74550
QOT2620	275650B000053781	04/08/2019	74550
QQI3217	275650D000069016	09/08/2019	74550
QQR1326	275650D000068952	05/08/2019	74630
QQV0831	275650B000053946	08/08/2019	74550
QQW9070	275650B000053926	08/08/2019	74630
QQY4162	275650D000069091	11/08/2019	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 09/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK0F06	275650F000080149	27/07/2019	55412
AAK8337	275650F000079549	29/07/2019	55412
ABZ0959	275650B000054034	10/08/2019	74550
AEC8197	275650B000053991	09/08/2019	74550
AHL8889	275650F000080270	27/07/2019	55412
AJF4192	275650B000054044	10/08/2019	74550
AJQ0201	275650F000080273	29/07/2019	55412
AJW5854	275650B000054042	10/08/2019	74550
AJZ5260	275650B000053992	09/08/2019	74550
AKS4065	275650B000054022	10/08/2019	74710
ALN4009	275650F000079325	29/07/2019	55412
ALT5350	275650B000054003	10/08/2019	74550
ANA5631	275650B000054017	10/08/2019	74550
ANC9606	275650B000054032	10/08/2019	74550
ANI4052	275650B000054031	10/08/2019	74550
AOI8A21	275650B000054005	10/08/2019	74550
AOY0487	275650B000053994	09/08/2019	74630
APL4G03	275650F000080150	27/07/2019	55412
APZ7233	275650B000054040	10/08/2019	74550
AQB3188	275650F000080326	29/07/2019	55412
AQE7189	275650B000054018	10/08/2019	74550
AQQ2672	275650F000080325	27/07/2019	55412
ARC2975	275650F000080271	27/07/2019	55412
ATR8470	275650B000053986	09/08/2019	74550
ATU1392	275650B000053981	09/08/2019	74550
AUU5504	275650B000054012	10/08/2019	74550
AUV5152	275650B000054007	10/08/2019	74550
AVH4311	275650F000080373	29/07/2019	55412
AVS5590	275650B000054002	10/08/2019	74630
AVW2188	275650B000053985	09/08/2019	74550
AWF1445	275650B000054043	10/08/2019	74550
AWK7517	275650F000077830	27/07/2019	55412
AXO1615	275650F000080272	29/07/2019	55412
AXX3917	275650B000053982	09/08/2019	74550
AXY5774	275650B000054014	10/08/2019	74630
AYK9075	275650B000053993	09/08/2019	74550
AYO3165	275650F000080057	31/07/2019	60501
AYS9610	275650B000054004	10/08/2019	74550
AZA2915	275650B000054024	10/08/2019	74550
AZF2231	275650F000074371	31/07/2019	55411
AZH0544	275650B000054016	10/08/2019	74630
AZH5802	275650NIC0027150	19/10/2019	50020
AZI2531	275650B000054006	10/08/2019	74550
AZR3331	275650NIC0027149	19/10/2019	50020
AZW9649	275650F000078638	29/07/2019	55412
AZY3465	275650B000054008	10/08/2019	74550
AZZ2705	275650F000079822	29/07/2019	55412
BAA0A13	275650B000054009	10/08/2019	74550
BAI2295	275650NIC0027155	19/10/2019	50020
BAL4118	275650B000054013	10/08/2019	74630
BAL5681	275650B000054023	10/08/2019	74550
BAO0697	275650F000079125	31/07/2019	55417
BAP1220	275650F000080324	27/07/2019	55412
BAT5646	275650B000054010	10/08/2019	74550
BBU7090	275650NIC0027154	19/10/2019	50020
BBV8727	275650B000054019	10/08/2019	74550
BCI3076	275650F000080021	31/07/2019	76331
BCM1252	275650B000054011	10/08/2019	74550
BCN7205	275650B000054020	10/08/2019	74630
BEK2637	275650B000054041	10/08/2019	74550
BEP1J61	275650B000054030	10/08/2019	74550
BES1I20	275650B000054026	10/08/2019	74630
DQH6F73	275650F000080851	29/07/2019	55412
EAJ5152	275650NIC0027153	19/10/2019	50020
EBX2308	275650F000078640	30/07/2019	55412
EDN8061	275650B000054037	10/08/2019	74630
FIW9H04	275650B000054015	10/08/2019	74550
FLY7757	275650B000054038	10/08/2019	74550
GZD9A12	275650B000054021	10/08/2019	74550
IIU6963	275650B000053995	10/08/2019	74550
IXJ9408	275650B000053990	09/08/2019	74550
JII1I15	275650F000079785	29/07/2019	55412
JSM0E26	275650F000080058	31/07/2019	76331

KIA1B43	275650B000053984	09/08/2019	74550
KIA1B43	275650B000053989	09/08/2019	74550
LCJ4590	275650B000054033	10/08/2019	74630
LXC9455	275650B000053996	10/08/2019	74550
LXH1B88	275650F000080322	27/07/2019	55412
LXH1B88	275650F000080323	27/07/2019	55412
MAX1627	275650F000078639	30/07/2019	55412
MEF9342	275650B000054039	10/08/2019	74550
MES8929	275650B000054028	10/08/2019	74550
MGF5133	275650B000054025	10/08/2019	74550
MGH4548	275650B000054027	10/08/2019	74710
MIM4927	275650F000080327	29/07/2019	55412
MIU9830	275650F000079548	29/07/2019	55412
MKD9049	275650B000054001	10/08/2019	74550
MOI3734	275650B000053998	10/08/2019	74630
MOI3734	275650B000053997	10/08/2019	74630
MOI3734	275650B000053999	10/08/2019	74550
NDL4190	275650F000079550	29/07/2019	55412
OBP0922	275650NIC0027151	19/10/2019	50020
OIV8775	275650B000054029	10/08/2019	74550
OYZ1621	275650B000053983	09/08/2019	74550
PPP6829	275650B000053987	09/08/2019	74550
PVF4687	275650B000054000	10/08/2019	74550
QNJ0353	275650NIC0027152	19/10/2019	50020
QQK2353	275650F000080613	29/07/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 12/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJG3G43	275650F000080615	31/07/2019	55412
AKZ8776	275650F000080275	31/07/2019	55412
AMD7947	275650F000080203	31/07/2019	51851
ANB2701	275650F000077831	30/07/2019	55412
ANC1174	275650F000080163	29/07/2019	55412
ANP7003	275650F000080525	30/07/2019	55412
AOQ9861	275650F000080901	30/07/2019	55412
AOS9E06	275650F000080204	31/07/2019	55411
APC0348	275650F000080060	31/07/2019	76331
AQB3188	275650F000080334	31/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080331	30/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080330	30/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080329	29/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080328	29/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080332	31/07/2019	55412
AQQ7897	275650F000029736	31/07/2019	76331
ARY2402	275650F000080903	31/07/2019	55412
ARY2402	275650F000080904	31/07/2019	55412
AUI5702	275650F000079786	31/07/2019	55412
AVF2524	275650F000080558	31/07/2019	55412
AWH0027	275650F000080526	31/07/2019	55412
AWP8282	275650F000077942	30/07/2019	55412
AWU1258	275650F000079327	31/07/2019	55412
AWU1258	275650F000080616	31/07/2019	55412
AZM7030	275650F000079127	31/07/2019	55417
AZT0684	275650F000080902	30/07/2019	55412
BAI4278	275650F000079328	31/07/2019	55412
BAX6604	275650F000080375	31/07/2019	55412
BBG3F66	275650F000079326	31/07/2019	55412
BBR1052	275650F000080614	29/07/2019	55412
BBU4049	275650F000080276	31/07/2019	55412
BCI3076	275650F000073048	31/07/2019	76332
BDC0C11	275650F000080274	30/07/2019	55412
DZB0295	275650F000079823	31/07/2019	55412
IHB3025	275650F000080374	29/07/2019	55412
LZW4544	275650F000080852	31/07/2019	55412
PWX9268	275650F000080654	31/07/2019	55412
QIE3491	275650F000080202	31/07/2019	76331
QIQ3156	275650F000079126	31/07/2019	55417
QPD5768	275650F000080333	31/07/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 16/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABA3044	275650B000054200	15/08/2019	74550
ABA3044	275650W000086700	15/08/2019	74550
ACB5G06	275650W000086692	15/08/2019	74550
ACI4088	275650W000086578	12/08/2019	74550
ADY9494	275650NIC0027160	23/10/2019	50020
AEB0511	275650B000054191	15/08/2019	74550
AEF8566	275650B000054253	16/08/2019	74550
AEK3072	275650W000086621	13/08/2019	74550
AEO0111	275650W000086674	15/08/2019	74550
AFA4954	275650W000086649	14/08/2019	74550
AFE4999	275650W000086585	12/08/2019	74630
AFE4999	275650W000086635	13/08/2019	74630
AFT9E00	275650B000054092	12/08/2019	74550
AGB4281	275650D000069123	14/08/2019	74550
AGD0114	275650B000054079	11/08/2019	74550
AGD4B41	275650W000086661	14/08/2019	74550

AGE2070	275650W000086678	15/08/2019	74550
AGE8177	275650W000086675	15/08/2019	74550
AGM4651	116100E008862585	17/08/2019	54521
AGU9666	275650W000086633	13/08/2019	74550
AGW4022	275650NIC0027179	23/10/2019	50020
AHB4418	275650B000054054	11/08/2019	74550
AHC5871	275650W000086718	16/08/2019	74550
AHF2332	275650F000076297	06/08/2019	51930
AHG1489	275650B000054068	11/08/2019	74550
AHG4044	275650B000054181	14/08/2019	74550
AHK8466	275650B000054099	12/08/2019	74550
AHR4086	275650W000086701	15/08/2019	74550
AHR7515	275650W000086702	15/08/2019	74550
AHR7515	275650W000086704	15/08/2019	74630
AHT7572	275650B000054203	15/08/2019	74550
AHV7106	275650B000054118	12/08/2019	74550
AHY1968	275650B000054254	16/08/2019	74550
AHY7482	275650D000069119	13/08/2019	74550
AID7356	275650B000054207	15/08/2019	74550
AIK3438	275650W000086577	12/08/2019	74550
AIM2622	275650W000086617	13/08/2019	74550
AIR3781	275650D000069132	14/08/2019	74630
AIR3781	275650D000069127	14/08/2019	74630
AIV7666	275650F000079131	06/08/2019	55411
AJC4276	275650W000086662	14/08/2019	74550
AJI3C56	275650W000086574	12/08/2019	74550
AJQ0119	275650NIC0027163	23/10/2019	50020
AJV1690	275650W000086586	12/08/2019	74630
AKC0B16	275650F000078158	01/08/2019	76332
AKD5008	275650B000054206	15/08/2019	74550
AKJ4605	275650NIC0027161	23/10/2019	50020
AKM9559	275650W000086607	13/08/2019	74550
AKO0152	275650W000086572	12/08/2019	74550
AKR4938	275650B000054073	11/08/2019	74550
ALE1619	275650W000086713	16/08/2019	74550
ALF2329	275650W000086685	15/08/2019	74550
ALF2329	275650W000086695	15/08/2019	74630
ALH3B67	275650W000086587	12/08/2019	74550
ALR7474	116100E007944529	15/08/2019	60501
AMD5745	275650D000069165	16/08/2019	74550
AMD5B76	275650B000054233	16/08/2019	74550
AMG3463	275650B000054162	14/08/2019	74550
AMK3170	275650B000054065	11/08/2019	74550
AMK4328	275650W000086723	16/08/2019	74550
AMK4328	275650W000086696	15/08/2019	74630
AMK4A93	275650B000054219	15/08/2019	74550
AMN6562	275650W000086645	14/08/2019	74550
AMQ3987	275650W000086642	14/08/2019	74550
AMQ7471	275650B000054248	16/08/2019	74550
ANB7719	116100E008831144	17/08/2019	57380
ANG8229	275650F000079892	05/08/2019	51851
ANI7002	275650B000054132	13/08/2019	74630
ANM2391	275650W000086640	14/08/2019	74550
ANM2391	275650W000086583	12/08/2019	74550
ANM2391	275650W000086669	14/08/2019	74630
ANN4222	275650W000086648	14/08/2019	74630
ANN9161	275650B000054174	14/08/2019	74550
ANO3104	275650W000086575	12/08/2019	74630
ANP4325	275650B000054115	12/08/2019	74550
ANU8555	275650B000054246	16/08/2019	74550
ANX8G27	275650B000054258	16/08/2019	74550
AOH0742	275650B000054184	14/08/2019	74550
AOJ3012	116100E009083202	09/08/2019	57200
AOM2198	275650B000054106	12/08/2019	74550
AOO5301	275650B000054074	11/08/2019	74550
AOU6413	275650W000086629	13/08/2019	74630
AOY6786	275650W000086580	12/08/2019	74550
AOZ5824	275650B000054075	11/08/2019	74550
APC6J59	275650D000069100	12/08/2019	74550
APD0F58	275650B000054081	11/08/2019	74630
APD1227	275650B000054170	14/08/2019	74550
APF4556	275650F000075542	06/08/2019	61220
APF8616	275650B000054088	11/08/2019	74550
APG3A43	275650B000054108	12/08/2019	74550
APN5661	275650F000074084	01/08/2019	55411
APT9248	275650W000086745	16/08/2019	74630
APT9248	275650W000086706	15/08/2019	74550
APT9248	275650W000086705	15/08/2019	74550
APT9248	275650W000086637	13/08/2019	74550
APT9248	275650W000086636	13/08/2019	74550
APV8C58	275650B000054218	15/08/2019	74550
APX4J92	275650B000054128	13/08/2019	74550
APX5280	275650B000054103	12/08/2019	74550
APY5270	275650W000086659	14/08/2019	74550
APZ4861	275650W000086744	16/08/2019	74550
AQA1777	275650B000054096	12/08/2019	74550
AQF5340	275650F000080528	01/08/2019	55412
AQF5340	275650F000080527	01/08/2019	55412
AQG0074	275650NIC0027171	23/10/2019	50020

AQK4E34	116100E008422167	13/08/2019	52312
AQM0277	275650D000069103	12/08/2019	74550
AQN2937	275650W000086741	16/08/2019	74630
AQN8E63	275650B000054213	15/08/2019	74550
AQR1669	275650B000054077	11/08/2019	74550
AQR5545	275650W000086641	14/08/2019	74550
AQS2193	275650NIC0027197	23/10/2019	50020
AQT1744	275650B000054051	11/08/2019	74630
AQT4084	275650F000079885	31/07/2019	76332
AQT6280	275650B000054237	16/08/2019	74550
AQX7463	275650NIC0027173	23/10/2019	50020
AQY8696	275650W000086589	12/08/2019	74550
ARB5858	275650B000054140	13/08/2019	74550
ARB9J88	275650D000069126	14/08/2019	74630
ARC6262	275650F000079787	01/08/2019	55412
ARC6262	275650F000080379	01/08/2019	55412
ARE9033	275650B000054056	11/08/2019	74550
ARE9033	275650B000054085	11/08/2019	74550
ARF6808	275650F000080164	01/08/2019	55412
ARH1643	275650B000054194	15/08/2019	74550
ARK5369	275650B000054143	13/08/2019	74550
ARL2E25	275650B000054168	14/08/2019	74550
ARL5307	275650B000054142	13/08/2019	74550
ARM7135	275650F000080031	06/08/2019	55411
ARR5253	275650B000054146	13/08/2019	74550
ARS2328	275650W000086681	15/08/2019	74550
ARS5479	275650B000054156	13/08/2019	74550
ARS7773	275650NIC0027200	23/10/2019	50020
ARU1557	275650B000054111	12/08/2019	74550
ARW5009	275650B000054152	13/08/2019	74550
ARW7795	275650W000086703	15/08/2019	74630
ARW9393	275650F000079894	06/08/2019	76331
ARX0328	116100E007946689	01/08/2019	76251
ASE5362	275650B000054232	16/08/2019	74550
ASF2919	275650W000086693	15/08/2019	74550
ASI4982	275650W000086679	15/08/2019	74550
ASI6146	275650W000086657	14/08/2019	74550
ASI8B84	275650W000086722	16/08/2019	74550
ASL3A58	275650B000054212	15/08/2019	74550
ASQ3221	275650W000086697	15/08/2019	74550
ASS6H77	275650W000086736	16/08/2019	74550
AST3105	275650D000069140	15/08/2019	74550
ASV4605	275650B000054222	15/08/2019	74630
ASV4605	275650B000054220	15/08/2019	74550
ASV7080	275650F000073050	06/08/2019	76252
ASZ3F67	275650W000086646	14/08/2019	74630
ATA5498	275650W000086716	16/08/2019	74630
ATB3084	275650B000054179	14/08/2019	74550
ATD3342	275650D000069116	13/08/2019	74550
ATF1D95	275650W000086570	12/08/2019	74550
ATF9996	275650W000086608	13/08/2019	74550
ATI4001	275650B000054227	16/08/2019	74550
ATM1113	275650W000086612	13/08/2019	74550
ATR3C16	275650B000054133	13/08/2019	74550
ATW5226	275650F000078254	06/08/2019	76251
ATX1428	275650W000086596	13/08/2019	74630
ATX8716	275650W000086620	13/08/2019	74630
AUA2596	275650W000086734	16/08/2019	74550
AUA3044	275650W000086690	15/08/2019	74550
AUB0145	275650D000069113	13/08/2019	74550
AUF2086	275650F000080033	06/08/2019	76331
AUF4C44	275650B000054226	16/08/2019	74550
AUF4C44	275650B000054225	16/08/2019	74630
AUG3364	275650W000086670	14/08/2019	74550
AUJ0124	275650W000086610	13/08/2019	74550
AUN5276	275650W000086660	14/08/2019	74550
AUO3104	275650NIC0027204	23/10/2019	50020
AUQ3730	275650B000054247	16/08/2019	74550
AUS0788	275650B000054100	12/08/2019	74550
AUU0771	275650NIC0027176	23/10/2019	50020
AUU7H88	275650B000054060	11/08/2019	74630
AUW9335	275650W000086595	13/08/2019	74630
AUW9335	275650W000086644	14/08/2019	74550
AUW9335	275650W000086680	15/08/2019	74630
AUY0F90	275650D000069151	16/08/2019	74550
AUY0F90	275650D000069150	16/08/2019	74550
AVA9364	275650W000086628	13/08/2019	74630
AVE3022	275650NIC0027182	23/10/2019	50020
AVE8367	275650NIC0027175	23/10/2019	50020
AVE9824	275650B000054204	15/08/2019	74630
AVM5466	275650NIC0027164	23/10/2019	50020
AVM5466	275650NIC0027166	23/10/2019	50020
AVN1570	275650B000054139	13/08/2019	74550
AVN5F76	275650B000054084	11/08/2019	74550
AVN9E38	275650B000054178	14/08/2019	74550
AVQ7424	275650NIC0027157	23/10/2019	50020
AVQ7424	275650NIC0027170	23/10/2019	50020
AVR0D45	275650W000086652	14/08/2019	74550
AVS9582	275650B000054214	15/08/2019	74550

AVU1G19	275650B000054190	15/08/2019	74550
AVW5532	275650W000086698	15/08/2019	74550
AVX9095	275650W000086710	16/08/2019	74550
AWA3475	275650B000054066	11/08/2019	74550
AWA3475	275650B000054201	15/08/2019	74550
AWB3551	275650NIC0027165	23/10/2019	50020
AWE3485	275650D000069155	16/08/2019	74550
AWF7059	275650NIC0027168	23/10/2019	50020
AWG9808	275650F000080210	01/08/2019	60501
AWH0027	275650F000080277	03/08/2019	55412
AWI5B61	275650B000054192	15/08/2019	74550
AWJ3743	275650B000054150	13/08/2019	74550
AWK0324	275650W000086654	14/08/2019	74550
AWK0324	275650W000086694	15/08/2019	74630
AWL5A73	275650F000080061	06/08/2019	55411
AWM7025	275650W000086671	14/08/2019	74550
AWM7851	275650D000069160	16/08/2019	74550
AWN8556	275650B000054151	13/08/2019	74550
AWP6689	275650W000086720	16/08/2019	74550
AWQ3F61	275650NIC0027178	23/10/2019	50020
AWQ5632	275650B000054183	14/08/2019	74550
AWQ6405	275650W000086650	14/08/2019	74550
AWR4F78	275650B000054107	12/08/2019	74550
AWS3836	275650B000054119	12/08/2019	74550
AWT5958	275650W000086630	13/08/2019	74550
AWT6140	275650B000054061	11/08/2019	74550
AWV6620	275650B000054244	16/08/2019	74550
AWW5948	275650B000054145	13/08/2019	74550
AWW6418	275650B000054129	13/08/2019	74550
AWX8567	275650W000086668	14/08/2019	74630
AWX9073	275650F000079128	05/08/2019	76252
AWY8353	275650D000069114	13/08/2019	74550
AWZ7230	275650B000054058	11/08/2019	74550
AWZ9879	275650D000069092	12/08/2019	74550
AXA0426	275650B000054257	16/08/2019	74550
AXA2181	275650W000086699	15/08/2019	74550
AXA6671	275650F000079887	01/08/2019	76332
AXA8621	275650B000054047	10/08/2019	74550
AXD7513	275650W000086707	15/08/2019	74550
AXE2043	275650B000054239	16/08/2019	74550
AXE2096	275650F000079612	01/08/2019	61220
AXH2184	275650D000069121	13/08/2019	74550
AXH9511	275650B000054052	11/08/2019	74550
AXK6287	275650B000054110	12/08/2019	74550
AXL5425	275650B000054045	10/08/2019	74630
AXM9344	275650NIC0027156	23/10/2019	50020
AXQ5289	275650W000086593	13/08/2019	74630
AXQ6179	275650F000079896	06/08/2019	76331
AXU6639	275650B000054080	11/08/2019	74550
AXV2879	275650W000086615	13/08/2019	74630
AXW2800	275650W000086665	14/08/2019	74630
AXX0886	275650D000069094	12/08/2019	74550
AXX2461	275650F000079329	01/08/2019	55412
AXZ5509	275650B000054229	16/08/2019	74550
AXZ6541	275650D000069142	15/08/2019	74550
AYB6314	275650W000086598	13/08/2019	74550
AYB9130	275650W000086715	16/08/2019	74550
AYC9244	275650W000086731	16/08/2019	74630
AYD6616	275650B000054210	15/08/2019	74550
AYG6046	275650B000054240	16/08/2019	74550
AYG8726	275650W000086603	13/08/2019	74550
AYL5518	275650B000054161	14/08/2019	74630
AYN0771	275650W000086576	12/08/2019	74710
AYR6129	275650NIC0027180	23/10/2019	50020
AYT3362	275650F000080023	01/08/2019	55411
AYW1D84	275650NIC0027167	23/10/2019	50020
AYX7343	275650B000054112	12/08/2019	74550
AYY4719	275650B000054173	14/08/2019	74550
AYY9051	275650F000080209	01/08/2019	59910
AYZ8465	275650D000069136	14/08/2019	74630
AZB5896	275650B000054094	12/08/2019	74630
AZC0327	275650B000054105	12/08/2019	74550
AZC3636	275650B000054250	16/08/2019	74550
AZD7224	275650W000086584	12/08/2019	74550
AZE8516	275650B000054243	16/08/2019	74550
AZF3461	275650W000086624	13/08/2019	74550
AZG1368	275650F000080212	03/08/2019	76331
AZK0239	275650B000054090	11/08/2019	74550
AZK4593	275650W000086622	13/08/2019	74550
AZP3667	275650B000054087	11/08/2019	74550
AZP4398	275650B000054205	15/08/2019	74550
AZQ7919	275650B000054097	12/08/2019	74550
AZZ0780	275650W000086594	13/08/2019	74550
AZZ3519	275650NIC0027174	23/10/2019	50020
BAA8077	275650B000054163	14/08/2019	74550
BAD0654	275650D000069149	16/08/2019	74550
BAE7H56	275650W000086625	13/08/2019	74550
BAF1210	275650D000069101	12/08/2019	74630
BAF1210	275650B000054098	12/08/2019	74550

BAL5095	275650B000054116	12/08/2019	74550
BAL7023	275650B000054102	12/08/2019	74550
BAM9397	275650B000054180	14/08/2019	74550
BAP2C59	275650W000086719	16/08/2019	74630
BAQ7724	275650W000086738	16/08/2019	74550
BAS9H69	275650NIC0027184	23/10/2019	50020
BAW0964	275650B000054124	12/08/2019	74550
BAW2289	275650B000054137	13/08/2019	74550
BAW3G30	275650NIC0027186	23/10/2019	50020
BAY0039	275650B000054093	12/08/2019	74630
BAY7483	275650F000076298	13/08/2019	55417
BAZ0211	116100E008862584	17/08/2019	54521
BBB8169	275650B000054078	11/08/2019	74550
BBD5981	275650F000080853	01/08/2019	55412
BBD6935	275650B000054199	15/08/2019	74550
BBE1945	275650B000054055	11/08/2019	74550
BBE5295	275650B000054158	13/08/2019	74550
BBE8J37	275650W000086639	14/08/2019	74630
BBF7401	275650B000054198	15/08/2019	74550
BBH6344	275650NIC0027172	23/10/2019	50020
BBI5492	275650W000086601	13/08/2019	74630
BBI8868	275650B000054134	13/08/2019	74630
BBK1570	275650B000054164	14/08/2019	74550
BBK4182	275650W000086638	13/08/2019	74550
BBK7864	275650F000080025	05/08/2019	55090
BBL5258	275650NIC0027158	23/10/2019	50020
BBL5824	275650B000054196	15/08/2019	74550
BBM3430	275650B000054072	11/08/2019	74550
BBP9482	275650NIC0027162	23/10/2019	50020
BBR6773	275650B000054195	15/08/2019	74550
BBS3503	275650NIC0027203	23/10/2019	50020
BBS3892	275650NIC0027169	23/10/2019	50020
BBU3696	275650W000086727	16/08/2019	74550
BBX0758	275650W000086647	14/08/2019	74550
BBX7555	275650B000054117	12/08/2019	74550
BBY4541	116100E008829323	14/08/2019	54600
BBY5357	275650NIC0027202	23/10/2019	50020
BCA0671	275650W000086735	16/08/2019	74550
BCB9320	275650B000054131	13/08/2019	74550
BCC5825	275650B000054125	12/08/2019	74550
BCD4927	275650B000054062	11/08/2019	74630
BCE3457	275650D000069139	14/08/2019	74550
BCG0448	275650B000054157	13/08/2019	74550
BCH1098	275650B000054130	13/08/2019	74550
BCI4638	275650F000079891	05/08/2019	60501
BCI4657	275650B000054241	16/08/2019	74550
BCL9631	275650D000069168	16/08/2019	74550
BCM9637	275650B000054171	14/08/2019	74550
BCQ7057	275650NIC0027201	23/10/2019	50020
BCR1085	275650F000079703	03/08/2019	55412
BCS3C35	275650B000054249	16/08/2019	74550
BCU7A93	275650F000080029	06/08/2019	55411
BCU7I72	275650F000080376	01/08/2019	55412
BCU8G36	275650B000054186	14/08/2019	74550
BCW4E38	275650F000080030	06/08/2019	76331
BCX7J77	275650W000086604	13/08/2019	74550
BCZ7B60	275650B000054082	11/08/2019	74550
BCZ8990	275650D000069152	16/08/2019	74550
BDC9C99	275650NIC0027183	23/10/2019	50020
BDD1C68	275650W000086656	14/08/2019	74550
BDD8D30	275650B000054076	11/08/2019	74550
BDF7I09	275650B000054172	14/08/2019	74550
BDJ0360	275650D000069162	16/08/2019	74550
BDM9I99	275650B000054063	11/08/2019	74630
BEF0687	275650W000086677	15/08/2019	74710
BEM7983	275650F000079129	05/08/2019	76331
BEN1H22	275650B000054165	14/08/2019	74550
BEP1J61	275650B000054046	10/08/2019	74550
BIR6369	275650B000054053	11/08/2019	74550
BJN8H74	275650F000079221	02/08/2019	55417
BMH6825	275650F000079886	31/07/2019	51851
BVM6558	275650W000086623	13/08/2019	74710
CAP8618	275650D000069109	13/08/2019	74550
CCB1743	275650F000080024	01/08/2019	76331
CDD2E03	275650W000086712	16/08/2019	74550
CEC9918	275650W000086651	14/08/2019	74550
CFR8431	275650W000086611	13/08/2019	74550
CFR8431	275650W000086724	16/08/2019	74550
CID1070	275650B000054231	16/08/2019	74550
CNW8110	275650B000054155	13/08/2019	74550
CVA1594	275650W000086582	12/08/2019	74630
CYH1A04	275650F000080028	06/08/2019	55411
CYR4369	275650B000054067	11/08/2019	74550
CYR8H79	275650D000069110	13/08/2019	74550
CZD5993	275650W000086579	12/08/2019	74550
DBZ3519	275650W000086714	16/08/2019	74550
DCC5458	275650D000069096	12/08/2019	74550
DDM0957	275650B000054091	12/08/2019	74630
DDW3972	275650W000086691	15/08/2019	74630

DEE2497	275650F000076296	03/08/2019	55417
DFO0091	275650B000054188	14/08/2019	74550
DFO6183	275650W000086721	16/08/2019	74550
DKW5561	275650B000054141	13/08/2019	74630
DKZ3355	275650B000054109	12/08/2019	74550
DKZ3355	275650D000069098	12/08/2019	74550
DLC3668	275650B000054215	15/08/2019	74550
DMO2083	275650B000054175	14/08/2019	74550
DRL8398	275650W000086606	13/08/2019	74550
EAN1080	275650W000086743	16/08/2019	74550
EBP7460	275650F000080655	01/08/2019	55412
EGQ1680	275650B000054049	11/08/2019	74550
EIG8H81	275650B000054209	15/08/2019	74630
EIO4B44	275650W000086673	15/08/2019	74630
EJK4938	275650B000054256	16/08/2019	74550
EPH3692	275650B000054189	14/08/2019	74550
ETK8668	275650D000069117	13/08/2019	74550
EZJ9494	275650W000086672	14/08/2019	74550
FAO3699	275650B000054057	11/08/2019	74550
FAO3699	275650B000054069	11/08/2019	74550
FGV1B03	275650NIC0027177	23/10/2019	50020
FIA2257	275650D000069102	12/08/2019	74550
FOB4907	275650D000069153	16/08/2019	74550
FRC0441	275650B000054177	14/08/2019	74630
FSX5857	275650D000069122	14/08/2019	74550
FUE2965	275650F000080026	05/08/2019	55411
FUR3777	275650NIC0027187	23/10/2019	50020
GKC0D06	275650W000086737	16/08/2019	74630
GRB2F86	275650F000077832	03/08/2019	55412
GVI4322	275650B000054083	11/08/2019	74550
GVU9002	275650F000079893	05/08/2019	58431
HQT1466	275650W000086602	13/08/2019	74550
HQU1635	275650B000054048	11/08/2019	74550
HRF6199	275650W000086581	12/08/2019	74550
HSD0994	275650W000086729	16/08/2019	74630
HSG1321	275650B000054235	16/08/2019	74630
HSG4G29	275650D000069106	13/08/2019	74550
HTJ1717	275650W000086689	15/08/2019	74550
HZI7952	275650D000069129	14/08/2019	74630
HZW5189	275650W000086740	16/08/2019	74550
ICW5923	275650D000069093	12/08/2019	74630
IED7406	275650B000054113	12/08/2019	74550
IIL9541	275650W000086730	16/08/2019	74550
IIN7779	275650D000069111	13/08/2019	74550
IKE5453	275650D000069163	16/08/2019	74550
INR5A52	275650B000054185	14/08/2019	74550
IOJ3521	275650NIC0027191	23/10/2019	50020
IOM0377	275650D000069099	12/08/2019	74630
ION7924	275650F000076295	01/08/2019	76331
IQM6648	275650F000079882	31/07/2019	57380
IQQ1876	275650B000054127	13/08/2019	74550
ITF3181	275650D000069164	16/08/2019	74630
ITG5143	275650B000054236	16/08/2019	74550
ITZ9352	275650B000054138	13/08/2019	74550
IUD8260	275650F000079889	05/08/2019	60501
IVB6022	275650B000054234	16/08/2019	74550
IVW3010	275650W000086600	13/08/2019	74550
IVW3010	275650W000086627	13/08/2019	74550
IVX3393	275650D000069095	12/08/2019	74550
IYG7929	275650NIC0027188	23/10/2019	50020
IYU6472	275650D000069097	12/08/2019	74550
IYY8309	275650D000069148	15/08/2019	74550
IZH9H34	275650B000054064	11/08/2019	74550
JJI0661	275650F000079222	02/08/2019	54522
JND6042	275650W000086711	16/08/2019	74550
JUQ5170	275650B000054101	12/08/2019	74550
JVE1871	275650B000054122	12/08/2019	74550
JYQ8938	275650W000086591	13/08/2019	74550
KAF8880	275650W000086726	16/08/2019	74550
KNH1481	275650W000086717	16/08/2019	74550
KPC9654	275650W000086664	14/08/2019	74630
LBE7188	275650W000086573	12/08/2019	74550
LOL2403	275650W000086739	16/08/2019	74630
LPE4301	275650F000079888	05/08/2019	60501
LTJ6472	275650B000054251	16/08/2019	74550
LXA0463	275650D000069138	14/08/2019	74550
LYR8824	275650B000054059	11/08/2019	74550
LYU4020	275650B000054217	15/08/2019	74550
LZM4821	275650D000069135	14/08/2019	74550
LZS4452	275650B000054252	16/08/2019	74550
LZU2364	275650W000086663	14/08/2019	74550
LZX7204	275650W000086597	13/08/2019	74550
MAF6406	275650D000069158	16/08/2019	74630
MAO9725	275650W000086618	13/08/2019	74550
MAR9128	275650B000054176	14/08/2019	74550
MBB8882	275650F000079130	06/08/2019	55411
MBD4651	275650W000086626	13/08/2019	74550
MBN2424	275650B000054228	16/08/2019	74710
MBU4856	275650D000069125	14/08/2019	74550

MBV6131	275650B000054136	13/08/2019	74630
MCC9187	275650B000054123	12/08/2019	74550
MCS0694	275650B000054202	15/08/2019	74550
MCU8769	275650W000086733	16/08/2019	74550
MCV2C98	275650B000054050	11/08/2019	74550
MCW1431	275650B000054154	13/08/2019	74630
MDI5729	275650W000086571	12/08/2019	74550
MDP0761	275650B000054144	13/08/2019	74550
MEF9392	275650D000069108	13/08/2019	74630
MEF9392	275650W000086599	13/08/2019	74550
MFH5219	275650W000086688	15/08/2019	74550
MFI8884	275650B000054126	13/08/2019	74630
MFJ5454	275650B000054148	13/08/2019	74550
MFK0809	275650B000054230	16/08/2019	74550
MFP2739	275650W000086619	13/08/2019	74550
MFU0456	275650W000086605	13/08/2019	74550
MFZ8627	275650F000080165	03/08/2019	55412
MGH4548	275650B000054070	11/08/2019	74710
MGS6425	275650F000080378	01/08/2019	55412
MGS6425	275650F000080377	01/08/2019	55412
MGT8143	275650W000086655	14/08/2019	74550
MHA0243	275650B000054114	12/08/2019	74550
MHA1977	275650W000086609	13/08/2019	74550
MHA7306	275650F000080211	01/08/2019	76331
MHL3842	275650D000069128	14/08/2019	74550
MHN5457	275650W000086653	14/08/2019	74550
MHO2853	275650W000086676	15/08/2019	74550
MHW8769	275650W000086732	16/08/2019	74550
MHX0177	275650F000080206	01/08/2019	59910
MHZ3543	275650W000086632	13/08/2019	74550
MIB2130	275650B000054166	14/08/2019	74550
MIC0393	275650D000069137	14/08/2019	74630
MIC8412	275650D000069134	14/08/2019	74550
MIC8412	275650B000054193	15/08/2019	74550
MID2A93	275650W000086616	13/08/2019	74550
MIM6562	275650B000054242	16/08/2019	74550
MIM9090	275650B000054238	16/08/2019	74550
MIT2233	275650F000080022	01/08/2019	55411
MIV2970	275650D000069141	15/08/2019	74630
MIX9115	275650NIC0027181	23/10/2019	50020
MJD2633	275650B000054121	12/08/2019	74550
MJF8033	275650W000086658	14/08/2019	74550
MJH0039	275650W000086667	14/08/2019	74550
MJL3686	275650B000054169	14/08/2019	74550
MJM8752	275650D000069118	13/08/2019	74550
MJR8577	275650F000080278	03/08/2019	55412
MJS2811	275650F000079884	31/07/2019	76331
MJS4566	275650W000086643	14/08/2019	74630
MJS5909	275650F000080213	03/08/2019	55417
MKS2915	275650D000069167	16/08/2019	74630
MKT4199	275650B000054086	11/08/2019	74550
MLJ5013	116100E008829193	17/08/2019	55680
MLN5099	275650W000086666	14/08/2019	74630
MLO2967	275650D000069145	15/08/2019	74550
MLU5828	275650B000054071	11/08/2019	74550
MLX0751	275650NIC0027195	23/10/2019	50020
MME2624	275650B000054216	15/08/2019	74550
MME9380	275650D000069105	12/08/2019	74550
MOI3734	275650W000086709	16/08/2019	74710
MOI3734	275650D000069144	15/08/2019	74630
MOI3734	275650W000086708	15/08/2019	74710
MOI3734	275650B000054224	16/08/2019	74550
MOI3734	275650B000054223	16/08/2019	74550
MOI3734	275650B000054221	15/08/2019	74630
MOI3734	275650B000054159	14/08/2019	74630
MOW7220	275650B000054182	14/08/2019	74630
MWR7630	275650W000086588	12/08/2019	74550
MYR5771	275650W000086686	15/08/2019	74550
NCL4440	275650W000086683	15/08/2019	74550
NDX3865	275650B000054149	13/08/2019	74550
NIY2265	275650D000069146	15/08/2019	74630
NJG3G51	275650B000054187	14/08/2019	74550
NMU5420	275650W000086742	16/08/2019	74550
NOG7H39	275650B000054197	15/08/2019	74630
NPL4282	275650W000086682	15/08/2019	74550
NRK1156	275650B000054089	11/08/2019	74550
NRN4676	275650D000069115	13/08/2019	74550
NSD8233	275650D000069154	16/08/2019	74550
NWK4121	275650W000086725	16/08/2019	74630
OBB8H18	275650NIC0027185	23/10/2019	50020
OBQ5A58	275650NIC0027159	23/10/2019	50020
OKG0843	275650NIC0027190	23/10/2019	50020
OLA2J61	275650F000079890	05/08/2019	52311
OOL1H68	275650D000069131	14/08/2019	74550
OPC1452	275650W000086728	16/08/2019	74630
OTW6A88	275650D000069159	16/08/2019	74550
PFD1400	275650D000069112	13/08/2019	74550
PUB2574	275650D000069166	16/08/2019	74550
PUV2918	275650B000054095	12/08/2019	74550

PUV6578	275650W000086614	13/08/2019	74550
PYU4852	275650B000054208	15/08/2019	74550
PZP3651	275650W000086684	15/08/2019	74550
QBB7016	275650F000079223	05/08/2019	55417
QGC7B13	275650W000086590	12/08/2019	74550
QHF9085	275650D000069133	14/08/2019	74550
QHG2647	275650NIC0027193	23/10/2019	50020
QHM7136	275650B000054120	12/08/2019	74630
QHP3514	275650B000054153	13/08/2019	74550
QHS9240	275650D000069104	12/08/2019	74550
QHV7393	275650D000069120	13/08/2019	74550
QIC1660	275650B000054245	16/08/2019	74550
QIF1534	275650NIC0027189	23/10/2019	50020
QIQ8881	275650B000054104	12/08/2019	74550
QIR2659	275650B000054135	13/08/2019	74550
QIU2656	275650D000069107	13/08/2019	74630
QJE5114	275650D000069161	16/08/2019	74550
QJF7558	275650W000086592	13/08/2019	74630
QJH4517	275650D000069157	16/08/2019	74550
QJP1558	275650D000069143	15/08/2019	74550
QJP3404	275650D000069156	16/08/2019	74550
QJW0711	275650W000086634	13/08/2019	74630
QJW5034	275650D000069147	15/08/2019	74630
QJY3802	275650NIC0027194	23/10/2019	50020
QOA7586	275650W000086613	13/08/2019	74550
QON3918	275650NIC0027192	23/10/2019	50020
QOS2623	275650NIC0027198	23/10/2019	50020
QOT7155	275650W000086687	15/08/2019	74550
QPA3816	275650D000069130	14/08/2019	74550
QPE2959	275650B000054167	14/08/2019	74630
QPR6002	275650D000069124	14/08/2019	74550
QQJ8519	275650NIC0027196	23/10/2019	50020
QTL5642	275650NIC0027199	23/10/2019	50020
QUJ3836	275650B000054160	14/08/2019	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:943B1D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de mangueiras, capas, conexões, terminais, reparos, adaptadores e outros, para manutenção da frota municipal do PREGÃO PRESENCIAL nº 210/2019 com vigência de 11/12/2019 a 09/12/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 1081/2019
EMPRESA DETENTORA: ELCIO BELLIN DA SILVA - ME
CNPJ Nº 05.606.338/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	16137	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/4"	MANULI	M	25,00	15,68
01	2	16138	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/8"	MANULI	M	25,00	19,66
01	3	16140	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/8"	MANULI	M	25,00	25,12
01	4	16141	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/4"	MANULI	M	25,00	30,14
01	5	16144	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 5/8"	MANULI	M	25,00	60,47
01	6	16145	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/4"	MANULI	M	25,00	60,71
01	7	25854	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/4"	MANULI	M	25,00	10,96
01	8	25856	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/16"	MANULI	M	25,00	20,82
01	9	25857	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/8"	MANULI	M	25,00	15,48
01	10	25858	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/8"	MANULI	M	25,00	50,09
01	11	25859	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/2"	MANULI	M	25,00	17,61
01	12	25860	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/2"	MANULI	M	25,00	22,78
01	13	25861	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1/2"	MANULI	M	25,00	53,37
01	14	25862	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 5/8"	MANULI	M	25,00	21,76
01	15	25863	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/4"	MANULI	M	25,00	35,22
01	16	25864	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1"	MANULI	M	25,00	38,63
01	17	25865	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1"	MANULI	M	25,00	54,32

01	18	25866	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1"	MANULI	M	25,00	108,22
01	19	25867	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1.1/4"	MANULI	M	25,00	70,16
01	20	25868	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1.1/4"	MANULI	M	25,00	83,67
01	21	25869	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1.1/4"	MANULI	M	25,00	154,36
01	22	25870	CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16 X 2	MANULI	PC	50,00	3,37
01	23	25871	CAPA PARA MANGUEIRA CF-4 1/4 X 2	MANULI	PC	50,00	3,68
01	24	25872	CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8 X 2	MANULI	PC	50,00	4,56
01	25	25873	CAPA PARA MANGUEIRA CF-8 1/2 X 2	MANULI	PC	50,00	5,29
01	26	25874	CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8 X 2	MANULI	PC	50,00	7,15
01	27	25875	CAPA PARA MANGUEIRA CF-12 3/4 X 2	MANULI	PC	40,00	8,91
01	28	25876	CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1" X 2	MANULI	PC	25,00	15,02
01	29	25877	CAPA PARA MANGUEIRA CF-20 1.1/4 X 2	MANULI	PC	15,00	39,61
01	30	25878	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 6 3/8 X 4	MANULI	PC	50,00	8,13
01	31	25879	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 8 1/2 X 4	MANULI	PC	50,00	11,08
01	32	25880	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 10 5/8 XX 4	MANULI	PC	50,00	14,08
01	33	25881	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 12 3/4 X 4	MANULI	PC	40,00	16,75
01	34	25882	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 16 1" X 4	MANULI	PC	25,00	26,44
01	35	25883	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 20 1.1/4 X 4	MANULI	PC	15,00	32,22
01	36	25884	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-4 1/4 X 2	MANULI	PC	50,00	23,81
01	37	25885	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-6 3/8 X 2	MANULI	PC	40,00	8,99
01	38	25886	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-8 1/2 X 2	MANULI	PC	40,00	10,05
01	39	25887	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-10 5/8 X 2	MANULI	PC	50,00	12,23
01	40	25888	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-12 3/4 X 2	MANULI	PC	50,00	17,82
01	41	25889	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-16 1 X 2	MANULI	PC	50,00	23,57
01	42	25891	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8 X 4	MANULI	PC	50,00	11,70
01	43	25892	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-8 1/2 X 4	MANULI	PC	50,00	13,67
01	44	25893	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-10 5/8 X 4	MANULI	PC	50,00	16,13
01	45	25894	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-12 3/4 X 4	MANULI	PC	50,00	22,99
01	46	25895	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRMAS 4 TSV-20 1 X 4	MANULI	PC	50,00	38,30
01	47	50620	TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/16 20	MANULI	PC	25,00	6,11
01	48	50621	TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 9/16	MANULI	PC	25,00	8,91
01	49	50622	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT JIC 37/9/16	MANULI	PC	25,00	11,74
01	50	50623	TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-18X 3/8	MANULI	PC	25,00	11,25
01	51	50624	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 3/4"-16 X1/2"	MANULI	PC	25,00	13,63
01	52	50625	TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/8-14	MANULI	PC	25,00	13,72
01	53	50626	TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14X 5/8	MANULI	PC	25,00	15,35
01	54	50627	TERMINAL FEMEA GIRAT 37 1.1/16-12	MANULI	PC	25,00	17,94
01	55	50628	TERMINAL MACHO JIC 37 1.1/16-12 X3/4	MANULI	PC	50,00	19,59
01	56	50630	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16-12X1	MANULI	PC	25,00	27,46
01	57	50631	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16-16X100FO-06-06	MANULI	PC	25,00	13,46
01	58	50632	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16"-16 100FO-06-08	MANULI	PC	25,00	15,31
01	59	50633	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 13/16-16X100FO-08-08	MANULI	PC	25,00	14,99
01	60	50634	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT OEFS 1.3/16-12 100FO-12-12	MANULI	PC	25,00	20,66
01	61	50635	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" (47,7M 100F6-16-1	MANULI	PC	25,00	42,12
01	62	50636	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 3/4 (4 100F9-12-12	MANULI	PC	25,00	48,49
01	63	50637	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1" X1 100F9-16-16	MANULI	PC	25,00	57,85
01	64	50638	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 3000 PSI COD 61 1 190F3-16-16	MANULI	PC	25,00	56,62
01	65	50639	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 6000 PSI COD 3/4" 1,5 190F6-12-12	MANULI	PC	25,00	49,92
01	66	50640	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-12	MANULI	PC	25,00	24,75
01	67	50641	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-16	MANULI	PC	25,00	25,91
01	68	50642	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 190DL-25-12	MANULI	PC	25,00	37,60
01	69	50643	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10	MANULI	PC	25,00	23,19
01	70	50644	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA 190DP-16-08	MANULI	PC	25,00	18,39
01	71	50645	TERMINAL FEMEA GIRAT ORFS 9/16-18X	MANULI	PC	25,00	10,30
01	72	50646	TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 3/4 1/2	MANULI	PC	25,00	30,70
01	73	50647	TERMINAL FLANGE 3000.61 3/4	MANULI	PC	25,00	29,48
01	74	50648	TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 1	MANULI	PC	25,00	13,72
01	75	50649	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 3/4 100F6-12-12	MANULI	PC	25,00	39,05
01	76	50650	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 1" 100F6-16-12	MANULI	PC	25,00	47,63
01	77	50651	TERMINAL FLANGE 90 3000 COD.61 3/4X3/4	MANULI	PC	25,00	32,63
01	78	50652	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M21513-08-26	MANULI	PC	25,00	13,63
01	79	50653	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE LE M215-13-20-45	MANULI	PC	25,00	44,08
01	80	50654	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 LEVE TB 18MM (26X1,5X1/2)	MANULI	PC	25,00	20,90
01	81	50655	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 LEVE T M21593-16-36	MANULI	PC	25,00	24,26
01	82	50657	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21612-16-36	MANULI	PC	25,00	22,25
01	83	50659	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21692-16-36	MANULI	PC	25,00	57,31
01	84	50660	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21693-16-42	MANULI	PC	25,00	67,74
01	85	50661	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21693-20-52	MANULI	PC	25,00	85,06
01	86	50662	JOGO REPARO BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL	APC	PC	10,00	499,87
01	87	50663	JOGO DE REPARO PISTÃO DA CAÇAMBA UNIVERSAL	APC	PC	10,00	113,48
01	88	50664	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO HIDRAULICA DO FORD CARGO	ZF	PC	10,00	199,28
01	89	50665	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	ZF	PC	10,00	192,71
01	90	50666	JOGO DE REPARO BOMBA DIREÇÃO FORD CARGO	ZF	PC	10,00	77,59
01	91	50667	RESERVATORIO DA DIREÇÃO HIDRAULICA FORD CARGO	ZF	PC	10,00	72,67
01	92	50668	BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL	MEDAL	PC	6,00	745,63
01	93	50669	JOGO REPARO TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL	APC	PC	10,00	108,55
01	94	50670	TOMADA DE FORÇA FORD CARGO	TER BRASIL	PC	6,00	816,65
01	95	50671	TOMADA DE FORÇA MERCEDES BENZ	TER BRASIL	PC	6,00	688,43
01	96	50672	JOGO DE ESFERA DA DIREÇÃO HIDRAULICA UNIVERSAL	ZF	PC	10,00	50,82
01	97	50673	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO MERCEDES BENZ	ZF	PC	6,00	580,50
01	98	50674	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇAO DO FORD CARGO	ZF	PC	6,00	708,59
01	99	50675	REPARO LEVANTE 938-F(CAMISA DE 4.3/4)	APC	PC	7,00	168,40
01	100	50676	REPARO LEVANTE 924F	APC	PC	7,00	173,62
01	101	50677	REPARO INCLINAÇÃO 924G	APC	PC	5,00	160,40
01	102	50678	REPARO HIDRAULICO (LAMINA)D6 ANTIGO	APC	PC	5,00	168,29
01	103	50679	REPARO CAÇAMBA 320-C/320-CL	APC	PC	5,00	184,25
01	104	50680	REPARO LANÇA 320-C/320-CL	APC	PC	5,00	184,01
01	105	50681	REPARO E-156012	APC	PC	5,00	105,42
01	106	50682	REPARO LEVANTE W-20C/TRAVA	APC	PC	5,00	120,90

01	107	50683	REPARO BRÇO PROFUNDO 580-SERIE 3,580M/SUPE	APC	PC	5,00	109,49
01	108	50684	REPARO CAÇAMBA TRASEIRO .580L/580 SUPER.M	APC	PC	5,00	89,62
01	109	50685	REPARO INCLINAÇÃO 580-L SERIE 3	APC	PC	5,00	118,32
01	110	50686	REPARO ESTABILIZADOR 580L	APC	PC	5,00	86,39
01	111	50687	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-50 UNIVERSAL	APC	PC	5,00	122,58
01	112	50688	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-30 UNIVERSAL	APC	PC	10,00	115,64
01	113	50689	JOGO REPARO ORBITROL TRW HGB	APC	PC	10,00	125,71
01	114	50690	REPARO BMBA VICKERS DUPLA 2520 VQ=920040	APC	PC	8,00	140,20
01	115	50691	REPARO BOMBA RACINE 7/8 D-50	APC	PC	8,00	140,12
01	116	50692	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING XMACHO JIC IMSMJ-04-04	MANULI	PC	25,00	6,11
01	117	50693	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 06-06 9/16-18	MANULI	PC	25,00	8,34
01	118	50694	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 08-08 3/4-16	MANULI	PC	25,00	10,22
01	119	50695	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-12 1.1/16-12	MANULI	PC	25,00	14,20
01	120	50696	ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-08-08	MANULI	PC	25,00	22,21
01	121	50697	ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-12-12	MANULI	PC	25,00	35,51
01	122	50698	ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-16-16	MANULI	PC	25,00	83,42
01	123	50699	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/19-18X7/	MANULI	PC	25,00	14,00
01	124	50700	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/16-18X9/	MANULI	PC	25,00	10,18
01	125	50702	ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 3/4-16X	MANULI	PC	25,00	12,77
01	126	50703	ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 7/8-14X	MANULI	PC	25,00	11,67
01	127	50705	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 04-04 7/16-20	MANULI	PC	25,00	5,95
01	128	50706	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-16 1.5/16-12	MANULI	PC	25,00	19,38
01	129	50707	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 16-16 1.5/16-12	MANULI	PC	25,00	18,80
01	130	50708	MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM CAMINHÃOS, ÔNIBUS. MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS.	MANULI	H	300,00	64,24
01	131	50709	MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS	MANULI	H	300,00	70,93

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2019

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B8DEE0AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1591/2019 de 11/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 315.231,53 (Trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e um Reais e cinquenta e três centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
373	1963	02.001.04.122.0002.2.002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.13	R$ 24.782,56
374	1963	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM. GERAL	3.1.90.13	R$ 70.193,97
375	1963	02.001.06.181.0002.2.005	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	3.1.90.13	R$ 7.212,34
376	1963	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT COORD. IND. COM. E SERVIÇOS	3.1.90.13	R$ 2.367,43
377	1963	02.011.04.121.0003.2.051	MANUT SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.1.90.13	R$ 21.835,47
378	1963	02.003.04.123.0005.2.043	MANUT SECRETARIA DE FINANÇAS	3.1.90.13	R$ 43.300,63
379	1963	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.1.90.13	R$ 25.478,99
380	1963	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT SECR TRANSP OBRAS E SERV PUBLICOS	3.1.90.13	R$ 62.498,81
381	1963	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	3.1.90.13	R$ 47.377,79
382	1963	02.010.27.812.0028.2.049	MANUT SECRETARIA DE ESPORTES	3.1.90.13	R$ 10.183,54

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o excesso e a tendência de arrecadação na fonte de recurso 1963 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de dezembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:35A328D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.543/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.13.160-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 1.100,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.121.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
3.1.90.11.227-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1510 .	R$. 3.500,00
3.1.90.13.229-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1510	R$. 1.100,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.276-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1510	R$. 12.000,00
3.1.90.13.278-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1510	R$. 5.100,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1204-DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1204.10.305.0013.2.066-INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.1146-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1510	R$. 7.000,00
3.1.90.13.394-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1510	R$. 2.900,00
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
3.1.90.13.402-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 0303	R$. 3.500,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301.12.361.0007.2.110-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.445-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$. 1.700,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.810-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1511	R$. 23.700,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.90.13.828-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 4.300,00
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
3.1.90.11.841-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$.15.500,00
3.1.90.11.1127-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1511	R$. 32.300,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
3.1.90.11.874-VENC.E VANT.GIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 1.700,00
-TOTAL	R$. 115.400,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.30.168 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1511	R$. 30.000,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1207 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
1207.10.302.0012.2.071 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – CISCOMCAM	
3.3.71.70.441 - RATEIO PELA PART.EM CONSÓRCIOS - FONTE 1510	R$. 31.600,00
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.90.13.787 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 1511	R$. 20.000,00
3.3.90.39.798 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS P.J. - FONTE 1511	R$. 6.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.190 - EM MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO	
3.3.90.48.1014 - OUTROS AUX. FINANC. À PESSOAS - FONTE 1000	R$. 27.800,00
TOTAL	R$. 115.400,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 11 de Dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3CB3ABED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 642-2019 - ANEXO II- LOA

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2020 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Goioxim

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			20.623.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		445.600,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	418.575,32		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	20.100,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	20.100,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	20.100,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	20.100,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	14.100,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	6.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	398.475,32		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	246.475,32		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	62.175,32		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	53.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	700,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	6.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.475,32		
1.1.1.8.01.1.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	250,00		
1.1.1.8.01.1.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	250,00		
1.1.1.8.01.1.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	250,00		
1.1.1.8.01.1.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	250,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	184.300,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	183.600,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.1.8.01.4.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	100,00		
1.1.1.8.01.4.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.1.8.01.4.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
1.1.1.8.01.4.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	152.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	152.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	149.600,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.8.02.3.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS	100,00		
1.1.1.8.02.3.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.1.8.02.3.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
1.1.1.8.02.3.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	27.024,68		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	14.024,68		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	11.100,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	11.100,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	100,00		
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.924,68		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.924,68		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.224,68		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	100,00		

1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.1.04.1.5.00.00.00.00.00	510	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS	100,00		
1.1.2.1.04.1.6.00.00.00.00.00	510	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.1.04.1.7.00.00.00.00.00	510	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
1.1.2.1.04.1.8.00.00.00.00.00	510	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.400,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.400,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.400,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	4.600,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	200,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	100,00		
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	7.600,00		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	7.600,00		
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.600,00		
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- PRINCIPAL	6.900,00		
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.8.01.1.5.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	100,00		
1.1.2.8.01.1.6.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.8.01.1.7.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
1.1.2.8.01.1.8.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		54.573,75	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	54.573,75		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	54.573,75		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	53.873,75		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.2.4.0.00.1.5.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS	100,00		
1.2.4.0.00.1.6.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - JUROS DE MORCAONTRIBUIÇÃO	100,00		
1.2.4.0.00.1.7.00.00.00.00.00	507	PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
1.2.4.0.00.1.8.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		136.061,25	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	136.061,25		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	136.061,25		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	136.061,25		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	136.061,25		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		20.947,50	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.947,50		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.947,50		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.947,50		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	20.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	347,50		
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.6.1.0.01.1.5.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	100,00		
1.6.1.0.01.1.6.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS DE MORA	100,00		
1.6.1.0.01.1.7.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
1.6.1.0.01.1.8.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.958.600,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.945.600,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	9.945.600,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.858.700,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	6.960.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.700.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.740.000,00)		
		Receita Líquida	6.960.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	389.350,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	389.350,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	389.350,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	389.350,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	120.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	150.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(30.000,00)		
		Receita Líquida	120.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	121.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	120.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	120.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	985.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	985.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	985.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	540.900,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.000,00		

1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	300.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.900,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	146	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	4.900,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	80.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	112	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	156.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	147	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	156.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	40.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	40.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	50.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(10.000,00)		
		Receita Líquida	40.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	400.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	400.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	934	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.713.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	6.713.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.196.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	5.600.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.400.000,00)		
		Receita Líquida	5.600.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	480.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	600.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(120.000,00)		
		Receita Líquida	480.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	96.000,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	120.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(24.000,00)		
		Receita Líquida	96.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	2.000,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.000,00		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCCOITPAA-LPARTE	1.000,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00		ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º	1.000,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º - PRINCIPAL	1.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	175.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	175.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	493	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	175.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	340.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	340.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	340.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	130	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	265.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	810	PROGRAMA PPAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	75.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.300.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	3.300.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.300.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.300.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	3.300.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.717,50	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.717,50		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	7.717,50		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	7.717,50		
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	7.717,50		
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	7.210,00		
1.9.2.1.03.1.2.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - MULTAS E JUROS	72,50		
1.9.2.1.03.1.3.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - DÍVIDA ATIVA	72,50		
1.9.2.1.03.1.4.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	72,50		
1.9.2.1.03.1.5.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - MULTAS	72,50		
1.9.2.1.03.1.6.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - JUROS DE MORA	72,50		
1.9.2.1.03.1.7.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	72,50		
1.9.2.1.03.1.8.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	72,50		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			1.915.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		500.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	1018	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	500.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		50.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	49.300,00		
2.2.1.3.00.1.2.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - MULTAS E JUROS	100,00		
2.2.1.3.00.1.3.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA	100,00		
2.2.1.3.00.1.4.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
2.2.1.3.00.1.5.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - MULTAS	100,00		
2.2.1.3.00.1.6.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - JUROS DE MORA	100,00		

2.2.1.3.00.1.7.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
2.2.1.3.00.1.8.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.365.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.210.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.210.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	894.761,90		
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	894.761,90		
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00.00.00	601	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	894.761,90		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	315.238,10		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	315.238,10		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	315.238,10		
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	623	TRANSF. ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - QUADRA SAO PEDRO - SICONV 874399 FTE 623	315.238,10		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	155.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	155.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	155.000,00		
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUSTRANSFERÊNCIAS	155.000,00		
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00	517	DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	155.000,00		
TOTAL GERAL					**22.538.500,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	445.600,00
CONTRIBUIÇÕES	54.573,75
RECEITA PATRIMONIAL	136.061,25
RECEITA DE SERVIÇOS	20.947,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.958.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.717,50
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	20.623.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.365.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.915.000,00
TOTAL GERAL	22.538.500,00

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:A096D5B8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 642-2019 - ANEXO 6 DA LOA

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64						**Exercício 2020**			
Unidade gestora: Município de Goioxim									
						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL								1.270.000,00	1.270.000,00
CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO				
01					LEGISLATIVA			1.270.000,00	1.270.000,00
01	031				AÇÃO LEGISLATIVA			1.270.000,00	1.270.000,00
01	031	0001			GESTÃO LEGISLATIVA EM AÇÃO			1.270.000,00	1.270.000,00
						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL								1.270.000,00	1.270.000,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL								1.270.000,00	1.270.000,00
CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO				
01					LEGISLATIVA			1.270.000,00	1.270.000,00
01	031				AÇÃO LEGISLATIVA			1.270.000,00	1.270.000,00
01	031	0001			GESTÃO LEGISLATIVA EM AÇÃO			1.270.000,00	1.270.000,00
01	031	00012	001		CAMARA MUNICIPAL ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL_			1.270.000,00	1.270.000,00
						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO								655.000,00	655.000,00
CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO				
04					ADMINISTRAÇÃO			655.000,00	655.000,00
04	122				ADMINISTRAÇÃO GERAL			655.000,00	655.000,00
04	122	0012			GESTAO GOVERNO MUNICIPAL EM AÇÃO			655.000,00	655.000,00
						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO								655.000,00	655.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO								520.000,00	520.000,00
CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO				
04					ADMINISTRAÇÃO			520.000,00	520.000,00
04	122				ADMINISTRAÇÃO GERAL			520.000,00	520.000,00
04	122	0012			GESTAO GOVERNO MUNICIPAL EM AÇÃO			520.000,00	520.000,00
04	122	00122	002		ATIVIDADES DO GABINETE DO (A) PREFEITO (A) Manter todas as atividades existentes no gabinete do prefeito com aquisição de materiais necessários ao seu funcionamento, Compreende também o pagamento dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice- Prefeito e seus respectivos encargos.			520.000,00	520.000,00
						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO								655.000,00	655.000,00
Unidade: 002 SECRETARIA EXECUTIVA								135.000,00	135.000,00
CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO				

04				ADMINISTRAÇÃO			135.000,00	135.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			135.000,00	135.000,00
04	122	0012		GESTAO GOVERNO MUNICIPAL EM AÇÃO			135.000,00	135.000,00
04	122	00122	003	ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA Auxliar o Gestor e seus Secretarios Municipais no âmbito da gestão publica Municipal.			135.000,00	135.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							135.000,00	135.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			135.000,00	135.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			135.000,00	135.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			135.000,00	135.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							135.000,00	135.000,00
Unidade: 001 ASSESSORIA JURIDICA							135.000,00	135.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			135.000,00	135.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			135.000,00	135.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			135.000,00	135.000,00
04	122	00022	004	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA Manutenção das atividades existentes da assessoria jurídica do Município, auxiliando a admnistração no atendimento ao disposto nas leis municipais, estaduais e federais.			135.000,00	135.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS							1.337.715,20	1.337.715,20
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			830.000,00	830.000,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			830.000,00	830.000,00
04	123	0003		GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			830.000,00	830.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS			450.500,00	450.500,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			259.000,00	259.000,00
28	843	0003		GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			259.000,00	259.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			191.500,00	191.500,00
28	846	0003		GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			191.500,00	191.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS							1.337.715,20	1.337.715,20
Unidade: 001 CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTACAO							830.000,00	830.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			830.000,00	830.000,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			830.000,00	830.000,00
04	123	0003		GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			830.000,00	830.000,00
04	123	00032	005	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS			830.000,00	830.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS							1.337.715,20	1.337.715,20
Unidade: 003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA							259.000,00	259.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
28				ENCARGOS ESPECIAIS			259.000,00	259.000,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			259.000,00	259.000,00
28	843	0003		GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			259.000,00	259.000,00
28	843	00032	005	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS			259.000,00	259.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS							1.337.715,20	1.337.715,20
Unidade: 004 CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP							191.500,00	191.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
28				ENCARGOS ESPECIAIS			191.500,00	191.500,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			191.500,00	191.500,00
28	846	0003		GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			191.500,00	191.500,00
28	846	00032	005	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS			191.500,00	191.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS							1.337.715,20	1.337.715,20
Unidade: 005 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES							20.000,00	20.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			20.000,00	20.000,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			20.000,00	20.000,00
04	123	0003		GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			20.000,00	20.000,00
04	123	00032	005	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS			20.000,00	20.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS							1.337.715,20	1.337.715,20
Unidade: 006 ATENDIMENTO A PRECATORIOS							37.215,20	37.215,20
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			37.215,20	37.215,20
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			37.215,20	37.215,20
04	123	0003		GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			37.215,20	37.215,20
04	123	00032	005	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS			37.215,20	37.215,20
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							1.109.065,61	1.109.065,61
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			882.065,61	882.065,61
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			819.065,61	819.065,61
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			819.065,61	819.065,61
04	128			FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			63.000,00	63.000,00
04	128	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			63.000,00	63.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							1.109.065,61	1.109.065,61
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO							819.065,61	819.065,61
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			819.065,61	819.065,61
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			819.065,61	819.065,61
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			819.065,61	819.065,61
04	122	00022	006	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			819.065,61	819.065,61
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							1.109.065,61	1.109.065,61
Unidade: 002 CONSTRUÇAO, MANUTENÇAO E AMPLIAÇAO EDIFICAÇOES							50.000,00	50.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			50.000,00	50.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			50.000,00	50.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			50.000,00	50.000,00
04	122	00022	006	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			50.000,00	50.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							1.109.065,61	1.109.065,61
Unidade: 003 ASESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇOES							54.000,00	54.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			54.000,00	54.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			54.000,00	54.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			54.000,00	54.000,00
04	122	00022	006	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			54.000,00	54.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							1.109.065,61	1.109.065,61
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS							63.000,00	63.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			63.000,00	63.000,00
04	128			FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			63.000,00	63.000,00
04	128	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			63.000,00	63.000,00
04	128	00022	006	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			63.000,00	63.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							1.109.065,61	1.109.065,61
Unidade: 005 DIVULGAÇAO DE ORGAOS OFICIAIS							98.000,00	98.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			98.000,00	98.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			98.000,00	98.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			98.000,00	98.000,00
04	122	00022	006	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			98.000,00	98.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							1.109.065,61	1.109.065,61
Unidade: 007 APOIO A SEGURANÇA PUBLICA							25.000,00	25.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			25.000,00	25.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			25.000,00	25.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			25.000,00	25.000,00
04	122	00022	006	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			25.000,00	25.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E							2.644.344,03	2.644.344,03
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			2.644.344,03	2.644.344,03
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.848.344,03	1.848.344,03
15	451	0009		GESTAO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM AÇÃO			1.848.344,03	1.848.344,03
15	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO			700.000,00	700.000,00
15	782	0009		GESTAO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM AÇÃO			700.000,00	700.000,00
15	784			TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			96.000,00	96.000,00
15	784	0009		GESTAO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM AÇÃO			96.000,00	96.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E							2.644.344,03	2.644.344,03
Unidade: 001 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA							2.644.344,03	2.644.344,03
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			2.644.344,03	2.644.344,03
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.848.344,03	1.848.344,03
15	451	0009		GESTAO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM AÇÃO			1.848.344,03	1.848.344,03
15	451	00092	007	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS			192.860,62	192.860,62
15	451	00092	008	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS			50.000,00	50.000,00
15	451	00092	009	OBRAS PUBLICAS			57.483,41	57.483,41
15	451	00092	010	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA			1.548.000,00	1.548.000,00
15	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO			700.000,00	700.000,00
15	782	0009		GESTAO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM AÇÃO			700.000,00	700.000,00
15	782	00092	011	RESTAURAÇAO, REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			700.000,00	700.000,00
15	784			TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			96.000,00	96.000,00
15	784	0009		GESTAO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM AÇÃO			96.000,00	96.000,00
15	784	00092	012	ATIVIDADES DO CENTROPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL			96.000,00	96.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO							6.536.843,89	6.536.843,89
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			5.816.163,58	5.816.163,58
12	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			150.000,00	150.000,00
12	306	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			150.000,00	150.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			5.343.862,91	5.343.862,91
12	361	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			5.343.862,91	5.343.862,91

12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			252.300,67	252.300,67
12	365	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			252.300,67	252.300,67
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			25.000,00	25.000,00
12	366	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			25.000,00	25.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			45.000,00	45.000,00
12	367	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			45.000,00	45.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO							6.536.843,89	6.536.843,89
Unidade: 001 ENSINO FUNDAMENTAL							5.473.862,91	5.473.862,91
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			5.473.862,91	5.473.862,91
12	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			150.000,00	150.000,00
12	306	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			150.000,00	150.000,00
12	306	00042	013	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR			150.000,00	150.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			5.273.862,91	5.273.862,91
12	361	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			5.273.862,91	5.273.862,91
12	361	00042	014	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			3.520.606,13	3.520.606,13
12	361	00042	015	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E APOIO PEDAGOGICO			410.215,86	410.215,86
12	361	00042	016	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			1.343.040,92	1.343.040,92
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			25.000,00	25.000,00
12	366	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			25.000,00	25.000,00
12	366	00042	015	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E APOIO PEDAGOGICO			25.000,00	25.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			25.000,00	25.000,00
12	367	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			25.000,00	25.000,00
12	367	00042	015	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E APOIO PEDAGOGICO			25.000,00	25.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO							6.536.843,89	6.536.843,89
Unidade: 002 EDUCAÇÃO INFANTIL							316.260,62	316.260,62
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			316.260,62	316.260,62
12	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			240.680,31	240.680,31
12	306	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			240.680,31	240.680,31
12	306	00042	013	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR			240.680,31	240.680,31
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			70.000,00	70.000,00
12	361	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			70.000,00	70.000,00
12	361	00042	017	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇAO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE ESCOLAS			70.000,00	70.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			5.580,31	5.580,31
12	365	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			5.580,31	5.580,31
12	365	00042	018	ATIVIDADES DE APOIO AO PDDE			5.580,31	5.580,31
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO							6.536.843,89	6.536.843,89
Unidade: 003 EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS							246.720,36	246.720,36
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			246.720,36	246.720,36
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			246.720,36	246.720,36
12	365	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			246.720,36	246.720,36
12	365	00042	019	IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME			246.720,36	246.720,36
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO							6.536.843,89	6.536.843,89
Unidade: 004 EDUCAÇÃO ESPECIAL							20.000,00	20.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			20.000,00	20.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			20.000,00	20.000,00
12	367	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			20.000,00	20.000,00
12	367	00042	020	EDUCAÇÃO ESPECIAL			20.000,00	20.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO							6.536.843,89	6.536.843,89
Unidade: 005 IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME							480.000,00	480.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			480.000,00	480.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			480.000,00	480.000,00
12	365	0004		GESTAO EDUCACIONAL EM AÇÃO			480.000,00	480.000,00
12	365	00042	019	IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME			480.000,00	480.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							4.185.310,40	4.185.310,40
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE			4.185.310,40	4.185.310,40
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			3.263.269,70	3.263.269,70
10	301	0007		GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			3.263.269,70	3.263.269,70
10	303			SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			275.000,00	275.000,00
10	303	0007		GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			275.000,00	275.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			647.040,70	647.040,70
10	304	0007		GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			647.040,70	647.040,70
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							4.185.310,40	4.185.310,40
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							4.185.310,40	4.185.310,40
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE			4.185.310,40	4.185.310,40
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			3.263.269,70	3.263.269,70
10	301	0007		GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			3.263.269,70	3.263.269,70
10	301	00072	021	ATENÇÃO BASICA - RECURSOS FUNDO A FUNDO DE SAUDE			320.000,00	320.000,00
10	301	00072	022	REEQUIPAMENTO E MANUTENÇAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE			120.000,00	120.000,00
10	301	00072	023	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			5.300,00	5.300,00

10	301	00072	024	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			2.817.969,70	2.817.969,70
10	303			SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			275.000,00	275.000,00
10	303	0007		GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			275.000,00	275.000,00
10	303	00072	025	MANUTENÇAO DO CONSORCIO PARANA SAUDE E CIS			275.000,00	275.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			647.040,70	647.040,70
10	304	0007		GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			647.040,70	647.040,70
10	304	00072	021	ATENÇÃO BASICA - RECURSOS FUNDO A FUNDO DE SAUDE			451.360,39	451.360,39
10	304	00072	026	BLOCO DE INVESTIMENTO - RECURSOS FUNDO A FUNDO			195.680,31	195.680,31
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							1.306.360,62	1.306.360,62
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
20				AGRICULTURA			1.306.360,62	1.306.360,62
20	542			CONTROLE AMBIENTAL			510.680,31	510.680,31
20	542	0010		GESTAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM AÇÃO			510.680,31	510.680,31
20	605			ABASTECIMENTO			375.680,31	375.680,31
20	605	0010		GESTAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM AÇÃO			375.680,31	375.680,31
20	606			EXTENSÃO RURAL			420.000,00	420.000,00
20	606	0010		GESTAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM AÇÃO			420.000,00	420.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							1.306.360,62	1.306.360,62
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA							420.000,00	420.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
20				AGRICULTURA			420.000,00	420.000,00
20	606			EXTENSÃO RURAL			420.000,00	420.000,00
20	606	0010		GESTAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM AÇÃO			420.000,00	420.000,00
20	606	00102	027	PAGAMENTO DOS TERRENOS ADQUIRIDOS PARA ESTAÇÕES ECOLÓGICAS Continuar com o pagaemento das prestaçoes referentes a aquisição de terreno rural destinado à estação ecologica.			100.000,00	100.000,00
20	606	00102	028	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			320.000,00	320.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							1.306.360,62	1.306.360,62
Unidade: 002 POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS							510.680,31	510.680,31
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
20				AGRICULTURA			510.680,31	510.680,31
20	542			CONTROLE AMBIENTAL			510.680,31	510.680,31
20	542	0010		GESTAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM AÇÃO			510.680,31	510.680,31
20	542	00102	029	MANUTENÇAO DA COLETA DE LIXO			510.680,31	510.680,31
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							1.306.360,62	1.306.360,62
Unidade: 003 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG							375.680,31	375.680,31
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
20				AGRICULTURA			375.680,31	375.680,31
20	605			ABASTECIMENTO			375.680,31	375.680,31
20	605	0010		GESTAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM AÇÃO			375.680,31	375.680,31
20	605	00102	030	AQUISIÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA			15.000,00	15.000,00
20	605	00102	031	APOIO AO PRODUTOR RURAL Prestar apoio ao produtor rural atraves da doaçao de sementes e insumos, inseminação artificial, construçao de abastecedouros comunitarios, bem como prestar apoio as famílias assentadas, buscar Parcerias como outros orgaos, com a EMATER. Desenvolver ações de desenvolvimento rural e sustentável, tais como dias de campo, palestras técnicas, visitas técnicas e cursos de aperfeiçoamento			360.680,31	360.680,31
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.291.884,95	1.291.884,95
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.261.884,95	1.261.884,95
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			430.440,93	430.440,93
08	243	0008		GESTAO SOCIAL EM AÇÃO			430.440,93	430.440,93
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			831.444,02	831.444,02
08	244	0008		GESTAO SOCIAL EM AÇÃO			831.444,02	831.444,02
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.291.884,95	1.291.884,95
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							210.000,00	210.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			210.000,00	210.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			210.000,00	210.000,00
08	244	0008		GESTAO SOCIAL EM AÇÃO			210.000,00	210.000,00
08	244	00082	032	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Atendimento aos Diversos Programas como: Programa de Apoio ao Portador de Deficiencia; de Apoio a populaçao carente; de Apoio ao Clube de Mães; de Auxilio Funeral; de Apoio a Documentaçao do Cidadão entre outros.			210.000,00	210.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.291.884,95	1.291.884,95
Unidade: 002 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							811.884,95	811.884,95
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			811.884,95	811.884,95
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			430.440,93	430.440,93
08	243	0008		GESTAO SOCIAL EM AÇÃO			430.440,93	430.440,93
08	243	00082	033	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			169.000,00	169.000,00
08	243	00082	034	MANUTENÇAO DA CASA LAR			137.000,00	137.000,00
08	243	00082	035	MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PARA JOVENS E ADOLESCENTES			10.000,00	10.000,00
08	243	00082	036	BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO -			59.760,62	59.760,62
08	243	00082	037	PROGRAMA DE ERRADICAÇAO DO TRABALHO INFANTIL AEPETI			44.680,31	44.680,31
08	243	00082	038	ATIVIDADES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Manter as atividades como os Programas PETI, SCFV, CMDCA, Familia Paranaense, Atividades do Conselho Tutelar e demais Projetos e Programas Estaduais e Federais.			10.000,00	10.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			381.444,02	381.444,02
08	244	0008		GESTAO SOCIAL EM AÇÃO			381.444,02	381.444,02
08	244	00082	039	BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA DOS SUAS - FUNDO A FUNDO			381.444,02	381.444,02
					OP.	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

					ESPECIAIS			
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.291.884,95	1.291.884,95
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							240.000,00	240.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			240.000,00	240.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			240.000,00	240.000,00
08	244	0008		GESTAO SOCIAL EM AÇÃO			240.000,00	240.000,00
08	244	00082	040	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			240.000,00	240.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.291.884,95	1.291.884,95
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO							30.000,00	30.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.000,00	30.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			30.000,00	30.000,00
08	244	0008		GESTAO SOCIAL EM AÇÃO			30.000,00	30.000,00
08	244	00082	040	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			30.000,00	30.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							626.598,72	626.598,72
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
27				DESPORTO E LAZER			626.598,72	626.598,72
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			626.598,72	626.598,72
27	812	0005		GESTAO ESPORTIVA E CULTURAL EM AÇÃO			626.598,72	626.598,72
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							626.598,72	626.598,72
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							626.598,72	626.598,72
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
27				DESPORTO E LAZER			626.598,72	626.598,72
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			626.598,72	626.598,72
27	812	0005		GESTAO ESPORTIVA E CULTURAL EM AÇÃO			626.598,72	626.598,72
27	812	00052	041	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			626.598,72	626.598,72
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE,							1.051.376,58	1.051.376,58
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			995.380,95	995.380,95
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA			995.380,95	995.380,95
15	451	0006		GESTÃO DE URBANISMO EM AÇÃO			995.380,95	995.380,95
25				ENERGIA			55.995,63	55.995,63
25	752			ENERGIA ELÉTRICA			55.995,63	55.995,63
25	752	0006		GESTÃO DE URBANISMO EM AÇÃO			55.995,63	55.995,63
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE,							1.051.376,58	1.051.376,58
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG.							1.051.376,58	1.051.376,58
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			995.380,95	995.380,95
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA			995.380,95	995.380,95
15	451	0006		GESTÃO DE URBANISMO EM AÇÃO			995.380,95	995.380,95
15	451	00062	042	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANINSMO, MEIO AMBIENTE,			995.380,95	995.380,95
25				ENERGIA			55.995,63	55.995,63
25	752			ENERGIA ELÉTRICA			55.995,63	55.995,63
25	752	0006		GESTÃO DE URBANISMO EM AÇÃO			55.995,63	55.995,63
25	752	00062	042	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANINSMO, MEIO AMBIENTE,			55.995,63	55.995,63
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA,							289.000,00	289.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
18				GESTÃO AMBIENTAL			70.000,00	70.000,00
18	695			TURISMO			70.000,00	70.000,00
18	695	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			70.000,00	70.000,00
22				INDÚSTRIA			99.000,00	99.000,00
22	661			PROMOÇÃO INDUSTRIAL			99.000,00	99.000,00
22	661	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			99.000,00	99.000,00
23				COMÉRCIO E SERVIÇOS			120.000,00	120.000,00
23	691			PROMOÇÃO COMERCIAL			120.000,00	120.000,00
23	691	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			120.000,00	120.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA,							289.000,00	289.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E							219.000,00	219.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
22				INDÚSTRIA			99.000,00	99.000,00
22	661			PROMOÇÃO INDUSTRIAL			99.000,00	99.000,00
22	661	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			99.000,00	99.000,00
22	661	00022	043	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E			99.000,00	99.000,00
23				COMÉRCIO E SERVIÇOS			120.000,00	120.000,00
23	691			PROMOÇÃO COMERCIAL			120.000,00	120.000,00
23	691	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			120.000,00	120.000,00
23	691	00022	043	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E			120.000,00	120.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA,							289.000,00	289.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR							70.000,00	70.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
18				GESTÃO AMBIENTAL			70.000,00	70.000,00
18	695			TURISMO			70.000,00	70.000,00
18	695	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			70.000,00	70.000,00

18	695	00022	043	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E			70.000,00	70.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA							100.000,00	100.000,00
Unidade: 001 RESERVA DE CONTINGENCIA							100.000,00	100.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00	100.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00	100.000,00
99	999	0011		RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00	100.000,00
99	999	00119	001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00	100.000,00
TOTAL:					0,00	0,00	22.538.500,00	22.538.500,00

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:D4D0A9AB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 642-2019 - LOA 2020

LEI Nº 642/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Goioxim, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 22.538.500,00 (Vinte e dois milhões e quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 22.538.500,00 (Vinte e dois milhões e quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS
RECEITAS CORRENTES
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA R$ 445.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕS R$ 54.573,75
RECEITA PATRIMONIAL R$ 136.061,25
RECEITA DE SERVIÇOS R$ 20.947,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES R$ 19.958.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 7.717,50
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES R$ 20.623.500,00

RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO R$ 500.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS R$ 50.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL R$ 1.365.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL R$ 1.915.000,00
TOTAL GERAL R$ 22.538.500,00

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 1.270.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 655.000,00
03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R $ 135.000,00
04–SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS	R$ 1.337.715,20
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.109.065,61
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRURURA	R$ 2.644.344,03
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 6.536.843,89
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 4.185.310,40
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 1.306.360,62
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 1.291.884,95
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$ 626.598,72
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	R$ 1.051.376,58
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	R$ 289.000,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 100.000,00
TOTAL	R$ 22.538.500,00

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde de Goioxim, criado pela Lei Municipal n.º 311/2009 de 01/09/2009 que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2020 em R$ 4.185.310,40 (Quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil e trezentos e dez reais e quarenta centavos);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 341/2010 de 16/08/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R$ 811.884,95 (oitocentos e onze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);

III - do Fundo de Desenvolvimento Rural de Goioxim - FDRG, criado pela Lei Municipal nº 315/2009 de 08/10/2009 que fixa a despesa a ser realizada em 2019 em R$ 375.680,31 (trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais e trinta e um centavos)

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com o artigo 36 seus incisos e parágrafos da Lei Municipal 616/2019 de 24/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício de 2020), a:

I – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

II – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

V - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento, a transposição e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos II, III e IV não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso I.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso I é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito(a) Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 7º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para cobertura dos Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no ¨caput¨ do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2.000 na mesma unidade Orçamentárias ou de uma para outra unidade orçamentárias dos Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10 Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2020 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (e com o layout do sistema SIMAM 2020 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 11 Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101, de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 22 de novembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:9A1EDD4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 2.118/2019 DATA: 11.12.2019

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guaíra do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165, parágrafo 5o. da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/00, da Lei 1863 de 18/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018 a 2021 e da Lei 2.035 de 27/12/2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:
I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Guaíra do Estado do Paraná, estima uma arrecadação total de R$ 144.908.540,00 (cento e quarenta e quatro milhões, novecentos e oito mil, quinhentos e quarenta reais), cujo valor fixa as receitas e as despesas para o exercício financeiro de 2020, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Art. 3º A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, e as Receitas de Capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo II.

§ 1° A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

§ 2° Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:

Receitas correntes	138.335.219,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	17.820.800,00
Contribuições	3.254.800,00
Receita patrimonial	34.411.450,00
Receita industrial	15.100,00
Receita de serviços	547.070,00
Transferências correntes	82.099.999,00
Outras receitas correntes	186.000,00

Receitas de capital	16.266.821,00
Operações de crédito	4.184.800,00
Alienação de bens	440.500,00
Transferências de capital	11.641.521,00
Dedução FUNDEB	(9.693.500,00)
TOTAL	144.908.540,00

Art. 4º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS
a) Orçamento Fiscal

01 - Câmara Municipal	4.463.200,00
02 - Governo Municipal	6.297.950,00
03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	3.339.800,00
04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	1.514.700,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	3.270.990,00
06 - Secretaria Municipal de Administração	13.634.357,00
07 - Secretaria Municipal de Fazenda	5.499.650,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	26.813.253,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	30.869.720,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	4.982.760,00
11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	31.260.760,00
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	1.608.460,00
13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	11.352.940,00
TOTAL	**144.908.540,00**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

Administração	18.065.350,00
Agricultura	6.695.300,00
Assistência Social	4.982.760,00
Comércio e Serviços	6.706.330,00
Cultura	1.339.970,00
Defesa Nacional	39.241,00
Desporto e Lazer	3.407.160,00
Direitos da Cidadania	150.499,00
Educação	26.813.253,00
Gestão Ambiental	2.026.860,00
Habitação	1.051.440,00
Indústria	488.580,00
Judiciária	3.694.665,00
Legislativa	4.463.200,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Saneamento	325.570,00
Saúde	30.869.720,00
Segurança Pública	3.378.500,00
Trabalho	693.250,00
Urbanismo	29.516.892,00
TOTAL	144.908.540,00

POR SUBFUNÇÕES
b) Orçamento Fiscal

1	Legislativa	4.463.200,00
2	Judiciária	3.694.665,00
4	Administração	18.065.350,00
5	Defesa Nacional	39.241,00
6	Segurança Pública	3.378.500,00
8	Assistência Social	4.982.760,00
10	Saúde	30.869.720,00
11	Trabalho	693.250,00
12	Educação	26.813.253,00
13	Cultura	1.339.970,00
14	Direitos da Cidadania	150.499,00
15	Urbanismo	29.516.892,00
16	Habitação	1.051.440,00
17	Saneamento	325.570,00
18	Gestão Ambiental	2.026.860,00
20	Agricultura	6.695.300,00
22	Indústria	488.580,00
23	Comércio e Serviços	6.706.330,00
27	Desporto e Lazer	3.407.160,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL		**144.908.540,00**

POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

c) Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes

Despesas correntes	**114.201.878,00**
Pessoal e encargos sociais	60.681.699,00
Juros e encargos da divida	502.084,00
Outras despesas correntes	53.018.095,00

4 – Despesas de Capital

Despesas de capital	**30.506.662,00**
Investimentos	29.719.056,00
Inversões financeiras	25.000,00
Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	762.606,00

9 – Reserva de Contingência

Reserva de contingência	**200.000,00**
Reserva de contingência	200.000,00
TOTAL	**144.908.540,00**

Art. 5o Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2020, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal de 2018, nos termos da Lei Municipal 1.990 de 30/06/2016.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no *caput* deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º. desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 7o Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 8o Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:281C604B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA PPA ANEXO LEI 1546/2019

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	14.770.944,91	16.437.169,89	17.988.635,01	23.188.679,00	25.275.667,00	29.496.519,00	34.040.554,00	35.536.510,24
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-3.536.900,00	-3.855.220,00	-4.130.138,00	-4.460.547,00	-4.817.391,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.081,10	161.220,88	121.184,33	800.270,00	872.298,00	1.808.420,00	1.546.405,00	1.655.934,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	16.184,65	44.706,35	11.590,84	677.890,00	738.902,00	1.624.507,00	1.336.316,00	1.429.994,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	106.520,00	116.107,00	333.000,00	359.640,00	388.412,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	106.520,00	116.107,00	333.000,00	359.640,00	388.412,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	0,00	106.520,00	116.107,00	333.000,00	359.640,00	388.412,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	106.520,00	116.107,00	333.000,00	359.640,00	388.412,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	90.000,00	98.100,00	305.000,00	329.400,00	355.752,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	16.520,00	18.007,00	28.000,00	30.240,00	32.660,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	16.184,65	44.706,35	11.590,84	571.370,00	622.795,00	1.291.507,00	976.676,00	1.041.582,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	15.601,09	42.273,76	10.041,88	470.930,00	513.314,00	1.137.007,00	750.100,00	801.309,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.601,09	42.273,76	9.991,88	218.830,00	238.525,00	336.507,00	399.560,00	429.725,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	0,00	182.000,00	198.380,00	270.000,00	291.600,00	314.928,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	188,68	364,24	323,13	430,00	469,00	12.000,00	12.960,00	13.997,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	12.828,17	38.387,56	7.845,55	32.500,00	35.425,00	50.000,00	65.000,00	69.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.584,24	3.521,96	1.823,20	3.900,00	4.251,00	4.507,00	30.000,00	31.800,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	50,00	252.100,00	274.789,00	800.500,00	350.540,00	371.584,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	0,00	0,00	0,00	252.000,00	274.680,00	800.000,00	350.000,00	371.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	0,00	0,00	50,00	100,00	109,00	500,00	540,00	584,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	583,56	2.432,59	1.548,96	100.440,00	109.481,00	154.500,00	226.576,00	240.273,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	583,56	2.432,59	1.548,96	100.440,00	109.481,00	154.500,00	226.576,00	240.273,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	0,00	97.500,00	106.275,00	148.800,00	220.000,00	233.200,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	309,26	590,77	1.079,48	680,00	742,00	1.000,00	1.500,00	1.590,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	176,77	1.841,82	360,23	2.160,00	2.355,00	3.500,00	3.780,00	4.083,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	97,53	0,00	109,25	100,00	109,00	1.200,00	1.296,00	1.400,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	116.896,45	116.514,53	109.593,49	122.380,00	133.396,00	183.913,00	210.089,00	225.940,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	24.650,21	31.211,61	27.593,51	32.380,00	35.295,00	45.913,00	61.049,00	64.975,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	24.650,21	31.211,61	27.593,51	32.380,00	35.295,00	45.913,00	61.049,00	64.975,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	24.650,21	31.211,61	27.593,51	32.380,00	35.295,00	45.913,00	61.049,00	64.975,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	23.668,47	22.850,05	26.794,13	29.280,00	31.916,00	33.831,00	48.000,00	50.880,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	17,28	38,80	33,66	0,00	0,00	500,00	540,00	584,00

1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	463,69	3.353,45	492,05	0,00	0,00	8.000,00	8.640,00	9.332,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,77	4.969,31	273,67	3.100,00	3.379,00	3.582,00	3.869,00	4.179,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	92.246,24	85.302,92	81.999,98	90.000,00	98.101,00	138.000,00	149.040,00	160.965,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	92.246,24	85.302,92	81.999,98	90.000,00	98.101,00	138.000,00	149.040,00	160.965,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	92.246,24	85.302,92	81.999,98	90.000,00	98.101,00	138.000,00	149.040,00	160.965,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	90.455,61	82.995,85	80.818,70	79.350,00	86.492,00	106.000,00	114.480,00	123.639,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	502,96	309,20	174,70	350,00	382,00	1.000,00	1.080,00	1.167,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.900,00	25.000,00	27.000,00	29.160,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.287,67	1.997,87	1.006,58	300,00	327,00	6.000,00	6.480,00	6.999,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	143.663,48	169.683,60	258.593,78	288.479,00	314.443,00	1.065.250,00	1.333.416,00	1.098.031,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.250,00	980.103,00	723.517,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.250,00	980.103,00	723.517,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.200,00	979.000,00	722.358,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.200,00	979.000,00	722.358,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.200,00	979.000,00	1.035.783,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
1.2.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
1.2.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.274.539,00	1.312.000,00
1.2.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00
1.2.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00
1.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	143.663,48	169.683,60	258.593,78	288.479,00	314.443,00	371.000,00	353.313,00	374.514,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	143.663,48	169.683,60	258.593,78	288.479,00	314.443,00	371.000,00	353.313,00	374.514,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	143.663,48	169.683,60	258.593,78	280.800,00	306.072,00	355.000,00	336.033,00	355.850,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.655,00	1.804,00	3.000,00	3.240,00	3.500,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	5.024,00	5.477,00	10.000,00	10.800,00	11.664,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.090,00	3.000,00	3.240,00	3.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	25.082,00	30.293,42	3.482,59	10.900,00	11.881,00	858.450,08	774.802,00	967.388,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.082,00	30.293,42	3.482,59	10.900,00	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	25.082,00	30.293,42	3.482,59	10.900,00	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	25.082,00	30.293,42	3.482,59	10.900,00	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	25.082,00	30.293,42	3.482,59	10.900,00	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845.856,00	761.200,00	952.697,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845.856,00	761.200,00	952.697,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Rend. Aplicação Financeira - FONTE 1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845.856,00	742.200,00	932.557,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845.856,00	742.200,00	929.249,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	7.560,00	8.241,00	8.737,00	9.437,00	10.193,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	7.560,00	8.241,00	8.737,00	9.437,00	10.193,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.924,00	4.160,00	4.493,00	4.853,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.924,00	4.160,00	4.493,00	4.853,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.924,00	4.160,00	4.493,00	4.853,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	3.960,00	4.317,00	4.577,00	4.944,00	5.340,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	3.960,00	4.317,00	4.577,00	4.944,00	5.340,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	3.960,00	4.317,00	4.577,00	4.944,00	5.340,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	14.469.118,33	16.075.971,99	17.605.374,31	22.081.470,00	24.068.804,00	25.205.881,92	28.943.494,00	31.198.830,24
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-3.536.900,00	-3.855.220,00	-4.130.138,00	-4.460.547,00	-4.817.391,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	7.602.779,94	8.447.798,30	9.781.331,87	12.027.870,00	13.110.380,00	13.486.489,00	16.195.658,00	17.433.925,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-2.028.900,00	-2.211.500,00	-2.387.796,00	-2.578.819,00	-2.785.125,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	7.602.779,94	8.447.798,30	9.781.331,87	12.027.870,00	13.110.380,00	13.486.489,00	16.195.658,00	17.433.925,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-2.028.900,00	-2.211.500,00	-2.387.796,00	-2.578.819,00	-2.785.125,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	7.081.031,03	7.728.614,26	8.830.435,57	10.890.650,00	11.870.809,00	12.801.059,00	13.825.145,00	14.931.158,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-2.020.250,00	-2.202.072,00	-2.377.796,00	-2.568.019,00	-2.773.461,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.993.322,50	7.321.443,56	8.351.215,95	10.000.000,00	10.900.000,00	11.772.000,00	12.713.760,00	13.730.861,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-2.000.000,00	-2.180.000,00	-2.354.400,00	-2.542.752,00	-2.746.173,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.993.322,50	7.321.443,56	8.351.215,95	10.000.000,00	10.900.000,00	11.772.000,00	12.713.760,00	13.730.861,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-2.000.000,00	-2.180.000,00	-2.354.400,00	-2.542.752,00	-2.746.173,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	321.008,72	369.220,11	378.000,00	412.020,00	436.742,00	471.682,00	509.417,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	0,00	321.008,72	369.220,11	378.000,00	412.020,00	436.742,00	471.682,00	509.417,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	0,00	411.400,00	448.426,00	475.332,00	513.359,00	554.428,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	0,00	0,00	411.400,00	448.426,00	475.332,00	513.359,00	554.428,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	87.708,53	86.161,98	109.999,51	101.250,00	110.363,00	116.985,00	126.344,00	136.452,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-20.250,00	-22.072,00	-23.396,00	-25.267,00	-27.288,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	87.708,53	86.161,98	109.999,51	101.250,00	110.363,00	116.985,00	126.344,00	136.452,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-20.250,00	-22.072,00	-23.396,00	-25.267,00	-27.288,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	109.034,16	83.239,60	71.065,10	110.870,00	120.849,00	128.100,00	146.387,00	153.936,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	1.115,29	803,57	870,00	949,00	1.006,00	1.087,00	1.174,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	0,00	1.115,29	803,57	870,00	949,00	1.006,00	1.087,00	1.174,00

	CFEM - Principal								
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	109.034,16	82.124,31	70.261,53	110.000,00	119.900,00	127.094,00	145.300,00	152.762,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	109.034,16	82.124,31	70.261,53	110.000,00	119.900,00	127.094,00	145.300,00	152.762,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.900,00	1.124.821,00	1.154.400,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.171,00	1.044.600,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.171,00	1.044.600,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00.	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.171,00	159.600,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00.	PSF - Programa Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835.000,00	885.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.900,00	67.150,00	71.400,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.900,00	67.150,00	71.400,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	38.400,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	38.400,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	136.454,04	316.569,81	538.742,64	220.900,00	240.781,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica	136.454,04	316.569,81	538.742,64	220.900,00	240.781,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica - Principal	136.454,04	316.569,81	538.742,64	220.900,00	240.781,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	234.815,35	278.395,94	301.511,45	345.800,00	376.922,00	376.430,00	424.519,00	449.988,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	161.023,67	191.402,49	200.892,98	226.800,00	247.212,00	262.045,00	277.768,00	294.435,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	161.023,67	191.402,49	200.892,98	226.800,00	247.212,00	262.045,00	277.768,00	294.435,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	46.272,00	58.092,00	66.232,00	65.500,00	71.395,00	75.679,00	80.223,00	85.034,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	46.272,00	58.092,00	66.232,00	65.500,00	71.395,00	75.679,00	80.223,00	85.034,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	27.519,68	28.901,45	34.386,47	33.500,00	36.515,00	38.706,00	41.029,00	43.491,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	27.519,68	28.901,45	34.386,47	33.500,00	36.515,00	38.706,00	41.029,00	43.491,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.800,00	0,00	25.499,00	27.028,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.800,00	0,00	25.499,00	27.028,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	41.445,36	40.978,69	39.577,11	43.250,00	47.143,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-8.650,00	-9.428,00	-10.000,00	-10.800,00	-11.664,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	41.445,36	40.978,69	39.577,11	43.250,00	47.143,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-8.650,00	-9.428,00	-10.000,00	-10.800,00	-11.664,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	41.445,36	40.978,69	39.577,11	43.250,00	47.143,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-8.650,00	-9.428,00	-10.000,00	-10.800,00	-11.664,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	208.200,00	226.938,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	208.200,00	226.938,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	208.200,00	226.938,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.041,00	502.778,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.041,00	502.778,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.041,00	502.778,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Atenção Social Básica - BL PSB - Fonte 934	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.905,00	455.398,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Gestão SUAS - FNAS - Fonte 1936	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.428,00	31.040,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	Bloco GBF-Gestão do Bolsa Família - Fonte 1940	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.708,00	16.340,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	208.200,00	226.938,00	0,00	167.745,00	183.345,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	208.200,00	226.938,00	0,00	167.745,00	183.345,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	208.200,00	226.938,00	0,00	167.745,00	183.345,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Auxílio Financeiro aos Municípios - Fonte 003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.745,00	183.345,00
1.7.1.8.99.1.1.10.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	208.200,00	226.938,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.269.990,91	5.805.832,63	5.758.930,53	7.671.800,00	8.362.262,00	8.874.001,00	9.696.314,00	10.469.241,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-1.508.000,00	-1.643.720,00	-1.742.342,00	-1.881.728,00	-2.032.266,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	5.269.990,91	5.805.832,63	5.758.930,53	7.671.800,00	8.362.262,00	8.874.001,00	9.696.314,00	10.469.241,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-1.508.000,00	-1.643.720,00	-1.742.342,00	-1.881.728,00	-2.032.266,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	5.241.895,91	5.726.607,63	5.758.930,53	7.550.800,00	8.230.372,00	8.734.197,00	9.432.485,00	10.185.372,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-1.508.000,00	-1.643.720,00	-1.742.342,00	-1.881.728,00	-2.032.266,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	4.863.282,95	5.249.109,14	5.227.578,70	7.000.000,00	7.630.000,00	8.087.800,00	8.734.824,00	9.433.610,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-1.400.000,00	-1.526.000,00	-1.617.560,00	-1.746.964,00	-1.886.721,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.863.282,95	5.249.109,14	5.227.578,70	7.000.000,00	7.630.000,00	8.087.800,00	8.734.824,00	9.433.610,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-1.400.000,00	-1.526.000,00	-1.617.560,00	-1.746.964,00	-1.886.721,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	298.704,96	392.997,51	443.016,91	459.000,00	500.310,00	530.329,00	572.756,00	618.577,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-91.800,00	-100.062,00	-106.065,00	-114.550,00	-123.714,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	298.704,96	392.997,51	443.016,91	459.000,00	500.310,00	530.329,00	572.756,00	618.577,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-91.800,00	-100.062,00	-106.065,00	-114.550,00	-123.714,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	79.908,00	78.319,29	71.155,30	81.000,00	88.290,00	93.588,00	101.076,00	109.163,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-16.200,00	-17.658,00	-18.717,00	-20.214,00	-21.831,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	79.908,00	78.319,29	71.155,30	81.000,00	88.290,00	93.588,00	101.076,00	109.163,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-16.200,00	-17.658,00	-18.717,00	-20.214,00	-21.831,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	6.181,69	17.179,62	10.800,00	11.772,00	22.480,00	23.829,00	24.022,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	6.181,69	17.179,62	10.800,00	11.772,00	22.480,00	23.829,00	24.022,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	22.620,00	62.800,00	0,00	64.800,00	70.632,00	74.870,00	193.700,00	208.129,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	22.620,00	62.800,00	0,00	64.800,00	70.632,00	74.870,00	193.700,00	208.129,00

1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	22.620,00	62.800,00	0,00	64.800,00	70.632,00	74.870,00	193.700,00	87.329,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	5.475,00	16.425,00	0,00	56.200,00	61.258,00	64.934,00	70.129,00	75.740,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.800,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	5.475,00	16.425,00	0,00	56.200,00	61.258,00	64.934,00	70.129,00	75.740,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	5.475,00	16.425,00	0,00	56.200,00	61.258,00	64.934,00	70.129,00	75.740,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.596.347,48	1.822.341,06	2.065.111,91	2.381.800,00	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.295.664,24
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.596.347,48	1.822.341,06	2.065.111,91	2.381.800,00	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.295.664,24
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.596.347,48	1.822.341,06	2.065.111,91	2.381.800,00	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.295.664,24
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.596.347,48	1.822.341,06	2.065.111,91	2.381.800,00	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.295.664,24
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.596.347,48	1.822.341,06	2.065.111,91	2.381.800,00	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.295.664,24
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.780,00	1.433.000,00	606.134,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.780,00	1.433.000,00	606.134,00
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	1.432.000,00	520.932,00
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	1.432.000,00	520.932,00
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	1.432.000,00	1.623.746,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.280,00	1.000,00	85.202,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.280,00	1.000,00	85.202,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.280,00	1.000,00	4.360,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	132.687,98	731.250,00	25.020,00	2.024.384,00	527.250,00	349.585,00	915.373,00	969.063,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	83.700,00	0,00	25.020,00	25.000,00	27.250,00	28.885,00	18.371,00	19.475,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	83.700,00	0,00	25.020,00	25.000,00	27.250,00	28.885,00	18.371,00	19.475,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	83.700,00	0,00	25.020,00	25.000,00	27.250,00	28.885,00	18.371,00	19.475,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	83.700,00	0,00	25.020,00	25.000,00	27.250,00	28.885,00	18.371,00	19.475,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	83.700,00	0,00	25.020,00	25.000,00	27.250,00	28.885,00	18.371,00	19.475,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	48.987,98	731.250,00	0,00	1.999.384,00	500.000,00	320.700,00	897.002,00	949.588,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	731.250,00	0,00	1.494.384,00	500.000,00	50.000,00	504.587,00	534.863,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	731.250,00	0,00	1.494.384,00	500.000,00	50.000,00	504.587,00	534.863,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	731.250,00	0,00	1.494.384,00	500.000,00	0,00	504.587,00	534.863,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	731.250,00	0,00	1.494.384,00	500.000,00	0,00	504.587,00	534.863,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	731.250,00	0,00	1.494.384,00	500.000,00	0,00	504.587,00	534.863,00
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.987,98	0,00	0,00	505.000,00	0,00	270.700,00	392.415,00	414.725,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	48.987,98	0,00	0,00	505.000,00	0,00	270.700,00	392.415,00	414.725,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.700,00	55.656,00	57.760,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.700,00	55.656,00	57.760,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.700,00	55.656,00	57.760,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.987,98	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	336.759,00	356.965,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	48.987,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	48.987,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.759,00	356.965,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.759,00	356.965,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		14.903.632,89	17.168.419,89	18.013.655,01	21.676.163,00	21.947.697,00	25.715.966,00	31.768.816,00	34.331.112,24

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6E22E75E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPESA PPA ANEXO DA LEI N.º 1546/2019

Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA		DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
01		PODER LEGISLATIVO		1.122.500,00	1.387.200,00	1.448.376,00	1.564.238,00
01.001		Câmara Municipal		1.122.500,00	1.387.200,00	1.448.376,00	1.564.238,00
01.001.01		Legislativa		1.122.500,00	1.387.200,00	1.448.376,00	1.564.238,00
01.001.01.031		Ação Legislativa		1.122.500,00	1.387.200,00	1.448.376,00	1.564.238,00
01.001.01.031.0001		PROCESSO LEGISLATIVO		1.122.500,00	1.387.200,00	1.448.376,00	1.564.238,00
	2001	Manutenção das Atividades Legislativas		1.122.500,00	1.387.200,00	1.448.376,00	1.564.238,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	745.000,00	900.000,00	867.240,00	1.049.760,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	110.000,00	120.000,00	129.600,00	139.968,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.500,00	10.000,00	10.800,00	11.664,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	32.000,00	45.000,00	68.600,00	52.488,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	24.200,00	26.136,00	28.220,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	40.000,00	43.200,00	46.656,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	6.000,00	6.480,00	6.998,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	17.000,00	13.000,00	5.000,00	15.163,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	70.000,00	90.000,00	97.200,00	104.976,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	35.000,00	37.800,00	40.824,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	4.000,00	4.320,00	4.665,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	25.000,00	40.000,00	72.000,00	46.656,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	60.000,00	80.000,00	16.200,00
02		GOVERNO MUNICIPAL		926.500,00	1.187.440,00	990.918,00	1.336.363,19
02.001		GABINETE DO PREFEITO		544.500,00	576.970,00	449.646,00	648.292,00
02.001.04		Administração		544.500,00	576.970,00	449.646,00	648.292,00
02.001.04.122		Administração Geral		544.500,00	576.970,00	449.646,00	648.292,00
02.001.04.122.0002		SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		544.500,00	576.970,00	449.646,00	648.292,00
	2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS		544.500,00	576.970,00	449.646,00	648.292,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	350.000,00	371.000,00	276.260,00	416.856,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	77.000,00	81.620,00	66.518,00	91.710,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	53.000,00	56.180,00	59.551,00	63.125,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.500,00	2.750,00	2.915,00	3.090,00
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	21.200,00	10.000,00	23.821,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.200,00	10.000,00	23.821,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
02.002		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		206.600,00	218.996,00	202.138,00	251.063,92
02.002.04		Administração		206.600,00	218.996,00	202.138,00	251.063,92
02.002.04.124		Controle Interno		206.600,00	218.996,00	202.138,00	251.063,92
02.002.04.124.0002		SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		206.600,00	218.996,00	202.138,00	251.063,92
	2004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO		206.600,00	218.996,00	202.138,00	251.063,92
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	100,00	106,00	113,00	119,10
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	150.000,00	159.000,00	138.540,00	178.652,40
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	21.000,00	22.260,00	23.596,00	25.011,34
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	22.500,00	23.850,00	25.281,00	31.797,86
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05
02.003		PROCURADORIA JURÍDICA		175.400,00	185.924,00	127.081,00	208.904,21
02.003.04		Administração		175.400,00	185.924,00	127.081,00	208.904,21
02.003.04.125		Normatização e Fiscalização		175.400,00	185.924,00	127.081,00	208.904,21
02.003.04.125.0002		SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		175.400,00	185.924,00	127.081,00	208.904,21
	2159	Manutenção da Procuradoria Jurídica		175.400,00	185.924,00	127.081,00	208.904,21
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	133.000,00	140.980,00	79.439,00	158.405,13
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	13.200,00	13.992,00	14.832,00	15.721,41
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	200,00	212,00	225,00	238,20
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	11.000,00	11.660,00	12.360,00	13.101,18
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05
02.004		CONSELHO TUTELAR		0,00	205.550,00	212.053,00	228.103,06
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
02.004.04		Administração		0,00	205.550,00	212.053,00	228.103,06
02.004.04.122		Administração Geral		0,00	205.550,00	212.053,00	228.103,06
02.004.04.122.0002		SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		0,00	205.550,00	212.053,00	228.103,06
	6121	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		0,00	205.550,00	212.053,00	228.103,06
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	135.000,00	143.100,00	166.742,24
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	39.150,00	41.499,00	39.921,50
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	1.000,00	0,00	0,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	10.000,00	10.600,00	3.574,08
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	3.000,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	1.500,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
05		SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA		3.256.476,74	4.335.963,88	4.299.114,00	4.378.755,98
05.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		622.500,00	659.850,00	568.826,00	621.450,69
05.001.04		Administração		269.500,00	285.670,00	265.454,00	307.877,64
05.001.04.122		Administração Geral		242.500,00	257.050,00	235.116,00	275.720,21
05.001.04.122.0003		ADMINISTRAÇÃO GERAL		242.500,00	257.050,00	235.116,00	275.720,21
	2005	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS		232.500,00	246.450,00	235.116,00	275.720,21
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	100,00	106,00	113,00	119,10

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	160.000,00	169.600,00	154.776,00	190.562,56
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	22.400,00	23.744,00	25.169,00	26.678,76
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	7.600,00	8.056,00	8.110,16
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	3.000,00	3.180,00	3.800,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	24.000,00	25.440,00	26.967,00	28.584,38
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05
	2008	APORTES E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL		10.000,00	10.600,00	0,00	0,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	10.000,00	10.600,00	0,00	0,00
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
05.001.04.128		Formação de Recursos Humanos		27.000,00	28.620,00	30.338,00	32.157,43
05.001.04.128.0005		ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		27.000,00	28.620,00	30.338,00	32.157,43
	2015	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		27.000,00	28.620,00	30.338,00	32.157,43
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40
05.001.28		Encargos Especiais		353.000,00	374.180,00	303.372,00	313.573,05
05.001.28.846		Outros Encargos Especiais		353.000,00	374.180,00	303.372,00	313.573,05
05.001.28.846.0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS		353.000,00	374.180,00	303.372,00	313.573,05
	102	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		353.000,00	374.180,00	303.372,00	313.573,05
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	350.000,00	371.000,00	300.000,00	310.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
05.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.757.176,74	2.646.705,88	2.646.522,00	2.603.722,44
05.002.04		Administração		1.757.176,74	2.646.705,88	2.646.522,00	2.603.722,44
05.002.04.122		Administração Geral		1.757.176,74	2.646.705,88	2.646.522,00	2.603.722,44
05.002.04.122.0003		ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.757.176,74	2.646.705,88	2.646.522,00	2.603.722,44
	2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.757.176,74	2.638.225,88	2.646.522,00	2.603.722,44
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	600.000,00	757.900,00	403.374,00	551.576,44
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	61.930,00	595,51
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	100.000,00	106.000,00	62.360,00	119.101,60
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	259.926,74	399.780,88	462.400,00	388.720,46
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	2.320,00	2.459,20	2.607,00	2.763,16
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	26.080,00	27.644,80	29.304,00	31.061,70
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	350.000,00	960.000,00	1.217.600,00	1.061.016,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	50.000,00	100.000,00	106.000,00	130.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.000,00	5.300,00	5.500,00
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	0,00	91.980,00	97.499,00	103.350,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	232.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	11.350,00	12.031,00	12.753,00	13.519,92
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05
	2138	MANUTENÇÃO DO CMAS, CMDC e CMDI		0,00	8.480,00	0,00	0,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	3.180,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	2.120,00	0,00	0,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	1.060,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	2.120,00	0,00	0,00
05.003		DEPARTAMENTO DE COMPRAS		117.050,00	127.073,00	131.521,00	139.408,42
05.003.04		Administração		117.050,00	127.073,00	131.521,00	139.408,42
05.003.04.122		Administração Geral		117.050,00	127.073,00	131.521,00	139.408,42
05.003.04.122.0003		ADMINISTRAÇÃO GERAL		117.050,00	127.073,00	131.521,00	139.408,42
	2151	Manutenção do Departamento de Compras		117.050,00	127.073,00	131.521,00	139.408,42
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	200,00	212,00	225,00	238,20
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	72.000,00	76.320,00	80.900,00	85.753,15
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	9.500,00	10.070,00	10.675,00	11.314,65
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.000,00	4.240,00	4.495,00	4.764,06
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	3.000,00	0,00	0,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	4.350,00	4.611,00	4.888,00	5.180,92
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
05.005		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		55.100,00	58.406,00	81.913,00	65.624,99
05.005.04		Administração		55.100,00	58.406,00	81.913,00	65.624,99
05.005.04.122		Administração Geral		55.100,00	58.406,00	81.913,00	65.624,99
05.005.04.122.0003		ADMINISTRAÇÃO GERAL		55.100,00	58.406,00	81.913,00	65.624,99
	2153	Manutenção do Departamento de Administração Regional		55.100,00	58.406,00	81.913,00	65.624,99
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	100,00	106,00	113,00	119,10
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	43.000,00	45.580,00	68.315,00	51.213,69
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	9.500,00	10.070,00	10.675,00	11.314,65
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
05.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		284.100,00	391.146,00	392.497,00	442.167,65
05.006.13		Cultura		284.100,00	391.146,00	392.497,00	442.167,65

05.006.13.243		Assistência à Criança a ao Adolescente		165.000,00	174.900,00	185.394,00	196.517,64
05.006.13.243.0014		ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS		165.000,00	174.900,00	185.394,00	196.517,64
	6160	Manutenção de Oficinas Culturais		165.000,00	174.900,00	185.394,00	196.517,64
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40
05.006.13.392		Difusão Cultural		119.100,00	216.246,00	207.103,00	245.650,01
05.006.13.392.0014		ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS		119.100,00	216.246,00	207.103,00	245.650,01
	2154	Manutenção do Departamento de Cultura		119.100,00	216.246,00	207.103,00	245.650,01
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	200,00	212,00	225,00	238,20
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	90.000,00	95.400,00	81.124,00	107.191,44
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	9.900,00	10.494,00	11.124,00	11.791,06
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.300,00	6.678,00	7.079,00	7.503,40
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	10.000,00	10.600,00	12.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	78.000,00	82.680,00	91.800,00
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	6.700,00	7.102,00	7.529,00	7.979,81
05.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		306.200,00	331.572,00	349.349,00	370.189,09
05.007.27		Desporto e Lazer		306.200,00	331.572,00	349.349,00	370.189,09
05.007.27.812		Desporto Comunitário		306.200,00	331.572,00	349.349,00	370.189,09
05.007.27.812.0023		ESPORTE E LAZER		306.200,00	331.572,00	349.349,00	370.189,09
	2155	Manutenção do Departamento de Esportes		306.200,00	331.572,00	349.349,00	370.189,09
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	200,00	212,00	225,00	238,20
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	152.000,00	161.120,00	170.788,00	181.034,43
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	22.700,00	24.062,00	25.506,00	27.036,06
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	2.500,00	0,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.800,00	31.208,00	35.730,48
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.000,00	5.300,00	5.500,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	24.300,00	25.758,00	27.304,00	28.941,69
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
05.008		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA		114.350,00	121.211,00	128.486,00	136.192,70
05.008.19		Ciência e Tecnologia		114.350,00	121.211,00	128.486,00	136.192,70
05.008.19.126		Tecnologia da Informatização		114.350,00	121.211,00	128.486,00	136.192,70
05.008.19.126.0003		ADMINISTRAÇÃO GERAL		114.350,00	121.211,00	128.486,00	136.192,70
	2164	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA		114.350,00	121.211,00	128.486,00	136.192,70
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	9.100,00	9.646,00	10.225,00	10.838,25
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.710,00	2.873,00	2.668,56
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.000,00	1.060,00	1.500,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	9.750,00	10.335,00	10.956,00	11.612,41
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
10		SECRETARIA DE FINANÇAS		1.800.070,46	2.552.067,51	1.313.989,00	1.575.565,51
10.001		GABINETE DO SECRETARIO		75.100,00	79.606,00	84.383,00	89.445,30
10.001.04		Administração		75.100,00	79.606,00	84.383,00	89.445,30
10.001.04.123		Administração Financeira		75.100,00	79.606,00	84.383,00	89.445,30
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
10.001.04.123.0004		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		75.100,00	79.606,00	84.383,00	89.445,30
	2013	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		75.100,00	79.606,00	84.383,00	89.445,30
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	61.500,00	65.190,00	69.102,00	73.247,48
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	13.600,00	14.416,00	15.281,00	16.197,82
10.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		511.000,00	544.160,00	377.387,00	474.366,95
10.002.04		Administração		511.000,00	544.160,00	377.387,00	474.366,95
10.002.04.123		Administração Financeira		511.000,00	544.160,00	377.387,00	474.366,95
10.002.04.123.0004		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		511.000,00	544.160,00	377.387,00	474.366,95
	2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		511.000,00	544.160,00	377.387,00	474.366,95
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	270.000,00	286.200,00	253.372,00	301.574,32
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	38.000,00	40.280,00	42.697,00	45.258,61
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	140.000,00	148.400,00	10.000,00	50.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.600,00	9.116,00	11.910,16
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	2.500,00	2.650,00	2.500,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	40.500,00	42.930,00	45.506,00	48.236,15
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
10.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		219.150,00	232.299,00	199.119,00	258.511,16
10.003.04		Administração		219.150,00	232.299,00	199.119,00	258.511,16
10.003.04.129		Administração de Receitas		219.150,00	232.299,00	199.119,00	258.511,16
10.003.04.129.0004		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		219.150,00	232.299,00	199.119,00	258.511,16
	2010	CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL		219.150,00	232.299,00	199.119,00	258.511,16

	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	200,00	212,00	225,00	238,20
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	150.000,00	159.000,00	133.540,00	178.652,40
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	21.700,00	23.002,00	14.383,00	25.845,05
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.600,00	9.116,00	9.410,16
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	23.250,00	24.645,00	26.124,00	27.691,12
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
10.004		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		994.820,46	1.696.002,51	653.100,00	753.242,10
10.004.04		Administração		873.700,00	1.456.122,00	398.825,00	470.250,59
10.004.04.123		Administração Financeira		873.700,00	1.456.122,00	398.825,00	470.250,59
10.004.04.123.0004		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		873.700,00	1.456.122,00	398.825,00	470.250,59
	5	PARCELAMENTO DO PASEP		80.000,00	84.800,00	0,00	0,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	30.000,00	31.800,00	0,00	0,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	50.000,00	53.000,00	0,00	0,00
	7	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS - RPPS		50.000,00	53.000,00	0,00	0,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	15.000,00	15.900,00	0,00	0,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	35.000,00	37.100,00	0,00	0,00
	2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		147.700,00	156.562,00	140.958,00	175.913,06
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	200,00	212,00	225,00	238,20
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	95.000,00	100.700,00	81.742,00	113.146,52
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	14.000,00	14.840,00	15.731,00	16.674,22
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	12.720,00	13.484,00	14.292,19
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05
	2012	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		500.000,00	1.060.000,00	150.000,00	180.000,00
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	500.000,00	1.060.000,00	150.000,00	180.000,00
	8	ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS		96.000,00	101.760,00	107.867,00	114.337,53
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	24.000,00	25.440,00	26.967,00	28.584,38
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	72.000,00	76.320,00	80.900,00	85.753,15
10.004.28		Encargos Especiais		200,00	212,00	226,00	238,20
10.004.28.843		Serviço da Dívida Interna		200,00	212,00	226,00	238,20
10.004.28.843.0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS		200,00	212,00	226,00	238,20
	104	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES		200,00	212,00	226,00	238,20
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	100,00	106,00	113,00	119,10
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	100,00	106,00	113,00	119,10
10.004.99		Reserva de Contingência		120.920,46	239.668,51	254.049,00	282.753,31
10.004.99.999		Reserva de Contingência		120.920,46	239.668,51	254.049,00	282.753,31
10.004.99.999.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.920,46	239.668,51	254.049,00	282.753,31
	9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		120.920,46	239.668,51	254.049,00	282.753,31
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	120.920,46	239.668,51	254.049,00	282.753,31
15		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		3.658.330,00	3.579.530,81	3.383.414,00	4.092.916,63
15.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		1.293.269,00	1.178.561,81	1.249.279,00	1.420.178,78
15.001.04		Administração		1.293.269,00	1.178.561,81	1.249.279,00	1.420.178,78
15.001.04.122		Administração Geral		1.293.269,00	1.178.561,81	1.249.279,00	1.420.178,78
15.001.04.122.0007		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		1.293.269,00	1.178.561,81	1.249.279,00	1.420.178,78
	1064	PAVIMENTAÇÃO URBANA		510.000,00	328.296,61	347.995,00	467.289,95
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01893	500.000,00	317.696,61	336.759,00	455.379,79
	2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		643.269,00	681.865,20	722.780,00	766.146,59
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	180.000,00	190.800,00	202.248,00	214.382,88
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	18.000,00	19.080,00	20.225,00	21.438,29
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	27.720,00	29.383,20	31.147,00	33.014,96
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	108.849,00	115.380,00	122.303,00	129.643,81
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	29.700,00	31.482,00	33.371,00	35.373,18
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
	2121	Consórcio CINDEPAR		140.000,00	168.400,00	78.504,00	86.742,24
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	140.000,00	148.400,00	57.304,00	66.742,24
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01504	0,00	10.000,00	10.600,00	10.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01512	0,00	10.000,00	10.600,00	10.000,00
	1090	RECAPE ASFÁLTICO		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
15.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		908.522,00	963.034,00	809.919,00	1.057.065,60
15.002.26		Transporte		908.522,00	963.034,00	809.919,00	1.057.065,60
15.002.26.782		Transporte Rodoviário		908.522,00	963.034,00	809.919,00	1.057.065,60
15.002.26.782.0016		VIAS URBANAS		908.522,00	963.034,00	809.919,00	1.057.065,60
	2095	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		908.522,00	963.034,00	809.919,00	1.057.065,60
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	374.000,00	396.440,00	310.227,00	420.439,98
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56

	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	52.500,00	55.650,00	38.989,00	62.528,34
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	250.000,00	265.000,00	200.000,00	297.754,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	8.772,00	9.299,00	9.857,00	10.448,95
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	56.250,00	59.625,00	63.203,00	66.994,65
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
15.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		1.456.539,00	1.437.935,00	1.324.216,00	1.615.672,25
15.003.15		Urbanismo		1.456.539,00	1.437.935,00	1.324.216,00	1.615.672,25
15.003.15.452		Serviços Urbanos		1.456.539,00	1.437.935,00	1.324.216,00	1.615.672,25
15.003.15.452.0015		SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		1.456.539,00	1.437.935,00	1.324.216,00	1.615.672,25
	2072	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		1.456.539,00	1.437.935,00	1.324.216,00	1.495.672,25
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	600.000,00	636.000,00	449.160,00	594.609,60
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01507	55.100,00	58.406,00	61.911,00	65.624,98
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	90.000,00	95.400,00	76.124,00	107.191,44
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01507	5.200,00	5.512,00	5.843,00	6.193,28
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	96.600,00	102.396,00	58.540,00	115.052,15
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01507	8.500,00	9.010,00	9.551,00	10.123,64
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	140.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	15.975,00	16.933,80	17.950,00	19.027,57
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	44.021,00	46.663,20	49.463,00	52.433,85
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	0,00	0,00	150.000,00	0,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	201.543,00	213.638,00	226.457,00	240.048,29
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	103.500,00	109.710,00	66.293,00	123.270,16
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01507	9.100,00	9.646,00	10.225,00	10.838,25
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01507	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
22		SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		335.830,00	1.104.280,60	368.702,00	420.716,12
22.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		187.320,00	246.860,00	261.676,00	278.880,75
22.002.20		Agricultura		187.320,00	246.860,00	261.676,00	278.880,75
22.002.20.608		Promoção da Produção Agropecuária		187.320,00	246.860,00	261.676,00	278.880,75
22.002.20.608.0018		APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		187.320,00	246.860,00	261.676,00	278.880,75
	2162	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA		140.320,00	197.040,00	208.865,00	222.903,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	106.000,00	112.360,00	119.102,00	126.250,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	23.320,00	24.720,00	26.204,00	27.800,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	13.600,00	14.416,00	15.300,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	14.100,00	14.946,00	16.430,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.400,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.195,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	0,00	20.600,00	21.836,00	24.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,00
	2076	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FEIRA DA LUA		20.000,00	21.200,00	22.473,00	23.820,32
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
	2077	DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	2110	PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DA EMATER		22.000,00	23.320,00	24.720,00	26.202,35
	3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	22.000,00	23.320,00	24.720,00	26.202,35
22.003		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		34.460,00	736.527,60	0,00	0,00
22.003.22		Indústria		34.460,00	736.527,60	0,00	0,00
22.003.22.661		Promoção Industrial		34.460,00	736.527,60	0,00	0,00
22.003.22.661.0019		GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		34.460,00	736.527,60	0,00	0,00
	2157	Manutenção do Manter o Departamento de Indústria e Comércio		34.460,00	36.527,60	0,00	0,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	21.000,00	22.260,00	0,00	0,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	0,00	0,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.360,00	3.561,60	0,00	0,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	3.600,00	3.816,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.180,00	0,00	0,00
	1085	Construção de Barracão Industrial		0,00	700.000,00	0,00	0,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01601	0,00	700.000,00	0,00	0,00
22.004		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		114.050,00	120.893,00	107.026,00	141.835,37
22.004.18		Gestão Ambiental		114.050,00	120.893,00	107.026,00	141.835,37
22.004.18.541		Preservação e Conservação Ambiental		114.050,00	120.893,00	107.026,00	141.835,37
22.004.18.541.0020		PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		114.050,00	120.893,00	107.026,00	141.835,37
	2158	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente		24.050,00	25.493,00	57.026,00	34.643,93
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	200,00	212,00	225,00	238,20
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.900,00	40.854,00	17.865,24
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.100,00	2.226,00	2.360,00	2.501,13
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	2.250,00	2.385,00	2.529,00	2.679,79
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03

CONTA		DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
	2100	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		90.000,00	95.400,00	50.000,00	107.191,44
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	90.000,00	95.400,00	50.000,00	107.191,44
25		SECRETARIA DE SAÚDE		5.900.566,00	8.908.911,00	7.891.717,00	7.887.130,81
25.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.900.566,00	8.908.911,00	7.891.717,00	7.887.130,81
25.001.10		Saúde		5.900.566,00	8.908.911,00	7.891.717,00	7.887.130,81
25.001.10.128		Formação de Recursos Humanos		10.000,00	10.600,00	11.238,00	11.910,16
25.001.10.128.0006		DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		10.000,00	10.600,00	11.238,00	11.910,16
	2016	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		10.000,00	10.600,00	11.238,00	11.910,16
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
25.001.10.301		Atenção Básica		5.753.539,32	8.623.502,64	7.116.214,00	7.179.769,49
25.001.10.301.0012		MAIS SAÚDE		5.753.539,32	8.623.502,64	7.116.214,00	7.179.769,49
	2045	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		4.746.130,00	6.508.148,00	5.926.174,00	5.953.471,74
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01303	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	400.000,00	636.000,00	438.000,00	264.315,60
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	850.000,00	901.000,00	958.060,00	1.012.363,60
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	84.000,00	89.040,00	87.283,00	100.045,34
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	123.200,00	130.592,00	138.428,00	146.733,17
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	110.000,00	116.600,00	123.596,00	131.011,76
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	600.000,00	636.000,00	574.600,00	714.609,60
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	15.000,00	15.900,00	38.244,00	40.802,24
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	10.000,00	10.600,00	50.048,00	56.031,16
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01003	0,00	158.250,00	167.745,00	183.345,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31495	0,00	0,00	80.860,00	87.329,00
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	0,00	0,00	0,00	23.821,79
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	200.000,00	424.000,00	447.352,60	276.406,40
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01303	0,00	790.000,00	172.528,40	251.813,40
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	70.000,00	74.200,00	78.652,00	83.371,12
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.528,13
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	157.198,80	266.629,60	200.000,00	187.222,35
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.127.801,20	1.198.470,40	1.270.379,00	1.352.784,01
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	50.000,00	50.000,00	35.000,00	35.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.000,00	5.300,00	5.000,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	90.150,00	95.559,00	101.293,00	107.370,09
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01303	132.750,00	140.715,00	149.158,00	158.107,37
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01304	5.450,00	5.777,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	449.080,00	476.025,00	504.587,00	436.448,21
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	20.000,00	21.200,00	22.472,00	0,00
	2047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF		283.000,00	643.454,00	318.638,00	437.330,87
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	31495	200,00	212,00	0,00	0,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	146.757,00	155.563,00	173.050,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31495	138.450,00	146.757,00	0,00	0,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.400,00	4.664,00	4.944,00	5.240,47
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	0,00	36.411,00	38.596,00	40.911,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31495	34.350,00	36.411,00	0,00	0,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	0,00	5.955,08
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	18.126,00	19.214,00	20.366,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31495	17.100,00	18.126,00	0,00	0,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	494	0,00	530,00	562,00	595,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31495	500,00	530,00	0,00	0,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	10.000,00	10.600,00	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	10.000,00	10.600,00	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31495	63.000,00	66.780,00	0,00	0,00
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	494	0,00	30.000,00	31.800,00	115.859,00
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	31495	0,00	74.870,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	0,00	16.780,00	17.787,00	25.034,00
	2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB		150.400,00	315.856,00	184.426,00	195.553,21
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	31495	200,00	212,00	0,00	0,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	103.032,00	109.214,00	115.766,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31495	97.200,00	103.032,00	0,00	0,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	0,00	31.800,00	33.708,00	35.730,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31495	30.000,00	31.800,00	0,00	0,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	10.600,00	11.236,00	11.910,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31495	10.000,00	10.600,00	0,00	0,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	1.000,00	1.060,00	1.000,00

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	5.000,00	5.300,00	5.832,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	0,00	5.000,00	5.300,00	5.832,00
	2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS		247.400,00	519.224,00	292.356,00	310.077,43
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	31495	200,00	212,00	0,00	0,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	190.800,00	202.248,00	214.382,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31495	180.000,00	190.800,00	0,00	0,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.200,00	2.332,00	2.472,00	2.620,24
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	0,00	44.520,00	47.192,00	50.022,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31495	42.000,00	44.520,00	0,00	0,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	11.660,00	12.360,00	13.101,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31495	11.000,00	11.660,00	0,00	0,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	5.000,00	5.300,00	5.830,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	0,00	5.000,00	5.300,00	5.830,00
	2053	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		25.098,92	36.604,89	38.804,00	39.893,29
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	0,00	5.000,00	5.300,00	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0,00	5.000,00	5.300,00	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	10.098,92	10.704,89	11.348,00	12.028,05
	2090	PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA		162.510,40	324.475,75	185.686,00	196.757,39
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	31495	200,00	212,00	0,00	0,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	110.000,00	116.600,00	125.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31495	106.000,00	110.000,00	0,00	0,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31495	15.000,00	18.000,00	0,00	0,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	4.000,00	4.240,00	4.000,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31495	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.100,00	2.226,00	2.360,00	2.501,13
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	0,00	8.480,00	8.989,00	9.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31495	8.000,00	8.480,00	0,00	0,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	2.000,00	2.120,00	2.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	0,00	2.000,00	2.120,00	2.000,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	0,00	3.250,00	3.445,00	3.650,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	494	0,00	22.484,00	23.834,00	25.550,00
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	31495	11.210,40	12.383,75	0,00	0,00
	2091	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE		104.000,00	238.640,00	130.804,00	5.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	100.000,00	106.000,00	3.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31495	85.000,00	90.100,00	0,00	0,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	0,00	9.400,00	9.964,00	1.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31495	18.000,00	19.080,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	0,00	14.000,00	14.840,00	1.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31495	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	494	0,00	5.000,00	0,00	0,00
	2111	MANUTENÇÃO DO SAMU		35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56
25.001.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		0,00	0,00	104.469,00	109.691,00
25.001.10.302.0012		MAIS SAÚDE		0,00	0,00	104.469,00	109.691,00
	2302	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR		0,00	0,00	104.469,00	109.691,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	66.858,00	70.200,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	36.073,00	37.876,00
	4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	1.538,00	1.615,00
25.001.10.303		Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	0,00	284.360,00	180.000,00
25.001.10.303.0012		MAIS SAÚDE		0,00	0,00	284.360,00	180.000,00
	2120	Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - Paraná Medicamentos.		0,00	0,00	84.800,00	80.000,00
	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	84.800,00	80.000,00
	2303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		0,00	0,00	199.560,00	100.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	0,00	30.560,00	0,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	0,00	0,00	69.000,00	0,00
25.001.10.304		Vigilância Sanitária		137.026,68	274.808,36	273.676,00	309.000,16
25.001.10.304.0012		MAIS SAÚDE		137.026,68	274.808,36	273.676,00	309.000,16
	2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		137.026,68	249.808,36	263.676,00	281.000,16
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	31495	200,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	31497	0,00	212,00	0,00	0,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	68.000,00	72.080,00	75.800,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31495	48.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31497	0,00	53.740,36	0,00	0,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	0,00	6.000,00	6.360,00	7.500,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31495	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31497	0,00	6.000,00	0,00	0,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	5.000,00	5.300,00	6.000,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31495	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31497	0,00	5.000,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.800,00	2.968,00	3.147,00	3.334,84

	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31497	7.226,68	7.000,00	0,00	0,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	1.060,00	1.124,00	1.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	31495	1.000,00	0,00	6.124,00	0,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	31497	0,00	1.060,00	0,00	2.800,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	12.000,00	12.720,00	13.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31495	10.000,00	0,00	93.466,00	0,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31497	0,00	12.000,00	0,00	103.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	0,00	10.000,00	10.600,00	12.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31495	10.000,00	0,00	10.600,00	0,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31497	0,00	10.000,00	0,00	12.000,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	2.800,00	2.968,00	3.147,00	3.334,84
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	31495	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	31497	0,00	10.000,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494	0,00	2.500,00	2.650,00	2.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31495	4.000,00	0,00	2.650,00	0,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31497	0,00	2.500,00	0,00	3.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	2170	CASTRAÇÕES DE ANIMAIS		0,00	25.000,00	10.000,00	28.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	25.000,00	10.000,00	28.000,00
25.001.10.305		Vigilância Epidemiológica		0,00	0,00	61.760,00	56.760,00
25.001.10.305.0012		MAIS SAÚDE		0,00	0,00	61.760,00	56.760,00
	2305	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		0,00	0,00	61.760,00	56.760,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	5.600,00	5.600,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	0,00	0,00	6.160,00	6.160,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
25.001.10.306		Alimentação e Nutrição		0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
25.001.10.306.0012		MAIS SAÚDE		0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
	2306	COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS		0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
27		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		929.231,00	1.138.510,00	979.715,00	1.164.757,58
27.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL		568.652,90	724.787,20	721.866,00	735.310,93
27.001.04		Administração		5.000,00	5.300,00	5.620,00	5.955,08
27.001.04.128		Formação de Recursos Humanos		5.000,00	5.300,00	5.620,00	5.955,08
27.001.04.128.0006		DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		5.000,00	5.300,00	5.620,00	5.955,08
	2018	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00	5.300,00	5.620,00	5.955,08
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
27.001.08		Assistência Social		563.652,90	719.487,20	716.246,00	729.355,85
27.001.08.243		Assistência à Criança a ao Adolescente		189.000,00	0,00	0,00	0,00
27.001.08.243.0009		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		189.000,00	0,00	0,00	0,00
	6021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		189.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	140.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	31.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
27.001.08.244		Assistência Comunitária		374.652,90	719.487,20	716.246,00	729.355,85
27.001.08.244.0010		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		374.652,90	719.487,20	716.246,00	729.355,85

CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	2029	MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		282.450,00	396.797,00	272.608,00	389.043,12
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	181.000,00	191.860,00	138.372,00	215.573,90
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	13.200,00	13.992,00	14.832,00	15.721,41
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.240,00	4.495,00	4.764,06
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	17.500,00	18.550,00	4.663,00	20.842,78
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	48.000,00	50.880,00	53.550,80
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	5.000,00	5.300,00	6.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.000,00	5.300,00	5.000,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	18.750,00	19.875,00	6.068,00	22.331,55
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1803	0,00	50.000,00	0,00	0,00
	2038	Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI		8.000,00	8.480,00	8.991,00	9.528,13
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	2039	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS		7.000,00	46.000,00	29.428,00	24.701,25
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1936	0,00	10.000,00	13.250,00	11.700,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	2.000,00	2.000,00	2.120,00	2.500,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.000,00	1.000,00	1.060,00	1.001,25

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	4.000,00	4.000,00	4.240,00	4.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	0,00	5.000,00	8.758,00	5.000,00
	2051	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934		77.202,90	268.210,20	405.219,00	306.083,35
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	0,00	125.000,00	222.600,00	145.800,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	1.000,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01934	0,00	17.575,00	27.619,00	20.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01934	0,00	10.000,00	10.600,00	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	32.202,90	44.635,20	66.394,00	50.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	45.000,00	45.000,00	65.286,00	58.783,35
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01934	0,00	0,00	12.720,00	21.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
27.002		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		347.078,10	392.822,80	240.990,00	411.581,95
27.002.08		Assistência Social		347.078,10	392.822,80	240.990,00	411.581,95
27.002.08.243		Assistência à Criança a ao Adolescente		40.000,00	42.400,00	44.947,00	47.640,64
27.002.08.243.0009		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		40.000,00	42.400,00	44.947,00	47.640,64
	6022	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		5.000,00	5.300,00	5.620,00	5.955,08
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	6023	MANUTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ		35.000,00	37.100,00	39.327,00	41.685,56
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	7.420,00	7.866,00	8.337,11
27.002.08.244		Assistência Comunitária		307.078,10	350.422,80	196.043,00	363.941,31
27.002.08.244.0010		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		307.078,10	350.422,80	196.043,00	363.941,31
	2031	EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		295.039,05	312.661,40	179.335,00	347.601,31
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	80.000,00	85.000,00	0,00	95.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	2.300,00	2.438,00	12.700,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	7.000,00	7.420,00	7.866,00	8.337,11
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01934	8.000,00	8.480,00	0,00	9.528,13
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	2.650,00	0,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1936	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	20.000,00	15.000,00	0,00	13.000,00
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	22.000,00	23.320,00	24.720,00	26.202,35
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01934	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	5.000,00	3.458,00	0,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	2.539,05	3.261,40	0,00	3.838,75
	2032	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.		12.039,05	37.761,40	16.708,00	16.340,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	940	0,00	3.000,00	3.180,00	2.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	5.139,05	5.500,00	5.830,00	6.500,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	940	700,00	700,00	742,00	750,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	6.200,00	6.561,40	6.956,00	7.090,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
27.003		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		4.000,00	9.240,00	4.495,00	4.764,06
27.003.08		Assistência Social		4.000,00	9.240,00	4.495,00	4.764,06
27.003.08.243		Assistência à Criança a ao Adolescente		4.000,00	9.240,00	4.495,00	4.764,06
27.003.08.243.0009		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		4.000,00	9.240,00	4.495,00	4.764,06
	6027	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS		4.000,00	9.240,00	4.495,00	4.764,06
		MUNICIPAIS					
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.977,54
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.786,52
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
27.004		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		9.500,00	11.660,00	12.364,00	13.100,64
27.004.08		Assistência Social		9.500,00	11.660,00	12.364,00	13.100,64
27.004.08.241		Assistência ao Idoso		9.500,00	11.660,00	12.364,00	13.100,64
27.004.08.241.0010		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		9.500,00	11.660,00	12.364,00	13.100,64
	2036	ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO		5.000,00	5.300,00	5.620,00	5.955,07
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.786,52
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.786,52
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	2037	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS		4.500,00	6.360,00	6.744,00	7.145,57
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.786,52
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	1.590,00	1.686,00	1.786,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.786,52
30		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		5.405.520,80	6.231.434,42	6.664.132,00	7.125.530,42
30.001		GABINETE DO SECRETARIO		96.700,00	372.662,82	324.161,00	343.705,23
30.001.12		Educação		96.700,00	372.662,82	324.161,00	343.705,23

30.001.12.361		Ensino Fundamental		96.700,00	372.662,82	324.161,00	343.705,23
30.001.12.361.0013		MAIS EDUCAÇÃO		96.700,00	372.662,82	324.161,00	343.705,23
	2056	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		96.700,00	102.502,00	108.655,00	115.171,23
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01103	200,00	212,00	225,00	238,20
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	64.000,00	67.840,00	71.911,00	76.225,02
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	13.400,00	14.204,00	15.057,00	15.959,61
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	500,00	530,00	562,00	595,51
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	9.000,00	9.540,00	10.113,00	10.719,14
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01103	9.600,00	10.176,00	10.787,00	11.433,75
	2122	CODINORP - EDUCAÇÃO Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná		0,00	270.160,82	215.506,00	228.534,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	18.915,27	17.400,00	18.444,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	12.803,58	196.138,00	208.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01104	0,00	231.404,00	0,00	0,00
	4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	664,92	1.718,00	1.825,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	0,00	6.373,05	250,00	265,00
30.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		5.308.820,80	5.858.771,60	6.339.971,00	6.781.825,19
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
30.002.12		Educação		5.308.820,80	5.858.771,60	6.339.971,00	6.781.825,19
30.002.12.128		Formação de Recursos Humanos		5.000,00	7.420,00	7.867,00	8.337,08
30.002.12.128.0006		DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		5.000,00	7.420,00	7.867,00	8.337,08
	2017	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		5.000,00	7.420,00	7.867,00	8.337,08
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	2.120,00	2.248,00	2.382,00
30.002.12.306		Alimentação e Nutrição		244.895,00	259.589,00	275.168,00	291.675,28
30.002.12.306.0013		MAIS EDUCAÇÃO		244.895,00	259.589,00	275.168,00	291.675,28
	2063	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		55.800,00	59.148,00	62.698,00	66.458,69
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	43.000,00	45.580,00	48.315,00	51.213,69
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01146	12.800,00	13.568,00	14.383,00	15.245,00
	2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA		50.000,00	53.000,00	56.181,00	59.550,80
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	28.000,00	29.680,00	31.461,00	33.348,45
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01146	22.000,00	23.320,00	24.720,00	26.202,35
	2065	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		135.095,00	143.201,00	151.794,00	160.901,73
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01146	35.095,00	37.201,00	39.434,00	41.800,13
	2066	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA		4.000,00	4.240,00	4.495,00	4.764,06
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.977,54
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01146	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.786,52
30.002.12.361		Ensino Fundamental		3.024.404,72	3.376.609,92	3.400.662,28	3.781.881,81
30.002.12.361.0013		MAIS EDUCAÇÃO		3.024.404,72	3.376.609,92	3.400.662,28	3.781.881,81
	2057	ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO		1.395.500,00	1.475.070,00	1.564.866,28	1.649.020,25
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01101	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.786,52
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.100.000,00	1.160.000,00	1.230.891,28	1.297.705,60
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	5.000,00	5.000,00	5.300,00	5.000,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.528,13
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	121.000,00	130.000,00	137.800,00	145.000,00
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	160.000,00	170.000,00	180.200,00	190.000,00
	2058	ENCARGOS FUNDEB - OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		155.769,72	165.115,92	0,00	185.524,26
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01102	2.000,00	2.120,00	0,00	2.382,03
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	90.569,72	96.003,92	0,00	107.870,02
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	29.300,00	31.058,00	0,00	34.896,77
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	15.000,00	15.900,00	0,00	17.865,24
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01102	18.900,00	20.034,00	0,00	22.510,20
	2059	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		960.150,00	1.192.659,00	1.258.105,00	1.333.580,61
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01103	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.786,52
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01104	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	100.000,00	221.900,00	71.938,75	73.871,43
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	100.000,00	112.000,00	150.660,00	194.094,70
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	150.000,00	159.000,00	299.875,25	285.856,31
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.146,10
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	4.000,00	4.240,00	4.495,00	4.764,06
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	14.000,00	14.840,00	15.731,00	16.674,22
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	29.000,00	30.740,00	32.585,00	34.539,46
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	21.600,00	22.896,00	24.270,00	25.725,95
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	56.077,25	111.240,00	117.915,00	81.932,83
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	35.000,00	38.300,00	40.598,00	45.505,88
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	85.922,75	91.080,00	96.545,00	142.921,92
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	70.000,00	80.200,00	85.012,00	102.472,72
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	100.000,00	100.000,00	106.000,00	100.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	17.600,00	18.656,00	19.776,00	20.961,88
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01103	30.900,00	32.754,00	34.720,00	36.802,39
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01104	23.100,00	24.486,00	25.956,00	27.512,47
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105	5.450,00	5.777,00	0,00	0,00
	2060	ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		247.212,00	262.045,00	277.768,00	294.435,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	125.000,00	130.000,00	137.800,00	140.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	20.000,00	25.000,00	26.500,00	35.000,00

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	47.212,00	50.000,00	53.000,00	55.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	55.000,00	57.045,00	60.468,00	64.435,00
	2061	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		265.773,00	281.720,00	299.923,00	319.321,69
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	55.000,00	58.300,00	61.798,00	65.505,88
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31120	26.515,00	27.706,00	29.369,00	30.491,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01141	51.258,00	54.334,00	57.595,00	63.829,84
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31120	10.000,00	11.000,00	11.660,00	13.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01141	10.000,00	10.600,00	12.534,00	11.910,16
30.002.12.365		Educação Infantil		2.034.521,08	2.215.152,68	2.348.070,00	2.484.043,38
30.002.12.365.0013		MAIS EDUCAÇÃO		2.034.521,08	2.215.152,68	2.348.070,00	2.484.043,38
	2062	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA		663.293,80	757.091,50	802.523,00	850.703,64
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01103	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	157.207,50	166.640,00	179.101,83
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	380.000,00	362.192,50	383.925,00	404.496,01
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	1.000,00	1.060,00	1.160,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.700,00	16.642,00	17.641,00	18.698,95
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	54.600,00	57.876,00	61.349,00	65.029,47
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1151	22.693,80	24.055,50	25.499,00	27.028,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	12.000,00	12.720,00	13.484,00	14.292,19
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	4.000,00	4.240,00	4.495,00	4.764,06
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	53.979,25	17.808,00	18.877,00	20.009,07
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01103	21.320,75	62.010,00	65.731,00	69.674,44
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
	2067	ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.371.227,28	1.458.061,18	1.545.547,00	1.633.339,74
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01101	100,00	106,00	113,00	119,10
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.085.000,00	1.150.000,00	1.219.000,00	1.283.955,13
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.000,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	5.000,00	5.000,00	5.300,00	8.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	109.792,28	121.340,08	128.621,00	138.157,86
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	166.335,00	176.315,10	186.895,00	198.107,65
30.002.12.367		Educação Especial		0,00	0,00	308.203,72	215.887,64
30.002.12.367.0013		MAIS EDUCAÇÃO		0,00	0,00	308.203,72	215.887,64
	2368	Auxílio APAE		0,00	0,00	308.203,72	215.887,64
	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01102	0,00	0,00	0,00	215.887,64
	4.5.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01102	0,00	0,00	308.203,72	0,00
90		Fundo Previdenciário Municipal		3.021.300,00	3.267.728,00	4.428.739,00	4.905.138,00
90.001		Fundo Previdenciário Municipal		3.021.300,00	3.267.728,00	4.428.739,00	4.905.138,00
90.001.09		Previdência Social		3.021.300,00	3.267.728,00	4.428.739,00	4.905.138,00
90.001.09.272		Previdência do Regime Estatutário		3.021.300,00	3.267.728,00	4.428.739,00	4.905.138,00
90.001.09.272.0059		MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL		3.021.300,00	3.267.728,00	4.428.739,00	4.905.138,00
	2087	Manutenção do Fundo Previdênciário Municipal		2.525.300,00	2.741.968,00	3.204.778,00	3.365.022,00
	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	01001	1.896.500,00	2.075.536,00	2.578.240,00	2.707.152,00
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01001	529.200,00	560.952,00	608.400,00	638.820,00
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	551	75.600,00	80.280,00	4.150,00	4.360,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	0,00	0,00	3.988,00	4.190,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.200,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00
	2088	Reserva Orçamentária		496.000,00	525.760,00	1.223.961,00	1.540.116,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01001	496.000,00	525.760,00	1.223.961,00	1.540.116,00
CONTA		**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
				26.356.325,00	**33.693.066,22**	**31.768.816,00**	**34.331.112,24**
Total geral :							**126.149.319,46**

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9B9F011C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO METAS FISCAIS E FINANCEIRAS - ANEXO A LEI N.º 1547/2019

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade :001 Câmara Municipal
Função:01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa :0001 PROCESSO LEGISLATIVO
Objetivo :PROCESSO LEGISLATIVO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROCESSO LEGISLATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
População em Geral	Outras Uni	100	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2001	Outras Unidades e Medidas		25	1.448.376,00

Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade :001 GABINETE DO PREFEITO
Função:04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa :0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dosatos da administração;envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as açõesplanejadas e o controle dosatos da administração.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2002	Outras Unidades e Medidas		25	449.646,00

Descrição:MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade :002 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Função:04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Interno
Programa :0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dosatos da administração;envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as açõesplanejadas e o controle dosatos da administração.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2004	Outras Unidades e Medidas		25	202.138,00

Descrição:MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade :003 PROCURADORIA JURÍDICA
Função:04 Administração
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização
Programa :0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dosatos da administração;envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as açõesplanejadas e o controle dosatos da administração.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2159	Outras Unidades e Medidas		25	127.081,00

Descrição: Manutenção da Procuradoria Jurídica
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade :004 CONSELHO TUTELAR
Função:04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa :0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dosatos da administração;envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as açõesplanejadas e o controle dosatos da administração.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6121	Outras Unidades e Medidas		12	212.053,00

Descrição:MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG
Unidade :001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função:04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa :0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público,dos serviços gerais da administração, contrololara arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competênciado município, produzirrelatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2005	Outras Unidades e Medidas		25	235.116,00

Descrição:GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG
Unidade :001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função:04 Administração
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa :0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Melhorar a arrecadação de tributos, ocontrole e a qualidade dos serviços.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2015	Outras Unidades e Medidas		25	30.338,00

Descrição:CAPACITAÇÃO DE PESSOAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG
Unidade :001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função:28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa :0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
102	Outras Unidades e Medidas		25	303.372,00

Descrição:CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG
Unidade :002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa :0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público,dos serviços gerais da administração, contrololara arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competênciado município, produzirrelatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2006	Outras Unidades e Medidas		25	2.646.522,00

Descrição:MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃOE PLANEJAMENTO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG
Unidade :003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Função:04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa :0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público,dos serviços gerais da administração, contrololara arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competênciado município, produzirrelatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2151	Outras Unidades e Medidas		25	131.521,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Compras
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade :005 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
Função:04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa :0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público,dos serviços gerais da administração, contrololara arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competênciado município, produzirrelatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2153	Outras Unidades e Medidas		25	81.913,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Administração Regional
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG
Unidade :006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:13 Cultura
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa :0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e oentretenimento.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Renda Per Capta	Outras Uni	100	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6160	Pessoas		25	185.394,00

Descrição: Manutenção de Oficinas Culturais
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG
Unidade :006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa :0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e oentretenimento.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Renda Per Capta	Outras Uni	100	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2154	Outras Unidades e Medidas		25	207.103,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Cultura
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG
Unidade :007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função:27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa :0023 ESPORTE E LAZER
Objetivo : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integraçãoentre as diversascomunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2155	Outras Unidades e Medidas		25	349.349,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Esportes
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG
Unidade :008 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Função:19 Ciência e Tecnologia
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informatização
Programa :0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público,dos serviços gerais da administração, contrololara arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competênciado município, produzirrelatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2164	Outras Unidades e Medidas		25	128.486,00

Descrição:MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TÉCNOLOGIA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade :001 GABINETE DO SECRETARIO
Função:04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa :0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2013	Outras Unidades e Medidas		25	84.383,00

Descrição:MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade :002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Função:04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa :0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2009	Outras Unidades e Medidas		25	377.387,00

Descrição:MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade :003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Função:04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa :0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2010	Outras Unidades e Medidas		25	199.119,00

Descrição:CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade :004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função:04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa :0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2011	Pessoas		25	140.958,00

Descrição:MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012	Outras Unidades e Medidas		25	150.000,00

Descrição:PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
8	Outras Unidades e Medidas		25	107.867,00

Descrição:ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade :004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função:28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa :0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
104	Outras Unidades e Medidas		25	226,00

Descrição:RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade :004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função:99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência
Programa :9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo : Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventosfiscais imprevistos.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
9999	Outras Unidades e Medidas		25	254.049,00

Descrição:RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
Unidade :001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
Função:04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa :0007 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Objetivo : Manter e conservar prédios públicos e demais instalações.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1064	Metros Quadrados		25	347.995,00

Descrição:PAVIMENTAÇÃO URBANA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2019	Outras Unidades e Medidas		25	722.780,00

Descrição:MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2121	Outras Unidades e Medidas		25	78.504,00

Descrição: Consórcio CINDEPAR
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1090	Metros Quadrados		18.000	100.000,00

Descrição:RECAPE ASFÁLTICO
Produto : Recapeamento de Vias
Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
Unidade :002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função:26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa :0016 VIAS URBANAS
Objetivo : Melhorar as condições de habilidadedas pessoas residentesnas área periféricase oferecer mais segurançaaos pedestres que caminham por aquelas áreas.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2095	Outras Unidades e Medidas		25	809.919,00

Descrição:MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
Unidade :003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa :0015 SERVIÇO DE UTILIDADEPÚBLICA
Objetivo : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer,prevenir doenças, manter acidade limpa e melhorar as áreas de lazer.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros Indicadores	Unidade	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2072	Outras Unidades e Medidas		25	1.324.216,00

Descrição:MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURAE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade :002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função:20 Agricultura
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa :0018 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR
Objetivo : Apoiar os pequenos agricultores do municipio.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2162	Outras Unidades e Medidas		25	208.865,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2076	Outras Unidades e Medidas		25	22.473,00
Descrição: INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FEIRADA LUA				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2077	Outras Unidades e Medidas		25	5.618,00
Descrição: DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2110	Outras Unidades e Medidas		25	24.720,00
Descrição: PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DA EMATER				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURAE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa : 0020 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE				
Objetivo : Proteção do meio ambiente, recuperação de rios e nascentes.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2158	Outras Unidades e Medidas		25	57.026,00
Descrição: Manutenção do Departamento do Meio Ambiente				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2100	Outras Unidades e Medidas		25	50.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos				
Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DERECURSOS HUMANOS				
Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2016	Outras Unidades e Medidas		25	11.238,00
Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
Programa : 0012 MAIS SAÚDE				
Objetivo : Realizar medicina preventiva atravésdos programas saúde da família, saúde bucal, vigilânciaepidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2045	Outras Unidades e Medidas		25	5.926.174,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2047	Outras Unidades e Medidas		25	318.638,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2048	Outras Unidades e Medidas		25	184.426,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2049	Outras Unidades e Medidas		25	292.356,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2053	Pessoas		25	38.804,00

Descrição:MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2090	Outras Unidades e Medidas		25	185.686,00

Descrição:PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO ÀFAMÍLIA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2091	Outras Unidades e Medidas		25	130.804,00

Descrição:PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2111	Outras Unidades e Medidas		25	39.326,00

Descrição:MANUTENÇÃO DO SAMU

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade :001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa :0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Realizar medicina preventiva atravésdos programas saúde da família, saúde bucal, vigilânciaepidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2302	Outras Unidades e Medidas		12	104.469,00

Descrição:MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade :001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa :0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Realizar medicina preventiva atravésdos programas saúde da família, saúde bucal, vigilânciaepidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2120	Outras Unidades e Medidas		12	84.800,00

Descrição: Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - Paraná Medicamentos.

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2303	Outras Unidades e Medidas		12	199.560,00

Descrição:SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade :001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa :0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Realizar medicina preventiva atravésdos programas saúde da família, saúde bucal, vigilânciaepidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2050	Outras Unidades e Medidas		25	263.676,00

Descrição:MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2170	Grupo		100	10.000,00

Descrição:CASTRAÇÕES DE ANIMAIS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade :001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa :0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Realizar medicina preventiva atravésdos programas saúde da família, saúde bucal, vigilânciaepidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2305	Outras Unidades e Medidas		12	61.760,00

Descrição:MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Produto : Outros Produtos
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade :001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 Saúde
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa :0012 MAIS SAÚDE
Objetivo : Realizar medicina preventiva atravésdos programas saúde da família, saúde bucal, vigilânciaepidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2306	Outras Unidades e Medidas		12	40.000,00

Descrição:COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade :001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:04 Administração
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa :0006 DESENVOLVIMENTO DERECURSOS HUMANOS
Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2018	Outras Unidades e Medidas		25	5.620,00

Descrição:CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade :001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa :0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia	Outras Uni	100	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2029	Outras Unidades e Medidas		25	272.608,00

Descrição:MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2038	Outras Unidades e Medidas		25	8.991,00

Descrição: Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2039	Outras Unidades e Medidas		25	29.428,00

Descrição:MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2051	Outras Unidades e Medidas		25	405.219,00

Descrição:MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934
Produto : Outros Produtos
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade :002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Função:08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa :0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os asociedade. Oferecer a criança e ao adolescente um ambiente adequado de lazer,entretenimento aliadoa umaformação profissional.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6022	Pessoas		25	5.620,00

Descrição:ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6023	Pessoas		25	39.327,00

Descrição:MANUTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade :002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Função:08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa :0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia	Outras Uni	100	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2031	Outras Unidades e Medidas		25	179.335,00

Descrição:EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2032	Outras Unidades e Medidas		25	16.708,00

Descrição:MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade :003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função:08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa :0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os asociedade. Oferecer a criança e ao adolescente um ambiente adequado de lazer,entretenimento aliadoa umaformação profissional.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6027	Outras Unidades e Medidas		25	4.495,00

Descrição:REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade :004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função:08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa :0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia	Outras Uni	100	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2036	Outras Unidades e Medidas		25	5.620,00

Descrição:ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2037	Outras Unidades e Medidas		25	6.744,00

Descrição:REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade :001 GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa :0013 MAIS EDUCAÇÃO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2056	Outras Unidades e Medidas		25	108.655,00

Descrição:MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2122	Outras Unidades e Medidas		12	215.506,00

Descrição:CODINORP - EDUCAÇÃO Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná
Produto : Outros Produtos
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade :002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 Educação
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa :0006 DESENVOLVIMENTO DERECURSOS HUMANOS
Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017	Outras Unidades e Medidas		25	7.867,00

Descrição:CAPACITAÇÃO DE PESSOAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade :002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa :0013 MAIS EDUCAÇÃO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2063	Outras Unidades e Medidas		25	62.698,00

Descrição:MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2064	Outras Unidades e Medidas		25	56.181,00

Descrição:MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2065	Pessoas		25	151.794,00

Descrição:MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2066	Pessoas		25	4.495,00

Descrição:MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade :002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa :0013 MAIS EDUCAÇÃO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2057	Outras Unidades e Medidas		25	1.564.866,28

Descrição:ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIODO MAGISTÉRIO
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2059	Pessoas		25	1.258.105,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2060	Outras Unidades e Medidas		25	277.768,00

Descrição:ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2061	Pessoas		25	299.923,00

Descrição:MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade :002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa :0013 MAIS EDUCAÇÃO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2062	Pessoas		25	802.523,00

Descrição:MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2067	Pessoas		25	1.545.547,00

Descrição:ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃOINFANTIL
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade :002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa :0013 MAIS EDUCAÇÃO				
Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2368	Outras Unidades e Medidas		1	308.203,72
Descrição: Auxílio APAE				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 90 Fundo Previdenciário Municipal				
Unidade :001 Fundo Previdenciário Municipal				
Função:09 Previdência Social				
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário				
Programa :0059 MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL				
Objetivo :MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL				
Gerente :				
Público Alvo : Servidor				
Justificativa : MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2087	Outras Unidades e Medidas		25	3.204.778,00
Descrição: Manutenção do Fundo Previdênciário Municipal				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2088	Outras Unidades e Medidas		25	1.223.961,00
Descrição: Reserva Orçamentária				
Produto : Outros Produtos				
Total Geral :				**31.768.816,00**

Comentários

-

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:232FB195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO DE METAS FISCAIS - ANEXO LEI Nº 0547/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	21.725.498,07	24.989.981,58	-13,063	29.504.068,00	-15,300	31.100.181,00	-5,132	32.871.915,00	-5,390	34.844.293,00	-5,661
Receitas Primárias (I)	20.074.377,64	24.989.981,58	-19,670	28.775.183,00	-13,154	29.943.048,00	-3,900	32.216.203,00	-7,056	34.149.238,28	-5,661
Despesa Total	20.162.298,52	22.995.443,02	-12,320	29.504.068,00	-22,060	31.100.181,00	-5,132	32.871.915,00	-5,390	34.844.293,00	-5,661
Despesas Primarias (II)	20.058.263,92	22.923.697,38	-12,500	29.235.146,00	-21,589	30.815.123,88	-5,127	32.569.754,25	-5,387	34.527.024,21	-5,669
Resultado Primário III = (I) - (II)	16.113,72	2.066.284,20	-99,220	-459.963,00	-549,228	-872.075,88	-47,257	-353.551,25	146,662	-377.785,93	-6,415
Resultado Nominal	-1.310.880,48	-1.973.904,09	-33,589	4.549.115,16	-143,391	-200.000,00	-2.374,558	-200.000,00	0,000	-150.000,00	33,333
Dívida Pública Consolidada	650.922,86	821.316,81	-20,746	1.500.000,00	-45,246	1.300.000,00	15,385	1.100.000,00	18,182	1.000.000,00	10,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	-1.175.211,07	-3.149.115,16	-62,681	1.400.000,00	-324,937	1.200.000,00	16,667	1.000.000,00	20,000	850.000,00	17,647
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	23.328.839,82	25.864.630,93	-9,804	29.504.068,00	-12,335	30.048.484,06	-1,812	30.687.000,56	-2,081	31.428.062,59	-2,358
Receitas Primárias (I)	21.555.866,71	25.864.630,93	-16,659	28.775.183,00	-10,115	28.930.481,16	-0,537	30.074.872,11	-3,805	30.801.152,95	-2,358
Despesa Total	21.650.276,15	23.800.283,52	-9,034	29.504.068,00	-19,33	30.048.484,06	-1,812	30.687.000,56	-2,081	31.428.062,60	-2,358
Despesas Primarias (II)	21.538.563,79	23.726.026,79	-9,220	29.235.146,00	-18,844	29.773.066,55	-1,807	30.404.923,69	-2,078	31.141.899,71	-2,367
Resultado Primário III = (I) - (II)	17.302,92	2.138.604,14	-99,191	-459.963,00	-564,951	-842.585,39	-45,411	-330.051,58	155,289	-340.746,76	-3,139
Resultado Nominal	-1.407.623,46	-2.042.990,73	-31,100	4.549.115,16	-144,910	-193.236,71	-2.454,167	-186.706,50	3,498	-135.293,59	38,001
Dívida Pública Consolidada	698.960,97	850.062,90	-17,775	1.500.000,00	-43,329	1.256.038,65	19,423	1.026.885,74	22,315	901.957,25	13,851
Dívida Pública Consolidada Líquida	-1.261.941,65	-3.259.334,19	-61,282	1.400.000,00	-332,810	1.159.420,29	20,750	933.532,49	24,197	766.663,66	21,766

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/nov/2019 as 09h e 06m.

Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95	3,75	3,50	3,66	3,75	3,65
valor corrente x 1,0738	valor corrente x 1,0350	valor corrente	valor corrente / 1,0366	valor corrente / 1,0755	valor corrente / 1,1147
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

GUARACI 18 de novembro de 2019

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:19E3C7B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO METAS FISCAIS 2 - ANEXO A LEI N.º 1547/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23.328.400,00	0,01	135,88	22.742.742,41	0,005	132,47	-585.657,59	-2,51
Receitas Primárias (I)	23.301.150,00	0,006	135,72	22.742.742,41	0,005	132,47	-558.407,59	-2,40
Despesa Total	23.447.385,00	0,006	136,57	20.235.257,55	0,005	117,86	-3.212.127,45	-13,70
Despesas Primárias (II)	23.193.685,00	0,006	135,10	20.163.511,91	0,005	117,45	-3.030.173,09	-13,06
Resultado Primário (III) = (I-II)	107.465,00	0,000	0,63	2.579.230,50	0,001	15,02	2.471.765,50	2.300,07
Resultado Nominal	-1.973.904,09	0,000	-11,50	-1.973.904,09	0,000	-11,50	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	821.316,81	0,000	4,78	650.922,86	0,000	3,79	-170.393,95	-20,75
Dívida Pública Consolidada Líquida	-3.149.115,16	-0,001	-18,34	-3.149.115,16	-0,001	-18,34	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/nov/2019 as 09h e 04m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2018								

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2018	**419.000.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	**438.000.000.000,00**

GUARACI 18 de novembro de 2019

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F6BF739B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO METAS PREVIDÊNCIA - ANEXO A LEI N.º 1547/2019

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.016	2.017	2.018

RECEITAS CORRENTES(I)	1.303.038,94	2.201.740,05	2.707.125,44
Receitas De Contribuições dos Segurados	585.118,36	616.921,53	589.000,35
Civil	585.118,36	616.921,53	589.000,35
Ativo	585.118,36	616.921,53	589.000,35
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	825.612,45	836.261,53
Civil	0,00	785.173,68	836.261,53
Ativo	0,00	785.173,68	836.261,53
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	717.920,58	759.206,07	459.886,27
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	717.920,58	759.206,07	459.886,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	821.977,29
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	821.977,29
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**1.303.038,94**	**2.161.301,28**	**2.707.125,44**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.016	2.017	2.018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	407,10	882,72	965,26
Despesa Correntes	407,10	882,72	965,26
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.932.361,35	2.240.555,13	2.759.220,21
Benefícios - Civil	1.932.361,35	2.240.555,13	2.759.220,21
Aposentadorias	1.528.857,61	1.790.803,69	2.234.874,88
Pensões	403.503,74	449.751,44	524.345,33
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)	**1.932.768,45**	**2.241.437,85**	**2.760.185,47**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**-629.729,51**	**-80.136,57**	**-53.060,03**
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.016	2.017	2.018
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.016	2.017	2.018
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.016	2.017	2.018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	-783.677,98	-72.937,01
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.016	2.017	2.018
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	225.305,56	28.575,45
Investimentos e Aplicações	5.621.043,14	6.365.444,64	6.514.214,21
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.016	2.017	2.018
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.016	2.017	2.018
ADMINISTRAÃ‡Ã*f*O(XII)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÃŠNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2.016	2.017	2.018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.018	2.096.124,70	1.411.979,07	684.145,63	5.864.796,75
2.019	2.272.917,93	1.439.707,71	833.210,22	6.698.006,97
2.020	2.453.399,27	1.462.739,42	990.659,85	7.688.666,82
2.021	2.639.023,45	1.468.911,87	1.170.111,58	8.858.778,40
2.022	2.829.462,56	1.475.303,69	1.354.158,87	10.212.937,27
2.023	3.010.646,71	1.544.257,36	1.466.389,35	11.679.326,62
2.024	3.199.638,78	1.578.329,81	1.621.308,97	13.300.635,59
2.025	3.376.665,67	1.706.981,23	1.669.684,44	14.970.320,03
2.026	3.543.837,26	1.862.523,98	1.681.313,28	16.651.633,31
2.027	3.731.883,28	1.911.735,04	1.820.148,24	18.471.781,55
2.028	3.883.159,01	2.124.223,48	1.758.935,53	20.230.717,08
2.029	4.044.264,02	2.304.173,89	1.740.090,13	21.970.807,21
2.030	4.235.090,47	2.345.631,83	1.889.458,64	23.860.265,85
2.031	4.426.929,75	2.394.775,86	2.032.153,89	25.892.419,74
2.032	4.625.002,29	2.417.645,42	2.207.356,87	28.099.776,61
2.033	4.820.644,05	2.460.811,98	2.359.832,07	30.459.608,68
2.034	5.025.226,03	2.456.122,93	2.569.103,10	33.028.711,78
2.035	5.237.210,27	2.461.765,83	2.775.444,44	35.804.156,22
2.036	1.522.189,62	2.404.054,36	-881.864,74	34.922.291,48
2.037	1.472.358,07	2.417.576,41	-945.218,34	33.977.073,14
2.038	1.402.629,98	2.455.087,20	-1.052.457,22	32.924.615,92
2.039	1.364.476,76	2.399.169,73	-1.034.692,97	31.889.922,95
2.040	1.299.587,47	2.488.873,66	-1.189.286,19	30.700.636,76
2.041	1.232.222,33	2.559.424,17	-1.327.201,84	29.373.434,92
2.042	1.185.444,70	2.517.026,73	-1.331.582,03	28.041.852,89
2.043	1.112.986,04	2.643.007,87	-1.530.021,83	26.511.831,06
2.044	1.072.559,95	2.468.762,45	-1.396.202,50	25.115.628,56
2.045	1.023.515,66	2.380.311,75	-1.356.796,09	23.758.832,47
2.046	981.655,79	2.238.876,02	-1.257.220,23	22.501.612,24
2.047	936.476,26	2.145.282,83	-1.208.806,57	21.292.805,67
2.048	900.942,41	1.947.867,76	-1.046.925,35	20.245.880,32
2.049	867.235,35	1.762.465,31	-895.229,96	19.350.650,36
2.050	838.271,69	1.673.519,52	-835.247,83	18.515.402,53
2.051	811.972,82	1.640.820,43	-828.847,61	17.686.554,92
2.052	790.179,13	1.548.960,93	-758.781,80	16.927.773,12
2.053	766.139,84	1.461.979,19	-695.839,35	16.231.933,77
2.054	746.573,04	1.357.881,33	-611.308,29	15.620.625,48
2.055	728.555,58	1.273.487,84	-544.932,26	15.075.693,22
2.056	713.486,97	1.163.170,72	-449.683,75	14.626.009,47
2.057	696.281,15	1.093.539,90	-397.258,75	14.228.750,72
2.058	683.140,60	1.044.579,68	-361.439,08	13.867.311,64
2.059	658.844,85	888.642,80	-229.797,95	13.637.513,69
2.060	637.600,15	823.429,02	-185.828,87	13.451.684,82
2.061	623.274,41	801.005,86	-177.731,45	13.273.953,37
2.062	602.830,01	757.175,74	-154.345,73	13.119.607,64
2.063	582.736,95	776.377,32	-193.640,37	12.925.967,27
2.064	566.113,35	748.481,89	-182.368,54	12.743.598,73
2.065	551.146,41	742.940,81	-191.794,40	12.551.804,33
2.066	535.751,93	764.306,57	-228.554,64	12.323.249,69
2.067	520.854,00	743.984,84	-223.130,84	12.100.118,85
2.068	502.661,54	713.179,39	-210.517,85	11.889.601,00
2.069	486.225,20	736.336,73	-250.111,53	11.639.489,47
2.070	473.578,33	746.443,19	-272.864,86	11.366.624,61

2.071	450.164,54	730.017,45	-279.852,91	11.086.771,70
2.072	431.431,71	764.987,48	-333.555,77	10.753.215,93
2.073	412.881,91	774.232,80	-361.350,89	10.391.865,04
2.074	390.022,34	795.933,67	-405.911,33	9.985.953,71
2.075	358.906,87	830.740,39	-471.833,52	9.514.120,19
2.076	332.969,94	892.813,36	-559.843,42	8.954.276,77
2.077	295.800,38	922.423,72	-626.623,34	8.327.653,43
2.078	276.498,55	990.625,50	-714.126,95	7.613.526,48
2.079	251.310,20	967.921,88	-716.611,68	6.896.914,80
2.080	220.479,49	966.324,94	-745.845,45	6.151.069,35
2.081	186.957,81	956.507,85	-769.550,04	5.381.519,31
2.082	162.063,05	954.739,97	-792.676,92	4.588.842,39
2.083	134.652,07	931.048,79	-796.396,72	3.792.445,67
2.084	110.897,46	899.653,41	-788.755,95	3.003.689,72
2.085	87.300,87	853.531,93	-766.231,06	2.237.458,66
2.086	68.120,99	819.511,24	-751.390,25	1.486.068,41
2.087	43.420,71	773.766,54	-730.345,83	755.722,58
2.088	23.172,73	751.496,80	-728.324,07	27.398,51
2.089	0,00	0,00	0,00	27.398,51
2.090	0,00	0,00	0,00	27.398,51
2.091	0,00	0,00	0,00	27.398,51
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 10/dez/2019 as 14h e 18m.				

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A4AA8C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO ATUARIAL - ANEXO A LEI N.º 1547/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019 a 2094

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	2.517.991,65	2.517.991,65	0,00	6.536.717,31
2020	2.913.472,64	2.573.392,95	340.079,69	7.036.736,00
2021	3.500.124,33	2.655.761,91	844.362,42	8.385.381,15
2022	4.102.447,64	2.696.424,15	1.406.023,49	10.353.065,71
2023	4.698.089,96	2.900.350,90	1.797.739,06	12.542.520,34
2024	5.324.582,51	2.902.488,62	2.422.093,89	15.588.969,06
2025	5.955.281,51	2.981.337,27	2.973.944,24	19.114.763,64
2026	6.598.096,78	3.122.499,86	3.475.596,92	23.092.013,24
2027	7.250.835,38	3.255.647,22	3.995.188,16	27.606.792,64
2028	7.905.068,52	3.426.615,30	4.478.453,22	32.568.510,93
2029	8.537.672,51	3.767.219,89	4.770.452,62	37.630.962,95
2030	9.216.120,88	3.901.850,23	5.314.270,65	43.489.051,63
2031	9.911.611,33	4.014.302,34	5.897.308,99	49.969.398,97
2032	10.630.697,28	4.066.151,23	6.564.546,05	57.201.182,07
2033	11.350.672,31	4.160.597,40	7.190.074,91	65.016.785,84
2034	12.066.795,86	4.353.568,36	7.713.227,50	73.253.165,94
2035	12.809.683,74	4.479.055,72	8.330.628,02	82.201.194,48
2036	2.848.936,27	4.462.692,92	-1.613.756,65	70.643.053,16
2037	2.804.357,33	4.450.341,07	-1.645.983,74	68.964.842,32
2038	2.733.341,89	4.604.465,23	-1.871.123,34	66.868.579,38
2039	2.670.739,83	4.514.544,64	-1.843.804,81	65.052.093,10
2040	2.579.786,19	4.646.670,71	-2.066.884,52	62.762.128,87
2041	2.477.030,37	4.799.954,97	-2.322.924,60	60.183.164,20
2042	2.406.538,13	4.683.540,70	-2.277.002,57	57.952.083,66
2043	2.345.385,41	4.632.317,73	-2.286.932,32	55.655.221,59
2044	2.276.824,03	4.587.670,40	-2.310.846,37	53.320.461,16
2045	2.220.173,18	4.382.775,02	-2.162.601,84	51.306.103,85
2046	2.163.485,54	4.264.541,40	-2.101.055,86	49.266.593,97
2047	2.095.512,02	4.154.608,52	-2.059.096,50	47.249.456,83
2048	2.027.325,52	3.991.109,44	-1.963.783,92	45.380.985,50
2049	1.975.290,56	3.863.821,78	-1.888.531,22	43.567.706,98
2050	1.923.757,35	3.545.004,62	-1.621.247,27	42.213.743,66
2051	1.883.725,08	3.224.172,15	-1.340.447,07	41.154.096,79
2052	1.846.741,52	3.057.691,85	-1.210.950,33	40.072.643,20
2053	1.820.117,87	2.847.360,34	-1.027.242,47	39.229.108,60
2054	1.793.110,06	2.671.464,14	-878.354,08	38.499.642,90
2055	1.764.931,22	2.586.842,58	-821.911,36	37.734.174,26

2056	1.741.924,88	2.458.882,02	-716.957,14	37.122.171,35
2057	1.716.203,18	2.315.490,77	-599.287,59	36.640.553,31
2058	1.696.365,36	2.228.431,53	-532.066,17	36.175.708,56
2059	1.671.224,03	2.006.608,93	-335.384,90	36.037.004,92
2060	1.671.224,03	1.905.911,13	-234.687,10	35.875.241,04
2061	1.616.382,23	1.828.399,38	-212.017,15	35.685.893,84
2062	1.581.783,31	1.750.325,45	-168.542,14	35.560.826,72
2063	1.552.507,60	1.684.077,81	-131.570,21	35.466.228,43
2064	1.546.944,21	1.627.798,20	-80.853,99	35.436.090,66
2065	1.508.342,22	1.531.491,93	-23.149,71	35.470.645,22
2066	1.489.448,01	1.521.027,72	-31.579,71	35.430.635,51
2067	1.462.951,95	1.482.611,88	-19.659,93	35.422.895,36
2068	1.431.935,06	1.502.987,14	-71.052,08	35.300.451,14
2069	1.383.951,05	1.512.036,21	-128.085,16	35.115.332,90
2070	1.369.377,62	1.650.928,84	-281.551,22	34.680.315,61
2071	1.334.305,85	1.596.694,55	-262.388,70	34.437.089,44
2072	1.282.458,19	1.654.205,74	-371.747,55	33.955.983,04
2073	1.248.996,89	1.731.042,72	-482.045,83	33.363.638,94
2074	1.220.248,32	1.756.631,99	-536.383,67	32.772.917,43
2075	1.180.724,09	1.772.846,57	-592.122,48	32.125.056,14
2076	1.135.779,03	1.803.799,94	-668.020,91	31.381.136,80
2077	1.088.952,79	1.863.143,25	-774.190,46	30.500.776,79
2078	1.052.136,90	1.911.824,96	-859.688,06	29.555.591,13
2079	1.017.814,64	1.912.732,39	-894.917,75	28.625.443,69
2080	963.355,98	1.905.686,39	-942.330,41	27.635.700,61
2081	895.196,74	1.961.604,13	-1.066.407,39	26.445.216,23
2082	845.650,65	2.051.566,13	-1.205.915,48	25.099.792,66
2083	797.510,61	2.024.421,02	-1.226.910,41	23.851.887,32
2084	753.017,75	2.011.254,62	-1.258.236,87	22.562.323,99
2085	707.169,60	1.911.563,58	-1.204.393,98	21.411.772,90
2086	658.097,27	1.910.014,75	-1.251.917,48	20.112.331,92
2087	617.019,50	1.873.530,60	-1.256.511,10	18.851.227,20
2088	567.175,10	1.795.435,42	-1.228.260,32	17.651.217,66
2089	521.641,23	1.781.091,64	-1.259.450,41	16.360.577,16
2090	485.280,71	1.712.413,68	-1.227.132,97	15.165.761,64
2091	449.679,61	1.598.696,18	-1.149.016,57	14.094.861,46
2092	415.986,44	1.511.225,25	-1.095.238,81	13.053.400,41
2093	378.881,11	1.422.785,62	-1.043.904,51	12.060.830,20
2094	347.808,75	347.808,75	0,00	13.452.543,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019 a 2094

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	2.517.991,65	2.517.991,65	0,00	0,00
2020	2.913.472,64	2.573.395,95	340.076,69	340.076,69
2021	3.500.124,33	2.655.761,91	844.362,42	1.184.439,11
2022	4.102.447,64	2.696.424,15	1.406.023,49	2.590.462,60
2023	4.698.089,96	2.900.350,90	1.797.739,06	4.388.201,66
2024	5.324.582,51	2.902.488,62	2.422.093,89	6.810.295,55
2025	5.955.281,51	2.973.944,23	2.981.337,28	9.791.632,83
2026	6.598.096,78	3.122.499,86	3.475.596,92	13.267.229,75
2027	7.250.835,38	3.995.188,16	3.255.647,22	16.522.876,97
2028	7.905.068,52	3.426.615,30	4.478.453,22	21.001.330,19
2029	8.537.672,51	3.767.249,89	4.770.422,62	25.771.752,81
2030	9.216.120,88	3.901.850,23	5.314.270,65	31.086.023,46
2031	9.911.611,33	4.014.302,34	5.897.308,99	36.983.332,45
2032	10.630.697,28	4.066.151,23	6.564.546,05	43.547.878,50
2033	11.350.672,31	4.160.597,40	7.190.074,91	50.737.953,41
2034	12.066.795,86	4.353.568,36	7.713.227,50	58.451.180,91
2035	12.809.683,74	4.479.055,72	8.330.628,02	66.781.808,93
2036	2.848.936,27	4.462.692,92	-1.613.756,65	65.168.052,28
2037	2.804.357,33	4.450.341,07	-1.645.983,74	63.522.068,54
2038	2.733.341,89	4.604.465,23	-1.871.123,34	61.650.945,20
2039	2.670.739,83	4.514.544,64	-1.843.804,81	59.807.140,39
2040	2.579.786,19	4.646.670,71	-2.066.884,52	57.740.255,87
2041	2.477.030,37	4.799.954,97	-2.322.924,60	55.417.331,27
2042	2.406.538,13	4.683.540,70	-2.277.002,57	53.140.328,70
2043	2.345.385,41	4.632.317,73	-2.286.932,32	50.853.396,38
2044	2.276.824,03	4.587.670,40	-2.310.846,37	48.542.550,01
2045	2.220.173,18	4.382.775,02	-2.162.601,84	46.379.948,17
2046	2.163.485,54	4.264.541,40	-2.101.055,86	44.278.892,31
2047	2.095.512,02	4.154.608,52	-2.059.096,50	42.219.795,81
2048	2.027.325,52	3.991.109,44	-1.963.783,92	40.256.011,89
2049	1.975.290,56	3.863.821,78	-1.888.531,22	38.367.480,67
2050	1.923.757,35	3.545.004,62	-1.621.247,27	36.746.233,40
2051	1.883.725,08	3.224.172,15	-1.340.447,07	35.405.786,33
2052	1.846.741,52	3.057.691,85	-1.210.950,33	34.194.836,00
2053	1.820.117,87	2.847.361,34	-1.027.243,47	33.167.592,53
2054	1.793.110,06	2.671.464,14	-878.354,08	32.289.238,45
2055	1.764.931,22	2.586.842,58	-821.911,36	31.467.327,09

2056	1.741.924,88	2.458.882,02	-716.957,14	30.750.369,95
2057	1.716.203,18	2.315.490,77	-599.287,59	30.151.082,36
2058	1.696.365,36	2.228.431,53	-532.066,17	29.619.016,19
2059	1.671.224,03	2.006.608,93	-335.384,90	29.283.631,29
2060	1.643.449,45	1.905.911,13	-262.461,68	29.021.169,61
2061	1.616.382,23	18.258.399,38	-16.642.017,15	12.379.152,46
2062	1.581.783,31	1.750.325,45	-168.542,14	12.210.610,32
2063	1.552.507,60	1.684.077,81	-131.570,21	12.079.040,11
2064	1.546.944,21	1.627.798,20	-80.853,99	11.998.186,12
2065	1.508.342,22	1.531.491,93	-23.149,71	11.975.036,41
2066	1.489.448,01	1.521.027,72	-31.579,71	11.943.456,70
2067	1.462.951,95	1.482.611,88	-19.659,93	11.923.796,77
2068	1.431.935,06	1.502.987,14	-71.052,08	11.852.744,69
2069	1.383.951,05	1.512.036,21	-128.085,16	11.724.659,53
2070	1.369.377,62	1.650.928,84	-281.551,22	11.443.108,31
2071	1.334.305,85	1.596.694,55	-262.388,70	11.180.719,61
2072	1.282.458,19	1.654.205,74	-371.747,55	10.808.972,06
2073	1.248.996,89	1.731.042,72	-482.045,83	10.326.926,23
2074	1.220.248,32	1.756.631,99	-536.383,67	9.790.542,56
2075	1.180.724,09	1.772.846,57	-592.122,48	9.198.420,08
2076	1.135.779,03	1.803.799,94	-668.020,91	8.530.399,17
2077	1.088.952,79	1.863.143,25	-774.190,46	7.756.208,71
2078	1.052.136,90	1.911.824,96	-859.688,06	6.896.520,65
2079	1.017.814,64	1.912.732,39	-894.917,75	6.001.602,90
2080	963.355,98	1.905.686,39	-942.330,41	5.059.272,49
2081	895.196,74	1.961.604,13	-1.066.407,39	3.992.865,10
2082	845.650,65	2.051.566,13	-1.205.915,48	2.786.949,62
2083	797.510,61	2.024.421,02	-1.226.910,41	1.560.039,21
2084	753.017,75	2.011.254,62	-1.258.236,87	301.802,34
2085	707.169,60	1.911.563,58	-1.204.393,98	-902.591,64
2086	658.097,27	1.910.014,75	-1.251.917,48	-2.154.509,12
2087	617.019,50	1.873.530,60	-1.256.511,10	-3.411.020,22
2088	567.175,10	1.795.435,42	-1.228.260,32	-4.639.280,54
2089	521.641,23	1.781.091,64	-1.259.450,41	-5.898.730,95
2090	485.280,71	1.712.413,68	-1.227.132,97	-7.125.863,92
2091	449.679,61	1.598.696,18	-1.149.016,57	-8.274.880,49
2092	415.986,44	1.511.225,25	-1.095.238,81	-9.370.119,30
2093	378.881,11	1.422.785,62	-1.043.904,51	-10.414.023,81
2094	347.808,75	0,00	347.808,75	-10.066.215,06

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D83C0D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA - ANEXO LEI N.º 1547/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2020

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	21.877.092,74	23.803.007,88	28.766.893,00	30.885.251,00	33.274.302,24	35.270.760,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.157.711,81	1.665.948,18	1.808.420,00	1.546.405,00	1.655.934,00	1.755.290,04
Contribuições	289.449,21	315.502,00	371.000,00	353.313,00	374.514,00	396.984,84
Receita Patrimonial	102.859,68	0,00	12.594,08	32.602,00	34.831,00	36.920,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	61.460,00	8.737,00	9.437,00	10.193,00	10.804,58
Transferências Correntes	20.217.536,03	21.737.489,26	26.566.141,92	28.943.494,00	31.198.830,24	33.070.760,05
Outras Receitas Correntes	109.536,01	22.608,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	681.530,00	2.464.306,87	1.599.585,00	915.373,00	969.063,00	1.027.206,78
Operações de Crédito	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	41.830,00	0,00	28.885,00	18.371,00	19.475,00	20.643,50
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	639.700,00	2.464.306,87	820.700,00	897.002,00	949.588,00	1.006.563,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-3.059.336,63	-3.524.572,34	-4.130.138,00	-4.460.547,00	-4.817.391,00	-5.106.434,46
Renúncia	0,00	-584,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-36.494,16	-35.372,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.998.515,64	-3.300.453,65	-4.130.138,00	-4.460.547,00	-4.817.391,00	-5.106.434,46
Outras Deduções	-24.326,83	-188.161,38	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.499.286,11**	**22.742.742,41**	**26.236.340,00**	**27.340.077,00**	**29.425.974,24**	**31.191.532,69**
Comentários						
-						

JEFFERSON DE SOUZA
CONTADOR CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:066E4CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
II - DESPESA - ANEXO LEI N.º 1547/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	17.353.783,70	18.542.143,24	28.041.153,84	25.311.050,28	27.475.175,24	28.864.413,46
Pessoal e Encargos Sociais	9.340.636,47	10.216.384,77	14.620.465,43	12.876.247,28	14.488.018,39	15.224.958,11
Juros e Encargos da Dívida	31.114,88	19.092,25	73.140,00	26.967,00	28.584,38	30.013,00
Outras Despesas Correntes	7.982.032,35	8.306.666,22	13.347.548,41	12.407.836,00	12.958.572,47	13.609.442,35
DESPESAS DE CAPITAL (II)	567.076,97	1.693.114,31	2.138.142,82	1.774.727,72	1.662.780,69	1.746.081,32
Investimentos	494.157,25	1.640.460,92	1.971.722,82	1.385.624,00	1.577.027,54	1.656.040,92
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	308.203,72	0,00	0,00
Amortização da Dívida	72.919,72	52.653,39	166.420,00	80.900,00	85.753,15	90.040,40
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	246.041,56	254.299,00	283.018,07	297.169,23
TOTAL(IV=(I+II+III)	**17.920.860,67**	**20.235.257,55**	**30.425.338,22**	**27.340.077,00**	**29.420.974,00**	**30.907.664,00**

GUARACI 10 de dezembro de 2019

Comentários
-

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:85436D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRIMÁRIO - ANEXO A LEI N.º 1547/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	21.877.092,74	23.803.007,88	28.766.893,00	30.885.251,00	33.274.302,24	35.270.760,37
Receita Tributária	1.157.711,81	1.665.948,18	1.808.420,00	1.546.405,00	1.655.934,00	1.755.290,04
Receita de Contribuições	289.449,21	315.502,00	371.000,00	353.313,00	374.514,00	396.984,84
Receita Patrimonial	102.859,68	0,00	12.594,08	32.602,00	34.831,00	36.920,86
Aplicações Financeiras (II)	102.859,68	0,00	12.594,08	19.000,00	20.140,00	21.348,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	13.602,00	14.691,00	15.572,46
Receita de Serviços	0,00	61.460,00	8.737,00	9.437,00	10.193,00	10.804,58
Transferências Correntes	20.217.536,03	21.737.489,26	26.566.141,92	28.943.494,00	31.198.830,24	33.070.760,05
Demais Receitas Correntes	109.536,01	22.608,44	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	21.774.233,06	23.803.007,88	28.754.298,92	30.866.251,00	33.254.162,24	35.249.411,97
RECEITAS DE CAPTIAL (IV)	681.530,00	2.464.306,87	1.599.585,00	915.373,00	969.063,00	1.027.206,78
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	41.830,00	0,00	28.885,00	18.371,00	19.475,00	20.643,50
Transferências de Capital	639.700,00	2.464.306,87	820.700,00	897.002,00	949.588,00	1.006.563,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Captial (VIII) = (IV - V - VI - VII)	639.700,00	2.464.306,87	870.700,00	897.002,00	949.588,00	1.006.563,28
DEDUÇÕES DA RECEITA (IX)	-3.059.336,63	-3.524.572,34	-4.130.138,00	-4.460.547,00	-4.817.391,00	-5.106.434,46
Renúncia	0,00	-584,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-36.494,16	-35.372,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.998.515,64	-3.300.453,65	-4.130.138,00	-4.460.547,00	-4.817.391,00	-5.106.434,46
Outras Deduções	-24.326,83	-188.161,38	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III+VIII-IX)	**19.354.596,43**	**22.742.742,41**	**25.494.860,92**	**27.302.706,00**	**29.386.359,24**	**31.149.540,79**
DESPESAS CORRENTES (X)	17.353.783,70	18.542.143,24	28.041.153,84	25.311.050,28	27.475.175,24	28.864.413,46
Pessoal e Encargos Sociais	9.340.636,47	10.216.384,77	14.620.465,43	12.876.247,28	14.488.018,39	15.224.958,11
Juros e Encargos da Dívida (XI)	31.114,88	19.092,25	73.140,00	26.967,00	28.584,38	30.013,00
Outras Despesas Correntes	7.982.032,35	8.306.666,22	13.347.548,41	12.407.836,00	12.958.572,47	13.609.442,35
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	17.322.668,82	18.523.050,99	27.968.013,84	25.284.083,28	27.446.590,86	28.834.400,46
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	567.076,97	1.693.114,31	2.138.142,82	1.774.727,72	1.662.780,69	1.746.081,32
Investimentos	494.157,25	1.640.460,92	1.971.722,82	1.385.624,00	1.577.027,54	1.656.040,92
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	308.203,72	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	72.919,72	52.653,39	166.420,00	80.900,00	85.753,15	90.040,40
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	494.157,25	1.640.460,92	1.971.722,82	1.693.827,72	1.577.027,54	1.656.040,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	246.041,56	254.299,00	283.018,07	297.169,23
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	**17.816.826,07**	**20.163.511,91**	**30.185.778,22**	**27.232.210,00**	**29.306.636,47**	**30.787.610,60**
DESPESA TOTAL	**17.920.860,67**	**20.235.257,55**	**30.425.338,22**	**27.340.077,00**	**29.420.974,00**	**30.907.664,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII = X - XVII)	**1.537.770,36**	**2.579.230,50**	**-4.690.917,30**	**70.496,00**	**79.722,77**	**361.930,19**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XVIII + II - XI)	**1.609.515,16**	**2.560.138,25**	**-4.751.463,22**	**62.529,00**	**71.278,39**	**353.265,59**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 10/dez/2019 as 14h e 07m.						

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B1CB5834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO - ANEXO A LEI N.º 1547/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	27.965.995,24	100,00	23.612.355,65	100,00	20.903.550,71	100,00
TOTAL	**27.965.995,24**	**100,00**	**23.612.355,65**	**100,00**	**20.903.550,71**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO	-41.036.774,06	0,00	-34.468.582,09	0,00	-29.301.478,90	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-41.036.774,06**	**0,00**	**-34.468.582,09**	**0,00**	**-29.301.478,90**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 10/dez/2019 as 14h e 14m.						

GUARACI 10 de dezembro de 2019

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A17D40B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESUTLADO NOMINAL - ANEXO A LEI N.º 1547/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017 b	2018 c	2019 d	2020 e	2021 f	2022 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	650.922,86	821.316,81	1.500.000,00	1.300.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.826.133,93	3.970.431,97	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
Ativo Disponível	1.963.314,79	4.347.888,85	250.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00
Haveres Financeiros	7.627,30	7.627,30	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	144.808,16	385.084,18	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.175.211,07	-3.149.115,16	1.400.000,00	1.200.000,00	1.000.000,00	850.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-1.310.880,48	-1.973.904,09	4.549.115,16	-200.000,00	-200.000,00	-150.000,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016 (R$ 135,669.41)						

GUARACI 10 de dezembro de 2019

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E0D69FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MEM[ÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA - ANEXO A LEI N.º 1547/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	17.353.783,70	
2018	18.542.143,24	106,85
2019	28.041.153,84	151,23
2020	25.311.050,28	90,26
2021	27.475.175,24	108,55
2022	28.864.413,46	105,06
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	9.340.636,47	
2018	10.216.384,77	109,38
2019	14.620.465,43	143,11
2020	12.876.247,28	88,07
2021	14.488.018,39	112,52
2022	15.224.958,11	105,09
Nota:		

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	31.114,88	
2018	19.092,25	61,36
2019	73.140,00	383,09
2020	26.967,00	36,87
2021	28.584,38	106,00
2022	30.013,00	105,00
Nota:		

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	7.982.032,35	
2018	8.306.666,22	104,07
2019	13.347.548,41	160,68
2020	12.407.836,00	92,96
2021	12.958.572,47	104,44
2022	13.609.442,35	105,02
Nota:		

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	567.076,97	
2018	1.693.114,31	298,57
2019	2.138.142,82	126,28
2020	1.774.727,72	83,00
2021	1.662.780,69	93,69
2022	1.746.081,32	105,01
Nota:		

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	494.157,25	
2018	1.640.460,92	331,97
2019	1.971.722,82	120,19
2020	1.385.624,00	70,27
2021	1.577.027,54	113,81
2022	1.656.040,92	105,01
Nota:		

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	308.203,72	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	72.919,72	
2018	52.653,39	72,21
2019	166.420,00	316,07
2020	80.900,00	48,61
2021	85.753,15	106,00
2022	90.040,40	105,00
Nota:		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	246.041,56	0,00
2020	254.299,00	103,36
2021	283.018,07	111,29
2022	297.169,23	105,00
Nota:		

GUARACI 10 de dezembro de 2019

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:658FC78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANEXO LEI N.º 1547/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020
Consolidado

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	102.859,68	
2018	0,00	0,00
2019	12.594,08	0,00
2020	32.602,00	258,87
2021	34.831,00	106,84
2022	36.920,86	106,00
Nota:		

Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	102.859,68	
2018	0,00	0,00
2019	12.594,08	0,00
2020	19.000,00	150,86
2021	20.140,00	106,00
2022	21.348,40	106,00
Nota:		

Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	13.602,00	0,00
2021	14.691,00	108,01
2022	15.572,46	106,00
Nota:		

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	61.460,00	0,00
2019	8.737,00	14,22
2020	9.437,00	108,01
2021	10.193,00	108,01
2022	10.804,58	106,00
Nota:		

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	20.217.536,03	
2018	21.737.489,26	107,52
2019	26.566.141,92	122,21
2020	28.943.494,00	108,95
2021	31.198.830,24	107,79
2022	33.070.760,05	106,00
Nota:		

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	639.700,00	
2018	2.464.306,87	385,23
2019	820.700,00	33,30
2020	897.002,00	109,30
2021	949.588,00	105,86
2022	1.006.563,28	106,00
Nota:		

Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	-3.059.336,63	
2018	-3.524.572,34	0,00
2019	-4.130.138,00	0,00
2020	-4.460.547,00	0,00
2021	-4.817.391,00	0,00
2022	-5.106.434,46	0,00
Nota:		

Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	-584,92	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		

GUARACI 10 de dezembro de 2019

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:297133CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETOS EM ANDAMENTO - ANEXO A LEI N.º 1547/2019

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:21EE20AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA -0 ANEXO A LEI N.º 1547/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2020							
R$							
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.075.817,09	650.922,86	821.316,81	1.500.000,00	1.300.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.075.817,09	650.922,86	821.316,81	1.500.000,00	1.300.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	940.147,68	1.826.133,93	3.970.431,97	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
Ativo Disponível	1.177.752,03	1.963.314,79	4.347.888,85	250.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00
Haveres Financeiros	7.526,50	7.627,30	7.627,30	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	245.130,85	144.808,16	385.084,18	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
DCL (III) = (I - II)	135.669,41	-1.175.211,07	-3.149.115,16	1.400.000,00	1.200.000,00	1.000.000,00	850.000,00

GUARACI 10 de dezembro de 2019

Comentários
-
JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3B74CD71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMPENSAÇÃO E RENÚNCIA DE RECEITAS - ANEXO A LEI N.º 1547/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	Outros Benefícios	Secretaria de Finanças-Desconto IPTU para incentivo ao pagamento de parcela única	30.000,00	31.500,00	32.500,00	Compensação através do aumento do IPTU po expansão de cálculo
TOTAL			**30.000,00**	**31.500,00**	**32.500,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 10/dez/2019 as 14h e 16m.						

GUARACI 10 de dezembro de 2019

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C4207740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 1 - ANEXO A LEI N.º 1548/2019

Exercício: 2020
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	35.313.990,00	35.313.990,00	**DESPESAS CORRENTES**		28.515.828,28
Receitas Correntes – Deduções FUNDEB	-4.460.547,00	-4.460.547,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.067.037,28	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.546.405,00	1.546.405,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	26.967,00	
Contribuições	2.606.852,00	2.606.852,00	OUTRAS DESPESAS	12.421.824,00	
Receita Patrimonial	774.802,00	774.802,00	CORRENTES		
Receita de Serviços	9.437,00	9.437,00			
Transferências Correntes	28.943.494,00	28.943.494,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.460.547,00	-4.460.547,00			
Outras Receitas Correntes	1.433.000,00	1.433.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.337.614,72
TOTAL		30.853.443,00	TOTAL		30.853.443,00
SUPERAVIT		2.337.614,72	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		915.373,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		1.774.727,72
Alienação de Bens	18.371,00		INVESTIMENTOS	1.385.624,00	
Transferências de Capital	897.002,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	308.203,72	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	80.900,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.478.260,00**
TOTAL		**3.252.987,72**	**TOTAL**		**3.252.987,72**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		30.853.443,00	DESPESAS CORRENTES		28.515.828,28
RECEITAS DE CAPITAL		915.373,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.774.727,72
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.478.260,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**31.768.816,00**	**TOTAL**		**31.768.816,00**

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F31BFEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 DA DESPESA - ANEXO A LEI N.º 1548/2019

Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.942.674,28
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.800.007,28
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		84.258,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	84.258,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	84.258,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.587.710,28	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	21.697,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	12.367,00		
1.101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.799,00		
1.103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	4.159,00		
1.104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	1.124,00		

1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	2.248,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.670.700,28		
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	761.705,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.310.161,75		
1.101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	2.449.891,28		
1.103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	606.496,00		
1.104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	299.875,25		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	958.060,00		
1.507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -	61.911,00		
1.934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PS	222.600,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	465.815,00		
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	135.820,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	279.300,00		
1.101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	10.918,00		
1.103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	16.181,00		
1.104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	1.124,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	22.472,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	359.700,00		
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	52.350,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	224.857,00		
1.101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	14.289,00		
1.103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	18.540,00		
1.104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	4.495,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	39.326,00		
1.507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -	5.843,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	69.798,00		
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	562,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	68.674,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	562,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.128.039,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.128.039,00		
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	23.829,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	533.874,00		
1.101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	266.421,00		
1.103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	104.047,00		
1.104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	24.270,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	138.428,00		
1.507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -	9.551,00		
1.934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PS	27.619,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			26.967,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.967,00	
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	26.967,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	26.967,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.115.700,00
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		113,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	113,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	113,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		24.833,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	24.720,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	24.720,00		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	113,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	113,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		360.715,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	360.715,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	339.515,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	10.600,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	10.600,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		84.800,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	84.800,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	84.800,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.271.903,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	352.739,00		
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	15.124,00		
495	Atenção Básica	6.124,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	304.461,00		
1.934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PS	10.600,00		
1.936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)	13.250,00		
1.940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILI	3.180,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.374.977,00		
3	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	167.745,00		
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	36.040,00		
495	Atenção Básica	174.326,00		
500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚD	5.300,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.399.990,00		
1.103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	113.632,00		
1.104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	158.343,00		
1.107	Salário Educação Exercício Corrente	137.800,00		
1.120	FNDE/Prog. Nacional Transporte Escolar-PNATE	29.369,00		
1.141	Convênio para o Transporte Escolar	57.595,00		
1.151	BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES	25.499,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	620.160,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	122.303,00		
1.507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -	33.708,00		
1.510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	61.049,00		
1.511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	145.669,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	12.105,00		
1.934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PS	66.394,00		
1.936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)	2.120,00		

1.940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILI	5.830,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.618,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.618,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	659.574,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	427.671,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.107	Salário Educação Exercício Corrente	26.500,00		
1.146	Merenda Escolar	80.223,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	125.180,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.533,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	8.533,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	801.681,00		
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	31.800,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	597.352,60		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	172.528,40		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	247.203,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	231.917,00		
1.103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	4.495,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	8.989,00		
1.936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)	1.060,00		
1.940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILI	742,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.166.156,00		
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	41.107,00		
495	Atenção Básica	10.600,00		
500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚD	5.300,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.263.310,00		
1.103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	114.989,00		
1.104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	67.416,00		
1.107	Salário Educação Exercício Corrente	53.000,00		
1.120	FNDE/Prog. Nacional Transporte Escolar-PNATE	11.660,00		
1.141	Convênio para o Transporte Escolar	12.534,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	1.270.379,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	11.236,00		
1.507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -	226.457,00		
1.934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PS	66.972,00		
1.936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)	4.240,00		
1.940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILI	6.956,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	150.540,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	115.540,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	35.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	304.496,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	301.124,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	2.248,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	1.124,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.236,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	11.236,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	150.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.150,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	29.150,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.373.336,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.373.336,00		
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	23.834,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.040.205,00		
1.103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	111.238,00		
1.104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	25.956,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	149.158,00		
1.507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -	10.225,00		
1.934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PS	12.720,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.694.727,72
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.305.624,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.256,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.256,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.256,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.302.368,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	447.995,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	111.236,00		
1.893	SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE	336.759,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	854.373,00		
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	2.650,00		
495	Atenção Básica	2.650,00		
500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚD	45.056,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	180.371,00		
1.103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	7.866,00		
1.104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	11.236,00		
1.107	Salário Educação Exercício Corrente	60.468,00		
1.303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	3.371,00		
1.370	FUNASA - Aquisição de Equipamentos	504.587,00		
1.501	Alienação de Bens Ativos	18.371,00		
1.507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -	5.618,00		
1.511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.371,00		
1.936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)	8.758,00		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			308.203,72
4.5.50.00.00.00	TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		308.203,72	
4.5.50.42.00.00	AUXÍLIOS	308.203,72		
1.102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	308.203,72		

4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			80.900,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		80.900,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.900,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	80.900,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			254.299,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			254.299,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		254.299,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	254.299,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	254.299,00		

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:956ECBA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 RECEITA - ANEXO LEI N.º 1548/2019

Exercício: 2020
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	35.313.990,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.460.547,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.546.405,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.336.316,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	359.640,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	359.640,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	359.640,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	359.640,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	329.400,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	30.240,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	976.676,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	750.100,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	399.560,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	291.600,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.960,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	65.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	350.540,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	350.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	540,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	226.576,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	226.576,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	220.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.500,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.780,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.296,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	210.089,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	61.049,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	61.049,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	61.049,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	48.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	540,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	8.640,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.869,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	149.040,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	149.040,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	149.040,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	114.480,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.080,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	27.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.480,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	2.606.852,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.253.539,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	2.253.539,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	979.000,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo	979.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	979.000,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.274.539,00
1.2.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo	1.274.539,00
1.2.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	1.274.539,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	353.313,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	353.313,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	336.033,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	3.240,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	10.800,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.240,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	774.802,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.602,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	13.602,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	13.602,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	13.602,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	761.200,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	761.200,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	19.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Rend. Aplicação Financeira - FONTE 1000	19.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	742.200,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	742.200,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	9.437,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.437,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.493,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.493,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	4.493,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	4.944,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	4.944,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	4.944,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	28.943.494,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.460.547,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	16.195.658,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.578.819,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	16.195.658,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.578.819,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	13.825.145,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.568.019,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.713.760,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.542.752,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.713.760,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.542.752,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	471.682,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	471.682,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	513.359,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	513.359,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	126.344,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-25.267,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	126.344,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-25.267,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	146.387,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.087,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.087,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	145.300,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	145.300,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações	1.124.821,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	1.022.171,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	1.022.171,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00.	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	187.171,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00.	PSF - Programa Saúde da Família	835.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	67.150,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	67.150,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	35.500,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	35.500,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	424.519,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	277.768,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	277.768,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	80.223,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	80.223,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	41.029,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	41.029,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	25.499,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	25.499,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	54.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-10.800,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	54.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-10.800,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	54.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-10.800,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	453.041,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	453.041,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	453.041,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Atenção Social Básica - BL PSB - Fonte 934	406.905,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Gestão SUAS - FNAS - Fonte 1936	29.428,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	Bloco GBF-Gestão do Bolsa Família - Fonte 1940	16.708,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	167.745,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	167.745,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	167.745,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Auxílio Financeiro aos Municípios - Fonte 003	167.745,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.696.314,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.881.728,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	9.696.314,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.881.728,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	9.432.485,00

1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-1.881.728,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	8.734.824,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.746.964,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.734.824,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.746.964,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	572.756,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-114.550,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	572.756,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-114.550,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	101.076,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-20.214,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	101.076,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-20.214,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.829,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	23.829,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	193.700,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	193.700,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	193.700,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	70.129,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	70.129,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	70.129,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.051.522,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.051.522,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.051.522,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.051.522,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.051.522,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	1.433.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	1.433.000,00
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.432.000,00
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.432.000,00
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	1.432.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	1.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	1.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	1.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	915.373,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	18.371,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	18.371,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	18.371,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	18.371,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	18.371,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	897.002,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	504.587,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	504.587,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	504.587,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	504.587,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	504.587,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	392.415,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	392.415,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	55.656,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	55.656,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	55.656,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	336.759,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	336.759,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	336.759,00
Total:		**31.768.816,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	35.313.990,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.460.547,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.546.405,00
Contribuições	2.606.852,00
Receita Patrimonial	774.802,00
Receita de Serviços	9.437,00
Transferências Correntes	28.943.494,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.460.547,00
Outras Receitas Correntes	1.433.000,00
Receitas de Capital	915.373,00
Alienação de Bens	18.371,00
Transferências de Capital	897.002,00

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5B9163EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 6 - ANEXO A LEI N.º 1548/2019

Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 01001 Câmara Municipal					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.448.376,00	0,00	1.448.376,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.448.376,00	0,00	1.448.376,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.448.376,00	0,00	1.448.376,00
		0,00	**1.448.376,00**	**0,00**	**1.448.376,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	449.646,00	0,00	449.646,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	449.646,00	0,00	449.646,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	449.646,00	0,00	449.646,00
		0,00	**449.646,00**	**0,00**	**449.646,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02002 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	202.138,00	0,00	202.138,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	202.138,00	0,00	202.138,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	202.138,00	0,00	202.138,00
		0,00	**202.138,00**	**0,00**	**202.138,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02003 PROCURADORIA JURÍDICA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	127.081,00	0,00	127.081,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	127.081,00	0,00	127.081,00
04.125.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	127.081,00	0,00	127.081,00
		0,00	**127.081,00**	**0,00**	**127.081,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02004 CONSELHO TUTELAR					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	212.053,00	0,00	212.053,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	212.053,00	0,00	212.053,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	212.053,00	0,00	212.053,00
		0,00	**212.053,00**	**0,00**	**212.053,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	265.454,00	0,00	265.454,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	235.116,00	0,00	235.116,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	235.116,00	0,00	235.116,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	30.338,00	0,00	30.338,00
04.128.0005.0.000.	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	30.338,00	0,00	30.338,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	303.372,00	303.372,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	303.372,00	303.372,00
28.846.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	303.372,00	303.372,00
		0,00	**265.454,00**	**303.372,00**	**568.826,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.646.522,00	0,00	2.646.522,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.646.522,00	0,00	2.646.522,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.646.522,00	0,00	2.646.522,00
		0,00	**2.646.522,00**	**0,00**	**2.646.522,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	131.521,00	0,00	131.521,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	131.521,00	0,00	131.521,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	131.521,00	0,00	131.521,00
		0,00	**131.521,00**	**0,00**	**131.521,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05005 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	81.913,00	0,00	81.913,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	81.913,00	0,00	81.913,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	81.913,00	0,00	81.913,00
		0,00	**81.913,00**	**0,00**	**81.913,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05006 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	392.497,00	0,00	392.497,00
13.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	185.394,00	0,00	185.394,00
13.243.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	185.394,00	0,00	185.394,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	207.103,00	0,00	207.103,00
13.392.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	207.103,00	0,00	207.103,00
		0,00	**392.497,00**	**0,00**	**392.497,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					

Unidade: 05007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	349.349,00	0,00	349.349,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	349.349,00	0,00	349.349,00
27.812.0023.0.000.	ESPORTE E LAZER	0,00	349.349,00	0,00	349.349,00
		0,00	**349.349,00**	**0,00**	**349.349,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**				
Unidade: 05008	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA**				
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	128.486,00	0,00	128.486,00
19.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informatização	0,00	128.486,00	0,00	128.486,00
19.126.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	128.486,00	0,00	128.486,00
		0,00	**128.486,00**	**0,00**	**128.486,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 10001 GABINETE DO SECRETARIO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	84.383,00	0,00	84.383,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	84.383,00	0,00	84.383,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	84.383,00	0,00	84.383,00
		0,00	**84.383,00**	**0,00**	**84.383,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 10002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	377.387,00	0,00	377.387,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	377.387,00	0,00	377.387,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	377.387,00	0,00	377.387,00
		0,00	**377.387,00**	**0,00**	**377.387,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 10003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	199.119,00	0,00	199.119,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	199.119,00	0,00	199.119,00
04.129.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	199.119,00	0,00	199.119,00
		0,00	**199.119,00**	**0,00**	**199.119,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 10004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	290.958,00	107.867,00	398.825,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	290.958,00	107.867,00	398.825,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	290.958,00	107.867,00	398.825,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	226,00	226,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	226,00	226,00
28.843.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	226,00	226,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	254.049,00	254.049,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	254.049,00	254.049,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	254.049,00	254.049,00
		0,00	**290.958,00**	**362.142,00**	**653.100,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade: 15001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	447.995,00	801.284,00	0,00	1.249.279,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	447.995,00	801.284,00	0,00	1.249.279,00
04.122.0007.0.000.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	447.995,00	801.284,00	0,00	1.249.279,00
		447.995,00	**801.284,00**	**0,00**	**1.249.279,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade: 15002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES					
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	809.919,00	0,00	809.919,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	809.919,00	0,00	809.919,00
26.782.0016.0.000.	VIAS URBANAS	0,00	809.919,00	0,00	809.919,00
		0,00	**809.919,00**	**0,00**	**809.919,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	OperaçõesEspeciais	Total
Órgão: 15	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**				
Unidade: 15003	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	1.324.216,00	0,00	1.324.216,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.324.216,00	0,00	1.324.216,00
15.452.0015.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	1.324.216,00	0,00	1.324.216,00
		0,00	**1.324.216,00**	**0,00**	**1.324.216,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade: 22002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	261.676,00	0,00	261.676,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	261.676,00	0,00	261.676,00
20.608.0018.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	0,00	261.676,00	0,00	261.676,00
		0,00	**261.676,00**	**0,00**	**261.676,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade: 22004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	107.026,00	0,00	107.026,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	107.026,00	0,00	107.026,00
18.541.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	107.026,00	0,00	107.026,00
		0,00	**107.026,00**	**0,00**	**107.026,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 25 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 25001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	7.891.717,00	0,00	7.891.717,00
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	11.238,00	0,00	11.238,00
10.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	11.238,00	0,00	11.238,00

10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	7.116.214,00	0,00	7.116.214,00
10.301.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	7.116.214,00	0,00	7.116.214,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	104.469,00	0,00	104.469,00
10.302.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	104.469,00	0,00	104.469,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	284.360,00	0,00	284.360,00
10.303.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	284.360,00	0,00	284.360,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	273.676,00	0,00	273.676,00
10.304.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	273.676,00	0,00	273.676,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	61.760,00	0,00	61.760,00
10.305.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	61.760,00	0,00	61.760,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.306.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
		0,00	**7.891.717,00**	**0,00**	**7.891.717,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 27001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	5.620,00	0,00	5.620,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	5.620,00	0,00	5.620,00
04.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.620,00	0,00	5.620,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	716.246,00	0,00	716.246,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	716.246,00	0,00	716.246,00
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	716.246,00	0,00	716.246,00
		0,00	**721.866,00**	**0,00**	**721.866,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 27002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	240.990,00	0,00	240.990,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	44.947,00	0,00	44.947,00
08.243.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	44.947,00	0,00	44.947,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	196.043,00	0,00	196.043,00
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	196.043,00	0,00	196.043,00
		0,00	**240.990,00**	**0,00**	**240.990,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 27003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	4.495,00	0,00	4.495,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	4.495,00	0,00	4.495,00
08.243.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	4.495,00	0,00	4.495,00
		0,00	**4.495,00**	**0,00**	**4.495,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 27004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	12.364,00	0,00	12.364,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	12.364,00	0,00	12.364,00
08.241.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	12.364,00	0,00	12.364,00
		0,00	**12.364,00**	**0,00**	**12.364,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 30001 GABINETE DO SECRETARIO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	324.161,00	0,00	324.161,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	324.161,00	0,00	324.161,00
12.361.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	324.161,00	0,00	324.161,00
		0,00	**324.161,00**	**0,00**	**324.161,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 30002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	6.339.971,00	0,00	6.339.971,00
12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	7.867,00	0,00	7.867,00
12.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	7.867,00	0,00	7.867,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	275.168,00	0,00	275.168,00
12.306.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	275.168,00	0,00	275.168,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	3.400.662,28	0,00	3.400.662,28
12.361.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	3.400.662,28	0,00	3.400.662,28
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.348.070,00	0,00	2.348.070,00
12.365.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	2.348.070,00	0,00	2.348.070,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	308.203,72	0,00	308.203,72
12.367.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	308.203,72	0,00	308.203,72
		0,00	**6.339.971,00**	**0,00**	**6.339.971,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 90 Fundo Previdenciário Municipal					
Unidade: 90001 Fundo Previdenciário Municipal					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	4.428.739,00	0,00	4.428.739,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.428.739,00	0,00	4.428.739,00
09.272.0059.0.000.	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	4.428.739,00	0,00	4.428.739,00
		0,00	**4.428.739,00**	**0,00**	**4.428.739,00**

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:06735D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 7 - ANEXO LEI N.º 1548/2019

Exercício: 2020
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.448.376,00	0,00	1.448.376,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.448.376,00	0,00	1.448.376,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.448.376,00	0,00	1.448.376,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	1.448.376,00	0,00	1.448.376,00
04.000.0000.0.000.	Administração	447.995,00	5.875.079,00	107.867,00	6.430.941,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	447.995,00	4.558.055,00	0,00	5.006.050,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	661.699,00	0,00	661.699,00
04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS	0,00	449.646,00	0,00	449.646,00
04.122.0002.6.121.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	212.053,00	0,00	212.053,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.095.072,00	0,00	3.095.072,00
04.122.0003.2.005.	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	235.116,00	0,00	235.116,00
04.122.0003.2.006.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	2.646.522,00	0,00	2.646.522,00
04.122.0003.2.008.	APORTES E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.2.151.	Manutenção do Departamento de Compras	0,00	131.521,00	0,00	131.521,00
04.122.0003.2.153.	Manutenção do Departamento de Administração Regional	0,00	81.913,00	0,00	81.913,00
04.122.0007.0.000.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	447.995,00	801.284,00	0,00	1.249.279,00
04.122.0007.1.064.	PAVIMENTAÇÃO URBANA	347.995,00	0,00	0,00	347.995,00
04.122.0007.1.090.	RECAPE ASFÁLTICO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0007.2.019.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	0,00	722.780,00	0,00	722.780,00
04.122.0007.2.121.	Consórcio CINDEPAR	0,00	78.504,00	0,00	78.504,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	752.728,00	107.867,00	860.595,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	752.728,00	107.867,00	860.595,00
04.123.0004.0.008.	ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	0,00	0,00	107.867,00	107.867,00
04.123.0004.2.009.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	377.387,00	0,00	377.387,00
04.123.0004.2.011.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	0,00	140.958,00	0,00	140.958,00
04.123.0004.2.012.	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.123.0004.2.013.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	0,00	84.383,00	0,00	84.383,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	202.138,00	0,00	202.138,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	202.138,00	0,00	202.138,00
04.124.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO	0,00	202.138,00	0,00	202.138,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	127.081,00	0,00	127.081,00
04.125.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	127.081,00	0,00	127.081,00
04.125.0002.2.159.	Manutenção da Procuradoria Jurídica	0,00	127.081,00	0,00	127.081,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	35.958,00	0,00	35.958,00
04.128.0005.0.000.	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	30.338,00	0,00	30.338,00
04.128.0005.2.015.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	30.338,00	0,00	30.338,00
04.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.620,00	0,00	5.620,00
04.128.0006.2.018.	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.620,00	0,00	5.620,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	199.119,00	0,00	199.119,00
04.129.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	199.119,00	0,00	199.119,00
04.129.0004.2.010.	CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL	0,00	199.119,00	0,00	199.119,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	974.095,00	0,00	974.095,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	12.364,00	0,00	12.364,00
08.241.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	12.364,00	0,00	12.364,00
08.241.0010.2.036.	ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO	0,00	5.620,00	0,00	5.620,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.241.0010.2.037.	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	0,00	6.744,00	0,00	6.744,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	49.442,00	0,00	49.442,00
08.243.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	49.442,00	0,00	49.442,00
08.243.0009.6.022.	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	0,00	5.620,00	0,00	5.620,00
08.243.0009.6.023.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	0,00	39.327,00	0,00	39.327,00
08.243.0009.6.027.	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	0,00	4.495,00	0,00	4.495,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	912.289,00	0,00	912.289,00
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	912.289,00	0,00	912.289,00
08.244.0010.2.029.	MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	272.608,00	0,00	272.608,00
08.244.0010.2.031.	EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	179.335,00	0,00	179.335,00
08.244.0010.2.032.	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.	0,00	16.708,00	0,00	16.708,00
08.244.0010.2.038.		0,00	8.991,00	0,00	8.991,00
08.244.0010.2.039.	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS	0,00	29.428,00	0,00	29.428,00
08.244.0010.2.051.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934	0,00	405.219,00	0,00	405.219,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	4.428.739,00	0,00	4.428.739,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.428.739,00	0,00	4.428.739,00
09.272.0059.0.000.	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	4.428.739,00	0,00	4.428.739,00
09.272.0059.2.087.	Manutenção do Fundo Previdênciário Municipal	0,00	3.204.778,00	0,00	3.204.778,00
09.272.0059.2.088.	Reserva Orçamentária	0,00	1.223.961,00	0,00	1.223.961,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	7.891.717,00	0,00	7.891.717,00
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	11.238,00	0,00	11.238,00
10.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	11.238,00	0,00	11.238,00
10.128.0006.2.016.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	11.238,00	0,00	11.238,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	7.116.214,00	0,00	7.116.214,00
10.301.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	7.116.214,00	0,00	7.116.214,00
10.301.0012.2.045.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	5.926.174,00	0,00	5.926.174,00
10.301.0012.2.047.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF	0,00	318.638,00	0,00	318.638,00

10.301.0012.2.048.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB	0,00	184.426,00	0,00	184.426,00
10.301.0012.2.049.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS	0,00	292.356,00	0,00	292.356,00
10.301.0012.2.053.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	38.804,00	0,00	38.804,00
10.301.0012.2.090.	PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA	0,00	185.686,00	0,00	185.686,00
10.301.0012.2.091.	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	0,00	130.804,00	0,00	130.804,00
10.301.0012.2.111.	MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	39.326,00	0,00	39.326,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	104.469,00	0,00	104.469,00
10.302.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	104.469,00	0,00	104.469,00
10.302.0012.2.302.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR	0,00	104.469,00	0,00	104.469,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	284.360,00	0,00	284.360,00
10.303.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	284.360,00	0,00	284.360,00
10.303.0012.2.120.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	0,00	84.800,00	0,00	84.800,00
10.303.0012.2.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	199.560,00	0,00	199.560,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	273.676,00	0,00	273.676,00
10.304.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	273.676,00	0,00	273.676,00
10.304.0012.2.050.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	263.676,00	0,00	263.676,00
10.304.0012.2.170.	SAÚDE ANIMAL - Castrações	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	61.760,00	0,00	61.760,00
10.305.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	61.760,00	0,00	61.760,00
10.305.0012.2.305.	MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	61.760,00	0,00	61.760,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.306.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.306.0012.2.306.	COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	6.664.132,00	0,00	6.664.132,00
12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	7.867,00	0,00	7.867,00
12.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	7.867,00	0,00	7.867,00
12.128.0006.2.017.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	7.867,00	0,00	7.867,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	275.168,00	0,00	275.168,00
12.306.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	275.168,00	0,00	275.168,00
12.306.0013.2.063.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	62.698,00	0,00	62.698,00
12.306.0013.2.064.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	0,00	56.181,00	0,00	56.181,00
12.306.0013.2.065.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	151.794,00	0,00	151.794,00
12.306.0013.2.066.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	0,00	4.495,00	0,00	4.495,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	3.724.823,28	0,00	3.724.823,28
12.361.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	3.724.823,28	0,00	3.724.823,28
12.361.0013.2.056.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	0,00	108.655,00	0,00	108.655,00
12.361.0013.2.057.	ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	0,00	1.564.866,28	0,00	1.564.866,28
12.361.0013.2.059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.258.105,00	0,00	1.258.105,00
12.361.0013.2.060.	ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	277.768,00	0,00	277.768,00
12.361.0013.2.061.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	299.923,00	0,00	299.923,00
12.361.0013.2.122.	CODINORP - EDUCAÇÃO Consórcio de Desenv. Inovaçãol do Norte do Paraná	0,00	215.506,00	0,00	215.506,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.348.070,00	0,00	2.348.070,00
12.365.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	2.348.070,00	0,00	2.348.070,00
12.365.0013.2.062.	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	0,00	802.523,00	0,00	802.523,00
12.365.0013.2.067.	ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.545.547,00	0,00	1.545.547,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	308.203,72	0,00	308.203,72
12.367.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	308.203,72	0,00	308.203,72
12.367.0013.2.368.	Auxílio APAE	0,00	308.203,72	0,00	308.203,72
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	392.497,00	0,00	392.497,00
13.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	185.394,00	0,00	185.394,00
13.243.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	185.394,00	0,00	185.394,00
13.243.0014.6.160.	Manutenção de Oficinas Culturais	0,00	185.394,00	0,00	185.394,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	207.103,00	0,00	207.103,00
13.392.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	207.103,00	0,00	207.103,00
13.392.0014.2.154.	Manutenção do Departamento de Cultura	0,00	207.103,00	0,00	207.103,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	1.324.216,00	0,00	1.324.216,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.324.216,00	0,00	1.324.216,00
15.452.0015.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	1.324.216,00	0,00	1.324.216,00
15.452.0015.2.072.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.324.216,00	0,00	1.324.216,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	107.026,00	0,00	107.026,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	107.026,00	0,00	107.026,00
18.541.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	107.026,00	0,00	107.026,00
18.541.0020.2.100.	CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0020.2.158.	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente	0,00	57.026,00	0,00	57.026,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	128.486,00	0,00	128.486,00
19.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informatização	0,00	128.486,00	0,00	128.486,00
19.126.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	128.486,00	0,00	128.486,00
19.126.0003.2.164.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	0,00	128.486,00	0,00	128.486,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	261.676,00	0,00	261.676,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	261.676,00	0,00	261.676,00
20.608.0018.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	0,00	261.676,00	0,00	261.676,00
20.608.0018.2.076.	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FEIRA DA LUA	0,00	22.473,00	0,00	22.473,00
20.608.0018.2.077.	DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
20.608.0018.2.110.	PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DA EMATER	0,00	24.720,00	0,00	24.720,00
20.608.0018.2.162.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	0,00	208.865,00	0,00	208.865,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	809.919,00	0,00	809.919,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	809.919,00	0,00	809.919,00
26.782.0016.0.000.	VIAS URBANAS	0,00	809.919,00	0,00	809.919,00
26.782.0016.2.095.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	0,00	809.919,00	0,00	809.919,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	349.349,00	0,00	349.349,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	349.349,00	0,00	349.349,00
27.812.0023.0.000.	ESPORTE E LAZER	0,00	349.349,00	0,00	349.349,00
27.812.0023.2.155.	Manutenção do Departamento de Esportes	0,00	349.349,00	0,00	349.349,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	303.598,00	303.598,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	226,00	226,00
28.843.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	226,00	226,00
28.843.0000.0.104.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	0,00	0,00	226,00	226,00

28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	303.372,00	303.372,00
28.846.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	303.372,00	303.372,00
28.846.0000.0.102.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	303.372,00	303.372,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	254.049,00	254.049,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	254.049,00	254.049,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	254.049,00	254.049,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	254.049,00	254.049,00
		447.995,00	**30.655.307,00**	**665.514,00**	**31.768.816,00**

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FB654403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 8 - ANEXO LEI N.º 1548/2019

Exercício: 2020
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.448.376,00	0,00	1.448.376,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.448.376,00	0,00	1.448.376,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.448.376,00	0,00	1.448.376,00
04.000.0000.	Administração	5.872.306,00	558.635,00	6.430.941,00
04.122.0000.	Administração Geral	4.447.415,00	558.635,00	5.006.050,00
04.122.0002.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	661.699,00	0,00	661.699,00
04.122.0003.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.047.037,00	48.035,00	3.095.072,00
04.122.0007.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	738.679,00	510.600,00	1.249.279,00
04.123.0000.	Administração Financeira	860.595,00	0,00	860.595,00
04.123.0004.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	860.595,00	0,00	860.595,00
04.124.0000.	Controle Interno	202.138,00	0,00	202.138,00
04.124.0002.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	202.138,00	0,00	202.138,00
04.125.0000.	Normatização e Fiscalização	127.081,00	0,00	127.081,00
04.125.0002.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	127.081,00	0,00	127.081,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	35.958,00	0,00	35.958,00
04.128.0005.	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	30.338,00	0,00	30.338,00
04.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	5.620,00	0,00	5.620,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	199.119,00	0,00	199.119,00
04.129.0004.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	199.119,00	0,00	199.119,00
08.000.0000.	Assistência Social	521.054,00	453.041,00	974.095,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	10.678,00	1.686,00	12.364,00
08.241.0010.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	10.678,00	1.686,00	12.364,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	49.442,00	0,00	49.442,00
08.243.0009.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	49.442,00	0,00	49.442,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	460.934,00	451.355,00	912.289,00
08.244.0010.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	460.934,00	451.355,00	912.289,00
09.000.0000.	Previdência Social	0,00	4.428.739,00	4.428.739,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.428.739,00	4.428.739,00
09.272.0059.	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	4.428.739,00	4.428.739,00
10.000.0000.	Saúde	2.211.054,60	5.680.662,40	7.891.717,00
10.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	11.238,00	0,00	11.238,00
10.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	11.238,00	0,00	11.238,00
10.301.0000.	Atenção Básica	1.785.021,60	5.331.192,40	7.116.214,00
10.301.0012.	MAIS SAÚDE	1.785.021,60	5.331.192,40	7.116.214,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	104.469,00	0,00	104.469,00
10.302.0012.	MAIS SAÚDE	104.469,00	0,00	104.469,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	184.800,00	99.560,00	284.360,00
10.303.0012.	MAIS SAÚDE	184.800,00	99.560,00	284.360,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	38.766,00	234.910,00	273.676,00
10.304.0012.	MAIS SAÚDE	38.766,00	234.910,00	273.676,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	61.760,00	0,00	61.760,00
10.305.0012.	MAIS SAÚDE	61.760,00	0,00	61.760,00
10.306.0000.	Alimentação e Nutrição	25.000,00	15.000,00	40.000,00
10.306.0012.	MAIS SAÚDE	25.000,00	15.000,00	40.000,00
12.000.0000.	Educação	1.422.479,75	5.241.652,25	6.664.132,00
12.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	7.867,00	0,00	7.867,00
12.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	7.867,00	0,00	7.867,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	194.945,00	80.223,00	275.168,00
12.306.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	194.945,00	80.223,00	275.168,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	812.822,75	2.912.000,53	3.724.823,28
12.361.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	812.822,75	2.912.000,53	3.724.823,28
12.365.0000.	Educação Infantil	406.845,00	1.941.225,00	2.348.070,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	406.845,00	1.941.225,00	2.348.070,00
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	308.203,72	308.203,72
12.367.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	308.203,72	308.203,72
13.000.0000.	Cultura	392.497,00	0,00	392.497,00
13.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	185.394,00	0,00	185.394,00
13.243.0014.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	185.394,00	0,00	185.394,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	207.103,00	0,00	207.103,00
13.392.0014.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	207.103,00	0,00	207.103,00
15.000.0000.	Urbanismo	901.242,00	422.974,00	1.324.216,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	901.242,00	422.974,00	1.324.216,00
15.452.0015.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	901.242,00	422.974,00	1.324.216,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	107.026,00	0,00	107.026,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	107.026,00	0,00	107.026,00
18.541.0020.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	107.026,00	0,00	107.026,00
19.000.0000.	Ciência e Tecnologia	128.486,00	0,00	128.486,00
19.126.0000.	Tecnologia da Informatização	128.486,00	0,00	128.486,00
19.126.0003.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	128.486,00	0,00	128.486,00
20.000.0000.	Agricultura	261.676,00	0,00	261.676,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	261.676,00	0,00	261.676,00
20.608.0018.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	261.676,00	0,00	261.676,00
26.000.0000.	Transporte	794.444,00	15.475,00	809.919,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	794.444,00	15.475,00	809.919,00
26.782.0016.	VIAS URBANAS	794.444,00	15.475,00	809.919,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	349.349,00	0,00	349.349,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	349.349,00	0,00	349.349,00
27.812.0023.	ESPORTE E LAZER	349.349,00	0,00	349.349,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	300.226,00	3.372,00	303.598,00
28.843.0000.		226,00	0,00	226,00
28.843.0000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	226,00	0,00	226,00
28.846.0000.		300.000,00	3.372,00	303.372,00
28.846.0000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	300.000,00	3.372,00	303.372,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	254.049,00	0,00	254.049,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência	254.049,00	0,00	254.049,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	254.049,00	0,00	254.049,00
		14.964.265,35	**16.804.550,65**	**31.768.816,00**

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ED7989D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 9 - ANEXO LEI N.º 1548/2019

Exercício: 2020
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

		01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	09 Previdência Social
01	PODER LEGISLATIVO	1.448.376,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	990.918,00	0,00	0,00
05	SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	3.125.410,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.059.714,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	1.249.279,00	0,00	0,00
22	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
25	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.620,00	974.095,00	0,00
30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Fundo Previdenciário Municipal	0,00	0,00	0,00	4.428.739,00
TOTAL		**1.448.376,00**	**6.430.941,00**	**974.095,00**	**4.428.739,00**
		10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	392.497,00	0,00
10	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	1.324.216,00
22	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
25	SECRETARIA DE SAÚDE	7.891.717,00	0,00	0,00	0,00
27	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	6.664.132,00	0,00	0,00
90	Fundo Previdenciário Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**7.891.717,00**	**6.664.132,00**	**392.497,00**	**1.324.216,00**
		18 Gestão Ambiental	19 Ciência e Tecnologia	20 Agricultura	26 Transporte
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00

05	SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	128.486,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	809.919,00
22	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	107.026,00	0,00	261.676,00	0,00
25	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Fundo Previdenciário Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**107.026,00**	**128.486,00**	**261.676,00**	**809.919,00**
		27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	**1.448.376,00**
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	**990.918,00**
05	SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	349.349,00	303.372,00	0,00	**4.299.114,00**
10	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	226,00	254.049,00	**1.313.989,00**
15	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	**3.383.414,00**
22	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	**368.702,00**
25	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	**7.891.717,00**
27	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	**979.715,00**
30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	**6.664.132,00**
90	Fundo Previdenciário Municipal	0,00	0,00	0,00	**4.428.739,00**
TOTAL		**349.349,00**	**303.598,00**	**254.049,00**	**31.768.816,00**

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A8E7C2DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO LEI N.º 1548/2019

Exercício: 2020
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	30.853.443,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.546.405,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.336.316,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	359.640,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	359.640,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	359.640,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	359.640,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	329.400,00	
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	30.240,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	976.676,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	750.100,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	399.560,00	
3	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	291.600,00	
4	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.960,00	
5	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	65.000,00	
6	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	350.540,00	
7	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	350.000,00	
8	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	540,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	226.576,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	226.576,00	
9	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	220.000,00	
10	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.500,00	
11	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.780,00	
12	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.296,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	210.089,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	61.049,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	61.049,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	61.049,00	
13	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	48.000,00	
14	1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	540,00	
15	1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	8.640,00	
16	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.869,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	149.040,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	149.040,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	149.040,00	
17	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	114.480,00	
18	1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.080,00	
19	1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	27.000,00	
20	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.480,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	2.606.852,00	

	1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	2.253.539,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.2.1.8.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	2.253.539,00	
	1.2.1.8.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	979.000,00	
	1.2.1.8.01.1.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	979.000,00	
1	1.2.1.8.01.1.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	979.000,00	
	1.2.1.8.03.0.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.274.539,00	
	1.2.1.8.03.2.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo	1.274.539,00	
2	1.2.1.8.03.2.1.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	1.274.539,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	353.313,00	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	353.313,00	
21	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	336.033,00	
22	1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	3.240,00	
23	1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	10.800,00	
24	1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.240,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	774.802,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.602,00	
	1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	13.602,00	
	1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	13.602,00	
25	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	13.602,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	761.200,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	761.200,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	19.000,00	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19.000,00	
26	1.3.2.1.00.1.1.01.00	Rend. Aplicação Financeira - FONTE 1000	19.000,00	
	1.3.2.1.00.4.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	742.200,00	
3	1.3.2.1.00.4.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	742.200,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	9.437,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.437,00	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.493,00	
	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.493,00	
27	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	4.493,00	
	1.6.1.0.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	4.944,00	
	1.6.1.0.02.1.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	4.944,00	
28	1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	4.944,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	24.482.947,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.616.839,00	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	13.616.839,00	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	11.257.126,00	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.171.008,00	
29	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.171.008,00	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	471.682,00	
31	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	471.682,00	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	513.359,00	
32	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	513.359,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	101.077,00	
33	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	101.077,00	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	146.387,00	
	1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.087,00	
35	1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.087,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	145.300,00	
36	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	145.300,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações	1.124.821,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	1.022.171,00	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	1.022.171,00	
37	1.7.1.8.03.1.1.11.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	187.171,00	
38	1.7.1.8.03.1.1.12.00	PSF - Programa Saúde da Família	835.000,00	
	1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	67.150,00	
39	1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	67.150,00	
	1.7.1.8.03.4.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	35.500,00	
40	1.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	35.500,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	424.519,00	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	277.768,00	
41	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	277.768,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	80.223,00	
42	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	80.223,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	41.029,00	
43	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	41.029,00	
	1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	25.499,00	
44	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	25.499,00	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	43.200,00	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	43.200,00	
45	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	43.200,00	
	1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	453.041,00	
	1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	453.041,00	
	1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	453.041,00	
47	1.7.1.8.12.1.1.01.00	Bloco de Atenção Social Básica - BL PSB - Fonte 934	406.905,00	
48	1.7.1.8.12.1.1.02.00	Bloco de Gestão SUAS - FNAS - Fonte 1936	29.428,00	
49	1.7.1.8.12.1.1.03.00	Bloco GBF-Gestão do Bolsa Família - Fonte 1940	16.708,00	
	1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	167.745,00	
	1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	167.745,00	
	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	167.745,00	
50	1.7.1.8.99.1.1.01.00	Auxílio Financeiro aos Municípios - Fonte 003	167.745,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.814.586,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	7.814.586,00	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	7.550.757,00	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.987.860,00	

51	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.987.860,00	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	458.206,00	
53	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	458.206,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	80.862,00	
55	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	80.862,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.829,00	
57	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	23.829,00	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	193.700,00	
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	193.700,00	
58	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	193.700,00	
	1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	70.129,00	
	1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	70.129,00	
59	1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	70.129,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.051.522,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.051.522,00	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.051.522,00	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.051.522,00	
60	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.051.522,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	1.433.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	1.433.000,00	
	1.9.9.0.01.0.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.432.000,00	
	1.9.9.0.01.1.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.432.000,00	
5	1.9.9.0.01.1.1.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	1.432.000,00	
	1.9.9.0.03.0.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	1.000,00	
	1.9.9.0.03.1.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	1.000,00	
6	1.9.9.0.03.1.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	1.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	915.373,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	18.371,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	18.371,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	18.371,00	
	2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	18.371,00	
61	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	18.371,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	897.002,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	504.587,00	
	2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	504.587,00	
	2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	504.587,00	
	2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	504.587,00	
62	2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	504.587,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	392.415,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	392.415,00	
	2.4.2.8.03.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	55.656,00	
	2.4.2.8.03.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	55.656,00	
63	2.4.2.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	55.656,00	
	2.4.2.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	336.759,00	
	2.4.2.8.10.7.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	336.759,00	
64	2.4.2.8.10.7.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	336.759,00	
TOTAL:			**31.768.816,00**	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:770D8B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA ORÇAMENTÁRIA 2 - ANEXO LEI N.º 1548/2019

Exercício: 2020
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	30.853.443,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.546.405,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.336.316,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	359.640,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	359.640,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	359.640,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	359.640,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	329.400,00	
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	30.240,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	976.676,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	750.100,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	399.560,00	
3	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	291.600,00	
4	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.960,00	
5	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	65.000,00	
6	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	350.540,00	
7	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	350.000,00	
8	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	540,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	226.576,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	226.576,00	
9	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	220.000,00	
10	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.500,00	
11	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.780,00	
12	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.296,00	

	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	210.089,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	61.049,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	61.049,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	61.049,00	
13	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	48.000,00	
14	1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	540,00	
15	1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	8.640,00	
16	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.869,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	149.040,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	149.040,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	149.040,00	
17	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	114.480,00	
18	1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.080,00	
19	1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	27.000,00	
20	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.480,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	2.606.852,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	2.253.539,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.2.1.8.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	2.253.539,00	
	1.2.1.8.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	979.000,00	
	1.2.1.8.01.1.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	979.000,00	
1	1.2.1.8.01.1.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	979.000,00	
	1.2.1.8.03.0.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.274.539,00	
	1.2.1.8.03.2.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo	1.274.539,00	
2	1.2.1.8.03.2.1.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	1.274.539,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	353.313,00	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	353.313,00	
21	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	336.033,00	
22	1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	3.240,00	
23	1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	10.800,00	
24	1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.240,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	774.802,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.602,00	
	1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	13.602,00	
	1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	13.602,00	
25	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	13.602,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	761.200,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	761.200,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	19.000,00	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19.000,00	
26	1.3.2.1.00.1.1.01.00	Rend. Aplicação Financeira - FONTE 1000	19.000,00	
	1.3.2.1.00.4.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	742.200,00	
3	1.3.2.1.00.4.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	742.200,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	9.437,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.437,00	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.493,00	
	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.493,00	
27	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	4.493,00	
	1.6.1.0.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	4.944,00	
	1.6.1.0.02.1.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	4.944,00	
28	1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	4.944,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	24.482.947,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.616.839,00	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	13.616.839,00	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	11.257.126,00	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.171.008,00	
29	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.171.008,00	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	471.682,00	
31	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	471.682,00	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	513.359,00	
32	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	513.359,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	101.077,00	
33	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	101.077,00	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	146.387,00	
	1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.087,00	
35	1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.087,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	145.300,00	
36	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	145.300,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações	1.124.821,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	1.022.171,00	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	1.022.171,00	
37	1.7.1.8.03.1.1.11.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	187.171,00	
38	1.7.1.8.03.1.1.12.00	PSF - Programa Saúde da Família	835.000,00	
	1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	67.150,00	
39	1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	67.150,00	
	1.7.1.8.03.4.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	35.500,00	
40	1.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	35.500,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	424.519,00	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	277.768,00	
41	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	277.768,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	80.223,00	
42	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	80.223,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	41.029,00	
43	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	41.029,00	
	1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	25.499,00	
44	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	25.499,00	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	43.200,00	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	43.200,00	

45	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	43.200,00	
	1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	453.041,00	
	1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	453.041,00	
	1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	453.041,00	
47	1.7.1.8.12.1.1.01.00	Bloco de Atenção Social Básica - BL PSB - Fonte 934	406.905,00	
48	1.7.1.8.12.1.1.02.00	Bloco de Gestão SUAS - FNAS - Fonte 1936	29.428,00	
49	1.7.1.8.12.1.1.03.00	Bloco GBF-Gestão do Bolsa Família - Fonte 1940	16.708,00	
	1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	167.745,00	
	1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	167.745,00	
	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	167.745,00	
50	1.7.1.8.99.1.1.01.00	Auxílio Financeiro aos Municípios - Fonte 003	167.745,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.814.586,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	7.814.586,00	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	7.550.757,00	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.987.860,00	
51	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.987.860,00	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	458.206,00	
53	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	458.206,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	80.862,00	
55	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	80.862,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.829,00	
57	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	23.829,00	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	193.700,00	
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	193.700,00	
58	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	193.700,00	
	1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	70.129,00	
	1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	70.129,00	
59	1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	70.129,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.051.522,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.051.522,00	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.051.522,00	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.051.522,00	
60	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.051.522,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	1.433.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	1.433.000,00	
	1.9.9.0.01.0.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.432.000,00	
	1.9.9.0.01.1.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.432.000,00	
5	1.9.9.0.01.1.1.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	1.432.000,00	
	1.9.9.0.03.0.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	1.000,00	
	1.9.9.0.03.1.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	1.000,00	
6	1.9.9.0.03.1.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	1.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	915.373,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	18.371,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	18.371,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	18.371,00	
	2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	18.371,00	
61	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	18.371,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	897.002,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	504.587,00	
	2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	504.587,00	
	2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	504.587,00	
	2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	504.587,00	
62	2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	504.587,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	392.415,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	392.415,00	
	2.4.2.8.03.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	55.656,00	
	2.4.2.8.03.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	55.656,00	
63	2.4.2.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	55.656,00	
	2.4.2.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	336.759,00	
	2.4.2.8.10.7.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	336.759,00	
64	2.4.2.8.10.7.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	336.759,00	
TOTAL:			**31.768.816,00**	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B8149D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 001/2019

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, exatamente às 10h30min., a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Iporã, nomeada através da Portaria nº 008/2018, de 03 de janeiro de 2018, sob a Presidência do Sr. Roberto Hiromi, Luiz Carlos Munis e Marcelo Bruno Marques Cristóvão, Membros, ambos servidores destra Casa de Leis, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal, com a finalidade especial de vistoriar e avaliar os bens móveis de propriedade da Câmara Municipal.

N°	QUANT	DESCRIÇÃO	Nº PAT	VALOR
01	01	Aparelho Fax Toshiba mod. 5400	Pat. 13	300,00
02	01	Rádio Semp Toshiba RTSF 8035	Pat. 14	20,00
03	01	Condicionador de ar Consul	Pat. 79	771,00
04	01	Condicionador de ar Springer	Pat. 104	350,00
05	01	Microcomputador c/impressora HP960	Pat. 174	2.800,00

06	01	Espremedor de Frutas Britânia	Pat. 176	65,00
07	01	Cortina Porta Plenário	Pat. 192	210,35
08	01	Condicionador de ar 21000BTUs	Pat. 193	1.990,00
09	01	Relógio de Parede Recepção	Pat. 331	25,00
10	01	Relógio Parede Secretaria	Pat. 332	25,00
11	01	Aparelho Telefônico Premium cor preta	Pat. 358	31,90
12	01	Aparelho telefônico Premium cor preta	Pat. 360	31,90
13	01	Aparelho telefônico Premium cor preta	Pat. 361	31,90
14	01	Aparelho de Fax Panasonic Mod. KK-FT	Pat. 363	500,00
15	01	Bebedouro Garrafão Advance Master Frio	Pat. 365	390,00
16	01	Impressora HP 3920	Pat. 368	195,00
17	01	Impressora HP D1316	Pat. 411	190,00
18	01	Impressora HP 1005	Pat. 421	360,00
19	01	Microcomputador completo-Gab. Presidência	Pat. 431	1.410,00
20	01	Impressora HP 1516-Secretaria de Finanças	Pat. 434	205,00
21	01	Microcomputador completo-Secret. Finanças	Pat. 449	1.300,00
22	01	Condicionador de ar 12000 BTUs -Secretaria	Pat.455	1.190,00
	TOTAL			12.392,05

Desta forma, após minuciosa vistoria, a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais expediu o presente laudo, considerando os bens em estado precário, estando ociosos, inservíveis e **sem valor comercial** serem inservíveis para a Câmara Municipal de Iporã (PR), os bens elencados acima.

ROBERTO HIROMI
Presidente

MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO
Membro

LUIZ CARLOS MUNIS
Membro

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:7281976B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019-PMI

CONTRATO Nº. 119/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ARASA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 85.012.581/0001-34.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha para os veículos do transporte escolar pertencentes à frota do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

LOTES DE ÔNIBUS ESCOLARES						
Lote	Qtde	Undd	Especificação	Valor máximo estimado da contratação	Percentual mínimo de desconto (%)	Percentual desconto ofertado (%)
01	02	Undd	Linha WOLKSWAGEN	40.000,00	25%	25%
02	01	Undd	Linha IVECO	20.000,00	25%	25%

VALOR: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses.**
DATA DE ASSINATURA: **11 de dezembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3530A123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

Processo: 113/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 55
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Reuniram-se no dia 10/12/2019, as 09:27:45, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 55 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DAFROTAMUNICIPAL..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4763	A. RIBEIRO PNEUS	CNPJ:	28.221.605/0001-21
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	CNPJ:	31.337.526/0001-95
3813	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	CNPJ:	14.909.462/0001-30
4765	RONALDO MELO DASILVA 10594749999	CNPJ:	26.660.454/0001-82

ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA EM VEÍCULOS LEVES - DUCHA SIMPLES EM VEÍCULOS DE PASSEIO ATÉ 07 (SETE) LUGARES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	40,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	39,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	39,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	39,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	39,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	40,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	39,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	39,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 39,0000 (trinta e nove reais).

ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA EM VEÍCULOS LEVES - DUCHA SIMPLES EM VEÍCULOS DE PASSEIO ATÉ 07 (SETE) LUGARES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	40,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	39,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	39,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	39,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	0,0000	39,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	40,0000
1	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999	Desistiu	Desistiu	39,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	Desistiu	39,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 39,0000 (trinta e nove reais).

ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES E EM VEÍCULOS DE PASSEIO ATÉ 07 (SETE) LUGARES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	60,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	59,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	59,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	58,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	58,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	60,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	59,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	59,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 58,0000 (cinquenta e oito reais).
ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES E EM VEÍCULOS DE PASSEIO ATÉ 07 (SETE) LUGARES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS	Sim	60,0000

4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	59,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	59,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	58,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	58,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	60,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	59,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	59,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 58,0000 (cinquenta e oito reais).

ITEM 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS – DUCHA SIMPLES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	50,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	49,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	49,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	49,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	50,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	49,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	0,0000	48,9000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	49,0000

O licitante CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 pelo valor de R$ 48,9000 (quarenta e oito reais e noventa centavos).
ITEM 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS – DUCHA SIMPLES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	50,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	49,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	49,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	49,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	50,0000
1	RONALDO MELO DASILVA 10594749999	Desistiu	Desistiu	49,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	0,0000	48,9000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	49,0000

O licitante CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 pelo valor de R$ 48,9000 (quarenta e oito reais e noventa centavos).

ITEM 7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	80,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	79,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	79,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	78,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	80,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	79,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	0,0000	77,9500	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	78,0000

O licitante CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 pelo valor de R$ 77,9500 (setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	80,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	79,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	79,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	78,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	80,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	79,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	0,0000	77,9500	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	78,0000

O licitante CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 pelo valor de R$ 77,9500 (setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM CAMINHÕES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR A PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	160,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	159,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	159,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	158,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	160,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	159,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	0,0000	148,9500	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	158,0000

O licitante CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 pelo valor de R$ 148,9500 (cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
ITEM 10 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM CAMINHÕES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR A PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	160,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	159,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	159,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	158,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	160,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	159,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	0,0000	148,9500	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	158,0000

O licitante CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 pelo valor de R$ 148,9500 (cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM ÔNIBUS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	150,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	149,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	149,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	148,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	150,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	149,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	0,0000	147,9500	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	148,0000

O licitante CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 pelo valor de R$ 147,9500 (cento e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
ITEM 12 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM ÔNIBUS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	150,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	149,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	149,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	148,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	150,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	149,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	0,0000	147,9500	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	148,0000

O licitante CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 pelo valor de R$ 147,9500 (cento e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 13 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VANS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	120,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	119,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	119,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	118,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	120,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	0,0000	117,9900	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	119,9500
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	118,0000

O licitante RONALDO MELO DASILVA10594749999 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor RONALDO MELO DASILVA10594749999 pelo valor de R$ 117,9900 (cento e dezessete reais e noventa e nove centavos).
ITEM 14 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VANS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	120,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	119,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	119,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	118,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	120,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	0,0000	117,9900	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	119,9500
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	118,0000

O licitante RONALDO MELO DASILVA10594749999 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor RONALDO MELO DASILVA10594749999 pelo valor de R$ 117,9900 (cento e dezessete reais e noventa e nove centavos).
ITEM 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA GRANDE PORTE, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS	Sim	120,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999	Sim	119,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Sim	119,9500

3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	118,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	120,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	0,0000	117,9900	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	119,9500
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	118,0000

O licitante RONALDO MELO DASILVA10594749999 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor RONALDO MELO DASILVA10594749999 pelo valor de R$ 117,9900 (cento e dezessete reais e noventa e nove centavos).
ITEM 16 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA GRANDE PORTE, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	120,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	119,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	119,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	118,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	120,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	0,0000	117,9900	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	119,9500
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	118,0000

O licitante RONALDO MELO DASILVA10594749999 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor RONALDO MELO DASILVA10594749999 pelo valor de R$ 117,9900 (cento e dezessete reais e noventa e nove centavos).

ITEM 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT), LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	65,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	64,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	64,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	63,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	65,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	0,0000	62,9900	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	64,9500
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	63,0000

O licitante RONALDO MELO DASILVA10594749999 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor RONALDO MELO DASILVA10594749999 pelo valor de R$ 62,9900 (sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).
ITEM 18 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT), LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	65,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	64,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	64,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	63,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	65,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	0,0000	62,9900	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	64,9500
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	63,0000

O licitante RONALDO MELO DASILVA10594749999 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor RONALDO MELO DASILVA10594749999 pelo valor de R$ 62,9900 (sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

ITEM 19 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, LIMPEZA EXTERNA COMPLETA E LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS DE FORMA DETALHADA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	280,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	279,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	279,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	278,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	278,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	280,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	279,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	279,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 278,0000 (duzentos e setenta e oito reais).
ITEM 20 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, LIMPEZA EXTERNA COMPLETA E LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS DE FORMA DETALHADA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	280,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	279,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	279,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	278,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	278,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	280,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	279,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	279,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 278,0000 (duzentos e setenta e oito reais).
ITEM 21 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO EM MOTONIVELADORAS, MÁQUINAS E TRATORES (BOB KAT E AGRALE), LIMPEZA EXTERNA COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS DE FORMA DETALHADA.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	150,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	149,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	149,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	148,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	148,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	150,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	149,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	149,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 148,0000 (cento e quarenta e oito reais).
ITEM 22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO EM MOTONIVELADORAS, MÁQUINAS E TRATORES (BOB KAT E AGRALE), LIMPEZA EXTERNA COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS DE FORMA DETALHADA – COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	150,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	149,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	149,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	148,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	148,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	150,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	149,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	149,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 148,0000 (cento e quarenta e oito reais).

ITEM 23 - LAVAGEM MOTOR VEÍCULOS LEVES (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	25,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	24,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	24,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	23,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	23,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	24,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	24,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 23,0000 (vinte e três reais).

ITEM 24 - LAVAGEM MOTOR VEÍCULOS LEVES (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA) - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	25,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	24,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	24,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	23,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	23,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	24,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	24,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 23,0000 (vinte e três reais).

ITEM 25 - LAVAGEM MOTOR ÔNIBUS E VANS (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	45,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	44,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	44,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	43,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	43,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	45,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	44,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	44,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 43,0000 (quarenta e três reais).

ITEM 26 - LAVAGEM MOTOR ÔNIBUS E VANS (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA) - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	45,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	44,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	44,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	43,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	43,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	45,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	44,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	44,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 43,0000 (quarenta e três reais).

ITEM 27 - LAVAGEM MOTOR CAMINHÕES E UTILITÁRIOS (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	45,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	44,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	44,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	43,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	43,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	45,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	44,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	44,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 43,0000 (quarenta e três reais).
ITEM 28 - LAVAGEM MOTOR CAMINHÕES E UTILITÁRIOS (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA) - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	45,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	44,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	44,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	43,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	43,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	45,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	44,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	44,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 43,0000 (quarenta e três reais).

ITEM 29 - LAVAGEM MOTOR EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA (LAVAGEM A SECO VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	45,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	44,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	44,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	43,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	43,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	45,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	44,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	44,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 43,0000 (quarenta e três reais).
ITEM 30 - LAVAGEM MOTOR EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA (LAVAGEM A SECO VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA) - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	45,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	44,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	44,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	43,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	43,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	45,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	44,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	44,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 43,0000 (quarenta e três reais).
ITEM 31 - LAVAGEM EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE - ROÇADEIRA - CARRETA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS	Sim	40,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999	Sim	39,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Sim	39,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	38,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	38,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	40,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	39,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	39,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 38,0000 (trinta e oito reais).

ITEM 32 - LAVAGEM EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE - ROÇADEIRA - CARRETA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	40,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	39,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	39,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	38,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	38,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	40,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	39,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	Desistiu	39,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 38,0000 (trinta e oito reais).
ITEM 33 - LAVAGEM DE PEÇAS DE PEQUENO PORTE
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	40,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	39,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	39,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	38,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	38,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	40,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	39,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	39,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 38,0000 (trinta e oito reais).
ITEM 34 - LAVAGEM DE PEÇAS DE PEQUENO PORTE - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	40,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	39,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	39,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	38,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	38,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	40,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	39,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Desistiu	Desistiu	39,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 38,0000 (trinta e oito reais).

ITEM 35 - LAVAGEM EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE - PLANTADEIRA - CALCARIADEIRA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	200,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	199,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	199,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	198,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	198,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	200,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	199,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	199,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 198,0000 (cento e noventa e oito reais).
ITEM 36 - LAVAGEM EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE - PLANTADEIRA - CALCARIADEIRA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	200,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	199,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	199,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	198,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	198,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	200,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	199,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	199,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 198,0000 (cento e noventa e oito reais).
ITEM 37 - LAVAGEM DE PEÇAS DE GRANDE PORTE
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	40,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	39,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	39,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	38,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	38,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	40,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	39,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	39,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 38,0000 (trinta e oito reais).

ITEM 38 - LAVAGEM DE PEÇAS DE GRANDE PORTE - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	40,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	39,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	39,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	38,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	38,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	40,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	39,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	39,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 38,0000 (trinta e oito reais).
ITEM 39 - SERVIÇO DE POLIMENTO EM VAN/AMBULÂNCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	120,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	119,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	119,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	118,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	118,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	120,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	119,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	119,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 118,0000 (cento e dezoito reais).
ITEM 40 - SERVIÇO DE POLIMENTO EM VAN/AMBULÂNCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	120,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	119,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	119,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	118,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	118,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	120,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	119,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	119,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 118,0000 (cento e dezoito reais).

ITEM 41 - SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEICULOS LEVES/UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	150,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	149,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	149,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	148,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	148,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	150,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	149,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	149,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 148,0000 (cento e quarenta e oito reais).
ITEM 42 - SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEICULOS LEVES/UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	150,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	149,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	149,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	148,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	148,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	150,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	149,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	149,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 148,0000 (cento e quarenta e oito reais).

ITEM 43 - SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	150,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	149,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	149,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	148,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	148,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	150,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	149,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	149,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 148,0000 (cento e quarenta e oito reais).

ITEM 44 - SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	150,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	149,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	149,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	148,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	148,0000	
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	150,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	149,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	149,9500

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA - ME pelo valor de R$ 148,0000 (cento e quarenta e oito reais).

ITEM 45 - SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - PREÇO POR BICO, COM FORNECIMENTO DE GRAXA (CHASSIS PARA PINO). (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA)
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	2,8000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	2,7900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	2,7500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	2,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	2,8000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	0,0000	2,5900	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	2,7500
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	2,6000
2	RONALDO MELO DASILVA10594749999	0,0000	2,5000	

O licitante RONALDO MELO DASILVA10594749999 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste Pregão Presencial o fornecedor RONALDO MELO DASILVA10594749999 pelo valor de R$ 2,5000 (dois reais e cinqüenta centavos).

ITEM 46 - SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - PREÇO POR BICO, COM FORNECIMENTO DE GRAXA (CHASSIS PARA PINO). (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	2,8000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	2,7900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	2,7500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	2,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	2,8000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	0,0000	2,5000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	2,7500
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	2,6000

O licitante RONALDO MELO DASILVA10594749999 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste Pregão Presencial o fornecedor RONALDO MELO DASILVA10594749999 pelo valor de R$ 2,5000 (dois reais e cinqüenta centavos).
ITEM 47 - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	60,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	59,9800
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	57,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	60,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	56,9500	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	57,0000

O licitante A. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 56,9500 (cinqüenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
ITEM 48 - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	60,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	59,9800
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	57,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	60,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	56,9500	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	57,0000

O licitante A. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 56,9500 (cinqüenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 49 - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	60,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	59,9700
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	57,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	60,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	56,9500	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	57,0000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 56,9500 (cinqüenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 50 - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	60,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	59,9700
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	57,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	60,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	56,9500	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	57,0000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 56,9500 (cinqüenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 51 - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO ÔNIBUS E VANS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	60,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	59,9700
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	57,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	60,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	56,9500	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	57,0000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 56,9500 (cinqüenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 52 - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO ÔNIBUS E VANS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	60,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	59,9700
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	57,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	60,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	56,9500	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	57,0000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 56,9500 (cinqüenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 53 - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO MÁQUINAS E TRATORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	245,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	244,9800
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	232,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	232,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	245,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	244,9800

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 232,0000 (duzentos e trinta e dois reais).

ITEM 54 - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO MÁQUINAS E TRATORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	245,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	244,9800
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	232,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	232,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	245,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	244,9800

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 232,0000 (duzentos e trinta e dois reais).

ITEM 55 - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	60,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	59,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	57,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	60,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	56,9500	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	57,0000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 56,9500 (cinqüenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 56 - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	60,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	59,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	57,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	60,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	56,9500	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	57,0000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 56,9500 (cinqüenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 57 - SERVIÇO CONSERTO PNEU CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	12,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	12,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	11,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	12,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	11,3800	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	11,4000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 11,3800 (onze reais e trinta e oito centavos).

ITEM 58 - SERVIÇO CONSERTO PNEU CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	12,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	12,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	11,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	12,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	11,3800	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	11,4000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 11,3800 (onze reais e trinta e oito centavos).

ITEM 59 - SERVIÇO CONSERTO PNEU MOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	20,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	20,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	20,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	18,9700	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	19,0000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 18,9700 (dezoito reais e noventa e sete centavos).

ITEM 60 - SERVIÇO CONSERTO PNEU MOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	20,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	20,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	20,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	18,9700	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	19,0000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 18,9700 (dezoito reais e noventa e sete centavos).

ITEM 61 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	60,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	57,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	60,0000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	55,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 55,0000 (cinquenta e cinco reais).

ITEM 62 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	60,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	57,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	60,0000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	55,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 55,0000 (cinquenta e cinco reais).

ITEM 63 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE ÔNIBUS E VANS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	120,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	114,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	120,0000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	110,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 110,0000 (cento e dez reais).

ITEM 64 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	120,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	114,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	120,0000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	110,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 110,0000 (cento e dez reais).

ITEM 65 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	140,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	133,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	140,0000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	130,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 130,0000 (cento e trinta reais).

ITEM 66 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	140,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	133,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	140,0000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	130,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 130,0000 (cento e trinta reais).
ITEM 67 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES – DIANTEIRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	50,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	48,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	48,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	50,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 48,0000 (quarenta e oito reais).

ITEM 68 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - DIANTEIRO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	50,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	48,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	48,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	50,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 48,0000 (quarenta e oito reais).

ITEM 69 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES – TRASEIRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	50,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	48,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	48,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	50,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 48,0000 (quarenta e oito reais).

ITEM 70 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - TRASEIRO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	50,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	48,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	48,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	50,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 48,0000 (quarenta e oito reais).

ITEM 71 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS – DIANTEIRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	140,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	133,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	140,0000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	132,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 132,0000 (cento e trinta e dois reais).

ITEM 72 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - DIANTEIRO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	140,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	133,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	140,0000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	132,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 132,0000 (cento e trinta e dois reais).

ITEM 73 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS – TRASEIRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	160,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	152,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	152,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	160,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 152,0000 (cento e cinqüenta e dois reais).

ITEM 74 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - TRASEIRO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	160,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	152,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	152,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	160,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 152,0000 (cento e cinqüenta e dois reais).

ITEM 75 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS – DIANTEIRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	140,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	133,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	140,0000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	132,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 132,0000 (cento e trinta e dois reais).

ITEM 76 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - DIANTEIRO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	140,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	133,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	140,0000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	132,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME pelo valor de R$ 132,0000 (cento e trinta e dois reais).

ITEM 77 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS – TRASEIRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	160,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	152,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	152,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	160,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 152,0000 (cento e cinqüenta e dois reais).

ITEM 78 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - TRASEIRO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	160,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	152,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	152,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	160,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 152,0000 (cento e cinqüenta e dois reais).

ITEM 79 - SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	50,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	48,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	48,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	50,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 79 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 48,0000 (quarenta e oito reais).

ITEM 80 - SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	50,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	48,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	48,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	50,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 80 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 48,0000 (quarenta e oito reais).

ITEM 81 - SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS PESADOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	120,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	114,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	114,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	120,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 81 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 114,0000 (cento e quatorze reais).

ITEM 82 - SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS PESADOS - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	120,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	114,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	114,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	120,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 82 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 114,0000 (cento e quatorze reais).

ITEM 83 - SERVIÇO DE CASTER.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	50,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	48,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	48,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	50,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 83 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 48,0000 (quarenta e oito reais).

ITEM 84 - SERVIÇO DE CASTER - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	50,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	48,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	48,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	50,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 84 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 48,0000 (quarenta e oito reais).

ITEM 85 - PROLONGADOR DE BICOS PARA TRAS. CAMINHÃO E ÔNIBUS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	18,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	17,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	17,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	18,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	17,0900	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	17,1000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 85 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 17,0900 (dezessete reais e nove centavos).

ITEM 86 - PROLONGADOR DE BICOS PARA TRAS. CAMINHÃO E ÔNIBUS - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Sim	18,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS	Sim	17,5000

3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	17,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	18,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	17,0900	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	17,1000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 86 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 17,0900 (dezessete reais e nove centavos).

ITEM 87 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	20,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	19,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	20,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	18,9900	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	18,9000	
2	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	18,8700	
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	18,9000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 87 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 18,8700 (dezoito reais e oitenta e sete centavos).

ITEM 88 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	20,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	19,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	20,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	18,8700	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	19,0000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 88 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 18,8700 (dezoito reais e oitenta e sete centavos).

ITEM 89 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ÔNIBUS E VANS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	25,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	24,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	23,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	23,7200	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	23,7500

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 89 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 23,7200 (vinte e três reais e setenta e dois centavos).

ITEM 90 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ÔNIBUS E VANS - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	25,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	24,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	23,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	23,7200	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	23,7500

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 90 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 23,7200 (vinte e três reais e setenta e dois centavos).

ITEM 91 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	180,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	180,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	171,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	180,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	180,0000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	170,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 91 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 170,0000 (cento e setenta reais).

ITEM 92 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	180,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	180,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	171,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	180,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	180,0000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	170,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 92 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 170,0000 (cento e setenta reais).

ITEM 93 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	40,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	39,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	38,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	40,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	37,9500	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	38,0000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 93 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 37,9500 (trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 94 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	40,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	39,9500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	38,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	40,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	37,9500	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	38,0000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 94 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 37,9500 (trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 95 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	25,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	25,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	23,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	23,7000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	23,7500

O licitante A. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 95 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 23,7000 (vinte e três reais e setenta centavos).

ITEM 96 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	25,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	25,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	23,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	23,7000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	23,7500

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 96 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 23,7000 (vinte e três reais e setenta centavos).

ITEM 97 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	20,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	19,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	19,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	20,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	19,9900

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 97 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 19,0000 (dezenove reais).

ITEM 98 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	20,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	19,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	19,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	20,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	19,9900

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 98 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 19,0000 (dezenove reais).

ITEM 99 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS ÔNIBUS E VANS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Sim	25,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS	Sim	24,9800
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	23,7500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	24,9800
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	23,5000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 99 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 23,5000 (vinte e três reais e cinqüenta centavos).

ITEM 100 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS ÔNIBUS E VANS - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	25,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	24,9800
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	23,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	24,9800
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	23,5000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 100 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 23,5000 (vinte e três reais e cinqüenta centavos).

ITEM 101 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	50,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	50,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	48,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	48,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	50,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	50,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 101 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 48,0000 (quarenta e oito reais).

ITEM 102 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	50,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	50,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	48,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	48,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	50,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	50,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 102 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 48,0000 (quarenta e oito reais).

ITEM 103 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	30,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	29,9800
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	28,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	30,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	28,4500	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	28,4000	
2	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	28,3000	
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	28,2000	
3	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	28,1900	
3	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	28,1500	
4	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	28,1400	

4	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	28,1000	
5	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	28,0000	
5	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	27,9900	
6	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	27,9000	
6	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	26,8500	
7	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	26,8400	
7	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	26,8200	
8	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	26,8100	
8	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	26,8000	
9	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	26,7900	
9	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	26,5000	
10	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	26,7900

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 103 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 26,5000 (vinte e seis reais e cinqüenta centavos).

ITEM 104 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	30,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	29,9800
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	28,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	30,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	29,9800
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	26,5000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 104 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 26,5000 (vinte e seis reais e cinqüenta centavos).

ITEM 105 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CARRETA AGRÍCOLAS ARO 16 AO ARO 18.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	30,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	29,9800
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	28,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	30,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	29,9800
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	28,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 105 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 28,0000 (vinte e oito reais).

ITEM 106 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CARRETA AGRICOLAS ARO 16 AO ARO 18 – COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	30,0000
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	29,9800
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	28,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	30,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	Desistiu	Desistiu	29,9800
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	28,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 106 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 28,0000 (vinte e oito reais).

ITEM 107 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS	Sim	25,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Sim	25,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	23,7500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	23,7000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	23,7500

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 107 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 23,7000 (vinte e três reais e setenta centavos).

ITEM 108 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	25,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	25,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	23,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	23,7000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	23,7500

O licitante A. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 108 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 23,7000 (vinte e três reais e setenta centavos).
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME (3813), A. RIBEIRO PNEUS (4763), RONALDO MELO DA SILVA 10594749999 (4765) E CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 (5015) POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. PROSSEGUINDO, OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:35 horas do dia 10 de Dezembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINACAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIAREGINAGONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Representante

GILSON DE SOUZAMOREIRA
Representante

RONALDO DE MELO DASILVA
Representante

APARECIDO RIBEIRO
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7DEA505F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 324 2019 REPUBLICADO - CREDITO ADICIONAL SUPLELEMNTAR

DECRETO Nº 324/2019 - REPUBLICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1368/2018, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 610.340,23 (Seiscentos e dez mil trezentos quarenta reais e vinte e três centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
510	3000	02.07.17.512.0010.1.010	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	4.4.90.51	32.128,55
509	3000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	3.3.90.39	11.206,90
439	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.30	4.100,00
225	1504	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	26.300,00
285	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.36	5.500,00
278	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	20.000,00
511	3000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.32	39.345,25
512	3000	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.11	132.082,00
513	3000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	127.970,53
123	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	8.150,00
270	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	166.480,00
302	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.13	37.077,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 100.931,00 (Cem mil novecentos trinta e um reais), o superávit financeiro no valor de R$ 342.733,23 (Trezentos quarenta e dois mil setecentos trinta e três reais e vinte e três centavos), o excesso de arrecadação nas fontes no valor de R$ 166.676,00 (Cento sessenta e seis mil seiscentos setenta e seis reais) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
282	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.32	33.950,00
292	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.40	13.450,00
294	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	4.670,00
300	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.11	9.900,00
310	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.90.36	4.400,00
314	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	4.4.90,52	4.961,00
431	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	25.500,00
445	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.46	4.100,00

FONTE	VALOR
3000	**R$ 342.733,23**
1504	**R$ 26.300,00**
1303	**R$ 132.226,00**
1104	**R$ 8.150,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.357/2018 – LDO para o exercício de 2019 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de Dezembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:52FF229E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 1 2019

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 1/2019 - PR	
CNPJ: 00.942.395/0001-41	Processo Administrativo:	15/2019
Travessa Padre Francisco Bhiermann 10	Processo de Licitação:	27/2019
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR	Data do Processo:	20/11/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	27/2019		
b) Licitação Nr.:	1/2019-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:			
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARAMATERIAIS DE CONSUMO: HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PERMANENTES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.		

(em Reais R$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO (740)					
29 ÁGUA MINERAL NATURAL GALÃO COM 20 LTS	UND	30,00	0,0000	9,90	297,00
57 TABLET	UND	12,00	0,0000	745,00	8.940,00
Total do Fornecedor:					9.237,00
LUIZ MINIOLI NETTO (739)					
1 Agua sanitária 5l	UND	20,00	0,0000	7,18	143,60
2 Desinfetante 5 l	UND	20,00	0,0000	8,77	175,40
3 SABONETE LIQUIDO PERFUMADO REFIL EMB. C/ 800 ML	UND	20,00	0,0000	6,87	137,40
4 Alcool Etílico Hidratado	UND	10,00	0,0000	5,43	54,30
5 Alcool gel 500g	UND	30,00	0,0000	5,35	160,50
6 Esponja Dupla face limpeza	UND	60,00	0,0000	1,08	64,80
LUIZ MINIOLI NETTO (739)					
7 Pano flanela.	UND	30,00	0,0000	1,65	49,50
8 LIMPA VIDRO LIQUIDO, FRASCO DE 500 ML	UND	30,00	0,0000	3,36	100,80
9 Panos para chão 43por67.	UND	30,00	0,0000	3,68	110,40
10 BALDE PLÁSTICO 8 LITROS.	UND	3,00	0,0000	4,29	12,87
11 BALDE PLÁSTICO RESISTENTE 20 LITROS COM ALÇA	UND	3,00	0,0000	7,58	22,74
12 Rodo Plástico 40 cm	UND	3,00	0,0000	7,49	22,47
13 Rodo Plástico 60	UND	3,00	0,0000	10,28	30,84
14 Pá para Lixo cabo 60cm	UND	4,00	0,0000	4,63	18,52
15 DETERGENTE LÍQUIDO	UND	48,00	0,0000	1,89	90,72
16 PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL SEM PERFUME 60 X10 C/8.	PCT	100,00	0,0000	9,39	939,00
17 PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS	UND	20,00	0,0000	51,95	1.039,00
21 GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UND	4,00	0,0000	139,00	556,00
25 MEXEDOR DE CAFÉ/CHÁ	UND	15,00	0,0000	3,19	47,85
26 Café 500g.	UND	120,00	0,0000	10,59	1.270,80
28 ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML SEM GÁS CX COM DOZE	UND	80,00	0,0000	21,99	1.759,20
Total do Fornecedor:					6.806,71
MÁXIMA ATACADISTA EIRELLI (669)					
18 Controlador de Odores 360ml.	UND	24,00	0,0000	9,38	225,12
19 Sabao em pó 1kg.	UND	24,00	0,0000	9,37	224,88
20 GARRAFA TÉRMICA 2,5 LTS	UND	4,00	0,0000	239,00	956,00
22 JARRA VIDRO 1 LITRO.	UND	4,00	0,0000	14,50	58,00
23 Pano de Prato Liso.	UND	10,00	0,0000	3,98	39,80
24 Copo Plástico 180ml.	UND	100,00	0,0000	3,87	387,00
27 AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM 5 KILOS	PCT	20,00	0,0000	13,97	279,40
30 LEITE INTEGRAL EMBALAGEM COM 1000 ML	UND	30,00	0,0000	35,93	1.077,90
MÁXIMA ATACADISTA EIRELLI (669)					
31 Filtro Café 103.	UND	20,00	0,0000	4,40	88,00
32 CHÁ MATE NATURAL EM SAQUINHO	UND	20,00	0,0000	4,87	97,40
33 BISCOITO MAISENA	PCT	10,00	0,0000	48,79	487,90
34 BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	10,00	0,0000	48,64	486,40
54 CAIXA ORGANIZADORA ALTA 56 LITROS	UND	10,00	0,0000	78,59	785,90
56 MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL COR PRETO	UND	15,00	0,0000	9,50	142,50
Total do Fornecedor:					5.336,20
SOLO COMERCIAL EIRELI (667)					
35 PAPEL SULFITE A4 (210 X 297 MM) COR BRANCO CX COM 5.000 FOL	CX	15,00	0,0000	180,79	2.711,85
36 BLOCO AUTOADESIVO NA COR AMERALO 100 FOLHAS 38mm X 51mm.	UND	30,00	0,0000	3,845	115,35
37 FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48X50	UND	5,00	0,0000	3,998	19,99
38 GRAMPEADOR PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	UND	20,00	0,0000	61,9995	1.239,99
39 grampo 26/6 galvanizado cx com 5000	CX	10,00	0,0000	4,195	41,95
40 LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS	UND	5,00	0,0000	10,398	51,99
41 CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHINFRADA DIV. CORES CX C/12 UNID.	CX	10,00	0,0000	16,99	169,90
42 PASTA ABA ELÁSTICA TAMANHO OFÍCIO 55mm.	UND	25,00	0,0000	3,596	89,90
43 ARQUIVO MORTO	UND	20,00	0,0000	4,6475	92,95
44 PASTA AZ CAPA DURA TAMANHO OFICIO	UND	20,00	0,0000	8,4995	169,99
45 ELASTICO ESPECIAL DE LÁTEX AMARELO	CX	2,00	0,0000	9,60	19,20
46 CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL/TRANSPARENTE, COR AZUL	UND	3,00	0,0000	61,65	184,95
47 CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL/TRANSPARENTE, COR PRETA	UND	3,00	0,0000	61,65	184,95
48 LÁPIS GRAFITE 6 B TRAÇO MACIO E ESCURO CAIXA COM 50 UNID.	CX	2,00	0,0000	139,995	279,99
SOLO COMERCIAL EIRELI (667)					

49 COLA BASTÃO 20G.	UND	15,00	0,0000	1,666	24,99
50 EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	UND	15,00	0,0000	3,9999	60,00
51 BLOCO LEMBRETE AUTOADESIVO COLORIDO 76X102 COM 100 FOLHAS.	UND	10,00	0,0000	3,599	35,99
52 Pen Drive 8 GB.	UND	15,00	0,0000	28,9993	434,99
53 SACO P´LASTICO OFICIO	UND	20,00	0,0000	19,997	399,94
55 PERFURADOR DE PAPÉIS	UND	20,00	0,0000	23,4475	468,95
Total do Fornecedor:					6.797,81
Total Geral:					28.177,72

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (4), 2.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (7)

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8D37B6FA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA 2 PREGAO 1 2019 LUIZ MINIOLE NETTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na àTrav.Pe. Francisco Biermann Nº10 centro, Município de Mandirituba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 00.942.395/0001-41, representado neste ato por seu Presidente, Sr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.734.455-8, e CPF nº 087654359-07.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Razão social: LUIZ MINIOLI NETTO EPP inscrita no CNPJ/MF 14.221.429/0001-13: sediada na Rua Rua Aníbal Goulart Maia Filho, nº 550-C, Bairro Alto, Curitiba-PR, CEP: 82.820-140, representada por LUIZ MINIOLI NETTO portador da identidade nº 6.801.496-4: e CPF: 005.498.189-10.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 4 de dezembro de 2019.

Item	Descrição	UND	QTD	VLR UM	TOTAL
1	Água sanitária 5l	UND	20	7,18	143,60
2	Desinfetante 5 l	UND	20	8,77	175,40
3	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO REFIL EMB. C/ 800 ML	UND	20	6,87	137,40
4	Alcool Etílico Hidratado	Und	10	5,43	54,30
5	Alcool gel 500g	UND	30	5,35	160,50
6	Esponja Dupla face limpeza	UND	60	1,08	64,80
7	Pano flanela.	UND	60	1,65	49,50
8	LIMPA VIDRO LIQUIDO, FRASCO DE 500 ML	UND	30	3,36	100,80
9	Panos para chão 43por67.	UND	30	3,68	110,40
10	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS.	UND	3	4,29	12,87
11	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE 20 LITROS COM ALÇA	UND	3	7,58	22,74
12	Rodo Plástico 40 cm	UND	3	7,49	22,47
13	Rodo Plástico 60	UND	3	10,28	30,84
14	Pá para Lixo cabo 60cm	UND	4	4,63	18,52
15	DETERGENTE LÍQUIDO	UND	48	1,89	90,72
16	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL SEM PERFUME 60 X10 C/8.	UND	100	9,39	939,00
17	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS	UND	20	51,95	1039,00
21	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UND	4	139,00	556,00
25	MEXEDOR DE CAFÉ/CHÁ	UND	15	3,19	47,85
26	Café 500g.	UND	120	10,59	1270,80
28	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML SEM GÁS CX COM DOZE	UND	80	21,99	1759,20

TOTAL: R$6.806,71 (SEIS MIL OITICENTOS E SEIS REAIS COM SETENTA E UM CENTAVOS).

Órgão Gerenciador
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Câmara Municpal De Mandirituba

Detentora Da Ata De Registro De Peços
LUIZ MINILI NETTO
Luiz Minioli Netto EPP

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A25F3ECB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA 4 PREGAO 1 2019 SOLO COMERCIAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na à Trav.Pe. Francisco Biermann Nº10 centro, Município de Mandirituba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 00.942.395/0001-41, representado neste ato por seu Presidente, Sr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.734.455-8, e CPF nº 087654359-07.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Razão social: SOLO COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 11.102.277/0001-41 sediada na Avenida Frederico Lambertucci nº 863, Bairro Fazendinha, Curitiba-Pr, CEP: 81.330-000, representada por ANDREI CASTRO VILHA portador da identidade nº: 8.977.610-4e CPF: 050.525.069-10.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 4 de dezembro de 2019.

Item	Descrição	UND	QTD	VLR UM	TOTAL
35	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297 MM) COR BRANCO CX COM 5.000 FOL	UND	15	180,79	20711,85
36	BLOCO AUTOADESIVO NA COR AMERALO 100 FOLHAS 38mm X 51mm.	UND	30	3,845	115,35
37	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48X50	UND	5	3,998	19,99
38	GRAMPEADOR PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	Und	20	61,999	1239,99
39	grampo 26/6 galvanizado cx com 5000	UND	10	4,195	41,95
40	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS	UND	5	10,398	51,99
41	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHINFRADA DIV. CORES CX C/12 UNID.	UND	10	16,99	169,90
42	PASTA ABA ELÁSTICA TAMANHO OFÍCIO 55mm.	UND	25	3,596	89,90
43	ARQUIVO MORTO	UND	20	4,647	92,95
44	PASTA AZ CAPA DURA TAMANHO OFICIO	UND	20	8,499	169,99
45	ELASTICO ESPECIAL DE LÁTEX AMARELO	UND	2	9,60	19,20
46	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL/TRANSPARENTE, COR AZUL	UND	3	61,65	184,95
47	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL/TRANSPARENTE, COR PRETA	UND	3	61,65	184,95
48	LÁPIS GRAFITE 6 B TRAÇO MACIO E ESCURO CAIXA COM 50 UNID.	UND	2	139,995	279,9
49	COLA BASTÃO 20G.	UND	15	1,666	24,99
50	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	UND	15	3,999	60,00
51	BLOCO LEMBRETE AUTOADESIVO COLORIDO 76X102 COM 100 FOLHAS.	UND	10	3,599	35,99
52	Pen Drive 8 GB.	UND	15	28,999	434,99
53	SACO P´LASTICO OFICIO	UND	20	19,997	399,94
55	PERFURADOR DE PAPÉIS	UND	20	23,447	468,95

TOTAL: R$ 6.797,81 (SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS COM OITENTA E UM CENTAVOS).

Câmara Municpal De Mandirituba
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Órgão Gerenciador

Solo Comercial EIRELI
ANDREI CASTRO VILHA
Detentora Da Ata De Registro De Peços

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:032155D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 585/2019

DECRETO N° 000585/2019 de 29 de Novembro de 2019

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001034/2019 de 01 de Janeiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.160.220,06 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.990,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1510)	340,00
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	956,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	338,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0302 - Pagamento PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1000)	8.685,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	10.774,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	130.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	4.774,06
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	1.290,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1103)	550,00
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	15.015,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1200)	27.600,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	1.290,00
09.003 - FUNDEB	
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101)	680.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1102)	200.000,00
12.365.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1102)	52.100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2345 - Manut. do Conselho de Assistencia Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	611,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.885,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	581,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1511)	13.485,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	1.956,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510)	340,00
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.419,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	338,00
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte1000)	707,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	411,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.334.0001.2363 - Manut. Agência do Trabalhador	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	4.660,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	249,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	823,00
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	10.774,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1494)	130.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	15.015,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.266,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	2.798,06
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1200)	27.600,00
12.361.0003.2319 - Manut. do Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1000)	408,00
12.361.0003.2353 - Termo de Parceria com Entidades Municipais	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1103)	1.976,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1104)	2.580,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1103)	550,00
09.003 - FUNDEB	
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1102)	680.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1102)	200.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1102)	52.100,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 1000)	820,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.243.0007.2351 - Medidas Sócio Educativas	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	500,00

08.244.0007.2349 - Manut. Programa Mão Amiga	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	611,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	859,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	754,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	344,00
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2360 - Manut. do Cemitério Municipal	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1511)	11.868,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1511)	1.617,00
15.452.0005.2361 - Manut. da Iluminação Pública	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	359,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.956,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0004.2335 - Implantação da Usina de Leite	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	800,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	200,00
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	581,00
20.608.0004.2336 - Coordenação do Setor de Veterinária	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	650,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	300,00
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	1.987,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1D62232

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 26/2019 - CURSO DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY PARA SERVIDORES QUANTO A ADESÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA PLATAFORMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COMPRASNET

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 26/2019**	
		Processo	**161/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**04/12/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	161/2019
b) Licitação Nr.:	26/2019 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	10/12/2019
e) Objeto da Licitação:	CURSO DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY PARA SERVIDORES QUANTO A ADESÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA PLATAFORMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COMPRASNET.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963						
1	Curso de capacitação in company para adesão e operacionalização do Pregão eletronico na platafoma do compras governamentais Comprasnet, com participação de 06 servidores. (74011674)	SER	1,000	0,000	5.560,000	5.560,00
Total Fornecedor:						**5.560,00**
Total Geral:						**5.560,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00	R$ 5.560,00

Mandirituba, 10 de Dezembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:3D180157

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 53/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO DE CORPO ESTRADAL JÁ PAVIMENTADO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 53/2019**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**158/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**26/11/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	158/2019
b) Licitação Nr.:	53/2019 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	10/12/2019
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO DE CORPO ESTRADAL JÁ PAVIMENTADO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA					
1 Serviço de Execução de Ensaios de Controle Tecnológico em pavimento asfáltico de corpo estradal já pavimentado. (74011651)	SER	1,000	0,000	5.590,000	5.590,00
Total Fornecedor:					**5.590,00**
Total Geral:					**5.590,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.46.00	R$ 4.490,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.39.00	R$ 1.100,00

Mandirituba, 10 de Dezembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:70EA6801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 34-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME CNPJ: 02.096.539/0001-11
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens relacionados abaixo ficam reajustado conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019 e contrato nº 34/2019.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
Lote:01	02	1440	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	4,52	**4,78**

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 11/12/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B000EC36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Câmara Municipal de Matinhos, através da pregoeira, torna público a seguinte RETIFICAÇÃO referente à licitação: Modalidade: Pregão Presencial n. 003/2019 publicado no site deste órgão dia 11/12/2019, especificação de valores unitário e total por item do ANEXO 01do Edital:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	40	unid.	Cadeira Longarina 04 lugares com no máximo 2,10 m de largura; Encosto e assento em plástico polipropileno de no mínimo 05 mm de espessura na cor preta; Sapatas em nylon fixadas na base evitando atrito com o piso; Plataformas dos assentos e encosto em pintura eletrostática epóxi na cor preta; com garantia e assistência técnica de no mínimo 36 meses.	R$ 434,00	R$ 17.360,00
2	48	unid.	Cadeira Diretor em couro preto, natural ou sintético, com acabamento em costura dupla; Espuma de poliuretano em todo o estofado, moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm; Com regulagem de altura e base giratória; Apoio de braço com estrutura em alumínio ou aço cromado, regulável na altura; Demais estruturas em aço inox; com garantia e assistência técnica de no mínimo 36 meses.	R$ 688,00	R$ 33.024,00
3	2	unid.	Cadeira Presidente em couro preto, natural ou sintético, com acabamento em costura dupla; Espuma de poliuretano em todo o estofado, moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm; Apóia cabeça justaposto e de largura proporcional ao encosto, anatômico e curvado; Demais estruturas em aço inox; Com regulagem de altura e base giratória; Apoio de braço com estrutura em alumínio ou aço cromado, regulável na altura; com garantia e assistência técnica de no mínimo 36 meses.	R$ 723,00	R$ 1.446,00
4	90	unid.	Cadeira secretária em couro preto, natural ou sintético, com acabamento em costura dupla; Espuma de poliuretano em todo o estofado, moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm; Demais estruturas em aço inox; Com regulagem de altura e base giratória; Apoio de braço com estrutura em alumínio ou aço cromado, regulável na altura; com garantia e assistência técnica de no mínimo 36 meses.	R$ 667,00	R$ 60.030,00

Matinhos, 11 de dezembro de 2019.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:523AC652

GABINETE
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2020

Resumo

Sumário

I - INTRODUÇÃO.. 2
II – CONCEITOS E DEFINIÇÕES. 2
Modelo de gestão. 2
Meta Atuarial 2
Comitê de Investimentos. 2
Transparência e Governança. 3
Credenciamento das Instituições Financeiras. 3
Tipo de Investidor. 4
Consultoria de Investimentos. 4
III - PREMISSAS DE INVESTIMENTOS. 5
Análise e Seleção de Ativos. 5
Gerenciamento de Risco. 5
Risco de Mercado 5
Risco de Crédito 5
Risco de Concentração 5
Risco de Liquidez 5
Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos (FIC) 5
Fundo Garantidor de Créditos (FGC) 6
IV - CLASSES DE INVESTIMENTOS. 6
A) Títulos Públicos – Fundos Renda Fixa Títulos Públicos. 8
a.1) Títulos Públicos 8
a.2) Fundos de Índice de Renda Fixa 100% Títulos Públicos 8
B) Títulos Privados - Fundos Renda Fixa Crédito Privado. 8
b.1) Títulos Privados 8
b.2) Fundos de Renda Fixa Abertos 9
b.3) Fundos de Renda Fixa Crédito Privado 9
b.4) FIDC Abertos 9
b.5) FI em Debêntures de Infraestrutura 10
C) Fundos de Renda Variável, Multimercados e Investimentos Estruturados. 10

c.1) Fundos de Índice de Ações ou Referenciados 10
c.2) Fundos de Ações Abertos 10
c.3) Fundos Multimercados 10
D) Fundos Estruturados – Imobiliários e Participações. 11
d.1) FII – Fundos Imobiliários 11
d.2) FIP – Fundos Participações 11
E) Investimentos no Exterior. .12
e.1) FI Renda Fixa em Dívida Externa 12
e.2) FI em Investimento no Exterior 13
e.3) FI de Ações – BDR Nível I 13
V – PROCESSO DE INVESTIMENTOS. 13
VI – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS. 17
VII - VEDAÇÕES. 18
VIII - LIMITES DE ALOCAÇÃO.. 19
IX – plano de contingência.. 20
X - DISPOSIÇÕES GERAIS. 20

I - INTRODUÇÃO

Esta política tem por objetivo balizar os investimentos do MATINHOSPREV, sendo este o seu principal documento norteador em termos de alocação para o ano de 2020. Este documento dispõe sobre todas as classes, tipos, limitadores legais, análises e processo decisório na alocação de todos os investimentos. A análise dos investimentos e do cenário econômico é fundamental para a gestão profissionalizada da carteira de investimentos.

Objetivando cumprir a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com foco na Resolução CMN nº 3.922/10, nº 4.392/14 , nº4.604/17 e a nº4.695/18, o **MATINHOSPREV**, apresenta versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2020, devidamente aprovada pelo **Conselho de Administração** e pelo **Comitê de Investimentos em 22 de outubro de 2019**, devendo ser executada pela unidade gestora e pelo referido comitê ao longo do período de referência, cujas decisões serão registradas em ata.

A Política de Investimentos dispõe sobre a aplicação dos recursos do **MATINHOSPREV,** disponível no site do regime próprio e enviado à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS através do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN. Foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com foco na Resolução CMN nº 3.922/10, nº 4.392/14 , nº4.604/17 e a nº4.695/18, e nas Portarias MPS/MFnº 519, de 24 de agosto de 2011, MPS nº 170/2012; MPS nº 440/2013; MPS nº 65/2014 e MPS nª 300/2015.

II –CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Modelo de gestão
Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o MATINHOSPREV adota o modelo de gestão própria em conformidade com o artigo nº 15, inciso I, da Resolução CMN nº 3.922/10, nº 4.392/14 , nº4.604/17 e a nº4.695/18, definindo que a macro estratégia será elaborada pela Unidade Gestora e aprovada pelo Conselho de Administração.

Meta Atuarial
Em linha com sua necessidade atuarial, o **MATINHOSPREV,** estabelece como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho equivalente a 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento) acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preços) divulgado pelo IBGE.

Comitê de Investimentos
As decisões deverão ser tomadas através do Comitês de Investimentos, assegurando um processo decisório colegiado e transparente, com objetivos e responsabilidades bem formuladas. Esta metodologia visa assegurar maior eficiência à gestão da carteira de investimentos do MATINHOSPREV, com objetivo de buscar um balanço adequado de risco e retorno, sempre preservando o capital. O comitê de investimentos, órgão estabelecido em ato normativo pelo ente federativo, seguindo as diretrizes das Portarias MPAS nº 519/11 e suas alterações posteriores, deve ter a sua constituição e funcionamento direcionados, dentre outros, pelos seguintes pré-requisitos abaixo:
Os seus membros devem manter vínculo com o ente federativo ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;
Deve-se haver uma previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação de extraordinárias;
Deve-se haver uma previsão de acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS;
Todas as deliberações e decisões serem registradas em atas;
A maioria de seus membros deverão ser aprovados em exame de certificação específica de investimentos.

Transparência e Governança
O **MATINHOSPREV** busca estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos através da sua Política de Investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para o credenciamento das instituições financeiras, criadas rotinas para as informações periodicamente enviadas por estas instituições, bem como, a forma de disponibilização dos resultados. Deverão ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas:
A integra desta Política de Investimentos, bem como, quaisquer alterações que virem a ser efetuadas até 30 (trinta) dias após a aprovação;
As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
A composição da carteira de investimentos do **MATINHOSPREV**, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos;
A Relação das entidades credenciadas para atuar com o **MATINHOSPREV** e respectiva data de atualização do credenciamento;
As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;
Em periodicidade mínima trimestral um relatório detalhado sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do **MATINHOSPREV**.

Credenciamento das Instituições Financeiras
Poderão credenciar-se junto ao **MATINHOSPREV**, as instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, que estejam devidamente autorizadas, e em situação regular, pelo Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, considerando como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, a compatibilidade desta com o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros e a regularidade fiscal e previdenciária. O modelo de credenciamento a ser seguido pelas instituições que desejarem se credenciar será definido exclusivamente pelo RPPS, seguindo as diretrizes da Portaria MPAS nº 519/11 e suas alterações posteriores, e não constituirá compromisso de que ocorrerão investimentos na instituição credenciada. Dentro dos critérios de credenciamento de instituições, deverá ser observada a Nota Técnica Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF, que substituiu o "Termo de Análise de Credenciamento" e o "Atestado de Credenciamento", as instituições credenciadas deverão enviar e disponibilizar informações acerca de sua estrutura operacionais e de gestão dos fundos de investimentos. Essas informações deverão ser disponibilizadas através do Questionário Padrão *DueDiligence* para Fundos de Investimento – ANBIMA (QDD ANBIMA), somente no caso de gestores e administradores de fundos. Especificamente em relação aos agentes autônomos de investimentos, esses deverão apresentar o QDD ANBIMA referente às instituições que representam.

Os documentos em meio papel poderão ser substituídos por sua disponibilização na internet em página da instituição credenciada e pela manutenção de arquivo em meio digital no RPPS, para apresentação à auditoria do MTPS e demais órgãos de controle.

Tipo de Investidor
De acordo com a Instrução CVM nº 554/14 e da Portaria MPAS nº 300/15, **o MATINHOSPREV** é considerado investidor qualificado, podendo fazer alocação nos fundos destinados a este tipo de investidor, nos termos da legislação em vigor. Para tanto, deve cumprir os seguintes pré-requisitos:
Deverá ter o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação;
Deverá possuir os seus recursos aplicados, informados no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado à SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
Deverá comprovar o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos;
Deverá ter aderido ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nela estabelecidos.

Consultoria de Investimentos
O MATINHOSPREV possui contrato com empresa prestadora de serviços de consultoria de valores mobiliários, denominada A AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA (CNPJ: 22.863.573/0001-81), com funcionamento autorizado pela Comissão de Valores Mobiliário (CVM), com especialidade no segmento previdenciário e institucional. Através do Ato Declaratório de nº 14.576, de 20 de outubro de 2015, o Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autorizou a mesma a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

A AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA é responsável pela elaboração dos serviços de controladoria da carteira de investimentos do MATINHOSPREV, bem como a análise das métricas de rentabilidade e risco de cada aplicação, de análise de produtos e fundos de investimentos de forma a dar subsidio ao comitê de investimentos nas tomadas de decisão, pela elaboração desta Política de Investimentos, bem como o atendimento presencial e telefônico para o acompanhamento do cenário econômico e de investimentos do MATINHOSPREV.

III - PREMISSAS DE INVESTIMENTOS

Análise e Seleção de Ativos
O processo de seleção de ativos deverá ser baseado na análise de retorno e de risco apropriados. Em finanças, retorno sobre investimento, também chamado taxa de retorno, taxa de lucro ou simplesmente retorno, é a relação entre a quantidade de dinheiro ganho (ou perdido) como resultado de um investimento e a quantidade de dinheiro investido. Também em finanças, o conceito de risco pode ser definido como a tentativa de se medir o grau de incerteza na obtenção do retorno esperado em uma determinada aplicação financeira ou investimento realizado. Após serem identificadas todas as oportunidades de investimento, essesdeverão ser discutidos e aprovados pelo comitê de investimentos.

Gerenciamento de Risco
Risco de Mercado
Define-se como risco de mercado a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercados de posições detidas em diferentes fatores de risco, de acordo com a posição dos ativos e derivativos financeiros geridos pela instituição. A administração de riscos de mercado da instituição envolve um conjunto integrado de controles e processos em consonância com as melhores práticas de mercado.

Risco de Crédito
Trata da possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao descumprimento de obrigações contratuais pactuadas, seja pelo tomador ou contraparte, considerando também, a desvalorização do contrato assumido, devido à maior exposição ao risco pelo tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

Risco de Concentração
Pode ser definido como o risco de perdas em decorrência da não-diversificação de risco de investimentos. Em outras palavras, é a concentração da carteira em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor. Alterações da condição financeira e nas expectativas de desempenho do emissor; e alterações na capacidade competitiva do setor investido, podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o rendimento da carteira.

Risco de Liquidez
Este tipo de risco de liquidez decorre da falta de recursos (aplicação em títulos e outros valores mobiliários) necessários para o cumprimento de uma ou mais obrigações (resgate de obrigações). Também chamado de descasamentos entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade de cumprimento de uma ou mais obrigações.

Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos (FIC)
O MATINHOSPREV poderá aplicar em Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, ou seja, fundos que aplicam em outros fundos. No entanto, os fundos investidos deverão também atender aos dispositivos legais da Res. CMN nº 3.922/10 consolidada, como demostra o seu Art. 12., no qual "As aplicações dos regimes próprios de previdência social em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata esta Resolução."

Fundo Garantidor de Créditos (FGC)
O FGC é uma instituição que, dentre as suas demais atribuições, garante contra perdas um determinado valor em crédito. O total de créditos de cada pessoa contra a mesma instituição associada, ou contra todas as instituições associadas do mesmo conglomerado financeiro, será garantido até o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), limitado ao saldo existente, sendo que a sua cobertura total (soma de todas as aplicações em instituições financeiras distintas), será garantido até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Essas garantidas somente valem para aplicações diretas em instituições financeiras, sendo que os fundos de investimentos (instrumento de investimento mais comum para alocação pelos RPPS) não possuem garantias pelo FGC.

IV - CLASSES DE INVESTIMENTOS

A legislação traz em seu contexto principal, os limites de alocação para diferentes tipos de ativos, de acordo com as classificações dos Art. 7º, 8º e 9º da Res. CMN 3.922/10 e suas alterações. Esta política não despreza a classificação legal, mas moderniza a classificação desses investimentos para que se possa efetuar a análise e perfil de retorno e risco desses investimentos com maior discernimento e racionalidade. Por este motivo, o MATINHOSPREV adotou uma matriz de investimentos, reclassificando esses investimentos em 5 principais classes, das quais são derivadas as demais, sendo: A) Títulos Públicos – Fundos de Renda Fixa em Índice de Mercado Anbima (IMA) 100% Títulos Públicos, B) Títulos Privados – Fundos de Renda Fixa Crédito Privado, C) Renda Variável – Fundos de Ações e Multimercados, D) Estruturados – Imobiliários e Participações e E) Investimentos no Exterior. Dentro dessas classes, cada uma ainda é dividida em subclasses, de forma a identificarmos as principais características de cada uma.

Títulos Públicos - Fundos Renda Fixa Títulos Públicos: a.1) Títulos Públicos e a.2) Fundos de Índice de Renda Fixa 100% Títulos Públicos

Títulos Privados - Fundos Renda Fixa Crédito Privado: b.1) Títulos Privados
b.2) Fundos de Renda Fixa Abertos, b.3) Fundos de Renda Fixa Crédito Privado, b.4)
FI Direitos Creditórios e b.5) FI em Debêntures de Infraestrutura

Renda Variável – Fundos de Ações e Multimercados: c.1) Fundos de Índice de Ações ou Referenciados e c.2) Fundos de Ações Abertos. c.3) Multimercados

Fundos Estruturados – Imobiliários e Participações: d.1) Fundos Imobiliários (FII), e d.2) Fundos de Participações (FIP).

Investimentos no Exterior: e.1) FI em Dívida Externa, e.2) FI em Investimentos no Exterior, e e.3) FI de Ações – BDR Nível I.

Tabela resumo com as classes e subclasses de investimentos, artigos em que se enquadram na legislação e perfil e risco dos investimentos:

Classes	Artigos da Res. CMN	Perfil de Investimento	Tipos de Riscos
a.1) Títulos Públicos	7°, I, a	100% títulos públicos	Mercado
a.2) Fundos de Índice de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7°, I, b | 7°, I, c	100% títulos públicos	Mercado
b.1) Títulos Privados	7°, V, b | 7°, VI, a | 7°, VI, b	Títulos privados diretamente (sem fundo)	Crédito
b.2) Fundos de Renda Fixa Abertos	7°, III, a | 7°, III, b | 7°, IV, a | 7°, IV, b	Mínimo 50% títulos públicos	Mercado e Crédito, com garantia real e/ou fidejussória
b.3) Fundos de Renda Fixa Crédito Privado	7°, VII, b	Até 100% títulos privados (através de fundos)	Mercado e Crédito, com garantia real e/ou fidejussória
b.4) FI Direitos Creditórios	7°, VII, a	Crédito mercantil e/ou crédito lastro imobiliário	Crédito, com ou sem garantia real e/ou fidejussória
b.5) FI em Debêntures de Infraestrutura	7°, VII, c	Crédito projetos infraestrutura	Crédito, com ou sem garantia real e/ou fidejussória
c.1) Fundos de Índice de Ações ou Referenciados	8°, I, a | 8°, I, b	Ações que acompanham o Índice Bovespa ou IBr-X	Mercado
c.2) Fundos de Ações Abertos	8°, II, a | 8°, II, b	Ações com estratégias diferenciadas	Mercado
c.3) Multimercados	8°, III	Híbrido Ações, Títulos Privados e Públicos	Mercado e/ou Crédito, com garantia real e/ou fidejussória
d.1) Fundos Imobiliários	8°, IV, b	Projetos Imobiliários para desenvolvimento e/ou renda imobiliária	Crédito, com garantia real e/ou fidejussória
d.2) Fundos de Participações	8°, IV, a	Projetos em empresas com potencial de valorização	Crédito, sem garantia real e/ou fidejussória
e.1) FI em Dívida Externa	9º-A, I	Fundos de Renda Fixa classificados como Dívida Externa	Mercado (Soberano)
e.2) FI em Investimentos no Exterior	9º-A, II	FI constituídos no Brasil com sufixo "Investimento no Exterior", com no mínimo 67% do seu PL em cotas de fundos constituídos no exterior	Mercado e/ou Crédito, com garantia real e/ou fidejussória
e.3) FI de Ações – BDR Nível I	9º-A, III	Fundos da classe Ações – BDR Nível I	Mercado

A seguir são detalhadas as classes e subclasses de investimentos:

A) Títulos Públicos – Fundos Renda Fixa Títulos Públicos
a.1) Títulos Públicos
Os títulos públicos deverão ser marcados a mercado, conforme a Resolução CMN 3.922/2010, 4.392/2014, 4.604/2017 e 4.695/2018, e a Portaria MPAS nº 402/2008, com exceção dos títulos mantidos até o vencimento, hipótese na qual o MATINHOSPREV deverá atender ao Art. 16, § 2º da Portaria MPAS nº 402/2008 e Portaria SPREV/MF nº 4, de 5 de fevereiro de 2018.

Enquadramento: 7°, I, a
Limite Res. CMN 3.922/10: 100% (cem por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 100% (cem por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Limite da PI igual ao Limite da Res. CMN 3.922/10

a.2) Fundos de Índice de Renda Fixa 100% Títulos Públicos
Representados pelos fundos com indexadores IMA (Índice de Mercado ANBIMA), que é uma família de índices de renda fixa que representam a dívida pública por meio dos preços a mercado de uma carteira de títulos públicos federais. Os subíndices do IMA são determinados pelos indexadores aos quais os títulos são atrelados: IRF-M (prefixados), IMA-B (indexados pelo IPCA), IMA-C (indexados pelo IGP-M) e IMA-S (pós-fixados pela taxa Selic). Representados também pelos fundos com indexadores IDkA (Índice de Duração Constante ANBIMA), que é um conjunto de índices que medem o comportamento de carteiras sintéticas de títulos públicos federais com prazo constante.

Enquadramento: 7°, I, b | 7°, I, c
Limite Res. CMN 3.922/10: 100% (cem por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 100% (cem por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Limite da PI igual ao Limite da Res. CMN 3.922/10

B) Títulos Privados - Fundos Renda Fixa Crédito Privado

b.1) Títulos Privados
Dentro dos limites da Resolução CMN 3.922/10, 4.392/14, 4.604/17 e 4.695/18, poderá ser alocado em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG), em Certificado de Depósito Bancário (CDB) e em depósito de poupança.

Enquadramento: 7°, V, b | 7°, VI, a | 7°, VI, b
Limite Res. CMN 3.922/10: 20% (vinte por cento) do PL para 7°, V isoladamente e 15% (quinze por cento) do PL para 7°, VI isoladamente.
Limite Política de Investimentos: 20% (vinte por cento) do PL para 7°, V isoladamente e 0% (zero por cento) do PL para 7°, VI isoladamente.
Justificativa: A aplicação isolada em títulos privados de instituições financeiras deve ser coberta pelo FGC. As Letras Imobiliárias Garantidas (7°, V) não contam com a garantia do FGC, porém contam com a garantia de um pool de créditos imobiliários, e os CDB (Certificados de Depósitos Bancários) e Poupança somente são garantidos até o limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por instituição, o que torna inviável e impraticável dado os volumes muito maiores de aplicação do MATINHOSPREV.

b.2) Fundos de Renda Fixa Abertos

Fundos de Índice de Renda Fixa (RF) (com exceção do CDI/Selic) com limite de 60% de alocação do PL e Fundos de Renda Fixa Geral com limite de 40% de alocação do PL.

Enquadramento: 7°, III, a | 7°, III, b | 7°, IV, a | 7°, IV, b
Limite Res. CMN 3.922/10: 60% (sessenta por cento) do PL para 7°, III isoladamente e 40% (quarenta por cento) do PL para 7°, IV isoladamente
Limite Política de Investimentos: 60% (sessenta por cento) do PL para 7°, III isoladamente e 40% (quarenta por cento) do PL para 7°, IV isoladamente
Justificativa: Limite da PI igual ao Limite da Res. CMN 3.922/10

b.3) Fundos de Renda Fixa Crédito Privado
Fundos de Investimento classificados como renda fixa com sufixo “crédito privado” constituídos sob a forma de condomínio aberto, podendo alocar até 100% do seu capital em ativos de crédito privado.

Enquadramento: 7°, VII, b
Limite Res. CMN 3.922/10: 5% (cinco por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 5% (cinco por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Limite da PI igual ao Limite da Res. CMN 3.922/10

b.4) FIDC Abertos
Os limites da Resolução CMN 3.922/10, 4.392/14, 4.604/17 e 4.695/18, permitem alocação em cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) com as seguintes características:
Que a série ou classe de cotas do fundo de investimento seja considerada de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;
Que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).
Que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de fundo de investimento em direitos creditórios encerradas e integralmente liquidadas;
Que o total das aplicações de regimes próprios de previdência social represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios; e
Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

Enquadramento: 7°, VII, a
Limite Res. CMN 3.922/10: 5% (cinco por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 0% (zero por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Este tipo de fundo possui os riscos de crédito, com ou sem garantia real e/ou fidejussória. A possibilidade de não apresentar garantias, ou a possibilidade do colchão de garantias (cotas subordinadas) ser de difícil acompanhamento, ou a dificuldade de comprovar ou acompanhar os itens b), c) e d) das características acima, impostas como vedações na Res. CMN nº 3.922/10, nº 4.392/14 , nº4.604/17 e a nº4.695/18, ou a dificuldade de acompanhar os ativos finais investidos, que podem ter cotas de fundos desenquadradas, faz essa Política de Investimentos estabelecer que o MATINHOSPREV não invista nesta classe de ativos, sendo o limite de alocação estabelecido em 0% (zero por cento)

b.5) FI em Debêntures de Infraestrutura

Cotas de fundo de investimento relacionados à captação de recursos com vistas em implementar projetos de investimento na área de infraestrutura.

Enquadramento: 7°, VII, c
Limite Res. CMN 3.922/10: 5% (cinco por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 5% (cinco por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Risco de Crédito, com ou sem garantia real e/ou fidejussória, limite de 5%, porém com análise criteriosa para alocação neste tipo de ativo.

C) Fundos de Renda Variável, Multimercados e Investimentos Estruturados

c.1) Fundos de Índice de Ações ou Referenciados
O MATINHOSPREV poderá alocar os recursos em cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, nos índices de renda variável divulgados e calculados pela B3 (Brasil, Bolsa Balcão). Esse tipo de fundo faz o investimento em renda variável de forma passiva, ou seja, os fundos investidos são bastante correlacionados com o desempenho dos índices de bolsa de valores.

Enquadramento: 8°, I, a | 8°, I, b
Limite Res. CMN 3.922/10: 30% (trinta por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 30% (trinta por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Limite da PI igual ao Limite da Res. CMN 3.922/10

c.2) Fundos de Ações Abertos
O MATINHOSPREV poderá alocar os recursos em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, seguindo uma estratégia específica. Esse tipo de fundo faz o investimento em renda variável de forma ativa, ou seja, os fundos adotam estratégias de investimentos não necessariamente correlacionadas com o desempenho dos índices de bolsa de valores.

Enquadramento: 8°, II, a | 8°, II, b
Limite Res. CMN 3.922/10: 20% (vinte por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 20% (vinte por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Limite da PI igual ao Limite da Res. CMN 3.922/10

c.3) Fundos Multimercados
O MATINHOSPREV poderá alocar os recursos em cotas de fundos de investimento multimercados, que pode aplicar os seus recursos em todas as modalidades de ativos financeiros permitidos pela legislação, inclusive cotas de fundos de investimento e ativos no exterior. Entretanto deve-se observar que os fundos ou classes investidas devem seguir as diretrizes da Res. CMN nº 3.922/10, nº 4.392/14 ,nº4.604/17 e a nº4.695/18, e não podem aplicar em fundos desenquadrados perante esta legislação.

Enquadramento: 8°, III
Limite Res. CMN 3.922/10: 10% (dez por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 10% (dez por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Limite da PI igual ao Limite da Res. CMN 3.922/10

D) Fundos Estruturados – Imobiliários e Participações
Nos FIIs (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIPs (Fundos de Investimentos em Participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, deverá ser realizada análise do investimento evidenciando a formatação da sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao seguimento de ativos Investimentos Estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de *DueDiligence*.

d.1) FII – Fundos Imobiliários

O objetivo dos Fundos Imobiliários é auferir ganhos mediante locação, arrendamento, alienação das unidades do empreendimento ou incorporação e/ou construção. As cotas dos fundos de investimento imobiliários são remuneradas com base no desempenho do empreendimento. São constituídos sob a forma de condomínio fechado e suas cotas são negociadas em bolsa de valores. Também é obrigado a investir 75% de seu patrimônio em bens ou direitos imobiliários (comerciais, residenciais etc.) e o restante em outros ativos.

Em relação aos FII, esses deverão ter presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação, conforme disposto na Res. CMN nº 3.922/10, nº 4.392/14 ,nº4.604/17 e a nº4.695/18.

Enquadramento: 8°, IV, b
Limite Res. CMN 3.922/10: 5% (cinco por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 5% (cinco por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Limite da PI igual ao Limite da Res. CMN 3.922/10

d.2) FIP – Fundos Participações

O Fundo de Investimento em Participações (FIP) é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em companhias abertas ou fechadas, em fase de desenvolvimento. O FIP é constituído sob a forma de condomínio fechado, em que as cotas somente são resgatadas ao término de sua duração ou quando é deliberado em assembleia de cotistas a sua liquidação. O fundo deverá participar do processo decisório da companhia investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, notadamente através da indicação de membros do Conselho de Administração. O fundo deve manter, no mínimo, 90% de seu patrimônio investido em ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, que o fundo tenha por objetivo participar do processo decisório.

Em relação aos FIP, esses deverão apresentar as seguintes características, conforme disposto na Res. CMN nº 3.922/10, nº 4.392/14 ,nº4.604/17 e a nº4.695/18:

O Valor justo dos ativos investidos pelo fundo, inclusive os que forem objeto de integralização de cotas, deve estar respaldado em laudo de avaliação elaborado por Auditores Independentes ou Analistas de Valores Mobiliários autorizados pela CVM;
O valor justo dos ativos emitidos, direta ou indiretamente, por cada uma das companhias ou sociedades investidas pelo fundo corresponda a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital subscrito do fundo;
Que a cobrança de taxa de performance pelo fundo seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele previstos;
Que o gestor do fundo de investimento, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenham a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo;
Que as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas;
Que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos dez anos, desinvestimento integral de, pelo menos, três sociedades investidas no Brasil por meio de fundo de investimento em participações ou fundo mútuo de investimento em empresas emergentes geridos pelo gestor.

Enquadramento: 8°, IV, a
Limite Res. CMN 3.922/10: 5% (cinco por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 0% (zero por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Este tipo de fundo possui os riscos de crédito, geralmente sem garantia real e/ou fidejussória. A possibilidade de não apresentar garantias, ou a possibilidade do investimento em empresas em fase de desenvolvimento em um país com grande instabilidade econômica, política, social e legal, ou a dificuldade de comprovar ou acompanhar os itens b), d) e f) das características acima, impostas como vedações na Res. CMN nº 3.922/10, nº 4.392/14 , nº4.604/17 e a nº4.695/18,faz essa política de investimentos estabelecer que o MATINHOSPREV não invista nesta classe de ativos, sendo o limite de alocação estabelecido em 0% (zero por cento).

E) Investimentos no Exterior
Os investimentos no Exterior é uma novo segmento, autorizado através da redação da Res. CMN Nº4.695/18 que alterou a Res. CMN Nº3.922/10. Ela vem em linha com a abertura e integração aos mercados internacionais de capitais, sendo mais uma opção de investimentos aos RPPS. É importante lembrar que os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior devem estar em atividade há mais de cinco anos e devem administrar um montante de recursos de terceiros superior a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

e.1) FI Renda Fixa em Dívida Externa

Os fundos de investimento da dívida externa têm por objetivo o investimento de, no mínimo, 80% de seus recursos em títulos representativos da dívida externa de responsabilidade da União negociados no mercado internacional.

Enquadramento: 9°-A, I
Limite Res. CMN 3.922/10: 10% (dez por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 10% (dez por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Limite da PI igual ao Limite da Res. CMN 3.922/10

e.2) FI em Investimento no Exterior

Em relação aos FI em Investimento no exterior, são fundo de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.

Enquadramento: 9°-A, II
Limite Res. CMN 3.922/10: 10% (dez por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 10% (dez por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Limite da PI igual ao Limite da Res. CMN 3.922/10

e.3) FI de Ações – BDR Nível I

São fundos de investimentos que aplicam seus recursos em BDRs, abreviação para Brazilian Depositary Receipt, ou Certificado de Depósito de Valores Mobiliários (CDVM). São títulos representativos de ativos estrangeiros. Os BDR's nível I, só podem ser adquiridos para investimentos financeiros superiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Enquadramento: 9°-A, III
Limite Res. CMN 3.922/10: 10% (dez por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 10% (dez por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Limite da PI igual ao Limite da Res. CMN 3.922/10

V –PROCESSO DE INVESTIMENTOS

A seleção dos produtos é de competência da Diretoria do MATINHOSPREV ou do próprio comitê de investimentos, que a fim de cumprir esta política, devem submeter à consultoria de investimentos contratada, que por sua vez deverá submeter relatório com as seguintes análises a fim de subsidiar a decisão de investimento:

Investimentos com características de mercado
Análise Cenários
O processo de seleção de ativos mobiliários dar-se-á inicialmente pela análise de conjuntura macroeconômica doméstica e internacional, que balizarão as premissas a serem adotadas. Em âmbito doméstico deverão ser acompanhados a análise da economia brasileira (juros, câmbio, inflação, PIB, bolsas de valores, política, contas externas, etc.), bem como suas perspectivas (riscos e oportunidades). Em âmbito internacional, deverão ser observados os andamentos das principais economias mundiais, e principalmente fatores que possam gerar aversão ao risco em âmbito mundial,

considerando que o investidor estrangeiro tem participação importante no mercado financeiro brasileiro, e os seus movimentos devem ser observados com especial atenção.
O comitê de investimentos é responsável pelo acompanhamento e análise de estudos e pesquisas, incluindo projeções e definição de premissas macroeconômicas, através do acompanhamento dos principais indicadores internacionais e domésticos. As análises serão efetuadas através da interpretação colegiada sobre a conjuntura econômica e pela análise dos principais jornais, revistas e informações de instituições econômicas, mediante a adoção de premissas macroeconômicas através da observação dos cenários externos e internos e seus indicadores.
De acordo com as decisões colegiadas, se optará pela alocação de ativos mobiliários.No caso de ativos de renda fixa, serão observadas as curvas de juros e comportamento dos indicadores sensíveis à mesma. No caso de aumento de prêmios (preços de títulos públicos abaixo do valor considerado justo), deverá ser alongada a carteira através do investimento nas classes mais longas e mais voláteis como: IRF-M 1+, IMA-B 5+ e IMA-B. De modo contrário, quando o comitê de investimentos do MATINHOSPREV identificar redução de prêmios (preços acima do seu valor justo), deverá ser encurtada a carteira de renda fixa, através da aplicação nas classes mais curtas e menos voláteis como: CDI, IRF-M 1
Em relação aos ativos de renda variável, serão acompanhadas as estratégias específicas de cada gestor de investimento mediante o desempenho das suas carteiras de investimentos, devendo ser priorizada a análise estatística (próximo tópico), como forma de observar fundos de investimentos com características de retorno e risco adequadas às suas estratégias de investimentos.

Análise Estatística
Após apresentada a análise macroeconômica, o ponto a seguir pela seleção do investimento ocorre via métricas de risco, de evolução de rentabilidade e patrimônio e monitoramento das cotas dos fundos. O processo de seleção dos fundos a receberem aportes também passa por reuniões com os gestores, estudo do regulamento proposto pelo fundo e tipo de investidor em nossos fundos que estabelecem o passivo do mesmo.

Dentre as métricas de risco, destacamos os índices Sharpe, VaR, volatilidade, desvio padrão das cotas, eventualmente modelos de regressão, dentre outros. Já na evolução da rentabilidade e patrimônio,procura-se identificar comportamentos atípicos, como algum período em que houve oscilação excessiva, além de aportes e resgates no fundo.

Abaixo listaremos algumas das premissas de risco e seus conceitos:

VaR (*Valueat Risk*): é uma medida de mensuração do nível de riscos e um determinado portfólio de investimentos. O VaR apresenta a perda máxima de um investimento, mediante um prazo e um intervalo de confiança. Quanto menor, melhor.
Índice Sharpe: é uma medida empírica de avaliar a relação risco e retorno de determinado investimento. O índice Sharpe traz a razão entre a rentabilidade de um produto versus o risco ocorrido descontado pelo custo oportunidade. Quanto maior, melhor.
Volatilidade: através do desvio-padrão do retorno diário das cotas, procura-se verificar a volatilidade dos fundos a serem investidos. Quanto menor, melhor.

Investimentos com características de crédito
Os procedimentos para a análise desta classe de investimentos devem ser antecedidos por uma análise completa dos emissores ou das cias investidas, devendo este relatório incluir, mas não se limitar, aos seguintes aspectos:
Análise Setorial: É realizada análise de dados do setor do qual a empresa sob análise está inserida. As informações obtidas serão utilizadas para projetar dados e contextualizar o ativo analisado em seu setor (relevância, estratégia, atuação, mercado, etc.).
Análise da Empresa: A análise da empresa é baseada na avaliação de registros contábeis (Balanço, DRE, Balancetes e Fluxo de Caixa). Onde, são analisados indicadores financeiros, como: Liquidez, alavancagem, endividamento, rentabilidade e geração de caixa.
Avaliação de Rating: No caso de títulos e valores mobiliários emitidos através de dívida, deverão ser analisados os relatórios de agências de classificação de risco (rating), que serão utilizados como balizadores para a avaliação da qualidade do risco de crédito da contraparte. Devendo, a contraparte, na escala das agências de risco, apresentar nota que a considere com grau de investimento.
Análise de Garantias Reais e Fidejussórias: No caso de títulos e valores mobiliários emitidos através de dívida, deverão ser analisadas as garantias reais - aquelas em que o cumprimento de determinada obrigação é garantido por meio de um bem móvel (ex.: penhor), imóvel (ex.: hipoteca) ou anticrese. As garantias fidejussórias são aquelas prestadas por pessoas, e não por bens. No caso de descumprimento de determinada obrigação, a satisfação do débito será garantida por uma terceira pessoa, que não o devedor. As modalidades de garantia pessoal são o aval e a fiança.

Após o término do processo de análise, a operação é discutida no comitê de investimentos, que toma a decisão de aprová-la ou não. O risco de crédito é reavaliado no comitê de investimentos periodicamente ou a qualquer momento na ocorrência de alterações no nos cenários econômicos.

Investimentos com características de iliquidez
No processo de gestão serão adotados critérios para a identificação de ativos com prazo de carência e/ou conversão de cotas, de forma que se efetue o gerenciamento de liquidez entre os recebimentos desses recursos ao longo do prazo, com a necessidade atuarial de pagamentos futuros. Desta forma, faz-se necessário a análise dos produtos e ativos onde serão aplicados os recursos, para que apenas uma pequena parte dos recursos apresente características de iliquidez, a qual o MATINHOSPREV estipula como até 25% do PL total para aplicações com prazo de carência e/ou conversão de cotas superiores a 5 (cinco) anos. Especificamente no caso de fundos fechados listados em bolsa, deverá se aplicar a seguinte fórmula para identificar o prazo de desinvestimento no mesmo:

Prazo para desinvestimento = PL investido no fundo / (Volume negociação / 2)

Legenda:
Prazo para desinvestimento: Qual o prazo estimado em anos para a venda das cotas no mercado secundário.
PL investido no fundo: Valor do PL atual investido no fundo fechado listado em bolsa.
Volume negociação: Volume negociado no fundo fechado nos últimos 12 meses

Especificamente para atendimento à portaria MPAS Nº 440/2013, o gestor do MATINHOSPREV deverá declarar ciência sobre a compatibilidade das aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, em relação às obrigações financeiras presentes e futuras do regime, conforme o anexo D deste documento.

Concentração de alocação em instituições e fundos

Concentração de alocação em instituições

O gerenciamento do risco de concentração consiste na observação de diretrizes elaboradas pelo comitê de investimentos em relação aos valores máximos possíveis para alocação em uma única instituição. Desta forma, faz-se o MATINHOSPREV optou por uma regra única, que estipula como até 33% do PL total aplicado pelo RPPS em um único gestor / administrador / instituição financeira, sendo consideradas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido o composto pelo emissor e por seus controladores, controlados, coligados ou com ele submetidos a controle comum. Ademais, como estabelece o Art. 14 da Res. CMN nº 3.922/10, nº 4.392/14 , nº4.604/17 e a nº4.695/18, o "total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica."

Concentração de alocação em fundos

Além da concentração por instituição, o RPPS também deverá alocar um valor máximo em relação ao PL do fundo investido, seguindo o Art. 14 da Res. CMN nº 3.922/10, nº 4.392/14 ,nº4.604/17 e a nº4.695/18 de acordo com a tabela abaixo:

Classes	Artigos da Res. CMN	Limite de Exposição Máxima
a.1) Títulos Públicos	7°, I, a	15% do PL do FUNDO
a.2) Fundos de Índice de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7°, I, b | 7°, I, c	15% do PL do FUNDO
b.1) Títulos Privados	7°, V, b | 7°, VI, a | 7°, VI, b	15% do PL do FUNDO (Valorização Fundo até 6,25%, com exceção do 7°, V, b, que trata das LIGs)
b.2) Fundos de Renda Fixa Abertos	7°, III, a | 7°, III, b | 7°, IV, a | 7°, IV, b	15% do PL do FUNDO
b.3) Fundos de Renda Fixa Crédito Privado	7°, VII, b	5% do PL do FUNDO (Valorização Fundo até 6,25%)
b.4) FI Direitos Creditórios	7°, VII, a	5% do PL do FUNDO (Valorização Fundo até 6,25%)
b.5) FI em Debêntures de Infraestrutura	7°, VII, c	5% do PL do FUNDO (Valorização Fundo até 6,25%)
c.1) Fundos de Índice de Ações ou Referenciados	8°, I, a | 8°, I, b	15% do PL do FUNDO
c.2) Fundos de Ações Abertos	8°, II, a | 8°, II, b	15% do PL do FUNDO
c.3) Multimercados	8°, III	5% do PL do FUNDO
d.1) Fundos Imobiliários	8°, IV, b	5% do PL do FUNDO (Valorização Fundo até 6,25%)
d.2) Fundos de Participações	8°, IV, a	5% do PL do FUNDO (Valorização Fundo até 6,25%)
e.1) FI em Dívida Externa	9º-A, I	10% do PL do FUNDO
e.2) FI em Investimentos no Exterior	9º-A, II	10% do PL do FUNDO
e.3) FI de Ações – BDR Nível I	9º-A, III	10% do PL do FUNDO

Não obstante o limite máximo de aplicação ainda pode ser de até 25% dos limites acima elencados, o que representa um limite máximo de até 6,25% do PL do RPPS, para as aplicações especificadas no 7°, VI, 7°, VII e 8°, IV, conforme disposto no Art. 22 da Res. CMN nº 3.922/10, nº 4.392/14 , nº4.604/17 e a nº4.695/18.

VI – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

O **MATINHOSPREV** realizará periodicamente reuniões com os consultores de investimentos, com o objetivo de avaliar a *performance* das aplicações financeiras existentes, discutir eventuais alternativas de novos investimentos, em decorrência do cenário econômico. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, via telefone, ou outros meios disponibilizados pela consultoria, desde que contenham todo o material para acompanhamento (rentabilidade dos produtos, carteira consolidada de investimentos, rentabilidade da carteira e enquadramento dos produtos junto a Resolução CMN nº 3.922/10, nº 4.392/14 , nº4.604/17 e a nº4.695/18).

No processo de desinvestimento, as diretrizes estabelecidas buscam maior ênfase no aspecto rentabilidade, contudo, produtos ou ativos em que o gestor do RPPS constatar a possibilidade de prejuízos ou até mesmo de performance insatisfatória, poderão passar pelo processo de desinvestimento. Para tanto, serão acompanhados os seguintes indicadores de performance e risco, conforme a classificação por classes e subclasses de investimentos desta Política de Investimentos na tabela a seguir:

Classes	Artigos da Res. CMN	Indicadores de Desempenho	Recomendação de Desinvestimento
a.1) Títulos Públicos	7°, I, a	NÃO HÁ	NÃO HÁ
a.2) Fundos de Índice de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7°, I, b | 7°, I, c	NÃO HÁ	NÃO HÁ
b.1) Títulos Privados	7°, V, b | 7°, VI, a | 7°, VI, b	Analise de crédito da instituição emissora da LIG. CDB E POUPANÇA VEDADOS	Desinvestimento através de venda no merc. Secundário em emissor não grau de investimento
b.2) Fundos de Renda Fixa Abertos	7°, III, a | 7°, III, b | 7°, IV, a | 7°, IV, b	Performance acima do indexador em 6 e 12 meses	Resgate parcial após 6 meses e resgate integral após 12 meses
b.3) Fundos de Renda Fixa Crédito Privado	7°, VII, b	Performance acima do indexador em 6 e 12 meses	Resgate parcial após 6 meses e resgate integral após 12 meses
b.4) FI Direitos Creditórios	7°, VII, a	VEDADO	VEDADO
b.5) FI em Debêntures de Infraestrutura	7°, VII, c	Performance acima do indexador em 6 e 12 meses	Resgate parcial após 6 meses e resgate integral após 12 meses
c.1) Fundos de Índice de Ações ou Referenciados	8°, I, a | 8°, I, b	NÃO HÁ	NÃO HÁ
c.2) Fundos de Ações Abertos	8°, II, a | 8°, II, b	Ações com estratégias diferenciadas	Mercado
c.3) Multimercados	8°, III	Performance acima do indexador em 6 e 12 meses	Resgate parcial após 6 meses e resgate integral após 12 meses
d.1) Fundos Imobiliários	8°, IV, b	Performance da cota + distribuição de lucros acima do indexador	Venda parcial após 6 meses e venda total após 12 meses
d.2) Fundos de Participações	8°, IV, a	VEDADO	VEDADO
e.1) FI em Dívida Externa	9º-A, I	NÃO HÁ	MERCADO
e.2) FI em Investimentos no Exterior	9º-A, II	NÃO HÁ	Resgate parcial após 6 meses e resgate integral após 12 meses
e.3) FI de Ações – BDR Nível I	9º-A, III	Ações com estratégias diferenciadas	MERCADO

Todas as movimentações, considerando as aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhadas do formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate, disponíveis do aplicativo CADPREV e disponibilizado no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores internet (www.previdencia.gov.br)

Embora o RPPS busque investimentos no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos de investimentos e desinvestimentos no curto prazo, buscando distorções de preços, excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

VII - VEDAÇÕES

Além das vedações impostas nesta política de investimentos, o **MATINHOSPREV** deverá obedecer às diretrizes e normas, as definições e classificações dos produtos de investimentos citadas na Resolução CMN nº 3.922/10,, nº 4.392/14 , nº4.604/17 e a nº4.695/18. É vedado:

Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
Praticar diretamente as operações denominadas *day-trade*, sendo o MATINHOSPREV o próprio comitente, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo;
Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
Negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos FI em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes: Taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento; ou Encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;
Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.” (NR)

VIII - LIMITES DE ALOCAÇÃO

A Resolução CMN nº 3.922/10, nº 4.392/14 ,nº4.604/17 e a nº4.695/18, estabelece que os recursos em moeda corrente possam ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de Renda Fixa ,Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior obedecendo aos seguintes limites:

Artigo	Tipo de Ativo	Res. 3.922/10	LimiteInferior	Estratégia-Alvo	Limite Superior
	Segmento de Renda Fixa				
7°	Renda Fixa e Títulos Públicos	100%	0%	78%	100%
7°, I	Fundos 100% Títulos Públicos ou 100% Títulos Públicos (TP)	100%	0%	50%	100%
7°, I, a	Títulos do Tesouro Nacional / Registro Selic	100%	0%	0%	100%
7°, I, b	FI Referenciados em renda fixa com 100% TP	100%	0%	50%	100%
7°, I, c	FI em Índice de Mercado Renda Fixa negociável em Bolsa 100% TP	100%	0%	0%	100%
7°, II	Operações Compromissadas Lastro 100% TP	5%	0%	0%	5%
7°, III	Fundos de Índice de Renda Fixa (RF) (com exceção do CDI/Selic)	60%	0%	10%	60%
7°, III, a	FI Referenciados / Cond. Abertos / Indexador Exclusivos Índice RF	60%	0%	10%	60%
7°, III, b	FI em Índice RF / Indexador Exclusivos Índice RF	60%	0%	0%	60%
7°, IV	Fundos Renda Fixa Geral	40%	0%	17%	40%
7°, IV, a	FI Renda Fixa / Cond. Abertos	40%	0%	17%	40%
7°, IV, b	FI Índice RF negociáveis em Bolsa de Valores	40%	0%	0%	40%
7°, V	Letras Imobiliárias Garantidas (LIG)	20%	0%	0%	20%
7°, V, a	---	20%	0%	0%	20%
7°, V, b	Letras Imobiliárias Garantidas (LIG)	20%	0%	0%	20%
7°, VI e VII	Títulos e Valores mobiliários (TVM) e Fundos com Lastro em Crédito Privado	15%	0%	0%	15%
7°, VI	TVM de Instituições Financeiras	15%	0%	0%	15%
7°, VI, a	Certificado de Depósitos Bancário (CDB) até o limite do FGC	15%	0%	0%	0%
7°, VI, b	Depósito em Poupança	15%	0%	0%	0%
7°, VII	Fundos com Lastro em Crédito Privado	15%	0%	1%	15%
7°, VII, a	FIDC abertos / Cotas Seniores	5%	0%	0%	0%
7°, VII, b	FI Renda Fixa / Cond. Abertos / Crédito privado no Nome	5%	0%	1%	5%
7°, VII, c	FI de Debêntures de Infraestrutura	5%	0%	0%	5%
	Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados				
8°	Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	0%	21%	30%
8°, I	FI em Índices de Renda Variável	30%	0%	7%	30%
8°, I, a	FI Abertos / Indexador Índices >50 ações	30%	0%	7%	30%
8°, I, b	FI em Índice de Renda Variável / Indexador Índices >50 ações	30%	0%	0%	30%
8°, II	Fundos de Investimento em Ações (FIA) e FI Índice Renda Variável	20%	0%	7%	20%
8°, II, a	FIA Condomínio Aberto	20%	0%	7%	20%
8°, II, b	FI Índice Renda Variável Negociável em Bolsa de Valores	20%	0%	0%	20%
8°, III	FI Multimercado / Condomínio aberto e sem alavancagem	10%	0%	4%	10%
8°, IV	FIP (Fundos em Participações) e FII (Fundos Imobiliários)	10%	0%	3%	10%
8°, IV, a	FI em Participações / Condomínio fechado	5%	0%	0%	0%
8°, IV, b	FI Imobiliário / Cotas negociadas em bolsa de valores	5%	0%	3%	5%
	Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados				
	Segmento de Investimentos no Exterior				
9°	Investimentos no Exterior	10%	0%	0%	10%
9º, I	Cotas de FI em Renda Fixa – Dívida Externa	10%	0%	0%	10%
9º, II	Cotas de FI com sufixo Investimento no Exterior	10%	0%	0%	10%
9º, III	Cotas de FI Ações - BDR Nível I	10%	0%	1%	10%

IX –plano de contingência

A Res. CMN Nº4.695/18, que alterou a Res. CMN Nº3.922/10, trouxe inúmeras mudanças aos RPPS e uma delas foi a obrigação de estar contemplado na Política de Investimentos um Plano de Contigência, a ser aplicado no exercício seguinte, com todas as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Res. CMN Nº3.922/10 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos. Dessa forma e em atendimento a legislação, caso o Instituto não alcance a meta atuarial, segue a estrutura do plano de contingência do MATINHOSPREV :

1º Fase	**Avaliação pormenorizada de cada um dos ativos investidos e sua relação risco/retorno no periodo de vigência da política de investimentos;**
2º Fase	**Ranqueamento das classes de investimentos e detalhamento dos ativos que não apresentaram retornos compatíveis com seus benchmarks;**
3º Fase	**Recomendações de desinvestimento e/ou realocação dos ativos com retornos insatisfatórios ou com retorno incompatíveis frente ao risco assumido;**
4º Fase	**Projeção dos resultados dentro da nova estrutura de investimentos e avaliação da aderência ás obrigações financeiras e atuárias do Instituto;**
5º Fase	**Ajuste fino às novas estratégias-alvo da Política de Investimento e acompanhamento mês-a-mês dos resultados obtidos.**

X- DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2020, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de 12 (doze) meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pela diretoria, que seguindo critérios técnicos estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao **Conselho de Administração** e ao **Comitê de Investimentos**, para avaliação, as aplicações não claramente definidas neste documento, mas que tiverem sido formuladas em conformidade com as diretrizes de investimentos e a legislação aplicável. A Política de Investimentos do **MATINHOSPREV** foi aprovada na Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Comitê de Investimentos realizada em **22 de outubro de 2019**, disciplinada pela Resolução CMN n° 3.922/2010, 4.392/2014 e 4.604/2017, 4.695/2018,.

Matinhos - PR, 22 de outubro de 2019.

Conselho Administrativo

Comitê de Investimentos

Conselho Fiscal

Responsável Pelo Ente

ANEXO A – Declaração de Regularidade de Investidor Qualificado

Declaração de Regularidade de Investidor Qualificado
(Portaria nº 300/MPS de 3 de julho de 2015)

Declaro, tendo em vista os dados encaminhados ao MPS, que o RPPS do Município de Curitibanos - PR, 22 de outubro de 2019. atende aos seguintes requisitos previstos no art. 6º-A da Portaria MPS 519/2011, incluído pelo art. 1º da Portaria MPS 300/2015:

a) Possui Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) vigente na data da realização da aplicação exclusiva para a categoria de investidor qualificado, comprovando o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento do RPP, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes;
b) Possui um total de recursos superior a R$ 40 milhões, conforme último Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), imediatamente anterior à data da realização da aplicação exclusiva para a categoria de investidor qualificado; e
c) Possui Comitê de Investimento em funcionamento, conforme dados enviados ao MPS e divulgados no endereço eletrônico do MPS: http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/consulta-aos-criterios-de-classificacao-de-investidor-qualificado-ou-profissional/, no qual podem ser também consultadas as informações dos demais requisitos acima.

Matinhos - PR, 22 de outubro de 2019.

MATINHOSPREV
05.859.564/0001-06

ANEXO B – Formulário de Informações sobre Comitê de Investimentos

Este formulário tem por finalidade fornecer informações sobre o funcionamento do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), nos termos do art. 2º da Portaria MPS/GM nº 300, de 3 de julho de 2015 e art. 3º-A da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011.

I - IDENTIFICAÇÃO
Ente Federativo/UF: Matinhos - PR, 22 de outubro de 2019.
CNPJ do Ente Federativo: 76.017.466/0001-61
Unidade Gestora RPPS: MATINHOSPREV
CNPJ da Unidade Gestora: 05.859.564/0001-06

II – CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Tipo de Norma da Constituição do Comitê (Lei Complementar/Lei/Decreto/Outros): AAAAAAA
Número da Norma: xxxxx/aaaa
Data da Publicação da Norma: XX/XX/XXXX
Periodicidade das Reuniões Ordinárias (quantidade de reuniões realizadas por mês): X
Data do último registro em ata das deliberações e decisões do Comitê de Investimentos: XX/XX/XXXX

III – DOS MEMBROS E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Nome	CPF	Vínculo*	Tipo de Vínculo**	Data de Início do Mandato:	Entidade Certificadora	Validade Certificação
Renato Quadro dos Santos	959.808.309-87	1	1	29/03/2018	ANBIMA	05/05/2021
Adriano Luiz Pereira	885.493.139-04	1	1	29/03/2018	ANBIMA	05/05/2021
Kelly Cristina de A. e Silva	018.762.389-92	1	1	29/03/2018	ANBIMA	15/05/2021
Alessandro Koiti Ymai	026.041.159-05	1	1	29/03/2018	ANBIMA	03/05/2021
Edson Azevedo da Rocha	056.482.239-60	1	1	22/02/2019		

*Vínculo do membro do Comitê de Investimentos com: (1) – Ente Federativo; (2) – Unidade Gestora do RPPS **Tipo de vínculo do membro do Comitê de Investimentos (1) Servidor Efetivo; (2) Exclusivamente Comissionado

Declaro, na forma da lei e para todos os fins de direito, a veracidade das informações acima prestadas.

Local:	Município de Matinhos
Data da Emissão:	22 de outubro de 2019

_____
Assinatura do Representante Legal da Unidade Gestora do RPPS

NOME:	Elisiane dos Santos
CARGO:	Diretora Presidente
CPF:	031.815.519-29

ANEXO C – ATESTADO DE COMPATIBILIDADE

À portaria MPAS Nº 440, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013 - DOU DE 11/10/2013, que dispõe sobre a ciência e compatibilidade sobre aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, pelo responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

Pelo presente instrumento, ELISIANE DOS SANTOS RAMOS, na qualidade de presidente do MATINHOSPREV, instituído sob CNPJ nº 05.859.564/0001-06, vem, por meio deste Atestado, declarar que as aplicações nos fundos:
Nome: _____ CNPJ: _____
Nome: _____ CNPJ: _____
Nome: _____ CNPJ: _____
que têm como característica apresentar prazos de carência e/ou conversão de cotas superiores a 180 dias, e que esses estão em consonância com a necessidade atuarial e compatíveis com as obrigações presentes e futuras do regime.

Matinhos - PR, 22 de outubro de 2019.

MATINHOSPREV
05.859.564/0001-06

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:A492FB77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019 - PMM

PROCESSO Nº 192/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ Nº: 12.125.303/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREA DE POUSO NÃO CADASTRADA PARA AERONAVES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
5550	12	1	2057	3339039160000000000	496	40.178,13	Ativo	5550 - 12.001.2057.3339039160000000000.496

VALOR: R$40.178,13 (quarenta mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:BCF9C8CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr,,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	02/2019
Modalidade:	Tomada de Preços
Data	06/12/2019
Objeto	Contratação de empresa para a execução, fornecimento de materiais, mão de obra para Pavimentação Asfáltica em PMF, a obra é objeto do Contrato de Repasse OGU MTUR 881286/2018 Operação 1062841- 40 Programa de Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística.

Dotações Orçamentárias:
11- Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
11.002 - Departamento de Turismo
11.002.23.695.2301.1068 – Pavimentação do Acesso ao Parque de exposições
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FORNECEDOR: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI EPP- CNPJ: 08.715.392/0001-87

Item	Descrição da Obra	Valor Total
1	Contratação de empresa para a execução, fornecimento de materiais, mão de obra para Pavimentação Asfáltica em PMF de Pavimentação do Acesso ao Parque de Exposições no Município de Mato Rico/PR, Galerias de Águas Pluviais, Execução de Ponte em Concreto, Calçadas com acessibilidade e plantio de grama, sinalização vertical, Acesso ao Parque de Exposições. Extensão = 1.589,00 metros. Trecho = Avenida das Araucárias até o Parque de Exposições. Área = 10.874,00 m². LOTE: ÚNICO conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram este edital.	R$ 1.669.875,57
Total		R$ 1.669.875,57

Valor total adjudicado e homologado: R$ 1.669.875,57 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente à licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 10 de dezembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D54E06C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO MATERIAL ESCOLAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	41 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/12/2019
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material escolar para compor o kit escolar, para atender a demanda dos alunos do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, EJA e Escola de Ensino Especial, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
CANETTINE PAPELARIA LTDA-ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, CONTENDO 12 LÁPIS	CX	4.165,000	15,4500	64.349,25
Total:					64.349,25
Fornecedor					
CAROL COMERCIAL LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	BRINQUEDO EMBORRACHADO PARA BEBÊS, LAVÁVEL, MACIO.	Ud	590,000	17,1000	10.089,00
2	CHOCALHO PARA BEBÊ COM CABO, TODO EM VINIL DE DIVERSAS	Ud	240,000	34,3000	8.232,00
Total:					18.321,00
Fornecedor					

TANGO LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	GIZÃO DE CERA, JUMBO, FÓRMULA RESISTENTE A QUEBRA,	CX	1.975,000	5,1300	10.131,75
7	MASSINHA DE MODELAR, COM 12 CORES VARIADAS, 180GR,	CX	1.975,000	3,6800	7.268,00
Total:					17.399,75
Fornecedor					
Z.N.PERALTA PAPELARIA ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
16	TESOURA ESCOLAR DE 13,5CM DE COMPRIMENTO, CABO PLÁSTICO NA	Ud	4.165,000	2,7000	11.245,50
Total:					11.245,50
Fornecedor					
F. P. GARALUZ - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
12	LÁPIS GRAFITE PRETO, JUMBO, TRIANGULAR, Nº. 2, PRODUZIDO COM	Ud	960,000	1,3200	1.267,20
18	CADERNO DE LINGUAGEM DE FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, CAPA	Ud	2.010,000	5,0500	10.150,50
21	CADERNO DE LINGUAGEM DE FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, CAPA	Ud	700,000	7,3500	5.145,00
Total:					16.562,70
Fornecedor					
JEFERSON EUDES CAMPI - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	LIVRO DE BANHO DE APROXIMADAMENTE 14 X 14 CM, MATERIAL	Ud	590,000	7,5000	4.425,00
5	BLOCO PARA DESENHO FORMATO A3 (297X420 MM), GRAMATURA	Ud	410,000	6,5900	2.701,90
9	BORRACHA BRANCA NATURAL PARA APAGAR GRAFITE	Ud	8.570,000	0,6800	5.827,60
8	TUBO DE COLA 110 GRAMAS	Ud	5.535,000	5,1100	28.283,85
4	TINTA TEMPERADA GUACHE, NÃO TÓXICA COM 6 CORES, 15 ML CADA,	Ud	1.000,000	3,2500	3.250,00
10	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA COM 60 FOLHAS	Ud	1.565,000	7,3400	11.487,10
11	LÁPIS DE COR, JUMBO, TRIANGULAR, CONTENDO 12 LÁPIS	CX	965,000	24,7000	23.835,50
13	LÁPIS GRAFITE PRETO, Nº 2, CORPO HEXAGONAL	Ud	8.860,000	0,6900	6.113,40
17	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA COM ESCALA MILIMÉTRICA, 60	Ud	3.560,000	7,6900	27.376,40
14	CADERNO DE LINGUAGEM DE FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, CAPA	Ud	4.010,000	5,0600	20.290,60
19	CADERNO QUADRICULADO 10 MM X 10 MM COM FORMATO 190 MM X	Ud	2.040,000	6,5100	13.280,40
20	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO	Ud	3.560,000	0,7400	2.634,40
22	CADERNO PEDAGÓGICO CALIGRAFIA, BROCHURA, COM 40 FOLHAS,	Ud	2.100,000	1,6400	3.444,00
23	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, NO FORMATO 200MM X	Ud	1.520,000	10,8500	16.492,00
24	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA PARA BAIXA VISÃO.	Ud	25,000	38,8000	970,00
25	LÁPIS GRAFITE, 4B, SEXTAVADO.	Ud	100,000	0,7100	71,00
26	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA PARA BAIXA VISÃO.	Ud	20,000	46,8000	936,00
Total:					171.419,15

Paiçandu,

ELIANE YAKESTEST
Secretaria De Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:57838E92

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2019 PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.863.499/0001-96.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: 11.396,85 (onze mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM	UD	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	UD	10	Capacete de segurança, com aba frontal classe "B" com carneira, (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) com C.A válido (Cores diversas).	PLASTCOR CA: 31469	R$ 7,50	R$ 75,00
17	UD	40	Protetor auricular silicone material em silicone extra macio, antialérgico e resistente, tamanho único, com três flanges com cordão em algodão, atenuação mínima 12 DB (NRRSF), com C.A válido.	KALIPSO CA: 14470	R$ 1,00	R$ 40,00
18	UD	10	Protetor Auricular (abafador), Abafador de ruídos, tipo concha, confeccionado em plástico, isento de peças metálicas; com Almofadas internas e externas macias e confortáveis. Haste resistente com superfície lisa que minimiza o acúmulo de sujeira; conchas e partes acopláveis que permitem sua higienização completa. Atenuação mínima de 16 db (NRRSF), com C.A válido.	KALIPSO CA: 14472	R$ 8,90	R$ 89,00
19	UD	5	Protetor facial constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajustes simples e visor de plástico incolor policarbonato ou verde com formato esférico com cerca de 220 mm de largura e 210 mm de altura. O visor é preso à coroa por meio de três rebites metálicos e a carneira por dois parafusos plásticos, com C.A válido.	PLASTCOR CA: 15019	R$ 16,90	R$ 84,50
26	UD	5	Cinto de segurança tipo paraquedista para eletricista com cinco (05) pontos de ancoragem, conjugado com o talabarte, sendo obrigatório ser do mesmo fabricante. O talabarte deve ser em Y, possuir absorvedor de energia e com ganchos de abertura mínima de 50 mm, com C.A válido.	DEGOMASTER CA: 38064	R$ 225,00	R$ 1.125,00
23	UD	10	Respirador semi facial para um filtro, com tirantes em elástico para ajustes, incluído um filtro VO específico para o respirador, C.A válido.	PLASTCOR CA: 39428	R$ 18,90	R$ 189,00
25	UD	5	O talabarte deve ser em Y, não possuir absorvedor de energia e com ganchos de abertura mínima de 50 mm, com C.A válido.	DEGOMASTER CA: 38064	R$ 100,00	R$ 500,00
29	UD	50	Placa dobrável cor amarela para sinalização de piso molhado ou escorregadio, tamanho 25 x 65 cm.	PLASTCOR	R$ 29,00	R$ 1.450,00
32	UD	200	Suporte modular ergonômico para monitor de computador, com regulagem de altura e resistente	WALLEU	R$ 36,90	R$ 7.380,00
33	UD	20	Porta folheto em acrílico para folha em A4 na vertical, com sistema de fixação da placa incluso	WALLEU	R$ 18,90	R$ 378,00
36	UD	6	Touca Arabe em helanca, com aba em bidim e velcro para fechamento das palas, C.A Válido e cor Azul.	BRASCAMP CA:	R$ 6,90	R$ 41,40

				39856		
38	UD	5	Óculos de segurança ampla visão, incolor, policarbonato, ajuste em elástico.	KALIPSO CA: 11285	R$ 8,99	R$ 44,95
TOTAL						R$ 11.396,85

Paiçandu, 02 de dezembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:AC6634F6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2019 PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n. 26.729.755/0001-15.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: 11.273,75 (onze mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	UD	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	PAR	40	Luva de segurança, confeccionada em nitrílica, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento não inferior a 30 cm. Com certificado de aprovação valido.	VOLK DO BRASIL CA 16314	R$ 4,10	R$ 164,00
1	UD	10	Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura por meio de arrebites e fivelas metálicas para ajustes. Medidas: 1,20cm x 0,60cm. Com C.A válido.	SCHMITZ CA 39092	R$ 15,30	R$ 153,00
5	UD	200	Capa de chuva de segurança, confeccionada em PVC forrado, com capuz do mesmo material, fechamento frontal de quatro botões de pressão de plástico e costuras através de solda eletrônica na cor amarela.	BRASCAMP CA 28449	R$ 9,00	R$ 1.800,00
10	PAR	130	Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento não inferior a 30 cm. Com certificado de aprovação valido.	VOLK DO BRASIL CA 38310	R$ 1,90	R$ 247,00
20	UD	200	Protetor solar contendo proteção uva/uvb com vitamina E protege contra ações nocivas dos raios ultravioletas dos tipos uva/uvb, emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. Recomendando para qualquer tipo de trabalho ao ar livre, e com serviços de soldas. Protege a pele 30 vezes mais a pele. Contem repelentes que protegem a pele contra picadas de insetos presentes em áreas abertas ou fechadas. Totalmente seguro, e dermatologicamente testado, não causando alergia, pode ser comprovado através de laudos. Não comedogenico, hipoalergenico, dermatologicamente testado, oil free, paba free. Resistente a transpiração excessiva. excelente espalhabilidade. Contem laudos de fotossensibilização, irritabilidade dérmica, resistência a água, proteção uva – rdc 30/12 (uva superior a 1/3 do uvb), proteção uvb, repelência.	SUNDAY FPS 30 120 ML C/REPEL	R$ 8,90	R$ 1.780,00
11	PAR	15	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestida em borracha Latex na palma e dorso, punho em malha. Com certificado de aprovação valido.	VOLK DO BRASIL CA 38800	R$ 5,95	R$ 89,25
2	UD	90	Avental impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster, com alça no pescoço e tiras para regulagem para ajuste nas costas. Medida: 1,20cm x 0,60cm, com C.A válido.	BRASCAMP CA 28303	R$ 5,45	R$ 490,50
27	PAR	40	Luva confeccionada em poliamida e revestimento em PU (poliuretano), com C.A válido.	VOLK DO BRASIL CA 30916	R$ 2,50	R$ 100,00
34	UD	90	Avental Térmico de tecido dimensões máximas 1,00 x 0,70, Impermeabilizado, Alta Temperatura para Cozinha, com C.A válido.	RIO VALLEY CA 37995	R$ 62,00	R$ 5.580,00
22	CX	10	Máscara de segurança descartável PFF2 com válvula de exalação e C.A válido.	CAMPER CA 38944	R$ 87,00	R$ 870,00
TOTAL						R$ 11.273,75

Paiçandu, 02 de dezembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:7CAA4BB2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2019 PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 24.402.903/0001-67.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: 37.968,10 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

ITEM	UD	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	UD	40	Óculos de segurança, com visor, apoio nasal e proteção lateral injetados em uma mesma peça; visor anti- embaçante, proteção UVA e UVB, lentes com tratamento antirisco em policarbonato, na cor fumê, com C.A válido.	KALIPSO CA 11268	R$ 6,45	R$ 258,00
24	CJ	22	Vestimenta anti chamas completa com; Camisa= Tecido FR 100% algodão 8oz(270g/m²); Com faixas refletivas; Fechamento frontal com botões com vista; Mangas longas com fechamento	COMMANDERS CA 30429/30427	R$ 229,00	R$ 5.038,00

			em botão no punho; Gola tipo esporte (italiana) abotoado até em cima; Bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura que apresenta tampa fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11,3 cal/cm³; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Calça= Tecido FR 100% algodão 8oz(270g/m²); Com faixas refletivas; meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; Fechamento em botões com vista; Dois bolsos frontais; Dois bolsos traseiros. ATPV 11,3 cal/cm³; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida.			
3	PAR	100	Bota em policloreto de vinila (PVC) com certificação SRC, nos tamanhos 34 a 45, impermeável, PRETA, com forro, cano longo (não inferior a 34 cm), solado antiderrapante, o calçado deve ter certificado de aprovação válido.	INNPRO CA 36026	R$ 22,90	R$ 2.290,00
8	UD	30	Creme desengraxante para limpeza das mãos contra graxas, óleos, fuligens, mínimo 500 gramas.	NUTRIEX	R$ 10,23	R$ 306,90
9	PAR	80	Luva com suporte têxtil sintético, resistente a corte, com palmas e dedos revestidos com borracha nitrílica, com C.A aprovado.	VOLK CA 25084	R$ 6,58	R$ 526,40
13	PAR	20	Luva de segurança térmica confeccionada em fibras sintéticas e fibras naturais, revestimento da face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos em borracha vulcanizada; punho com fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas, com resistência no mínimo 200 °c, punhos máximo 25 cm, com C.A válido.	VOLK CA 37891	R$ 10,99	R$ 219,80
21	UD	22	Vara telescópica em fibra de vidro para trabalho em altura, comprimento mínimo 6 metros.	COSMOSETI	R$ 980,00	R$ 21.560,00
30	UD	150	Calçado fechado impermeável, antiderrapante, com solado de borracha vulcanizada, feito com material EVA e pequeno salto para absorção de energia, com C.A válido.	WORKLIGHT CA 41775	R$ 38,00	R$ 5.700,00
35	PCT	20	Máscara hospitalar descartável com elástico, atóxico, confeccionada em TNT, cor branca.	TALGE TNT	R$ 9,50	R$ 190,00
37	PAR	3	Perneira de bidim com velcro, talas de PVC.	RS CA 36981	R$ 18,00	R$ 54,00
4	PAR	10	Botina de segurança com biqueira composite, contendo demais especificações no edital.	CARTOM CA 38753	R$ 78,50	R$ 785,00
16	UD	20	Luva de segurança térmica cano longo, mínimo 30 cm, confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas, costura em linha de para-aramida.	RIO VALLEY CA 28688	R$ 52,00	R$ 1.040,00
TOTAL						R$ 37.968,10

Paiçandu, 02 de dezembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:569423B1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GÁS DE COZINHA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.076/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2019
PROCESSO N.037/2019
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TODON COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME Inscrita no CNPJ sob nº 08.495.473/0001-19
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição **GÁS DE COZINHA**, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Educação, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ R$147.630,00 (Cento e quarenta e sete mil seiscentos e trinta reais)

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
01	200	UD	Recarga de gás P.13	Liquigás	72,90	14.580,00
02	300	UD	Recarga de gás P.45 **COTA PRINCIPAL**	Liquigás	309,00	92.700,00
03	100	UD	Recarga de Gás p.45 **Exclusiva ME/EPP**	Liquigás	309,00	30.900,00
04	15	UD	Vasilhame P.13	Liquigás	135,00	2.025,00
05	15	UD	Vasilhame de Gás P.45	Liquigás	495,00	7.425,00
TOTAL				**R$147.630,00**		

Paiçandu, 11 de Dezembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:B807E753

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 70

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	99 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	11/12/2019
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONERS DE IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEYS DEMAIS ANEXOS.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
INT SOLUÇÕES P RECICLAGEM LTDA ME	

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	KIT FOTO CILINDRO BROTHER DR3472 REMANUFATURADO	Ud	50,000	125,0000	6.250,00
2	TONER BROTHER TN3472 TN 880 C/ 230G	Ud	250,000	69,0000	17.250,00
3	TONER BROTHER TN2340/2370 REMANUFATURADO C/ 120G	Ud	620,000	71,0000	44.020,00

4	KIT FOTO CILINDRO BROTHER DR2340 REMANUFATURADO	Ud	80,000	125,0000	10.000,00
9	TONER HP 285A REMANUFATURADO 130G	Ud	280,000	50,0000	14.000,00
10	TONER BROTHER TN420/450 C/ 150G REMANUFATURADO	Ud	150,000	72,0000	10.800,00
11	TONER HP 217 REMANUFATURADO 100G	Ud	60,000	89,0000	5.340,00
12	KIT FOTO CILINDRO HP CF219A REMANUFATURADO	Ud	10,000	168,0000	1.680,00
13	TONER BROTHER TN580/650 C/200 G REMANUFATURADO	Ud	50,000	120,0000	6.000,00
15	KIT FOTO CILINDRO DR 420/450 REMANUFATURADO	Ud	30,000	98,0000	2.940,00
16	TONER SANSUNG 105 S C/100G REMANUFATURADO	Ud	30,000	101,0000	3.030,00
17	TONER MX310/410/511/611 C/ 250G REMANUFATURADO	Ud	30,000	338,0000	10.140,00
Total:					131.450,00
Fornecedor					
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFO EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	REFIL DE TINTA EPSON 6641 PRETO 70 ML ORIGINAL	Ud	50,000	71,9000	3.595,00
6	REFIL DE TINTA EPSON 6642 CYAN 70 ML ORIGINAL	Ud	50,000	71,9000	3.595,00
7	REFIL DE TINTA EPSON 6643 MAGENTA 70 ML ORIGINAL	Ud	50,000	71,9000	3.595,00
8	REFIL DE TINTA EPSON 6644 YELLOW 70 ML ORIGINAL	Ud	50,000	71,9000	3.595,00
14	KIT FOTO CILINDRO BROTHER DCP 8085 DR580	Ud	15,000	49,5000	742,50
Total:					15.122,50

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:59DC82F2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MÓVEIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	92 /2019				
b) Modalidade :	Pregão				
c) Data Homologação :	11/12/2019				
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE DE MÓVEIS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA E FUNDAÇÃO SAÚDE.				
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
ITA COMERCIO E INST. COMERC. EIRELI EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AÇO CHAPA 26	Ud	5,000	843,0000	4.215,00
7	MESA PARA ATENDIMENTO E TRABALHO RETA	Ud	3,000	310,0000	930,00
Total:					5.145,00
Fornecedor					
M. PICIANI PAZINATO COMER DE MAT ELETRON					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA	Ud	4,000	763,5000	3.054,00
Total:					3.054,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:DF646100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 – CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, **CONVOCA** todos (as) os (as) Conselheiros (as) Titulares e **convida** os (as) Conselheiros (as) Suplentes e sociedade civil para as Reuniões Ordinárias, conforme Calendário identificado abaixo aprovado em Plenária, a realizar-se no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada na Praça Ipiranga, n° 56 – Centro, Paiçandu PR:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – CMAS

DATA	Dia da Semana	REUNIÃO	LOCAL	HORÁRIO
20/02	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	9:00
19/03	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	9:00
16/04	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	9:00
21/05	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	9:00
18/06	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	9:00
16/07	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	9:00
20/08	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	9:00
17/09	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	9:00
15/10	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	9:00
19/11	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	9:00
11/12	Sexta-Feira	Confraternização	A ser definido	10:00

As funções e a participação do (a) conselheiro (a), nos trabalhos deste Conselho, esta amparada no Art.51 da lei nº 2.532 de 2017, que diz:
O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não será remunerado, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausência a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por estes.

Paiçandu/ PR, 28 de novembro de 2019.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5B30A634

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 – CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, **CONVOCA** todos (as) os (as) Conselheiros (as) Titulares e **convida** os (as) Conselheiros (as) Suplentes e sociedade civil para as Reuniões Ordinárias, conforme Calendário identificado abaixo aprovado em Plenária, a realizar-se Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada na Rua Praça Ipiranga, n° 56 – Centro, Paiçandu PR:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - CMDCA

DATA	Dia da Semana	REUNIÃO	LOCAL	HORÁRIO
27/02	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	09:00
26/03	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	09:00
23/04	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	09:00
28/05	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	09:00
25/06	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	09:00
23/07	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	09:00
27/08	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	09:00
24/09	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	09:00
22/10	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	09:00
26/11	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	09:00
11/12	Sexta-feira	Confraternização	A ser definido	09:00

As funções e a participação do (a) Conselheiro (a), nos trabalhos deste Conselho, esta amparada no Artigo 18º da Lei nº 2.433 de 2015, que diz:
A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é considerada de interesse Público relevante e não serão remuneradas em hipótese alguma, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outro serviço, quando determinado seu comparecimento as reuniões do CMDCA ou participação em diligências autorizada por este conselho.

Paiçandu/ PR, 03 de dezembro de 2019.

PAULA CRISTINA CORDEIRO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:01A44314

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 – CMDPD

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD convoca todos (as) os (as) Conselheiros (as) Titulares e convida os (as) Conselheiros (as) Suplentes e sociedade civil para as Reuniões Ordinárias, conforme Calendário identificado abaixo aprovado em Plenária, a realizar-se no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situada na Praça Ipiranga N°56 – Centro, Paiçandu PR:

DATA	Dia da Semana	REUNIÃO	LOCAL	HORÁRIO
13/02/2020	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	9h
12/03/2020	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	9h
09/04/2020	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	9h
14/05/2020	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	9h
10/06/2020	Quarta-Feira	Plenária	CRAS	9h
09/07/2020	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	9h
13/08/2020	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	9h
10/09/2020	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	9h
08/10/2020	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	9h
12/11/2020	Quinta-Feira	Plenária	CRAS	9h

11/12/2020	Sexta-Feira	Confraternização	A ser definido	10h

As funções e a participação do (a) Conselheiro (a), nos trabalhos deste Conselho esta amparada no Artigo 5° da Lei nº 2.463 de 2015, que diz "A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD não é remunerada e seu exercício será considerado serviço Público relevante, de caráter prioritário, sendo justificadas eventuais ausências a quaisquer outros serviços, quando for exigido o comparecimento a sessões do conselho ou a participação em diligências autorizada por este conselho".

Paiçandu/ PR, 06 de dezembro de 2019.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Vice - Presidente do CMDPD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6BA7CFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 – CMDPI

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Idosa - CMDPI convoca todos (as) os (as) Conselheiros (as) Titulares e convida os (as) Conselheiros (as) Suplentes e sociedade civil para as Reuniões Ordinárias, conforme Calendário identificado abaixo aprovado em Plenária, a realizar-se no Centro de Convivência do Idoso – C.C.I situada na AV. Orlando Tortola n°625 – Bela Vista no Município de Paiçandu PR:

DATA	Dia da Semana	REUNIÃO	LOCAL	HORÁRIO
06/02/2020	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	09h00
05/03/2020	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	09h00
02/04/2020	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	09h00
07/05/2020	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	09h00
04/06/2020	Quarta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	09h00
02/07/2020	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	09h00
06/08/2020	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	09h00
03/09/2020	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	09h00
01/10/2020	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	09h00
05/11/2020	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	09h00
11/12/2020	Sexta-Feira	Confraternização	A ser definido	10h00

As funções e a participação do (a) Conselheiro (a), nos trabalhos deste Conselho esta amparada no Artigo 6° da Lei nº 2.379 de 25 de julho de 20142015, que diz "A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, não serão remuneradas, mas seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em conseqüência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho".

Paiçandu/ PR, 06 de dezembro de 2019.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7CB21A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2019 PREGÃO PRESENCIAL 050/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CARAÇATO & CARAÇATO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n. 79.532.560/0001-47.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e utensílios com entrega de forma parcelada para atender às necessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Estação do Ofício do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: 24.748,20 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

ITEM	QNT	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96	1700	KG	PÃO FRANCÊS, 50 gr., ingredientes farinha trigo, água, fermento biológico e sal. Pão francês de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	A PREDILETA	R$ 9,49	R$ 16.133,00
105	880	UD	BOLO PRONTO REDONDO sabores variados – sabores de chocolate, baunilha, fubá, formigueiro e laranja. PESO APROXIMADO 500G. Entregue em bandeja de isopor e filme de alimentos, ou bandeja e cúpula plástica, com identificação de sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	A PREDILETA	R$ 9,79	R$ 8.615,20
TOTAL						R$ 24.748,20

Paiçandu, 29 de novembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:9118586B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 439/19 - PRIMEIRA CÂMARA - TCE/PR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº: 297579/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
INTERESSADO: EDIR HAVRECHAKI
RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 439/19 - Primeira Câmara

Divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de IPVA e FUNDEB. Atrasos no envio dos dados do SIM-AM. Contraditório. Parecer Prévio pela Regularidade. Ressalvas. Multa.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas do **Poder Executivo do Município de Palmeira**, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Edir Havrechaki, Prefeito no período de 1°/01/2013 a 31/12/2020.

Preliminarmente, a Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução n.º 2.069/18 - peça 27), constatou as seguintes inconformidades: **(i)** divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de FPM, IPVA e FUNDEB; e **(ii)** atraso na entrega dos dados do SIM-AM, pugnando pela intimação do senhor Edir Havrechaki, para exercício do contraditório.

Oportunizado o contraditório, o Prefeito, trouxe aos autos novos documentos e esclarecimentos (peças 31e 32).

Em derradeira análise, a **Coordenadoria de Gestão Municipal** (Instrução n.º 3.352/19, peça 31) se manifestou pela **irregularidade** das contas em face das divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de FPM, IPVA e FUNDEB, com aplicação de uma multa do art. 87, IV, "g" da Lei Complementar n.º 113/20051, **ressalvando** os atrasos no envio dos dados do SIM- AM, com aplicação de uma multa do art. 87, III, "b" da mesma Lei, para cada atraso, conforme a seguir demonstrado:

Mês	Ano	Data limite p/ envio	Data do envio	Dias de atraso
Janeiro	2017	02/05/2017	02/06/2017	31
Fevereiro	2017	31/05/2017	07/06/2017	7
Março	2017	31/05/2017	14/06/2017	14
Maio	2017	30/06/2017	10/08/2017	41
Junho	2017	31/07/2017	19/08/2017	19
Julho	2017	31/08/2017	19/09/2017	19
Agosto	2017	02/10/2017	20/10/2017	18
Setembro	2017	31/10/2017	07/11/2017	7
Outubro	2017	30/11/2017	07/12/2017	7
Novembro	2017	15/01/2018	06/02/2018	22
Dezembro	2017	28/02/2018	30/03/2018	30

O Ministério Público de Contas (Parecer n.º 774/19, peça 36) divergiu do opinativo da Unidade Técnica, pois constatou que o valor da diferença entre o valor repassado e o contabilizado no repasse da cota parte do IPVA é irrisório, o que permite a conversão da irregularidade em ressalva, com afastamento da multa.

Desse modo, se manifestou pela emissão de parecer prévio pela **regularidade** das contas, **ressalvando** as divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de FPM, IPVA e FUNDEB e os atrasos no envio dos dados do SIM-AM, com aplicação de uma multa do art. 87, III, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005 para cada atraso.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Observo dos autos que, em relação às divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de FPM, IPVA e FUNDEB, os esclarecimentos foram prestados mediante peça 32, fls. 3/7, permitindo sanar a discrepância apontada no FPM.

Face a cota parte do IPVA (diferença de R$ 1.114,41) e cota parte do FUNDEB (diferença -R$ 9,94) observo que se trata de diferença irrisória, de modo que conforme entendimento do Ministério Público de Contas, com fulcro no juízo de razoabilidade e proporcionalidade permitem a conversão em ressalva dos item e afastamento da multa.

Em relação aos atrasos no envio dos dados do SIM-AM, observo que o gestor não apresentou qualquer justificativa no intuito de afastar as inconformidades.

Conforme tenho sustentado em meus votos, a depender da extensão do atraso, a omissão no envio dos dados do SIM-AM pode configurar grave infração à norma legal ou mesmo omissão no dever de prestar contas, se inviabilizar ou prejudicar a atividade de fiscalização deste Tribunal, justificando, neste caso, um juízo de irregularidade das contas, e concluo que, a par disso, venho afastando a multa quando os atrasos são iguais ou

inferiores a 30 (trinta) dias, pois nestes casos, com base no princípio da razoabilidade, entendo que o atraso não se mostra suficiente para prejudicar a atividade de fiscalização deste Tribunal, podendo ser relevado.

Verifica-se, que nos meses de janeiro e maio os atrasos superaram o limite de 30 dias, prazo este que entendo como razoável para fins de afastamento da multa.

Entretanto, considerando que se tratam de infrações administrativas da mesma espécie, quais sejam relacionadas à entrega dos dados do SIM-AM com atrasos e dentro do mesmo exercício financeiro, isso lhes atribui uma relação de contexto, podendo ser tratadas como uma infração continuada para aplicar ao gestor apenas uma única sanção.

Assim, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adotando a teoria da continuidade delitiva na Administração, diferentemente do posicionamento da unidade técnica, aplico ao gestor apenas uma única multa do art. 87, III, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/20052, em face dos diversos atrasos.

Nesse sentido (destaquei):

Administrativo. Dispositivo de lei tido como violado. Ausência de prequestionamento. Súmulas nos 282 e 356 do STF. SUNAB. Lei Delegada n° 04/62. Infração Continuada. Multa Singular. I - A matéria inserta no artigo 21 da Lei Delegada n° 04/62, tido como violados nas razões do recurso especial, não foi objeto de debate no Acórdão hostilizado e sequer foram opostos embargos de declaração para suprir a omissão e ventilar a questão federal. Incidem, na espécie, os enunciados sumulares nos 282 e 356 do STF. II - **É assente o entendimento nesta Corte de que a seqüência de diversos ilícitos de mesma natureza, apurados em uma única ação fiscal, é considerada como infração continuada e, portanto, sujeita à imposição de multa singular**. Precedentes: REsp n° 175.350/PB, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, DJ de 25/09/2000; REsp n° 191.991/PE, ReI. Min. Jose Delgado, DJ de 22/03/1999 e REsp n° 83574/PE, ReI. Min. Humberto Gomes de Barro, DJ de 21/03/96. Recurso Especial improvido". (REsp 1041310/SP, Rel. Ministro Francisco Falcão, Primeira Turma, julgado em 27/0512008, DJe 18/06/2008).

Além disso, tenho para mim que a aplicação de apenas uma multa, por si só, já atinge o objetivo pedagógico, qual seja, o desestímulo à repetição da infração.

Diante do exposto, acompanho opinativo do Ministério Público de Contas e **VOTO** pela emissão de parecer prévio pela **REGULARIDADE** das contas do Poder Executivo do Município de Palmeira, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Edir Havrechaki, **ressalvando** as divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de IPVA e FUNDEB e os atrasos nos envios dos dados do SIM-AM**.**

Determino, em razão dos atrasos do SIM-AM, a aplicação de uma multa do art. 87, III, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, ao senhor Edir Havrechaki.

Transitada em julgado a decisão, encaminhem os autos ao Gabinete da Presidência para comunicação do respectivo Poder Legislativo, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno TC/PR3.

Após, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro e cobrança da multa.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I - emitir Parecer Prévio recomendando o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do Poder Executivo do Município de Palmeira, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Edir Havrechaki, **ressalvando** as divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de IPVA e FUNDEB e os atrasos nos envios dos dados do SIM-AM;

II - aplicar uma multa do art. 87, III, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, ao senhor Edir Havrechaki, em razão dos atrasos do SIM-AM; e

III – determinar, depois de transitada em julgado a decisão, o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência para comunicação do respectivo Poder Legislativo, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno TC/PR4, após, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro e cobrança da multa.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2019 – Sessão nº 37.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

1 **Art. 87.** As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:
(...)
IV - No valor de 40 (quarenta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR: (...)

g) praticar ato administrativo, não tipificado em outro dispositivo deste artigo, do qual resulte contrariedade ou ofensa à norma legal, independentemente da caracterização de dano ao erário;

2 (...) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos.

3 **Art. 217-A.** Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento.
(...)

§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na *internet*.

4 **Art. 217-A.** Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo
prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento.
(...)
§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na *internet*.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:C638BD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2019 - DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de Novembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 12758/2018 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 01/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos serviços, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DCS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05

Item	Descrição	Quant. horas	Valor Unit.	Valor. Total
1	MERENDEIRA - CONFORME ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO	15.000,00	R$ 16,30	R$ 244.500,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONFORME ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO	151.160,00	R$ 16,05	R$ 2.426.118,00
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE - CONFORME ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO	44.500,00	R$ 18,24	R$ 811.680,00
4	LAVADOR DE VEÍCULOS - CONFORME ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO	6.600,00	R$ 18,45	R$ 121.770,00
5	TRABALHADOR BRAÇAL - CONFORME ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO	38.200,00	R$ 16,11	R$ 615.402,00
6	CONTROLE DE ACESSO - CONFORME ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO	50.580,00	R$ 17,98	R$ 909.428,40

Valor Total Homologado - R$ 5.128.898,40

1. Local e horário da prestação dos serviços: Áreas interna e externa a seguir especificadas
1.1. Função Merendeira
1.1.1. Horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas:
1.1.2 - Locais de trabalho

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA XV DE NOVEMBRO, 567
2. TRANSPORTE ESCOLAR - RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, S/N
3. ALDERICO VIANTE - JUDITH SOTTA MALUCELI, 470 – CENTRO
4. ANNA FERREIRA - CEL ALIPIO NASCIMENTO, N 1011 – CENTRO
5. CLOTÁRIO SANTOS – GUARAUNINHA
6. COLÔNIA MACIEL - COLONIA MACIEL
7. CRISTO REI - HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 82 - ROCIO I
8. EURIDES T DE OLIVEIRA - SETE DE ABRIL, 831 –CENTRO
9. GABRIEL PRESTES - GABRIEL PRESTES, 375 - VILA ROSA
10. IDA ALBACH - QUERO-QUERO
11. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES - JESUÍNO MARCONDES, 200 – CENTRO
12. LEONOR SANTOS - FAXINAL DOS QUARTINS
13. N SENHORA DO ROCIO - MARIA LIMA MALUCELLI, 03 - ROCIO II
14. N SENHORA DO ROSÁRIO – VIEIRAS
15. PEDRO GROSS FILHO - PINHERAL DE BAIXO
16. QUEIMADAS – QUEIMADAS
17. RECANTO DOS PEQUENINOS - BASILIO MACHADO 65 - VILA ROSA

18. RUBENS BORKOSKI - AVENIDA DAS PALMEIRAS S/N - COLONIA FRANCESA
19. SANTA BÁRBARA - SANTA BÁRBARA
20. SEBASTIÃO SANSON - THEOFIO LIAN TRABULSE, 190 - PAPIROS
21. WITMARSUM - COLONIA WITMARSUM

1.2. Função Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade)
1.2.1. Horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas:
1.2.2. Locais de trabalho:

ESTABELECIMENTO/ENDEREÇO:
1. UBS CENTRAL - RUA XV DE NOVEMBRO, 761 CENTRO
2. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICOS - RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI, 414
3. ESF VILA ROSA - RUA PADRE FERNANDO GUARDA, 208 BAIRRO VILA ROSA
4. ESF SANTA ROSA - SALVADOR RAMOS, SN BAIRRO SANTA ROSA, N.14
5. ESF ROCIO I - RUA GASPAR BERTONI, 280 BAIRRO ROCIO I
6. ESF ROCIO II - RUA JOÃO DE BARRO,
7. ESF COLONIA FRANCESA - AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN COLÔNIA FRANCESA
8. UBS JARDIM CRISTINE - RUA ROBERTO BIEL BACH, 137
9. ESF VILINHA - LOCALIDADE DA VILINHA
10. UBS QUERO QUERO - LOCALIDADE DE COLÔNIA QUEROQUERO, RUA BEM TE VI
11. ESF FAXINAL - LOCALIDADE DO FAXINAL DOS QUARTINS
12. ESF VIEIRAS - LOCALIDADE DE VIEIRAS
13. UBS COLONIA MACIEL - LOCALIDADE DE COLÔNIA MACIEL
14. UBS QUEIMADAS - LOCALIDADE DE QUEIMADAS, BR-277
15. UBS GUARAUNINHA - LOCALIDADE DE GUARAUNINHA
16. UBS SANTA BARBARA - LOCALIDADE DE SANTA BARBARA
17. UBS PINHEIRAL DE BAIXO - LOCALIDADE DE PINHEIRAL DE BAIXO
18. UBS POÇO GRANDE - LOCALIDADE RURAL DE POÇO GRANDE
19. UBS BOQUEIRÃO - LOCALIDADE RURAL DE BOQUEIRÃO
20. RINCÃO - LOCALIDADE RURAL DO RINCÃO
21. CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS - CEO - RUA CEL VIDA 397
22. ESF AMIM BACILA – PAPIRUS – RUA PADRE ANCHIETA 275
23. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RUA JESUINO MARCONDES, 635 CENTRO

1.3. Função: Auxiliar de Serviços Gerais
1.3.1. Horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas:
1.3.2. Locais de trabalho:

ESTABELECIMENTO/ENDEREÇO:
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESRUTURA
RUA QUERUBINA MARCONDES DE SÁ, VILA MARIA
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMPLEXO ESPORTIVO DE PALMEIRA, COM ACESSO PELA RODOVIA JOÃO CHEDE, PR 151, S/N, OU PELA RUA FLÁVIO SANTOS, BAIRRO VILA ELIAS FARAJALA BACILA
3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RUA JESUINO MARCONDES,635 CENTRO
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - PRAÇA RAUL BRAS, S/N , CENTRO
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E RELAÇÕES PÚBLICAS
PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA XV DE NOVEMBRO, 567
8. TRANSPORTE ESCOLAR - RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, S/N
9. ALDERICO VIANTE - JUDITH SOTTA MALUCELI, 470 - CENTRO
10. ANNA FERREIRA - CEL ALIPIO NASCIMENTO, N 1011 - CENTRO
11. CLOTÁRIO SANTOS - GUARAUNINHA
12. COLÔNIA MACIEL - COLONIA MACIEL
13. CRISTO REI - HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 82 - ROCIO I
14. EURIDES T DE OLIVEIRA - SETE DE ABRIL, 831 -CENTRO
15. GABRIEL PRESTES - GABRIEL PRESTES, 375 - VILA ROSA
16. IDA ALBACH - QUERO-QUERO
17. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES - JESUÍNO MARCONDES, 200 – CENTRO
18. LEONOR SANTOS - FAXINAL DOS QUARTINS
19. N SENHORA DO ROCIO - MARIA LIMA MALUCELLI, 03 - ROCIO II
20. N SENHORA DO ROSÁRIO - VIEIRAS
21. PEDRO GROSS FILHO - PINHERAL DE BAIXO
22. QUEIMADAS – QUEIMADAS
23. RECANTO DOS PEQUENINOS - BASILIO MACHADO 65 - VILA ROSA
24. RUBENS BORKOSKI - AVENIDA DAS PALMEIRAS S/N - COLONIA FRANCESA
25. SANTA BÁRBARA - SANTA BÁRBARA
26. SEBASTIÃO SANSON - THEOFIO LIAN TRABULSE, 190 - PAPIROS
27. WITMARSUM - COLONIA WITMARSUM
28. GESTÃO PÚBLICA - PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11,CENTRO

1.4. Função: Lavador de Veículos
1.4.1. Horário de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sábados das 08:00 as 12:00 horas

1.4.2. Locais de trabalho:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESRUTURA
RUA QUERUBINA MARCONDES DE SÁ, s/n - VILA MARIA

1.5. Função: Trabalhador Braçal para Limpeza Urbana e Rural
1.5.1. Horário de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas,
1.5.2. Locais de trabalho:

ESTABELECIMENTO/ENDEREÇO:
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESRUTURA - RUA QUERUBINA MARCONDES DE SÁ, VILA MARIA
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SERVIÇOSA SEREM EXECUTADOS EM TODO PERÍMETRO URBANO E INTERIOR, DESLOCAMENTO COM VEÍCULOS DA PRÓPRIA SECRETARIA
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA XV DE NOVEMBRO, 567
4. TRANSPORTE ESCOLAR - RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, S/N
5. ALDERICO VIANTE - JUDITH SOTTA MALUCELI, 470 - CENTRO
6. ANNA FERREIRA - CEL ALIPIO NASCIMENTO, N 1011 - CENTRO
7. CLOTÁRIO SANTOS – GUARAUNINHA
8. COLÔNIA MACIEL - COLONIA MACIEL
9. CRISTO REI - HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 82 - ROCIO I
10. EURIDES T DE OLIVEIRA - SETE DE ABRIL, 831 -CENTRO
11. GABRIEL PRESTES - GABRIEL PRESTES, 375 - VILA ROSA
12. IDA ALBACH - QUERO-QUERO
13. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES - JESUÍNO MARCONDES, 200 – CENTRO
14. LEONOR SANTOS - FAXINAL DOS QUARTINS
15. N SENHORA DO ROCIO - MARIA LIMA MALUCELLI, 03 - ROCIO II
16. N SENHORA DO ROSÁRIO – VIEIRAS
17. PEDRO GROSS FILHO - PINHERAL DE BAIXO
18. ESCOLA DE QUEIMADAS – QUEIMADAS
19. RECANTO DOS PEQUENINOS - BASILIO MACHADO 65 - VILA ROSA
20. RUBENS BORKOSKI - AVENIDA DAS PALMEIRAS S/N - COLONIA FRANCESA
21. SANTA BÁRBARA - SANTA BÁRBARA
22. SEBASTIÃO SANSON - THEOFIO LIAN TRABULSE, 190 - PAPIROS
23. ESCOLA DE WITMARSUM - COLONIA WITMARSUM
24. UBS CENTRAL - RUA XV DE NOVEMBRO, 761 CENTRO
25. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICOS - RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI, 414
26. ESF VILA ROSA - RUA PADRE FERNANDO GUARDA, 208 BAIRRO VILA ROSA
27. ESF SANTA ROSA - SALVADOR RAMOS, SN BAIRRO SANTA ROSA, N.14
28. ESF ROCIO I - RUA GASPAR BERTONI, 280 BAIRRO ROCIO I
29. ESF ROCIO II - RUA JOÃO DE BARRO,
30. ESF COLONIA FRANCESA - AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN COLÔNIA FRANCESA
31. UBS JARDIM CRISTINE - RUA ROBERTO BIEL BACH, 137
32. ESF VILINHA - LOCALIDADE DA VILINHA
33. UBS QUERO QUERO - LOCALIDADE DE COLÔNIA QUEROQUERO, RUA BEM TE VI
34. ESF FAXINAL - LOCALIDADE DO FAXINAL DOS QUARTINS
35. ESF VIEIRAS - LOCALIDADE DE VIEIRAS
36. UBS COLONIA MACIEL - LOCALIDADE DE COLÔNIA MACIEL
37. UBS QUEIMADAS - LOCALIDADE DE QUEIMADAS, BR-277
38. UBS GUARAUNINHA - LOCALIDADE DE GUARAUNINHA
39. UBS SANTA BARBARA - LOCALIDADE DE SANTA BARBARA
40. UBS PINHEIRAL DE BAIXO - LOCALIDADE DE PINHEIRAL DE BAIXO
41. UBS POÇO GRANDE - LOCALIDADE RURAL DE POÇO GRANDE
42. UBS BOQUEIRÃO - LOCALIDADE RURAL DE BOQUEIRÃO
43. RINCÃO - LOCALIDADE RURAL DO RINCÃO
44. CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS - CEO - RUA CEL VIDA 397
45. ESF AMIM BACILA – PAPIRUS - RUAPADRE ANCHIETA 275

1.6. Função: Controle de Acesso
1.6.1. Horário de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas,
1.6.2. Locais de trabalho:

ESTABELECIMENTO /ENDEREÇO:
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESRUTURA - RUA QUERUBINA MARCONDES DE SÁ, VILA MARIA
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMPLEXO ESPORTIVO DE PALMEIRA, COM ACESSO PELA RODOVIA JOÃO CHEDE, PR 151, S/N, OU PELA RUA FLÁVIO SANTOS, BAIRRO VILA ELIAS FARAJALA BACILA
3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RUA JESUINO MARCONDES,635 CENTRO
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - PRAÇA RAUL BRAS, S/N , CENTRO
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E RELAÇÕES PÚBLICAS
PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA XV DE NOVEMBRO, 567
8. TRANSPORTE ESCOLAR - RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, S/N
9. ALDERICO VIANTE - JUDITH SOTTA MALUCELI, 470 - CENTRO

10. ANNA FERREIRA - CEL ALIPIO NASCIMENTO, N 1011 - CENTRO
11. CLOTÁRIO SANTOS – GUARAUNINHA
12. COLÔNIA MACIEL - COLONIA MACIEL
13. CRISTO REI - HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 82 - ROCIO I
14. EURIDES T DE OLIVEIRA - SETE DE ABRIL, 831 -CENTRO
15. GABRIEL PRESTES - GABRIEL PRESTES, 375 - VILA ROSA
16. IDA ALBACH - QUERO-QUERO
17. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES - JESUÍNO MARCONDES, 200 – CENTRO
18. LEONOR SANTOS - FAXINAL DOS QUARTINS
19. N SENHORA DO ROCIO - MARIA LIMA MALUCELLI, 03 - ROCIO II
20. N SENHORA DO ROSÁRIO – VIEIRAS
21. PEDRO GROSS FILHO - PINHERAL DE BAIXO
22. ESCOLA DE QUEIMADAS – QUEIMADAS
23. RECANTO DOS PEQUENINOS - BASILIO MACHADO 65 - VILA ROSA
24. RUBENS BORKOSKI - AVENIDA DAS PALMEIRAS S/N - COLONIA FRANCESA
25. SANTA BÁRBARA - SANTA BÁRBARA
26. SEBASTIÃO SANSON - THEOFIO LIAN TRABULSE, 190 - PAPIROS
27. ESCOLA DE WITMARSUM - COLONIA WITMARSUM
28. GESTÃO PUBLICA - PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11,CENTRO
29. UBS CENTRAL - RUA XV DE NOVEMBRO, 761 CENTRO
30. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICOS - RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI, 414
31. ESF VILA ROSA - RUA PADRE FERNANDO GUARDA, 208 BAIRRO VILA ROSA
32. ESF SANTA ROSA - SALVADOR RAMOS, SN BAIRRO SANTA ROSA, N.14
33. ESF ROCIO I - RUA GASPAR BERTONI, 280 BAIRRO ROCIO I
34. ESF ROCIO II - RUA JOÃO DE BARRO,
35. ESF COLONIA FRANCESA - AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN COLÔNIA FRANCESA
36. UBS JARDIM CRISTINE - RUA ROBERTO BIEL BACH, 137
37. ESF VILINHA - LOCALIDADE DA VILINHA
38. UBS QUERO QUERO - LOCALIDADE DE COLÔNIA QUEROQUERO, RUA BEM TE VI
39. ESF FAXINAL - LOCALIDADE DO FAXINAL DOS QUARTINS
40. ESF VIEIRAS - LOCALIDADE DE VIEIRAS
41. UBS COLONIA MACIEL - LOCALIDADE DE COLÔNIA MACIEL
42. UBS QUEIMADAS - LOCALIDADE DE QUEIMADAS, BR-277
43. UBS GUARAUNINHA - LOCALIDADE DE GUARAUNINHA
44. UBS SANTA BARBARA - LOCALIDADE DE SANTA BARBARA
45. UBS PINHEIRAL DE BAIXO - LOCALIDADE DE PINHEIRAL DE BAIXO
46. UBS POÇO GRANDE - LOCALIDADE RURAL DE POÇO GRANDE
47. UBS BOQUEIRÃO - LOCALIDADE RURAL DE BOQUEIRÃO
48. RINCÃO - LOCALIDADE RURAL DO RINCÃO
49. CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS - CEO - RUA CEL VIDA 397
50. ESF AMIM BACILA – PAPIRUS - RUAPADRE ANCHIETA 275
51. GESTÃO PUBLICA - PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11,CENTRO

2. Quadro de jornada de trabalho semanal:

Funcionário por função	Dias da Semana	Horas semanais
Merendeira	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas
Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade)	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas
Lavador de Veículos	Segunda-feira à Sábado	44 horas
Trabalhador Braçal para limpeza urbana e rural	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas
Controle de Acesso	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas

3. Condições para o exercício das funções:
a) Os empregados da CONTRATADA devem ter treinamento específico nas funções que irão exercer; **b)** Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, inclusive o previsto da NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura; **c)** Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPIs necessários e adequados à execução de cada serviço, que deverão ser fornecidos pela Contratada, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados. **d)** Escolaridade e requisitos para os empregos abaixo: **d.1) MERENDEIRA**: Ensino Fundamental Completo. **d.2) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Ensino Fundamental Completo. **d.3) LAVADOR DE VEÍCULOS:** Ensino Fundamental Completo e possuir carteira nacional de habilitação categoria B. **d.4) TRABALHADOR BRAÇAL PARA LIMPEZA URBANA E RURAL:** Ensino Fundamental Incompleto. **d.5) CONTROLE DE ACESSO:** Ensino Médio completo. **e)** Para todos os colaboradores que serão colocados à disposição do Município para a prestação dos trabalhos, deverá ser apresentada, além da formação escolar, a certidão negativa de antecedentes criminais. **f)** A contratada deverá assegurar que sua equipe de profissionais possua a formação escolar exigida, a qual deverá ser comprovada através de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, sob pena de ser apurada sua responsabilidade via processo administrativo nos termos do Decreto Municipal n.º 9986/2015, sem prejuízo da imediata solicitação de substituição do profissional. **g)** Para o preenchimento das vagas referentes a essas Categorias Profissionais deverá ser comprovada pela CONTRATADA a escolaridade mínima exigida, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por Instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, o que poderá ser exigido a qualquer momento pelo fiscal de contrato do Município. **h)** A comprovação acima referida será realizada a **cada solicitação da CONTRATANTE**, cabendo à CONTRATADA recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para análise curricular e, se for o caso, aprovação.**

4. Atribuições das funções do colaborador:

MERENDEIRA

Atribuições: Compete a função de Merendeira:
Receber e conferir os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;
Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo verificando sempre a data de validade dos mesmos;
Informar a Coordenação de Alimentação Escolar da necessidade de reposição de estoques;
Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha;
Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;
Estar apto ao manuseio e ao preparo de alimentos com gêneros alimentícios tidos como básicos, semi-básicos, carnes, laticínios, de panificação e hortifrutigranjeiros;
Preparar a merenda, diversificando-a sempre que necessário;
Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente;
Oferecer um alimento seguro aos estudantes;
Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;
Preparar a merenda com carinho e de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista;
Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;
Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
Respeitar a direção da escola e coordenação de alimentação escolar, seguindo as determinações repassadas;
Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;
Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas à sua função;
Participar de capacitações e cursos de manipuladores de alimentos para adquirir conhecimento específico e colocá-los em prática;
Seguir as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, evitando contaminação dos alimentos. Estes procedimentos são obrigatórios pela legislação brasileira, cuja regulamentação é representada pela Resolução nº 216 da ANVISA.
Realizar higiene: pessoal, dos utensílios, do ambiente da cozinha e refeitório, mantendo sempre organizado;
Seguir conforme o Manual de Boas Práticas a periodicidade de limpeza:
Diariamente: bancada, pias, pisos, rodapés, ralos, mesas, cadeiras, toda a área de lavagem e produção, maçanetas, panelas, utensílios de cozinha (copos, canecas, talheres, pegadores, pratos, dentre outros) e recipientes de lixo;
diariamente e de acordo como uso: formas, equipamentos, utensílios, bancadas, superfície de manipulação, saboneteiras e borrifadores.
Semanalmente: liquidificador, batedeira, lixeiras, fogão, forno, refrigerador, freezer, portas, janelas, paredes, pátio externo, prateleira e armários;
Quinzenalmente: estoque e sempre colocar etiquetas como o nome do produto, data e validade. Usar sempre o que vencerá primeiro;
Mensalmente: luminárias, interruptores, tomadas, telas;
Realizar preenchimento de planilhas (mapa da merenda, limpeza e controle de refeições, entre outras);
Realizar controle de temperatura de alimentos e coleta de amostras;
Comunicar à Coordenação de Alimentação Escolar qualquer irregularidade com a merenda; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Trajar o uniforme fornecido por seu empregador;
Executar outros serviços compatíveis, sempre que necessários.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Atribuições: Compete ao auxiliar de serviços gerais:
Responsável pela limpeza e conservação dos espaços públicos, executando a limpeza dos mesmos diariamente;
Controla o estoque de material de limpeza;
Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;
Fazer o serviço de faxina em geral, removendo pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios conforme previsto nos protocolos de higienização de ambientes de saúde;
Lavar vidros, gradil, espelhos, calçadas e persianas.
Diariamente na área interna da instituição:
Retirar com pano úmido o pó de mesas (removendo livros, documentos e demais objetos), cadeiras, armários, arquivos, prateleiras e demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, aparelhos telefônicos, extintores de incêndio, equipamentos médicos e hospitalares, entre outros;
Retirar com flanela e, quando necessário, com produto apropriado o pó de microcomputadores, impressoras e outros similares;
Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
Aspirar o pó das áreas onde houver carpete;
Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mosaicos, cerâmicos, emborrachados e outros (inclusive escadarias), sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);
Efetuar limpeza geral, com desinfecção das instalações sanitárias: azulejos, cerâmicas, espelhos, vasos, pias e pisos, sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio, cuidado ou não entre);
Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e/ou sabonete em barra os sanitários privativos e públicos, de modo a evitar sua falta;
Retirar o lixo, fazendo a coleta seletiva, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para o local indicado pela administração;
Limpar trincos, fechaduras, tomadas, torneiras de todas as dependências;
Executar serviços considerados necessários à freqüência diária;
Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição para a realização do serviço;
Cumprir estritamente a assiduidade do posto de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do contratante;
Reabastecer bebedouros com água quando necessário bem como copos plásticos;
Recolher lixo da unidade que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas pela Vigilância em saúde e capacitados pela empresa;
Percorrer as dependências da Unidade, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Repetir rotinas quantas vezes forem necessárias;
Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência.
Executar a rotina Semanal (área interna):
Limpar atrás de móveis, armários e arquivos;
Remover com pano úmido o pó das persianas e caixilhos de portas e janelas;
Limpar com produtos adequados divisórias, portas e batentes;
Lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

Limpar forrações de couro/vinil e tecidos de cadeiras, poltronas e sofás;
Retirar o pó de quadros em geral e passar pano úmido com produtos apropriados nas molduras;
Limpar peitoris, cortinas, divisórias e rodapés que guarneçam as dependências internas;
Limpar espelhos com pano umedecido em produto apropriado;
Limpar vidros, aplicando-lhes produtos apropriados;
Limpar e remover manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes e áreas pintadas com produtos apropriados para cada tipo de superfície;
Lavar escadarias e rampas das dependências com material e equipamento adequado, sinalizando com placa de advertência (piso escorregadio ou cuidado);
Lavar integralmente (piso e teto) os banheiros, no mínimo 2 vezes por semana;
Executar serviços considerados necessários à frequência semanal, sempre que necessários em áreas de saúde.
Executar a rotina Quinzenal (área interna):
Limpar e polir metais com produtos adequados;
Encerar e polir os pisos que se fizerem necessários, utilizando material apropriado e sinalizado com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);
Executar serviços considerados necessários à freqüência quinzenal, sempre que necessários em áreas de saúde.
Executar a rotina Semestral (área interna):
Proceder à lavagem dos carpetes, utilizando-se de equipamentos apropriados para tal finalidade.
Executar a rotina Diária (área externa):
Remover capachos e tapetes e proceder a respectiva limpeza;
Varrer, passar pano úmido e polir pisos vinílicos, cerâmicos e marmorite;
Varrer as áreas pavimentadas;
Retirar o lixo, recolhendo todo e qualquer objeto, detritos e folhagens das áreas pavimentadas, fazendo a coleta seletiva acondicionando-o em sacos plásticos apropriados, removendo-os para local indicado pela administração;
Vistoriar constantemente toda área externa, em períodos curtos, visando sua manutenção e conservação;
Executar serviços considerados necessários à frequência diária.
Executar a rotina Semanal (área externa):
Lavar áreas pavimentadas (calçadas, cascata, garagens, rampas, estacionamento, etc.) com material e equipamento apropriado, sinalizando com placa de advertência adequada;
Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros sifões, fechaduras, placas indicativas etc.);
Lavar pisos cerâmicos, encerar e lustrar;
Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
Executar serviços considerados necessário à frequência semanal.
Executar a rotina Mensal (área externa):
Proceder a limpeza com água das áreas cobertas destinadas a garagens/estacionamentos, bem como toldos existentes, sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);
Executar serviços considerados necessário à freqüência mensal.
Executar atividade de copa, responsável pela realização de café, chá e limpeza do ambiente.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- COM ISALUBRIDADE
Atribuições: Compete ao auxiliar de serviços gerais:
Responsável pela limpeza e conservação das **Unidades de Saúde** executando a limpeza dos mesmos diariamente;
Controla o estoque de material de limpeza;
Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;
Fazer o serviço de faxina em geral, removendo pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios conforme previsto nos protocolos de higienização de ambientes de saúde;
Lavar vidros, gradil, espelhos, calçadas e persianas;
Diariamente na área interna da instituição:
Retirar com pano úmido o pó de mesas (removendo livros, documentos e demais objetos), cadeiras, armários, arquivos, prateleiras e demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, aparelhos telefônicos, extintores de incêndio, equipamentos médicos e hospitalares, entre outros;
Retirar com flanela e, quando necessário, com produto apropriado o pó de microcomputadores, impressoras e outros similares;
Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
Varrer,passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mosaicos, cerâmicos, emborrachados e outros (inclusive escadarias), sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);
Efetuar limpeza geral, com desinfecção das instalações sanitárias:azulejos, cerâmicas, espelhos, vasos, pias e pisos, sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio, cuidado ou não entre);
Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e/ou sabonete em barra os sanitários privativos e públicos, de modo a evitar sua falta;
Retirar o lixo, fazendo a coleta seletiva, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para o local indicado pela administração;
Limpar trincos, fechaduras, tomadas, torneiras de todas as dependências;
Executar serviços considerados necessários à freqüência diária;
Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição para a realização do serviço;
Cumprir estritamente a assiduidade do posto de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do contratante;
Reabastecer bebedouros com água quando necessário bem como copos plásticos;
Recolher o lixo das Unidades de Saúde e armazenar o mesmo de acordo com as determinações de Vigilância em saúde;
Percorrer as dependências da Unidade, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Repetir rotinas quantas vezes forem necessárias;
Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência.
Executar a rotina Semanal (área interna):
Limpar atrás de móveis, armários e arquivos;
Remover com pano úmido o pó das persianas e caixilhos de portas e janelas;
Limpar com produtos adequados divisórias, portas e batentes;
Lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
Limpar forrações de couro/vinil e tecidos de cadeiras, poltronas e sofás;

Retirar o pó de quadros em geral e passar pano úmido com produtos apropriados nas molduras;
Limpar peitoris, cortinas, divisórias e rodapés que guarneçam as dependências internas;
Limpar espelhos com pano umedecido em produto apropriado;
Limpar vidros, aplicando-lhes produtos apropriados;
Limpar e remover manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes e áreas pintadas com produtos apropriados para cada tipo de superfície;
Lavar escadarias e rampas das dependências com material e equipamento adequado, sinalizando com placa de advertência (piso escorregadio ou cuidado);
Lavar integralmente (piso e teto) os banheiros, no mínimo 2 vezes por semana;
Executar serviços considerados necessários à freqüência semanal, sempre que necessários em áreas de saúde.
Executar a rotina Quinzenal (área interna):
Limpar e polir metais com produtos adequados;
Encerar e polir os pisos que se fizerem necessários, utilizando material apropriado e sinalizado com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);
Executar serviços considerados necessários à freqüência quinzenal, sempre que necessários em áreas de saúde.
Executar a rotina Diária (área externa):
Remover capachos e tapetes e proceder a respectiva limpeza;
Varrer, passar pano úmido e polir pisos vinílicos, cerâmicos e marmorite;
Varrer as áreas pavimentadas;
Retirar o lixo, recolhendo todo e qualquer objeto, detritos e folhagens das áreas pavimentadas, fazendo a coleta seletiva acondicionando-o em sacos plásticos apropriados, removendo-os para local indicado pela administração;
Vistoriar constantemente toda área externa, em períodos curtos, visando sua manutenção e conservação;
Executar serviços considerados necessários à freqüência diária.
Executar a rotina Semanal (área externa):
Lavar as áreas pavimentadas (calçadas, cascata, garagens, rampas, estacionamento, etc.) com material e equipamento apropriado, sinalizando com placa de advertência adequada;
Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros sifões, fechaduras, placas indicativas etc.);
Lavar pisos cerâmicos, encerar e lustrar;
Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
Executar serviços considerados necessário à frequência semanal.
Executar a rotina Mensal (área externa):
Proceder a limpeza com água das áreas cobertas destinadas a garagens/estacionamentos, bem como toldos existentes, sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);
Executar serviços considerados necessário à frequência mensal.
Executar atividade de copa, responsável pela realização de café, chá e limpeza do ambiente.

LAVADOR DE VEÍCULOS

Atribuições: Compete ao **LAVADOR DE VEÍCULOS**: Manobrar o veículo até o local destinado para a lavagem;
Executa tarefas de lavagem dos veículos, removendo pó e outros detritos na parte interna e externa, utilizando máquinas pneumáticas e aspiradores de pó, escovas e materiais similares; -
Lava a lataria, vidros e outras partes necessárias do veículo utilizando equipamento e material apropriado;
Efetua polimento da estrutura metálica dos veículos;
Controla o estoque de material de limpeza, bem como a periodicidade da lavagem dos veículos;
Cuidar do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos;
Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros;
Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação.

TRABALHADOR BRAÇAL PARA LIMPEZA URBANA E RURAL

Atribuições: Compete ao **TRABALHADOR BRAÇAL PARA LIMPEZA URBANA E RURAL:**
Prestação de serviços de limpeza, roçadas e aplicação de herbicidas em vegetação excessiva de ruas, praças, avenidas, áreas de vegetação de escolas, unidades de saúde e demais estabelecimentos públicos;
Corte, plantio e poda de árvores;
Remover aparas de grama e resíduos para descarte, zelando pela qualidade do trabalho e atendimento das condições contratuais negociadas;
Ensacar as aparas e resíduos em saco plásticos, fechar os recipientes, recolher e dispor em local especifico para descarte;
Utilizar de equipamento mecânico e elétricos na execução das tarefas obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos, bem como equipamentos de segurança para preservar de risco de acidente de trabalho;
Cuidar da conservação do equipamento e local de trabalho;
Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério da contratante;
Prestação de serviços de limpeza de entulhos acumulados em terrenos baldios, terrenos de propriedade do Município.

CONTROLE DE ACESSO

Atribuições: Compete ao **CONTROLE DE ACESSO:**
Atendimento ao público esclarecendo dúvidas, responder perguntas gerais sobre a secretaria ou direcionar as perguntas para outros servidores municipais;
Registrar entrada e saída de documentos da unidade;
Preparar relatórios, formulários e planilhas;
Controle de Entrada e saída de visitantes bem como a movimentação dos mesmos;
Realização de xerox e matérias de expedientes;
Participar das reuniões de equipes, campanhas, capacitações e orientações conforme necessidade da Secretaria de Saúde;
Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística;

Distribuir material de expediente, controlar expedição de malotes e recebimentos, controlar execução de serviços;
Responder perguntas gerais sobre a organização ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder.
Executar trabalhos de digitação;
Utilizar o computador e impressoras da recepção;
Manter atualizado os livros de registros de correspondência
Efetuar telefonemas, atender telefone e transferir chamadas telefônicas; anotando e/ou enviando recados e dados de rotina
Atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da organização, sigilo profissional, relacionamento com colegas.

5. Dos Fiscais de Contrato:
A prestação dos serviços será acompanhada pelos fiscais de contrato designados pelo Decreto municipal n.º 11.274/2017. Para acesso à íntegra do decreto citado, vide:https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/palmeira/decreto/2017/1127/11274/decreto-n-11274-2017-designa-servidores-para-a-funcao-de-fiscais-de-contratos-publicos-de-bens comuns-obras-e-servicos-e-da-outras-providencias).

6. UNIFORMES

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes aos seus funcionários conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
6.2. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente e deverão conter o emblema da empresa;
6.3. Os uniformes deverão ser entregues ao colaborador anualmente, sendo que o primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;
6.4. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
6.5. Todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, em um prazo de até 30 dias, caso não correspondam às especificações;
6.6. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
6.7. A entrega dos 02 (dois) pares de sapato anuais deverá ser efetuada simultaneamente no início da vigência do contrato e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado;
6.8. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.
6.9. REQUISITOS PARA OS UNIFORMES e IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:
6.9.1. MERENDEIRA: a) 02 (duas) calças compridas na cor branca**; b)** 04 (quatro) camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte, com identificação da empresa contratada pelo Município, na cor branca; **c)** 02 (dois) pares de tênis ou sapato, na cor branca; **d)** 01 (uma) jaqueta ou casaco de inverno, na cor branco**; e)** crachá de identificação com fotografia recente.
6.9.2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: a) 02 (duas) calças compridas com elástico na cintura e cordão, na cor azul**; b)** 04 (quatro) camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte,com identificação da empresa contratada pelo Município na cor azul claro; **c)** 02 (dois) pares de ou sapato preto, solado baixo, com palmilha antibacteriana; **d)** 01 (um) par de botas de borracha cano médio. **e)** 02 (dois) jalecos em tecido na cor azul**; f)** 01 (uma) jaqueta ou casaco de inverno na cor azul**; g)** crachá de identificação com fotografia recente.
6.9.3. LAVADOR DE VEÍCULOS: a) 03 (três) calças compridas na cor azul**; b)** 04 (quatro) camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte, com identificação da empresa contratada pelo Município na cor azul claro**; c)** 01 (um)par de tênis ou sapato preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana; **d)** 01 (um) par de botas de borracha cano médio; **e)** 01 (uma) jaqueta ou casaco de inverno na cor azul; **f)** Crachá de identificação com fotografia recente.
6.9.4. TRABALHADOR BRAÇAL PARA LIMPEZA URBANA E RURAL: a) 03 (três) calças compridas na cor azul; **b)** 04 (quatro) camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte com identificação da empresa contratada pelo Município, na cor azul claro; **c)** 02 (dois) pares de sapato, cor preta, em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana; **d)** 01 (uma) jaqueta ou casaco de inverno na cor azul; **e)** Crachá de identificação com fotografia recente.
6.9.5. CONTROLE DE ACESSO: a) Crachá de identificação com fotografia recente**; b)** 03 (três) camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte com identificação da empresa contratada pelo Município na cor branca.
6.10. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados, bem como não serão suportados pelo Município.
6.11. O item **botas de borracha** será entregue na quantidade de **01 (um) par ao ano**, respeitando-se as demais normas acerca da qualidade dos materiais, substituição em caso de defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, e vedação de repasse de custos do material aos funcionários.
6.12. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente.
6.13. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item.
6.14. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração.
6.15. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.
6.16. Às empregadas da CONTRATADA que sejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)
7.1. Os materiais, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços ora licitados são:

Função	EPI
MERENDEIRA	Luvas, sapato, avental em microfibra na cor branca altura abaixo da cintura e touca branca
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Luvas de proteção, Avental, Bota (impermeável), Óculos de proteção
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE	Luvas de proteção, Avental, Bota (impermeável), Óculos de proteção
LAVADOR DE VEÍCULOS	Luva em PVC, Máscara protetora contra agentes químicos, avental em pvc, óculos de proteção e Bota (impermeável)
TRABALHADOR BRAÇAL PARA LIMPEZA URBANA E RURAL	Luva de raspa, óculos de proteção, calçado de proteção, capacete de proteção

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

8. Prazo de entrega e forma de pagamento ou cronograma físico financeiro - art.3º, I, da Lei 10.520/02.
8.1. A prestação de serviço será computada por hora de serviço executada pelos colaboradores da empresa contratada.
8.2. O pagamento será mensal, realizado até o dia 10, mediante apresentação de notas fiscal eletrônica.
8.3. Documentos que deverão acompanhar as notas fiscais:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE; **b)** cópia da folha de pagamento analítica; **c)** cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e cópia de recibos de depósitos bancários; **d)** comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; **e)** comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; **f)** Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores; **g)** comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e FGTS do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos; **h)** comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário; **i)** comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei; **j)** encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED; **k)** apresentar o controle de frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura; **l)** termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; **m)** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; **n)** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e **o)** exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9. Serão obrigações da contratada: O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a **substituição** de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços; O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber: a) cartão de ponto manual; b) biometria; c) controle de ponto por cartão magnético; d) sistema de ponto eletrônico alternativo e outros permitidos por lei, sendo de responsabilidade da contratada a instalação, manutenção dos equipamentos necessários à jornada de trabalho em cada um dos locais de trabalho, bem como a coleta de dados da jornada de trabalho; Controlar e registrar o ponto funcional de seus empregados e substituir imediatamente aqueles que porventura necessitarem se ausentar do trabalho; Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura; Recrutar, selecionar, contratar e encaminhar à CONTRATANTE ao Município, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação de colaboradores** os profissionais necessários à realização dos serviços, observando-se o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida no presente Termo de Referência; Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos, bem como, orientá-los e capacitá-los quanto as normas regulamentares de vigilância sanitária, armazenagem de lixo das unidades de saúde, para a correta destinação destes; Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente; Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal da ata, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular; Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho; Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE; Fornecer **01 (um) uniforme completo**, **por ano**, para cada profissional alocado, tudo sujeito à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados; Manter seus empregados uniformizados e identificados através dos crachás; Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do fiscal de contrato à contratada; Indicar pessoa responsável para representar a empresa junto à contratante (preposto), sendo este responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de seus colaboradores junto ao Município, a fim de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal da ata e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e ainda, estar sempre em contato com a fiscalização da ata, o qual poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário; Manter no município um escritório de atendimento a seus funcionários, com um encarregado responsável para tratar de todos os interesses pertinentes à ata; Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu preposto indicado para acompanhar a execução dos serviços junto ao Município; Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e respondendo formalmente às reclamações formuladas, no prazo de 24 horas, contados de seu recebimento; Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente; Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes desta ata, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o Município; Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência da ata de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE; Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente; Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da CONTRATANTE, e vice versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos ou de ausência destes nos locais de trabalho indicados; Fornecer ao Fiscal da ata relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência. As licenças e faltas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, **não exime a CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares; Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis; Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados; Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos: a) Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria: **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, a contar da ciência do afastamento. O atendimento a este critério apenas afasta a penalidade, mas será descontado o respectivo valor; b) Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão: **a partir da**

data de início das férias; c) Substituição da mão-de-obra, com ou sem justa causa: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação; Relatar, **por escrito**, ao Fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços; Cumprir as demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; Cumprir as obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados à ata; Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução desta ata, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE; Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução desta , originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação; Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da CONTRATANTE; Manter, durante o período de vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital de licitação.

10. São obrigações da contratante: Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CONTRATANTE: a) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços; b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos; c) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço; c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no Contrato; d) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência; e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993; f) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais; g) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; h) Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados; i) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE; j) Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas; k) Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas; l) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa; Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato, todos oriundos do presente Pregão. Os pagamentos somente serão realizados após o recebimento dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal de contrato respectivo. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 01/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.128.898,40 (cinco milhões cento e vinte e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com ***prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 17/12/2019.***

Do Reajuste: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 10 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ Nº 76.179.829/0001-65
Contratante

1) _____
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
(Decreto Municipal nº 12.818/2019)
Secretária Municipal de Saúde

2) _____

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
CPF nº: 441.471.809-06
(Decreto Municipal nº 12.813/2019)
Secretário Municipal de Gestão Pública

3) _____
CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
CPF nº: 569.359.949-34
(Decreto Municipal no 12.809/2019)
Secretária Municipal de Educação

4) _____
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
(Decreto Municipal nº 12.816/2019)
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

5) _____
JOSÉ PRZYBYZEWSKI
CPF nº: 488.920.259-53
(Decreto Municipal nº 12.815/2019)
Secretária Municipal de Meio Ambiente

6) _____
JAUDETH RAMOS HAJAR
CPF Nº: 622.418.939-00
(Decreto Municipal nº 12.814/2019)
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

7) _____
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF nº: 029.655.819-28
Secretário Municipal de Urbanismo

8) _____
WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
CPF nº: 061.366.339-06
(Decreto Municipal nº 12.830/2019)
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas

9 _____
MARLANA SANSON
CPF nº: 078.743.989-47
Diretora Departamento de Administração

DCS Fornecedora de Serviços e Produtos LTDA
CNPJ nº: 08.583.069/0001-05
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
CPF nº: 037.130.709-03
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:04F11E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de **São João do Caiuá-Pr**, inscrito no RG sob nº 1.016.298 SSP/PR, CPF nº 142.633.439-72, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 881, CEP: 87.740-000, em **São João do Caiuá – Estado do Paraná**, e de outro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.483.230/0001-58, com sede na Av. São João, 415, CEP 87.730-000, na cidade de **Santo Antônio do Caiuá**, representado, neste ato, pelo Prefeito

Municipal, o Senhor **Osmar Stachovski**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador do CPF n. 174780659-53 e inscrito no RG n. 975124 PR, residente e domiciliado na Avenida São João n. 415 - CEP: 87730-000, no Município de Santo Antônio do Caiuá/PR, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente Contrato de Rateio, fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; inciso VII, do art.2º e art. 13 do Decreto 6.017/2007; Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – Este instrumento tem por objeto ratear, entre os Consorciados, as despesas do **Projeto Estradas da Integração**, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - O **Projeto Estradas da Integração** consiste na disponibilização, por parte do Governo do Estado do Paraná, de máquinas, caminhões e a implementação de atividades de apoio ao processo de gestão, das estradas rurais, visando fortalecer a organização do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA. Esta ação é integrante do **Programa de Estradas Rurais** e aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Projeto Estradas da Integração.
1.3 - Uma vez de posse das máquinas e caminhões, o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental as disponibilizará aos municípios consorciados, mediante o rateio das despesas com a manutenção, combustível e mão de obra.

1.4 - As máquinas e caminhões serão entregues aos municípios, de acordo com a ordem previamente definida, em Assembleia Geral de Prefeitos, realizada no dia, 09 de abril de 2018.

1.5 - Os municípios poderão trocar de posições em relação a ordem de sorteio, mediante ajuste entre os prefeitos.
1.6 - Consideram-se despesas do **Projeto Estradas da Integração** e que deverão ser rateadas entre os consorciados, todos os itens previstos na Planilha nº 01 e Planilha nº 02.
1.7 - O presente contrato baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **consorciado contratante,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob a pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.8 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do CONSÓRCIO.
1.9 - Ao **Consórcio contratado** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas, de acordo com a lei de responsabilidade fiscal, e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
2.0 – Devido à adoção deste modelo gerencial, a fiscalização do cumprimento do objeto deste Contrato de Rateio, cabe a ambas as partes, conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Conselho Consultivo da entidade.
2.1 – Este contrato, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **consórcio contratado**, como ao **consorciado contratante**, fornecerem cópia deste instrumento quando solicitado, inclusive aos munícipes.
2.2 – O valor desse contrato, é R$ 45.330,59 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).
CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **consorciado contratante** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** os recursos financeiros para custear as despesas do Projeto Estradas da Integração.
1.2 – A estimativa de custo do Projeto objeto deste contrato, está descrita na Planilha nº01, que integra este instrumento, podendo haver aditamentos de valores e prazos.
1.3 – É condição para o recebimento, início e continuidade dos trabalhos, a serem desenvolvidos, o adiantamento dos valores referentes à despesa com mão de obra, e o de Manutenção das Máquinas e Equipamentos do Projeto;
1.4 – O valor referente a Máquinas e Equipamentos do Programa Estradas da Integração, deverá ser depositado na conta do fundo de manutenção, na Caixa Econômica Federal, agência nº 2957, operação 006, conta nº.141-2 em nome do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental.
1.5 – O valor da quota de contribuição estabelecido neste instrumento poderá ser alterado por decisão fundamentada, em Assembleia Geral de Prefeitos, para o fim de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
1.6 – Fica consignado que, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao Consórcio, os valores dos custos, conforme informado pelo **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – O valor no item anterior será aferido mensalmente pelo **CONSÓRCIO CONTRATADO**, conforme planilha nº01 e nº02, podendo ser aditado.
1.8 - No caso de atraso no pagamento do rateio de despesas, serão interrompidos os serviços decorrentes do Projeto Estradas da Integração, considerando que o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, não possui recursos próprios.
1.9 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
2.0 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE,** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato, obrigará o **CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
2.1 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados contratantes, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
2.2 – Constitui obrigação do Consórcio contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE**, às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Estatuto do CONSÓRCIO, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos consórcios públicos.
1.2 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, sendo válido para o exercício financeiro de 2019, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, nos termos do §º1, do art.13, do Decreto 6.017/2007, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.3 – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias: outros serviços de terceiros pj – 33717039; material de uso e consumo – 33717030.

1.4 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.5 – O presente instrumento será rescindindo automaticamente no caso do **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.6 – Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato, para atendimentos de despesas genéricas, inclusive, transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente – CICA

OSMAR STACHOVSKI
Prefeito do Município de Santo Antônio Caiuá- PR

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

ANEXOS
Planilha nº 01

Gastos referente ao mês de uso:	
Mão de Obra	R$ 18.026,59
Manutenção	R$ 5.000,00
Combustível	R$ 14.640,00
Caminhão Prancha	R$ 7.004,94
Taxas	R$ 659,06
Valor Total	**R$ 45.330,59**

Planilha nº 02 (máquinas e caminhões que disponibilizados)

Número de Itens	**Especificação**
01	Caminhão Basculante, marca M.B, Modelo Atego-2730, Chassi nº 9BM958170JB086229
01	Caminhão Basculante, marca M.B., Modelo Atego 2731, Chassi nº 9BM958170JB086208
01	Caminhão Comboio, marca FORD, modelo Cargo 1719, Chassi nº 9BFYEAGR1JBS67581
01	Escavadeira Hidráulica, marca HYUNDAI, modelo R 160 LC-9, Chassi nº HBRR160CKJ0005035SPT700LS1B26C089
01	Pá Carregadeira, marca DOOSAN, modelo DL200-2, Chassi nº CWLDF010010
01	Rolo Compactador, marca AMMANN, modelo ASC110D, Chassi nº 12719518
01	Trator de Esteira, marca KOMATSU, modelo D51 EX-22, Chassi nº B14827
01	Motoniveladora, marcar New Holland, modelo RG 140B, chassi nº HBZN0140KJAF07370

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:52425754

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 16/01/2020.

Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
AAE7937	277490F000032758	25/11/2019	56732
AAH6868	277490F000032713	23/11/2019	60503
AAK8E60	277490F000032616	20/11/2019	60503
ABB4213	277490F000032709	22/11/2019	60503
ABK3081	277490F000032683	22/11/2019	60503
ABM2768	277490F000032700	22/11/2019	60503
ABR8505	277490F000032782	25/11/2019	60503
ABX2626	277490F000032737	23/11/2019	60503
ACD3D37	277490F000032744	23/11/2019	56732

ACS0489	277490F000032837	24/11/2019	60503
ADJ4421	277490F000032796	25/11/2019	60503
ADS0023	277490F000032766	25/11/2019	60503
ADX5200	277490F000032762	25/11/2019	56732
AFM9289	277490F000032724	23/11/2019	60503
AFN9359	277490F000032759	25/11/2019	60503
AGC8329	277490F000032835	24/11/2019	60503
AGC8329	277490F000032612	20/11/2019	60503
AGD6493	277490F000032833	24/11/2019	60503
AGF3685	277490F000032832	26/11/2019	60503
AGW4092	277490F000032812	24/11/2019	60503
AHC6066	277490F000032741	23/11/2019	60503
AHC7728	277490F000032691	22/11/2019	60503
AHG5262	277490F000032727	23/11/2019	60503
AHK0212	277490F000032726	23/11/2019	60503
AHR2080	277490F000032707	22/11/2019	60503
AIA6511	277490F000032671	22/11/2019	60503
AIE2601	277490A000140663	11/11/2019	55412
AIT1248	277490F000032601	20/11/2019	60503
AIY8108	277490F000032786	25/11/2019	60503
AIZ1107	277490F000032850	26/11/2019	60503
AIZ5635	277490A000140661	11/11/2019	55412
AIZ5635	277490F000032788	25/11/2019	60503
AJA6313	277490F000032773	25/11/2019	60503
AJL5055	277490F000032790	25/11/2019	60503
AJL8A03	277490F000032749	23/11/2019	60503
AJR1614	277490F000032603	20/11/2019	60503
AJZ0G95	277490F000032717	23/11/2019	60503
AKA9791	277490F000032708	22/11/2019	60503
AKB6056	277490F000032703	22/11/2019	60503
AKJ0C05	277490F000032767	25/11/2019	60503
AKN1607	277490F000032804	26/11/2019	60503
AKW2D00	277490F000032705	22/11/2019	60503
AKW5020	277490F000032822	26/11/2019	60503
AKX2640	277490F000032722	23/11/2019	60503
AKX2640	277490F000032720	23/11/2019	60503
AKZ5794	277490F000032624	20/11/2019	60503
ALD9488	277490F000032660	21/11/2019	60503
ALF0218	277490F000032740	23/11/2019	60503
ALJ5265	277490F000032747	23/11/2019	60503
ALU3275	277490A000138097	11/11/2019	55412
ALY2E85	277490F000032623	20/11/2019	60503
AMA0596	277490F000032752	23/11/2019	60503
AME5344	277490F000032870	26/11/2019	60503
AMX7753	277490F000032742	23/11/2019	60503
AMY2351	277490F000032649	21/11/2019	60503
AMY3264	277490F000032846	26/11/2019	60503
AND3C27	277490F000032816	24/11/2019	60503
ANF9699	277490A000140657	11/11/2019	55412
ANM5561	277490F000032830	26/11/2019	60503
ANP3223	277490A000140651	11/11/2019	55412
ANX3264	277490A000140666	11/11/2019	55412
ANZ5772	277490F000032777	25/11/2019	60503
AOA5535	277490F000032597	20/11/2019	60503
AOA8211	277490A000140660	11/11/2019	55412
AOJ1347	277490F000032609	20/11/2019	60503
AOJ5870	277490F000032656	21/11/2019	60503
AOJ6537	277490F000032721	23/11/2019	60503
AOO7680	277490F000032859	26/11/2019	60503
AOQ2617	277490F000032723	23/11/2019	60503
AOR2160	277490A000140656	11/11/2019	55412
AOX2703	277490F000032711	23/11/2019	60503
APD9733	277490F000032760	25/11/2019	60503
APH4473	277490F000032679	22/11/2019	60503
APM9926	277490F000032853	24/11/2019	60503
APO4575	277490F000032642	21/11/2019	60503
APP1749	277490F000032836	24/11/2019	60503
APP7004	277490F000032638	21/11/2019	60503
APQ4689	277490F000032682	22/11/2019	60503
APQ9197	277490F000032829	26/11/2019	60503
APW6093	277490A000140658	11/11/2019	55412
APX0864	277490F000032843	26/11/2019	60503
APX2231	277490F000032639	21/11/2019	60503
APX2231	277490A000140653	11/11/2019	55412
AQF2559	277490F000032823	24/11/2019	60503
AQF6694	277490F000032825	26/11/2019	60503
AQF6694	277490F000032797	24/11/2019	60503
AQG2319	277490F000032866	26/11/2019	60503
AQG2319	277490A000140667	11/11/2019	55412
AQH2415	277490F000032794	25/11/2019	60503
AQH2415	277490F000032661	21/11/2019	60503
AQJ3F16	277490F000032645	21/11/2019	60503
AQK3J33	277490F000032810	24/11/2019	60503
AQQ4922	277490F000032769	25/11/2019	56732
AQR0444	277490F000032735	23/11/2019	60503
AQS6354	277490F000032764	25/11/2019	60503
AQV2069	277490F000032588	20/11/2019	60503
ARF3846	277490F000032775	25/11/2019	60503
ARF3846	277490F000032765	25/11/2019	60503

ARG3218	277490F000032587	20/11/2019	60503
ARQ8149	277490F000032694	22/11/2019	56732
ARW9595	277490F000032828	26/11/2019	60503
ARX9652	277490F000032604	20/11/2019	60503
ASC2441	277490F000032652	21/11/2019	60503
ASE2469	277490F000032631	21/11/2019	60503
ASF5649	277490F000032606	20/11/2019	60503
ASI6712	277490F000032871	26/11/2019	60503
ASO9455	277490F000032798	26/11/2019	60503
AST5542	277490F000032640	21/11/2019	60503
ASU1358	277490F000032811	24/11/2019	60503
ASV8804	277490F000032635	21/11/2019	60503
ATA4528	277490F000032857	26/11/2019	60503
ATE8053	277490F000032655	21/11/2019	60503
ATG7608	277490F000032778	25/11/2019	60503
ATJ2438	277490F000032602	20/11/2019	60503
ATL1232	277490F000032805	26/11/2019	60503
ATP5052	277490A000140665	11/11/2019	55412
ATR7898	277490F000032719	23/11/2019	60503
ATR7898	277490F000032710	23/11/2019	60503
AUD8709	277490F000032675	22/11/2019	60503
AUE4932	277490F000032647	21/11/2019	60503
AUF8402	277490F000032598	20/11/2019	60503
AUG9769	277490F000032770	25/11/2019	60503
AUQ9459	277490A000140654	11/11/2019	55412
AUW3377	277490F000032732	23/11/2019	60503
AVC0J46	277490F000032768	25/11/2019	60503
AVD3150	277490F000032697	22/11/2019	60503
AVE4I29	277490F000032792	25/11/2019	60503
AVE7916	277490F000032611	20/11/2019	60503
AVH7717	277490F000032814	24/11/2019	60503
AVL2G80	277490F000032654	21/11/2019	60503
AVO7938	277490F000032636	21/11/2019	56732
AVP2J82	277490F000032779	25/11/2019	56732
AVQ4069	277490F000032712	23/11/2019	60503
AVT9886	277490F000032863	24/11/2019	60503
AVV3325	277490F000032632	21/11/2019	60503
AVX7881	277490F000032686	22/11/2019	60503
AWD1781	277490F000032662	21/11/2019	60503
AWD1781	277490F000032663	21/11/2019	60503
AWG6394	277490F000032605	20/11/2019	60503
AWH7321	277490F000032625	20/11/2019	60503
AWJ6532	277490F000032730	23/11/2019	60503
AWK0510	277490F000032780	25/11/2019	60503
AWK6756	277490F000032776	25/11/2019	56732
AWM9261	277490F000032751	23/11/2019	60503
AWO6674	277490F000032667	22/11/2019	60503
AWQ4050	277490F000032610	20/11/2019	60503
AWS5782	277490F000032739	23/11/2019	60503
AWX9170	277490F000032595	20/11/2019	60503
AXB3024	277490A000140662	11/11/2019	55412
AXB3155	277490F000032586	20/11/2019	60503
AXC2697	277490F000032651	21/11/2019	60503
AXC6110	277490F000032789	25/11/2019	60503
AXF1329	277490F000032659	21/11/2019	60503
AXM0D02	277490F000032818	26/11/2019	60503
AXO8505	277490F000032807	26/11/2019	60503
AXQ1619	277490F000032799	26/11/2019	60503
AXQ1619	277490F000032802	26/11/2019	60503
AXQ7207	277490F000032817	24/11/2019	60503
AXU6B95	277490F000032813	24/11/2019	60503
AXY4581	277490F000032728	23/11/2019	60503
AYH1F90	277490F000032868	26/11/2019	60503
AYH4201	277490F000032781	25/11/2019	60503
AYJ2171	277490F000032714	23/11/2019	60503
AYJ6673	277490F000032809	24/11/2019	60503
AYK0527	277490F000032820	26/11/2019	60503
AYQ3019	277490F000032754	23/11/2019	60503
AYS8238	277490F000032622	20/11/2019	60503
AYT5F47	277490F000032619	20/11/2019	60503
AYX5589	277490F000032785	25/11/2019	60503
AYY8964	277490F000032729	23/11/2019	60503
AYY8984	277490F000032665	21/11/2019	60503
AZB1I37	277490F000032648	21/11/2019	60503
AZC6308	277490F000032743	23/11/2019	56732
AZD1329	277490F000032688	22/11/2019	60503
AZF2276	277490F000032592	20/11/2019	60503
AZG3561	277490F000032733	23/11/2019	60503
AZI5690	277490F000032684	22/11/2019	60503
AZI7846	277490F000032680	22/11/2019	60503
AZK5322	277490F000032795	25/11/2019	60503
AZN5E12	277490F000032793	25/11/2019	60503
AZR0874	277490F000032849	26/11/2019	60503
AZR5353	277490F000032784	25/11/2019	60503
AZR9396	277490F000032854	24/11/2019	60503
AZU1290	277490F000032845	26/11/2019	60503
AZW9685	277490F000032600	20/11/2019	60503
AZW9685	277490F000032596	20/11/2019	60503
AZX2120	277490F000032745	23/11/2019	60503

AZY4C56	277490F000032669	22/11/2019	60503
AZY6152	277490F000032685	22/11/2019	60503
AZZ5824	277490F000032731	23/11/2019	60503
AZZ7723	277490F000032791	25/11/2019	60503
BAI5355	277490F000032858	26/11/2019	60503
BAJ3846	277490F000032698	22/11/2019	60503
BAJ8187	277490A000138098	11/11/2019	55412
BAM2690	277490F000032634	21/11/2019	60503
BAP0776	277490F000032848	26/11/2019	60503
BAS3736	277490F000032620	20/11/2019	60503
BAU3933	277490F000032844	26/11/2019	60503
BAV5850	277490F000032757	25/11/2019	60503
BAZ4361	277490F000032626	20/11/2019	60503
BBF3C64	277490F000032593	20/11/2019	60503
BBG6J36	277490F000032617	20/11/2019	60503
BBG8213	277490F000032599	20/11/2019	60503
BBH6621	277490F000032672	22/11/2019	60503
BBM1035	277490F000032856	26/11/2019	60503
BBQ6744	277490F000032774	25/11/2019	60503
BBR3303	277490F000032718	23/11/2019	60503
BCA1638	277490F000032808	26/11/2019	60503
BCA5E07	277490F000032763	25/11/2019	60503
BCB6393	277490F000032690	22/11/2019	60503
BCC9656	277490F000032644	21/11/2019	60503
BCH7082	277490F000032695	22/11/2019	60503
BCH7082	277490F000032692	22/11/2019	60503
BCL4501	277490F000032693	22/11/2019	60503
BCO3006	277490F000032738	23/11/2019	60503
BCO9691	277490F000032855	24/11/2019	60503
BCS6I78	277490F000032787	25/11/2019	60503
BCV5J18	277490F000032668	22/11/2019	60503
BCV8H38	277490F000032756	25/11/2019	60503
BCW9J56	277490F000032673	22/11/2019	60503
BCZ7D11	277490F000032746	23/11/2019	60503
BDA7145	277490F000032607	20/11/2019	60503
BDD1G54	277490F000032861	26/11/2019	60503
BDJ8D15	277490F000032696	22/11/2019	60503
BDK4F01	277490F000032641	21/11/2019	60503
BDK9F50	277490F000032860	26/11/2019	60503
BDM2645	277490F000032865	24/11/2019	60503
BDM2J24	277490F000032736	23/11/2019	60503
BDM6J87	277490F000032852	24/11/2019	60503
BDN3A29	277490F000032755	25/11/2019	60503
BEJ0380	277490A000138099	11/11/2019	55412
BER3B88	277490F000032801	26/11/2019	60503
BJM7G67	277490F000032842	26/11/2019	60503
BSD8887	277490F000032815	24/11/2019	60503
BUJ6143	277490F000032715	23/11/2019	60503
BVH8940	277490F000032800	26/11/2019	60503
CJM9013	277490F000032677	22/11/2019	60503
CRG9645	277490F000032621	20/11/2019	60503
CTC3199	277490F000032591	20/11/2019	60503
CWR1969	277490F000032585	20/11/2019	60503
DCF1605	277490F000032657	21/11/2019	60503
DHT3G49	277490F000032716	23/11/2019	60503
DLC3779	277490F000032750	23/11/2019	60503
DNL7900	277490A000140659	11/11/2019	55412
DPP4267	277490F000032701	22/11/2019	60503
DPU9801	277490F000032658	21/11/2019	60503
DQA2090	277490F000032689	22/11/2019	60503
DTA9965	277490F000032608	20/11/2019	60503
DTB6374	277490F000032847	26/11/2019	56732
EAT3954	277490F000032753	23/11/2019	60503
ECX8435	277490F000032681	22/11/2019	60503
ECX8435	277490F000032699	22/11/2019	60503
ECX8435	277490F000032666	22/11/2019	60503
EEZ3745	277490F000032615	20/11/2019	60503
EXR4755	277490F000032841	26/11/2019	56732
FHW5632	277490F000032678	22/11/2019	60503
FIM3899	277490F000032627	21/11/2019	60503
FIR1E60	277490F000032630	21/11/2019	56732
FJG3223	277490F000032838	24/11/2019	60503
FNL5E56	277490F000032629	21/11/2019	60503
FQY6859	277490F000032653	21/11/2019	60503
FTG8651	277490F000032867	26/11/2019	60503
FTG8651	277490F000032840	26/11/2019	60503
FTK4554	277490F000032706	22/11/2019	60503
FYA4540	277490F000032821	26/11/2019	60503
FYA4540	277490F000032826	26/11/2019	60503
GXE2H68	277490F000032748	23/11/2019	60503
HRP6905	277490F000032819	26/11/2019	60503
HST7564	277490F000032772	25/11/2019	60503
HST7564	277490F000032674	22/11/2019	60503
HST7564	277490F000032643	21/11/2019	60503
HSZ0515	277490F000032761	25/11/2019	60503
HWX9061	277490F000032872	24/11/2019	60503
IZI7B94	277490F000032589	20/11/2019	60503
IZL4C22	277490F000032590	20/11/2019	56732
JAR0E09	277490F000032633	21/11/2019	60503

JEO0H37	277490F000032670	22/11/2019	60503
JIL7875	277490F000032637	21/11/2019	60503
JSY6904	277490F000032702	22/11/2019	60503
JZR7849	277490F000032664	21/11/2019	60503
KAQ5339	277490F000032725	23/11/2019	60503
KPT0580	277490F000032806	26/11/2019	60503
LLO3118	277490F000032862	24/11/2019	60503
LNT8470	277490F000032613	20/11/2019	60503
LZQ8054	277490F000032704	22/11/2019	60503
MBU7150	277490F000032839	26/11/2019	60503
MFC9202	277490F000032687	22/11/2019	60503
MFN0956	277490F000032594	20/11/2019	60503
MGQ4959	277490A000140664	11/11/2019	55412
MPX4283	277490F000032783	25/11/2019	60503
MTA9579	277490F000032864	24/11/2019	60503
MVE6392	277490F000032646	21/11/2019	60503
NFA2567	277490F000032831	26/11/2019	60503
NHM8D92	277490F000032851	24/11/2019	60503
NRU8887	277490F000032650	21/11/2019	60503
NSA2682	277490F000032827	26/11/2019	60503
NVU1418	277490F000032869	26/11/2019	60503
OBB0988	277490F000032618	20/11/2019	60503
OBO0010	277490F000032734	23/11/2019	56732
OSZ0E54	277490F000032803	26/11/2019	60503
PQO2102	277490F000032676	22/11/2019	60503
PXD3979	277490F000032614	20/11/2019	60503
QAA9690	277490F000032824	24/11/2019	60503
QAA9690	277490F000032834	24/11/2019	60503
QAP5983	277490F000032628	21/11/2019	60503
QUD1850	277490F000032771	25/11/2019	60503

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:88319CF8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 13/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF4005	277490F000029919	16/09/2019	60503	R$ 293,47
AAM9C00	277490F000029828	14/09/2019	60503	R$ 293,47
AAT2551	277490F000029918	16/09/2019	60503	R$ 293,47
AAV6890	277490F000029582	07/09/2019	60503	R$ 293,47
ABE9185	277490F000029697	10/09/2019	56732	R$ 130,16
ABL3995	277490F000029902	13/09/2019	60503	R$ 293,47
ABQ0038	277490F000029792	12/09/2019	60503	R$ 293,47
ABX1315	277490F000029797	14/09/2019	60503	R$ 293,47
ACS2G97	277490F000029728	10/09/2019	60503	R$ 293,47
ACS5I95	277490F000029627	08/09/2019	60503	R$ 293,47
ACX2255	277490F000029700	10/09/2019	60503	R$ 293,47
ADP1389	277490F000029821	12/09/2019	56732	R$ 130,16
ADV1708	277490F000029692	05/09/2019	60503	R$ 293,47
AEC5405	116100E008318186	18/09/2019	70561	R$ 293,47
AED1G99	277490F000029790	12/09/2019	60503	R$ 293,47
AEP3021	277490F000029647	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AFA3448	277490A000137280	03/09/2019	55412	R$ 195,23
AFD0106	277490F000029804	14/09/2019	60503	R$ 293,47
AFH8340	277490F000029867	13/09/2019	60503	R$ 293,47
AFU6351	116100E008326804	16/09/2019	65300	R$ 195,23
AGG2990	277490F000029837	14/09/2019	60503	R$ 293,47
AGG9H28	277490F000029632	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AGM2044	277490F000029868	13/09/2019	60503	R$ 293,47
AGM9866	277490F000029633	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AGZ7456	277490A000137275	03/09/2019	55412	R$ 195,23
AHC2966	277490F000029680	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AHD4639	277490F000029604	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AHD4639	277490F000029707	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AHJ2183	277490F000029712	10/09/2019	60503	R$ 293,47
AHM4403	277490F000029613	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AHO7701	277490F000029616	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AHP1807	277490F000029768	12/09/2019	60503	R$ 293,47
AHZ5C69	277490F000029588	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AIC8048	277490F000029865	15/09/2019	60503	R$ 293,47
AII9379	277490F000029629	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AIO7755	277490F000029756	11/09/2019	60503	R$ 293,47
AIU1394	277490F000029672	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AIV1261	277490F000029605	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AJA8280	277490A000137222	05/09/2019	55412	R$ 195,23
AJD0376	277490F000029876	15/09/2019	60503	R$ 293,47
AJG8577	277490A000137274	03/09/2019	55412	R$ 195,23
AJI4789	277490A000137227	05/09/2019	55412	R$ 195,23
AJI5534	277490F000029622	08/09/2019	60503	R$ 293,47

AJI6978	277490F000029826	14/09/2019	60503	R$ 293,47
AJK8799	277490F000029858	13/09/2019	60503	R$ 293,47
AJZ9576	277490F000029891	15/09/2019	60503	R$ 293,47
AKA6030	277490A000137225	05/09/2019	55412	R$ 195,23
AKE3570	277490F000029862	15/09/2019	60503	R$ 293,47
AKF9768	277490F000029646	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AKI4775	277490F000029722	10/09/2019	60503	R$ 293,47
AKL8979	277490F000029592	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000029679	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000029634	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AKR8602	277490F000029778	12/09/2019	60503	R$ 293,47
AKY3D38	277490F000029799	14/09/2019	56732	R$ 130,16
ALC9383	277490F000029903	13/09/2019	60503	R$ 293,47
ALD3667	277490F000029750	11/09/2019	60503	R$ 293,47
ALG7416	277490F000029801	14/09/2019	60503	R$ 293,47
ALJ2022	277490F000029823	14/09/2019	60503	R$ 293,47
ALN7683	277490F000029657	09/09/2019	60503	R$ 293,47
ALN9686	277490F000029870	13/09/2019	60503	R$ 293,47
ALR7H16	277490F000029645	09/09/2019	60503	R$ 293,47
ALU6791	277490F000029744	11/09/2019	60503	R$ 293,47
ALZ5633	277490F000029734	11/09/2019	60503	R$ 293,47
AMC9F99	277490F000029820	14/09/2019	60503	R$ 293,47
AMC9F99	277490F000029814	14/09/2019	60503	R$ 293,47
AMD3578	277490A000137296	03/09/2019	55412	R$ 195,23
AMD8805	277490A000137207	05/09/2019	55412	R$ 195,23
AMG6371	277490F000029843	15/09/2019	60503	R$ 293,47
AMG8423	277490F000029754	11/09/2019	60503	R$ 293,47
AMH2118	277490F000029611	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AMJ8150	277490F000029701	10/09/2019	56732	R$ 130,16
AMJ8150	277490F000029736	11/09/2019	60503	R$ 293,47
AMK0J33	277490F000029883	13/09/2019	60503	R$ 293,47
AMO3256	277490A000137298	03/09/2019	55412	R$ 195,23
AMP1607	277490F000029667	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AMV6698	277490A000137204	03/09/2019	55412	R$ 195,23
AMW8170	116100E007745842	14/09/2019	54600	R$ 130,16
AMX2101	277490F000029659	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AMZ0183	277490A000137226	05/09/2019	55412	R$ 195,23
ANB5178	277490F000029836	14/09/2019	60503	R$ 293,47
ANC3082	277490F000029669	09/09/2019	60503	R$ 293,47
ANG0670	277490F000029609	08/09/2019	60503	R$ 293,47
ANG1643	277490F000029776	12/09/2019	60503	R$ 293,47
ANK5827	277490F000029708	10/09/2019	60503	R$ 293,47
ANN7109	277490F000029733	11/09/2019	60503	R$ 293,47
ANP5D94	277490F000029765	11/09/2019	60503	R$ 293,47
ANQ8509	277490F000029663	09/09/2019	60503	R$ 293,47
ANR9134	277490F000029896	13/09/2019	60503	R$ 293,47
ANS1764	277490F000029835	14/09/2019	60503	R$ 293,47
ANS5735	277490A000137224	05/09/2019	55412	R$ 195,23
ANV4458	277490F000029859	13/09/2019	60503	R$ 293,47
ANX3264	277490F000029650	09/09/2019	60503	R$ 293,47
ANX3264	277490A000137216	05/09/2019	55412	R$ 195,23
ANX3264	277490A000137288	03/09/2019	55412	R$ 195,23
AOK6379	277490F000029589	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AON7014	277490F000029714	10/09/2019	60503	R$ 293,47
AON9419	277490F000029641	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AOO3744	277490F000029615	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AOP9400	277490F000029906	13/09/2019	56732	R$ 130,16
AOQ5122	277490F000029864	15/09/2019	60503	R$ 293,47
AOS0827	277490F000029845	13/09/2019	60503	R$ 293,47
AOY8676	277490F000029591	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AOZ5523	277490F000029769	12/09/2019	60503	R$ 293,47
APH6145	277490F000029655	09/09/2019	60503	R$ 293,47
APH9711	277490F000029717	10/09/2019	60503	R$ 293,47
APK1926	277490F000029846	13/09/2019	60503	R$ 293,47
APL4948	277490F000029897	13/09/2019	60503	R$ 293,47
APX1263	277490F000029927	16/09/2019	60503	R$ 293,47
APX2231	277490A000137214	05/09/2019	55412	R$ 195,23
AQF2075	277490F000029912	16/09/2019	56732	R$ 130,16
AQG2319	277490A000137289	03/09/2019	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000137215	05/09/2019	55412	R$ 195,23
AQJ4725	277490F000029580	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AQM4627	277490F000029610	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AQU3B29	116100E008326871	13/09/2019	65300	R$ 195,23
AQW3438	277490F000029649	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AQX9230	277490F000029759	11/09/2019	60503	R$ 293,47
ARB3280	277490F000029774	12/09/2019	60503	R$ 293,47
ARC1615	277490F000029819	14/09/2019	60503	R$ 293,47
ARD1160	277490F000029660	09/09/2019	60503	R$ 293,47
ARD3781	277490F000029910	16/09/2019	60503	R$ 293,47
ARD3781	277490F000029839	15/09/2019	60503	R$ 293,47
ARG4080	277490F000029694	10/09/2019	60503	R$ 293,47
ARH6229	277490F000029818	14/09/2019	60503	R$ 293,47
ARI4753	277490A000137273	03/09/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000137290	03/09/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000137285	03/09/2019	55412	R$ 195,23
ARW7278	277490F000029908	15/09/2019	60503	R$ 293,47
ARZ2204	277490F000029695	10/09/2019	60503	R$ 293,47
ASB6163	277490F000029861	15/09/2019	60503	R$ 293,47
ASE1273	277490A000137286	03/09/2019	55412	R$ 195,23

ASE5571	277490F000029578	07/09/2019	60503	R$ 293,47
ASK3659	277490F000029787	12/09/2019	56732	R$ 130,16
ASM9297	277490F000029899	13/09/2019	60503	R$ 293,47
ASR0846	277490F000029772	12/09/2019	60503	R$ 293,47
ASR5951	277490F000029889	15/09/2019	56732	R$ 130,16
ASS4208	277490F000029653	09/09/2019	60503	R$ 293,47
ASS4J46	277490F000029638	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AST2535	277490F000029668	09/09/2019	60503	R$ 293,47
ASV8804	277490F000029761	11/09/2019	60503	R$ 293,47
ASV8951	277490F000029791	12/09/2019	60503	R$ 293,47
ASY1788	277490A000137295	03/09/2019	55412	R$ 195,23
ASY1788	277490F000029574	06/09/2019	60503	R$ 293,47
ASY1788	277490A000137208	05/09/2019	55412	R$ 195,23
ASZ9817	277490F000029803	14/09/2019	60503	R$ 293,47
ATA5289	277490F000029838	14/09/2019	60503	R$ 293,47
ATA8810	277490F000029716	10/09/2019	56732	R$ 130,16
ATH4058	277490F000029673	09/09/2019	60503	R$ 293,47
ATH7500	277490F000029816	14/09/2019	60503	R$ 293,47
ATL4475	277490F000029746	11/09/2019	60503	R$ 293,47
ATO0C91	277490F000029594	08/09/2019	60503	R$ 293,47
ATO8228	277490F000029875	15/09/2019	60503	R$ 293,47
ATP9224	277490F000029907	13/09/2019	60503	R$ 293,47
ATQ7019	277490A000137272	03/09/2019	55412	R$ 195,23
ATV2165	277490F000029893	13/09/2019	60503	R$ 293,47
ATX3483	277490F000029625	08/09/2019	60503	R$ 293,47
ATY4J38	277490F000029784	12/09/2019	60503	R$ 293,47
AUB8100	277490F000029748	11/09/2019	56732	R$ 130,16
AUI8J89	277490F000029684	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AUJ1992	277490F000029602	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AUJ4866	277490F000029834	14/09/2019	60503	R$ 293,47
AUL7014	277490F000029873	13/09/2019	60503	R$ 293,47
AUL8385	277490A000137212	05/09/2019	55412	R$ 195,23
AUO8093	277490A000137284	03/09/2019	55412	R$ 195,23
AUQ0930	277490F000029879	15/09/2019	60503	R$ 293,47
AUR1088	277490F000029690	05/09/2019	60503	R$ 293,47
AUR4657	277490F000029753	11/09/2019	60503	R$ 293,47
AUR9018	277490F000029822	14/09/2019	60503	R$ 293,47
AUS7597	277490F000029718	10/09/2019	60503	R$ 293,47
AUV0295	277490F000029723	10/09/2019	60503	R$ 293,47
AUZ5493	277490F000029643	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AVC8770	277490F000029825	14/09/2019	56732	R$ 130,16
AVD4I48	277490F000029727	10/09/2019	60503	R$ 293,47
AVI9762	277490F000029757	11/09/2019	60503	R$ 293,47
AVQ5F82	277490F000029595	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AVQ7163	277490A000137211	05/09/2019	55412	R$ 195,23
AVS2842	277490F000029832	14/09/2019	60503	R$ 293,47
AVT4723	277490A000137221	05/09/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000137297	03/09/2019	55412	R$ 195,23
AVV6058	277490F000029762	11/09/2019	60503	R$ 293,47
AVY2760	277490F000029795	12/09/2019	60503	R$ 293,47
AWE7635	277490F000029674	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AWE8927	277490F000029686	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AWF5C62	277490F000029775	12/09/2019	60503	R$ 293,47
AWG0611	277490F000029682	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AWJ9976	277490F000029802	14/09/2019	60503	R$ 293,47
AWL3128	277490F000029815	14/09/2019	60503	R$ 293,47
AWL5787	277490F000029584	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AWM1891	277490F000029685	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AWN9514	277490F000029922	16/09/2019	60503	R$ 293,47
AWO0699	277490F000029719	10/09/2019	60503	R$ 293,47
AWO1024	277490F000029917	16/09/2019	60503	R$ 293,47
AWP2563	277490F000029760	11/09/2019	60503	R$ 293,47
AWQ1040	277490F000029840	13/09/2019	60503	R$ 293,47
AWQ3962	277490F000029793	12/09/2019	60503	R$ 293,47
AWW4327	277490F000029706	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AWX9175	277490F000029829	14/09/2019	60503	R$ 293,47
AWY3138	277490F000029860	15/09/2019	60503	R$ 293,47
AWZ1465	277490F000029738	11/09/2019	60503	R$ 293,47
AXA4442	277490F000029905	13/09/2019	60503	R$ 293,47
AXF8852	277490F000029678	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AXG7391	277490F000029901	13/09/2019	60503	R$ 293,47
AXJ6A29	277490F000029755	11/09/2019	60503	R$ 293,47
AXK6298	277490F000029811	14/09/2019	60503	R$ 293,47
AXK7462	277490F000029598	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AXM4862	277490F000029726	10/09/2019	60503	R$ 293,47
AXM8019	277490F000029639	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AXM9989	277490F000029608	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AXN6561	277490F000029923	16/09/2019	56732	R$ 130,16
AXO7610	277490F000029617	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AXQ1619	277490F000029830	14/09/2019	60503	R$ 293,47
AXR7085	277490F000029764	11/09/2019	60503	R$ 293,47
AXV4A97	277490F000029624	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AXY5H16	277490F000029729	10/09/2019	60503	R$ 293,47
AXY6162	277490F000029596	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AYF9726	277490F000029612	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AYK9604	277490F000029651	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AYM8485	277490F000029900	15/09/2019	60503	R$ 293,47
AYN9082	277490F000029665	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AYV8741	277490F000029779	12/09/2019	60503	R$ 293,47

AYV9658	277490F000029871	13/09/2019	60503	R$ 293,47
AYX1025	277490F000029786	12/09/2019	56732	R$ 130,16
AYX4199	277490F000029831	14/09/2019	60503	R$ 293,47
AYY7858	277490F000029618	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AYZ7126	277490F000029696	10/09/2019	56732	R$ 130,16
AZC6876	277490F000029681	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AZE2555	277490F000029606	08/09/2019	60503	R$ 293,47
AZE7478	277490F000029751	11/09/2019	60503	R$ 293,47
AZK9612	277490F000029807	14/09/2019	56732	R$ 130,16
AZS4A03	277490F000029687	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AZS9464	277490F000029892	13/09/2019	60503	R$ 293,47
AZW1I71	277490F000029644	09/09/2019	60503	R$ 293,47
AZY3745	277490A000137210	05/09/2019	55412	R$ 195,23
BAB2119	277490F000029621	08/09/2019	56732	R$ 130,16
BAH9685	277490F000029884	13/09/2019	60503	R$ 293,47
BAI1160	277490F000029851	13/09/2019	60503	R$ 293,47
BAM6946	277490F000029806	14/09/2019	60503	R$ 293,47
BAN8091	277490F000029699	10/09/2019	60503	R$ 293,47
BAP5819	277490F000029631	08/09/2019	60503	R$ 293,47
BAT8336	277490F000029752	11/09/2019	60503	R$ 293,47
BAU8099	277490F000029652	09/09/2019	60503	R$ 293,47
BAV3367	277490F000029920	16/09/2019	60503	R$ 293,47
BAV7D64	277490F000029895	13/09/2019	60503	R$ 293,47
BAZ1D76	277490F000029703	07/09/2019	60503	R$ 293,47
BAZ9412	277490F000029581	07/09/2019	60503	R$ 293,47
BBA4770	277490F000029636	08/09/2019	60503	R$ 293,47
BBA9103	277490F000029796	12/09/2019	60503	R$ 293,47
BBC6361	277490F000029735	11/09/2019	60503	R$ 293,47
BBC6822	277490F000029656	09/09/2019	60503	R$ 293,47
BBC8315	277490F000029737	11/09/2019	60503	R$ 293,47
BBL8579	277490F000029812	14/09/2019	60503	R$ 293,47
BBO7529	277490F000029749	11/09/2019	60503	R$ 293,47
BBP7040	277490F000029741	11/09/2019	60503	R$ 293,47
BBQ1355	277490F000029725	10/09/2019	60503	R$ 293,47
BBQ2540	277490F000029780	12/09/2019	56732	R$ 130,16
BBQ3242	277490F000029742	11/09/2019	60503	R$ 293,47
BBR7447	277490F000029676	09/09/2019	60503	R$ 293,47
BBS4757	277490F000029928	16/09/2019	60503	R$ 293,47
BBV6301	277490F000029878	15/09/2019	60503	R$ 293,47
BBW5987	277490F000029767	11/09/2019	60503	R$ 293,47
BBX3362	277490F000029666	09/09/2019	60503	R$ 293,47
BBZ0763	277490F000029904	13/09/2019	60503	R$ 293,47
BCA3730	277490F000029721	10/09/2019	56732	R$ 130,16
BCA4761	277490F000029789	12/09/2019	56732	R$ 130,16
BCC2676	277490F000029648	09/09/2019	60503	R$ 293,47
BCD7303	277490A000137223	05/09/2019	55412	R$ 195,23
BCE2769	277490F000029782	12/09/2019	60503	R$ 293,47
BCE4143	277490F000029713	10/09/2019	60503	R$ 293,47
BCG0224	277490F000029576	07/09/2019	60503	R$ 293,47
BCG2919	277490F000029890	15/09/2019	60503	R$ 293,47
BCG6133	277490F000029664	09/09/2019	60503	R$ 293,47
BCG7867	277490F000029783	12/09/2019	60503	R$ 293,47
BCH0784	277490F000029833	14/09/2019	60503	R$ 293,47
BCI5634	277490F000029824	14/09/2019	56732	R$ 130,16
BCI5634	277490F000029852	13/09/2019	60503	R$ 293,47
BCI6389	277490F000029740	11/09/2019	60503	R$ 293,47
BCJ0884	277490F000029788	12/09/2019	60503	R$ 293,47
BCJ8095	277490F000029705	07/09/2019	60503	R$ 293,47
BCJ8239	277490F000029926	16/09/2019	60503	R$ 293,47
BCK4258	277490F000029626	08/09/2019	56732	R$ 130,16
BCN9421	277490F000029599	08/09/2019	60503	R$ 293,47
BCO7745	277490F000029620	08/09/2019	56732	R$ 130,16
BCQ2837	277490F000029654	09/09/2019	60503	R$ 293,47
BCR2I84	277490F000029924	16/09/2019	60503	R$ 293,47
BCR7G80	277490F000029619	08/09/2019	60503	R$ 293,47
BCR9D61	277490F000029640	09/09/2019	60503	R$ 293,47
BCS3C74	277490F000029847	13/09/2019	60503	R$ 293,47
BCS5D04	277490F000029675	09/09/2019	60503	R$ 293,47
BCT3H42	277490F000029817	14/09/2019	60503	R$ 293,47
BCV1408	277490F000029808	14/09/2019	60503	R$ 293,47
BCV3500	277490F000029813	14/09/2019	60503	R$ 293,47
BCV9C64	277490F000029724	10/09/2019	60503	R$ 293,47
BDC0603	277490F000029885	13/09/2019	56732	R$ 130,16
BDD1F94	277490F000029720	10/09/2019	56732	R$ 130,16
BDE5E22	277490F000029689	05/09/2019	60503	R$ 293,47
BDF1D68	277490F000029929	16/09/2019	60503	R$ 293,47
BDF5D89	277490F000029732	10/09/2019	60503	R$ 293,47
BDH6E63	277490F000029635	08/09/2019	60503	R$ 293,47
BDI8B94	277490F000029909	15/09/2019	60503	R$ 293,47
BFM7221	277490A000137217	05/09/2019	55412	R$ 195,23
BHJ7A65	277490F000029827	14/09/2019	60503	R$ 293,47
BHQ4068	277490F000029930	16/09/2019	60503	R$ 293,47
BLI2163	277490F000029677	09/09/2019	60503	R$ 293,47
BLI4014	277490F000029877	15/09/2019	60503	R$ 293,47
BNL5430	277490F000029743	11/09/2019	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490A000137219	05/09/2019	55412	R$ 195,23
BOZ1405	277490F000029577	07/09/2019	60503	R$ 293,47
BVP5F06	277490F000029715	10/09/2019	56732	R$ 130,16
BZY2114	277490A000137276	03/09/2019	55412	R$ 195,23

CAW0428	277490A000137220	05/09/2019	55412	R$ 195,23
CDL7A92	277490F000029662	09/09/2019	60503	R$ 293,47
CNA3186	277490F000029872	13/09/2019	60503	R$ 293,47
CPD9413	277490F000029916	16/09/2019	60503	R$ 293,47
CTA9D32	277490F000029848	13/09/2019	60503	R$ 293,47
CXN3890	277490F000029869	13/09/2019	60503	R$ 293,47
DDD2447	277490F000029642	09/09/2019	60503	R$ 293,47
DED3438	277490A000137206	05/09/2019	55412	R$ 195,23
DFS2004	277490A000137294	03/09/2019	55412	R$ 195,23
DFS2004	277490A000137287	03/09/2019	55412	R$ 195,23
DJB1107	277490F000029911	16/09/2019	56732	R$ 130,16
DKP6226	277490F000029855	15/09/2019	60503	R$ 293,47
DMV4686	277490F000029747	11/09/2019	60503	R$ 293,47
DTT7374	277490F000029603	08/09/2019	60503	R$ 293,47
DUI3736	277490F000029809	14/09/2019	60503	R$ 293,47
DUK6218	277490F000029925	16/09/2019	60503	R$ 293,47
DVI1042	277490F000029887	13/09/2019	60503	R$ 293,47
EDB5181	277490F000029601	08/09/2019	60503	R$ 293,47
EFG2338	277490A000137205	03/09/2019	55412	R$ 195,23
EIT3200	277490F000029730	10/09/2019	60503	R$ 293,47
EMJ0351	277490A000137228	05/09/2019	55412	R$ 195,23
ENK5238	277490F000029709	10/09/2019	60503	R$ 293,47
EOY4375	277490F000029914	16/09/2019	60503	R$ 293,47
ESZ6G38	277490F000029587	07/09/2019	60503	R$ 293,47
EUX7495	277490F000029586	07/09/2019	60503	R$ 293,47
EVK5204	277490F000029731	10/09/2019	60503	R$ 293,47
EZS8630	277490F000029590	07/09/2019	60503	R$ 293,47
FBU3895	277490F000029623	08/09/2019	60503	R$ 293,47
FET2339	277490F000029785	12/09/2019	60503	R$ 293,47
FFC2404	277490F000029702	10/09/2019	60503	R$ 293,47
FPS1D59	277490F000029777	12/09/2019	60503	R$ 293,47
FWB1918	277490F000029773	12/09/2019	56732	R$ 130,16
FZB7108	277490F000029882	13/09/2019	60503	R$ 293,47
GFT3919	277490F000029794	12/09/2019	60503	R$ 293,47
GUX6014	277490F000029630	08/09/2019	60503	R$ 293,47
HCJ7279	277490F000029781	12/09/2019	56732	R$ 130,16
HDY9904	277490F000029739	11/09/2019	60503	R$ 293,47
HFE8452	277490F000029881	13/09/2019	60503	R$ 293,47
HFH5E01	277490A000137291	03/09/2019	55412	R$ 195,23
HFP8G29	277490A000137209	05/09/2019	55412	R$ 195,23
HMT8404	277490A000137271	03/09/2019	55412	R$ 195,23
HRI9354	277490F000029745	11/09/2019	60503	R$ 293,47
HRJ4967	277490F000029805	14/09/2019	60503	R$ 293,47
HRP3025	277490A000137281	03/09/2019	55412	R$ 195,23
HSJ3065	277490F000029915	16/09/2019	60503	R$ 293,47
HST7189	277490F000029691	05/09/2019	60503	R$ 293,47
HTL5367	277490F000029585	07/09/2019	60503	R$ 293,47
IJO4836	277490F000029658	09/09/2019	60503	R$ 293,47
IQB6186	277490F000029842	15/09/2019	60503	R$ 293,47
JJF4C89	277490F000029614	08/09/2019	60503	R$ 293,47
JMZ2849	277490F000029763	11/09/2019	60503	R$ 293,47
KAC6859	277490F000029857	13/09/2019	60503	R$ 293,47
KAQ5339	277490A000137229	05/09/2019	55412	R$ 195,23
KAQ5339	277490A000137282	03/09/2019	55412	R$ 195,23
KAQ5339	277490A000137202	03/09/2019	55412	R$ 195,23
KAQ5339	277490A000137218	05/09/2019	55412	R$ 195,23
KAQ5339	277490A000137279	03/09/2019	55412	R$ 195,23
KLN3755	277490F000029854	13/09/2019	60503	R$ 293,47
KRS8823	277490F000029766	11/09/2019	60503	R$ 293,47
KVI3287	277490F000029583	07/09/2019	60503	R$ 293,47
KXL6674	277490A000137201	03/09/2019	55412	R$ 195,23
KYM6211	277490F000029671	09/09/2019	60503	R$ 293,47
LXN1529	277490F000029575	06/09/2019	60503	R$ 293,47
MAO6625	277490F000029841	13/09/2019	60503	R$ 293,47
MFN0956	277490F000029758	11/09/2019	60503	R$ 293,47
MGD8059	277490F000029874	13/09/2019	60503	R$ 293,47
MKZ7517	277490F000029698	10/09/2019	56732	R$ 130,16
MSG5J21	277490A000137293	03/09/2019	55412	R$ 195,23
MUB3444	277490F000029898	13/09/2019	60503	R$ 293,47
MXF3820	277490F000029710	10/09/2019	60503	R$ 293,47
NDR5397	277490F000029844	15/09/2019	56732	R$ 130,16
NFA5499	277490F000029798	14/09/2019	60503	R$ 293,47
NPY3311	277490F000029853	13/09/2019	60503	R$ 293,47
NRH7403	277490F000029711	10/09/2019	60503	R$ 293,47
NRT6273	277490F000029597	08/09/2019	60503	R$ 293,47
NUC8321	277490F000029800	14/09/2019	56732	R$ 130,16
OEO9237	277490F000029863	15/09/2019	60503	R$ 293,47
OYK4F22	277490F000029628	08/09/2019	60503	R$ 293,47
PGE1286	277490F000029856	15/09/2019	60503	R$ 293,47
QAA4159	277490F000029888	15/09/2019	60503	R$ 293,47
QAE5741	277490F000029670	09/09/2019	60503	R$ 293,47
QAH7910	277490F000029600	08/09/2019	56732	R$ 130,16
QCM2531	277490F000029683	09/09/2019	60503	R$ 293,47
QJL5159	277490F000029704	07/09/2019	60503	R$ 293,47
QKA3908	277490F000029921	16/09/2019	60503	R$ 293,47
QKG7872	277490F000029810	14/09/2019	60503	R$ 293,47
QPF0577	277490F000029771	12/09/2019	60503	R$ 293,47
QPG0080	277490F000029913	16/09/2019	60503	R$ 293,47
QQU6220	277490F000029593	08/09/2019	60503	R$ 293,47

QQX5736	277490F000029637	08/09/2019	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:0C463022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2017

CONTRATO Nº 083/2017

5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços nº 083/2017**,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná e a empresa **PRODASP INFORMÁTICA LTDA.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **HUGO MORGADO BRAGA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.579.488-4/PR, e inscrito no CPF sob nº 076.971.779-94, e pela Diretora de Compras, Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 18.093/2017

CONTRATADA: PRODASP INFORMÁTICA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 695, Sobreloja, Centro, C.E.P. 87014-070, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 84.785.070/0001-92, e neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº 240, Aptº 302, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.715.474-5 SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 240.355.569-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

a) Constitui objeto do contrato original a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (GOVERNMENT RESOURCE PLANNING - GRP) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA E CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS A SEREM FORNECIDOS, EM ATENDIMENTO AO DTI,** através da Secretaria Municipal de Administração Pública; conforme Edital de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 238/2017, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviço nº 083/2.017, 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e supressão); 2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de preços), 3º Termo Aditivo (acréscimo de serviços) e 4º Termo Aditivo (prorrogação de prazo, substituição de fiscal e designação de gestor) de **R$ 552.036,34 (quinhentos e cinquenta e dois mil, trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).**
b) A prestação de serviços técnicos especializados compreende:
b1) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Prefeitura.
b2) Conversão dos dados existentes.
b3) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas licitados.
b4) Suporte técnico, após a implantação dos sistemas, quando solicitado.
b5) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
c) Integram este termo independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais o Pregão Presencial nº 238/2017 e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2017, 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e supressão); 2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de preços); 3º Termo Aditivo (acréscimo de serviços) e 4º Termo Aditivo (Prorrogação do prazo de execução, substituição do fiscal e designação do gestor do contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, por mais **06 (seis) meses,** passando o vencimento do prazo contratual para **11 de junho de 2020,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2017, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração por meio do memorando nº 110/2019 e considerando o Parecer nº 745/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo de execução dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

12.01.19.126.0002.2.021.33.90.40.00.3510 (1581)
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda reajustar os valores contratados com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em conformidade com a alínea C, da Cláusula Segunda, do Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2017, no percentual de 1,198589%, referente variação do IGP-M no período de JUNHO/2019 a NOVEMBRO/2019.

Parágrafo Primeiro: O valor total estimado deste aditivo, após o reajuste efetuado, é de **R$ 558.652,99 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos),** pelo período de 06 meses, correspondente aos sistemas e serviços relacionados pelo Departamento de Tecnologia da Informação x preço unitário x 6 meses, conforme a seguinte tabela:

Lote					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL P/ PREFEITURA COM 10 USUÁRIOS	MES	6,00	R$1.617,07	R$9.702,43
4	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO P/ PREFEITURA C/ 30 USUARIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$3.547,13	R$21.282,79
5	SISTEMA DE FROTAS P/ PREFEITURA C/ 15 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$1.877,89	R$11.267,35
6	SISTEMA DE AUDITORIA P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$625,96	R$3.755,78
8	SISTEMA DE BIBLIOTECA MUNICIPAL P/ PREFEITURA C/ 05 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$938,95	R$5.633,71
10	SISTEMA DE PATRIMÔNIO P/ PREFEITURA C/ 10 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$1.356,25	R$8.137,52
11	SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE P/ PREFEITURA C/ 10 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$2.190,88	R$13.145,27
12	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ PREFEITURA C/ 30 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$6.259,64	R$37.557,83
13	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS P/ PREFEITURA C/ 5 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$1.356,25	R$8.137,52
14	SISTEMA DE OUVIDORIA P/ PREFEITURA C/ 06 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$1.356,25	R$8.137,52
15	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO P/ PREFEITURA C/ 55 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$7.511,57	R$45.069,40
16	SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$1.669,24	R$10.015,44
17	SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO P/ PREFEITURA C/ 10 USUÁRIOS	MES	6,00	R$2.086,54	R$12.519,26
18	SISTEMA DE PROTOCOLO WEB P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$1.877,89	R$11.267,35
20	SISTEMA DE CONTROLE DO ISS P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$3.547,13	R$21.282,79
21	SISTEMA DE CONTROLE E EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$14.084,19	R$84.505,15
22	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO WEB P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$1.825,72	R$10.954,34
23	SISTEMA DE PRÉ-VALIDAÇÃO DE DADOS DO SIM-AM, SIM-AP E SIM-PCA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$1.877,89	R$11.267,35
24	SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL NA FORMA LC 131/2009 P/ PREFEITURA C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$1.877,89	R$11.267,35
25	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTARIA P/ PREFEITURA C/ 20 USUÁRIOS SIMULTANEOS	MES	6,00	R$4.068,77	R$24.412,62
27	HORA TÉCNICA PARA REALIAZAÇÃO DE ATIVIDAES PERTINENTES AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	HORA	600,00	R$73,02	R$43.814,94
28	DESPESAS DE DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRATANTE REFERENTE AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	KM	10.000,00	R$0,83	R$8.298,28
29	DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO P/ ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRATANTE REFERENTE AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	UND	120,00	R$31,29	R$3.754,87
30	DESPESAS DE HOSPEDAGEM P/ ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRANTE REFERENTE AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	UND	30,00	R$114,76	R$3.442,78
31	SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE P/ PREVIDÊNCIA COM 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$312,99	R$1.877,92
32	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ PREVIDÊNCIA COM 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$646,82	R$3.880,93
33	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS P/ PREVIDÊNCIA COM 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$386,00	R$2.316,01
34	SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO P/ PREVIDÊNCIA USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$312,99	R$1.877,92
35	SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO P/ PREVIDÊNCIA 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$730,29	R$4.381,74
36	SISTEMA DE PROTOCOLO WEB P/ PREVIDÊNCIA USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$615,52	R$3.693,12
38	SISTEMA DE PRÉ-VALIDAÇÃO DE DADOS DO SIM-AM, SIM-AP E SIM-PCA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ P/ PREVIDÊNCIA USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$333,84	R$2.003,06
39	SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL NA FORMA LC 131/2009 P/ PREVIDÊNCIA USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$521,64	R$3.129,83
40	SISTEMA PARA SERVIDOR PÚBLICO WEB P/ PREVIDENCIA USUÁRIOS ILIMITADO	MES	6,00	R$625,96	R$3.755,78
46	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇ. P/ PREVIDÊNCIA C/ 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$970,24	R$5.821,45
48	SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL P/ PREVIDÊNCIA COM 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$511,19	R$3.067,17
50	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PARA PREVIDÊNCIA COM 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$584,23	R$3.505,38
51	SISTEMA DE FROTAS P/ PREVIDÊNCIA COM 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$521,64	R$3.129,83
52	SISTEMA DE AUDITORIA PARA PREVIDÊNCIA USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$312,99	R$1.877,92
55	SISTEMA DE PATRIMÔNIO P/ PREVIDÊNCIA 4 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$584,23	R$3.505,38
56	SISTEMA PARA SERVIDOR PÚBLICO WEB P/ PREFEITURA USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$1.043,28	R$6.259,66
57	DESPESAS REF. AO TÉCNICO RESIDENTE ÁREA CONTÁBIL P/ SUPORTE AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	MES	6,00	R$5.007,71	R$30.046,27
SERVIÇOS ACRESCIDOS POR MEIO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017					
58	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO C/ 02 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$236,48	R$1.418,89
59	SISTEMA DE FROTAS C/ 01 USUÁRIO SIMULTÂNEO	MES	6,00	R$125,19	R$751,16
60	SISTEMA DE PATRIMÔNIO C/ 02 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$271,25	R$1.627,52
61	SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE C/ 02 USUARIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$438,19	R$2.629,14
62	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO C/ 02 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$417,32	R$2.503,94
63	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS C/ 02 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$542,51	R$3.255,03
64	SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$1.669,24	R$10.015,44
65	SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO C/ 02 USUÁRIOS	MES	6,00	R$417,32	R$2.503,94
66	SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL NA FORMA LC 131/2009 C/ USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$1.877,89	R$11.267,35
67	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA C/ 03 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MES	6,00	R$610,32	R$3.661,91
68	SISTEMA PARA SERVIDOR PÚBLICO WEB / USUÁRIOS ILIMITADOS	MES	6,00	R$1.043,28	R$6.259,66

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2017), datado de 11 de Dezembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Contratante

Prodasp Informática LTDA.
JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO
Contratada

TAÍSA MAYER GARRIDO
Analista de Sistemas
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:7DEBD506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°90/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SHOW ARTÍSTICO, COM SINCRONIZAÇÃO, ILUMINIÇÃO E FILMAGEM, PARA REALIZAR O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PAULO FRONTIN.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	3,00	U	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE SHOW COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DE PAULO FRONTIN NA PRAÇA CENTRAL NOS DIAS 13, 14, 15 DE DEZEMBRO DE 2019, SENDO ARTISTAS REGIONAIS QUE EXECUTEM VÁRIO ESTILOS MUSICAIS COM EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO E FILMAGEM PARA EVENTO DE GRANDE PORTE ACIMA DE 1000 PESSOAS COM 8 CAIXAS DE GRAVE COM 2 ALTO-FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 6 LINEARRAY COM FALANTES DE 1000 WATTS CADA, 2 MESAS DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS CADA, 1 MULTICABO 36 VIAS (MÍNIMO) COM SPLITER, 1 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 2 MICROFONE SEM FIO, 5 MICROFONE COM FIO, 5 PEDESTAIS PARA MICROFONES (MÍNIMO) CUBO PARA GUITARRA E CUBO PARA CONTRABAIXO, 5 DIRECT BOX, 4 RETORNO DE PALCO, AMPIFLICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS CAIXAS DE SOM. ILUMINAÇÃO CONTENDO 10 BEAM 200 (MÍNIMO), 16 CACHÕES DE LED RGBW DE 3 WATTS CADA (MÍNIMO), GRIDS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO PARA SUSPENSÃO DAS LINES E ILUMINAÇÃO, CABEAMENTO COMPLETO PARA SOM, ILUMINAÇÃO E TÉCNICO RESPONSÁVEL. ARTISTAS DEVERÃO EXECUTAR 4 HORAS DE SHOW		5.000,00	15.000,00
Total						15.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa PROMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.305.717/0001-16, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº129/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 02 de dezembro de 2019

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:177C515C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.194/2019

Data: 10 de dezembro de 2019.

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PÉROLA D OESTE (PR), para o Exercício Financeiro de 2020.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D Oeste-Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de PÉROLA D OESTE-PR, para o Exercício Financeiro de **2020**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 26.596.920,00** *(vinte e seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte reais), sendo que* ***R$ 25.000.000,00*** *(vinte e cinco milhões de reais) para o Poder Executivo e* ***R$ 1.596.920,00*** *(um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte reais) para o Poder Legislativo.*

Art. 2º A Receita do Orçamento geral decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**26.513.920,00**
1.1 RECEITAS TRIBUTARIA	R$	1.822.546,08
1.2 RECEITAS CONTRIBUIÇÃO	R$	480.000,00
1.3 RECEITAS PATRIMONIAIS	R$	171.055,64
1.6 RECEITAS DE SERVIÇOS	R$	371.706,40
1.7 TRASFERENCIAS CORRENTES	R$	23.666.611,88
1.9 OUTRAS TRASFERENCIAS	R$	2.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**83.000,00**
2.1 RECEITAS DE CAPITAL	R$	83.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**R$**	**26.596.920,00**

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, conforme os seguintes desdobramentos:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

1	CÂMARA MUNICIPAL	R$	**1.596.920,00**
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	4.113.000,00

8	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.813.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE	R$	7.317.000,00
11	SECRETARIA DO TRABALHO	R$	1.988.000,00
12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$	5.845.000,00
13	SECRETARIA DE CULTURA	R$	35.000,00
15	SECRETARIA DE URBANISMO	R$	2.455.000,00
18	SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	R$	4.000,00
20	SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$	617.000,00
21	SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R$	10.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R$	698.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	105.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		**R$**	**25.000.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS		**R$**	**26.596.920,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

1	LEGISLATIVA	R$	**1.596.920,00**
4	ADMINISTRAÇÃO	R$	4.113.000,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.813.000,00
10	SAÚDE	R$	7.317.000,00
11	TRABALHO	R$	1.988.000,00
12	EDUCAÇÃO	R$	5.845.000,00
13	CULTURA	R$	35.000,00
15	URBANISMO	R$	2.455.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R$	4.000,00
20	AGRICULTURA	R$	617.000,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R$	10.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R$	698.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	105.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		R$	**25.000.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS		**R$**	**26.596.920,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31	AÇÃO LEGISLATIVA	R$	**1.596.920,00**
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$	3.718.000,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R$	395.000,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	R$	105.000,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	R$	426.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$	213.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R$	917.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	R$	7.031.000,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R$	64.000,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	R$	45.000,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$	92.000,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$	15.000,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	R$	152.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	R$	5.126.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	R$	60.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	R$	659.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	R$	35.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	R$	2.449.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA	R$	6.000,00
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	R$	38.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	R$	32.000,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	R$	4.000,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	R$	617.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R$	1.998.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	R$	698.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	105.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		R$	**25.000.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS		R$	**26.596.920,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.1.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	83.000,00
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	189.000,00
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	R$	321.000,00
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	R$	42.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	45.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	8.750.460,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.011.500,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$	513.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	301.000,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$	145.000,00
3.2.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	7.500,00
3.3.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	1.000,00
3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	10.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	173.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	284.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	R$	220.916,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.675.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	558.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	850.712,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	88.712,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	6.336.000,00

3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	253.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$	40.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	102.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	5.000,00
4.4.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	1.000,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	2.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	418.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	809.120,00
4.4.91.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	5.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$	250.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	105.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		R$	**26.596.920,00**

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de **20% (*Vinte por Cento)*** do total da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades gestoras, servindo como recurso para esses créditos, os definidos no § 1º, do artigo 7 e 43, da Lei Federal nº4.320/64, de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Exclui-se deste limite, os créditos adicionados suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 5º, o remanejamento de dotações:
I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 7º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo. O Poder Legislativo fará através de Resolução até o limite desta Lei, conforme consta no art. 5º.

Art. 9º O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 10º Fica autorizada a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para abertura de Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.

Art. 11º No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação da metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 12º Fica garantido por esta Lei o repasse por parte do Executivo a Câmara Municipal o total de 7% da receita corrente liquida apurada mensalmente para dar cumprimento ao Art. 29 A – Inciso I da Constituição Federal, ficando alterado por consequência o que preceitua a LDO para o Exercício de 2020 e Lei nº 1086/2017 – PPA para o Exercício de 2018 a 2021.

Art. 13º Fica o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com os governos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente ou através de seus Órgãos da Administração direta ou indireta.

Art. 14º Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (10/12/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:C9E70490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 38/2019

2019
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1893 - Decreto nº 38/2019 de 02/12/2019		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 1308 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	631	2018
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	154.888,43	154.888,43
Despesa				
02		Executivo Municipal	Anulação	2.547,75
02.001		Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	267,53
02.001		Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	1.894,85
02.001		Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	500,00
02.001		Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	1.225,86
02.002		Assessoria de Gabinete	Abertura	
04.122.0401.2003		Manutenção da Assessoria de Gabinete		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	2.527,16
02.003		Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004		Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Acréscimo	1.967,53
02.004		Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0403.2006		Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	200,00
02.004		Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0403.2006		Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	100,00
02.004		Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0403.2006		Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	100,00
02.004		Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0403.2006		Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
380	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	800,00
02.004		Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0403.2006		Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	4.958,37
02.005		Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0402.2007		Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	1.200,00
02.005		Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0402.2007		Manutenção da Assessoria de Planejamento		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
470	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Anulação	4.240,86
03.001		Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL		
480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

03		Secretaria de Administração	Acréscimo	211,27
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Anulação	25.000,00
03.004		Departamento de Informatica	Abertura	
04.126.0402.2014		Manutenção do Departamento de Informatica		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
870	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	403,31
03.005		Departamento de Compras e Licitações	Abertura	
04.122.0402.2015		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
950	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	1.059,38
03.005		Departamento de Compras e Licitações	Abertura	
04.122.0402.2015		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	3.818,12
04.003		Departamento de Contabilidade	Abertura	
04.123.0403.2020		Manutenção do Departamento de Contabilidade		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Anulação	2.000,00
04.003		Departamento de Contabilidade	Abertura	
04.123.0403.2020		Manutenção do Departamento de Contabilidade		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
1340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Anulação	2.221,43
04.003		Departamento de Contabilidade	Abertura	
04.123.0403.2020		Manutenção do Departamento de Contabilidade		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Anulação	18.521,67
04.003		Departamento de Contabilidade	Abertura	
04.123.0403.2020		Manutenção do Departamento de Contabilidade		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
1390	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	18.521,67
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1640	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	5.000,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1660	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	5.000,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1700	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	2.500,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1750	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	50.000,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1202.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1800	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	50.000,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1202.2030		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1820	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	1.894,85
05.003		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2032		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	4.081,06
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2038		Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de Saúde - ACS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2200	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	1.700,74
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2038		Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de Saúde - ACS		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2220	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	5.781,80
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2039		Atenção Básica Variavel - APSUS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2260	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	30.290,04
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	3.290,04
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	11.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2750	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	800,00
07.004		Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2053		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	500,00
07.004		Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2053		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	8.000,00
07.004		Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2053		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	3.300,00
07.004		Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2053		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3330	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	1.000,00
08.001		Secretaria de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2055		Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	3.730,27
08.003		Departamento de Assistência a Criança e Adolescente Abertura		
08.243.0802.6056		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	1.530,27
08.003		Departamento de Assistência a Criança e Adolescente Abertura		
08.243.0802.6056		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3470	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	2.200,00
08.003		Departamento de Assistência a Criança e Adolescente Abertura		
08.243.0802.6056		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
3480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	7.000,00
08.003		Departamento de Assistência a Criança e Adolescente Abertura		
08.243.0802.6056		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

3490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	1.200,00
08.003		Departamento de Assistência a Criança e Adolescente Abertura		
08.243.0802.6056		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	6.180,84
08.003		Departamento de Assistência a Criança e Adolescente Abertura		
08.243.0802.6056		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2062		Apoio Social a Pessoa Vulneravies Economicamente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	8.510,19
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2066		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	154.888,43	154.888,43
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	154.888,43	154.888,43

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:08541739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.975/2019

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
665591	EDNEI BARBOSA DEFFERT	AGENTE OPERACIONAL	NE1	7	01/12/2019
662731	JANAINA CRISTINA TEIXEIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE1	8	01/12/2019
664191	JOAO DIMAR ALVES	AGENTE OPERACIONAL	NE1	8	01/12/2019
992276	KAREN CAROLINA DENARDI DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NE1	2	01/11/2019
662571	RENILDA DE LIMA BENETI	AGENTE OPERACIONAL	NE1	8	01/12/2019
663201	ROSALINA DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE OPERACIONAL	NE1	7	01/12/2019
664271	SIDINEI PEDRO CENCI	AGENTE OPERACIONAL	NE1	8	01/12/2019
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
662301	ANDRIELLY HENRIQUE ALVARENGA DE CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	8	01/12/2019
717901	ELOIZE VALENGA DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	4	01/12/2019
663621	MARILENE SADOSKI DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	5	01/12/2019
CARREIRA GESTOR PÚBLICO					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
784761	RUPERTO DARIF	TÉCNICO DESPORTIVO	GP1	5	01/12/2019
784841	SANDRO LUIZ VUMDERVARDE	TÉCNICO DESPORTIVO	GP1	5	01/12/2019
784681	SIMONE DE SOUZA CANANI	ASSISTENTE SOCIAL	GP1	5	01/12/2019
CARREIRA ESPECIAL II					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992266	RAISA VIRGINIA DE SENA SOUZA	MÉDICO PSIQUIATRA	CE1	2	01/11/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de Dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:F7219DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
LEI Nº 733/07/2019

Dispõe sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima as Receitas e Fixa as despesas para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou a LEI 733/07/2019 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**:
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2.020, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 26.485.815,93 (Vinte e Seis Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Noventa e Três Centavos), discriminados pelos anexos desta Lei, compreendendo: Administração Direta e Indireta.
I – O Orçamento Fiscal, referente ao poder "EXECUTIVO MUNICIPAL" do Município, seus Fundos, órgãos e entidades da administração Pública Municipal direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no montante de R$ 21.945.815,93(Vinte e Um Milhões, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Noventa e Três Centavos).
II – O Orçamento do Legislativo, abrangendo sua esfera de atuação, será executado conforme a legislação específica, no valor de R$ 1.325.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais).
III – O Orçamento do Fundo de Previdência Municipal, administração indireta, mantida pelas contribuições parte Empregadora e Empregada, conforme cálculo, projeção e parecer atuarial, com a importância de R$ 3.215.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Quinze Mil Reais).

PREVISÕES DAS RECEITAS

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:
ORÇAMENTO FISCAL - DIRETA-(EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

RECEITAS CORRENTES	**25.974.167,73**
Impostos, Taxas e Contribuições	2.260.531,80
Receita de Contribuições	16.329,60
Receita Patrimonial	483.889,60
Receita Agropecuária	9.331,20
Receita de Serviços	21.578,40
Transferências Correntes	23.131.216,00
Outras Receitas Correntes	51.291,13
RECEITAS DE CAPITAL	**1.061.787,20**
Alienação de bens	201.787,20
Transf. de Capital	0,00
Operações de Créditos	860.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	(3.765.139,00)
TOTAL DA RECEITA	**23.270.815,93**

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos incluídos os Convênios propostos em Instituições e Secretarias e Ministérios de Governo Estadual e Federal, conforme dispositivo dos anexos.

FIXAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, será Fixada e realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, obedecendo a Lei de Diretrizes Orçamentária, Plano Plurianual de Investimento, sendo que apresenta o seguinte desdobramento:
ORÇAMENTO FISCAL - (DIRETA)
*** – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 – Legislativa	1.325.000,00
04 – Administração	7.009.769,17
08 – Assistência Social	1.224.785,50
10 – Saúde	3.623.898,41
12 – Educação	6.153.784,01
13 – Cultura	290.287,80
15 – Urbanismo	1.393.073,96
16 – Habitação	158.338,80
17 – Saneamento	21.111,84
18 – Gestão Ambiental	10.555,92
20 – Agricultura	773.352,36
26 – Transporte	743.228,28
27 – Desporto, Lazer e Turismo	543.629,88
Total Geral	**23.270.815,93**

*** – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

1- Poder Legislativo	1.325.000,00
2- Governo Municipal	661.774,54
3- Depto. de Administração	5.148.143,06
4- Depto. de Agricultura e meio Ambiente	824.677,35
5- Depto. de Educação	6.162.885,32
6- Depto. de Saúde	3.632.999,72
7- Depto. de Ação Social	1.151.975,02
8- Depto. de Fazenda	1.186.386,43
9- Depto. de Planej. Obras e Serviços Públicos	2.324.854,19
10- Depto. de Cultura	299.389,11
11- Depto. de Esporte, Lazer e Turismo	552.731,19
TOTAL DA DESPESA	**23.270.815,93**

FUNDO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - (INDIRETA)
*** – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

09 – Previdência Social	3.215.000,00

*** – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

1- Depto. do Fundo de Previdência Municipal	3.215.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.215.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a Decretar o Orçamento do Fundo de Previdência Municipal, através de publicação no órgão oficial do município.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, Legislativo e Fundações Municipais, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o Limite de 10 % (Dez por cento), do Orçamento geral Fiscal Municipal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – anulação parcial ou total de dotações de um órgão, unidade, atividades, projeto para outro por Decreto Municipal;
II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
III – excesso de arrecadação em bases constantes.
Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo, Legislativo e Fundações Municipais, autorizado a proceder por DECRETO ou RESOLUÇÃO, até o limite de 05% (Cinco por cento), das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos, atividades, operações especiais e de obras, sem lhe alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Parágrafo Único – Não serão computados neste limite, os créditos adicionais abertos com base no artigo 6º assim aprovado.

Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos, convênios;
IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de Trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V – Atender pagamentos de Precatórios Judiciais que excederem a Reserva de Contingência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de e outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 10 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de créditos fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.
Art. 11 - Fica o Poder Executivo mediante prévia autorização Legislativa autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 12 - Fica o Poder Executivo mediante prévia autorização Legislativa autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.
Art. 13 - Fica o Poder Executivo mediante prévia autorização Legislativa autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para ampliação em investimento fixado nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias à obtenção de garantias do tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.
Art. 14 - O Gestor Público, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultados primários, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual de Investimentos.
Art. 15 - O Orçamento das administrações indiretas serão baixado por Decreto pelo Poder Executivo.
Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de Dezembro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:31C1D6D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 427/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 19 DE DEZEMBRO DE 2020, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 - LOTE 001	1	61760	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.	PL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	MES	12,00	1.100,00	13.200,00
TOTAL								13.200,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 104/2018
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1711672A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 566-2019

Exercício: 2019

Lei nº 566/2019

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais)

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Gerôncio José Carneiro Rosa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
02.003.04.062.2004.2.005.		ASSESSORIA JURIDICA	
13 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO ADMINISTRATIVA	
03.003.04.122.2011.2.012.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
34 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.123.2016.2.017.		DEPTO. DE LICITAÇÃO	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
65 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.2019.2.020.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
88 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
90 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
05.001.04.122.2020.2.021.		DIVISÃO DE OBRAS	
99 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
127 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
05.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.008.04.122.2026.2.028.		SERVIÇOS GERAIS	
150 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
155 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
158 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
160 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
163 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2028.6.003.		CRECHE MUNICIPAL	

177 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
180 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2029.2.031.		ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB (60% E 40%)	
189 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
200 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
201 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
202 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
204 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
205 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
206 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
207 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
214 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
215 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.361.2029.2.033.		TRANSPORTE ESCOLAR 40% FUNDEB	
235 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.006.12.361.2029.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
245 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
262 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
266 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
270 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
272 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
273 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
275 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
276 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
271 - 3.3.90.30.00.00	314	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
288 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
303 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
07.001.10.301.2079.2.082.		PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
342 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.10.301.2079.2.083.		PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
347 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
349 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.001.10.301.2079.2.092.		FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
353 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
07.001.10.304.2036.2.047.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
371 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
404 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
515 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
406 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
516 - 3.1.91.13.00.00	1934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
413 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2039.2.051.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
427 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.2045.6.001.		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA A E DO ADOLESCENTE	
443 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.04.122.2050.2.062.		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
451 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
09.001.20.606.2054.2.066.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA	
475 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
10.002.27.812.2033.2.044.		DESPORTO MUNICIPAL	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			**834.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.2001.2.002.		GABINETE DO SR. PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.001.04.124.2015.2.090.		CONTROLADORIA INTERNA	
8 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.2008.2.009.		DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
18 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
19 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO ADMINISTRATIVA	
03.003.04.122.2011.2.012.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
32 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	

05.001.04.122.2020.2.021.		DIVISÃO DE OBRAS	
101 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
123 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
05.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.008.04.122.2026.2.028.		SERVIÇOS GERAIS	
146 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
167 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
168 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2029.2.031.		ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB (60% E 40%)	
188 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
191 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.361.2029.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
244 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
258 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
301 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.10.301.2079.2.081.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
327 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
07.001.10.301.2079.2.082.		PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
335 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
336 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.001.10.301.2079.2.092.		FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
358 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
362 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.001.10.304.2036.2.047.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
364 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
411 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
90.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.999.99.999.9999.2.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
512 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total Redução:			**834.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, em 10/12/2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C7035964

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 154-2019

Exercício: 2019
Decreto nº 154/2019 de 10/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 566/2019 de 10/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.003.04.062.0000.0.000.		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
02.003.04.062.2004.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
02.003.04.062.2004.2.005.		ASSESSORIA JURIDICA	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
13 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO ADMINISTRATIVA	
03.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	

03.003.04.122.2011.0.000.		SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003.04.122.2011.2.012.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
34 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO ADMINISTRATIVA	
03.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.003.04.122.2011.0.000.		SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003.04.122.2011.2.012.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
37 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
04.001.04.123.2016.0.000.		CONTROLE DE LICITAÇÕES	
04.001.04.123.2016.2.017.		DEPTO. DE LICITAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
04.001.04.123.2016.0.000.		CONTROLE DE LICITAÇÕES	
04.001.04.123.2016.2.017.		DEPTO. DE LICITAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
65 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.003.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
04.003.04.129.2019.0.000.		ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RECEITA	
04.003.04.129.2019.2.020.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
88 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.003.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
04.003.04.129.2019.0.000.		ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RECEITA	
04.003.04.129.2019.2.020.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
90 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
05.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.04.122.2020.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.04.122.2020.2.021.		DIVISÃO DE OBRAS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
99 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.006.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.006.04.122.2025.0.000.		SERVICOS RODOVIARIO	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
127 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.008.04.122.2026.0.000.		SERVIÇOS GERAIS	
05.008.04.122.2026.2.028.		SERVIÇOS GERAIS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
150 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	

06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.2027.0.000.		EDUCAÇAO DA PRE ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
155 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.2027.0.000.		EDUCAÇAO DA PRE ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01103	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
158 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.2027.0.000.		EDUCAÇAO DA PRE ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
160 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.2027.0.000.		EDUCAÇAO DA PRE ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
163 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.002.12.365.2028.0.000.		CRECHE MUNICIPAL	
06.002.12.365.2028.6.003.		CRECHE MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
177 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.002.12.365.2028.0.000.		CRECHE MUNICIPAL	
06.002.12.365.2028.6.003.		CRECHE MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
180 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.003.12.361.2029.2.031.		ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB (60% E 40%)	
- 3.0.00.00.00.00	01101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01101	APLICAÇÕES DIRETAS	
189 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
200 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
201 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	

06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01103	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
202 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
205 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	31111	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	31111	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
214 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.006.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.006.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.006.12.361.2029.2.033.		TRANSPORTE ESCOLAR 40% FUNDEB	
- 3.0.00.00.00.00	01102	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01102	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01102	APLICAÇÕES DIRETAS	
235 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.006.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.006.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.006.12.361.2029.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
245 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
262 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01303	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
266 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
270 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	01495	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	314	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	314	APLICAÇÕES DIRETAS	
273 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	

07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
288 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 4.0.00.00.00.00	01495	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01495	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01495	APLICAÇÕES DIRETAS	
303 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2079.0.000.		MANUTENTENÇÃO DA SAÚDE BASICA	
07.001.10.301.2079.2.082.		PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
342 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2079.0.000.		MANUTENTENÇÃO DA SAÚDE BASICA	
07.001.10.301.2079.2.083.		PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1494	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
347 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2079.0.000.		MANUTENTENÇÃO DA SAÚDE BASICA	
07.001.10.301.2079.2.083.		PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1494	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	1494	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
349 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2079.0.000.		MANUTENTENÇÃO DA SAÚDE BASICA	
07.001.10.301.2079.2.092.		FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1494	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
353 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
07.001.10.304.2036.0.000.		PROGAMA VIGILANCIA SANITARIA	
07.001.10.304.2036.2.047.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
371 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.2057.0.000.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1934	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1934	APLICAÇÕES DIRETAS	
515 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.2057.0.000.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	1934	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
406 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.2057.0.000.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	1934	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1934	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1934	APLICAÇÕES DIRETAS	
413 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.002.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.002.08.244.2039.0.000.		GABINETE DO DIRETOR	
08.002.08.244.2039.2.051.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
427 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.003.08.243.2045.0.000.		fundo de assistencia a crianca e do adolescente	
08.003.08.243.2045.6.001.		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA A E DO ADOLESCENTE	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
443 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
09.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
09.001.04.122.2050.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.001.04.122.2050.2.062.		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
451 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
09.001.20.606.0000.0.000.		Extensão Rural	
09.001.20.606.2054.0.000.		REVITALIZAÇÃO DA AGRICULTURA	
09.001.20.606.2054.2.066.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA	
- 4.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
475 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
10.002.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
10.002.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
10.002.27.812.2033.0.000.		INSENTIVO AO DESPORTO AMADOR	
10.002.27.812.2033.2.044.		DESPORTO MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			**834.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decre servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.2001.0.000.		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
02.001.04.122.2001.2.002.		GABINETE DO SR. PREFEITO	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.124.0000.0.000.		Controle Interno	
02.001.04.124.2015.0.000.		CONTROLE INTERNO	
02.001.04.124.2015.2.090.		CONTROLADORIA INTERNA	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
8 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	

03.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.002.04.122.2008.0.000.		RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.2008.2.009.		DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
18 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.002.04.122.2008.0.000.		RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.2008.2.009.		DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
19 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO ADMINISTRATIVA	
03.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.003.04.122.2011.0.000.		SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003.04.122.2011.2.012.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
32 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
05.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.04.122.2020.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.04.122.2020.2.021.		DIVISÃO DE OBRAS	
- 4.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
101 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.006.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.006.04.122.2025.0.000.		SERVICOS RODOVIARIO	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
123 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.008.04.122.2026.0.000.		SERVIÇOS GERAIS	
05.008.04.122.2026.2.028.		SERVIÇOS GERAIS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
146 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.2027.0.000.		EDUCAÇAO DA PRE ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
- 4.0.00.00.00.00	01104	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01104	APLICAÇÕES DIRETAS	
168 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.003.12.361.2029.2.031.		ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB (60% E 40%)	
- 3.0.00.00.00.00	01102	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01102	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01102	APLICAÇÕES DIRETAS	
188 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.003.12.361.2029.2.031.		ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB (60% E 40%)	
- 3.0.00.00.00.00	01101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01101	APLICAÇÕES DIRETAS	
191 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

06.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.006.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.006.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.006.12.361.2029.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
244 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.006.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.006.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.006.12.361.2029.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
- 4.0.00.00.00.00	01104	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01104	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01104	APLICAÇÕES DIRETAS	
258 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 4.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
301 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2079.0.000.		MANUTENTENÇÃO DA SAÚDE BASICA	
07.001.10.301.2079.2.081.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1494	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
327 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2079.0.000.		MANUTENTENÇÃO DA SAÚDE BASICA	
07.001.10.301.2079.2.082.		PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1494	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
335 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2079.0.000.		MANUTENTENÇÃO DA SAÚDE BASICA	
07.001.10.301.2079.2.092.		FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
358 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2079.0.000.		MANUTENTENÇÃO DA SAÚDE BASICA	
07.001.10.301.2079.2.092.		FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
- 4.0.00.00.00.00	01495	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01495	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01495	APLICAÇÕES DIRETAS	
362 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
07.001.10.304.2036.0.000.		PROGAMA VIGILANCIA SANITARIA	
07.001.10.304.2036.2.047.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
364 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.2057.0.000.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
411 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

90.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.999.99.000.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
90.999.99.999.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
90.999.99.999.9999.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999.99.999.9999.2.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
- 9.0.00.00.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
- 9.9.00.00.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
- 9.9.99.00.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
512 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total Redução:			**834.000,00**

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:30FEAF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 146-2019

Exercício: 2019
Decreto nº 146/2019 de 04/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 542/2018 de 06/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO ADMINISTRATIVA	
03.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.003.04.122.2011.0.000.		SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003.04.122.2011.2.012.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
37 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE LIMPESA PUBLICA	
05.002.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.002.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
05.002.15.452.2021.0.000.		LIMPEZA PUBLICA	
05.002.15.452.2021.2.022.		LIMPEZA PUBLICA	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
106 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.006.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.006.04.122.2025.0.000.		SERVICOS RODOVIARIO	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
- 3.0.00.00.00.00	01511	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
127 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01104	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01104	APLICAÇÕES DIRETAS	
205 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.000.0000.0.000.		Educação	

06.006.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.006.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.006.12.361.2029.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	01104	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01104	APLICAÇÕES DIRETAS	
246 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.006.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.006.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.006.12.361.2029.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	01107	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	31125	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	31125	APLICAÇÕES DIRETAS	
254 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
275 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total Suplementação:			**99.000,00**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 04 de novembro de 2019.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B98EFD46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.404/2019

Súmula "NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO Plano Municipal de Educação lei 1.098/2015, do município de rio branco do sul-pr.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – Lei nº 1098/2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros, a seguir, para compor a **Comitê local o PAR (Equipe Técnica PME)** para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, sob a orientação de técnicos da Equipe de Ensino do NREAM-NORTE e Formadores para a Metodologia de Monitoramento de Avaliação do Plano Municipal e supervisão da titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cristina Slitingg dos Santos.
Artigo 2º - Caberá a equipe realizar a coleta, análise e tratamento de dados e informações para elaboração dos relatórios de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), contribuir no diagnóstico e planejamento do Plano de Ações Articuladas (PAR).

Artigo 3º - A Equipe será constituída por representantes de cada um dos seguintes segmentos:

Comitê local o PAR (Equipe Técnica PME)	
I - Segmento: Secretaria de Finanças/Contabilidade	Beatriz de Lara Costa CPF: 053.011.609-07
II - Segmento: Secretaria da Ação Social	Gislaine Adelle de Christian CPF: 048.194.569-54 Talita Barros Tosto CPF: 089.084.779-77
III - Segmento: Gestão Financeira	Railda Machado Faria CPF: 997.060.329-91
IV - Segmento: Programas e Projetos	Elinéia Fernanda Cordeiro Schneider CPF: 031.670.859-32
V - Segmento: Ensino Superior	Catia Rosane Costa CPF: 769.569.119-49
VI - Segmento: Documentação Escolar - Rede Municipal	Graciela Gonçalves Rodrigues CPF: 900.789.369-34
VII - Segmento: Documentação Escolar - Rede Estadual	Dayse Christine Loureiro Ferro Cavalli CPF: 595.796.509-00
VIII - Segmento: Administrativo	Ivonete de Faria CPF: 354.279.739-15
IX - Segmento: Ensino Fundamental	Adriele Ferreira Bonfim

	CPF: 064.645.709-86 Elaine Giceli Machado Alves de Araújo CPF: 039.149.059-13
X - Segmento: Educação Infantil	Keylla Pinheiro da Luz CPF: 066.231.889-75
XI - Segmento: Educação Especial	Simone Wendrechowski Burkot CPF: 029.364.979-06 Suliendri de Bonfim Wendrechoviski CPF: 066.293.309-51
XII - Segmento: Diretores escolares	Dilvane Silva CPF: 045.802.459-70

Artigo 4° - O Comitê do PAR (Equipe Técnica PME) tem por atribuição o acompanhamento do processo de implementação do PAR e de sua atualização, bem como realizar o monitoramento contínuo às metas e estratégias e avaliar periodicamente o Plano Municipal de Educação.

Artigo 5º - Na hipótese de renúncia de algum membro da Equipe Técnica, por qualquer motivo, será providenciada a substituição, a fim de suprir o segmento respectivo.

Artigo 6º - O presente revoga o Decreto nº 5.270/2018 de 12/11/2018, entrando em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:566EA0CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 221/2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.910, de 28 de novembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.165.915,51 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.600,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.100,00
03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	450,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	28.300,00
2884600000.011	**Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	670,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo - DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	22.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100031.078	**Const.Escola Ens.Fund.12 salas/Proj.FNDE - Estação Nova**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 159	**Conv. FNDE/TC PAR Nº 31460/14-Construção Escolas**	52.338,52
1236100031.104	**Construir/Ampliar Escolas do Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.500,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	

3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	172.200,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	19.300,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	6.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	26.200,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	75.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 40%**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	16.500,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236200032.046	**Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Médio**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 146	**FNDE/PNATE/Transporte Escolar**	38.641,34
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.200,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	54.900,00
1236500086.008	**Merenda Escolar Creche**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 111	**MDE/PNAE/Prog. Merenda Escolar**	12.835,21
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
002	**Depto. Acervo e Patrimônio Histórico Cultural - DAPHC**	
1339200042.028	**Biblioteca Pública Municipal**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	45.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento – GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral – Esportes**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.600,00
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.500,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800061.082	**Adquirir Veículo, Maquin. e Equip. p/ Sec. Agric. e Meio Amb.**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	183.500,00
2060800062.094	**Infra-Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.250,44
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.000,00

003	**Departamento Técnico Apoio às Ações Saúde - DATS**	
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidos ou do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	100,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.800,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.500,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	230,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 501	**Receitas de Alienação de Ativos**	16.500,00
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.600,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.500,00
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884300000.024	**Dívida Aporte 13º Salário/60 Meses – IPRERINE**	
3.2.91.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato C/ RPPS**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
003	**Departamento de Arrecadação - DAR**	
2884600000.005	**Indenizações e Restituições**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
2884300000.003	**Dívida Contratada – PASEP**	
3.2.90.21.00	**Juro Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual – Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
2884600000.004	**Contribuição PASEP**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	45.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 593.600,44 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos reais e quarenta e quatro centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
0412200022.003	**Junta do Serviço Militar**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	400,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	180,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	180,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	90,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	980,00
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidos ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	90,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	160,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
2884600000.011	**Sentenças Judiciais**	
3.1.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.980,00
2884600000.013	**Sentenças Judiciais**	
3.1.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	90,00
003	**Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD**	
0412500022.066	**Manutenção do PROCON**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	290,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	290,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	490,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo - DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidos ou do Militar**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	6.500,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	70.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	23.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	6.000,00
1236700032.083	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	4.000,00
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	5.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	5.500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	15.000,00
1236300032.067	**Manutenção do Ensino Profissional**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
1236400032.063	**Manutenção do Ensino Superior**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	5.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	1.200,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	1.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	1.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	1.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	1.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidos ou do Militar**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	5.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	25.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	1.500,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	7.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	5.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	1.900,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	1.000,00
1236500086.008	**Merenda Escolar Creche**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.700,00
1236500100.026	**Dívida Contratada – Operação de Crédito**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	4.500,00
3.2.90.22.00	**Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	4.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
002	**Depto. Acervo e Patrimônio Histórico Cultural - DAPHC**	
1339200042.028	**Biblioteca Pública Municipal**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidos ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
003	**Departamento de Ação Cultural – DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.010	**Construir/Implantar Centro de Eventos no Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	45.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.31.00	**Premiaç. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.600,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
2781300112.080	**Manutenção do Lazer**	

3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	800,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.950,00
003	**Departamento de Meio Ambiente – DEMA**	
1854100062.037	**Controle Ambiental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.500,44
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.000,00
003	**Departamento Técnico Apoio às Ações Saúde - DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.400,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	230,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.100,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100021.097	**Construir Ponte na Localidade de Lençol**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 501	**Receitas de Alienação de Ativos**	16.500,00
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
008	**Departamento de Habitação – DH**	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
002	**Administração da Fazendinha**	
0412200022.072	**Serviço de Administração Geral – Fazendinha**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.500,00
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884300000.001	**Dívida Contratada – Operação de Crédito**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	47.000,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 402.315,07 (Quatrocentos e dois mil, trezentos e quinze reais e sete centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.870, de 07 de junho de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.910, de 28 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2019, e ainda o Decreto nº 182, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8629DF55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.467, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 500.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.003	1435	4.6.90.71	000	274.000,00
07.08.26.782.00072.032	2014	3.3.90.30	000	145.000,00
08.10.12.365.00086.044	3169	3.1.90.11	101	60.000,00
	3184	3.1.91.13	101	21.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.15.452.00072.030	1755	3.1.90.04	000	100.000,00
08.10.12.361.00086.043	3123	3.1.90.05	101	70.000,00
08.10.12.367.00086.104	3199	3.1.90.11	101	11.000,00
09.11.10.301.00092.046	3363	3.1.90.11	000	319.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	4.6	000	Dezembro	274.000,00
07.08	3.3	000	Dezembro	145.000,00
08.10	3.1	101	Dezembro	81.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.08	3.1	000	Dezembro	100.000,00
08.10	3.1	000	Dezembro	81.000,00
09.11	3.1	000	Dezembro	319.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:F003A130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 105/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	RETENTOR LADO VOLANTE	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	2,00	160,00	320,00
1	2	RETENTOR VIRABREQUIM 100 X 12	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	2,00	114,00	228,00
1	3	JUNTA CARTER	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	2,00	109,00	218,00
1	4	JUNTA TAMPA DE VALVULA	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	8,00	25,00	200,00
1	5	BOMBA DE OLEO 7.9	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	1.073,00	1.073,00
1	6	CJ BOMBA DAGUA 4.08	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	915,00	915,00
1	7	BOMBA OLEO 4.08	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	892,00	892,00
1	8	JUNTA CABECOTE	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	4,00	227,00	908,00
1	9	BOMBA ALIMENTADORA	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	345,00	345,00
1	10	EMBREAGEM VISCOSA	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	783,00	783,00
1	11	VALVULA TERMOSTATICA	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	167,00	167,00
1	12	TURBOALIMENTADOR	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	3.085,00	3.085,00
1	13	JG LONA FREIO 6 FUROS	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	5,00	193,00	965,00
1	14	JG LONA FREIO 8 FUROS	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	3,00	230,00	690,00
1	15	FREIO MOTOR 2,5"	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	1.230,00	1.230,00
1	16	COXIN DIANTEIRO MOTOR	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	2,00	128,00	256,00
1	17	COXIN TRAS MOTOR	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	4,00	138,00	552,00
1	18	BICOS INJETORES ELETRONICO MWM	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	2,00	1.600,00	3.200,00
1	19	PALHETAS	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	8,00	93,00	744,00
1	20	SENSOR PRESSAO AR COLETOR	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	545,00	545,00
1	21	RADIADOR DAGUA	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	1.755,00	1.755,00
1	22	DISCO EMBREAGEM 330	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	1.010,00	1.010,00
1	23	PLATO EMBREAGEM 330	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	885,00	885,00

1	24	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	730,00	730,00
1	25	PROTETOR DE PO ALVANCA DE CAMBIO	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	3,00	120,00	360,00
1	26	PROTETOR DE RUIDO ALAVANCA	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	3,00	100,00	300,00
1	27	RETENTOR DIANTEIRO CAMBIO	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	2,00	92,00	184,00
1	28	ROLAMENTO EIXO PIL	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	2,00	225,00	450,00
1	29	HIDROVACUO	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	2,00	890,00	1.780,00
1	30	DISCO DE FREIO MACIÇO	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	2,00	310,00	620,00
1	31	CJ SINCRONIZADO 1/2 4305	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	1.330,00	1.330,00
1	32	CJ SINCRONIZADO 3/4 4305	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	1.120,00	1.120,00
1	33	CJ SINCRONIZADO 5/RE 4305	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	1.480,00	1.480,00
1	34	JG PASTILHAS DE FREIO	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	3,00	260,00	780,00
1	35	REPARO DA PINÇA DE FREIO	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	2,00	200,00	400,00
1	36	ROLAMENTO DE CARDAN	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	2,00	155,00	310,00
1	37	CRUZETA CARDAN	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	4,00	150,00	600,00
1	38	AMORTECEDORES DIANTEIROS	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	4,00	315,00	1.260,00
1	39	AMORTECEDORES TRASEIROS	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	4,00	330,00	1.320,00
1	40	INJETOR DE UREIA	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	2.980,00	2.980,00
1	41	JUNTA INJETOR DE UREIA	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	2,00	75,00	150,00
1	42	KIT FILTRO POS TRATAMENTO	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	2,00	880,00	1.760,00
1	43	BOMBA DE UREIA ELETRICA 1.1	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	2.065,00	2.065,00
1	44	BOMBA UREIA PARTE MECANICA	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	3.250,00	3.250,00
1	45	KIT EMBREAGEM 365	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	2.700,00	2.700,00
1	46	SENSOR DE PRESSAO DE UREIA	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	3.020,00	3.020,00
1	47	TAMBORES DE FREIO 120	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	2,00	402,00	804,00
1	48	BUCHA AMORTECEDOR	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	50,00	16,50	825,00
1	49	TUCHO DE AMORTECEDOR	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	20,00	17,00	340,00
1	50	BUCHA ESTABILIZADORA PEQ	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	20,00	28,50	570,00
1	51	BUCHA ESTABILIZADORA GRANDE	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	20,00	42,00	840,00
1	52	BUCHA MANCAL ESTABILIZADORA	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	20,00	33,00	660,00
1	53	VALVULA DE ALIVIO	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	795,00	795,00
1	54	SENSOR RAIL	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	1,00	725,00	725,00
1	55	COXIN TRASEIRO MAXXFORCE	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	2,00	135,00	270,00
1	56	COXIN DIANTEIRO MAXXFORCE	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	2,00	145,00	290,00
1	57	MAO DE OBRA GERAL	AGRABEL CAMINHOES LTDA	AGRALE	150,00	80,00	12.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AGRABEL CAMINHOES LTDA	68.034,00

Salto do Lontra, 11 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2DBD4A54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ATA Nº 006/2019

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.**

No dia 11 (onze), do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 02/2019 de 07 de Janeiro de 2019, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Laura Aparecida Oliboni Pieta, Afonso Carlos Roth Zakaluka, para os procedimentos inerentes a seção do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 28 de Fevereiro de 2019 e aviso de convocação publicado no dia 10 de dezembro de 2019.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: CLINICA RIVAS PB LTDA	
CNPJ: 34.599.844/0001-12	
Endereço: RUA TOCANTINS Nº 2615, SALA 02, PATO BRANCO - PARANÁ	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.501-292
Cidade: PATO BRANCO	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: CAIO MARCUS CICERO RIVAS	
CPF: 035.622.179-27	RG:3.465.788-2
credenciado 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: CRISTIANO A. CINTRA PIRES & CIA LTDA	
CNPJ: 18.747.827/0001-29	
Endereço: RUA PADRE FERNANDO ZANCHET, Nº 3127, SALA 01, REALEZA - PARANÁ	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.501-292

Cidade: REALEZA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES	
CPF: 978.752.441-53	RG:3.434.660-SSP-GO

Na sequência foi solicitado a Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que o proponente CLINICA RIVAS PB LTDA, apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, a proponente foram considerada HABILITADO.
Há proponente CRISTIANO A. CINTRA PIRES & CIA LTDA a presentou certidão de débitos federal **vencida sendo a mesma declarada inabilitada**. Ficam fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo a Proposta de Preço e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

CREDENCIADO 01

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit	Total	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	10	plantões	1.000,00	10.000,00	CLINICA RIVAS PB LTDA
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	24	Plantões	1.100,00	26.400,00	CLINICA RIVAS PB LTDA
TOTAL					**R$ 36.400,00**		

ENCERRAMENTO

Devido à administração municipal estar em processo de realização de concurso Publico para o cargo de Médico, a mesma devera observar a legalidade da contratação de médico por processo de chamamento publico.

No curso do Presente procedimento licitatório e o proponente nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CLINICA RIVAS PB LTDA	**R$ 36.400,00**

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e publicado, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI AFONSO

CARLOS ROTH ZAKALUKA

JULIANA MENDES DA SILVA

LAURA APARECIDA OLIBONI PIETA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F1129481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº045/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº045/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2019
OBJETO:PARQUE INFANTIL.
REGIANE CARDOSO DE ANDRADE E CIA
CNPJ: 12.446.492/0001-22
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 11/12/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTDE	TOTAL
1	O parque infantil colorido deve ser de estruturas e colunas de alumínio 11x11 cm, com cantos ovalizados, espessura das paredes de 3 mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo: 2 – Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide quadrada de 1,26x1,26m altura de 1,20mt 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, 2 curvas com 90º x 80mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado; 1 - Fechamento em plástico rotomoldado; 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; 1 - Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. X 0,80 m de diâmetro; 1 - Conjunto de balanços com 02 assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm. 1 - Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus Com portal de segurança em plástico rotomoldado; 1 - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2.700mt x 530mm de largura; com proteção e paga mão em plástico rotomoldado; 1 - Jogo da velha composto pó 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta; 1 - Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento; 1 – Carrossel com 8 lugares - Carrossel estrutura em forma de arco com 1900mm de diâmetro, tubo de aço galvanizado com diametro 1" x 2,65mm de parede, eixo trefilado, com 2 rolamentos blindados e tripé em ferro galvanizado de ½". Tábuas para os assentos com 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2cm de espessura aproximadamente cor colorido. 1 – Gangorra em Alumínio - coluna horizontal perfil quadrado de alumínio 90mmx90mm comprimento 2700mm, com alma de perfil quadrado de 65mmx 65mm cor colorido; 02 Assentos polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação ; Pega mão de segurança em forma de alça	UND	R$ 19.800,00	2	R$ 39.600,00

TOTAL: R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:23EF3419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 59/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** nº **59/2019**, que teve como objeto ***a* Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para manutenção da Motoniveladora 120 K, Chassi nº: CAT0120KCJAP05096, Marca: Caterpillar. n/s: KHX54889JSE02655 pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Lúcia.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **RHUAN GUILHERME GROHALSKI BOHN 08348328955.**

RHUAN GUILHERME GROHALSKI BOHN 08348328955								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR Máquina tipo Motoniveladora 120K com chassi articulado, Marca: Caterpillar. N/S: KHX54889JSE02655.	46% de desconto		UN	1,00	15.000,00	15.000,00
2	1	MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR Máquina tipo Motoniveladora 120K com chassi articulado, Marca: Caterpillar. N/S: KHX54889JSE02655.	40,1% de desconto		SR	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL								25.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11/12/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:06282A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 66/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002206-04.2014.8.16.0154.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GALVUS MET 50/1000MG C/56 COMPRIMIDOS	LIBBS		UN	12,00	171,00	2.052,00
1	2	JARDIANCE 25MG C/30 COMPRIMIDOS	NOVARTIS		UN	12,00	209,00	2.508,00
1	3	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100U/ML ANÁLOGO DE INSULINA DE AÇÃO PROLONGADA EM EMBALAGEM C/ 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PRÉ PREENCHIDOS, CADA UM COM 3ML, EMBALAGEM COM 5 CARPULES DE LEVEMIR PENFILL	BOEHRINGER		UN	12,00	475,00	5.700,00
1	4	STANGLIT 30MG C/30 COMPRIMIDOS	NORDISK		UN	12,00	94,00	1.128,00
TOTAL								11.388,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E05F4395

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 67/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENETE SOFIA PONTES BONETE DE OLIVEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002018-18.2019.8.16.0154.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EGIDE 50MG C/ 60 COMPRIMIDOS	LIBBS		UN	12,00	74,00	888,00
1	2	TRILEPTAL 60MG/ML 100ML	NOVARTIS		UN	30,00	60,00	1.800,00
TOTAL								2.688,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E4655047

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 68/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE CATARINA DA SILVA STRUB CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PUBLICA Nº 0002924-25.2019.8.16.0154.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SPIRIVA (BROMETO DE TIOTRÓPIO) 2,5 MCG- 4ML	BOEHRINGER		UN	24,00	295,00	7.080,00
TOTAL								7.080,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0858DFBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 36/2019.

Objeto: aquisição de eletrodomésticos, móveis, equipamentos para escritório e informática, materiais para coleta seletiva, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados a Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis (UTVMR) do Município de São José das Palmeiras/PR; aquisição de materiais gráficos para realização de campanhas de mobilização porta a porta, em escolas, clubes e associações para conscientização ambiental; Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contábeis de apoio a Unidade de Tratamento de Valorização de Materiais Recicláveis UTVMR do Município de São José das Palmeiras/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 036/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
ITEM 01	PRIDE ATACADO EIRELI	R$ 2.200,00
ITEM 02	A C MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 660,00
ITEM 03	PRIDE ATACADO EIRELI	R$ 668,00
ITEM 04	MARCIO AUGUSTO NOE MALAFAIA	R$ 1.795,00
ITEM 05	DESERTO	DESERTO
ITEM 06	DESERTO	DESERTO
ITEM 07	PRIDE ATACADO EIRELI	R$ 2.490,00
ITEM 08	A C MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 976,00
ITEM 09	A C MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 500,00
ITEM 10	FRUSTRADO	FRUSTRADO
ITEM 11	A C MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 735,00
ITEM 12	A C MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 415,00
ITEM 13	A C MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 240,00
ITEM 14	A C MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 1.790,00
ITEM 15	DESERTO	DESERTO
ITEM 16	DESERTO	DESERTO
ITEM 17	DESERTO	DESERTO
ITEM 18	A C MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 487,00
ITEM 19	ALLAN MARCHESE	R$ 21.490,00
ITEM 20	COMERCIO EVERLING LTDA	R$ 2.700,00
ITEM 21	LEONARDO MIOTO ALVES	R$ 5.082,00
ITEM 22	COMERCIO EVERLING LTDA	R$ 525,00
ITEM 23	GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	R$ 1.695,00
ITEM 24	GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	R$ 931,00
ITEM 25	GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	R$ 172,80
ITEM 26	GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	R$ 202,00
ITEM 27	GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	R$ 1.569,00
ITEM 28	GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	R$ 312,00
ITEM 29	DESERTO	DESERTO
ITEM 30	DESERTO	DESERTO
ITEM 31	FRUSTRADO	FRUSTRADO

São José das Palmeiras, 10/12/2019.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5FBB0649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 188/2019

DECRETO Nº 188/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 354.000,00 (Trezentos e cinqüenta e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1156/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 354.000,00 (Trezentos e cinqüenta e quatro mil reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
230	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.000,00
Total da Unidade				**44.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB		
890	3190.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	118.000,00
910	3190.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	28.000,00
Total da Unidade				**146.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
990	3190.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
1000	3190.11.00.00	01104	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.500,00
1030	3190.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	2.000,00
Total da Unidade				**62.500,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2015		MANUT. DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE) – FUNDEB		
1300	3190.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00
1310	3190.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	8.000,00
Total da Unidade				**46.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.366.0006-2014		MANUT. DO ENSINO JOVENS E ADULTOS – FUNDEB		
1430	3190.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
1440	3190.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	500,00
Total da Unidade				**4.500,00**

08.001		ESPORTE		
27.813.0008-2021		MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER		
1560	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
Total da Unidade				**6.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1680	3190.13.00.00	01494	Obrigações Patronais	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.304.0009-2023		MANUTENÇÃO NA VIGILANCIA EM SAUDE		
2000	3190.11.00.00	01494	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
Total da Unidade				**4.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
2200	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
2230	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	4.000,00
Total da Unidade				**21.000,00**

10.002		FUNDO ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0012-6031		MANUTENÇÃO DA CASA LAR RECANTO FELIZ		
2590	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
2610	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
Total da Unidade				**7.000,00**

12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0014-2034		INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
2840	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
2850	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1156/2018.

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
320	3390.35.00.00	01000	Serviços de Consultoria	8.000,00
Total da Unidade				**8.000,00**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE URBANO E TRANSP. RURAL		
490	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	30.000,00
540	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Total da Unidade				**60.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
570	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
660	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
740	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1650	3190.11.00.00	01494	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
Total da Unidade				**7.000,00**

111303110100000000 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	11.233,89
111303110200000000 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	8.054,87
111801110000000000 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	5.624,24
111802310000000000 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – PRINCIPAL	22.758,69
171801410000000000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO – PRINCIPAL	4.828,31
175801110000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL	196.500,00
Total	**249.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 11 de dezembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal

(Decreto nº 028/2019)

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AA6E29D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019 - MESA DIRETIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge- CX. POSTAL 14 - SENGÉS - PR - CEP 84220-000
Fone (43) 3567 – 3058
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019

SUMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE À CAMARA MUNICIPAL DE SENGÉS/PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**, FAZ SABER,** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**
Art. 1º- Fica o Poder Legislativo de Sengés autorizado a doar (devolver), ao Poder Executivo do Município de Sengés o Veiculo Marca VW/Volkswagen/Gol 1.6, cor Branca, Placa APL 5885, Chassi 9BWCB05W28P073335, Renavan 0094-391905-3, alccol/gasolina, ano de Fabricação 2007, modelo 2008, Categoria Oficial, de propriedade da Câmara Municipal de Sengés.
Art.2º -Autorizado ainda a transferir e entregar ao Executivo Municipal o Bem, vistoriado pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Patrimoniais, considerado **"INSERVÍVEL" (ocioso)** e ainda proceder a baixa no Sistema Patrimonial do Poder Legislativo Municipal, o bem descrito no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - A doação será procedida através de termo de doação a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal.
Art. 4º - O Veículo doado para o Município deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Sengés, a qual deverá fazer uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso.
Art. 5º- A relação do Bem **"INSERVÍVEL"** - Anexo I, Termo de Transferência de Bens Móveis Permanentes - Anexo II, Termo de Baixa de Bens Móveis Permanentes – Anexo III, Termo de Doação e Entrega IV, integram o presente Decreto.
Art.6º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 10 de Dezembro de 2019.

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

MARIANE LUPINACCI
2ª Secretária

ANÁRIO ALVES FILHO
Vice – Presidente

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES (INSERVÍVEL)
(Decreto nº ..../2019)

Origem:					
Órgão	**CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**				
Cód. Bem	**Quant.**	**Descrição**	**Modelo**	**Marca**	**Cor**
30	1	Veículo Gol 1.6 Ano 2007/2008	City	Volkswagen	Branco

Anexo II
Termo de Transferência de Bens Móveis Permanentes

Cód. Bem	**Quant.**	**Descrição**	**Modelo**	**Marca**	**Cor**
30	**1**	Veículo Gol 1.6 Ano 2007/2008	**City**	**Volkswagen**	**Branco**

Transferência
( )temporário
(X)permanente

Sengés, ... de.....de 2019.

Presidente da Câmara

Prefeito Municipal

ANEXO III
TERMO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES
(Decreto nº ..../2019)

Origem:					
Órgão	**CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**				
Destino:					
Órgão	**CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**				
Cód. Bem	**Quant.**	**Descrição**	**Modelo**	**Marca**	**Cor**

Nada mais a acrescentar e dando como baixado o referido bem do patrimônio, assinam o presente Termo.

Sengés, _____ de _____ de 20____.

Presidente da Câmara

ANEXO IV
TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO
Celebram entre si, de um lado a Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, localizada à Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700, Centro, inscrita no CPNJ 77.778.736/0001-10, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. Wagner Ribeiro Kuk, doravante denominado DOADOR, e, de outro lado, o Município de Sengés/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 76.911.676/0001-07, com sede localizada na Travessa Senador Sousa Naves, nº. 95, Bairro: Centro, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nelson Ferreira Ramos, adiante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente Termo de doação e entrega de veículo, que reger-se-á pela Lei Orgânica Municipal e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo de doação a formalização da entrega em doação do veículo Marca VW/Volkswagen/Gol 1.6, cor Branco, Placa APL 5885, Chassi 9BWCB05W28P073335, Renavan 0094-391905-3, alccol/gasolina, ano de Fabricação 2007, modelo 2008, Categoria Oficial, autorizado pelo Decreto nº..../2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS:
- entregar o veículo ao Município de Sengés/PR, no estado de conservação em que se encontra; - no ato da entrega repassar ao Município o recibo de transferência devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida, estando livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.
DO MUNICÍPIO:
- receber o veículo Marca VW/Volkswagen/Gol 1.6, cor Cinza, Placa APL 5885, Chassi 9BWCB05W28P073335, ano de Fabricação 2007, modelo 2008, Renavan 0094-391905-3, alccol/gasolina, Categoria Oficial, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo, onde deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Sengés, a qual deverá fazer uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso; Responsabilizar-se por qualquer ônus para transferência do mesmo, bem como outras despesas. - cuidar e manter o veículo sempre em perfeitas condições.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA
As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de doação e entrega de veículo ensejará a Resolução deste Termo de doação e entrega de veículo à responsabilidade do Prefeito Municipal de Sengés - PR.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura deste termo de doação pelas partes interessadas o veículo ora citado passará a ser de responsabilidade do Poder Executivo, devendo o mesmo proceder com o lançamento do Veiculo no patrimônio da Prefeitura Municipal de Sengés – PR.
CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Sengés, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Sengés, ... de ..... de .....

Presidente da Câmara

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:582F07D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA TODOS OS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 115/2017, ASSINADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2017, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, E A EMPRESA **DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME,** CNPJ/CPF: 17.585.941/0001-37. SITUADA NA AV. PREFEITO MÁRIO DE MENEZES, Nº 2093, JARDIM BELTRÃO, IBIPORÃ, CEP. 86200-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **REGIANE FORNAZARI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 22.732987-9 SSP/SP, INSCRITA NO CPF Nº 145.731.638-24, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE LONDRINA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA CLAUSULA DO CONTRATO N.º 115/2017 NO VALOR DE R$ 52.749,24 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TRATANDO-SE DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.
Conforme tabela:

ITEM	QUANT. MESES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Empresa especializada, com registro de atividades econômicas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, CNAEs 62.09-1/00, 95.11-8/00 e 61.90-6/99, com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná) com Engenheiro Eletricista responsável, com atribuições para prestar os serviços citados, para a manutenção e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeação lógica com cabos UTP e fibra óptica; instalações de cabos para instalações de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server e Linux para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.	**R$ 4.395,77**	**R$ 52.749,24**

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 11 DE DEZEMBRO 2019

ILTO DE SOUZA	DK7 - Tecnologia E Solucoes Corporativas LTDA - ME
Diretor Superintendente	***REGIANE FORNAZARI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)	(Nome e CPF)

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:0E393329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO DE TERRA BOA -PR
LEI MUNICIPAL N.º 1.486/2017
PERÍODO
2017 – 2019

Terra Boa
Novembro/2019

RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO COORDENADORA

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: (Decreto Nº 2.289/2018)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Rosane Estela Raimundo Zampar
Suplente: Maria Donizete Gusmão Romero

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Sueli Ramos Lubaski de Marco
Suplente: Heliandra Antoniassi Bento

Representantes da Equipe Pedagógica da Rede Municipal de Ensino
Titular: Maria de Fátima Victor Chiareli
Suplente: Maria Eronilda dos Santos

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Bruna Batista Garbin
Suplente: Solange Mira de Souza

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Selma Serra
Suplente: Renato Ribeiro da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Simone Aparecida Mari Bento
Suplente: Edite Alves Ferreira

Representantes do Poder Legislativo
Titular: Ademir Galhardo Romero
Suplente: Amarildo Aparecido Bovo

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Sueli Bovo
Suplente: Lorena Martins Rodrigues Soler

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)
Titular: Dalvina Martins Rodrigues
Suplente: Irani Cristina Occhi Ribeiro

Representantes do Conselho Municipal do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)
Titular: Cristiane Aparecida Gomes Benà
Suplente: Inês Cabral Eugenio

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Márcia Elena Lourenço Mari
Suplente: Renata Martarello Carvalho

Representantes de Instituições Religiosas
Titular – Paulo Roberto Lima Barreto
Suplente – Iraci de Andrade Vieira

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Patrícia da Silva Marques Grandi
Suplente: Elizabeth Ferreira de Souza

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Laureli Alves de Oliveira Cristante
Suplente: Nilda Vitalina Cezario Gonzeli

Representantes do Sindicato
Titular: José Marcos Bento
Suplente: Valdir Sidney Poli

EQUIPE TÉCNICA DO PME: (Decreto Nº 2.305/2018)

Secretária Municipal de Educação, Cultura E Esportes
Rosane Estela Raimundo Zampar

Técnica Pedagógica
Maria Donizete Gusmão Romero

Coordenadora da Educação Infantil
Inês Cabral Eugenio

Coordenadora do Ensino Fundamental
Edna Maria Moraes Pezzott

Coordenador do Transporte Escolar
Diemes Pomaroli Galhardo

SUMÁRIO
1 APRESENTAÇÃO.. 5
2 COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO.. 5
2.1 Meta 01. 5
2.2 Meta 02. 7
2.3 Meta 03. 8
2.4 Meta 04. 9
2.5 Meta 05. 11
2.6 Meta 06. 11
2.7 Meta 07. 13
2.8 Meta 08. 14
2.9 Meta 09. 15
2.10 Meta 10. 17
2.11 Meta 11. 18
2.12 Meta 12. 22
2.13 Meta 13. 23
2.14 Meta 14. 24
2.15 Meta 15. 25
2.16 Meta 16. 25
2.17 Meta 17. 26
2.18 Meta 18. 27
2.19 Meta 19. 28
2.20 Meta 20. 29
3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.. 30
4 REFERÊNCIAS.. 32
5 ANEXOS.. 32

1 APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal n° 13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nº Lei 18.492/2015), a Lei do Plano Municipal de Educação Lei n.º 1.486/2017, ressalta a necessidade de monitoramento contínuo e de avaliação periódica, com o envolvimento das instâncias responsáveis para acompanhar sistematicamente o avanço nas metas do Plano.
Apresentamos a seguir o Relatório Bienal de Avaliação das Metas do Plano Municipal de Educação – PME instituído pela LEI N.º 1.486/2017, referente ao período de novembro de 2017 a novembro de 2019, produzido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelo Fórum Municipal de Educação instituído pelo Decreto Municipal Nº 2.289/2018 e pela Equipe Técnica nomeada por meio do Decreto Municipal Nº 2.305/2018.
O monitoramento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação acontece anualmente por meio de reuniões, proporcionadas pela Secretaria Municipal de Educação com a Equipe Técnica e esta com o Fórum. Nesses encontros são discutidos assuntos referentes aos resultados, se foram alcançados ou não, e o empenho da Administração Executiva em atender os dispostos nesta Lei Municipal.

2 COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

2.1 Meta 01

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

INDICADOR 1A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA/CRECHE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	100%	- Caderno Estatístico do Município de Terra Boa -- IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – População Censitária Segundo Faixa Etária e Sexo – 2010. - Resultados Preliminares do Censo Escolar 2019 - **http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos**

INDICADOR 1B	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA/CRECHE (TAXA DE ATENDIMENTO ESCOLAR)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
40%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	58,91%	- Caderno Estatístico do Município de Terra Boa - IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – População Censitária Segundo Faixa Etária e Sexo – 2010. - Resultados Preliminares do Censo Escolar 2019 - **http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Indicador 1A	70,3%	73,06%	70,93%	100%	100%	100%
Indicador 1B	35,0%	33,81%	37,51%	45,97%	59,97%	58,91%

Apesar da meta 1, indicador 1B, estar em consonância com o Plano Nacional de Educação e o município já ter alcançado a meta estipulada, o poder executivo precisa cumprir com a "Legislação Maior" , Constituição Federal de 1988, Artigos 205 e 208, na qual estabelece que a Educação é direito de todos e dever do estado e da família. É dever do estado garantir o atendimento na Educação Infantil.
É necessário que o Governo Federal tenha um olhar especial para essa etapa do ensino, disponibilizando mais recursos, principalmente, porque mais necessário que construções, é a manutenção nas Instituições de Ensino, como também, os recursos humanos necessários.

2.2 Meta 02

Oferecer Educação em tempo integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, de forma a atender, pelo menos, 25% das crianças de 4 a 5 anos matriculadas na Educação Infantil.

Indicador 2A	PERCENTUAL DE CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS MATRICULADAS EM TEMPO INTEGRAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
19%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	20,65 %	- Resultados Preliminares do Censo Escolar 2019 - **http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Indicador 2A	-	34,78%	34,33%	40,24%	33,48%	20,65%

Justifica-se que a porcentagem do atendimento na Educação em Tempo Integral para essa faixa etária diminuiu devido a alta demanda para crianças na idade de 6 meses a 3 anos. Sendo assim, optou-se pelo atendimento parcial às crianças de 4 e 5 anos.

2.3 Meta 03

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 10 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

INDICADOR 3A	PERCENTUAL DE PESSOAS DE 6 A 10 ANOS QUE FREQUENTAM OU QUE JÁ CONCLUÍRAM OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA AJUSTADA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
89%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	100%	-Caderno Estatístico do Município de Terra Boa – IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – População Censitária Segundo Faixa Etária e Sexo – 2010. - Resultados Preliminares do Censo Escolar 2019 - **http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos, (1º ao 5º frequentantes)** Relatório Final do SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar 2018 (5º anos - concluintes).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Indicador 3A	-	95,44%	99,25%	87,45%	99,47%	100%

Todas as crianças dessa faixa etária são atendidas pelas Instituições Municipais de Ensino.

2.4 Meta 04

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

INDICADOR 4A	ESTUDANTES COM PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE EM LEITURA (NÍVEL 1 DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
2,3%	DADO OFICIAL	2,06%	http://ana.inep.gov.br/ANA/
	DADO MUNICIPAL	2,06%	http://ana.inep.gov.br/ANA/

INDICADOR 4B	ESTUDANTES COM PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE EM ESCRITA (NÍVEIS 1, 2 E 3 DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
6,70%	DADO OFICIAL	10,53%	http://ana.inep.gov.br/ANA/
	DADO MUNICIPAL	10,53%	http://ana.inep.gov.br/ANA/

INDICADOR 4C	ESTUDANTES COM PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE EM MATEMÁTICA (NÍVEIS 1 E 2 DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
35%	DADO OFICIAL	38,29%	http://ana.inep.gov.br/ANA/
	DADO MUNICIPAL	38,29%	http://ana.inep.gov.br/ANA/

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Indicador 4A	2,77%	-	2,06%	2,06%	2,06%	2,06%
Indicador 4B	7,33%	-	10,53%	10,53%	10,53%	10,53%
Indicador 4C	43,37%	-	38,29%	38,29%	38,29%	38,29%

Meta sem dados atualizados devido a falta de aplicação do instrumento de avaliação externa.

2.5 Meta 05

Oferecer Educação em tempo integral nas Instituições Municipais de Ensino, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

INDICADOR 5A	PERCENTUAL DE ALUNOS DE 6 E 10 ANOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
19%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	0,0 %	- Resultados Preliminares do Censo Escolar 2019 - **http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos.**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Indicador 5 A	-	33,78%	12,17%	11,68%	4,61%	0,0 %

Nesse ano letivo, as instituições municipais de ensino não tiveram condições físicas nem recursos humanos para o atendimento em tempo integral, haja vista, que o Programa Mais Educação, ofertado pelo Governo Federal, não foi aderido pela Administração, pois dispõe de recursos mínimos para que o atendimento seja executado com uma boa qualidade. Não existe, no momento, trabalho voluntariado. Sendo assim, priorizou-se esse atendimento na Educação Infantil (0 a 3 anos).

2.6 Meta 06

Fomentar a qualidade da educação básica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb: Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 2013→6.2; 2015→6.3; 2017→6.4; 2019→6.5; 2021→6.6.

INDICADOR 6A	MÉDIA DO IDEB NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
6.5	DADO OFICIAL	7.2	http://ideb.inep.gov.br/
	DADO MUNICIPAL	7.2	http://ideb.inep.gov.br/

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Indicador 6A	-	6.4	6.4	7.2	7.2	-

Essa meta é de extrema importância, pois mede o desenvolvimento da Educação. A Administração tem se empenhado consideravelmente para que as professoras recebam formação continuada de excelente qualidade, a fim de que o trabalho pedagógico contemple os direitos de aprendizagem dos estudantes e consequentemente, um aprendizado satisfatório para a função social a qual cada componente curricular exige.

2.7 Meta 07

Colaborar com a Rede Estadual na universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e para elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

INDICADOR 7A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA OU JÁ CONCLUIU A EDUCAÇÃO BÁSICA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 7B	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTA O ENSINO MÉDIO OU POSSUI EDUCAÇÃO BÁSICA COMPLETA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com invalidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Indicador 7A	89%	88,4%	80,8%	79,8%	87,3%	-
Indicador 7B	57,4%	57,6%	57,2%	59,7%	67%	-

Meta não quantificada pelo município. Os dados dos indicadores do período foram utilizados de acordo com o documento “Dados e Indicadores para subsidiar o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” disponibilizados no site “Dia a Dia Educação”.

2.8 Meta 08

Realizar, em regime de colaboração, ações para triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

INDICADOR 8A	NÚMERO ABSOLUTO DE MATRÍCULAS EM ENSINO PROFISSIONAL E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 8B	NÚMERO ABSOLUTO DE MATRÍCULAS EM ENSINO PROFISSIONAL E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA REDE PÚBLICA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

Meta não quantificada por ser de responsabilidade da Rede Estadual de Ensino. A participação do Município é apenas com medidas de colaboração em ações que não necessitam de previsões orçamentárias.

2.9 Meta 09

Universalizar, para a população de 4 a 10 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes especiais ou serviços especializados.

INDICADOR 9A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 10 ANOS DE IDADE COM DEFICIÊNCIA QUE FREQUENTA A ESCOLA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
44%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 9B	PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DE ALUNOS DE 4 A 10 ANOS DE IDADE COM DEFICIÊNCIA, TGD E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO QUE ESTUDAM EM CLASSES COMUNS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
34%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	77,27**%**	Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) 2019 https://www.sere.pr.gov.br/sere/ em 27/11/2019

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Indicador 9A	-	-	-	-	-	-
Indicador 9B	-	43%%	44,3%%	47,9%	76,2%	77,27%

O indicador 9A tornou-se inviável para cálculo por falta de dados reais, por faixa etária.
O indicador 9B foi calculado utilizando-se de pesquisa de dados nas instituições municipais, particulares e filantrópicas de ensino, o qual se obteve o total de estudantes, na faixa etária de 4 a 10 anos, com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação matriculados, e quais destes estudam em classes comuns de ensino.

2.10 Meta 10

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até o final da vigência deste PME e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, elevando o padrão de qualidade na Rede Municipal de Ensino.

INDICADOR 10A	TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
93,50%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 10B	TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL DE PESSOAS DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

Faltam fontes oficiais para o cálculo. No IBGE – 2010 os dados sobre a alfabetização não está apresentado por faixa etária.

2.11 Meta 11

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

INDICADOR 11A	ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS DE IDADE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 11B	ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS RESIDENTE NA ÁREA RURAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 11C	ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS PERTENCENTE AOS 25% MAIS POBRES (RENDA DOMICILIAR PER CAPITA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 11D	RAZÃO ENTRE A ESCOLARIDADE MÉDIA DE NEGROS E NÃO NEGROS NA FAIXA ETÁRIA DE 18 A 29 ANOS		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 11E	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 18 E 29 ANOS COM MENOS DE 12 ANOS DE ESCOLARIDADE.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR11F	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 18 E 29 ANOS RESIDENTE NO CAMPO COM MENOS DE 12 ANOS DE ESCOLARIDADE.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	

INDICADOR11G	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 18 E 29 ANOS ENTRE OS 25% MAIS POBRES COM MENOS DE 12 ANOS DE ESCOLARIDADE.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR11H	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO NEGRA ENTRE 18 E 29 ANOS COM MENOS DE 12 ANOS DE ESCOLARIDADE.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

O Censo Demográfico de 2010 apresenta apenas a população geral por faixa etária. A população pobre, negra, residentes no campo não é apresentada por faixa etária, inviabilizando, assim, o cálculo.

2.12 Meta 12

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

INDICADOR12A	PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	

O Município não possui matrículas integradas à educação profissional. Meta de responsabilidade da Rede Estadual e Federal.

2.13 Meta 13

Apoiar a matrícula no Ensino Superior para a população de dezoito a vinte e quatro anos.

INDICADOR13A	TAXA BRUTA DE MATRÍCULAS NA GRADUAÇÃO (TBM)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL		-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo	-

Meta não quantificada por ser de responsabilidade da Rede Estadual e Federal de Ensino. A participação do Município é apenas com medidas de colaboração.

2.14 Meta 14

Incentivar a qualidade da Educação Superior e apoiar a formação docente em cursos de mestrado e doutorado.

INDICADOR14A	NÚMERO DE TÍTULOS DE MESTRADO CONCEDIDOS POR ANO.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR14B	NÚMERO DE TÍTULOS DE DOUTORADO CONCEDIDOS POR ANO.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

Meta não quantificada por ser de responsabilidade da Rede Estadual e Federal de Ensino. A participação do Município é apenas com medidas de colaboração em ações que não necessitam de previsões orçamentárias.

2.15 Meta 15

Proporcionar oportunidades para matrículas na pós-graduação stricto sensu.

INDICADOR 15 A	PERCENTUAL DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU STRICTO SENSU.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
77%	DADO OFICIAL	-	
	DADO MUNICIPAL	97,16%	Departamento de Recursos Humanos – Ficha Funcional

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Indicador 15 A	-	69,94%	84,43%	71,34%	82,96%	97,16%

O indicador dessa meta só é possível ser calculado conforme o segmento da Educação Municipal.

2.16 Meta 16

Assegurar que todas as professoras e professores da rede municipal de educação possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desta Lei.

INDICADOR16A	PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA EM QUE ATUAM.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
77%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	97,16%	Departamento de Recursos Humanos – Ficha Funcional

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Indicador 16 A	-	97,68%	95,20%	90,64%	70,32%	97,16%

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Departamento de Recursos humanos, cuidam para que os professores contratados sejam formados conforme prevê a legislação.

2.17 Meta 17

Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal de ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

INDICADOR17	RAZÃO ENTRE O SALÁRIO MÉDIO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA (NÃO FEDERAL) E O SALÁRIO MÉDIO DE NÃO PROFESSORES COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

O Município depende de repasse de Recursos Financeiros para o cumprimento dessa meta.

2.18 Meta 18

Assegurar, a manutenção e a atualização do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

INDICADOR 18A	APLICAÇÃO DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível	DADO OFICIAL	-	-

municipal	DADO MUNICIPAL	Foi aplicado o reajuste de acordo com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.	- Departamento de Recursos Humanos – Ficha Funcional. -LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Indicador 18 A		13,01%	11,36%	7,64%	6,81%	4,17%

O Município está aplicando o reajuste do Piso Salarial conforme a legislação vigente, porém, a meta é impossível de ser quantificada, pois o cálculo é realizado em âmbito federal.

2.19 Meta 19

Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar.

INDICADOR 19A	CONSELHOS INSTITUÍDOS E REGULARIZADOS (CONSELHO DO FUNDEB, CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	100%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Indicador 19 A	100%	100%	100%	100%	100%	100%

O Município está com os conselhos regularizados, conforme a legislação vigente.

2.20 Meta 20

Alocar recursos financeiros que promovam a expansão e melhoria da qualidade de ensino na Educação Básica, constituindo os órgãos centrais em unidade orçamentária, com a garantia de que dirigentes da pasta educacional sejam gestores plenos dos recursos vinculados sob o controle e fiscalização de Conselhos e demais órgãos fiscalizadores e investir no mínimo 25% do orçamento municipal, conforme a legislação vigente.

INDICADOR 20A	ORÇAMENTO MUNICIPAL INVESTIDO NA EDUCAÇÃO (RECURSOS PRÓPRIOS)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERIODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICÍPAL	26,44%	Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR – Acesso em 3 de dezembro de 2019

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Indicador 20 A	-	28,85%	27,81%	29,18%	26,11%	26,44%

Os dados oficiais são realizados sempre no ano posterior. Sendo assim, esse dado em porcentagem condiz com o período de prestação dos recursos até o momento inserido no sistema, referente ao período até outubro de 2019.

3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A avaliação do Plano Municipal de Educação foi realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Fórum Municipal de Educação.
Durante a análise do documento "Avaliação Bienal do Plano Municipal de Educação", a Equipe avaliadora observou que, as metas de responsabilidade da Rede Municipal de Ensino, foram, na maioria, atingidas com referência ao percentual previsto para o período. Algumas metas, não dependem somente da administração municipal, necessitando de uma parceria com os entes federados.
A dificuldade encontrada continua, como nos anos anteriores, na falta de atualização de dados oficiais, por faixa etária da população terraboense ou por alguma discriminação encontrada nas metas.
A elaboração do Plano Municipal de Educação foi orientada de forma equivocada, encontrando-se ao longo do processo de avaliação, incoerência nas metas. Sendo assim, o município fica inviabilizado de quantificar e avaliar metas que são especificamente de cunho estadual e federal.
O Plano Municipal de Educação do município de Terra Boa está em progressão, pois a administração pública municipal tem se empenhado investindo numa boa estrutura física, por meio das reformas e construções realizadas, com aquisição de materiais de consumo necessários e equipe de trabalho capacitada para o desenvolvimento pedagógico nas instituições municipais de ensino, priorizando o conhecimento, o cuidado com o aluno, para que o desenvolvimento da educação atinja os melhores resultados.
O Documento foi lido e finalizado pela Comissão Coordenadora. Em seguida, o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – 2019, foi analisado e validado pela Secretária Municipal de Educação, Rosane Estela Raimundo Zampar, em 29 de novembro de 2019.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

4 REFERÊNCIAS

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Caderno Estatístico do Município de Terra , novembro de 2019.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. http://www.inep.gov.br/

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Lei N.º 1.486/2017

.
Resultados Preliminares do Censo Escolar 2019 - http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos

SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar

5 ANEXOS

ANEXO I - Agenda de Trabalho da Comissão Coordenadora Plano Municipal de Educação

ANEXO II - Cópia das atas das reuniões

ANEXO III – Plano de Ação

ANEXO I

AGENDA DE TRABALHO DA COMISSÃO COORDENADORA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019

	Ação	Responsável	Prazo
I. Etapa – Organizar o Trabalho	1-Reunião para o agendamento dos trabalhos	-Equipe Técnica	01/02/2019
	2- Reunião com o Fórum Municipal de Educação	-Secretaria Municipal de Educação	20/03/2019
	3- Monitoramento anual do PME	- Equipe Técnica - Fórum Municipal de Educação	31/10/2019
	4 – Avaliar o PME	- Equipe Técnica - Fórum Municipal de Educação	08/11/2019

	Ação	Responsável	Prazo
II. Etapa – Estudar o Plano	1- Reunião para a releitura do PME 2- Parte B da Ficha de Monitoramento	-Equipe Técnica - Fórum Municipal de Educação	Agosto/2019

	Ação	Responsável	Prazo
III. Monitorar as Metas e Estratégias	1- Preencher a ficha de monitoramento do PME	-Equipe Técnica - Fórum Municipal de Educação	Agosto/2019
	2- Sistematizar o relatório de Monitoramento Anual	Equipe Técnica	Setembro/2019
	3- Aprovar o relatório de Monitoramento Anual	- Fórum Municipal de Educação	Outubro/2019
	4- Publicizar o Relatório de Monitoramento anual	- Secretaria Municipal de Educação	Novembro /2019

	Ação	Responsável	Prazo
IV. Avaliação Periódica	1- Avaliar as Metas e Estratégias do PME	- Equipe Técnica - Fórum Municipal de Educação	Novembro/2019
	2- Publicizar a Avaliação Bienal do Plano Municipal de Educação	- Secretaria Municipal de Educação	Novembro/2019

1 de fevereiro de 2019.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA A FORMULAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019
Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às oito horas, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, juntamente com a Equipe Técnica responsável pela sistematização do monitoramento anual e avaliação do Plano Municipal de Educação, a fim de organizar o Plano de Ação para as Metas e Estratégias, deixando claro quem é o responsável pelas ações, onde serão realizadas e o prazo estipulado para cada uma delas. Foi efetivado também, um monitoramento para identificar quais metas e estratégias já foram atingidas, as que estão em processo de execução e as que ainda não foram iniciadas. Após esse planejamento coletivo, o Plano de Ação será encaminhado ao Núcleo Regional de Educação para o controle do setor responsável. Sendo assim, eu, Maria Donizete Gusmão Romero, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.
Maria Donizete Gusmão Romero
Rosane Estela Raimundo Zampar
Inês Cabral Eugenio
Edna Maria Moraes Pezzott
Diemes Pomaroli Galhardo

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2019
Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, juntamente com o Fórum Municipal de Educação e com a Equipe Técnica, para discutir o monitoramento anual e a avaliação do Plano Municipal de Educação, a fim de observar se as Metas e Estratégias estão sendo realizadas no prazo estipulado no Plano de Ação. Os membros do Fórum tomaram ciência das metas e estratégias que já foram cumpridas, das que estão em andamento e as que ainda não foram iniciadas. O material foi disponibilizado aos presentes a fim de que fizessem uma análise mais detalhada. O Fórum Municipal de Educação, após analisar os documentos, deram um parecer positivo para a aprovação do Relatório de Avaliação, o qual segue para a publicação. Sem mais, deu-se por encerrada a reunião e eu, Maria Donizete Gusmão Romero, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.
Maria Donizete Gusmão Romero
Rosane Estela Raimundo Zampar

Inês Cabral Eugenio
Diemes Pomaroli Galhardo
Sueli Ramos Lubaski de Marco
Heliandra Antoniassi Bento
Maria de Fátima Victor Chiareli
Maria Eronilda dos Santos
Bruna Batista Garbin
Solange Mira de Souza
Selma Serra
Renato Ribeiro da Silva
Simone Aparecida Mari Bento
Edite Alves Ferreira
Ademir Galhardo Romero
Sueli Bovo
Lorena Martins Rodrigues Soler
Dalvina Martins Rodrigues
Irani Cristina Occhi Ribeiro
Cristiane Aparecida Gomes Benà
Márcia Elena Lourenço Mari
Renata Martarello Carvalho
Iraci de Andrade Vieira
Patrícia da Silva Marques Grandi
Elizabeth Ferreira de Souza
Nilda Vitalina Cezario Gonzeli
José Marcos Bento

ANEXO III
PLANO DE AÇÃO
PME/2019

1. OBJETIVOS
Ø Garantir que as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação sejam alcançadas no prazo estabelecido na Legislação;
Ø Priorizar as ações que envolvam, diretamente, o ensino e a aprendizagem do estudante.

2. METAS
*** Legenda: Vermelho –** Não iniciada / **Verde –** Em andamento / **Amarelo –** Realizada

META	DESCRIÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade	2016	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação
	e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.	2025	
2	Oferecer Educação em tempo integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, de forma a atender, pelo menos, 25% das crianças de 4 a 5 anos matriculadas na Educação Infantil.	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação
3	Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 10 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino
4	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.	2024	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino
5	Oferecer Educação em tempo integral nas Instituições Municipais de Ensino, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	2025	- Poder Executivo Municipal -Secretaria Municipal de Educação
6	Fomentar a qualidade da educação básica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb: 2013 – 6.2 2015 – 6.3 2017 – 6.4 2019 – 6.5 2021 – 6.6	2021	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino
7	Colaborar com a Rede Estadual na universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e para elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.	2025	- Poder Executivo Estadual -Instituições Estaduais de Ensino
8	Realizar, em regime de colaboração, ações para triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.	2024	-Instituições Estaduais de Ensino - Poder Executivo Estadual
9	Universalizar, para a população de 4 a 10 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes especiais ou serviços especializados.	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino - NRE
10	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até o final da vigência deste PME e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, elevando o padrão de qualidade na Rede Municipal de Ensino.	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino
11	Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	2025	- Instituições Estaduais de Ensino
12	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.	2025	- Instituições Estaduais de Ensino
13	Apoiar a matrícula no Ensino Superior para a população de dezoito a vinte e quatro anos.	2025	- Instituições de Ensino Superior
14	Incentivar a qualidade da Educação Superior e apoiar a formação docente em cursos de mestrado e doutorado.	2025	- Instituições de Ensino Superior
15	Proporcionar oportunidades para matrículas na pós-graduação stricto sensu.	2025	- Instituições de Ensino Superior
16	Assegurar que todas as professoras e professores da rede municipal de educação possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desta Lei.	2025	- Secretaria Municipal de Educação
17	Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal de ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	2021	- Poder Executivo Municipal - Poder Executivo federal - Secretaria Municipal de Educação
18	Assegurar, a manutenção e a atualização do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos doinciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	2025	- Poder Executivo Municipal
19	Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de	2025	- Secretaria Municipal de Educação

	mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar.		- Instituições Municipais de Ensino
20	Alocar recursos financeiros que promovam a expansão e melhoria da qualidade de ensino na Educação Básica, constituindo os órgãos centrais em unidade orçamentária, com a garantia de que dirigentes da pasta educacional sejam gestores plenos dos recursos vinculados sob o controle e fiscalização de Conselhos e demais órgãos fiscalizadores e investir no mínimo 25% do orçamento municipal, conforme a legislação vigente.	2025	- Poder Executivo Municipal - Poder Executivo Federal

META	ESTRATÉGIAS	LOCAL DA EXECUÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	
1.	1.1) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica	
	1.2) Manter e ampliar, respeitadas as normas de acessibilidade, a reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.	Instituições Municipais de Educação Infantil	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	1.3) Implantar avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	Instituições Municipais de Educação Infantil	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Poder Executivo	PPA; LOA; LDO	
	1.4) Assegurar, somente a admissão de professores na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, mediante concurso público e que possuam a titulação mínima em nível médio na modalidade normal, dando preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	1.5) Preservar as especificidades da educação infantil garantindo o atendimento da criança de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.	Instituições Municipais de Educação Infantil	2025	- Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	1.6) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	Instituições Municipais de Educação Infantil	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Assistência Social - Conselho Tutelar	Não se aplica	
	1.7) Publicizar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica	
2.	2.1) Buscar apoio técnico e financeiro para ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos.	Governo Federal Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO; PAR/FNDE	
	2.2) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como bibliotecas, teatros e cinemas.	Instituições Municipais de Educação Infantil	2025	- Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	
	2.3) Formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Infantil pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da	Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO; PAR/FNDE	

	infraestrutura física dos CMEIs.					
	2.4) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO; PAR/FNDE; PNATE; PETE	
	2.5) Assegurar a todas as Instituições Municipais de Educação Infantil o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal	PPA; LOA; LDO	
	2.6) Assegurar profissionais e serviços que garantam a integridade e segurança da comunidade escolar nos horários de entrada e saída dos alunos nos intervalos de recreio.	Instituições Municipais de Educação Infantil	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	2.7) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	Não se aplica	
	2.8) Articular, entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Saúde	Não se aplica	
	2.9) Oferecer e assegurar condições necessárias e adequadas para o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, linguístico, emocional, cognitivo e social, de modo a promover e ampliar experiências e conhecimentos.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	
	2.10) Garantir, nos CMEIs, um profissional efetivo do quadro do magistério municipal existente para atuar na coordenação pedagógica.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	2.11) Assegurar, que as Instituições de Educação Infantil, mantenham atualizadas suas Propostas Pedagógicas, contando sempre com a participação efetiva dos profissionais da educação nelas envolvidos.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino -NRE	PPA; LOA; LDO	
	2.12) Fornecer alimentação escolar de qualidade para as crianças atendidas garantindo assessoria em nutrição na educação infantil da rede municipal.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO; PNAE	
	2.13) Garantir a aquisição de brinquedos, rouparia, utensílios para alimentação, equipamentos, materiais pedagógicos administrativos e de segurança, devendo estes estar em consonância com a legislação vigente, atendendo à demanda de todas as Instituições Municipais de ensino.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	
	2.14) Garantir atendimento psicológico e fonoaudiológico a todas as crianças da Educação Infantil que apresentarem essas necessidades para melhor desempenho no processo de ensino-aprendizagem.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	2.15) Adequar o número de alunos e professores de forma que possibilite a melhor qualidade do processo de ensino-aprendizagem.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	
	2.16) Garantir o acesso das crianças a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO; PAR	
3.	3.1) Oferecer programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico aos alunos do ensino fundamental com defasagem no processo de aprendizagem através do órgão municipal de educação.	Secretaria Municipal de Educação Instituições Municipais de Ensino	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	3.2) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da	Secretaria Municipal de Educação Instituições Municipais de	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de	Não se aplica	

	permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	Ensino Secretaria de Assistência Social		Assistência Social - Conselho Tutelar		
	3.3) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	No município	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar	Não se aplica	
	3.4) Promover debates para a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local.	Secretaria Municipal de Educação Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	Não se aplica	
	3.5) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Instituições Municipais de Ensino	Não se aplica	
	3.6) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	
	3.7) Inserir, na proposta curricular para a rede de ensino, as temáticas da diversidade, direitos humanos, direitos da criança e do adolescente, gênero e orientação sexual, educação em direitos humanos, étnico-racial, da sustentabilidade socioambiental, educação integral (nos diferentes macrocampos) e saúde da comunidade escolar.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	
	3.8) Garantir o acompanhamento individual de cada estudante dos anos iniciais do ensino fundamental, promovendo a recuperação paralela de estudos e a oferta de contraturno em todos os anos e escolas municipais de ensino fundamental.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	
	3.9) Garantir o atendimento psicológico e fonoaudiológico a todas as crianças do ensino fundamental que apresentarem essas necessidades para melhor desempenho no processo de ensino-aprendizagem.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	3.10) Implantar avaliação diagnóstica a partir do primeiro ano de vigência deste Plano visando o diagnóstico do nível de desempenho dos alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino a fim de direcionar ações para a superação das dificuldades apresentadas objetivando a melhoria da qualidade do ensino.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	
	3.11) Manter e ampliar as ações de acompanhamento pedagógico e interdisciplinar, por meio de reforço escolar e sala de recursos multifuncional, de forma que o aluno supere as dificuldades de aprendizagem.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	
	3.12) Assegurar profissionais e serviços que garantam a integridade e segurança da comunidade escolar nos horários de entrada e saída dos alunos nos intervalos de recreio.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	
	3.13) Garantir a participação das escolas para fazerem as adequações necessárias no calendário escolar de acordo com as orientações da legislação vigente.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	
4.	4.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a	Secretaria Municipal de Educação	2024	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	

	alfabetização plena de todas as crianças.					
	4.2) Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	Secretaria Estadual de Educação Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	2024	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	
	4.3) Fomentar a utilização de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	Secretaria Municipal de Educação Instituições Municipais de Ensino	2024	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO; PAR/FNDE	
	4.4) Apoiar a alfabetização dos estudantes do Distrito de Malu na Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento.	Secretaria Municipal de Educação Instituição Municipal de Ensino	2024	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação - Instituição Municipal de Ensino	PPA; LOA; LDO	
	4.5) Manter as equipes pedagógicas e professores da rede atualizadas nas metodologias de alfabetização para crianças, assegurando as condições de implementação, em cada escola, da metodologia que mais se adequar à Proposta Pedagógica.	Secretaria Municipal de Educação	2024	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	
	4.6) Promover reuniões com a comunidade escolar para a apresentação de metodologias de alfabetização de crianças, fomentando a reflexão sobre a utilização dessas metodologias pelas escolas, sua coerência com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e às Propostas Pedagógicas (PP), bem como o cumprimento da segunda diretriz do Plano de Metas do Plano Nacional de Desenvolvimento da Educação (PDE): alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico.	Instituições Municipais de Ensino Secretaria Municipal de Educação	2024	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	Não se aplica	
5.	5.1) Buscar apoio técnico e financeiro para ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos.	Prefeitura Municipal Governo Federal	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO; PAR/FNDE	
	5.2) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas.	Secretaria Municipal de Educação Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	
6.	6.1) Formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para o Ensino Fundamental e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Educação	2021	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	6.2) Fomentar a qualidade da educação básica com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas preestabelecidas para o IDEB das Instituições Municipais de Ensino.	Secretaria Municipal de Educação Instituições Municipais de Ensino	2021	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	
	6.3) Incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência parasoftwareslivres e recursos	Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Educação Instituições Municipais de Ensino Municipal	2021	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	

	educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.					
	6.4) Assegurar transporte de qualidade e gratuito aos alunos e profissionais da educação da zona rural e local de difícil acesso, reduzindo a evasão escolar da educação do campo e o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades.	Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Educação	2021	- Poder Executivo Federal - Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO; PNATE; PETE	
	6.5) Assegurar nas Instituições Municipais o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos.	Prefeitura Municipal	2021	- Poder Executivo Municipal	PPA; LOA; LDO	
	6.6) Buscar apoio para prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica nas Instituições Municipais de Ensino, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.	Prefeitura Municipal	2021	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO; PAR/FNDE	
	6.7) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos dasLeis nos10.639, de 9 de janeiro de 2003, e11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.	Instituições Municipais de Ensino	2021	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	Não se aplica	
	6.8) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	Instituições Municipais de Ensino	2021	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	Não se aplica	
	6.9) Articular, entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	Instituições Municipais de Ensino Secretaria Municipal de Educação	2021	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	Não se aplica	
	6.10) Adequar novos espaços, nas escolas da rede, para as bibliotecas (ou espaços de leitura), ou adequar espaços existentes, desenvolvendo esforços progressivos para a universalização das bibliotecas escolares, de acordo com a Lei 12.244/2010.	Instituições Municipais de Ensino Secretaria Municipal de Educação	2021	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	
	6.11) Assegurar as condições necessárias para a continuidade dos programas de incentivo à leitura nas escolas da Rede Municipal de Ensino.	Instituições Municipais de Ensino	2021	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	
	6.12) Qualificar profissionais da educação para atuarem como mediadores de leitura, nas escolas da rede municipal de ensino, em cursos implementados pela Secretaria Municipal de Educação.	Secretaria Municipal de Educação	2021	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	6.13) Adequar o número de alunos e professores que possibilite a melhor qualidade do processo de ensino-aprendizagem.	Instituições Municipais de Ensino	2021	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	
	6.14) Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.	Instituições Municipais de Ensino	2021	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	

7.	7.1) Incentivar a participação no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.	Instituições Estaduais de Ensino	2025	- Instituições Estaduais de Ensino	Não se aplica	
	7.2) Ofertar transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do	Prefeitura Municipal Governo Estadual Governo Federal	2025	- Poder Executivo Municipal - Poder Executivo Estadual - Poder Executivo Federal	PPA; LOA; LDO; PETE; PNATE	

	campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.					
	7.3) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	Instituições Estaduais de Ensino	2025	- Instituições Estaduais de Ensino	Não se aplica	
	7.4) Proporcionar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	Instituições Estaduais de Ensino Secretaria Municipal de Saúde	2025	-Instituições Estaduais de Ensino -Secretaria Municipal de Saúde	Não se aplica	
	7.5) Contribuir para fortalecer o processo participativo e democrático no espaço escolar, através de instâncias colegiadas.	Instituições Estaduais de Ensino	2025	-Instituições Estaduais de Ensino	Não se aplica	
	7.6) Firmar parcerias com as Secretarias de Assistência Social, Saúde e do Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos ligados à Educação Ambiental, violência, prostituição, prevenção de Gravidez, Drogas e Doenças Sexualmente Transmissíveis, facilitando campanhas, palestras, conferências, debates e seminários.	Instituições Estaduais de Ensino	2025	- Poder Executivo Municipal - Instituições Estaduais de Ensino	Não se aplica	
	7.7) Incentivar a participação dos professores do ensino médio em capacitações e programas ofertados pelo Município.	Instituições Estaduais de Ensino	2025	- Instituições Estaduais de Ensino -Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica	
	7.8) Promover a participação do Ensino Médio, em parceria com o Departamento de Cultura, nas atividades culturais como teatro, música, oficina de danças, artes plásticas e outras.	Eventos Culturais	2025	- Instituições Estaduais de Ensino -Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Não se aplica	
	7.9) Desenvolver projetos pedagógicos de esporte e lazer, bem como atividades extracurriculares em espaços e com materiais adequados para o aluno, em regime de colaboração.	Instituições Estaduais de Ensino	2025	- Instituições Estaduais de Ensino	Não se aplica	
	7.10) Colaborar com a Instituição de Ensino na busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.	Comunidade	2025	- Instituições Estaduais de Ensino -Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde	Não se aplica	
8.	8.1) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência.	Instituições Estaduais de Ensino	2024	- Instituições Estaduais de Ensino	Não se aplica	
	8.2) Cooperar com a divulgação das vagas gratuitas existentes nas instituições que ofertam cursos técnicos no município.	Instituições Estaduais de Ensino Comunidade	2024	- Instituições Estaduais de Ensino	Não se aplica	
	8.3) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas.	Instituições Estaduais de Ensino	2024	- Instituições Estaduais de Ensino	Não se aplica	
	8.4) Estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica do Ensino Médio, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.	Instituições Estaduais de Ensino	2024	- Instituições Estaduais de Ensino	Não se aplica	
9.	9.1) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público municipal, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Instituições Municipais de Ensino - Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica	
	9.2) Assegurar as condições necessárias à oferta de atendimento educacional especializado em todas as escolas da Rede Municipal de	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Poder Público Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	

	Ensino com matrícula de alunos público-alvo da educação especial nas classes comuns do ensino regular (alunos com deficiência, transtornos funcionais específicos).					
	9.3) Fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar da Rede Municipal de Ensino.	Secretaria Municipal de Educação	2025	Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	9.4) Zelar pela acessibilidade nas instituições municipais de ensino para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com profissional especializado.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Poder Executivo Federal -Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	9.5) Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, em instituições especializadas da Rede Municipal de Ensino ou com a Escola Especial.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Poder Executivo Municipal e Estadual - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	9.6) Criar trabalho de estimulação essencial e atendimento especializado na educação infantil, estabelecendo parceria com a Secretaria de Saúde e Escola Especial.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	9.7) Fortalecer as parcerias entre Núcleo Regional de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, propiciando troca de experiências, permanentemente.	Secretaria Municipal de Educação NRE - Cianorte	2025	- Secretaria Municipal de Educação - NRE - Cianorte	Não se aplica	
	9.8) Assegurar o número de profissionais da equipe de apoio especializado da Secretaria Municipal de Educação para suporte ao professor e equipe técnica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, compatível à demanda.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	9.9) Garantir, na equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação, profissional habilitado para a realização anual de testes de acuidade visual e auditiva, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.	Secretaria Municipal de Educação	2025	-Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Saúde	PPA; LOA; LDO	
	9.10) Assegurar a formação de professores e funcionários (cursos, seminários, grupos de estudos, entre outros), com temas específicos da educação especial, permanentemente, e de acordo com a demanda.	Secretaria Municipal de Educação	2025	-Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	9.11) Organizar as turmas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, incluindo a EJA, considerando a legislação vigente, sempre que houver alunos com necessidades educacionais especiais.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	9.12) Disponibilizar livros para sistema Braille, livros falados, digitalizados e em escrita ampliada para todos os estudantes cegos e/ou com baixa visão na Rede Municipal de Ensino.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	9.13) Ampliar e disseminar o uso de equipamentos informatizados e de Tecnologia da comunicação e informação para os alunos com deficiência.	Secretaria Municipal de Educação Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	
10.	10.1) Realizar levantamento de dados da população analfabeta, periodicamente, através das diferentes instâncias, com a finalidade de atender a demanda municipal.	Município	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica	
	10.2) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos aos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	10.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Instituições Municipais de Ensino - Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica	
	10.4) Acompanhar a oferta da EJA – Fase I e realizar avaliação, por meio de exames	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Instituições Municipais de Ensino - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	

	específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.					
	10.5) Implantar turmas da Educação de Jovens e Adultos, quando necessário.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Instituições Municipais de Ensino - Secretaria Municipal de Educação - Poder Executivo Municipal	PPA; LOA; LDO	
	10.6) Manter parceria com o Programa Paraná Alfabetizado.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Núcleo Regional de Educação/ Poder Executivo Estadual	Não se aplica	
	10.7) Elaborar, realimentar e aplicar a proposta pedagógica garantindo matriz curricular, metodologias, materiais e recursos didáticos próprios que contemplem as necessidades da Educação de Jovens e Adultos, dentro da realidade da comunidade.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO	
	10.8) Selecionar, com base em critérios, os professores efetivos e de carga suplementar de trabalho, considerando experiência e formação na modalidade.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	10.9) Articular oficinas pedagógicas com metodologia adequada oportunizando efetivamente o acesso a eventos culturais e projetos educacionais.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Instituições Municipais de Ensino - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	10.10) Garantir que 60% das vagas de docentes para atuar na EJA sejam ocupadas prioritariamente por docentes efetivos.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Poder Executivo Municipal	PPA; LOA; LDO	
	10.11) Fornecer material didático-pedagógico, de incentivo à leitura, de acesso à informática, de acordo com as especificidades da demanda em questão, que sejam adequados à faixa etária.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
11.	11.1) Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos.	Instituições Municipais e Estaduais de Ensino	2025	- Instituições Municipais e Estaduais de Ensino - Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica	
	11.2) Apoiar ações de atendimento ao estudante da EJA – Fase I e EJA – Fase II por meio de programas suplementares de transporte e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.	Instituições Municipais e Estaduais de Ensino	2025	- Poder Executivo Municipal e Estadual - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Saúde	PPA; LOA; LDO	
	11.3) Encaminhar os alunos da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal para a rede estadual, dando continuidade para a fase II do Ensino Fundamental e Médio	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Instituições Municipais de Ensino	Não se aplica	
	11.4) Realizar levantamento de dados da população com o ensino fundamental incompleto, periodicamente, através das diferentes instâncias, com a finalidade de atender a demanda municipal.	Município	2025	- Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal	Não se aplica	
12.	12.1) Estabelecer mecanismos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a oferta de ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.	Instituições Municipais e Estaduais de Ensino	2025	- Instituições Municipais e Estaduais de Ensino	Não se aplica	
	12.2) Divulgar a Educação de Jovens e Adultos, fomentando a melhoria da qualidade e desempenho do trabalhador.	Instituições Municipais e Estaduais de Ensino	2025	- Instituições Municipais e Estaduais de Ensino	Não se aplica	
13.	13.1) Apoiar as associações estudantis, colaborando com ajuda de custo para o transporte aos universitários.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal	PPA; LOA; LDO	
	13.2) Estabelecer parcerias com as universidades que ofertam educação à distância objetivando democratizar o acesso ao Ensino Superior, para todas as camadas da população.	Prefeitura Municipal Instituições Estaduais e Particulares de Ensino	2025	- Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal	Não se aplica	
	13.3) Estabelecer parcerias entre instituições públicas e privadas de ensino superior, para a realização de projetos e programas educacionais.	Prefeitura Municipal Instituições Estaduais e Particulares de Ensino	2025	- Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal	Não se aplica	
	13.4) Oferecer, gradativamente, através de parcerias com as instituições educacionais, cursos para o desenvolvimento tecnológico dos profissionais da educação da rede municipal de ensino.	Prefeitura Municipal - Instituições Estaduais e Federais	2025	- Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal - Instituições Estaduais e Federais	PPA; LOA; LDO	
14.	14.1) Divulgar os cursos de formação considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município.	Comunidade	2025	- Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica	
15.	15.1 Conceder, após cada	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal	PPA; LOA; LDO	

	quinquênio de efetivo exercício, ao profissional do magistério, no interesse do ensino e de acordo com as possibilidades da administração municipal, afastamento do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, pelo prazo máximo de seis meses, para participar de cursos de qualificação profissional, de acordo com a Lei Nº 1.436/2017 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Terra Boa.			- Secretaria Municipal de Educação		
16.	16.1) Manter política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	16.2) Assegurar as condições necessárias para que os professores que atuam na educação básica, em todos os seus níveis e modalidades, participem de cursos que subsidiem a implantação das Leis 10.639/03, 11.525/07 e 11.645/08 nas escolas da Rede Municipal de Ensino.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	16.3) Promover política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	16.4) Estimular a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e cursos de formação para todos os professores da rede municipal de educação, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população discente.	Instituições Estaduais e Federais de Ensino Superior	2025	- Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal - Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica	
	16.5) Garantir a existência de um supervisor educacional ou coordenador pedagógico com formação exigida por legislação vigente nas Instituições Municipais de Ensino.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Instituições Municipais de Ensino - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	16.6) Oportunizar estágios curriculares aos acadêmicos de cursos afins às necessidades da Educação Básica, tais como fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, nutrição, entre outros.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica	
	16.7) Incentivar a formação continuada específica para os gestores, professores, conselheiros e funcionários, envolvendo todos os setores da Secretaria Municipal de Educação, objetivando o desenvolvimento da gestão democrática.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	
	16.8) Assegurar, durante a vigência deste Plano, que os profissionais da educação, da rede municipal de ensino, que atuam na função de suporte pedagógico, tenham formação na área, conforme determina a legislação educacional vigente e, que sejam do quadro próprio do magistério.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica	
	16.9) Assegurar, durante a vigência deste Plano, o mínimo de 40 horas de capacitação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino e demais envolvidos no processo educacional, através de seminários, palestras, cursos, conferências e grupos de estudo, garantindo uma constante discussão sobre a prática educativa.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO	

	16.10) Assegurar, durante a vigência deste Plano, que o professor para atuar em sala de recursos, classe especial e centro de atendimento especializado, seja habilitado em educação especial.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO
	16.11) Realizar, durante a vigência deste Plano, seminários e/ou conferências municipais de educação para tratar de assuntos educacionais relevantes, envolvendo os profissionais da educação e a comunidade.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO
	16.12) Incentivar, durante a vigência deste Plano, os professores do magistério da	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Instituições Municipais de Ensino - Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica

	rede pública municipal a buscarem o conhecimento e a incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das suas atividades profissionais.				
17.	17.1) Garantir o cumprimento da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008,em relação ao reajuste salarial, com reposição das perdas e ganho real na data base.	Prefeitura Municipal	2021	Poder Executivo Federal - Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO
18.	18.1) Instituir programa rigoroso de acompanhamento e apoio do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não efetivação do professor ao final do estágio probatório.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Recursos Humanos	PPA; LOA; LDO
	18.2) Revisar o Plano de Carreira dos profissionais do magistério, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, conforme a legislação vigente.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO
	18.3) Garantir a contratação por concurso público sempre que houver vacância no quadro permanente de profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, para que não ultrapasse o percentual de 10% em cada grupo de cargos ou quando professores temporários estejam ocupando estes cargos por dois anos consecutivos, assim como a criação de cargos novos para professores na criação de novas escolas.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO
	18.4) Assegurar, durante a vigência deste Plano, através do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a valorização do professor que possua formação específica e que esteja atuando nos diversos programas da educação especial.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO
	18.5) Garantir a hora-atividade dos professores nas unidades escolares municipais, conforme prevê a LDB e a Lei nº 11.738/2008.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO
	18.6) Estabelecer critérios teóricos e práticos para os concursos públicos vinculados à Educação do Município.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal - Recursos Humanos	PPA; LOA; LDO
19.	19.1) Incentivar a participação nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO
	19.2) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação e dos familiares dos estudantes na formulação das Propostas Pedagógicas, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO
	19.3) Divulgar, no município, após a aprovação do projeto de lei, o Plano Municipal de Educação, com vistas à revisão das Propostas Pedagógicas (PP) das escolas da rede de ensino.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica
	19.4) Monitorar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, em conformidade com o que foi estabelecido na lei aprovada.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação - Fórum Municipal de Educação	Não se aplica
	19.5) Incentivar a integração entre os conselhos escolares.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica
	19.6) Fortalecer os Conselhos Escolares deliberativos, como instrumentos de construção coletiva e democrática das Propostas Pedagógicas das unidades escolares.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Instituições Municipais de Ensino	Não se aplica

	19.7) Promover a revisão da Proposta Pedagógica nas escolas da rede, considerando as novas diretrizes do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação e as especificidades de cada escola, envolvendo todos os segmentos para a discussão, elaboração e sua execução.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Instituições Municipais de Ensino - Secretaria Municipal de Educação - NRE	Não se aplica
	19.8) Garantir condições para o funcionamento e atuação do Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB e Conselho da Alimentação Escolar, estabelecendo um calendário de atividades a ser divulgado a seus integrantes, que devem representar segmentos do governo municipal e da sociedade civil.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica
	19.9) Acompanhar e avaliar a qualidade da merenda e do transporte escolar.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- CAE - Comitê do Transporte Escolar - Nutricionista - Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica
	19.10) Publicizar o ato legal que estabelece os critérios para a escolha da direção das escolas e garantir o provimento de todas as vagas disponíveis, de acordo com esses critérios, na rede municipal de ensino.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica
	19.11) Realizar a atualização do sistema informatizado de gestão escolar e a manutenção dos equipamentos na secretaria de educação e nas escolas municipais.	Instituições Municipais de Ensino Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal	PPA; LOA; LDO
	19.12) Apresentar o Plano de Ações Articuladas (PAR), em reuniões da equipe da secretaria municipal de educação, e definir pelo menos uma pessoa, além do dirigente municipal de educação, para o seu acompanhamento e a realização do monitoramento da execução das ações do PAR.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO
	19.13) Assegurar as condições necessárias para a continuidade das ações de acompanhamento da frequência escolar dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família, implementando procedimentos regulares de interação entre a escola, família e a rede de proteção social do município.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação -Instituições Municipais de Ensino - Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Saúde	Não se aplica
	19.14) Planejar eventos (encontros, debates, reuniões) envolvendo as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, os gestores da área social e da área educacional, bem como os demais integrantes da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente, para abordar as questões que afetam o acesso e a permanência na escola, agregando a participação de estudiosos do tema para o fortalecimento dessa ação e referenciamento das análises e do planejamento pedagógico da escola.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação -Instituições Municipais de Ensino - Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Saúde	PPA; LOA; LDO
	19.15) Acompanhar o gerenciamento dos recursos para a Educação no município e assegurar o cumprimento dos prazos de prestação de informações aos Tribunais de Contas e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação - CACS FUNDEB	Não se aplica
	19.16) Capacitar, periodicamente, uma equipe para gerenciar os recursos educacionais (PDDE, PNAE, PNATE, convênios, Salário Educação, FUNDEB, Recursos de Impostos e Transferências para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) e para utilizar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope).	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal	PPA; LOA; LDO
	19.17) Divulgar, discutir e analisar, periodicamente, os resultados das avaliações oficiais do MEC, incentivando a comunidade escolar a propor novas estratégias para a melhoria da educação local.	Secretaria Municipal de Educação Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação -Instituições Municipais de Ensino	Não se aplica
	19.18) Estabelecer estratégias para dinamizar e ampliar os acordos com parceiros externos (ONGs, institutos, fundações etc) para o desenvolvimento de	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica

	atividades que visem à formação integral dos alunos, complementares às realizadas nas escolas.				
	19.19) Incentivar acordos cooperativos com as famílias, com as redes de educação ambiental, movimentos de juventude, direitos humanos, saúde e agentes de cultura e esportes para o estabelecimento de políticas e programas intersetoriais municipais de educação formal e não formal.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO
	19.20) Garantir a eleição livre e direta para direção das unidades escolares, permitindo uma única recondução consecutiva para mais um mandato, respeitadas as peculiaridades do setor privado e das instituições conveniadas.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica
	19.21) Garantir a participação dos Conselhos, Fóruns, Associação de Pais e Mestres (APMs, APMFs), Grêmios Estudantis, Conselho Escolar e outros nas ações e decisões da unidade escolar.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Instituições Municipais de Ensino	Não se aplica
	19.22) Desenvolver parcerias com a polícia civil, militar para garantir a segurança da comunidade escolar, o combate às drogas e à violência.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO
	19.23) Aprovar Plano de Gestão escolar junto ao Conselho Escolar e apresentar à Secretaria Municipal de Educação.	Instituições Municipais de Ensino	2025	-Instituições Municipais de Ensino	Não se aplica
	19.24) Promover debates, avaliações, discussões, palestras sobre o sistema atual de ensino visando à avaliação e reestruturação de modelos que não apresentem resultados satisfatórios.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO
	19.25) Promover articulação entre o currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	Não se aplica
	19.26) Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica e do sistema de ensino.	Secretaria Municipal de Educação Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	Não se aplica
	19.27) Orientar as políticas da Rede Municipal de Ensino de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices.	Secretaria Municipal de Educação Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO
	19.28) Estabelecer, anualmente, um programa de incentivo às matrículas na rede municipal de ensino, através da imprensa falada e escrita.	Secretaria Municipal de Educação		- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO
	19.29) Assegurar o apoio técnico-pedagógico às escolas da rede municipal na elaboração e execução de sua proposta pedagógica.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação - NRE	Não se aplica
	19.30) Divulgar, periodicamente, às escolas da rede municipal de ensino, o período para firmar, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o termo de adesão ao Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e para a escolha do livro didático pelas escolas.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Poder Executivo Federal - Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	PPA; LOA; LDO
	19.31) Promover, periodicamente, debate com a comunidade escolar para a reflexão sobre a utilização do livro didático no processo de ensino e de aprendizagem, e sobre a importância de haver coerência entre o livro selecionado, a proposta curricular da rede, o projeto pedagógico da escola e o planejamento do professor.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Secretaria Municipal de Educação - Instituições Municipais de Ensino	Não se aplica
	19.32) Cada Instituição Municipal de Ensino deverá submeter à apreciação da comunidade, Conselho Escolar e APM, o Regimento Escolar.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Instituições Municipais de Ensino	Não se aplica
20.	20.1) Aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento das arrecadações dos impostos municipais e da contribuição social do Salário Educação.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica
	20.2) Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal e Federal (Setor Financeiro)	Recursos livres

	vinculados nos termos doart. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista noinciso VI docaputdo art. 214 da Constituição Federal.				
	20.3) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO
	20.4) Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das Instituições Municipais de Ensino no direcionamento da aplicação dos recursos repassados diretamente às escolas por meio dos programas governamentais, para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de suas Propostas Pedagógicas.	Instituições Municipais de Ensino	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica
	20.5) Desenvolver políticas e critérios de investimento Municipal, de forma a reduzir as desigualdades internas de cada Instituição existente no Município.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO
	20.6) Dar suporte para que sejam seguidas as orientações estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), na destinação dos recursos das Instituições Municipais de Ensino.	Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica
	20.7) Assegurar a aplicação e liberação dos percentuais, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos níveis e modalidades a qual compete a este órgão governamental.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal (Setor Financeiro)	PPA; LOA; LDO
	20.8) Garantir mecanismos que assegurarem o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal (Setor Financeiro) - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação	PPA; LOA; LDO
	20.9) Garantir, nos Planos Plurianuais, após a aprovação desta Lei, a previsão do suporte financeiro necessário ao cumprimento das metas constantes no Plano Municipal de Educação.	Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal (Setor Financeiro) - Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO
	20.10) Divulgar, semestralmente, para o Conselho Municipal de Educação, Conselho do Fundeb e para a comunidade, o percentual aplicado na Educação e a forma de aplicação dos recursos.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal (Setor Financeiro)	Não se aplica
	20.11) Realizar um diagnóstico situacional para identificar as áreas prioritárias para aplicação dos 40% dos recursos do Fundeb.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica
	20.12) Viabilizar a elaboração e distribuição de carteirinha escolar aos estudantes para a utilização do transporte escolar oferecido pelo município.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Secretaria Municipal de Educação	PPA; LOA; LDO
	20.13) Firmar convênio com a APAE.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal	PPA; LOA; LDO
	20.14) Construir ou adequar, em regime de colaboração, espaços diversos como salas de artes, salas de contraturno, laboratórios, bibliotecas, quadras cobertas, brinquedotecas, entre outros, conforme a necessidade das Instituições Municipais de Ensino.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal	PPA; LOA; LDO
	20.15) Prever no orçamento, por parte do poder público, a aquisição e manutenção de equipamentos e softwares necessários para garantir o desenvolvimento do trabalho com mídias educativas nas escolas e para o atendimento técnico nos laboratórios de informática.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal	PPA; LOA; LDO; PAR/FNDE
	20.16) Prever recursos para a	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal	PPA; LOA; LDO; PAR/FNDE

	instalação de equipamentos e câmeras de monitoramento nas Instituições Municipais de Ensino com o objetivo de garantir a segurança dos estudantes.				
	20.17) Garantir no orçamento municipal a aplicação dos recursos do FUNDEB, cumprida a exigência mínima de 60% para a remuneração do magistério, como também, direcionar até 40% do total para as despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, realizadas na Educação Básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB),no âmbito da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, observado o critério por ente governamental.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal	PPA; LOA; LDO
	20.18) Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para as etapas e modalidades da educação pública municipal.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal e Federal	PPA; LOA; LDO
	20.19) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	Não se aplica
	20.20) Garantir o custo aluno-qualidade da educação básica à luz da ampliação do investimento público em educação.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal e Federal	PPA; LOA; LDO
	20.21) Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas educacionais atendidas pelo poder público municipal.	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação	PPA; LOA; LDO
	20.22) Solicitar a complementação de recursos financeiros ao MEC/FNDE, se por ventura o município não conseguir atingir o valor do CAQi (padrão mínimo de qualidade) e, posteriormente, do CAQ (padrão de qualidade próximo dos países mais desenvolvidos em termos educacionais), durante a vigência deste plano.	Prefeitura Municipal	2025	- Poder Executivo Municipal - Poder Executivo Federal	PPA; LOA; LDO; PAR/FNDE
	20.23) Acompanhar o preenchimento, a cada ano e dentro dos prazos estabelecidos para o município, do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope).	Secretaria Municipal de Educação	2025	- Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação	Não se aplica

4. AVALIAÇÃO

A avaliação acontecerá bienalmente, por meio do monitoramento anual das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B7F5D352

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2569/2019

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2569, de 10 de dezembro de 2019
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2569/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 157.453,00(cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390140000000000000.00000	972,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33390390000000000000.00000	12.500,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.33390390000000000000.00000	27.500,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0002.2035.33390390000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.00000	24.900,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0025.0752.0018.2011.33390390000000000000.00000	25.000,00
Suplementar	Divisão de Meio Ambiente	07.002.0018.0541.0017.2032.33390390000000000000.00000	7.500,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33390390000000000000.00000	520,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.33390300000000000000.00000	15.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390140000000000000.00000	1.561,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	02.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00000	7.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.33390390000000000000.00000	4.500,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2103.33390300000000000000.00000	17.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2082.33390300000000000000.00000	3.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Tributação e Fiscalização	04.002.0004.0122.0014.2021.33390390000000000000.00000	15.000,00
Anulação Dotação	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0004.0123.0009.2022.33190940000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.33190110000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	Divisão de Tributação e Fiscalização	04.002.0004.0122.0014.2021.33190940000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33190940000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0004.0123.0009.2022.34490520000000000000.00000	2.625,00
Anulação Dotação	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2008.33190130000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.33190940000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	Divisão de Compras e Licitação	03.003.0004.0122.0002.2016.33390300000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33191130000000000000.00000	16.635,55
Anulação Dotação	Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	03.005.0004.0122.0002.2018.33191130000000000000.00000	2.625,00
Anulação Dotação	Divisão de Compras e Licitação	03.003.0004.0122.0002.2016.33390390000000000000.00000	12.192,45
Anulação Dotação	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0004.0123.0009.2022.39999990000000000000.00000	58.375,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.527,35(vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.33390300000000000000.00511	25.527,35

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.33390390000000000000.00511	20.200,95
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.33390300000000000000.00511	5.326,40

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0122.0003.2074.33390390000000000000.00936	6.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistênci aSocial	11.002.0008.0122.0003.2074.33390300000000000000.00936	2.062,50
Anulação Dotação	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33390140000000000000.00936	3.937,50

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 10 de dezembro de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:877FDDE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 56/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

C. L. MARAFON & CIA LTDA – CNPJ nº 85.053.601/0001-15

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)	THOMPSON	0,04	8,00
4	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)	THOMPSON	0,07	14,00
5	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM	THOMPSON	0,15	3,00
7	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM	THOMPSON	0,23	4,60
10	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	NATIVA	9,20	276,00
14	60	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	BETEL	3,75	225,00
15	60	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	BETEL	3,96	237,60
16	60	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	BETEL	3,30	198,00
24	200	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	METASUL	0,71	142,00
34	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	SICA	8,50	255,00
60	200	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	TRAMONTINA	9,05	1.810,00
66	60	UNIDADE	LAMPADA LED 30W E27		31,63	1.897,80
LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	80	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1 1/2"	KRONA	12,50	1.000,00
9	80	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM	TIGRE	21,50	1.720,00
14	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	CIPLA	1,18	59,00
15	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	CIPLA	1,09	54,50
18	80	UNIDADE	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA	CIPLA	0,98	78,40
24	150	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	KRONA	0,38	57,00
25	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	KRONA	0,98	98,00
26	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	KRONA	1,64	164,00
28	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	KRONA	1,83	91,50
30	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	KRONA	0,77	38,50
31	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	KRONA	1,13	56,50
32	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	KRONA	1,38	69,00
33	20	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	BLUKIT	6,13	122,60
39	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 50	KRONA	1,80	198,00
40	100	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	KRONA	0,34	34,00
41	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	KRONA	0,94	47,00
42	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	KRONA	0,90	45,00
44	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	KRONA	1,20	60,00
51	40	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	METASUL	21,68	867,20
52	30	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA COM CESTO	METASUL	70,68	2.120,40
53	50	UNIDADE	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	3,85	192,50
54	50	UNIDADE	CAP ESGOTO 150MM	KRONA	21,38	1.069,00
55	50	UNIDADE	CAP ESGOTO 200MM	KRONA	31,18	1.559,00
56	50	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 50MM	KRONA	3,81	190,50
57	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V	SINTEX	36,23	362,30
58	30	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5700WX220V	SINTEX	36,23	1.086,90
61	50	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM	CIPLA	3,85	192,50
62	10	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	CIPLA	4,25	42,50
63	200	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 50M	TIGRE	9,85	1.970,00
64	60	UNIDADE	FLEXIVEL 50 CM INOX COM REGISTRO	JAPI	28,66	1.719,60
65	60	UNIDADE	FLEXIVEL 60 CM	CIPLA	5,17	310,20
66	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	KRONA	5,19	311,40
67	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 150MM	KRONA	25,64	1.538,40
68	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 200MM	KRONA	49,38	2.962,80
69	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	KRONA	1,22	61,00
70	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	KRONA	2,18	130,80
71	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	KRONA	4,27	256,20
72	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,41	41,00
73	150	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	0,84	126,00
74	50	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	1,93	96,50
75	50	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	KRONA	3,50	175,00
76	80	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	KRONA	0,77	61,60
77	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	KRONA	1,76	105,60
78	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	KRONA	2,94	176,40
79	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,30	30,00
80	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	0,49	49,00
81	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	1,13	56,50
82	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	1,47	73,50
83	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	KRONA	2,32	139,20
84	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	KRONA	3,76	188,00
86	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	KRONA	2,81	168,60
87	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	KRONA	2,94	176,40
91	40	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	KRONA	11,11	444,40
93	50	UNIDADE	LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO	DURIN	83,65	4.182,50
94	50	UNIDADE	LUVA ESGOTO 100MM	KRONA	3,51	175,50
95	50	UNIDADE	LUVA ESGOTO 200MM	KRONA	24,00	1.200,00
96	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,33	33,00
97	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	0,48	48,00
98	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 1/2	KRONA	1,08	54,00

99	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 3/4	KRONA	1,28	64,00
100	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	1,18	59,00
101	80	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	2,20	176,00
102	70	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	2,61	182,70
104	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	VIQUA	52,51	1.050,20
105	60	METRO	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	PLASBOHN	4,83	289,80
109	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	POLIBOL	3,47	3.470,00
111	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	POLIBOL	0,68	680,00
114	60	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	KRONA	15,98	958,80
115	70	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	KRONA	8,65	605,50
116	20	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC	PLASTILIT	15,10	302,00
117	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	5,60	168,00
118	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	7,17	286,80
119	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	12,07	362,10
120	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	13,00	390,00
121	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	16,83	336,60
122	50	UNIDADE	SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT	PADOVA	7,97	398,50
123	50	UNIDADE	SIFAO SANFONADO PVC	PADOVA	5,64	282,00
124	60	UNIDADE	TE ESGOTO 100MM	KRONA	7,79	467,40
125	50	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	KRONA	7,33	366,50
127	50	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	KRONA	1,14	57,00
128	50	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	KRONA	3,26	163,00
129	30	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	KRONA	5,93	177,90
130	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 20MM	KRONA	0,47	23,50
131	100	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	0,66	66,00
132	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25MM X 1/2	KRONA	2,37	118,50
134	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32MM	KRONA	1,66	83,00
136	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32X25MM	KRONA	2,61	104,40
137	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40MM	KRONA	3,91	195,50
138	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X25MM	KRONA	3,81	190,50
139	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X32MM	KRONA	4,11	82,20
141	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X32MM	KRONA	5,39	161,70
142	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X40MM	KRONA	9,07	362,80
143	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	KRONA	1,70	51,00
144	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX1/2"	KRONA	2,66	79,80
145	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	KRONA	1,86	55,80
149	30	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL AUTOMÁTICA	LEÃO	131,17	3.935,10
151	30	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V	FAME	124,14	3.724,20
153	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 100MMX6M	ILITÁLIA	37,20	744,00
154	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M	ILITÁLIA	106,40	2.128,00
155	15	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M	ILITÁLIA	187,00	2.805,00
157	80	UNIDADE	TUBO ESGOTO 50MMX6M	ILITÁLIA	27,42	2.193,60
159	40	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M	ILITÁLIA	8,86	354,40
162	50	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	ILITÁLIA	43,46	2.173,00
164	40	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO BRANCA	CIPLA	4,09	163,60
165	30	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO METAL	LEÃO	13,90	417,00
LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	100	SACA	ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA	HIPERMASSA	27,02	2.702,00
6	400	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	CRESO CAL	8,68	3.472,00
7	300	LITRO	CAL LÍQUIDO 1L	SUPERLAN	5,69	1.707,00
LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	40	UNIDADE	BACIA SANITARIA COMUM	LOGASA	96,90	3.876,00
3	300	M²	CERÂMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	CEDASA	13,76	4.128,00
5	20	UNIDADE	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	FIORI	194,25	3.885,00
7	150	M²	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	CEDASA	14,35	2.152,50
LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	30	GALÃO	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 LTS	MASTER	209,95	6.298,50
43	200	UNIDADE	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS	CHRMICOLOR	11,60	2.320,00
45	100	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML	DACAR	24,00	2.400,00
LOTE 06 - FERRAMENTAS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	20	UNIDADE	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO	DISMA	20,80	416,00
2	20	UNIDADE	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	VONDER	29,93	598,60
3	20	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8"	E.D.M.	15,92	318,40
4	10	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12"	METASUL	16,62	166,20
5	50	UNIDADE	BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS	METASUL	9,35	467,50
6	30	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	VONDER	12,81	384,30
7	40	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	METASUL	5,94	237,60
8	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM	WORKER	16,00	480,00
9	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM	WORKER	24,61	738,30
10	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM	WORKER	9,24	277,20
11	25	UNIDADE	BROCA CHATA 3/4 CONEX	CONEX	7,77	194,25
12	20	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	MAX	5,32	106,40
13	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 60LT	VONDER	102,50	512,50
14	5	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	VILA	49,76	248,80
15	5	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	VILA	26,22	131,10
16	10	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	THOMPSON	8,45	84,50
17	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	THOMPSON	18,47	184,70
18	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	THOMPSON	11,16	111,60
19	50	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	THOMPSON	13,00	650,00
20	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	PARABONI	13,16	131,60
21	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	D.W.T	12,86	192,90
22	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	PARABONI	13,72	205,80
23	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	PARABONI	12,90	193,50
24	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	D. W. T	11,69	175,35
25	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	VONDER	10,43	156,45

26	10	UNIDADE	ENXADAO NORTE 2F COM CABO	PARABONI	29,65	296,50
27	10	UNIDADE	ESCADA FIBRA 7,25 M - 23 DEGRAUS	ESCA FORT	788,05	7.880,50
28	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS		108,79	543,95
29	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM	ROMA	6,17	123,40
30	15	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	13,87	208,05
31	15	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	11,30	169,50
32	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	11,81	141,72
33	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	14,00	168,00
34	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	13,28	159,36
35	20	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,25 FINA 5/32	KEF	5,70	114,00
36	20	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,8 GROSSA 7/32	KEF	4,94	98,80
37	40	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	KEF	12,20	488,00
38	30	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	KEF	5,70	171,00
39	30	UNIDADE	LIMA TRIANGULO	KEF	14,86	445,80
40	5	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO	PARABONI	21,37	106,85
41	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V.		594,35	1.188,70
42	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	METASUL	10,35	51,75
43	20	UNIDADE	MARTELO CARPINTEIRO	PARABONI	29,92	598,40
44	20	UNIDADE	MARTELO DE PEDREIRO	PARABONI	29,71	594,20
45	10	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	PARABONI	12,25	122,50
46	30	UNIDADE	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO SEM CABO	PARABONI	15,67	470,10
47	5	UNIDADE	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO	PARABONI	20,42	102,10
48	5	UNIDADE	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y	PARABONI	20,80	104,00
49	40	UNIDADE	PENEIRA METAL 55CM	PENIERAÇO VITÓRIA	18,71	748,40
50	30	UNIDADE	PICARETA ESTREITA SEM CABO	PARABONI	34,68	1.040,40
51	80	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	ATLAS	2,44	195,20
52	80	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	ATLAS	1,66	132,80
53	120	UNIDADE	PINCEL 4"	ATLAS	8,78	1.053,60
54	15	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	PARABONI	14,85	222,75
55	20	UNIDADE	RÉGUA ALUMINIO 3 M	KALA	40,64	812,80
56	90	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	ATLAS	3,30	297,00
57	90	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	ATLAS	8,44	759,60
58	70	UNIDADE	ROLO DE LA 15CM	ATLAS	9,35	654,50
59	80	UNIDADE	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	ATLAS	9,40	752,00
60	40	UNIDADE	ROLO DE LA 5CM	ATLAS	5,13	205,20
61	80	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA	ATLAS	16,53	1.322,40
62	2	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.		540,55	1.081,10
63	60	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	NICHOLSON	4,27	256,20
64	15	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA		29,46	441,90
65	10	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	SÃO ROMÃO	14,28	142,80
66	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	PARABONI	24,79	123,95
67	10	UNIDADE	TRADO 25 CM	CINFER	57,00	570,00
68	30	UNIDADE	TRENA 10M	THOMPSON	30,41	912,30
69	30	UNIDADE	TRENA 5M	THOMPSON	12,81	384,30
70	10	UNIDADE	VASSORA DE METAL PARA GRAMA	PARABONI	16,72	167,20
LOTE 08 - TELHAS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	100	UNIDADE	TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM	FIBRANTE	70,19	7.019,00
						7.019
LOTE 09 - FERRO						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM	GERDAU	8,60	860,00
11	20	BARRA	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M	CISER	10,19	203,80
12	25	BARRA	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M	CISER	3,05	76,25
13	100	BARRA	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M	CISER	6,05	605,00
LOTE 10 – FORRO						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	1.000	METRO LINEAR	PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO	POLIFORT	16,11	16.110,00
LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	METALMATRIX	1,97	98,50
2	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	METALMATRIX	3,00	150,00
3	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	METALMATRIX	2,96	148,00
4	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	METALMATRIX	1,70	85,00
5	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	ALIANÇA	0,65	32,50
6	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	ALIANÇA	1,45	72,50
7	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010	ALIANÇA	1,05	52,50
8	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	ALIANÇA	0,48	24,00
9	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	ALIANÇA	0,55	27,50
11	50	UNIDADE	APLICADOR P/ SILICONE	THOMPSON	16,10	805,00
15	100	UNIDADE	ARRUELA 3/8	CISER	0,10	10,00
16	40	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO	CIPLA	20,90	836,00
19	30	UNIDADE	BARRA DE APOIO 60 CM	LEÃO	69,58	2.087,40
20	50	UNIDADE	BATENTE CEDRILHO MESCLADO 13CM	FERRONATO	73,00	3.650,00
21	60	UNIDADE	BATENTE COM VISTA PINUS	FERRONATO	53,75	3.225,00
22	40	UNIDADE	BICO PARA ANGRAXADEIRA	SCHWEERS	8,50	340,00
23	50	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	SANDALO	0,08	4,00
24	30	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	SANDALO	0,06	1,80
25	30	UNIDADE	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO	SANDALO	0,06	1,80
26	300	UNIDADE	CABIDE CROMADO 3 GANCHOS	ARTHI	16,33	4.899,00
27	300	METRO	CABO DE AÇO 6,4MM	GENERAL METAIS	4,15	1.245,00
28	20	UNIDADE	CAÇAMBA PVC SEM FURO	META SUL	56,20	1.124,00
29	40	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	10,50	420,00
33	20	UNIDADE	CAMARA PNEU 3,25 X 8	DECADOR	19,70	394,00
34	100	UNIDADE	CILINDRO FECHADURA	STAM	12,30	1.230,00
35	100	UNIDADE	COLA CANO 175G	KRONA	11,30	1.130,00
42	200	KG	CORRENTE 3.5 MM		29,70	5.940,00

43	200	KG	CORRENTE 9.5 MM		16,70	3.340,00
44	20	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	SANDALO	3,60	72,00
45	20	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	SANDALO	3,60	72,00
47	40	UNIDADE	ESPUMA DE POLIURETANO 490G	VILA	19,30	772,00
48	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	STAM	32,10	963,00
50	60	UNIDADE	FECHO FIO REDONDO 4"	ALIANÇA	4,75	285,00
54	50	UNIDADE	GANCHO FECHADO 8MM	WORKER	0,18	9,00
55	50	UNIDADE	GANCHO P/ CABO DE AÇO 1/4 C/ TRAVA		3,60	180,00
59	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M		79,40	1.588,00
62	30	UNIDADE	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	MUNDIAL PRIMER	9,80	294,00
63	30	UNIDADE	LINHA PEDREIRO 0,90 MM COM 100 METROS	EKILON	11,18	335,40
64	50	UNIDADE	LIXA DÁGUA PARA MASSA	ATLAS	1,50	75,00
67	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA		2,75	275,00
78	200	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/4	CISER	0,44	88,00
79	200	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	CISER	0,52	104,00
80	1.000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	CISER	0,08	80,00
81	200	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60	CISER	0,57	114,00
82	100	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	LEÃO	2,84	284,00
86	20	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	NEPASI	68,00	1.360,00
88	20	UNIDADE	PORTA LAMINADA 210 X 80CM	ANDRADE MARTINS	197,00	3.940,00
90	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	LEÃO	18,30	366,00
93	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 10X10 01 KG	GERDAU	13,80	1.380,00
98	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 26X84 01 KG	GERDAU	9,55	955,00
100	10	UNIDADE	PULVERIZADOR 20 LTS	CONEX	222,00	2.220,00
101	15	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10 L	METASUL	10,69	160,35
103	40	UNIDADE	ROLDANA FERRO 14CM	PARABONI	21,80	872,00
105	50	UNIDADE	SPRAY LUBRIFICANTE 300ML	MUNDIAL PRIMER	7,52	376,00
109	50	UNIDADE	TARJETA 3"		3,30	165,00
110	100	METRO	TELA ARAME PINTEIRO 1 MT		7,24	724,00
111	800	METRO LINEAR	TELA DE ARAME 1.5X1M		15,90	12.720,00
112	100	METRO	TELA SOLDADA FIO 19 1M ALTURA		15,60	1.560,00
114	50	UNIDADE	VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO		20,60	1.030,00

Valor total do fornecedor: R$ 221.908,73 (duzentos e vinte e um mil novecentos e oito reais e setenta e três centavos)

FR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – CNPJ Nº 06.081.837/0001-99

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
166	50	UNIDADE	VASO CAIXA ACOPLADA	INCEPA	180,18	9.009,00
LOTE 09 - FERRO						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	80	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	12,96	1.036,80
2	50	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	120,25	6.012,50
3	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	30,80	3.080,00
4	100	BARRA	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	6,03	603,00
5	150	BARRA	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	20,86	3.129,00
7	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 3/8 10MM	VOTORAÇO	11,90	1.190,00
8	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM	VOTORAÇO	7,74	774,00
9	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM	VOTORAÇO	11,95	1.195,00
10	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM	VOTORAÇO	7,78	778,00
LOTE 10 - FORRO						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1.000	M²	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	BELKA	12,05	12.050,00
2	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC H 08MM	BELKA	4,15	4.150,00
3	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC MOLDURA	BELKA	4,00	4.000,00
4	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC U	BELKA	3,19	3.190,00
LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
68	2.000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	AGROLONAS	0,76	1.520,00
73	200	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 4,2MM 15X15	BIG	50,87	10.174,00

Valor total do fornecedor: R$ 61.891,30 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos).

KRUGER, FRIGOTTO & CIA LTDA – ME – CNPJ Nº 75.913.814/0001-16

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM)	BETEL	1,45	29,00
2	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"	TIGRE	2,72	54,40
6	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM	VONDER	0,16	3,20
8	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA	VONDER	4,93	98,60
9	15	UNIDADE	AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V)	FAME	127,67	1.915,05
11	30	UNIDADE	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA	MARGIRIUS	8,50	255,00
12	70	UNIDADE	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO	DECORLUX	3,35	234,50
13	50	UNIDADE	BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	DECORLUX	2,26	113,00
17	35	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"	BETEL	6,08	212,80
18	150	METRO	CABO ALUMINIO ENCAPADO 1KV 16.00MM	SYL	2,25	337,50
19	150	METRO	CABO ALUMINIO ENCAPADO PRETO 1KV 25.00MM	SYL	3,17	475,50
20	2.250	METRO	CABO PP 2 X 2.5MM	BLUCABOS	2,82	6.345,00
21	700	METRO	CABO PP 2 X 4MM	BLUCABOS	4,15	2.905,00
22	300	METRO	CABO PP 3 X 10MM	BLUCABOS	14,20	4.260,00
23	300	METRO	CABO RIGIDO/FLEXIVEL 35MM	SYL	19,92	5.976,00
25	300	METRO	CANALETA FIO COM FITA DUPLA FACE	ENERBRAS	2,97	891,00
26	300	METRO	CANALETA FIO TRIPLA	ENERBRAS	9,65	2.895,00
27	200	METRO	CANO CORRUGADO 1"	PLASTILIT	2,24	448,00

28	200	METRO	CANO CORRUGADO 2"	PLASTILIT	4,30	860,00
29	120	UNIDADE	CONECTOR PORCELANA DUPLO G	G10	3,42	410,40
30	300	UNIDADE	CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO	G10	8,14	2.442,00
31	60	UNIDADE	CURVA CONDULETE 1"	TIGRE	2,61	156,60
32	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	MARGIRIUS	7,68	153,60
33	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	MARGIRIUS	8,82	176,40
35	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	MARGIRIUS	13,30	399,00
36	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	MARGIRIUS	13,81	138,10
37	10	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	MARGIRIUS	46,06	460,60
38	60	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	MARGIRIUS	49,00	2.940,00
39	5	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	MARGIRIUS	60,76	303,80
40	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	MARGIRIUS	95,00	1.900,00
41	5	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A	MARGIRIUS	61,12	305,60
42	10	UNIDADE	DISJUNTOR1X10A	MARGIRIUS	8,73	87,30
43	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M	TIGRE	11,96	717,60
44	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M	TIGRE	17,95	1.077,00
45	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M	TIGRE	16,78	1006,80
46	50	UNIDADE	EXTENSÃO 10 MT	ILUMI	23,96	1.198,00
47	100	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	MARGIRIUS	23,42	2.342,00
48	200	METRO	FIO DUPLEX 16	SYL	2,85	570,00
49	200	METRO	FIO DUPLEX 25	SYL	4,00	800,00
50	1.200	METRO	FIO FLEXIVEL 10 MM	SYL	4,10	4.920,00
51	3.000	METRO	FIO FLEXIVEL 2,5MM	BLUCABOS	1,01	3.030,00
52	200	METRO	FIO FLEXIVEL 4 MM	BLUCABOS	1,49	298,00
53	200	METRO	FIO PARALELO 2X2,5 MM	BLUCABOS	1,96	392,00
54	900	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	BLUCABOS	1,96	1.764,00
55	200	METRO	FIO PARALELO 2X4 MM	BLUCABOS	3,00	600,00
56	900	METRO	FIO PARALELO 2X4MM	BLUCABOS	3,00	2.700,00
57	200	METRO	FIO TRIPLEX 3X35 MM	SYL	10,56	2.112,00
58	50	ROLO	FITA ISOLANTE 20M	ENERBRAS	3,25	162,50
59	40	ROLO	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M	ENERBRAS	19,10	764,00
61	50	UNIDADE	INTERRUPTOR PERA	ENERBRAS	3,72	186,00
62	90	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	BETEL	4,60	414,00
63	60	UNIDADE	LAMPADA LED 12W 6400K E27	JPG	11,52	691,20
64	60	UNIDADE	LAMPADA LED 15W BIV E27	JPG	23,04	1.382,40
65	60	UNIDADE	LAMPADA LED 15W E27	LORENZETTI	16,24	974,40
67	60	UNIDADE	LAMPADA LED 50W E27	TASCHIBRA	65,19	3.911,40
68	200	UNIDADE	LAMPADA LED TUBOLAR 20W	TASCHIBRA	23,02	4.604,00
69	100	UNIDADE	LAMPADA LED TUBOLAR 9W	TASCHIBRA	14,87	1.487,00
70	50	UNIDADE	LUVA CONDULETE 1"	TIGRE	1,80	90,00
71	40	UNIDADE	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO	BETEL	5,28	211,20
72	50	UNIDADE	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W	TASCHIBRA	31,04	1.552,00
73	200	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 10A	FAME	3,24	648,00
74	100	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 20A	FAME	3,84	384,00
75	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 10A	FAME	4,00	400,00
76	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 20A	FAME	5,32	532,00
77	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 3X30A	FAME	10,37	1.037,00
78	20	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 16 DISJUNTORES DIN	TIGRE	135,70	2.714,00
79	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	TIGRE	67,20	1.008,00
80	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	TIGRE	13,72	205,80
81	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	TIGRE	18,80	282,00
82	50	UNIDADE	REFLETOR LED 200W	TASCHIBRA	369,00	18.450,00
83	60	UNIDADE	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT	TASCHIBRA	71,44	4.286,40
84	150	UNIDADE	TOMADA 3 X 20A PVC	FAME	7,60	1.140,00
85	200	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 20A	FAME	8,00	1.600,00
86	200	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 2X20A	FAME	13,90	2.780,00

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	UNIDADE	ADAPTADOR CONDULETE 1"	PLASTILIT	2,03	162,40
2	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	PLASTILIT	3,92	235,20
3	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	PALSTILIT	5,71	342,60
4	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	PLASTILIT	12,41	372,30
5	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	PLASTILIT	11,08	554,00
6	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	PLASTILIT	11,92	596,00
8	80	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4	PLASTILIT	6,45	516,00
10	80	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE DAGUA C/ REGISTRO 25MM	PLASTILIT	10,60	848,00
11	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	CIPLA	1,79	89,50
12	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	CIPLA	2,57	128,50
13	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	CIPLA	2,29	114,50
16	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	CIPLA	1,00	50,00
17	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	CIPLA	1,18	59,00
19	80	UNIDADE	ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA	CIPLA	1,69	135,20
20	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	PLASTILIT	2,37	118,50
21	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1 1/2	PLASTILIT	6,57	328,50
22	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	PLASTILIT	12,04	602,00
23	150	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	PLASTILIT	0,38	57,00
27	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	PLASTILIT	2,44	244,00
29	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	TIGRE	5,89	294,50
34	40	UNIDADE	BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2"	TIGRE	36,90	1.476,00
35	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 100 X 75	PLASTILIT	5,40	594,00
36	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 150 X 100	PLASTILIT	10,19	1.120,90
37	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 200 X 150	PLASTILIT	25,64	2.820,40
38	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 25	PLASTILIT	3,16	347,60
43	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	PLASTILIT	2,50	125,00
45	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000L, MATERIAL FIBRA	BAKOF	274,42	5.488,40
46	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 10.000L, MATERIAL FIBRA	BAKOF	2.348,63	46.972,60
47	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 15.000L, MATERIAL FIBRA.	BAKOF	3.309,32	33.093,20
48	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 20.000L, MATERIAL FIBRA.	BAKOF	4.359,56	21.797,80
49	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA	BAKOF	127,43	1.911,45

50	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	BAKOF	190,00	3.800,00
59	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V	FAME	46,54	930,80
60	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V	FAME	46,54	930,80
85	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	PLASTILIT	2,09	125,40
88	120	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	PLASTILIT	0,75	90,00
89	80	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	PLASTILIT	1,41	112,80
90	100	UNIDADE	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM	PLASTILIT	7,90	790,00
92	40	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	PLASTILIT	41,20	1.648,00
103	30	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	VIQUA	40,02	1.200,60
106	500	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	PABOVI	0,88	440,00
107	50	UNIDADE	MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8	PABOVI	4,40	220,00
108	1.500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	POLIBOL	1,41	2.115,00
110	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	POLIBOL	2,90	2.900,00
112	2.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	POLIBOL	0,95	1.900,00
113	80	UNIDADE	NIPEL 3/4	PLASTILIT	1,14	91,20
126	60	UNIDADE	TE ESGOTO 200MM	PLASTILIT	60,00	3.600,00
133	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25X20MM	PLASTILIT	1,35	67,50
135	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32MM X 3/4	PLASTILIT	2,07	103,50
140	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	3,80	152,00
146	50	UNIDADE	TORNEIRA 3/4" PVC	HERC	4,04	202,00
147	20	UNIDADE	TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA	DURIN	35,44	708,80
148	25	UNIDADE	TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4	HERC	2,47	61,75
150	25	UNIDADE	TORNEIRA ELETRICA 4T 127V	FAME	123,45	3.086,25
152	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATÓRIO	LEÃO	41,95	1.678,00
156	60	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40MMX6M	PLASTILIT	18,24	1.094,40
158	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MMX6M	PLASTILIT	37,82	1.134,60
160	1.000	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	PLASTILIT	11,32	11.320,00
161	300	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	PLASTILIT	20,77	6.231,00
163	50	UNIDADE	VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA DAGUA	BLUKIT	69,85	3.492,50
LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	600	M³	AREIA MEDIA	GUAIRA	85,00	51.000,00
3	100	SACA	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	HIPERMASSA	17,90	1.790,00
4	200	SACA	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	HIPERMASSA	7,59	1.518,00
5	100	SACA	ARGAMASSA PISO/PISO 20K	HIPERMASSA	22,45	2.245,00
8	300	UNIDADE	CAL LIQUIDO 3,6 KG	FIXARIT	17,66	5.298,00
9	700	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	SUPREMO	22,84	15.988,00
LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	150	M²	CERÂMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	CEDASA	13,07	1.960,50
4	30	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	LUZARTE	108,79	3.263,70
6	200	M²	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	CEDASA	12,93	2.586,00
8	150	M²	PISO 50x50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	CEDASA	14,20	2.130,00
9	35.000	UNIDADE	TIJOLO 4 FUROS 9X24	PRUDENTOPOLIS	0,57	19.950,00
10	35.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19	PRUDENTOPOLIS	0,43	15.050,00
LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	30	UNIDADE	AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M.	VONDER	24,32	729,60
2	30	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COM BIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 47.	BRACOL	56,85	1.705,50
3	30	PAR	LUVA DE AÇOFLEX CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIO DE AÇO.	SAFETY	21,47	644,10
4	60	UNIDADE	LUVA DE LATEX P/M/G/XG	VONDER	14,82	889,20
5	30	PAR	LUVAS NEOLATEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA (EM FUNÇÃO DA SUA ESPESSURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME SOLICITAÇÃO).	SAFETY	21,37	641,10
6	120	UNIDADE	MASCARA BRANCA C/ VALVULA	3M	2,23	267,60
7	30	UNIDADE	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO	VONDER	27,36	820,80
8	30	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI-EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS.	VONDER	10,64	319,20
9	30	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO.	VONDER	2,09	62,70
LOTE 08 - TELHAS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	400	UNIDADE	TELHA 4MMX2.44X0.50M	ETERNIT	13,39	5.356,00
2	200	UNIDADE	TELHA 5MMX1.83X1.10M	ETERNIT	27,90	5.580,00
3	100	UNIDADE	TELHA 5MMX2.13X1.10M	ETERNIT	32,50	3.250,00
4	200	UNIDADE	TELHA 5MMX2.44X1.10M	ETERNIT	37,90	7.580,00
5	5.000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA	MONTEIRO	1,18	5.900,00
6	5.000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	DETEL	2,05	10.250,00
LOTE 09 - FERRO						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	25	BARRA	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M	NEGRÃO	4,78	119,50
LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	50	UNIDADE	ALMOTOLIA 250ML BICO FLEXIVEL	NOVE 54	31,50	1.575,00
12	100	UNIDADE	ARAME LISO N° 14	CONEX	12,54	1.254,00
13	100	UNIDADE	ARAME RECOZIDO/QUEIMADO BWG 18	GERDAU	7,92	792,00
14	100	UNIDADE	ARO COMPLETO 3/4 - 1" 19MM	ALZA	39,40	3.940,00
17	80	UNIDADE	ASSOALHO PINUS 9,5 CM	PINNUS	27,50	2.200,00
18	100	UNIDADE	BALAIO BAMBU 30 CM	BAMBU	30,60	3.060,00

30	40	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	PADO	17,00	680,00
31	300	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	PINNUS	4,88	1.464,00
32	200	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	PINNUS	2,43	486,00
36	50	UNIDADE	COLA EPOXI MASSA 100GR	DUREPOXI	7,60	380,00
37	50	UNIDADE	COLA EPOXI, SECAGEM EM 10 MINUTOS, 16G	DUREPOXI	14,25	712,50
38	400	METRO	CORDA NYLON 6MM	DIPSUL	0,60	240,00
39	400	METRO	CORDA SEDA 12MM	DIPSUL	1,65	660,00
40	400	METRO	CORDA SEDA 19MM	DIPSUL	2,50	1.000,00
41	50	UNIDADE	CORREIA B 144	VONDER	66,30	3.315,00
46	40	UNIDADE	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	CEDRINHO	46,50	1.860,00
49	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	STAM	29,00	870,00
51	1.000	METRO	FIO CORTAR GRAMA 3,00 MM	STIHL	0,50	500,00
52	200	ROLO	FITA MULTIUSO 30CMx50M	VONDER	4,40	880,00
53	40	UNIDADE	FITA ZEBRADA 200 M	VONDER	12,50	500,00
56	150	UNIDADE	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 1KG	GERDAU	9,90	1.485,00
57	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	RHR	87,80	2.634,00
58	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	RHR	99,00	2.970,00
60	50	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	RHR	27,10	1.355,00
61	100	M²	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	CONSKOVA	43,30	4.330,00
65	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	CIMER	2,80	280,00
66	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	CIMER	2,80	280,00
69	2.000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	LONAX	0,99	1.980,00
70	2.000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	LONAX	0,99	1.980,00
71	200	METRO	MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO	MAD SALETE	34,50	6.900,00
72	200	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 3,40MM 20X20	GERDAU	22,12	4.424,00
74	50	UNIDADE	MASSA DE CALAFETAR 350GR	VONDER	7,46	373,00
75	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	SANTIM	53,90	2.695,00
76	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	SANTIM	95,00	4.750,00
77	1.000	UNIDADE	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	VONDER	0,03	30,00
83	10	UNIDADE	PIA INOX 120 X 53 CUBA N4	GHELPLUS	158,00	1.580,00
84	200	UNIDADE	PORCA 3/8	VONDER	0,12	24,00
85	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	IDEAL	188,00	2.820,00
87	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	RHR	229,00	2.290,00
89	20	UNIDADE	PORTA SANFONADA 82 CM BRANCO/CINZA	VITESSE	69,80	1.396,00
91	400	UNIDADE	POSTE CONCRETO 2,20 MT (10 X 10)	SANTIM	52,60	21.040,00
92	400	UNIDADE	POSTE CONCRETO 4,20 MT (12 X 12,5)	SANTIM	164,40	65.760,00
94	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	SANTA LUZIA	13,50	405,00
95	200	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	SANTA LUZIA	7,72	1.544,00
96	130	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	SANTA LUZIA	7,72	1.003,60
97	130	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	SANTA LUZIA	7,72	1.003,60
99	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO	COBRAFIX	12,07	1.207,00
102	1.400	METRO LINEAR	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	PINNUS	1,22	1.708,00
104	30	UNIDADE	SILICONE BRANCO 280 ML	MUNDIAL	9,90	297,00
106	30	UNIDADE	SUPORTE P/ ROLO 23 CM GAIOLA	TIGRE	6,20	186,00
107	400	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 20CMX1"	PINNUS	4,10	1.640,00
108	400	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 25CMX1"	PINNUS	5,78	2.312,00
113	50	UNIDADE	VALVULA GAS 506/1 PARAFUSADO	ALIANÇA	37,00	1.850,00
115	30	UNIDADE	VEDA CALHA 380G	EFIXA	11,70	351,00
116	30	UNIDADE	VEDANTE ACRILICO 460 G	MUNDIAL	15,00	450,00

Valor total do fornecedor: R$ 624.024,80 (Seiscentos e vinte e quatro mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos).

S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ Nº 04.929.856/0001-05

LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	20	GALÃO	CAL DE PINTURA 8KG	GULIN	7,88	157,60
2	200	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	XADREZ	3,3066	661,32
3	10	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L	VONDER	170,00	1.700,00
4	60	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L	VONDER	45,54	2.732,40
5	120	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO	RENNER	69,50	8.340,00
6	80	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO	RENNER	19,80	1.584,00
7	20	UNIDADE	FIXADOR DE CAL 150 ML	JUNTALIDER	0,99	19,80
8	20	GALÃO	FUNDO OLEO MASTER 3,6 LT	TINSUL	46,25	925,00
10	20	UNIDADE	GESSO RÁPIDO 1 KG	JUNTALIDER	3,80	76,00
11	30	UNIDADE	GRAFIATO 25 KG	BELCOLOR	59,00	1.770,00
12	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	VEDACIT	27,50	825,00
13	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 1,3 KG	MASTER	8,85	177,00
14	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 25KG	BELCOLOR	59,78	1.195,60
15	80	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	LUKSCOLOR	8,20	656,00
16	30	GALÃO	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG	MASTER	48,40	1.452,00
17	150	SACA	MASSA CORRIDA PVA 25KG	BELCOLOR	27,45	4.117,50
18	30	GALÃO	MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG	HIPERMASSA	29,30	879,00
19	30	GALÃO	RESINA 18 LT BASE DAGUA	TELHACOR	230,00	6.900,00
20	20	GALÃO	RESINA 3,6LT BASE SOLVENTE	HIDRONORTH	82,05	1.641,00
21	100	CAIXA	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL 12 KG	VEDACIT	68,80	6.880,00
22	30	UNIDADE	SELADOR ACRILICO 3,6 KG	BELCOLOR	23,00	690,00
23	20	UNIDADE	SELADOR ACRILICO BALDE	BELCOLOR	58,50	1.170,00
24	20	GALÃO	SELADOR NITRO FUNDO MADEIRA 3,6 LT	FARBEN	75,80	1.516,00
25	30	GALÃO	SELADOR SINTÉTICO INCOLOR PARA MADEIRA 3,6 LTS	BELCOLOR	33,95	1.018,50
26	100	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	FARBEN	9,75	975,00
27	30	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	FARBEN	46,65	1.399,50
28	40	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	BELCOLOR	61,20	2.448,00
29	20	SACA	TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG	BELCOLOR	58,00	1.160,00
30	20	GALÃO	TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS	MASTER	22,65	453,00
31	20	SACA	TEXTURA LISA 25 KG	BELCOLOR	57,40	1.148,00
32	50	GALÃO	THINER 5000 5LT	FARBEN	48,85	2.442,50

33	40	GALÃO	TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER)	TINSUL	237,10	9.484,00
34	30	GALÃO	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO	TELHACOR	269,90	8.097,00
35	100	GALÃO	TINTA ACRILICA 3.6L BRANCO GELO SEMI BRILHO	TELHACOR	61,50	6.150,00
36	50	GALÃO	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR BRANCA	TELHACOR	114,90	5.745,00
37	150	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO	TELHACOR	30,45	4.567,50
38	60	GALÃO	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LTS	TELHACOR	211,80	12.708,00
39	60	GALÃO	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LTS	TELHACOR	54,80	3.288,00
40	60	GALÃO	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 LTS	LUKSCOLOR	83,80	5.028,00
41	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L BRANCO	TINSUL	50,40	2.520,00
42	40	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO	TINSUL	61,50	2.460,00
44	60	GALÃO	VERNIZ 3,6L IMBUIA	LUKSCOLOR	68,80	4.128,00
46	20	GALÃO	VERNIZ MARITIMO 3,6 LTS	LUKSCOLOR	79,50	1.590,00
47	20	GALÃO	VERNIZ TINGIDOR 3,6 LTS	LUKSCOLOR	72,30	1.446,00

Valor total do fornecedor: R$ 124.321,22 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 10 de dezembro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D547C3B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL Nº 002/2019

Lista Provisória de Inscritos

Súmula**:** A Prefeitura de Tunas do Paraná torna pública a lista provisória de inscritos no Processo Seletivo Simplificado 003/2019 para os cargos de Professor(a) e Educador(a) Infantil.

EDUCADOR(a) INFANTIL			
Inscrição	Nome	CPF/MF	RG/CI
2019112453753	Aline Aparecida Soares	139.519.429-75	15.238.364-9
2019120455390	Ana Carolina rosa zelenski	104.309.439-38	13.923.076-0
2019112353424	Camila izidoro Santo	087.928.709-88	12.822.969-8
2019112453741	Daiana da Silveira Almeida Lopes	063.127.859-12	9.763.629-0
2019112954781	Daiane Regina Harpp	056.763.249-02	9.930.926-1
2019112353324	Duane Bacil Medeiros	079.264.209-05	9.945.504-7
2019120455402	Evellyn Sabrina Teixeira Fernandes	109.255.159-06	13.899.862-2
2019113054991	Graciana Fortes de OLiveira	060.110.429-37	9.938.907-9
2019120255176	Greyci kellin Paim Prestes	095.850.419-95	13.899.338-8
2019112754444	Ingrid da rocha tavares	124.931.089-06	13.634.926-0
2019112954856	Jhessica Handara dos Santos Rocha de Lima	103.775.339-98	12.823.152-8
2019120455384	Karina da Silva Lima	087.903.729-64	12.822.381-9
2019112453727	Leonice Aparecida de Paula Faria	093.719.189-26	12.491.862-6
2019112353234	Leticia Wielevski de Oliveira	115.046.609-00	14.201.541-2
2019120255180	Lindiara paulo de lima	087.905.339-92	12.823.179-0
2019112554082	LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA	067.176.989-85	9.679.442-8
2019112553890	Nathieli Patrícia Silva de Lima	107.117.749-43	13.779.266-4
2019120955481	Perla shayane Machado dos Santos	077.585.189-23	11.143.592-8
2019112854586	Rosi prestes de assunção	057.086.709-67	9.944.969-1
2019112553914	Tayna Paola Silva de Lima	133.256.899-81	14.996.612-9
2019120255155	VANI DE SOUZA BATISTA	087.899.649-42	12.823.160-9
2019120255301	Vanuely Rodrigues de Paiva Olegário	463.701.448-43	45.771.114-0
PROFESSOR(A)			
Inscrição	Nome	CPF/MF	RG/CI
2019120955471	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA DE PAULA	067.404.349-99	9.945.427-0
2019112954793	BRUNA CRISTINE DE LIMA	083.711.909-05	12.607.701-7
2019112854650	Chaiane Taborda da Trindade	086.140.369-06	12.618.234-1
2019120355364	Cristiane de pontes moraes	058.987.049-14	9.944.970-5
2019120155124	Danielle dos Santos de Barros	033.665.279-86	7.659.996-3
2019120655426	Delton Arndt	031.666.299-20	8.123.790-5
2019112553957	Edicléia Filus dos Santos	030.404.059-26	8.268.679-7
2019120355343	EDILAINE BATISTA DE SOUZA DA SILVA	080.492.409-08	11.143.600-2
2019120355325	Elaine Cristina de Pontes Souza	078.080.319-17	9.945.446-6
2019120955466	Elen do Rocio Sanches Orlikoski	043.957.169-38	8.801.919-9
2019120655435	Emilia Halabura	030.977.979-04	6.809.381-3
2019112453603	Fabiano fron bassetti	090.965.289-99	12.534.140-3
2019112754433	FRANCIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	084.314.319-38	10.404.624-0

2019112754411	Franciele Tavares Rosa	057.087.719-92	9.945.435-0
2019112754471	Gisele Pinto da Cruz	025.907.579-56	8.035.703-1
2019120355312	Izenaide Rodrigues de Lima	911.574.399-34	6.399.959-8
2019120755450	Jaine de Oliveira Aguiar	085.630.579-01	12.726.582-8
2019120255266	Joice de Fátima de Souza	114.154.159-94	14.152.152-7
2019112754515	José Pedro Muniz Neto	109.465.589-90	13.140.904-4
2019120555416	LEONARDO VINICIUS DOS SANTOS ROCHA	050.902.159-01	12.807.612-3
2019120355352	Lidiane Taborda de Farias	046.021.039-44	9.145.231-6
2019120355337	Luci Mara Costa de Jesus Straub	049.683.149-65	9.583.139-7
2019112353473	Luciana Ximenes Gomes	048.710.699-74	9.543.781-8
2019120255196	LUCIMARA MORAIS DE PAULA	057.087.289-81	9.478.500-6
2019120355375	Magnalene Santos Castro	042.426.789-67	8.858.175-0
2019112453563	MARCOS ANTONIO PEREIRA	640.010.919-68	4.282.699-5
2019112754455	Nair Aparecida de Paula Prestes.	959.967.379-49	5.954.227-3
2019112453700	NATANIEL CAMARGO JUNIOR	087.905.099-35	12.822.868-3
2019112553996	Nayara Alves Canuto	039.138.683-21	297.376-9
2019120755440	Suelen Regina de Oliveira Lourenço	087.904.259-10	10.383.222-5
2019112453692	Sueli Aparecida Macedo Oliveira	048.791.868-13	15.498.999-X
2019112854601	ZÉLIA APARECIDA VIDAL	032.937.236-08	7.166.399-7
2019112954934	Zenilda Machado Taborda	076.663.489-24	9.945.309-5

Tunas do Paraná, 11 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8FC21C96



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 672/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

II - P**LEI Nº 672 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos do Quadro do Magisterio, pertencentes a Educação Básica do Município de Campina do Simão.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - Esta Lei dispõem sobre o Plano de Carreira dos cargos relacionados no quadro de cargos do magistério da Educação Básica do Município de Campina do Simão.

§ 1º O piso salarial para dos Profissionais da Educação de Campina do Simão do Magistério Público Municipal previsto na Lei nº 11.738, de 16/7/2008 do Ministério da Educação será repassado mensalmente aos professores e Supervisor Escolar de todos os níveis e classes.

I. A Database da categoria ocorrerá no mês de janeiro.

§ 2º O quadro próprio do magistério contará com as vagas previstas em lei específica, para Professor regente de turma, Supervisor Escolar, professor de educação física, sendo estes considerados profissionais da educação.

§ 3º Constitui requisito mínimo para ingresso na carreira, habilitação específica para cada cargo, de acordo com o que estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações posteriores:

I - Curso de Formação de Docentes, Magistério, CND Curso Normal Superior Pedagogia, ou Magistério e superior na área de licenciatura em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para o exercício das funções de magistério.
Art. 2 - O Plano de Carreira do Professor e do Supervisor Escolar, da Educação Básica tem por objetivo promover o aperfeiçoamento e a valorização continuada dos profissionais da educação que atuam na Rede Municipal de Ensino com fundamento nos princípios de:

I - profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional;

II - formação continuada dos profissionais da educação e valorização do desempenho, da capacitação e do conhecimento;

III - promoção da educação visando ao desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;

IV - liberdade de ensinar, aprender e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro das ideias democráticas;

V - avanço na Carreira, através da promoção nos Níveis e da progressão nas Classes;

VI - garantia de hora-atividade, incluída na carga horária, para o Professor estudar, planejar e avaliar o trabalho discente;

Art. 3 - Integram a Carreira dos Profissionais da Educação Básica os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades nos estabelecimentos de ensino, na Secretaria Municipal de Educação e nos órgãos a ela vinculados, incluídas as de direção ou de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisor escolar/ Supervisor Escolar, professor-intérprete, e ainda as que o denominam de professor bilíngue, com formação na área ou com proficiência na aréas ou graduação licenciatura em libras.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 4 - Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Cargo: centro unitário e indivisível de competência e atribuições, criado por lei, com denominação própria, número certo, atribuições e responsabilidades específicas e valor correspondente, provido e exercício por um titular, hierarquicamente localizado na estrutura organizacional do serviço público;

II – Carreira: conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do Professor e Supervisor Escolar, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;

III - Professor: servidor público que exerce docência, suporte pedagógico, direção, coordenação, planejamento, assessoramento, supervisão e orientação em estabelecimentos de ensino, Secretaria Municipal de Educação e unidades afins a ela vinculadas;

IV - Supervisor Escolar: servidor que exerge atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

V - Docência: atividade de ensino desenvolvida pelo professor, direcionada ao aprendizado do aluno e relacionada à regência de classe;

VI - Classe: divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional;

VII - Nível: divisão da carreira segundo o grau de escolaridade, titulação ou certificação;

VIII - Hora-aula: tempo reservado à regência de classe, com a efetiva participação do professor e do aluno, cumprida em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem;

IX - Hora atividade: tempo de 33% de sua carga horária reservado ao Professor em exercício de docência para estudos, atendimento aos pais, avaliação e planejamento, realizado preferencialmente de forma coletiva.
X - Padrão: Cargo de Professor correspondente a uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo **Primeiro Padrão** o correspondente ao primeiro ingresso por concurso e **Segundo Padrão** o segundo ingresso por concurso.

XI - Piso Salarial Profissional: é o valor estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16/7/2008 para a jornada de no máximo 40 (quarenta) horas semanais.

XII - Lotação: todos os profissionais concursados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo que a mesma lotará o professor nas vagas disponíveis nas escolas e CMEI do município.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 5 - A carreira dos Profissionais da Educação Básica, em seus cargos, do Município de Campina do Simão é integrada pelo cargo único de provimento efetivo de Professor, e de Supervisor Escolar de proveimento efetivo, estruturado em 3 (três) Níveis, cada um deles composto por 15 (quinze) Classes.

§ 1º Para o exercício do cargo de Professor na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é admitida na formação de Professor em Nível Médio completo em Magistério ou Formação de Docentes, CND Curso Normal Superior Pedagogia, ou Magistério e superior na área de licenciatura.

§ 2º Para o exercício das atividades de magistério, de administração, de planejamento, é exigida Formação de Docentes/Magistério ou graduação em Pedagogia para o exercício de Supervisor Escolar de inspeção, de supervisão e de orientação educacional na educação básica é exigida a Graduação em Pedagogia.

§ 3º Para o exercício do cargo de Professor em Educação Física nos Anos iniciais do Ensino Fundamental é admitida na formação de Graduação em Educação Física Licenciatura.

§ 4º Para o exercício do cargo de Supervisor Escolar é admitida na formação de Graduação em Pedagogia.

§ 5º A todos os ocupantes do cargo de Professor com formação em licenciatura plena na áreas de educação, em curso de graduação de nível superior, após cumprido o período de estágio probatório, é assegurado o direito de exercer as funções de direção escolar.

§ 6º Cada um dos Níveis estará associado a critérios de Titulação ou Certificação, da seguinte forma:

I - O nível I destina-se ao Professor com formação em nível médio completo, na modalidade normal Magistério/Formação de Docentes;

II - O nível II destina-se aos Professor e Supervisor Escolar com formação em licenciatura plena na área de educação e demais licenciaturas;

III - O nível III destina-se aos Professor e Supervisor Escolar com formação em licenciatura plena na área de educação de pós-graduação na área de educação.

§ 7º Cada um dos Nível está estruturado em 15 (quinze) Classes, designadas pelos números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, associadas a critérios de tempo de serviço em participação em atividades de formação e/ou qualificação profissional.

§ 8º De um Nível para o outro haverá uma diferença percentual na seguinte proporção:

I - o valor do vencimento do Nível II será 30% (trinta por cento) superior ao valor do vencimento do Nível I;

II - o valor do vencimento do Nível III será de 55,98% (cinquenta e cinco vírgula noventa e oito por cento) superior ao valor do vencimento do Nível I.

III - o valor do vencimento do Nível II será de 25,98% para o Nível III para o Supervisor Escolar e o Professor de Educação Física.
Art. 6 - De um mesmo Nível haverá uma diferença percentual de 2% (dois por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a classe 2 de cada nível corresponda ao valor da Classe 1 acrescida de 2 (dois por cento), e assim sucessivamente até à Classe 15 que corresponde ao valor da Classe 14 acrescido de 2% (dois por cento).

I - o valor do vencimento do Nível II será 30% (trinta por cento) superior ao valor do vencimento do Nível I;

II - o valor do vencimento do Nível III será 55,98% (cinquenta e cinco vírgula noventa e oito por cento) superior ao valor do vencimento do Nível I;

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

SEÇÃO I
DA INVESTIDURA

SUBSEÇÃO I
DO PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

Art. 7- Os cargos dos Professor e Supervisor Escolar serão acessíveis a brasileiros natos ou naturalizados que preencham os requisitos estabelecidos em lei, o ingresso na Classe I do Nível I Magistério/Formação de Docentes para Professor, ou conforme a graduação em Licenciatura para Professor ou Supervisor Escolar, entrará no nível II classe I, mediante concurso público de provas e títulos.

§ 1º O exercício profissional do titular de cargo de provimento efetivo de Professor será vinculado à finalidade para a qual tenha prestado concurso, ressalvado o exercício para função na área de educação.

§ 2º As exigências referidas neste artigo deverão estar satisfeitas e apresentadas pelos aprovados no concurso público, sendo desnecessário apresenta-las por ocasião da sua inscrição.

Art. 8 - Os cargos de Professor e Supervisor Escolar deverão ser supridos por concurso público que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por única vez, por igual período.

Art. 9 - A candidatos com deficiência é assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso público para provimento no cargo de Professor com atribuições compatíveis à deficiência.

SUBSEÇÃO II
DO RECRUTAMENTO POR PRAZO DETERMINADO

Art. 10 - Na impossibilidade de preenchimento de cargos através de concurso público decorrente da inexistência de candidatos que atendam aos requisitos do cargo de Professores, para atender situação excepcional de interesse público e para substituição de Professor ou Supervisor Escolar por motivo de licença maternidade, licença especial, licença para atividade política, licença para tratamento de saúde, ou investidura em cargo comissionado, poderá ser realizado o recrutamento de pessoal por tempo determinado.

§ 1º O recrutamento será precedido da realização de PSS-Processo Seletivo Simplificado e a contratação pelo regime celetista, extinguindo-se contratação pelo decurso de prazo de duração do contrato, não conferindo ao pessoal recrutado direito nem expectativa de direito de efetivação no serviço público.

§ 2º As contratações por tempo determinado serão realizadas com vencimentos correspondentes à Classe I dos Níveis I do Cargo de Professor, de acordo com o grau de formação do recrutamento.

SUBSEÇÃO III
DA CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR

Art. 11 - Para suprir demanda nos casos de licenças, afastamento cedência de professor e Supervisor Escolar a outras esferas de Governo ou de Poder, investidura de professor em cargo em comissão e outras previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Campina do Simão ou na legislação municipal, o Poder Executivo também poderá utilizar-se do instituto da atribuição de carga horária suplementar a professor detentor de 1 (um) cargo de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 20 h (vinte) horas a Classe 1 (um) do Nível de vencimento do professor beneficiado sendo denominada como segundo turno de trabalho.

§ 1º A atribuição de carga horária suplementar será formalizada por Portaria baixada pelo Prefeito Municipal, precedida de proposição do Secretário de Educação, tem caráter temporário, extinguindo-se pelo decurso de prazo de sua atribuição, não conferido ao professor beneficiado direito nem expectativa de direito de tornar-se permanente.
§ 2º A remuneração da carga horária suplementar incide para fins previdenciários, gratificação natalina, férias e terço de férias.

§ 3º A atribuição de carga horária suplementar visa atender a real necessidade de suprimento de demanda, podendo ser eventual e proporcional à jornada de 20 h (vinte) horas.

SUBSEÇÃO IV
DA LOTAÇÃO

Art. 12 - O Professor e o Supervisor Escolar da Rede Municipal terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 13 - O Professor da Rede Municipal terá sua fixação nas Instituições de Ensino em que prestam o efetivo exercício imediatamente após sua posse no Cargo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará as vagas a serem preenchidas em cada Instituição de Ensino da Rede Municipal, que serão disponibilizadas para a fixação dos servidores convocados.

§ 2º Será permitido aos convocados escolherem as vagas dentre as indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que a ordem de prioridade para que cada servidor escolha sua fixação será dada pela sua ordem de classificação no concurso público.

§ 3º O Professor ou Supervisor Escolar da Rede Municipal, quando convocado para exercer suas funções em local diverso da sua fixação terá direito de retornar à instituição educacional de origem, depois de cessado o motivo que originou a convocação.

§ 4º O professor e o Supervisor Escolar terão preferência em ocupar vaga próxima de sua residência de acordo com a disponibilidade de vagas, tempo de serviço e a necessidade da administração.

SEÇÃO II
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 14 - O estágio probatório é o período de 3 (três) anos efetivo exercício, a contar da data do seu início, durante a qual o Professor é avaliado para atingir a estabilidade no cargo para a qual foi nomeado, e contará seu tempo de serviço e merecimento para o primeiro avanço logo após o seu término.

§ 1º Durante o estágio probatório serão proporcionados aos professores meios para integração e desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.

§ 2º Cabe ao Município garantir os meios necessários para o acompanhamento e avaliação de desempenho dos professores em estágio probatório.

§ 3º A avaliação final de desempenho, para fins de estágio probatório, será realizada até três meses antes do encerramento do período de cumprimento do estágio, na forma do que dispõe o Estatuto dos Servidores Municipais na qual também serão consideradas as avaliações de desempenho realizadas ao longo do período de estágio probatório.

§ 4º Em caso de reprovação na avaliação, o Professor e o Supervisor Escolar serão exonerado mediante processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa.

§ 5º O período de tempo exercido em desvio de função não será computado para fins de cumprimento do estágio probatório.

SEÇÃO III
DA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 15 - A promoção na Carreira é a passagem de um Nível para o outro, mediante titulação e/ou certificação acadêmica na área de educação, nos termos desta Lei.

I - o nível I fica reservado ao Professor que possua formação em nível médio completo, Magistério/Formação de Docente;

II - serão promovidos para o Nível II, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, os professores e supervisor escolar que obtiver formação em Licenciatura Plena.

III - serão promovidos os professores e supervisor escolar para o Nível III, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, com Licenciatura Plena que obtiver pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de educação, com critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – A partir do Nível II o Supervisor Escolar será enquadrado na mesma tabela dos Professores

Art. 16 - A primeira promoção na Carreira será oportunizada, automaticamente com apresentação da documentação ao departamento competente mediante protocolo, de titulação e/ou certificação, após o término do estágio probatório sendo os efeitos financeiros incorporados ao vencimento do professor e Supervisor Escolar a respectivamente, do ano em que se der a promoção no avanço em nível e classe, no prazo máximo de 30 dias.

§ A partir da segunda promoção na Carreira será oportunizada, anualmente, no mês de fevereiro, mediante apresentação de titulação e/ou certificação, sendo os efeitos financeiros incorporados aos vencimentos dos profissionais de educação a partir de 1º de março e, respectivamente, do ano em que se der a promoção.

§ 3º Os títulos ou certificados deverão comprovar as exigências legais e ao seguinte:

I - para a situação de comprovação de formação em curso de nível superior em graduação e pós-graduação autorizadas pelo MEC deverá ser apresentado diploma devidamente registrado;

Parágrafo único. Na impossibilidade de ser apresentado o diploma os professores e supervisor escolar poderão comprovar a habilitação com a apresentação de certificado ou histórico escolar expedido pela instituição de ensino em que fique comprovada a habilitação e expresso a data de colação de grau;

II - para a situação de comprovação de formação de pós-graduação, mestrado ou doutorado deverá ser apresentado certificado de conclusão de curso devidamente registrado.

Art. 17º - A progressão na Carreira é a passagem dos professores e supervisor escolar de uma Classe para outra, dentro do mesmo serviço e participação em atividades de formação e/ou capacitação profissional relacionadas á Educação infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 18 - A progressão na carreira pode ocorrer de duas formas:

I - Por merecimento, a cada 2 (dois) anos terá 2% de aumento de uma classe, mediante titulação ou certificação em atividades de formação e/ou capacitação profissional relacionadas à Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, observado o que dispõe o art. 17 e § desta Lei;

II - Por tempo de serviço: a cada 2 anos de efetivo exercício na área, terá direito ao avanço de uma classe no valor de 2%.

Art. 19 - Para a progressão na carreira por merecimento serão consideradas atividades de formação e/ou capacitação profissional relacionadas à Educação Infantil e anos iniciais do ensino Fundamental.

§ 1º Os professores e supervisor escolar que acumular, no mínimo, 100 h (cem) horas de atividades de capacitação ou aperfeiçoamento, ofertadas ou **autorizadas pela Secretária Municipal de Educação do Município**, com frequência e aproveitamento, terá garantida a progressão equivalente a 1 (uma Classe a cada interstício de 2 (dois) anos.)

§ 2º A docência em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento será considerada para fins do disposto no parágrafo primeiro.

Art. 20 - O tempo de serviço para fins de progressão na Carreira será computado até 28 de fevereiro do ano em que ela deva ocorrer, produzindo efeitos financeiros aos Profissionais da Educação beneficiados a partir de 1º de março do mesmo ano.

Art. 21 - Os professores e supervisor escolar em licença sem vencimentos de até dois anos (para tratar assuntos particulares) na forma do que dispuser o Plano de Carreira da Educação Básica de Campina do Simão, perdem o direito á progressão na Carreira por merecimento e por tempo de serviço.

Art. 22 - Não serão prejudicados, na progressão na carreira, os professores e supervisor escolar designados para função gratificada, investidos em cargos de provimento em comissão, em funções de Magistério ou a elas relacionadas e os cedidos a órgãos estaduais.
Art. 23 - Os títulos e certificados obtidos no período de interstício fixado para cada progressão não utilizados em determinada progressão ou que excederem do mínimo fixado no § 1º do art. 16 não terão validade para progressões subsequentes.

§ 1º A mesma titulação ou comprovante de realização de atividades de formação ou capacitação profissional poderá ser utilizada uma única vez.

§ 2º Os professores e supervisor escolar detentor de 2 (dois) cargos poderá usar o mesmo título e/ou certificado para ambos os cargos.

§ 3º Os critérios para progressão na Carreira serão fixados em Edital baixado pelo chefe do Executivo no qual também deverá ficar expresso o período de interstício abrangido.

Art. 24 - Fica assegurada a participação certificada dos professores e supervisor escolar convocado para atividades de formação e/ou capacitação promovidas ou previamente autorizadas pela administração Municipal, sem prejuízo funcional e remuneratório.

Art. 25 - Ao professor e Supervisor Escolar que concluírem a graduação em nível de mestrado ou doutorado, na área de educação, será concedida gratificação de 10% (dez por cento), a requerimento, para cada nível de graduação, calculada sobre o Nível e a Classe em que se encontre na Carreira, Mediante documentação comprobatória exigida nos parágrafos e incisos do art. 14.

CAPITULO V
DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 26 - Vencimento é a retribuição pecuniária básica estipulada por lei pelo exercício de cargo público.

Art. 27 - Remuneração é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, que compreende o vencimento relativo ao Nível e à Classe em que se encontra, acrescido das vantagens e acréscimos legais.

§ 1º Integram a remuneração os adicionais e as gratificações.

§ 2º Sobre o montante da remuneração incidirá contribuição previdenciária mensal, encargos e contribuições, de conformidade como que dispuser a legislação pertinente.

Art. 28 - A data-base para revisão dos vencimentos dos professores municipais é 1º de janeiro.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 29 - A avaliação de Desempenho é o sistema pelo qual o servidor será aferido quanto à sua capacidade para o trabalho e desempenho na execução das tarefas que lhe são atribuídas, considerando suas aptidões e características pessoais, com o objetivo de compatibilizar a Política Municipal de Recursos Humanos às necessidades e realidade do Município, de estimular o desenvolvimento dos servidores com vistas a promover a valorização, a profissionalização, o aperfeiçoamento e o tratamento uniforme, atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º A Avaliação de desempenho é um processo permanente em que o servidor tem a oportunidade de analisar sua prática, percebendo seus pontos positivos e negativos, visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades e possibilidades de crescimento profissional, tem por finalidade também servir de referência para aferir os resultados efetivos de trabalho e mensurar os desempenhos dos servidores, dentro de padrões institucionais desejados, mediante os seguintes indicadores de desempenho:

I - Relacionamento Interpessoal: lidar social e profissionalmente com pessoas, independentemente do nível hierárquico, influenciando-as construtivamente e demonstrando respeito à individualidade de cada um, tendo sempre como objetivo a melhoria do trabalho como um todo, com fundamento nos fatores de: eficiência na comunicação; cordialidade e respeito; espírito de equipe; administração de conflitos; respeito e individualidade;

II -Iniciativa e criatividade: tomar iniciativa e criar ideias inovadoras para o desenvolvimento dos trabalhos e da instituição, na falta de normas e processos previamente determinados, demonstrando senso crítico e interesse pela pesquisa e produção de conhecimentos, com fundamento nos fatores de: adaptabilidade; proposição de melhoria; iniciativa, interação e integração, ação independente;

III - Dedicação, compromisso: aplicar-se com disponibilidade, participação, responsabilidade e aperfeiçoamento contínuos nos trabalhos desenvolvidos, além de possuir visão global da instituição, cooperando para o cumprimento de sua missão institucional, buscando sempre a utilização racional de recursos técnicos e materiais disponíveis, com fundamento nos fatores de aperfeiçoamento contínuo; resolução de problemas; produtividade; cumprimento de prazo; cumprimento de horário, participação nas atividades extra classe como promoções, reuniões e convocações.

IV - Assiduidade: os profissionais da educação se tiver 2 faltas sem justificativa durante os dois anos, perderá o avanço.

V - Qualidade –realizar o trabalho com planejamento e organização de acordo com metas, prioridades e padrões estabelecidos, aplicando o conhecimento técnico exigido e atingindo a satisfação do usuário do serviço prestado, com fundamento nos fatores de: conhecimento técnico; foco em resultados; garantia da qualidade; organização; satisfação do usuário;

VI **- Gestão de pessoas:** capacidade técnica e gerencial para administrar com efetividade os recursos disponíveis de forma a garantir o melhor desenvolvimento dos processos de sua unidade de trabalho, com fundamento nos fatores de: coerência, gerência de objetivos; desenvolvimento de pessoas; liderança; gerência participativa.

§ 4º A Avaliação de Desempenho será realizada por Comissão de Avaliação de desempenho designada por ato do Prefeito Municipal composta por três servidores estáveis, de nível funcional igual ou superior ao do servidor avaliado.

§ 5º Além da avalição realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho também serão realizadas avaliações pelo servidor e por um chefe imediato.

§ 6º A avaliação de desempenho será realizada no final de cada 2 anos.

§ 7º O processo de avaliação de desempenho terá regulamento próprio aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art.30 - O professor e supervisor escolar receberam adicional por tempo de serviço, equivalente a um aumento periódico consecutivo, calculado da seguinte forma:

I - 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à Classe em que se encontra, ao completar 5 (cinco) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Município de Campina do Simão, no cargo de provimento;

II -10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à Classe em que se encontra, ao completar 10 dez (dez) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Município de Campina do Simão, no cargo de provimento;

III - 15% (quinze por cento) sobre o valor correspondente á classe em que se encontra, ao completar 15 (quinze) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Município de Campina do Simão, no cargo de provimento;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à classe em que se encontra, ao completar 20 (anos) de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Município de Campina do Simão, no cargo de provimento;

V - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor correspondente à classe em que se encontra, ao completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Município de Campina do Simão, no cargo de provimento;

VI - 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à classe em que se encontra, ao completar 30 (trinta e cinco) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Município de Campina do Simão, no cargo de provimento;

VII - 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor correspondente à classe em que se encontra, ao completar 35 (de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Município de Campina do Simão, no cargo de provimento;

CAPÍTULO VIII
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 31 - Serão concedidas gratificações aos professores e supervisor escolar, enquanto perdurar o exercício na função, nas seguintes situações.

I - Gratificação sobre o valor de vencimento do Nível II, Classe 1 do cargo de professor e Supervisor Escolar, independente da jornada de trabalho, pelo exercício de função de direção de estabelecimento escolar ou centro de educação infantil, será concedida somente uma gratificação, na seguinte proporção:
FGD - 1 – Escola com mais de 300 alunos matriculados: Diretor 75% (setenta e cinco por cento); Vice-diretor 40% (quarenta por cento);

FGD – 2 – Escola com 150 a 299 alunos matriculados: 60% (sessenta por cento);
FGD – 3 – Escola com 50 a 149 alunos matriculados: 40% (quarenta por cento);
FGD – 4 – Escola com 31 até 50 alunos matriculados: 25% (vinte cinco por cento);
FGD – 5 – Escolas com até 30 alunos matriculados: 20% (vinte por cento).
II – Gratificação de 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento do Nível II, Classe I, por cargo, pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial;
III – Gratificação de 40% (quarenta por cento) para o Professor e Supervisor Escolar sobre o valor do Nível II, Classe I, independente da jornada, pelo exercício de função de suporte pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e Cmei, em atividades de planejamento, inspeção, assessoramento, supervisão e orientação em escolas.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I deste artigo as turmas de contra turno não serão contadas como turmas, assim como as atividades complementares desenvolvidas em horários extracurriculares.
§ 2º Para fins do disposto no inciso I letras a, b e c, serão consideradas as matrículas reais no ensino de cada ano letivo.

CAPITULO IX
DO REGIME DE TRABALHO E DAS FÉRIAS

Art. 32 - O regime de trabalho do professor e supervisor escolar serão de 20h (vinte) horas semanais, por cargo.
Art . 33 - É assegurado ao aluno o mínimo de oitocentas hora-aula anuais, nos termos da lei.
Art. 34 - É garantida a hora – atividade ao Professor em exercício de docência, correspondente a 33% (trinta e três por cento) da carga horária de seu regime de trabalho.

§ 1º A hora atividade deverá ser cumprida na escola em atividades destinada á preparação e avaliação do trabalho didático, á colaboração com administração da escola, ás reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, podendo ser cumprida fora da escola em atividades desenvolvidas no interesse da educação pública, de acordo com a proposta pedagógica de cada escola.

Art. 35 - O professor e supervisor escolar em exercício de regência de classe nas unidades escolares serão assegurados 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola.

CAPÍTULO X
DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 36 - A função de diretor será exercida por integrante do Quadro do Magistério Municipal, com formação de nível superior, na área da educação, e o mínimo de 5 (cinco) anos de docência, eleito diretamente pela respectiva comunidade escolar, nos termos do regulamento próprio.
§ 1º A função de diretor de Escola compreende as atividades inerentes à gestão escolar, envolvendo a administração, organização, orientação do funcionamento da unidade escolar e articulação entre os diversos setores do estabelecimento com a comunidade.
Art. 37 - O Diretor terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitido uma única reeleição. A eleição deverá ser realizada no mês de novembro do ano de eleição.
§ 1º Findo o período do mandato de diretor, o professor terá assegurado a seu exercício na unidade escolar de origem e a retomada da jornada de trabalho, e vencimentos do seu cargo efetivo.
§ 2º A dispensa da função gratificada do Diretor, bem como a desconvocação da jornada integral de trabalho, são automáticas.
§ 3º Ocorrendo a vacância no cargo de diretor durante o mandato, e não tendo Vice-Diretor nomeado, caberá ao Executivo Municipal nomear imediatamente um novo diretor na escola que vagou o cargo até chegar o período de eleição.
§ 4º No prazo de 60 (sessenta) dias anterior o fim do mandato o Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe de docente, organizará o processo de eleição para eleger novos diretores, podendo a equipe de direção atual concorrer à reeleição.
Art. 38 - Para escolas com matrículas de 50 alunos com cinco ou mais profissionais, acontecerá à escolha de um coordenador escolar indicado pela Secretaria de Educação.
Art. 39 - Poderá haver substituição temporária do diretor de escola, nos afastamentos ou impedimentos legais, onde não haja vice-diretor, será indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação um integrante do quadro próprio que faça parte da equipe pedagógica do estabelecimento por tratar-se de uma substituição temporária mediante uma portaria provisória.
§ 1º O professor substituto assumirá o exercício da função da direção com direito à gratificação e regime de trabalho correspondente, durante os dias de efetiva substituição.
§ 2º Cessados os motivos determinantes da substituição, o substituto retornará ao seu cargo de origem.
§ 3º Terá remuneração gratificada de diretor somente de um dos cargos exercidos, mesmo que o diretor tenha dobra ou segundo padrão.

DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Art. 40 - Conceder-se-á ao integrante do Quadro Próprio do Magistério as seguintes licenças:
Para tratamento de saúde;
Quando acidentado no exercício de suas atribuições;
A gestante a adotante e a paternidade;
Quando convocado para serviço militar;

Para concorrer cargos eletivos;
Para frequentar cursos de aperfeiçoamento ou especialização;
Para amamentar;
Para estudo ou missão no País ou no exterior quando designado ou autorizado pelo Chefe do Poder Executivo;
Para tratar de interesses particulares;
Fica assegurada ao profissional da educação da Rede Municipal licença para cursar especialização stricto sensu (mestrado), sem prejuízo de vencimentos e vantagens de caráter permanente, até o limite de 1% dos servidores em efetivo exercício nas atividades de docência, pelo prazo máximo de até 2 anos, sendo no primeiro ano a licença concedida no período integral de sua jornada de trabalho, e no segundo ano concedida em 50% de sua jornada de trabalho.
Art. 41 - As licenças previstas nos incisos I, II, e III do artigo anterior, dependem da inspeção médica e serão concedidas pelo prazo indicado, no respectivo laudo expedido pelo órgão pericial do Município, ou em perícia realizada pelo instituto Nacional de seguro social.
Art. 42 - A licença para tratamento de saúde será concedida ex-offício, ou a pedido do integrante do Quadro de Carreira do Magistério, ou de seu representante, quando o mesmo não possa fazê-lo.
Parágrafo Único. Nos casos previstos no caput deste artigo, é indispensável a inspeção médica que será realizada por profissional habilitado pelo Município.
Art. 43 - No decurso do afastamento, o órgão que concedeu a licença poderá ex-officio, ou a pedido, concluir pela recessão, prorrogação, readaptação ou aposentadoria do professor.
Art. 44 - Findo o prazo da licença para o tratamento de saúde os professores e supervisor escolar retornará as suas atividades normais sob pena de perda total dos vencimentos, até que reassuma o cargo ou função, sujeito a ser classificado como abandono de emprego.
Art. 45 - O professor e supervisor escolar licenciado para tratamento de saúde, acidentado no exercício de suas funções ou acometido de doenças profissionais, receberá integralmente os vencimentos e demais vantagens inerentes do cargo ou função.
Art. 46- O professor e supervisor escolar que se omitir ou recusar a inspeção médica ou não seguir o tratamento adequado será punido disciplinarmente no primeiro caso, e com o cancelamento da licença no segundo.
Art. 47- À professora e supervisor escolar gestante são concedidos, mediante inspeção médica, 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença, com direito a percepção de vencimentos integrais e vantagens obtidas a título permanente.
§ 1º Salvo prescrição médica em contrário, a licença deverá ser concedida a partir do 8º (oitavo) mês de gestação.
§ 2º No nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3º No caso de natimorto, decorridos 40 (quarenta) dias, a professora e supervisor escolar será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.
Art. **48 -** À adotante integrante do Quadro de Carreira do Magistério será concedida licença por 60 (sessenta) dias, para atendimento da criança de até 1 (um) ano, desde que comprovada judicialmente à adoção, e a partir da apresentação do respectivo comprovante.
Art. **49 -** Pelo nascimento de filho, o professor terá direito a licença paternidade de 5 (cinco) dias corridos.
Art. **50 -** Toda a professora-mãe, mesmo adotiva, terá direito à licença especial por até quatro meses para amamentar o recém-nascido.
§ 1º Será concedido 30 minutos diário de licença para amamentar, no início ou no final do expediente, a critério da professora quando tratar-se de carga horária de 20 horas semanais.
§ 2º Será concedido 60 minutos (1 hora) diária de licença para amamentar subdividida em 30 minutos por período, no início ou no final do expediente, a critério da professora quando tratar-se de carga horária de 40 horas semanais.
§ 3º A licença para amamentar será concedida mediante a apresentação do registro de nascimento, e apresentação de atestado médico pediatra que a mesma alimenta-se de leite materno.
Art. **51 -** A critério da Secretaria Municipal de Educação poderá ser concedida ao professor efetivo e estável, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, observada a ordem cronológica do protocolo do pedido, não sendo permitido que a licença ultrapasse o período do mandato do gestor qua a concedeu.
§ 1º A licença prevista no caput deste artigo poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do ensino.
§ 2º Não se concederá nova licença antes de decorridos 3 (três) anos do término da anterior.
Art. **52 -** São computados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
Férias;
Casamento, até 7 (sete) dias;
Luto, até 5 (cinco) dias por falecimento do cônjuge ou companheiro na forma de lei, descendentes (filho, pai, mãe,), ascendentes, e até 2 (dois) dias por falecimento de netos e avôs;
Júri e outros serviços obrigatórios por lei:
Convocação para serviço militar;
Exercício de mandato eletivo Municipal, Estadual ou Federal;
Missão ou estudo no exterior ou no território nacional, mediante autorização do Poder Executivo, quando com ônus para o município;
Licença para tratamento de saúde;
Licença no caso de acidente de trabalho ou em decorrência de doença profissional;
Licença de gestante de 120 dias;
Licença-prêmio por assiduidade (Licença Especial).
Licença por acidente em serviço ou moléstia profissional;
Licença por motivo de doença em pessoa da família, até três meses por quiquenio;
Moléstia devidamente comprovada até três dias por mês;

Exercício de outro cargo estadual, de provimento em comissão;
Faltas não justificadas, até o número de cinco no quinquênio;
Não se inclui no prazo de licença especial o período de férias regulamentares;
Art. 53 - O tempo de serviço público prestado sob o regime estatutário a outro Município, Estado ou União, será computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade.
Art. 54 - O tempo de serviço prestado às Forças Armadas será computado para todos os efeitos legais, devendo ser computado em dobro em operação de guerra.
§ 1º Os efeitos dar-se-ão a partir da formalização do pedido.
§ 2º Para o professor em atividade, que tiver a incorporação para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a incorporação para todos os efeitos legais dar-se-á ex-offício, a partir da vigência desta Lei.
Art. 55 - O tempo que o integrante do Quadro Próprio do Magistério estiver à disposição de outros órgãos ou entidades, sem ônus para o Município, será computado somente para efeito de aposentadoria.
Art. 56 - A licença-prêmio por assiduidade (Licença Especial), que insistirá em três meses de licença com vencimentos integrais e concedidos a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo.
§ 1º O período aquisitivo para gozo da licença passa a contar a partir da formalização do pedido conforme a listagem por tempo de entrada por admissão. O desempate será pelo maior tempo de serviço, pela idade, maior escolaridade;
§ 2º Caso o profissional renuncie expressamente o seu direito de gozar de sua licença Prêmio, de acordo com a listagem de classificação, irá para o final de lista, se assim mesmo quando chegar sua vez não usufruir perderá seu direito a licença, não será acumulativa.
Art.57 - O tempo que o integrante do Quadro Próprio do Magistério estiver à disposição de outros órgãos ou entidades, sem ônus para o Município, será computado somente para efeito de aposentadoria.
Art. 58 - Decorrido o período aquisitivo para gozo da licença-prêmio, o integrante do Quadro Próprio do Magistério fará requerimento solicitando o benefício, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, que terá o prazo de 2 (dois) anos para conceder.
§ 1º A autorização para o gozo da licença deverá observar o interesse da administração e somente será concedida se a ausência do professor não prejudicar o andamento das atividades da escola onde estiver lotado, sendo que a administração poderá suspender a licença.
Art. 59 - Se entre o requerimento e a autorização da licença o integrante do Quadro do Magistério desligar-se em definitivo do cargo, a licença-prêmio não será convertida em dinheiro na rescisão.
§ 1º Por ocasião da aposentadoria, em havendo período aquisitivo proporcional referente a licença prêmio, será indenizado também de forma proporcional.
§ 2º O servidor deverá preencher o requerimento específico a ser entregue na Secretaria de Educação para protocolo, para abertura de processo e encaminhamento para manifestação da chefia respectiva.
§ 3º Em qualquer outra hipótese, fica vedada a conversão da licença-prêmio em dinheiro.
§ 4º O professor e Supervisor Escolar que não optar em tirar a licença no período em que foi concedido por motivos de cargos comissionados, irá para o final de fila.

CAPÍTULO XI
DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 60 - Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos professores e supervisor escolar da Educação Básica do Ensino Público, com caráter permanente, para orientar a implantação, a operacionalização e a avaliação do Plano.

Art. 61 - A Comissão de Gestão do plano de carreira e remuneração será composta por 7 pessoas sendo, 3 indicadas pelo Poder Executivo, 1 indicada pelo Poder Legislativo e 3 profissionais da educação, indicado em assembleia da categoria.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o enquadramento dos atuais ocupantes de cargos transformados de acordo com a nova situação, assegurados os direitos adquiridos.

§ 1º Os profissionais serão enquadrados no Nível correspondente à sua formação e na classe respectiva, de conformidade com o tempo de serviço prestado no Município de Campina do Simão, nos termos do dispositivo nesta lei, considerados, ainda, os benefícios anteriormente concedidos em virtude de aperfeiçoamento ou capacitação profissional.

§ 2º Os professores em estágio probatório com formação em magistério/docente será enquadrado no Nível I Classe 1 e os com formação superior será enquadrado no Nível II, Classe 1, independendo de sua formação.

§ 3º O professor e supervisor escolar ao ingressar na carreira será enquadrado na tabela de vencimentos de acordo com sua titulação Magistério/Formação de docentes nível superior ou pós- graduação mediante requerimento expresso.

Art. 63 - Será constituída comissão, designada pelo Prefeito Municipal, para acompanhar e supervisionar o processo de enquadramento.

Parágrafo único Os professores e supervisor escolar que se sentir prejudicado poderá requerer revalidação à comissão que, no caso de indeferimento, remeterá ao prefeito Municipal, em grau de recurso.

Art. 64 - O professor e supervisor escolar ocupante de cargo alterado por esta Lei fica enquadrado no presente plano de carreira, no cargo de Professor, no nível correspondente à sua titulação, na seguinte forma:

I - Ficam enquadrados no Nível I os professores com formação em Magistério/Docentes;

II - Ficam enquadrados no Nível II os professores com formação em Licenciatura Plena na área da educação, em curso de graduação de nível superior;

III - Ficam enquadrados no nível III os professores com formação em Licenciatura Plena na área de educação, em curso de graduação de nível superior, com pós-graduação na áreas de educação;

Art.65 - O professor e supervisor escolar que se encontram, à época de implantação do presente Plano de carreira, em licença sem vencimentos para trato de interesse particular, serão enquadrados considerando o tempo de serviço e a formação que possuíam quando da concessão da licença.

Art. 66 - Ao ocupante do cargo de professor e Supervisor Escolar de Educação Básica do Município de Campina do Simão é assegurado, nos termos da Constituição Federal, a liberdade de associação sindical, com os direitos me garantias a ela inerentes.

Art. 67 - O município oportunizará, anualmente, os Profissionais da Educação Básica, o mínimo de 100 (cem) horas de curso de capacitação ou aperfeiçoamento.

Art. 68 - O exercício funcional dos professores e supervisor escolar de educação Básica do Município de Campina do Simão, nas unidades municipais de ensino, será realizado de conformidade com regulamento específico para tal finalidade aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 69 - Os servidores incorporados pela Lei Municipal nº 051, de 27-02-1998, terão o tempo de serviço exercido pelo Município-mãe Guarapuava, no cargo de provimento ou resultante de sua transformação, contado para fora todos os efeitos legais, igualando-se no tocante a direitos e obrigações aos servidores do Município de Campina do Simão.

Art. 70 - O órgão responsável pela área de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes desta Lei nas alterações e assentos funcionais de cada servidor.

Art. 71 - No edital que promover concurso público deverá constar: nome do cargo, vagas oferecidas, regime jurídico, valor do vencimento inicial, carga horária semanal, prazo de validade do concurso, requisitos a serem preenchidos pelo candidato e outras informações julgadas necessárias.

Art. 72 - Os professores e supervisor escolar, após adquirirem a estabilidade, poderão ser exonerados por insuficiências de desempenho ou por motivo de excesso de despesa com pessoas, na forma do que dispuser o Estatuto do Servidores Municipais ou lei específica.

Art. 73 - A tabela de vencimento do Anexo I desta Lei será utilizada somente para os profissionais da educaao que tiverem sido contratadas ate a sua entrada em vigor, sendo que para futuras contratações serão utilizadas nova tabela e novas regras de progressão de carreira por meio de Lei especifica.

Art. 74 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020, ficando revogada a Lei nº 192, de 23 de dezembro de 2005.

Gabinete de Prefeito do Município de Campina do Simão, em 11 de dezembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 30 / 2019

ANEXO I	MAGISTÉRIO / QUADRO EFETIVO																	
	CLASSES																	
DESCRIÇÃO DOCARGO	VAGAS	CH	NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Professor I	77	20	I	1.278,89	1.304,47	1.330,56	1.357,17	1.384,31	1.412,00	1.440,24	1.469,04	1.498,42	1.528,39	1.558,96	1.590,14	1.621,94	1.654,38	1.687,47
Professor II			II	1.662,56	1.695,81	1.729,72	1.764,32	1.799,60	1.835,60	1.872,31	1.909,75	1.947,95	1.986,90	2.026,64	2.067,18	2.108,52	2.150,69	2.193,70
Professor III			III	1.994,83	2.034,73	2.075,42	2.116,93	2.159,27	2.202,45	2.246,50	2.291,43	2.337,26	2.384,01	2.431,69	2.480,32	2.529,93	2.580,53	2.632,14
Professor Educação Física	2	20	II	1.662,56	1.695,81	1.729,72	1.764,32	1.799,60	1.835,60	1.872,31	1.909,75	1.947,95	1.986,90	2.026,64	2.067,18	2.108,52	2.150,69	2.193,70
Supervisor Escolar	2	20	17A	1.824,55	1.861,04	1.898,26	1.936,23	1.974,95	2.014,45	2.054,74	2.095,83	2.137,75	2.180,51	2.224,12	2.268,60	2.313,97	2.360,25	2.407,45

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 27 de novembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 30 / 2019 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR
Área de Atuação: Ensino Fundamental, séries iniciais e Educação Infantil.
Atribuições do Cargo: executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Descrição analítica: "ATIVIDADES COMUNS" - assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino- aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido. "NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR" - coordenar a elaboração do Plano Global de Escola; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto à métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola; colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Área de Atuação: Ensino Fundamental, séries iniciais e Educação Infantil.
Atribuições do Cargo: Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o Regimento Escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincubir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR
Área de Atuação: Ensino Fundamental, séries iniciais e Educação Infantil.
Atribuições do Cargo: Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de Ensino em que atuar: elaborar o planejamento anual de sua área e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da Secretaria de Educação e com a legislação vigente para a Educação Nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de construção do conhecimento dos alunos; intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldades no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas; utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares; procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, condição clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a área e especificidades dos educandos; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência os estímulos visuais, auditivos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua área; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

ANEXO III - PROJETO DE LEI Nº 30 / 2019
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL
AVALIAÇÃO DE SEMPENHO:_____
ESTABELECIMENTO:_____
Funcionário:_____
Cargo/função:_____Adimissão_____/_____/_____
Será atribuída nota de 0 a 10 pontos para cada indicador de desempenho, perfazendo um total de 100 pontos, sendo considerado:
0 a 30 – não atendeu as expectativas;
30 a 60 – atendeu parcialmente as expectativas
60 a 100 – atendeu as expectativas

Pontuação		10 Pontos Av. Avanços
1	Relacionamento Interpessoal	
2	Iniciativa e criatividade	
3	Dedicação, compromisso referido ao cargo	
4	Dedicação em atividades extra classe: reuniões pedagógicas, conselho de classe, promoções da APMF	
5	Assiduidade:	
6	Qualidade	
7	O planejamento escolar.	
8	Utilização dos recursos (quadro, retroprojetor, etc.)	
9	Desempenho profissional com resultado dos alunos	
10	Participa das capacitações pedagógicas	
Total da pontuação		

Identificação dos avaliadores

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:EB882F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº 681, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Exercício 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	103.440.788,99	111.829.885,22	126.491.296,88	135.579.474,04	158.721.567,21	152.477.015,00	167.061.042,24	176.734.316,44
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-8.220.358,35	-8.631.716,61	-9.350.247,98	-11.265.166,78	-11.744.337,60	-10.456.200,00	-12.420.600,00	-13.169.680,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.189.292,92	28.274.831,17	26.355.991,56	30.144.090,78	33.459.951,00	31.098.000,00	34.283.000,00	35.856.310,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	22.839.192,51	25.727.090,09	24.420.198,17	28.513.347,78	31.649.821,00	27.446.000,00	30.911.000,00	32.191.310,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.683.866,42	1.913.574,05	2.150.024,43	3.078.000,00	3.416.580,00	3.264.000,00	3.585.000,00	3.886.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.683.866,42	1.913.574,05	2.150.024,43	3.078.000,00	3.416.580,00	3.264.000,00	3.585.000,00	3.886.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.583.916,20	1.644.511,71	1.962.528,66	2.929.000,00	3.251.190,00	3.099.000,00	3.410.000,00	3.700.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.583.916,20	1.644.511,71	1.962.528,66	2.929.000,00	3.251.190,00	3.099.000,00	3.410.000,00	3.700.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.484.778,66	1.554.850,74	1.810.507,21	2.563.000,00	2.844.930,00	2.889.000,00	3.200.000,00	3.470.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	99.137,54	89.660,97	152.021,45	366.000,00	406.260,00	210.000,00	210.000,00	230.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	99.950,22	269.062,34	187.495,77	149.000,00	165.390,00	165.000,00	175.000,00	186.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	99.950,22	269.062,34	187.495,77	149.000,00	165.390,00	165.000,00	175.000,00	186.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	99.950,22	269.062,34	187.495,77	149.000,00	165.390,00	165.000,00	175.000,00	186.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	99.950,22	269.062,34	187.495,77	149.000,00	165.390,00	165.000,00	175.000,00	186.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	21.155.326,09	23.813.516,04	22.270.173,74	25.435.347,78	28.233.241,00	24.182.000,00	27.326.000,00	28.305.310,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	8.756.889,30	9.703.577,67	9.652.739,23	10.643.867,00	11.814.694,00	10.702.000,00	11.410.000,00	12.062.310,00

1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.028.763,48	6.841.560,12	7.184.424,03	7.665.307,00	8.508.492,00	8.690.000,00	9.200.000,00	9.680.810,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.043.870,18	4.401.453,42	5.028.201,38	5.300.000,00	5.883.000,00	6.100.000,00	7.119.000,00	7.474.950,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	49.201,90	35.095,13	49.386,29	65.447,00	72.647,00	40.000,00	41.000,00	43.460,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.356.098,17	1.693.703,33	1.499.703,61	1.533.315,00	1.701.980,00	1.820.000,00	1.600.000,00	1.696.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	579.593,23	711.308,24	607.132,75	766.545,00	850.865,00	730.000,00	440.000,00	466.400,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.728.125,82	2.862.017,55	2.468.315,20	2.978.560,00	3.306.202,00	2.012.000,00	2.210.000,00	2.381.500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	2.721.694,76	2.853.794,23	2.462.252,48	2.970.000,00	3.296.700,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.370.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	6.431,06	8.223,32	6.062,72	8.560,00	9.502,00	10.000,00	10.000,00	11.500,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	12.398.436,79	14.109.938,37	12.617.434,51	14.791.480,78	16.418.547,00	13.480.000,00	15.916.000,00	16.243.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.398.436,79	14.109.938,37	12.617.434,51	14.791.480,78	16.418.547,00	13.480.000,00	15.916.000,00	16.243.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	11.771.094,57	13.075.420,91	12.071.539,02	14.033.497,78	15.577.183,00	13.000.000,00	15.600.000,00	15.900.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	45.961,91	111.253,77	94.936,01	61.146,00	67.873,00	130.000,00	146.000,00	159.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	453.307,11	663.398,18	258.690,79	527.205,00	585.199,00	220.000,00	20.000,00	25.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	128.073,20	259.865,51	192.268,69	169.632,00	188.292,00	130.000,00	150.000,00	159.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	1.046.243,70	1.904.041,17	1.405.424,80	1.244.255,00	1.381.127,00	1.652.000,00	1.785.000,00	1.940.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	880.894,63	1.634.563,32	1.062.686,56	982.747,00	1.090.851,00	1.369.000,00	1.395.000,00	1.514.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	880.894,63	1.634.563,32	1.062.686,56	982.747,00	1.090.851,00	1.369.000,00	1.395.000,00	1.514.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	880.894,63	1.634.563,32	1.062.686,56	982.747,00	1.090.851,00	1.369.000,00	1.395.000,00	1.514.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	737.222,10	888.881,36	822.602,98	792.000,00	879.120,00	1.150.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	36.854,45	35.480,94	18.875,10	48.636,00	53.987,00	13.000,00	20.000,00	22.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	99.100,26	700.822,14	203.086,00	131.903,00	146.413,00	190.000,00	230.000,00	242.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.717,82	9.378,88	18.122,48	10.208,00	11.331,00	16.000,00	45.000,00	50.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	165.349,07	269.477,85	342.738,24	261.508,00	290.276,00	283.000,00	390.000,00	426.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	165.349,07	269.477,85	342.738,24	261.508,00	290.276,00	283.000,00	390.000,00	426.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	165.349,07	269.477,85	342.738,24	261.508,00	290.276,00	283.000,00	390.000,00	426.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	120.627,66	145.784,04	246.102,15	202.000,00	224.220,00	230.000,00	316.000,00	342.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	2.494,82	12.944,57	2.665,13	3.319,00	3.685,00	3.000,00	2.000,00	3.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	25.218,99	26.840,83	26.818,09	33.567,00	37.260,00	40.000,00	67.000,00	74.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	17.007,60	83.908,41	67.152,87	22.622,00	25.111,00	10.000,00	5.000,00	7.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	303.856,71	643.699,91	530.368,59	386.488,00	429.003,00	2.000.000,00	1.587.000,00	1.725.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	303.856,71	643.699,91	530.368,59	386.488,00	429.003,00	2.000.000,00	1.587.000,00	1.725.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	303.856,71	643.699,91	530.368,59	386.488,00	429.003,00	2.000.000,00	1.587.000,00	1.725.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	303.856,71	643.699,91	530.368,59	386.488,00	429.003,00	2.000.000,00	1.587.000,00	1.725.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	2.422,63	1.511,92	1.967,95	2.000,00	2.220,00	1.690.000,00	1.200.000,00	1.365.000,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.432,60	1.758,56	1.539,39	3.224,00	3.579,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	254.707,68	549.883,55	397.143,64	324.548,00	360.249,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	44.293,80	90.545,88	129.717,61	56.716,00	62.955,00	310.000,00	387.000,00	360.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	3.983.278,92	4.310.489,44	4.665.686,75	5.292.641,15	5.830.946,00	6.513.015,00	10.935.807,00	11.672.955,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.344.292,37	2.656.149,78	2.925.076,93	3.120.253,15	3.419.595,00	3.713.015,00	7.785.807,00	8.252.955,00
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.344.292,37	2.656.149,78	2.925.076,93	3.120.253,15	3.419.595,00	3.713.015,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	2.344.292,37	2.656.149,78	2.925.076,93	3.120.253,15	3.419.595,00	3.713.015,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	2.344.292,37	2.656.149,78	2.925.076,93	3.120.253,15	3.419.595,00	3.713.015,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.01.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	2.344.292,37	2.656.149,78	2.925.076,93	3.120.253,15	3.419.595,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.785.807,00	8.252.955,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.920.807,00	4.156.055,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.865.000,00	4.096.900,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.865.000,00	4.096.900,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.807,00	59.155,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.807,00	59.155,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.865.000,00	4.096.900,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.865.000,00	4.096.900,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.865.000,00	4.096.900,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.638.986,55	1.654.339,66	1.740.609,82	2.172.388,00	2.411.351,00	2.800.000,00	3.150.000,00	3.420.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.638.986,55	1.654.339,66	1.740.609,82	2.172.388,00	2.411.351,00	2.800.000,00	3.150.000,00	3.420.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.638.986,55	1.654.339,66	1.740.609,82	2.172.388,00	2.411.351,00	2.800.000,00	3.150.000,00	3.420.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	7.639.755,00	8.028.925,59	12.019.826,12	8.581.892,13	18.134.850,21	10.392.000,00	10.819.560,00	12.086.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	457.258,88	88.822,90	139.998,20	408.574,00	453.795,00	170.000,00	192.000,00	210.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	457.258,88	88.822,90	139.998,20	408.574,00	453.795,00	170.000,00	192.000,00	210.000,00

1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	457.258,88	88.822,90	139.998,20	408.574,00	453.795,00	170.000,00	192.000,00	210.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	457.258,88	88.822,90	139.998,20	408.574,00	453.795,00	170.000,00	192.000,00	210.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	7.182.496,12	7.940.102,69	11.879.827,92	8.173.318,13	17.681.055,21	10.222.000,00	10.627.560,00	11.876.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	7.173.691,96	7.926.918,62	11.866.128,26	8.173.318,13	17.681.055,21	10.200.000,00	10.600.000,00	11.848.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.548.238,07	2.409.879,74	2.427.812,82	680.840,00	714.127,00	1.000.000,00	800.000,00	848.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.548.238,07	2.409.879,74	2.427.812,82	680.840,00	714.127,00	1.000.000,00	800.000,00	848.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.625.453,89	5.517.038,88	9.438.315,44	7.492.478,13	16.966.928,21	9.200.000,00	9.800.000,00	11.000.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	5.625.453,89	5.517.038,88	9.438.315,44	7.492.478,13	16.966.928,21	9.200.000,00	9.800.000,00	11.000.000,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	8.804,16	13.184,07	13.699,66	0,00	0,00	22.000,00	27.560,00	28.000,00
1.3.2.2.00.1.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	8.804,16	13.184,07	13.699,66	0,00	0,00	22.000,00	27.560,00	28.000,00
1.3.2.2.00.1.1.00.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	8.804,16	13.184,07	13.699,66	0,00	0,00	22.000,00	27.560,00	28.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	337,80	981,00	531,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	337,80	981,00	531,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	337,80	981,00	531,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	1.745.106,27	2.049.015,58	2.196.273,80	2.322.682,00	2.578.179,00	3.016.000,00	3.630.000,00	3.941.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.745.106,27	2.049.015,58	2.196.273,80	2.322.682,00	2.578.179,00	3.016.000,00	3.630.000,00	3.941.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.695.891,27	2.043.955,58	2.196.273,80	2.257.215,00	2.505.510,00	3.000.000,00	3.460.000,00	3.751.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.695.891,27	2.043.955,58	2.196.273,80	2.257.215,00	2.505.510,00	3.000.000,00	3.460.000,00	3.751.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.695.891,27	2.043.955,58	2.196.273,80	2.257.215,00	2.505.510,00	3.000.000,00	3.460.000,00	3.751.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	49.215,00	5.060,00	0,00	65.467,00	72.669,00	16.000,00	170.000,00	190.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	49.215,00	5.060,00	0,00	65.467,00	72.669,00	16.000,00	170.000,00	190.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	49.215,00	5.060,00	0,00	65.467,00	72.669,00	16.000,00	170.000,00	190.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	65.556.937,64	69.043.909,50	81.217.232,02	88.814.470,22	98.194.824,00	101.195.000,00	104.540.587,24	110.149.878,44
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-8.220.358,35	-8.631.716,61	-9.350.247,98	-11.265.166,78	-11.744.337,60	-10.456.200,00	-12.420.600,00	-13.169.680,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	29.676.754,69	30.475.642,17	35.511.703,99	38.991.270,22	43.220.146,00	42.447.000,00	42.602.587,24	45.098.878,44
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-4.255.126,82	-4.456.749,27	-5.089.340,12	-5.665.023,98	-6.288.177,80	-5.440.800,00	-6.229.600,00	-6.605.280,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	29.676.754,69	30.475.642,17	35.511.703,99	38.991.270,22	43.220.146,00	42.447.000,00	42.602.587,24	45.098.878,44
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-4.255.126,82	-4.456.749,27	-5.089.340,12	-5.665.023,98	-6.288.177,80	-5.440.800,00	-6.229.600,00	-6.605.280,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	21.137.336,06	23.380.649,79	27.109.550,73	29.923.524,00	33.215.113,00	33.494.000,00	33.652.000,00	35.743.400,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-4.227.466,82	-4.431.537,85	-5.064.799,37	-5.626.758,60	-6.245.702,60	-5.414.400,00	-6.203.000,00	-6.576.480,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.978.619,36	21.964.330,69	25.118.267,62	27.922.543,00	30.994.023,00	30.994.000,00	30.740.000,00	32.584.400,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-4.195.723,59	-4.392.865,83	-5.023.402,34	-5.584.508,60	-6.198.804,60	-5.360.000,00	-6.148.000,00	-6.516.880,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.978.619,36	21.964.330,69	25.118.267,62	27.922.543,00	30.994.023,00	30.994.000,00	30.740.000,00	32.584.400,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-4.195.723,59	-4.392.865,83	-5.023.402,34	-5.584.508,60	-6.198.804,60	-5.360.000,00	-6.148.000,00	-6.516.880,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	963.026,18	1.043.040,59	1.238.515,00	1.374.752,00	1.190.000,00	1.335.000,00	1.448.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	0,00	963.026,18	1.043.040,59	1.238.515,00	1.374.752,00	1.190.000,00	1.335.000,00	1.448.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	259.932,14	741.256,71	551.214,00	611.848,00	1.140.000,00	1.302.000,00	1.413.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	259.932,14	741.256,71	551.214,00	611.848,00	1.140.000,00	1.302.000,00	1.413.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	158.716,70	193.360,78	206.985,81	211.252,00	234.490,00	170.000,00	275.000,00	298.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-31.743,23	-38.672,02	-41.397,03	-42.250,00	-46.898,00	-54.400,00	-55.000,00	-59.600,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	158.716,70	193.360,78	206.985,81	211.252,00	234.490,00	170.000,00	275.000,00	298.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-31.743,23	-38.672,02	-41.397,03	-42.250,00	-46.898,00	-54.400,00	-55.000,00	-59.600,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.336.187,75	1.057.787,07	1.277.073,79	1.772.479,00	1.967.454,00	1.205.000,00	1.738.800,00	1.848.388,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	804.980,89	807.491,37	1.063.471,78	1.071.429,00	1.189.287,00	800.000,00	1.274.750,00	1.351.235,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	804.980,89	807.491,37	1.063.471,78	1.071.429,00	1.189.287,00	800.000,00	1.274.750,00	1.351.235,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.717,57	491,95	326,04	3.618,00	4.016,00	1.000,00	11.000,00	11.660,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.717,57	491,95	326,04	3.618,00	4.016,00	1.000,00	11.000,00	11.660,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	196.887,90	3.430,82	2.491,41	262.058,00	290.885,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	196.887,90	3.430,82	2.491,41	262.058,00	290.885,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	327.102,45	246.372,93	210.784,56	435.374,00	483.266,00	400.000,00	448.050,00	479.493,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	327.102,45	246.372,93	210.784,56	435.374,00	483.266,00	400.000,00	448.050,00	479.493,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	4.498,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	4.498,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações	4.193.909,00	3.000.249,98	3.701.286,75	3.833.458,22	4.305.000,00	3.976.000,00	3.718.979,24	3.874.692,84
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	4.193.909,00	3.000.249,98	3.701.286,75	3.833.458,22	4.305.000,00	3.976.000,00	2.556.979,24	2.657.397,99
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	4.193.909,00	3.000.249,98	3.701.286,75	3.833.458,22	4.305.000,00	3.976.000,00	2.556.979,24	2.657.397,99
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	4.193.909,00	3.000.249,98	3.701.286,75	3.166.460,00	3.570.000,00	2.328.000,00	2.556.979,24	2.657.397,99
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	4.193.909,00	3.000.249,98	3.701.286,75	1.363.615,00	1.500.000,00	1.130.000,00	2.556.979,24	2.657.397,99
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	Agentes Comunitários de Saúde - ACM	0,00	0,00	0,00	773.351,00	936.000,00	28.000,00	0,00	0,00

1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	0,00	0,00	0,00	211.181,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	Saúde da Famlia - SF	0,00	0,00	0,00	622.416,00	685.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00.	Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	195.897,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00.	Piso de Atenção Basica Variavel - PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	258.224,22	285.000,00	306.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00.	Piso Fixo da Vigilancia em Saúde - PFVS	0,00	0,00	0,00	180.446,22	199.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00.	Incentivo para implantação e manutenção de Serv. Pub. Estratégia de Vigilancia - PVVS	0,00	0,00	0,00	77.778,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.07.00.00.00.	Incentivo Financeiro as Açes de Vigilancia e Prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.08.00.00.00.	Incentivo Financeiro para a Vigilancia em Saude - Despesas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.09.00.00.00.	Assistencia Financeiro para agentesde combate as Endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.10.00.00.00.	Incentivo financiero aos Estados, DF e Municipios p/execução de Ações da Vig. Sanitaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	408.774,00	450.000,00	1.342.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00.00.00.	Teto Municipal rede de Saúde Mental (RSME)	0,00	0,00	0,00	408.774,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00.00.00.	Atenção a Saude da População para Procedimentos no MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	964.600,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	964.600,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	240.694,85
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	240.694,85
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	347.071,19	477.556,63	540.037,22	462.192,00	403.000,00	492.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica	347.071,19	477.556,63	540.037,22	462.192,00	403.000,00	492.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	347.071,19	477.556,63	540.037,22	462.192,00	403.000,00	492.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	347.071,19	477.556,63	540.037,22	272.534,00	237.000,00	270.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	347.071,19	477.556,63	540.037,22	111.804,00	96.000,00	110.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.01.02.00.00.00.	Piso Básico Variável (SUAS)	0,00	0,00	0,00	160.730,00	141.000,00	160.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	112.869,00	44.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00.00.00.	Piso da Média Complexidade (SUAS)	0,00	0,00	0,00	112.869,00	44.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00.	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00	0,00	19.455,00	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.01.00.00.00.	IDG - SUAS	0,00	0,00	0,00	19.455,00	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00.00.00.	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	0,00	0,00	57.334,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.05.01.00.00.00.	IGD M - Bolsa Familia	0,00	0,00	0,00	57.334,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	2.037.920,95	2.357.228,60	2.618.446,59	2.712.595,00	3.010.983,00	3.051.000,00	2.929.348,00	3.032.110,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	1.403.278,39	1.671.002,91	1.807.640,41	1.867.764,00	2.073.219,00	2.100.000,00	2.050.000,00	2.100.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.403.278,39	1.671.002,91	1.807.640,41	1.867.764,00	2.073.219,00	2.100.000,00	2.050.000,00	2.100.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	1.560,00	1.560,00	4.420,00	2.197,00	2.439,00	3.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	1.560,00	1.560,00	4.420,00	2.197,00	2.439,00	3.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	444.132,00	487.784,00	603.328,00	591.140,00	656.166,00	665.000,00	639.814,00	678.203,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	444.132,00	487.784,00	603.328,00	591.140,00	656.166,00	665.000,00	639.814,00	678.203,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	188.950,56	196.881,69	203.058,18	251.494,00	279.159,00	283.000,00	239.534,00	253.907,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	188.950,56	196.881,69	203.058,18	251.494,00	279.159,00	283.000,00	239.534,00	253.907,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	138.300,36	126.057,46	122.703,75	191.329,00	212.376,00	132.000,00	133.000,00	144.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-27.660,00	-25.211,42	-24.540,75	-38.265,38	-42.475,20	-26.400,00	-26.600,00	-28.800,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	138.300,36	126.057,46	122.703,75	191.329,00	212.376,00	132.000,00	133.000,00	144.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-27.660,00	-25.211,42	-24.540,75	-38.265,38	-42.475,20	-26.400,00	-26.600,00	-28.800,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	138.300,36	126.057,46	122.703,75	191.329,00	212.376,00	132.000,00	133.000,00	144.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-27.660,00	-25.211,42	-24.540,75	-38.265,38	-42.475,20	-26.400,00	-26.600,00	-28.800,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.460,00	456.287,60
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.460,00	456.287,60
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.460,00	456.287,60
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	486.029,38	76.112,64	142.605,16	95.693,00	106.220,00	97.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	486.029,38	76.112,64	142.605,16	95.693,00	106.220,00	97.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	486.029,38	76.112,64	142.605,16	95.693,00	106.220,00	97.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Outras transferncias da União	486.029,38	76.112,64	142.605,16	95.693,00	106.220,00	97.000,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.882.208,69	22.313.823,21	22.837.693,73	29.623.970,00	28.753.532,00	28.298.000,00	32.938.000,00	34.911.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.965.231,53	-4.174.967,34	-4.260.907,86	-5.600.142,80	-5.456.159,80	-5.015.400,00	-6.191.000,00	-6.564.400,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	20.882.208,69	22.313.823,21	22.837.693,73	29.623.970,00	28.753.532,00	28.298.000,00	32.938.000,00	34.911.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-3.965.231,53	-4.174.967,34	-4.260.907,86	-5.600.142,80	-5.456.159,80	-5.015.400,00	-6.191.000,00	-6.564.400,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	19.833.232,05	20.901.583,76	21.378.606,15	28.010.135,00	27.240.666,00	27.112.000,00	31.065.000,00	32.926.000,00

1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-3.965.231,53	-4.174.967,34	-4.260.907,86	-5.600.142,80	-5.456.159,80	-5.015.400,00	-6.191.000,00	-6.564.400,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	16.228.591,88	16.125.451,13	16.206.941,66	21.600.255,00	20.176.284,00	22.000.000,00	25.000.000,00	26.500.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-3.245.718,17	-3.225.090,02	-3.241.388,12	-4.320.051,00	-4.035.256,80	-3.880.000,00	-5.000.000,00	-5.300.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.228.591,88	16.125.451,13	16.206.941,66	21.600.255,00	20.176.284,00	22.000.000,00	25.000.000,00	26.500.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-3.245.718,17	-3.225.090,02	-3.241.388,12	-4.320.051,00	-4.035.256,80	-3.880.000,00	-5.000.000,00	-5.300.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	3.330.793,21	4.508.461,17	4.877.104,27	6.045.389,00	6.710.382,00	4.700.000,00	5.600.000,00	5.936.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-666.158,86	-901.692,48	-975.421,14	-1.209.077,80	-1.342.076,40	-1.076.000,00	-1.120.000,00	-1.187.200,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.330.793,21	4.508.461,17	4.877.104,27	6.045.389,00	6.710.382,00	4.700.000,00	5.600.000,00	5.936.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-666.158,86	-901.692,48	-975.421,14	-1.209.077,80	-1.342.076,40	-1.076.000,00	-1.120.000,00	-1.187.200,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	266.772,27	240.923,98	220.492,78	355.074,00	270.000,00	297.000,00	355.000,00	386.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-53.354,50	-48.184,84	-44.098,60	-71.014,00	-78.826,60	-59.400,00	-71.000,00	-77.200,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	266.772,27	240.923,98	220.492,78	355.074,00	270.000,00	297.000,00	355.000,00	386.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-53.354,50	-48.184,84	-44.098,60	-71.014,00	-78.826,60	-59.400,00	-71.000,00	-77.200,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.074,69	26.747,48	74.067,44	9.417,00	84.000,00	115.000,00	110.000,00	104.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.074,69	26.747,48	74.067,44	9.417,00	84.000,00	115.000,00	110.000,00	104.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	681.545,19	1.008.064,85	1.054.913,00	1.124.783,00	970.000,00	771.000,00	955.000,00	1.012.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	681.545,19	1.008.064,85	1.054.913,00	1.124.783,00	970.000,00	771.000,00	955.000,00	1.012.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transfernci a de Recursos do Estado para Programas de Saúde Fundo a Fundo	681.545,19	1.008.064,85	1.054.913,00	1.124.783,00	970.000,00	771.000,00	955.000,00	1.012.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Transfernci a de Recursos do Estado para Programas de Saúde Fundo a Fundo - ATENÇÃO BÁSICA	681.545,19	1.008.064,85	1.054.913,00	1.124.783,00	970.000,00	771.000,00	955.000,00	1.012.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	Incentivo de Custeio ao Programa APSUS	681.545,19	1.008.064,85	1.054.913,00	1.124.783,00	128.000,00	141.000,00	110.000,00	117.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	Repasse fundo a fundo da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	842.000,00	630.000,00	845.000,00	895.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	367.431,45	404.174,60	404.174,58	489.052,00	542.866,00	415.000,00	918.000,00	973.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	367.431,45	404.174,60	404.174,58	489.052,00	542.866,00	415.000,00	918.000,00	973.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	367.431,45	404.174,60	404.174,58	489.052,00	542.866,00	415.000,00	918.000,00	973.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferencias dos Estados - PETE	367.431,45	404.174,60	404.174,58	489.052,00	542.866,00	415.000,00	918.000,00	973.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	3.709.359,58	0,00	3.800.000,00	7.450.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	0,00	0,00	3.709.359,58	0,00	3.800.000,00	7.450.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	3.709.359,58	0,00	3.800.000,00	7.450.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	3.709.359,58	0,00	3.800.000,00	7.450.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente Prin	0,00	0,00	3.709.359,58	0,00	3.800.000,00	7.450.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	14.997.974,26	16.254.444,12	19.158.474,72	20.199.230,00	22.421.146,00	23.000.000,00	22.000.000,00	23.140.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	14.997.974,26	16.254.444,12	19.158.474,72	20.199.230,00	22.421.146,00	23.000.000,00	22.000.000,00	23.140.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.997.974,26	16.254.444,12	19.158.474,72	20.199.230,00	22.421.146,00	23.000.000,00	22.000.000,00	23.140.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.997.974,26	16.254.444,12	19.158.474,72	20.199.230,00	22.421.146,00	23.000.000,00	22.000.000,00	23.140.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	14.997.974,26	16.254.444,12	19.158.474,72	20.199.230,00	22.421.146,00	23.000.000,00	22.000.000,00	23.140.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	326.080,44	121.732,94	35.755,27	423.697,76	522.817,00	263.000,00	2.852.088,00	3.028.173,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	326.080,44	121.732,94	35.755,27	423.697,76	522.817,00	263.000,00	2.852.088,00	3.028.173,00
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.418.770,00	2.563.896,00
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.418.770,00	2.563.896,00
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.418.770,00	2.563.896,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	270.126,59	85.981,73	0,00	359.538,76	212.000,00	233.000,00	249.318,00	264.277,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	270.126,59	85.981,73	0,00	359.538,76	212.000,00	233.000,00	249.318,00	264.277,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	270.126,59	85.981,73	0,00	359.538,76	212.000,00	233.000,00	249.318,00	264.277,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	55.953,85	35.751,21	35.755,27	64.159,00	310.817,00	30.000,00	184.000,00	200.000,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	55.953,85	35.751,21	35.755,27	64.159,00	310.817,00	30.000,00	184.000,00	200.000,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	55.953,85	35.751,21	35.755,27	64.159,00	310.817,00	30.000,00	184.000,00	200.000,00
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00.	Outras Restituições	55.953,85	35.751,21	35.755,27	64.159,00	310.817,00	30.000,00	184.000,00	200.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	1.443.711,69	623.003,67	606.669,99	10.373.719,00	8.593.814,00	6.100.000,00	6.230.000,00	6.624.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	9.838.752,00	8.000.000,00	5.500.000,00	5.830.000,00	6.200.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	9.838.752,00	8.000.000,00	5.500.000,00	5.830.000,00	6.200.000,00
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	9.838.752,00	8.000.000,00	5.500.000,00	5.830.000,00	6.200.000,00
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	9.838.752,00	8.000.000,00	5.500.000,00	5.830.000,00	6.200.000,00
2.1.1.8.01.7.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	0,00	0,00	0,00	9.838.752,00	8.000.000,00	5.500.000,00	5.830.000,00	6.200.000,00
2.1.1.8.01.7.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal	0,00	0,00	0,00	9.838.752,00	8.000.000,00	5.500.000,00	5.830.000,00	6.200.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	413,04	16.971,56	347.157,29	534.967,00	593.814,00	600.000,00	400.000,00	424.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	413,04	16.971,56	347.157,29	534.967,00	593.814,00	600.000,00	400.000,00	424.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	413,04	16.971,56	347.157,29	534.967,00	593.814,00	600.000,00	400.000,00	424.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	339.981,09	534.417,00	593.203,00	600.000,00	400.000,00	424.000,00
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	413,04	16.971,56	7.176,20	550,00	611,00	0,00	0,00	0,00

2.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Amortização de Empréstimos	1.066.929,02	606.032,11	259.512,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.07.0.0.00.00.00.00.00.	Amortização de Financiamentos	1.066.929,02	606.032,11	259.512,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.07.1.0.00.00.00.00.00.	Amortização de Financiamentos	1.066.929,02	606.032,11	259.512,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.07.1.1.00.00.00.00.00.	Amortização de Financiamentos - Principal	1.066.929,02	606.032,11	259.512,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	376.369,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	376.369,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	376.369,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	376.369,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Programa de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	376.369,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Programa de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	376.369,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	4.672.525,40	4.387.301,41	5.104.388,41	6.219.131,34	6.840.868,00	7.524.793,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	4.672.525,40	4.387.301,41	5.104.388,41	6.219.131,34	6.840.868,00	7.524.793,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	4.672.525,40	4.387.301,41	5.104.388,41	6.219.131,34	6.840.868,00	7.524.793,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.672.525,40	4.387.301,41	5.104.388,41	6.219.131,34	6.840.868,00	7.524.793,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	4.672.525,40	4.387.301,41	5.104.388,41	6.219.131,34	6.840.868,00	7.524.793,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	4.672.525,40	4.387.301,41	5.104.388,41	6.219.131,34	6.840.868,00	7.524.793,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.1.01.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	4.672.525,40	4.387.301,41	5.104.388,41	6.219.131,34	5.484.868,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.1.02.00.00.00.00.	Parcelamento da Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356.000,00	0,00	0,00	0,00
Total :		101.336.667,73	108.208.473,69	122.852.107,30	140.907.157,60	162.411.911,61	155.645.608,00	160.870.442,24	170.188.636,44

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL
Programa : 01.031.0001 PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Objetivo : Assegurar o pleno funcionamento do poder legislativo, visando garantir a Democracia, a participação popular o acesso aos direitos fundamentais e a fiscalização da administração municipal.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Assegurar o pleno funcionamento do poder legislativo, visando garantir a Democracia, a participação popular o acesso aos direitos fundamentais e a fiscalização da administração municipal.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Percentual	0,72	0,72	0,75	0,76	0,80	0,78
PIB PER CAPITA	Valores Fi	19.051	16.600	18.260	20.086	22.636	22.636

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1010	Metros Quadrados	P	1	960.000,00	1	960.000,00	1	481.700,00	1	466.482,00	4	2.868.182,00

Descrição: Assegurar o pleno funcionamento do poder legislativo, visando garantir a Democracia, a participação popular o acesso aos direitos fundamentais e a fiscalização da administração municipal.
Produto : Edificação Construda

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	960.000,00	960.000,00	481.700,00	450.000,00	2.851.700,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	0,00	0,00	0,00	16.482,00	16.482,00
Total:			**960.000,00**	**960.000,00**	**481.700,00**	**466.482,00**	**2.868.182,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2001	Outras Unidades e Medidas	A	1	4.273.800,00	1	4.273.800,00	1	4.752.100,00	1	5.355.866,00	4	18.655.566,00

Descrição: Assegurar o pleno funcionamento do poder legislativo, visando garantir a Democracia, a participação popular o acesso aos direitos fundamentais e a fiscalização da administração municipal.
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	2.575.000,00	2.575.000,00	2.832.500,00	3.200.000,00	11.182.500,00

3.1.90.13.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	411.000,00	411.000,00	430.000,00	475.000,00	1.727.000,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	14.600,00	14.600,00	40.000,00	50.000,00	119.200,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	149.000,00	149.000,00	150.000,00	165.000,00	613.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	142.000,00	142.000,00	100.000,00	120.000,00	504.000,00
3.3.90.31.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	73.000,00	73.000,00	80.000,00	88.000,00	314.000,00
3.3.90.35.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	140.000,00	140.000,00	20.000,00	22.000,00	322.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	14.600,00	14.600,00	14.600,00	19.433,00	63.233,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	548.000,00	548.000,00	800.000,00	900.000,00	2.796.000,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	100.000,00	100.000,00	150.000,00	165.000,00	515.000,00
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	14.600,00	14.600,00	15.000,00	19.433,00	63.633,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	92.000,00	92.000,00	120.000,00	132.000,00	436.000,00
Total:			**4.273.800,00**	**4.273.800,00**	**4.752.100,00**	**5.355.866,00**	**18.655.566,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3852			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	5.233.800,00	5.233.800,00	5.233.800,00	5.822.348,00	21.523.748,00
Total:			**5.233.800,00**	**5.233.800,00**	**5.233.800,00**	**5.822.348,00**	**21.523.748,00**

Órgão : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVO

Unidade : 001 GOVERNO MUNICIPAL

Programa : 04.122.0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Objetivo : Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal, acompanhamento do processo legislativo; publicação dos atos da administração, coordenação das audiencias públicas; coordenação da execução das politicas; defesa dos interesses do municpio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal, acompanhamento do processo legislativo; publicação dos atos da administração, coordenação das audiencias públicas; coordenação da execução das politicas; defesa dos interesses do municpio.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
População Municipal	Pessoas	39.999	39.999	40.603	41.216	47.550	41.838
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	0,75	0,76	0,78	0,78
PIB PER CAPITA	Valores Fi	15.091	16.600	18.260	20.086	22.636	22.636

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2002	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.846.000,00	1	2.078.100,00	1	2.107.874,53	1	2.210.616,44	4	8.242.590,97

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	18.852,75	18.852,75	37.705,50
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.444.000,00	1.537.000,00	1.554.447,78	1.616.625,69	6.152.073,47
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	185.000,00	182.000,00	198.414,00	204.036,00	769.450,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	5.000,00	5.510,00	5.606,00	28.116,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	5.000,00	6.400,00	5.606,00	23.006,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00	32.000,00	22.000,00	23.100,00	111.100,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.211,00	41.211,00
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	100.000,00	88.000,00	95.000,00	284.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	48.000,00	45.000,00	53.813,00	177.813,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	5.000,00	10.000,00	5.606,00	30.606,00
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.100,00	100,00	1.235,00	3.435,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	5.000,00	11.700,00	5.606,00	34.306,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	110.000,00	101.950,00	123.319,00	395.269,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	16.000,00	25.500,00	26.000,00	87.500,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	22.000,00	10.000,00	15.000,00	67.000,00
Total:			**1.846.000,00**	**2.078.100,00**	**2.107.874,53**	**2.210.616,44**	**8.242.590,97**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2003	Outras Unidades e Medidas	A	1	600.000,00	1	930.000,00	1	400.000,00	1	500.000,00	4	2.430.000,00

Descrição: Publicidade Institucional e Legal

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	930.000,00	400.000,00	500.000,00	2.430.000,00
Total:			**600.000,00**	**930.000,00**	**400.000,00**	**500.000,00**	**2.430.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3763				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.446.000,00		3.008.100,00		2.507.874,53		2.710.616,44		10.672.590,97	
Total:				**2.446.000,00**		**3.008.100,00**		**2.507.874,53**		**2.710.616,44**		**10.672.590,97**	
Órgão : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVO													
Unidade : 002 AGENCIA DO TRABALHADOR													
Programa : 11.334.0027 PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL													
Objetivo : Programa do desenvolvimento sustentavel													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Programa do desenvolvimento sustentavel													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
População Municipal		Pessoas	39.999	39.999		40.603		41.216		41.838		41.838	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72		0,75		0,76		0,78		0,78	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	15.091	16.600		18.260		20.086		22.636		22.636	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2030		Outras Unidades e Medidas	A	1	1.416.000,00	1	1.384.000,00	1	1.422.652,75	1	1.488.924,00	4	5.711.576,75
Descrição: Aços de Fomento ao Desenvolvimento Sustentavel													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		18.852,75		19.000,00		37.852,75	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.123.000,00		943.000,00		1.068.000,00		1.110.720,00		4.244.720,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		105.000,00		87.000,00		90.000,00		94.500,00		376.500,00	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		6.800,00		1.122,00		9.922,00	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		4.000,00		5.000,00		4.485,00		17.485,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		57.000,00		54.000,00		52.000,00		54.600,00		217.600,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		5.000,00		1.000,00		3.000,00		12.000,00	
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		500,00		1.000,00		3.500,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		30.000,00		25.000,00		33.633,00		118.633,00	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		3.000,00		1.500,00		3.364,00		10.864,00	
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		24.000,00		58.000,00		20.000,00		21.000,00		123.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		38.000,00		150.000,00		110.000,00		115.500,00		413.500,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00		18.000,00		21.500,00		22.000,00		73.500,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		30.000,00		2.500,00		5.000,00		52.500,00	
Total:				**1.416.000,00**		**1.384.000,00**		**1.422.652,75**		**1.488.924,00**		**5.711.576,75**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3765				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.416.000,00		1.384.000,00		1.422.652,75		1.488.924,00		5.711.576,75	
Total:				**1.416.000,00**		**1.384.000,00**		**1.422.652,75**		**1.488.924,00**		**5.711.576,75**	
Órgão : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVO													
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO													
Programa : 23.695.0017 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS													
Objetivo : Desenvolver as atividades industriais e comerciais; Estimular a prática esportiva, desenvolver o espirito e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos, afastar os jovens das drogas; Desenvolver as atividades tursticas.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Desenvolver as atividades industriais e comerciais; Estimular a prática esportiva, desenvolver o espirito e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos, afastar os jovens das drogas; Desenvolver as atividades tursticas.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
População Municipal		Pessoas	39.999	39.999		40.603		41.216		41.838		41.838	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72		0,75		0,76		0,78		0,78	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	15.091	16.600		18.260		20.086		22.636		22.636	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**

2025		Outras Unidades e Medidas	A	1	602.000,00	1	883.000,00	1	1.063.367,55	1	1.130.014,00	4	3.678.381,55
Descrição: Aços de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		18.067,55		20.000,00		38.067,55	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		178.000,00		166.000,00		368.500,00		386.925,00		1.099.425,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.000,00		34.200,00		20.000,00		70.200,00	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		5.000,00		5.000,00		5.606,00		21.606,00	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		5.000,00		5.500,00		5.000,00		16.500,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		13.000,00		12.000,00		17.500,00		18.375,00		60.875,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		5.000,00		1.500,00		2.000,00		9.500,00	
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		0,00		100,00		100,00		1.200,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		55.000,00		54.000,00		50.000,00		53.000,00		212.000,00	
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00		4.000,00	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		0,00		500,00		2.500,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		3.000,00		1.500,00		1.500,00		8.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		38.000,00		32.000,00		12.000,00		13.000,00		95.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		276.000,00		550.000,00		500.000,00		550.000,00		1.876.000,00	
3.3.90.39.00.00	1006	Patrocinio de Eventos		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00		12.000,00		17.500,00		18.375,00		63.875,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		30.000,00		30.000,00		33.633,00		98.633,00	
Total:				**602.000,00**		**883.000,00**		**1.063.367,55**		**1.130.014,00**		**3.678.381,55**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3767				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		602.000,00		883.000,00		1.063.367,55		1.130.014,00		3.678.381,55	
	1006	Patrocinio de Eventos		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Total:				**602.000,00**		**883.000,00**		**1.063.367,55**		**1.130.014,00**		**3.678.381,55**	
Órgão : 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO													
Unidade : 001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO													
Programa : 03.092.0003 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO													
Objetivo : Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal, acompanhamento do processo legislativo; publicação dos atos da administração, coordenação das audiencias públicas; coordenação da execução das politicas; coordenação da execução dos ativos fiscais.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal, acompanhamento do processo legislativo; publicação dos atos da administração, coordenação das audiencias públicas; coordenação da execução das politicas; coordenação da execução dos ativos fiscais.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
População Municipal		Pessoas	39.999	39.999		40.603		41.216		41.838		41.838	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72		0,75		0,76		0,78		0,78	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	15.091	16.600		18.260		20.086		22.636		22.636	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2004		Outras Unidades e Medidas	A	1	2.137.000,00	1	2.175.000,00	1	2.323.020,00	1	2.404.079,00	4	9.039.099,00
Descrição: Atividades da Procuradoria Geral do Municpio													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.113.000,00		1.682.000,00		1.821.000,00		1.885.646,00		6.501.646,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		66.000,00		124.000,00		120.820,00		126.861,00		437.681,00	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		440.000,00		5.000,00		2.000,00		2.500,00		449.500,00	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		1.000,00		7.000,00		3.000,00		16.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		65.000,00		65.000,00		85.000,00		89.250,00		304.250,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		6.000,00		10.000,00		6.728,00		42.728,00	
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		1.000,00		100,00		1.122,00		17.222,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		12.000,00		20.000,00		21.000,00		83.000,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		3.000,00		10.000,00		7.000,00		30.000,00	
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.122,00		4.122,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00		180.000,00		150.000,00		157.500,00		737.500,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		94.000,00		50.000,00		70.000,00		73.500,00		287.500,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		38.000,00		20.000,00		21.000,00		85.000,00	

3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.122,00	4.122,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	100,00	1.122,00	3.222,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.606,00	35.606,00
Total:			**2.137.000,00**	**2.175.000,00**	**2.323.020,00**	**2.404.079,00**	**9.039.099,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3769			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.137.000,00	2.175.000,00	2.323.020,00	2.404.079,00	9.039.099,00
Total:			**2.137.000,00**	**2.175.000,00**	**2.323.020,00**	**2.404.079,00**	**9.039.099,00**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ

Programa : 04.122.0004 PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informaçes gerenciais e tomadas de decises.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informaçes gerenciais e tomadas de decises.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
População Municipal	Pessoas	39.999	39.999	40.603	41.216	41.838	41.838
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	0,75	0,76	0,78	0,78
PIB PER CAPITA	Valores Fi	15.091	16.600	18.260	20.086	22.636	22.636

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2006	Outras Unidades e Medidas	A	1	7.805.851,00	1	8.591.000,00	1	10.275.417,61	1	10.367.556,00	4	37.039.824,61

Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	120.000,00	126.000,00	246.000,00
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.615.000,00	4.920.500,00	5.421.899,00	5.516.241,00	20.473.640,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	252.000,00	312.500,00	300.000,00	350.336,00	1.214.836,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00	23.000,00	37.000,00	25.785,00	111.785,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	33.000,00	36.363,00	36.996,00	131.359,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	324.000,00	287.000,00	345.000,00	362.250,00	1.318.250,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00	87.000,00
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,00	1.122,00	4.224,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	142.000,00	140.000,00	285.000,00	156.951,00	723.951,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	237.000,00	150.000,00	200.000,00	682.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	20.000,00	20.181,00	75.181,00
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	37.000,00	31.000,00	33.000,00	141.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	174.000,00	238.000,00	289.177,00	303.450,00	1.004.627,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00	141.000,00	672.000,00	300.000,00	1.633.000,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxa de Poder de Policia	740.851,00	509.000,00	700.000,00	944.691,00	2.894.542,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	106.000,00	1.021.876,61	1.285.000,00	2.762.876,61
3.3.90.40.00.00	1510	Taxa de Poder de Policia	350.000,00	860.000,00	695.000,00	569.309,00	2.474.309,00
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.122,00	4.122,00
3.3.90.92.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.122,00	4.122,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	2.000,00	20.000,00	43.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	600.000,00	1.000,00	5.000,00	606.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	120.000,00	84.000,00	404.000,00
Total:			**7.805.851,00**	**8.591.000,00**	**10.275.417,61**	**10.367.556,00**	**37.039.824,61**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3771			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.715.000,00	7.222.000,00	8.880.417,61	8.853.556,00	31.670.973,61
	1510	Taxa de Poder de Policia	1.090.851,00	1.369.000,00	1.395.000,00	1.514.000,00	5.368.851,00
Total:			**7.805.851,00**	**8.591.000,00**	**10.275.417,61**	**10.367.556,00**	**37.039.824,61**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ

Unidade : 003 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Programa : 28.843.0000 PROGRAMA DE GESTÃO DA DVIDA MUNICIPAL

Objetivo : Pagamento mensal dos compromissos do municipio por contrato de financiamento e/ou parcelamentos de debitos.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Pagamento mensal dos compromissos do municipio por contrato de financiamento e/ou parcelamentos de debitos.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	0,75	0,76	0,78	0,78
PIB PER CAPITA	Valores Fi	15.091	16.600	18.260	20.086	22.636	22.636

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2005	Outras Unidades e Medidas	O	1	4.482.000,00	1	2.573.000,00	1	2.823.986,00	1	2.911.367,90	4	12.790.353,90

Descrição: Amortização da Divida Municipal

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.2.90.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.728.000,00	1.088.000,00	1.198.868,00	1.199.729,00	5.214.597,00
3.2.91.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00	76.000,00	84.240,00	85.203,00	317.443,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.577.000,00	1.304.000,00	1.436.878,00	1.508.721,90	6.826.599,90
4.6.91.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	105.000,00	104.000,00	117.714,00	431.714,00
Total:			**4.482.000,00**	**2.573.000,00**	**2.823.986,00**	**2.911.367,90**	**12.790.353,90**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3773			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.482.000,00	2.573.000,00	2.823.986,00	2.911.367,90	12.790.353,90
Total:			**4.482.000,00**	**2.573.000,00**	**2.823.986,00**	**2.911.367,90**	**12.790.353,90**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ

Unidade : 003 ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO

Programa : 28.846.0000 PROGRAMA DE GESTÃO DA DVIDA MUNICIPAL

Objetivo : Pagamento mensal dos compromissos do municipio por contrato de financiamento e/ou parcelamentos de debitos.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Pagamento mensal dos compromissos do municipio por contrato de financiamento e/ou parcelamentos de debitos.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
População Municipal	Pessoas	39.999					41.838

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2038	Outras Unidades e Medidas	A	1	5.256.203,00	1	5.134.000,00	1	5.001.776,00	1	5.805.864,80	4	21.197.843,80

Descrição: Outros Encargos Gerais do Municpio

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.482.000,00	1.393.000,00	1.641.776,00	1.723.864,80	6.240.640,80
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.605.000,00	800.000,00	350.000,00	500.000,00	3.255.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	170.000,00	50.000,00	50.000,00	270.000,00
3.3.91.97.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.576.000,00	2.171.000,00	2.560.000,00	3.108.000,00	9.415.000,00
3.3.91.97.00.00	1501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício	593.203,00	600.000,00	400.000,00	424.000,00	2.017.203,00
Total:			**5.256.203,00**	**5.134.000,00**	**5.001.776,00**	**5.805.864,80**	**21.197.843,80**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3775			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.663.000,00	4.534.000,00	4.601.776,00	5.381.864,80	19.180.640,80
	1501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	593.203,00	600.000,00	400.000,00	424.000,00	2.017.203,00
Total:			**5.256.203,00**	**5.134.000,00**	**5.001.776,00**	**5.805.864,80**	**21.197.843,80**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ

Unidade : 004 RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo : RESERVA DE CONTIGENCIA

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : RESERVA DE CONTIGENCIA

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
População Municipal	Pessoas	39.999	39.999	40.603	41.216	41.838	41.838
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	0,75	0,76	0,78	0,78
PIB PER CAPITA	Valores Fi	15.091	16.600	18.260	20.086	22.636	22.636

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
9999	Outras Unidades e Medidas	O	1	856.226,16	1	1.266.000,00	1	1.209.053,00	1	2.000.000,00	4	5.331.279,16

Descrição: Reserva de Contingncia

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
9.9.99.99.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	856.226,16	1.266.000,00	1.209.053,00	2.000.000,00	5.331.279,16
Total:			**856.226,16**	**1.266.000,00**	**1.209.053,00**	**2.000.000,00**	**5.331.279,16**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3777			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	856.226,16	1.266.000,00	1.209.053,00	2.000.000,00	5.331.279,16
Total:			**856.226,16**	**1.266.000,00**	**1.209.053,00**	**2.000.000,00**	**5.331.279,16**

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa : 12.243.0008 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo : Manter as crianças bem nutridas para um bom desempenho escolar.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as crianças bem nutridas para um bom desempenho escolar.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Matriculas Fundamental Municipal	Pessoas	3.905	3.982	4.061	4.142	4.225	4.225
Matriculas Infantil	Pessoas	1.858	1.895	2.095	2.136	2.178	2.178
Merendas Servidas	Pessoas	5.763	5.877	6.156	6.278	6.403	6.403

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6015	Pessoas	A	1	1.827.385,00	1	1.392.000,00	1	1.389.623,86	1	1.489.203,00	4	6.098.211,86

Descrição: Alimentação Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.102,00	1.000,00	3.102,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00	464.000,00	550.000,00	600.000,00	2.714.000,00
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação - Exercício Corrente	71.219,00	262.000,00	198.707,86	210.000,00	741.926,86
3.3.90.32.00.00	1115	Educação - Convênio Merenda Escolar	656.166,00	665.000,00	639.814,00	678.203,00	2.639.183,00
Total:			**1.827.385,00**	**1.392.000,00**	**1.389.623,86**	**1.489.203,00**	**6.098.211,86**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3780			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00	465.000,00	551.102,00	601.000,00	2.717.102,00
	1107	Salário Educação -Exercício Corrente	71.219,00	262.000,00	198.707,86	210.000,00	741.926,86
	1115	Educação - Convênio Merenda Escolar	656.166,00	665.000,00	639.814,00	678.203,00	2.639.183,00
Total:			**1.827.385,00**	**1.392.000,00**	**1.389.623,86**	**1.489.203,00**	**6.098.211,86**

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa : 12.361.0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTA

Objetivo : Melhorar a frequncia na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais do ensino.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a frequncia na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais do ensino.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Matriculas Fundamental Municipal		Pessoas	3.905	3.982		4.061		4.142		4.225		4.225	
Matriculas Infantil		Pessoas	1.858	1.895		2.095		2.136		2.178		2.178	
Total de Matriculas		Pessoas	5.763	5.877		6.156		6.278		6.403		6.403	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2007		Pessoas	A	1	4.505.497,75	1	4.957.000,00	1	4.392.611,02	1	4.905.452,13	4	18.760.560,90
Descrição: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		0,00		0,00		103.000,00		108.150,00		211.150,00	
3.1.90.11.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		364.000,00		280.000,00		295.000,00		313.901,00		1.252.901,00	
3.1.90.13.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		22.000,00		3.000,00		32.350,00		33.967,50		91.317,50	
3.1.90.16.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		3.000,00		1.000,00		5.000,00		5.000,00		14.000,00	
3.1.90.94.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		5.000,00		1.000,00		6.100,00		5.000,00		17.100,00	
3.1.91.13.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		33.000,00		29.000,00		31.956,00		32.513,00		126.469,00	
3.3.90.14.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		13.000,00		5.000,00		13.500,00		13.500,00		45.000,00	
3.3.90.18.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.122,00		4.122,00	
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E		1.000,00		674.000,00		410.205,57		500.000,00		1.585.205,57	
3.3.90.30.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		833.000,00		1.000,00		246.499,45		246.600,08		1.327.099,53	
3.3.90.31.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		0,00		0,00		10.000,00		20.000,00		30.000,00	
3.3.90.32.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		196.000,00		589.000,00		1.000.000,00		1.209.820,00		2.994.820,00	
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação - Exercício Corrente		845.000,00		755.000,00		100.000,00		200.000,00		1.900.000,00	
3.3.90.33.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		11.000,00		10.000,00		10.000,00		11.211,00		42.211,00	
3.3.90.35.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.122,00		4.122,00	
3.3.90.36.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		627.000,00		566.000,00		475.000,00		513.000,00		2.181.000,00	
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E		395.497,75		480.000,00		5.000,00		234.000,00		1.114.497,75	
3.3.90.39.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		950.000,00		1.434.000,00		1.300.000,00		1.200.000,00		4.884.000,00	
3.3.90.39.00.00	1107	Salário Educação - Exercício Corrente		10.000,00		0,00		150.000,00		12.311,00		172.311,00	
3.3.90.40.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		180.000,00		110.000,00		180.000,00		215.000,00		685.000,00	
3.3.90.47.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.122,00		4.122,00	
3.3.90.93.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.122,00		4.122,00	
4.4.90.52.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		13.000,00		15.000,00		15.000,00		26.990,55		69.990,55	
Total:				**4.505.497,75**		**4.957.000,00**		**4.392.611,02**		**4.905.452,13**		**18.760.560,90**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3782				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente		396.497,75		1.154.000,00		415.205,57		734.000,00		2.699.703,32	
	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente		3.254.000,00		3.048.000,00		3.727.405,45		3.959.141,13		13.988.546,58	
	1107	Salário Educação - Exercício Corrente		855.000,00		755.000,00		250.000,00		212.311,00		2.072.311,00	
Total:				**4.505.497,75**		**4.957.000,00**		**4.392.611,02**		**4.905.452,13**		**18.760.560,90**	
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
Unidade : 001 ENSINO FUNDAMENTAL													
Programa : 12.361.0007 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR													
Objetivo : Elevar a frequncia dos alunos na escola.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Elevar a frequncia dos alunos na escola.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Matriculas Fundamental Municipal		Pessoas	3.905	3.982		461		4.142		4.225		4.225	
Matriculas Infantil		Pessoas	1.858	2.095		2.136		2.178		2.178		1.895	
Alunos Transportados		Pessoas	5.763	6.156		6.278		6.403		6.403		5.877	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2008		Pessoas	A	1	5.005.007,00	1	5.590.000,00	1	5.887.459,00	1	6.987.232,00	4	23.469.698,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		484.000,00		484.000,00		555.560,00		583.338,00		2.106.898,00	
3.1.90.16.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		118.000,00		68.000,00		110.000,00		110.500,00		406.500,00	

3.1.90.94.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	11.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	22.000,00
3.1.91.13.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	56.000,00	48.000,00	55.380,00	58.149,00	217.529,00
3.3.90.14.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	1.000,00	1.000,00	500,00	1.122,00	3.622,00
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E	600.000,00	917.000,00	152.000,00	261.450,00	1.930.450,00
3.3.90.30.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	0,00	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
3.3.90.30.00.00	1107	Salário Educação - Exercício Corrente	1.000,00	1.000,00	1.000,00	15.000,00	18.000,00
3.3.90.33.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E	133.000,00	1.000,00	711.311,45	692.488,00	1.537.799,45
3.3.90.33.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	1.582.000,00	2.054.000,00	1.681.154,55	2.314.467,00	7.631.621,55
3.3.90.33.00.00	1107	Salário Educação - Exercício Corrente	1.096.000,00	1.072.000,00	1.250.000,00	1.651.478,00	5.069.478,00
3.3.90.33.00.00	1123	FNDE - Transporte Escolar	279.159,00	283.000,00	239.534,00	253.907,00	1.055.600,00
3.3.90.33.00.00	1132	PETE - Programa Estadual de Transporte Es	542.848,00	415.000,00	918.000,00	973.000,00	2.848.848,00
3.3.90.39.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	50.000,00	34.000,00	90.000,00	50.000,00	224.000,00
3.3.90.39.00.00	1107	Salário Educação - Exercício Corrente	50.000,00	10.000,00	11.019,00	11.211,00	82.230,00
3.3.90.93.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.122,00	4.122,00
4.4.90.52.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	0,00	200.000,00	10.000,00	5.000,00	215.000,00
Total:			**5.005.007,00**	**5.590.000,00**	**5.887.459,00**	**6.987.232,00**	**23.469.698,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3784			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	733.000,00	918.000,00	863.311,45	953.938,00	3.468.249,45
	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	2.303.000,00	2.891.000,00	2.604.594,55	3.128.698,00	10.927.292,55
	1107	Salário Educação - Exercício Corrente	1.147.000,00	1.083.000,00	1.262.019,00	1.677.689,00	5.169.708,00
	1123	FNDE - Transporte Escolar	279.159,00	283.000,00	239.534,00	253.907,00	1.055.600,00
	1132	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	542.848,00	415.000,00	918.000,00	973.000,00	2.848.848,00
Total:			**5.005.007,00**	**5.590.000,00**	**5.887.459,00**	**6.987.232,00**	**23.469.698,00**

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa : 12.361.0022 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTA

Objetivo : Melhorar a frequncia na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais da educação.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a frequncia na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais da educação.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Temporário	01/01/2010	30/12/2013		Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
Matriculas Fundamental Municipal	Pessoas	3.905	3.982	461	4.142	4.225	4.225
Matriculas Infantil	Pessoas	1.858	1.895	2.095	2.136	2.178	2.178
Total de Matriculas	Pessoas	5.763	5.877	6.156	6.278	6.403	6.403

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1004	Metros Quadrados	P	1	134.000,00	1	1.138.050,00	1	700.000,00	1	723.990,00	4	2.696.040,00

Descrição: Edificaçes e Revitalizaçes da Rede de Ensino

Produto : Escola Construda/Ampliada ou Reformada

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E	129.000,00	703.050,00	0,00	100.000,00	932.050,00
4.4.90.51.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	5.000,00	235.000,00	500.000,00	499.775,00	1.239.775,00
4.4.90.61.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	0,00	200.000,00	200.000,00	124.215,00	524.215,00
Total:			**134.000,00**	**1.138.050,00**	**700.000,00**	**723.990,00**	**2.696.040,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3786			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	129.000,00	703.050,00	0,00	100.000,00	932.050,00
	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	5.000,00	435.000,00	700.000,00	623.990,00	1.763.990,00
Total:			**134.000,00**	**1.138.050,00**	**700.000,00**	**723.990,00**	**2.696.040,00**

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa : 12.365.0006 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo : Melhorar a frequncia na escola a qualidade do ensino e valorizar os Profissionais da Educação.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a frequncia na escola a qualidade do ensino e valorizar os Profissionais da Educação.

Problema :

Causa :

Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Matriculas Fundamental Municipal		Pessoas	3.905	3.982		461		4.142		4.225		4.225	
Matriculas Infantil		Pessoas	1.858	2.095		2.136		2.136		2.178		1.895	
Total de Matriculas		Pessoas	5.763	6.156		6.278		6.403		6.403		5.877	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2009		Pessoas	A	1	4.496.097,65	1	2.415.000,00	1	4.087.000,00	1	3.360.276,00	4	14.358.373,65
Descrição: Manutenção da Educação Infantil													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		0,00		0,00		63.000,00		88.117,00		151.117,00	
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E		1.258.000,00		202.000,00		1.650.000,00		226.457,00		3.336.457,00	
3.1.90.11.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		2.163.005,25		300.000,00		580.000,00		1.000.000,00		4.043.005,25	
3.1.90.13.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		0,00		0,00		13.000,00		0,00		13.000,00	
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3.1.90.94.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		0,00		0,00		1.000,00		0,00		1.000,00	
3.1.91.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3.1.91.13.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3.3.90.14.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3.3.90.14.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		0,00		0,00		2.000,00		0,00		2.000,00	
3.3.90.18.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E		104.000,00		144.000,00		137.000,00		161.435,00		546.435,00	
3.3.90.30.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		45.000,00		49.000,00		63.000,00		54.934,00		211.934,00	
3.3.90.30.00.00	1114	Educação - Convênio Dinheiro Direto na Es		2.439,00		3.000,00		0,00		0,00		5.439,00	
3.3.90.32.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E		219.553,40		996.000,00		260.726,86		900.000,00		2.376.280,26	
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação - Exercício Corrente		0,00		0,00		339.273,14		0,00		339.273,14	
3.3.90.33.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.33.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		0,00		0,00		2.000,00		0,00		2.000,00	
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E		0,00		0,00		345.000,00		215.590,00		560.590,00	
3.3.90.36.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		150.000,00		182.000,00		0,00		146.410,00		478.410,00	
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E		65.000,00		0,00		0,00		0,00		65.000,00	
3.3.90.39.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		388.000,00		492.000,00		480.000,00		504.000,00		1.864.000,00	
3.3.90.40.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		50.000,00		36.000,00		50.000,00		50.000,00		186.000,00	
3.3.90.93.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3.3.90.93.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		1.100,00		1.000,00		1.000,00		1.122,00		4.222,00	
4.4.90.52.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed		50.000,00		10.000,00		100.000,00		11.211,00		171.211,00	
Total:				**4.496.097,65**		**2.415.000,00**		**4.087.000,00**		**3.360.276,00**		**14.358.373,65**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3788				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente		1.646.553,40		1.342.000,00		2.392.726,86		1.504.482,00		6.885.762,26	
	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente		2.847.105,25		1.070.000,00		1.355.000,00		1.855.794,00		7.127.899,25	
	1107	Salário Educação - Exercício Corrente		0,00		0,00		339.273,14		0,00		339.273,14	
	1114	Educação - Convênio Dinheiro Direto na Escola		2.439,00		3.000,00		0,00		0,00		5.439,00	
Total:				**4.496.097,65**		**2.415.000,00**		**4.087.000,00**		**3.360.276,00**		**14.358.373,65**	
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
Unidade : 003 FUNDEB													
Programa : 12.361.0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTA													
Objetivo : Melhorar a frequncia na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais do ensino.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhorar a frequncia na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais do ensino.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Matriculas Fundamental Municipal		Pessoas	3.905	3.982		4.061		4.142		4.225		4.225	
Matriculas Infantil		Pessoas	1.858	2.095		2.136		2.178		2.178		1.895	
Total de Matriculas		Pessoas	5.763	6.156		6.278		6.403		6.403		5.877	

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2010		Pessoas	A	1	12.078.000,00	1	11.744.000,00	1	12.333.000,00	1	12.937.924,00	4	49.092.924,00
Descrição: FUNDEB - 60% Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente		11.005.000,00		10.810.000,00		11.300.000,00		11.877.582,00		44.992.582,00	
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.122,00		4.122,00	
3.1.90.16.00.00	1101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente		0,00		1.000,00		1.000,00		1.122,00		3.122,00	
3.1.90.94.00.00	1101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente		18.000,00		1.000,00		10.000,00		15.000,00		44.000,00	
3.1.91.13.00.00	1101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente		1.053.000,00		930.000,00		1.020.000,00		1.042.598,00		4.045.598,00	
3.3.90.18.00.00	1101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente		1.000,00		1.000,00		1.000,00		500,00		3.500,00	
Total:				**12.078.000,00**		**11.744.000,00**		**12.333.000,00**		**12.937.924,00**		**49.092.924,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2012		Pessoas	A	1	4.509.000,00	1	3.977.000,00	1	3.783.000,00	1	3.977.316,00	4	16.246.316,00
Descrição: FUNDEB 40% - Outros Profissionais da Educação													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente		3.814.000,00		3.460.000,00		3.310.000,00		3.475.500,00		14.059.500,00	
3.1.90.13.00.00	1102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente		31.000,00		75.000,00		59.000,00		61.950,00		226.950,00	
3.1.90.16.00.00	1102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente		210.000,00		82.000,00		110.000,00		115.500,00		517.500,00	
3.1.90.94.00.00	1102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente		28.000,00		1.000,00		12.000,00		6.000,00		47.000,00	
3.1.91.13.00.00	1102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente		373.000,00		301.000,00		290.000,00		310.000,00		1.274.000,00	
3.3.90.18.00.00	1102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente		50.000,00		55.000,00		500,00		5.000,00		110.500,00	
3.3.90.30.00.00	1102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente		1.000,00		1.000,00		500,00		1.122,00		3.622,00	
3.3.90.39.00.00	1102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente		1.000,00		1.000,00		500,00		1.122,00		3.622,00	
4.4.90.52.00.00	1102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente		1.000,00		1.000,00		500,00		1.122,00		3.622,00	
Total:				**4.509.000,00**		**3.977.000,00**		**3.783.000,00**		**3.977.316,00**		**16.246.316,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3790				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente		12.078.000,00		11.744.000,00		12.333.000,00		12.937.924,00		49.092.924,00	
	1102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente		4.509.000,00		3.977.000,00		3.783.000,00		3.977.316,00		16.246.316,00	
Total:				**16.587.000,00**		**15.721.000,00**		**16.116.000,00**		**16.915.240,00**		**65.339.240,00**	
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
Unidade : 003 FUNDEB													
Programa : 12.365.0006 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL													
Objetivo : Melhorar a frequncia na escola a qualidade do ensino e valorizar os Profissionais da Educação.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhorar a frequncia na escola a qualidade do ensino e valorizar os Profissionais da Educação.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Matriculas Fundamental Municipal		Pessoas	3.905	3.982		461		4.142		4.225		4.225	
Matriculas Infantil		Pessoas	1.858	2.095		2.136		2.178		2.178		1.895	
Total de Matriculas		Pessoas	5.763	6.156		6.278		6.403		6.403		5.877	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2013		Pessoas	A	1	3.432.000,00	1	3.143.000,00	1	3.067.000,00	1	3.260.076,00	4	12.902.076,00
Descrição: FUNDEB 60% - Profissionais da Educação Infantil													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente		3.150.000,00		2.905.000,00		2.814.000,00		2.971.500,00		11.840.500,00	
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente		1.000,00		1.000,00		0,00		1.122,00		3.122,00	
3.1.90.16.00.00	1101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente		1.000,00		1.000,00		11.000,00		12.000,00		25.000,00	
3.1.90.94.00.00	1101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente		1.000,00		1.000,00		5.500,00		12.000,00		19.500,00	
3.1.91.13.00.00	1101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente		278.000,00		234.000,00		236.000,00		262.332,00		1.010.332,00	
3.3.90.18.00.00	1101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente		1.000,00		1.000,00		500,00		1.122,00		3.622,00	
Total:				**3.432.000,00**		**3.143.000,00**		**3.067.000,00**		**3.260.076,00**		**12.902.076,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2014		Pessoas	A	1	2.402.146,00	1	4.136.000,00	1	2.817.000,00	1	2.964.684,00	4	12.319.830,00

Descrição: FUNDEB 40% - Outros Profissionais da Educação Infantil

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	1.936.146,00	3.728.000,00	2.330.500,00	2.463.018,00	10.457.664,00
3.1.90.13.00.00	1102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.122,00	4.122,00
3.1.90.16.00.00	1102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	1.000,00	20.000,00	25.000,00	22.422,00	68.422,00
3.1.90.94.00.00	1102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	1.000,00	1.000,00	20.000,00	15.000,00	37.000,00
3.1.91.13.00.00	1102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	462.000,00	385.000,00	440.000,00	462.000,00	1.749.000,00
3.3.90.18.00.00	1102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	1.000,00	1.000,00	500,00	1.122,00	3.622,00
Total:			**2.402.146,00**	**4.136.000,00**	**2.817.000,00**	**2.964.684,00**	**12.319.830,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3792			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	3.432.000,00	3.143.000,00	3.067.000,00	3.260.076,00	12.902.076,00
	1102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	2.402.146,00	4.136.000,00	2.817.000,00	2.964.684,00	12.319.830,00
Total:			**5.834.146,00**	**7.279.000,00**	**5.884.000,00**	**6.224.760,00**	**25.221.906,00**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Programa : 10.301.0011 PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Objetivo : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver aços de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter aços em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundaçes; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municpio, manter a farmácia básica no municipio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver aços de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter aços em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundaçes; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municpio, manter a farmácia básica no municipio.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
População Municipal	Pessoas	39.999	39.999	40.603	41.216	41.838	41.838
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	0,75	0,76	0,78	0,78
PIB PER CAPITA	Valores Fi	15.091	16.600	18.260	20.086	22.636	22.636

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2018	Pessoas	A	1	1.679.000,00	1	1.956.000,00	1	1.466.100,00	1	1.546.829,00	4	6.647.929,00

Descrição: Aços a cargo da Secretaria Municipal da Saúde

Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	857.000,00	1.176.000,00	705.000,00	740.250,00	3.478.250,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	52.000,00	100.000,00	15.000,00	15.750,00	182.750,00
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	3.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	13.000,00
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	54.000,00	63.000,00	55.600,00	58.380,00	230.980,00
3.3.50.43.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.122,00	4.122,00
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	27.000,00
3.3.90.18.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.000,00	500,00	1.000,00	3.500,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	46.000,00	30.000,00	30.000,00	33.633,00	139.633,00
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.606,00	20.606,00
3.3.90.35.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.122,00	4.122,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	340.000,00	300.000,00	380.000,00	400.000,00	1.420.000,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	280.000,00	113.000,00	100.000,00	106.000,00	599.000,00
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	20.000,00	30.000,00	30.000,00	33.633,00	113.633,00
3.3.90.47.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.122,00	4.122,00
3.3.90.93.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	118.000,00	118.000,00	124.000,00	361.000,00
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	10.000,00	10.000,00	11.211,00	36.211,00
4.4.90.61.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			**1.679.000,00**	**1.956.000,00**	**1.466.100,00**	**1.546.829,00**	**6.647.929,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2019	Pessoas	A	1	17.826.000,00	1	18.085.500,00	1	19.156.862,24	1	19.762.833,84	4	74.831.196,08

Descrição: Manutenção dos Programas da Saúde

Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	287.000,00	478.000,00	1.599.818,00	1.575.000,00	3.939.818,00
3.1.90.04.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	0,00	1.090.000,00	1.085.000,00	1.154.000,00	3.329.000,00
3.1.90.04.00.00	1495	Atenção Basica	1.263.000,00	0,00	0,00	0,00	1.263.000,00
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.989.000,00	3.754.000,00	5.100.000,00	5.301.000,00	17.144.000,00
3.1.90.11.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	0,00	920.000,00	1.797.880,16	1.835.994,07	4.553.874,23
3.1.90.11.00.00	1495	Atenção Basica	2.298.000,00	0,00	0,00	0,00	2.298.000,00
3.1.90.11.00.00	1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	730.000,00	201.000,00	800.000,00	625.000,00	2.356.000,00
3.1.90.13.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
3.1.90.13.00.00	1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	120.000,00	86.000,00	157.665,00	157.000,00	520.665,00
3.1.90.16.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	0,00	1.000,00	999,08	1.000,00	2.999,08
3.1.90.16.00.00	1495	Atenção Basica	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	24.000,00	1.000,00	15.000,00	10.000,00	50.000,00
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	424.000,00	276.000,00	568.000,00	575.000,00	1.843.000,00
3.1.91.13.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	0,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00
3.1.91.13.00.00	1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	1499	Gestão SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.500,00
3.3.50.43.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	1495	Atenção Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	227.000,00	347.000,00	240.000,00	252.000,00	1.066.000,00
3.3.71.70.00.00	1370	Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média	370.000,00	630.000,00	825.000,00	846.061,00	2.671.061,00
3.3.72.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	693.000,00	836.000,00	750.000,00	825.000,00	3.104.000,00
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
3.3.90.18.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	837.000,00	940.000,00	770.000,00	901.000,00	3.448.000,00
3.3.90.30.00.00	1352	PESF -Incentivo Estadual ao PSF	0,00	0,00	70.000,00	75.000,00	145.000,00
3.3.90.30.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	0,00	433.000,00	10.000,00	20.000,00	463.000,00
3.3.90.30.00.00	1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	85.260,00	0,00	0,00	0,00	85.260,00
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.248.000,00	1.830.000,00	1.400.000,00	1.540.000,00	6.018.000,00
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	126.000,00	100.000,00	130.000,00	366.000,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	92.000,00	162.000,00	60.000,00	66.000,00	380.000,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	4.700.000,00	4.054.000,00	2.472.000,00	2.510.031,00	13.736.031,00
3.3.90.39.00.00	1352	PESF -Incentivo Estadual ao PSF	128.000,00	141.000,00	40.000,00	42.000,00	351.000,00
3.3.90.39.00.00	1370	Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média	472.000,00	0,00	20.000,00	48.939,00	540.939,00
3.3.90.39.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	0,00	764.500,00	600.000,00	600.771,77	1.965.271,77
3.3.90.39.00.00	1495	Atenção Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	169.740,00	0,00	0,00	0,00	169.740,00
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	150.000,00	350.000,00	360.000,00	392.376,00	1.252.376,00
3.3.90.93.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	140.000,00	150.000,00	165.000,00	168.161,00	623.161,00
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	160.000,00	118.000,00	140.000,00	100.000,00	518.000,00
Total:			**17.826.000,00**	**18.085.500,00**	**19.156.862,24**	**19.762.833,84**	**74.831.196,08**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2035	Outras Unidades e Medidas	A	1	35.000,00	1	38.500,00	1	30.000,00	1	22.000,00	4	125.500,00

Descrição: Manutenção do Conselho Municipal da Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	11.000,00	5.000,00	5.000,00	31.000,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	20.500,00
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	11.000,00	5.000,00	6.000,00	32.000,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	11.000,00	5.000,00	5.000,00	31.000,00
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00	11.000,00
Total:			**35.000,00**	**38.500,00**	**30.000,00**	**22.000,00**	**125.500,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1003	Metros Quadrados	P	1	50.000,00	1	55.000,00	1	50.000,00	1	61.660,00	4	216.660,00

Descrição: Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde

Produto : Obra Contruda/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	50.000,00	55.000,00	50.000,00	61.660,00	216.660,00
Total:			**50.000,00**	**55.000,00**	**50.000,00**	**61.660,00**	**216.660,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3794			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	14.600.000,00	15.768.500,00	16.254.083,00	16.769.557,00	63.392.140,00
	1352	PESF -Incentivo Estadual ao PSF	128.000,00	141.000,00	110.000,00	117.000,00	496.000,00
	1370	Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatori	842.000,00	630.000,00	845.000,00	895.000,00	3.212.000,00
	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	0,00	3.595.500,00	3.493.879,24	3.611.765,84	10.701.145,08
	1495	Atenção Basica	3.570.000,00	0,00	0,00	0,00	3.570.000,00
	1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
	1499	Gestão SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			**19.590.000,00**	**20.135.000,00**	**20.702.962,24**	**21.393.322,84**	**81.821.285,08**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Programa : 10.303.0024 PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE

Objetivo : Manter o serviço de saúde no municpio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver aços de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter aços em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundaçes; Qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municpio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o serviço de saúde no municpio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver aços de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter aços em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundaçes; Qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municpio.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Temporário	01/01/2010	30/12/2013		Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
População Municipal	Pessoas	39.999	39.999	40.603	41.216	41.838	41.838
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	0,75	0,76	0,78	0,78
PIB PER CAPITA	Valores Fi	15.091	16.600	18.260	20.086	22.636	22.636

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2037	Outras Unidades e Medidas	A	1	359.000,00	1	394.900,00	0	0,00	0	0,00	2	753.900,00

Descrição: Açes Institucionais anti drogas

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	251.000,00	276.100,00	0,00	0,00	527.100,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	56.000,00	61.600,00	0,00	0,00	117.600,00
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	8.000,00	8.800,00	0,00	0,00	16.800,00
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00	2.200,00	0,00	0,00	4.200,00
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00	2.200,00	0,00	0,00	4.200,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00	2.200,00	0,00	0,00	4.200,00
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	11.000,00	12.100,00	0,00	0,00	23.100,00
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00	2.200,00	0,00	0,00	4.200,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.500,00	0,00	0,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	15.000,00	16.500,00	0,00	0,00	31.500,00
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.500,00	0,00	0,00	10.500,00
Total:			**359.000,00**	**394.900,00**	**0,00**	**0,00**	**753.900,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3798			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	359.000,00	394.900,00	0,00	0,00	753.900,00
Total:			**359.000,00**	**394.900,00**	**0,00**	**0,00**	**753.900,00**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Programa : 10.305.0012 PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo : Manter o serviço de saúde no municpio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver aços de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter aços em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundaçes; Qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municpio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o serviço de saúde no municpio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver aços de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter aços em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundaçes; Qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municpio.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
População Municipal		Pessoas	39.999	39.999		40.603		41.216		41.838		41.838	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72		0,75		0,76		0,78		0,78	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	15.091	16.600		18.260		20.086		22.636		22.636	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2020		Pessoas	A	1	983.000,00	1	882.600,00	1	585.000,00	1	639.478,00	4	3.090.078,00
Descrição: Vigilancia em Saúde													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		181.000,00		0,00		15.000,00		104.000,00		300.000,00	
3.1.90.04.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ		0,00		130.000,00		89.000,00		0,00		219.000,00	
3.1.90.04.00.00	1497	Vigilancia em Saúde		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		443.000,00		410.000,00		218.900,00		133.341,00		1.205.241,00	
3.1.90.11.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ		0,00		166.000,00		81.100,00		184.659,00		431.759,00	
3.1.90.11.00.00	1497	Vigilancia em Saúde		165.000,00		0,00		0,00		0,00		165.000,00	
3.1.90.11.00.00	1510	Taxa de Poder de Policia		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		15.000,00		35.100,00		36.855,00		86.955,00	
3.1.90.13.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3.1.90.13.00.00	1497	Vigilancia em Saúde		58.000,00		0,00		0,00		0,00		58.000,00	
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		0,00		2.000,00		5.000,00		7.000,00	
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		51.000,00		48.000,00		26.000,00		27.560,00		152.560,00	
3.3.50.43.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.122,00		4.122,00	
3.3.50.43.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ		0,00		60.000,00		0,00		10.000,00		70.000,00	
3.3.50.43.00.00	1497	Vigilancia em Saúde		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		5.000,00		0,00		3.000,00		5.000,00		13.000,00	
3.3.90.14.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ		0,00		11.000,00		0,00		0,00		11.000,00	
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		5.000,00		6.000,00		20.000,00		46.551,00		77.551,00	
3.3.90.30.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ		0,00		2.500,00		40.000,00		14.549,00		57.049,00	
3.3.90.30.00.00	1497	Vigilancia em Saúde		13.000,00		0,00		0,00		0,00		13.000,00	
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		0,00		1.800,00		1.000,00		2.800,00	
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		6.000,00		1.000,00		1.000,00		1.122,00		9.122,00	
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		1.000,00		11.100,00		31.100,00		5.000,00		48.200,00	
3.3.90.39.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ		0,00		1.000,00		10.000,00		43.545,00		54.545,00	
3.3.90.39.00.00	1497	Vigilancia em Saúde		38.000,00		0,00		0,00		0,00		38.000,00	
3.3.90.40.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ		0,00		10.000,00		5.000,00		10.174,00		25.174,00	
3.3.90.40.00.00	1497	Vigilancia em Saúde		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		5.000,00		10.000,00		5.000,00		10.000,00		30.000,00	
Total:				**983.000,00**		**882.600,00**		**585.000,00**		**639.478,00**		**3.090.078,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3801				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		698.000,00		502.100,00		359.900,00		376.551,00		1.936.551,00	
	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde		0,00		380.500,00		225.100,00		262.927,00		868.527,00	
	1497	Vigilancia em Saúde		285.000,00		0,00		0,00		0,00		285.000,00	
	1510	Taxa de Poder de Policia		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Total:				**983.000,00**		**882.600,00**		**585.000,00**		**639.478,00**		**3.090.078,00**	

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E L
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Programa : 15.451.0026 PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO
Objetivo : Pavimentação, drenagem e urbanização de Vias Públicas
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Pavimentação, drenagem e urbanização de Vias Públicas
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo				
Temporário	01/01/2010	30/12/2013		Finalístico				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
Km de Estradas		Quilômetro	151	151	153	155	158	158

Km de Ruas	Quilômetro	142	142		142		142		142		142	
Km de Vias Publicas	Quilômetro	293	293		295		297		300		300	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1005	Metros Quadrados	P	1	9.035.000,00	1	5.910.000,00	1	6.235.000,00	1	6.659.641,00	4	27.839.641,00

Descrição: Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas

Produto : Pavimentação de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.035.000,00	400.000,00	400.000,00	448.430,00	2.283.430,00
4.4.90.51.00.00	1501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	1617	OPERAÇÃO DE CREDITO	8.000.000,00	5.500.000,00	5.830.000,00	6.200.000,00	25.530.000,00
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	5.000,00	11.211,00	26.211,00
Total:			**9.035.000,00**	**5.910.000,00**	**6.235.000,00**	**6.659.641,00**	**27.839.641,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3803			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.035.000,00	410.000,00	405.000,00	459.641,00	2.309.641,00
	1501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1617	OPERAÇÃO DE CREDITO	8.000.000,00	5.500.000,00	5.830.000,00	6.200.000,00	25.530.000,00
Total:			**9.035.000,00**	**5.910.000,00**	**6.235.000,00**	**6.659.641,00**	**27.839.641,00**

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E L

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Programa : 15.452.0020 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VI

Objetivo : Oferecer segurança aos usuários das vias urbanas e das áreas de lazer, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Oferecer segurança aos usuários das vias urbanas e das áreas de lazer, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Km de Estradas	Quilômetro	151	151	153	155	158	158
Km de Ruas	Quilômetro	142	142	142	142	142	142
Km de Vias Publicas	Quilômetro	293	293	295	297	300	300

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2028	Metros Quadrados	A	1	9.638.954,00	1	11.314.000,00	1	11.851.029,46	1	12.592.280,23	4	45.396.263,69

Descrição: Manutenção e Revitalização Viária

Produto : Restauração de Estradas Vicinais

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	150.000,00	170.000,00	320.000,00
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.782.000,00	3.573.000,00	3.503.229,46	3.713.423,23	14.571.652,69
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	228.000,00	171.000,00	173.000,00	191.704,00	763.704,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	144.000,00	154.000,00	160.000,00	172.646,00	630.646,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	60.000,00	35.000,00	35.000,00	150.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	243.000,00	234.000,00	268.000,00	284.080,00	1.029.080,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	5.000,00	1.000,00	3.000,00	16.000,00
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	500,00	1.000,00	3.500,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.100.000,00	3.532.000,00	3.532.000,00	3.605.063,00	12.769.063,00
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	654.265,00	524.000,00	824.000,00	1.084.937,00	3.087.202,00
3.3.90.30.00.00	1512	CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)	82.964,00	113.860,00	108.743,00	102.721,00	408.288,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	5.000,00	1.500,00	5.000,00	18.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00	20.000,00	26.000,00	27.300,00	99.300,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	875.000,00	2.070.000,00	2.070.000,00	2.320.622,00	7.335.622,00
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	1.313.189,00	681.000,00	914.800,00	763.451,00	3.672.440,00
3.3.90.39.00.00	1512	CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)	1.036,00	1.140,00	1.257,00	1.279,00	4.712,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	50.000,00	50.000,00	56.054,00	161.054,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	20.000,00	2.000,00	5.000,00	87.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	99.000,00	30.000,00	50.000,00	269.000,00
Total:			**9.638.954,00**	**11.314.000,00**	**11.851.029,46**	**12.592.280,23**	**45.396.263,69**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3805			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.587.500,00	9.994.000,00	10.002.229,46	10.639.892,23	38.223.621,69

	1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciár	1.967.454,00	1.205.000,00	1.738.800,00	1.848.388,00	6.759.642,00
	1512	CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)	84.000,00	115.000,00	110.000,00	104.000,00	413.000,00
Total:			**9.638.954,00**	**11.314.000,00**	**11.851.029,46**	**12.592.280,23**	**45.396.263,69**

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E L
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Programa : 15.452.0021 PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Garantir iluminação pública de qualidade a toda a população do municpio.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Garantir iluminação pública de qualidade a toda a população do municpio.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
População Municipal	Pessoas	39.999	39.999	40.603	41.216	41.838	41.838
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	0,75	0,76	0,78	0,78
Domicilios	Unidade	13.808	13.808	14.017	14.229	14.443	14.443

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2029	Pessoas	A	1	2.411.351,00	1	2.800.000,00	1	3.350.000,00	1	3.471.122,00	4	12.032.473,00

Descrição: Iluminação Pública
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1507	COSIP	162.000,00	33.000,00	36.920,00	39.135,20	271.055,20
3.1.90.13.00.00	1507	COSIP	14.000,00	8.000,00	8.000,00	8.970,00	38.970,00
3.1.90.16.00.00	1507	COSIP	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
3.1.90.94.00.00	1507	COSIP	0,00	0,00	1.500,00	1.000,00	2.500,00
3.1.91.13.00.00	1507	COSIP	8.000,00	8.800,00	500,00	500,00	17.800,00
3.2.90.21.00.00	1507	COSIP	0,00	0,00	105.000,00	112.000,00	217.000,00
3.3.90.18.00.00	1507	COSIP	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	1507	COSIP	507.989,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	907.989,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP	1.668.362,00	2.137.200,00	2.705.460,00	2.951.117,60	9.462.139,60
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	1.122,00	1.122,00
4.4.90.52.00.00	1507	COSIP	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	51.000,00
4.6.90.71.00.00	1507	COSIP	0,00	312.000,00	242.620,00	257.177,20	811.797,20
Total:			**2.411.351,00**	**2.800.000,00**	**3.350.000,00**	**3.471.122,00**	**12.032.473,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3807

			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	200.000,00	51.122,00	251.122,00
	1507	COSIP	2.411.351,00	2.800.000,00	3.150.000,00	3.420.000,00	11.781.351,00
Total:			**2.411.351,00**	**2.800.000,00**	**3.350.000,00**	**3.471.122,00**	**12.032.473,00**

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E L
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Programa : 18.542.0014 PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Objetivo : Manter a limpeza publica, coleta dos residuos solidos, manutenção e ampliação da area do deposito dos residuos sólidos.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter a limpeza publica, coleta dos residuos solidos, manutenção e ampliação da area do deposito dos residuos sólidos.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
População Municipal	Pessoas	39.999	39.999	40.603	41.216	41.838	41.838
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	0,75	0,76	0,78	0,78
PIB PER CAPITA	Valores Fi	15.091	16.600	18.260	20.086	22.636	22.636

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2022	Pessoas	A	1	2.964.276,00	1	2.928.000,00	1	3.249.000,00	1	3.281.919,50	4	12.423.195,50

Descrição: Coleta e Remoção do Lixo													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		16.000,00		16.000,00		32.000,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.127.000,00		900.000,00		1.035.000,00		1.008.966,00		4.070.966,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		2.000,00		2.000,00		6.000,00	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		220.000,00		140.000,00		45.000,00		47.700,00		452.700,00	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		20.000,00		5.000,00		8.000,00		34.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		87.000,00		66.000,00		70.500,00		74.730,00		298.230,00	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		23.000,00		21.000,00		25.785,00		89.785,00	
3.3.72.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		464.000,00		540.000,00		550.000,00		605.380,00		2.159.380,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		500,00		500,00		3.000,00	
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		0,00		500,00		2.500,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		98.000,00		106.000,00		150.000,00		100.000,00		454.000,00	
3.3.90.30.00.00	1511	Taxa de Prestação de serviços		289.276,00		282.000,00		300.000,00		377.925,50		1.249.201,50	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		83.000,00		150.000,00		240.000,00		168.161,00		641.161,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.122,00		4.122,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		570.000,00		696.000,00		713.000,00		795.075,50		2.774.075,50	
3.3.90.39.00.00	1511	Taxa de Prestação de serviços		1.000,00		1.000,00		90.000,00		48.074,50		140.074,50	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		2.000,00		12.000,00	
Total:				**2.964.276,00**		**2.928.000,00**		**3.249.000,00**		**3.281.919,50**		**12.423.195,50**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2039		Outras Unidades e Medidas	A	1	431.000,00	1	660.000,00	1	789.100,00	1	684.706,00	4	2.564.806,00
Descrição: Aços a Cargo do Departamento do Meio Ambiente													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		330.000,00		394.000,00		380.000,00		402.800,00		1.506.800,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		54.000,00		38.000,00		40.280,00		142.280,00	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		7.000,00		8.500,00		9.000,00		39.500,00	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		10.000,00		0,00		0,00		10.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		22.000,00		13.000,00		14.000,00		14.800,00		63.800,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		6.000,00		2.000,00		3.000,00		16.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		15.000,00		16.000,00		41.000,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		1.000,00		1.500,00		1.500,00		7.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00		10.000,00		12.100,00		12.720,00		46.820,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00		150.000,00		150.000,00		165.000,00		486.000,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		5.000,00		8.000,00		10.000,00		26.000,00	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		2.000,00		7.000,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		150.000,00		2.000,00		152.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.606,00		20.606,00	
Total:				**431.000,00**		**660.000,00**		**789.100,00**		**684.706,00**		**2.564.806,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3809				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.105.000,00		3.305.000,00		3.648.100,00		3.540.625,50		13.598.725,50	
	1511	Taxa de Prestação de serviços		290.276,00		283.000,00		390.000,00		426.000,00		1.389.276,00	
Total:				**3.395.276,00**		**3.588.000,00**		**4.038.100,00**		**3.966.625,50**		**14.988.001,50**	
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E L													
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA													
Programa : 20.606.0013 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO													
Objetivo : Assegurar o desenvolvimento da agropecuaria no municpio, visando a geração de emprego e renda da população rural.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Assegurar o desenvolvimento da agropecuaria no municpio, visando a geração de emprego e renda da população rural.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
População Municipal		Pessoas	39.999	39.999		40.500		41.500		41.838		41.838	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2021		Outras Unidades e Medidas	A	1	537.000,00	1	293.000,00	1	291.700,00	1	348.627,00	4	1.470.327,00

Descrição: Aços a Cargo do Departamento de Agricultura

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	190.000,00	195.000,00	206.700,00	731.700,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	12.000,00	21.000,00	22.260,00	63.260,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	2.000,00	1.000,00	3.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	10.000,00	5.000,00	11.211,00	27.211,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	13.000,00	11.000,00	12.000,00	48.000,00
3.3.30.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	500,00	500,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	1.500,00	2.000,00	7.500,00
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	600,00	2.600,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00	10.000,00	16.600,00	18.000,00	92.600,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	3.000,00	5.000,00	26.750,00	104.750,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	10.000,00	12.100,00	14.000,00	86.100,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	20.000,00	16.000,00	17.000,00	223.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	12.000,00	5.000,00	7.000,00	27.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	1.000,00	0,00	500,00	11.500,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	1.000,00	5.606,00	16.606,00
Total:			**537.000,00**	**293.000,00**	**291.700,00**	**348.627,00**	**1.470.327,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3811			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	537.000,00	293.000,00	291.700,00	348.627,00	1.470.327,00
Total:			**537.000,00**	**293.000,00**	**291.700,00**	**348.627,00**	**1.470.327,00**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.244.0015 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo : Atender a familias e indivduos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alteraçes da lei 12.435/2011.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atender a familias e indivduos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alteraçes da lei 12.435/2011.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
População Municipal	Pessoas	39.999	39.999	40.603	41.216	41.838	41.838
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	0,75	0,76	0,78	0,78
PIB PER CAPITA	Valores Fi	15.091	16.600	18.260	20.086	22.636	22.636

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2023	Pessoas	A	1	1.308.000,00	1	1.070.000,00	1	1.227.067,50	1	1.330.534,10	4	4.935.601,60

Descrição: Aços a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	724.000,00	470.000,00	689.000,00	733.950,00	2.616.950,00
3.1.90.11.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO	95.000,00	77.000,00	30.600,00	22.000,00	224.600,00
3.1.90.11.00.00	1938	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
3.1.90.11.00.00	1941	Bloco Financiamento da Proteção Social Esp	0,00	92.000,00	60.000,00	63.000,00	215.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	21.000,00	22.300,00	23.543,00	91.843,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	6.612,00	6.728,00	25.340,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	21.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00	47.000,00	62.475,50	66.223,50	242.699,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO	28.000,00	15.000,00	9.000,00	15.000,00	67.000,00
3.3.90.14.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO	0,00	14.000,00	0,00	2.120,00	16.120,00
3.3.90.14.00.00	1941	Bloco Financiamento da Proteção Social Esp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	100,00	500,00	2.600,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	3.000,00	3.120,00	5.000,00	19.120,00
3.3.90.30.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO	27.000,00	23.000,00	42.330,00	60.000,00	152.330,00
3.3.90.30.00.00	1938	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00

3.3.90.30.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	0,00	15.000,00	36.470,00	38.000,00	89.470,00
3.3.90.30.00.00	1941	Bloco Financiamento da Proteção Social Esp	0,00	7.000,00	4.000,00	4.864,00	15.864,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO	4.000,00	30.000,00	8.000,00	16.000,00	58.000,00
3.3.90.33.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO	0,00	8.000,00	2.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	1941	Bloco Financiamento da Proteção Social Esp	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	19.000,00	0,00	21.302,00	52.302,00
3.3.90.36.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO	0,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.36.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	5.000,00	4.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO	63.000,00	105.000,00	98.370,00	95.000,00	361.370,00
3.3.90.39.00.00	1938	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	100.000,00	66.000,00	66.290,00	66.290,00	298.580,00
3.3.90.39.00.00	1941	Bloco Financiamento da Proteção Social Esp	0,00	1.000,00	40.400,00	40.800,00	82.200,00
3.3.90.40.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO	20.000,00	20.000,00	15.000,00	21.278,00	76.278,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
4.4.90.52.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	0,00	14.000,00	5.000,00	9.935,60	28.935,60
Total:			**1.308.000,00**	**1.070.000,00**	**1.227.067,50**	**1.330.534,10**	**4.935.601,60**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3813						
			2018	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	845.000,00	578.000,00	796.607,50	874.246,50	3.093.854,00
	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	237.000,00	270.000,00	216.300,00	229.278,00	952.578,00
	1936	COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	82.000,00	22.000,00	2.000,00	2.120,00	108.120,00
	1938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unic	100.000,00	100.000,00	107.760,00	114.225,60	421.985,60
	1941	Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidad	0,00	100.000,00	104.400,00	110.664,00	315.064,00
Total:			**1.308.000,00**	**1.070.000,00**	**1.227.067,50**	**1.330.534,10**	**4.935.601,60**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA

Unidade : 002 FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA

Programa : 08.243.0016 PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal na forma da lei 8.742/1993 com alterações da lei 12.435/2011.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal na forma da lei 8.742/1993 com alterações da lei 12.435/2011.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
População Municipal	Pessoas	36.644	39.110	41.742	44.552	47.550	47.550
Familias	Unidade	11.195	11.948	12.753	13.611	14.527	14.527
Familias Pobres	Pessoas	2.544	2.544	2.400	2.300	2.000	2.000

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
6024	Pessoas	A	1	1.475.000,00	1	1.127.800,00	1	1.128.000,00	1	1.385.054,00	4	5.115.854,00

Descrição: Açes a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	246.000,00	240.000,00	275.785,00	991.785,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00	48.000,00	48.435,00	53.813,00	201.248,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,00	1.122,00	4.224,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	5.000,00	1.000,00	5.606,00	17.606,00
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.122,00	4.122,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	2.000,00	6.000,00	5.000,00	23.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	26.000,00	70.000,00	75.000,00	226.000,00
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	25.000,00	5.000,00	20.000,00	73.000,00

3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	116.000,00	138.000,00	70.000,00	135.000,00	459.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	314.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	319.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	647.000,00	610.000,00	665.000,00	798.000,00	2.720.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	5.000,00	10.463,00	5.606,00	24.069,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	19.800,00	8.000,00	5.000,00	50.800,00
Total:			**1.475.000,00**	**1.127.800,00**	**1.128.000,00**	**1.385.054,00**	**5.115.854,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3816			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.475.000,00	1.127.800,00	1.128.000,00	1.385.054,00	5.115.854,00
Total:			**1.475.000,00**	**1.127.800,00**	**1.128.000,00**	**1.385.054,00**	**5.115.854,00**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

Programa : 08.244.0015 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo : Atender a familias e indivduos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alteraçes da lei 12.435/2011.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atender a familias e indivduos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alteraçes da lei 12.435/2011.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
População Municipal	Pessoas	39.999	39.999	40.603	41.216	41.838	41.838
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	0,75	0,76	0,78	0,78

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2031	Pessoas	A	1	50.000,00	1	55.000,00	1	12.000,00	1	46.000,00	4	163.000,00

Descrição: Apoio a moradia em situação de risco

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	55.000,00	10.000,00	42.000,00	157.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Total:			**50.000,00**	**55.000,00**	**12.000,00**	**46.000,00**	**163.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3818			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	55.000,00	12.000,00	46.000,00	163.000,00
Total:			**50.000,00**	**55.000,00**	**12.000,00**	**46.000,00**	**163.000,00**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA

Unidade : 004 SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa : 08.244.0025 PROGRAMA DE POLITICAS PARA AS MULHERES

Objetivo : Atender mulheres em situação de risco pessoal e social

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atender Mulheres em situação de risco pessoal e Social

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Temporário	01/01/2010	30/12/2013		Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
População Municipal	Pessoas	36.644	39.110	41.742	44.552	47.550	47.550
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,76	0,77	0,78	0,79	0,80	0,80
PIB PER CAPITA	Valores Fi	7.608	8.120	8.666	9.250	9.872	9.872

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2032	Pessoas	A	1	1.535.000,00	1	2.167.000,00	1	2.705.953,00	1	2.966.160,00	4	9.374.113,00

Descrição: Açes a cargo da Secretaria de Assistencia Social

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	59.000,00	62.000,00	121.000,00

3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	858.000,00	1.273.000,00	1.382.719,00	1.427.127,00	4.940.846,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00	40.000,00	72.000,00	75.600,00	271.600,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	10.000,00	10.000,00	11.211,00	39.211,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	10.000,00	5.000,00	6.000,00	22.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	84.000,00	88.934,00	94.171,00	307.105,00
3.3.40.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	500,00	500,00	3.000,00
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.122,00	6.122,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	3.000,00	3.300,00	3.364,00	14.664,00
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	500,00	1.122,00	3.622,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	10.000,00	140.000,00	104.000,00	275.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	99.000,00	236.000,00	330.000,00	424.000,00	1.089.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.243,00	8.243,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	94.000,00	73.000,00	45.000,00	47.700,00	259.700,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	308.000,00	403.000,00	520.000,00	689.000,00	1.920.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	23.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	15.000,00	40.000,00	10.000,00	70.000,00
Total:			**1.535.000,00**	**2.167.000,00**	**2.705.953,00**	**2.966.160,00**	**9.374.113,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2033	Outras Unidades e Medidas	A	1	13.000,00	1	14.300,00	1	9.400,00	1	16.037,00	4	52.737,00

Descrição: Manutenção do CMAS e do CMDCA e respectivas conferencias

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.200,00	2.000,00	2.468,00	8.668,00
3.3.90.14.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.100,00	1.100,00	1.235,00	4.435,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.300,00	1.300,00	3.701,00	11.301,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.700,00	5.000,00	8.633,00	28.333,00
3.3.90.39.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			**13.000,00**	**14.300,00**	**9.400,00**	**16.037,00**	**52.737,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2034	Pessoas	A	1	230.000,00	1	167.750,00	1	221.000,00	1	223.332,00	4	842.082,00

Descrição: Benefcios Eventuais da LOAS

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.332,00	44.332,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	45.000,00	50.000,00	65.000,00	210.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	111.750,00	160.000,00	145.000,00	586.750,00
Total:			**230.000,00**	**167.750,00**	**221.000,00**	**223.332,00**	**842.082,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
5002	Metros Quadrados	P	1	1.000.000,00	1	50.000,00	1	5.000,00	1	10.000,00	4	1.065.000,00

Descrição: Edificaçes e Reparos em Unidades Sociais

Produto : Edificação Construda

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	50.000,00	5.000,00	10.000,00	1.065.000,00
Total:			**1.000.000,00**	**50.000,00**	**5.000,00**	**10.000,00**	**1.065.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3820			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.778.000,00	2.399.050,00	2.941.353,00	3.215.529,00	11.333.932,00
	1936	COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			**2.778.000,00**	**2.399.050,00**	**2.941.353,00**	**3.215.529,00**	**11.333.932,00**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA

Unidade : 005 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Programa : 08.241.0015 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo : Atender a familias e indivduos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alteraçes da lei 12.435/2011.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atender a familias e indivduos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alteraçes da lei 12.435/2011.

Problema :

Causa :

Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
População Municipal		Pessoas	39.999									41.838	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72									0,78	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	15.091									22.636	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2040		Outras Unidades e Medidas	A	1	3.800.000,00	1	7.450.000,00	1	7.000.000,00	1	7.000.000,00	4	25.250.000,00
Descrição: Atividades a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id		1.000,00		1.000,00		500,00		500,00		3.000,00	
3.1.90.13.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id		0,00		0,00		500,00		0,00		500,00	
3.1.91.13.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id		0,00		1.000,00		500,00		0,00		1.500,00	
3.3.50.14.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3.3.50.43.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id		0,00		150.000,00		23.600,00		1.000,00		174.600,00	
3.3.90.14.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id		0,00		3.000,00		6.000,00		0,00		9.000,00	
3.3.90.30.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id		300.000,00		60.000,00		123.900,00		200.000,00		683.900,00	
3.3.90.33.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id		0,00		65.000,00		138.000,00		0,00		203.000,00	
3.3.90.36.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id		0,00		60.000,00		87.000,00		92.000,00		239.000,00	
3.3.90.39.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id		1.498.000,00		60.000,00		270.000,00		306.500,00		2.134.500,00	
4.4.50.42.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id		2.000.000,00		6.850.000,00		6.300.000,00		6.350.000,00		21.500.000,00	
4.4.90.51.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id		0,00		100.000,00		0,00		0,00		100.000,00	
4.4.90.52.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id		1.000,00		100.000,00		50.000,00		50.000,00		201.000,00	
Total:				**3.800.000,00**		**7.450.000,00**		**7.000.000,00**		**7.000.000,00**		**25.250.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3823				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		3.800.000,00		7.450.000,00		7.000.000,00		7.000.000,00		25.250.000,00	
Total:				**3.800.000,00**		**7.450.000,00**		**7.000.000,00**		**7.000.000,00**		**25.250.000,00**	

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA													
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DA CULTURA													
Programa : 13.392.0009 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL													
Objetivo : Assegurar o desenvolvimento da cultura, fomentando as manifestaçes culturais e artisticas da comunidade e da educação pra o desenvolvimento cultural em todas as suas formas.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Assegurar o desenvolvimento da cultura, fomentando as manifestaçes culturais e artisticas da comunidade e da educação pra o desenvolvimento cultural em todas as suas formas.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
População Municipal		Pessoas	39.999	39.999		40.603		41.216		41.838		41.838	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72		0,75		0,76		0,78		0,78	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	15.091	16.600		18.260		20.086		22.636		22.636	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2016		Outras Unidades e Medidas	A	1	1.158.000,00	1	1.204.000,00	1	995.816,00	1	1.091.404,00	4	4.449.220,00
Descrição: Atividades do Departamento da Cultura													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		617.000,00		554.000,00		480.000,00		508.800,00		2.159.800,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00		62.000,00		60.000,00		63.600,00		255.600,00	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		29.000,00		8.000,00		8.816,00		8.970,00		54.786,00	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		5.000,00		5.500,00		5.606,00		17.106,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		29.000,00		28.000,00		25.000,00		26.500,00		108.500,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		1.000,00		2.000,00		13.000,00	
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		0,00		500,00		2.500,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		43.000,00		30.000,00		54.000,00		147.000,00	
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00		3.000,00		6.000,00		29.000,00	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		1.000,00		0,00		500,00		11.500,00	

3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	500,00	5.000,00	15.500,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	56.000,00	166.000,00	120.000,00	127.200,00	469.200,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	198.000,00	300.000,00	250.000,00	270.000,00	1.018.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	6.000,00	6.000,00	6.728,00	20.728,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	10.000,00	6.000,00	6.000,00	127.000,00
Total:			**1.158.000,00**	**1.204.000,00**	**995.816,00**	**1.091.404,00**	**4.449.220,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3825			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.158.000,00	1.204.000,00	995.816,00	1.091.404,00	4.449.220,00
Total:			**1.158.000,00**	**1.204.000,00**	**995.816,00**	**1.091.404,00**	**4.449.220,00**

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA MULHER

Programa : 08.244.0025 PROGRAMA DE POLITICAS PARA AS MULHERES

Objetivo : Atender mulheres em situação de risco pessoal e social

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atender Mulheres em situação de risco pessoal e Social

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Temporário	01/01/2010	30/12/2013		Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice MaisRecente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
População Municipal	Pessoas	39.999					41.838
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72					0,78

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2041	Outras Unidades e Medidas	A	1	206.000,00	1	176.500,00	1	230.284,00	1	247.162,00	4	859.946,00

Descrição: Atividades da Secretaria de Polticas para as mulheres

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	130.000,00	175.100,00	185.606,00	630.706,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	30.000,00	37.000,00	39.220,00	137.220,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.200,00	2.425,00	2.468,00	9.093,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.500,00	6.061,00	6.167,00	22.728,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.300,00	3.637,00	3.701,00	13.638,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	5.500,00	6.061,00	10.000,00	46.561,00
Total:			**206.000,00**	**176.500,00**	**230.284,00**	**247.162,00**	**859.946,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3827			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	206.000,00	176.500,00	230.284,00	247.162,00	859.946,00
Total:			**206.000,00**	**176.500,00**	**230.284,00**	**247.162,00**	**859.946,00**

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Unidade : 001 SECRETARIA DE URBANISMO E PROJETOS DE ENGENHARIA

Programa : 04.121.0019 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Objetivo : Identificar, elaborar, estabelecer aços, acompanhar todos os programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do municpio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Identificar, elaborar, estabelecer aços, acompanhar todos os programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do municpio.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
População Municipal	Pessoas	39.999	39.999	40.603	41.216	41.838	41.838
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	0,75	0,76	0,78	0,78
PIB PER CAPITA	Valores Fi	15.091	16.600	18.260	20.086	22.636	22.636

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2027	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.430.000,00	1	1.000.000,00	1	1.348.621,00	1	1.428.775,00	4	5.207.396,00

Descrição: Aços de assessoria e projetos

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00

3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.080.000,00	647.500,00	900.000,00	954.000,00	3.581.500,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	126.000,00	50.500,00	125.500,00	130.000,00	432.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,00	1.122,00	4.224,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	10.000,00	11.019,00	6.000,00	28.019,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	31.000,00	30.000,00	34.754,00	128.754,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	10.000,00	12.000,00	11.211,00	45.211,00
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	3.500,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00	34.000,00	55.000,00	58.300,00	181.300,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	22.000,00	10.000,00	12.000,00	64.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00	77.000,00	25.000,00	27.560,00	203.560,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	84.000,00	160.000,00	169.600,00	427.600,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	26.000,00	12.000,00	15.000,00	65.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	6.000,00	6.000,00	6.728,00	40.728,00
Total:			**1.430.000,00**	**1.000.000,00**	**1.348.621,00**	**1.428.775,00**	**5.207.396,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3829			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.430.000,00	1.000.000,00	1.348.621,00	1.428.775,00	5.207.396,00
Total:			**1.430.000,00**	**1.000.000,00**	**1.348.621,00**	**1.428.775,00**	**5.207.396,00**

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA

Unidade : 001 GUARDA MUNICIPAL

Programa : 06.182.0018 PROGRAMA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA

Objetivo : Prevenir e minimizar os efeitos de ordem pública nos eventos sociais, e causas naturais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Prevenir e minimizar os efeitos de ordem pública nos eventos sociais, e causas naturais.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
População Municipal	Pessoas	39.999	39.999	4.603	41.216	41.838	41.838
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	0,75	0,76	0,78	0,78
Domicilios	Unidade	13.808	13.808	14.017	14.229	14.443	14.443

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2026	Pessoas	A	1	3.917.000,00	1	4.438.000,00	1	5.920.214,00	1	5.483.898,00	4	19.759.112,00

Descrição: Manutenção da Guarda Municipal

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	42.000,00
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.037.000,00	3.164.000,00	3.500.000,00	3.710.000,00	13.411.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00	43.000,00	60.000,00	63.600,00	212.600,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	183.000,00	134.000,00	120.000,00	127.200,00	564.200,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	5.000,00	10.000,00	8.000,00	24.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	253.000,00	244.000,00	270.000,00	286.200,00	1.053.200,00
3.3.70.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	60.000,00	50.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00	7.714,00	7.849,00	29.563,00
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	500,00	500,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	202.000,00	300.000,00	600.000,00	636.000,00	1.738.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.606,00	20.606,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	40.000,00	342.000,00	44.843,00	441.843,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	180.000,00	280.000,00	196.800,00	746.800,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	100.000,00	255.000,00	270.300,00	690.300,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	1.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	150.000,00	398.000,00	105.000,00	665.000,00
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total:			**3.917.000,00**	**4.438.000,00**	**5.920.214,00**	**5.483.898,00**	**19.759.112,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3831			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.917.000,00	4.438.000,00	5.920.214,00	5.483.898,00	19.759.112,00
Total:			**3.917.000,00**	**4.438.000,00**	**5.920.214,00**	**5.483.898,00**	**19.759.112,00**

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Programa : 27.812.0010 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR

Objetivo : Identificar, elaborar, estabelecer aços, acompanhar todos os programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do desporto no municpio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Identificar, elaborar, estabelecer aços, acompanhar todos os programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do desporto no municpio.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Temporário	01/01/2010	30/12/2013		Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
População Municipal	Pessoas	36.644	39.110	41.742	44.552	47.550	47.550
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,76	0,77	0,78	0,79	0,80	0,80
PIB PER CAPITA	Valores Fi	7.608	8.120	8.666	9.250	9.872	9.872

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6017	Pessoas	A	1	1.399.000,00	1	1.339.000,00	1	1.499.171,15	1	1.545.304,99	4	5.782.476,14

Descrição: Aços a Cargo do Departamento de Esportes

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	31.369,30	32.860,00	64.229,30
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	678.000,00	640.000,00	748.166,72	793.056,72	2.859.223,44
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	56.000,00	53.000,00	51.000,00	54.060,00	214.060,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	16.000,00	17.631,00	17.938,00	68.569,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	5.000,00	5.793,50	5.606,00	17.399,50
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	36.000,00	45.610,63	48.347,27	167.957,90
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	39.000,00
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	100,00	500,00	2.600,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00	42.000,00	130.000,00	148.400,00	354.400,00
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	17.000,00	20.000,00	26.000,00	74.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	3.000,00	0,00	1.000,00	14.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	50.000,00	3.500,00	5.000,00	63.500,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	101.000,00	101.000,00	112.000,00	118.720,00	432.720,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	427.000,00	350.000,00	300.000,00	265.000,00	1.342.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.211,00	41.211,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	12.000,00	5.606,00	27.606,00
Total:			**1.399.000,00**	**1.339.000,00**	**1.499.171,15**	**1.545.304,99**	**5.782.476,14**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3834			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.399.000,00	1.339.000,00	1.499.171,15	1.545.304,99	5.782.476,14
Total:			**1.399.000,00**	**1.339.000,00**	**1.499.171,15**	**1.545.304,99**	**5.782.476,14**

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Programa : 27.812.0023 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR

Objetivo : Identificar, elaborar, estabelecer aços, acompanhar todos os programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do desporto no municpio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Identificar, elaborar, estabelecer aços, acompanhar todos os programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do desporto no municpio.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
População Municipal	Pessoas	36.644	39.110	41.742	44.552	47.550	47.550
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,76	0,77	0,78	0,79	0,80	0,80
PIB PER CAPITA	Valores Fi	7.608	8.120	8.666	9.250	9.872	9.872

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
5001	Metros Quadrados	P	1	350.000,00	1	100.000,00	1	20.000,00	1	40.000,00	4	510.000,00

Descrição: Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes

Produto : Edificação Construda

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL

4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	100.000,00	20.000,00	40.000,00	510.000,00
Total:			**350.000,00**	**100.000,00**	**20.000,00**	**40.000,00**	**510.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3837			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	100.000,00	20.000,00	40.000,00	510.000,00
Total:			**350.000,00**	**100.000,00**	**20.000,00**	**40.000,00**	**510.000,00**

Órgão : 13 SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

Unidade : 001 POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

Programa : 10.303.0028 PROGRAMA INSTITUCIONAL ANTI DROGAS

Objetivo : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver aços de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter aços em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundaços; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municpio, manter a farmácia básica no municipio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver aços de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter aços em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundaços; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municpio, manter a farmácia básica no municipio.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Temporário	01/01/2020	31/12/2020		Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
População Municipal	Pessoas	39.999	0	0	41.216	41.838	41.838
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0	0	0,76	0,78	0,78
PIB PER CAPITA	Valores Fi	15.091	0	0	20.086	22.636	22.636

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2042	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	1	322.587,57	1	339.981,51	2	662.569,08

Descrição: Ações Institucionais Anti Drogas

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	212.087,57	221.631,51	433.719,08
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	45.000,00	47.250,00	92.250,00
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00	11.000,00
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	1.000,00	1.200,00	2.200,00
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	5.000,00	5.300,00	10.300,00
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	20.000,00	24.000,00	44.000,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	10.000,00	10.600,00	20.600,00
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	10.500,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**322.587,57**	**339.981,51**	**662.569,08**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3857			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	0,00	0,00	322.587,57	339.981,51	662.569,08
Total:			**0,00**	**0,00**	**322.587,57**	**339.981,51**	**662.569,08**

Órgão : 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

Programa : 09.272.0101 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA

Objetivo : Programa de Administração da Previdncia

Gerente :

Público Alvo : Servidores Municipais

Justificativa : Programa de Administração da Previdncia

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
Indice de Desenvolvimento Humano-Municipio	Pessoas	0,72	0,72	0,75	0,76	0,78	0,78
PIB PER CAPITA	Valores Fi	15.091	16.600	18.260	20.086	22.636	22.636

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2102	Outras Unidades e Medidas	A	1	619.707,84	1	558.000,00	1	600.000,00	1	635.846,00	4	2.413.553,84

Descrição: Programa de Administração da Previdncia

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	232.320,00	232.000,00	240.000,00	254.400,00	958.720,00
3.1.90.16.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	29.700,00	29.000,00	35.000,00	37.100,00	130.800,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	20.834,00	14.000,00	30.000,00	30.000,00	94.834,00
3.3.90.18.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	22.961,00	22.000,00	15.000,00	16.500,00	76.461,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	14.522,00	10.000,00	17.000,00	18.700,00	60.222,00
3.3.90.35.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	55.662,00	12.000,00	24.000,00	26.400,00	118.062,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	131.864,84	115.000,00	95.000,00	104.500,00	446.364,84
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	100.000,00	75.000,00	90.000,00	99.000,00	364.000,00
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.686,00	2.000,00	2.000,00	2.246,00	7.932,00
3.3.90.91.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.686,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00	6.686,00
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	8.472,00	15.000,00	20.000,00	15.000,00	58.472,00
Total:			**619.707,84**	**558.000,00**	**600.000,00**	**635.846,00**	**2.413.553,84**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3862

			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	619.707,84	558.000,00	600.000,00	635.846,00	2.413.553,84
Total:			**619.707,84**	**558.000,00**	**600.000,00**	**635.846,00**	**2.413.553,84**

Órgão : 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Unidade : 002 PREVIDENCIA DO SERVIDOR

Programa : 09.272.0100 PROGRAMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Objetivo : Programa de Previdncia do Servidor Municipal

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa : Programa de Previdncia do Servidor Municipal

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Indice de Desenvolvimento Humano-Municipio	Pessoas	0,72	0,72	0,75	0,76	0,78	0,78
PIB PER CAPITA	Valores Fi	15.091	16.600	18.260	20.086	22.636	22.636

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2101	Pessoas	A	1	7.921.044,00	1	8.300.000,00	1	8.769.318,00	1	10.807.505,72	4	35.797.867,72

Descrição: Programa de Previdncia do Servidor Municipal

Produto : Aposentados Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.01.00.00	2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exer	5.824.729,00	6.600.000,00	7.000.000,00	7.752.716,00	27.177.445,00
3.1.90.03.00.00	2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exer	1.437.480,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.913.287,00	6.050.767,00
3.1.90.05.00.00	2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exer	219.615,00	100.000,00	100.000,00	292.309,00	711.924,00
3.3.90.98.00.00	2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00.00	2551	Compensação entre Regimes previdenciár	0,00	233.000,00	249.318,00	264.277,00	746.595,00
4.5.90.63.00.00	2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exer	439.220,00	67.000,00	20.000,00	584.916,72	1.111.136,72
Total:			**7.921.044,00**	**8.300.000,00**	**8.769.318,00**	**10.807.505,72**	**35.797.867,72**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3864

			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	7.921.044,00	8.067.000,00	8.520.000,00	10.543.228,72	35.051.272,72
	2551	Compensação entre Regimes previdenciários	0,00	233.000,00	249.318,00	264.277,00	746.595,00
Total:			**7.921.044,00**	**8.300.000,00**	**8.769.318,00**	**10.807.505,72**	**35.797.867,72**

Órgão : 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Unidade : 002 PREVIDENCIA DO SERVIDOR

Programa : 99.997.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo : RESERVA DE CONTINGENCIA

Gerente :

Público Alvo : Inativos e Pnsionistas

Justificativa : RESERVA DE CONTINGENCIA

Problema :

Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Indice de Desenvolvimento Humano-Municipio		Pessoas	0,72	0,72		0,75		0,76		0,78		0,78	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	15.091	16.600		18.260		20.086		22.636		22.636	
Ação Unid.		**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
8999		Outras Unidades e Medidas	P	1	19.518.347,21	1	12.370.808,00	1	11.484.577,00	1	11.273.622,28	4	54.647.354,49
Descrição: Reserva de Contingencia													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
9.9.99.99.00.00	2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exer		19.518.347,21		12.370.808,00		11.484.577,00		11.273.622,28		54.647.354,49	
Total:				**19.518.347,21**		**12.370.808,00**		**11.484.577,00**		**11.273.622,28**		**54.647.354,49**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3866				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente		19.518.347,21		12.370.808,00		11.484.577,00		11.273.622,28		54.647.354,49	
Total:				**19.518.347,21**		**12.370.808,00**		**11.484.577,00**		**11.273.622,28**		**54.647.354,49**	
Total Geral :				**160.503.893,61**		**155.645.608,00**		**160.870.442,24**		**170.188.636,44**		**647.208.580,29**	

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:BD64702F

GABINETE
LEI Nº 682 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	160.870.442,24	153.943.006,93	0,034	57,08	170.188.636,44	155.850.399,67	0,034	52,43	207.280.000,00	181.649.285,78	0,040	66,59
Receitas Primárias (I)	144.040.442,24	137.837.743,77	0,030	51,11	151.716.636,44	138.934.648,75	0,030	46,74	177.990.000,00	155.981.070,90	0,034	57,18
Despesa Total	160.870.442,24	153.943.006,93	0,034	57,08	170.188.636,44	155.850.399,67	0,034	52,43	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Primárias (II)	157.698.836,24	150.907.977,26	0,033	55,96	166.908.091,34	152.846.237,49	0,033	51,42	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-13.658.394,00	-13.070.233,49	-0,003	-4,85	-15.191.454,90	-13.911.588,74	-0,003	-4,68	177.990.000,00	155.981.070,90	0,034	57,18
Resultado Nominal	-400.280,41	-383.043,46	0,000	-0,14	-418.293,03	-383.052,23	0,000	-0,13	-437.116,22	-383.065,65	0,000	-0,14
Dívida Pública Consolidada	14.800.840,36	14.163.483,60	0,003	5,25	15.466.878,18	14.163.807,86	0,003	4,77	16.162.887,70	14.164.304,35	0,003	5,19
Dívida Consolidada Líquida	-9.295.400,66	-8.895.120,25	-0,002	-3,30	-9.713.693,69	-8.895.323,89	-0,002	-2,99	-10.150.809,91	-8.895.635,71	-0,002	-3,26
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 05/dez/2019 as 14h e 38m.												
Nota :												

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	6,00	6,00	6,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,90	3,90	3,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	478.474.000.000,00	500.290.000.000,00	522.800.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2020	2021	2022
1,0450	1,0920	1,1411

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de dezembro de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:0020F418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 EDITAL Nº 013/2019 ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA - CARGO DE ADVOGADO

Cargo	Inscrição	Candidato	Docum.	Data de Nascim.	Total Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Específica	Apresentação e estrutura textual	Dominio da língua portuguesa	Fundamentação juridica item "a"	Fundamentação juridica item "b"	Fundamentação juridica item "c"	Fundamentação juridica item "d"	Total Prova Discursiva	TOTAL	CLASIFICAÇÃO
ADVOGADO	80203572	Johnathann carlo de andrade zanlorenci	77468625	17/07/1989	72,00	42,00	20,00	10,00	3,00	3,50	2,85	2,85	3,00	0,00	15,20	87,20	1
ADVOGADO	80202254	Ana Júlia de Souza Bello Schlichting	73169356	20/11/1979	70,00	42,00	18,00	10,00	3,00	3,00	2,55	2,40	3,00	0,00	13,95	83,95	2
ADVOGADO	80203413	Rodrigo Joaquim Busnardo	88380223	06/04/1993	64,00	36,00	20,00	8,00	3,50	3,00	3,00	2,50	2,85	2,85	17,70	81,70	3
ADVOGADO	80203707	Aline Cecília Ximenes de Andrade Bilbao	96703350	16/03/1990	66,00	36,00	20,00	10,00	4,00	3,75	2,15	2,75	3,00	0,00	15,65	81,65	4
ADVOGADO	80202273	IVO KRAESKI	53487122	23/03/1970	66,00	38,00	18,00	10,00	3,00	3,00	1,50	2,50	2,85	2,50	15,35	81,35	5
ADVOGADO	80203065	Janaina Cássia Parmagnani Degraf Mateus	61057005	21/05/1977	62,00	32,00	20,00	10,00	4,00	4,00	2,75	2,40	3,00	2,85	19,00	81,00	6
ADVOGADO	80202522	Fabio Dias Vieira	70545306	07/10/1979	64,00	38,00	20,00	6,00	3,00	3,50	2,85	1,50	2,50	1,50	14,85	78,85	7
ADVOGADO	80201479	MARIANA YURI ARAI	86592045	09/08/1986	62,00	38,00	20,00	4,00	3,00	3,00	2,85	2,50	2,70	2,00	16,05	78,05	8
ADVOGADO	80200413	Caroline Sampaio de Almeida	78776218	08/12/1983	64,00	38,00	18,00	8,00	3,00	3,00	2,00	2,50	2,85	0,50	13,85	77,85	9
ADVOGADO	80201080	MARIANA REIS CARTAXO JUSTEN	90897179	09/04/1988	64,00	36,00	18,00	10,00	3,00	3,50	2,70	1,50	3,00	0,00	13,70	77,70	10
ADVOGADO	80201607	NELSON GARCIA PEREIRA JUNIOR	89397820	16/02/1988	60,00	38,00	12,00	10,00	3,00	3,50	2,85	2,50	2,85	2,50	17,20	77,20	11
ADVOGADO	80202285	juliana candido gryzinski	77677828	19/06/1987	62,00	42,00	14,00	6,00	3,00	3,00	2,00	2,00	3,00	2,00	15,00	77,00	12
ADVOGADO	80202611	Heloisa pereira rodrigues	9079242501	03/05/1985	60,00	34,00	18,00	8,00	3,50	3,50	2,85	2,00	2,40	2,00	16,25	76,25	13
ADVOGADO	80200062	Guilherme da Veiga Chomatas	82495479	13/07/1991	62,00	36,00	18,00	8,00	3,50	3,50	2,00	2,15	2,85	0,00	14,00	76,00	14
ADVOGADO	80202021	Guido Baptista da Silva Albino	134670041	12/10/1982	58,00	34,00	18,00	6,00	3,50	3,50	2,85	2,70	3,00	2,40	17,95	75,95	15
ADVOGADO	80202480	francyelle alves dos anjos	82394400	10/11/1983	60,00	38,00	18,00	4,00	3,00	3,00	2,00	2,00	3,00	2,50	15,50	75,50	16
ADVOGADO	80201918	MARIANA MANTOVANI MONTEIRO	26319240	30/04/1988	56,00	30,00	18,00	8,00	3,50	3,50	2,85	2,00	3,00	2,70	17,55	73,55	17
ADVOGADO	80202467	Kenya de Araújo Horst	7.218.353-3	24/03/1986	60,00	34,00	20,00	6,00	3,00	3,50	3,00	2,00	2,00	0,00	13,50	73,50	18
ADVOGADO	80200185	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	130548881	22/07/1994	56,00	30,00	16,00	10,00	3,00	3,50	2,85	2,50	2,85	2,50	17,20	73,20	19
ADVOGADO	80202775	laura matte zunsztern	90818120	06/05/1991	58,00	30,00	20,00	8,00	3,00	3,50	2,00	2,15	2,00	2,00	14,65	72,65	20
ADVOGADO	80202850	CESAR CHICHON BISCAIA	90149504	13/09/1986	56,00	34,00	16,00	6,00	3,00	3,00	2,60	2,50	2,75	2,60	16,45	72,45	21
ADVOGADO	80202280	LEONARDO JOSE NICHEL	103523230	05/08/1991	58,00	40,00	14,00	4,00	3,50	3,50	2,85	2,00	2,50	0,00	14,35	72,35	22
ADVOGADO	80202717	BRUNA BATISTA SANCHEZ	87481808	30/03/1991	54,00	32,00	16,00	6,00	3,50	3,50	2,85	2,60	2,85	2,85	18,15	72,15	23
ADVOGADO	80203644	Loyse Busato Schreiber	88360532	11/05/1986	54,00	28,00	20,00	6,00	3,50	3,50	2,70	2,50	2,85	2,85	17,90	71,90	24
ADVOGADO	80203075	THAIZ SINGER CORREIA DA SILVA KUHN	72454880	24/03/1988	58,00	32,00	20,00	6,00	3,00	3,00	1,85	2,00	0,75	2,50	13,10	71,10	25
ADVOGADO	80202794	Vinícius dos Santos Canuto	78292857	04/12/1987	58,00	32,00	20,00	6,00	3,00	3,00	1,85	2,00	2,85	0,00	12,70	70,70	26
ADVOGADO	80201764	Rafael Moreira de Oliveira	82152946	16/04/1986	56,00	32,00	18,00	6,00	3,50	3,50	2,70	2,00	2,85	0,00	14,55	70,55	27
ADVOGADO	80203505	Helson Tetsuo Sakakibara de Almeida	62421576	04/12/1984	56,00	34,00	16,00	6,00	3,00	3,00	2,50	1,50	2,50	2,00	14,50	70,50	28
ADVOGADO	80203617	HENDRIX BARBOSA LAMARQUES	109241032	10/10/1990	56,00	32,00	16,00	8,00	3,00	3,00	2,85	2,50	3,00	0,00	14,35	70,35	29
ADVOGADO	80202641	MARILIA DA CUNHA E SILVA	82918590	20/04/1991	54,00	28,00	18,00	8,00	3,00	3,50	2,00	2,70	2,85	2,00	16,05	70,05	30
ADVOGADO	80201838	Karla Louise Guimarães Cavalli	94430453	06/01/1993	56,00	32,00	16,00	8,00	3,50	3,50	2,00	2,15	2,85	0,00	14,00	70,00	31
ADVOGADO	80202944	ELLEN BALASSIANO	203187117	25/10/1984	54,00	26,00	20,00	8,00	3,00	3,50	3,00	2,00	3,00	1,50	16,00	70,00	32
ADVOGADO	80202724	SABRINA FELIPE ARCOVERDE	68781167	19/05/1978	56,00	30,00	16,00	10,00	3,50	3,50	2,00	2,00	2,85	0,00	13,85	69,85	33
ADVOGADO	80203085	Carolini Maisa Barausse	83948043	14/05/1986	54,00	32,00	14,00	8,00	3,50	3,50	2,85	2,40	3,00	0,00	15,25	69,25	34
ADVOGADO	80201665	Juliano Martins Ecco	4082309503/RS	19/05/1991	52,00	30,00	18,00	4,00	3,00	3,50	2,30	2,70	3,00	2,50	17,00	69,00	35
ADVOGADO	80203393	Themilis Kelvin Severino Prudêncio	5.351.888	11/07/1993	52,00	30,00	14,00	8,00	3,50	3,50	3,00	2,00	2,85	2,00	16,85	68,85	36
ADVOGADO	80202655	KARINA GISELLI PIMENTA JORGE	72392493	08/09/1981	56,00	32,00	18,00	6,00	3,00	3,00	2,00	2,00	2,50	0,00	12,50	68,50	37
ADVOGADO	80201793	Caroline Luiza Greca Gurgel	80977476	16/11/1989	56,00	30,00	20,00	6,00	3,00	3,50	1,00	2,00	2,85	0,00	12,35	68,35	38
ADVOGADO	80203876	Eduardo Feliciano dos Reis	46186257	06/03/1972	54,00	24,00	20,00	10,00	3,00	3,50	2,40	1,50	2,85	1,00	14,25	68,25	39
ADVOGADO	80203175	Leandro de Oliveira Teixeira	95737242	26/07/1995	50,00	26,00	18,00	6,00	3,50	3,50	2,85	2,50	3,00	2,85	18,20	68,20	40
ADVOGADO	80200755	Amanda Cristina Tejero Borges	78316462	01/02/1989	52,00	30,00	16,00	6,00	4,00	4,00	2,75	1,75	3,00	0,00	15,50	67,50	41
ADVOGADO	80202510	THAÍS JANINE APARECIDA DE SOUZA	86859173	08/01/1982	54,00	28,00	16,00	10,00	3,00	3,50	2,00	2,00	2,85	0,00	13,35	67,35	42
ADVOGADO	80201782	Felipe Almeida Coutinho Souza	93087976	12/11/1991	52,00	30,00	14,00	8,00	3,00	3,00	2,70	2,00	2,00	2,00	14,70	66,70	43
ADVOGADO	80200711	MARIA ALICE PIRES CARVALHO	77388060	03/11/1991	52,00	28,00	20,00	4,00	3,00	3,00	2,00	1,50	2,85	2,00	14,35	66,35	44
ADVOGADO	80203802	ALEXANDRE JORGE MAFTUM	85718630	18/01/1993	52,00	26,00	20,00	6,00	3,85	3,55	2,15	2,45	2,00	0,00	14,00	66,00	45
ADVOGADO	80202781	Willian Cesar Cavalli	109183083	09/09/1992	50,00	26,00	18,00	6,00	3,50	3,00	1,75	2,40	2,85	2,50	16,00	66,00	46
ADVOGADO	80202585	Alexandre Otani	73299470 SSP/PR	23/04/1979	50,00	22,00	20,00	8,00	3,50	3,00	2,25	2,00	3,00	2,25	16,00	66,00	47
ADVOGADO	80203335	ANDREIA IZAMARA TAVARES KERBER	14719428	02/05/1985	52,00	28,00	18,00	6,00	3,50	3,70	2,75	1,50	2,50	0,00	13,95	65,95	48
ADVOGADO	80202212	Vinicius Bernardi Guarienti	88700694	10/06/1995	52,00	26,00	16,00	10,00	3,00	3,00	2,85	2,00	2,85	0,00	13,70	65,70	49
ADVOGADO	80202470	Mateus Augusto Gapski	92944310	21/12/1994	52,00	26,00	18,00	8,00	3,00	3,50	2,00	2,00	2,85	0,00	13,35	65,35	50
ADVOGADO	80202596	Danilo Antonio Dutra	86382342	19/09/1991	52,00	30,00	18,00	4,00	2,50	3,00	2,85	2,00	2,85	0,00	13,20	65,20	51
ADVOGADO	80203329	CLAUDIA ANDRÉA MORI REIMANN	42413151	14/10/1968	52,00	28,00	20,00	4,00	3,00	3,00	1,50	2,00	1,50	2,00	13,00	65,00	52
ADVOGADO	80200719	LEONARDO AFONSO MARTINS CAMPOS	82254641	27/08/1993	52,00	28,00	14,00	10,00	3,00	3,00	2,00	2,00	2,85	0,00	12,85	64,85	53
ADVOGADO	80203094	ana paula hoffmann dos santis	102757939	15/06/1991	48,00	32,00	12,00	4,00	3,00	3,40	2,85	2,40	3,00	2,15	16,80	64,80	54
ADVOGADO	80203745	Marcela Hering	79266728	19/03/1987	50,00	28,00	16,00	6,00	3,00	3,50	2,85	2,50	2,85	0,00	14,70	64,70	55
ADVOGADO	80200903	Eduardo Willians Oliveira Bandeira de Melo	740831	26/05/1983	52,00	26,00	20,00	6,00	3,00	3,00	2,00	2,00	2,50	0,00	12,50	64,50	56
ADVOGADO	80203863	DANIEL SPITALE MACHADO DE PAULA	6776781 SSP MG	17/12/1975	50,00	28,00	18,00	4,00	3,50	3,50	2,70	2,00	2,50	0,00	14,20	64,20	57
ADVOGADO	80203681	Tiago Cracco Miranda	126118040	27/09/1997	50,00	28,00	20,00	2,00	3,00	3,00	2,85	2,50	2,85	0,00	14,20	64,20	58

ADVOGADO	80202051	Felipe de Caires Schluga	84465097	27/12/1989	50,00	22,00	20,00	8,00	3,00	3,00	2,70	2,50	2,85	0,00	14,05	64,05	59
ADVOGADO	80203026	Emmanuel Alves da Costa Junior	120868559	04/03/1991	50,00	24,00	18,00	8,00	3,00	3,00	1,50	1,50	2,50	2,00	13,50	63,50	60
ADVOGADO	80203351	Helio Gustavo Mussoi	103440149	25/02/1993	50,00	24,00	18,00	8,00	3,00	3,50	1,50	1,50	2,00	2,00	13,50	63,50	61
ADVOGADO	80201588	Nicolas Addor	1485389	17/09/1994	48,00	24,00	18,00	6,00	3,00	3,00	2,70	2,00	2,50	2,00	15,20	63,20	62
ADVOGADO	80201951	Emmanuel Araújo da Costa	127912386	03/04/1993	48,00	26,00	18,00	4,00	3,50	3,50	2,45	2,30	2,85	0,00	14,60	62,60	63
ADVOGADO	80201937	milton fon ban ruy junior	66132129	25/09/1978	48,00	28,00	16,00	4,00	3,00	3,00	2,00	1,50	2,85	2,00	14,35	62,35	64
ADVOGADO	80202947	Fernanda Bedene Lourenço	77964770	03/08/1990	48,00	30,00	12,00	6,00	3,50	3,50	2,40	2,00	2,85	0,00	14,25	62,25	65
ADVOGADO	80203768	VITÓRIA TOLEDO DE ARAGÃO	89130760	20/03/1989	48,00	26,00	16,00	6,00	3,00	3,50	2,70	2,00	2,85	0,00	14,05	62,05	66
ADVOGADO	80202856	ELISA ROSSETTI DE SÁ	440424082	24/01/1987	48,00	22,00	20,00	6,00	3,00	3,00	2,70	2,00	1,50	1,50	13,70	61,70	67
ADVOGADO	80201018	Renata Schier Santos	70691205	19/05/1987	50,00	26,00	18,00	6,00	3,00	3,00	2,00	1,00	1,00	1,50	11,50	61,50	68
ADVOGADO	80202328	Debora Borgias Bacin	103526329	14/07/1990	48,00	28,00	16,00	4,00	3,00	3,00	2,00	2,00	1,50	2,00	13,50	61,50	69
ADVOGADO	80200269	EDENILSON ANTONIO CARDOSO	90208780	17/06/1988	48,00	26,00	16,00	6,00	3,00	3,50	2,00	2,00	3,00	0,00	13,50	61,50	70
ADVOGADO	80203216	JULLIANNE ISABELLE BECKER	8.517.862-8	10/05/1990	48,00	26,00	16,00	6,00	3,00	3,50	1,50	1,50	2,85	0,00	12,35	60,35	71
ADVOGADO	80201554	Larissa Sampaio	95860001	13/11/1993	48,00	26,00	16,00	6,00	3,00	3,00	2,00	2,00	1,50	0,00	11,50	59,50	72
ADVOGADO	80200064	GEISIANA TEIXEIRA VIEIRA	5022073	04/12/1985	48,00	26,00	20,00	2,00	3,00	3,00	1,50	2,00	1,50	0,00	11,00	59,00	73
ADVOGADO	80201199	Icaro Camargo Azambuja	146745180	11/06/1989	48,00	26,00	18,00	4,00	2,50	2,50	1,50	1,00	1,50	1,50	10,50	58,50	74

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C0724C77

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 EDITAL Nº 013/2019 ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Inscrição	Candidato	Docum.	Data de Nascim.	Total Prova Objetiva	Língua Portuguesa	Matemática	Tema e desenvolvimento	Estrutura textual	Expressão e dominio da língua	Total Prova Discursiva	Nota Final	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203777	Edelcely Ribeiro Haag	35141910	06/11/1967	80,00	40,00	40,00	12,00	4,00	4,00	20,00	80,00	1
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203679	Fabiana Rauchbach	44212471	11/04/1969	80,00	40,00	40,00	12,00	4,00	4,00	20,00	80,00	2
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200639	Mário Guizelini	10.269.518-6	19/04/1989	80,00	40,00	40,00	12,00	4,00	4,00	20,00	80,00	3
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203582	Cezar Adriano Martins	102601220	11/06/1991	80,00	40,00	40,00	11,00	4,00	3,00	18,00	80,00	4
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201378	Camila Dragitch da Silva	81763305	31/12/1981	80,00	40,00	40,00	9,00	4,00	3,00	16,00	80,00	5
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200946	Elso Pereira do Couto Junior	12.694.439-0	07/11/1998	78,00	40,00	38,00	12,00	4,00	4,00	20,00	78,00	6
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202138	Marcos Antonio Martins Abelino	109186791	15/12/1999	78,00	40,00	38,00	12,00	4,00	4,00	20,00	78,00	7
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202665	GABRIEL CAMARGO DE OLIVEIRA	142640414	25/08/2000	78,00	40,00	38,00	12,00	4,00	4,00	20,00	78,00	8
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200599	LARA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO	152113820	17/05/2001	78,00	40,00	38,00	11,00	4,00	4,00	19,00	78,00	9
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202226	Djulia Tezza Vaz	141075225	16/04/2001	78,00	40,00	38,00	11,00	4,00	3,00	18,00	78,00	10
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202559	Fabyelle Cristina Wagner	124869790	30/06/1994	78,00	40,00	38,00	10,00	3,00	4,00	17,00	78,00	11
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201424	Johnny Lopes dos Santos	131803214	26/02/1996	78,00	40,00	38,00	10,00	3,00	4,00	17,00	78,00	12
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200445	Rafael Teixeira Cerioti	96713398	21/03/2001	78,00	40,00	38,00	10,00	3,00	4,00	17,00	78,00	13
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203396	Rafael Paiva Lima Dos Santos	13168834-2	23/02/2000	78,00	40,00	38,00	7,00	3,00	4,00	14,00	78,00	14
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202766	Heloisa Maria Dobjanski Carneiro Costa	10.965.862-6	06/05/1995	78,00	38,00	40,00	12,00	4,00	4,00	20,00	78,00	15
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200342	Vinicius Gabriel Frank Saldanha	125662897	19/09/1997	78,00	38,00	40,00	12,00	4,00	4,00	20,00	78,00	16
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200887	Thamires Luana Berzaoui	101341720	21/06/1996	78,00	38,00	40,00	10,00	3,00	4,00	17,00	78,00	17
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203746	FRANCISCO GOMES FRADE JUNIOR	2194953	01/06/1978	78,00	38,00	40,00	8,00	3,00	3,00	14,00	78,00	18

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200779	Munir Henrique Mulava Cipriano	10.276.242-8	22/02/2001	78,00	38,00	40,00	7,00	3,00	3,00	13,00	78,00	19
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203374	LETICIA MAYARA DA SILVA	95801315	02/11/1991	76,00	40,00	36,00	12,00	4,00	4,00	20,00	76,00	20
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200202	Karina Conceição de Assumpção	141308114	20/07/1999	76,00	40,00	36,00	12,00	4,00	4,00	20,00	76,00	21
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202017	Jonatas Augusto Moreira de Freitas	110627246	19/09/1995	76,00	40,00	36,00	12,00	3,00	4,00	19,00	76,00	22
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201447	Luiz Fernando Pasquali Carvalho	123768540	29/01/1992	76,00	40,00	36,00	11,00	3,00	3,00	17,00	76,00	23
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202069	Jéssica Duarte Clemente	102825667	21/04/1991	76,00	40,00	36,00	8,00	4,00	3,00	15,00	76,00	24
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203459	nilton borges da silva	57438800	12/05/1971	76,00	40,00	36,00	5,00	3,00	3,00	11,00	76,00	25
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203205	Filipe Cláudio Soares	89044618	30/11/1984	76,00	38,00	38,00	12,00	4,00	4,00	20,00	76,00	26
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203024	GABRIELLE COSTA SILVA	124886007	26/02/1998	76,00	38,00	38,00	12,00	4,00	4,00	20,00	76,00	27
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202688	Fabricio Machado de Souza	6143107	15/07/1994	76,00	38,00	38,00	5,00	2,00	3,00	10,00	76,00	28
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201414	Luana da Silva Fagundes	8.989.369-0	05/07/1987	74,00	40,00	34,00	12,00	4,00	4,00	20,00	74,00	29
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200680	Taciane de Almeida Ireno	103878403	14/04/1994	74,00	40,00	34,00	12,00	4,00	3,00	19,00	74,00	30
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203670	Eleia Soares da Silva	86582376	25/07/1982	74,00	40,00	34,00	10,00	3,00	3,00	16,00	74,00	31
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202075	ALAN PATRICK LOURENÇO	89814928		74,00	40,00	34,00	8,00	3,00	3,00	14,00	74,00	32
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202241	PATRICIA APARECIDA BARBOSA	66711323	11/06/1974	74,00	38,00	36,00	12,00	4,00	3,00	19,00	74,00	33
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202101	SUELANE CRISTINA TAVARES DA COSTA	150395453	18/07/1991	74,00	38,00	36,00	10,00	4,00	3,00	17,00	74,00	34
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200213	Francieli Hoppen Bosing	154676031	08/12/1997	74,00	38,00	36,00	10,00	3,00	3,00	16,00	74,00	35
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200613	Dyogo Brendon Correa	105067542	26/09/1992	74,00	38,00	36,00	9,00	3,00	3,00	15,00	74,00	36
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203504	Melissa Leal de Meirelles Fonseca	128797734	05/10/1999	74,00	38,00	36,00	7,00	3,00	3,00	13,00	74,00	37
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202358	Gabriel Henning Prussak	12.887.118-7	02/03/1995	74,00	38,00	36,00	5,00	2,00	3,00	10,00	74,00	38
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203725	Júlio César da Silva Teixeira	2499601	16/04/1991	74,00	36,00	38,00	12,00	4,00	4,00	20,00	74,00	39
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200528	GABRIELA DA COSTA CARVALHO	135706728	18/03/1998	72,00	40,00	32,00	12,00	3,00	3,00	18,00	72,00	40
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201157	ADRIANA PAZ DA SILVA	81874433	03/04/1983	72,00	40,00	32,00	9,00	4,00	4,00	17,00	72,00	41
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201668	SAMANTHA DE PAULA COSTA CORREIA	103815231		72,00	40,00	32,00	10,00	3,00	3,00	16,00	72,00	42
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201085	THIAGO APARECIDO VIEIRA	91141809	10/07/1986	72,00	40,00	32,00	9,00	3,00	3,00	15,00	72,00	43
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201712	Karine De Souza França De Azevedo	97793581	08/01/1992	72,00	40,00	32,00	9,00	3,00	3,00	15,00	72,00	44
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201840	CAMILO HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA	152094221	05/02/1996	72,00	40,00	32,00	10,00	3,00	2,00	15,00	72,00	45
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203611	Roberto Kemper neto	6094705	18/05/1992	72,00	40,00	32,00	8,00	3,00	2,00	13,00	72,00	46
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203125	SUELLEN LOPES ALVES	124501741	27/10/1991	72,00	40,00	32,00	7,00	2,00	3,00	12,00	72,00	47
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200593	Aldrin gigerl da Silva	82710612	26/06/1984	72,00	40,00	32,00	6,00	2,00	3,00	11,00	72,00	48
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200053	sara miguel	94065968	18/03/1998	72,00	38,00	34,00	9,00	4,00	4,00	17,00	72,00	49
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200119	Samara Aparecida Simioni	141582313	23/04/2001	72,00	38,00	34,00	8,00	3,00	4,00	15,00	72,00	50
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203232	Edineia Nascimento de Magalhães de Oliveira	5687808-4	30/12/1973	72,00	38,00	34,00	7,00	2,00	3,00	12,00	72,00	51
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202952	SHIRLEI APARECIDA ALEIXO TEDESKO	85633856	27/04/1983	72,00	36,00	36,00	12,00	4,00	4,00	20,00	72,00	52

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201908	Ediana de Grandis Da Costa De Pontes	127660050	22/11/1980	72,00	32,00	40,00	8,00	3,00	3,00	14,00	72,00	53
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201766	Alessandra Modesto de Lima	73351090	30/05/1980	70,00	40,00	30,00	10,00	4,00	3,00	17,00	70,00	54
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201936	Daniel da Silva Costa Lazzari	14420428-0	09/09/1987	70,00	40,00	30,00	10,00	3,00	4,00	17,00	70,00	55
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200390	Iriane Dos Santos Bonfim	13.752.079-6	03/11/1995	70,00	40,00	30,00	11,00	3,00	3,00	17,00	70,00	56
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203771	Angelita de Oliveira Amadeu Quadros	81237999	27/08/1983	70,00	40,00	30,00	9,00	3,00	3,00	15,00	70,00	57
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201002	karine Abreu Ferreira	9957992-7	05/12/1973	70,00	40,00	30,00	9,00	2,00	3,00	14,00	70,00	58
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202425	Paloma Jaqueline Meira Zinher	125035841	21/04/1994	70,00	40,00	30,00	8,00	3,00	3,00	14,00	70,00	59
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201139	Debora Nycolle Loureço Novack	110983506	06/04/1992	70,00	40,00	30,00	7,00	3,00	3,00	13,00	70,00	60
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200180	André Luiz Andreatta	7664581-7	17/02/1980	70,00	38,00	32,00	10,00	2,00	3,00	15,00	70,00	61
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202026	MAGALI GRAZIELE DOS SANTOS MACHADO	478452792	13/03/1991	70,00	38,00	32,00	7,00	3,00	3,00	13,00	70,00	62
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202599	Jackson Rodrigues Santos	137778254		70,00	38,00	32,00	7,00	3,00	3,00	13,00	70,00	63
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201973	Edenilson Serra	93331664	22/11/1988	70,00	36,00	34,00	7,00	3,00	3,00	13,00	70,00	64
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202345	Luana Almeida Bonato	139298055	23/01/2001	70,00	36,00	34,00	7,00	3,00	3,00	13,00	70,00	65
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203255	Edson Jose Estevam	59474189	25/10/1974	70,00	36,00	34,00	6,00	2,00	4,00	12,00	70,00	66
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201802	GISELLE SILVA GARRIDO	134765933	18/01/1981	70,00	34,00	36,00	7,00	3,00	3,00	13,00	70,00	67
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203550	AUGUSTO MINORU MATUGUMA	129044306	25/03/1958	68,00	36,00	32,00	6,00	2,00	3,00	11,00	68,00	68
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202642	PATRICIA DAS NEVES CARVALHO	4714068	28/08/1985	68,00	40,00	28,00	11,00	4,00	3,00	18,00	68,00	69
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200725	anna laura leal da silva	144183339	19/06/2000	68,00	40,00	28,00	10,00	4,00	3,00	17,00	68,00	70
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200247	Jocler França	75881185	14/06/1980	68,00	40,00	28,00	9,00	3,00	4,00	16,00	68,00	71
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201658	Deyse elen Alves Pantoja	5990571	17/07/1986	68,00	40,00	28,00	9,00	3,00	4,00	16,00	68,00	72
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202523	Rafaella Fernades Belino	130600026	09/11/2000	68,00	40,00	28,00	9,00	3,00	4,00	16,00	68,00	73
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203203	ANA PAULA PANTAROLO ASSIS	87566064	18/11/1981	68,00	40,00	28,00	6,00	2,00	3,00	11,00	68,00	74
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201099	Rodrigo Santana Rocha	90008900	29/05/1977	68,00	38,00	30,00	9,00	4,00	3,00	16,00	68,00	75
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200503	Claudene soares de sousa	67941675	14/10/1977	68,00	38,00	30,00	9,00	2,00	4,00	15,00	68,00	76
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203070	TIAGO CARNEIRO VIZOTO	123257332	09/03/1994	68,00	38,00	30,00	9,00	3,00	3,00	15,00	68,00	77
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201711	Thais França Galvão	130288332	15/10/1997	68,00	38,00	30,00	9,00	3,00	3,00	15,00	68,00	78
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202262	Márcio Miguel Mazo	6651943-0	04/10/1977	68,00	36,00	32,00	10,00	3,00	4,00	17,00	68,00	79
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202669	Helvio Luís Ricardo	71437833	27/06/1976	68,00	36,00	32,00	8,00	3,00	3,00	14,00	68,00	80
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200756	Delcia Borges da Costa Sampaio	137840510	08/02/1965	68,00	36,00	32,00	6,00	2,00	3,00	11,00	68,00	81
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201583	Sabrina Ximenes Farias	130185746	05/07/1996	66,00	40,00	26,00	9,00	4,00	3,00	16,00	66,00	82
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203686	Amanda Possamai	124758106	05/03/1997	66,00	40,00	26,00	8,00	3,00	3,00	14,00	66,00	83
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203375	JULIANE SANTOS NUNES DE GOIS	9708389-4	15/08/1987	66,00	38,00	28,00	12,00	4,00	3,00	19,00	66,00	84
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202827	SILVONEI FORNEL	62590904	03/01/1975	66,00	38,00	28,00	9,00	4,00	3,00	16,00	66,00	85
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200863	joelma macchado	69936580	13/10/1976	66,00	38,00	28,00	9,00	3,00	4,00	16,00	66,00	86

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201724	mauricio marty rosa	5.982.207-1	27/08/1980	66,00	38,00	28,00	8,00	3,00	3,00	14,00	66,00	87
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203601	KAUANE DE SOUZA E SILVA	129072610	11/04/1994	66,00	38,00	28,00	7,00	3,00	3,00	13,00	66,00	88
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200034	Lorena Cezario Alves Da Silva	12.370.466-5	24/07/1997	66,00	38,00	28,00	6,00	3,00	4,00	13,00	66,00	89
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201811	NORMA PERPETUO DOS SANTOS	62691697	29/02/1976	66,00	38,00	28,00	7,00	3,00	2,00	12,00	66,00	90
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202461	Ana Paula Vieira de Campos	62807253	15/01/1976	66,00	38,00	28,00	5,00	3,00	3,00	11,00	66,00	91
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202971	Lucas Gabriel Heimann	12851914-9	06/06/1995	66,00	38,00	28,00	6,00	2,00	3,00	11,00	66,00	92
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202291	Willian Rufino Rocha	155052732	19/11/1997	66,00	36,00	30,00	12,00	3,00	3,00	18,00	66,00	93
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203694	Vinicius Tieppo	125973884	20/08/1999	66,00	36,00	30,00	10,00	4,00	4,00	18,00	66,00	94
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200429	ISABEL APARECIDA STRAPASSON	96101384	13/05/1988	66,00	36,00	30,00	10,00	4,00	3,00	17,00	66,00	95
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203268	Regina Rosangela Góis da Silva	56570268	21/02/1963	66,00	36,00	30,00	10,00	3,00	3,00	16,00	66,00	96
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200435	Flávia Fernanda Goulart Milek	125573819	23/10/1995	66,00	36,00	30,00	9,00	3,00	4,00	16,00	66,00	97
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202322	SAMARA PRYSCYLA MENDES	126416261	19/08/1994	66,00	34,00	32,00	9,00	4,00	3,00	16,00	66,00	98
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200460	Monitchelly Aparecida Neves	105284063	28/07/1993	66,00	34,00	32,00	8,00	3,00	3,00	14,00	66,00	99
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200911	Cassiano Ricardo Alves	73354390	27/10/1976	66,00	32,00	34,00	5,00	3,00	3,00	11,00	66,00	100
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202993	Ádala Dias de Oliveira	86119781	03/04/1984	66,00	26,00	40,00	8,00	3,00	3,00	14,00	66,00	101
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202830	EVANDRO FELIPE MACHADO DA COSTA	12.314.222-5	30/05/1991	64,00	40,00	24,00	12,00	3,00	3,00	18,00	64,00	102
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203861	MAELI LAIS FERREIRA PAES	128796380	19/12/1996	64,00	40,00	24,00	9,00	4,00	3,00	16,00	64,00	103
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203815	NADIA MARCELA NIESPONGINSKI	4769925	26/04/1986	64,00	40,00	24,00	9,00	3,00	3,00	15,00	64,00	104
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201039	EVANDRO MORAES JÚNIOR	10965288-1	28/11/1997	64,00	38,00	26,00	9,00	4,00	4,00	17,00	64,00	105
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201206	Lucilene Kania Gonçalves	75904789	06/09/1975	64,00	38,00	26,00	10,00	3,00	3,00	16,00	64,00	106
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202582	Evi Cardoso Filho	58195537	06/01/1973	64,00	38,00	26,00	7,00	2,00	3,00	12,00	64,00	107
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202333	Geliane Paulo da Silva	2428497-1	13/08/1993	64,00	36,00	28,00	9,00	3,00	4,00	16,00	64,00	108
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202691	Karine Ferreira Martins da Rosa	4216677	26/11/1980	64,00	36,00	28,00	9,00	3,00	3,00	15,00	64,00	109
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203437	Gabrielle Soraya Raab Flores	9.945.905-0	24/07/1989	64,00	36,00	28,00	9,00	3,00	3,00	15,00	64,00	110
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203128	JULIANE MOREIRA DOS SANTOS DE LIMA	101773990	26/04/1990	64,00	36,00	28,00	8,00	3,00	4,00	15,00	64,00	111
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203282	DEYVID VIEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	35544597	17/11/1999	64,00	36,00	28,00	8,00	3,00	4,00	15,00	64,00	112
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203234	Mariclea Cordeiro Prates dos Santos	78694548	17/11/1976	64,00	36,00	28,00	8,00	3,00	3,00	14,00	64,00	113
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201531	Mirian Santos de Oliveira Batista	76329320	08/08/1977	64,00	36,00	28,00	7,00	3,00	4,00	14,00	64,00	114
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202968	ivan marçal pereira	83557630	16/04/1982	64,00	36,00	28,00	8,00	3,00	3,00	14,00	64,00	115
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203167	vilson slompo	70589400	23/04/1976	64,00	36,00	28,00	8,00	2,00	3,00	13,00	64,00	116
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203163	Karina Silva da Luz	10.163.722-0	06/07/1997	64,00	34,00	30,00	12,00	4,00	4,00	20,00	64,00	117
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202819	Janeffer Silva Ferreira	7730834		64,00	34,00	30,00	10,00	3,00	3,00	16,00	64,00	118
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201111	Clodomiro Vieira Soares	64434047	07/06/1977	64,00	34,00	30,00	5,00	3,00	3,00	11,00	64,00	119
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203016	Danielle Iansen Borges	137390779	14/01/1999	62,00	40,00	22,00	8,00	3,00	3,00	14,00	62,00	120

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200830	Eduarda luiza rosa soares	131916566	24/01/2001	62,00	38,00	24,00	9,00	3,00	3,00	15,00	62,00	121
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200351	ANA CLAUDIA MATHEUS	132940388	08/12/1983	62,00	36,00	26,00	10,00	4,00	4,00	18,00	62,00	122
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202770	Claudia de Melo	77906606	07/06/1988	62,00	36,00	26,00	10,00	3,00	3,00	16,00	62,00	123
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203321	luiz filipe correa	131227728	25/09/1997	62,00	36,00	26,00	9,00	3,00	3,00	15,00	62,00	124
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200554	Claudia Alves da Silva	6973360-3	04/05/1976	62,00	36,00	26,00	8,00	3,00	3,00	14,00	62,00	125
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201850	Debora regina sochaczewsky	78420286	24/04/1973	62,00	36,00	26,00	7,00	3,00	3,00	13,00	62,00	126
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202883	ADRIANA BARBOSA RODRIGUES ALVES	8288257-0	18/05/1983	62,00	36,00	26,00	7,00	3,00	3,00	13,00	62,00	127
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203370	Geovana de Carvalho Rocha	90416707	08/03/1986	62,00	36,00	26,00	7,00	3,00	3,00	13,00	62,00	128
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201342	THAIS FERNANDA OLIVEIRA GOMES	130051820	04/12/1993	62,00	36,00	26,00	8,00	2,00	3,00	13,00	62,00	129
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200321	Izabel Cristina da Silveira Raimundo	102015240	19/09/1991	62,00	36,00	26,00	7,00	2,00	3,00	12,00	62,00	130
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202217	Larissa Nascimento Costa	127724091	24/10/1996	62,00	36,00	26,00	7,00	2,00	3,00	12,00	62,00	131
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200831	Ana Carolina Tavares	1000026406	17/11/1991	62,00	36,00	26,00	5,00	3,00	3,00	11,00	62,00	132
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201341	Fernanda Gibala Mendes	140596361	18/03/2000	62,00	34,00	28,00	7,00	2,00	3,00	12,00	62,00	133
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203759	Izael Armstrong de Couto	80341962	08/07/1983	62,00	34,00	28,00	6,00	3,00	2,00	11,00	62,00	134
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203605	guilherme de almeida pires	10 918 675 -9	27/12/1996	62,00	32,00	30,00	12,00	3,00	3,00	18,00	62,00	135
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201651	Edineia Silvestre de lima	9226189-1	10/07/1985	62,00	32,00	30,00	7,00	3,00	3,00	13,00	62,00	136
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203130	ELIAS DE SOUSA FELIZARDO	252028715	15/02/1974	62,00	32,00	30,00	6,00	2,00	3,00	11,00	62,00	137
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202736	GUILHERME DE OLIVEIRA CORDEIRO	127591415	24/04/2000	60,00	40,00	20,00	10,00	3,00	4,00	17,00	60,00	138
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200416	Daivid Rodrigues	126909748	17/07/1998	60,00	40,00	20,00	8,00	3,00	3,00	14,00	60,00	139
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200546	Lediane aparecida souza da Conceicao	77428046	17/05/1985	60,00	40,00	20,00	7,00	2,00	2,00	11,00	60,00	140
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201188	Elisangela de Freitas dos Santos	9250436998	21/03/1996	60,00	38,00	22,00	7,00	3,00	3,00	13,00	60,00	141
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201456	MARGARETE LUCIANE DA MAIA	2957756	20/08/1969	60,00	36,00	24,00	8,00	4,00	4,00	16,00	60,00	142
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201308	Camila Rodrigues Mendes	37227068	24/05/1997	60,00	36,00	24,00	8,00	4,00	4,00	16,00	60,00	143
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201585	Luciana Ximenes Gomes Farias	95437818	18/12/1981	60,00	36,00	24,00	8,00	3,00	3,00	14,00	60,00	144
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203266	Angela Sebastiana da Silva da Rosa	80052944	11/11/1969	60,00	36,00	24,00	7,00	2,00	3,00	12,00	60,00	145
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201927	NOEMI RODRIGUES CAÇÃO DE PAULA	8770416-5	08/03/1982	60,00	36,00	24,00	7,00	2,00	2,00	11,00	60,00	146
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200654	VALMIRA DA ROSA DE MORAES	97732230	15/03/1985	60,00	36,00	24,00	6,00	2,00	3,00	11,00	60,00	147
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202618	Graciane dos Santos	96637586	12/05/1987	60,00	34,00	26,00	8,00	2,00	3,00	13,00	60,00	148
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201591	David de Oliveira	103094534	18/08/1992	60,00	34,00	26,00	7,00	2,00	3,00	12,00	60,00	149
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203151	Jennifer Amanda Ramalho	143948595	23/03/2001	60,00	34,00	26,00	8,00	2,00	2,00	12,00	60,00	150
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203420	LEIDIANE LIMA VITORIANO	3894944	17/02/2000	60,00	34,00	26,00	7,00	2,00	2,00	11,00	60,00	151
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202400	Kleber Canestraro	8.179.168-6	04/02/1983	60,00	32,00	28,00	8,00	2,00	3,00	13,00	60,00	152
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203709	Thiago Luiz Machado	68081424	16/07/1984	60,00	32,00	28,00	7,00	2,00	2,00	11,00	60,00	153
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201056	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	82772855	13/02/1987	60,00	30,00	30,00	6,00	4,00	3,00	13,00	60,00	154

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200741	Liliane de Lima	91834731	25/01/1985	58,00	40,00	18,00	9,00	3,00	4,00	16,00	58,00	155
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201584	Caroline Ximenes Farias	130185886	14/08/2001	58,00	38,00	20,00	9,00	4,00	3,00	16,00	58,00	156
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203794	wilherm arm santana	67155980	13/11/1976	58,00	38,00	20,00	9,00	3,00	3,00	15,00	58,00	157
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202780	Ana paula ramos	97922365	13/09/1988	58,00	38,00	20,00	8,00	3,00	3,00	14,00	58,00	158
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200179	Jessica Ceccon	128924531	27/02/1995	58,00	36,00	22,00	9,00	4,00	3,00	16,00	58,00	159
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203262	Suzana Prodossimo de lima	132097038	21/12/1999	58,00	36,00	22,00	9,00	3,00	3,00	15,00	58,00	160
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202413	Daniele Antonietto Aleixo	12.435.587-7	25/09/1995	58,00	36,00	22,00	6,00	2,00	4,00	12,00	58,00	161
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202790	VIVIANE DE JESUS ADRIANO	12.732.283-0	28/09/1994	58,00	36,00	22,00	6,00	2,00	3,00	11,00	58,00	162
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201395	LUCAS SILVA MOTTIN	13.897.874-5	13/04/2003	58,00	34,00	24,00	9,00	2,00	3,00	14,00	58,00	163
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203040	Angela Maria do Amaral	76823634	23/07/1979	58,00	34,00	24,00	6,00	3,00	3,00	12,00	58,00	164
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202023	Michele Marques Bernardo Nazário	96423837	29/07/1990	58,00	34,00	24,00	6,00	3,00	3,00	12,00	58,00	165
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201416	VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	133036342	14/10/2000	58,00	34,00	24,00	6,00	3,00	2,00	11,00	58,00	166
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200007	Sandra Mara de Matos de Campos	92476359	19/08/1985	58,00	32,00	26,00	8,00	3,00	3,00	14,00	58,00	167
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203091	Rosenilde Claudio Chagas Machado	148489351	29/06/1980	58,00	32,00	26,00	7,00	3,00	3,00	13,00	58,00	168
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201924	Nandielly Pego dos Santos	14688679-5	23/11/1997	58,00	32,00	26,00	7,00	3,00	3,00	13,00	58,00	169
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202315	Carlos Silva da rosa	130128009	21/10/1999	58,00	32,00	26,00	6,00	2,00	3,00	11,00	58,00	170
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201806	Luiz Felipe Bressan	109182923	26/01/1993	56,00	38,00	18,00	10,00	3,00	3,00	16,00	56,00	171
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201081	GUILHERME DOS SANTOS FIDELIS	107477438	22/11/1994	56,00	38,00	18,00	8,00	3,00	3,00	14,00	56,00	172
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201130	Willian Thiago Amaral	93007409	21/04/1990	56,00	38,00	18,00	7,00	3,00	3,00	13,00	56,00	173
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200535	MALENA CRISTINE FERREIRA	95639925	20/12/1994	56,00	38,00	18,00	6,00	2,00	2,00	10,00	56,00	174
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203661	Jéssica Zarabeni da Silva	129842911	04/11/1999	56,00	36,00	20,00	9,00	2,00	3,00	14,00	56,00	175
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203013	JULIO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA	128910484	16/06/1999	56,00	36,00	20,00	8,00	2,00	3,00	13,00	56,00	176
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203783	amanda caroline rosa	132146195	15/12/2000	56,00	36,00	20,00	7,00	3,00	3,00	13,00	56,00	177
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201767	EDEONIR GASPARIN	52300908	26/04/1973	56,00	36,00	20,00	7,00	2,00	3,00	12,00	56,00	178
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203672	Alexandre Galvao Cruz	70380862	27/09/1979	56,00	36,00	20,00	5,00	3,00	3,00	11,00	56,00	179
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203153	liliane conceiçao cordeiro dos anjos	11063600 8	08/12/1988	56,00	36,00	20,00	6,00	2,00	2,00	10,00	56,00	180
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200496	KETELYN CRISTHIANE DE SOUZA MATTOS	10.324.962-7	12/10/1990	56,00	34,00	22,00	9,00	4,00	4,00	17,00	56,00	181
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201915	Joseli vaz dutra ruthes	154000615	13/04/1995	56,00	32,00	24,00	8,00	3,00	4,00	15,00	56,00	182
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202469	Jean Luiz Chichio	100.248.069	24/04/1990	56,00	32,00	24,00	9,00	3,00	2,00	14,00	56,00	183
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201550	ricardo roger santos	137410729	05/04/2001	56,00	32,00	24,00	7,00	2,00	3,00	12,00	56,00	184
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203873	AILTON VIEIRA DUARTE	6892961-0	16/04/1977	56,00	30,00	26,00	12,00	4,00	3,00	19,00	56,00	185
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203149	Edineia Gaspar de Araujo	63517828	05/05/1976	56,00	30,00	26,00	7,00	3,00	3,00	13,00	56,00	186
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201576	Cristina dos Santos Araujo	88511654	03/04/1986	56,00	30,00	26,00	7,00	2,00	3,00	12,00	56,00	187
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200277	ROBER SANDRO CORDEIRO	65626527	26/01/1977	56,00	28,00	28,00	7,00	2,00	3,00	12,00	56,00	188

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203161	Karen Fernanda Nascimento	98713280	18/02/1989	54,00	40,00	14,00	7,00	3,00	3,00	13,00	54,00	189
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200090	Lucas Felipe Cardozo Martins	127256330	05/04/2000	54,00	36,00	18,00	7,00	2,00	3,00	12,00	54,00	190
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203011	ERICA BATISTA DE SANTANA MACHADO	110238487	16/08/1990	54,00	36,00	18,00	6,00	2,00	3,00	11,00	54,00	191
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202088	Wesley Morais Magari	139902017	17/05/1993	54,00	34,00	20,00	10,00	3,00	3,00	16,00	54,00	192
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200487	Mateus Guerra Barbosa da Silva	565820072	20/12/2009	54,00	34,00	20,00	7,00	2,00	3,00	12,00	54,00	193
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203049	Ana Carla Mega	123373634	15/04/1993	54,00	32,00	22,00	8,00	4,00	4,00	16,00	54,00	194
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202527	Elisângela Aparecida Bernardo de Oliveira Souza	216019242	26/03/1973	54,00	32,00	22,00	8,00	3,00	3,00	14,00	54,00	195
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203192	Angela Maria Januario Branco Correa	71065774	20/06/1976	54,00	32,00	22,00	7,00	3,00	3,00	13,00	54,00	196
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202387	Ana Carolina Castanha	126767293	19/05/1994	54,00	32,00	22,00	7,00	3,00	3,00	13,00	54,00	197
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200093	Bryan Proença Ferreira	126639740	05/05/2001	54,00	32,00	22,00	7,00	3,00	3,00	13,00	54,00	198
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202412	Graziele Antonietto Aleixo	10.324.621-0	10/02/1992	54,00	30,00	24,00	6,00	2,00	3,00	11,00	54,00	199
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201822	Isabela Soares da Silva	128337571		52,00	38,00	14,00	9,00	3,00	3,00	15,00	52,00	200
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203000	SAMADHI CAUANE DE SOUZA PIRES	137427656	27/12/2001	52,00	34,00	18,00	9,00	3,00	4,00	16,00	52,00	201
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201847	Tereza Eliane Pereira Machado	52098998	23/01/1971	52,00	34,00	18,00	9,00	3,00	3,00	15,00	52,00	202
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203157	Giovanni Bueno Timoteo	135581852	31/08/2000	52,00	34,00	18,00	8,00	2,00	3,00	13,00	52,00	203
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200140	Caroline Tavares Muniz Barreto	8.524.130-3	24/07/1987	52,00	34,00	18,00	6,00	3,00	3,00	12,00	52,00	204
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200536	Sérgio Paulo de Pontes	48835236	21/10/1972	52,00	34,00	18,00	5,00	2,00	3,00	10,00	52,00	205
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202658	Mariana saldanha maciel	123546628	03/01/1996	52,00	32,00	20,00	9,00	3,00	3,00	15,00	52,00	206
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200963	Jozeane Ribeiro Pinto Mineiro	82745998	14/06/1981	52,00	32,00	20,00	8,00	3,00	3,00	14,00	52,00	207
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203143	Karine Possamai Koenig	12.475.825-4	14/09/1992	52,00	32,00	20,00	7,00	2,00	3,00	12,00	52,00	208
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202652	vera lúcia ferreira pacheco	149043861	29/06/1985	52,00	30,00	22,00	8,00	3,00	3,00	14,00	52,00	209
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200762	JESSICA DOS SANTOS CARDOSO	10931552-4	20/10/1991	52,00	26,00	26,00	8,00	3,00	2,00	13,00	52,00	210
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201209	jaqueline boska	89652944	20/11/1985	50,00	36,00	14,00	8,00	3,00	3,00	14,00	50,00	211
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203076	Adilson lenz	42592250	17/10/1967	50,00	32,00	18,00	5,00	2,00	3,00	10,00	50,00	212
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80203710	MAYRA KASSANDRA CARPEJANI DA SILVA	132814848	27/01/1996	50,00	32,00	18,00	5,00	2,00	3,00	10,00	50,00	213
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201109	KARINE ALVES DA SILVA	140828890	13/04/2000	50,00	30,00	20,00	7,00	4,00	3,00	14,00	50,00	214
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200225	Bruna Suelen dos Santos Machado	10.298.116-2	25/09/1993	50,00	30,00	20,00	7,00	3,00	3,00	13,00	50,00	215
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201675	Gian Mauricio Nascimento	75509472	11/12/1982	50,00	30,00	20,00	7,00	2,00	3,00	12,00	50,00	216
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200220	MATHEUS EDUARDO DE FRANÇA	138905497	19/02/2002	50,00	28,00	22,00	6,00	3,00	3,00	12,00	50,00	217
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80201058	Rosinéia Ribeiro Vieira de Azevedo	66864162	20/09/1975	50,00	28,00	22,00	5,00	3,00	3,00	11,00	50,00	218
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200340	ELAINE CRISTINA GLONEK	9151050-2	08/06/1986	48,00	34,00	14,00	6,00	2,00	3,00	11,00	48,00	219
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200790	CLAUDINEI JOSE COLLODEL	37016195	25/08/1964	48,00	32,00	16,00	6,00	2,00	3,00	11,00	48,00	220
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202420	juliana thais tome moraes	83185481	06/06/1980	48,00	30,00	18,00	7,00	2,00	3,00	12,00	48,00	221
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200833	TALES PINHEIRO OLIVEIRA	129941987	26/04/1994	48,00	28,00	20,00	8,00	3,00	2,00	13,00	48,00	222

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80200167	iara renata de souza coelho	91472066	20/11/1986	48,00	28,00	20,00	7,00	2,00	3,00	12,00	48,00	223
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202374	Liane cordeiro de souza	79448940	04/07/1981	48,00	26,00	22,00	7,00	3,00	3,00	13,00	48,00	224
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80203055	davi fernandes junior	138412245	24/04/2000	80,00	40,00	40,00	10,00	3,00	3,00	16,00	80,00	1
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80201284	David Pontes Morais de Oliveira	130410758	03/04/1992	78,00	40,00	38,00	11,00	3,00	3,00	17,00	78,00	2
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80203112	fabiano zampiere	2713186	28/04/1972	78,00	38,00	40,00	10,00	3,00	3,00	16,00	78,00	3
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80200217	Gustavo Monteguti Domingos Dias	134329262	15/02/1999	76,00	40,00	36,00	9,00	3,00	3,00	15,00	76,00	4
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80201244	Jaqueline Souza Penteado dos Santos	65221853	01/11/1977	72,00	40,00	32,00	11,00	4,00	4,00	19,00	72,00	5
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80201422	Henrique Alesson Ferreira Babes	104880126	08/02/1988	70,00	36,00	34,00	5,00	4,00	3,00	12,00	70,00	6
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80203023	Robson luiz Assumpção almeida	156544337	05/01/1981	68,00	40,00	28,00	8,00	3,00	3,00	14,00	68,00	7
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80203293	ANA CRISTINA ZELINSKI	58349453	20/09/1971	68,00	38,00	30,00	8,00	2,00	3,00	13,00	68,00	8
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80201279	Melodi das Neves Mansur	5.998.690-2	24/02/1974	68,00	36,00	32,00	9,00	3,00	4,00	16,00	68,00	9
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80200792	diemily karlla santos	128228608	13/05/1997	68,00	36,00	32,00	7,00	3,00	4,00	14,00	68,00	10
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80202458	adenilson durian correia veiga	110978928	28/01/1991	66,00	34,00	32,00	12,00	4,00	4,00	20,00	66,00	11
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80202501	BRUNO RUBIENN MOREIRA	109181005	29/05/1992	66,00	34,00	32,00	10,00	3,00	3,00	16,00	66,00	12
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80200192	Matheus Diogo Chaves	125851576	12/12/1994	64,00	38,00	26,00	10,00	4,00	3,00	17,00	64,00	13
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80202124	Adriana Santos Carmo	71586928		64,00	38,00	26,00	9,00	3,00	3,00	15,00	64,00	14
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80202135	Nicole do Carmo da Silva	99438240	04/01/1990	64,00	38,00	26,00	7,00	4,00	3,00	14,00	64,00	15
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80203511	Irene Tislikoski	3.718.451-9	16/07/1964	62,00	36,00	26,00	12,00	4,00	4,00	20,00	62,00	16
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80202347	Ângela Alves de Souza Ferreira	107897607	28/10/1990	56,00	34,00	22,00	9,00	3,00	3,00	15,00	56,00	17
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80200515	celia almeida de farias	97712441	24/08/1986	54,00	32,00	22,00	6,00	2,00	2,00	10,00	54,00	18
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80202609	Daiane Fatima de Oliveira	131618840	29/10/1999	52,00	38,00	14,00	10,00	4,00	3,00	17,00	52,00	19
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80203556	Dayane Pereira Muniz Beloti	108074469	01/10/1992	52,00	38,00	14,00	8,00	3,00	4,00	15,00	52,00	20
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80202604	Natalia Lemes Corrêa	101536084	21/12/1993	52,00	34,00	18,00	8,00	3,00	3,00	14,00	52,00	21
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80200729	Mario Ramos	69074340	03/10/1964	52,00	32,00	20,00	8,00	3,00	2,00	13,00	52,00	22
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80201871	Tânia Diniz Benfica	451619006	27/09/1982	52,00	32,00	20,00	7,00	2,00	4,00	13,00	52,00	23
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80201186	Anni Cristini de Oliveira Cardoso	9927603-7	05/03/1987	52,00	30,00	22,00	9,00	2,00	2,00	13,00	52,00	24
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80200070	ANGELITA CUNHA PRUSNER	9.656.378-7	22/11/1987	50,00	36,00	14,00	10,00	3,00	3,00	16,00	50,00	25
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80200935	MARIA APARECIDA FERREIRA	47137624	03/07/1970	50,00	34,00	16,00	10,00	3,00	2,00	15,00	50,00	26
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80200656	Daniele Franco de borba	97374325	05/04/1988	50,00	30,00	20,00	9,00	3,00	3,00	15,00	50,00	27
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80203387	Abeliane Bezerra Costa	11826207	14/04/1977	50,00	30,00	20,00	9,00	2,00	3,00	14,00	50,00	28
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80202990	edneia da silva fraqueta	152160275	25/09/1985	50,00	28,00	22,00	8,00	3,00	3,00	14,00	50,00	29
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA	80202447	MARIA APARECIDA DE SOUZA	46286430	18/02/1968	48,00	34,00	14,00	9,00	3,00	2,00	14,00	48,00	30
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇOS DE COPA	80203390	isabel cristina do nascimento	124271404	19/08/1965	72,00	40,00	32,00	6,00	3,00	3,00	12,00	72,00	1
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇOS DE COPA	80203251	Cristiane Regina Lubke Maia	94635632	10/06/1987	72,00	40,00	32,00	5,00	2,00	3,00	10,00	72,00	2

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇOS DE COPA	80203732	vilma severino alves de oliveira	37631418	08/04/1964	64,00	36,00	28,00	12,00	3,00	3,00	18,00	64,00	3
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇOS DE COPA	80200363	LUCIELY APARECIDA DE CHAVES	108411767	20/09/1988	62,00	40,00	22,00	10,00	3,00	4,00	17,00	62,00	4
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇOS DE COPA	80203227	Lisangela Cristina da Silva Assumpção	97431507	01/09/1983	60,00	32,00	28,00	7,00	2,00	2,00	11,00	60,00	5
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇOS DE COPA	80202544	Rozangela Aparecida de Oliveira	5984127-0	19/09/1975	58,00	36,00	22,00	8,00	3,00	3,00	14,00	58,00	6
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇOS DE COPA	80200047	rosane de jesus alves da silva	54458894	06/08/1973	52,00	34,00	18,00	10,00	3,00	4,00	17,00	52,00	7
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇOS DE COPA	80203104	cristiane afonso dos santos	108070528	29/02/1992	52,00	32,00	20,00	6,00	2,00	3,00	11,00	52,00	8
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇOS DE COPA	80201652	Sueli do espirito santo tavares	102991192	14/11/1986	50,00	32,00	18,00	5,00	3,00	3,00	11,00	50,00	9
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇOS DE COPA	80202050	Emanuelly De Lara Vaz	82900101	24/02/1986	50,00	30,00	20,00	10,00	3,00	3,00	16,00	50,00	10
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇOS DE COPA	80200763	Damares Baggio da Silva	84143430	24/06/1982	48,00	34,00	14,00	7,00	3,00	3,00	13,00	48,00	11

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FDB368A7

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 EDITAL Nº 013/2019 ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA - CARGOS CONTADOR E JORNALISTA

Cargo	Inscrição	Candidato	Docum.	Data de Nascim.	Total Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Específica	Tema e desenvolvimento	Estrutura textual	Expressão e dominio da língua	Total Prova Discursiva	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
CONTADOR	80200059	Paulo Josimar Voroniuk	95981259	16/03/1988	66,00	36,00	20,00	10,00	10,00	3,00	4,00	17,00	66,00	1
CONTADOR	80203380	NILTON DO ROCIO MACEDO DE ANDRADE	42458619	24/12/1965	64,00	40,00	18,00	6,00	10,00	3,00	4,00	17,00	64,00	2
CONTADOR	80203304	Letícia Santos da Cunha	126647859	08/08/1997	60,00	38,00	16,00	6,00	12,00	4,00	4,00	20,00	60,00	3
CONTADOR	80203548	Simone Adriane Ferraz	81478821	21/04/1984	58,00	40,00	10,00	8,00	6,00	6,00	6,00	18,00	58,00	4
CONTADOR	80201873	Jenifer Wojcik	10.764.589-6	07/08/1997	56,00	36,00	18,00	2,00	7,00	3,00	4,00	14,00	56,00	5
CONTADOR	80203520	Edmar Bérgamo Martins do Nascimento	4222276-3	30/12/1968	56,00	36,00	18,00	2,00	6,00	3,00	3,00	12,00	56,00	6
CONTADOR	80202803	Patricia Oliveira Santos Neves	89076145	29/03/1984	56,00	34,00	14,00	8,00	12,00	4,00	3,00	19,00	56,00	7
CONTADOR	80203512	Angelita de Oliveira Maceno	87414477	20/02/1987	56,00	32,00	18,00	6,00	8,00	3,00	3,00	14,00	56,00	8
CONTADOR	80202923	Izelda C Akiba	52297168	18/01/1969	54,00	34,00	12,00	8,00	7,00	2,00	2,00	11,00	54,00	9
CONTADOR	80203360	Suhelen Cristina Biernastki	86528037	06/02/1984	54,00	30,00	18,00	6,00	10,00	3,00	4,00	17,00	54,00	10
CONTADOR	80201495	REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	76837708	23/06/1979	52,00	32,00	14,00	6,00	12,00	3,00	3,00	18,00	52,00	11
CONTADOR	80202637	Richelle Cândido de Lima	4130895991	18/10/1989	50,00	36,00	10,00	4,00	12,00	2,00	1,00	15,00	50,00	12
CONTADOR	80202764	DANIELLE LINHARES ORTIZ	10.784.386-8	04/11/1995	50,00	32,00	14,00	4,00	6,00	2,00	2,00	10,00	50,00	13
CONTADOR	80203297	Alexandre jose ferreira	103529930	29/06/1993	48,00	34,00	12,00	2,00	12,00	4,00	4,00	20,00	48,00	14
CONTADOR	80201144	André Augusto Viana	75145195	27/10/1982	48,00	32,00	14,00	2,00	8,00	3,00	3,00	14,00	48,00	15
JORNALISTA	80201932	Felippe Matheus de Jesus Salles	103923727	13/09/1998	64,00	36,00	18,00	10,00	10,00	2,00	4,00	16,00	64,00	1
JORNALISTA	80201232	Aline Nunes Silva	72694848	09/01/1985	64,00	34,00	20,00	10,00	11,00	4,00	4,00	19,00	64,00	2
JORNALISTA	80201368	Daniela Mallmann Andrade Urbanavicius	61968903	06/11/1990	60,00	32,00	18,00	10,00	7,00	3,00	4,00	14,00	60,00	3
JORNALISTA	80201040	Ellen Cristina Miecoanski	9079208-3	07/12/1986	56,00	34,00	18,00	4,00	9,00	2,00	3,00	14,00	56,00	4
JORNALISTA	80202533	Lucas Santos Carmo Cabral	130969747	11/06/1998	56,00	30,00	20,00	6,00	8,00	3,00	4,00	15,00	56,00	5
JORNALISTA	80201996	Amanda Lucimeri Alves	4415091		54,00	34,00	16,00	4,00	10,00	3,00	3,00	16,00	54,00	6
JORNALISTA	80202751	Thaiany Osório	10349524-5	19/06/1997	50,00	32,00	14,00	4,00	8,00	3,00	2,00	13,00	50,00	7
JORNALISTA	80203028	Clara de Carvalho Cagido	279994313	08/10/1997	50,00	30,00	16,00	4,00	11,00	3,00	4,00	18,00	50,00	8
JORNALISTA	80201478	Adilson Faxina	3364654-2	30/04/1962	50,00	26,00	18,00	6,00	8,00	3,00	4,00	15,00	50,00	9
JORNALISTA	80202793	Bruna Walesko Falce	79944580	05/03/1991	48,00	30,00	18,00	0,00	10,00	3,00	4,00	17,00	48,00	10

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9609AF9C

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 EDITAL Nº 013/2019 ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA - CARGO TÉCNICO GESTÃO LEGISLATIVA

Cargo	Inscrição	Candidato	Docum.	Data de Nascim.	Total Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Redação Oficial	Tema e desenvolvimento	Estrutura textual	Expressão e dominio da língua	Total Prova Discursiva	Nota Final	Classificação
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201909	Fernanda Caroline Ribeiro	30484537	12/12/1981	80,00	40,00	30,00	10,00	12,00	4,00	4,00	20,00	80,00	1
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203522	PAULO HENRIQUE KRENSIGLOVA	123259548	25/03/1999	80,00	40,00	30,00	10,00	12,00	4,00	4,00	20,00	80,00	2
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201720	DANIELA KRAUSE	4426852	08/04/1988	80,00	40,00	30,00	10,00	9,00	4,00	4,00	17,00	80,00	3
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203807	felipe pinheiro da silva	92291421	26/02/1991	80,00	40,00	30,00	10,00	9,00	3,00	4,00	16,00	80,00	4
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203637	Talita Otani	68413451	16/08/1982	80,00	40,00	30,00	10,00	7,00	3,00	4,00	14,00	80,00	5
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203532	Vanessa Rodrigues	94068428	12/01/1994	78,00	40,00	30,00	8,00	12,00	4,00	4,00	20,00	78,00	6
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202332	Denis de Artur Carmonário	15.491.394-7	03/09/1990	78,00	40,00	30,00	8,00	11,00	4,00	4,00	19,00	78,00	7
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203461	Guilherme Silva Giorgio	78450576	31/12/1979	78,00	40,00	30,00	8,00	10,00	3,00	4,00	17,00	78,00	8
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202488	Stefani Castro	124688000	19/12/1994	78,00	40,00	30,00	8,00	8,00	3,00	4,00	15,00	78,00	9
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201759	JOÃO DE SOUSA CABRAL JUNIOR	30020162	27/02/1976	78,00	40,00	30,00	8,00	7,00	4,00	3,00	14,00	78,00	10
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202450	Gregory de Matos Dutra	307630523		78,00	40,00	30,00	8,00	8,00	2,00	3,00	13,00	78,00	11
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200940	Mayara Razzotto	123880773	17/12/1997	78,00	40,00	30,00	8,00	6,00	2,00	3,00	11,00	78,00	12
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200450	Mauro Sergio dos Santos	49743190	19/04/1972	78,00	40,00	28,00	10,00	12,00	3,00	4,00	19,00	78,00	13
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201518	Francieli Ferreira Pontes	94330	17/03/1987	78,00	40,00	28,00	10,00	11,00	3,00	3,00	17,00	78,00	14
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203850	Soraia de oliveira rosa	87307972	07/10/1985	78,00	40,00	28,00	10,00	8,00	4,00	4,00	16,00	78,00	15
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202919	Camila Duarte	110450494	19/11/1992	78,00	40,00	28,00	10,00	10,00	3,00	3,00	16,00	78,00	16
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202547	Luciane Seretni	68942217	27/04/1977	78,00	40,00	28,00	10,00	8,00	3,00	4,00	15,00	78,00	17
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200015	DABATA ELINIS FERNANDES	94806917	16/09/1990	78,00	40,00	28,00	10,00	9,00	2,00	3,00	14,00	78,00	18
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200558	Vanderson Silveira da Costa	89434319	03/06/1988	78,00	40,00	28,00	10,00	8,00	2,00	3,00	13,00	78,00	19
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202350	André Luis Carneiro Romão	72184602	13/02/1987	78,00	38,00	30,00	10,00	12,00	4,00	4,00	20,00	78,00	20
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200162	Mariana Mori de Andrade	107191550	11/04/1996	78,00	38,00	30,00	10,00	10,00	3,00	4,00	17,00	78,00	21
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202820	ARTHUR BISONI NETO	90740580	01/12/1991	78,00	38,00	30,00	10,00	9,00	3,00	3,00	15,00	78,00	22
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202948	Amanda Kelly Santana Duarte	150953863	19/06/1973	76,00	40,00	28,00	8,00	11,00	4,00	4,00	19,00	76,00	23
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200678	thiago henrique dos santos	79309796	20/04/1982	76,00	40,00	28,00	8,00	11,00	4,00	4,00	19,00	76,00	24
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201672	Diego Schneider Martinez	75566565		76,00	40,00	28,00	8,00	10,00	3,00	4,00	17,00	76,00	25
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201553	GABRIELA PAULA FERNANDES DE SOUZA	79142840	22/01/1990	76,00	40,00	28,00	8,00	7,00	3,00	4,00	14,00	76,00	26
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200128	Evanize Rosana Salomão	72295145	21/08/1980	76,00	40,00	26,00	10,00	12,00	4,00	4,00	20,00	76,00	27
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202703	Yan Nunes Nascimento	2,00501E+12	30/07/1990	76,00	40,00	26,00	10,00	12,00	4,00	4,00	20,00	76,00	28
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203787	mario nei de assis brasil	127741646	13/04/1994	76,00	40,00	26,00	10,00	12,00	4,00	4,00	20,00	76,00	29
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201654	YAGO PAIVA PEREIRA	1215060	17/08/1995	76,00	40,00	26,00	10,00	12,00	4,00	4,00	20,00	76,00	30
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200882	Angélica Cristina Paulino	81147280	05/01/1981	76,00	40,00	26,00	10,00	12,00	3,00	4,00	19,00	76,00	31
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200335	Heslley Jader Couto Ferreira	4165524	06/07/1983	76,00	40,00	26,00	10,00	10,00	4,00	4,00	18,00	76,00	32
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202511	Luciane Pires Chagas	59993747	19/05/1973	76,00	40,00	26,00	10,00	8,00	3,00	4,00	15,00	76,00	33
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203317	CAROLINA ALBERTI	7914355-3	24/05/1990	76,00	40,00	26,00	10,00	8,00	3,00	4,00	15,00	76,00	34
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200884	Lyra Kispergher Pereira	51477855	14/12/1973	76,00	38,00	30,00	8,00	12,00	4,00	4,00	20,00	76,00	35
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203291	EDUARDO FERNANDO DIAS	96599650	10/10/1988	76,00	38,00	30,00	8,00	12,00	4,00	4,00	20,00	76,00	36
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201697	Maryellen Cavassim	93181115	24/02/1989	76,00	38,00	30,00	8,00	12,00	4,00	3,00	19,00	76,00	37
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202546	Adriano Junior Frason Ribeiro	6.419.629-4	05/11/1978	76,00	38,00	30,00	8,00	10,00	4,00	4,00	18,00	76,00	38
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200406	DIOGO LEMES DE FREITAS	63295418	18/01/1984	76,00	38,00	30,00	8,00	9,00	3,00	4,00	16,00	76,00	39
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203087	Ana Luiza de Oliveira da Rosa	139613309	15/05/2001	76,00	38,00	30,00	8,00	10,00	3,00	3,00	16,00	76,00	40
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201669	Amanda Luiza dos Anjos	9.308.393-8	31/07/1996	76,00	38,00	28,00	10,00	11,00	4,00	4,00	19,00	76,00	41
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202842	Juliana Cavassin	87312194	25/08/1986	76,00	38,00	28,00	10,00	8,00	3,00	3,00	14,00	76,00	42
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201274	Andrea Furlan Cavalcanti	5674651-0	30/05/1974	76,00	38,00	28,00	10,00	7,00	2,00	3,00	12,00	76,00	43
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203059	Karla Kallyana Filgueira Félix	2278855	02/08/1986	76,00	36,00	30,00	10,00	9,00	3,00	4,00	16,00	76,00	44
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202536	Victor Edgard Schneider	128474846	04/11/1999	74,00	40,00	28,00	6,00	12,00	4,00	4,00	20,00	74,00	45
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200076	Eliézer Fernanda de Moraes	107789650	19/05/1993	74,00	40,00	28,00	6,00	8,00	3,00	3,00	14,00	74,00	46
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200918	AMANDA SOLANGE DIAS DA SILVA FERNANDES	145996708		74,00	40,00	28,00	6,00	7,00	3,00	3,00	13,00	74,00	47
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200204	IVAN LOPES	6071016-3	14/02/1976	74,00	40,00	26,00	8,00	10,00	3,00	3,00	16,00	74,00	48

TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200866	Luana Lavado Ferreira	93168410	16/11/1992	74,00	40,00	26,00	8,00	8,00	4,00	4,00	16,00	74,00	49
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203597	Fernanda Ribeiro Rodrigues	123990277	31/03/1995	74,00	40,00	26,00	8,00	9,00	3,00	3,00	15,00	74,00	50
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200097	FATIMA CRISTINA PALU	67663730	06/11/1978	74,00	40,00	26,00	8,00	8,00	3,00	3,00	14,00	74,00	51
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201810	Georgia Santana Grober	136796194	21/04/1987	74,00	40,00	26,00	8,00	8,00	2,00	2,00	12,00	74,00	52
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203295	Fernando Jose Passos Rosa	76396930	10/05/1979	74,00	40,00	26,00	8,00	6,00	2,00	3,00	11,00	74,00	53
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202528	amanda caroline barski santos	127941017	24/02/2000	74,00	40,00	24,00	10,00	12,00	3,00	4,00	19,00	74,00	54
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200530	Bruno Santos de Almeida	95639950	15/06/1994	74,00	40,00	24,00	10,00	10,00	4,00	3,00	17,00	74,00	55
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201634	Wagner Steberl	71116220	29/05/1985	74,00	40,00	24,00	10,00	8,00	2,00	3,00	13,00	74,00	56
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202805	Mariana Costa da Silva Barbosa	8.041.970-8	07/06/1985	74,00	40,00	24,00	10,00	5,00	4,00	3,00	12,00	74,00	57
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201589	Rafaela Paula da Silva	104048625	20/09/1991	74,00	38,00	28,00	8,00	12,00	4,00	4,00	20,00	74,00	58
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202569	Thiago Rabito	78132850		74,00	38,00	28,00	8,00	12,00	4,00	3,00	19,00	74,00	59
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203494	Felipe Purcotes	95633269	12/09/1990	74,00	38,00	28,00	8,00	12,00	3,00	3,00	18,00	74,00	60
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200305	IURY MARQUES BONFIM	110738579	10/11/1994	74,00	38,00	28,00	8,00	11,00	4,00	3,00	18,00	74,00	61
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203535	Thiago Bonato Campos Carames	72076575	03/08/1985	74,00	38,00	28,00	8,00	9,00	3,00	3,00	15,00	74,00	62
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202524	Rafael Pereira da Silva Zeni	98044159	20/11/1987	74,00	38,00	28,00	8,00	8,00	3,00	3,00	14,00	74,00	63
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203688	Isabele Andresa Jardim	124048087	03/09/1997	74,00	38,00	28,00	8,00	8,00	3,00	3,00	14,00	74,00	64
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201974	EDVANDRO LOURENCO DE RESENDE	68690153	06/04/1979	74,00	38,00	28,00	8,00	7,00	3,00	3,00	13,00	74,00	65
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200750	felipi aparecido klaumann	1054543140	12/10/1991	74,00	38,00	28,00	8,00	7,00	1,00	2,00	10,00	74,00	66
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202203	Aline Margraf de Oliveira	87298361	25/02/1987	74,00	38,00	26,00	10,00	12,00	4,00	4,00	20,00	74,00	67
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201050	Patricia Lucena Reinaldo Costa	73511577	11/07/1987	74,00	38,00	26,00	10,00	10,00	3,00	4,00	17,00	74,00	68
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202742	nicolas phillip lopes da silva	79664502	02/01/1994	74,00	38,00	26,00	10,00	10,00	4,00	3,00	17,00	74,00	69
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202860	Clesius Marcus Real de Aquino Filho	79734322	24/07/1978	74,00	38,00	26,00	10,00	10,00	3,00	3,00	16,00	74,00	70
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203717	Louisi Mendes de Souza	93771818	31/01/1994	74,00	38,00	26,00	10,00	9,00	3,00	3,00	15,00	74,00	71
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203386	pablo alessandro martinez correa	41244801	18/05/1969	74,00	36,00	30,00	8,00	12,00	3,00	4,00	19,00	74,00	72
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201491	Dulce Venerando	4556498-3	16/10/1970	74,00	36,00	30,00	8,00	7,00	3,00	3,00	13,00	74,00	73
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200798	Marco Aurélio Fernandes	66039919	16/09/1977	74,00	36,00	28,00	10,00	11,00	4,00	4,00	19,00	74,00	74
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200400	Larissa de Oliveira Rodrigues	137457350	01/08/2000	74,00	36,00	28,00	10,00	11,00	4,00	4,00	19,00	74,00	75
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203773	liliane marcondes	128420959	18/07/1991	74,00	36,00	28,00	10,00	8,00	3,00	4,00	15,00	74,00	76
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202130	Antonio Carlos Ribeiro do Amaral	18320797	02/03/1960	74,00	36,00	28,00	10,00	6,00	2,00	3,00	11,00	74,00	77
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203760	JAIR ANTUNES DE SOUZA	7222299 SC	01/04/1957	72,00	38,00	26,00	8,00	12,00	4,00	4,00	20,00	72,00	78
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202962	Sergio Yoshinori Ishii	42018988	17/09/1968	72,00	40,00	26,00	6,00	9,00	3,00	3,00	15,00	72,00	79
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201643	Gileade dos Santos Machado	105707487	04/05/1989	72,00	40,00	26,00	6,00	9,00	3,00	3,00	15,00	72,00	80
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203447	Patricia Valeria Lombardo	71042600	30/04/1980	72,00	40,00	24,00	8,00	12,00	4,00	4,00	20,00	72,00	81
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201357	Willian Martins Faria	142495350	30/06/1993	72,00	40,00	24,00	8,00	10,00	4,00	4,00	18,00	72,00	82
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201312	Amilton Luiz Soares	70492806	05/10/1977	72,00	40,00	24,00	8,00	9,00	3,00	4,00	16,00	72,00	83
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203198	Joel Vicente Garcia Riba	108052031	01/07/1993	72,00	40,00	24,00	8,00	9,00	3,00	4,00	16,00	72,00	84
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200614	Alessandro Ardete da Costa	124628121	12/01/1997	72,00	40,00	24,00	8,00	9,00	3,00	4,00	16,00	72,00	85
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203714	Ana Lúcia de Lima Gonçalves Batista	150111064	27/02/1980	72,00	40,00	24,00	8,00	7,00	3,00	3,00	13,00	72,00	86
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200303	Janaina Ribeiro Rodrigues da Costa	93942620	01/05/1992	72,00	40,00	22,00	10,00	9,00	3,00	3,00	15,00	72,00	87
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200732	KARINA DOMINGUES DA SILVA	96827580	13/10/1988	72,00	40,00	22,00	10,00	6,00	3,00	4,00	13,00	72,00	88
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200662	Luciana Melo da Silva Inacio	128104338	24/02/1984	72,00	38,00	28,00	6,00	12,00	3,00	3,00	18,00	72,00	89
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200236	Dominick Marilyn Rodrigues	83423676	04/04/1984	72,00	38,00	28,00	6,00	9,00	3,00	4,00	16,00	72,00	90
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200378	BRUNO FERNANDO DA SILVA	107029273	22/10/1991	72,00	38,00	26,00	8,00	12,00	3,00	4,00	19,00	72,00	91
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203534	DIEGO KRUGER BARBOSA	7.874.473-1	12/05/1983	72,00	38,00	26,00	8,00	10,00	3,00	4,00	17,00	72,00	92
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202960	CAMILA DALLA ROSA	1658770	20/08/1991	72,00	38,00	26,00	8,00	9,00	4,00	3,00	16,00	72,00	93
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203408	Bianca Milena de Paula	107132929	10/06/1992	72,00	38,00	26,00	8,00	9,00	3,00	4,00	16,00	72,00	94
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201037	Francieli de Oliveira Barbosa de Lima	108325585	12/09/1994	72,00	38,00	26,00	8,00	10,00	3,00	3,00	16,00	72,00	95
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200404	Manoelle Carvalho dos Santos Pinto	125821774	14/07/1995	72,00	38,00	26,00	8,00	10,00	3,00	3,00	16,00	72,00	96
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203376	Augusto Leandro de Siqueira Prestini	95573991	12/05/1994	72,00	38,00	26,00	8,00	9,00	3,00	3,00	15,00	72,00	97
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201942	Gislaine Patricia Dybax Koston	9487286-3	22/03/1987	72,00	38,00	26,00	8,00	8,00	2,00	3,00	13,00	72,00	98
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200481	Anderson José Mafaldo	48364959	17/03/1979	72,00	38,00	26,00	8,00	7,00	2,00	3,00	12,00	72,00	99
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203603	João Rodrigo Lapsky	95626904	02/09/1991	72,00	38,00	24,00	10,00	8,00	3,00	4,00	15,00	72,00	100
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202059	Cintia Raquel de Moraes	65218321	17/08/1983	72,00	38,00	24,00	10,00	8,00	3,00	3,00	14,00	72,00	101
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202435	Jéssica de Araújo Aguiar	107632484	14/12/1993	72,00	36,00	30,00	6,00	8,00	2,00	3,00	13,00	72,00	102
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200245	ELIANE BARBOSA	86557410	11/01/1983	72,00	36,00	28,00	8,00	11,00	4,00	4,00	19,00	72,00	103
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202575	Jhonny Lancaster Rodrigues	102952839		72,00	36,00	28,00	8,00	11,00	4,00	4,00	19,00	72,00	104
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203323	Meri Helem Rosa de Abreu Hansel	52036950	10/06/1983	72,00	36,00	28,00	8,00	10,00	4,00	4,00	18,00	72,00	105
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201502	Mayara Anacleto	105610378	04/03/1994	72,00	36,00	28,00	8,00	10,00	4,00	3,00	17,00	72,00	106
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200432	ANA CRISTINI DE FARIA	85913549	15/06/1984	72,00	36,00	28,00	8,00	9,00	3,00	4,00	16,00	72,00	107
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201866	KLAUDYA KAMYLLA KRYSLAN WANDERMUREM SOARES PINTO	12.324.425-7	28/11/1995	72,00	36,00	28,00	8,00	8,00	3,00	3,00	14,00	72,00	108

TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201905	Patrícia da Costa Santos	143906515	24/06/1985	72,00	36,00	28,00	8,00	6,00	3,00	4,00	13,00	72,00	109
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201240	ARNILDO GUIDO KIELEK JUNIOR	78728914		72,00	36,00	26,00	10,00	12,00	3,00	3,00	18,00	72,00	110
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203708	TATIANA ALMEIDA FRANÇA	147123175	17/11/1984	72,00	36,00	26,00	10,00	5,00	2,00	3,00	10,00	72,00	111
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203211	JOSILIANO DE MELLO MURBACH	3825357-3	03/03/1966	72,00	34,00	28,00	10,00	12,00	4,00	4,00	20,00	72,00	112
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203464	Régis Roberto Pinto	59437852	10/08/1972	72,00	34,00	28,00	10,00	10,00	4,00	4,00	18,00	72,00	113
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202009	Alexia Thamara Antibo Trevizan	130395007	27/02/1992	72,00	34,00	28,00	10,00	12,00	3,00	3,00	18,00	72,00	114
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202629	CLAUDIO TAKEO OHIRA	86097362	10/09/1984	72,00	34,00	28,00	10,00	8,00	3,00	4,00	15,00	72,00	115
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203561	LEANDRO ROBERTO ROBERT	85494449	22/07/1985	70,00	40,00	24,00	6,00	10,00	4,00	4,00	18,00	70,00	116
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200360	LIANE DA SILVA HELM	147659369		70,00	40,00	24,00	6,00	8,00	3,00	4,00	15,00	70,00	117
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203469	Margarete Cristina Bolzon	6129466-0	11/08/1979	70,00	40,00	22,00	8,00	10,00	4,00	3,00	17,00	70,00	118
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203736	Flávia Alessandra de Oliveira	136942360	16/02/1998	70,00	40,00	22,00	8,00	8,00	2,00	3,00	13,00	70,00	119
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202785	Eleal Gomes	84127671	23/12/1983	70,00	40,00	22,00	8,00	8,00	2,00	2,00	12,00	70,00	120
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203150	João Vitor Dziedicz Augusto	127138095	25/11/2000	70,00	38,00	28,00	4,00	11,00	3,00	2,00	16,00	70,00	121
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200628	Reginaldo Silva de Andrade	212285340	17/10/1981	70,00	38,00	26,00	6,00	12,00	3,00	4,00	19,00	70,00	122
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202385	Amaury Silveira Bueno	148205280		70,00	38,00	24,00	8,00	10,00	3,00	3,00	16,00	70,00	123
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201605	Virginia Fressato da Silva Parise	105459327	04/12/1992	70,00	38,00	24,00	8,00	9,00	3,00	3,00	15,00	70,00	124
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202473	PAMELA MAYARA DOS SANTOS	127772070	02/06/1996	70,00	38,00	24,00	8,00	8,00	3,00	3,00	14,00	70,00	125
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201229	Angelica Aparecida Bueno da Silva	123760727	22/12/1992	70,00	38,00	24,00	8,00	7,00	3,00	3,00	13,00	70,00	126
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201371	ENEAS LOPES CORREA	35609377	17/04/1964	70,00	38,00	22,00	10,00	10,00	3,00	3,00	16,00	70,00	127
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203305	Emaline Aparecida Miranda Ricardo	72207050	12/08/1979	70,00	36,00	28,00	6,00	9,00	3,00	2,00	14,00	70,00	128
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201710	CELINE CARVALHO BARBA	95641202	21/07/2000	70,00	36,00	28,00	6,00	7,00	3,00	3,00	13,00	70,00	129
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201891	BRUNO FERNANDO BONI BELATO	102692632	28/09/1991	70,00	36,00	26,00	8,00	12,00	4,00	4,00	20,00	70,00	130
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203552	jaqueline de oliveira	85039822	15/10/1982	70,00	36,00	26,00	8,00	11,00	4,00	3,00	18,00	70,00	131
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203549	JACIRA SILVA	103452074	26/09/1987	70,00	36,00	26,00	8,00	10,00	3,00	4,00	17,00	70,00	132
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200548	Adriana Wudarski	6.317.712-1	26/01/1971	70,00	36,00	26,00	8,00	8,00	3,00	3,00	14,00	70,00	133
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203427	Denis Kauan dos Santos	103526256	17/07/1997	70,00	36,00	26,00	8,00	8,00	3,00	3,00	14,00	70,00	134
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203101	PAULO HENRIQUE BARROS RICHARDT ROZEK	136098624	13/05/1971	70,00	36,00	24,00	10,00	6,00	2,00	2,00	10,00	70,00	135
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200074	Caroline de Freitas	81054428	07/10/1990	70,00	34,00	28,00	8,00	11,00	3,00	4,00	18,00	70,00	136
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201394	Karen Rosane Galarça Dorneles Costa	51023722	11/08/1973	70,00	34,00	28,00	8,00	6,00	3,00	4,00	13,00	70,00	137
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201976	Felipe Andrade de Camargo	127996385	28/03/1995	70,00	34,00	26,00	10,00	12,00	4,00	3,00	19,00	70,00	138
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203315	Rafael Mocelin Bratfish	126963653	27/11/1998	70,00	32,00	30,00	8,00	11,00	3,00	4,00	18,00	70,00	139
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203586	Elizandra Luiza Barreto	241920802	17/03/1974	70,00	32,00	28,00	10,00	9,00	3,00	4,00	16,00	70,00	140
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202809	Claudia Friesen	69081924	22/11/1982	68,00	40,00	24,00	4,00	11,00	3,00	3,00	17,00	68,00	141
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203057	BRAIAN BEIRA	133467319	06/08/1998	68,00	40,00	24,00	4,00	10,00	3,00	2,00	15,00	68,00	142
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201719	WALDREI DE ALMEIDA FLAUSINO	12.920.184-3	16/03/1996	68,00	40,00	22,00	6,00	9,00	2,00	3,00	14,00	68,00	143
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200480	Eduardo henrique brocanello freitas	13234447	21/01/2000	68,00	40,00	22,00	6,00	6,00	2,00	2,00	10,00	68,00	144
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201863	ADILSON DE OLIVEIRA SANTOS	88911695	16/06/1985	68,00	40,00	20,00	8,00	11,00	4,00	3,00	18,00	68,00	145
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201163	SIMONE SILMARA IVANSKI	6.107.165-2	30/04/1978	68,00	40,00	20,00	8,00	7,00	3,00	4,00	14,00	68,00	146
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202043	VITOR SAMUEL PERIN	14.235.711-9	13/06/2000	68,00	38,00	24,00	6,00	10,00	3,00	3,00	16,00	68,00	147
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200367	CLAUDIA CORREA DE LIMA SEVERNINE	83828390	11/02/1985	68,00	38,00	24,00	6,00	5,00	2,00	3,00	10,00	68,00	148
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203048	Marlon Ferreira Mariotto	73295408	07/03/1980	68,00	38,00	22,00	8,00	12,00	4,00	3,00	19,00	68,00	149
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200379	Victória Gabriele da Cruz	140522449	08/07/2001	68,00	38,00	22,00	8,00	12,00	3,00	4,00	19,00	68,00	150
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200267	CAMILA VARGAS DE OLIVEIRA	99802880	10/01/1994	68,00	38,00	22,00	8,00	11,00	3,00	4,00	18,00	68,00	151
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200949	HANNY MICHELLE ANDREA DELGADO	90752790	12/03/1984	68,00	38,00	22,00	8,00	10,00	3,00	4,00	17,00	68,00	152
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203633	PRESCILA DE OLIVEIRA	76456070	07/09/1979	68,00	38,00	22,00	8,00	10,00	3,00	3,00	16,00	68,00	153
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201498	Guilherme Felipe Maceno Bomfim	108549580	04/02/1994	68,00	38,00	22,00	8,00	10,00	3,00	3,00	16,00	68,00	154
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201949	Rafael Fiatcoski	123370422	10/01/1992	68,00	38,00	20,00	10,00	9,00	3,00	2,00	14,00	68,00	155
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200027	Maria Eduarda Lima de Oliveira	136443747	26/12/1998	68,00	36,00	26,00	6,00	8,00	4,00	3,00	15,00	68,00	156
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200423	DENISE TORRES ATHAYDE	57287988968	24/06/1965	68,00	36,00	24,00	8,00	12,00	4,00	4,00	20,00	68,00	157
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203214	THOMAZ DANIEL DE OLIVEIRA	76833966	23/05/1981	68,00	36,00	24,00	8,00	10,00	4,00	4,00	18,00	68,00	158
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202077	Alessandra Della Mura	85637061	20/01/1983	68,00	36,00	24,00	8,00	10,00	3,00	4,00	17,00	68,00	159
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202255	Vitor Hugo Macedo Maia Pitanga	8502367	23/07/1992	68,00	36,00	24,00	8,00	10,00	4,00	3,00	17,00	68,00	160
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203698	Clarisse Cardoso Fernandes	88172833	07/04/1985	68,00	36,00	24,00	8,00	8,00	3,00	3,00	14,00	68,00	161
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202610	Mariane De Oliveira De Azevedo	129643951	24/02/1996	68,00	36,00	24,00	8,00	8,00	3,00	3,00	14,00	68,00	162
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200397	Flavia Lopes Montezano	78001984	10/06/1980	68,00	36,00	24,00	8,00	6,00	3,00	4,00	13,00	68,00	163
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200555	SANDRO JOSUÉ AMARAL	78627620	09/02/1981	68,00	36,00	22,00	10,00	7,00	3,00	3,00	13,00	68,00	164
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203750	claudiane grokoski	38252410	19/03/1969	68,00	36,00	22,00	10,00	6,00	3,00	3,00	12,00	68,00	165
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202205	Maria Vitória Vilas Boas de Sousa	12695515-4	30/04/1998	68,00	34,00	26,00	8,00	9,00	3,00	2,00	14,00	68,00	166
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201513	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	14.336125-0	13/11/1985	68,00	34,00	24,00	10,00	9,00	3,00	3,00	15,00	68,00	167
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200880	Ricardo Keiti Suenaga	123561917	26/06/1967	68,00	34,00	24,00	10,00	7,00	3,00	4,00	14,00	68,00	168

TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201721	Dinersson Ragasson Madureira	6254715-4/SSPPR	22/04/1977	68,00	34,00	24,00	10,00	7,00	3,00	3,00	13,00	68,00	169
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201744	Cristiane Priscila da Costa	96007132	04/03/1986	68,00	32,00	26,00	10,00	8,00	3,00	3,00	14,00	68,00	170
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203084	André Moiano Fiori de Oliveira	132653674	14/04/1998	68,00	30,00	30,00	8,00	8,00	2,00	3,00	13,00	68,00	171
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200362	Luiz Vanderlei Rodrigues	69787240	10/04/1974	66,00	40,00	22,00	4,00	4,00	2,00	4,00	10,00	66,00	172
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201320	Agnaldo Arruda	67119282	22/04/1977	66,00	40,00	18,00	8,00	10,00	3,00	3,00	16,00	66,00	173
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203415	Érica Aparecida dos Santos	82897984	18/11/1981	66,00	40,00	18,00	8,00	9,00	3,00	3,00	15,00	66,00	174
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200078	VANESSA QUEIROZ DOS SANTOS	102583493		66,00	40,00	18,00	8,00	8,00	4,00	3,00	15,00	66,00	175
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203578	PAMELA EMANUELLE DE OLIVEIRA	123457803	12/04/1996	66,00	38,00	22,00	6,00	11,00	4,00	4,00	19,00	66,00	176
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202346	Eduardo Rodrigues da Silva	79581569	09/07/1982	66,00	38,00	22,00	6,00	10,00	3,00	3,00	16,00	66,00	177
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202640	Alessandra Miranda Silva	135647365	25/06/1998	66,00	38,00	22,00	6,00	10,00	3,00	3,00	16,00	66,00	178
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200666	Renan Victor	20074001374	16/11/1997	66,00	38,00	22,00	6,00	9,00	3,00	3,00	15,00	66,00	179
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200455	Giovanna Baron	139452437	23/08/2000	66,00	38,00	22,00	6,00	9,00	3,00	3,00	15,00	66,00	180
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202712	Giovani Alberto Busato de Lara	48973060	09/02/1972	66,00	38,00	22,00	6,00	9,00	2,00	3,00	14,00	66,00	181
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203684	janete vieira	60757992	27/06/1975	66,00	38,00	22,00	6,00	8,00	3,00	3,00	14,00	66,00	182
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202005	CINTIA STRESSER FARIA	89143799	29/06/1984	66,00	38,00	20,00	8,00	9,00	3,00	3,00	15,00	66,00	183
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201243	cintya cavalli	88375246	09/02/1991	66,00	38,00	20,00	8,00	9,00	3,00	3,00	15,00	66,00	184
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203117	Danielle Rosario Sgoda	62565411	07/10/1975	66,00	38,00	20,00	8,00	7,00	2,00	3,00	12,00	66,00	185
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202841	MARCO ANTONIO DA SILVA	56517090	13/06/1973	66,00	38,00	20,00	8,00	5,00	2,00	3,00	10,00	66,00	186
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202593	Dayane Barboza Lima	104923178	01/06/1994	66,00	36,00	24,00	6,00	9,00	4,00	4,00	17,00	66,00	187
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200333	Rafael José de Oliveira Couto	95018459	31/12/1990	66,00	36,00	24,00	6,00	8,00	4,00	4,00	16,00	66,00	188
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203559	KETTY PRADO DE SOUZA DUARTE	131541007	10/10/1976	66,00	36,00	24,00	6,00	7,00	3,00	3,00	13,00	66,00	189
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201616	Fernando Eredia Pereira	441347149	27/10/1985	66,00	36,00	22,00	8,00	12,00	4,00	3,00	19,00	66,00	190
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202411	Cesar Augusto Salvador	27542547-2	25/09/1976	66,00	36,00	22,00	8,00	10,00	3,00	3,00	16,00	66,00	191
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203145	DAVID SALOMÃO LIMA GONÇALVES	5825174	10/08/1987	66,00	36,00	22,00	8,00	9,00	3,00	3,00	15,00	66,00	192
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203146	Adriano Koenig	80891857	01/05/1982	66,00	36,00	22,00	8,00	9,00	2,00	3,00	14,00	66,00	193
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201790	Luana do Rocio Gomes	89148707	13/08/1986	66,00	36,00	22,00	8,00	7,00	2,00	4,00	13,00	66,00	194
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200440	Andréa Malewschik Evangelista	76202788	31/07/1979	66,00	36,00	22,00	8,00	6,00	2,00	3,00	11,00	66,00	195
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200760	ISADORA ALBERTI	101018474	01/09/1995	66,00	36,00	22,00	8,00	6,00	2,00	3,00	11,00	66,00	196
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202713	RAFAEL GOUVEIA BELOTI	91834456	25/08/1990	66,00	36,00	20,00	10,00	10,00	4,00	4,00	18,00	66,00	197
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203795	Adrielli Cristine de Fatima Mokfa	6779829	26/03/1992	66,00	36,00	20,00	10,00	7,00	3,00	4,00	14,00	66,00	198
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201177	Nael da Silva	13.744.765-7		66,00	36,00	20,00	10,00	8,00	3,00	3,00	14,00	66,00	199
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201509	emanuel busato mottin de lara	94430356	15/03/1996	66,00	34,00	28,00	4,00	11,00	3,00	3,00	17,00	66,00	200
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202054	Lucas Cavassin	135821969	20/12/2001	66,00	34,00	26,00	6,00	12,00	4,00	4,00	20,00	66,00	201
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203310	João Pedro Domingues Linzmeyer	136825372	16/11/2002	66,00	34,00	26,00	6,00	10,00	4,00	4,00	18,00	66,00	202
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201660	SILVIA MARA CAMPOS XAVIER MANGINI	80994141	07/02/1983	66,00	34,00	26,00	6,00	10,00	3,00	3,00	16,00	66,00	203
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200017	Edna Lorena de Oliveira	86422034	12/10/1983	66,00	34,00	26,00	6,00	5,00	2,00	4,00	11,00	66,00	204
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202632	Enilda Alves da Silva	63149187	27/03/1971	66,00	34,00	24,00	8,00	9,00	2,00	3,00	14,00	66,00	205
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202153	NAYARA CAROLLINE DA SILVA MIRANDA	110798644	30/08/1993	66,00	34,00	24,00	8,00	6,00	3,00	3,00	12,00	66,00	206
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203417	Lucilvani da silva Coghetto	98480862	27/07/1988	66,00	34,00	22,00	10,00	10,00	3,00	3,00	16,00	66,00	207
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201023	fatima aparecida bueno dos santos	51329813	22/07/1968	66,00	34,00	22,00	10,00	7,00	3,00	3,00	13,00	66,00	208
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200380	ELIDA MARIA DE MENEZES	1060983	25/08/1979	66,00	34,00	22,00	10,00	7,00	3,00	3,00	13,00	66,00	209
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201174	JULIANA REGINA CARRIEL DE MORAES	93876954	21/08/1987	66,00	32,00	28,00	6,00	9,00	4,00	4,00	17,00	66,00	210
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200011	elizandra cristine dos santos souza bueno	93414403	28/01/1985	66,00	32,00	26,00	8,00	6,00	2,00	2,00	10,00	66,00	211
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200443	LAERTES FALK	1452243-3	05/07/1956	64,00	38,00	18,00	8,00	6,00	3,00	3,00	12,00	64,00	212
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202598	JEAN TURATTO DE CASTRO	91557711	09/02/1988	64,00	40,00	18,00	6,00	10,00	3,00	3,00	16,00	64,00	213
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200246	vanise silva freitas machado	93910435	20/05/1985	64,00	40,00	18,00	6,00	8,00	2,00	2,00	12,00	64,00	214
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203078	Matheus Rufino Rocha	1040748	27/08/1995	64,00	40,00	18,00	6,00	6,00	2,00	4,00	12,00	64,00	215
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201399	Mari Teresinha mello	33952635	22/02/1965	64,00	40,00	18,00	6,00	6,00	2,00	2,00	10,00	64,00	216
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202904	JOAO VICTOR DE LIMA AMARAL	135116769	24/08/2000	64,00	38,00	22,00	4,00	8,00	3,00	3,00	14,00	64,00	217
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203102	Lucas de Melo da Silva	12.680.552-7	17/10/1998	64,00	38,00	22,00	4,00	7,00	3,00	3,00	13,00	64,00	218
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202802	LUIZ ALBERTO CAVALCANTI SILVA	142835363	02/07/1984	64,00	38,00	20,00	6,00	10,00	4,00	4,00	18,00	64,00	219
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202056	Karolayne Cristina Santos Guimarães	100788063	08/11/1995	64,00	38,00	20,00	6,00	7,00	2,00	3,00	12,00	64,00	220
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201640	mari anna rocha gracia do amaral	68560926	02/02/1984	64,00	38,00	18,00	8,00	10,00	3,00	3,00	16,00	64,00	221
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200170	Deize Bontorin	93586751		64,00	38,00	16,00	10,00	6,00	3,00	3,00	12,00	64,00	222
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201042	Andreia Álvares Moller	46400470		64,00	36,00	24,00	4,00	5,00	2,00	3,00	10,00	64,00	223
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202038	GIUSEPPE ALBERTI	8.842.355-0	31/03/1992	64,00	36,00	22,00	6,00	9,00	3,00	3,00	15,00	64,00	224
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200997	Leticia da Costa Barbosa	12.862.846-0	28/03/1998	64,00	36,00	22,00	6,00	8,00	3,00	3,00	14,00	64,00	225
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200688	Elis Cristina da Silva Aleixo	102825853	22/11/1989	64,00	36,00	22,00	6,00	7,00	2,00	4,00	13,00	64,00	226
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202298	Waldeci Geovane Oliveira Nogueira	40726061	19/01/1986	64,00	36,00	20,00	8,00	7,00	2,00	3,00	12,00	64,00	227

TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200420	edineia da silva santos	66781615	03/10/1976	64,00	36,00	20,00	8,00	5,00	3,00	3,00	11,00	64,00	228
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203416	MARIANY CARLA DA SILVA COGHETTO	94057094	17/12/1994	64,00	36,00	20,00	8,00	6,00	2,00	3,00	11,00	64,00	229
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203860	Rosana Paula Agostinho de arruda	90083996	07/08/1986	64,00	36,00	20,00	8,00	5,00	2,00	3,00	10,00	64,00	230
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200010	MARIA JOANA DOS SANTOS	140246450	04/10/1999	64,00	36,00	20,00	8,00	6,00	2,00	2,00	10,00	64,00	231
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203524	Otávio Augusto Panka	87300889	02/10/1985	64,00	34,00	26,00	4,00	10,00	2,00	3,00	15,00	64,00	232
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200608	Gustavo Setuval Lago	6205536	21/06/1995	64,00	34,00	26,00	4,00	9,00	3,00	3,00	15,00	64,00	233
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203752	Karine Cardoso Fernandes Dinamarquez	96223838	12/02/1988	64,00	34,00	24,00	6,00	8,00	3,00	3,00	14,00	64,00	234
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201472	Acir Gonçalves de Oliveira	61478779	27/01/1976	64,00	34,00	22,00	8,00	11,00	3,00	3,00	17,00	64,00	235
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203789	Rafaela Francinne Melo Hirano	92177122	06/06/1993	64,00	34,00	22,00	8,00	9,00	3,00	3,00	15,00	64,00	236
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203054	João Vinicius Moretes do Amaral	126793308	29/11/2000	64,00	34,00	22,00	8,00	8,00	3,00	3,00	14,00	64,00	237
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203481	Cristiane Turesso	78750871	16/02/1981	64,00	34,00	22,00	8,00	7,00	3,00	3,00	13,00	64,00	238
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202969	Priscilla Cavalheiro dos Santos da Silva	82922555	29/07/1983	64,00	34,00	22,00	8,00	8,00	2,00	2,00	12,00	64,00	239
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203513	Vanessa Aparecida da Silva Inacio	145172810	12/10/2000	64,00	34,00	22,00	8,00	8,00	2,00	2,00	12,00	64,00	240
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202483	Andreia Pinheiro do Nascimento	69061672	22/04/1975	64,00	34,00	22,00	8,00	6,00	2,00	3,00	11,00	64,00	241
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200289	Larissa Rosane Viana	126258208	26/04/1993	64,00	34,00	22,00	8,00	5,00	3,00	3,00	11,00	64,00	242
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201507	Luana Cristina Antonio Maceno Bomfim	13.037.443-3	09/10/1996	64,00	34,00	20,00	10,00	10,00	3,00	4,00	17,00	64,00	243
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202478	Carolina Nunes de Abreu	143554821	03/01/2001	64,00	34,00	20,00	10,00	7,00	3,00	3,00	13,00	64,00	244
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201300	Alexandre Costa de Araújo	9253290 9	23/10/1971	64,00	32,00	24,00	8,00	8,00	3,00	3,00	14,00	64,00	245
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201515	WESLEY SILVA BATISTA	12.489.557-0	02/08/1992	64,00	32,00	22,00	10,00	9,00	3,00	2,00	14,00	64,00	246
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200645	JOÃO AUGUSTO KONIG GUEBERT	5.309.280-2 PR		64,00	32,00	22,00	10,00	7,00	3,00	3,00	13,00	64,00	247
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202884	Morgana Willumsen Porrat	126873239	13/06/2001	64,00	28,00	30,00	6,00	12,00	4,00	4,00	20,00	64,00	248
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203359	Simone chomechen Viana	91501066	27/02/1986	62,00	40,00	14,00	8,00	6,00	2,00	3,00	11,00	62,00	249
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202899	CIBELLI CHEMIN MARINHO ALBINATI	81568804	13/08/1980	62,00	38,00	22,00	2,00	7,00	2,00	2,00	11,00	62,00	250
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201567	Leonardo Bisiewvicz de paula	1366115901	18/02/1999	62,00	38,00	20,00	4,00	8,00	3,00	2,00	13,00	62,00	251
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203655	Ericsson Estefano Choma	99642440	25/07/1986	62,00	38,00	18,00	6,00	9,00	3,00	2,00	14,00	62,00	252
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203043	luciana jordani de oliveira	58273147	01/09/1971	62,00	38,00	18,00	6,00	7,00	3,00	3,00	13,00	62,00	253
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201725	Paula Cristiane Porto	87307808	10/12/1985	62,00	38,00	16,00	8,00	8,00	2,00	2,00	12,00	62,00	254
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203189	Bruno Lauterjung de Melo	130999948	18/11/1999	62,00	36,00	24,00	2,00	12,00	4,00	4,00	20,00	62,00	255
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200954	Jose Vicente de Oliveira	240469270	23/11/1988	62,00	36,00	22,00	4,00	7,00	2,00	3,00	12,00	62,00	256
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202843	Jean Carlo de Brito	128460381	19/09/1993	62,00	36,00	20,00	6,00	10,00	3,00	3,00	16,00	62,00	257
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201003	MARINILDE SOUZA DA SILVA FANTINATO	56146814	19/10/1972	62,00	36,00	20,00	6,00	6,00	3,00	3,00	12,00	62,00	258
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202572	Kellen Alessandra Pompeu Bezerra	79923141	25/12/1981	62,00	36,00	20,00	6,00	6,00	3,00	3,00	12,00	62,00	259
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200674	VANDERLEIA GASPARIN FIORESE	89044642	29/12/1988	62,00	36,00	18,00	8,00	6,00	2,00	2,00	10,00	62,00	260
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200618	Amanda Cabral Rodrigues	53192203	03/04/1981	62,00	36,00	16,00	10,00	10,00	3,00	2,00	15,00	62,00	261
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203838	Cleiciele Tayara Reinbold	1098833001	27/10/1992	62,00	34,00	22,00	6,00	9,00	3,00	3,00	15,00	62,00	262
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200649	Crislaine de Oliveira do Nascimento	110525109	09/06/1992	62,00	34,00	22,00	6,00	9,00	3,00	2,00	14,00	62,00	263
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201131	ANGELA MARIA STRAPASSON	102370759	26/06/1991	62,00	34,00	22,00	6,00	5,00	2,00	3,00	10,00	62,00	264
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201887	Vanessa Cristina da Rosa Bueno	129176679	08/10/1995	62,00	34,00	20,00	8,00	10,00	3,00	4,00	17,00	62,00	265
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200458	jaqueline mendes alves	82031707	03/10/1991	62,00	34,00	20,00	8,00	9,00	3,00	3,00	15,00	62,00	266
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200731	Caroline Ana Wippel de Quadros	90415786	16/04/1993	62,00	34,00	20,00	8,00	9,00	3,00	3,00	15,00	62,00	267
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201750	Guilherme Kovalic	131287860	28/07/1997	62,00	34,00	20,00	8,00	9,00	3,00	3,00	15,00	62,00	268
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203891	Luiz Eduardo Dominciano	98663720	07/05/1989	62,00	34,00	20,00	8,00	8,00	3,00	3,00	14,00	62,00	269
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200004	MARIA CLARA DE SOUZA	13.351.738-3	19/12/1999	62,00	34,00	20,00	8,00	8,00	3,00	3,00	14,00	62,00	270
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202396	Carlos Eduardo Siqueira	83701978	24/10/1989	62,00	34,00	20,00	8,00	9,00	2,00	2,00	13,00	62,00	271
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202600	MATHEUS SZOSTAK	93242050	29/05/1994	62,00	32,00	26,00	4,00	8,00	3,00	3,00	14,00	62,00	272
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202714	ADRIANA SANTIAGO SEVERO	94528372	02/10/1985	62,00	32,00	22,00	8,00	8,00	3,00	4,00	15,00	62,00	273
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203086	Matheus Carneiro de Matos	14.438.070-3	13/11/2001	62,00	32,00	22,00	8,00	9,00	2,00	3,00	14,00	62,00	274
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201361	THAIS REGINA DE LIMA SILVA	110878141	26/08/1992	62,00	32,00	22,00	8,00	7,00	3,00	3,00	13,00	62,00	275
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200118	Emanuele de Fatima Chaves	134533927	24/07/1997	62,00	32,00	22,00	8,00	7,00	2,00	3,00	12,00	62,00	276
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203510	DEYSE NOGUEIRA RODRIGUES ASSUNÇÃO	2170606-9	25/01/1990	62,00	32,00	22,00	8,00	5,00	3,00	3,00	11,00	62,00	277
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203338	Daniel Lara Chaves	131236654	18/09/1998	62,00	32,00	22,00	8,00	7,00	2,00	2,00	11,00	62,00	278
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203855	Nathalie Bazotti Guidolin	90424378	07/01/1988	62,00	30,00	24,00	8,00	7,00	3,00	3,00	13,00	62,00	279
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203399	Isabela Kill Carvalho Rodrigues	138848663	12/02/2001	62,00	28,00	26,00	8,00	9,00	3,00	3,00	15,00	62,00	280
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203051	Fabiano Nazario Pimentel	78632372	21/04/1982	60,00	40,00	18,00	2,00	8,00	1,00	2,00	11,00	60,00	281
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203358	Karina scrok	101112241	09/12/1994	60,00	38,00	18,00	4,00	5,00	4,00	4,00	13,00	60,00	282
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203309	Regiane Caroline Silva	126940475	26/12/1991	60,00	38,00	16,00	6,00	8,00	3,00	4,00	15,00	60,00	283
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203595	ADRIELLE FRANCISCO BALES	95959407	08/10/1991	60,00	38,00	12,00	10,00	7,00	2,00	3,00	12,00	60,00	284
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200168	Letícia Santana de Melo	127291942	12/06/1998	60,00	36,00	20,00	4,00	8,00	3,00	3,00	14,00	60,00	285
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201771	Kamyla Caxambu Galhardo	64900870	31/05/1989	60,00	36,00	20,00	4,00	5,00	2,00	3,00	10,00	60,00	286

TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200098	Andrea Leticia Kajiwara	101368017		60,00	36,00	18,00	6,00	7,00	3,00	4,00	14,00	60,00	287
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202306	VIVIANE BERNARDI POLLI	102239156	14/01/1993	60,00	36,00	16,00	8,00	8,00	2,00	2,00	12,00	60,00	288
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203337	QUEREN SOARES DA SILVA	110535740	15/01/1991	60,00	36,00	16,00	8,00	7,00	2,00	2,00	11,00	60,00	289
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203523	Ana Caroline da Luz	128910719	02/03/1995	60,00	36,00	16,00	8,00	6,00	2,00	3,00	11,00	60,00	290
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200973	Josiane Taborda Araújo	79996637	23/02/1982	60,00	34,00	22,00	4,00	9,00	3,00	3,00	15,00	60,00	291
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202606	Nuria Boscardin Machado	71430227	22/06/1982	60,00	34,00	22,00	4,00	9,00	3,00	3,00	15,00	60,00	292
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201928	VANESSA NOGUEIRA FIGUEIREDO ALVES	87632482	28/03/1989	60,00	34,00	22,00	4,00	8,00	3,00	3,00	14,00	60,00	293
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203318	Augusto Vinicius de Lima Coltro	13.625.124-4	02/04/2000	60,00	34,00	20,00	6,00	10,00	3,00	4,00	17,00	60,00	294
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202578	BRUNA LUIZA GOLVEIA BELOTI	109183725	18/10/1994	60,00	34,00	20,00	6,00	7,00	2,00	3,00	12,00	60,00	295
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202865	Altair Paulino Junior	127700168	10/07/1994	60,00	34,00	18,00	8,00	9,00	3,00	3,00	15,00	60,00	296
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201954	Gisele Lopes de Souza	92699970	21/05/1981	60,00	34,00	16,00	10,00	8,00	3,00	3,00	14,00	60,00	297
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200950	Eliton Lucas Prstes	126434057	10/06/1993	60,00	32,00	22,00	6,00	9,00	2,00	3,00	14,00	60,00	298
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200920	Axiel Jhoni Dos Santos Magalhaes	128454586	31/03/1994	60,00	32,00	22,00	6,00	8,00	2,00	3,00	13,00	60,00	299
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203462	ALOISE TOMACHESKI	87854230	27/04/1993	60,00	32,00	22,00	6,00	7,00	2,00	3,00	12,00	60,00	300
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201213	DANIELE LENZ	76143609	30/06/1981	60,00	32,00	22,00	6,00	5,00	2,00	3,00	10,00	60,00	301
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203285	Filipe Marcelino	109182869	27/11/1994	60,00	32,00	22,00	6,00	6,00	2,00	2,00	10,00	60,00	302
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203675	Helena Cavassin Rodrigues Ferreira	146701604	30/05/2001	60,00	32,00	20,00	8,00	12,00	4,00	4,00	20,00	60,00	303
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201510	CINTIA APARECIDA DE MORAES PEREIRA	89428670		60,00	32,00	20,00	8,00	7,00	1,00	2,00	10,00	60,00	304
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203243	Thaynara da Silva Lopes	8.824.813-7	02/10/1995	60,00	30,00	26,00	4,00	7,00	3,00	3,00	13,00	60,00	305
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201674	Lucas Schneider	125293913		60,00	30,00	22,00	8,00	8,00	3,00	4,00	15,00	60,00	306
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202926	KEILA DE LARA VAZ	79565180	22/09/1982	60,00	28,00	24,00	8,00	6,00	3,00	3,00	12,00	60,00	307
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201978	Alexia Kerolay Corrêa	139139593	26/10/2000	60,00	28,00	24,00	8,00	7,00	2,00	3,00	12,00	60,00	308
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202985	Eva Jane Puton	72874005	13/08/1979	58,00	36,00	18,00	4,00	9,00	3,00	3,00	15,00	58,00	309
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202689	JOCELI PUTON	67982290	06/01/1975	58,00	36,00	14,00	8,00	9,00	3,00	3,00	15,00	58,00	310
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203267	Ediana Correa Vieira	79235814	21/08/1981	58,00	34,00	18,00	6,00	7,00	3,00	3,00	13,00	58,00	311
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200268	CAROLINA MIRELLA DE BOMFIM	110873115	05/12/1998	58,00	34,00	18,00	6,00	8,00	3,00	2,00	13,00	58,00	312
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200012	EDUARDO MEYER RAGAGNAN	9.911.112-7	16/02/2000	58,00	34,00	16,00	8,00	8,00	3,00	3,00	14,00	58,00	313
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202946	GIOVANNI SCORTEGAGNA	108091797	01/10/1995	58,00	32,00	22,00	4,00	11,00	4,00	4,00	19,00	58,00	314
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203683	Rosemari Sampaio	44966549	19/04/1969	58,00	32,00	20,00	6,00	8,00	3,00	3,00	14,00	58,00	315
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203662	GISELE ESTHER HOFFMANN	59297341	03/09/1979	58,00	32,00	20,00	6,00	8,00	3,00	3,00	14,00	58,00	316
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201321	João de Jesus	90425226	23/06/1986	58,00	32,00	20,00	6,00	7,00	3,00	3,00	13,00	58,00	317
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201067	carlos alexandre selino	75718659		58,00	32,00	20,00	6,00	8,00	3,00	2,00	13,00	58,00	318
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202840	JOSIANE SANTANA ALBINI	94562619	19/06/1989	58,00	32,00	20,00	6,00	7,00	2,00	2,00	11,00	58,00	319
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202373	Caroline Cristina Silva Bernardi	133546103	16/12/1995	58,00	30,00	22,00	6,00	10,00	3,00	3,00	16,00	58,00	320
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200355	SIRLEI MARIA BUX	43402161	03/09/1967	58,00	30,00	20,00	8,00	6,00	2,00	2,00	10,00	58,00	321
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201593	SHEILA KARVAT	5.317.701	28/08/1992	58,00	28,00	22,00	8,00	6,00	2,00	2,00	10,00	58,00	322
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203448	Mônica Ienkot	10.750.026-0	18/01/1993	56,00	38,00	12,00	6,00	8,00	2,00	3,00	13,00	56,00	323
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203858	mirian labres de oliveira	80251262	06/12/1978	56,00	38,00	12,00	6,00	7,00	2,00	2,00	11,00	56,00	324
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202216	Viviele Santos Polli Lobato	92754448	19/02/1986	56,00	36,00	14,00	6,00	6,00	2,00	2,00	10,00	56,00	325
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203328	Elizabete Aparecida dos Santos	5.945.401-3	23/11/1974	56,00	34,00	16,00	6,00	6,00	2,00	2,00	10,00	56,00	326
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200673	Patrícia Colaço de Paula	59453807	30/05/1974	56,00	34,00	14,00	8,00	10,00	2,00	3,00	15,00	56,00	327
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203270	Samara Calixtro de Lima Rios Daniel	11052238-0	30/04/1994	56,00	32,00	20,00	4,00	5,00	2,00	9,00	16,00	56,00	328
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200707	Daniele Cristina Fagundes da Silva	107480030	26/09/1992	56,00	32,00	20,00	4,00	6,00	3,00	3,00	12,00	56,00	329
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200549	Luan Gabriel Monteiro da Silva	137329581	01/11/1996	56,00	32,00	18,00	6,00	6,00	3,00	3,00	12,00	56,00	330
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203730	Suzana De Souza Santos	83701560	06/03/1984	56,00	32,00	18,00	6,00	6,00	2,00	2,00	10,00	56,00	331
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201319	Bruna Nicole Arruda	135947415	20/08/2001	56,00	30,00	20,00	6,00	10,00	3,00	3,00	16,00	56,00	332
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201096	Rosangela Cristina Ramos	73341981	07/12/1980	56,00	30,00	20,00	6,00	7,00	2,00	3,00	12,00	56,00	333
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203017	Gisele da Silva Rodrigues	76662231	18/01/1982	56,00	30,00	18,00	8,00	8,00	3,00	3,00	14,00	56,00	334
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201383	Kely Vanessa da Silva	138639762	01/02/2000	56,00	30,00	18,00	8,00	7,00	3,00	3,00	13,00	56,00	335
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201445	Michel de Souza Ubida	87307450	06/06/1983	56,00	28,00	22,00	6,00	9,00	2,00	2,00	13,00	56,00	336
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200781	CHEIENE THALIA VEIGA RIBEIRO	130022871	27/05/1997	56,00	28,00	22,00	6,00	6,00	2,00	3,00	11,00	56,00	337
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202307	Valdirene Ferraz De Araujo Kuntz	58717703	03/02/1971	56,00	28,00	20,00	8,00	7,00	3,00	3,00	13,00	56,00	338
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200266	Andrea Cristina Santos	78605049	17/10/1985	56,00	28,00	20,00	8,00	7,00	2,00	3,00	12,00	56,00	339
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203852	Eliane de Melo	MG17391266	07/09/1993	56,00	28,00	20,00	8,00	6,00	3,00	3,00	12,00	56,00	340
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201955	Rosizlei Maria soares dos santos	91054507	31/05/1984	56,00	26,00	22,00	8,00	7,00	2,00	2,00	11,00	56,00	341
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201203	Mayara gomes Ferreira martins	130211437	06/01/1994	54,00	32,00	16,00	6,00	12,00	4,00	4,00	20,00	54,00	342
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203110	Ana Carolaine Jung Da Silva	10.968.442-2	25/11/1993	54,00	32,00	16,00	6,00	10,00	3,00	3,00	16,00	54,00	343
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200854	Larissa Vieira de Azevedo	131352514	30/05/2000	54,00	32,00	16,00	6,00	6,00	2,00	4,00	12,00	54,00	344
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201317	DAYANE KATHLEN SILVA	101832651	02/07/1990	54,00	32,00	16,00	6,00	6,00	3,00	2,00	11,00	54,00	345

TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200545	GISLAINE PEREIRA VIRGILIO	146122159	23/03/1992	54,00	32,00	16,00	6,00	7,00	2,00	2,00	11,00	54,00	346
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200961	Caroline Amaral Farias Vidal	93286421	05/11/1981	54,00	30,00	22,00	2,00	6,00	2,00	2,00	10,00	54,00	347
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203118	Luiz Henrique Ferreira Ribeiro	102746570	29/10/1998	54,00	30,00	20,00	4,00	8,00	2,00	2,00	12,00	54,00	348
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203584	Viviane Miriam Dos Santos Wrobel	68917344	31/12/1975	54,00	30,00	18,00	6,00	6,00	2,00	2,00	10,00	54,00	349
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202422	Emily Munique Tome Gonçalves da Silva	127074593	22/04/1998	54,00	30,00	16,00	8,00	6,00	3,00	3,00	12,00	54,00	350
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201861	Cildia Boagensky da Silva	95948600	27/12/1988	54,00	30,00	16,00	8,00	4,00	3,00	3,00	10,00	54,00	351
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201026	EDUARDO QUINTANILHA BATISTA	4707764-8	27/12/1970	54,00	30,00	14,00	10,00	6,00	1,00	3,00	10,00	54,00	352
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201746	JEFFERSON LUIS GASPARIN	143681424	22/07/2001	54,00	28,00	24,00	2,00	10,00	3,00	4,00	17,00	54,00	353
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200619	Joceli cristiane tavares de melo	102991192	09/01/1994	54,00	26,00	24,00	4,00	5,00	2,00	3,00	10,00	54,00	354
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200298	Jociane Barreto Batista	76236267	26/08/1979	54,00	26,00	20,00	8,00	8,00	3,00	3,00	14,00	54,00	355
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200208	Franciele Irineu Felipe cordeiro	110871686	12/08/1995	54,00	24,00	24,00	6,00	7,00	1,00	3,00	11,00	54,00	356
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202174	JOSÉ RICARDO DE AVELLAR	88392655	09/04/1988	52,00	32,00	18,00	2,00	7,00	2,00	3,00	12,00	52,00	357
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203050	Veridiana Kovalski Pimentel	95013260	03/03/1988	52,00	32,00	14,00	6,00	7,00	3,00	3,00	13,00	52,00	358
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202903	Brena Rocha Oliveira Bello	107480943	24/09/1995	52,00	30,00	22,00	0,00	7,00	3,00	3,00	13,00	52,00	359
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200693	Ademir José Nodari Lima	123658043	24/09/1993	52,00	30,00	18,00	4,00	7,00	2,00	2,00	11,00	52,00	360
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201087	elizabete nogueira santos	10043034-7	29/12/1988	52,00	28,00	22,00	2,00	6,00	2,00	2,00	10,00	52,00	361
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200102	Thajymihel Fernanda Rodrigues Peres	123138287		52,00	28,00	18,00	6,00	6,00	2,00	2,00	10,00	52,00	362
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203395	Simone Maria Manika	63084018	15/03/1974	52,00	28,00	16,00	8,00	6,00	2,00	3,00	11,00	52,00	363
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200524	veridiana carla voiski	8010754		52,00	26,00	18,00	8,00	8,00	2,00	2,00	12,00	52,00	364
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201992	Elizabete Zeferino Silvestre	69691480	26/04/1974	52,00	26,00	18,00	8,00	6,00	2,00	2,00	10,00	52,00	365
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201015	MURILO LOPES DA SILVA	80892160	23/11/1982	50,00	32,00	12,00	6,00	8,00	2,00	3,00	13,00	50,00	366
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201385	Rubia Suelle Batista Geronazzo Rodrigues	134637315	27/11/1994	50,00	30,00	16,00	4,00	8,00	3,00	3,00	14,00	50,00	367
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200810	PATRICIA ZIOJLO	91410540	28/10/1983	50,00	30,00	14,00	6,00	10,00	2,00	3,00	15,00	50,00	368
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200844	Gisele Alves de Santana	87026329	14/07/1987	50,00	30,00	14,00	6,00	9,00	2,00	2,00	13,00	50,00	369
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201636	Ygor Meira de Oliveira	91268574	20/09/1990	50,00	28,00	16,00	6,00	6,00	2,00	2,00	10,00	50,00	370
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201661	Ademar Pereira da Costa	70456567	13/01/1980	50,00	26,00	18,00	6,00	9,00	3,00	3,00	15,00	50,00	371
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202622	Patricia Viapiana	85610503	25/08/1984	50,00	26,00	18,00	6,00	6,00	3,00	3,00	12,00	50,00	372
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202081	MARIANE DE SOUZA AZEVEDO	88278119	15/10/1985	50,00	26,00	18,00	6,00	6,00	2,00	2,00	10,00	50,00	373
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203574	Sandra Cabral	33633343	03/08/1962	50,00	24,00	20,00	6,00	8,00	3,00	3,00	14,00	50,00	374
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203231	Laissa Gomes figueiredo	31695264	12/09/2000	50,00	24,00	18,00	8,00	7,00	3,00	3,00	13,00	50,00	375
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202362	Franciele ferreira santos	135715948	30/03/1987	50,00	22,00	20,00	8,00	7,00	2,00	3,00	12,00	50,00	376
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201633	Giovanni Mengotti Schreiber	12.811.994-9	10/05/1993	50,00	20,00	24,00	6,00	8,00	2,00	3,00	13,00	50,00	377
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200205	Adriana dos santos	104336981	05/06/1986	48,00	32,00	12,00	4,00	6,00	3,00	3,00	12,00	48,00	378
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203627	kleber kalamar da silva	83225033	11/02/1984	48,00	30,00	16,00	2,00	7,00	2,00	2,00	11,00	48,00	379
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202838	Paulo Marcelo Chaves	84313297	15/12/1980	48,00	30,00	14,00	4,00	6,00	3,00	2,00	11,00	48,00	380
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203209	Mônica dos Santos Rodrigues	87106527	04/07/1985	48,00	30,00	14,00	4,00	6,00	2,00	3,00	11,00	48,00	381
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201348	ROGERIO ALVES DA LUZ	423692549		48,00	30,00	14,00	4,00	4,00	3,00	3,00	10,00	48,00	382
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200679	Kaoma Alicia Pontes da Silva	128789405	14/02/1997	48,00	30,00	12,00	6,00	5,00	3,00	4,00	12,00	48,00	383
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201110	Fabiano Jose Parnanguara	100884569	23/06/1988	48,00	26,00	16,00	6,00	10,00	2,00	2,00	14,00	48,00	384
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203737	Thais Rodrigues de Oliveira	102759427	09/06/1998	48,00	26,00	16,00	6,00	6,00	3,00	3,00	12,00	48,00	385
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200294	Nilton Cezar Belino	77577114	24/05/1984	48,00	24,00	20,00	4,00	6,00	2,00	3,00	11,00	48,00	386

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A0404FD3

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 EDITAL Nº 013/2019 ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA - CARGO TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Cargo	Inscrição	Candidato	Docum.	Data de Nascim.	Total Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	Legislação Específica	Língua Portuguesa	Tema e desenvolvimento	Estrutura textual	Expressão e dominio da língua	Total Prova Discursiva	Nota Final	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	80203640	ISRAEL DE JESUS SANCHES FERREIRA	356330	04/10/1987	52,00	32,00	2,00	18,00	7,00	2,00	4,00	13,00	52,00	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	80201656	GUstavo Milicio Demarchi	131626142	10/02/1996	50,00	30,00	2,00	18,00	10,00	3,00	3,00	16,00	50,00	2
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	80202565	Ewerton Julian Rubio	8487544-9	04/10/1989	48,00	26,00	2,00	20,00	12,00	4,00	4,00	20,00	48,00	3
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	80202881	Marcelino Scrok	50516350	06/04/1971	48,00	24,00	8,00	16,00	8,00	2,00	4,00	14,00	48,00	4

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D8366852

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 EDITAL Nº 013/2019 ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA - CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Nascimento	Total Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Redação Oficial	Tema e desenvolvimento	Estrutura textual	Expressão e dominio da língua	Total Prova Discursiva	Nota Final	Classificação
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200481	Anderson José Mafaldo	48364959	17/03/1979	72,00	38,00	26,00	8,00	7,00	2,00	3,00	12,00	72,00	1
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200432	ANA CRISTINI DE FARIA	85913549	15/06/1984	72,00	36,00	28,00	8,00	9,00	3,00	4,00	16,00	72,00	2
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203214	THOMAZ DANIEL DE OLIVEIRA	76833966	23/05/1981	68,00	36,00	24,00	8,00	10,00	4,00	4,00	18,00	68,00	3
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80203750	claudiane grokoski	38252410	19/03/1969	68,00	36,00	22,00	10,00	6,00	3,00	3,00	12,00	68,00	4
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200362	Luiz Vanderlei Rodrigues	69787240	10/04/1974	66,00	40,00	22,00	4,00	4,00	2,00	4,00	10,00	66,00	5
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202346	Eduardo Rodrigues da Silva	79581569	09/07/1982	66,00	38,00	22,00	6,00	10,00	3,00	3,00	16,00	66,00	6
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201660	SILVIA MARA CAMPOS XAVIER MANGINI	80994141	07/02/1983	66,00	34,00	26,00	6,00	10,00	3,00	3,00	16,00	66,00	7
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202174	JOSÉ RICARDO DE AVELLAR	88392655	09/04/1988	52,00	32,00	18,00	2,00	7,00	2,00	3,00	12,00	52,00	8
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201636	Ygor Meira de Oliveira	91268574	20/09/1990	50,00	28,00	16,00	6,00	6,00	2,00	2,00	10,00	50,00	9
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201633	Giovanni Mengotti Schreiber	12.811.994-9	10/05/1993	50,00	20,00	24,00	6,00	8,00	2,00	3,00	13,00	50,00	10

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Nascimento	Total Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Específica	Apresentação e estrutura textual	Dominio da língua portuguesa	Fundamentação juridica item "a"	Fundamentação juridica item "b"	Fundamentação juridica item "c"	Fundamentação juridica item "d"	Total Prova Discursiva	TOTAL	CLASIFICAÇÃO
ADVOGADO	80202212	Vinicius Bernardi Guarienti	88700694	10/06/1995	52,00	26,00	16,00	10,00	3,00	3,00	2,85	2,00	2,85	0,00	13,70	65,70	1

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7A9D547B

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 EDITAL Nº 013/2019 ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA - CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE AFRO-BRASILEIROS

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Nascimento	Total Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Redação Oficial	Tema e desenvolvimento	Estrutura textual	Expressão e dominio da língua	Total Prova Discursiva	Nota Final	Classificação
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200015	DABATA ELINIS FERNANDES	94806917	16/09/1990	78,00	40,00	28,00	10,00	9,00	2,00	3,00	14,00	78,00	1
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200335	Heslley Jader Couto Ferreira	4165524	06/07/1983	76,00	40,00	26,00	10,00	10,00	4,00	4,00	18,00	76,00	2
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202511	Luciane Pires Chagas	59993747	19/05/1973	76,00	40,00	26,00	10,00	8,00	3,00	4,00	15,00	76,00	3
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202805	Mariana Costa da Silva Barbosa	8.041.970-8	07/06/1985	74,00	40,00	24,00	10,00	5,00	4,00	3,00	12,00	74,00	4
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201744	Cristiane Priscila da Costa	96007132	04/03/1986	68,00	32,00	26,00	10,00	8,00	3,00	3,00	14,00	68,00	5
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200362	Luiz Vanderlei Rodrigues	69787240	10/04/1974	66,00	40,00	22,00	4,00	4,00	2,00	4,00	10,00	66,00	6
TÉCNICO DE GESTÃO	80203415	Érica Aparecida dos Santos	82897984	18/11/1981	66,00	40,00	18,00	8,00	9,00	3,00	3,00	15,00	66,00	7

LEGISLATIVA														
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202713	RAFAEL GOUVEIA BELOTI	91834456	25/08/1990	66,00	36,00	20,00	10,00	10,00	4,00	4,00	18,00	66,00	8
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80201300	Alexandre Costa de Araújo	9253290 9	23/10/1971	64,00	32,00	24,00	8,00	8,00	3,00	3,00	14,00	64,00	9
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200954	Jose Vicente de Oliveira	240469270	23/11/1988	62,00	36,00	22,00	4,00	7,00	2,00	3,00	12,00	62,00	10
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202578	BRUNA LUIZA GOLVEIA BELOTI	109183725	18/10/1994	60,00	34,00	20,00	6,00	7,00	2,00	3,00	12,00	60,00	11
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200266	Andrea Cristina Santos	78605049	17/10/1985	56,00	28,00	20,00	8,00	7,00	2,00	3,00	12,00	56,00	12
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80202422	Emily Munique Tome Gonçalves da Silva	127074593	22/04/1998	54,00	30,00	16,00	8,00	6,00	3,00	3,00	12,00	54,00	13
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA	80200298	Jociane Barreto Batista	76236267	26/08/1979	54,00	26,00	20,00	8,00	8,00	3,00	3,00	14,00	54,00	14
Cargo	Inscrição	Candidato	Docum.	Data de Nascim.	Total Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Específica	Tema e desenvolvimento	Estrutura textual	Expressão e dominio da língua	Total Prova Discursiva	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
CONTADOR	80203548	Simone Adriane Ferraz	81478821	21/04/1984	58,00	40,00	10,00	8,00	6,00	6,00	6,00	18,00	58,00	1
JORNALISTA	80201932	Felippe Matheus de Jesus Salles	103923727	13/09/1998	64,00	36,00	18,00	10,00	10,00	2,00	4,00	16,00	64,00	1
Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Nascimento	Total Prova Objetiva	Língua Portuguesa	Matemática	Tema e desenvolvimento	Estrutura textual	Expressão e dominio da língua	Total Prova Discursiva	Nota Final	CLASSIFICAÇÃO	
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA	80202420	juliana thais tome moraes	83185481	06/06/1980	48,00	30,00	18,00	7,00	2,00	3,00	12,00	48,00	1	

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4A1B2D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMAS PPA - ANEXO A LEI N.º 1546/2019

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO													
Unidade : 001 Câmara Municipal													
Programa : 01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO													
Objetivo : PROCESSO LEGISLATIVO													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : PROCESSO LEGISLATIVO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
População em Geral		Outras Uni	100	12		12		12		12		100	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2001		Outras Unidades e Medidas	A	25	1.122.500,00	25	1.387.200,00	25	1.448.376,00	25	1.564.238,00	100	5.522.314,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		745.000,00		900.000,00		867.240,00		1.049.760,00		3.562.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		110.000,00		120.000,00		129.600,00		139.968,00		499.568,00	

3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.500,00	10.000,00	10.800,00	11.664,00	42.964,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	32.000,00	45.000,00	68.600,00	52.488,00	198.088,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.000,00	24.200,00	26.136,00	28.220,00	128.556,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	40.000,00	40.000,00	43.200,00	46.656,00	169.856,00
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	6.000,00	6.480,00	6.998,00	22.478,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	17.000,00	13.000,00	5.000,00	15.163,00	50.163,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	70.000,00	90.000,00	97.200,00	104.976,00	362.176,00
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	35.000,00	37.800,00	40.824,00	113.624,00
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	4.000,00	4.320,00	4.665,00	12.985,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	25.000,00	40.000,00	72.000,00	46.656,00	183.656,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00	60.000,00	80.000,00	16.200,00	176.200,00
Total:			**1.122.500,00**	**1.387.200,00**	**1.448.376,00**	**1.564.238,00**	**5.522.314,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8710			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.122.500,00	1.387.200,00	1.448.376,00	1.564.238,00	5.522.314,00
Total:			**1.122.500,00**	**1.387.200,00**	**1.448.376,00**	**1.564.238,00**	**5.522.314,00**

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Programa : 04.122.0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR

Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2002	Outras Unidades e Medidas	A	25	544.500,00	25	576.970,00	25	449.646,00	25	648.292,00	100	2.219.408,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	350.000,00	371.000,00	276.260,00	416.856,00	1.414.116,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	77.000,00	81.620,00	66.518,00	91.710,00	316.848,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	53.000,00	56.180,00	59.551,00	63.125,00	231.856,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00	43.747,00
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00	2.750,00	2.915,00	3.090,00	11.255,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00	21.200,00	10.000,00	23.821,00	75.021,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00	21.200,00	10.000,00	23.821,00	75.021,00
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00	15.918,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	26.874,00
Total:			**544.500,00**	**576.970,00**	**449.646,00**	**648.292,00**	**2.219.408,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8713			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	544.500,00	576.970,00	449.646,00	648.292,00	2.219.408,00
Total:			**544.500,00**	**576.970,00**	**449.646,00**	**648.292,00**	**2.219.408,00**

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 002 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Programa : 04.124.0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR

Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2004		Outras Unidades e Medidas	A	25	206.600,00	25	218.996,00	25	202.138,00	25	251.063,92	100	878.797,92
Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		100,00		106,00		113,00		119,10		438,10	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		150.000,00		159.000,00		138.540,00		178.652,40		626.192,40	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.191,02		4.375,02	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		595,51		2.187,51	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		595,51		2.187,51	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		21.000,00		22.260,00		23.596,00		25.011,34		91.867,34	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.573,05		13.124,05	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		22.500,00		23.850,00		25.281,00		31.797,86		103.428,86	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.573,05		13.124,05	
Total:				**206.600,00**		**218.996,00**		**202.138,00**		**251.063,92**		**878.797,92**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8715				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		206.600,00		218.996,00		202.138,00		251.063,92		878.797,92	
Total:				**206.600,00**		**218.996,00**		**202.138,00**		**251.063,92**		**878.797,92**	
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL													
Unidade : 003 PROCURADORIA JURÍDICA													
Programa : 04.125.0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR													
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2159		Outras Unidades e Medidas	A	25	175.400,00	25	185.924,00	25	127.081,00	25	208.904,21	100	697.309,21
Descrição: Manutenção da Procuradoria Jurídica													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		133.000,00		140.980,00		79.439,00		158.405,13		511.824,13	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		13.200,00		13.992,00		14.832,00		15.721,41		57.745,41	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		200,00		212,00		225,00		238,20		875,20	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		11.000,00		11.660,00		12.360,00		13.101,18		48.121,18	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.573,05		13.124,05	
Total:				**175.400,00**		**185.924,00**		**127.081,00**		**208.904,21**		**697.309,21**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8717				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		175.400,00		185.924,00		127.081,00		208.904,21		697.309,21	
Total:				**175.400,00**		**185.924,00**		**127.081,00**		**208.904,21**		**697.309,21**	
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL													
Unidade : 004 CONSELHO TUTELAR													
Programa : 04.122.0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR													
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													

Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
6121		Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	12	205.550,00	12	212.053,00	12	228.103,06	36	645.706,06
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		135.000,00		143.100,00		166.742,24		444.842,24	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		39.150,00		41.499,00		39.921,50		120.570,50	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		1.000,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		10.000,00		10.600,00		3.574,08		24.174,08	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		16.873,08	
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		3.000,00		0,00		0,00		3.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		16.873,08	
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		1.500,00		0,00		0,00		1.500,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		16.873,08	
Total:				**0,00**		**205.550,00**		**212.053,00**		**228.103,06**		**645.706,06**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8719				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		205.550,00		212.053,00		228.103,06		645.706,06	
Total:				**0,00**		**205.550,00**		**212.053,00**		**228.103,06**		**645.706,06**	
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS													
Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2005		Outras Unidades e Medidas	A	25	232.500,00	25	246.450,00	25	235.116,00	25	275.720,21	100	989.786,21
Descrição: GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		100,00		106,00		113,00		119,10		438,10	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		160.000,00		169.600,00		154.776,00		190.562,56		674.938,56	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		595,51		2.187,51	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		595,51		2.187,51	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		22.400,00		23.744,00		25.169,00		26.678,76		97.991,76	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.191,02		4.375,02	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		7.000,00		7.600,00		8.056,00		8.110,16		30.766,16	
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.000,00		3.180,00		3.800,00		12.980,00	
3.3.90.47.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		0,00		0,00		2.060,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		24.000,00		25.440,00		26.967,00		28.584,38		104.991,38	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.573,05		13.124,05	
Total:				**232.500,00**		**246.450,00**		**235.116,00**		**275.720,21**		**989.786,21**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2008		Outras Unidades e Medidas	A	25	10.000,00	25	10.600,00	0	0,00	0	0,00	50	20.600,00
Descrição: APORTES E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	

3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	0,00	0,00	20.600,00
Total:			**10.000,00**	**10.600,00**	**0,00**	**0,00**	**20.600,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8721			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	242.500,00	257.050,00	235.116,00	275.720,21	1.010.386,21
Total:			**242.500,00**	**257.050,00**	**235.116,00**	**275.720,21**	**1.010.386,21**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Programa : 04.128.0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo : Melhorar a arrecadação de tributos, o controle e a qualidade dos serviços.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2015	Outras Unidades e Medidas	A	25	27.000,00	25	28.620,00	25	30.338,00	25	32.157,43	100	118.115,43

Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03	8.750,03
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40	109.365,40
Total:			**27.000,00**	**28.620,00**	**30.338,00**	**32.157,43**	**118.115,43**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8723			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	27.000,00	28.620,00	30.338,00	32.157,43	118.115,43
Total:			**27.000,00**	**28.620,00**	**30.338,00**	**32.157,43**	**118.115,43**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Programa : 28.846.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
102	Outras Unidades e Medidas	A	25	353.000,00	25	374.180,00	25	303.372,00	25	313.573,05	100	1.344.125,05

Descrição: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.47.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	350.000,00	371.000,00	300.000,00	310.000,00	1.331.000,00
3.3.90.47.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03	8.750,03
3.3.90.47.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02	4.375,02
Total:			**353.000,00**	**374.180,00**	**303.372,00**	**313.573,05**	**1.344.125,05**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8725			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	350.000,00	371.000,00	300.000,00	310.000,00	1.331.000,00
	1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03	8.750,03
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02	4.375,02
Total:			**353.000,00**	**374.180,00**	**303.372,00**	**313.573,05**	**1.344.125,05**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2006	Outras Unidades e Medidas	A	25	1.757.176,74	25	2.638.225,88	25	2.646.522,00	25	2.603.722,44	100	9.645.647,06

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02	4.375,02
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	600.000,00	757.900,00	403.374,00	551.576,44	2.312.850,44
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	61.930,00	595,51	63.555,51
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100.000,00	106.000,00	62.360,00	119.101,60	387.461,60
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	259.926,74	399.780,88	462.400,00	388.720,46	1.510.828,08
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	2.320,00	2.459,20	2.607,00	2.763,16	10.149,36
3.3.90.30.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	26.080,00	27.644,80	29.304,00	31.061,70	114.090,50
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	350.000,00	960.000,00	1.217.600,00	1.061.016,00	3.588.616,00
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.000,00	100.000,00	106.000,00	130.000,00	386.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02	4.375,02
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	5.000,00	5.300,00	5.500,00	15.800,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	91.980,00	97.499,00	103.350,00	292.829,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	232.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	366.984,64
4.4.90.52.00.00	1501	Alienação de Bens Ativos	11.350,00	12.031,00	12.753,00	13.519,92	49.653,92
4.4.90.52.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05	13.124,05
Total:			**1.757.176,74**	**2.638.225,88**	**2.646.522,00**	**2.603.722,44**	**9.645.647,06**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2138	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	12	8.480,00	0	0,00	0	0,00	12	8.480,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CMAS, CMDC e CMDI

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
Total:			**0,00**	**8.480,00**	**0,00**	**0,00**	**8.480,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8727		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.714.426,74	2.601.390,88	2.598.487,00	2.552.804,61	9.467.109,23
1501	Alienação de Bens Ativos	11.350,00	12.031,00	12.753,00	13.519,92	49.653,92
1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	2.320,00	2.459,20	2.607,00	2.763,16	10.149,36
1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29.080,00	30.824,80	32.675,00	34.634,75	127.214,55
Total:		**1.757.176,74**	**2.646.705,88**	**2.646.522,00**	**2.603.722,44**	**9.654.127,06**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2151	Outras Unidades e Medidas	A	25	117.050,00	25	127.073,00	25	131.521,00	25	139.408,42	100	515.052,42

Descrição: Manutenção do Departamento de Compras

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	200,00	212,00	225,00	238,20	875,20
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	72.000,00	76.320,00	80.900,00	85.753,15	314.973,15
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	9.500,00	10.070,00	10.675,00	11.314,65	41.559,65
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05	13.124,05
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.000,00	4.240,00	4.495,00	4.764,06	17.499,06
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05	13.124,05
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02	4.375,02
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.350,00	4.611,00	4.888,00	5.180,92	19.029,92
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
Total:			**117.050,00**	**127.073,00**	**131.521,00**	**139.408,42**	**515.052,42**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8729

			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	117.050,00	127.073,00	131.521,00	139.408,42	515.052,42
Total:			**117.050,00**	**127.073,00**	**131.521,00**	**139.408,42**	**515.052,42**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2153	Outras Unidades e Medidas	A	25	55.100,00	25	58.406,00	25	81.913,00	25	65.624,99	100	261.043,99

Descrição: Manutenção do Departamento de Administração Regional

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100,00	106,00	113,00	119,10	438,10
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	43.000,00	45.580,00	68.315,00	51.213,69	208.108,69
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	9.500,00	10.070,00	10.675,00	11.314,65	41.559,65
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	595,51	2.187,51
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	595,51	2.187,51
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02	4.375,02
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	595,51	2.187,51
Total:			**55.100,00**	**58.406,00**	**81.913,00**	**65.624,99**	**261.043,99**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8731

			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	55.100,00	58.406,00	81.913,00	65.624,99	261.043,99
Total:			**55.100,00**	**58.406,00**	**81.913,00**	**65.624,99**	**261.043,99**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa : 13.243.0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	12	12	12	12	100

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6160	Pessoas	A	25	165.000,00	25	174.900,00	25	185.394,00	25	196.517,64	100	721.811,64

Descrição: Manutenção de Oficinas Culturais

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40	656.192,40
Total:			**165.000,00**	**174.900,00**	**185.394,00**	**196.517,64**	**721.811,64**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8733

			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	165.000,00	174.900,00	185.394,00	196.517,64	721.811,64
Total:			**165.000,00**	**174.900,00**	**185.394,00**	**196.517,64**	**721.811,64**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa : 13.392.0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	12	12	12	12	100

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2154	Outras Unidades e Medidas	A	25	119.100,00	25	216.246,00	25	207.103,00	25	245.650,01	100	788.099,01

Descrição: Manutenção do Departamento de Cultura

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	200,00	212,00	225,00	238,20	875,20
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	90.000,00	95.400,00	81.124,00	107.191,44	373.715,44
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	9.900,00	10.494,00	11.124,00	11.791,06	43.309,06
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02	4.375,02
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.300,00	6.678,00	7.079,00	7.503,40	27.560,40
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	10.000,00	10.600,00	12.000,00	32.600,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	78.000,00	82.680,00	91.800,00	252.480,00
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.700,00	7.102,00	7.529,00	7.979,81	29.310,81
Total:			**119.100,00**	**216.246,00**	**207.103,00**	**245.650,01**	**788.099,01**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8735

			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	119.100,00	216.246,00	207.103,00	245.650,01	788.099,01
Total:			**119.100,00**	**216.246,00**	**207.103,00**	**245.650,01**	**788.099,01**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Programa : 27.812.0023 ESPORTE E LAZER

Objetivo : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.

Gerente :

Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Renda Per Capta		Outras Uni	100	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2155		Outras Unidades e Medidas	A	25	306.200,00	25	331.572,00	25	349.349,00	25	370.189,09	100	1.357.310,09
Descrição: Manutenção do Departamento de Esportes													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		200,00		212,00		225,00		238,20		875,20	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		152.000,00		161.120,00		170.788,00		181.034,43		664.942,43	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.382,03		8.750,03	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		22.700,00		24.062,00		25.506,00		27.036,06		99.304,06	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		35.000,00		37.100,00		39.326,00		41.685,56		153.111,56	
3.3.90.31.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		2.500,00		0,00		2.500,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		30.000,00		31.800,00		31.208,00		35.730,48		128.738,48	
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		2.000,00		0,00		0,00		2.000,00	
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		5.000,00		5.300,00		5.500,00		15.800,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		24.300,00		25.758,00		27.304,00		28.941,69		106.303,69	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08	
Total:				**306.200,00**		**331.572,00**		**349.349,00**		**370.189,09**		**1.357.310,09**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8737				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		306.200,00		331.572,00		349.349,00		370.189,09		1.357.310,09	
Total:				**306.200,00**		**331.572,00**		**349.349,00**		**370.189,09**		**1.357.310,09**	
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG													
Unidade : 008 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA													
Programa : 19.126.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2164		Outras Unidades e Medidas	A	25	114.350,00	25	121.211,00	25	128.486,00	25	136.192,70	100	500.239,70
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TÉCNOLOGIA													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.191,02		4.375,02	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		60.000,00		63.600,00		67.416,00		71.460,96		262.476,96	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		595,51		2.187,51	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		595,51		2.187,51	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		9.100,00		9.646,00		10.225,00		10.838,25		39.809,25	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.500,00		2.710,00		2.873,00		2.668,56		10.751,56	

3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.000,00	1.060,00	1.500,00	4.560,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	9.750,00	10.335,00	10.956,00	11.612,41	42.653,41
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
Total:			**114.350,00**	**121.211,00**	**128.486,00**	**136.192,70**	**500.239,70**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8739			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	114.350,00	121.211,00	128.486,00	136.192,70	500.239,70
Total:			**114.350,00**	**121.211,00**	**128.486,00**	**136.192,70**	**500.239,70**

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Programa : 04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2013	Outras Unidades e Medidas	A	25	75.100,00	25	79.606,00	25	84.383,00	25	89.445,30	100	328.534,30

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	61.500,00	65.190,00	69.102,00	73.247,48	269.039,48
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	13.600,00	14.416,00	15.281,00	16.197,82	59.494,82
Total:			**75.100,00**	**79.606,00**	**84.383,00**	**89.445,30**	**328.534,30**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8741			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	75.100,00	79.606,00	84.383,00	89.445,30	328.534,30
Total:			**75.100,00**	**79.606,00**	**84.383,00**	**89.445,30**	**328.534,30**

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Programa : 04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2009	Outras Unidades e Medidas	A	25	511.000,00	25	544.160,00	25	377.387,00	25	474.366,95	100	1.906.913,95

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	595,51	2.187,51
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	270.000,00	286.200,00	253.372,00	301.574,32	1.111.146,32
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	595,51	2.187,51
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02	4.375,02
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	595,51	2.187,51
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	38.000,00	40.280,00	42.697,00	45.258,61	166.235,61
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
3.3.90.35.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	140.000,00	148.400,00	10.000,00	50.000,00	348.400,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	8.000,00	8.600,00	9.116,00	11.910,16	37.626,16
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	4.000,00

3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	2.500,00	2.650,00	2.500,00	7.650,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	40.500,00	42.930,00	45.506,00	48.236,15	177.172,15
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
Total:			**511.000,00**	**544.160,00**	**377.387,00**	**474.366,95**	**1.906.913,95**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8743			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	511.000,00	544.160,00	377.387,00	474.366,95	1.906.913,95
Total:			**511.000,00**	**544.160,00**	**377.387,00**	**474.366,95**	**1.906.913,95**

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Programa : 04.129.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2010	Outras Unidades e Medidas	A	25	219.150,00	25	232.299,00	25	199.119,00	25	258.511,16	100	909.079,16

Descrição: CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	200,00	212,00	225,00	238,20	875,20
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	150.000,00	159.000,00	133.540,00	178.652,40	621.192,40
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	595,51	2.187,51
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	595,51	2.187,51
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	21.700,00	23.002,00	14.383,00	25.845,05	84.930,05
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05	13.124,05
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	8.000,00	8.600,00	9.116,00	9.410,16	35.126,16
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	23.250,00	24.645,00	26.124,00	27.691,12	101.710,12
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
Total:			**219.150,00**	**232.299,00**	**199.119,00**	**258.511,16**	**909.079,16**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8745			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	219.150,00	232.299,00	199.119,00	258.511,16	909.079,16
Total:			**219.150,00**	**232.299,00**	**199.119,00**	**258.511,16**	**909.079,16**

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Programa : 04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
5	Outras Unidades e Medidas	A	25	80.000,00	25	84.800,00		0,00		0,00		164.800,00

Descrição: PARCELAMENTO DO PASEP

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.2.90.21.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00	31.800,00	0,00	0,00	61.800,00

4.6.90.71.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		50.000,00		53.000,00		0,00		0,00		103.000,00	
Total:				**80.000,00**		**84.800,00**		**0,00**		**0,00**		**164.800,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
7		Outras Unidades e Medidas	A	25	50.000,00	25	53.000,00	0	0,00	0	0,00	50	103.000,00
Descrição: AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS - RPPS													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.2.90.21.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		15.000,00		15.900,00		0,00		0,00		30.900,00	
4.6.90.71.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		35.000,00		37.100,00		0,00		0,00		72.100,00	
Total:				**50.000,00**		**53.000,00**		**0,00**		**0,00**		**103.000,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2011		Pessoas	A	25	147.700,00	25	156.562,00	25	140.958,00	25	175.913,06	100	621.133,06
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA													
Produto : Contribuintes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		200,00		212,00		225,00		238,20		875,20	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		95.000,00		100.700,00		81.742,00		113.146,52		390.588,52	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		595,51		2.187,51	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		14.000,00		14.840,00		15.731,00		16.674,22		61.245,22	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.573,05		13.124,05	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		12.000,00		12.720,00		13.484,00		14.292,19		52.496,19	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.865,24		65.619,24	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.573,05		13.124,05	
Total:				**147.700,00**		**156.562,00**		**140.958,00**		**175.913,06**		**621.133,06**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2012		Outras Unidades e Medidas	A	25	500.000,00	25	1.060.000,00	25	150.000,00	25	180.000,00	100	1.890.000,00
Descrição: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.91.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500.000,00		1.060.000,00		150.000,00		180.000,00		1.890.000,00	
Total:				**500.000,00**		**1.060.000,00**		**150.000,00**		**180.000,00**		**1.890.000,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
8		Outras Unidades e Medidas	O	25	96.000,00	25	101.760,00	25	107.867,00	25	114.337,53	100	419.964,53
Descrição: ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.2.90.21.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		24.000,00		25.440,00		26.967,00		28.584,38		104.991,38	
4.6.90.71.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		72.000,00		76.320,00		80.900,00		85.753,15		314.973,15	
Total:				**96.000,00**		**101.760,00**		**107.867,00**		**114.337,53**		**419.964,53**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8747				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		873.700,00		1.456.122,00		398.825,00		470.250,59		3.198.897,59	
Total:				**873.700,00**		**1.456.122,00**		**398.825,00**		**470.250,59**		**3.198.897,59**	
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS													
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA													
Programa : 28.843.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
104		Outras Unidades e Medidas	A	25	200,00	25	212,00	25	226,00	25	238,20	100	876,20
Descrição: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES													
Produto : Apoio Administrativo													

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.20.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100,00	106,00	113,00	119,10	438,10
3.3.30.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100,00	106,00	113,00	119,10	438,10
Total:			**200,00**	**212,00**	**226,00**	**238,20**	**876,20**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8749			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	200,00	212,00	226,00	238,20	876,20
Total:			**200,00**	**212,00**	**226,00**	**238,20**	**876,20**

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo : Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
9999	Outras Unidades e Medidas	A	25	120.920,46	25	239.668,51	25	254.049,00	25	282.753,31	100	897.391,28

Descrição: RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
9.9.99.99.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	120.920,46	239.668,51	254.049,00	282.753,31	897.391,28
Total:			**120.920,46**	**239.668,51**	**254.049,00**	**282.753,31**	**897.391,28**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8753			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	120.920,46	239.668,51	254.049,00	282.753,31	897.391,28
Total:			**120.920,46**	**239.668,51**	**254.049,00**	**282.753,31**	**897.391,28**

Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
Programa : 04.122.0007 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Objetivo : Manter e conservar prédios públicos e demais instalações.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1064	Metros Quadrados	P	25	510.000,00	25	328.296,61	25	347.995,00	25	467.289,95	100	1.653.581,56

Descrição: PAVIMENTAÇÃO URBANA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
4.4.90.51.00.00	1893	SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E	500.000,00	317.696,61	336.759,00	455.379,79	1.609.835,40
Total:			**510.000,00**	**328.296,61**	**347.995,00**	**467.289,95**	**1.653.581,56**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2019	Outras Unidades e Medidas	A	25	643.269,00	25	681.865,20	25	722.780,00	25	766.146,59	100	2.814.060,79

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL

	Recurso										
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.191,02		4.375,02	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		180.000,00		190.800,00		202.248,00		214.382,88		787.430,88	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		595,51		2.187,51	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		18.000,00		19.080,00		20.225,00		21.438,29		78.743,29	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		595,51		2.187,51	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		27.720,00		29.383,20		31.147,00		33.014,96		121.265,16	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		200.000,00		212.000,00		224.720,00		238.203,20		874.923,20	
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		108.849,00		115.380,00		122.303,00		129.643,81		476.175,81	
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.382,03		8.750,03	
3.3.90.30.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.865,24		65.619,24	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		30.000,00		31.800,00		33.708,00		35.730,48		131.238,48	
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		29.700,00		31.482,00		33.371,00		35.373,18		129.926,18	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.865,24		65.619,24	
Total:				**643.269,00**		**681.865,20**		**722.780,00**		**766.146,59**		**2.814.060,79**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2121		Outras Unidades e Medidas	A	25	140.000,00	25	168.400,00	25	78.504,00	25	86.742,24	100	473.646,24
Descrição: Consórcio CINDEPAR													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		140.000,00		148.400,00		57.304,00		66.742,24		412.446,24	
3.3.71.70.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		0,00		10.000,00		10.600,00		10.000,00		30.600,00	
3.3.71.70.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)		0,00		10.000,00		10.600,00		10.000,00		30.600,00	
Total:				**140.000,00**		**168.400,00**		**78.504,00**		**86.742,24**		**473.646,24**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1090		Metros Quadrados	P	0	0,00	0	0,00	18.000	100.000,00	18.000	100.000,00	36.000	200.000,00
Descrição: RECAPE ASFÁLTICO													
Produto : Recapeamento de Vias													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		100.000,00		100.000,00		200.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**100.000,00**		**100.000,00**		**200.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8755				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		657.420,00		696.865,20		738.679,00		782.997,75		2.875.961,95	
	1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras		118.849,00		135.980,00		144.139,00		151.553,97		550.521,97	
	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.382,03		8.750,03	
	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.865,24		65.619,24	
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)		0,00		10.000,00		10.600,00		10.000,00		30.600,00	
	1893	SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE		500.000,00		317.696,61		336.759,00		455.379,79		1.609.835,40	
Total:				**1.293.269,00**		**1.178.561,81**		**1.249.279,00**		**1.420.178,78**		**5.141.288,59**	
Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES													
Programa : 26.782.0016 VIAS URBANAS													
Objetivo : Melhorar as condições de habilidade das pessoas residentes nas área periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas.													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2095		Outras Unidades e Medidas	A	25	908.522,00	25	963.034,00	25	809.919,00	25	1.057.065,60	100	3.738.540,60
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES													
Produto : Apoio Administrativo													

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02	4.375,02
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	374.000,00	396.440,00	310.227,00	420.439,98	1.501.106,98
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	595,51	2.187,51
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56	153.111,56
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	595,51	2.187,51
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	52.500,00	55.650,00	38.989,00	62.528,34	209.667,34
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	250.000,00	265.000,00	200.000,00	297.754,00	1.012.754,00
3.3.90.30.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	8.772,00	9.299,00	9.857,00	10.448,95	38.376,95
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03	8.750,03
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92	524.953,92
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	56.250,00	59.625,00	63.203,00	66.994,65	246.072,65
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05	13.124,05
4.4.90.52.00.00	1501	Alienação de Bens Ativos	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
Total:			**908.522,00**	**963.034,00**	**809.919,00**	**1.057.065,60**	**3.738.540,60**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8757			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	894.750,00	948.435,00	794.444,00	1.040.661,57	3.678.290,57
	1501	Alienação de Bens Ativos	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	8.772,00	9.299,00	9.857,00	10.448,95	38.376,95
Total:			**908.522,00**	**963.034,00**	**809.919,00**	**1.057.065,60**	**3.738.540,60**

Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Programa : 15.452.0015 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

Objetivo : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Outros Indicadores	Unidade	1	0		0		0		0		1	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2072	Outras Unidades e Medidas	A	25	1.456.539,00	25	1.437.935,00	25	1.324.216,00	25	1.615.672,25	100	5.834.362,25

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02	4.375,02
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	600.000,00	636.000,00	449.160,00	594.609,60	2.279.769,60
3.1.90.11.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A	55.100,00	58.406,00	61.911,00	65.624,98	241.041,98
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	595,51	2.187,51
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	90.000,00	95.400,00	76.124,00	107.191,44	368.715,44
3.1.90.16.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A	5.200,00	5.512,00	5.843,00	6.193,28	22.748,28
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	595,51	2.187,51
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	96.600,00	102.396,00	58.540,00	115.052,15	372.588,15
3.1.91.13.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A	8.500,00	9.010,00	9.551,00	10.123,64	37.184,64
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	140.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	274.984,64
3.3.90.30.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	15.975,00	16.933,80	17.950,00	19.027,57	69.886,37
3.3.90.30.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	44.021,00	46.663,20	49.463,00	52.433,85	192.581,05
3.3.90.30.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03	8.750,03
3.3.90.34.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40	109.365,40
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A	201.543,00	213.638,00	226.457,00	240.048,29	881.686,29
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	103.500,00	109.710,00	66.293,00	123.270,16	402.773,16
3.3.91.97.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A	9.100,00	9.646,00	10.225,00	10.838,25	39.809,25

4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05	13.124,05
4.4.90.52.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
Total:			**1.456.539,00**	**1.437.935,00**	**1.324.216,00**	**1.495.672,25**	**5.714.362,25**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8759			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.080.100,00	1.038.906,00	901.242,00	1.047.314,80	4.067.562,80
	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -	314.443,00	333.312,00	353.313,00	374.514,00	1.375.582,00
	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	15.975,00	16.933,80	17.950,00	19.027,57	69.886,37
	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	44.021,00	46.663,20	49.463,00	52.433,85	192.581,05
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03	8.750,03
Total:			**1.456.539,00**	**1.437.935,00**	**1.324.216,00**	**1.495.672,25**	**5.714.362,25**

Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Programa : 20.608.0018 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR

Objetivo : Apoiar os pequenos agricultores do municipio.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2162	Outras Unidades e Medidas	A	25	140.320,00	25	197.040,00	25	208.865,00	25	222.903,00	100	769.128,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	106.000,00	112.360,00	119.102,00	126.250,00	463.712,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	23.320,00	24.720,00	26.204,00	27.800,00	102.044,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	13.600,00	14.416,00	15.300,00	43.316,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	14.100,00	14.946,00	16.430,00	45.476,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,00	21.873,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.400,00	8.768,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.195,00	4.379,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	20.600,00	21.836,00	24.000,00	66.436,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,00	13.124,00
Total:			**140.320,00**	**197.040,00**	**208.865,00**	**222.903,00**	**769.128,00**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2076	Outras Unidades e Medidas	A	25	20.000,00	25	21.200,00	25	22.473,00	25	23.820,32	100	87.493,32

Descrição: INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FEIRA DA LUA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03	8.750,03
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05	13.124,05
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
Total:			**20.000,00**	**21.200,00**	**22.473,00**	**23.820,32**	**87.493,32**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2077	Outras Unidades e Medidas	A	25	5.000,00	25	5.300,00	25	5.618,00	25	5.955,08	100	21.873,08

Descrição: DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
Total:			**5.000,00**	**5.300,00**	**5.618,00**	**5.955,08**	**21.873,08**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2110	Outras Unidades e Medidas	A	25	22.000,00	25	23.320,00	25	24.720,00	25	26.202,35	100	96.242,35

Descrição: PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DA EMATER

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.30.41.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	22.000,00	23.320,00	24.720,00	26.202,35	96.242,35
Total:			**22.000,00**	**23.320,00**	**24.720,00**	**26.202,35**	**96.242,35**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8761			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	187.320,00	246.860,00	261.676,00	278.880,75	974.736,75
Total:			**187.320,00**	**246.860,00**	**261.676,00**	**278.880,75**	**974.736,75**

Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Programa : 22.661.0019 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivo : Oferecer trabalho aos munícipes, possibilitando sua independência financeira e sua fixação no Município, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e seu poder aquisitivo, bem como aumentar a receita do Município.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2157	Outras Unidades e Medidas	A	25	34.460,00	25	36.527,60	0	0,00	0	0,00	50	70.987,60

Descrição: Manutenção do Manter o Departamento de Indústria e Comércio

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	21.000,00	22.260,00	0,00	0,00	43.260,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	0,00	0,00	1.030,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	0,00	0,00	6.180,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.360,00	3.561,60	0,00	0,00	6.921,60
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.600,00	3.816,00	0,00	0,00	7.416,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	0,00	0,00	6.180,00
Total:			**34.460,00**	**36.527,60**	**0,00**	**0,00**	**70.987,60**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1085	Metros Quadrados	P	0	0,00	609,77	700.000,00	0	0,00	0	0,00	609,77	700.000,00

Descrição: Construção de Barracão Industrial

Produto : Edificação Construída

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1601	PPU-Operação de Crédito	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
Total:			**0,00**	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**700.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8763			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	34.460,00	36.527,60	0,00	0,00	70.987,60
	1601	PPU-Operação de Crédito	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
Total:			**34.460,00**	**736.527,60**	**0,00**	**0,00**	**770.987,60**

Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Programa : 18.541.0020 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Proteção do meio ambiente, recuperação de rios e nascentes.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2158	Outras Unidades e Medidas	A	25	24.050,00	25	25.493,00	25	57.026,00	25	34.643,93	100	141.212,93

Descrição: Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	200,00	212,00	225,00	238,20	875,20
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	40.854,00	17.865,24	89.619,24
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	595,51	2.187,51
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03	8.750,03
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.100,00	2.226,00	2.360,00	2.501,13	9.187,13
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.250,00	2.385,00	2.529,00	2.679,79	9.843,79
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03	8.750,03
Total:			**24.050,00**	**25.493,00**	**57.026,00**	**34.643,93**	**141.212,93**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2100	Outras Unidades e Medidas	A	25	90.000,00	25	95.400,00	25	50.000,00	25	107.191,44	100	342.591,44

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	90.000,00	95.400,00	50.000,00	107.191,44	342.591,44
Total:			**90.000,00**	**95.400,00**	**50.000,00**	**107.191,44**	**342.591,44**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8765			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	114.050,00	120.893,00	107.026,00	141.835,37	483.804,37
Total:			**114.050,00**	**120.893,00**	**107.026,00**	**141.835,37**	**483.804,37**

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.128.0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2016	Outras Unidades e Medidas	I	25	10.000,00	25	10.600,00	25	11.238,00	25	11.910,16	100	43.748,16

Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03	8.750,03
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02	4.375,02
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03	8.750,03
Total:			**10.000,00**	**10.600,00**	**11.238,00**	**11.910,16**	**43.748,16**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8767			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.238,00	11.910,16	43.748,16
Total:			**10.000,00**	**10.600,00**	**11.238,00**	**11.910,16**	**43.748,16**

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.301.0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2045		Outras Unidades e Medidas	A	25	4.746.130,00	25	6.508.148,00	25	5.926.174,00	25	5.953.471,74	100	23.133.923,74
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.382,03		8.750,03	
3.1.90.05.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.382,03		8.750,03	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		400.000,00		636.000,00		438.000,00		264.315,60		1.738.315,60	
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		850.000,00		901.000,00		958.060,00		1.012.363,60		3.721.423,60	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		20.000,00		21.200,00		22.472,00		23.820,32		87.492,32	
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		20.000,00		21.200,00		22.472,00		23.820,32		87.492,32	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.191,02		4.375,02	
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		35.000,00		37.100,00		39.326,00		41.685,56		153.111,56	
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		500,00		530,00		562,00		595,51		2.187,51	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		84.000,00		89.040,00		87.283,00		100.045,34		360.368,34	
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		123.200,00		130.592,00		138.428,00		146.733,17		538.953,17	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		50.000,00		53.000,00		56.180,00		59.550,80		218.730,80	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		110.000,00		116.600,00		123.596,00		131.011,76		481.207,76	
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		600.000,00		636.000,00		574.600,00		714.609,60		2.525.209,60	
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia		15.000,00		15.900,00		38.244,00		40.802,24		109.946,24	
3.3.90.30.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		10.000,00		10.600,00		50.048,00		56.031,16		126.679,16	
3.3.90.30.00.00	3	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS -		0,00		158.250,00		167.745,00		183.345,00		509.340,00	
3.3.90.30.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		80.860,00		87.329,00		168.189,00	
3.3.90.30.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO		0,00		0,00		0,00		23.821,79		23.821,79	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		50.000,00		53.000,00		56.180,00		59.550,80		218.730,80	
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		50.000,00		53.000,00		56.180,00		59.550,80		218.730,80	
3.3.90.34.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		200.000,00		424.000,00		447.352,60		276.406,40		1.347.759,00	
3.3.90.34.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		0,00		790.000,00		172.528,40		251.813,40		1.214.341,80	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		70.000,00		74.200,00		78.652,00		83.371,12		306.223,12	
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		8.000,00		8.480,00		8.989,00		9.528,13		34.997,13	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		157.198,80		266.629,60		200.000,00		187.222,35		811.050,75	
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		1.127.801,20		1.198.470,40		1.270.379,00		1.352.784,01		4.949.434,61	
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		50.000,00		50.000,00		35.000,00		35.000,00		170.000,00	
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		5.000,00		5.300,00		5.000,00		15.300,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		90.150,00		95.559,00		101.293,00		107.370,09		394.372,09	
3.3.91.97.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		132.750,00		140.715,00		149.158,00		158.107,37		580.730,37	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.573,05		13.124,05	
4.4.90.52.00.00	1304	Alienação de Ativos		5.450,00		5.777,00		0,00		0,00		11.227,00	
4.4.90.52.00.00	1370	FUNASA - Aquisição de Equipamentos		449.080,00		476.025,00		504.587,00		436.448,21		1.866.140,21	
4.4.90.52.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO		20.000,00		21.200,00		22.472,00		0,00		63.672,00	
Total:				**4.746.130,00**		**6.508.148,00**		**5.926.174,00**		**5.953.471,74**		**23.133.923,74**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2047		Outras Unidades e Medidas	A	25	283.000,00	25	643.454,00	25	318.638,00	25	437.330,87	100	1.682.422,87
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	495	Atenção Básica		200,00		212,00		0,00		0,00		412,00	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		20.000,00		21.200,00		22.472,00		23.820,32		87.492,32	

3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	146.757,00	155.563,00	173.050,00	475.370,00
3.1.90.11.00.00	495	Atenção Básica	138.450,00	146.757,00	0,00	0,00	285.207,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.400,00	4.664,00	4.944,00	5.240,47	19.248,47
3.1.90.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	36.411,00	38.596,00	40.911,00	115.918,00
3.1.90.13.00.00	495	Atenção Básica	34.350,00	36.411,00	0,00	0,00	70.761,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	0,00	5.955,08	16.255,08
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	18.126,00	19.214,00	20.366,00	57.706,00
3.1.90.16.00.00	495	Atenção Básica	17.100,00	18.126,00	0,00	0,00	35.226,00
3.1.90.94.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	530,00	562,00	595,00	1.687,00
3.1.90.94.00.00	495	Atenção Básica	500,00	530,00	0,00	0,00	1.030,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	10.000,00	10.600,00	10.000,00	30.600,00
3.3.90.30.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	10.000,00	10.600,00	10.000,00	30.600,00
3.3.90.30.00.00	495	Atenção Básica	63.000,00	66.780,00	0,00	0,00	129.780,00
3.3.90.34.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	30.000,00	31.800,00	115.859,00	177.659,00
3.3.90.34.00.00	495	Atenção Básica	0,00	74.870,00	0,00	0,00	74.870,00
3.3.90.39.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	16.780,00	17.787,00	25.034,00	59.601,00
Total:			**283.000,00**	**643.454,00**	**318.638,00**	**437.330,87**	**1.682.422,87**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2048	Outras Unidades e Medidas	A	25	150.400,00	25	315.856,00	25	184.426,00	25	195.553,21	100	846.235,21

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.05.00.00	495	Atenção Básica	200,00	212,00	0,00	0,00	412,00
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	103.032,00	109.214,00	115.766,00	328.012,00
3.1.90.11.00.00	495	Atenção Básica	97.200,00	103.032,00	0,00	0,00	200.232,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02	4.375,02
3.1.90.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	31.800,00	33.708,00	35.730,00	101.238,00
3.1.90.13.00.00	495	Atenção Básica	30.000,00	31.800,00	0,00	0,00	61.800,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03	8.750,03
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	10.600,00	11.236,00	11.910,00	33.746,00
3.1.90.16.00.00	495	Atenção Básica	10.000,00	10.600,00	0,00	0,00	20.600,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	1.000,00	1.060,00	1.000,00	3.060,00
3.3.90.30.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	5.000,00	5.300,00	5.832,00	16.132,00
3.3.90.39.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	5.000,00	5.300,00	5.832,00	16.132,00
Total:			**150.400,00**	**315.856,00**	**184.426,00**	**195.553,21**	**846.235,21**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2049	Outras Unidades e Medidas	A	25	247.400,00	25	519.224,00	25	292.356,00	25	310.077,43	100	1.369.057,43

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.05.00.00	495	Atenção Básica	200,00	212,00	0,00	0,00	412,00
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	190.800,00	202.248,00	214.382,00	607.430,00
3.1.90.11.00.00	495	Atenção Básica	180.000,00	190.800,00	0,00	0,00	370.800,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.200,00	2.332,00	2.472,00	2.620,24	9.624,24
3.1.90.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	44.520,00	47.192,00	50.022,00	141.734,00
3.1.90.13.00.00	495	Atenção Básica	42.000,00	44.520,00	0,00	0,00	86.520,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03	8.750,03
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	11.660,00	12.360,00	13.101,00	37.121,00
3.1.90.16.00.00	495	Atenção Básica	11.000,00	11.660,00	0,00	0,00	22.660,00

3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	5.000,00	5.300,00	5.830,00	16.130,00

3.3.90.39.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		0,00		5.000,00		5.300,00		5.830,00		16.130,00	
Total:				**247.400,00**		**519.224,00**		**292.356,00**		**310.077,43**		**1.369.057,43**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2053		Pessoas	A	25	25.098,92	25	36.604,89	25	38.804,00	25	39.893,29	100	140.401,10
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.382,03		8.750,03	
3.3.90.30.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO		0,00		5.000,00		5.300,00		5.000,00		15.300,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.191,02		4.375,02	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.382,03		8.750,03	
3.3.90.39.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO		0,00		5.000,00		5.300,00		5.000,00		15.300,00	
4.4.90.52.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO		10.098,92		10.704,89		11.348,00		12.028,05		44.179,86	
Total:				**25.098,92**		**36.604,89**		**38.804,00**		**39.893,29**		**140.401,10**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2090		Outras Unidades e Medidas	A	25	162.510,40	25	324.475,75	25	185.686,00	25	196.757,39	100	869.429,54
Descrição: PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	495	Atenção Básica		200,00		212,00		0,00		0,00		412,00	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.865,24		65.619,24	
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		0,00		110.000,00		116.600,00		125.000,00		351.600,00	
3.1.90.11.00.00	495	Atenção Básica		106.000,00		110.000,00		0,00		0,00		216.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.191,02		4.375,02	
3.1.90.13.00.00	495	Atenção Básica		15.000,00		18.000,00		0,00		0,00		33.000,00	
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		0,00		4.000,00		4.240,00		4.000,00		12.240,00	
3.1.90.16.00.00	495	Atenção Básica		4.000,00		4.000,00		0,00		0,00		8.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.100,00		2.226,00		2.360,00		2.501,13		9.187,13	
3.1.91.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		0,00		8.480,00		8.989,00		9.000,00		26.469,00	
3.1.91.13.00.00	495	Atenção Básica		8.000,00		8.480,00		0,00		0,00		16.480,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00	
3.3.90.14.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00		6.000,00	
3.3.90.30.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		0,00		2.000,00		2.120,00		2.000,00		6.120,00	
3.3.90.39.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		0,00		2.000,00		2.120,00		2.000,00		6.120,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		3.250,00		3.445,00		3.650,00		10.345,00	
3.3.91.97.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		0,00		22.484,00		23.834,00		25.550,00		71.868,00	
3.3.91.97.00.00	495	Atenção Básica		11.210,40		12.383,75		0,00		0,00		23.594,15	
Total:				**162.510,40**		**324.475,75**		**185.686,00**		**196.757,39**		**869.429,54**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2091		Outras Unidades e Medidas	A	25	104.000,00	25	238.640,00	25	130.804,00	25	5.000,00	100	478.444,00
Descrição: PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		0,00		100.000,00		106.000,00		3.000,00		209.000,00	
3.1.90.11.00.00	495	Atenção Básica		85.000,00		90.100,00		0,00		0,00		175.100,00	
3.1.90.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		0,00		9.400,00		9.964,00		1.000,00		20.364,00	
3.1.90.13.00.00	495	Atenção Básica		18.000,00		19.080,00		0,00		0,00		37.080,00	
3.1.91.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		0,00		14.000,00		14.840,00		1.000,00		29.840,00	
3.1.91.13.00.00	495	Atenção Básica		1.000,00		1.060,00		0,00		0,00		2.060,00	
3.3.91.97.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00	
Total:				**104.000,00**		**238.640,00**		**130.804,00**		**5.000,00**		**478.444,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2111		Outras Unidades e Medidas	A	25	35.000,00	25	37.100,00	25	39.326,00	25	41.685,56	100	153.111,56
Descrição: MANUTENÇÃO DO SAMU													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		35.000,00		37.100,00		39.326,00		41.685,56		153.111,56	
Total:				**35.000,00**		**37.100,00**		**39.326,00**		**41.685,56**		**153.111,56**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8770				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	3	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM		0,00		158.250,00		167.745,00		183.345,00		509.340,00	

	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	948.380,00	1.013.987,00	1.036.600,00	2.998.967,00
	495	Atenção Básica	872.610,40	999.837,75	80.860,00	87.329,00	2.040.637,15
	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTADUAL	30.098,92	41.904,89	44.420,00	45.849,84	162.273,65
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.369.048,80	1.994.440,60	1.785.021,60	1.480.817,49	6.629.328,49
	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	3.002.251,20	3.972.387,40	3.431.301,40	3.812.546,55	14.218.486,55
	1304	Alienação de Ativos	5.450,00	5.777,00	0,00	0,00	11.227,00
	1370	FUNASA - Aquisição de Equipamentos	449.080,00	476.025,00	504.587,00	436.448,21	1.866.140,21
	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	15.000,00	15.900,00	38.244,00	40.802,24	109.946,24
	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	10.600,00	50.048,00	56.031,16	126.679,16
Total:			**5.753.539,32**	**8.623.502,64**	**7.116.214,00**	**7.179.769,49**	**28.673.025,45**

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.302.0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2302	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	12	104.469,00	12	109.691,00	24	214.160,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	66.858,00	70.200,00	137.058,00
3.3.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	36.073,00	37.876,00	73.949,00
4.4.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	1.538,00	1.615,00	3.153,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**104.469,00**	**109.691,00**	**214.160,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8813		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	104.469,00	109.691,00	214.160,00
Total:		**0,00**	**0,00**	**104.469,00**	**109.691,00**	**214.160,00**

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.303.0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2120	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	12	84.800,00	12	80.000,00	24	164.800,00

Descrição: Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - Paraná Medicamentos.

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.72.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	84.800,00	80.000,00	164.800,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**84.800,00**	**80.000,00**	**164.800,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL

2303		Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	12	199.560,00	12	100.000,00	24	299.560,00
Descrição: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		15.000,00		15.000,00		30.000,00	
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		0,00		0,00		30.560,00		0,00		30.560,00	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		85.000,00		85.000,00		170.000,00	
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		0,00		0,00		69.000,00		0,00		69.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**199.560,00**		**100.000,00**		**299.560,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8809				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		184.800,00		180.000,00		364.800,00	
	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr		0,00		0,00		99.560,00		0,00		99.560,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**284.360,00**		**180.000,00**		**464.360,00**	
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Programa : 10.304.0012 MAIS SAÚDE													
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2050		Outras Unidades e Medidas	A	25	137.026,68	25	249.808,36	25	263.676,00	25	281.000,16	100	931.511,20
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	495	Atenção Básica		200,00		0,00		0,00		0,00		200,00	
3.1.90.05.00.00	497	Vigilância em Saúde		0,00		212,00		0,00		0,00		212,00	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.865,24		65.619,24	
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		0,00		68.000,00		72.080,00		75.800,00		215.880,00	
3.1.90.11.00.00	495	Atenção Básica		48.000,00		0,00		0,00		0,00		48.000,00	
3.1.90.11.00.00	497	Vigilância em Saúde		0,00		53.740,36		0,00		0,00		53.740,36	
3.1.90.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		0,00		6.000,00		6.360,00		7.500,00		19.860,00	
3.1.90.13.00.00	495	Atenção Básica		6.000,00		0,00		0,00		0,00		6.000,00	
3.1.90.13.00.00	497	Vigilância em Saúde		0,00		6.000,00		0,00		0,00		6.000,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08	
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		0,00		5.000,00		5.300,00		6.000,00		16.300,00	
3.1.90.16.00.00	495	Atenção Básica		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.1.90.16.00.00	497	Vigilância em Saúde		0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.800,00		2.968,00		3.147,00		3.334,84		12.249,84	
3.1.91.13.00.00	497	Vigilância em Saúde		7.226,68		7.000,00		0,00		0,00		14.226,68	
3.3.90.14.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		0,00		1.060,00		1.124,00		1.000,00		3.184,00	
3.3.90.14.00.00	495	Atenção Básica		1.000,00		0,00		6.124,00		0,00		7.124,00	
3.3.90.14.00.00	497	Vigilância em Saúde		0,00		1.060,00		0,00		2.800,00		3.860,00	
3.3.90.30.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		0,00		12.000,00		12.720,00		13.000,00		37.720,00	
3.3.90.30.00.00	495	Atenção Básica		10.000,00		0,00		93.466,00		0,00		103.466,00	
3.3.90.30.00.00	497	Vigilância em Saúde		0,00		12.000,00		0,00		103.000,00		115.000,00	
3.3.90.39.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		0,00		10.000,00		10.600,00		12.000,00		32.600,00	
3.3.90.39.00.00	495	Atenção Básica		10.000,00		0,00		10.600,00		0,00		20.600,00	
3.3.90.39.00.00	497	Vigilância em Saúde		0,00		10.000,00		0,00		12.000,00		22.000,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.800,00		2.968,00		3.147,00		3.334,84		12.249,84	
3.3.91.97.00.00	495	Atenção Básica		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
3.3.91.97.00.00	497	Vigilância em Saúde		0,00		10.000,00		0,00		0,00		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		0,00		2.500,00		2.650,00		2.500,00		7.650,00	
4.4.90.52.00.00	495	Atenção Básica		4.000,00		0,00		2.650,00		0,00		6.650,00	

4.4.90.52.00.00	497	Vigilância em Saúde		0,00		2.500,00		0,00		3.000,00		5.500,00	
4.4.90.52.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
Total:				**137.026,68**		**249.808,36**		**263.676,00**		**281.000,16**		**931.511,20**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2170		Grupo	A	0	0,00	100	25.000,00	100	10.000,00	100	28.000,00	300	63.000,00
Descrição: CASTRAÇÕES DE ANIMAIS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		25.000,00		10.000,00		28.000,00		63.000,00	
Total:				**0,00**		**25.000,00**		**10.000,00**		**28.000,00**		**63.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8773				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00		104.560,00		110.834,00		117.800,00		333.194,00	
	495	Atenção Básica		94.200,00		0,00		112.840,00		0,00		207.040,00	
	497	Vigilância em Saúde		7.226,68		107.512,36		0,00		120.800,00		235.539,04	
	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTADUAL		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		25.600,00		52.136,00		38.766,00		58.490,00		174.992,00	
Total:				**137.026,68**		**274.808,36**		**273.676,00**		**309.000,16**		**994.511,20**	
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Programa : 10.305.0012 MAIS SAÚDE													
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2305		Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	12	61.760,00	12	56.760,00	24	118.520,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		37.000,00		37.000,00		74.000,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		1.500,00		1.500,00		3.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		5.600,00		5.600,00		11.200,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		4.000,00		4.000,00		8.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		1.500,00		1.500,00		3.000,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		6.160,00		6.160,00		12.320,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**61.760,00**		**56.760,00**		**118.520,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8815				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		61.760,00		56.760,00		118.520,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**61.760,00**		**56.760,00**		**118.520,00**	
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Programa : 10.306.0012 MAIS SAÚDE													
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2306		Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	12	40.000,00	12	40.000,00	24	80.000,00
Descrição: COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		0,00		0,00		15.000,00		15.000,00		30.000,00	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		25.000,00		25.000,00		50.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**40.000,00**		**40.000,00**		**80.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8814				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		25.000,00		25.000,00		50.000,00	
	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr		0,00		0,00		15.000,00		15.000,00		30.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**40.000,00**		**40.000,00**		**80.000,00**	
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Programa : 04.128.0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS													
Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2018		Outras Unidades e Medidas	A	25	5.000,00	25	5.300,00	25	5.620,00	25	5.955,08	100	21.875,08
Descrição: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.382,03		8.750,03	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.191,02		4.375,02	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.382,03		8.750,03	
Total:				**5.000,00**		**5.300,00**		**5.620,00**		**5.955,08**		**21.875,08**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8776				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.620,00		5.955,08		21.875,08	
Total:				**5.000,00**		**5.300,00**		**5.620,00**		**5.955,08**		**21.875,08**	
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Programa : 08.243.0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade. Oferecer a criança e ao adolescente um ambiente adequado de lazer, entretenimento aliado a uma formação profissional.													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
6021		Pessoas	A	25	189.000,00		0,00		0,00		0,00		189.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		140.000,00		0,00		0,00		0,00		140.000,00	

3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:			**189.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**189.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8778			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
Total:			**189.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**189.000,00**

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa : 08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
	Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia Outras Uni	100	12	12	12	12	100

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2029	Outras Unidades e Medidas	A	25	282.450,00	25	396.797,00	25	272.608,00	25	389.043,12	100	1.340.898,12

Descrição: MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02	4.375,02
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	181.000,00	191.860,00	138.372,00	215.573,90	726.805,90
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	13.200,00	13.992,00	14.832,00	15.721,41	57.745,41
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.000,00	4.240,00	4.495,00	4.764,06	17.499,06
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02	4.375,02
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	17.500,00	18.550,00	4.663,00	20.842,78	61.555,78
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02	4.375,02
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	48.000,00	50.880,00	53.550,80	157.430,80
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.000,00	5.300,00	6.000,00	21.300,00
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	5.000,00	5.300,00	5.000,00	15.300,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	18.750,00	19.875,00	6.068,00	22.331,55	67.024,55
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
4.4.90.52.00.00	1803	MDS FIA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:			**282.450,00**	**396.797,00**	**272.608,00**	**389.043,12**	**1.340.898,12**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2038	Outras Unidades e Medidas	A	25	8.000,00	0	8.480,00	25	8.991,00	25	9.528,13	75	34.999,13

Descrição: Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05	13.124,05
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03	8.750,03
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.191,02	4.375,02
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.382,03	8.750,03
Total:			**8.000,00**	**8.480,00**	**8.991,00**	**9.528,13**	**34.999,13**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2039	Outras Unidades e Medidas	A	25	7.000,00	25	46.000,00	25	29.428,00	25	24.701,25	100	107.129,25

Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU	0,00	10.000,00	13.250,00	11.700,00	34.950,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU	2.000,00	2.000,00	2.120,00	2.500,00	8.620,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

3.3.90.36.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU	1.000,00		1.000,00		1.060,00		1.001,25		4.061,25	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		10.000,00		0,00		0,00		10.000,00	
3.3.90.39.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU	4.000,00		4.000,00		4.240,00		4.500,00		16.740,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU	0,00		5.000,00		8.758,00		5.000,00		18.758,00	
Total:			**7.000,00**		**46.000,00**		**29.428,00**		**24.701,25**		**107.129,25**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2051	Outras Unidades e Medidas	A	25	77.202,90	25	268.210,20	25	405.219,00	25	306.083,35	100	1.056.715,45
Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.1.90.11.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	0,00		125.000,00		222.600,00		145.800,00		493.400,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		1.000,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.1.91.13.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	0,00		17.575,00		27.619,00		20.500,00		65.694,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.14.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	0,00		10.000,00		10.600,00		10.000,00		30.600,00	
3.3.90.30.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	32.202,90		44.635,20		66.394,00		50.000,00		193.232,10	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.39.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	45.000,00		45.000,00		65.286,00		58.783,35		214.069,35	
3.3.91.97.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	0,00		0,00		12.720,00		21.000,00		33.720,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00	
Total:			**77.202,90**		**268.210,20**		**405.219,00**		**306.083,35**		**1.056.715,45**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8780			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	290.450,00		405.277,00		281.599,00		398.571,25		1.375.897,25	
	1803	MDS FIA	0,00		50.000,00		0,00		0,00		50.000,00	
	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)	77.202,90		242.210,20		405.219,00		306.083,35		1.030.715,45	
	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)	7.000,00		22.000,00		29.428,00		24.701,25		83.129,25	
Total:			**374.652,90**		**719.487,20**		**716.246,00**		**729.355,85**		**2.539.741,95**	
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL												
Programa : 08.243.0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE												
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade. Oferecer a criança e ao adolescente um ambiente adequado de lazer, entretenimento aliado a uma formação profissional.												
Gerente :												
Público Alvo :												
Justificativa :												
Problema :												

Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
6022		Pessoas	A	25	5.000,00	25	5.300,00	25	5.620,00	25	5.955,08	100	21.875,08
Descrição: ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa		**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.382,03		8.750,03	
3.3.90.36.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.191,02		4.375,02	
3.3.90.39.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.382,03		8.750,03	
Total:				**5.000,00**		**5.300,00**		**5.620,00**		**5.955,08**		**21.875,08**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
6023		Pessoas	A	25	35.000,00	25	37.100,00	25	39.327,00	25	41.685,56	100	153.112,56
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa		**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.573,05		13.124,05	
3.3.90.36.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	25.000,00		26.500,00		28.090,00		29.775,40		109.365,40	
3.3.90.39.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	7.000,00		7.420,00		7.866,00		8.337,11		30.623,11	
Total:				**35.000,00**		**37.100,00**		**39.327,00**		**41.685,56**		**153.112,56**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8782				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	40.000,00		42.400,00		44.947,00		47.640,64		174.987,64	
Total:				**40.000,00**		**42.400,00**		**44.947,00**		**47.640,64**		**174.987,64**	
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL													
Programa : 08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia		Outras Uni	100	12		12		12		12		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2031		Outras Unidades e Medidas	A	25	295.039,05	25	312.661,40	25	179.335,00	25	347.601,31	100	1.134.636,76
Descrição: EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa		**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.000,00		53.000,00		56.180,00		59.550,80		218.730,80	
3.1.90.11.00.00		1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	80.000,00		85.000,00		0,00		95.000,00		260.000,00	
3.1.90.13.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		2.300,00		2.438,00		12.700,00		17.438,00	
3.1.90.16.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.573,05		13.124,05	
3.1.91.13.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	7.000,00		7.420,00		7.866,00		8.337,11		30.623,11	

3.1.91.13.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	8.000,00		8.480,00		0,00		9.528,13		26.008,13	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		0,00		2.650,00		0,00		2.650,00	
3.3.90.14.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU	2.500,00		2.500,00		0,00		2.500,00		7.500,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.865,24		65.619,24	
3.3.90.30.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	18.000,00		18.000,00		0,00		18.000,00		54.000,00	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00		21.200,00		22.472,00		23.820,32		87.492,32	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	25.000,00		26.500,00		28.090,00		29.775,40		109.365,40	
3.3.90.39.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	20.000,00		15.000,00		0,00		13.000,00		48.000,00	
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	22.000,00		23.320,00		24.720,00		26.202,35		96.242,35	
3.3.91.97.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	12.000,00		12.000,00		0,00		12.000,00		36.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		5.000,00		3.458,00		0,00		8.458,00	
4.4.90.52.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU	2.539,05		3.261,40		0,00		3.838,75		9.639,20	
Total:			**295.039,05**		**312.661,40**		**179.335,00**		**347.601,31**		**1.134.636,76**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2032	Outras Unidades e Medidas	A	25	12.039,05	25	37.761,40	25	16.708,00	25	16.340,00	100	82.848,45
Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.14.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL	0,00		3.000,00		3.180,00		2.000,00		8.180,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.30.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL	5.139,05		5.500,00		5.830,00		6.500,00		22.969,05	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.36.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL	700,00		700,00		742,00		750,00		2.892,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		2.000,00		0,00		0,00		2.000,00	
3.3.90.39.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL	6.200,00		6.561,40		6.956,00		7.090,00		26.807,40	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00	
Total:			**12.039,05**		**37.761,40**		**16.708,00**		**16.340,00**		**82.848,45**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8785			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	152.000,00		190.420,00		179.335,00		193.734,43		715.489,43	
	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)	138.000,00		138.480,00		0,00		147.528,13		424.008,13	
	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)	5.039,05		5.761,40		0,00		6.338,75		17.139,20	
	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNI	12.039,05		15.761,40		16.708,00		16.340,00		60.848,45	
Total:			**307.078,10**		**350.422,80**		**196.043,00**		**363.941,31**		**1.217.485,21**	
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE												
Programa : 08.243.0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE												
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade. Oferecer a criança e ao adolescente um ambiente adequado de lazer, entretenimento aliado a uma formação profissional.												

Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
6027		Outras Unidades e Medidas	A	25	4.000,00	25	9.240,00	25	4.495,00	25	4.764,06	100	22.499,06
Descrição: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa		**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.977,54		10.936,54	
3.3.90.36.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.500,00		1.590,00		1.686,00		1.786,52		6.562,52	
3.3.90.39.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00	
Total:				**4.000,00**		**9.240,00**		**4.495,00**		**4.764,06**		**22.499,06**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8787				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.000,00		9.240,00		4.495,00		4.764,06		22.499,06	
Total:				**4.000,00**		**9.240,00**		**4.495,00**		**4.764,06**		**22.499,06**	
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO													
Programa : 08.241.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia		Outras Uni	100	12		12		12		12		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2036		Outras Unidades e Medidas	A	25	5.000,00	25	5.300,00	25	5.620,00	25	5.955,07	100	21.875,07
Descrição: ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa		**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.500,00		1.590,00		1.686,00		1.786,52		6.562,52	
3.3.90.36.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.500,00		1.590,00		1.686,00		1.786,52		6.562,52	
3.3.90.39.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.382,03		8.750,03	
Total:				**5.000,00**		**5.300,00**		**5.620,00**		**5.955,07**		**21.875,07**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2037		Outras Unidades e Medidas	A	25	4.500,00	25	6.360,00	25	6.744,00	25	7.145,57	100	24.749,57
Descrição: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa		**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.500,00		1.590,00		1.686,00		1.786,52		6.562,52	
3.3.90.30.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.191,02		4.375,02	
3.3.90.36.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		562,00		595,51		2.187,51	

3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	1.590,00	1.686,00	1.786,00	5.062,00
3.3.90.39.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.786,52	6.562,52
Total:			**4.500,00**	**6.360,00**	**6.744,00**	**7.145,57**	**24.749,57**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8790			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	8.000,00	10.070,00	10.678,00	11.314,12	40.062,12
	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.786,52	6.562,52
Total:			**9.500,00**	**11.660,00**	**12.364,00**	**13.100,64**	**46.624,64**

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Programa : 12.361.0013 MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2056	Outras Unidades e Medidas	A	25	96.700,00	25	102.502,00	25	108.655,00	25	115.171,23	100	423.028,23

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.05.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	200,00	212,00	225,00	238,20	875,20
3.1.90.11.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	64.000,00	67.840,00	71.911,00	76.225,02	279.976,02
3.1.90.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	13.400,00	14.204,00	15.057,00	15.959,61	58.620,61
3.1.90.16.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	500,00	530,00	562,00	595,51	2.187,51
3.1.91.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	9.000,00	9.540,00	10.113,00	10.719,14	39.372,14
3.3.91.97.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	9.600,00	10.176,00	10.787,00	11.433,75	41.996,75
Total:			**96.700,00**	**102.502,00**	**108.655,00**	**115.171,23**	**423.028,23**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2122	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	12	270.160,82	12	215.506,00	12	228.534,00	36	714.200,82

Descrição: CODINORP - EDUCAÇÃO Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	18.915,27	17.400,00	18.444,00	54.759,27
3.3.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	12.803,58	196.138,00	208.000,00	416.941,58
3.3.71.70.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	0,00	231.404,00	0,00	0,00	231.404,00
4.4.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	664,92	1.718,00	1.825,00	4.207,92
9.9.99.99.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	6.373,05	250,00	265,00	6.888,05
Total:			**0,00**	**270.160,82**	**215.506,00**	**228.534,00**	**714.200,82**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8792			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	38.756,82	215.506,00	228.534,00	482.796,82
	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	96.700,00	102.502,00	108.655,00	115.171,23	423.028,23
	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ -	0,00	231.404,00	0,00	0,00	231.404,00

			Exerc. Corrente										
Total:				**96.700,00**		**372.662,82**		**324.161,00**		**343.705,23**		**1.137.229,05**	
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO													
Programa : 12.128.0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS													
Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2017		Outras Unidades e Medidas	A	25	5.000,00	25	7.420,00	25	7.867,00	25	8.337,08	100	28.624,08
Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa		**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.573,05		13.124,05	
3.3.90.36.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.382,03		8.750,03	
3.3.90.39.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		2.120,00		2.248,00		2.382,00		6.750,00	
Total:				**5.000,00**		**7.420,00**		**7.867,00**		**8.337,08**		**28.624,08**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8794				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00		7.420,00		7.867,00		8.337,08		28.624,08	
Total:				**5.000,00**		**7.420,00**		**7.867,00**		**8.337,08**		**28.624,08**	
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO													
Programa : 12.306.0013 MAIS EDUCAÇÃO													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2063		Outras Unidades e Medidas	A	25	55.800,00	25	59.148,00	25	62.698,00	25	66.458,69	100	244.104,69
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa		**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	43.000,00		45.580,00		48.315,00		51.213,69		188.108,69	
3.3.90.32.00.00		1146	Merenda Escolar	12.800,00		13.568,00		14.383,00		15.245,00		55.996,00	
Total:				**55.800,00**		**59.148,00**		**62.698,00**		**66.458,69**		**244.104,69**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2064		Outras Unidades e Medidas	A	25	50.000,00	25	53.000,00	25	56.181,00	25	59.550,80	100	218.731,80
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa		**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00		1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	28.000,00		29.680,00		31.461,00		33.348,45		122.489,45	

3.3.90.32.00.00	1146	Merenda Escolar	22.000,00		23.320,00		24.720,00		26.202,35		96.242,35
Total:			**50.000,00**		**53.000,00**		**56.181,00**		**59.550,80**		**218.731,80**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2065	Pessoas	A	25	135.095,00	25	143.201,00	25	151.794,00	25	160.901,73	100	590.991,73
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100.000,00		106.000,00		112.360,00		119.101,60		437.461,60	
3.3.90.32.00.00	1146	Merenda Escolar	35.095,00		37.201,00		39.434,00		41.800,13		153.530,13	
Total:			**135.095,00**		**143.201,00**		**151.794,00**		**160.901,73**		**590.991,73**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2066	Pessoas	A	25	4.000,00	25	4.240,00	25	4.495,00	25	4.764,06	100	17.499,06
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.977,54		10.936,54	
3.3.90.32.00.00	1146	Merenda Escolar	1.500,00		1.590,00		1.686,00		1.786,52		6.562,52	
Total:			**4.000,00**		**4.240,00**		**4.495,00**		**4.764,06**		**17.499,06**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8796			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	173.500,00		183.910,00		194.945,00		206.641,28		758.996,28	
	1146	Merenda Escolar	71.395,00		75.679,00		80.223,00		85.034,00		312.331,00	
Total:			**244.895,00**		**259.589,00**		**275.168,00**		**291.675,28**		**1.071.327,28**	
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO												
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO												
Programa : 12.361.0013 MAIS EDUCAÇÃO												
Objetivo :												
Gerente :												
Público Alvo :												
Justificativa :												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**		**Tipo**							
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2057		Outras Unidades e Medidas	A	25	1.395.500,00	25	1.475.070,00	25	1.564.866,28	25	1.649.020,25	100	6.084.456,53
Descrição: ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO														
Produto : Outros Produtos														
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**			
3.1.90.05.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.500,00		1.590,00		1.686,00		1.786,52		6.562,52			
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.100.000,00		1.160.000,00		1.230.891,28		1.297.705,60		4.788.596,88			
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	5.000,00		5.000,00		5.300,00		5.000,00		20.300,00			
3.1.90.16.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	8.000,00		8.480,00		8.989,00		9.528,13		34.997,13			
3.1.91.13.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	121.000,00		130.000,00		137.800,00		145.000,00		533.800,00			
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	160.000,00		170.000,00		180.200,00		190.000,00		700.200,00			
Total:			**1.395.500,00**		**1.475.070,00**		**1.564.866,28**		**1.649.020,25**		**6.084.456,53**			
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**		
2058	Pessoas	A	25	155.769,72	25	165.115,92	0	0,00	25	185.524,26	75	506.409,90		
Descrição: ENCARGOS FUNDEB- OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL														
Produto : Alunos Atendidos														
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**			
3.1.90.05.00.00	1102	FUNDEF 40% -Exercício	2.000,00		2.120,00		0,00		2.382,03		6.502,03			

		Corrente									
3.1.90.11.00.00	1102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	90.569,72		96.003,92		0,00		107.870,02		294.443,66
3.1.90.16.00.00	1102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	29.300,00		31.058,00		0,00		34.896,77		95.254,77
3.1.91.13.00.00	1102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	15.000,00		15.900,00		0,00		17.865,24		48.765,24
3.3.91.97.00.00	1102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	18.900,00		20.034,00		0,00		22.510,20		61.444,20
Total:			**155.769,72**		**165.115,92**		**0,00**		**185.524,26**		**506.409,90**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2059	Pessoas	A	25	960.150,00	25	1.192.659,00	25	1.258.105,00	25	1.333.580,61	100	4.744.494,61
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.191,02		4.375,02	
3.1.90.05.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	1.500,00		1.590,00		1.686,00		1.786,52		6.562,52	
3.1.90.05.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.191,02		4.375,02	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100.000,00		221.900,00		71.938,75		73.871,43		467.710,18	
3.1.90.11.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	100.000,00		112.000,00		150.660,00		194.094,70		556.754,70	
3.1.90.11.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	150.000,00		159.000,00		299.875,25		285.856,31		894.731,56	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.382,03		8.750,03	
3.1.90.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.191,02		4.375,02	
3.1.90.13.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.191,02		4.375,02	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.382,03		8.750,03	
3.1.90.16.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	6.000,00		6.360,00		6.742,00		7.146,10		26.248,10	
3.1.90.16.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	4.000,00		4.240,00		4.495,00		4.764,06		17.499,06	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	14.000,00		14.840,00		15.731,00		16.674,22		61.245,22	
3.1.91.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	29.000,00		30.740,00		32.585,00		34.539,46		126.864,46	
3.1.91.13.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	21.600,00		22.896,00		24.270,00		25.725,95		94.491,95	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.865,24		65.619,24	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	56.077,25		111.240,00		117.915,00		81.932,83		367.165,08	
3.3.90.30.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	35.000,00		38.300,00		40.598,00		45.505,88		159.403,88	
3.3.90.30.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	85.922,75		91.080,00		96.545,00		142.921,92		416.469,67	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.865,24		65.619,24	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	70.000,00		80.200,00		85.012,00		102.472,72		337.684,72	
3.3.90.39.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	100.000,00		100.000,00		106.000,00		100.000,00		406.000,00	
3.3.90.39.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	50.000,00		53.000,00		56.180,00		59.550,80		218.730,80	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	17.600,00		18.656,00		19.776,00		20.961,88		76.993,88	
3.3.91.97.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	30.900,00		32.754,00		34.720,00		36.802,39		135.176,39	

3.3.91.97.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	23.100,00		24.486,00		25.956,00		27.512,47		101.054,47	
4.4.90.52.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.382,03		8.750,03	
4.4.90.52.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
4.4.90.52.00.00	1105	Alienação de Ativos	5.450,00		5.777,00		0,00		0,00		11.227,00	
Total:			**960.150,00**		**1.192.659,00**		**1.258.105,00**		**1.333.580,61**		**4.744.494,61**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2060	Outras Unidades e Medidas	A	25	247.212,00	25	262.045,00	25	277.768,00	25	294.435,00	100	1.081.460,00
Descrição: ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1107	Salário Educação Exercício Corrente	125.000,00		130.000,00		137.800,00		140.000,00		532.800,00	
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação Exercício Corrente	20.000,00		25.000,00		26.500,00		35.000,00		106.500,00	
3.3.90.39.00.00	1107	Salário Educação Exercício Corrente	47.212,00		50.000,00		53.000,00		55.000,00		205.212,00	
4.4.90.52.00.00	1107	Salário Educação Exercício Corrente	55.000,00		57.045,00		60.468,00		64.435,00		236.948,00	
Total:			**247.212,00**		**262.045,00**		**277.768,00**		**294.435,00**		**1.081.460,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2061	Pessoas	A	25	265.773,00	25	281.720,00	25	299.923,00	25	319.321,69	100	1.166.737,69
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR												

Produto : Alunos Atendidos							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
3.3.90.30.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
3.3.90.30.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	55.000,00	58.300,00	61.798,00	65.505,88	240.603,88
3.3.90.30.00.00	1120	FNDE/Prog. Nacional Transporte Escolar-	26.515,00	27.706,00	29.369,00	30.491,00	114.081,00
3.3.90.30.00.00	1141	Convênio para o Transporte Escolar	51.258,00	54.334,00	57.595,00	63.829,84	227.016,84
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
3.3.90.39.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.573,05	13.124,05
3.3.90.39.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
3.3.90.39.00.00	1120	FNDE/Prog. Nacional Transporte Escolar-	10.000,00	11.000,00	11.660,00	13.000,00	45.660,00
3.3.90.39.00.00	1141	Convênio para o Transporte Escolar	10.000,00	10.600,00	12.534,00	11.910,16	45.044,16
Total:			**265.773,00**	**281.720,00**	**299.923,00**	**319.321,69**	**1.166.737,69**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8798			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	512.677,25	717.536,00	597.316,75	599.059,60	2.426.589,60
	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.235.500,00	1.305.070,00	1.384.666,28	1.459.020,25	5.384.256,53
	1102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	155.769,72	165.115,92	0,00	185.524,26	506.409,90
	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	358.400,00	381.104,00	435.914,00	486.571,95	1.661.989,95
	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	411.622,75	436.322,00	593.839,25	638.039,75	2.079.823,75
	1105	Alienação de Ativos	5.450,00	5.777,00	0,00	0,00	11.227,00
	1107	Salário Educação Exercício Corrente	247.212,00	262.045,00	277.768,00	294.435,00	1.081.460,00
	1120	FNDE/Prog. Nacional Transporte Escolar-PNATE	36.515,00	38.706,00	41.029,00	43.491,00	159.741,00
	1141	Convênio para o Transporte Escolar	61.258,00	64.934,00	70.129,00	75.740,00	272.061,00
Total:			**3.024.404,72**	**3.376.609,92**	**3.400.662,28**	**3.781.881,81**	**13.583.558,73**
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Programa : 12.365.0013 MAIS EDUCAÇÃO							
Objetivo :							
Gerente :							
Público Alvo :							
Justificativa :							
Problema :							
Causa :							
Externalidade :							

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2062		Pessoas	A	25	663.293,80	25	757.091,50	25	802.523,00	25	850.703,64	100	3.073.611,94
Descrição: MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.382,03		8.750,03	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		60.000,00		157.207,50		166.640,00		179.101,83		562.949,33	
3.1.90.11.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		380.000,00		362.192,50		383.925,00		404.496,01		1.530.613,51	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		1.000,00		1.060,00		1.160,00		3.220,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.382,03		8.750,03	
3.1.90.16.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.910,16		43.746,16	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		15.700,00		16.642,00		17.641,00		18.698,95		68.681,95	
3.1.91.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		54.600,00		57.876,00		61.349,00		65.029,47		238.854,47	
3.3.90.30.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.865,24		65.619,24	
3.3.90.30.00.00	1151	BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECH		22.693,80		24.055,50		25.499,00		27.028,00		99.276,30	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		12.000,00		12.720,00		13.484,00		14.292,19		52.496,19	
3.3.90.36.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		4.000,00		4.240,00		4.495,00		4.764,06		17.499,06	
3.3.90.39.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		53.979,25		17.808,00		18.877,00		20.009,07		110.673,32	
3.3.91.97.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		21.320,75		62.010,00		65.731,00		69.674,44		218.736,19	
4.4.90.52.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.955,08		21.873,08	
Total:				**663.293,80**		**757.091,50**		**802.523,00**		**850.703,64**		**3.073.611,94**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2067		Pessoas	O	25	1.371.227,28	25	1.458.061,18	25	1.545.547,00	25	1.633.339,74	100	6.008.175,20
Descrição: ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		100,00		106,00		113,00		119,10		438,10	
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		1.085.000,00		1.150.000,00		1.219.000,00		1.283.955,13		4.737.955,13	
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.000,00		20.918,00	
3.1.90.16.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		5.000,00		5.000,00		5.300,00		8.000,00		23.300,00	
3.1.91.13.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		109.792,28		121.340,08		128.621,00		138.157,86		497.911,22	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		166.335,00		176.315,10		186.895,00		198.107,65		727.652,75	
Total:				**1.371.227,28**		**1.458.061,18**		**1.545.547,00**		**1.633.339,74**		**6.008.175,20**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8800				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		310.014,25		383.812,60		406.845,00		433.751,72		1.534.423,57	
	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		1.204.892,28		1.281.746,08		1.358.652,00		1.435.232,09		5.280.522,45	
	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente		496.920,75		525.538,50		557.074,00		588.031,57		2.167.564,82	
	1151	BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES		22.693,80		24.055,50		25.499,00		27.028,00		99.276,30	
Total:				**2.034.521,08**		**2.215.152,68**		**2.348.070,00**		**2.484.043,38**		**9.081.787,14**	
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO													
Programa : 12.367.0013 MAIS EDUCAÇÃO													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2368		Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	0	0,00	1	308.203,72	1	215.887,64	2	524.091,36
Descrição: Auxílio APAE													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	

4.4.50.42.00.00	1102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	215.887,64	215.887,64
4.5.50.42.00.00	1102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	0,00	0,00	308.203,72	0,00	308.203,72
Total:			**0,00**	**0,00**	**308.203,72**	**215.887,64**	**524.091,36**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8804			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	1102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	0,00	0,00	308.203,72	215.887,64	524.091,36
Total:			**0,00**	**0,00**	**308.203,72**	**215.887,64**	**524.091,36**

Órgão : 90 Fundo Previdenciário Municipal

Unidade : 001 Fundo Previdenciário Municipal

Programa : 09.272.0059 MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Objetivo : MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2087	Outras Unidades e Medidas	A	25	2.525.300,00	25	2.741.968,00	25	3.204.778,00	25	3.365.022,00	100	11.837.068,00

Descrição: Manutenção do Fundo Previdênciário Municipal

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.01.00.00	1040	Regime Previdencia	1.896.500,00	2.075.536,00	2.578.240,00	2.707.152,00	9.257.428,00
3.1.90.03.00.00	1040	Regime Previdencia	529.200,00	560.952,00	608.400,00	638.820,00	2.337.372,00
3.1.90.03.00.00	551	Compensação entre Regimes Previdenciários	75.600,00	80.280,00	4.150,00	4.360,00	164.390,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00	1040	Regime Previdencia	0,00	0,00	3.988,00	4.190,00	8.178,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00	21.200,00	0,00	0,00	41.200,00
3.3.90.39.00.00	1040	Regime Previdencia	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00	20.500,00
Total:			**2.525.300,00**	**2.741.968,00**	**3.204.778,00**	**3.365.022,00**	**11.837.068,00**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2088	Outras Unidades e Medidas	A	25	496.000,00	25	525.760,00	25	1.223.961,00	25	1.540.116,00	100	3.785.837,00

Descrição: Reserva Orçamentária

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
9.9.99.99.00.00	1040	Regime Previdencia	496.000,00	525.760,00	1.223.961,00	1.540.116,00	3.785.837,00
Total:			**496.000,00**	**525.760,00**	**1.223.961,00**	**1.540.116,00**	**3.785.837,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8807			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	551	Compensação entre Regimes Previdenciários	75.600,00	80.280,00	4.150,00	4.360,00	164.390,00
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	24.000,00	25.200,00	0,00	0,00	49.200,00
	1040	Regime Previdencia	2.921.700,00	3.162.248,00	4.424.589,00	4.900.778,00	15.409.315,00
Total:			**3.021.300,00**	**3.267.728,00**	**4.428.739,00**	**4.905.138,00**	**15.622.905,00**
Total Geral :			**26.356.325,00**	**33.693.066,22**	**31.768.816,00**	**34.451.112,24**	**126.269.319,46**

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:54A8FDD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METAS ANUAIS - ANEXO A LEI N.Í 1547/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	27.340.077,00	26.374.760,76	0,006	126,13	29.425.974,24	27.360.273,58	0,006	134,07	31.191.532,69	27.979.487,52	0,007	121,29
Receitas Primárias (I)	27.302.706,00	26.338.709,24	0,006	125,96	29.386.359,24	27.323.439,55	0,006	133,89	31.149.540,79	27.941.819,87	0,007	121,13
Despesa Total	27.340.077,00	26.374.760,76	0,006	126,13	29.420.974,00	27.355.624,36	0,006	134,05	30.907.664,00	27.724.851,10	0,007	120,19
Despesa Primárias (II)	27.232.210,00	26.270.702,30	0,006	125,63	29.306.636,47	27.249.313,31	0,006	133,53	30.787.610,60	27.617.160,57	0,007	119,72
Resultado Primário (III) = (I - II)	70.496,00	68.006,95	0,000	0,33	79.722,77	74.126,24	0,000	0,36	361.930,19	324.659,30	0,000	1,41
Resultado Nominal	-200.000,00	-192.938,45	0,000	-0,92	-200.000,00	-185.960,02	0,000	-0,91	-150.000,00	-134.553,28	0,000	-0,58
Dívida Pública Consolidada	1.300.000,00	1.254.099,94	0,000	6,00	1.100.000,00	1.022.780,10	0,000	5,01	1.000.000,00	897.021,89	0,000	3,89
Dívida Consolidada Líquida	1.200.000,00	1.157.630,72	0,000	5,54	1.000.000,00	929.800,09	0,000	4,56	850.000,00	762.468,60	0,000	3,31
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 10/dez/2019 as 14h e 08m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	1,80	1,80	1,80
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	11,70	11,70	11,70
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,05	4,05	4,05
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,66	3,75	3,65
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	451.238.000.000,00	458.007.000.000,00	464.877.000.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :			
2020	2021	2022	
1,0366	1,0755	1,1148	
Valor Constante			
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.			
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.			
20X1			
Índice para Deflação:			
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}			
Cálculo do Valor constante:			
Valor corrente / Índice para Deflação			
20X2			
Índice para Deflação:			
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}			
Cálculo do Valor Constante:			
Valor Corrente / Índice para Deflação			
20X3			
Índice para Deflação:			
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}			
Cálculo do Valor Constante:			
Valor Corrente / Índice para Deflação			

GUARACI 10 de dezembro de 2019

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6CD0C100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
II - METAS ANUAIS - ANEXO A LEI N.º 1547/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022				
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	
Receita Total	27.340.077,00	26.374.760,76	0,006	126,13	29.425.974,24	27.360.273,58	0,006	134,07	31.191.532,69	27.979.487,52	0,007	121,29	
Receitas Primárias (I)	27.302.706,00	26.338.709,24	0,006	125,96	29.386.359,24	27.323.439,55	0,006	133,89	31.149.540,79	27.941.819,87	0,007	121,13	
Despesa Total	27.340.077,00	26.374.760,76	0,006	126,13	29.420.974,00	27.355.624,36	0,006	134,05	30.907.664,00	27.724.851,10	0,007	120,19	
Despesa Primárias (II)	27.232.210,00	26.270.702,30	0,006	125,63	29.306.636,47	27.249.313,31	0,006	133,53	30.787.610,60	27.617.160,57	0,007	119,72	
Resultado Primário (III) = (I - II)	70.496,00	68.006,95	0,000	0,33	79.722,77	74.126,24	0,000	0,36	361.930,19	324.659,30	0,000	1,41	
Resultado Nominal	-200.000,00	-192.938,45	0,000	-0,92	-200.000,00	-185.960,02	0,000	-0,91	-150.000,00	-134.553,28	0,000	-0,58	
Dívida Pública Consolidada	1.300.000,00	1.254.099,94	0,000	6,00	1.100.000,00	1.022.780,10	0,000	5,01	1.000.000,00	897.021,89	0,000	3,89	
Dívida Consolidada Líquida	1.200.000,00	1.157.630,72	0,000	5,54	1.000.000,00	929.800,09	0,000	4,56	850.000,00	762.468,60	0,000	3,31	
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 10/dez/2019 as 14h e 08m.													
Nota :													
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:													

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	1,80	1,80	1,80
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	11,70	11,70	11,70
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,05	4,05	4,05
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,66	3,75	3,65
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	451.238.000.000,00	458.007.000.000,00	464.877.000.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :			
2020	2021	2022	
1,0366	1,0755	1,1148	
Valor Constante			
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO. Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.			
20X1			
Índice para Deflação:			
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}			
Cálculo do Valor constante:			
Valor corrente / Índice para Deflação			

20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

GUARACI 10 de dezembro de 2019

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:687EF0B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3684, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR, a firmar Termo de Fomento com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros de doações do FMDI/LAPA-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 1.229 – Centro, Lapa/PR – CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, para o repasse de recursos financeiros de doações do FMDI/LAPA-PR- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, atendendo a Resolução nº 94, de 20.11.19 – CMDI/LAPA-PR, no valor de R$ 20.002,15 (vinte mil, dois reais e quinze centavos).

Parágrafo único – O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será utilizado na execução do Projeto "Garantindo Saúde e Bem Estar", a ser desenvolvido pela Entidade e empregado na aquisição de gêneros alimentícios para suplementar a alimentação das idosas acolhidas, bem como aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para garantir um local adequado e de bem-estar, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação em anexo.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I - Ao Município da Lapa, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;

II - Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

LEI Nº 3684, DE 11.12.19 ... 02

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de Publicação do mesmo, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, ou de apostilamento o qual deverá ser solicitado ao CMDI/LAPA-PR por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua prorrogação

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social07 16 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa0008 0241 0020 2107 – Apoiar os Programas e Projeto das Entidades e Serviços Inscritas no CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para fins de custeio3.33.50.41.000000000000 - Contribuições
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043,de 01 de abril de 2019.

ANEXO II
PROJETO/PLANO DE TRABALHO

Solicitação de Inclusão no “Banco de Projetos" para captação de recursos FMDI/Doações e FMDI/Geral.
1. Identificação
1.1 Da Organização / Entidade:

Nome Organização Proponente				**CNPJ**
Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo				78.474.509/0001-63
Endereço Completo				
Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.229 – Centro.				
Cidade	**UF**	**CEP**	**E-mail**	**DDD/Telefone**
Lapa	PR	83.750-000	larsaovicentelapa@ig.com.br	(41) 3622-1246 / (41) 98490-5103
Banco			**Agência**	**Conta Corrente**
----------			----------	----------
Nome do Responsável pela Organização Proponente				**CPF**
Terezinha de Jesus Ribeiro de Souza				437.851.409-59
CI/Órgão Expedidor			**Função**	
1.034.154-0/SSP-PR			Presidente	
Endereço Completo				**Telefone para Contato**
Rua: Barão dos Campos Gerais, nº 445 – Centro.				(41) 3622-3683 / (41) 99906-0905
Nome do Ordenador de Despesas				**CPF**
Maria Delourdes Barboza Hoffmann				403.731.009-06
Endereço Completo				**Telefone para Contato**
Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 466 – Centro.				(41) 3622-7368 / (41) 99682-7991

1.2 Do Projeto a ser executado:

Nome do Projeto	
“Garantindo Saúde e Bem Estar”	
Abrangência: (X) **Urbano** ( ) **Rural**	
Valor Total do Projeto:	**Valor Solicitado ao FMDI/Destinação:**

R$ 20.002,15	R$ 20.002,15		
Endereço Completo	**Cidade**	**UF**	**CEP**
Rua: Amintas de Barros, nº 145 – Centro.	Lapa	PR	83.750-000
DDD/Telefone	**E-mail**		
(41) 3622-1246 / (41) 98490-5103	larsaovicentelapa@ig.com.br		
Número de Inscrição no CMDI	**Resolução/CMDI que validou a Inscrição**		
Inscrição n° 02 desde 04/04/2003	Resolução n° 59 de 19/04/2018.		
Nome do Responsável Técnico pelo Projeto	**Grau de Escolaridade e/ou Formação Profissional**		
Adriana Ferreira Ribas	Superior Completo – Administração de Empresas		
DDD/Telefone	**E-mail**		
(41) 3622-1246 / (41) 98490-5103	larsaovicentelapa@ig.com.br		

2. Vigência do Projeto / Plano de Trabalho.
06 meses a contar da data de publicação do termo.

3. Classificação do Projeto conforme artigo 6° da Resolução CMDI Nº 56/2018.
(X) Assistência Social;
( ) Saúde;
( ) Educação e Ensino Superior;
( ) Trabalho;
( ) Cultura;
( ) Esporte e Lazer;
( ) Comunicação e Qualificação Profissional.

4. Identificação do Objeto (Objeto da Transferência).
Aquisição de Gêneros Alimentícios para suplementar a alimentação das idosas acolhidas, bem como aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para garantir um local adequado e de bem-estar.

5. Justificativa do Projeto e Descrição da Realidade.
O Lar das Idosas, mantido pela Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, atende 20 mulheres idosas, acolhidas na modalidade de abrigo de longa permanência para idosas com 60 anos ou mais, que se encontram em vulnerabilidade social, fazem parte do Programa de Benefício de Prestação Continuada – BPC, contribuem com 70% desse BPC para a Entidade, a qual recebe via Convênio com a Prefeitura Municipal em Repasse mensal de R$ 12.793,00 e conta com outros recursos oriundos de Eventos, Contribuições dos Associados, Doações e outros, os quais auxiliam nas despesas de custeio de todas as necessidades do dia a dia, exceto na manutenção e melhoria da estrutura física. Quando se investe nestas áreas, há dificuldades nas despesas de custeio do dia a dia. Diante desta realidade é que elaboramos o presente Projeto com a finalidade de obter recursos, tanto para Gêneros Alimentícios como Material de Higiene e Limpeza, garantindo a qualidade no serviço e o bem-estar das idosas, reforçando o papel fundamental da Instituição.
6. Público Alvo.
20 mulheres de 60 anos ou mais, em vulnerabilidade social, oriundas de famílias do Município da Lapa – Paraná.

7. Objetivo Geral.
Garantir o direito a alimentação adequada e proporcionar qualidade de vida e bem-estar às idosas que residem no Lar das Idosas, nessa fase da vida.

8. Objetivos Específicos.
8.1 Cumprir com o Cardápio elaborado pela Nutricionista, proporcionando qualidade na alimentação que reverterá em saúde e satisfação a cada uma das usuárias;
8.2 Oferecer os cuidados necessários com a higiene pessoal das idosas, como também, com a higiene e limpeza do ambiente, das roupas, etc.

9. Metas

Meta 01	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Aquisição de Gêneros Alimentícios como também, Material de Higiene e Limpeza.	06 meses	Melhoria na qualidade de vida da pessoa idosa, atendendo suas necessidades básicas; Suprimento das necessidades básicas de alimentação, para 20 idosas de 60 anos ou mais; Atendendo necessidades básicas de higiene; Ambiente e roupas limpas e higienizadas.

10. Metodologia e Execução das Atividades

Objetivos específicos	Ações	Resultado Esperado / Cumprimento das Metas
8.1 Cumprir com o Cardápio elaborado pela Nutricionista, proporcionando qualidade na alimentação que reverterá em saúde e satisfação a cada uma das usuárias.	8.1.1 aquisição dos alimentos; 8.1.2 Preparo dos alimentos conforme o cardápio; 8.1.3 Oferecer alimentação saudável às usuárias.	- Fornecer alimentação adequada e saudável; - Alimentos diferenciados e idosas saudáveis.
8.2 Oferecer os cuidados necessários com a higiene pessoal das idosas, como também, com a higiene e limpeza do ambiente, das roupas, etc.	8.2.1 Aquisição dos Materiais de Higiene e Limpeza; 8.2.2 Dar às usuárias condições de cuidados básicos de higiene; 8.2.3 Ambiente e roupas limpas e higienizadas.	- Garantir qualidade de vida e bem-estar das idosas

11. Metodologia de Avaliação

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Adquirir Material de Consumo de Gêneros de Alimentação; Adquirir Material de Consumo de Material de Higiene e Limpeza.	Cotação de Preço e Nota Fiscal	Bimestral

12. Cronograma de Execução das Ações

Objetivos Específicos	Ações Previstas	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
8.1 Cumprir com o Cardápio elaborado pela Nutricionista, proporcionando qualidade na alimentação que reverterá em saúde e satisfação a cada uma das usuárias.	8.1.1 aquisição dos alimentos.	--------	X	X	X	X	X	X	--------	--------	--------	--------	--------
	8.1.2 Preparo dos alimentos conforme o cardápio.	--------	X	X	X	X	X	X	--------	--------	--------	--------	--------
	8.1.3 Oferecer alimentação saudável às usuárias.	--------	X	X	X	X	X	X	--------	--------	--------	--------	--------
8.2 oferecer os cuidados necessários com a higiene pessoal das idosas, como também, com a higiene e limpeza do ambiente, das roupas, etc.	8.2.1 Aquisição dos Materiais de Higiene e Limpeza;	--------	X	X	X	X	X	X	--------	--------	--------	--------	--------
	8.2.2 Dar às usuárias condições de cuidados básicos de higiene;	--------	X	X	X	X	X	X	--------	--------	--------	--------	--------
	8.2.3 Ambiente e roupas limpas e higienizadas.	--------	X	X	X	X	X	X	--------	--------	--------	--------	--------

Lapa, 04 de Novembro de 2019.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA	*ADRIANA FERREIRA RIBAS*
Presidente	Responsável Técnico do Projeto

ANEXO II
PLANO DE APLICAÇÃO

1. Identificação do tipo de objeto
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	20
	Procedimentos	
	Unidade	

2. Planilha Geral

Recursos Oriundos do FMDI	
Descrição do Item	Valor Total (R$)
Obras (Construções e Ampliações)	
Material de Consumo	R$ 20.002,15

Equipamentos e Material Permanente	
Prestação de Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	
Prestação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	
Valor Total:	**R$ 20.002,15**

3. Planilha Detalhada:

Recursos Oriundos do FMDI				
Material de Consumo: Alimentos				
Descrição do Item	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Achocolatado em Pó – Pacote de 800 g	un	20	R$ 11,59	R$ 231,80
Açúcar Refinado – Pacote de 05 Kg	un	10	R$ 10,98	R$ 109,80
Adoçante – Frasco de 100 ml	un	10	R$ 2,25	R$ 22,50
Amido de Milho – Pacote de 500 g	un	15	R$ 2,79	R$ 41,85
Arroz Branco - Tipo 01 – Pacote de 05 Kg	un	10	R$ 13,79	R$ 137,90
Arroz Integral – Pacote de 01 Kg	un	20	R$ 3,65	R$ 73,00
Arroz Parboilizado - Tipo 01 - Pacote de 05 Kg	un	10	R$ 11,69	R$ 116,90
Canjica – Pacote de 500 g	un	30	R$ 2,39	R$ 71,70
Bolacha Doce – Pacote de 720 g	un	40	R$ 7,10	R$ 284,00
Bolacha Salgada – Pacote de 720 g	un	40	R$ 7,10	R$ 284,00
Café Extraforte – Pacote de 500 g	un	15	R$ 6,48	R$ 97,20
Farinha de Milho – Branca – Pacote de 01 kg	un	10	R$ 3,99	R$ 39,90
Farinha de Trigo – Pacote de 05 kg	un	15	R$ 12,29	R$ 184,35
Feijão Preto – Pacote de 01 kg	un	50	R$ 3,79	R$ 189,50
Fubá Amarelo – Pacote de 01 kg	un	15	R$ 2,25	R$ 33,75
Leite em Pó Integral – Pacote de 400 g	un	20	R$ 7,59	R$ 151,80
Lentilha – Pacote de 500 g	un	20	R$ 4,29	R$ 85,80
Macarrão Espaguete - n° 5 – Pacote de 500 g	un	30	R$ 3,99	R$ 119,70
Macarrão Conchinha – Pacote de 500 g	un	20	R$ 2,90	R$ 58,00
Óleo de Soja – Garrafa de 900 ml	un	50	R$ 3,48	R$ 174,00
Sal Refinado – Pacote de 01 Kg	un	30	R$ 0,79	R$ 23,70
Sagu – Pacote de 500 Kg	un	30	R$ 3,69	R$ 110,70
Valor Total:				**R$ 2.641,85**
Material de Consumo: Alimentos - Perecíveis				
Descrição do Item	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Carne Bovina - Moída de 1°	Kg	25	R$ 23,90	R$ 597,50
Carne Bovina – Moída de 2°	Kg	30	R$ 12,48	R$ 374,40
Carne Suína – Pernil	Kg	40	R$ 10,39	R$ 415,60
Coxa e Sobrecoxa	Kg	80	R$ 7,49	R$ 599,20
Carne Bovina - Coxão Mole	Kg	30	R$ 23,90	R$ 717,00
Fígado Bovino	Kg	20	R$ 11,19	R$ 223,80
Frango Inteiro	Kg	30	R$ 5,98	R$ 179,40
Peixe – Tilápia	Kg	20	R$ 28,19	R$ 563,80
Carne Bovina - Posta Branca	Kg	20	R$ 19,90	R$ 398,00
Salsicha Hot-Dog	Kg	15	R$ 8,99	R$ 134,85
Leite – Longa Vida - Integral	Litro	150	R$ 2,49	R$ 373,50
Leite – Longa Vida - Desnatado	Litro	60	R$ 2,99	R$ 179,40
Margarina com Sal – Pote de 500 g	un	30	R$ 3,99	R$ 119,70
Mortadela Bolonhesa	Kg	20	R$ 15,49	R$ 309,80
Carne Bovina – Músculo de 1°	Kg	30	R$ 13,99	R$ 419,70
Valor Total:				**R$ 5.605,65**
Material de Consumo: Material de Limpeza e Produto de Higienização				
Descrição do Item	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Água Sanitária – Embalagem de 02 l	un	50	R$ 2,50	R$ 125,00
Álcool em Gel Neutro – Embalagem de 500 g	un	30	R$ 4,50	R$ 135,00
Amaciante – Embalagem de 05 l	un	20	R$ 8,99	R$ 179,80
Aromatizador de Ambientes - Embalagem 400 ml	un	20	R$ 7,50	R$ 150,00
Desinfetante – Embalagem de 02 l	un	30	R$ 3,99	R$ 119,70
Detergente – Embalagem de 500 ml	un	80	R$ 1,69	R$ 135,20
Embalagens Plásticas – 03 Kg Rolo de 100 un	un	10	R$ 3,50	R$ 35,00

Embalagens Plásticas – 05 Kg Rolo de 100 un	un	10	R$ 5,50	R$ 55,00
Escova Sanitária com estojo	un	10	R$ 8,50	R$ 85,00
Esponja de Lavar Louça - Pacote com 04 un	un	10	R$ 2,35	R$ 23,50
Limpador Multiuso – Embalagem de 500 ml	un	20	R$ 2,99	R$ 59,80
Limpador para Pisos Diluível – Embalagem de 02 l	un	20	R$ 3,99	R$ 79,80
Luvas de Limpeza Pesada - Tamanho M que contenha o nº do C.A. – Certificado de Aprovação.	un	40	R$ 2,50	R$ 100,00
Papel Higiênico - Folha Dupla - Rolo de 30 m. Pacote de 16 rolos	un	30	R$ 8,99	R$ 269,70
Sabão em Pó – Pacote de 05 Kg	un	20	R$ 23,99	R$ 479,80
Saco para Lixo – Reforçado – 100 l - Pacote de 10 un	un	120	R$ 5,50	R$ 660,00
Saco para Lixo - Reforçado – 60 l - Pacote com 10 un	un	200	R$ 3,20	R$ 640,00
Saco para Lixo - Reforçado – 40 l - Pacote com 10 un	un	100	R$ 2,50	R$ 250,00
Toalha de Papel (Cozinha) - Pacote com 02 rolos de 55 folhas cada	un	20	R$ 3,00	R$ 60,00
Valor Total:				**R$ 3.642,30**
Material de Consumo: Produto de Higienização				
Descrição do Item	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Creme Hidratante Corporal – Embalagem de 500 ml	un	20	R$ 8,99	R$ 179,80
Condicionador – Embalagem de 400 ml	un	20	R$ 8,99	R$ 179,80
Fralda Descartável Geriátrica – Tamanho G - Pacote com 22 un	un	30	R$ 48,99	R$ 1.469,70
Fralda Descartável Geriátrica – Tamanho M - Pacote com 28 un	un	80	R$ 48,99	R$ 3.919,20
Fralda Descartável Geriátrica – Tamanho P - Pacote com 30 un	un	40	R$ 48,99	R$ 1.959,60
Lenço Umedecido – Pacote com 40 un	un	40	R$ 3,99	R$ 159,60
Sabonete Líquido – Embalagem de 700 ml	un	15	R$ 6,99	R$ 104,85
Shampoo – Embalagem de 400 ml	un	20	R$ 6,99	R$ 139,80
Valor Total:				**R$ 8.112,35**
Total Geral de Recursos FMDI:				**R$ 20.002,15**

Obs.: O valor que ultrapassar a importância do referido Projeto será custeado com Recursos Próprios.

4. Cronograma de Desembolso

Meta	**Janeiro/2020**	**Fevereiro/2020**	**Março/2020**	**Abril/2020**	**Maio/2020**	**Junho/2020**
	----------	R$ 10.002,15	----------	R$ 10.000,00	----------	----------
Meta	**Julho/2020**	**Agosto/2020**	**Setembro/2020**	**Outubro/2020**	**Novembro/2020**	**Dezembro/2020**
	----------	----------	----------	----------	----------	----------

5. Declaração
Na qualidade de Representante Legal da Entidade por mim representada, declaro para fins de prova, junto ao Município da Lapa, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a Transferência de Recursos de Dotação consignada nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 04 de Novembro de 2019.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente

LUIZ ALEXANDRE CAMPANHOLO MENDES
CRC/PR n° 53613/O-9

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:856293D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2019 - SAÚDE, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2019 - SAÚDE, de 19 de Novembro de 2019.
O Município de Paranaguá - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 1.682, de 30 de Outubro de 2019, torna pública a homologação e não homologação das inscrições conforme Anexo Único, parte integrante e indissociável deste edital.
Ainda, avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada, e em caso de equívoco, devem solicitar correção via formulário de recurso nas datas de 12 e 13 de Dezembro de 2019, durante o período recursal exclusivamente por via eletrônica no endereço: www.paranagua.pr.gov.br Para os candidatos que tiveram a inscrição não homologada, o prazo recursal será nos dias 12 e 13/12/2019, exclusivamente por via eletrônica no endereço: www.paranagua.pr.gov.br

Paranaguá, 10 de Dezembro de 2019.

RODRIGO FERNANDES CANDIDO
Presidente

CARLA CRISTINA PIRES NERI
Membro

MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA
Membro

ANEXO ÚNICO – DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS POR CARGO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2019

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues

Inscrição	Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Pessoa Com Deficiência	Afrodescendente	Indígena	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Resultado
2109	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	ALCEU CORDEIRO	222762549-04	10054605	29/11/53	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1516	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	010134509-73	69669930	22/04/78	NÃO	SIM	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
1671	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	ANA LUIZA PINTO	087595409-07	131702710	14/01/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias						Homologado
1277	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	ANA MARIA CARDOSO	023902379-08	63785717	28/02/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1424	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	ANA MARIA CARDOSO	023902379-08	63785717	28/02/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2099	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	ANDRE LUIZ MACIEL CORRÊA	077691899-00	7167565	30/09/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1861	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	ANDRE MARTINS MASCARENHA	955175292-91	22352520	04/11/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1285	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	ARIANE APARECIDA PORTELA CELLA	039864029-77	70032015	26/01/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
420	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	ARIANE CHRISTINNA CRISTAKIS PAIFFER	036303629-66	78555076	27/05/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
465	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil	BIANCA HENRIQUE COSTA	068462249-12	100351951	28/02/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de				Experiência de trabalho superior a	Homologado

	Rodrigues										Saúde				24 meses		
620	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	BIANCA JURA ALMEIDA LIMA NERI	098371609-93	150345200	09/03/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
474	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI	098371609-93	150345200	09/03/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
647	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI	098371609-93	150345200	09/03/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
859	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	BRUNA FRANCIELI EVANGELISTA DOS SANTOS	095541929-83	130863990	30/10/93	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1425	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	CAMILA PEREIRA FRANÇA RIBEIRO	108867949-86	138063224	05/05/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
588	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	CELINE DHJULLIAN WASCH	093009369-05	127253153	04/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
449	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	CRISTIANE MATOZO DE OLIVEIRA	029552759-56	79574015	07/03/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1240	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DANIELLE DE SANTANA ELIAS	062120899-06	10604597-6	21/05/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1218	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	DÉBORA CRISTINA PAZE	055441669-78	95119492	15/04/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
235	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	EDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	021799999-92	63814245	19/09/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1330	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO	959790429-20	59744674	26/01/73	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	ELISANGELA KIRCHHOFF ALVES	032623379-27	76587515	12/05/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1489	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	ELOIZE SOCORRO DE FREITAS NASCIMENTO	087176189-08	127937109	16/05/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
114	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	EMILYN SANTIAGO DOSA SANTOS NASCIMENTO	070275039-56	102895681	16/09/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso em Gestão Pública				Homologado
1930	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	ESIQUIEL ALVES NETO	121038849-90	105443773	01/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	FABIANA DINO KUBA ALBINI	008518639-22	76850070	26/05/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
524	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	FEBI DA CUNHA VENTURA DE ARAUJO	055044409-20	82730850	31/01/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
653	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	FEBI DA CUNHA VENTURA DE ARAUJO	055044409-20	82730850	31/01/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
79	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	FRANCIELE MORAIS TRUCHAN CORDEIRO	075059729-10	107633200	18/11/90	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
547	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	GEÓRGIA MARCELA MOREIRA DOMINGUES	031604049-51	85334611	13/06/80	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1879	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	GEOVANA DO NASCIMENTO LOPES	166757997-54	7163436	20/08/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2157	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	GILMAR DAS NEVES JUNIOR	072855179-92	1076211725	22/06/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1947	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	GISELE DE OLIVEIRA SANTOS DIAS	040984669-45	84843423	16/01/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado

1589	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	GISELE VANHONI ANDRADE SANTOS	025388839-54	69975747	04/03/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
294	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	GRAZIELA LOPES	029788279-12	75824700	11/02/79	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
659	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	GRAZIELA LOPES	029788279-12	75824700	11/02/79	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	GREICE BERNO ALVES	036079529-30	82774602	25/09/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
189	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	HELTON JOSE DE OLIVEIRA	075959979-33	90473158	11/10/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	ISABELLE CRISTYNE DE ARAUJO PINHEIRO	098744909-50	127716595	07/01/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1089	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	JEINEKELLY NASCIMENTO FEITOSA	096341999-41	132212651	27/07/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
856	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	JESSICA PIRES DA SILVA	092813909-30	129439448	13/06/91	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2175	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	JESSICA RODRIGUES ROCHA NEVES	091452589-10	105439261	04/01/94	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
1163	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	JOSIANE TEIXEIRA DAS NEVES	075503009-50	110762534	01/08/92	NÃO	NÃO	NÃO								Homologado
716	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	JUAN GABRIEL MERISIO MIRANDA	082871269-75	126128746	20/12/00	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
33	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	018454599-46	55678623-3 SSP	27/07/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
741	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	JULIANA DE LIMA NARCISO	072791649-19	104269184	25/05/87	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1205	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	JULIANO NEVES MORATO	004995199-81	70046040	17/10/77	NÃO	NÃO	NÃO								Homologado
698	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	JULY ANA PEREIRA FERNANDES	093857569-40	121050933	21/09/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1581	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	KAREN CELLA	107561999-80	123.618.351	14/02/96	NÃO	SIM	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1159	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	KARIN KELLI CASSILHA MARTINS	048708539-65	76612188	10/02/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
121	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	KARINA DO ROCIO DA COSTA VERDIANO	067410149-93	99789581	03/04/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
592	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	KELLEN APARECIDA DA SILVA	037262099-05	79278017	11/08/79	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1383	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	KESSELEN PEREIRA ALVES	110625889-40	13.940.260-0	16/08/95	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
562	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	LAIARA FAID LANAR DE OLOVEIRA CASTANHO	054437729-02	96679181	07/12/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
559	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	LEONARDO DE ARAUJO CARDOSO DA SILVA	089258569-21	10.739.189-4	25/06/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1033	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	738985709-91	43467263	16/08/69	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
453	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil	LORENA PONTES PACHECO	081171709-73	14.144.963-0	27/11/97	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de					Homologado

	Rodrigues											Saúde					
985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	LOUISE CABRAL MARTINS	087595429-42	96939230	16/06/95	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem	Curso Superior na área de saúde				Homologado
303	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	LUCIANA BISPO DOS SANTOS VIANA	085726539-37	103210496	10/12/84	SIM	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
728	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	LUCIANA DA SILVA	070297269-01	99175346	01/04/82	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
1250	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	LUCINEI CIUS	044466449-12	83838558	29/10/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde				Homologado
610	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	MARA RUBIA SANTOS GONÇALVES	941490629-00	57597500	13/07/73	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
939	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	MARA RUBIA SANTOS GONÇALVES	941490629-00	57597500	13/07/73	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses		Homologado
734	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	MARCELO HENRIQUE PEREIRA LEOPOLDINO	045896419-09	77511636	01/07/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
695	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	MARGARETE VIANA FRANÇA	054074669-02	88614992	23/02/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
245	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	MARILENE GONÇALVES COSTA DOS SANTOS	041302589-66	82692266	26/01/83	NÃO	NÃO	NÃO						Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
1453	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	MARILIZE DOS SANTOS	885834149-04	56758283	10/07/73	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
1448	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	MARINELI DOS SANTOS CAMPOS	021664939-04	64058169	02/09/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
498	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	MARINES TEIXEIRA DOS SANTOS AMORIM	046106479-07	8284172-5	27/11/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
641	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	MARINES TEIXEIRA DOS SANTOS AMORIM	046106479-07	82841725	27/11/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses		Homologado
1964	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	MARLENE SILVA GONÇALVES	568627339-15	344124319	22/05/60	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1117	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	MAYDZA GABRIELLE CUSTODIO DA COSTA	092462309-81	129069120	14/11/93	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
261	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	MAYKO VINICIUS SERVIENSKI	064882919-71	10000570-0	30/08/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde				Homologado
431	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWDAZKI	071689579-02	103895693	30/11/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	NOELI DE LIMA GONÇALVES	086148869-50	126877870	20/09/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1602	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	NOZINEI ALVES MARTINS	018627449-12	70753410	26/09/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
325	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	076590129-32	109513237	14/12/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
1824	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	PAOLA DE SOUZA ALVES	083380039-64	125704727	11/12/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
201	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	PATRÍCIA ALVES POLIDORO NOGUEIRA	084923409-32	126485263	21/01/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1502	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	PATRICIA APARECIDA DE OLIVERIA DA CUNHA QUINOLI	038911099-03	68836360	11/05/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado

1064	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	PATRICIA ABRANTES FERNANDES	031501969-73	85123696	07/10/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1043	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	PRISCILA DE PAULA PINTO	049688039-07	76836906	05/07/79	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
621	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	RODRIGO SANTANA	049154359-03	82465022	30/08/82	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
874	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	ROSA MARISA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	711240479-72	49876890	03/08/65	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2080	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	ROSIANE MASCENO RODRIGUES LUIZ	031769389-18	70007070	25/10/74	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1758	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	SABRINA DOS SANTOS NEVES	053206539-56	98170553	11/10/86	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1339	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	SCHEILA DO ROSARIO MODESTO	044759799-00	81621098	05/05/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
644	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	SHORHAYA CLAUDINO BUENO	025598699-85	76490520	25/09/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
720	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	SILVIA CELESTINO DA SILVA PEREIRA	027154299-32	73528070	08/05/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1032	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	SIMONE AMORIM	019361729-33	51415701	25/02/70	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1825	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	TAINÁ KETLIN CAPITANI	092009209-85	129780983	21/07/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1827	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	TAINÁ KETLIN CAPITANI	092009209-85	129780983	21/07/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
886	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	TAMIRES DA LUZ DO ROSÁRIO DE SOUZA FERREIRA	010349339-57	94799384	30/07/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1108	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	TAMIRYS COSTA DE MELLO	058525789-24	94908051	13/12/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias						Homologado
1053	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	THAYZ AGOSTINHO VIDAL	107664539-95	109500593	08/10/01	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1826	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	VALDIRENE BARBOSA PEREIRA DAVEIS	028377169-01	79655210	30/01/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
935	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça enfermagem - US Evanil Rodrigues	VANELI DE OLIVEIRA ALBINO	084381599-07	129059699	18/02/94	NÃO	NÃO	NÃO	B			Curso técnico em				Homologado
1517	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	VANESSA ALVES SIQUEIRA DOS SANTOS	038349979-86	67731441	01/07/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
855	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	VANESSA AMARO DA SILVA	045346589-74	79655171	31/03/82	NÃO	NÃO	NÃO								Homologado
622	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	VANIA NASCIMENTO	023403939-65	61084487	30/01/75	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
481	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	VERA LUCIA VANHONI RIBEIRO	777971329-68	36882611	14/07/67	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
928	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	VERA LUCIA VANHONI RIBEIRO	777971329-68	36882611	14/07/67	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
683	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	WASHINGTON FONTES MARQUES	014431837-76	474036	20/07/71	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth

Inscrição	Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Pessoa Com Deficiência	Afrodescendente	Indígena	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Resultado
463	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	Adriana Fernandes Formiga	826211879-00	58609587	21/06/71	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1174	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ADRIANE BENITES MENDES	959587389-68	58598909	13/04/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1404	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ADRIANO DOS SANTOS DA SILVA DOMINGUES	045531649-06	93508157	25/01/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
578	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ALDERI CORDEIRO PIRES	767962569-72	49357249	07/01/70	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1167	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ALETE DO ESPIRITO SANTO XAVIER DA CUNHA	813214579-87	51364864	28/07/70	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
796	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ALINE DO AMARAL MARTINS	086761029-88	127126020	26/06/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação							Homologado
969	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANA CAROLINA CABRAL ANTONIO	095763199-51	127844968	16/02/96	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1303	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANA CAROLINA MACHADO MIRANDA FONSECA	087791539-33	130102530	07/03/92	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1070	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANA CLAUDIA FERREIRA BARBOSA DE SOUZA	038827429-84	76895449	14/09/79	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
688	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANA CRISTINA NUNES BARBOSA	095083669-90	126183135	31/01/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
689	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANA CRISTINA NUNES BARBOSA	095083669-90	126183135	31/01/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1627	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANA LUCIA LECHINSKI DOS SANTOS	443083889-53	3.612.283-8	22/06/62	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
897	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANA ROSA CARNEIRO AYRES	372519459-91	5.322.640-0	12/05/60	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
2091	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANDRE LUIZ MACIEL CORRÊA	077691899-00	7167565	30/09/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1819	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANDRE MARTINS MASCARENHA	955175292-91	22352520	04/11/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1683	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS DAMACENO	057581839-54	99402407	08/02/71	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
575	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANDRESSA RAFAELA MARCONDES	058643249-30	9.984.069-2	17/06/91	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1488	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos	ANGELA VIEIRA DE CASTRO	800680659-49	50914771	10/05/69	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
969	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANA CAROLINA CABRAL ANTONIO	095763199-51	127844968	16/02/96	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1303	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANA CAROLINA MACHADO MIRANDA FONSECA	087791539-33	130102530	07/03/92	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1070	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANA CLAUDIA FERREIRA BARBOSA DE SOUZA	038827429-84	76895449	14/09/79	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
688	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANA CRISTINA NUNES BARBOSA	095083669-90	126183135	31/01/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
689	AGENTE COMUNITÁRIO DE	ANA CRISTINA NUNES	095083669-	126183135	31/01/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de						Não Homologado.

	SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	BARBOSA	90							endemias						Motivo: Inscrição Duplicada
1627	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANA LUCIA LECHINSKI DOS SANTOS	443083889-53	3.612.283-8	22/06/62	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
897	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANA ROSA CARNEIRO AYRES	372519459-91	5.322.640-0	12/05/60	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
2091	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANDRE LUIZ MACIEL CORRÊA	077691899-00	7167565	30/09/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1819	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANDRE MARTINS MASCARENHA	955175292-91	22352520	04/11/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1683	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS DAMACENO	057581839-54	99402407	08/02/71	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
575	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANDRESSA RAFAELA MARCONDES	058643249-30	9.984.069-2	17/06/91	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1488	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ANGELA VIEIRA DE CASTRO	800680659-49	50914771	10/05/69	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	BEATRIZ FERREIRA ALVES CORREIA	057644959-89	91755211	02/05/86	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1151	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	BRUNA DE SOUZA AMANSO	081995599-00	106045518	26/05/91	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1689	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	CAMILA MARIANO CORREIA	084306529-06	124789222	24/02/91	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
2138	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	CARLA DE OLIVEIRA ALVES	078492839-88	123004329	28/08/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1234	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	CARLA DO ESPIRITO SANTO	038033199-35	80079729	30/08/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1746	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	CEDINEIA ALVES DOS SANTOS VOI	057320639-27	71482561	07/02/78	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1701	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	CHRISTOPHER VIDAL BARBOSA	110651459-93	130130911	24/06/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
565	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	CINTIA MARA KORSANKE	007301299-85	71729850	18/02/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
138	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	CLAUDELANIA DA SILVA NEVES	030096129-40	70322846	10/07/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
944	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	CLAUDIA MARTINS HONORATO FERREIRA	047280959-83	89999650	05/10/79	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
749	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	CLAUDIA SANTOS BATISTA	051101609-37	84570591	29/07/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
706	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	CRISTIANE ONORIO SANTOS	107304559-55	10.762.665-6	26/06/98	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1624	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DANIEL DOS SANTOS COGROSSI	120833289-90	143986870	04/03/97	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
704	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DANIELA BRAIHAN CARVANA MATIAS	051401899-25	7517647	08/09/86	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1059	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEBORA SAMPAIO MODESTO	053443029-59	85932063	16/07/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem			Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1709	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DEBORA SAMPAIO MODESTO	053443029-59	85932063	16/07/81	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem			Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado

1739	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	DINA PADOVANI DOS SANTOS	851868139-15	59534270	05/02/71	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
215	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	EDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	021799999-92	63814245	19/09/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1437	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ELAINE CRISTINA SANTO GONÇALVES SOUZA	097607709-46	101413829	14/05/85	SIM	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
75	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ELIANE PEREIRA MORALES	808308979-68	59310445	14/11/71	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1128	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ELIZANDRA JAYNE MENDES ALVES	087774319-36	126005415	12/07/96	NÃO	NÃO	NÃO								Homologado
832	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	EMERSON DOS SANTOS COGROSSI	124990449-85	146745423	23/03/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1934	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ESIQUIEL ALVES NETO	121038849-90	105443773	01/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1937	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ESIQUIEL ALVES NETO	121038849-90	105443773	01/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	EVELIN ALVES LOPES	089740299-52	99092858	26/02/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	EVELIN ALVES LOPES	089740299-52	128573461	26/02/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1026	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	FABIANE DE LIMA	053907789-52	88781910	26/10/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
147	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	FABRICIO SOFFA BORIN	021596791-78	58784226	27/11/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
932	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	FATIMA REGINA MENDES	549296369-49	41065630	23/05/65	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
284	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	FERNANDA TAYNA BARBOSA	057754049-12	98385185	05/04/88	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
461	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	FLAVIA GLASIELLE GOMES	049101079-67	7184220	18/09/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
109	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	FRANCIELE APARECIDA RODRIGUES	041626429-82	89297664	16/12/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	FRANCIELE DOS SANTOS	056255659-10	94548624	13/03/87	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
903	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	FRANCIELE DOS SANTOS	056255659-10	94548624	13/03/87	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2156	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	FRANCIELE DOS SANTOS	056255659-10	94548624	13/03/87	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	FRANCIELE PIRES MENDES MARQUES	030132029-20	82765603	27/02/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1572	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	FRANCINY MANOELY DOS SANTOS MENDES	103681109-31	141662112	07/12/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
664	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	FRANCISCO HERNANDES NETO	062858449-09	92637026	23/12/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
742	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	GABRIELA LUIZ DE CARVALHO	082966599-48	109494666	17/05/92	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
495	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares -	GABRIELA SCOMASSON	077036159-51	100182033	09/02/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

	US Emir Roth																
823	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	GABRIELE SANTOS DA SILVA	103837349-24	136324152	27/11/98	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	GABRIELLE MENDES DO ROSARIO	099476019-19	107629122	12/05/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1967	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	GABRIELLE MENDES DO ROSARIO	099476019-19	107629122	12/05/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1340	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	GISLAINE ABDO LOPES	056482149-79	96234376	18/05/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1272	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	GISLAINE TANAY PRESTES	072740569-13	101208435	09/03/88	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1138	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	GRACIELE CASSILHO LUIZ	056376549-64	79590720	24/06/84	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
468	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	GRAZIELA DE LIMA CARNEIRO NORBERTO	032635519-73	70972492	11/02/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2030	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	GRAZIELA DE LIMA CARNEIRO NORBERTO	032635519-73	70972492	11/02/79	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1077	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	GRAZIELE DOS SANTOS ASSUNÇÃO VIANA	050086229-00	89095999	30/04/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
717	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	GRAZIELE DOS SANTOS GONÇALVES	063121309-08	78066652	20/12/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
714	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	HILDA LAURA ROSARIO DOS SANTOS	066462459-67	96736940	15/09/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
722	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	HILDA LAURA ROSARIO DOS SANTOS	066462459-67	96736940	15/09/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
744	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	HILDA LAURA ROSARIO DOS SANTOS	066462459-67	96736940	15/09/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
731	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	HILDA LAURA ROSÁRIO DOS SANTOS	066462459-67	96736940	15/09/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
762	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	HILDA LAURA ROSÁRIO DOS SANTOS	066462459-67	96736940	15/09/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
519	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	HILLARY FERMINIO BATISTA	112030579-97	140404250	24/03/00	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
367	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ISABEL CRISTINA DE FREITAS GODARTH	060215079-59	99635231	01/04/85	NÃO	SIM	NÃO						Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
703	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	JOSIANE ALVES	885476639-91	60329877	29/10/71	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1757	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	JOSIANE DO ROSÁRIO SCHULTZ	032861209-01	70298430	27/02/78	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
315	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	JOVANIADOS SANTOS PEREIRA	941524469-00	70456508	06/01/73	NÃO	SIM	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
941	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	JOYCE MENDONÇA RIBEIRO	101004499-05	13.460.284-8	07/05/97	NÃO	NÃO	NÃO								Homologado
2055	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	JUARES GOMES DRANKA	813253719-04	53681484	26/09/70	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1555	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	JUCELI FERREIRA DO ROSARIO	017109289-99	71859878	19/10/75	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado

1017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	JUCELI FERREIRA DO ROSARIO DAS NEVES	017109289-99	7.185.987-8	19/10/75	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
627	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	JULIANE VIDAL OILKE	067140699-01	83868171	14/09/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
73	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	KARIN KELLI CASSILHA MARTINS	048708539-65	76612188	10/02/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1810	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	KAROLAYNE STEFANY CASSILHA VIEIRA	138455109-35	152043775	21/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1876	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	KAROLINE ALVES DO NASCIMENTO	080960949-55	131133308	08/03/96	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
917	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	KATILLY CARVALHO LOPES	075042009-05	98386009	14/05/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
459	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	105416649-80	137150514	14/09/00	SIM	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
760	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	LEIDIANE DAIANA DOS SANTOS GOUVEA HONORATO	052266799-63	56980822	20/06/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
630	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	LEIDIANE DO ROSÁRIO ALVES	069125949-64	136061712	20/01/97	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias		Curso técnico em enfermagem				Homologado
1519	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	LEONETE BERNADETE BARCELOS MENDES	028193039-27	62672129	15/01/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1604	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	LETÍCIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	089641999-10	132169390	08/08/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1037	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	LETICIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	089641999-10	32169390	08/08/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1042	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	LETICIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	089641999-10	32169390	08/08/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1766	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	LIDIANE CORA DA SILVA	049888269-10	7.694.742-2	28/12/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias						Homologado
1051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	LIDIANE CRISTINA BRANCO ABUD SILVA	101519039-13	129634081	01/06/94	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1192	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	LINDALVA ALVES LOPES	941644959-87	6.542.261	07/07/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
309	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	LORENA FABIOLA SILVA CACHILE	099517799-64	133867643	20/04/99	NÃO	NÃO	NÃO						Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
847	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	LUANA BASTOS DOS PASSOS	009567029-70	94666333	08/02/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde			Homologado
1785	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	LUCIANE MOREIRA BUENO FERNANDES	019035509-39	7777969	31/05/77	NÃO	NÃO	NÃO						Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	073746629-47	99092858	23/08/89	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1647	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	MÁRCIA GOMES PINHEIRO	061650739-99	99397080	30/04/85	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1213	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	MARCIO DE SOUZA DOS SANTOS	069348089-08	100904942	28/07/86	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
66	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	MARCOS ANTONIO PEREIRA	640010919-68	42826995	06/09/67	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
123	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares -	MARIA ALMEIDA DA SILVA DOS SANTOS	114443929-99	109493279	26/10/00	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

	US Emir Roth															
1735	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTOS	074518099-00	49221118	18/12/70	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	MARIA DO PILAR MOREIRA	851874969-72	57031280	15/08/71	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
1902	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	MARIA EDUARDA VIEIRA ALVES TIBILETE	086277239-74	128129502	01/08/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
872	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	MARIANA BARBOSA PIRES	087716449-54	132150435	25/10/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias				Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1763	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	MARIANA DO ROSÁRIO MENDES	112057809-47	140318426	27/05/99	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
388	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	MARIANE SANTANA DA COSTA	077639249-26	107635440	25/09/90	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
389	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	MARIANE SANTANA DA COSTA	077639249-26	107635440	25/09/90	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
811	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	MARÍLIA MADONA TAIRA	426585418-48	529036009	05/06/98	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1362	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	MATHEUS CRISANTO PEREIRA	093269689-95	132156743	18/10/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
255	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	MAYKO VINICIUS SERVIENSKI	064882919-71	10000570- 0	30/08/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
423	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWDAZKI	071689579-02	103895693	30/11/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
885	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	MURILO FONTANA ZANETTI	097950989-00	5599852	13/05/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1074	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	Natali gonsalves pereira	096050519-90		23/10/93	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1677	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	NEURENE DOS SANTOS LIMA	813218139-53	57680873	22/09/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
371	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	NEUSI VIANA COSTA	060998719-42	98698817	25/07/77	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1595	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	NOZINEI ALVES MARTINS	018627449-12	70753410	26/09/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
320	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	076590129-32	109513237	14/12/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1579	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	PAULA RIBEIRO SANTOS FERREIRA	054128309-00	83808128	17/03/87	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2165	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	PAULO SERGIO BUENO	707070819-04	5236327-6	19/04/70	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1408	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	PRISCILA DOS SANTOS PINTOS FERNANDES	057099959-67	97212902	06/01/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
725	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	PRISCILA ESMERINDA DA SILVA	070288999-77	100606321	13/10/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
798	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	045820539-71	85123661	12/06/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
953	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	QUEILA HONORATO SIMOES	134775139-40	150630649	22/06/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado

589	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	RENATA ESCOMAÇÃO CARVALHO	026962679-44	76047693	24/10/78	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
590	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	RENATA ESCOMAÇÃO CARVALHO	026962679-44	76047693	24/10/78	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1954	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	ROSE DO ROCIO GOMES	510623999-00	36658010	31/08/61	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	SANDRA SOARES DA SILVA	869004049-87	60164347	17/08/67	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
281	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	STHEFANI MENDONÇA OLIVEIRA	089067959-20	107633235	25/06/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
879	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	TAMIRES DA LUZ DO ROSÁRIO DE SOUZA FERREIRA	010349339-57	94799384	30/07/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	THAIS CRISTINA SOARES DA SILVA	070210959-29	106057923	07/08/89	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	THALITA KIATECOSKI	037411889-21	79697036	10/08/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	VANESSA DOS SANTOS	036906499-27	86677938	08/10/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
472	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	085661819-56	127272867	12/03/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
730	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	085661819-56	127272867	12/03/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
799	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	YASKARA MELKE LEMOS GONÇALVES	084269699-76	127459720	03/10/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa

Inscrição	Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Pessoa Com Deficiência	Afrodescendente	Indígena	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Resultado
298	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ADRIANA DE OLIVEIRA PIRES	012454869-50	12.821.131-4	06/02/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2143	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ADRIANE BENITES MENDES	959587389-68	58598909	13/04/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
2169	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ALAN EDUARDO PEREIRA DOS SANTO	117560619-71	14336895-5	20/09/00	SIM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2064	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ANA ROSA SERAFIM DO ROSARIO	071578719-55	107615040	12/03/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1310	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ANA CAROLINA MACHADO MIRANDA FONSECA	087791539-33	130102530	07/03/92	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1751	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ANA PAULA DAS NEVES	016116259-20	56715908	27/03/73	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a Homologado 24 meses	
611	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ANA ROSA SERAFIM DO ROSARIO	071578719-55	10761504-0	12/03/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2027	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ANA ROSA SERAFIM DO ROSARIO	071578719-55	10761504	12/03/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2059	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ANA ROSA SERAFIM DO ROSÁRIO	071578719-55	10.761.504-0	12/03/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
2092	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ANDRE LUIZ MACIEL CORRÊA	077691899-00	7167565	30/09/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1856	AGENTE COMUNITÁRIO DE	ANDRE MARTINS	955175292-	22352520	04/11/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de							Homologado

	SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	MASCARENHA	91						Habilitação B								
1675	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA	885520049-68	59.990.721	27/08/70	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ANGELICA JACINTO RICARDO KLEM	052575079-78	95832032	04/05/84	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo:Inscrição Duplicada
1552	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ANGELICA JACINTO RICARDO KLEM	052575079-78	95832032	04/05/84	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1963	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ANGELINA FELIX ALVES	037974489-96	80140592	02/04/82	NÃO	SIM	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1352	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ANGELINA FELIX ALVES	037974489-96	80140592	02/04/82	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1460	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ARIANE FERNANDES DE FREITAS	003732159-59	76836353	11/10/77	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem	Curso Superior na área de saúde	Experiência de trabalho de no mínimo12 meses		Homologado
1166	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	BETHINA LIDIA DOS SANTOS	090665669-90	137635003	16/03/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
425	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	CAMILA CORA DA SILVA	087791319-64	134931590	24/02/96	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1238	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	CARLA DO ESPIRITO SANTO	038033199-35	80079729	30/08/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
411	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	CHEILA MICHELE DE SOUZA BUENO	041652029-40	87743780	17/03/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1631	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DANIEL DOS SANTOS COGROSSI	120833289-90	143986870	04/03/97	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1268	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DIEGO PEREIRA CONCEIÇÃO	081600289-46	109476811	18/04/91	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
808	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	DUAN ALBINO MARQUES	118427069-42	124997720	02/09/00	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1508	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	EDNA MARIA PINHEIRO DE CARVALHO	851895709-59	51826574	16/12/71	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
1122	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ELENICE DOS SANTOS	742646809-72	53097782	10/03/68	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
739	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ELIANE CARNEIRO DOS SANTOS GONÇALVES	020642669-09	7350126-1	07/08/77	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
569	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ELISA CARLA GOMES ROSA	038477969-76	7.683.544-6	20/05/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ELIZANGELA GONÇALVES CORDEIRO REIS	083967749-94	109527955	17/08/92	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1324	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ERIVANIA LOPES DOS SANTOS SERAFIM VOGAS	077790797-67	150870534	02/06/73	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1953	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ERIVANIA LOPES DOS SANTOS SERAFIM VOGAS	077790797-67	150870534	02/06/73	NÃO	SIM	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1933	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ESIQUIEL ALVES NETO	121038849-90	105443773	01/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1707	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	EVELIN PEREIRA ACOSTA	082264099-69	9.838.596-7	02/05/87	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1029	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	FABIANE DE LIMA	053907789-52	88781910	26/10/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada

1891	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	FABIANE DE LIMA	053907789-52	88781910	26/10/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
645	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	FABIO DE OLIVEIRA	034292099-51	87241998	17/02/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1090	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	FERNANDA CORDEIRO RODRIGUES	053448789-07	97525099	16/10/86	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
122	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	FRANCIELE APARECIDA RODRIGUES	041626429-82	89297664	16/12/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
408	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	FRANCIELE DOS SANTOS	056255659-10	94548624	13/03/87	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1414	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	GABRIEL ALVES GONCALVES DE LIMA	100209809-22	93487737	26/03/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1847	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	GABRIELLE MENDES DO ROSARIO	099476019-19	107629122	12/05/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1694	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	GABRIELLE PAIXÃO KRICHESKI	099875489-70	13407326-8	24/12/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1068	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	Geissiane Scomacao De Oliveira	108259549-75	132005826	27/12/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1341	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	GISLAINE ABDO LOPES	056482149-79	96234376	18/05/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	GRACIELE CASSILHO LUIZ	056376549-64	79590720	24/06/84	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
715	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	HILDA LAURA ROSARIO DOS SANTOS	066462459-67	96736940	15/09/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
724	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	HILDA LAURA ROSARIO DOS SANTOS	066462459-67	96736940	15/09/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
732	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	HILDA LAURA ROSÁRIO DOS SANTOS	066462459-67	96736940	15/09/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1075	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	JANAINA DA CUNHA	064317039-10	9.670.819-0	09/05/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1436	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	JANE FERREIRA DOS SANTOS FARLANDES	026329789-63	76258899	06/06/78	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1907	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	JEAN FRANCO PADOVANY	051275169-26	94409101	23/03/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1755	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	JOSIANE DO ROSÁRIO SCHULTZ	032861209-01	70298430	27/02/78	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
366	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	JOSIMAR DE SOUZA TOZI	088867009-54	9.343.653-9	27/06/86	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2056	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	JUARES GOMES DRANKA	813253719-04	53681484	26/09/70	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
168	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	JULIANA MARISTANY MARTINS	100556139-77	135159638	16/07/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1881	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	JULIANA SANTOS CARDOSO	048732559-10	91882850	24/02/85	NÃO	NÃO	NÃO					Curso Superior na área de saúde			Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1883	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	JULIANA SANTOS CARDOSO	048732559-10	91882850	24/02/85	NÃO	NÃO	NÃO					Curso Superior na área de saúde			Homologado
633	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares -	JULIANE VIDAL OILKE	067140699-01	83868171	14/09/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de			Experiência de trabalho de no		Homologado

	US Norberto Costa										Saúde			mínimo 12 meses		
1337	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	JUSSARA ANDRIELLE VIANA CORDEIRO DO ESPÍRITO SANTO	068553819-28	102195132	25/04/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
74	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	KARIN KELLI CASSILHA MARTINS	048708539-65	76612188	10/02/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1505	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	KATHLEEN ANGEL RODRIGUES MAIA	091988079-78	Solteira	12/03/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
558	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	KETELIN PAULA CORDEIRO MATIAS	113158439-27	134645873	02/03/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
490	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	105416649-80	137150514	14/09/00	SIM	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
64	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	LEIZILEIA DE OLIVEIRA VENANCIO	052075069-19	92507629	01/09/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
949	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	LEIZILEIA DE OLIVEIRA VENANCIO	052075069-19	92507629	01/09/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado Motivo: Inscrição. Duplicada
1560	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	LEIZILEIA DE OLIVEIRA VENANCIO	052075069-19	92507629	01/09/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	LEÔNCIO BARBOSA NETO	021610869-10	9420502	20/10/76	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1040	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	LETICIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	089641999-10	32169390	08/08/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1180	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	LETICIA MARTINS DA SILVA	113702539-58	141985884	20/06/99	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1769	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	LIDIANE CORA DA SILVA	049888269-10	7.694.742-2	28/12/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias						Homologado
1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	LUANA DA VEIGA SANTANA	102145479-65	135.157.716	18/03/96	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
418	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	LUCAS SAMPAIO MARINHO DO ROSARIO	084188669-50	125799728	16/05/01	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	LUCIMARA VIDAL CORDEIRO	045564229-06	73598400	04/09/78	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1392	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	MANUELLE MUNIZ DOS SANTOS	075760989-96	129901730	19/02/01	NÃO	NÃO	NÃO					Curso Superior na área de saúde			Homologado
146	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	MARAISA PEREIRA JORDAO	063934329-50	94734592	14/01/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1712	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	MARAISA PEREIRA JORDAO	063934329-50	94734592	14/01/85	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1753	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	MARCIELLI MALAQUIAS DA COSTA CORDEIRO	044381389-22	76587396	02/09/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1563	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	MARIA CECÍLIA MENDES FARIAS	118921759-75	143920216	30/03/01	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
726	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	869017619-53		28/04/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
702	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	MARIANA ABALEM DA SILVA	063558449-29		24/01/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1764	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	MARIANA DO ROSÁRIO MENDES	112057809-47	140318426	27/05/99	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado

1637	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	MARILEIA NASCIMENTO DE ARAUJO	057052119-02	91955121	31/07/83	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1461	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	MARILEIA NNASCIMENTO	057052119-02	91955121	31/07/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1359	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	MATHEUS CRISANTO PEREIRA	093269689-95	132156743	18/10/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1290	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	MAURO DA SILVA SIQUEIRA	885600409-78	5234122-1	05/04/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
256	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	MAYKO VINICIUS SERVIENSKI	064882919-71	10000570-0	30/08/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1182	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	MICHELE COSTA DE FRANÇA MARTINS	033224299-46	76612064	30/07/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
426	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWDAZKI	071689579-02	103895693	30/11/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
883	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	MURILO FONTANA ZANETTI	097950989-00	5599852	13/05/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
184	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	NATALIA PENICHE GONCALVES	436136458-31	139183118	13/11/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1596	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	NOZINEI ALVES MARTINS	018627449-12	70753410	26/09/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
642	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	RAFAEL GONCALVES DA ROSA	092813789-90		26/04/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
391	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	RAQUEL ALVES DOS SANTOS MORAIS	077885969-06	94676410	28/12/76	NÃO	NÃO	NÃO						Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
233	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ROBERTA BARBOSA FERNANDES CARDOSO	057827109-50	98166769	05/10/84	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
242	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ROBERTA BARBOSA FERNANDES CARDOSO	057827109-50	98166769	05/10/84	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a Motivo: 24 meses	Não Homologado. Inscrição Duplicada
247	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ROBERTA BARBOSA FERNANDES CARDOSO	057827109-50	98166769	05/10/84	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1524	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ROBERTO RODRIGO DO AMARAL BRASILIO	039724799-05	85595695	29/03/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
821	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	851892439-15	53126863	19/03/71	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
386	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	SÔNIA LINS DOS SANTOS	527764929-87	37299154	26/12/57	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
882	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	TAMIRES DA LUZ DO ROSÁRIO DE SOUZA FERREIRA	010349339-57	94799384	30/07/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	042271229-96	83612800	05/05/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso em Gestão Pública	Curso Superior na área de saúde	Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
2134	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	VANESSA DOS SANTOS	036906499-27	86677938	08/10/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
516	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	VANESSA MARTINS	106157589-67	137328760	24/09/95	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann

Inscrição	Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Pessoa Com Deficiência	Afrodescendente	Indígena	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Resultado
1522	AGENTE COMUNITÁRIO DE	ADRIANA CRISTINA DA	032075639-	61803033	18/01/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de	Curso de	Curso de Agente					Homologado

	SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	SILVA PATRICIO	45						Habilitação B	endemias	Comunitário de Saúde					
1003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	ADRIANA MARTINS XAVIER	065134459-06	97452970	30/05/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B					Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
2033	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	ADRIANA MENDES DO NASCIMENTO	072088039-43	105420285	15/11/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1724	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	ADRIANA VAZ	059896959-42	156324299	08/01/80	NÃO	SIM	NÃO						Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1422	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	ALESSANDRA CUNHA MORAES	064929399-13	100543362	24/05/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
943	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	ALICE DOS SANTOS DE SOUZA	081689419-18	134775009	23/03/96	NÃO	NÃO	SIM	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
226	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	AMANDA CORDEIRO DA SILVA MIELKE	079099239-61	99496169	01/07/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
290	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	AMANDA RAPHAELA DE FATIMA PIRES MONTEIRO	095861889-57	131720564	31/08/00	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2094	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	ANDRE LUIZ MACIEL CORRÊA	077691899-00	7167565	30/09/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1857	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	ANDRE MARTINS MASCARENHA	955175292-91	22352520	04/11/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1550	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	ARIOSVALDO DE OLIVEIRA	072559509-49	8563640	15/10/49	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2076	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	BRENA MARIA MACIEL	085041979-48	94196540	22/05/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
861	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	BRUNA FRANCIELI EVANGELISTA DOS SANTOS	095541929-83	130863990	30/10/93	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
55	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	CAMILA DA SILVA PEREIRA	101180099-31	13.291.257-2	18/02/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B						Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1380	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	CINDILAINE THIELLIM TEIXEIRA	077847999-42	10761818-0	05/11/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1382	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	CINDILAINE THIELLIM TEIXEIRA	077847999-42	10761818-0	05/11/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
515	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	CLAUDETE DO ROSARIO PIRES	028757739-25	81325952	10/04/71	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
336	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	CLAUDINÉIA ARAUJO CORDEIRO	030624329-69	70298155	19/11/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B						Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1447	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	CRISTIANE COSTA DA SILVA	015246859-50	1794230	09/09/75	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1500	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	CRISTIANE GONCALVES DE RAMOS SANTOS	004459539-50	76836191	03/06/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
60	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DANIELLI OLIVEIRA DA SILVA	056934939-70	91842653	25/05/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1805	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	DANIELLY DO ROCIO LOPES DA SILVA	047687929-95	91915910	04/06/85	NÃO	NÃO	NÃO						Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
212	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	EDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	021799999-92	63814245	19/09/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1328	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO	959790429-20	59744674	26/01/73	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado

1096	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	767959699-91	46416287	20/02/66	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem			Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1780	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	ELIZANGELA SALES DO ROSÁRIO	059595639-40	103750571	08/03/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1356	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	ELLIEZER DE LIMA CORREIA	084210419-40	123723708	09/02/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
936	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	EMILIA VELOZO DUTRA DO CARMO	058444849-08	96650779	14/06/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1932	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	ESIQUIEL ALVES NETO	121038849-90	105443773	01/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
837	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	EVELLYN DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	112015819-23	132022984	12/10/99	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1470	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	EVERTON DOS SANTOS ALVES	033067369-61	82000097	07/08/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	FABIANA DINO KUBA ALBINI	008518639-22	76850070	25/05/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1562	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	FABIANO ALVES DAMACENO	043471749-50	83563133	12/10/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1862	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA LEITE	093932259-58	127727228	18/03/94	NÃO	NÃO	NÃO						Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
299	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	FLÁVIA EDUARDA COSTA BUKAREWICS	092489419-90	129954248	22/12/97	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	GEYSIANI BERNARDO DA SILVA	086734529-29	124612470	22/12/92	NÃO	NÃO	NÃO						Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
2158	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	GILMAR DAS NEVES JUNIOR	072855179-92	1076211725	22/06/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
766	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	GILMARA RAMOS PEREIRA	009221129-16	76258732	03/01/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1012	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	GISELLE COSTA VELLOZO	054241369-82	94201845	05/08/82	NÃO	NÃO	NÃO						Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1179	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	Grace Kelli da Silva Pereira	885466409-04	60711356	27/04/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1245	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	GRAZIELA DE SOUZA DA SILVA	089986769-31	126883021	19/07/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1415	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	GRAZIELE ONORIO AGOSTINHO	089170289-00	131060785	06/09/98	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1416	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	GRAZIELE ONORIO AGOSTINHO	089170289-00	131060785	06/09/98	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
2146	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	HEIDY NEVES SANTOS	060604389-62	96599552	27/06/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1774	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	HEMELLIN FABIULA DA SILVA HIPOLITO	084923829-37	133816127	30/01/97	NÃO	SIM	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
1006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	IARALIS LOURENÇO DA SILVA	024261779-42	66581365	02/08/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1798	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	ISABEL BRAITER DE OLIVEIRA	086758859-46	127717397	27/05/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1444	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US	ISABEL MOREIRA DA SILVA	106616729-05	128474463	23/12/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

	Simão Aisenmann																
1142	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	IVANELLE DA SILVA POLICARPO	062987769-66	101926842	05/02/87	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1491	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	IVONETE ALVES DE SOUZA	851891979-72	3519330 8	17/12/65	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
2173	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	JESSICA RODRIGUES ROCHA NEVES	091452589-10	105439261	04/01/94	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
1296	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	JESSIKA DE RAMOS	070303139-25	10605985-3	13/02/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
62	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	JOCELIO CORREA SAUER	027585079-00	70752891	24/09/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
234	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	070801779-79	10544613-6	25/04/90	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	070801779-79	10544613-6	25/04/90	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	070801779-79	10544613-6	25/01/90	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1885	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	KAREN CRISTINA MIRANDA FRANÇA	059595959-82	9683066-1	02/03/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1158	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	KARIN KELLI CASSILHA MARTINS	048708539-65	76612188	10/02/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
862	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	KATIUSCIA CIDRAL FRANÇA SANTOS	007264449-44		23/04/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: não informou o RG.
1484	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	KELLY SABRINA MODESTO LIMA	099384399-93	13.274.825-0	25/06/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
844	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	KIANNY SCREMIN DO ROSÁRIO	089634709-54	10.542.434-5	21/10/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
373	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	LAIS MIRANDA PONTES PEREIRA	091782629-92	107621547	05/04/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1752	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	LARISSA DOS ROSÁRIO PADILHA	099402099-67	133358218	04/09/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1776	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	LEILANE DA SILVA CASBURGO	081280249-73	124458790	05/12/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	LOUISE CABRAL MARTINS	087595429-42	96939230	16/06/95	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem	Curso Superior na área de saúde			Homologado
58	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	LUIZ RENATO DA COSTA	093932279-00	109505838	17/06/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem	Curso Superior na área de saúde	Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	LURDES SIEBENEICHLER	381775109-59	17732544	08/08/51	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
497	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MARA ROSANA CORRÊA DE SOUZA	514923429-04	3557571-5	13/03/61	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1066	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MARCIELE CORRÊA LIBERATO	057307309-00	89114543	16/10/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
125	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MARIA ALMEIDA DA SILVA DOS SANTOS	114443929-99	109493279	26/10/00	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
479	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MARIA DE FATIMA ALVES BATISTA POLICARPO	768036359-53	91752670	20/09/65	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada

1666	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MARIA DE FATIMA ALVES BATISTA POLICARPO	768036359-53	91752670	20/09/65	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	Maria Donizeti dos Santos	443095119-53	38824880	17/01/65	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1866	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MARIA ISABELE MARTINS CARDOSO	116957479-33	142832038	17/11/99	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1400	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MARIANA BELO CORREIA	115564489-10	14.213.993-6	13/04/00	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1643	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MARIANA GALDINO DA COSTA	099031649-12	133972501	21/11/95	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
160	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MARIANE DE MIRANDA GALDINO	070303219-44	106058954	03/09/88	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MARIZA MIRANDA FRANÇA	568630209-04	41591374	20/07/63	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
530	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MARIZA ROCHA ROCRIGUES	559355409-91	4094980-1	23/07/64	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1139	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MATEUS GUSTAVO DE AGUIAR	097227069-85	130723853	21/09/97	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
546	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MATHEUS ARMSTRONG CICARELLO	116813809-43	13 634 0212	19/06/00	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MAYARA DA SILVA GONÇALVES	104171219-70	128409548	03/08/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B					Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
257	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MAYKO VINICIUS SERVIENSKI	064882919-71	10000570-0	30/08/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
92	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MICHELE APARECIDA MARTINS DA SILVA	006943799-80	80129572	30/09/80	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde	Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MICHELE APARECIDA MARTINS DA SILVA	006943799-80	80129572	30/09/80	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
427	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWDAZKI	071689579-02	103895693	30/11/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1373	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MÔNICA DO CARMO HONORIO DA SILVA	059160779-47	8.565.252- 4	16/05/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1957	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	MORIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	638586491-04	795186	12/09/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
175	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	NAIARA CRISTINA DA SILVA ASSIS	107712079-64	10771207964	14/10/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1298	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	NATALY MODESTO PINTO	059246039-89	95339921	14/02/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1895	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	NORLIZA LINS	055949929-95	88392779	06/08/85	NÃO	NÃO	SIM	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias			Curso Superior na área de saúde			Homologado
1599	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	NOZINEI ALVES MARTINS	018627449-12	70753410	26/09/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2031	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	RAFAELY CRISTINA CORDEIRO DA SILVA	063336119-48	95160794	24/10/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	RAFAELY MARQUES PORTELA	011575429-64	126487690	10/11/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2032	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US	REGISON ALVES MARCELINO	058628469-99	86522110	04/09/85	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

	Simão Aisenmann															
978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	RENATA POLICARPO CARDOSO	090754839-37	128984976	12/11/95	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
365	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	ROBSON GILBERTO VIDAL DE LIMA	127745179-66	145735513	29/03/00	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1834	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	RODRIGO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS	081163719-08	99886730	15/02/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1406	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	ROSANA OLSEN ALVES ARAUJO	869020089-49	49109717	02/11/70	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
682	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	ROSIANE PEREIRA CANDIDO	039378979-92	89.429.706	25/06/78	NÃO	NÃO	NÃO					Curso Superior na área de saúde			Homologado
1085	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	RUDIA MIRANDA PONTES OLSEN	108786829-70	13.860.149-8	19/05/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1087	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	RUDIA MIRANDA PONTES OLSEN	108786829-70	13.860.149-8	19/05/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1955	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	SAMUEL BORBA	043632449-09	75247494	07/03/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
47	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	SANDRIELLY STHEPHANY SANTANA DE FRANÇA	098177909-32	154881948	27/09/98	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1438	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	SIDNEI DA ROSA SILVA JUNIOR	070302579-10	98093729	02/04/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
193	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	SILVANA MARTINS NUNES RIBEIRO	070195249-07	107617620	23/10/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1959	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	SILVANE DE PAULA MATOZO CANHOLA	085884469-95	125835597	09/10/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1076	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	SIMONE DO CARMO GOMES	034439379-85	84692565	02/07/77	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	SIMONE MARQUES ALVES	020668249-25	69344682	02/05/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
669	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	SUELEN CRISTINE DOS SANTOS DA SILVA FERNANDES	068669859-27	96760493	16/12/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1912	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	SUSAN KELLY NUNES DOS SANTOS	103889199-06	136023950	12/04/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
400	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	TACIANA CORREIA DE SOUZA LUCIANO	050404889-98	88560850	06/03/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
875	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	TAMIRES DA LUZ DO ROSÁRIO DE SOUZA FERREIRA	010349339-57	94799384	30/07/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1960	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	TASSYA VALERIA VIEGAS LOPES	109190609-27	138996689	16/09/00	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1972	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	TASSYA VALERIA VIEGAS LOPES	109190609-27	138996689	16/09/00	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1974	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	TASSYA VALERIA VIEGAS LOPES	109190609-27	138996689	16/09/00	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
48	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	TATIANE CARDOSO ZEMBUSKI	039874759-86	88377362	10/08/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
747	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	THALIA DA SILVA NASCIMENTO	089712319-04	139043660	23/09/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

462	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	THAYS MAYARA FREIRE DOS SANTOS	085109169-50	146370764	02/08/01	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
464	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	THAYS MAYARA FREIRE DOS SANTOS	085109169-50	146370764	02/08/01	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	WESLLEY ONORIO DA SILVA	077987429-30	123085744	20/12/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário																
Inscrição	Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Pessoa Com Deficiência	Afrodescendente	Indígena	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Resultado
1872	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ALAN DOUGLAS FRANÇA FREITAS	042796499-79	82670440	07/03/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1367	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ALEKSANDER AURÉLIO GONÇALVES	047325069-17	85985671	05/04/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1612	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ALLAN JHONY BONIFACIO JACINTHO	064768419-55	104239480	10/03/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1615	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ALLAN JHONY BONIFACIO JACINTHO	064768419-55	104239480	10/03/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1377	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	AMANDA PEREIRA DA SILVA	069260789-71	97968438	06/07/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
657	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	102343479-29	13.539.129-8	26/06/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
638	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	031584159-17	84619647	16/08/70	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem			Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	044741669-30	85932144	27/12/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2097	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ANDRE LUIZ MACIEL CORRÊA	077691899-00	7167565	30/09/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1858	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ANDRE MARTINS MASCARENHA	955175292-91	22352520	04/11/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
771	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ANNABELLE MEHL	108756489-16	10783302-1	17/07/97	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
781	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ANTENOR JOSÉ DOS SANTOS	358307609-59	1899803	28/02/59	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1778	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ANTONIA RACHEL AMORIM DE OLIVEIRA	015607809-08	6143628-6	15/11/73	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1730	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ANYBELLI CORREA GOMES	043279089-67	8286529-2	27/06/82	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1800	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ARTHUR VINÍCIUS REDED DA SILVA	080837239-40	123473493	17/10/93	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
860	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	BRUNA FRANCIELI EVANGELISTA DOS SANTOS	095541929-83	130863990	30/10/93	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
697	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	BRUNO ALEXANDRE LEITE DE FARIAS LOPES	054508159-99	128173773	13/06/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1767	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	CAMILA ELIAS	072579279-52	96181965	31/01/86	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
651	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	CARLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	065716409-70	10.117.881-1	15/02/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1379	AGENTE COMUNITÁRIO DE	CIBELLE DO ROCIO	058784829-	137182270	15/10/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de	Curso de	Curso de Agente			Experiência de		Homologado

	SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	CORDEIRO DA SILVA	40						Habilitação B	endemias	Comunitário de Saúde			trabalho de no mínimo 12 meses		
1378	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	CLAUDIANE PINHEIRO LOPES SALGADO	022421709-70	61436367	15/05/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1389	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	CRISTIANE ALBINI FREITAS	048918099-06	86099918	31/05/84	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	CRISTIANE MATEUS ROSINA DE OLIVEIRA	020104899-00	63858536	09/10/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
207	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DAIANA MATHIAS	021409041-84	23318279	23/08/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
111	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DAIANE DE OLIVEIRA NUNES	068587899-60	100179571	30/11/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1728	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DANIELE SANTOS DO ROSÁRIO DE MELO	032305509-51	8015097-0	24/10/78	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1546	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DANIELLY DO ROCIO LOPES DA SILVA	047687929-95	91915910	04/06/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1807	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DANIELLY DO ROCIO LOPES DA SILVA	047687929-95	91915910	04/06/85	NÃO	NÃO	NÃO						Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1587	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DAYANE FERNANDES BAUER	042625279-99	82867236	29/04/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
53	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DEBORA PEREIRA GLASENAPP	941510089-34	49182368	08/02/71	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1030	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	DENIZE PINHEIRO ALVES	492580109-06	3.328.095-5	14/03/64	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
504	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	EDMILSON FERREIRA	024544789-00	72376978	25/06/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
750	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ELAINE CRISTINA SOUZA DA SILVA	055078629-58	91853124	27/08/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1727	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ELENITA DO ROCIO MARTINS TEODORO	458752949-49	32001564	26/01/63	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1329	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO	959790429-20	59744674	26/01/73	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1931	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ESIQUIEL ALVES NETO	121038849-90	105443773	01/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1115	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	EVELYN MARQUES VIDAL	087701199-02	95737528	30/05/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
701	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	EVELYN ROZARIO DOS SANTOS LEANDRO	059596129-09	95985386	15/10/87	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
2001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	FABIANA DINO KUBA ALBINI	008518639-22	76850070	26/05/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1284	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	FABIOLA BARAO NASCIMENTO	057489899-99	93239504	19/12/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1642	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	FABIOLA BARAO NASCIMENTO	057489899-99	93239504	19/12/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1125	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	GABRIELLY AMANDA DA SILVA	062146279-99	99285800	01/06/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
488	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	GABRIELY APARECIDA ZACARIA MACHADO	093222539-08	110350147	28/06/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

486	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	GAVRIELY APARECIDA ZACARIA MACHADO	093222539-08	110350147	28/06/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
508	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ	008239529-24	87297152	06/10/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
2160	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	GILMAR DAS NEVES JUNIOR	072855179-92	1076211725	22/06/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
881	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	008360229-12	76452466	05/05/81	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
895	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	008360229-12	76452466	05/05/81	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
896	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	008360229-12	76452466	05/05/81	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1409	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	GISLAINE MENDES DOS SANTOS	048792389-88	89550386	02/12/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
432	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	GUILHERME SANTOS DE FRANCA	092208579-01	127941807	31/10/94	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
806	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	HENRIQUE OZOGOVSKI MARQUES	100279839-60	65706938	24/07/99	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1275	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ILIO NIKOLAS VENET	098005619-51	132779643	07/02/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B						Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
841	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	INEIS LOPES DOS SANTOS JULIA	668282369-04	133005978	18/08/65	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
842	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	INEIS LOPES DOS SANTOS JULIA	668282369-04		18/08/65	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: RG não informado
567	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	IVONETE FRANÇA SANTOS	590137109-72	4295510-8	10/03/66	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1092	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	JEINEKELLY NASCIMENTO FEITOSA	096341999-41	1322102651	27/07/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1209	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	JEINEKELLY NASCIMENTO FEITOSA	096341999-41	1322102651	27/07/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
319	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	JESSICA RENATA DE SOUZA ESSER SILVA	051238739-70	96589867	04/01/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
2176	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	JESSICA RODRIGUES ROCHA NEVES	091452589-10	105439261	04/01/94	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
1018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	JHEICY JAMILE OLLEROS BERTO DA SILVA	109569019-13	14.278.035-6	03/09/99	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1609	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	JHENIFFER PINTO TRACZYKOWSKI	069990299-11	95663940	09/01/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1719	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	JOSIANE RINKE BELLO	028305249-00	69629989	11/12/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	070232449-30	106057060	25/09/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1801	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	KAREN BONALDI ALVES	099713499-22	129304740	10/11/95	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1164	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	KARIN KELLI CASSILHA MARTINS	048708539-65	76612188	10/02/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado

1568	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	KLEBER VICENTE DA CONCEICAO	097871039-83	109520144	21/08/95	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
424	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	LARISSA FRANÇA VEQUIONE PEREIRA	092682619-01	136071220	20/04/97	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1653	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	LEANDRO DOS SANTOS QUADROS	058573499-23	88397509	19/05/86	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
1169	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	LEOVAZ DOS SANTOS	643356749-53	39774240	23/11/63	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1725	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	LETICIA MARTINS TEODORO	011572559-81	132849480	04/09/96	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
1299	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	LILIA KEREN MARTINS	959775469-04	67437454	30/05/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	LIZANDRA SILVA GONÇALVES	050160469-30	137785374	13/09/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
639	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	LORRANNA OLIVEIRA	072809619-67	99425830	17/11/88	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias							Homologado
981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	LOUISE CABRAL MARTINS	087595429-42	96939230	16/06/95	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem	Curso Superior na área de saúde				Homologado
1469	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	LUCIANA MARTINS CAPETA	052424649-17	7675614-7	02/06/79	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
380	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	LUCIANE PATRICIA BORGES PINTO	885727819-00	46059883	29/03/73	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B					Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
670	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	LUCINEIA LUIZ	767984029-68	49371845	21/03/69	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
252	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	MANOELA GALDINO LOPES	009753199-57	9.209.423-5	25/09/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
213	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	MARCELA CARDOSO PEREIRA	054180259-37	91662418	25/04/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
677	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	MARCIA BEATRIZ NASCIMENTO ADAMS	492518809-72	37672122	29/07/64	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses		Homologado
129	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	MARIA ALMEIDA DA SILVA DOS SANTOS	114443929-99	109493279	26/10/00	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
141	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	MARIA CLAUDIA CORREIA DIAS ALVES	042364699-01	82000054	21/05/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses		Homologado
1903	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	MARIA EDUARDA VIEIRA ALVES TIBILETE	086277239-74	128129502	01/08/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
652	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	MARILIZE CORREA FRANÇA	018302819-84	6358554-8	03/06/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias					Experiência de trabalho superior a 24 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
654	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	MARILIZE CORREA FRANÇA	018302819-84	6358554-8	03/06/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses		Homologado
894	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	MAURICIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR	078023119-85	123079132	05/03/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1652	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	MAYDZA GABRIELLE CUSTODIO DA COSTA	092462309-81	129069120	14/11/93	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
1109	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	MAYDZA GABRIELLE CUSTÓDIO DA COSTA	092462309-81	Solteira	14/11/93	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Não Homologado. Motivo: RG inválido
1116	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos	MAYDZA GABRIELLE CUSTÓDIO DA COSTA	092462309-81	129069120	14/11/93	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Não Homologado. Motivo: Inscrição

	Lopes do Rosário										Saúde					Duplicada
259	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	MAYKO VINICIUS SERVIENSKI	064882919-71	10000570-0	30/08/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
804	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	MELISSA HELENA VENET	098005959-37	132779716	03/07/00	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
792	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	MELISSA HELENA VENET	098005959-37	132779716	03/07/00	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
640	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	MIRIAN PEREIRA PATRIOTA RICARDO	034213809-02	76895937	28/06/77	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
662	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	MIRIAN PEREIRA PATRIOTA RICARDO	034213809-02	76895937	28/06/77	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1664	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	071689579-02	103895693	30/11/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	NATALI ALMEIDA MARQUES DA SILVA	117779959-65	143270289	19/06/00	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
306	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	NATALI LOURENÇO MARTINS	087809329-08	109528005	02/03/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2107	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	NICOLI ALMEIDA MARQUES DA SILVA	117780289-93	143270130	19/06/00	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1600	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	NOZINEI ALVES MARTINS	018627449-12	70753410	26/09/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	PAMELA CORREA ROSA DE SOUSA	043616029-30	89722128	15/01/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
737	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	PAMELA RIBEIRO	044978969-19	8299578-1	27/08/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1828	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	PAOLA DE SOUZA ALVES	083380039-64	125704727	11/12/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1545	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	Paula Larissa Pereira da Cruz	065037739-78	86896346	22/04/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem	Curso Superior na área de saúde			Homologado
696	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	PAULO ANTENOR LEITE DE FARIAS LOPES	054889099-40	128173552	16/12/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
786	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	RAFAEL PEREIRA ALVES	043207089-38	82080716	30/05/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B					Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
757	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	RAFAELA STELLA DA COSTA SOARES DE LIMA	374256378-55	524729931	05/12/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1369	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	RAPHAELE APARECIDA FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA	033397239-23	80015690	08/09/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem			Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
442	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	REGINA LUCIA LIMA MENEZES	015654639-60	62608153	22/03/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
921	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ROSANA CRISTINA LEITE DE FARIAS LOPES	768023969-04	4.537.887-0	29/03/68	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
537	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ROSANE DE FATIMA BATISTA NOVASKI	020037299-84	67437101	30/04/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1263	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ROSIANE PEREIRA CANDIDO	039378979-92	89429706	25/06/78	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2035	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ROSICLEIA LIMA ADÃO	016092989-00	69094686	22/09/72	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado

866	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	ROSISLAINE CORDEIRO MARODIN	076389639-03	104658504	29/01/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1417	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	064930399-75	9.996.588-6	24/02/89	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem			Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1733	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	064930399-75	9.996.588-6	24/02/89	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem			Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1736	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	064930399-75	9.996.588-6	24/02/89	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem			Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
42	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	SANDRIELLY STHEPHANY SANTANA DE FRANÇA	098177909-32	154881948	27/09/98	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
571	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	SANDRILIS DI SANTI	070586209-70	987077886	22/03/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
304	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	SILVANA CARDOSO DE LIMA FREITAS MATILDE	043469879-23	82765484	01/04/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
678	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	SILVANA CARDOSO DE LIMA FREITAS MATILDE	043469879-23	8.276.548-4	01/04/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
679	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	SILVANA CARDOSO DE LIMA FREITAS MATILDE	043469879-23	8.276.548-4	01/04/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
680	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	SILVANA CARDOSO DE LIMA FREITAS MATILDE	043469879-23	8.276.548-4	01/04/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
681	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	SILVANA CARDOSO DE LIMA FREITAS MATILDE	043469879-23	8.276.548-4	01/04/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1958	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	SILVANE DE PAULA MATOZO CANHOLA	085884469-95	125835597	09/10/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
392	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	SIMONE DE SOUZA MARTINS	017412009-54	70456540	24/10/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	SONIA MARA CORREA SANTOS	885802379-04	53017479	22/07/70	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1831	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	SORAIA CARDIM COSTA	027185975-00	947172572	04/10/85	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
533	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	STEFANY PAOLLA MARCONDES	088420769-29	125517951	24/07/95	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
884	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	TAMIRES DA LUZ DO ROSÁRIO DE SOUZA FERREIRA	010349339-57	94799384	30/07/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1365	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	THAYSA CRISTINA HONÓRIO NUNES	101248589-70	124704812	19/08/93	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
738	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	VICTORIA OLIVEIRA CABRAL HASSAN	102843959-86	135459313	16/04/01	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
382	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	VIVIANE DO NASCIMENTO NUNES	063236099-24	102247647	04/04/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
625	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	YHASMIN CORDEIRO CHAIM	061425429-92	88199022	18/06/90	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes

Inscrição	Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Pessoa Com Deficiência	Afrodescendente	Indígena	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Resultado
1127	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ALESSANDRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO NUNES	031130349-81	77023470	22/09/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

743	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ALESSANDRO CORREA MARIANO DA SILVA	017599919-88	6997565-8	10/12/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
362	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ALEX DA SILVA BELLO	083356349-12	105444370	22/11/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ALEX SANDRO CORDEIRO CONSTANTINOSANDRO CORDEIRO CONSTANTINO	015014549-78	67214340	07/09/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias							Não Homologado. Motivo: nome inválido
1190	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ALINE DA SILVA MAURÍCIO	104335459-09		17/02/98	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
54	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	AMANDA KEROLAYNE ALVES SIMÃO DEMBISKI	096283669-98	132139962	20/12/95	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ANDRE LUIZ MACIEL CORRÊA	077691899-00	7167565	30/09/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1772	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ANDRE LUIZ MACIEL CORRÊA	077691899-00	7167565	30/09/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2088	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ANDRE LUIZ MACIEL CORRÊA	077691899-00	7167565	30/09/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
1815	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	Andre Martins Mascarenha	955175292-91	22352520	04/11/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
809	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ANDREI BOIZE	085863569-05	127300305	16/03/92	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
351	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ANDREIA DO ROCIO MACHADO NEVES	041747829-11	68974399	15/11/72	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
907	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ANDREIA MARTINS DA SILVA	030293409-02	73250609	11/03/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
218	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ANDREIA SOUZA DO CARMO BRAIER	031868189-74	75.018.428	04/03/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
816	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ANGELINA FELIX ALVES	037974489-96	80140592	02/04/82	NÃO	SIM	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem					Homologado
1673	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	BEATRIZ ALVES GIRARDI MARCELINO	040247809-64	79984256	11/09/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem			Experiência de trabalho superior a 24 meses		Homologado
2141	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	BEATRIZ EZEQUIEL	035722849-96	84906786	13/08/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
239	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	BEATRIZ SIMIÃO DA SILVA	479429738-67	506092525	10/11/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
2071	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	BRUNA DEMBISKI GONCALVES	077683009-04	109529532	25/11/89	NÃO	SIM	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
956	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	BRUNA DO NASCIMENTO PINHEIRO	105076299-14	136737333	20/11/97	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
1533	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	BRUNA SANT ANA MALAQUIAS	095859129-61	131719540	11/04/96	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias							Homologado
348	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	CAMILA CORA DA SILVA	087791319-64	134931590	24/02/96	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
1309	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	076448599-77	1054335577	29/05/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
595	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	CATIA CORREIA DA SILVA	043311979-99	7608414-9	13/03/76	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo -	CELIA SOCORRO DE LEÃO MARTINS	032157289-07	72419618	14/04/78	NÃO	NÃO	NÃO					Curso Superior na				Não Homologado. Motivo: Inscrição

	US Luiz Carlos Gomes												área de saúde			Duplicada
19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	CELIA SOCORRO DE LEÃO MARTINS	032157289-07	72419618	14/04/78	NÃO	NÃO	NÃO					Curso Superior na área de saúde			Homologado
2078	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	CHRISKELLI ROSSI FRANÇA MARQUES	043323609-40	88.658.310	17/04/83	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
758	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	CONSUELO DE ANDRADE URBAN	029511709-55	63470031	19/04/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
509	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	CRISTIANA DA SILVA GONCALVES	038979489-90	70313812	16/01/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1946	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	CRISTIANO LUIS DO ROSARIO	022807059-74	71666778	29/10/75	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1144	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DAIANE DE SOUZA RIBEIRO	114514809-38		18/04/98	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
250	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA DA SILVA	065618549-00	99945915	14/09/87	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DANIELE MOREIRA DE OLIVEIRA	010182709-14	96817290	24/07/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1067	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DÉBORA CRISTINA CARDOSO DE PROENÇA	057732229-06	99159510	22/01/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1792	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA	185620098-14	133855556	24/04/75	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1793	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	DOUGLAS ABRANTES	115887979-29	142316404	04/05/99	NÃO	NÃO	NÃO							Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
214	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	EDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	021799999-92	63814245	19/09/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1325	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO	959790429-20	59744674	26/01/73	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1294	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ERIVANIA LOPES DOS SANTOS SERAFIM VOGAS	077790797-67	150870534	02/06/73	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1935	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ESIQUIEL ALVES NETO	121038849-90	105443773	01/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1936	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ESIQUIEL ALVES NETO	121038849-90	105443773	01/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
149	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ETIENE BEATRIZ AVELIS DE FRANÇA SILVEIRA	069132219-83	12.991.052-6	16/02/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
601	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ETIENE BEATRIZ AVELIS DE FRANÇA SILVEIRA	069132219-83	12.991.052-6	16/02/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	FABIANA DINO KUBA ALBINI	008518639-22	76850070	22/05/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
2149	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	FABIANE ALVES MIKODA	038288359-45	6343935-5	26/10/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
779	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	FÁBIO DELCÍDIO	039290069-60	87829189	24/05/82	NÃO	NÃO	NÃO							Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
831	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	FLAVIA CARDOSO DE DEUS	045358549-39	94.023.360	13/09/83	NÃO	NÃO	NÃO							Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	FLAVIA DE SOUZA MIRANDA	051184869-20	78105577	15/10/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada

190	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	FLAVIA DE SOUZA MIRANDA	051184879-00	78105615	15/10/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
194	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	FLAVIA DE SOUZA MIRANDA	051184879-00	78105615	15/10/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
491	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	GABRIELA SCOMASSON	077036159-51	100182033	09/02/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
151	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	GABRIELLE PRINZOFF DA ROSA	084923789-05	104237533	23/05/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
2062	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	GIANE DO NASCIMENTO BESERRA	071579019-60	104097200	30/09/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
500	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	HELEN CRISTINA DEMBITZKI DA SILVA MORAES	070801639-19	91916460	28/08/86	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1073	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	HELIDI ABUD DA SILVA	885814709-04	3.440.865-3	05/04/62	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
353	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	HELLAYNE FRANCINY MORAES FURTADO	104949869-05	136681761	03/09/97	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
236	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	HELLEN MARTINS NUNES	086297629-42	127095272	17/07/93	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
901	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	IRENICE ALVES DOS SANTOS	053218269-35	81378681	23/07/82	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
579	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ISMENIA URBANA RIBEIRO AMORIM	668261529-91	63893838	06/12/66	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1203	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	JACIELI DA SILVA BRINGEL	104834439-80	136341065	16/05/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
469	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	JANAINA DOS SANTOS VENTURA	064996549-30	94564328	29/04/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
485	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	JANAINA DOS SANTOS VENTURA	064996549-30	94564328	29/04/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
525	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	JANAINA DOS SANTOS VENTURA	064996549-30	94564328	29/04/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
554	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	JAQUELINE CORREA DA VEIGA	076925359-81	102113829	30/07/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1474	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	092867029-57	105441428	27/07/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde			Homologado
1215	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	JEFFERSON ALVES DA SILVA	029070069-83	8004708-8	04/05/81	SIM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
206	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	JESSICA EPHIGENIO LEANDRO NERI	073116269-27	100988208	22/06/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1804	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	JOSIANE ALVES SILVA	039901009-20		13/09/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2131	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	JOSIELE ALVES DE LIMA	047601869-21	8.379.406.2	27/06/81	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
333	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	JOSIVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA	049780719-09	86681625	03/08/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: RG não informado
344	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	JOSIVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA	049780719-09	86681625	03/08/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
349	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo -	JUCIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	067142229-47	103292786	27/10/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de				Experiência de trabalho superior a	Homologado

	US Luiz Carlos Gomes										Saúde				24 meses	
1124	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	JULIANA DOS SANTOS RONCONI	088697629-47	128593730	13/07/92	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
196	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	JULIANA GONÇALVES LIMA CORRÊA	067284689-60	9.796.867-5	18/06/84	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
210	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	JULIANA GONÇALVES LIMA CORRÊA	067284689-60	9.796.867-5	18/06/84	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
746	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	JULIANO GAMA DOS SANTOS	088806849-22	125390960	16/03/94	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1157	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	KARIN KELLI CASSILHA MARTINS	048708539-65	76612188	10/02/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
238	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	KAUANE DO ROCIO COSTA NASCIMENTO	085189419-46	126955359	12/09/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
300	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	KAUANE DO ROCIO COSTA NASCIMENTO	085189419-46	126955359	12/09/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
318	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	KAUANE DO ROCIO COSTA NASCIMENTO	085189419-46	126955359	12/09/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1258	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	LARISSA LIMA DA SILVA	084923809-93	128616004	10/08/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
540	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	LARYSSA GEOVANNA DA SILVA MOREIRA	108961959-61	138806405	24/08/99	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1843	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	LAYS DA SILVA GONÇALVES	098652279-16	136340751	16/01/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
815	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	LEANDRO SILVA BARROS	127285097-86	216511162	07/05/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
805	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	LORENA GABRIELE MESQUITA ZIMERMANN	091988109-28	129432403	11/12/93	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2046	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	LUCAS EMANUEL DA VEIGA FIGUEIRA	112666129-55	140893293	15/05/99	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
634	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	MANFREDO DE SOUZA	503455249-34	38080440	24/01/64	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
120	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	MARIA ALMEIDA DA SILVA DOS SANTOS	114443929-99	109493279	26/10/00	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1535	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	MARIANE SANTOS SOUSA	060496715-24	1624838219	09/10/92	NÃO	SIM	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
329	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	MARIELLY ROCHA PINHEIRO	123398769-07	102747364	19/09/01	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1428	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	MARJORI KELLI GONÇALVES	910973719-72	6.238.275-9	01/03/74	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	MARLI TAVARES DA VEIGA	019352439-26	69776655	23/11/73	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
253	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	MAYKO VINICIUS SERVIENSKI	064882919-71	10000570-0	30/08/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
395	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	MELISSA DO ROSÁRIO ALVES PONTES	075059839-54	12959996 0	23/03/93	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1229	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	MELISSA DO ROSÁRIO ALVES PONTES	075059839-54	12 9599960	23/03/93	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada

1230	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	MELISSA DO ROSÁRIO ALVES PONTES	075059839-54	12 9599960	23/03/93	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1232	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	MELISSA DO ROSÁRIO ALVES PONTES	075059839-54	12 9599960	23/03/93	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1235	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	MELISSA DO ROSÁRIO ALVES PONTES	075059839-54		23/03/93	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: RG não informado.
1236	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	MELISSA DO ROSÁRIO ALVES PONTES	075059839-54		23/03/93	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: RG não informado.
973	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	MIRIAN LOPES BARBOZA	568624669-68	41427272	29/10/66	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
974	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	MIRIAN LOPES BARBOZA	568624669-68	41427272	29/10/66	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
422	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWDAZKI	071689579-02	103895693	30/11/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1314	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	MYLLENA	083978689-17	134067721	09/01/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
188	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	NATALIA CRISTY FELTZ GOMES	092682159-85	137057204	13/01/97	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	NATALIE NUNES DOS SANTOS LARA	336004538-66	132467722	09/06/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1593	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	NOZINEI ALVES MARTINS	018627449-12	70753410	26/09/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1880	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	PALOMA COSTA DA SILVA	081971009-18	124762065	13/10/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
631	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	QUEZIA CORDEIRO ALVES	085438699-86	143273245	17/03/99	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1919	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	RITA DE CASSIA BEIRA DA SILVA	885526249-15	5.634.199-4	02/08/68	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	RITA DE CASSIA BEIRA DA SILVA	885526249-15	5.634.199-4	02/08/68	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	RITA DE CASSIA BEIRA DA SILVA	885526249-15	5.634.199-4	02/08/68	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2009	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	RITA DE CASSIA BEIRA DA SILVA	885526249-15	5.634.199-4	02/08/68	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
568	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	ROSINEIDE DEODATO ALVES	885597859-49	140730190	13/03/72	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1538	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	Sheila dos Santos Eiglmeier	028846169-00	7962939-1	16/06/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1130	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	SILVANA APARECIDA ROSA DA SILVA	084690749-62	131419945	26/08/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
145	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	SILVIA RIBEIRO DOS SANTOS	036136939-50	77733620	13/11/79	NÃO	NÃO	SIM	Carteira de Habilitação B							Homologado
505	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	SOLANGE CORREIA DE PAULA	039194569-63	78108800	10/02/77	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1795	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIRO	016451959-96	72064399	15/07/70	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
471	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo -	SOLEDADE CRISTO FLORES	734429339-00	47051991	18/08/69	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

	US Luiz Carlos Gomes																
347	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	SONIA REGINA MARIANO	885462259-15	41382996	10/09/58	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	SUELEN RAMOS DE ALMEIDA	009786999-63	94827960	14/09/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
311	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	SUELEN RAMOS DE ALMEIDA	009786999-63	94827960	14/09/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
313	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	SUELEN RAMOS DE ALMEIDA	009786999-63	94827960	14/09/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
341	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	SUELEN RAMOS DE ALMEIDA	009786999-63	94827960	14/09/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1293	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	SUELEN RAMOS DE ALMEIDA	009786999-63	94927960	14/09/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
2159	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	SUZANA TEODORO DOS SANTOS	100188229-67	133952136	01/01/95	NÃO	NÃO	NÃO					Curso Superior na área de saúde			Homologado
877	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	TAMIRES DA LUZ DO ROSÁRIO DE SOUZA FERREIRA	010349339-57	94799384	30/07/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
52	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	THAIZ TEODORO DOS SANTOS	081677809-45	109520608	16/08/91	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
375	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	THAMYRES MOMOLI JACOMEL	113043469-94		21/04/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2043	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	VALERIA MARTINEZ BRAMBILLA	633278724-49	17430450	18/04/68	NÃO	NÃO	NÃO					Curso Superior na área de saúde			Homologado
1196	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	VIVIANA DE ARAÚJO DURIENE	062875539-28	99640081	16/07/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
699	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	VIVIANE BARBOSA ALVES	053276569-93	91019337	01/08/84	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
379	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	VIVIANE DO NASCIMENTO NUNES	063236099-24	102247647	04/04/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida

Inscrição	Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Pessoa Com Deficiência	Afrodescendente	Indígena	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Resultado
2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ABNER DE OLIVEIRA FARIAS	080155739-98	109479586	11/05/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
457	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ALEX SANDRO CARDOSO PINHEIRO	030779329-03	71729737	04/06/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1655	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ANA CRISTINA AMANCIO DA SILVA	020935759-22	6423440-4	15/10/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a Homologado 24 meses	
1452	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ANA MARIA DA SILVA	011525169-30	12.648.205-1	02/01/88	NÃO	SIM	NÃO					Curso Superior na área de saúde			Homologado
2102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ANDRE LUIZ MACIEL CORRÊA	077691899-00	7167565	30/09/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1873	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ANDRE MARTINS MASCARENHA	955175292-91	22352520	04/11/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2122	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ANDRE RICARDO MENDES DAS NEVES	047287669-42	80557922	19/06/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
454	AGENTE COMUNITÁRIO DE	ANDRESSA DELFINO	051643189-	94674697	21/09/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de							Homologado

	SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	CABRAL CHAVES	70						Habilitação B								
1566	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ANDRIELI CORDEIRO DE CRISTO	084269339-47	127887632	09/12/96	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
770	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ANNABELLE MEHL	108756489-16	10783302-1	17/07/97	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
2086	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ANTHONY LUIZ PEREIRA DA SILVA	084667399-12	127027005	27/01/98	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1744	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	BRUNA DE SOUZA BARBOSA	069671469-80	102679792	13/01/90	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
914	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	BRUNA STHEPHANY C D SANTOS	064699979-61	103895472	26/02/91	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
827	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	CARLA DO R R PEREIRA	040574629-61	85823221	20/05/79	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
585	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	CELINE DHJULLIAN WASCH	093009369-05	127253153	04/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1577	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	CIRLENE ARAUJO DO CARMO	033881799-99	79072125	21/09/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1501	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	CLÁUDIA ALBOITT ALENCAR RIBEIRO	053317829-06	94195098	11/11/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1556	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	CRISTINA ROCHA RICARDO	052554939-02	86254972	13/01/84	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho Homologado superior a 24 meses	
1553	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO	095782849-77	104239927	26/08/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1638	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	DAIANI NASCIMENTO DE SOUZA PIRES	063382709-60	97558043	29/10/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1634	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	DANIELA CRISTINA GUIMARAES DE LIMA	054061719-92	94337356	16/03/87	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a Homologado 24 meses	
1863	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	DANIELE CHAGAS AMORIM	046026399-41	81529914	28/09/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a Homologado 24 meses	
1578	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	073485739-08	102283740	05/06/90	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho Homologado superior a 24 meses	
1551	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	DANIELLY DO ROCIO LOPES DA SILVA	047687929-95	91915910	04/06/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1811	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	DANIELLY DO ROCIO LOPES DA SILVA	047687929-95	91915910	04/06/85	NÃO	NÃO	NÃO						Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
413	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	DEBORA CORA ALVES IZAIAS	054939649-70	77618821	23/02/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1331	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO	959790429-20	59744674	26/01/73	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a Homologado 24 meses	
1143	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ELIETE DO CARMO CIDREIRA	826197439-15	56538453	09/12/70	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ELISA RIBEIRO	073485749-71	101926133	23/10/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1693	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ELISANA DE ALMEIDA RODRIGUES GONÇALVES	065799859-17	89055806	01/06/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a Homologado 24 meses	
2095	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu -	ELOINA ISABEL DE ABREU TRENTINI	055335869-38	9685917-1	10/03/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição

	US Guilhermina Mazzali Guaida																Duplicada
2116	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ELOINA ISABEL DE ABREU TRENTINI	055335869-38	9685917-1	10/03/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
85	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ELUIZA DE ARAUJO VALOMIN	128018299-78	148735131	12/11/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
535	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	EMELY LUIZ ROCHA	063011119-74	105176368	11/11/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1031	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	EMILI CIDREIRA SANTOS	104586579-64	136341634	29/11/99	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1929	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ESIQUIEL ALVES NETO	121038849-90	105443773	01/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	FABIANA DINO KUBA ALBINI	008518639-22	76850070	26/05/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Não Experiência de trabalho Homologado.Motivo: superior a 24 meses Inscrição Duplicada	
2004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	FABIANA DINO KUBA ALBINI	008518639-22	76850070	26/05/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho Homologado superior a 24 meses	
1512	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	FABIO LUIZ DE OLIVEIRA DA CUNHS	056373759-09	84764205	22/05/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1663	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	GABRIELE CRISTINE THOMAZ BATISTA DE S	081122429-50	124772303	08/08/94	NÃO	NÃO	NÃO								Homologado
289	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	GISLAINE GOMES DA SILVA	080537739-58	103895111	15/11/90	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
277	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	GLAUCI BEZERRA RIBEIRO	004488889-98	71471900	12/02/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias				Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência Não de trabalho Homologado. superior a Motivo: 24 meses Inscrição Duplicada	
1594	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	GLAUCI BEZERRA RIBEIRO	004488889-98	71471900	12/02/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho Homologado superior a 24 meses	
2006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	HELENA GESSICA DOS SANTOS CARDOSO	075059109-90	105428650	11/07/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ISABELLA CRISTINA GOMES DOS SANTOS VELLOSO	065766709- 90	105432500	11/11/96	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
910	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	IZABELA DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	041593719- 14	82773819	03/10/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1200	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	IZABELLE CRISTINE DOS SANTOS ALVES	033747209- 27	76542732	15/02/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
692	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	JAQUELINE XAVIER PINTO	087294209- 03	128000518	27/04/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1927	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	JENNIFER DE OLIVEIRA MOREIRA	067463259- 11	96946473	11/09/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	JESSICA AMANDA PINHEIRO HENRIQUE VALOMIN	070743209- 00	105440030	28/11/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

1564	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	093488399- 85	105178786	18/04/93	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
705	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	JOELMA BONVIER DEBNER	707201269- 91	44719339	22/05/67	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1345	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	JONAS DA SILVA SOARES	041427079- 73	81473153	16/09/82	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1041	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	JULIANA PIMENTA CANDIDO	112111019- 32	139542169	13/01/99	NÃO	SIM	NÃO								Homologado
1874	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	KATIANE	035990059- 31	79639907	24/08/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: nome inválido
1878	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	KATIANE DO PILAR DAVEIS	035990059- 31	79639907	24/08/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1601	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	KELLY CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	959828929- 04	80517432	13/06/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1534	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	KELLY CRISTINE LOPES DOS SANTOS	030854589- 30	75161859	18/09/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1711	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	LARISSA ROBERTAROBERTA FERREIRA NUNES	097699389- 98	109509671	30/12/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: nome inválido
16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	LARISSA SOUZA MATTOS SILVA ROCHA	067735359- 64	97979804	09/04/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
127	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	LAURA DE JESUS SOARES	110043739- 88	1334249590	23/05/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias			Curso Superior na área de saúde			Homologado
1571	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	LILIAN RODRIGUES ZEFERINO	029663169- 85	73323851	25/05/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
192	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	LISANDRA SILVA DOS SANTOS	109809869- 23	130000983	20/01/99	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	LOUISE CABRAL MARTINS	087595429- 42	96939230	16/06/95	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem	Curso Superior na área de saúde			Homologado
1206	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim	LUCIA NUNES VELOZO	041163069- 59	82841083	01/04/82	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado

	Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida															
393	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	MAIRA DO PILAR PEREIRA MARQUES	094442739- 11	13137059	31/01/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1629	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	MARIA ELOIZA DO CARMO SOUZA	101313959- 39	134730536	07/07/97	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1867	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	MARIA ISABELE MARTINS CARDOSO	116957479- 33	142832038	17/11/99	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1869	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	MARIA ISABELE MARTINS CARDOSO	116957479- 33	142832038	17/11/99	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1570	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	MARINELLI LINO ALVES	068744559- 07	91494418	02/05/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1199	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	MARINES NUNES VELOZO MENDES	054872749- 08	97667306	09/11/86	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
774	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	MARLIZE PAES DE LIRA	139710228- 47	34974730	08/04/69	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1211	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	MAURICIO DA SILVA GALDINO	038001769- 55	88377400	11/09/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1212	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	MAURICIO DA SILVA GALDINO	038001769- 55	88377400	11/09/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
262	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	MAYKO VINICIUS SERVIENSKI	064882919- 71	10000570-0	30/08/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1808	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	MOISES BECKER RODEGHIERO	030025070- 32		26/06/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: RG não informado
166	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	NAIARA CRISTINA DA SILVA ASSIS	107712079- 64	135347434	14/10/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	NEIDE BEZERRA RAMOS	851903659- 72	60681236	21/03/71	NÃO	NÃO	NÃO						Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1614	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	NOZINEI ALVES MARTINS	018627449- 12	70753410	26/09/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1148	AGENTE	PATRICIA BROZEK DOS	025944529- 04	73508312	26/10/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de							Homologado

	COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	SANTOS							Habilitação B							
1626	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	069616639- 90	99921463	18/11/90	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1120	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	PAULO CESAR SANTOS	061027559- 36	98914021	12/10/88	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1530	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	RACKELEN DENISE ROCHA FERRUCY DE SOUZA	021635399- 89	71394123	20/09/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1554	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	RENATA QUEIROZ DOS SANTOS BATISTA	090537589- 09	107615130	23/09/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
794	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	RENATA TRIGO SOARES	057487469- 05	73218772	28/12/79	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1082	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ROSALANE FRANCISCA DE LIRA DOS SANTOS	022866004- 14	152964293	31/07/75	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
155	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ROSANA MACHADO FERREIRA	074843619- 76	93946855	17/04/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
707	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ROSELI COSTA DO ROSARIO	040260029- 00	82061096	28/07/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
159	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	ROSELI XAVIER MENDES	043689289- 89	79000221	07/04/82	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1035	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	SANDRIELE HONORATO ROSAROSA	126693819- 28	146085911	02/02/00	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias						Homologado
39	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	SIMONE RAMOS DE ARAUJO	038128039- 09	46728996	26/11/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	020053629- 05	71328611	23/02/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	020053629- 05	71326861	23/02/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	020053629- 05	71326861	23/02/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado

	Mazzali Guaida																
1418	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	STEPHANIE BENIGNA DOS SANTOS	092693449- 08	126736991	16/06/95	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
132	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	SUELEN CUNHA CHAVES	072605139- 00	101179133	13/01/88	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
615	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	SUELEN MARTINS DOS SANTOS	051572659- 13	87936627	04/02/82	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1583	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	SUELI SANTOS CARNEIRO	022754189- 89	76119341	17/11/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1288	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	SUELLEN DO ROCIO ALVES DO ROSARIO	054202649- 00	95701353	03/11/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1289	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	SUELLEN DO ROCIO ALVES DO ROSARIO	054202649- 00	95701353	03/11/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
223	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	SUZANA DOS SANTOS SILVA	052142989- 78	96770081	18/08/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
888	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	TAMIRES DA LUZ DO ROSÁRIO DE SOUZA FERREIRA	010349339- 57	94799384	30/07/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1949	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	TATIANE AMBROSIO AMORIM	059595859- 10	9493466-4	21/08/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1575	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	TAYNA MISHELLI MARQUES BORGES	103750949- 89		23/07/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
2120	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	THACYANA MOREIRA FALCÃO	007608479- 59	125209696	14/10/98	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
833	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	THAIS MARA MENDES DULCE	087677919- 48	123520912	16/11/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
335	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	THAYNÁ COSTA DE SOUZA	104603799- 41	131720173	07/02/97	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2115	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	VALDIRENE PONTES LACERDA	959652709- 68	5.421.260-7	12/07/70	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
438	AGENTE COMUNITÁRIO DE	VANESSA DUMA DA SILVA	053813339- 27	91559943	05/08/84	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de				Experiência de trabalho superior a	Homologado

	SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida										Saúde				24 meses	
1759	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	VIVIANE DA SILVA PEREIRA	099967429- 38	126853670	21/07/94	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1761	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	VIVIANE DA SILVA PEREIRA	099967429- 38	126853670	21/07/94	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado

CARGO: AGENTE CO MUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias

Inscrição	Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Pessoa Com Deficiência	Afrodescendente	Indígena	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Resultado
1527	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ADRIANA CARDOSO DA COSTA	057444029-18	98253564	09/09/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
700	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ADRIANA CORDEIRO VIEIRA	292707178-01	Solteira	18/08/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: RG inválido
70	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ADRIANA CORDEIRO ALVES	066393749-35	86779617	25/11/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ADRIANA CORDEIRO ALVES	066393749-35	86779617	25/11/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
216	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ADRIANA DO CARMO FERREIRA STRAPASSOL	016498569-70	70135760	04/10/75	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
106	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ADRIANA SANTOS MENDES	028013919-56	73084563	01/10/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ADRIANA VIDAL MARTINS	959624179-68	56380400	18/10/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B					Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
49	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ADRIELLE DO ROCIO SANTOS ALVES SANDRI	056694379-42	92401090	07/01/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
359	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ALAN CRISTIAN RIBEIRO	099133579-18	129201061	04/07/95	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1274	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ALESSANDRA DA SILVA RAMOS	064659159-28	99784946	10/11/84	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1456	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	049759759-47	8685991-2	11/04/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
390	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ALINE FERREIRA DOMINGUES DA COSTA	077756489-02	109501204	30/04/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
361	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ALLANA GABRIELLI RIBEIRO	114084179-36	1414911261	03/01/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1532	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	AMAURI DOMINGUES GUIMARÃES	527739819-87	37106240	18/11/64	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1271	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ANA LUCIA DOLCI DE AZEVEDO	044153429-57	10013922-7	01/04/82	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
384	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ANDERSON EMMANUEL MIRANDA	079085779-03	123332598	24/05/91	NÃO	NÃO	NÃO							Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
574	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ANDERSON EMMANUEL MIRANDA	079085779-03	123332598	24/05/91	NÃO	NÃO	NÃO							Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
2103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US	ANDRE LUIZ MACIEL CORRÊA	077691899-00	7167565	30/09/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de					Homologado

	Aline Marinho Zacharias										Saúde					
1877	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ANDRE MARTINS MASCARENHA	955175292-91	22352520	04/11/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
951	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ANDRESSA ALVES DE LIMA SILVA	075058349-59	102959155	18/05/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
316	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ANDREWS NICHOLLAS SANTOS BATISTA	073564539-67	107622209	18/09/89	NÃO	SIM	NÃO								Homologado
945	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ANDRIELE BERNARDO SAMPAIO	103505039-07	1358055556	24/04/95	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
2151	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ANGELICA GERALDO CORDEIRO	092011019-37	109521809	08/09/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ANTONIELE COSTA PEREIRA	061600569-56	98102590	10/03/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1588	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ANTONIELE COSTA PEREIRA	061600569-56	98102590	10/03/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1420	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	049505489-56	52001803	23/11/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
649	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	BEATRIZ DE SOUZA	027258269-77	95080510	06/01/79	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
96	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	BRENDA DE CÁSSIA MESSIAS DO ROSÁRIO	100745649-35	134485701	15/02/98	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1899	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	089695949-06	129044667	18/07/95	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1765	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	CAMILA CAROLINE DOS SANTOS	073564759-36	107635874	28/03/88	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
937	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	CARLA MARIA MANFRIN GROSSI	048341069-18	95718230	29/12/95	NÃO	NÃO	NÃO					Curso Superior na área de saúde			Homologado
665	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	CARMEN DÉLIA MELGAREJO DA CUNHA	609333801-00		11/02/74	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
667	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	CARMEN DÉLIA MELGAREJO DA CUNHA	609333801-00	146627390	11/02/74	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
788	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	CAROLINE CAVALVANTE DOS SANTOS DA SILVA	099210869-10	133705066	05/09/95	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1398	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	CAROLINE LARISSA DA SILVA MARQUES	059087909-07	91276208	24/01/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1111	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	CAROLINE TABATA LUZ	062527939-57	102297970	09/02/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
587	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	CELINE DHJULLIAN WASCH	093009369-05	127253153	04/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1384	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	CINDILAINE THIELLIM TEIXEIRA	077847999-42	10761818-0	05/11/99	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	CLAUDETE DO ROCIO CAMARGO	067120479-35	70240017	25/02/74	NÃO	SIM	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1152	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	CLEIDE GONÇALVES SEMCZUK	082491419-89	12.442.812-2	04/07/89	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1217	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	CLEUNIICE DOS SANTOS ROSA RODRIGUES	039621089-98	83234016	19/03/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado

119	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	CRCRISTIANE DE SOUZA ROSE	022106519-99	73765374	20/04/77	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1323	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	CRISLAINE KEILA DA SILVA	321879248-74	326418234	25/01/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde			Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1333	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	CRISLAINE KEILA DA SILVA	321879248-74	326418234	25/02/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde			Homologado
208	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	047801669-77	89217490	26/06/85	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
803	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	064270619-09	103351286	08/09/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
354	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DAIANE DOS SANTOS NUNES	099500909-03	130536417	03/07/97	NÃO	NÃO	NÃO					Curso Superior na área de saúde			Homologado
396	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DALVANA MIRANDA DA COSTA	071789839-30	82721185	28/10/87	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
970	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DANIELA KREMPASKI	092711769-01	126293020	21/03/96	NÃO	NÃO	NÃO					Curso Superior na área de saúde			Homologado
492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DANIELE DA SILVA	034182669-32	83563494	26/07/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
513	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DANIELLE CORREA DOS SANTOS SOUZA DO CARMO	037666639-09	86142937	12/05/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DANIELLE DO ESPÍRITO SANTO	056100829-94	96730675	19/05/86	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2145	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DANILO SANTOS MQEUS	398679528-63		04/09/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: RG não informado
1261	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DAYANE DOS SANTOS SANT ANA KARINI	081161249-00	109500798	08/11/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1094	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DENISE DAMACENO ZELLA	074965769-30	100346435	31/03/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
356	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DOUGLAS JOSE OVIEDO RIBEIRO	094015589-30	123521170	20/03/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
57	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	DYNNA SUELLEN NOVASKI	037980869-23	79404144	17/04/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
217	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	EDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	021799999-92	63814245	19/09/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
527	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS	136105199-08	143928683	16/04/01	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
528	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS	136105199-08	143928683	16/04/01	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1650	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ELAINE LOURENÇO DE MELLO SOUZA	086406759-37	131379234	09/12/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1028	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ELEN CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	094245859-18	131264119	14/08/93	NÃO	NÃO	SIM	Carteira de Habilitação B							Homologado
88	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ELENICE RICARDO	068689469-37	102990200	05/02/91	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1387	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ELIANE ALVES DE MORAIS	027492889-24	77137963	24/08/78	NÃO	SIM	SIM	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1388	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US	ELIANE ALVES DE MORAIS	027492889-24	77137963	24/08/78	NÃO	SIM	SIM	Carteira de Habilitação B							Homologado

	Aline Marinho Zacharias															
1332	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO	959790429-20	59744674	26/01/73	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1748	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ELISIANE APARECIDA ALVES	070708349-42		26/01/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: RG não informado
1749	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ELISIANE APARECIDA ALVES	070708349-42	86529084	26/01/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ELIZANGELA DE JESUS XAVIER DA SILVA	020121379-62	61602151	24/08/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
429	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ELIZIA CRISTINA ROCHA	066475809-64	84020060	23/09/87	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1734	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	EMILLY DAIANNY NASCIMENTO VIEIRA	062768929-98	139161734	29/07/98	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
1395	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	EMILY DOS SANTOS NUNES	122985939-06	145838940	18/09/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
900	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ERICA DE FATIMA FERRAZ BARROS	651916501-82	9876417-8	02/09/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1928	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ESIQUIEL ALVES NETO	121038849-90	105443773	01/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1318	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	EVELAINE GARCIA DE MEIRA	056234689-93	99115831	07/11/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1440	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	EVELAINE GARCIA DE MEIRA	056234689-93	99115831	07/11/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
775	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	EVELLYN DOS SANTOS FERREIRA	109406959-01	150277370	19/11/01	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
776	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	EVELLYN DOS SANTOS FERREIRA	109406959-01	150277370	19/11/01	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	FABIANA DINO KUBA ALBINI	008518639-22	76850070	22/05/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1480	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	FERNANDA ANDRE OLLEROS	050046379-46	95628915	03/03/85	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
186	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	074985419-71	133031863	15/07/95	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1648	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	FERNANDA CRISTINE MIQUELIN GALDINO	088961479-21	123728238	01/08/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1649	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	FERNANDA CRISTINE MIQUELIN GALDINO RIBEIRO	088961479-21	123728238	01/08/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1429	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	FERNANDA DE LIMA NOGUEIRA	064936859-23	96552408	24/08/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1397	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	FERNANDA FRANÇA CARNEIRO	058762349-74	99795808	10/02/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
733	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	FERNANDA LIMA CUNHA	090658879-03	105448511	04/07/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2079	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	GABRIEL LEME	121934569-50	solteiro	15/07/98	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: RG inválido
317	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	GERUSA DOMINGUES GUIMARAES	026403719-75	70729881	18/01/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

1216	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	GESSIKA ROCHA RIBEIRO RAMKRAPS	061588129-78	8134854234	04/06/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1706	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	041688649-36	84627925	18/02/83	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	064608259-04	10400295-1	23/03/90	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
107	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	064608259-04	104002951	23/03/90	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1050	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	064608259-04	104002951	23/03/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
452	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	GREIZE KELLI OLIERA	047475839-71	89718961	23/01/83	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
1916	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	GUILHERME ROBERTO DE GODOI	107522359-82	138210928	15/02/00	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	INGRID LOREN CARNEIRO DOS SANTOS ALVES	110843149-67	140004197	17/10/99	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
199	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	083831089-31	105435835	28/12/93	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1426	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JEAN ALECHANDRE RIBEIRO	069572159-38	106340404	07/03/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
529	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JEAN CARLOS CARNEIRO ALVES	084254139-07	129177411	25/09/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1214	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JEFFERSON ALVES DA SILVA	029070069-83	8004708-8	04/05/81	SIM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1504	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JENIFFER DOMINGOS LOPES	080101139-64	105164556	06/03/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1432	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JÉSSICA CRISTINA CORREA BUBOLA	035068090-67	1118616166	06/08/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
334	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JESSICA GOMES BEZERRA	071833619-42	125003168	01/01/91	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
133	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JHENNIFER MAUREN GARCIA DA SILVA	074145599-47	103429714	26/03/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
139	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JHENNIFER MAUREN GARCIA DA SILVA	074145599-47	103429714	26/03/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1265	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JOCIANE MATOZO DOS SANTOS	826193449-72	58170674	17/11/69	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
902	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JOCIMARA ROCHA	668272219-20	46341344	01/01/68	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
906	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JOCIMARA ROCHA	668272219-20	46401344	01/01/68	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
922	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JOCIRENE RAMOS DE ARAUJO	032965729-10	79068349	14/04/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1145	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JOSIANE FABRÍCIO TANGREDI	010379809-99	95645488	23/09/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
321	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JOVANIADOS SANTOS PEREIRA	941524469-00	70456508	06/01/73	NÃO	SIM	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
41	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US	JUCIANE ALVES BAHIA MACHADO	101562319-05	131329504	29/11/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de			Experiência de trabalho de no		Não Homologado. Motivo: Inscrição

	Aline Marinho Zacharias										Saúde			mínimo 12 meses		Duplicada
118	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JUCIANE ALVES BAHIA MACHADO	101562319-05	131329504	29/11/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1391	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JUHLLY ELOISA DE MORAIS GULART	103087159-00	129530731	28/04/99	NÃO	SIM	SIM	Carteira de Habilitação B							Homologado
1449	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JULIO CEZAR CORDEIRO	077424479-83	103358272	18/09/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
156	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	karen aparecida dos santos gonçalves	086560729-00	109513490	10/12/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1723	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	KARINA DO AMARAL FUJITA	047795939-30	100614197	08/12/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1708	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	KAROLINE DE ASSUNÇÃO GOMES	089029649-90	124624967	23/08/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1052	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	KATRYN MARTINS MATSUMOTO	075502679-95	94619254	26/03/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1055	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	KATRYN MARTINS MATSUMOTO	075502679-95	94619254	26/03/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1057	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	KATRYN MARTINS MATSUMOTO	075502679-95	94619254	26/03/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1970	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	KEIZI CRISTINI MARQUES HENRIQUESSON	295640148-32	45316285x	17/04/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
323	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	KETELIN TAVARES DINIZ	100594199-89	13.440.499-0	13/06/97	NÃO	NÃO	NÃO					Curso Superior na área de saúde			Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
355	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	KETELIN TAVARES DINIZ	100594199-89	13.440.499-0	13/06/97	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
246	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	070275499-48	106046522	05/12/78	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
523	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	LÉIA GOMES BRASIL	060203539-23	100095521	14/09/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1786	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	LEILA LUIZ ROCHA	050255589-05	88554663	03/12/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
339	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	LETICIA ESPILLER DA SILVA REIS	086676049-09	128631631	13/03/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1172	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	LILIANE SOLINI CONINCH DOS SANTOS	042243049-88	87283739	12/01/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
836	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	LINDSEY VITORIA NIERI CONSTANTINO	107220219-09		20/05/97	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: RG não informado
1187	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	LORENA DA SILVA REDED	086910529-96	109389487	19/03/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1478	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	052907099-59	95984703	17/04/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
954	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	LORRAYNE FRANÇA CAETANO	069039479-90	100353474	27/01/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
195	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	LUANA DE PAULA PINHEIRO CELESTINO	050329369-52	94440874	16/07/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
478	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	LUANA VENTURA SONSIN	120277739-24	144532686	21/08/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado

1777	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	LUCIMARA FREIRE FERNANDES	016737409-52	67155882	06/03/77	SIM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	LUIZ CARLOS LOURENÇO JUNIOR	027913289-12	77799516	06/10/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	LUIZ CARLOS LOURENÇO JÚNIOR	027913289-12	77799516	06/10/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
778	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	LUMA ANDRESSA DOS REIS DE OLIVEIRA	080457549-58	123993411	06/02/92	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
548	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	MARCIA FRANCA FEIXEIRA	049190329-43	93907590	29/04/74	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
51	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	MARCIA FRANCA TEIXEIRA	049190329-43	93907590	29/04/74	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
690	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	MARCOS ROBERTO LOPES FILHO	054889029-37	128177736	25/01/99	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	MARIA EDUARDA VIEIRA ALVES TIBILETE	086277239-74	128129502	01/08/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	MARIA EMILIA SOUZA BORGES	057093059-60	103688930	15/05/90	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1178	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	MARIA EMILIA SOUZA BORGES	057093059-60	103688930	15/05/90	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
264	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	MAYKO VINICIUS SERVIENSKI	064882919-71	10000570-0	30/08/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	MELISSA FABIANE CHARAN SCREMIM MIGLIORINI	006711479-27	78355450	12/06/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	MELISSA FABIANE CHARAN SCREMIM MIGLIORINI	006711479-27	78355450	12/06/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
549	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	MICHELE RAYANE PONTES JOSE DE RAMOS NEVES	101213449-08	134701633	27/02/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	MICHELI DOS SANTOS DA SILVA	059595839-76	96760892	10/10/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1201	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	Michelle christine Rodrigues do amaral	103480419-77	135778770	17/02/97	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
291	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	MIRIELLEN DE ALMEIDA SANTANA	112011289-35	139426681	19/12/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
310	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	MIRIELLEN DE ALMEIDA SANTANA	112011289-35	139426681	19/12/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
434	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWDAZKI	071689579-02	103895693	30/11/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1338	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	MONICA GONCALVES MENDES	091245059-27	128851135	15/08/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
286	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	MONIQUE GARCIA LACERDA	075041979-20	102990609	16/09/90	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
763	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	NARA ABRANTES SALES DOS SANTOS	090754939-08	94243521	22/10/93	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1670	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	NATALY DA SILVA NASCIMENTO	089692199-94	130453058	23/12/93	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1496	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US	NEUCILEA MOREIRA SILVA	037862029-07	76009848	07/07/79	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de					Homologado

	Aline Marinho Zacharias										Saúde					
1901	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	074229329-70	97969713	11/04/89	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	NOELI DA SILVA FRANCA MELLO	755094589-68	43283677	27/07/64	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a24 meses	Homologado
1616	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	NOZINEI ALVES MARTINS	018627449-12	70753410	26/09/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2077	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	NUBIA CORDEIRO DE FRANÇA	128945429-92	divorciada	30/11/99	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: RG inválido
955	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	NYKOLLAS MELGAREJO LEITE RANGEL	106229889-64	139806913	27/01/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
850	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	PÂMELA LUANA POPLADE	087243679-90	98552650	16/06/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1098	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	PATRICIA CRISTINA SILVA	048373799-23	77197753	26/12/78	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
512	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	PRISCILA DE FÁTIMA MENDES FERREIRA	069672319-01	104235646	07/02/86	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
618	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	PRISCILA LUIZ BERLIM	026225609-66	7975056-5	27/07/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
961	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	RAFAEL RIBEIRO RECH	081647789-23	96864744	22/06/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
178	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	092173329-17	109503045	05/03/91	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
684	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	RAFAELY GERALDO GRUBE	067285789-86	76837155	10/05/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
693	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	RALPH GERALDO GRUBE	050363659-25	95648410	16/06/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
946	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	RAYNE FERNANDA CARDOSO DA SILVA	093999599-96	130042228	18/04/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
606	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	092693409-02	13008291	24/09/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1119	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	RENAN MARIANO RIBEIRO DA SILVA	104147789-95	137885581	31/12/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
536	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ROSANE DE FATIMA BATISTA NOVASKI	020037299-84	67437101	30/04/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2063	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ROSÂNGELA DA SILVAVBELLO	805138839-91	45577805	09/01/66	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1829	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ROZANE DA SILVA	768032449-20	52841127	05/09/69	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1402	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	RUAN HENRIQUE CAMPOS BELLO	081409569-02	142739208	13/04/00	SIM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2066	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	RUAN HENRIQUE CAMPOS BELLO	081409569-02	142739208	13/04/00	SIM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2068	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	RUAN HENRIQUE CAMPOS BELLO	081409569-02	142739208	13/04/00	SIM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1943	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	RUTE DO ROCIO PEREIRA SANTANA SILVA	670385149-20	4.927807-1	11/12/68	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado

1656	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	SIMONE FRANÇA FONTES	073496059-00	105445210	11/11/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
967	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	SIMONE LOURENÇO	054229159-25	92232042	11/05/86	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
628	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	SONIA MARIA DA SILVA	549279279-20	31920957	24/01/55	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
2073	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	SUELEN CORDEIRO DOS SANTOS	138110069-40	127.989.842	04/11/91	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2074	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	SUELEN CORDEIRO DOS SANTOS	138110069-40	127.989.842	04/11/91	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2087	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	SUELEN CORDEIRO DOS SANTOS	011688299-92	127.989.842	04/11/91	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1809	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	SUMARA DE ALMEIDA PEREIRA	039845219-95	88129598	11/06/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1221	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	TALITHA MEIRA PALLARO	050066409-95	82773568	11/08/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
890	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	TAMIRES DA LUZ DO ROSÁRIO DE SOUZA FERREIRA	010349339-57	94799384	30/07/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
113	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	TATIANI MENEZES DE OLIVEIRA	040045529-31	79684716	25/10/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
870	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	THAINAN NARA SILVA DE OLIVEIRA	069467179-70	105433395	09/06/89	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias					Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
550	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	THAYNA FILADELFO RIBAS DE SOUZA	107569989-48	138272524	23/08/97	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1441	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	VANESSA DA SILVA CORDEIRO	030817059-83	82310908	20/03/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1445	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	VANESSA DA SILVA CORDEIRO	030817059-83	82310908	20/03/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
180	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	081794709-46	103792738	30/09/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
510	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	VERA LUCIA DE FREITAS MENDES	254338659-91	31403782	21/07/58	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
273	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	VYTORIA LUIZA NOVASKI	095289139-54	132043833	23/02/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
790	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	YASKARA MELKE LEMOS GONÇALVES	084269699-76	127459720	03/10/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
797	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	YASKARA MELKE LEMOS GONÇALVES	084269699-76	127459720	03/10/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1153	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	YASMIM BELO RIBEIRO DA SILVA	088500929-03	128499024	04/11/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
368	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ZALMIR RIBEIRO	643332649-87	45080897	25/06/65	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1859	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	ZULEIDE DE FRANÇA DOS SANTOS	075835739-71	96599420	14/09/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

CARGO: AGENTE CO MUNITÁRIO DE SAÚDE – Ba irro CAIC - US Sueli Dutra Alves

Inscrição	Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Pessoa Com Deficiência	Afrodescendente	Indígena	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Resultado
1401	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ACSA BONJARDIM SILVA LOPES	086579109-00	96832192	07/03/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1403	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ACSA BONJARDIM SILVA LOPES	086579109-00	96832192	07/03/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
161	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ADRIANA APARECIDA CAMARGO REIS PEREIRA	869046719-04	51267737	21/08/73	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
572	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ADRIANA DE PAULA PINTO	800709149-15	56341447	19/12/70	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ADRIANE BORGES DO NASCIMENTO	075560369-95	109509353	11/12/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
439	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	AHMAD ISMAIL MOHAMAD MOGHARABI	016710789-50	6843170-0	05/11/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
518	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ALEF HENRIQUE PADILHA	080667769-42	12373566-8	09/11/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
551	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ALEF HENRIQUE PADILHA	080667769-42	12373566-8	09/11/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
229	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ALESSANDRA CUNHA FARIAS	941602959-91	5195294-4	27/02/73	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias						Homologado
1297	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ALEX SANDRO CORDEIRO CONSTANTINO	015014549-78	67214340	07/09/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
911	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ALINE	052850179-80	96206062	15/01/95	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: nome inválido
222	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANA CAROLINE PONTES DE OLIVEIRA CARDOSO	100228849-55	134242680	29/12/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

1295	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANA ESTER RIBEIRO DA SILVA	100177669-07	134223022	01/01/95	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1081	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANA KARLA DO NASCIMENTO	030534759-44	84240885	28/11/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1625	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANDERSON RANGEL LEANDRO MARTINS	021427219-23	59344382	24/10/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
399	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANDRE FRANCISCO	078695809-02	99687843	08/10/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
409	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANDRE FRANCISCO	078695809-02	99687843	08/10/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANDRE LUIZ MACIEL CORRÊA	077691899-00	7167565	30/09/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1882	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANDRE MARTINS MASCARENHA	955175292-91	22352520	04/11/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1405	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	033040309-56	86165880	07/10/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B					Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1852	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	033040309-56	86165880	07/10/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
82	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANDREIA MARIA FERNANDES BRAZ DA SILVA	063893239-48	94444454	04/02/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

711	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANDRESSA APARECIDA SHIUKO TAVARES DA SILVA MIKODA	046746989-01	93170296	01/11/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem					Homologado
765	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANDRESSA DA SILVA CORREA PEREIRA	089792049-06	128549730	01/06/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
328	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANDREW ALEXSANDER TREVISAN ROCHA	086656029-76	125884156	12/06/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANDRIELE BERNARDO SAMPAIO	103505039-07	1358055556	24/04/95	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem					Homologado
1541	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANGELA MARIA COUTINHO DE MOURA	816611930-72	91813785	19/01/75	NÃO	NÃO	NÃO					Curso Superior na área de saúde				Homologado
1485	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANGELA VIEIRA DE CASTRO	800680659-49	50914771	10/05/69	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1106	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANSELMO MARTINS ALVES	537008219-72	33888945	07/09/62	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
723	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANTHONELY CRISTINA DUARTE FERREIRA ALVES	120204589-85	143892042	01/05/01	NÃO	SIM	NÃO									Homologado
2029	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANTONIO LUIZ PEREIRA DA SIVA	084667389-40	132317941	30/04/96	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1544	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANTONIO PEREIRA DE CAMARGO JUNIOR	053608639-78	87064697	10/06/84	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ARIANE CRISTINA DOS SANTOS	039366169-57	8.947.930-4	16/12/83	NÃO	NÃO	SIM			Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
1246	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	AYLANNA CRISTINA LOPES	075502039-11	109487473	17/11/94	NÃO	NÃO	NÃO									Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1307	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	AYLANNA CRISTINA LOPES	075502039-11	109487473	17/11/94	NÃO	NÃO	NÃO									Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1308	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	AYLANNA CRISTINA LOPES	075502039-11	109487473	17/11/94	NÃO	NÃO	NÃO									Homologado
1672	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	BEATRIZ ALVES GIRARDI MARCELINO	040247809-64	79984256	11/09/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem			Experiência de trabalho superior a 24 meses		Homologado
2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	BERNADETE FERREIRA SALOMÃO	885803699-91	40635700	16/12/64	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem					Homologado
87	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	BRENDA DE CÁSSIA MESSIAS DO ROSÁRIO	100745649-35	134485701	15/02/98	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	BRUNA FERRUCY DOS SANTOS BUENO	055405109-50	98322159	15/02/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
144	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CAMILA DA SILVA BIATO	084667759-86	124735548	25/09/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
2067	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CAMILA TEREZA DA SILVA AVELINO	056372759-47	97694842	01/12/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem					Homologado
433	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CAREN CRISTINA DIAS RAMOS	073907279-00	105424477	31/01/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1462	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CARLA REGINA NASCIMENTO TRIGO	910956039-49	66324974	02/04/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
830	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CAROLINE ALVES CORDEIRO	095263709-02	131732791	20/12/96	NÃO	NÃO	NÃO					Curso Superior na área de saúde				Homologado
1086	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli	CAROLINE ALVES DA SILVA	095259029-86	129497637	21/10/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de	Curso técnico em enfermagem					Homologado

	Dutra Alves										Saúde						
971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CAROLINE DE FATIMA FANINI	061803129-40	109513563	11/09/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1836	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CAROLINE DE OLIVEIRA	074825259-20	109497487	02/10/92	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem					Homologado
814	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CAROLINE MARIANE FLORES	076513249-43	91781298	12/04/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1141	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CECILIA DE FATIMA TANGREDI	838783009-72	54556705	22/04/67	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
586	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CELINE DHJULLIAN WASCH	093009369-05	127253153	04/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem					Homologado
1063	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CINTIA DE FATIMA ALVES	959797789-34	68279984	25/11/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
878	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CINTIA LAIZE DOS SANTOS DA SILVA	077536149-67	94835747	25/10/90	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B					Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
1393	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CLEOMARA PELIZZARI	008221701-75	143533255	16/01/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1189	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CREUZA OLIVEIRA SANTANA	631073845-34	476378540	26/12/72	NÃO	SIM	NÃO				Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses		Homologado
964	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CRISTIANE FEITOZA CORDEIRO	026676039-23	77685758	15/05/78	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem					Homologado
1237	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CRISTIANE MACHADO ALVES	885657349-00	59375466	06/02/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses		Homologado
1818	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CRISTINA BATISTA DE CARVALHO	020405859-74	60583765	06/05/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
369	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CRISTINA WAGNER DOS SANTOS COSTA	911005939-34	69614469	06/03/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
71	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DANIELE CRISTINE DA SILVA SOUZA	070162509-03	104159567	09/10/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
477	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DANIELE DA SILVA	034182669-32	83563494	26/07/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
570	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DANIELE NICOLAU DE ASSIS	029292379-10	69313051	22/11/75	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
1528	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DANIELLE NASCIMENTO PINTO	033297499-54	72678931	08/03/78	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1645	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DANIELLE NASCIMENTO PINTO	033297499-54	72678931	08/03/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem					Homologado
2177	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DANILO RODRIGUES DA ROCHA	084169949-60	127633452	16/03/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
636	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DARLENE OLIVEIRA SANTOS	077387936-60	75923538	15/05/84	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
795	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DAYANE DE LIRA BARRETO	095534949-43	131591519	20/12/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1464	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DÉBORA TAIANE SANTANA DOS SANTOS	061433245-14	1468753541	21/05/95	NÃO	SIM	NÃO					Curso Superior na área de saúde				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1468	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DÉBORA TAIANE SANTANA DOS SANTOS	061433245-14	1468753541	21/05/95	NÃO	SIM	NÃO					Curso Superior na área de saúde				Homologado

1273	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DIANA RODRIGUES QUADROS	048536169-85	93705432	26/11/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
561	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	EDIMARA CARLA PEREIRA DA VEIGA	052151059-79	89133734	10/12/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1446	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	EDIMARA CARLA PEREIRA DA VEIGA	052151059-79	89133734	19/12/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
209	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	EDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	021799999-92	63814245	19/09/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1241	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ELAINE CRISTINA LIMA	031340149-71	63848220	09/10/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B					Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1684	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ELAINE LOURENÇO DE MELLO SOUZA	086406759-37	131379234	09/12/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
591	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ELIANE BIRK DE SOUZA	005793999-31	58641707	18/08/71	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1334	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO	959790429-20	59744674	26/01/73	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1353	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ELIETE MARIA DA COSTA MERINO	455921879-04	34317941	27/10/62	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
650	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ELIS REGINA SANTANA	520552139-20	40507124	24/05/66	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B					Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
593	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ELISABETE DA LUZ ALVES	800736209-63	41444380	25/03/65	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
556	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ELIZANGELA GOMES FEITOSA	838784599-04	52377137	25/01/71	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
2038	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ELIZETE REGINA BORTOLUZZI	949151219-68	1698626	08/10/70	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2039	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ELIZETE REGINA BORTOLUZZI	949151219-68	1698626	08/10/70	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2040	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ELIZETE REGINA BORTOLUZZI	949151219-68	1698626	08/10/70	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
282	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ELLEN FRANCINE DANTAS ANJOS	340702128-33	150940940	05/01/87	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1046	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ELOIZE CARLA ARTIGAS	085002349-11	123922654	14/04/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1264	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	EMERSON FRANCISCO MOREIRA	033264829-06	70411083	12/06/81	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1079	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	EMILLY CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA	096531619-03	135249157	26/07/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1080	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	EMILLY CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA	096531619-03	135249157	26/07/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1305	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ENI ARAÚJO	767992209-87	45795365	29/08/69	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
616	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ERICKA ALVES GOUVEIA	070162739-54	96599315	14/02/88	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
185	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ERIKA MARTINS DA SILVA MACHADO	019786809-61	61393307	09/05/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
130	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli	ERINEIA GONÇALVES OSTWALD	702668679-87	47243955	31/10/69	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado

	Dutra Alves															
1926	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ESIQUIEL ALVES NETO	121038849-90	105443773	01/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1868	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	EVELIN MARTINS	060675379-66	86984342	28/10/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
331	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	Fabiana Bondan Benkendorf	047122139-22	93788800	29/05/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1939	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	FABIANA BONDAN BENKENDORF	047122139-22	93788800	29/05/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	FABIANA DINO KUBA ALBINI	008518639-22	76850070	22/05/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
843	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	FABIANA VEIGA COSTA	075059889-13	109475475	08/03/98	NÃO	NÃO	NÃO								Homologado
2152	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	FABIANE ALVES MIKODA	038288359-45	6343935-5	26/10/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1839	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	FABIANE PEREIRA DOS SANTOS	053689739-50	87667685	01/01/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
153	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	FABRICIO SOFFA BORIN	021596791-78	58784226	27/11/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1915	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	FERNANDA	101856539-60	134991607	08/04/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: nome inválido
237	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	FERNANDA ALVES DE SOUZA	101856539-60	134991607	08/04/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
2140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	FERNANDA CRISTINA GOMES RIBEIRO	058593679-02	91025159	28/02/86	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
385	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	028811329-28	79850144	13/06/81	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1741	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	FERNANDA VOI	051214199-10	81103240	25/11/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1523	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	FLÁVIA ALVES RODRIGUES	079888219-03	101542300	16/08/98	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1864	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	FLÁVIA ALVES RODRIGUES	079888219-03	101542300	16/08/98	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1686	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	FLÁVIA SANTOS HONORIO DE ARAUJO	058281489-82	91646552	02/12/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
227	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	FRANCIELE ALVES LAUREANO	041284309-94	83241411	17/09/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1358	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	FRANCIELE AMBROSIO DA ROSA	041203009-86	99763426	13/11/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
480	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	FRANCIELE DO ROCIO ROCHA MARTINS	037249029-80	80229658	22/01/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
403	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	FRANCIELLE CAMPOS	093820789-08	131013256	05/12/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
84	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	GABRIELE ZIEMBA DE ARAUJO	108800839-99	138718107	18/11/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1360	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	GABRYELLE BARBOSA MACHADO	097377799-08	131060306	14/06/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

1185	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	GELIANE RIBEIRO ALVES POLETI	024703539-47	69282148	25/06/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
93	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	041688649-36	84627925	18/02/83	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1239	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INGRID ANGEL RIBEIRO PEREIRA	097240179-23	133234209	16/09/94	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1244	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INGRID ANGEL RIBEIRO PEREIRA	097240179-23	133234209	16/09/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
2061	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JACKSON ADRIANO PELIZZARI	066773919-06	143556050	27/12/00	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1266	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JAIR SOARES BRIGIDO	705460459-87	5244030	09/04/69	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1842	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JANAINA GONÇALVES NEVES	071175059-90	105432119	14/01/90	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
617	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JANAINA SIMÕES HONORATO	023924199-14	71428222	25/01/72	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1386	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JANE NASCIMENTO DOS SANTOS	029659489-02	54023871	09/05/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
182	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JANETE ZIEMBA	034734469-04	83383534	30/12/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1781	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JARBAS VENÂNCIO PIMPÃO FERREIRA ALVES FILHO	021457779-11	69186254	16/09/77	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1969	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	099380889-10	133797165	10/06/95	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
76	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JEANE LEMOS DA SILVA	049015449-26	101632075	01/05/86	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JESSICA ADRIANE DA SILVA	098623969-03	132771260	28/07/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1009	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JESSICA ADRIANE DA SILVA	098623969-03	132771260	28/07/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
544	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JÉSSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	081866529-73	109513431	15/04/90	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
604	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JÉSSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	081866529-73	109513431	15/04/90	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
916	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JOAO VICTOR VONS CARDOSO	089185949-76	125199461	04/09/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1193	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JOCIRENE RAMOS DE ARAUJO	032965729-10	79068349	14/03/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
167	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JOELMA CONSTANTINO VARELA	086316519-23	125075649	08/07/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1640	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JOSANE NEVES BONVAKIADES CORDEIRO	015532149-86	51045874	10/03/65	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1796	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JOSÉ FERNANDES NETO	131276799-55	138401707	20/06/99	NÃO	NÃO	NÃO								Homologado
2178	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JOSIANE APARECIDA CHAVES DE LIMA	025798589-11	69962637	16/09/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1756	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli	JOSIANE MARIA DA SILVA CORREIA	016065519-65	67155912	26/10/75	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado

	Dutra Alves																
539	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JOSINEIA CANDIDA DA SILVA CAVALCANTE	031688139-23	71389863	30/07/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
305	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JOVANIADOS SANTOS PEREIRA	941524469-00	70456508	06/01/73	NÃO	SIM	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
1747	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JOYCE DE OLIVEIRA MATOZO	090754989-69	109478911	03/12/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
899	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JUIMARA SILVEIRA DE MIRANDA	039533299-01	83669098	19/09/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem					Homologado
1888	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JULIO CEZAR OILKE	057647139-94	99687037	04/05/88	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1890	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JULIO CEZAR OILKE	057647139-94	99687037	04/05/88	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
1162	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	KARIN KELLI CASSILHA MARTINS	048708539-65	76612188	10/02/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
2123	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	KAROLINE CRISTINA LOOS	094879619-76	127230455	14/08/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1697	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	KELI MARTINS DOS SANTOS MOREIRA	027771729-94	76452830	07/07/78	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses		Homologado
553	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	KESSILLY DE CASSIA SANTOS CANDIDO	107361519-74	140511692	05/09/98	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias							Homologado
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	KONSTANTINOS ROSINA TSIRILAS	055911969-00	97050988	07/05/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
204	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LAIS ARAÚJO CORRÊA	052165119-03	1007719503	27/12/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
926	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LARISSA DE LIMA ALIPIO	112122749-03	140946397	23/12/98	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LARISSA DE LIMA ALIPIO	112122749-03	140946397	23/12/98	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
810	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LARISSA DOS SANTOS	083356299-19	123687779	10/09/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias					Experiência de trabalho superior a 24 meses		Homologado
1370	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LARISSA IZAIAS ALVES	131781269-70	131930704	12/09/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias							Homologado
1479	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LAURA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA LOPES	048884239-54	88356411	25/06/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem					Homologado
332	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LAYANE STHEFANNY MACHADO NEVES	111497779-90	152125186	30/03/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LEILA GRACIELA SUBTIL MARCAL	025554919-96	75099584	20/06/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LEILA GRACIELA SUBTIL MARCAL	025554919-96	75099584	20/06/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LEILA GRACIELA SUBTIL MARCAL	025554919-96	75099584	29/06/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LEILA LUIZ ROCHA	050255589-05	88554663	03/12/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
268	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LETÍCIA DE LIMA ALÍPIO	112122089-43	140946192	23/12/98	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado

330	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LETICIA ESPILLER DA SILVA REIS	086676049-09	128631631	13/03/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
77	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LIDIA MARIA SANTANA	040149199-43	81105146	17/10/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
1487	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LILIA FRANCISCA DA SILVA	070303699-80	106047553	05/06/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1690	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LILIAN GAMA CARVALHO	028057429-07	69817548	12/09/79	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1540	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LILIAN PEREIRA COUTO	045038829-88	81410925	07/10/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
761	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LINDAMARIS HURMUS ALVES	018409979-07	64455516	13/01/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde					Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1222	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LISLAINE DO ROCIO LEODORO	091625809-22	124135435	18/09/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
249	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LIZIELE DE FREITAS LOURENÇO	057330409-20	98859381	30/08/86	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem					Homologado
1188	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LORENA DA SILVA REDED	086910529-96	109389487	19/03/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1060	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LORENA RAQUEL KISNER MENDES	008389539-64	145308984	21/10/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem					Homologado
350	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LUANA DOS SANTOS TORRES	101168439-00	12.626.120-9	20/04/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias							Homologado
666	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LUANA GARCIA GREGI	084690509-40	1315799101	10/11/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1477	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LUCIANA CHAVES VIEIRA DE CARVALHO	906828239-53	52153417	21/04/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias							Homologado
1680	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LUCILIA SHIRATSU CONSTANTINO	033382719-80	85545485	23/03/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1497	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LUCIMARA KOLISKI	041767169-59	82799044	15/04/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
719	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LUCINEIA DE ARAUJO SANTOS	043001939-40	84271209	07/05/76	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
1176	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LUIS HENRIQUE COSTA	010260199-23	98300392	24/10/91	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
1506	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	LUIZ ANTÔNIO BEZERRA DE LIMA	376648638-13	480088603	07/09/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1691	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MADALENA APARECIDA GEVINSKI BERNARDO DA SILVA	565673320-34	1049303496	10/08/72	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1513	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MANOEL ARRUDA DE SOUZA	112482639-44	134633352	16/02/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
370	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MARCELA BROWN MUNOZ ARAUJO	083779949-09	96612710	17/02/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1945	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MARCIA DE FÁTIMA CALDAS	025057049-10	77523464	14/02/77	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias							Homologado
1940	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MÁRCIA DE FÁTIMA CALDAS	025057049-10	77523464	14/02/77	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde						Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1942	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli	MÁRCIA DE FÁTIMA CALDAS	025057049-10	77523464	14/02/77	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de						Não Homologado. Motivo: Inscrição

	Dutra Alves										Saúde						Duplicada
198	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MARCIA REGINA DE SOUZA	030701789-36	582803603	26/08/79	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
635	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MARCIA REGINA DE SOUZA	030701789-36	582803603	26/08/79	NÃO	NÃO	NÃO						Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1336	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MARIA APARECIDA TAVARES DA SILVA MIKODA	867922709-97	48364640	26/06/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
597	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MARIA DO CARMO JORGE CAPETA	711267919-20	44988755	05/02/69	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
2049	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MARIA EDUARDA VIEIRA ALVES TIBILETE	086277239-74	128129502	01/08/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1177	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MARIA EMILIA SOUZA BORGES	057093059-60	103688930	15/05/90	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
557	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MARIA LUCELIA DA SILVA	024417169-64	casada	24/05/77	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: RG inválido
580	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MARIA LUCELIA DA SILVA	024417169-64	70298740	24/05/77	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
687	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	089014399-48	133928146	31/08/93	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
577	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MARIA MARGARIDA LOPES PEREIRA	683356799-91	33950454	19/12/62	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
2065	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MARILZA MENDES DOS SANTOS DE MORAIS	959547919-53	59375709	10/09/73	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1396	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MARLON RENAN GRAÇA	069571799-58	127701873	28/05/93	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
28	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MARTA VILELA	308197878-50	148499900	27/03/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
265	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MAYKO VINICIUS SERVIENSKI	064882919-71	10000570-0	30/08/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
891	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MERIÉLEN CRISTINA ALVES CORDEIRO	080486519-12	87890180	19/06/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1569	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MICHELE DA LUZ MACIEL POWROSNEK	069411649-13	102923731	14/09/89	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias				Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
854	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MILENA LOPES CHAVES	089843239-18	123787366	25/08/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1514	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MILENA MATOZO CARVALHO	800116219-23	145575397	03/04/98	NÃO	SIM	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1703	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MILENA MATOZO CARVALHO	800116219-23	145575397	03/04/98	NÃO	SIM	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
893	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MILLENA CARDENAZ DO AMARAL	094892439-06	129160292	09/05/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
976	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MIRIAN LOPES BARBOZA	568624669-68	41427272	29/10/66	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
297	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MIRIELLEN DE ALMEIDA SANTANA	112011289-35	139426681	19/12/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1665	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	071689579-02	103895693	30/11/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

1282	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MÔNICA CRISTINA BRASIL	023658649-10	75194471	31/12/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
506	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MÔNICA DA SILVA ARAÚJO	050560769-70	140918261	27/05/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
507	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MÔNICA DA SILVA ARAÚJO	050560769-70	140918261	27/05/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1233	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	NILDA APARECIDA MESSIAS DIAS	885699699-53	53681409	19/12/72	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1618	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	NOZINEI ALVES MARTINS	018627449-12	70753410	26/09/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	PAMELA CAROLINE APARECIDA MICHEWSKI	078180709-31	109503100	17/07/91	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
851	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	PÂMELA LUANA POPLADE	087243679-90	98552650	16/06/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1381	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	PAOLLA REGINA FERREIRA ROCHA TOMAS	078581309-86	96691947	07/02/90	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1871	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	PATRÍCIA DA SILVA SCHON	050958339-30	86694107	16/09/82	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1557	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	PATRICIA DAMACENO CORAL DA SILVA	959636269-00	67144660	03/03/73	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
807	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	PATRICIA SIMONE OZOGOVSKI	910940039-72	65706938	26/03/73	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
663	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	PAULINE CARVALHO DE PAULA	084960709-48	105429053	20/04/91	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde			Homologado
582	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	PEDRO PAULO EMMANUEL CAMARGO	087701029-37	130638724	23/02/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1210	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	PRISCILA DE FRANÇA CORDEIRO	083708899-21	125652140	04/03/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	PRISCILA SIMOES HONORATO	073253439-90	99705370	19/02/92	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1253	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	077683019-86	98530851	23/03/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	092173329-17	109503045	05/03/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
174	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	092173329-17	109503045	05/03/91	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
179	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	092173329-17	109503045	05/03/91	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1243	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	RAFAELA SOUZA RIBEIRO	054919279-45	10043249	06/02/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
865	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ROBERTA SANTOS ESPÍNDOLA PATRÍCIO DA SILVA	035890609-13	74000479	20/02/74	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
783	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	RODRIGO GONÇALVES CUNHA	084667539-07	129127449	09/04/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
143	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS ANGELO	084666589-12	99460857	06/08/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
637	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli	ROSANA DOS SANTOS DO ROSARIO	098831359-63	133502440	21/05/96	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de					Homologado

	Dutra Alves										Saúde						
534	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ROSANE DE FATIMA BATISTA NOVASKI	020037299-84	67437101	30/04/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
405	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SABRINA DOS SANTOS GALDINO	090480619-70	127621470	13/08/93	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias							Homologado
394	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SABRINADOS SANTOS GALDINO	090480619-70	127621470	13/08/93	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
415	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SAMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	066354969-80	105089678	07/11/97	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
435	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SAMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	066354969-80	105089678	07/11/97	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
660	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SANDRA HELENA DA SILVA SANTIAGO	455886789-15	35277366	29/09/62	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
1721	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SANDRA MARA BRUSTRING SCHILICHTING	668281559-04	46917960	08/06/64	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem			Experiência de trabalho superior a 24 meses		Homologado
968	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SANDRA MARA BRUSTRING SCHLICHTING	668281559-04	46917960	08/06/64	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1630	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SANDRA MARIA BALDUINO	941480829-91	61239235	26/09/73	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SANDRA REGINA JACQUES	007215279-65	76098735	16/02/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde				Homologado
1590	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	050455059-47	150335078	01/11/82	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias				Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1592	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	050455059-47	150335078	01/11/82	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
1973	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SELIS ELIANA AFONSO	026703169-64	31475305	25/11/60	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias				Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
1385	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SELMA DO ROCIO GONÇALVES DA SILVEIRA	021827599-48	55119589	22/03/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde				Homologado
1399	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SELMA DO SOCORRO FRANCA	755106939-91	46443373	01/10/65	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SHEILA MACHADO NEVES	041652379-06	68974356	03/04/79	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
1498	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SILVANA ALVES OZORIO	016095439-80	63084522	24/06/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SILVANA APARECIDA FROZINO	109843828-01	4189780	04/04/66	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias				Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
2034	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SILVANA NOGUEIRA DOS SANTOS	060571989-64	97844038	13/05/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses		Homologado
782	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SILVIO AUGUSTO FREIRE VIEGAS	116137852-91	342100	28/12/59	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
1039	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SIMARA PINTO DA SILVA	033337149-65	82953485	25/03/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
136	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SIMONE DA CRUZ NASCIMENTO	017843939-83	6942991-2	22/05/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem					Homologado
1475	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SIMONE SANTOS BELO DA ROCHA	514903829-68	37344460	19/06/64	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado

511	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SISILEISESILEISE RORODRIGUESRODRIGUES DE OLIVEIRA PAEZ	052369769-44	89531276	08/08/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: nome inválido
522	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SUELLEN SOUZA DE ARAUJO	054872879-88	84127540	01/08/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1371	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SUZAN CARLA DE OLIVEIRA ROSA	044630559-62	80803206	05/01/82	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde			Homologado
892	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	TAMIRES DA LUZ DO ROSÁRIO DE SOUZA FERREIRA	010349339-57	94799384	30/07/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	TATIANI MENEZES DE OLIVEIRA	040045529-31	79684716	25/10/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1372	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	THAIS ALVES DE CARVALHO SILVA	048090959-83	80803419	28/03/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
947	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	THAIS CARDOSO	095567929-02	131072902	11/07/95	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
2127	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	THIAGO GONÇALVES ROSA	064711279-52	93251784	28/08/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
94	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	VANESSA AGUIAR MARTINS	053177569-01	90156535	12/12/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
613	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC- US Sueli Dutra Alves	VANESSA DE SOUZA MARTINS	054467039-60	83302100	30/01/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a24 meses	Homologado

608	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	VANESSA GOMES BEZERRA	053423959-50	9755752-7	18/08/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem	Curso Superior na área de saúde			Homologado
38	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	VERA LUCIA FERREIRA	851872599-20	65818019	02/04/71	NÃO	NÃO	NÃO							Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
43	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	VERA LUCIA FERREIRA	851872599-20	65818019	02/04/71	NÃO	NÃO	NÃO							Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
283	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	VERÔNICA GASPAR CORDEIRO SALES	049595979-09	91842530	02/12/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1525	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	VILMA DELFINO DOS SANTOS WAGNER	062136049-01	96206100	11/12/86	NÃO	NÃO	NÃO					Curso Superior na área de saúde			Homologado
1208	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	Vinicius Eduardo De Souza Leal	099853599-09	134060891	30/08/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1951	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	068163659-92	solteiro	30/03/89	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
97	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	Willian Martins de Araújo	033285499-00	750641502	14/02/83	NÃO	NÃO	NÃO								Homologado
1483	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	WILSON JOSE BATISTA	734353419-04	4403427-1	14/06/69	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1183	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	YAN LUKAS EMMANUEL CAMARGO	087701039-09	130638848	29/06/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
802	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	YASKARA MELKE LEMOS GONÇALVES	084269699-76	127459720	03/10/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	YASMIN DOS SANTOS FELIX	095905669-60	142483629	10/06/00	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
2045	AGENTE COMUNITÁRIO DE	ZULEICA SIQUEIRA DA CRUZ	299767998-29	349693596	15/08/80	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação							Homologado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ponta de Ubá

Inscrição	Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Pessoa Com Deficiência	Afrodescendente	Indígena	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Resultado
1526	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ponta de Ubá	ADRIANA CARDOSO DA COSTA	057444029-18	98253564	09/09/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
455	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ponta de Ubá	ALEX SANDRO CARDOSO PINHEIRO	030779329-03	71729737	04/06/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2161	AGENTE COMUNITÁRIO DE	alexsandra almeida santos	028156469-	7.148-244-	05/07/77	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de	Curso de	Curso de Agente					Homologado

	SAÚDE - Comunidade Marítima Ponta de Ubá		86	8					Habilitação B	endemias	Comunitário de Saúde					
1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ponta de Ubá	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO	959790429-20	59744674	26/01/73	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1925	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ponta de Ubá	ESIQUIEL ALVES NETO	121038849-90	105443773	01/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1342	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ponta de Ubá	GISLAINE ABDO LOPES	056482149-79	96234376	18/05/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
345	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ponta de Ubá	LAURA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA LOPES	048884239-54	88356411	25/06/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
337	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ponta de Ubá	LAURA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA LOPES	048884239-54	88356411	25/06/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2084	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ponta de Ubá	LIDIANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE	026806519-52	72827066	22/01/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2085	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ponta de Ubá	LIDIANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE	026806519-52	72827066	22/01/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2093	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ponta de Ubá	LIDIANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE	026806519-52	72827066	22/01/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ponta de Ubá	LIDIANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE DO ROSARIO	026806519-52	72827066	22/01/80	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
61	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ponta de Ubá	LIDIANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE DO ROSARIO	026806519-52	72827066	22/01/80	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
266	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ponta de Ubá	MAYKO VINICIUS SERVIENSKI	064882919-71	10000570-0	30/08/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1619	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ponta de Ubá	NOZINEI ALVES MARTINS	018627449-12	70753410	26/09/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ponta de Ubá	PAMELA CAROLINE APARECIDA MICHEWSKI	078180709-31	109503100	17/07/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
154	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ponta de Ubá	ROSELI XAVIER MENDES	043689289-89	79000221	07/04/82	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Piaçaguera

Inscrição	Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Pessoa Com Deficiência	Afrodescendente	Indígena	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título Resultado 7	
460	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Piaçaguera	CLAUDETE NUNES DUTRA	860036319-53	5952807-6	28/12/71	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B						Homologado	
975	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Piaçaguera	CLAUDIA DE MIRANDA AVELES	885482799-15	61146989	15/01/72	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde				Homologado	
2007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Piaçaguera	CRISTINA DIAS DE SOUZA	073479069-46	10951835-2	20/11/90	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem			Homologado	
1924	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Piaçaguera	ESIQUIEL ALVES NETO	121038849-90	105443773	01/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada	
1938	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Piaçaguera	ESIQUIEL ALVES NETO	121038849-90	105443773	01/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Homologado	
1344	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Piaçaguera	GISLAINE ABDO LOPES	056482149-79	96234376	18/05/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B						Homologado	
1717	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Piaçaguera	JANE DOS SANTOS NEVES	062894819-08	96910789	11/01/86	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada	

1720	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Piaçaguera	JANE DOS SANTOS NEVES	062894819-08	96910789	11/01/86	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Piaçaguera	MARCIA NUNES DUTRA BRAZ	027017819-81	67450779	16/05/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1457	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Piaçaguera	MARCIA NUNES DUTRA BRAZ	027017819-81	67450779	16/05/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
267	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Piaçaguera	MAYKO VINICIUS SERVIENSKI	064882919-71	10000570-0	30/08/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1613	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Piaçaguera	NOZINEI ALVES MARTINS	018627449-12	70753410	26/09/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima São Miguel

Inscrição	Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Pessoa Com Deficiência	Afrodescendente	Indígena	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Resultado
965	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima São Miguel	ALEXANDRE ROTERS BATISTA	034399249-39	719019	25/09/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
440	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima São Miguel	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	377769968-31	137637758	28/08/89	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima São Miguel	ANDERLIZE RODRIGUES LOPES DAS NEVES	112214129-73	140515329	05/09/99	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima São Miguel	CAROLINA MARCELLI RAMOS PAES RODRIGUES	076214839-03	88571797	17/01/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
219	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima São Miguel	EDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	021799999-92	63814245	19/09/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
221	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima São Miguel	EDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	021799999-92	63814245	19/09/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1923	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima São Miguel	ESIQUIEL ALVES NETO	121038849-90	105443773	01/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1249	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima São Miguel	FABIOLA FERREIRA	087791789-28	107621113	19/10/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1346	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima São Miguel	GISLAINE ABDO LOPES	056482149-79	96234376	18/05/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1156	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima São Miguel	KARIN KELLI CASSILHA MARTINS	048708539-65	76612188	10/02/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
269	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima São Miguel	MAYKO VINICIUS SERVIENSKI	064882919-71	10000570-0	30/08/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1611	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima São Miguel	NOZINEI ALVES MARTINS	018627449-12	70753410	26/09/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo

Inscrição	Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Pessoa Com Deficiência	Afrodescendente	Indígena	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Resultado
263	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	ALISSON MARTINS ROVIGO	045009279-80	86143097	26/01/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
228	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	ANA PAULA ONORIO SANTOS	101564849-51	10.762.664-6	18/11/94	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1490	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	ANGELA VIEIRA DE CASTRO	800680659-49	50914771	10/05/69	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
538	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	BÁRBARA LEONILDA LIPORINI CUNHA	097052809-40	131735316	19/07/94	NÃO	NÃO	NÃO					Curso Superior na área de saúde			Homologado
417	AGENTE COMUNITÁRIO DE	BRENDA NATALLY	109721129-	142853663	18/06/98	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de	Curso de Agente	Curso técnico em				Homologado

	SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	OLIVEIRA DO ROSARIO	01							endemias	Comunitário de Saúde	enfermagem				
972	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	CAROLINE DE FATIMA FANINI	061803129-40	109513563	11/09/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
445	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	CRISTIANE ONORIO SANTOS	107304559-55	10.762.665-6	26/06/98	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
232	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	EDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	021799999-92	63814245	19/09/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
2036	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	ELIZETE REGINA BORTOLUZZI	949151219-68	1698626	08/10/70	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1922	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	ESIQUIEL ALVES NETO	121038849-90	105443773	01/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1347	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	GISLAINE ABDO LOPES	056482149-79	96234376	18/05/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

880	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	JÉSSICA BIANCONI MARQUES	065033139-77	101682846	12/01/91	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
80	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	KARIN KELLI CASSILHA MARTINS	048708539-65	76612188	10/02/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1195	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	LILIANE FERREIRA LOPES VENÂNCIO	044434139-01	68712475	01/12/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
834	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	LUCIANE PATRICIA BORGES PINTO	885727819-00	46059883	29/03/73	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B						Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
646	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	LUIZ DOS PASSOS AFONSO	103294009-32	12.592.424-7	29/08/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1097	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	LUIZ DOS PASSOS AFONSO	103294009-32	125924247	26/08/96	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	MARIA EDUARDA VIEIRA ALVES TIBILETE	086277239-74	128129502	01/08/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
271	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	MAYKO VINICIUS SERVIENSKI	064882919-71	10000570- 0	30/08/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
416	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWDAZKI	071689579-02	103895693	30/11/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
887	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	MURILO FONTANA ZANETTI	097950989-00	5599852	13/05/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
818	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	NICOLI GONSALVES CORDEIRO MENDES	094794439-70	131100680	12/04/94	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
1608	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	NOZINEI ALVES MARTINS	018627449-12	70753410	26/09/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
863	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	ROBERTA SANTOS ESPÍNDOLA PATRÍCIO DA SILVA	035890609-13	74000479	20/02/74	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1131	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	SILVANA APARECIDA ROSA DA SILVA	084690749-62	131419945	26/08/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
925	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	SIMONE DE PAULA	048060239-57	99402288	22/04/77	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2117	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Amparo	SOPHIA RICHTER	114944319-71	123697723	23/10/00	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha																

Inscrição	Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Pessoa Com Deficiência	Afrodescendente	Indígena	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Resultado
1223	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	ADRIANO MIQUILINI PEREIRA	047000649-86	80803176	14/08/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1225	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	ADRIANO MIQUILINI PEREIRA	047000649-86	80803176	14/08/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1823	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	AMARILDO DIAS FIGUEIREDO	492570219-04	31695449	04/03/63	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2044	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	ELIZETE REGINA BORTOLUZZI	949151219-68	1698626	08/10/70	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1820	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	ERICK CORRÊA FIGUEIREDO	099580739-60	129682752	29/09/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1921	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	ESIQUIEL ALVES NETO	121038849-90	105443773	01/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1348	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	GISLAINE ABDO LOPES	056482149-79	96234376	18/05/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
755	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	JOSIANE ALVES	885476639-91	60329877	29/10/71	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
378	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	082966589-76	109502731	27/10/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
81	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	KARIN KELLI CASSILHA MARTINS	048708539-65	76612188	10/02/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
86	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	MARCIA FREITAS DOS SANTOS	049337529-58	9.487.543- 9	23/06/84	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
2054	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	MARIA EDUARDA VIEIRA ALVES TIBILETE	086277239-74	128129502	01/08/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
275	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	MAYKO VINICIUS SERVIENSKI	064882919-71	10000570- 0	30/08/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
157	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWDAZKI	071689579-02	103895693	30/11/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1606	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	NOZINEI ALVES MARTINS	018627449-12	70753410	26/09/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
473	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	PRISCILA REGINA SANTOS DO ROSARIO	059781269-17	125216480	23/05/92	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1821	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Europinha	ROSICLÉIA EFIGÊNIO CORRÊA FIGUEIREDO	959622049-72	52275733	21/06/73	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do mel Encantadas

Inscrição	Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Pessoa Com Deficiência	Afrodescendente	Indígena	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Resultado
748	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	ALINE MATHIAS KOBISKI	097406979-50	13.486.945-3	07/03/96	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
1300	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	Amaury Camilo Sampaio	049380259-22	8886836-6	27/09/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2130	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	ANA LUCIA ADAO MARQUES	800760099-04	43573365	06/08/68	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
466	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	ANDRESSA FORTES PEREIRA	092642899-33	97477400	22/03/93	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1311	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	076448599-77	105433557	29/05/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
584	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	CLAUDINÉIA DE JESUS	345816578-90	134139285	26/03/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1714	AGENTE COMUNITÁRIO DE	DAIANE TABORDA COSTA	010293799-	93583183	09/08/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de				Curso Superior			Homologado

	SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	DOS SANTOS	04						Habilitação B				na área de saúde			
220	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	EDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	021799999-92	63814245	19/09/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1920	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	ESIQUIEL ALVES NETO	121038849-90	105443773	01/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
99	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	FABIELI TEIXEIRA DE FREITAS TRAUER	010046149-26	86691132	11/03/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1088	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	FERNANDA CORDEIRO RODRIGUES	053448789-07	97525099	16/10/86	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1715	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	FRACIELE SILVA LUVIZETO RIBEIRO	053153249-66	5775600	09/12/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
128	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	FRANCIELE APARECIDA RODRIGUES	041626429-82	89297664	16/12/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	GABRIELLE MENDES DO ROSARIO	099476019-19	107629122	12/05/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1900	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	GABRIELLY MOREIRA DE CARVALHO DIAS	084022719-10	138043479	17/05/92	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1350	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	GISLAINE ABDO LOPES	056482149-79	96234376	18/05/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
496	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	GISLAINE FERREIRA DELFINO	117190559-98	Solteira	31/03/00	NÃO	NÃO	NÃO							Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: RG Inválido
285	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	HELLEN MARTINS NUNES	086297629-42	127095272	17/07/93	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
581	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	JAQUELINE RODRIGUES FERREIRA	007701569-08	3650987101	28/08/80	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	JECELIN KRUZYNSKI	054419449-78	87438147	08/09/84	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1713	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	JÚLIO CEZAR DOS SANTOS	038744179-48	81018448	13/07/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1155	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	KARIN KELLI CASSILHA MARTINS	048708539-65	76612188	10/02/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1975	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	KEIZI MARQUES HENRIQUESSON	295640148-32	45316285x	17/04/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1699	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	LARISSA BAZIA	010126639-14	97856826	24/11/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1062	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	LEA DOS SANTOS RIBEIRO	028648969-40	4923573	22/11/69	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
596	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	LUIZ RENATO BARBOSA BALDUINO	104026149-33	109501662	06/12/99	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1641	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	MARCOS TADEU FELIPPE	103686858-37	22147264-2	28/04/69	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
108	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	MARIA ALEMIDA DA SILVA DOS SANTOS	114443929-99	109493279	26/10/00	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2050	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	MARIA EDUARDA VIEIRA ALVES TIBILETE	086277239-74	128129502	01/08/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2167	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	MARIA IRENE DE OLIVEIRA	043659919-81	72622189	08/03/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
276	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	MAYKO VINICIUS SERVIENSKI	064882919-71	10000570-0	30/08/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
150	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWDAZKI	071689579-02	103895693	30/11/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
576	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	MYLLENA KETHELLYN MENDES SERAFIM	115775389-27	141308041	10/04/99	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado

819	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	NICOLI GONSALVES CORDEIRO MENDES	094794439-70	131100680	12/04/94	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
1603	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	NOZINEI ALVES MARTINS	018627449-12	70753410	26/09/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1466	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	OSEIAS DIAS GUIMARAES	032320466-06	530287729	03/07/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
852	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	PÂMELA LUANA POPLADE	087243679-90	98552650	16/06/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	RAFAEL SILVÉRIO BATISTA	110522759-66	142584735	27/03/99	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
913	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	REGINA CELLI DE LIMA CACIANO	026759239-66	59393553	18/10/77	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1363	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	RENATA KUFTA GASPAROTTO	004183569-71	79697176	20/05/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B					Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
931	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	RENATA PRISCILA DA SILVA	380885758-77	126901127	01/06/89	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1191	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	RODRIGO ARAUJO GONÇALVES SILVANO	054043429-94	93397665	31/05/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
162	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	ROSELI XAVIER MENDES	043689289-89	79000221	07/04/82	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1133	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	SILVANA APARECIDA ROSA DA SILVA	084690749-62	131419945	26/08/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1434	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	SILVANA VICENTIN FERREIRA	035298889-40	73056268	29/07/79	NÃO	NÃO	NÃO					Curso Superior na área de saúde	Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
912	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	SIMONE CRISTINE DE LIMA	060215129-52	97117748	09/06/86	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2174	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	TANIA PEREIRA GOMES	024664519-99	7667266-0	22/02/71	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
35	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	TATIANE CARDOSO ZEMBUSKI	039874759-86	88377362	10/08/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
37	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	TATIANE CARDOSO ZEMBUSKI	039874759-86	88377362	10/08/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
272	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	THAYNA TOMAS FIGUEIREDO	102641809-76	135640930	20/07/97	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
404	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	THIAGO GOMES MOTA	456322603-30	73352410	19/07/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2132	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	WAGNER LEANDRO DE OLIVEIRA	053399219-21	89854393	17/07/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2136	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	WAGNER LEANDRO DE OLIVEIRA	053399219-21	89854393	17/07/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
187	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Encantadas	WELLITON SIQUEIRA DOS SANTOS	070619469-11	92996905	01/04/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Inscrição	Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	Pessoa Com Deficiência	Afrodescendente	Indígena	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Resultado
1743	AGENTE DE ENDEMIAS	ACSA BONJARDIM SILVA LOPES	086579109-00	96832192	07/03/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1745	AGENTE DE ENDEMIAS	ACSA BONJARDIM SILVA LOPES	086579109-00	96832192	07/03/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
327	AGENTE DE ENDEMIAS	ADEMAR AMERICO FORNEL	766817939-91	49177399	01/08/71	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
470	AGENTE DE ENDEMIAS	Adriana Fernandes Formiga	826211879-00	58609587	21/06/71	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1170	AGENTE DE ENDEMIAS	ADRIANE BENITES MENDES	959587389-68	58598909	13/04/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado

78	AGENTE DE ENDEMIAS	ADRIANE BORGES DO NASCIMENTO	075560369-95	109509353	11/12/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
668	AGENTE DE ENDEMIAS	ADRIANO PALMER	030618759-05	73689430	25/09/81	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1835	AGENTE DE ENDEMIAS	ADRIELLY DIAS CARDOSO	095721249-60	131720262	09/12/93	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
270	AGENTE DE ENDEMIAS	ALAN CRISTIAN RIBEIRO	099133579-18	129201061	04/07/95	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1875	AGENTE DE ENDEMIAS	ALAN DOUGLAS FRANÇA FREITAS	042796499-79	82670440	07/03/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2106	AGENTE DE ENDEMIAS	ALCEU CORDEIRO	222762549-04	10054605	29/11/53	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
599	AGENTE DE ENDEMIAS	ALDERI CORDEIRO PIRES	767962569-72	49357249	07/01/70	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1992	AGENTE DE ENDEMIAS	ALDERI CORDEIRO PIRES	767962569-72	49357249	07/01/70	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1458	AGENTE DE ENDEMIAS	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	049759759-47	8685991-2	11/04/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1137	AGENTE DE ENDEMIAS	ALESSANDRA NUNES SIMOES CARDOSO	872745231-04	1150779	08/04/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1168	AGENTE DE ENDEMIAS	ALETE DO ESPIRITO SANTO XAVIER DA CUNHA	813214579-87	51364864	28/07/70	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
458	AGENTE DE ENDEMIAS	ALEX SANDRO CARDOSO PINHEIRO	030779329-03	71729737	04/06/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1022	AGENTE DE ENDEMIAS	ALEXANDRO DAS DORES	032340249-60	65920026	12/02/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias					Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
2053	AGENTE DE ENDEMIAS	ALICE DOS SANTOS DE SOUZA	081689419-18	134775009	23/03/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
745	AGENTE DE ENDEMIAS	ALINE	097406979-50	13.486.945-3	07/03/96	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: nome inválido
1536	AGENTE DE ENDEMIAS	ALLAN RICARDO DIVARDIN	087529939-30	110722680	01/11/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde	Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
279	AGENTE DE ENDEMIAS	ALLANA GABRIELLI RIBEIRO	114084179-36	1414911261	03/01/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
846	AGENTE DE ENDEMIAS	ALYSON BATISTA CAMARGO REIS	073919779-77	10.948.709-0	03/08/99	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1149	AGENTE DE ENDEMIAS	AMANDA APARECIDA CORREIA ARAUJO	104526739-25	13632622-8	22/09/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
231	AGENTE DE ENDEMIAS	AMANDA CORDEIRO DA SILVA MIELKE	079099239-61	99496169	01/07/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1132	AGENTE DE ENDEMIAS	AMANDA CRISTINA DAS NEVES FERREIRA SAIF	090976919-23	127234264	11/05/92	NÃO	SIM	NÃO								Homologado
59	AGENTE DE ENDEMIAS	AMANDA KEROLAYNE ALVES SIMÃO DEMBISKI	096283669-98	132139962	20/12/95	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1390	AGENTE DE ENDEMIAS	AMANDA PEREIRA DA SILVA	069260789-71	97968438	06/07/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
287	AGENTE DE ENDEMIAS	AMANDA RAPHAELA DE FATIMA PIRES MONTEIRO	095861889-57	131720564	31/08/00	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1313	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA CAROLINA MACHADO MIRANDA FONSECA	087791539-33	130102530	07/03/92	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
675	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	102343479-29	13.539.129-8	26/06/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1103	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA CAROLINE DA SIVA	417927478-	444345802	13/04/94	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de	Curso de			Curso Superior			Homologado

			70						Habilitação B	endemias			na área de saúde			
1065	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA CLAUDIA FERREIRA BARBOSA DE SOUZA	038827429-84	76895449	14/09/79	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1262	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA CLÁUDIA MENDES RABELLO	033707329-55	Solteira	15/10/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: RG inválido
629	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	031584159-17	84619647	16/08/70	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1783	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA CRISTINA DE BARROS	058171729-50		17/09/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: RG não informado
2089	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA LUCIA ADAO MARQUES	800760099-04	43573365	06/08/68	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
295	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA LUCIA MOLINARI	017602889-77	67279239	28/04/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1750	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA PAULA DAS NEVES	016116259-20	56715908	27/03/73	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
867	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA PAULA GOMES DA SILVA	038596359-99	88407326	22/12/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
710	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA PAULA ONÓRIO SANTOS	101564849-51	10.762.664-6	18/11/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1565	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	044741669-30	85932144	27/12/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde			Homologado
2023	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA ROSA SERAFIM DO ROSARIO	071578719-55	10761504	12/03/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2024	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA ROSA SERAFIM DO ROSARIO	071578719-55	10761504	12/03/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
962	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDERSON DA COSTA FIUEIRA	076248349-01	100274833	15/08/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias					Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1473	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDERSON NUNES SIMOES	614921161-49	127781664	17/02/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
543	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRE FRANCISCO NOVASKI	885693819-72	57093757	20/04/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2105	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRE LUIZ MACIEL CORRÊA	077691899-00	7167565	30/09/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias						Homologado
1817	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRE MARTINS MASCARENHA	955175292-91	22352520	04/11/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1129	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRÉA CRISTINA PANDOLFO RAMIRO	005816680-73	1087681332	17/08/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1853	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	033040309-56	86165880	07/10/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1407	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDREIA ALVES DE OLVEIRA	033040309-56	86165880	07/10/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
346	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDREIA DO ROCIO MACHADO NEVES	041747829-11	68974399	15/11/72	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1136	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDREIA NUNES SIMOES CABRAL	872771581-72	966120060	05/02/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2012	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDREIA RICETO VIEIRA	054893299-98	89255260	16/01/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
940	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRESSA GALDINO DE SOUZA	037214679-14	8.616.603-8	21/08/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
952	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRIELE BERNARDO SAMPAIO	103505039-07	1358055556	24/04/95	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
83	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRIELE DA SILVA	081873569-44	124109701	30/12/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso em Gestão Pública				Homologado

1622	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRIELI CORDEIRO DE CRISTO	084269339-47	127887632	09/12/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1597	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRIELLE REBECA MAIA	105224999-02	129817437	28/12/98	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
829	AGENTE DE ENDEMIAS	ane cristine garcia da silva de oliveira	065583549-00	139920260	16/10/86	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1854	AGENTE DE ENDEMIAS	ANGELA PATRICIA FELDKIRCHER BRATKOSKI	026657429-77	64958453	22/02/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1486	AGENTE DE ENDEMIAS	ANGELA VIEIRA DE CASTRO	800680659-49	50914771	10/05/69	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1547	AGENTE DE ENDEMIAS	ANGELICA JACINTO RICARDO KLEM	052575079-78	95832032	04/05/84	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1549	AGENTE DE ENDEMIAS	ANGELICA JACINTO RICARDO KLEM	052575079-78	95832032	04/05/84	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
772	AGENTE DE ENDEMIAS	ANNABELLE MEHL	108756489-16	10783302-1	17/07/97	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
456	AGENTE DE ENDEMIAS	ANTONIELE COSTA PEREIRA	061600569-56	98102590	10/03/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1543	AGENTE DE ENDEMIAS	ANTONIO PEREIRA DE CAMARGO JUNIOR	053608639-78	87064697	10/06/84	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1732	AGENTE DE ENDEMIAS	ANYBELLI CORREA GOMES	043279089-67	8286529-2	27/06/82	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1574	AGENTE DE ENDEMIAS	ARIANE FERNANDES DE FREITAS	003732159-59	76836353	11/10/77	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem	Curso Superior na área de saúde	Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
934	AGENTE DE ENDEMIAS	ARISTIDES RIBEIRO DE JESUZ	054467979-22	92088928	13/12/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias				Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
532	AGENTE DE ENDEMIAS	BÁRBARA LEONILDA LIPORINI CUNHA	097052809-40	131735316	19/07/94	NÃO	NÃO	NÃO					Curso Superior na área de saúde			Homologado
1667	AGENTE DE ENDEMIAS	BEATRIZ ALVES GIRARDI MARCELINO	040247809-64	79984256	11/09/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
244	AGENTE DE ENDEMIAS	BEATRIZ SIMIÃO DA SILVA	479429738-67	506092525	10/11/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2020	AGENTE DE ENDEMIAS	BERNADETE FERREIRA SALOMÃO	885803699-91	40635700	16/12/64	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
357	AGENTE DE ENDEMIAS	BIANCA CARDOSO DO ROSARIO	117092759-95	143817016	12/05/99	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
358	AGENTE DE ENDEMIAS	BIANCA CARDOSO DO ROSARIO	117092759-95	143817016	12/05/99	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
605	AGENTE DE ENDEMIAS	BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI	098371609-93	150345200	09/03/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
563	AGENTE DE ENDEMIAS	BIANCA LUCIANI CANTARELLI	010482679-70	80803052	09/11/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
191	AGENTE DE ENDEMIAS	BRENDA CARDOSO DO ROSÁRIO	117093139-19	14381726_1	12/05/99	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2083	AGENTE DE ENDEMIAS	BRENDA DE CÁSSIA MESSIAS DO ROSÁRIO	100745649-35	13.448.570-1	15/02/98	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
959	AGENTE DE ENDEMIAS	BRUNA DO NASCIMENTO PINHEIRO	105076299-14	136737333	20/11/97	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2028	AGENTE DE ENDEMIAS	BRUNA DOS SANTOS BONFIM	122256319-30	14.608.427-3	06/03/99	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

1676	AGENTE DE ENDEMIAS	BRUNA FERRUCY DOS SANTOS BUENO	055405109-50	98322159	15/02/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
864	AGENTE DE ENDEMIAS	BRUNA FRANCIELI EVANGELISTA DOS SANTOS	095541929-83	130863990	30/10/93	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2060	AGENTE DE ENDEMIAS	BRUNA SUELEN DA SILVEIRA ANDRIOLI SAIF	066771299-26	94202302	04/09/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1025	AGENTE DE ENDEMIAS	BRUNO DOS SANTOS	101869629-67	134992239	10/09/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
658	AGENTE DE ENDEMIAS	BRUNO FELIPE PEREIRA DA SILVA	100877189-95	134142340	20/08/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1893	AGENTE DE ENDEMIAS	CAMILA A DA S L MONTIEL	089695949-06	129044667	18/07/95	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
352	AGENTE DE ENDEMIAS	CAMILA CORA DA SILVA	087791319-64	134931590	24/02/96	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
430	AGENTE DE ENDEMIAS	CAMILA CORA DA SILVA	087791319-64	134931590	24/02/96	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
142	AGENTE DE ENDEMIAS	CAMILA DA SILVA BIATO	084667759-86	124735548	25/09/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
171	AGENTE DE ENDEMIAS	CAMILA DOS SANTOS VARELA BARCA	077508339-94	104235367	17/07/89	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1768	AGENTE DE ENDEMIAS	CAMILA ELIAS	072579279-52	96181965	31/01/86	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1227	AGENTE DE ENDEMIAS	CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA BARAUSKAS	045057459-88	90850393	02/07/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
671	AGENTE DE ENDEMIAS	CARLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	065716409-70	10.117.881-1	15/02/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2139	AGENTE DE ENDEMIAS	CARLA DE OLIVEIRA ALVES	078492839-88	123004329	28/08/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1242	AGENTE DE ENDEMIAS	CARLA DO ESPIRITO SANTO	038033199-35	80079729	30/08/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2153	AGENTE DE ENDEMIAS	CARLA EMANUELLY DA SILVA DE PAULA CANDIDO	055128259-25	91637405	02/04/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias						Homologado
1463	AGENTE DE ENDEMIAS	CARLA REGINA NASCIMENTO TRIGO	910956039-49	66324974	02/04/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
958	AGENTE DE ENDEMIAS	CARMEN DÉLIA MELGAREJO DA CUNHA	609333801-00		11/02/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: RG não informado
1084	AGENTE DE ENDEMIAS	CAROLINE ALVES DA SILVA	095259029-86	129497637	21/10/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1837	AGENTE DE ENDEMIAS	CAROLINE DE OLIVEIRA	074825259-20	109497487	02/10/92	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
793	AGENTE DE ENDEMIAS	CAROLINE POLICARPO NUNES	094005019-60	131087675	19/05/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1269	AGENTE DE ENDEMIAS	CASSIA MOREIRA RODRIGUES MOURA	954770049-91	552992690	05/11/77	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1270	AGENTE DE ENDEMIAS	CASSIA MOREIRA RODRIGUES MOURA	954770049-91	552992690	05/11/77	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1742	AGENTE DE ENDEMIAS	CEDINEIA ALVES DOS SANTOS VOI	057320639-27	71482561	07/02/78	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
583	AGENTE DE ENDEMIAS	CELINE DHJULLIAN WASCH	093009369-05	127253153	04/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado

50	AGENTE DE ENDEMIAS	CELSO LUIZ ANTUNES	186090829-20	17002392	21/07/54	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B					Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
414	AGENTE DE ENDEMIAS	CHEILA MICHELE DE SOUZA BUENO	041652029-40	87743780	17/03/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
421	AGENTE DE ENDEMIAS	CHEILA MICHELE DE SOUZA BUENO	041652029-40	87743780	17/03/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2082	AGENTE DE ENDEMIAS	CHRISKELLI ROSSI FRANÇA MARQUES	043323609-40	88658310	17/04/83	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1317	AGENTE DE ENDEMIAS	CHRISTHIAN FERREIRA COSTA	057644289-55	99690119	05/05/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1410	AGENTE DE ENDEMIAS	CIBELLE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA	058784829-40	137182270	15/10/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1621	AGENTE DE ENDEMIAS	CINTHIA CRUZ PEREIRA PEDRO	094960009-16	131634714	19/03/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
594	AGENTE DE ENDEMIAS	CINTIA MARA KORSANKE	007301299-85	71729850	18/02/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1256	AGENTE DE ENDEMIAS	CINTIA MARA KORSANKE	007301299-85	71729850	18/02/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1897	AGENTE DE ENDEMIAS	CLAUDIANE PINHEIRO LOPES SALGADO	022421709-70	61436367	15/05/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1499	AGENTE DE ENDEMIAS	CLAUDIO JOÃO MARQUES	826156919-53	59285793	15/02/71	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
338	AGENTE DE ENDEMIAS	CLAUDIO MARTINS MACHADO	025375989-70	63934917	24/03/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
545	AGENTE DE ENDEMIAS	CLAUDIO ROGERIO BRASILIO	826137299-53	52636493	27/02/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1909	AGENTE DE ENDEMIAS	CLAUDOMIRO GOMES MACEDO	590103129-68	35662294	23/03/65	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1678	AGENTE DE ENDEMIAS	CLENICE MOREIRA DOS SANTOS	040598289-55	80915179	05/07/82	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1254	AGENTE DE ENDEMIAS	CLEVERSON VIEIRA RODRIGUES	101736949-69	124048605	10/05/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias						Homologado
1335	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISLAINE KEILA DA SILVA	321879248-74	326418234	25/02/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde			Homologado
573	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANA DA SILVA GONCALVES	038979489-90	70313812	16/01/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
296	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANE COSTA DOERL	078364249-01	104491588	30/07/89	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias				Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
364	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANE DIAS VECCHIO	062004269-96	96323964	01/05/86	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1537	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	054466969-05	9090875-8	02/04/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1503	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANE GONCALVES DE RAMOS SANTOS	004459539-50	76836191	03/06/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
2112	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANE MACHADO ALVES	885657349-00	59375466	06/02/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
905	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANE MATEUS ROSINA DE OLIVEIRA	020104899-00	63858536	09/10/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
708	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANE ONORIO SANTOS	107304559-55	10.762.665-6	26/06/98	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de					Homologado

											Saúde					
203	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	047801669-77	89217490	26/06/85	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1251	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANO LUZ MENEZES	026790529-78	70385686	10/10/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1816	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTINA BATISTA DE CARVALHO	020405859-74	60583765	06/05/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1639	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTINA FERNANDES TIBIRIÇA	784198089-20	5689363-6	19/10/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1165	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTINA LOPES MADEIRA	589668389-87	154210849	12/01/71	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
1884	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTINA PAIXÃO SANTOS VIANA	925765326-91	85144049	03/05/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1660	AGENTE DE ENDEMIAS	DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO	095782849-77	104239927	26/08/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
274	AGENTE DE ENDEMIAS	DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA DA SILVA	065618549-00	99945915	14/09/87	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1636	AGENTE DE ENDEMIAS	DAIANI NASCIMENTO DE SOUZA PIRES	063382709-60	97558043	29/10/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2119	AGENTE DE ENDEMIAS	DAILON DIEGO POLIDORO	079462169-47	124061040	20/10/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1632	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIEL DOS SANTOS COGROSSI	120833289-90	143986870	04/03/97	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1635	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELA CRISTINA GUIMARAES DE LIMA	054061719-92	94337356	16/03/87	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1260	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELE APARECIDA DA SILVA DUARTE	055212059-69	96896352	06/11/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
2172	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELE ARCE CARVALHO	059693639-79	95131069	11/06/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1865	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELE CHAGAS AMORIM	046026399-41	81529914	28/09/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
482	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELE DA SILVA	034182669-32	83563494	26/07/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
483	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELE DA SILVA	034182669-32	83563494	26/07/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1977	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELE MOREIRA DE OLIVEIRA	010182709-14	96817290	24/07/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1580	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	073485739-08	102283740	05/06/90	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1231	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELLE DE SANTANA ELIAS	062120899-06	10604597-6	21/05/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1529	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELLE NASCIMENTO PINTO	033297499-54	72678931	08/03/78	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1646	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELLE NASCIMENTO PINTO	033297499-54	72678931	08/03/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1548	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELLY DO ROCIO LOPES DA SILVA	047687929-95	91915910	04/06/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2171	AGENTE DE ENDEMIAS	DANILO RODRIGUES DA ROCHA	084169949-60	127633452	16/03/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
632	AGENTE DE ENDEMIAS	DARLENE OLIVEIRA SANTOS	077387936-60	75923538	15/05/84	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
531	AGENTE DE ENDEMIAS	DAUANA STHEFANY ROMÃO GLINSKI MARTINS	078276149-65	109518050	07/02/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado

436	AGENTE DE ENDEMIAS	DEBORA CORA ALVES IZAIAS	054939649-70	77618821	23/02/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1069	AGENTE DE ENDEMIAS	DÉBORA CRISTINA CARDOSO DE PROENÇA	057732229-06	99159510	22/01/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1814	AGENTE DE ENDEMIAS	DEBORA RIBEIRO PEREIRA	028633549-22	62608587	31/03/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1058	AGENTE DE ENDEMIAS	DEBORA SAMPAIO MODESTO	053443029-59	85932063	16/07/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1702	AGENTE DE ENDEMIAS	DEBORA SAMPAIO MODESTO	053443029-59	85932063	16/07/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1705	AGENTE DE ENDEMIAS	DEBORA SAMPAIO MODESTO	053443029-59	85932063	16/07/81	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1797	AGENTE DE ENDEMIAS	DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA	185620098-14	133855556	24/04/75	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1962	AGENTE DE ENDEMIAS	DENIS SQUENA DE LIMA	074518039-61	96760841	03/08/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2163	AGENTE DE ENDEMIAS	DENISE APARECIDA DE LIMA SILVA	023484999-16	139988965	18/07/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias					Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1038	AGENTE DE ENDEMIAS	DENIZE PINHEIRO ALVES	492580109-06	3.328.095-5	14/03/64	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1312	AGENTE DE ENDEMIAS	DIANA RODRIGUES QUADROS	048536169-85	93705432	26/11/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
134	AGENTE DE ENDEMIAS	DIEGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS	086608849-06	127196265	30/08/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1326	AGENTE DE ENDEMIAS	DIEGO GIOVANNE CORDEIRO VIEIRA	112520209-29	130883648	20/04/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2133	AGENTE DE ENDEMIAS	DIEZER PIRES	072409839-94	105473567	21/09/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
135	AGENTE DE ENDEMIAS	DILENE LIMA DOS SANTOS DAVIDOSKI	073189939-33	125914780	01/10/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1737	AGENTE DE ENDEMIAS	DINA PADOVANI DOS SANTOS	851868139-15	59534270	05/02/71	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1790	AGENTE DE ENDEMIAS	DIONISIA BARCELOS PENICHE	057644829-09	94877598	06/06/87	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1908	AGENTE DE ENDEMIAS	DONIZETE PIRES CONSTANTINO	018858419-65	35821457	30/01/58	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
2069	AGENTE DE ENDEMIAS	EDILAINE RIBEIRO	030112269-54	81233136	15/08/74	NÃO	SIM	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
314	AGENTE DE ENDEMIAS	EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	680116369-87	4566650-6	16/09/68	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias		Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
484	AGENTE DE ENDEMIAS	EDMILSON FERREIRA	024544789-00	72376978	25/06/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1507	AGENTE DE ENDEMIAS	EDNA MARIA PINHEIRO DE CARVALHO	851895709-59	51826574	16/12/71	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
280	AGENTE DE ENDEMIAS	EDUARDO PEREIRA ANTONIO	089804169-46	128511442	16/09/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
91	AGENTE DE ENDEMIAS	ELAINE CRISTINA BERNARDO D SILVA	019594019-98	64443097	28/12/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
753	AGENTE DE ENDEMIAS	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	055078629-58	91853124	27/08/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1252	AGENTE DE ENDEMIAS	ELAINE CRISTINA LIMA	031340149-71	63848220	09/10/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B					Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
623	AGENTE DE ENDEMIAS	ELAINE CRISTINA	032621029-	81034680	25/07/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de							Homologado

		RODRIGUES	62						Habilitação B							
1682	AGENTE DE ENDEMIAS	ELAINE LOURENÇO DE MELLO SOUZA	086406759-37	131379234	09/12/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1123	AGENTE DE ENDEMIAS	ELENICE DOS SANTOS	742646809-72	53097782	10/03/68	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1726	AGENTE DE ENDEMIAS	ELENITA DO ROCIO MARTINS TEODORO	458752949-49	32001564	26/01/63	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1322	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO	959790429-20	59744674	26/01/73	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
909	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIAS DOS SANTOS	003663579-05	3755144	30/01/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1146	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIETE DO CARMO CIDREIRA	826197439-15	56538453	09/12/70	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1306	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIKA FERNANDA MOREIRA LIMA	107159389-75	97666938	25/03/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1976	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIOENAI FRANÇA RODRIGUES	064355829-20	97357684	27/11/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
564	AGENTE DE ENDEMIAS	ELISA CARLA GOMES ROSA	038477969-76	7.683.544-6	20/05/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1099	AGENTE DE ENDEMIAS	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	767959699-91	46416287	20/12/66	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1989	AGENTE DE ENDEMIAS	ELISANGELA KIRCHHOFF ALVES	032623379-27	76587515	12/05/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1171	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIZANGELA APARECIDA BRIZIDO	045106639-19	82668080	28/01/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
69	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIZANGELA DE JESUS XAVIER DA SILVA	020121379-62	61602151	24/08/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso em Gestão Pública				Homologado
2110	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIZANGELA GOMES FEITOZA	838784599-04	52377137	25/01/71	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
501	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIZIA CRISTINA ROCHA	066475809-64	84020060	23/09/87	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
278	AGENTE DE ENDEMIAS	ELLEN FRANCINE DANTAS ANJOS	340702128-33	150940940	05/01/87	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1355	AGENTE DE ENDEMIAS	ELLIEZER DE LIMA CORREIA	084210419-40	123723708	09/02/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1047	AGENTE DE ENDEMIAS	ELOIZE CARLA ARTIGAS	085002349-11	123922654	14/04/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1855	AGENTE DE ENDEMIAS	ELUIZA DE ARAUJO VALOMIN	128018299-78	148735131	12/11/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1454	AGENTE DE ENDEMIAS	EMANUELLY MODESTO SIQUEIRA	074299309-48	95282822	25/03/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias						Homologado
2125	AGENTE DE ENDEMIAS	EMERSON DOS SANTOS COGROSSI	124990449-85	146745423	23/03/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1034	AGENTE DE ENDEMIAS	EMILI CIDREIRA SANTOS	104586579-64	136341634	29/11/99	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
183	AGENTE DE ENDEMIAS	EMILY GOUVEA DA COSTA	101147209-08	134658053	17/01/01	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1049	AGENTE DE ENDEMIAS	ERYCK WESLLEY GONÇALVES	075060049-76	106045372	07/05/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1917	AGENTE DE ENDEMIAS	ESIQUIEL ALVES NETO	121038849-90	105443773	01/05/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1695	AGENTE DE ENDEMIAS	ESTEICY THAÍS GODÓI DE FRANÇA	078774179-50	10.786.098-3	26/08/89	NÃO	NÃO	NÃO					Curso Superior na área de saúde			Homologado
1980	AGENTE DE ENDEMIAS	ESTELA DOS SANTOS	032506209-	76648093	20/09/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de							Homologado

		ANGELO	98						Habilitação B								
1281	AGENTE DE ENDEMIAS	ESTER KAROLINY NICOLAU DE CARVALHO	095800119-74	131747837	23/01/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias							Homologado
603	AGENTE DE ENDEMIAS	ETIENE BEATRIZ AVELIS DE FRANÇA SILVEIRA	069132219-83	12.991.052-6	16/02/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
1515	AGENTE DE ENDEMIAS	EVANDRO MORAES	874222809-30	59309218	29/04/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1838	AGENTE DE ENDEMIAS	EVELIN PEREIRA ACOSTA	082264099-69	9.838.596-7	02/05/87	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
840	AGENTE DE ENDEMIAS	EVELLYN DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	112015819-23	132022984	12/10/99	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
410	AGENTE DE ENDEMIAS	EVELYM PEREIRA SEVERINO	073564969-33	93689550	27/06/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem	Curso Superior na área de saúde				Homologado
566	AGENTE DE ENDEMIAS	EVELYN CAROLINE RODRIGUES ROSA	090662269-78	95172881	27/05/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem					Homologado
1118	AGENTE DE ENDEMIAS	EVELYN MARQUES VIDAL	087701199-02	95737528	30/05/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
600	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIANA DINO KUBA ALBINI	008518639-22	76850070	22/05/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
602	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIANA DINO KUBA ALBINI	008518639-22	76850070	22/05/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem					Homologado
2155	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIANE ALVES MIKODA	038288359-45	6343935-5	26/10/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
1889	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIANE DE LIMA	053907789-52	88781910	26/10/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
1279	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIANO KRESSAN	714146499-91	49822030	15/12/71	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1280	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIANO KRESSAN	714146499-91	49822030	15/12/71	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
95	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIELI TEIXEIRA DE FREITAS TRAUER	010046149-26	86691132	11/03/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1584	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIO GONÇALVES SABINO LACERDA	080916169-96	105444923	14/07/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1286	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIOLA BARAO NASCIMENTO	057489899-99	93239504	19/12/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
1276	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIOLA MATHIAS DOS SANTOS	065958849-84	96831099	25/03/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
173	AGENTE DE ENDEMIAS	FABRICIO SOFFA BORIN	021596791-78	58784226	27/11/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
2022	AGENTE DE ENDEMIAS	FEBI DA CUNHA VENTURA DE ARAUJO	055044409-20	82730850	31/01/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
2144	AGENTE DE ENDEMIAS	FERNANDA CRISTINA GOMES RIBEIRO	058593679-02	91025159	28/02/86	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
1327	AGENTE DE ENDEMIAS	FERNANDA DE LIMA NOGUEIRA	064936859-23	96552408	24/08/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
735	AGENTE DE ENDEMIAS	FERNANDA LIMA CUNHA	090658879-03	105448511	04/07/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
254	AGENTE DE ENDEMIAS	FERNANDA TAYNA BARBOSA	057754049-12	98385185	05/04/88	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem					Homologado
1738	AGENTE DE ENDEMIAS	FERNANDA VOI	051214199-10	81103240	25/11/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
1582	AGENTE DE ENDEMIAS	FERNANDO JOSE DA SILVA	020645169-56	70232910	20/02/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado

241	AGENTE DE ENDEMIAS	FLAVIA DE SOUZA MIRANDA	051184869-20	78105577	15/10/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
499	AGENTE DE ENDEMIAS	FLAVIA GLASIELLE GOMES	049101079-67	7184220	18/09/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
2118	AGENTE DE ENDEMIAS	FLÁVIA SANTOS HONÓRIO DE ARAUJO	058281489-82	91646552	02/12/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2164	AGENTE DE ENDEMIAS	FLÁVIA SANTOS HONÓRIO DE ARAUJO	058281489-82	91646552	02/12/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1134	AGENTE DE ENDEMIAS	FLÁVIO LUIZ VIEL	027881159-03	33928206	03/08/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1716	AGENTE DE ENDEMIAS	FRACIELE SILVA LUVIZETO RIBEIRO	053153249-66	85775600	09/12/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
211	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCIELE ALVES LAUREANO	041284309-94	83241411	17/09/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1898	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	025793119-80	84127620	27/01/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde			Homologado
131	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCIELE APARECIDA RODRIGUES	041626429-82	89297664	16/12/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso em Gestão Pública				Homologado
1349	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCIELE DOS SANTOS	056255659-10	94548624	13/03/87	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2111	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCIELE MORAIS TRUCHAN CORDEIRO	075059729-10	107633200	18/11/90	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
612	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCIELE ROBERTA ROSA MAIER	092372299-84	13.032.479-7	20/12/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1354	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCIELI ALVES DOS SANTOS LACERDA	073746299-07	96768516	11/06/90	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
406	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCIELLE CAMPOS	093820789-08	131013256	05/12/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
67	AGENTE DE ENDEMIAS	Francisco Francisnando de Souza Silva	600834073-67	2,00501E+12	25/02/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: RG inválido
68	AGENTE DE ENDEMIAS	Francisco Gilcelio Silva Freitas	026827973-00	2,00402E+12	09/02/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: RG inválido
672	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCISCO HERNANDES NETO	062858449-09	92637026	23/12/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
517	AGENTE DE ENDEMIAS	GABRIELA SCOMASSON	077036159-51	100182033	09/02/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
826	AGENTE DE ENDEMIAS	GABRIELE SANTOS DA SILVA	103837349-24	136324152	27/11/98	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
489	AGENTE DE ENDEMIAS	GABRIELE ZIEMBA DE ARAUJO	108800839-99	138718107	18/11/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1849	AGENTE DE ENDEMIAS	GABRIELLE MENDES DO ROSARIO	099476019-19	107629122	12/05/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1698	AGENTE DE ENDEMIAS	GABRIELLE PAIXÃO KRICHESKI	099875489-70	13407326-8	24/12/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1126	AGENTE DE ENDEMIAS	GABRIELLY AMANDA DA SILVA	062146279-99	99285800	01/06/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
44	AGENTE DE ENDEMIAS	GEAM CESAR DA ROCHA	078523669-45	110761872	19/06/92	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2072	AGENTE DE ENDEMIAS	GELIANE RIBEIRO ALVES POLETI	024703539-47	69282148	25/06/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
292	AGENTE DE ENDEMIAS	GELSON MENDES CORDEIRO	042785159-95	88393775	10/10/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
322	AGENTE DE ENDEMIAS	GERUSA DOMINGUES GUIMARAES	026403719-75	70729881	18/01/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
29	AGENTE DE ENDEMIAS	GEZIANE ZELLA ALVES	087331289-	128016384	04/01/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de			Curso em Gestão				Homologado

			95						Habilitação B			Pública					
343	AGENTE DE ENDEMIAS	GIANE CÂNDIDO DE SOUZA DE LIMA	049614849-46	83713933	10/02/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
2075	AGENTE DE ENDEMIAS	GILDO ALVES RIBEIRO	500277009-68	41166673	27/11/63	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1558	AGENTE DE ENDEMIAS	GILMAR VATRIN	962897679-68	60799148	09/07/73	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
889	AGENTE DE ENDEMIAS	GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	008360229-12	76452466	05/05/81	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
441	AGENTE DE ENDEMIAS	GISELE APARECIDA DA SILVA MIRANDA	040866509-24	82999302	06/02/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
736	AGENTE DE ENDEMIAS	GISELE DA CRUZ PEREIRA	027576169-00	73880866	05/07/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1394	AGENTE DE ENDEMIAS	GISELE DE SOUZA DINA	047397719-26	8274460-6	31/03/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias							Homologado
1586	AGENTE DE ENDEMIAS	GISELE VANHONI ANDRADE SANTOS	025388839-54	69975747	04/03/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1482	AGENTE DE ENDEMIAS	GISELLE DO CARMO DE SOUZA	033718809-23	8.607.418-4	14/10/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem					Homologado
1351	AGENTE DE ENDEMIAS	GISLAINE ABDO LOPES	056482149-79	96234376	18/05/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1841	AGENTE DE ENDEMIAS	GISLAINE DE OLIVEIRA RAMOS	004631159-96	76055700	06/03/77	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias							Homologado
1412	AGENTE DE ENDEMIAS	GISLAINE MENDES DOS SANTOS	048792389-88	89550386	02/12/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
202	AGENTE DE ENDEMIAS	GISLAINE ZELLA	070265559-79	106044759	27/07/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem					Homologado
1607	AGENTE DE ENDEMIAS	GIULIA ROCHA DA SILVA	104609089-52	13634194-4	19/03/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde				Homologado
1071	AGENTE DE ENDEMIAS	GRACIARA CARDOSO	097618779-57	96961278	24/10/82	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias							Homologado
520	AGENTE DE ENDEMIAS	GRAZIELA LOPES	029788279-12	75824700	11/02/79	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
1061	AGENTE DE ENDEMIAS	GRAZIELE DOS SANTOS ASSUNÇÃO VIANA	050086229-00	89095999	30/04/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
713	AGENTE DE ENDEMIAS	GRAZIELE DOS SANTOS GONÇALVES	063121309-08	78066652	20/12/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias							Homologado
521	AGENTE DE ENDEMIAS	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	041688649-36	84627925	18/02/83	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
2124	AGENTE DE ENDEMIAS	GREICY KELLY SILVA MARTINS PEREIRA	092173309-73	127551006	24/03/94	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
1509	AGENTE DE ENDEMIAS	HELDER DOS SANTOS OLIVEIRA	096740709-58	1248638408	19/04/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
503	AGENTE DE ENDEMIAS	HELEN CRISTINA DEMBITZKI DA SILVA MOARES	070801639-19	91916460	28/08/86	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
948	AGENTE DE ENDEMIAS	HELENA MARIA GUIMARAES PERES NICOLETTI	022385749-13	66754936	03/04/78	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde				Homologado
1072	AGENTE DE ENDEMIAS	HELIDI ABUD DA SILVA	885814709-04	3.440.865-3	05/04/62	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses			Homologado
1107	AGENTE DE ENDEMIAS	HELLEM HAGGEM POLICARPO	102927069-44	136772716	04/07/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1770	AGENTE DE ENDEMIAS	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES	073688079-80	99985232	11/02/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
258	AGENTE DE ENDEMIAS	HELLEN MARTINS NUNES	086297629-42	127095272	17/07/93	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado

1048	AGENTE DE ENDEMIAS	HENRIQUE ANDRADE MENDES NETO	046709529-94	7076289-7	20/11/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
721	AGENTE DE ENDEMIAS	HILDA LAURA ROSARIO DOS SANTOS	066462459-67	96736940	15/09/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2113	AGENTE DE ENDEMIAS	HUDSON MIRANDA ALVES	086316619-96	12.618.261-9	06/12/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1160	AGENTE DE ENDEMIAS	HUGO WHESLEY BARBOSA MAZZUCCO	053435765-24	1420058436	12/09/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1247	AGENTE DE ENDEMIAS	IEDA IARA SALVADOR MIRANDA	821344809-04	75553978	08/10/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias		Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1840	AGENTE DE ENDEMIAS	IGOR BRUNO NEVES ALVES	066162639-32	9512891-2	25/09/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
960	AGENTE DE ENDEMIAS	INDIANARA PAREDES VEIGA	610641229-49	35174796	17/06/63	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde	Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
437	AGENTE DE ENDEMIAS	INGE MEINE KORSANKE	067794589-29	83841567	14/02/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
2166	AGENTE DE ENDEMIAS	INGRID ANGEL RIBEIRO PEREIRA	097240179-23	133234209	16/09/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
930	AGENTE DE ENDEMIAS	IRENICE ALVES DOS SANTOS	053218269-35	81378681	23/07/82	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1799	AGENTE DE ENDEMIAS	ISABEL BRAITER DEDE OLIVEIRA	086758859-46	127717397	27/05/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2026	AGENTE DE ENDEMIAS	ISABELLA CRISTINA GOMES DOS SANTOS VELLOSO	065766709-90	105432500	11/11/96	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1343	AGENTE DE ENDEMIAS	ISABELY DE SOUZA	076422959-10	96544120	29/12/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde	Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1659	AGENTE DE ENDEMIAS	ISMENIA URBANA RIBEIRO AMORIM	668261529-91	63893838	06/12/66	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1740	AGENTE DE ENDEMIAS	ITAMAR JOÃO DA SILVA	147587849-49	13457875	22/10/49	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias					Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1147	AGENTE DE ENDEMIAS	IVANELLE DA SILVA POLICARPO	062987769-66	101926842	05/02/87	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1494	AGENTE DE ENDEMIAS	IVONETE ALVES DE SOUZA	851891979-72	3 519 330 8	17/12/65	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1413	AGENTE DE ENDEMIAS	IZABELA DO NASCIENTO LOPES DA SILVA	041593719-14	82773819	03/10/83	NÃO	NÃO	NÃO								Homologado
1198	AGENTE DE ENDEMIAS	IZABELLE CRISTINE DOS SANTOS ALVES	033747209-27	76542732	15/02/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1658	AGENTE DE ENDEMIAS	IZAURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	658649649-72	43175262	17/05/66	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1204	AGENTE DE ENDEMIAS	JACIELI DA SILVA BRINGEL	104834439-80	136341065	16/05/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2162	AGENTE DE ENDEMIAS	JACQUELINE MAYARA GARCIA DA SILVA	084584609-47	131720246	13/06/94	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1421	AGENTE DE ENDEMIAS	JAIR SOARES BRIGIDO	705460459-87	5244030	09/04/69	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2014	AGENTE DE ENDEMIAS	JANAINA SILVA GONÇALVES	032515369-82	140372854	17/05/81	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1845	AGENTE DE ENDEMIAS	JANAINA GONÇALVES NEVES	071175059-90	105432119	14/01/90	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
898	AGENTE DE ENDEMIAS	JANAYNA ALVES IAVOLSKI	085344619-96	104520014	22/07/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1321	AGENTE DE ENDEMIAS	JANICE DA SILVA	590182679-	43220578	29/04/64	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de	Curso de	Curso de Agente	Curso técnico em				Homologado

		CARVALHO	53						Habilitação B	endemias	Comunitário de Saúde	enfermagem				
694	AGENTE DE ENDEMIAS	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	092867029-57	105441428	27/07/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde			Homologado
977	AGENTE DE ENDEMIAS	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	099380889-10	133797165	10/06/95	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1304	AGENTE DE ENDEMIAS	JEFERSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	097970459-60	132379106	13/11/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1091	AGENTE DE ENDEMIAS	JEINEKELLY NASCIMENTO FEITOSA	096341999-41	132212651	27/07/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2048	AGENTE DE ENDEMIAS	JÉSSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	081866529-73	109513431	15/04/90	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
117	AGENTE DE ENDEMIAS	JESSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	093488399-85	105178786	18/04/93	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1620	AGENTE DE ENDEMIAS	JESSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	093488399-85	105178786	18/04/93	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1467	AGENTE DE ENDEMIAS	JESUINO MANOEL DE SOUZA NETO	767977329-72	51800745	27/10/68	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2150	AGENTE DE ENDEMIAS	JHENIFER ANDRIOLI DE SIQUEIRA KESSELI	080730139-67	96946325	01/07/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias		Curso técnico em enfermagem				Homologado
401	AGENTE DE ENDEMIAS	JHENNIFER MAUREN GARCIA DA SILVA	074145599-47	103429714	26/03/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias						Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
407	AGENTE DE ENDEMIAS	JHENNIFER MAUREN GARCIA DA SILVA	074145599-47	103429714	26/03/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1472	AGENTE DE ENDEMIAS	JOANA GONÇALVES DA SILVA	009658749-07	Divorciado	24/06/62	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias		Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: RG inválido
89	AGENTE DE ENDEMIAS	JOÃO RICARDO ROSA	046925889-69	83412330	01/08/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B					Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
904	AGENTE DE ENDEMIAS	JOCIMARA ROCHA	668272219-20	46401344	01/01/68	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1822	AGENTE DE ENDEMIAS	JOICE VEIGA DA SILVA	108770569-00	105423675	16/12/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem	Curso Superior na área de saúde			Homologado
1197	AGENTE DE ENDEMIAS	JOICY MEIRY DA ROSA MATTOS	084796049-80	107699163	09/10/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1423	AGENTE DE ENDEMIAS	JONAS DA SILVA SOARES	041427079-73	81473153	16/09/82	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
767	AGENTE DE ENDEMIAS	JONATHAN MATOZO	073565409-32	107618724	02/07/90	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
56	AGENTE DE ENDEMIAS	JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA	363985515-91	362898502	27/12/66	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1291	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSE JOSINALDO NOGUEIRA DOS SANTOS	008717039-63	87297276	03/07/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
751	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSÉ LUÍS BARCELOS DA SILVA	049265709-20	93802063	04/09/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
754	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSÉ LUÍS BARCELOS DA SILVA	049265709-20	93802063	15/08/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1036	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSE VICTOR DA SILVA JUNIOR	043319439-17	125919588	13/04/94	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1078	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA	721215649-34	63573140	12/07/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1430	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSIANE DELFINA GONCALLO	067064859-00	88866126	11/11/80	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1718	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSIANE RINKE BELLO	028305249-00	69629989	11/12/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado

1150	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSIELLE DO ROSARIO DO CARMO	039505349-89	86143011	21/10/82	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1154	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSIELLE DO ROSARIO DO CARMO	039505349-89	86143011	21/10/82	NÃO	NÃO	NÃO							Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
342	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSIVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA	049780719-09	86681625	03/08/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
360	AGENTE DE ENDEMIAS	JOVANIADOS SANTOS PEREIRA	941524469-00	70456508	06/01/73	NÃO	SIM	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
110	AGENTE DE ENDEMIAS	JOYCE LIMA BARBOSA	059955289-12	94927773	13/02/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2052	AGENTE DE ENDEMIAS	JUARES GOMES DRANKA	813253719-04	53681484	26/09/70	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
251	AGENTE DE ENDEMIAS	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	018454599-46	55678623-3	27/07/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1762	AGENTE DE ENDEMIAS	JUCELIA BRITES PIMENTA	910936519-20	63983160	09/10/76	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
514	AGENTE DE ENDEMIAS	JUCIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	067142229-47	103292786	27/10/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1465	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANA APARECIDA CARDOSO	934940419-20	2945865320	13/11/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2096	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANA BONALDI CABRAL	076986259-40	110534337	05/09/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias				Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
784	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANA DE TOLEDO FERRAZ	027589089-99	81477981	27/08/70	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias				Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
240	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	070801779-79	10544613-6	25/04/90	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1844	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANA KUBA ALVES	037992759-40	87719456	20/12/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
467	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANA PEREIRA	281330458-19	270595417	04/05/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2057	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANE VIDAL OILKE	067140699-01	8386817-1	14/09/85	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2058	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANE VIDAL OILKE	067140699-01	8386817-1	14/09/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
609	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANO MYLLER MARQUES	089693999-50		08/07/92	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: RG não informado
1782	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIO CESAR ALVES	019972599-31	5.706.207-0	14/08/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1892	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIO CEZAR OILKE	057647139-94	99687037	04/05/88	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
307	AGENTE DE ENDEMIAS	KAREN FERREIRA NASCIMENTO	070244419-76	82186727	25/02/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
686	AGENTE DE ENDEMIAS	KARIN KELLI CASSILHA MARTINS	048708539-65	76612188	10/02/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1729	AGENTE DE ENDEMIAS	KARINA DO AMARAL FUJITA	047795939-30	100614197	08/12/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
126	AGENTE DE ENDEMIAS	KARINA DO ROCIO DA COSTA VERDIANO	067410149-93	99789581	03/04/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1965	AGENTE DE ENDEMIAS	KARINE CRISTINE NIERI	076179879-00	105433590	27/04/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1710	AGENTE DE ENDEMIAS	KAROLINE DE ASSUNÇÃO GOMES	089029649-90	124624967	23/08/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de					Homologado

												Saúde					
526	AGENTE DE ENDEMIAS	KATHELLYN BALDUINO	048001399-37	93227352	10/02/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1848	AGENTE DE ENDEMIAS	KÁTIA DE SOUZA REDED	016556829-11	59646869	03/12/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1913	AGENTE DE ENDEMIAS	KATIANE DO PILAR DAVEIS	035990059-31	79639907	24/08/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
923	AGENTE DE ENDEMIAS	katilly carvalho lopes	075042009-05	98386009	14/05/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1886	AGENTE DE ENDEMIAS	KATILLY CARVALHO LOPES	075042009-05	98386009	14/05/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
858	AGENTE DE ENDEMIAS	KATIUSCIA CIDRAL FRANÇA SANTOS	007264449-44		23/04/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: RG não informado
1850	AGENTE DE ENDEMIAS	KATLIN KAINNE CORDEIRO FRANÇA	058171559-40	98623108	26/06/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1851	AGENTE DE ENDEMIAS	KATLIN KAINNE CORDEIRO FRANÇA NASCIMENTO	058171559-40	98623108	26/06/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
248	AGENTE DE ENDEMIAS	KAUANE DO ROCIO COSTA NASCIMENTO	085189419-46	126955359	12/09/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias						Homologado
324	AGENTE DE ENDEMIAS	KAUANE DO ROCIO COSTA NASCIMENTO	085189419-46	126955359	12/09/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1095	AGENTE DE ENDEMIAS	KAYNA CIBELE MANSO	084137179-22	124980836	24/02/91	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1435	AGENTE DE ENDEMIAS	KAYNA CIBELE MANSO	084137179-22	12498036	24/02/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1443	AGENTE DE ENDEMIAS	KAYNA CIBELE MANSO	084137179-22	12498096	24/02/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
2100	AGENTE DE ENDEMIAS	KELI MARTINS DOS SANTOS	027771729-94	76452830	07/07/78	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2168	AGENTE DE ENDEMIAS	KELI MARTINS DOS SANTOS MOREIRA	027771729-94	76452830	07/07/78	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
598	AGENTE DE ENDEMIAS	KELLEN APARECIDA DA SILVA	037262099-05	79278017	11/08/79	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
164	AGENTE DE ENDEMIAS	KELLEN FERREIRA NASCIMENTO	046559439-55	72081978	13/12/75	NÃO	NÃO	NÃO							Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado

1375	AGENTE DE ENDEMIAS	KELLI CRISTINE SILVEIRA DE AGUIAR	029074239-08	7658690-0	07/03/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1605	AGENTE DE ENDEMIAS	KELLY CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	959828929-04	80517432	13/06/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1175	AGENTE DE ENDEMIAS	KELLY CRISTINA VEIGA CARVALHO	067305369-50	10047439-5	08/08/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1459	AGENTE DE ENDEMIAS	KETELLYN FREITAS DOS SANTOS	104259059-18	125358004	03/05/98	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1433	AGENTE DE ENDEMIAS	KHETLYN XAVIER PEREIRA	066079679-14	104137954	24/01/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
845	AGENTE DE ENDEMIAS	KIANNY SCREMIN DO ROSÁRIO	089634709-54	10.542.434-5	21/10/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
709	AGENTE DE ENDEMIAS	KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA	064332499-22	15256994	18/03/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias			Curso Superior na área de saúde			Homologado
1567	AGENTE DE ENDEMIAS	KLEBER VICENTE DA CONCEICAO	097871039-83	109520144	21/08/95	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
9	AGENTE DE	KONSTANTINOS ROSINA TSIRILAS	055911969-	97050988	07/05/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de							Homologado

	ENDEMIAS		00						Habilitação B							
2128	AGENTE DE ENDEMIAS	LAIS ARAÚJO CORRÊA	052165119-03	100771950	27/12/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1806	AGENTE DE ENDEMIAS	LAIS CORDEIRO PIRES	107260849-99	137927802	02/10/01	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1789	AGENTE DE ENDEMIAS	LALESCA ANDREIA DOMICIANO	093055639-96	106098824	30/03/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1319	AGENTE DE ENDEMIAS	LARISSA DA SILVA DE OLIVEIRA	103216829-39	135646555	30/08/97	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1320	AGENTE DE ENDEMIAS	LARISSA DA SILVA DE OLIVEIRA	103216829-39	135646555	30/08/97	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
927	AGENTE DE ENDEMIAS	LARISSA DE LIMA ALIPIO	112122749-03	140946397	23/12/98	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
340	AGENTE DE ENDEMIAS	LAURA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA LOPES	048884239-54	88356411	25/06/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1539	AGENTE DE ENDEMIAS	LAYANE STHEFANNY NEVES	111497779-90	152125186	30/03/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1846	AGENTE DE ENDEMIAS	LAYS DA SILVA GONÇALVES	098652279-16	136340751	16/01/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
494	AGENTE DE ENDEMIAS	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	105416649-80	137150514	14/09/00	SIM	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1654	AGENTE DE ENDEMIAS	LEANDRO DOS SANTOS QUADROS	058573499-23	88397509	19/05/86	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1944	AGENTE DE ENDEMIAS	LEANDRO EMANUEL DE CARVALHO	034579839-25	86389641	15/12/80	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
288	AGENTE DE ENDEMIAS	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	070275499-48	106046522	05/12/78	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
363	AGENTE DE ENDEMIAS	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	070275499-48	106046522	05/12/78	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
560	AGENTE DE ENDEMIAS	LEILA CRISTINA DOS ANJOS CALADO	022923029-69	63686530	06/12/74	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1788	AGENTE DE ENDEMIAS	LEILA LUIZ ROCHA	050255589-05	88554663	03/12/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1771	AGENTE DE ENDEMIAS	LEILANE DA SILVA CASBURGO	081280249-73	124458790	05/12/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
919	AGENTE DE ENDEMIAS	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	062679109-03	83443235	20/04/86	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1559	AGENTE DE ENDEMIAS	LEIZILEIA DE OLIVEIRA VENANCIO	052075069-19	92507629	01/09/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1451	AGENTE DE ENDEMIAS	LÉO ARAÚJO MARTINS	910959809-04	63940372	09/06/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B					Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
225	AGENTE DE ENDEMIAS	LEO MACHADO ALVES	910944969-87	65107279	06/11/74	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1228	AGENTE DE ENDEMIAS	LEONA FISCHER	092717299-27	5885488	06/10/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
412	AGENTE DE ENDEMIAS	LEONARDO DE LIMA MORAIS	100007649-06	131590628	02/04/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1966	AGENTE DE ENDEMIAS	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	738985709-91	43467263	16/08/69	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1292	AGENTE DE ENDEMIAS	LETÍCIA ALVES DUTRA	091699479-10	13p598412	02/06/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1610	AGENTE DE ENDEMIAS	LETICIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	089641999-10	132169390	08/08/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2148	AGENTE DE ENDEMIAS	LETICIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	089641999-10	132169390	08/08/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1044	AGENTE DE ENDEMIAS	LETICIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	089641999-10	32169390	08/08/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
326	AGENTE DE ENDEMIAS	LETICIA ESPILLER DA SILVA REIS	086676049-09	128631631	13/03/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1181	AGENTE DE ENDEMIAS	LETICIA MARTINS DA SILVA	113702539-58	141985884	20/06/99	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1722	AGENTE DE ENDEMIAS	LETICIA MARTINS TEODORO	011572559-81	132849480	04/09/96	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1773	AGENTE DE ENDEMIAS	LIDIANE CORA DA SILVA	049888269-10	7.694.742-2	28/12/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias						Homologado
1692	AGENTE DE ENDEMIAS	LILIAN GAMA CARVALHO	028057429-07	69817548	12/09/79	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado

1173	AGENTE DE ENDEMIAS	LILIAN MARIA GONÇALVES PIRES	036098159-30	86164817	15/05/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1542	AGENTE DE ENDEMIAS	LILIAN PEREIRA COUTO	045038829-88	81410925	07/10/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1617	AGENTE DE ENDEMIAS	LILIAN RODRIGUES ZEFERINO	029663169-85	73323851	25/05/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
448	AGENTE DE ENDEMIAS	LINCOLN MACHADO PADOVANI DOS SANTOS	092866519-45	138866769	24/08/01	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1439	AGENTE DE ENDEMIAS	LINDACIR QUADROS DE SOUZA	034100389-14	8100946-5	16/02/78	NÃO	NÃO	NÃO						Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
773	AGENTE DE ENDEMIAS	LISANDRA SILVA DOS SANTOS	109809869-23	130000983	20/01/99	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1224	AGENTE DE ENDEMIAS	LISLAINE DO ROCIO LEODORO	091625809-22	124135435	18/09/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
181	AGENTE DE ENDEMIAS	LORENA DA SILVA FARIAS	077932559-17	96939329	04/05/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B					Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1186	AGENTE DE ENDEMIAS	LORENA DA SILVA REDED	086910529-96	109389487	19/03/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1476	AGENTE DE ENDEMIAS	LORENA DE ASSUNCAO TEIXEIRA	052907099-59	95984703	17/04/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1357	AGENTE DE ENDEMIAS	LORENA IANCA VERISSIMO LEITE	098069229-64	131189729	28/05/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias						Homologado
1054	AGENTE DE ENDEMIAS	LORENA RAQUEL KISNER MENDES	008389539-64	145308984	21/10/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
648	AGENTE DE ENDEMIAS	LORRANNA OLIVEIRA	072809619-67	99425830	17/11/88	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
984	AGENTE DE ENDEMIAS	LOUISE CABRAL MARTINS	087595429-42	96939230	16/06/95	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem	Curso Superior na área de saúde			Homologado
849	AGENTE DE ENDEMIAS	LUANA BASTOS DOS	009567029-70	94666333	08/02/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde			Homologado
655	AGENTE DE ENDEMIAS	LUANA GARCIA GREGI	084690509-40	1315799104	10/11/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2126	AGENTE DE ENDEMIAS	LUANY CRISTINA PADOVANI BENTO	101784509-36	134522658	16/03/96	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1114	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCAS AUGUSTO GOMES XAVIER	084667559-50	109486396	06/05/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde			Homologado
2042	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCI DE FREITAS BORBA	049783659-96	7.089.848-9	19/06/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias		Curso técnico em enfermagem				Homologado
1784	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIA NUNES VELOZO	041163069-59	82841083	01/04/82	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1481	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIANA MARTINS CAPETA	052424649-17	7675614-7	02/06/79	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
402	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIANE LEITE DE ALMEIDA	036223629-10	76964955	05/04/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1681	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCILIA SHIRATSU CONSTANTINO	033382719-80	85545485	23/03/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1779	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIMARA FREIRE FERNANDES	016737409-52	67155882	06/03/77	SIM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1495	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIMARA KOLISKI	041767169-59	82799044	15/04/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1911	AGENTE DE ENDEMIAS	LUISA SANTOS	027819629-29	56985093	03/06/70	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
812	AGENTE DE ENDEMIAS	LUIZ FELIPE BORBA DE LIMA	073582239-50	133394834	09/04/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1696	AGENTE DE ENDEMIAS	MADALENA APARECIDA GEVINSKI BERNARDO DA SILVA	565673320-34	1049303496	10/08/72	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1257	AGENTE DE ENDEMIAS	MADALENA TAVARES	455882369-04	31733146	15/06/62	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
656	AGENTE DE ENDEMIAS	MAIRA DO PILAR PEREIRA MARQUES	094442739-11	131370598	31/01/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1255	AGENTE DE ENDEMIAS	MANFREDO DE SOUZA	503455249-34	38080440	24/01/64	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
813	AGENTE DE ENDEMIAS	MANOEL JACKSSON DE FREITAS MARTINS	099643669-30	131929889	23/04/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
614	AGENTE DE ENDEMIAS	MARA RUBIA SANTOS GONÇALVES	941490629-00	57597500	13/07/73	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1704	AGENTE DE ENDEMIAS	MARAISA PEREIRA JORDAO	063934329-50	94734592	14/01/85	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado

372	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCELA BROWN MUNOZ ARAUJO	083779949-09	96612710	17/02/92	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
727	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCIA APARECIDA DE LIMA CRUZ	027407979-82	72793846	18/07/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
676	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCIA BEATRIZ NASCIMENTO ADAMS	492518809-72	37672122	29/07/64	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1754	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCIELLI MALAQUIAS DA COSTA CORDEIRO	044381389-22	76587396	02/09/80	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
777	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCIO JOSÉ FRANÇA	045243989-29	69964389	06/08/80	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias						Homologado
63	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCOS ANTONIO PEREIRA	640010919-68	42826995	06/09/67	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Graduação em Serviço Social				Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1628	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCOS ANTONIO PINTO MOURA	942835912-20	372885	05/05/85	SIM	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias				Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1056	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCOS BISPO SILVEIRA	915426182-15	143425436	17/07/86	NÃO	SIM	NÃO					Curso Superior na área de saúde			Homologado
871	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCOS ELOY PEREIRA DA SILVA JUNIOR	075084449-30	7508444930	19/01/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
115	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA ALMEIDA DA SILVA DOS SANTOS	114443929-99	109493279	26/10/00	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
908	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA APARECIDA FARIA	039559809-52	66600980	28/07/76	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1731	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTOS	074518099-00	49221118	18/12/70	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1315	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA DE LOURDES SILVA GRACIA	462390739-20	2092406-3	22/06/58	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1316	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA DE LOURDES SILVA GRACIA	462390739-20	2092406-3	22/06/58	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
993	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA DO PILAR MOREIRA	851874969-72	57031280	15/08/71	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
397	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA DO SOCORRO LIMA FERNANDES	025871599-54	70382237	11/03/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1991	AGENTE DE ENDEMIAS	Maria Donizeti dos Santos	443095119-53	38824880	17/01/65	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1591	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA EDUARDA PEDROSO DA LUZ	092775209-30	143603911	29/12/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1905	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA EDUARDA VIEIRA ALVES TIBILETE	086277239-74	128129502	01/08/00	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1431	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA ELIZA BUENO MENDES	041857179-11	Solteira	14/02/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: RG inválido
1651	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA ELOIZA DO CARMO SOUZA	101313959-39	134730536	07/07/97	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1906	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA EUGENIA MARTINS	699626189-91	61944427	02/12/60	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
691	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	089014399-48	133928146	31/08/93	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
873	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIANA BARBOSA PIRES	087716449-54	132150435	25/10/94	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
230	AGENTE DE ENDEMIAS	MARILENE GONÇALVES COSTA DOS SANTOS	041302589-66	82692266	26/01/83	NÃO	NÃO	NÃO						Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
2147	AGENTE DE ENDEMIAS	MARILIZE CORREA FRANÇA	018302819-84	6358554-8	03/06/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1455	AGENTE DE ENDEMIAS	MARILIZE DOS SANTOS	885834149-04	56758283	10/07/73	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2170	AGENTE DE ENDEMIAS	MARINA ALVES MACHADO	029083839-85	75151225	31/07/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1450	AGENTE DE ENDEMIAS	MARINELI DOS SANTOS CAMPOS	021664939-04	64058169	02/09/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1573	AGENTE DE ENDEMIAS	MARINELLI LINO ALVES	068744559-07	91494418	02/05/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1207	AGENTE DE ENDEMIAS	MARINES NUNES VELOZO MENDES	054872749-08	97667306	09/11/86	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
502	AGENTE DE ENDEMIAS	MARINES TEIXEIRA DOS SANTOS AMORIM	046106479-07	8284172-5	27/11/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
643	AGENTE DE ENDEMIAS	MARINES TEIXEIRA DOS SANTOS AMORIM	046106479-07	82841725	27/11/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
170	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIZA ROSA BENEVIDES	711250519-49	44689367	24/01/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado

1427	AGENTE DE ENDEMIAS	MARJORI KELLI GONÇALVES	910973719-72	6.238.275-9	01/03/74	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
817	AGENTE DE ENDEMIAS	Marli medeiros da silva dos santos	839763619-68	63170089	23/03/74	NÃO	NÃO	NÃO								Homologado
712	AGENTE DE ENDEMIAS	MARLUCE SANTOS DA SILVA PEREIRA	577715965-68	142425912	16/01/71	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias				Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
476	AGENTE DE ENDEMIAS	MATEUS GONÇALVES DE MOURA	095728719-43	26	21/09/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: RG inválido
1668	AGENTE DE ENDEMIAS	MATEUS RODRIGUES DE SOUZA	102220419-00	132083649	20/11/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias						Homologado
1644	AGENTE DE ENDEMIAS	MAURICIO ARAUJO CORSICO	082280489-12	96599285	15/06/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
966	AGENTE DE ENDEMIAS	MAURO CLEMENTE ALBINI SANTOS	042008589-08	8.241.027-9	13/01/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1113	AGENTE DE ENDEMIAS	MAYDZA GABRIELLE CUSTÓDIO DA COSTA	092462309-81	129069120	14/11/93	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
674	AGENTE DE ENDEMIAS	MICAELA GOIS BOECHAT BOAVENTURA	077863929-04	384448069	15/05/91	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde			Homologado
542	AGENTE DE ENDEMIAS	MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER	051570339-74	93854969	30/06/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1791	AGENTE DE ENDEMIAS	MILENA CRISTINA RODRIGUES	025806389-03	68705851	17/02/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
661	AGENTE DE ENDEMIAS	MILENA MORAIS ALVES	106715919-32	137642239	18/03/98	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1520	AGENTE DE ENDEMIAS	MILLENA CARDENAZ DO AMARAL	094892439-06	129160292	09/05/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
764	AGENTE DE ENDEMIAS	MIRIAN LOPES BARBOZA	568624669-68	41427272	29/10/66	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
152	AGENTE DE ENDEMIAS	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWDAZKI	071689579-02	103895693	30/11/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2081	AGENTE DE ENDEMIAS	MÔNICA CRISTINA BRASIL	023658649-10	75194471	31/12/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
30	AGENTE DE ENDEMIAS	MÔNICA DA SILVA ARAÚJO	050560769-70	140918261	27/05/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
768	AGENTE DE ENDEMIAS	MONIQUE GARCIA LACERDA	075041979-20	102990609	16/09/90	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1278	AGENTE DE ENDEMIAS	MYLENA LUIZA CRUZ PEREIRA	104486849-00	138341526	05/05/97	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
838	AGENTE DE ENDEMIAS	NAIANE RAFAELA DE OLIVEIRA	065111539-67	96760477	28/10/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2098	AGENTE DE ENDEMIAS	NATALI ALMEIDA MARQUES DA SILVA	117779959-65	143270289	19/06/00	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
428	AGENTE DE ENDEMIAS	NATÁLIA DE ANDRADE LACERDA DA ANUNCIAÇÃO	141846637-96	700961-1	26/02/92	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1023	AGENTE DE ENDEMIAS	NATALIE NUNES DOS SANTOS LARA	336004538-66	132467722	09/06/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1301	AGENTE DE ENDEMIAS	NATALY MODESTO PINTO	059246039-89	95339921	14/02/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1219	AGENTE DE ENDEMIAS	NAYRA ANDRIELLI CORDEIRO POSSAS	119298439-09	14.236.440-9	21/01/99	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2021	AGENTE DE ENDEMIAS	NEIA LOPES	018969729-69	50541932	21/06/66	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias		Curso técnico em enfermagem				Homologado
116	AGENTE DE ENDEMIAS	NELY DIAS PINHEIRO	004441689-07	72749206	11/01/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1493	AGENTE DE ENDEMIAS	NEUCILEA MOREIRA SILVA	037862029-07	76009848	07/07/79	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
374	AGENTE DE ENDEMIAS	NEUSI VIANA COSTA	060998719-42	98698817	25/07/77	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1961	AGENTE DE ENDEMIAS	NEUZA JOSE DA SILVA	454893191-00	44635478	23/08/68	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1896	AGENTE DE ENDEMIAS	NICEIA APARECIDA LENCINA	668652639-87	47402034	05/11/64	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
995	AGENTE DE ENDEMIAS	NICOLAS BATISTA COSTA	093678229-36	9.061.818-0	28/07/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2108	AGENTE DE ENDEMIAS	NICOLI ALMEIDA MARQUES DA SILVA	117780289-93	143270289	19/06/00	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
820	AGENTE DE	NICOLI GONSALVES CORDEIRO	094794439-	131100680	12/04/94	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em				Não Homologado. Motivo:

	ENDEMIAS	MENDES	70									enfermagem				Inscrição Duplicada
822	AGENTE DE ENDEMIAS	NICOLI GONSALVES CORDEIRO MENDES	094794439-70	131100680	12/04/94	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
2090	AGENTE DE ENDEMIAS	NILDA APARECIDA MESSIAS DIAS	885699699-53	5.368.140-9	19/12/72	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1894	AGENTE DE ENDEMIAS	NILTON C L MONTIEL	074229329-70	97968713	11/04/89	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1685	AGENTE DE ENDEMIAS	NOARA GOMES WILLE	451471448-89	394868407	20/08/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
994	AGENTE DE ENDEMIAS	NORLIZA LINS	055949929-95	88392779	06/08/85	NÃO	NÃO	SIM	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias			Curso Superior na área de saúde	Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
957	AGENTE DE ENDEMIAS	NYKOLLAS MELGAREJO LEITE RANGEL	106229889-64	139806913	27/01/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1623	AGENTE DE ENDEMIAS	PABLO FELIPE LATRONICO RUIZ	062174749-13	109481432	11/04/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1093	AGENTE DE ENDEMIAS	PALMIRA MIRANDA PONTES PAIFFER	734354229-04	37317934	15/08/59	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1904	AGENTE DE ENDEMIAS	PÂMELA CRISTINA ALEXANDRINO FREIRE	043534679-21	83732342	01/05/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
853	AGENTE DE ENDEMIAS	PÂMELA LUANA POPLADE	087243679-90	98552650	16/06/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
312	AGENTE DE ENDEMIAS	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	076590129-32	109513237	14/12/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1997	AGENTE DE ENDEMIAS	PAMILA MIRELLA SILVA GONÇALVES	101431439-99	147358555	12/03/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
205	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRÍCIA ALVES POLIDORO NOGUEIRA	084923409-32	126485263	21/01/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
828	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRÍCIA BORBA REDEDE	030943229-48	61445676	19/10/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias		Curso técnico em enfermagem				Homologado
1813	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRICIA CRITINA DA SILVA	048373799-23	77197753	26/12/78	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1700	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRICIA DAMACENO CORAL DA SILVA	959636269-00	67144660	03/03/73	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
450	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRICIA DO NASCIMENTO XAVIER	055465659-00	86560534	17/04/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1510	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRICIA DOS SANTOS COUTO	032246459-54	78571551	04/10/78	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
376	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRICIA TEREZINHA DOBROWOLSKI	709333839-91	46240308	10/03/68	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2114	AGENTE DE ENDEMIAS	PAULA SIGOLO VANHONI	066462509-60	95642756	25/05/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde	Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1585	AGENTE DE ENDEMIAS	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	025880019-47	40295763	17/05/80	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
419	AGENTE DE ENDEMIAS	PRISCILA AMANDA DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN	084410299-70	106047820	18/08/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias		Curso técnico em enfermagem				Homologado
982	AGENTE DE ENDEMIAS	PRISCILA BORNANCIN NASCIMENTO	049677199-02	86730774	25/03/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1202	AGENTE DE ENDEMIAS	PRISCILA CARDOSO COSTA	056255829-20	97609420	23/06/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1045	AGENTE DE ENDEMIAS	PRISCILA DE PAULA PINTO	049688039-07	76836906	05/07/79	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1760	AGENTE DE ENDEMIAS	PRISCILA MARTINS TEODORO	047067509-89	88796470	30/04/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde		Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
801	AGENTE DE ENDEMIAS	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	045820539-71	85123661	12/06/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1887	AGENTE DE ENDEMIAS	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	045820539-71	85123661	12/06/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
825	AGENTE DE ENDEMIAS	PRISCILLA FARIAS MACHADO MERINO	052682949-46	9.280.552-2	13/07/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
626	AGENTE DE ENDEMIAS	QUEZIA CORDEIRO ALVES	085438699-86	143273245	17/03/99	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1531	AGENTE DE ENDEMIAS	RACKELEN DENISE ROCHA FERRUCY DE SOUZA	021635399-89	71394123	20/09/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
444	AGENTE DE ENDEMIAS	RAFAEL CELESTINO MARQUES	038866809-16	80448201	12/06/82	SIM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1633	AGENTE DE ENDEMIAS	RAFAEL DE OLIVEIRA NUNES	070925379-67	10.211.408-6	05/01/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado

963	AGENTE DE ENDEMIAS	RAFAEL RIBEIRO RECH	081647789-23	96864744	22/06/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1870	AGENTE DE ENDEMIAS	RAFAELA	041111699-10	80212984	25/07/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: nome inválido
1674	AGENTE DE ENDEMIAS	RAFAELA ELIAS RODRIGUES	060072209-07	7.629.802-5	04/11/81	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
752	AGENTE DE ENDEMIAS	RAFAELA FRANÇA MICKALDO	069169249-18	105002467	01/09/88	SIM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
756	AGENTE DE ENDEMIAS	RAFAELA FRANÇA MICKALDO	069169249-18	105002467	01/09/88	SIM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
759	AGENTE DE ENDEMIAS	RAFAELA FRANÇA MICKALDO	069169249-18	105002467	01/09/88	SIM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
176	AGENTE DE ENDEMIAS	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	092173329-17	109503045	05/03/91	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1914	AGENTE DE ENDEMIAS	RAPHAELE APARECIDA FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA	033397239-23	80015690	08/09/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
789	AGENTE DE ENDEMIAS	RAQUEL MACIEL FERREIRA	805147669-72	48819907	24/12/70	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
938	AGENTE DE ENDEMIAS	RAQUEL NASCIMENTO DE MENDONÇA	028351589-95	64234781	21/03/76	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
293	AGENTE DE ENDEMIAS	REGINA COELI GOMES DO REGO LIMA MOREIRA	143936973-91	130565719	06/03/59	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1283	AGENTE DE ENDEMIAS	RENAN KRAVITZ GHELARDI	078550059-60	97367043	22/12/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1366	AGENTE DE ENDEMIAS	RENATA KUFTA GASPAROTTO	004183569-71	79697176	20/05/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
446	AGENTE DE ENDEMIAS	RENATA PEREIRA AGUIAR	005125359-30	80891415	22/03/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
980	AGENTE DE ENDEMIAS	RENATA POLICARPO CARDOSO	090754839-37	128984976	12/11/95	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1662	AGENTE DE ENDEMIAS	RENATA QUEIROZ DOS SANTOS BATISTA	090537589-09	107615130	23/09/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
800	AGENTE DE ENDEMIAS	RENATA TRIGO SOARES	057487469-05	73218772	28/12/79	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1161	AGENTE DE ENDEMIAS	RENILSON JOSÉ DA CUNHA	826165319-68	34239550	05/06/66	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
857	AGENTE DE ENDEMIAS	ROBERTA SANTOS ESPÍNDOLA PATRÍCIO DA SILVA	035890609-13	74000479	20/02/74	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1918	AGENTE DE ENDEMIAS	ROBERTO LOBO DE OLIVEIRA	449646411-04	137100673	12/06/73	NÃO	SIM	NÃO					Curso Superior na área de saúde			Homologado
1832	AGENTE DE ENDEMIAS	RODRIGO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS	081163719-08	99886730	15/02/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
785	AGENTE DE ENDEMIAS	RODRIGO GONÇALVES CUNHA	084667539-07	129127449	09/04/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1368	AGENTE DE ENDEMIAS	RODRIGO GOUVEA TAVARES	724179781-72	18946 drt MS	30/12/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
137	AGENTE DE ENDEMIAS	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS ANGELO	084666589-12	99460857	06/08/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
769	AGENTE DE ENDEMIAS	ROMEU RIBEIRO	046823469-11	85093835	06/06/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1083	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSALANE FRANCISCA DE LIRA DOS SANTOS	022866004-14	152964293	31/07/75	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1112	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSANA FELICIANO DOS SANTOS	311232868-09	37225021x	11/09/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
148	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSANA MACHADO FERREIRA	074843619-76	93946855	17/04/85	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1411	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSANA OLSEN ALVES ARAUJO	869020089-49	49109717	02/11/70	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1952	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSE DO ROCIO GOMES	510623999-00	36658010	31/08/61	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
163	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSELI XAVIER MENDES	043689289-89	79000221	07/04/82	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
165	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSELI XAVIER MENDES	043689289-89	79000221	07/04/82	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
824	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	851892439-15	53126863	19/03/71	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1941	AGENTE DE	ROSILENE NUNES DA SILVA	041316759-	87458008	30/11/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de							Homologado

	ENDEMIAS		35						Habilitação B							
1661	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSINEIDE DEODATO ALVES	885597859-49	140730190	13/03/72	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1830	AGENTE DE ENDEMIAS	ROZANE DA SILVA	768032449-20	52841127	05/09/69	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1419	AGENTE DE ENDEMIAS	SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	064930399-75	9.996.588-6	24/02/89	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
729	AGENTE DE ENDEMIAS	SABRINA FERREIRA DE CAMARGO	108787169-71	151907792	28/09/95	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1688	AGENTE DE ENDEMIAS	SABRINA PIRES ZAGUI	106649869-51	13.414.619-2	23/10/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
381	AGENTE DE ENDEMIAS	SALOMAO SILVEIRA POLICARPO	633286669-15	45973115	08/07/67	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1259	AGENTE DE ENDEMIAS	SÂMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	066354969-80	105089678	07/11/97	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem		Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1956	AGENTE DE ENDEMIAS	SAMUEL BORBA	043632449-09	75247494	07/03/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1679	AGENTE DE ENDEMIAS	SAMUEL DE FREITAS PINTO	060511649-01	97180601	11/02/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1364	AGENTE DE ENDEMIAS	SANDRA CRISTINA NASCIMENTO GONÇALVES	079006109-01	109514373	29/01/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
673	AGENTE DE ENDEMIAS	SANDRA HELENA DA SILVA SANTIAGO	455886789-15	35277366	29/09/62	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
177	AGENTE DE ENDEMIAS	SANDRA MARA CORDEIRO DOS SANTOS CICARELLO	025571619-26	73542197	03/04/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
924	AGENTE DE ENDEMIAS	SANDRA VANETE RIBEIRO DE SOUZA FERNANDES	813193479-91	41345209	29/05/66	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias						Homologado
1598	AGENTE DE ENDEMIAS	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	050455059-47	150335078	01/11/82	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
2015	AGENTE DE ENDEMIAS	SHEILA MACHADO NEVES	041652379-06	68974356	03/04/79	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2154	AGENTE DE ENDEMIAS	SILMARA FRANCISCO MODESTO	064652419-43	102679237	08/10/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
942	AGENTE DE ENDEMIAS	SILVANA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	020227489-64	casada	19/04/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: RG inválido
1135	AGENTE DE ENDEMIAS	SILVANA APARECIDA ROSA DA SILVA	084690749-62	131419945	26/08/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1561	AGENTE DE ENDEMIAS	SILVANA CARDOSO DE LIMA FREITAS MATILDE	043469879-23	82765484	01/04/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
200	AGENTE DE ENDEMIAS	SILVANA MARTINS NUNES RIBEIRO	070195249-07	107617620	23/10/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2037	AGENTE DE ENDEMIAS	SILVANA NOGUEIRA DOS SANTOS	060571989-64	97844038	13/05/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1442	AGENTE DE ENDEMIAS	SILVANA VICENTIN FERREIRA	035298889-40	73056268	29/07/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
1248	AGENTE DE ENDEMIAS	SILVIO AUGUSTO FREIRE VIEGAS	116137852-91	342100	28/12/59	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
308	AGENTE DE ENDEMIAS	SILVONEI FORNEL	934946299-00	62590904	03/01/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
447	AGENTE DE ENDEMIAS	SIMARA PINTO DA SILVA	033337149-65	82953485	25/03/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias						Homologado
1968	AGENTE DE ENDEMIAS	SIMONE AMORIM	019361729-33	51415701	25/02/70	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1015	AGENTE DE ENDEMIAS	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	059204389-40	97609705	27/10/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
915	AGENTE DE ENDEMIAS	SIMONE DA CRUZ NASCIMENTO	017843939-83	6942991-2	22/05/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias		Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
918	AGENTE DE ENDEMIAS	SIMONE DA CRUZ NASCIMENTO	017843939-83	6942991-2	22/05/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
1657	AGENTE DE ENDEMIAS	SIMONE FRANÇA FONTES	073496059-00	105445210	11/11/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
45	AGENTE DE ENDEMIAS	SIMONE RAMOS DE ARAUJO	038128039-09	46728996	26/11/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1471	AGENTE DE ENDEMIAS	SIMONE SANTOS BELO DA. ROCHA	514903829-68	37344460	19/06/64	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
2129	AGENTE DE ENDEMIAS	SOLANGE MARIA GOUVEA TAVARES	800688809-44	4622343-8	18/10/64	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
27	AGENTE DE	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	020053629-	71326861	23/02/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de			Curso em Gestão				Homologado

	ENDEMIAS		05						Habilitação B			Pública				
172	AGENTE DE ENDEMIAS	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	020053629-05	71326861	23/02/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1794	AGENTE DE ENDEMIAS	SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIRO	016451959-96	72064399	15/07/70	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
475	AGENTE DE ENDEMIAS	SOLEDADE CRISTO FLORES	734429339-00	47051991	18/08/69	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
377	AGENTE DE ENDEMIAS	SÔNIA LINS DOS SANTOS	527764929-87	37299154	26/12/57	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
780	AGENTE DE ENDEMIAS	SONIA PIRES	008701429-76	73586348	28/12/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1833	AGENTE DE ENDEMIAS	SORAIA CARDIM COSTA	027185975-00	947172572	04/10/85	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
1121	AGENTE DE ENDEMIAS	SUELEM DA SILVA ALVES	051472019-04	85535722	07/01/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
552	AGENTE DE ENDEMIAS	SUELEN MARTINS DOS SANTOS	051572659-13	87936627	04/02/82	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses	Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
607	AGENTE DE ENDEMIAS	SUELEN MARTINS DOS SANTOS	051572659-13	87936627	04/02/82	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1287	AGENTE DE ENDEMIAS	SUELEN RAMOS DE ALMEIDA	009786999-63	94927960	14/09/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1361	AGENTE DE ENDEMIAS	SUELLEN SOUZA DE ARAUJO	054872879-88	84127540	01/08/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1812	AGENTE DE ENDEMIAS	SUMARA DE ALMEIDA PEREIRA	039845219-95	88129598	11/06/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1910	AGENTE DE ENDEMIAS	SUSAN KELLY NUNES DOS SANTOS	103889199-06	136023950	12/04/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
1376	AGENTE DE ENDEMIAS	SUZAN CARLA DE OLIVEIRA ROSA	044630559-62	80803206	05/01/82	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde			Homologado
398	AGENTE DE ENDEMIAS	TACIANA CORREIA DE SOUZA LUCIANO	050404889-98	88560850	06/03/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1220	AGENTE DE ENDEMIAS	TALITHA MEIRA PALLARO	050066409-95	82773568	11/08/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
876	AGENTE DE ENDEMIAS	TAMIRES DA LUZ DO ROSÁRIO DE SOUZA FERREIRA	010349339-57	94799384	30/07/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1110	AGENTE DE ENDEMIAS	TAMIRYS COSTA DE MELLO	058525789-24	94908051	13/12/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias						Homologado
1302	AGENTE DE ENDEMIAS	TANIA MARA LEITE	046915599-06	80.317.387	19/11/81	NÃO	NÃO	NÃO					Curso Superior na área de saúde			Homologado
124	AGENTE DE ENDEMIAS	TANIA REGINA DE MELLO	093923538-20	140407941	27/02/67	NÃO	NÃO	NÃO				Curso em Gestão Pública				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
158	AGENTE DE ENDEMIAS	TANIA REGINA DE MELLO	093923538-20	140407941	27/02/67	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
243	AGENTE DE ENDEMIAS	TATIANE DO ROCIO PIRES	051041459-13	9.553.318-3	08/02/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1576	AGENTE DE ENDEMIAS	TAYNA MISHELLI MARQUES BORGES	103750949-89		23/07/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: RG não informado
1802	AGENTE DE ENDEMIAS	THACYANA MOREIRA FALCÃO	007608479-59	125209696	14/10/98	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
1803	AGENTE DE ENDEMIAS	THACYANA MOREIRA FALCÃO	007608479-59	125209696	14/10/98	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
868	AGENTE DE ENDEMIAS	THAINAN NARA SILVA DE OLIVEIRA	069467179-70	105433395	09/06/89	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias					Experiência de trabalho superior a 24 meses	Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
869	AGENTE DE ENDEMIAS	THAINAN NARA SILVA DE OLIVEIRA	069467179-70	105433395	09/06/89	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias					Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
1374	AGENTE DE ENDEMIAS	THAIS ALVES DE CARVALHO SILVA	048090959-83	80803419	28/03/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2121	AGENTE DE ENDEMIAS	THAIS DA ROCHA	072998889-98	102906527	19/05/94	NÃO	NÃO	NÃO			Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
835	AGENTE DE ENDEMIAS	THAIS MARA MENDES DULCE	087677919-48	123520912	16/11/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
65	AGENTE DE ENDEMIAS	THALITA KIATECOSKI	037411889-21	79697036	10/08/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
555	AGENTE DE ENDEMIAS	THAYNA FILADELDO RIBAS DE SOUZA	107569989-48	138272524	23/08/97	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
848	AGENTE DE ENDEMIAS	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	042271229-96	83612800	05/05/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde		Curso Superior na área de saúde	Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado

1775	AGENTE DE ENDEMIAS	THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	045899379-48	77614320	10/04/83	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
260	AGENTE DE ENDEMIAS	THIAGO GOMES MOTA	456322603-30	73352410	19/07/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1267	AGENTE DE ENDEMIAS	THIAGO TIBILLETTI	076114349-18	107631062	28/12/99	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
839	AGENTE DE ENDEMIAS	TONY LOPES JULIA	098649299-09	133005978	12/09/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1027	AGENTE DE ENDEMIAS	TREEICY ALINE D´AGOSTIN	011658889-63	96730578	01/06/93	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2142	AGENTE DE ENDEMIAS	TREEICY ALINE D´AGOSTIN	011658889-63	96730578	01/06/93	NÃO	NÃO	NÃO				Curso técnico em enfermagem				Homologado
2070	AGENTE DE ENDEMIAS	VALDIRENE DO ROCIO SANTOS CORDEIRO	027301799-33	70187345	28/06/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1010	AGENTE DE ENDEMIAS	VALÉRIA ROCHA DE OLIVEIRA	061906179-05	94971250	18/02/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
2041	AGENTE DE ENDEMIAS	VALMIR ROBERTO BRAMBILLLA	047864038-22	16369023	07/09/63	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
90	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSA AGUIAR MARTINS	053177569-01	90156535	12/12/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1518	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSA ALVES SIQUEIRA DOS SANTOS	038349979-86	67731441	01/07/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1521	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSA CORDEIRO	051903349-37	94670870	06/10/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
1016	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSA DOS SANTOS	036906499-27	86677938	08/10/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
2137	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSA DOS SANTOS	036906499-27	86677938	08/10/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
443	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSA DUMA	053813339-27	91559943	05/08/84	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
493	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	085661819-56	127272867	12/03/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
619	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSA GOMES BEZERRA	053423959-50	9755752-7	18/08/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem	Curso Superior na área de saúde			Homologado
1184	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSA NASCIMENTO AMORIM	066889609-40	91.719.436	13/10/85	NÃO	SIM	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
718	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSADUMA DA SILVA	053813339-27	91559943	05/08/84	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde			Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
1511	AGENTE DE ENDEMIAS	VANIA DO ROCIO REBELLO	057422079-80	95645283	27/02/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
624	AGENTE DE ENDEMIAS	VANIA NASCIMENTO	023403939-65	61084487	30/01/75	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde				Experiência de trabalho superior a 24 meses	Homologado
487	AGENTE DE ENDEMIAS	VERA LUCIA VANHONI RIBEIRO	777971329-68	36882611	14/07/67	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: Inscrição Duplicada
933	AGENTE DE ENDEMIAS	VERA LUCIA VANHONI RIBEIRO	777971329-68	36882611	14/07/67	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Homologado
541	AGENTE DE ENDEMIAS	VERIDIANE GASPARGASPAR DE ANDRADE	040482759-41	86429276	21/11/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
929	AGENTE DE ENDEMIAS	VICTOR HUGO GONÇALVES DOS SANTOS	092303629-64	129138815	05/07/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias				Experiência de trabalho de no mínimo 12 meses		Homologado
740	AGENTE DE ENDEMIAS	VICTORIA OLIVEIRA CABRAL HASSAN	102843959-86	135459313	16/04/01	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1194	AGENTE DE ENDEMIAS	VIVIANA DE ARAÚJO DURIENE	062875539-28	99640081	16/07/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso técnico em enfermagem				Homologado
169	AGENTE DE ENDEMIAS	VIVIANE CRISTINA COELHO MARTINS	020748829-04	61238123	01/05/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
383	AGENTE DE ENDEMIAS	VIVIANE DO NASCIMENTO NUNES	063236099-24	102247647	04/04/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
2135	AGENTE DE ENDEMIAS	WAGNER LEANDRO DE OLIVEIRA	053399219-21	89854393	17/07/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				Curso Superior na área de saúde			Homologado
98	AGENTE DE ENDEMIAS	WANDERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	044614189-52	80890869	21/07/89	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B			Curso em Gestão Pública				Homologado
920	AGENTE DE ENDEMIAS	WANIA MARA ALBINO ALVES	093737989-10	105449003	17/08/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde	Curso técnico em enfermagem				Homologado
685	AGENTE DE ENDEMIAS	WASHINGTON FONTES MARQUES	014431837-76	474036	20/07/71	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B							Homologado
1948	AGENTE DE ENDEMIAS	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	068163659-92	solteiro	30/03/89	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde					Não Homologado. Motivo: RG inválido

197	AGENTE DE ENDEMIAS	WELLITON SIQUEIRA DOS SANTOS	070619469-11	92996905	01/04/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1669	AGENTE DE ENDEMIAS	Wilson Ramos	714107089-34	58175617	30/10/70	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
1687	AGENTE DE ENDEMIAS	YAGO VICTOR SANTOS DA SILVA	429854348-07	457703301	01/09/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
791	AGENTE DE ENDEMIAS	YASKARA MELKE LEMOS GONÇALVES	084269699-76	127459720	03/10/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
451	AGENTE DE ENDEMIAS	YURI MACHADO DE SOUZA	086833179-19	129526890	10/09/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
1226	AGENTE DE ENDEMIAS	YVERSON CARVALHO RIBEIRO	096746869-83	131946619	02/10/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado
387	AGENTE DE ENDEMIAS	ZALMIR RIBEIRO	643332649-87	4500897	25/06/65	NÃO	NÃO	NÃO		Curso de endemias	Curso de Agente Comunitário de Saúde						Homologado
1860	AGENTE DE ENDEMIAS	ZULEIDE DE FRANÇA DOS SANTOS	075835739-71	96599420	14/09/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B								Homologado

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:5A3E5621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ATUALIZADO A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2019

Exercício de 2019

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Janeiro Realizado	Fevereiro Realizado	Março Realizado	Abril Realizado	Maio Realizado	Junho Realizado	Julho Realizado	Agosto Realizado	Setembro Realizado	Outubro Realizado	Novembro Realizado	Dezembro Previsto	Previsão Atualizada
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.244.909,65	1.509.268,88	1.502.841,92	1.759.761,89	1.583.626,96	1.580.870,89	1.709.323,00	1.749.873,89	1.572.187,94	1.676.623,87	2.367.662,07	3.838.002,73	**22.094.953,69**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	801.789,55	762.898,48	720.026,41	732.762,65	794.939,17	763.178,94	765.279,68	800.536,73	772.894,86	762.786,80	1.545.552,03	1.688.036,63	**10.910.681,93**
31710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	6.005,00	7.785,00	5.400,00	6.300,00	7.065,00	9.000,00	7.470,00	7.605,00	5.355,00	5.895,00	62.122,25	**130.002,25**
31717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	0,00	6.005,00	7.785,00	5.400,00	6.300,00	7.065,00	9.000,00	7.470,00	7.605,00	5.355,00	5.895,00	62.122,25	**130.002,25**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	801.789,55	756.893,48	712.241,41	727.362,65	788.639,17	756.113,94	756.279,68	793.066,73	765.289,86	757.431,80	1.539.657,03	1.625.914,38	**10.780.679,68**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	620.079,28	589.256,52	552.694,16	565.112,85	612.918,07	588.083,84	587.690,79	615.546,80	594.882,16	587.859,38	1.192.798,77	1.158.151,13	**8.265.073,75**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	181.710,27	167.636,96	159.547,25	162.249,80	175.721,10	168.030,10	168.588,89	177.519,93	170.407,70	169.572,42	346.858,26	456.527,25	**2.504.369,93**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00	**11.236,00**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	8.461,57	8.729,21	7.155,67	9.654,91	13.031,73	13.429,08	13.277,19	12.741,72	12.552,21	12.315,36	11.794,14	24.361,93	**147.504,72**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.461,57	8.729,21	7.155,67	9.654,91	13.031,73	13.429,08	13.277,19	12.741,72	12.552,21	12.315,36	11.794,14	24.361,93	**147.504,72**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	8.461,57	8.729,21	7.155,67	9.654,91	13.031,73	13.429,08	13.277,19	12.741,72	12.552,21	12.315,36	11.794,14	24.361,93	**147.504,72**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	434.658,53	737.641,19	774.201,12	1.017.344,33	775.656,06	804.262,87	930.766,13	936.595,44	786.740,87	901.521,71	810.315,90	2.127.062,89	**11.036.767,04**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	**2.000,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	**2.000,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	13.230,00	5.850,00	32.876,64	20.288,66	12.016,66	14.056,66	12.526,66	12.016,66	13.036,66	12.016,70	38.313,42	**186.228,72**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.530,00	0,00	510,00	510,00	0,00	2.040,00	510,00	0,00	1.020,00	0,00	21.908,72	**28.028,72**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	11.700,00	5.850,00	32.366,64	19.778,66	12.016,66	12.016,66	12.016,66	12.016,66	12.016,66	12.016,70	16.404,70	**158.200,00**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	5.475,99	**39.336,63**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	5.475,99	**39.336,63**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	0,00	29.458,04	31.220,79	27.339,83	37.134,10	33.300,10	41.605,57	26.785,25	32.513,25	28.690,65	35.358,05	57.544,51	**380.950,14**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00	29.458,04	31.220,79	27.339,83	37.134,10	33.300,10	41.605,57	26.785,25	32.513,25	28.690,65	35.358,05	57.544,51	**380.950,14**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	431.580,29	691.874,91	734.052,09	954.049,62	715.155,06	755.867,87	872.025,66	894.205,29	739.132,72	856.716,16	759.862,91	2.023.728,97	**10.428.251,55**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.240,00	5.409,42	6.214,42	4.935,00	11.484,13	4.628,42	7.440,55	8.844,42	7.620,55	7.865,94	8.868,84	34.419,16	**109.970,85**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	185.339,89	339.924,47	298.571,78	502.557,97	257.020,77	284.319,13	292.746,26	279.418,18	217.698,16	295.551,09	195.679,92	660.188,24	**3.809.015,86**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	0,00	2.576,40	0,00	0,00	0,00	494,20	7.023,00	0,00	937,50	3.217,70	0,00	7.751,20	**22.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	4.980,95	27.165,06	42.845,30	89.819,86	50.644,31	70.328,93	103.505,52	60.983,57	75.106,87	77.225,90	95.236,01	171.526,03	**869.368,31**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	0,00	0,00	0,00	6.316,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	9.491,00	0,00	0,00	10.551,86	**36.358,86**

33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	52.917,87	43.202,57	63.927,74	20.212,68	54.393,23	39.331,97	51.377,36	59.125,83	56.281,11	57.904,18	70.919,29	150.095,99	**719.689,82**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.950,00	2.750,00	6.700,00	4.045,41	4.045,41	1.295,41	6.795,41	4.045,41	4.045,41	4.045,41	4.045,41	28.979,96	**74.743,24**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	7.522,00	32.415,99	58.728,63	52.912,00	51.219,05	51.615,94	54.051,94	54.001,94	51.911,94	53.536,94	55.379,94	291.946,06	**815.242,37**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	115.483,29	171.632,68	213.198,99	219.397,19	224.161,02	233.766,89	269.708,38	346.549,86	269.811,89	313.442,93	297.295,39	494.286,05	**3.168.734,56**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	46.501,46	45.701,17	27.936,26	30.805,12	42.816,51	30.453,76	49.902,43	44.630,83	30.603,23	28.802,58	13.928,93	81.917,72	**474.000,00**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	9.365,67	19.759,06	15.928,97	15.338,47	19.130,13	15.493,57	27.994,91	26.502,97	14.922,47	14.837,15	17.810,29	87.647,38	**284.731,04**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571,52	**571,52**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778,58	**778,58**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.279,16	1.338,09	0,00	7.709,92	240,50	24.139,65	1.479,90	102,28	702,59	286,34	698,89	3.069,22	**43.046,54**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.463,99	185.417,96	215.054,17	247.684,30	278.878,89	29.219,96	281.151,49	500.926,08	159.737,28	340.437,18	357.734,29	1.433.160,83	**4.039.866,42**
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	174.843,28	192.195,27	224.577,22	255.559,66	5.723,00	248.594,02	468.024,34	126.585,19	307.003,29	315.859,23	1.387.415,74	**3.706.380,24**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	169.825,69	196.057,71	92.664,66	0,00	155.669,22	92.197,34	91.760,94	91.786,25	248.752,94	821.611,28	**1.960.326,03**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0,00	4.767,65	11.342,98	28.421,97	162.895,00	5.723,00	92.924,80	375.827,00	34.824,25	215.217,04	67.106,29	561.004,23	**1.560.054,21**
44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	**4.000,00**
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	170.075,63	11.026,60	97,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,23	**182.000,00**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	10.463,99	10.574,68	22.858,90	23.107,08	23.319,23	23.496,96	32.557,47	32.901,74	33.152,09	33.433,89	41.875,06	45.745,09	**333.486,18**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.940,00	**104.940,00**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.940,00	**104.940,00**
Total Geral		**1.255.373,64**	**1.694.686,84**	**1.717.896,09**	**2.007.446,19**	**1.862.505,85**	**1.610.090,85**	**1.990.474,49**	**2.250.799,97**	**1.731.925,22**	**2.017.061,05**	**2.725.396,36**	**5.376.103,56**	**26.239.760,11**

Paula Freitas, 11/12/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario de Financas

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9D1E9862

